SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3068

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada, **EMPOSSA**, **nesta data**, **Jaqueline Aparecida Cantier**, brasileira, portadora do CPF nº 095.997.349-47, nomeado pela Portaria nº 013/2024, de 10/07/2024, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR REGIONAL, de acordo com símbolo VM-10.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de desempenhar fielmente as funções que lhe competem, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

JAQUELINE APARECIDA CANTIER
Empossado

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:476FA306

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2024.
Licitação: Dispensa 001/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e o CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de hospedagem e estacionamento para veículos destinados ao Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho Fiscal e demais colaboradores do CIEDEPAR, em conformidade com a Resolução Nº 023/2023, além de contratação de coffee break, para eventos
Preço: R$ 41.680,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).**Dotação Orçamentária**: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.39.00
Prazo de execução: de 16 de julho de 2024 até 16 de julho de 2025.
Prazo de vigência: de 16 de julho de 2024 até 16 de julho de 2025, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 16 de julho de 2024.
Curitiba, 16 de julho de 2024.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:172393A5

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO 04/2024

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2024.
Licitação: Dispensa 002/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e o CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, aprimoramento atualização, manutenção técnica e suporte para o site institucional do CIEDEPAR, sendo ele responsivo e proporcione transparência das informações.
Preço: R$ 6.498,96 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.39.00
Prazo de execução: de 16 de julho de 2024 até 16 de julho de 2025.
Prazo de vigência: de 16 de julho de 2024 até 16 de julho de 2025, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 16 de julho de 2024.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:352A771D

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO 05/2024

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2024.
Licitação: Dispensa 003/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e BRASILIA CONSULTORIA EDUCACIONAL E GESTAO PUBLICA LTDA
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializado, visando a análise detalhada e aprofundada de dados sobre gestão educacional dos municípios consorciados, garantindo o cumprimento das exigências legais, a correta aplicação dos recursos e melhoria na qualidade da educação dos municípios consorciados.
Preço: R$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.39.00
Prazo de execução: de 16 de julho de 2024 até 16 de janeiro de 2025.
Prazo de vigência: de 16 de julho de 2024 até 16 de janeiro de 2025, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 16 de julho de 2024.
Curitiba, 16 de julho de 2024.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:19377EAC

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2024.
Licitação: Dispensa 001/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e PARANOA HOTEIS LTDA
Objeto: Contratação de serviços de hospedagem e estacionamento para veículos destinados ao Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho Fiscal e demais colaboradores do CIEDEPAR, em conformidade com a Resolução Nº 023/2023, além de contratação de coffee break, para eventos
Preço: R$ 41.680,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.39.00
Prazo de execução: de 16 de julho de 2024 até 16 de julho de 2025.
Prazo de vigência: de 16 de julho de 2024 até 16 de julho de 2025, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 16 de julho de 2024.
Curitiba, 16 de julho de 2024.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B01CAE6B

GABINETE DO PRESIDENTE
XTRATO DE CONTRATO 04/2024

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2024.
Licitação: Dispensa 002/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e SICOK SOFTWARE LTDA..
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, aprimoramento atualização, manutenção técnica e suporte para o site institucional do CIEDEPAR, sendo ele responsivo e proporcione transparência das informações.
Preço: R$ 6.498,96 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.39.00
Prazo de execução: de 16 de julho de 2024 até 16 de julho de 2025.
Prazo de vigência: de 16 de julho de 2024 até 16 de julho de 2025, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 16 de julho de 2024.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:BB628F82

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 698, DE 16 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 698, DE 16 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 260.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um crédito adicional SUPLEMENTAR/ESPECIAL no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
05.01	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
20.608.0068.1001	- TRATORES E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA		
3449052000.0000	- Equipamentos e Material Permanente		
10180	- Emendas Individuais Impositivas	R$	260.000.00,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR/ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de Arrecadação na Fonte;

10180	- Emendas Individuais Impositivas	R$	260.000.00,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:F60F2216

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
Processo Adm: Nº 085/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SESA n° 860/2022, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 18.408,00(dezoito mil e quatrocentos e oito reais):**COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA**(02436214000130) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 13.716,00 (treze mil e setecentos e dezesseis reais).**GUILHERME XAVIER PIVA ME**(18136904000104) com o lote: 3 no valor total de R$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais).**DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**(49641888000130) com o lote: 4 no valor total de R$ 2.562,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 16 de julho de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:ED0ADE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 018.2024 - PSS 001.2023

CONVOCAÇÃO 018/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3056/2023, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa n° **001/2023**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa n° 001/2023, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:

NORMATIVA 001/2023
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a) Classificação
Edimara Cecatto Fachini 29°

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 16 de Julho de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:CC6BEFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

Número do Contrato: 136/2021.
Número do Aditivo: 003/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 064/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SERGIO ROBERTO DE SOUZA
CNPJ:29.219.264/0001-12
Endereço do Contratado:Rua Tiradentes, nº 798 Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuos de monitoramento remoto de alarme (via radio) incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva de todo o equipamento pertinente e necessário, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referencia.
Valor Total: R$ 42.189,36 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Prazo de Vigência:18/07/2024 à 18/07/2025
Data da Assinatura: 16/07/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/pr,16 de Julho de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:72F36FB6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 018 DE 16 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 068 de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 009 de 19 de dezembro de 2023 e nº 004 de 14 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o vereador Paulo Cesar da Rosa como Presidente, vereador Pedro Reinaldo de Oliveira como Vice-Presidente e a servidora Gézica Bertoldi como Membro, para comporem as Comissões de Avaliação de Desempenho, Avaliação Especial de Desempenho e de Adicional por Conclusão de Curso.
Art. 2º A comissão realizará as avaliações de acordo com o disposto nas Resoluções nº 009 de 19 de dezembro de 2023 e nº 004 de 14 de agosto de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 008 de 22 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 16 de julho de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registre-se e publique-se.
(Datado e assinado digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:3A5A6D2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 10/2024

A Comissão Especial de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público a segunda retificação do Edital de Licitação PE 010/2024. A retificação implica na alteração dos itens 5, 10, 19.5, inclusão do item 19.6 do edital e do item 3 do Termo de Referência (alteração de valor do medicamento correspondente ao item 8) e inclusão de 3 novos itens ao final da tabela, COM alteração da data de abertura da sessão pública para 26/07/2024 às 08:00 horas. A íntegra do edital retificado pode ser encontrada no endereço: www.conims.com.br, aba licitações e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Pato Branco, 15 de Julho de 2024

SANDRA FIM

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DAFC17D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 12/2024

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 29/07/2024 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 12/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Pato Branco, 16 de Julho de 2024

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DA9D9382

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
30ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos, a alteração de valor e de nomenclatura de procedimentos no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.09.04.007-0	EXERESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	530,22
04.08.06.039-5	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	949,27

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	1.719,40	2.200,00

Alterar nomenclatura conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
04.90.01.057-0	BLEFAROPLASTIA INFERIOR	BLEFAROPLASTIA INFERIOR MONOCULAR
04.90.01.056-0	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR MONOCULAR

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 15 de julho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BCE285BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
45ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão e alteração de nomenclatura de procedimentos no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

Inclusão de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
04.05.05.031-3	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	965,45
04.04.02.022-4	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE CAVIDADE ORBITÁRIA	415,53
04.05.05.035-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	1.236,75
04.05.04.015-6	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	587,51
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	2.200,00

Alteração de nomenclatura de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
90.01.01.426-0	LENTES DIOPTRIAS ESPECIAIS - 1.0D ATÉ -7.0D: 3 PEÇAS (SADT)	LENTES DIOPTRIAS ESPECIAIS - 1.0D ATÉ -7.0D: 3 PEÇAS (SADT) - MONOCULAR
07.03.01.076-0	LENTE ESCLERAL COM VENTOSA	LENTE ESCLERAL COM VENTOSA - MONOCULAR
07.03.01.077-0	LENTE ESCLERAL COM VENTOSA E TRATAMENTO HYDRA-PEG	LENTE ESCLERAL COM VENTOSA E TRATAMENTO HYDRA-PEG - MONOCULAR
07.03.01.078-0	LENTE ESCLERAL SG COM VENTOSA	LENTE ESCLERAL SG COM VENTOSA - MONOCULAR
07.03.01.082-0	LENTE ESCLERAL SG COM VENTOSA E TRATAMENTO HYDRA-PEG	LENTE ESCLERAL SG COM VENTOSA E TRATAMENTO HYDRA-PEG - MONOCULAR
07.03.01.079-0	LENTE ESCLERAL	LENTE ESCLERAL - MONOCULAR
07.03.01.080-0	LENTE ESCLERAL GEL COM VENTOSA	LENTE ESCLERAL GEL COM VENTOSA - MONOCULAR
07.03.01.081-0	LENTE ESPECIAL ESCLERAL GEL COM VENTOSA	LENTE ESPECIAL ESCLERAL GEL COM VENTOSA - MONOCULAR
04.90.01.057-0	BLEFAROPLASTIA INFERIOR BINOCULAR	BLEFAROPLASTIA INFERIOR MONOCULAR

04.90.01.056-0	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR BINOCULAR	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR MONOCULAR

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 16 de julho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:59188BCF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
167ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos, a alteração de valor e de nomenclatura de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.09.04.007-0	EXERESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	530,22
04.08.06.039-5	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	949,27

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	1.719,40	2.200,00

Alterar nomenclatura conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
04.90.01.057-0	BLEFAROPLASTIA INFERIOR	BLEFAROPLASTIA INFERIOR MONOCULAR
04.90.01.056-0	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR MONOCULAR

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 15 de julho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF626A51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 158/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 158/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.	
Valor Global: 167.700,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 16/07/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:47C74159

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 052/2024

Dispõe Sobre a Alteração de Redação na Resolução Nº 160/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Resolução nº 160/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Incluir o ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO para profissionais de todas as especialidades vinculados às pessoas jurídicas contratadas pelos credenciamentos nº 003/2017 e 003/2021.

Art. 2º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar a Resolução nº 160/2022 e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas**.**

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AFED5960

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 208-2023 - GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 208/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GVC Engenharia, Projetos e Avaliações Ltda. CNPJ: 35.654.766/0001-74. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do contrato. Novo Prazo: 26/07/2025. Origem: Inexigibilidade nº 25/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 15/07/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gabriel do Valle Ciccozzi, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7B3FE70D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 209-2023 - G. C. BERNARDI DA SILVA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 209/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: G. C. Bernardi da Silva – Engenharia e Pericia. CNPJ: 41.083.335/0001-06. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do contrato. Novo Prazo: 26/07/2025. Origem: Inexigibilidade nº 25/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 16/07/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gean Carlos Bernardi da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:EE5D240A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 243-2024 - NOMEAÇÃO DAIANE BARRETTO DE VARGAS

DECRETO Nº 243/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Daiane Barretto de Vargas, RG nº 10.235.991-7 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 077/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D396843C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 244-2024 - NOMEAÇÃO SUZANI PLETSCH VERLINDES DOS SANTOS

DECRETO Nº 244/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Suzani Pletsch Verlindes dos Santos, RG nº 10.614.235-1 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 077/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4EF238F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 245-2024 - NOMEAÇÃO ANA PAULA SECCO

DECRETO Nº 245/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,
DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Ana Paula Secco, RG nº 12.408.884-4 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 077/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7A0412CC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 246-2024 - NOMEAÇÃO MÔNICA DE ALMEIDA KALISKI

DECRETO Nº 246/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Mônica de Almeida Kaliski, RG/CPF nº 049.***.***-** chamada através do Edital de Convocação nº 077/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:54149A43

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 247-2024 - NOMEAÇÃO LETICIA POLI PEREIRA

DECRETO Nº 245/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Leticia Poli Pereira, RG nº 9.285.389-6 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 077/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:389B48C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 248-2024 - NOMEAÇÃO ADRIELI VANESSA FRANKLIN

DECRETO Nº 248/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Adrieli Vanessa Franklin, RG/CPF nº 097.***.***-** chamada através do Edital de Convocação nº 077/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CC322848

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 818-2024 - LOTAÇÃO DAIANE BARRETTO DE VARGAS

PORTARIA Nº 818/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Daiane Barretto de Vargas, matrícula funcional nº 3626-1, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, período vespertino, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1DE24C31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 819-2024 - LOTAÇÃO SUZANI PLETSCH VERLINDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 819/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Suzani Pletsch Verlindes dos Santos, matrícula funcional nº 3621-1, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, período matutino, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:08719A1D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 820-2024 - LOTAÇÃO ANA PAULA SECCO

PORTARIA Nº 820/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Ana Paula Secco, matrícula funcional nº 3624-5, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, período matutino, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:461C8F66

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 821-2024 - LOTAÇÃO MÔNICA DE ALMEIDA KALISKI

PORTARIA Nº 821/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Mônica de Almeida Kaliski, matrícula funcional nº 3623-7, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, período matutino, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:607866C3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 822-2024 - LOTAÇÃO LETICIA POLI PEREIRA

PORTARIA Nº 822/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Leticia Poli Pereira, matrícula funcional nº 3622-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Centro Municipal de Ensino Integral Maria Evanira Silvério, período vespertino, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:55F84BFC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 823-2024 - LOTAÇÃO ADRIELI VANESSA FRANKLIN

PORTARIA Nº 823/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Adrieli Vanessa Franklin, matrícula funcional nº 3619-6, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, período vespertino, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0DB4BB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 672 - 2024 - DIÁRIAS MÁRIO ORTIZ HURTADO - 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 672/2024
1ªRetificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Mário Ortiz Hurtado, Médico Clinico Geral, CPF nº 009. ***. ***-17, ~~**02 (duas)**~~ 01 (uma) diária de viagem, no valor total de ~~**R$ 500,00**~~, R$ 250,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 19 de junho de 2024 e retorno no dia 21 de junho de 2024, para Guarapuava-PR, para participar do II SINAD – II Simpósio Paranaense de Atenção Domiciliar. Atenção Domiciliar: sobre cuidar e ser cuidado, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:49E23E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 824 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 824/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707. ***. ***-68, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 11 de julho de 2024, para Guarapuava - PR, para transporte de usuário atendido e acompanhado pela Média Complexidade, para retorno a residir com familiares na cidade de Guarapuava PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C3235370

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 02/2024
Dispensa de Licitação nº 01/2024
Menor Preço Valor Global.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 04/2023, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a: **Contratação de empresa especializada para atualização do Portal Institucional, inclusão de conteúdo, Manutenção, Suporte e Hospedagem do Portal do Legislativo, www.cmcorumbatai.pr.gov.br conforme checklist elaborado pelo CGU, e TCE – PR, Atendimento através de telefone, help desk em até 24 horas, e ou presencial conforme demanda, sistema de perguntas e respostas (E-SIC), hospedagem de site com direito a 15 contas de emails e 20gb de espaço disponível, com tráfego ilimitado. Estrutura Mínima do Portal deverá conter:, Sessões Plenárias, Atas, Extratos, Notícias, Áudio, Fale Conosco, Dados do Munícipio, Legislaturas Anteriores, Mesa Diretora, Comissões. Suporte e Treinamento Presenciais na sede da contratante, serviços de apoio técnico administrativos em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, a empresa deverá produzir notícias institucionais semanalmente, realizar visitas periódicas para elaboração de cronograma de trabalho. Criação de Artes institucionais para divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal. Atendimento através de telefone, help desk em até 24 horas presencial conforme demanda, sistema, Serviços de apoio técnico administrativos para o acompanhamento o ranking de transparência Pública, Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Lei de Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist do MP e TCE.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/07/2024 até às 23:59 Hr.

A proposta de Preços poderá ser enviada para o setor de licitação da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, através do e-mail: administracao@cmcorumbatai.pr.gov.br

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município https://corumbatai.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes , ou obtidos através de solicitação por e-mail.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Câmara Municipal pelo telefone: (44) 3277-1277.

Corumbataí do Sul – PR, 11 de julho de 2024

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:8EAAAB0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02-2024 - CMDCA

Edital 02/2024

CONVOCA MEMBRO SUPLENTE PARA ASSIMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICIPÍO DE CORUMBATAÍ DO SUL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.996/2023;
Considerando o resultado final da eleição para do cargo de conselheiro tutelar conforme **Edital n. 09/2023 CMDCA** que divulga o resultado final do processo de escolha dos membros do conselho tutelar mandato 2024-2028.
E considerando a Deliberação da plenária realizada em 15 de julho de 2024;
Convoca para assumir o cargo a Suplente **Eliane Aparecida Baguete**, eleita com 77 votos, eleita como 2ª Suplente.
Esclarece por oportuno, que o não comparecimento até a data de 19/07/2024, implicará no reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA, da candidata, autorizando o CMDCA, a convocação do próximo candidato obedecendo rigorosamente o EDITAL N. 09/2023 CMDCA que divulga o resultado final do processo de escolha dos membros do conselho tutelar mandato 2024-2028.

Corumbataí do Sul, 16 de julho de 2024.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:944EA728

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 009/2024

SÚMULA: Nomeia Membros para Comissão de Avaliação de Bens Móveis e dá outras providências

Jair Formaio, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 73, § 3º da Resolução 001/2009 de 13 de janeiro de 2009 - Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia os Vereadores: **Antonio Berckenbrock, Jussandra Cardoso Moreira Cattaneo e Sirlene Schmitz Salvalagio** para, sob a presidência do primeiro, formarem a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis do patrimônio da Câmara Municipal de Enéas Marques/PR.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão apresentar Termo de Avaliação à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

JAIR FORMAIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Enéas Marques/PR

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:805A4DFA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
Processo Adm: Nº 0028/2024

Objeto: Pavimentação asfáltica em Estrada Vicinal em CBUQ, 11.000,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.564.783,63 (um milhão e quinhentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos): **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (79569398000131) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.564.783,63 (um milhão e quinhentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), terça-feira, 16 de julho de 2024

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A21E9973

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI NOME CEMITERIO

LEI ORDINÁRIA Nº. 1436/2024

SÚMULA: Denomina SÃO JOSÉ o cemitério municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Cemitério Municipal, localizado na Rua Machado de Assis, neste Município.

Art. 2°. O Cemitério Municipal a que se refere o art. 1°., denominar-se-á "**CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ**".

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a confecção e colocação das placas denominativas, bem como promover ações que se fizerem necessárias, com a finalidade de dar cumprimento efetivo aos objetivos da presente lei.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. **Em 16 de julho de 2024.**

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:866F7653

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referências:	Processo n.º 448/2024
	Concorrência n.º 3/2023
	Contrato n.º 19/2024

1. Relatório

Cuida-se de processo administrativo sancionador instaurado para apurar possíveis irregularidades na execução do **Contrato n.º 19/2024**, decorrente do certame licitatório **Concorrência n.º 3/2023**, celebrado com a empresa **Esplendora Obras Ltda**., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.897.400/0001-44, tendo por objeto a "execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 29.945,97m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no Município de Enéas Marques-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 03/2023".
Isso, pois, segundo consta do **Memorando Interno n.º 1/2024** da fiscalização, o cronograma físico de execução da obra determinava que, quando da instauração deste expediente sancionador, a obra já deveria estar, pelo menos, 66,66% concluída. No entanto, em diligências, foi verificado pela fiscalização contratual a execução de apenas uma "parcela praticamente irrisória de todo o objeto contratado, muito aquém do previsto para o atual momento contratual de acordo com o cronograma físico estabelecido". Desse modo, considerando que a obra deve ser concluída até 12 de agosto de 2024 "e que até o momento quase nada foi efetivamente realizado pelo fornecedor", a fiscalização reputou que "a extrapolação ao prazo limite previsto para a entrega do objeto é iminente".
Ainda de acordo com o Memorando Interno n.º 1/2024, a contratada foi previamente notificada em diferentes oportunidades acerca do possível descumprimento do cronograma de execução, porém nunca

apresentou justificativas idôneas ao seu atraso. Por fim, a fiscalização também certifica que, mediante vistoria *in loco* no canteiro de obras realizada em 7 de junho de 2024, "além do atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico da obra", foi também constatada "uma suposta violação às normas trabalhistas, em tese, praticada pela contratada em desfavor do Sr. Edson dos Santos Cichota".

Por essas razões, o fiscal solicitou ao gestor contratual a adoção das providências pertinentes em razão do possível descumprimento contratual, conforme previsto na Lei Federal 8.666/1993 e no Contrato n.º 19/2024.

Ato contínuo, a situação foi submetida à análise e orientação técnica a cargo da Procuradoria do Município de Enéas Marques, que exarou o Parecer Jurídico n.º 8/2024 recomendando a instauração de um processo administrativo para apurar o ocorrido e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis em face da contratada.

Em vista dessas recomendações, então, determinamos a instauração do presente expediente, cientificando-se formalmente a interessada de todo o coligido neste processo e facultando-lhe, desde então, a apresentação de sua defesa prévia no prazo legal de 5 dias úteis, conforme o previsto no §2º do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Na sequência, a empresa Esplendora Obras Ltda. apresentou tempestivamente a sua defesa administrativa na qual sustenta, em síntese, que: **a)** não praticou qualquer conduta ilícita capaz de provocar a rescisão contratual; **b)** a Cláusula 4ª do Contrato n.º 19/2024 lhe confere a possibilidade de entregar a obra até 12 de agosto de 2024, o que afirma que será cumprido; **c)** a contratada "opera em dinâmica centralizada, de maneira que concentra os seus esforços em uma única obra, logo após concentra os seus esforços em outra obra", porém, apesar dessa sua política de operação e funcionamento, tem o conhecimento do seu prazo limite de execução contratual e o respeitará; **d)** o Município de Enéas Marques alterou o projeto para reduzir as calçadas e, supotamente, "até o presente momento não foi apresentado o novo projeto a ser executado"; **e)** durante as escavações, foi identificada a existência de laje ou rocha, sendo responsabilidade do contratante retirá-las, o que também "atrasou a execução"; **f)** a Administração demorou para promover a retirada de meios-fios, cortar um barranco e limpar o terreno, o que também seria de sua responsabilidade, contribuindo para o descumprimento ao cronograma; **g)** invocando o princípio da boa-fé, apresentou um cronograma atualizado para o cumprimento contratual, a ser concluído até a data limite contratualmente prevista; **h)** argumenta que até o momento da apresentação de sua defesa, em 17 dias os serviços não puderam ser executados em virtude da ocorrência de chuvas; **i)** afirma que não sujeitou nenhum trabalhador a condições de trabalho análogas à escravidão e que o Sr. Edson nem mesmo é empregado da contratada, tendo com ela tão somente um "vínculo de prestador de serviço e recebendo de acordo com a medição da obra, por serviço executado", ao passo que o local utilizado pelo trabalhador como alojamento, na verdade, não se destina à moradia, mas apenas para o armazenamento de materiais e ferramentas e para ter um "banheiro digno" aos seus colaboradores; **j)** por fim, mesmo que a Administração entenda pelo descumprimento ao cronograma, ante a incidência dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, defende que deve ser considerado que ainda não se exauriu o prazo de 180 dias para a conclusão das obras e que a empresa apresentou um cronograma de execução atualizado, o qual compromete a cumprir, bem como que a Administração concorreu para o suposto descumprimento do cronograma ao alterar o projeto ou não realizar imediatamente as atividades de sua responsabilidade, além de ter ocorrido no período um excesso de chuvas que contribuiu para o atraso, enquanto a contratada não é reincidente e nem agiu de má-fé.

Por todas essas razões, requer que o Contrato n.º 19/2024 não seja rescindido e também postula pela produção de prova testemunhal a respeito da alteração do projeto e do suposto trabalho em regime análogo à escravidão.

Registre-se que a defesa apresentada pela interessada foi instruída com o cronograma físico-financeiro atualizado e relatório diário de obra, bem ainda com capturas de telas e arquivos de áudio extraídos de supostas conversas via *Whatsapp* entre representantes da empresa e servidores públicos municipais.

É o relato do essencial.

2. Fundamentação

Compulsando os autos, infere-se que, basicamente, são apenas 2 os supostos ilícitos apurados no âmbito do presente expediente sancionador, a saber: **a)** o possível descumprimento do cronograma de execução das obras; e **b)** a suposta submissão de um trabalhador a condições análogas à escravidão.

Desse modo, com esteio nos arts. 15 e 356 da Lei Federal 13.105/2015, entendemos que o presente processo se encontra apto para o **julgamento antecipado parcial de mérito** especificamente no que se refere ao possível **descumprimento do cronograma de execução de obras**.

Isso porque, de todo o coligido aos autos, observa-se ser um fato incontroverso e inequívoco que no presente caso o cronograma de execução realmente não está sendo rigorosamente cumprido.

Afinal, depois de decorridos quase 5 meses desde o início daquela obra programada para durar apenas 6 meses, verifica-se que o cronograma de execução, que vincula a contratada e a Administração, previa um atual estágio de evolução da obra equivalente a cerca de 80% do total contratado. No entanto, como certificado pelo fiscal do contrato, a empresa Esplendora Obras Ltda. "executou até o momento apenas uma parcela praticamente irrisória de todo o objeto contratado, muito aquém do previsto para o atual momento contratual", sendo certo, outrossim, que no curso deste processo administrativo sancionador, no que nos consta, não houve uma significativa evolução da obra.

Em paralelo, também convém destacar que a própria contratada, em sua defesa, admite expressamente que não está executando a obra em estrita conformidade com o cronograma de execução que deveria nortear o cumprimento das suas obrigações. Do contrário, não haveria razão alguma para ser proposto e submetido ao crivo desta Administração Pública um "cronograma atualizado".

Portanto, para o deslinde parcial do mérito deste processo, partimos do pressuposto que o descumprimento do cronograma de execução realmente constitui um fato incontroverso e manifesto.

Quanto às justificativas apresentadas pela contratada com a expectativa de ilidir a sua responsabilidade pelo notório descumprimento ao cronograma de execução, inicialmente destacamos que a sua peculiar política de "operação em dinâmica centralizada" não a desobriga de observar as condições contratualmente estabelecidas no âmbito de uma licitação pública, que sabidamente é regida pelos princípios da *pacta sunt servanda* e da vinculação ao instrumento convocatório e à oferta.

Desse modo, se a Administração Pública estabeleceu no âmbito da licitação Concorrência n.º 3/2023 que a obra deveria ser concluída no prazo de 6 meses, mas a contratada tem por praxe concentrar todos os seus esforços em uma única obra de cada vez, portanto não demandando necessariamente de 6 meses para a execução do objeto contratado, mas, sim, uma pequena fração de todo esse período, deveria ela ter apresentado neste certame um cronograma de execução adequado ao seu *modus operandi* e capacidade, e não um documento fictício.

A propósito, lembramos que um cronograma de execução de obra pública tem por finalidade precípua justamente impedir atrasos e também evitar que ocorram desperdícios, mediante a indicação adequada dos serviços, obras e materiais demandados em cada momento do cumprimento contratual, refletindo as condições reais do empreendimento.

Com efeito, se a contratada organiza peculiarmente os seus próprios fatores de produção para realizar em somente 1 ou 2 meses uma obra que poderia levar até 6, sua proposta deveria ser instruída com um cronograma correspondente à sua realidade.

Contudo, ao submeter instruir sua proposta vinculativa com um cronograma de execução que indicava para o atual momento uma obra aproximadamente 80% concluída, porém sem que depois de quase 5 meses da emissão da ordem de serviço tenha sido efetivamente executado nem sequer uma pequena fração de 1/10 desse montante, reputamos que, ainda que o prazo de conclusão da obra ainda não tenha se acabado, ocorre no presente caso um nítido descumprimento ao dever contratual da empresa de respeitar o cronograma de execução, ao arrepio do que preconizam as Cláusulas 6ª, "m", §1º, e 22ª do Contrato n.º 19/2024.

Já no que se refere ao argumento de que o Município de Enéas Marques supostamente alterou as especificações das calçadas e não disponibilizou imediatamente um novo projeto para a contratada, salientamos que, apesar de não se tratarem de modificações

expressivas ou substanciais, mas apenas ínfimas alterações nas dimensões das calçadas projetadas, todas as adaptações e novas especificações foram imediatamente informadas para a contratada e seus prepostos, portanto, resolvidas antes mesmo da conclusão dos serviços preliminares a seu cargo. Além disso, todos os projetos se encontram permanentemente disponíveis para a consulta da contratada na sede desta Administração e são de conhecimento de sua equipe técnica, sem que até o momento tenha sido realizada qualquer solicitação formal de esclarecimentos, ao passo que obras, ainda que em ritmo lento, prosseguiram desde a alteração das medidas das calçadas, sendo presumível, por conseguinte, que a contratada tem, sim, pleno conhecimento de todas as atuais especificações do objeto que executa.

Outrossim, quanto à alegação de que o Município de Enéas Marques não retirou rochas ou lajes encontradas durante as escavações, ou que deixou de prontamente promover a retirada de meios-fios, cortar barrancos ou realizar limpezas de sua responsabilidade, o que, em tese, também justificaria os descumprimentos contratuais e ao cronograma, destacamos que todas as demandas da contratada foram atendidas com imediatidão por esta Administração Pública e que de tudo isso há registros, não havendo nenhuma pendência efetivamente impeditiva da continuidade das obras suficiente a justificar um atraso de quase 5 meses na execução.

Noutro giro, em que pese argumente que por 17 dias a execução contratual foi obstada pelas chuvas, da própria defesa apresentada pela contratada se denota, por exemplo, que entre os dias 15 de fevereiro a 11 de março de 2024, o fornecedor se limitou a realizar atividades de planejamento, estudos de projetos e reuniões internas, ou seja, sem promover nenhuma atividade de execução de serviços que realmente demandasse de um clima seco. Porém, mesmo durante essa etapa de planejamentos que, portanto, não demandaria de estiagem, em pelo menos 6 dias absolutamente nada se realizou supostamente em virtude das chuvas, conforme se infere dos relatórios diários de obra apresentados pela contratada. Com efeito, reconhecemos que as chuvas realmente podem atrapalhar a execução de obras em determinadas circunstâncias. Entretanto, não há como se considerar razoável a justificativa de que a chuva atrapalhou a realização de reuniões internas de planejamento ou estudos dos projetos anteriores ao efetivo início das atividades de execução propriamente ditas das obras.

Em paralelo a isso, apesar de gastar tantos dias no planejamento antes do início de qualquer atividade concreta de execução, como consta dos próprios relatórios diários de obra, verifica-se que em vários dias nada foi executado em virtude de falta de mão de obra, ou seja, por culpa exclusiva da contratada, que não se organizou devidamente para os serviços ou se aventurou em um contrato para a qual não estava materialmente preparada com recursos humanos suficientes.

Ademais, embora sustente que as chuvas atrapalharam o regular andamento das suas atividades, contraditoriamente, em outra passagem de sua defesa, a própria contratada admite que concentrou deliberadamente os seus esforços em outras obras, deixando para executar o objeto aqui contratado em outro momento que lhe seria mais oportuno por suas próprias políticas econômicas e operacionais.

Fosse pouco, convém ainda salientarmos que, de acordo com levantamentos da fiscalização contratual, até o dia 10 de julho de 2024, o mau tempo ou o solo úmido apenas justificaria a ausência de atividades em cerca de 20 dias. No entanto, em aproximadamente 65 dias da vigência contratual a contratada não promoveu qualquer movimentação no canteiro de obras. Ou seja, em pelo menos 45 dias as condições climáticas eram favoráveis, mas a contratada não enviou nenhum trabalhador nem promoveu qualquer atividade de execução das obras. E somente em cerca de 30 dias a contratada realmente trabalhou minimamente na execução do objeto contratado, porém, reitera-se, com mão de obra e maquinários reduzidos e sem que as atividades progredissem conforme o planejado no programa, já que a empresa reconhecidamente não concentrava os seus esforços e recursos na execução do objeto contratual em tela.

Por conseguinte, justamente mediante a aplicação dos princípios da boa-fé, da razoabilidade e da proporcionalidade invocados pela própria contratada em suas razões de defesa, não reputamos como razoável ou proporcional tamanho atraso na execução do cronograma contratado, nem nos parece consonante com a boa-fé objetiva a sua tentativa de atribuir a culpa pela sua própria incúria na execução contratual para esta Administração Pública, sobretudo porquanto, ao que parece, os recursos e esforços da contratada estão concentrados em outras obras por razões alheias ao interesse público, portanto, não constituindo as condições climáticas ou as atividades pontuais de responsabilidade do Município de Enéas Marques um fator realmente determinante ao atraso no cumprimento de suas obrigações.

Nesse diapasão, com fulcro no §2º do art. 38 da Lei Federal 9.784/1999, reputamos desnecessária a oitiva de qualquer servidor desta Administração para inquiri-lo sobre a alteração do projeto das calçadas, haja vista que as ínfimas modificações nas dimensões das calçadas projetadas foram imediatamente providenciadas e devidamente informadas para a equipe técnica da empresa contratada e seu prepostos, resolvendo-se a questão antes mesmo da conclusão dos serviços preliminares de sua responsabilidade. Além disso, reiteramos que todos os projetos da obra se encontram permanentemente disponíveis para a consulta da contratada na sede desta Administração e já são conhecidos por sua equipe técnica, sem que até o momento tenha sido realizada qualquer solicitação formal de esclarecimentos, ao passo que obras, ainda que em ritmo lento, prosseguiram depois da alteração das medidas das calçadas, sendo presumível, por conseguinte, que a contratada tem pleno conhecimento de todas as atuais especificações do objeto que executa.

Por essas razões, considerando que é incontroverso e inequívoco que o cronograma de execução se encontra praticamente com 5 meses de atraso, entendemos que já existe um descumprimento contratual suficiente para ensejar a imposição de sanções administrativas em face da contratada, sendo desnecessária a dilação probatória para tanto.

Nesse caso, consoante disciplina a Cláusula 19ª do Contrato n.º 19/2024:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: […]

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e.4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: […]

f.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; […]

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual […]

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato (grifo nosso).

No tocante à dosimetria das sanções, destacamos que a penalidade de advertência, que seria a mais branda das sanções cabíveis, deve ser aplicada somente aos casos em que não se verifica a má-fé da contratada ou uma intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas, possuindo natureza estritamente pedagógica.

Na hipótese dos autos, em que pese a contratada tenha demonstrado certa dose de boa-fé ao propor um novo cronograma de execução,

reputamos que o seu descumprimento ao cronograma inicialmente fixado foi deliberado, notadamente porque, segundo consta da sua própria defesa, constitui um *modus operandi* que lhe é peculiar concentrar todos os seus esforços em uma única obra de cada vez. Destarte, embora tenha se comprometido formalmente a executar a obra contratada pelo Município de Enéas Marques de modo contínuo e progressivo, desenvolvendo as ações necessárias ao longo de todos os 6 meses de vigência inicialmente contratados, a empresa Esplendora Obras Ltda. nunca projetou de fato executar cerca de 16,66% do total da obra a cada mês. Justamente por isso, em vez de atualmente contarmos com cerca de 80% da obra concluída, na verdade, suas ações ainda se encontram em estágio embrionário e diversas ruas da Cidade de Enéas Marques permanecem ostentando a condição de um canteiro de obras praticamente abandonado.

Aliás, em diversos pontos foram iniciados, mas não concluídos, os serviços preliminares e as obras de terraplanagem. Como resultado, por diversos meses, nossa população vivencia diariamente todos os transtornos naturalmente causados pelas obras públicas, porém sem que as obras de fato se desenvolvam como o planejado e esperado. Por isso, reputamos que não se trata de uma inobservância contratual de menor importância a justificar apenas uma sanção de advertência.

De mais a mais, também é forçoso reconhecermos que não se trata de um pontual descumprimento ao cronograma de execução inicialmente estabelecido, nem de um fato isolado. Na verdade, como visto, a fiscalização contratual, após as duas primeiras medições, com o objetivo de instigar a contratada a cumprir com suas obrigações, notificou-a por 2 oportunidades dando conta do desenvolvimento retardado das obras, que ainda hoje se encontram em níveis muito aquém dos planejados e que, inclusive, até mesmo nos leva a crer que é inviável a conclusão no prazo inicialmente fixado. Todavia, em vez de adequar o seu regime de execução, a contratada sempre apresentou justificativas e tentou atribuir a responsabilidade do seu próprio atraso ao Município de Enéas Marques, entrementes, como agora apurado, trata-se de um *modus operandi* que lhe é peculiar realizar os seus serviços e obras não de modo escalonado e gradativo, mas de "supetão", mediante a concentração de todos os seus esforços e recursos em uma única obra de cada vez. Enquanto isso não acontece, porém, reiteramos que o canteiro de obras em nosso Município permanece em aparente situação de abandono por quase 5 meses, causando diversos transtornos aos nossos munícipes.

Por essa razão, entendemos que a pena de advertência é insuficiente ao presente caso em vista da dimensão da irregularidade cometida e de todos os transtornos causados pelo atraso na execução que obriga nossa população a conviver com um canteiro de obras aparentemente abandonado em nosso perímetro urbano, bem como por não se tratar de um descumprimento ao cronograma isolado e episódico, mas característico da obra em questão e do próprio *modus operandi* da contratada, que deliberadamente optou por concentrar suas ações em outras atividades, em vez de respeitar o planejamento estabelecido perante esta Administração e que deveria vinculá-la, e não se consubstanciar em um documento fantasioso e pro forma.

Com efeito, reputamos como razoável e proporcional, pelo descumprimento do cronograma e manifesto atraso na execução da obra até o momento, a aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar da empresa Esplendora Obras Ltda. com o Município de Enéas Marques até o dia 12 de agosto de 2024, quando se encerrará definitivamente o prazo de entrega do objeto contratado, conforme previsto na Cláusula 4ª do Contrato n.º 19/2024.

Referida medida, além de ser dotada do caráter pedagógico e retributivo, eis que se destina a compelir a contratada a efetivamente passar a respeitar o cronograma de execução e, portanto, produzir um efeito positivo na qualidade de fornecimento do objeto contratado, bem como responsabilizá-la minimamente por seu comportamento ilícito; também é dotada do caráter preventivo, pois evita que, temporariamente, ao menos enquanto não for plenamente executado o objeto para o qual já se encontra formalmente obrigada, a empresa Esplendora Obras Ltda. celebre um novo contrato com este ente e para o qual poderia, em tese, concentrar seus recursos e atividades em detrimento do seu dever de cumprir com os prazos já convencionados com esta Administração Pública.

Destaca-se que, com fulcro nas Cláusulas 19ª, "b", §4º, e 21ª, "c" a "e", do Contrato n.º 19/2024, a rigor, a contratada também se sujeitaria desde já a penalidades pecuniárias e à rescisão contratual fundada em seu manifesto atraso. Contudo, em homenagem aos princípios da boa-fé e da confiança, em caráter excepcional, admitiremos que a contratada doravante execute a obra em estrita conformidade com o seu cronograma atualizado, apresentado em anexo à sua defesa. Afinal, o interesse precípuo desta Administração é tão somente receber o objeto contratado e, por conseguinte, esperamos que sua política de concentrar esforços e recursos na execução de cada obra de uma vez, agora, determine que suas ações sejam finalmente concentradas na obra contratada por esta Administração Pública.

Desse modo, advertimos desde já que nas próximas medições a contratada deverá ter executado, pelo menos, o percentual de evolução da obra previsto no cronograma atualizado. E caso isso não ocorra, o fornecedor se sujeitará a instauração de novo processo administrativo e às sanções pertinentes, que serão daqui por diante gradualmente aumentadas na hipótese de contumácia.

Além disso, considerando que a contratada optou deliberadamente por concentrar seus esforços em outras atividades, descumprido propositadamente o cronograma inicialmente estabelecido com esta Administração e deixando de desenvolver qualquer atividade no canteiro de obras em inúmeros dias úteis e sem intempéries climáticas de qualquer espécie, ressaltamos desde logo que não serão admitidas prorrogações do prazo de execução, a não ser se circunstanciadamente comprovada algumas das hipóteses prescritas pelo §2º da Cláusula 4ª do Contrato n.º 19/2024.

Por esses motivos, com fundamento nos arts. 15 e 356 da Lei Federal 13.105/2015, tendo sido devidamente respeitados os ditames do contraditório e da ampla defesa, em **julgamento antecipado parcial do mérito**, **DECIDO** pela imposição da **pena de suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com o Município de Enéas Marques em face da empresa Esplendora Obras Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.897.400/0001-44**, a vigorar **até 12 de agosto de 2024**, que corresponde exatamente ao prazo limite para que a obra que constitui o objeto do Contrato n.º 19/2024 seja devidamente entregue 100% acabada.

Noutro giro, quanto ao segundo fato apurado por este expediente, isto é, a possível **submissão de um trabalhador a condições análogas à escravidão** – que, salienta-se, também pode ensejar a imposição de penalidades administrativas e rescisão contratual ante a sua gravidade abstratamente considerada – observa-se que a defesa prévia apresentada pela contratada foi instruída com uma suposta declaração de próprio punho do Sr. Edson dos Santos Cichota, dando conta, em síntese, que não é empregado, mas mero prestador de serviços terceirizado pela empresa, bem como contrapondo aquilo tudo que declarou anteriormente a esta Administração, isto é, afirmando expressamente que não se encontra sujeito a um regime análogo à escravidão nem inserto em condições degradantes no ambiente de trabalho ou de moradia.

Destarte, considerando a dualidade de versões supostamente declaradas pela mesma pessoa, entendemos ser necessária a realização de atividades de instrução com o fim de melhor apurar o ocorrido. Assim, defiro o requerimento da contratada que postula pela designação de audiência para a tomada de depoimento da testemunha Sr. Edson dos Santos Cichota. Desse modo, **DETERMINO** que sejam expedidas intimações à testemunha e à contratada, com antecedência mínima de 3 dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização da diligência.

Na sequência, depois de realizado o ato instrutório, retornem os autos para nova análise e deliberação.

3. Determinações

Ante o exposto:

a) No que se refere especificamente ao **descumprimento do cronograma de execução da obra**, com fundamento nos arts. 15 e 356 da Lei Federal 13.105/2015, mostrando-se incontroverso o atraso e se encontrando a questão em condições de imediato julgamento, bem como tendo sido devidamente respeitados os ditames do contraditório e da ampla defesa, em **julgamento antecipado parcial do mérito**, **DECIDO** pela imposição da **pena de suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com o Município de Enéas Marques em face da empresa Esplendora Obras Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.897.400/0001-44**, a vigorar **até 12 de agosto de 2024**, que corresponde exatamente ao prazo limite para que a obra que constitui o objeto do Contrato n.º 19/2024 seja devidamente entregue 100% concluída;

b) Em homenagem aos princípios da boa-fé e da confiança, em caráter excepcional, admitiremos que a contratada doravante execute a obra em estrita conformidade com o seu cronograma atualizado, conforme apresentado em anexo à sua defesa. Por oportuno, desde já advertimos que nas próximas medições a contratada deverá ter executado, pelo menos, o percentual de evolução da obra previsto no cronograma atualizado. E caso isso não ocorra, o fornecedor se sujeitará a instauração de novo processo administrativo e às sanções pertinentes, que serão daqui por diante gradualmente aumentadas na hipótese de contumácia. Além disso, na forma exposta pela fundamentação acima, ressaltamos desde logo que não serão admitidas prorrogações do prazo de execução, a não ser se circunstanciadamente comprovada a ocorrência de algumas das hipóteses prescritas pelo §2º da Cláusula 4ª do Contrato n.º 19/2024;
c) Quanto à possível **submissão de um trabalhador a condições análogas à escravidão**, considerando a dualidade de versões supostamente declaradas pela mesma pessoa, **DEFIRO** o requerimento da contratada pela designação de **audiência** para a tomada de depoimento da testemunha Sr. Edson dos Santos Cichota. Desse modo, **DETERMINO** ao gestor do Contrato n.º 19/2024 que sejam expedidas intimações à testemunha e à contratada, com antecedência mínima de 3 dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização da diligência de instrução;
d) Realizada a diligência prevista no item "c", retornem os autos ao Gabinete do Prefeito para nova análise e deliberação.
Por oportuno, registre-se que em face da decisão prevista no item "a" a interessada poderá interpor recurso administrativo **sem efeito suspensivo** com fulcro no art. 109, "f", da Lei Federal 8.666/1993.
Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Enéas Marques/PR, 12 de julho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Manual de sanções administrativas do TCU**. [Brasília]: TCU, 2020. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/1D/D4/FA/F1/B5AD4710D614BB47E18818A8/Manual%20de%20sancoes.pdf. Acesso em: 12 jul. 2024.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:270ADADF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 09/2024 – AUTO POSTO AQUARIOS LTDA – CNPJ 79.036.075/0001-82

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 09/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 09/2024
DATA DE EMISSÃO: 16/07/2024.
FORNECEDOR: AUTO POSTO AQUARIOS LTDA – CNPJ 79.036.075/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida DFD – Documento de Formalização de Demanda 09-2024 de autoria do nobre vereador SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA, que argumenta como justificativa: "(..) A frota de veículos do legislativo municipal é restrita a um único veículo de uso exclusivo aos serviços da Câmara Municipal de Fênix e seu papel de legislar. O abastecimento do referido veículo é crucial para locomoção de servidores e agentes políticos no desenvolvimento de atividades externas. Acrescenta-se que o produto em questão, quando da oportunidade de armazenamento exige o atendimento de diversas, e complexas, normas; de forma a manter a integridade de pessoas, patrimônios e meio ambiente em geral. Tal fato inviabiliza a possibilidade de aquisição em escala diferente a do volume que comporta o próprio tanque acoplado ao veículo, exigindo assim o abastecimento direto na sede produtiva do contratado. Em especial, a realidade local oferece apenas 1 (hum) única empresa ofertando combustíveis veicular, conforme aponta resultado de consulta feita junto ao setor de tributação municipal na data de 05/07/2024; complementada pela consulta ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, de empresas autorizadas para comercialização de combustíveis na data de 05/07/2024, ambos anexos a esse processo." Inicialmente reconhece-se a inviabilidade da aquisição de combustível em escala diferente a da capacidade de armazenamento do tanque acoplado ao veículo, exigindo assim que a entrega do produto a ser adquirido seja de forma fracionada, conforme necessidade desse contratante, ou seja, abastecimento direto na sede produtiva do fornecedor. No aspecto legal, de acordo com Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a aquisição em questão, apesar de natureza comum dos produtos, apresenta apenas um fornecedor no mercado local, o que torna inviável a competição. "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"(grifo nosso). Reenterra-se que em razão da complexidade e custos, o armazenamento do produto é inviável, o que exige do futuro fornecedor a disponibilização fracionada limitado a quantidade a capacidade de armazenamento do tanque acoplado ao veículo.Analisando ainda possibilidade de aquisição no mercado regional, verifica-se por meio de consulta dos preços praticados disponibilizados via consulta pública no sistema "Menor Preço" do governo do Estado do Paraná, que ao mensurar o desembolso total (somando-se custo de aquisição e custos de trajeto/deslocamento para abastecimento) os preços praticados no mercado local tornam-se mais vantajosos para essa administração pública. Tais estimativas são bem demonstradas na planilha de Estimativa de Custo-Benefício e Menor Desembolso anexa a esse processo.
Dessa forma a escolha do fornecedor decorre naturalmente da junção dos três fatores até aqui expostos: primeiro, necessidade de fracionamento e inviabilidade de armazenamento do produto a ser adquirido; segundo, existência de apenas um fornecedor no mercado local; terceiro, e constatação de menor custo de desembolso final quando analisado os valores praticados em mercado vizinho da região.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	ETANOL COMUM	LT	1200	3,99	4.788,00
01	GASOLINA COMUM	LT	1000	5,99	5.990,00
TOTAL					**10.778,00**

Valor Total: R$ 10.778,00 (Dez mil Setecentos e Setenta e Oito reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:34BC87E4

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
INEXIGIBILIDADE 09/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 AUTO POSTO AQUARIOS LTDA CNPJ Nº 79.036.075/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

CONTRATADA: AUTO POSTO AQUÁRIOS LTDA

VALOR TOTAL: R$ 10.778,00 (Dez Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais)

OBJETO: AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **365 dias**, a iniciar-se no dia **16 de Julho de 2024** e término no dia **15 de Julho de 2025**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 16 de Julho de 2024.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fênix
Contratante

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:73550E9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 12/2024 - BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 12/2024
CONTRATO Nº 28/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.680.158/0001-61, sediada na Rua Abrão Nacles, 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, em Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87.207-500, neste ato representada pelo seu Procurador Marcelo Gonçalves Dias, inscrito no CPF sob o nº 037.950.069-88 e do RG nº 7.731.932-8-SSP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A-INFECTANTES, B-QUÍMICOS, E-PERFUROCORTANTES.

VALOR: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 15 de julho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BB6E6BAE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2024.

EDITAL Nº 02/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 17 julho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
MARIA ISABEL WOLF PELOSO	2º	Ampla Concorrência

CARGO: EDUCAÇÃO ARTISTICA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ERICA DE FATIMA DA SILVA DALL AGNOL	1º	Ampla Concorrência

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:8A3DF121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

O Município de Fênixtorna público queirá requererao IAT, a**Renovação da Licença Simplificada**para depósito de entulhos de construção civil e resíduos de limpeza urbana implantadana Estrada Crindiuva, lote rural 151 e 153, Parte da Gleba Corumbataí, Zona Rural, Fênix – Paraná.

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:6A12A9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – CONTUR E REVOGA O DECRETO Nº 63/2018.

DECRETO Nº 64/2024

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Turismo – CONTUR e revoga o Decreto nº 63/2018.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Turismo – CONTUR, que será composta dos respectivos membros, a seguir:

- Representante da Cultura; Sra. Rosimari Pastore Ferreira.
- Representantes do Poder Executivo Municipal; Sr. Daniel Pereira Filho e Sra. Arlei Fatima Rudek.
- Representante do Rotary Club; Sr. Mauro Pereira dos Santos.
- Representantes do grupo de Hotéis, Pousadas e Similares; Sr. Osvaldo José do Nascimento e Sr. Gorm Eugenio Berg Vom Linbe.
- Representante da Associação Comercial; Sra. Maria Aparecida Bengozi Vanetti.
- Representante do Sindicato; Sra. Silmara Luzia Julio.
- Representante de Proprietários Rurais com cadastro no ICMS Ecológico; Sr. Ivan Luiz Castro Bitencourt.
- Representante do IAP – Instituto Ambiental do Paraná; Sr. João Benedito do Carmo.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 63/2018, de 29 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fênix (Paraná), 16 de julho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:52A8E52D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 09/2024

Altera membros da Comissão Temática de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-Pr, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016, considerando a plenária realizada em 16 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros da Comissão Temática do Conselho Municipal de Assistência Social para atuar como uma Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Nomeia os membros para composição da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família: Juliana Aparecida Ferreira Barreto, Ester Marega, Suelen Marques Arias, Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, Marlei Tomé.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 16 de julho de 2024

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D6E6793B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 07/2024

SÚMULA: Aprovação do Planejamento Intersetorial Complementar da Gestão do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016 e considerando a plenária realizada em 16 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Planejamento Intersetorial Complementar da Gestão do Programa Bolsa Família do município de Nossa Senhora das Graças.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 16 de julho de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:5964FA17

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 08/2024

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016 e considerando a plenária realizada em 16 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do município de Nossa Senhora das Graças.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 16 de julho de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:928EDE34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 80/2024- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

Contratada: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, com sede na Calçada das Margaridas, 163 sala 02, Centro Comercial Bairro Alphaville, CEP 06453-038 – Barueri-SP CNPJ nº 21.935.659/0001-00.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética e arranjo de pagamento fechado, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme edital e seus anexos.

Valor Contratual: R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

Vigência: 16/07/2024 a 15/07/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5889D9DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 99/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente do contrato, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal:

Art. 2º Eliane Diniz Martins, Matrícula n º 02, para exercer a função de fiscal do contrato n° 135/2024 referente ao processo administrativo 80/2024, Pregão Eletrônico n° 34/2024.

Art. 3º Luciano Aparecido Marquetti, Matricula n° 108, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 135/2024 referente ao processo administrativo 80/2024, Pregão Eletrônico n° 34/2024.

Art. 4º, Cananor Mariano de Almeida Junior - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 135/2024 referente ao processo administrativo 80/2024, Pregão Eletrônico n° 34/2024.

Art. 5° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 16 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:11028881

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2024- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **17 até o dia 23 de Julho de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 16 de Julho de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Aparecida Rodrigues Ferreira	*20°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Carteira de Habilitação- Categoria´´ B´;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
q) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Leonara Ferreira
Código Identificador:B69DD33B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 377/2024

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal: **DIVINA FERREIRA CURCIO,** matrícula nº 810 - Referente ao exercício: 2016/2021**.** Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 15/07/2024 à 12/10/2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:3409CF58

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 378/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Educador Infantil, a funcionária efetiva: **CARINA RODRIGUES SOARES**, matrícula nº 1243. A pedido da Servidora, a partir do dia: 19/07/2024.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:1BA6E49B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 379/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário à servidora abaixo relacionada:

- **ROSIANA SILVA SOUSA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1137 – Referentes ao exercício: 01/08/2022 à 31/07/2024.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:F73491F3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/08/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de material odontológico e instrumentais, para atender a demanda do departamento de odontologia, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das

propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 01 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 15/07/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:94B98551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4357 NOMEIA DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA

DECRETO Nº 4357/2024

Nomeia a Sra. Djenifer Cristina Glienke da Rosa, para o cargo efetivo de Professora de Educação Física.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA,** portadora do CPF n.º 088.185.649-51, para o cargo efetivo de Professora de Educação Física, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:65AFB464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2635 LICENÇA PRÊMIO PECUNIA 07 2024

Portaria n.º 2635/2024

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao Servidor Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133º da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Converter a licença especial em pecúnia, do seguinte servidor efetivo conforme segue:

MAT.	SERVIDOR	CPF	ADMISSÃO
3481	Elisandro Lucas Bertolini	058.910.229-07	14/03/2013
9381	Elizabete Crestina Pegorini Matei	032.020.399-97	17/03/2004
15512	Franciela Carletto Wulff	032.441.619-95	01/06/2011
3541	Maria do Carmo Caetano Moreira	768.914.021-15	01/04/2013
5701	Queila Roberta de Almeida Machado	076.515.699-70	15/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DA2DADB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2634 DESIGNA GERSON AULER

Portaria n.º 2634/2024

Designa o Servidor Gerson Auler para prestar seus serviços junto a Divisão de Almoxarifado e dá outras providencias.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. **GERSON AULER**, portadora do RG n. º 4.151.268-7/PR. e CPF n. 555.403.099-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, para prestar seus serviços junto a **Divisão de Almoxarifado**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 2568/2024**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C52711A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2633 DESIGNA MARCELO ROQUE PARCIANELLO

Portaria n.º 2633/2024

Institui Horário especial de trabalho, e cria gratificação por atividade para motorista do transporte escolar e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Concede a partir do dia 15 de julho de 2024, o Servidor Público Municipal o Sr. **MARCELO ROQUE PARCIANELLO**, matrícula 29567057, CPF. nº. 042.770.199-60, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de motorista de transporte escolar, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o

valor base do vencimento do nível em que o Servidor (motorista) se encontra. Com base na Lei Municipal, 837/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7B9C56F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATRIBUI CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 2.636/2024

Atribui Carga Horária Suplementar ao Servidor Público Municipal.

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 101 de 21 de julho de 2023 e Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica mantida a Carga Horária Suplementar ao Servidor abaixo especificado, detentor do cargo efetivo de Procurador Municipal II, em razão da alta demanda de trabalho no âmbito da Procuradoria Jurídica do município, oriunda da elevada quantidade de processos judiciais, procedimentos administrativos em análise, questões habitacionais e demais expedientes administrativos.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH Suplementar
Jean de Souza Silva	10.669.354-4/PR	01/08/2024 a 31/12/2024	Procurador Municipal II	20h

Art. 2°. Para fins de remuneração, o valor da hora suplementar corresponderá ao valor da hora normal apurada com base no valor da Classe I (um) de vencimentos do cargo de Procurador Municipal II, em conformidade com o que estabelece o Art. 23, §1° da Lei n° 101/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:D3B16FAA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 034/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 034/2024, de 20 de junho de 2024, com abertura e julgamento em 11 de julho de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 034/2024 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ nº 11.327.892/0001-56.	01,02,03.
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.097.911/0001-05.	04,05.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, 16 de julho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:B96EAB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 034/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 034/2024, com abertura em 11 de julho 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 034/2024, as seguintes Empresas:

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ nº 11.327.892/0001-56.
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.097.911/0001-05.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, 16 de julho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:5738C81A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 035/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024, com abertura e julgamento em 12 de julho de 2024, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 068/2024, informo o RESULTADO do objeto constante no Pregão Eletrônico nº 035/2024, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ N° 07.764.255/0001-70, LOTE: 01 valor unitário de R$ 75.900,00 perfazendo um valor total de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

Saudade do Iguaçu, 16 de julho de 2024.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:DFC3E6E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 035/2024

ADJUDICAÇÃO E H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 035/2024, com abertura em 12 de julho 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 035/2024, a empresa: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ N° 07.764.255/0001-70, LOTE: 01 valor unitário de R$ 75.900,00 perfazendo um valor total de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

Saudade do Iguaçu, 16 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:945A8C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8° ADITIVO ATA DE REGISTRO N° 086/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO Nº: 086/2023
id nº 165/2023
processo nº 082/2023

Termo Aditivo nº 08
Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2024, às 15h:30min (treze horas e trinta minutos), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 051/2023, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 503/2024, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo conforme disposto no art. 65, II, "d", §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal –
Contratante

ANGELA MARTA MACHADO DA SILVA
Gestor Do Contrato

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME
CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
3	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	IPIRANGA	6,11	6,29

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:F30956BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO Nº 059/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de agosto de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 01 de agosto de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 01 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.

Saudade do Iguaçu, 16 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:08664735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 205/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

RESOLUÇÃO Nº 205/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA TRANSBORDO DE RESIDUOS A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LOCADOR: **GILMAR CAMARGO DE ASSIS**
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 15 de Julho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:14495BEE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel celular mínimo 4G pelo sistema digital (PÓS-PAGO), com área de registro na cidade de Adrianópolis-PR, com cobertura para voz e transmissão de dados, roaming nacional, disponibilizando 20 (vinte) linhas e chips para utilização dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 007/2024
CONTRATADA: FW SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

CNPJ: Nº 29.977.065/0001-73

VALOR MENSAL: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 15 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0229EC64

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024
COMPRA DIRETA Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a confecção de placas de honrarias para homenagem em eventos/sessões solenes no Poder Legislativo de Adrianópolis-PR.

COMPRA DIRETA: 009/2024

CONTRATADA: MK SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E DESIGN LTDA

CNPJ: 29.155.438/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais)

Adrianópolis-PR, 15 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:32617C4D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024
COMPRA DIRETA Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fotografia para cobertura da Sessão Solene que será realizada no dia 25 de julho de 2024, na Sede da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

COMPRA DIRETA: Nº 011/2024

CONTRATADA: 19.005.847 CESARIS MORAIS DE PAULA

CNPJ: 19.005.847/001-97

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Adrianópolis-PR, 12 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F2911E1A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
COMPRA DIRETA Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de decoração com fornecimento de material, entre eles arranjos de flores naturais, aluguel de móveis para Sessão Solene da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

COMPRA DIRETA: Nº 010/2024

CONTRATADA: CÉLIA APARECIDA DA COSTA SILVA- ME

CNPJ: 58.239.195/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 1.413,53 (hum mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos)

Adrianópolis-PR, 15 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:4508046F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189 DE 08 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo IV, Seção VIIII, Art. 115 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, à Servidora **Solange do Rocio Maior do Rosario**, matrícula sob nº 2259, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pelo período de 08/07/2024 até 07/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C5BAFEC0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 191 DE 10 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 09/07/2024 até 18/07/2024, à servidora **Thalia Soares**, matrícula nº 3055, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Assistência a Agricultura Familiar e Incentivos a orgânicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AD3C8F3D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192 DE 10 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 08/07/2024 até 17/07/2024, ao servidor**Joao Marcelo de Lima**, matrícula nº 3049, ocupante do emprego público Guardião - PSS, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de julho 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:573FE98C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193 DE 10 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 08/07/2024 até 17/07/2024, à servidora **Lindair da Luz**, matrícula nº 3052, ocupante do emprego público Guardião - PSS, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de julho 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:60DECAAD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194 DE 10 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 08/07/2024 até 17/07/2024, à servidora **Eliane Aparecida da Silva Aragão**, matrícula nº 3054, ocupante do emprego público Guardião - PSS, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de julho 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7BE38D62

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 195 DE 15 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 15/07/2024 até 24/07/2024, à servidora **Ana Paula Naumes**, matrícula nº 2243, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:73438DCE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196 DE 15 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 15/07/2024 até 24/07/2024, à servidora **Debora Nogueira Fagundes Rocha**, matrícula nº 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8753344E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197 DE 15 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 15/07/2024 até 24/07/2024, à servidora **Viviane Fernandes Mincache**, matrícula nº 3020, ocupante do emprego público Agente de Combate às Endemias - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E56AA476

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198 DE 15 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 15/07/2024 até 29/07/2024, à servidora **Juliane Maria Pykosz**, matrícula nº 3042, ocupante do emprego público Auxiliar de Enfermagem - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DCF395B2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199 DE 15 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 15/07/2024 até 03/08/2024, ao servidor **Marcos de Oliveira Franco**, matrícula nº 3050, ocupante do emprego público Guardião - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:931B3E2D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200 DE 15 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 15/07/2024 até 29/07/2024, à servidora **Marilda Remigio Vaz**, matrícula nº 2399, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3BCB4DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a

licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 17/07/2024 até às 08h00min do dia 01/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 01/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 01/08/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:C1152723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº017/2024

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 017/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de inserir no Programa Estadual de Fortalecimento da VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ProVigia-PR financiamento destinado ao fomento de ações de vigilância em saúde, cujo objetivo auxiliar a prevenção e promoção da saúde no combate a doenças endêmicas no Paraná.

RESOLVE Ad Referendum DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a inserção deste PROGRAMA ProVigia-Pr a ser executado no município de Almirante Tamandaré, auxiliando na prevenção e promoção da saúde no combate a doenças endêmicas no Paraná, conforme RESOLUÇÃO Nº605/2024/SESA, destinada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$30.000,00(Trinta mil reais).
Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 24 de julho de 2024, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:9B7F6A52

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 062 /2024

Homologa a abertura de sindicância 006/24 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127/91 e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando o Ofício nº 409/2024- 3ª PJ- MPPR-0001.24.000213-7.

RESOLVE:

Art. 1º - **Dar abertura ao processo de Sindicância nº 006/2024**, a ser encaminhada a "COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICANCIA" do CMDCA.

Art. 2º - A Comissão do artigo anterior analisará os documentos e fatos envolvendo as partes, e fará um parecer final, que será encaminhado a este conselho, para analise, parecer e aprovação em uma reunião do CMDCA.

Art. 3º - Com base na deliberação da plenária do CMDCA, serão tomadas as medidas cabíveis no caso, sempre se respeitando o amplo e o contraditório direito de defesa.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 15 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE

JÉSSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:CA600776

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 063/2024

Dispõe Implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e dá providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando Nota Técnica n° 001/ 2023 - NR-Curitiba/SEDEF, sobre a implementação do SIMASE, (Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo), em consonância com o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo);

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 227, que estabelece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e deveres, e que esses direitos devem ser assegurados pela família, pelo Estado e pela sociedade;

Considerando a Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente nos artigos 112 a 119 que estabelecem medidas socioeducativas em meio aberto para adolescentes em conflito com a lei, visando à sua ressocialização e reintegração social;

Considerando a deliberação da 6º Plenária CMDCA do dia 11 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a **ADESÃO** às diretrizes do SINASE na implementação o sistema municipal – **SIMASE,** levando em conta as características e demandas locais. Instituindo a obrigatoriedade de uma abordagem integrada, interdisciplinar e intersetorial, capaz de promover o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes em conflito com a lei, proporcionando as condições adequadas para sua reintegração à sociedade;

Art. 2º - O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, seguirá um plano estruturado e organizado de acordo com a realidade deste Município. Tendo um acompanhamento contínuo e avaliações para garantir a efetividade das ações e o alcance dos objetivos propostos;

Art. 3º - É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a composição da comissão intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), sendo encarregada de coordenar e supervisionar todas as ações e metas do plano em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE

JÉSSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:CFA5D857

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 064/2024

Dispõe sobre a alteração da Comissão do SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando Nota Técnica n° 001/ 2023 - NR-Curitiba/SEDEF, sobre a implementação do SIMASE, (Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo), em consonância com o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo);

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 227, que estabelece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e deveres, e que esses direitos devem ser assegurados pela família, pelo Estado e pela sociedade;

Considerando a Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente nos artigos 112 a 119 que estabelecem medidas socioeducativas em meio aberto para adolescentes em conflito com a lei, visando à sua ressocialização e reintegração social;

Considerando a necessidade de alteração da comissão intersetorial para implantação, acompanhamento e fiscalização do SIMASE;
Considerando a deliberação da 6º Plenária CMDCA do dia 11 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a alteração da comissão intersetorial para implantação, acompanhamento e fiscalização do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE;

Parágrafo Único: A Comissão Intersetorial será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades;

Art. 2º - A comissão será composta, sem prejuízo de ingresso de mais representantes futuros que se fizerem necessário, pelas seguintes instituições e representantes:

• **Conselho Tutelar**:
Titular: Rubens Baptista dos Santos – CPF: 396.936.605-44
Suplente: Lucas Cardoso Rodrigues – CPF: 123.123.179-31

• **Poder Judiciário**:
Titular: Daniela Moller – CPF: 036.570.469-50
Suplente: Mariana Benatto Pereira da Silva Schreiber – CPF: 040.796.089-93

• **Secretaria Municipal de Educação**:
Titular: Maria Cristina Bornacin – CPF: 598.277.699-87
Suplente: Márcia Valeska Stival – CPF: 015.343.409-04

• **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**:
Titular: Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos – CPF: 015.875.169-85
Suplente: Tatiane Cristina Sbalqueiro – CPF: 023.540.009-28

• **Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS**
Departamento de Medida Sócio Educativa:
Titular: Andressa Pereira Linhares – CPF: 999.297.752-34
Suplente: Patricia de F. Pedroso de Souza – CPF: 872.846.489-72

• **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**
Titular: Ely Regina Lemos – CPF: 017.465.319-08
Suplente: Bianca Ferreira Laranjeira – CPF: 052.316.609-57

• **Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Daiane Freitas Carneiro – CPF: 023.062.362-08
Suplente: Gabrielle Thais Saar dos Santos CPF: 102.030.739-08

• **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**
Titular: Leandro Leonel Santos Dubba – CPF: 034.038.219-86
Suplente: Eliz Andreia Silveira – CPF: 001.284.749-63

• **Secretaria Municipal Extraordinária de Cultura e Turismo:**
Titular: Dioclécio Uchoa Barroso – CPF: 681.024.612-72
Suplente: Maria Beatriz Merida Devai – CPF: 700.825.101-72

• **Documentação Estadual:**
Titular: Melissa Emanuelle Teigão – CPF: 029.737.349-83
Suplente: Zeli Mozer da Silva – CPF: 025.431.409-05

• **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:**
Titular: Silvana Bugalski – CPF: 043.321.409-07
Suplente: Sérgio Willian Machado – CPF: 043.649.359-48

• **Secretaria Extraordinária de Trabalho, Qualificação e Renda:**
Titular: Silvana Aparecida Norberto – CPF: 873.707.279-04
Suplente: Danilo Henrique Barbosa – CPF: 065.537.289-09

Art. 3º - Compete à Comissão Intersetorial:
I – Elaborar e implementar Plano Socioeducativo em consonância com o SIMASE, implementando planos de atendimentos;
II – Realizar ações de monitoramento e avaliação dos serviços socioeducativos neste Município;
III – Articular ações intersetoriais visando o fortalecimento da rede de proteção integral a crianças e adolescentes;
IV – Promover a formação e capacitação continuada dos profissionais que atuam na rede de atendimento socioeducativo.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial reunir-se-á periodicamente para discutir e deliberar sobre as ações a serem desenvolvidas, bem como para avaliar o andamento das atividades propostas.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE

JÉSSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:CDE843FE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 065/2024

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 06º Plenária Ordinária do CMDCA, de 11 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição de FUNDAÇÃO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES – FACOP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.444/0001-58, localizada na Rua Cesar Augusto Ferri, n°95, Tanguá – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº 032, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 11 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE

JÉSSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:3A860E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 17/07/24 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/24 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER OS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL".**

Valor Máximo: **R$ 1.248.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, Licitações-e2, licitação nº **1049825**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 16 de julho de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:124CCA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2024

Modalidade: Dispensa Emergencial nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: VIVA RIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM O OBJETIVO DE GARANTIR CONTINUIDADE NO GERENCIAMENTO E A MELHORIA NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, EM CONSONÂNCIA COM AS POLITICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DIRETRIZES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR –SMS
Valor: R$ 12.144.064,74 (doze milhões, cento e quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais **213**
3.3.50.43.00 – 1303 – Subvenções Sociais **213**

Vigência: A Gestão de Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses a contar de 27 de julho de 2024, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, até o limite de 12 (doze) meses, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto.
Data da Assinatura: 12/07/2024

MARCELO CZAIKOWSKI –
Secretário Municipal de Saúde
Almirante Tamandaré, 16 de Julho de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6DF08B99

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº148/2023.

Número do Processo: 0018.0000010012/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MASCARELLO & SANTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
Conforme o disposto na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, prorroga-se o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº148/2023 por mais um ano, iniciando-se em 27/07/2024, com encerramento em 26/07/2025.

Data da Assinatura: 27/06/2024.

Almirante Tamandaré, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5980EE11

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº165/2023.

Número do Processo: 0018.000006958/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagem, nacional e internacional.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANITITATIVO.
As partes, de comum acordo, de acordo com os valores e percentuais apresentados nos autos do processo administrativo nº0000006958/2024, procedem ao acréscimo quantitativo no valor de **R$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais),** correspondente a um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originário do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO DO CONTRATO.
Em decorrência do Aditivo o valor original do contrato de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a soma do referido aditivo, passa a ser de R$437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 03/06/2024.

Almirante Tamandaré, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C0F40144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 335/2024

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2024, **05 (cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DANIELLE LOUREIRO DUARTE,** matrícula funcional nº **508263**, exercendo o cargo efetivo de **BIOQUIMICO(A)**, lotada na Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:6D2BB12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 135/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 135/2024 de 16/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.050.985,74 (um milhão e cinqüenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.123.0003.2.026.		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
841 - 3.3.90.93.00.00	31800	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	485,74
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.452.0007.2.034.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
840 - 4.4.90.52.00.00	732	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050.500,00
Total Suplementação:			**1.050.985,74**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 732	1.050.500,00
Receita:1.3.2.1.01.01.99.25000000	Fonte: 31800	485,74
Total da Receita:		**1.050.985,74**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:664E2ECA

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 136/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 136/2024 de 16/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.360,17 (oitenta mil trezentos e sessenta reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
289 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.304.0010.2.102.		Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	
521 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.360,17
		Total Suplementação:	**80.360,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.452.0007.2.034.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
242 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.360,17
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
303 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
367 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
Total Redução:			**80.360,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:679DE928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 01/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Concorrência nº 01/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 140/2024, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Lote**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 14.539,20 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS. RECURSOS: CONVÊNIO Nº 160/2024 - SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR., que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Agente de Contratação do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
LOTE 01: PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.986.317/0001-96, situada a Rodovia BR 376, S/N, Dist. Ind. Sumaré, Paranavaí, Paraná, Brasil, vencedora no valor total de **R$ 2.620.000,00 (Dois milhões seiscentos e vinte mil reais),**
A empresa vencedora deverá executar os serviços em até 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada, de acordo com os dados contidos no edital e planilha de serviços, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 16 de julho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:763218C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024 - ID 3188

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LUANA C. M. ALBUQUERQUE CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 55.814.387/0001-01.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação de profissionais de saúde para prestação de serviços na secretaria municipal de saúde, compreendendo equipes multiprofissionais através da Portaria GM/MS n° 635, de 22 de maio de 2023**.

DO PREÇO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços Médicos	Valor Unitário	Valor Total
03	12	Meses	01 Profissional para Serviços de Psicólogo, com carga horária de 30 horas semanais	R$ 2.210,00	R$ 26.520,00

O valor total da contratação é de R$ 26.520,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:
09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, e será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 16 de julho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BBFB7CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024 - ID 3189

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: K.T. DE ALENCAR AGUIAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 55.256.590/0001-00.
DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação de profissionais de saúde para prestação de serviços na secretaria municipal de saúde, compreendendo equipes multiprofissionais através da Portaria GM/MS n° 635, de 22 de maio de 2023**.

DO PREÇO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços Médicos	Valor Unitário	Valor Total
02	12	Meses	01 Profissional para Serviços de Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais	R$ 2.898,00	R$ 34.776,00

O valor total da contratação é de R$ 34.776,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, e será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 16 de julho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:803D5134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de Relógio Digital para a avenida principal da cidade de Amaporã.

Favorecido: FORNEÇA BRASIL LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 18.468.958/0001-77.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 8.660,00 (Oito mil seiscentos e sessenta reais)**.

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 012/2024.

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

07003154520007203444905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 16 de julho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0156E0F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024 - ID 3184

Processo Administrativo nº 040/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ELIZABETH ASSAKAWA SAKAMAE ONAGA 44030851991, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 45.738.094/0001-39.

DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas**, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO:

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
5	12	Meses / Serviços	01 (um) Orientador Social. Desenvolver atividades tais como: acompanhar os adolescentes nas atividades em grupo, fazer busca ativa com o objetivo de trazer mais jovens para o programa, desenvolver atividades com as famílias dos adolescentes do programa, afim de que os jovens se sintam acolhidos. Total de 30 (trinta) horas semanais.	1.460,00	17.520,00

O valor total da contratação é de R$ 17.520,00 (Dezessete mil e quinhentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato decorrerão da dotação orçamentária a seguir:

11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 16 de julho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CD91669A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024 - ID 3185

Processo Administrativo nº 040/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CENTRO DE ESPORTES MERCURIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 13.342.129./0001-20.

DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas**, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO:

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
3	12	Meses / Serviços	Prestação de serviços especializados para Ministrar Aulas de Judô, sendo 05 (cinco) horas semanais, num total de 20 (vinte) horas mensais. O período e os horários serão definidos entre a Secretaria e a Contratada, através de Cronograma.	2.541,00	30.492,00

O valor total da contratação é de R$ 30.492,00 (Trinta mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato decorrerão da dotação orçamentária a seguir:

11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 16 de julho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:68D039E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024 - ID 3186

Processo Administrativo nº 040/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ROSANGELA MARIA GALINDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 19.718.615/0001-86.

DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas**, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO:

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
1	12	Meses / Serviços	Prestação de serviços especializados para Ministrar Oficinas de Teatro, sendo 04:30 (quatro e meia) horas semanais, num total de 18 (dezoito) horas mensais. O período e os horários serão definidos entre a Secretaria e a Contratada, através de Cronograma.	1.451,00	17.412,00

O valor total da contratação é de R$ 17.412,00 (Dezessete mil e quatrocentos e doze reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato decorrerão da dotação orçamentária a seguir:

11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 16 de julho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2FC42EB8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, aberto pelo **Edital nº 027/2024** de 24 de junho de 2024, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **17 a 31 de julho de 2024**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
( ) Cédula de identidade;
( ) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
( ) Certificado de Reservista (sexo masculino);
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
( ) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
( ) Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
( ) Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
( ) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
( ) Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
( ) Comprovante de endereço;
( ) Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.
( ) 01 (uma) foto 3x4, recente;
( ) Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
( ) **Registro no Órgão de Classe** (cópia autenticada).

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFIFI-CAÇÃO
01	Maria de Fátima Oliveira Bezerra	3934009-7	28/07/1960	1º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFIFI-CAÇÃO
01	Angela de Souza Diniz	12647429	26/12/1980	1º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:71B0E1AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 165/2024

PORTARIA No 165/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica concedida a Servidora Pública Sra. **CLAUDETE MORAES CRUZ,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 28/05/2018 a 28/05/2023, a partir de **28/06/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/06/2024.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BD52D610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos diversos Departamentos do Município de Anahy. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: empresa **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.828.263/0001-47**, com sede na Rua Cuiabá, 4823, bairro Alto Alegre na cidade de Cascavel - PR,CEP: 85.805-265 , neste ato representado por seu socio administrador o Sr. Fernando Toscan, Portador do RG sob nº 4132948 e CPF nº 062.392.289-40, e-mail: cestas_alianca@yahoo.com.br – fones: (45) 98429 - 8426 (Celular) – (45) 3222 - 8706 (Comercial) – (45) 99945 – 0088 (Recado).

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3, 6, 8, 12 e 16	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 10.828.263/0001-47	R$ 30.778,50 (trinta mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Valor Total		**R$ 30.778,50 (trinta mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F2B9ACF7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO
Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos diversos Departamentos do Município de Anahy. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: a empresa **REINERI & CIA LTDA, CNPJ nº 11.230.105/0001-53**, com sede na Rua Bandeirantes, nº 842, Centro, Anahy/PR, CEP: 85.425-000, representada neste ato por sua socia administradora a Sra. Zelia Lopes dos Santos Cruz Reineri Portadora do RG sob nº 5.518.068-7/SSP-PR e CPF nº 038.658.669-13.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 4, 5, 9, 13, 15, 17, 23, 24 e 28	REINERI & CIA LTDA CNPJ: 11.230.105/0001-53	R$ 35.233,10 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta e três reais e dez centavos)
Valor Total		**R$ 35.233,10 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta e três reais e dez centavos)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:072343E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos diversos Departamentos do Município de Anahy. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: a empresa **ZENAIDO SARTORI MERCADO - ME, CNPJ nº 81.233.694/0001-09**, com sede na Avenida Brasil, 430, Centro na cidade de Anahy-PR, CEP: 85.425-000, neste ato representado por seu socio administrador o Sr. Zenaido Sartori, Portador(a) do RG sob nº 4.594.934-6 e CPF nº644.278.709-5, WhatsApp (45) 98838-1817; e-mail: supermercadosartori@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 7, 10, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 29	ZENAIDO SARTORI MERCADO CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$ 40.315,90 (quarenta mil e trezentos e quinze reais e noventa centavos)
Valor Total		**R$ 40.315,90 (quarenta mil e trezentos e quinze reais e noventa centavos)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DDD0EA1C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.219/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Danielle Cristina Fernandes Alves, portadora do RG. 7.999.780-3/PR, ocupante do cargo de Psicólogo, matricula funcional nº 737-4/2, lotada no Departamento de Ação Social.
Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, que serão gozadas de: 16 à 25 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A10AD696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 07/2024 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Artigo 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de quadros, placas e molduras em inox.

A. M. DE PAULA FOTOGRAFIAS
CNPJ 22.224.357/0001-96
VALOR: (R$11.970,00) onze mil, novecentos e setenta reais.
VIGÊNCIA: 17/07/2024 a 16/07/2025
Andirá, 16 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:E3EBE8D2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRAO 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO 11/2024

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
A. M. DE PAULA FOTOGRAFIAS

OBJETO: Prestação de serviços de quadros, placas e molduras em inox.

Valor - R$11.970,00 – onze mil, novecentos e setenta reais.

Vigência – 17/07/2024 a 16/07/2025

DATA – 16/07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024-CMA

Assinaturas:
ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

ALCIDES RODRIGO GONÇALVES
p/p

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com a tabela do INPC.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:51B80D1A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.834 DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.200,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	133.200,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11.200,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	73.200,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	233.400,00	100.200,00
0013 – SAUDE DA FAMILIA		73.200,00
0035 – MELHOR EM CASA		60.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	100.200,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família		73.200,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	133.200,00	100.200,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		60.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:61B38EC8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.835 DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.008. Emendas Impositivas - Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	56.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		56.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.008. Emendas Impositivas - Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		56.000,00
2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	56.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5B0B0D1F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.836 DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 264.311,43 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e onze reais e quarenta e três centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	8.823,38
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.3144 MATERIAL DE CONSUMO	62.276,41
4.4.90.52.00.00.3144 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.763,81
4.4.90.52.00.00.1144 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.377,83
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.3144 MATERIAL DE CONSUMO	14.370,00
4.4.90.52.00.00.1144 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.700,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1144 - Programa ações para Escola em Tempo Integral, no valor de R$ 130.077,83 (cento e trinta mil e setenta e sete reais e oitenta e três centavos); Superávit Financeiro da Fonte 3144 - Programa ações para Escola em Tempo Integral, no valor de R$ 125.410,22 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.008. Emendas Impositivas - Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	8.823,38

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	180.241,43	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	84.070,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		8.823,38

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.008. Emendas Impositivas - Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		8.823,38
2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	8.823,38	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	171.418,05	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	84.070,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F687891B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.837 DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 248.329,08 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e oito centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.195. Manter a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
3.3.90.30.00.00.1063 MATERIAL DE CONSUMO	56.168,80
3.3.90.48.00.00.1063 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	53.352,00
4.4.90.52.00.00.1063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.3016 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.213,28
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.595,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de R$ 170.520,80 (cento e setenta mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos); e do superávit financeiro da fonte 3016 - Transferências Especiais da União, no valor de R$ 42.213,28 (quarenta e dois mil duzentos e treze reais e vinte e oito centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.595,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0038 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	170.520,80	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	77.808,28	35.595,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.195. Manter a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	170.520,80	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	77.808,28	35.595,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1A82E41D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.838 DE 16 DE JULHO DE 2024

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, revoga a Lei Municipal nº 3.251, de 26 de novembro de 2019, e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
TÍTULO I
Das Finalidades
Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Andirá.
TÍTULO II
Da Composição
Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – O Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) do Município de Andirá para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
2
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo(a) Prefeito(a) Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 03 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.
Art. 4º. O Conselho contará com um(a) Secretário(a) Executivo(a) a ser escolhido(a) dentre seus membros, pelo(a) Presidente do Conselho.
TÍTULO III
Das Competências
Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do Município de Andirá na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, ou pelos membros do COMCULT;
3

VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;

VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura andiraense e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Andirá – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Andirá;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.
TÍTULO IV
Do Funcionamento
Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento
4
Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Andirá e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Andirá.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o(a) Conselheiro(a) seja servidor(a) público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 10. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 13. É vetada a participação de membros do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Cultura.
TÍTULO V
5
Das Disposições Finais
Art. 14. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 3.251, de 26 de novembro de 2019, e as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:56B99EF6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.840 DE 16 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher — CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art.1º - Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher — CMDM, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM integraráa Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.
Art. 2º - O CMDM possui as seguintes atribuições:
I. avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de Políticas Públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observadas a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política, cultural, no municipio de Andirá;
II. propor adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre a política para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio de elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, serviços, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
III. estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
IV. propor ao Executivo Municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às Políticas Públicas para as mulheres e aos direitos da mulher; V. zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
VI. acompanhar a elaboração e avaliação de propostas orçamentárias do Município, indicando ao Órgão responsável pela política da mulher, as prioridades, propostas e modificaçoes necessárias a consecução da política formulada, bem como para o funcionamento desse Conselho;
VII.fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;
VIII. sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
IX. manter e administrar o Fundo Municipal da Mulher;
X. organizar as conferências municipais e participar das conferências estaduais e nacionais de políticas para as mulheres;
XI. elaborar e apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
XII. eleger, dentre seus membros, a Presidente e a Vice-presidente do Conselho;

XIII. promover canais de diálogo com a Sociedade Civil;
XIV. elaborar Regimento Interno do CMDM;
XV. encaminhar aos orgãos competentes as denúncia e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XVI. participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Pública de direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no
Orçamento Público;
XVII. incentivar e apoiar a realização de eventos de promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
XVIII. articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais,visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoçãodos direitos das mulheres;
XIX. aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramentode Entidades e ou Serviços de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho.
Parágrafo único. Todas as deliberações do Conselho, salvas as exceções previstas nesta Lei, serão tomadas pela maioria de seus integrantes.
Art.3º - O CMDM será composto paritariamente por 06 (seis) integrantes e rspectivas suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50%serão representantes da Sociedade Civil organizada, respeitando a paridade na representação.
Art.4º - A representação do Poder Público será composta pelas Politicas Públicasde Educação, Saúde e Assistência Socialpor 01 (uma) representante titulare respectiva suplente de cada segmento elencado.
Parágrafo único. Havendo a extinção de algum organismo indicado deverá o chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação goverenamental junto ao CMDM, promover a indicação do orgão ou política que substituirá o que tiver sido extinta.
Art. 5º - A representação da Sociedade Civilorganizada será composta por 03 (três) representantes titulares e respectivas suplentes, ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.
Parágrafo único. As representações da Sociedade Civil que comporão o CMDM serão eleitas em processo eleitoral por Edital que definirá as regras que orientarão o respectivo processo eleitoral, bem como, as condições para a habilitação das representações concorrentes.
Art.6º - A não indicação de representantes titular e representantes suplente pela representação da Sociedade Civil eleita, quando requisitada pelo orgão ao qual o Conselho estiver vinculado, ensejará a perda do mandado e a consequente substituição da representação por aquela mais votada na ordem de sucessão.
Art.7º - As reuniões ordinárias do CMDM serão realizadas bimestralmente e extraordinariamente e ou por convocação de sua Presidente.
Art. 8º - Serão convidados a participar das reuniões do CMDM, com direito a voz, sem direito a voto, demais segmentos que não fazem parte do Conselho e estão ligados a pauta.
Art.9º - Todas as reuniões do CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquerinteressados.
Art.10 - As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião.
Art.11 - O mandato das representantes do CMDM será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
Parágrafo único As representantes do Poder Públicoserão indicadas pelo Poder Executivo Municipal.
Art.12 - O mandato da Presidente do CMDM terá duração de 02 (dois) anos, devendo haver alternância entre representantes do Poder Público e Sociedade
Civil.
Parágrafo único. O primeiro mandato da Presidente do CMDMserá exercida por uma representante do Poder Público.
Art.13 - Compete a Presidente do CMDM:
I. assegurar a permanente integração dos orgãos representados no CMDM;
II.coordenar os trabalhos e presidir as reuniões do CMDM;
III.submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
IV.proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V. requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho;
VI.propor a criação de comissões formadas por representantes das Políticas Públicas Municipais e orgãos vinculados, com objetivo de viabilizar a implementação de política da mulher na estrutura governamental;
VII.representar o CMDM ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos de todas as esferas;
VIII.assinar deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
XIX.submeter à apreciação da plenária o relatório anual do Conselho;
X.zelar pela observancia e aplicação das leis, decretos e regumentos, nas esferas, municipal, estadual e federal;
XI. cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho,tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
XII.comunicar diretamente ao orgão do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho, solicitando as providências necessàrias.
Art.14 - Compete a Vice-presidência do CMDM:
I.substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II.auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições.
Art.15 - A Presidente e Vice- presidentedo CMDM serão substituídas em suas faltas e impedimentos pela a suaintegrante mais antiga em atuação no CMDM.
Art.16 - Compete aSecretaria Executiva doCMDM:
I. prestar acessoria Técnica e administrativa ao CMDM;
II.registrar, arquivar elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária;
III.manter arquivado os livros e documentos do Conselho;
IV.contribuir na elaboração da pauta das reuniões;
V.assessorar as comissões instituidas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;
VI.tornar públicas as deliberações do Conselho;
VII.prestar informações e esclarecimento a cerca do funcionamento do Conselho;
VIII.remeter matérias e comissões e apoiar seu funcionamento;
XIX. contribuir na elaboração de relatório anual das atividades do Conselho;
X.elaborar atas das reuniões ordinárias e extraordinàrias da plenária.
Art.17 - A organização e o funcionamento do CMDM serão estabelecidos pelo Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho.
Art.18 - O Poder Público através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profisssionalizante prestará o apoio técnico, adminstrativo e de infraestruturaao funcionamento do Conselho.
Art.19 - As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências, sendo custeado pelo Poder Executivo Municipal através do orçamento da Secretaria Municipal de Assitência Social de Educação Profissionalizante.
Art.20 - O Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de
Assitência Social e Educação Profissionalizante poderá, conforme disponibilidade orçamentária custear as despesas dos integrantes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, quando necessário e justificadamente para tornar possível a participação em eventos, desde tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.
Art. 21 - As integrantes do CMDM e suas respectivas suplentes serão nomeadas por ato doPoder Executivo Municipal.
Art.22 - O desempenho da função do membro do CMDM será sem qualquer remuneração, considerado como serviço público relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
Art.23 - Fica criado no Município de Andirá o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento público municipal de natureza contábil, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, que tem por objetivo fomentar a

arrecadação e aplicação de recursos destinados a implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação dos direitos das mulheres.
Art.24 - O FMDM visa garantir recursos necessários, para implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos das mulheres, a implantação das Políticas Públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, a garantia e a relização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.
Art.25 - Caberá ao CMDM:
I.acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;
II.avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;
III.fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidoscom os recursos do FMDM;
IV.solicitar em qualquer momento as informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do FMDM;
V.incentivar a captação de recursosjunto aos órgãos públicos, privados, nacionais e internacionais, destinados ao financiamento de programas e ações voltadas aos direitos da mulher;
Art. 26 - Os recursos do FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDMe com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres serão aplicada para:
I. manutenção da estrutura do CMDM, bem como nos programas de capacitação permanente das representantes;
II.financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento às mulheres;
III.financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;
IV. confecção de material informativo ou de divulgação, tais como folders, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e publicidade dos direitos, prerrogativas, saúde e educação das mulheres de qualquer idade;
V. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento,
administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
VI.financiamento de programas de atendimento desenvolvidos por Entidades e ou Serviçosinscritos no CMDM, desde que devidamente cadastrados, conforme as normativas;
VII.apoiar ações promovidas pelo CMDM;
VIII.no apoio ao desenvolvimento e implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de Políticas Públicas, programas
governamentais e não governamentais voltados para as mulheres;
XIX.na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos dasmulheres;
X.a formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam a equidade e protagonismo feminino, o fortalecimento e universalidade e o enfrentamento à violência segundo diretrizes do Plano Anual dos Direitos da Mulher;
XI.na realização de Conferências Municipais dos Direitos da Mulher;
XII. custear as despesas das representantes eleitos para participação de conferências Estaduais e Nacionais;
XIII.participação de representantes oficiais e da sociedade civil organizada em eventos relacionados ao debate da temática da violência contra as mulheres, cidadania ou à promoção de seu protagonismo.
Art.27 - Constituirão receitas do FMDM:
I.dotação atribuido no orçamento municipal;
II.recursos provinientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III. as doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismo ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoa física e jurídica, nacionais, internacionais e estrangeira;
IV.os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congeneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas, privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
V.rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e aplicação de capital;
VI.Arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;
VII.outros recursos que lhes sejam destinados.
Parágrafo único. Os recursos arrecadados e os recebidos em transferência serão depositados em contas específicas e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal
dos Direitos da Mulher – FMDM.
Art.28 - O FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante que terá como competência:
I. administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo CMDM;
II. contabilizar recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente as fontes de financiamento;
III. manter os controles necessários a execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidações e pagamentos de despesas e recebimento de receitas;
IV. aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres, objetivando atender as finalidades desse Fundo;
V. realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;
VI. manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do CMDM, relatórios anual relativo as aplicações dos recursos;
VII. monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados.
VIII. prestar contas aos orgão competente na forma da Lei.
§1º Nenhum valor do FMDM será gasto sem prévia aprovação do Conselho;
§2º É vedado o CMDM aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquela prevista nesta Lei e na Legislação municipal, estadual e federal;
§3º O gestor do FMDM poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovado pelo CMDM que estiverem em desacordo com esta Lei e demais legislações aplicáveis.
Art. 29 - A contabilidade do FMDM será organizada e processada pelo setor contábil financeira do orgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitantemente e subsequente.
Art.30 - O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam Serviços e Programas voltados à área das mulheres, será efetivado por intermédio do FMDM de acordo com os critérios estabelecidos pelo CMDM.
Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento das mulheres processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos ou instrumento congêneres, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo CMDM.
Art. 31- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ―Bráulio Barbosa Ferraz‖, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6805DBDF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.839 DE 16 DE JULHO DE 2024

Súmula: Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Andirá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no Município de Andirá e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Andirá, com a participação da sociedade e do concelho municipal da cultura no campo da cultura.

CAPÍTULO I DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

2

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Andirá.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Andirá.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade e conselho municipal de cultura, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de estabelecer condições para o desenvolvimento da economia cultural, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Andirá planejar e implementar políticas públicas para: I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação; II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais; III - contribuir para a construção da cidadania cultural; IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município; V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza; VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural; VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural; VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social; IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local; X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável; XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

3

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, podendo ser direcionado recursos financeiros à Secretaria de Cultura e Comunicação para execução e ações culturais no município através de transferência ou deposito direto na conta do Fundo Municipal de Cultura de Andirá – FMCA evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, desenvolvimento econômico, ciência, tecnologia, inovação, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como: I - o direito à identidade e à diversidade cultural; II - livre criação e expressão: a) livre acesso; b) livre difusão; c) livre participação nas decisões de política cultural; III - o direito autoral; IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

4

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Andirá, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

5

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a

6

sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como: I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo; II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos

segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Andirá deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

7

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento, são: I - diversidade das expressões culturais; II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais; III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural; V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais; VII - transversalidade das políticas culturais; VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; IX - transparência e compartilhamento das informações; X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social; XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações; XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

8

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil, conselho municipal de cultura e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT: I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural; II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município; III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município; IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis; V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT. VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

9

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT: I - coordenação: a) Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação: a) Conselho Municipal de Cultura,

b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT. III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC. IV - Sistemas Setoriais de Cultura: a) Artes Visuais; b) Audiovisual/Cinema; c) Circo; d) Dança; e) Literatura; f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura; g) Música; h) Ópera; i) Patrimônio Cultural; j) Teatro;

k) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento;

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

10

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria de Cultura e Comunicação, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Biblioteca Publica Municipal,

II – Cine Teatro São Carlos,

III – Centro de Historia Natural Antônio Carlos dos Santos (Galizé),

IV – Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni (Museu),

V – Telecentro (Escola de Artes)

VI – outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria de Cultura e Comunicação: I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil e conselho municipal de cultura o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas; II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação; III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local; IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município; V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município; VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município; VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura, podendo ser direcionado recursos financeiros a secretaria de cultura e comunicação para execução e ações culturais no município através de

11

transferência ou deposito direto na conta do Fundo Municipal de Cultura de Andirá – FMCA; VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional; IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município; X - descentralizar os equipamentos,

as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais; XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural; XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município; XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo; XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais. XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete: I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT; II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária; III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura e nas suas instâncias setoriais; IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
12
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura. VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais; VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão; VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal; IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura; X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO.
Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
13
Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT. § 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT. § 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento. § 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve considerar as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial. § 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Andirá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – O(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) do Município de Andirá para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada à possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito
14
Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 03 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
§ 4º Em caso de empate em votações o(a) Presidente terá peso dobrado na votação.
Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete: I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT; II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT; III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura; IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas; V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Andirá - FMCA no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
15
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura de Andirá - FMCA as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT; VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Andirá - FMCA; VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização; IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC; X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura; XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como

acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99, sendo que o Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do COMCULT; XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais; XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC. XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional; XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial; XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural; XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura a deliberação e acompanhamento de matérias; XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT. XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

16

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANDIRÁ

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT. § 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes

17

ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações. § 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura de Andirá, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura de Andirá deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura. § 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;

V - Sistemas Setoriais de Cultura. Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

18

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Comunicação e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores. Parágrafo único. Os Planos devem conter: I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura; II - diretrizes e prioridades; III - objetivos gerais e específicos; IV - estratégias, metas e ações; V - prazos de execução; VI - resultados e impactos esperados; VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados. Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Andirá: I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA); II - Fundo Municipal de Cultura de Andirá – FMCA, definido nesta lei; III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura de Andirá – FMCA.

19

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura de Andirá - FMCA, vinculado a Secretaria de Cultura e Comunicação como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura de Andirá – FMCA se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná. Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Andirá – FMCA com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura de Andirá - FMCA: I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Andirá e seus créditos adicionais; II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura de Andirá– FMCA; III - contribuições de mantenedores; IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural; V - doações e legados nos termos da legislação vigente; VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais; VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura de Andirá – FMCA, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

20

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Andirá – FMCA; IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria; X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades; XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC; XII - devolução de recursos determinados pelo não

cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC; XIII - saldos de exercícios anteriores; e XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura de Andirá – FMCA será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades: I – não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos. § 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento. § 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura de Andirá – FMCA e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento. § 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

21

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura de Andirá – FMCA com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Cultura de Andirá.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura de Andirá – FMCA financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos. § 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC. § 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura de Andirá – FMCA, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte. § 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Andirá - FMCA com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura. § 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

22

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura de Andirá - FMCA será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura de Andirá - FMCA fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes. § 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá § 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas: I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social; II - adequação orçamentária; III - viabilidade de execução; e IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

23

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais. § 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos: I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos; II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município; III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura,

24

de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com os departamentos municipais e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover: I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população; II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT: I - Artes Visuais;
25
II - Audiovisual/Cinema; III - Circo; IV - Dança; V - Literatura; VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura; VII - Música; VIII - Ópera; IX - Patrimônio Cultural; X – Teatro; XI – Artesanato.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.
26
TÍTULO III DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I DOS RECURSOS
Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT. Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura de Andirá – FMCA.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura de Andirá - FMCA, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura. § 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a: I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura; II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública. § 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Andirá– FMCA deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a
27
desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.
CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura de Andirá. § 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Andirá - FMCA serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá. § 2º. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura. Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura de Andirá - FMCA.
CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
28
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos. Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4956B7B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.361 DE 16 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

***CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 18.347 de 08 de junho de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 10 de julho de 2024 a Servidora Pública Municipal **MARIA INÊS DE FREITAS SOUZA**,*

R E S O L V E:

***Art.1º.** Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal **MARIA INÊS DE FREITAS SOUZA**, a partir do dia 15 de julho de 2024. A Servidora fica convocada para retornar as atividades na data da interrupção. A referida Servidora ocupa o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO** e está lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*
***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2024.*
***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2FE1E2DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.362 DE 16 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de agosto de 2024, à Servidora Pública Municipal* ***AMANDA FERNANDA NASCIMENTO*** *ocupante do cargo de* ***VETERINÁRIO,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 08-07-2022 a 07-07-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5D5B3ABF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.363 DE 16 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 12 de agosto de 2024, à Servidora Pública Municipal* ***PATRÍCIA DO CARMO BRASILIO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 10-01-2021 a 09-01-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4C0527D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.364 DE 16 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 21 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal,* ***THAÍS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO****, ocupante do cargo de* ***FARMACÊUTICA****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 16/07/2022 a 15/07/2023.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B371B18F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.366 DE 16 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria 18.285 de 27 de junho de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 15 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal* ***ANDRÉ LUIZ MALUZI****,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Interromper, a partir do dia 16 de julho de 2024, o período das férias do Servidor Público Municipal,* ***ANDRÉ LUIZ MALUZI****, ocupante do cargo de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.***

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:87CCF0C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.367 DE 16 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a Portaria 18.265 de 24 de junho de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA,
R E S O L V E:
Art. 1º. Interromper, a partir do dia 16 de julho de 2024, o período das férias do Servidor Público Municipal, MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FFF083A0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

PARTES:
N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS), CONFORME RECEITA MÉDICA EXPRESSA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER SITUAÇÕES DE RISCOS E OUTRAS DEMANDAS, TAIS COMO: ABRIGADOS NA CASA LAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO POR LAUDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DAQUELES MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RENAME.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **16.07.2024 A 15.07.2025.**

DATA: 16.07.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

NADIA YASSER SALAMEH KAIRALLA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CBEAB6F6

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 086/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16/07/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, COLCHAS, FRONHAS, TRAVESSEIROS E COLCHÕES, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, inscrito no **CNPJ: 08.574.064/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.956,00** (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, inscrito no **CNPJ: 38.027.007/0001-70** no valor total dos itens vencidos de **R$ 13.440,00** (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DD7518CE

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 130/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16/07/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA SOM, PAINEL, ILUMINAÇÃO E PALCO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES, inscrito no **CNPJ: 07.550.749/0001-51** no valor total dos itens vencidos de **R$ 173.700,00** (cento e setenta e três mil e setecentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2706CEA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.365 DE 16 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Karisa Santos Gomes		
Gestor:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	080/2024	**Vigência:**	16.07.2024 A 15.07.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	086/2023		
Contratado:	**N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS), CONFORME RECEITA MÉDICA EXPRESSA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER SITUAÇÕES DE RISCOS E OUTRAS DEMANDAS, TAIS COMO: ABRIGADOS NA CASA LAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO POR LAUDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DAQUELES MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RENAME		
Valor:	**R$ 22.257,58**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16deJulho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:07146E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043 – 2024 – SRP - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE – ATI, CON_FORME ÍNDICES SINAPI 04/2024, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/07/2024 à 05/08/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 05/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 05/08/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de Julho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F5347C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ- CISLIPA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2024, INEXIGIBILIDADE 06/2024 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria n° 40/2024) torna público para ciência dos interessados o objeto: **"CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ, E PRONTOS ATENDIMENTOS E HOSPITAIS NOS MUNICÍPIOS DE ANTONINA E PONTAL DO PARANÁ",** por meio do Edital de Chamamento Público n° 04/2024**,** para o período de 60 (sessenta) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação obrigatória exigida entre os dias 17/07/2024 e 07/08/2024 das 08:30 hrs às 08:30 hras. A ata de habilitação será publicada no dia 09/08/2024 às 14:00 hrs, na site www.comprasbr.com.br e www.cislipalitoral.com.br. Valor estimado R$ 119.000,07 (cento e dezenove mil, sete centavos). Todas as informações sobre a inscrição, documentos e demais requisitos para a participação do processo de credenciamento estão disponibilizados no site www.comprasbr.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br.

Paranaguá, 15 de julho de 2024

THAYNA CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 40/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:6DF28499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 319/2024 - CAMINHÃO COLETA SELETIVA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 015/2024
CONTRATO N0 319/2024- ID N0 3945

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Netuno, Nº 111 – Bairro Dona Luiza, CEP 84.043-550 – Município de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.862.831/0003-95.
OBJETO: aquisição é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Caminhão Para Coleta Seletiva, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Antonina– PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Marca Foton Aumark 916/Baú Fachini Carga Seca.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses. contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PREÇO
O valor da contratação é de R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.003.12.122.0030.1310.4.4.90.52 – fonte 1072

Antonina, 16 de Julho de 2024.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante Legal da Empresa Contratada

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3039664F

SAMAE DE ANTONINA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 12/2022
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
TERMO RATIFICADO EM: 27/06/2024.

OBJETO: 3º Aditivo de valor do Contrato 12/2022 referente a Contratação de Empresa Especializada em Administração/ Integração de Estágios, para inclusão de mais uma vaga de estágio de nível superior passando de 10 para 11 e mais duas vagas de estágio de nível médio e pós médio (educação profissional), passando de 10 para 12 o número de vagas ofertadas nos meses remanescentes do contrato.

VALOR: Fica acrescentado ao contrato origem, o valor de R$ 8.324,10 (Oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos), sobre os meses remanescentes do contrato.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com registro no CNPJ sob nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE, com registro no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39.00.00 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39.00.00 – FONTE 76

BASE LEGAL: Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2024.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo Diretor Presidente da contratada Sr. Antoninho Caron.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:A415DCAF

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 11/2023
DISPENSA Nº SAMAE- 08/2023
PROCEDIMENTO 17/2023
Ratificada em 10/07/2024.

OBJETO: 1º aditivo de prazo ao Contrato Nº. 11/2023, referente a Aquisição de copos para envase.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 12 (doze) meses, findando-se em 14/07/2025.

Valor do contrato: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Valor da prorrogação: R$22.399,20(vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Percentual de reajuste: 3,70% (Três inteiros e setenta centésimos por cento), de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: THERMOVAC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 01.813.368/0001-31

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/07/2024.
CONTRATO ASSINADO PELO DIRETOR GERAL DO SAMAE O SR. CLEBER DE ARAUJO CEZARINO E PELO REPRESENTANTE DA CONTRATADA O SR. RICARDO REMOR OLIVEIRA.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:67B0DBCE

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 12/2023
DISPENSA Nº SAMAE- 09/2023
PROCEDIMENTO 18/2023
Ratificada em 10/07/2024.

OBJETO: 1º aditivo de prazo ao Contrato Nº. 12/2023, referente a Aquisição de selos de alumínio para copos para envase.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 12 (doze) meses, findando-se em 14/07/2025.

Valor do contrato: R$ 4.176,00 (Quatro mil, cento e setenta e seis reais).

Valor da prorrogação: R$4.330,51(quatro mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).

Percentual de reajuste: 3,70% (Três inteiros e setenta centésimos por cento), de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: OKRA EMBALAGENS METALICAS SOROCABA LTDA, CNPJ/MF nº 16.796.251/0001-64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/07/2024.

CONTRATO ASSINADO PELO DIRETOR GERAL DO SAMAE O SR. CLEBER DE ARAUJO CEZARINO E PELO REPRESENTANTE DA CONTRATADA O SR. PEDRO SANTOS DE MELO CARVALHO.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:BF13F906

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇAO DE DIÁRIAS DO SAMAE - MAIO/2024

RELAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE MAIO DE 2024.

DATA	SOLICITAÇÃO Nº	SERVIDOR	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	VALOR (R$)
10/05/2024	007	EDSON SOARES DE MENDONÇA	ARAUCÁRIA/PR	RECOLHER MATERIAL NA EMPRESA EXCEL MAT. ELÉTRICOS	35,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:613B86AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 169/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 169/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: NILSE DA SILVA REIS LTDA, CNPJ/MF: 11.972.782/0001-47.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para prestação de serviços de erradicação, podas (manutenção e limpeza), destoca e plantio de árvores em arborização urbana do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 869.498,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Nilse Da Silva Reis.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7D670504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 170/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 170/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: WANCLER SOLUTIONS LTDA, CNPJ/MF: 23.852.636/0001-67.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para prestação de serviços de erradicação, podas (manutenção e limpeza), destoca e plantio de árvores em arborização urbana do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Lucas Wancler Ferreira Dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9B7F06BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 171/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R3 COMERCIAL E SERVIÇOS PARA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para prestação de serviços de erradicação, podas (manutenção e limpeza), destoca e plantio de árvores em arborização urbana do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Do Amaral.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FAD76DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS E LIXEIRAS E BANCOS ECOLÓGICOS**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 485.405,1500 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e quinze centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 17/07/2024 às 08h30min. do dia 29/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 29/07/2024 às 08h:31min. do dia 29/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h31min. do dia 29/07/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:68287375

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículo 0KM tipo utilitário destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 102.500,00 (cento e dois mil, quinhentos reais) por todo o objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016.1206-4.4.90.52.00.00.1127.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 06 (seis) meses.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 10 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:647BEECD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2024

PORTARIA Nº 397/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao contido no Processo n° 17829/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor **JAILSON DE CASTRO** matrícula 32741, a **retornar de férias a partir de 17/07/2024**, em virtude de situação emergencial e de excepcional interesse público, a pedido do secretário municipal de finanças e orçamento, garantindo o gozo dos dias remanescentes em período oportuno.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:EA991E28

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 398/2024

PORTARIA N.º 398/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 17723/2024;

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **ALEX JUNIOR DA LUZ** para exercer o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:24CEEE02

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 399/2024

PORTARIA N.º 399/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 17911/2024;

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **CLAUDIA MARIA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES** para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:AF790808

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2024

PORTARIA Nº 400/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11628/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SINVAL DE BARROS**, para o cargo de "**PSS-MOTORISTA**", lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11628/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 17/07/2024 a 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F5BA1A1D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2024

PORTARIA Nº 401/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11628/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARCELO KOPANSKI**, para o cargo de "**PSS-MOTORISTA**", lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11628/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 17/07/2024 a 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D87765C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2024

PORTARIA Nº 402/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11628/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LAERCIO KUKLIK**, para o cargo de "**PSS-MOTORISTA**", lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11628/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 17/07/2024 a 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:375E74D5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2024

PORTARIA Nº 403/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARCOS JOSÉ FERREIRA**, para o cargo de "**PSS-ENFERMEIRO**", lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 17/07/2024 a 16/03/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7C2215B5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2024

PORTARIA Nº 404/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ILZA DE FREITAS DOMINGUES**, para o cargo de "**PSS-ENFERMEIRO**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 17/07/2024 a 16/03/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F9909B7F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2024 - CONVOCAÇÃO PSS - AGENTES EDUCACIONAIS

EDITAL Nº 009/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.
TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **18/07/2024, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Agente Educacional ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.
Conforme memorando 451/2024, Processo 13907/2024 e da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS (02)
Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski	01
Cmei Margarida Chiló	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **19/07/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
20°	TANIA APARECIDA KULKA LIMA DOS SANTOS	10827/2024
21°	KEILA CAMILLE BARONI BARTH	11016/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;

4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 16 de julho de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:27333F78

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2024 - CONVOCAÇÃO PSS-PROFESSOR

EDITAL Nº 003/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **18/07/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 566 e 569/2024, Processo 13232/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS (6)	TURNO
Escola Itambé	01	TARDE
Escola Padre Boleslau Liana	01	TARDE
Escola Joaquim Ribas	02	TARDE
Escola Mário Faraco	01	TARDE
CMEI Cantinho da Serra	01	MANHÃ

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **19/07/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
16°	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	14551/2024
18°	NILZA RIBEIRO MOREIRA	14594/2024
19°	ELISANGELA LEMES COSTA	15620/2024
20°	JOSELYLLIAN ALVES VEDAM	14654/2024
21°	JOSIELI ALEIXO DA SILVA	14864/2024
22°	KENYA APARECIDA DO NASCIMENTO	14894/2024

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 16 de julho de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto MunIcipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:49378E34

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 08/2024 - CONVOCAÇÃO PSS - PEGAGOGO

EDITAL Nº 008/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado, pelo Decreto nº. 062/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 18690/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 002/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **18/07/2024 às 11:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Pedagogo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.

Conforme memorando 567/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	Nº DE VAGAS
Secretaria de Educação - Infantil	Integral	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **19/07/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
23º	Beatriz Richiuki Moreira	0
24º*	**Cristiane da Silva***	**0**

Candidatos acima do número de vagas para reserva, conforme item 8.1 da Chamada Pública n° 002/2024.

Balsa Nova, 16 de julho de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:50C45AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 004/2024

RESOLUÇÃO nº 04/2024

Ementa: Altera o inciso VI do artigo 2° da Resolução n° 01/2024, da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Altera o inciso VI do artigo 2° da Resolução n° 01/2024, passando a conter a seguinte redação:

Art.2º.(...)

VI–Julho: 01, 08,15 e 17;

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:6D3C5176

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 62/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM IMPRESSORA E BIOMETRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE RECUSO HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação N° 17/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EDISON RODRIGUES GOMES - ME portador do CPF/CNPJ sob nº13.481.220/0001-26. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 31/12/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 17,600.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7A7EBE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 208/2024.

PORTARIA Nº 208/2024

SÚMULA: Nomeia membros para comporem Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Permanentes, de peças de Bens de consumo e para fins de alienação em Hasta Publica da outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições legais, Nomeia:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Patrimonial de Bens Permanentes, de peças de Bens de consumo e para fins de alienação em Hasta Publica do Município de Barbosa Ferraz que será composta pelos seguintes integrantes:

Titulares	CPF
José Carlos Pastor Fernandes Junior	088.773.269-05
André Leon Ribeiro Balbo	078.835.579-12
Marcelo Ferreira da Costa	076.720.519-70

Parágrafo Primeiro: A Comissão deverá ser alterada quando necessário não havendo restrição para sua composição.

Art. 2º - Comissão terá acesso as informações e documentos necessários para o cumprimento de suas atribuições que deverá ser fornecido, pelas Secretarias Municipais e servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de julho de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:0951A117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – Vagas de: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441à451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529à530*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "não comparecimento"*– não atendendo ao Edital de Convocação nº. 58.422024 de 10/07/2024 – para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, o candidato Srº. PEDRO HENRIQUE SOARES LEONEL – classificação: 2º colocado, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 58.42/2024 de 10/07/2024, para este candidato.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2A50080C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 59.43/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora).
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023.
CONSIDERANDO o Ofício nº. 157/2024 de 10/07/2024 – protocolado sob o nº. 195/2024 em 10/07/2024.
CONSIDERANDO a portaria nº. 170/2024 de 16/07/2024, desclassificando candidato (2º colocado – cargo de Professor de Educação Física) por não comparecimento.
CONVOCAMOS o candidato: 4º colocado **– Vinicius Milson Fernandes de Abreu Santos –** (*cargo de Professor de Educação Física)*, aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionado, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **17/07/2024 à 19/07/2024**, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;

• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: O candidato terá exaurido do direito de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA" – Carga Horária: 20
4º colocado: **Vinicius Milson Fernandes de Abreu Santos**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:41D33000

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 04.03/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 para os cargos de: FARMACEUTICO, ATENDENTE DE FARMACIA, PSICPOLOGO, OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS e CADASTRO DE RESERVA DE MERENDEIRA E PROFESSIOR DE ARTES, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490)*.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a portaria nº. 181/2023 de 02/10/2023 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 03/10/2023 – Edição 2870 – pág.49)*.
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490)*.
CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 04.02/2024 de 28/06/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 01/07/2024 – Edição 3056 – págs.468e469*).
CONSIDERANDO o ofício nº. 158/2024 de 12/07/2024 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 215/2024 de 16/07/2024 (*pedido de convocação de cargo de Merendeiras/PSS*).
CONSIDERANDO o ofício nº. 22/2024 de 16/07/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, protocolado sob o nº. 216/2024 de 16/07/2024 (*pedido de convocação de cargo de Oficineiro de Música e Fanfarra/PSS*).
CONVOCA os candidatos aprovados para os cargo de processo seletivo (PSS), a saber:
MERENDEIRA – 40 horas

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Ana Maria de Freitas Calixto	23/11/1974	1ª colocada
Valmiria Dias de Souza	12/08/1978	2ª colocada

OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS – 40 horas

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Lidiane Fernanda dos Santos	10/09/1989	1ª colocada

Os candidatos acima relacionados deverão comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **17/07/2024 à 19/07/2024**, munidos de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 04/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.4).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.1 e 14.2 do art. 14 do Edital de abertura nº. 04/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7A43D0CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 171/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de *17/07/2024*, o Srº. FERNANDO CAMILOTTI BIUDES, brasileiro, solteiro, para exercer na *Secretaria Municipal de Cultura e Esportes – Departamento de Esportes,* o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPT DE ESPORTES – Nível/Símbolo CC3, *(conf. art. 2º ítem "I" Letra "c" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de julho 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:37EF4FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 27/07/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Município de Barra do Jacaré, com comodato de aparelhos telefônicos IP, suporte técnico especializado e demais serviços constantes, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: **R$58.570,80 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos)**
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 17/07/2024 às 08h50min do dia 23/07/2024.
Início da sessão de disputa de preços: das 09h00min às 15h00min do dia 23/07/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 03/2024, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/07/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 16/07/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E06D9ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO- REGULAMENTO DO CONCURSO DA RAINHA DA 2ª FEST FRANGO 03 E 04 DE AGOSTO DE 2024.

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato da Rainha da 2ª Fest Frango 2024.
O concurso tem como objetivo escolher:
1º Rainha 2º Princesa
3º Garota simpatia
Categoria:
16 a 25 anos
O evento é uma realização Comissão da Fest Frango, que será realizado no dia 26 de Julho de 2024, às 19:30 horas, no Ginásio de Esportes Acácio Cardoso de Oliveira (Tatuzão).

DAS INSCRIÇÕES.
Art. 1º - Para se inscrever no concurso da Escolha da Rainha da 2ª Fest Frango, as candidatas deverão preencher a ficha de inscrição, informando seus dados pessoais.
A inscrição será gratuita e realizada no período de 17 a 22 de Julho de 2024; Online, ou no horário 8:30 ás 11:30 / 13:30 ás 16:30 horas; Local: Rua Antônio dos Santos nº 549, Secretaria de Cultura e Esporte ou na Rua Rui Barbosa nº 96, Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré. Contato para informações se dará no telefone (43) 99652-8877 Ana Carla Aguiar.
Ao preencher a ficha de inscrição, as candidatas assumem e concordam com os termos deste regulamento.
As candidatas devem ser Brasileiras ou Naturalizadas;
As candidatas ao título de rainha da 2ª Fest Frango 2024, não podem estar grávida.
As candidatas menores de 18 anos, o formulário deverá ser preenchido pelo responsável legal.
Ao realizar a inscrição concordam em desfilar vestindo trajes determinados pela comissão do concurso.
Ao se inscrever a candidata assume e se compromete a participar dos compromissos e ensaios na data e local definido pela organização.
Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição, de forma que toda informação seja verídica no que poderá implicar na desclassificação da candidata.
Poderão se inscrever candidatas que completarem 16 anos em 2024 até 25 anos de idade;
Ao preencher ficha de inscrição, a candidata deverá informar:
Nome completo
Nome do responsável (Caso menor de 18 anos)
RG e CPF da candidata
Data de Nascimento
Endereço (Cidade, Rua e Bairro)

TRAJES
X- Para o concurso as candidatas deverão compor o seguinte traje de roupa;
Traje – ***Camisa na cor branca, shorts jeans (podendo ser jeans de outras cores) e bota. A customização da roupa é responsabilidade de cada candidata.***
OBS: O cabelo e maquiagem para o concurso será por conta de cada candidata, bem como para a eleita nos demais eventos relacionados.

DO JULGAMENTO.
XI– A Comissão julgadora será imparcial, não fazendo parte, parentes próximos das candidatas nem pessoas ligadas ao município que tenham representante no concurso.
– Para julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela comissão julgadora, os seguintes critérios.
Harmonia Física e Beleza
Elegância, Postura e Desenvoltura
Simpatia
Torcida
– Os quesitos serão julgados e pontuados de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, não sendo considerado fracionamento de notas.
- Será eleita Rainha a candidata com o maior número de pontos. Em caso de empate entre duas ou mais candidatas, serão utilizados os seguintes critérios na ordem abaixo relacionados:
Simpatia
Harmonia Física e Beleza
Elegância, Postura e Desenvoltura.
Parágrafo Único: A responsabilidade de acompanhar a Rainha, Princesa e Garota Simpatia, nos eventos durante o mandato é dos pais ou responsável. E de decidir o afastamento da representante (Rainha e Princesa) é totalmente da Comissão dos Eventos.

DA PREMIAÇÃO.
– As candidatas eleitas de todas as categorias, receberão como prêmio:
1° Lugar Rainha – **R$ 400,00**, Faixa e Buquê
2° Lugar Princesa — **R$ 250,00** e Faixa
3° Lugar Garota Simpatia **– R$ 150,00** e Faixa
– O mandato da Rainha e Princesas iniciará no dia do concurso da escolha da Rainha da 2ª Fest Frango (26/07/2024) e terminará na data do próximo concurso, ato em que irá transferir a faixa, à sua sucessora eleita, o título e a representatividade oficial do título.
- É obrigatório que a Rainha e Princesas eleitas cumpram rigorosamente com seus compromissos, sendo de sua responsabilidade e de seus responsáveis transportarem a mesma em todos os eventos e locais estipulados, quando necessário.

DOS COMPROMISSOS.
- Durante a participação em eventos representando a Fest Frango, a Rainha deverá:
ser pontual, responsável e disciplinada.
Portar-se de maneira adequada.
demonstrar respeito e educação perante todos os níveis sociais
A Rainha e Princesas eleitas deverão apresentar-se com o traje designado pela comissão de eventos nos compromissos e eventos da agenda ou conforme for determinado pela mesma.

DISPOSIÇÕES GERAIS.
- Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito à Comissão Organizadora do Evento;

– A Comissão da Fest Frango fica responsável por solicitar a dispensa da Rainha e Princesa em seus locais de trabalho e/ou unidade escolar quando os eventos coincidir no horário dos mesmos.
XXI- Ao efetuar a inscrição as candidatas, declaram estar cientes e de acordo com os critérios adotados no presente regulamento e demais disposições que a Comissão achar necessário.
XXII - Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Eventos e, de suas decisões, não caberão recursos.

Barra do Jacaré, 16 de Julho de 2024.

COMISSÃO DA FEST FRANGO

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E0B91739

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 02 /2024

A ETAF – Equipe Técnica de Apoio a Fiscalização ao PSAM/RPPN (Pagamento de Serviço Ambiental / Reserva Particular Permanete Natural), no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 843/2024 de 02/04/2024, Decreto 1.713/2024 de 26/04/2024 e Decreto 1.717/2024 de 08/05/2024, em visita técnica de fiscalização, realizada a RPPN em 11 de julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovaram em unanimidade a solicitação via oficio, feita pela RPPN ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA, cnpj nº. 05.460.024/0001-47 conforme solicitação realizada em 18 de junho 2024, Pagamento de Serviço Ambiental Municipal para perído de 12 meses, conforme previsto em lei 853/2024.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 16 de julho de 2024.

AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO
Presidente/Coordenador

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C33329DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº1742/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

SUMULA: Dispõe sobre nomeação do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Barra do Jacaré e outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Sr Edimar de Freitas Alboneti, usando de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1°: nomeado o seguinte membro para o Comitê do Transporte Escolar de Barra do Jacaré, como representante da Secretaria Municipal de Educação,Thaís Carolina Miquelino Pereira comoTitular substituindo Isabela Aparecida Penha Carvalho.
I –02 (dois) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Thaís Carolina Miquelino Pereira
Suplente: Leticia Leandro Dutra
II – 02 (dois) Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Titular: Edicler Palmeira Sebastião
Suplente: Joseli Angélica Orsine Zava
III – 02 (dois) Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Titular: Luciana Fernanda da Cunha Goulart
Suplente: Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto
IV – 02 (dois) Representante de Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino: Titular: Silvia de Souza dos Santos **(Presidente)**
Suplente: Luana Avelar Thomazi Viera
V – 0 2 (dois)Representante de Pais e Alunos da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Aleia Cristine Branco Girotto
Suplente: Lusinete Aparecida Teodolino Barra
Art. 2°: Este Comitê, assim nomeado, terá o mandato de dois (02) anos, de acordo com ata lavrada na composição do mesmo em 15 de julho de 2024.

Art. 3°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, de Barra do Jacaré / PR, aos 16 de julho de 2024.

EDIMARDEFREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9A0CBDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0146/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024 COM REPUBLICAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA Nº 0146/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024 COM REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
Em virtude de um lapso na digitação, fica a Portaria nº 146/2024, publicada na data de 15 de julho de 2024, corrigida nos seguintes termos:

Onde se lê:

‘’PORTARIA Nº 0146/2024’’

Leia-se:

‘’PORTARIA Nº 0148/2024’’

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE JULHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:290F29A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 2367/2024

SÚMULA – Dispõe sobre o uso de veículos oficiais pela administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º Os automóveis oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público, sendo seu uso permitido somente a quem tenha:

I - Obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;

II - Necessidade imperiosa em razão do cargo ou função para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 2º Compete ao condutor do veículo oficial:

I - Atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito.

Art. 3º Para fins de utilização, os veículos oficiais serão classificados nas seguintes categorias:

I - Veículos de representação;
II - Veículos de serviços comuns; e
III - Veículos de serviços especiais.

Art. 4º Os veículos de representação serão utilizados exclusivamente pelos agentes políticos do município de Bituruna e seus respectivos assessores.

§ 1º Os veículos de representação podem ser utilizados em todos os deslocamentos, no território nacional, das autoridades referidas nocaput.

§ 2º Os substitutos dos ocupantes dos cargos referidos no caputfarão jus à utilização do veículo de representação enquanto exercerem a substituição.

Art. 5º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se veículos de serviços comuns aqueles:

I - Utilizados em transporte de material; e
II - Utilizados em transporte de pessoal a serviço.

Art. 6º Os veículos de serviços especiais serão utilizados para prestar serviços relacionados a:

I - Saúde pública;
II - Fiscalização; e
III - Transporte Público.

Art. 7º É vedado:

I - O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;

II - A guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, exceto quando houver autorização;

§ 1º O servidor público que utilizar veículo de serviços especiais em regime de sobreaviso, em razão de atividades que exijam o máximo de aproveitamento de tempo, poderá ser dispensado, a critério do dirigente do órgão, das vedações estabelecidas neste artigo.

§ 2º Na hipótese do horário de trabalho do servidor público diretamente a serviço dos agentes políticos referidos nocaputdo art. 4º, ser estendido além da jornada de trabalho regular, bem como aquele em regime de integral dedicação ao serviço, no interesse da administração, poderá ser utilizado veículo para viabilizar o desempenho de suas atribuições.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiely Girotto
Código Identificador:34E24919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 109/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1° Fica atualizado a composição dos membros do Comitê Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Rotas Acessíveis instituída pelo Decreto 100/2024, sendo que o Art. 2º do referido Decreto, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2°** 02 (dois) Coordenadores Executivos, representados por titular e suplente, das seguintes secretarias:*

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

Titular: Eneias Santos Mello
Suplente: Katiely Girotto

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Titular: Guilherme Jaworski
Suplente: Luiz Renato Friedrich De Ramos"

Art. 2º - O art. 3º do Decreto n.º 100/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3°** 02 (dois) representantes, titular e suplente, das Secretarias, Conselhos e pela Sociedade Civil, conforme discriminados abaixo:*

I - Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Nereuvaldo Da Silveira
Suplente: Alessandra Da Luz Ferreira

II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Julio Cesar Oliveira
Suplente: Sandro Muller Cartelli

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário:

Titular: Eliseu de Quadros
Suplente: Liliane Conte

IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Daniela Cristina Venturin
Suplente: Herlayne Celina de Mattos

V - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Edson Antonio de Almeida
Suplente: Cezar Alexandre Mandryk

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes:

Titular: Evandro Nunes da Rocha
Suplente: Douglas Gonçalves dos Santos

VII - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Maria Teresinha Ritzmann
Suplente: Elisiane Hauffe

VIII - Conselho Municipal da Cidade:

Titular: Silvana de Freitas
Suplente: Paulo Egidio Agustini

IX - Conselho Municipal do Meio Ambiente;

Titular: Ronnie Roque Venturin
Suplente: Jean Carlos Furlan

X - Associação que represente as Pessoas com Deficiência:

Titular: Cecilia Nalon Magnabosco
Suplente: Marlon Sebastião Lopes

XI - Entidade de Classe Profissional – CREA:

Titular: Eduardo Henrique Krul
Suplente: Lucas Nhoatto

XII - Associação Comercial e Industrial:

Titular: Josimari Grezelle Chitko
Suplente: Michele Bertoletti Rosso"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiely Girotto
Código Identificador:58720985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 110/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$45.992,33
02518.00518.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	45.992,33
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$37.168,57
00333.01011.09.02.05.18.2.621.0000	(SF) - Reforma, Construção e Ampliação UBS - Resolução SESA 765/2019	37.168,57
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$1.570,37
00333.01011.09.02.05.18.1.621.0000	Reforma, Construção e Ampliação UBS - Resolução SESA 765/2019	1.570,37
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$66.462,75
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	66.462,75
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.303.24.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$3.100,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$45.992,33
02518.00518.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	45.992,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$37.168,57
00333.01011.09.02.05.18.2.621.0000	(SF) - Reforma, Construção e Ampliação UBS - Resolução SESA 765/2019	37.168,57
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.570,37
00333.01011.09.02.05.18.1.621.0000	Reforma, Construção e Ampliação UBS - Resolução SESA 765/2019	1.570,37
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$66.462,75
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	66.462,75
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.305.24.2052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$3.100,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.100,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:EC9DD019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ERRATA PROCESSO Nº 10-2024 - DISPENSA Nº 05-2024

ERRATA Nº 01
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM E/OU ADITIVADA, ETANOL, LURBIFICANTES, FILTROS DE AR, FILTROS DE AR CONDICIONADO, FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E PALHETAS LIMPADOR PARA PARA-BRISA, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR.

TERMO DE REFERENCIA: ITEM 5.2 e 5.3
Onde se lê:
"Equivale a 103%(cento e três por cento) do preço médio de revenda da tabela da ANP, da cidade de Guarapuava Paraná, ..."

Leia-se:
"Equivale a 105,3%(cento e cinco virgula três por cento) do preço médio da gasolina comum, de revenda da tabela da ANP, da cidade de Guarapuava Paraná, ..."

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Onde se lê:
" ANEXO II Modelo da Proposta."

Leia-se:
"ANEXO I."

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:A9572EF2

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DALZOTTO 309, CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 01.690.893/0001-07

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM E/OU ADITIVADA, ETANOL, LURBIFICANTES, FILTROS DE AR, FILTROS DE AR CONDICIONADO, FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E PALHETAS LIMPADOR PARA PARA-BRISA, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.853,66 (Dezessete Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quinze dias de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/07/2024.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Presidente	Posto Marte LTDA
	Cnpj Sob N.º 01.690.893/0001-07

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:1E3FCB16

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 4/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

CONTRATADO: CALUX NET PROVEDORA DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SETE DE SETEMBRO 361, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 08.999.462/0001-76

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB E IP PÚBLICO FIXO EM CLASSE/30, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Pr..

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.347,88 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quinze dias de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/07/2024.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***JULIANO CALUX***
Presidente	Calux Net Provedora De Internet LTDA
	CNPJ sob n.º 08.999.462/0001-76

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:D95EFB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 014/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MONTAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120K, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

EMPRESA: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 82.374.646/0001-01

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MONTAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120K, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, CONFORME DESCRITIVO DAS PEÇAS E SERVIÇOS DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA;	SERVIÇOS	1	R$ 143.090,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 143.090,00 (cento e quarenta e três mil e noventa reais).

Boa Vista da Aparecida, em 16 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8D4F08A5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022 E 727/2022.

- DATA DE ABERTURA: 01/08/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:25C62E07

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL**.**

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Boa Vista da Aparecida, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 15 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15 de setembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9A18AC28

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **DALVA AMORIM DE LIMA REIS.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Assistente Social - Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: de R$ 3.246,49 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 16 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2A350042

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 2018 2024

DECRETO nº 218/2024
Data 16/07/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Assistente Social - Temporário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 551/2021 e 522/2021 e 790/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

CARGO: Assistente Social – Temporário

Servidor (a)	CPF	Inicio	Término
Dalva Amorim de Lima Reis	513.155.569-87	16/07/2024	15/07/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1913D1A7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 056 2024 - PROCESSO SELETIVO 01 2024

EDITAL Nº 056/2024 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 16/07/2024
Processo Seletivo 01/2024 - Edital 010/2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** das candidatas abaixo, aprovadas no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recurso Humanos:

Cargo: PROFESSOR - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
NAYARA CRISTINA CAIMI DE ALMEIDA	376615	90º	055/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:881C9C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1579/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1579/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.004.12.365.0018.2.033 – Manutenção da Educação Infantil		
253	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00

	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.004.12.365.0018.2.033 – Manutenção da Educação Infantil		
255	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Inform e Comunic – P.J.	R$	30.000,00

	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (15/07/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C1025F5D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DOS CONTRATOS: CONTRATO Nº 50 E 69 /2024 - INEXIGIBILIDADE 4/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –
RESCISÃO DOS CONTRATOS: CONTRATO Nº 50 e 69 /2024 - INEXIGIBILIDADE 4/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO 50/2024
CARGO: LIMPEZA INTERNA
CONTRATADO: ELLEN DOS SANTOS CARVALHO
CPF: 473.379.968-37
DATA DA RESCISÃO: 16/07/2024

CONTRATO 69/2024
CARGO: MOTORISTA
CONTRATADO: VERA LÚCIA DOS REIS SCREMIN
CPF: 040.675.379-21
DATA DA RESCISÃO: 15/07/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JULHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8F75B5EE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 151/2024 - PREGÃO Nº 31/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 84.988.237/0001-12

VALOR: R$ 187.560,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE JULHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6362A197

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 31/2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	31/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	16/07/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 84.988.237/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 187.560,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Bocaiúva do Sul, 16 de julho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CA7DDEDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$33.209,12 (trinta e três mil, duzentos e nove reais e doze centavos).
Emissão: 16/07/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **31 de julho de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AEE536BF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE PINTURAS EM TECIDO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO PERÍODO DE SEIS (06) MESES.

CONTRATADO: ABC TRAINNING QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 33.605.436/0001-63

TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 4 (QUATRO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JULHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2515CADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 152-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 152/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.981.051/0001-82, com sede à Avenida Ipiranga, n° 246, SALA 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. SANDER SILVA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.850.685-0 SSP/PR e do CPF nº 073.003.599-90, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica acrescido em **25%** o valor do **item 1**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CBDFBDA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 11 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 11/2024, do tipo **MENOR PREÇO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às **08:00** horas do dia **17 de julho de 2024**, estendendo-se até às **08:59** do dia **23 de julho de 2024**, horário de Brasília/DF.
IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR: Esta etapa iniciará às **09:00** horas do dia **23 de julho de 2024**, horário de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php na aba de Licitações/Administração, para maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 16 de julho de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:23D9B983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.495, 16 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 86.305,50 (oitenta e seis mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Div. De Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Operac. Da Div. De Obras e Serv. Urbanos**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	51068	81.305,50
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1068	5.000,00
TOTAL			**86.305,50**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas por ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionada, e por excesso de arrecadação apurado no corrente exercício conforme o previsto no artigo 4º incisos III e VI da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 81.305,50 (oitenta e um mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agric. Pec. E Meio Ambiente**		
10.01	**Div. De Fom. Agric. Pec. E Meio Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenvolvimento de Ações Voltadas ao setor Agropecuário**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1453)	51068	81.305,50
TOTAL			**81.305,50**

II – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.04 (118)	Remuneração de depósitos bancários – Transf. Fundo Estadual para Calamidades Públicas	1068	5.000,00
	TOTAL		**5.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F8172C11

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 248, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 17 e 18 de julho de 2024, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o Hospital Menino Deus e Hospital das Clinicas.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:824DD3C9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 249, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Concede diária de viagem a servidora Valentina Rosecler Marinhuk.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora senhora **Valentina Rosecler Marinhuk**, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 078.382.499-88, Portadora da Cédula de Identidade RG nº

10.421.589-0 SESP/PR., 1 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 17 e 18 de julho de 2024, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para participar do Curso Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato**.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C4F2D242

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 250, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 18 de julho de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Centro Médico Gastroclinica e UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9D6303FD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 251, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Nomeia a servidora Taina Batista de oliveira, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Taina Batista de Oliveira, portadora do Registro Geral – CPF nº 095.307.229-07, 98ª colocada,** no cargo de **Professora 20H**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 18 de julho de 2024**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 18 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:644006D4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 252, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 20 de julho de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o Centro Médico Gastroclinica.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D5B56396

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 35/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais contratações de empresa para Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra para pinturas, desenhos e outros.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 01/08/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 16 de julho de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E74676EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

CHAMAMENTO PUBLICO 03/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público a convocação do 1º credenciado **ELTON LUIZ SIMON** da chamada publica 03/2019, para que no prazo de até **10 (dez) dias úteis apresente a documentação de habilitação exigida no item 7 do referido edital,** deverá enviar via correio Sedex ou via email os originais, deverá ser enviado **até às 17:30 horas do dia 31/07/2024.** Assim, após a comissão de licitações, novamente se reunirá em data e horário pré-estabelecidos para a conferencia dos referidos documentos de habilitação do credenciado, declarando-o então **como HABILIDADO OU INABILITADO** para realizar o leilão. Caso não tenha interesse favor formalizar um pedido de desistência onde deverá ser impresso assinado e carimbado pelo leiloeiro responsável, podendo ser enviado o documento via email. Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 16 de julho de 2024.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:7E02CAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: EDUARDO LOZOVEY BATISTA – ENGENHARIA

CNPJ: 35.121.526/0001-04

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

OBJETO: Contratação de profissional engenheiro civil com registro no CREA, por hora técnica, para a prestação de serviço técnico especializado objetivando a elaboração de planilha de composição de custos referente a material e serviço destinado a manutenção do prédio da Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Braganey, 16 de julho de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:BF61B6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 442/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 04/07/2024 o Servidor **TANCREDO BRITO CAVALCANTI** matrícula 767322619**,** contratado para ocupar o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 12 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:27F6CD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 443/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **ANA CLAUDIA SINOTTI**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Matrícula 50021, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 15 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EDF4D13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 444/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial ao Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **ORIVALDO FERREIRA**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **PEDREIRO**, Matrícula 35061, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 15 julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B9EF8B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 445/2024-DRH

PORTARIA Nº. 445/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial ao Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **ARLINDO NUNES**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **VIGIA**, Matrícula 34171, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 16 julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4D19D0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 078/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 079/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 060/2024, que tem por objeto Registro de preço visando eventuais e futuras aquisição de concreto usinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MINERACAO CONCRETO LTDA CNPJ 79.618.476/0001-40	214.050,00	duzentos e quatorze mil e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002 e 003
MONSTER & SILVA LTDA CNPJ 50.550.926/0001-29	686.950,00	seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 004, 005, 006, 007, 008 e 009

O valor total da licitação R$901.000,00 (novecentos e um mil reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de julho de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2AC4EA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024

ATA Nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, (08/07/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 074/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2024**, que tem por objeto Registro de Preços de insumos para diabetes destinados ao uso na rede pública municipal, visando o monitoramento glicêmico domiciliar de gestantes que necessitam desse acompanhamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CHECK SAFE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 48.435.293/0001-66	70.350,00	setenta mil, trezentos e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 30.881.804/0001-08	33.991,50	trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

O valor total da licitação R$104.341,50 (cento e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 15/07/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6D4A9228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2024

ATA Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, (15/07/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 079/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 060/2024**, que tem por objeto Registro de preço visando eventuais e futuras aquisição de concreto usinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a

pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MINERACAO CONCRETO LTDA CNPJ 79.618.476/0001-40	214.050,00	duzentos e quatorze mil e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002 e 003
MONSTER & SILVA LTDA CNPJ 50.550.926/0001-29	686.950,00	seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 004, 005, 006, 007, 008 e 009

O valor total da licitação R$901.000,00 (novecentos e um mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 15/07/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D7DE4AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 077/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 074/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 056/2024, que tem por objeto Registro de Preços de insumos para diabetes destinados ao uso na rede pública municipal, visando o monitoramento glicêmico domiciliar de gestantes que necessitam desse acompanhamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CHECK SAFE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 48.435.293/0001-66	70.350,00	setenta mil, trezentos e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 30.881.804/0001-08	33.991,50	trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

O valor total da licitação R$104.341,50 (cento e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de julho de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EDDB5DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024 – PROCESSO DISPENSA Nº 004/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024 – Processo dispensa nº 004/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.586.042/0001-81, com sede na Rua Manoel Ribas, 4489, Cep: 85811130, Bairro: Cancelli, Telefone: (45) 3222-2691, e-mail: sipromedi.lf@gmail.com**,** no município de Cascavel/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **ELAINE FERRI FERREIRA**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE AIH'S DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR OS SEGUINTES SERVIÇOS: PROCESSAMENTO DE NO MÁXIMO 200 AIH'S MENSAIS DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE; LANÇAMENTO DE LAUDOS PARA AUDITORIA; RECURSOS DE GLOSAS PERMANENTES COM ENCAMINHAMENTO E BUSCA DO SETOR DE AUDITORIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL; CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS; CONFECÇÃO DE ESPELHO INDIVIDUAL POR CONTA; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA PARA O PREENCHIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES PARA COBRANÇAS; PRESTAÇÃO DE AUDITORIA MÉDICA DE DEMANDA, COM RELATÓRIO DE AUDITORIA ANALÍTICA, DE ACORDO COM A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 39.300,00 (Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ELAINE FERRI FERREIRA
Vigência: 15/07/2024 a 14/01/2025.
Data da Assinatura:15/07/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5A3A6918

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **MONSTER & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.550.926/0001-29, endereço ESTRADA INUBIA, S/N - CEP: 85440000 - BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE Ubiratã/PR E-MAIL: mineradoraubirata.fran@gmail.com, TELEFONE: (44)3543-2351 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, WALDEMAR MONSTER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADO A CONTINUIDADE DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 686.950,00 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e WALDEMAR MONSTER
Vigência: 16/07/2024 a 15/07/2025.
Data da Assinatura:16/07/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B855572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **MINERACAO CONCRETO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 79.618.476/0001-40, endereço rod. 369 km 474, s/n SALA 03 - CEP: 85420000 - BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE Corbélia/PR E-MAIL: mineracaotrevo.concreto@hotmail.com,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROBINSON ALEXANDRE CANDIDO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADO A CONTINUIDADE DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 214.050,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ROBINSON ALEXANDRE CANDIDO
Vigência: 16/07/2024 a 15/07/2025.
Data da Assinatura:16/07/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B57EA7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 446/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA NEIDE DA LUZ KONRAD	PROFESSOR 30 HORAS	77581	10/07/2024	10/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:58740076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Planejamento nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Palnejamento, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 16 (dezesseis) de julho de 2024.
Hora da saída: 12h00min.

Motivo:
Reunião em Curitiba com deputados Ademar Traiano, Alexandre Curi, SEAB;

Data do retorno: 18 (dezoito) de julho de 2024.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 16 DE JULHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FDC9F201

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°088/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°065/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preço visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes à frota Municipal, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA**

AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. OS ITENS DO LOTE 05 SE DESTINAM À PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **1° de agosto de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 16 de julho de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BB60EBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 044/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 093/2024
Nº Licitação: 044/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de Minicarregadeira através de Adesão à Ata de Registro de Preços do CINCATARINA – Consórcio Interfederativo Santa Catarina, com recursos de Repasse do Governo Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 942100/2023.

Fornecedor: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.492.141.0018-33

ITEM	*QUANT*	*UNID*	*DESCRIÇÃO*	*UNITÁRIO R$*	*TOTAL R$*
01	01	UNID	MINICARREGADEIRA NOVA ZERO HORA TIPO A PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 2850KG. ESPECIFICAÇÃO CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20239)	**R$ 299.500,00**	**R$ 299.500,00**
02	01	UNID	IMPLEMENTO VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINICARREGADEIRA, NOVO TIPO A. ESPECIFICAÇÃO CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20248)	**R$ 29.700,00**	**R$ 29.700,00**
03	01	UNID	IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA MINICARREGADIRA, NOVO TIPO B. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 20241)	**R$ 18.795,00**	**R$ 18.795,00**
				TOTAL	**R$ 347.995,00**

Total Homologado do Processo: 1.7 – R$ 347.995,00 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 554
09.021.20.608.0031.2049 – 4.4.90.52 Fonte 864 – Red. 619

Califórnia, 15 de julho de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AED9ACDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

DO OBJETO: Aquisição de Minicarregadeira através de Adesão à Ata de Registro de Preços do CINCATARINA – Consórcio Interfederativo Santa Catarina, com recursos de Repasse do Governo Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 942100/2023.

Fornecedor: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.492.141.0018-33
1.7 - **VALOR DA EMPRESA:** R$ 347.995,00 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total de R$ 347.995,00 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

Ratifico a contratação de empresa para a Aquisição de Minicarregadeira através de Adesão à Ata de Registro de Preços do CINCATARINA – Consórcio Interfederativo Santa Catarina, com recursos de Repasse do Governo Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 942100/2023.

Califórnia, 15 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:48A0D166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 DISPENSA Nº 044/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
DISPENSA Nº 044/2024

DO OBJETO: Aquisição de Minicarregadeira através de Adesão à Ata de Registro de Preços do CINCATARINA – Consórcio Interfederativo Santa Catarina, com recursos de Repasse do Governo Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 942100/2023.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 347.995,00 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

Fornecedor: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.492.141.0018-33
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 347.995,00 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 15/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F8376905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, fará realizar às **09h00min do dia 29 de julho de 2024**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico,** objetivando a **Aquisição de Kit de Livros Infantis para os CMEI's e Escolas Municipais.**
Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:82C67B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 045/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 098/2024
Nº Licitação: 045/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI para realização de curso de formação profissional, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Califórnia/PR.

Instituição: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
CNPJ: 03.776.284/0050-89

Valor da Empresa: R$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	80	HRS.	Eletricidade Predial	221,00	17.680,00
02	40	HRS.	Pintura de Obras	221,00	8.840,00
TOTAL					R$ 26.520,00

Total Homologado do Processo: R$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:
Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. – 3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000 – Red. 268

Califórnia, 16 de julho de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A5A017B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024

DO OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI para realização de curso de formação profissional, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
CNPJ: 03.776.284/0050-89
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais).

Ratifico a Contratação de empresas para prestação de serviços do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI para realização de curso de formação profissional, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Califórnia/PR.

Califórnia, 16 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7E7B1EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA 01/2024 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 1/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 1/2024-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS POLIÉDRICAS.**, e **Adjudicação** à empresa **COMERCIAL XAGU LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **44.503.816/0001-03** vencedora, com valor global de **R$ 1.110.000,00** (um milhão, cento e dez mil reais).

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de julho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BB7E0ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 92/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024-PMCS
CONTRATO 92/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: COMERCIAL XAGU LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **44.503.816/0001-03**, situada a Rua Eduardo Drabecki, 264, Vista Alegre, Cep: 85.340-000 Rio Bonito do Iguaçú - Pr, neste ato representada, por seu XX Sr. **Clodoaldo José Callegari.**

VALOR: R$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2025.
EXECUÇÃO: 15 DE JULHO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4CA6A94E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 17/2024 SUSPENSAO MOMENTANEA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024-PMCS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.**

SUSPENSÃO MOMENTÂNEA

Considerando a impugnação do edital, apresentado pela empresa **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.445.798/0001-22**, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Barracão 06, Morro Alto, Cep: 85.055-040 Guarapuava - PR.

Considerando que a impugnação solicitada, encontra-se em análise no departamento de Licitações.

Portanto, o certame que aconteceria no dia **18 do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, as nove horas**, pelo **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, fica **SUSPENSO MOMENTANEAMENTE.**

Diante do exposto, o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024-PMCS,** manter-se-á **SUSPENSO**, até que seja sanado todas as possíveis irregularidades ou falta de critérios de habilitação e em breve será marcado nova data de abertura, onde o aviso estará disponível no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no Jornal Correio do Povo do Paraná, no site oficial do município e pelo **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**.

Campina do Simão-Pr, 16 de julho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DE7384F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO CONTRATO 69/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS
CONTRATO 69/2019

QUINTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PAVIANI & GALLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **09.011.845/0001-57**, com sede na Rua Guerino Cassol, 40 Apto 01, centro, CEP: 85.400-000 Guaraniaçu – PR, neste ato representada pelo Sr. **Clodoaldo Paviani**.

VALOR ADITIVADO: R$ 104.771,76 (cento e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:236D02F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 93/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023-PMCS
CONTRATO 93/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: SERGIO S V DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ n.º **41.887.713/0001-04**, situada a Rua Nossa

Senhora Aparecida, s/n, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo senhor **Sergio Sebastião Vaz De Oliveira.**

VALOR: R$ 388.736,63 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A0BD731B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 94/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023-PMCS
CONTRATO 94/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: TANIA DEQUECH FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **39.934.272/0001-02**, situada a ROD. Pr 466, Km 181, s/nº, Parque Industrial, CEP: 85.200-000, Pitanga-PR, neste ato representada pela Srª. **Tania Dequech Ferreira.**

VALOR: R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2B6EA66B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Substitui integrante da Comissão Eleitoral Organizadora, para Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais, nomeia Integrantes da Comissão Eleitoral Organizadora, para Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão, a ser realizado conforme Edital nº 01, de 07 de maio de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Substitui integrante da Comissão Organizadora Interna, composta pelos servidores abaixo relacionados, e um representante de pais e alunos, para Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão, a ser realizado conforme edital nº 01, de 07 de maio de 2024.
I – JULIANA APARECIDA DA CRUZ – MATRÍCULA 1178-1 (Portaria n° 85, de 10 de julho de 2024).
II – HELEMARA FREITAS DA SILVA ZOLET – MATRÍCULA 771-1;
REPRESENTANTE DA CLASSE DE PROFESSORES, INDICADO PELA CATEGORIA;
III – SIMONE BRANDALISE- MATRICULA 7651/9691;
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
IV – ROSANE NEZI TEODORO – MATRÍCULA - 2831/7771.
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES EFETIVOS INDICADOS PELA CATEGORIA
V – FRANSISCO ROGÉRIO TEIXEIRA AGUIAR – MATRÍCULA – 7276-1
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BÁSICA – FUNDEB;
VI – ELISANGELA DA FONSECA DA LUZ
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS.

Art. 2º Caberá a Comissão Eleitoral Organizadora, para Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão o acompanhamento de todas as etapas do Processo, também como o julgamento de quaisquer recursos, acolhimento, analise e decisão sobre todos os pedidos de revisão encaminhados a esta comissão.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria N° 84, de 10 de julho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:4FE24E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 42 DE 17 DE JUNHO DE 2024(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Designa os membros da Comissão Especial de Desenvolvimento Profissional na Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Desenvolvimento Profissional na Carreira, em conformidade com a Lei Municipal nº 311 de 14 de janeiro de 2014:

• ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA – matrícula 272;
• MICHELY PENKAL MACHADO VIANA - matrícula nº 213.
• ELIZETE MACHOWSKI - matrícula nº 304.

Art. 2º A servidora designada no art. 1º, inciso II, substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.
Parágrafo único. O servidor está impedido de atuar na Comissão Especial de Desenvolvimento Profissional na Carreira quando for realizada sua progressão, bem como de seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.

Art.3º Fica designada a servidora JASIELE LEONI MOROSKI, matrícula nº 275, como suplente, o qual atuará nas ausências e impedimentos dos membros da Comissão.

Art. 4º À Comissão Especial de Desenvolvimento Profissional compete:
I – Verificar o preenchimento dos requisitos para o Desenvolvimento Profissional Horizontal dos servidores, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 311/2014 e desta Portaria;
II – Conduzir os trabalhos com ética e integridade;
III – Decidir, fundamentadamente, os casos omissos, conforme determinado pela Lei nº 311/2014;
IV – Arquivar todos os documentos produzidos pela Comissão;

V – Realizar outras diligências correlatas à finalidade da Comissão.
Art. 5º O Edital disciplinará as normas para o Desenvolvimento Profissional Horizontal dos servidores públicos do quadro efetivo, que preencham os critérios estabelecidos em lei, e deverá ser publicado em até 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Não será apreciado o Desenvolvimento Profissional Vertical, posto que nenhum dos servidores do quadro próprio efetivo preenche o requisito estabelecido no art. 18 da Lei Municipal nº 311/2014.
Art. 6º O servidor terá um prazo mínimo de 5 (cinco) dias para requerer o Desenvolvimento Profissional Horizontal, cuja data será definida oportunamente no respectivo Edital.
Parágrafo único. Os servidores deverão ser devidamente comunicados por meios idôneos de divulgação.
Art. 7º Após o período para requerimento, a Comissão deverá reunir-se, em até 30 (trinta) dias, para verificar se o servidor preenche os requisitos para a concessão do Desenvolvimento Profissional Horizontal.

Parágrafo único. Preenchido os requisitos legais, o servidor passará para a Referência seguinte dentro da mesma Classe do respectivo Cargo, conforme previsto na Lei nº 311/2014.
Art. 8º Indeferido o Desenvolvimento Profissional Horizontal, o servidor poderá protocolar recurso endereçado ao Presidente da Comissão, no prazo de 10 (dez) dias, o qual apreciará o referido recurso no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Não havendo reforma dos atos, será remetido à Presidência da Câmara, como última instancia, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 9º Outras questões relativas ao Desenvolvimento Profissional Horizontal submetidas à Comissão serão decididas pelo voto da maioria dos membros.
Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:58CC7286

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 60 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 060/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE PROJETOS "APRENDIZAGEM EM FOCO", CONFORME LEI MUNICIPAL N°598/2018, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor Máximo: R$ 62.440,77 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).
Data de abertura: 01/08/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:99EEC870

SETOR DE COMPRAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇAO CONTRATO 81 2024

GABINETE
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Extrato de Contrato
Contrato n.º 81/2024
Fica cancelada a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2024. Código:CA6563FD. Edição 3065.

Campina Grande do Sul, 12 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FDE0D24F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT 2 2024

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.02/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA RUA JOÃO TREVISAN, NO TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ SBALCHIEIRO E A RUA ANGELO ANTÔNIO ZANCHETTIN, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 4.405,81M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITA decorrente de Tomada de Preço n° 14/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 72.124.837/0001-53. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº. 02/2024 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 20/07/2024 a 18/09/2024, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I,II e IV da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL,15 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4282B4B3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT 106 2023

Termo de aditivo n° 1 do Contrato nº 106/2023, que se refere a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 46/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa CASA DE REPOUSO NOSSO LAR,inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.952.342/0001-77, .Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 106/2023 em mais 03 (três) meses, ou seja de 21/07/2024 a 20/10/2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.Para o novo período o valor do contrato será de R$ 32.339,70 (trinta e três mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL, 15 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1DAD4E01

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 ATA 52 2024

1° Termo aditivo da Ata SRP 52/2024, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO DO EDITAL, decorrente de Pregão 181/2023 que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.520.829/0001-40. Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido a troca de MARCA do item 44 - HIOSCINA 10MG (Brometo de Escopolamina) da marca **GREEN PHARMA** para **COSMED**, com fundamento no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 11 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0CC796B9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 86 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 86/2024
ID n.º 2024286
Modalidade: Pregão 43/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO SITUADA NA RUA MARCOS NICOLAU STRAPASSONI, ÁREA INDUSTRIAL DESTE MUNICÍPIO, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO SITUADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 00.968.498/0001-80. Valor: R$ 1.352.995,20. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 11 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7365D55C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 206 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 206/2024
ID n.º 2024293
Modalidade: Pregão 41/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA PREDIAL A SER REALIZADA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.468.894/0001-62. Valor: R$ 294.000,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E1C2CC89

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 191 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 191/2024
ID n.º 2024276
Modalidade: Pregão 27/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS SOCIAIS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ: 10.749.758/0001-80. Valor: R$ 49.400,40. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 8 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A4471248

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 192 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 192/2024
ID n.º 2024277
Modalidade: Pregão 27/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS SOCIAIS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001-80. Valor: R$ 9.686,55. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 8 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F3381829

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 193 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 193/2024
ID n.º 2024278
Modalidade: Pregão 27/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS SOCIAIS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME, CNPJ: 06.059.923/0001-03. Valor: R$ 80.102,52. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 8 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ACE72B47

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 194 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 194/2024
ID n.º 2024279
Modalidade: Pregão 27/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS SOCIAIS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ: 42.529.374/0001-49. Valor: R$ 33.990,20. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 8 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:190AEE57

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 195 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 195/2024
ID n.º 2024280
Modalidade: Pregão 27/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS SOCIAIS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GEMELI MEDICAL LTDA, CNPJ: 42.198.801/0001-53. Valor: R$ 17.034,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 8 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:77341C95

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 196 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 196/2024
ID n.º 2024281
Modalidade: Pregão 27/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS SOCIAIS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.595.813/0001-84. Valor: R$ 11.000,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 8 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B35F7E48

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 197 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 197/2024
ID n.º 2024282
Modalidade: Pregão 27/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS SOCIAIS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 20.918.668/0001-20. Valor: R$ 2.788,50. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 8 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:76C70766

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 198 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 198/2024
ID n.º 2024283
Modalidade: Pregão 27/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS SOCIAIS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 42.496.258/0001-70. Valor: R$ 6.854,46. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 8 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:61D73F2E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 199 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 199/2024
ID n.º 2024284
Modalidade: Pregão 27/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS SOCIAIS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ORELLANA & MARQUES LTDA, CNPJ: 04.500.810/0001-68. Valor: R$ 370.814,01. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 8 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F879A705

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 200 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 200/2024
ID n.º 2024285

Modalidade: Pregão 27/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS SOCIAIS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98. Valor: R$ 27.000,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 8 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9A4D14D4

SETOR DE COMPRAS
AVISO ABERTURA LICITAÇAO PG 61 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 061/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRINHOS DE ALIMENTAÇÃO, PARA USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Valor Máximo: R$ 294.511,90 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Data de abertura: 02/08/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:56369D6B

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 26/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 26/2024
Processo nº. 62/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 26/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PG N° 111/2023, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 110.963,47

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 16/07/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4F65DC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 4 (quatro) veículos utilitários, pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo do Tenente/PR. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 29/07/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 16 de julho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:C2315DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 04.01.2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Edital: 01/2024 de 14/06/2024.
Processo: Concurso público sob o regime estatuário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.
Objeto: Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição.
Empresa Contratada: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA.
Inscrições: 18/06/2024 08:00 a 18/08/2024 às 23:59.
Links para acesso:
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_0_2_16072024164608.pdf – **Homologação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.**
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_1_1_16072024164608.pdf – **Anexo Único do Edital nº 04/01/2024.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:31D5A945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 500/2024

Designa membros para o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2025-2034, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando:
a) o contido no Memorando nº 525/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA
Art. 1º. Ficam designados os membros governamentais do Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2025-2034:

I – PÂMELA MARIA CIOFFI PEREIRA – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – DEISI MALINOSKI ANDRADE – Representante do Centro de referência de Assistência Social;

III – MARISA ALEX KLOSS – Representante do Centro de Referência Especializada de Assistência Social;

IV – AMANDA ZAMPIER RAMOS – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

V – JOSIANE GOMES GARCIA FERREIRA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – PRISCILA RIBAS MACHADO – Representante do Conselho Tutelar;

Art. 2º. Fica designado o membro não-governamental do Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2025-2034:

I – DANIEL HAVRO DA SILVA – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3º. As atribuições do Comitê serão: fornecimento de informações para a construção do plano, bem como reunir-se periodicamente para monitorar e acompanhar a implementação das metas e ações pactuadas, que visarão promover as políticas públicas às crianças e adolescentes residentes em Campo Magro/PR.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1FB79DC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 494/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.154 – Credenciamento E Acolhimento – Adultos 18 A 59 Anos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	0000	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na fonte 0000, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.013 - Credenciamento e Acolhimento – Crianças e Adolescentes			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	0000	80.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 10 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F66175DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024.

Objeto: Contratação de facilitadores de oficinas para os equipamentos da Assistência Social no âmbito municipal, visando suprir a necessidade na execução dos seus respectivos serviços, programas e projetos no qual compete e Programa Famílias Fortes, conforme os materiais orientadores do programa, sendo a execução por hora/atendimento.

Às 09h00min do dia 16 de julho de 2024, junto ao site www.compras.gov.br, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 32/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA
16.921.417/0001-27	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS
26.370.279/0001-99	L C F SERVIÇOS LTDA

Após o término da fase de lances e tendo sido analisadas as propostas e a documentação de habilitação das empresas que ofertaram os melhores preços, e após constatar a sua conformidade pela Pregoeira, foram consideradas **HABILITADAS e VENCEDORAS do CERTAME**, como segue:

Vencedor: L C F SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 26.370.279/0001-99					
Item	**Descrição**	**Carga horária semanal**	**Total de horas p/ 12 meses**	**Valor da hora**	**Valor Total**
1	**OFICINA 1:** Informática e Conectividade. Promover a integração social e participativa em grupo, com atividades recreativas e lúdicas numa perspectiva socioeducativa.	4 horas	192 horas	R$ 43,20	R$ 8.294,40
2	**OFICINA 2**: Jogos e Brincadeiras Promover a integração social e a	4 horas	192 horas	R$ 44,00	R$ 8.448,00

	participação em grupo, com atividades recreativas e lúdicas numa perspectiva socioeducativa.				
5	**OFICINA 5:** Expressão corporal. Incentivar a expressão corporal por meio da dança, utilizando técnicas que promovam a integração do grupo, assim como a ludicidade como estratégia de desenvolvimento humano.	4 horas	192 horas	R$ 45,20	R$ 8.678,40
Valor total:					**R$ 25.420,80**

Vencedor: CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS – CNPJ: 16.921.417/0001-27					
Item	**Descrição**	**Carga horária semanal**	**Total de horas p/ 12 meses**	**Valor da hora**	**Valor Total**
3	**OFICINA 3:** Comunicação Não-Violenta. Realizar atividades em grupo visando aprimorar a comunicação e a linguagem dos participantes, utilizando ferramentas e técnicas de facilitação de diálogo para interrupção de ciclos de violência.	4 horas	192 horas	R$ 45,00	R$ 8.640,00
4	**OFICINA 4:** Expressão Artística. Incentivar a expressão artística por meio do teatro, utilizando técnicas que promovam a integração do grupo, a prática da interpretação de texto, assim como a ludicidade como estratégia de desenvolvimento humano.	4 horas	192 horas	R$ 45,30	R$ 8.697,60
6	**OFICINA 6 – PFF:** Execução de dois ciclos do Programa Famílias Fortes, conforme materiais orientadores do programa, sendo: 2 encontros de boas-vindas; 14 encontros do Programa Fortes; 8 encontros de Acompanhamento; 2 encontros de encerramento.	152 horas totais para o programa famílias fortes	152 horas	R$ 59,30	R$ 9.013,60
Valor total:					**R$ 26.351,20**

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, onde após o término do tempo estipulando, verificou-se **NÃO EXISTIR INTENÇÕES RECURSAIS** ao procedimento.

Campo Magro, 16 de julho de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Pregoeira

Decreto Municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AA495B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Chamada pública para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituições de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.
Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniram-se a Agente de Contratação, Sra. Elaine Proença Erdeman, designada pelo decreto 298/2024 e a Médica Veterinária Dra. Flavia Roberta de Souza, para análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
Enviou a documentação a seguinte empresa:

Empresa	**CNPJ**	**Protocolo**
Clínica Veterinária Campo Magro Ltda.	34.631.558/0001-31	3891/24

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a instituição não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimento vigente.
A agente de contratação realizou juntamente com a Médica Veterinária Dra Flavia, conferência e análise dos documentos de habilitação apresentados para o credenciamento.
Após a referida análise constatou-se que a empresa **Clínica Veterinária Campo Magro Ltda.** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo considerada **HABILITADA e CREDENCIADA.**
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **14h41min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Elaine Proença Erdeman lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Agente de Contratação	*Elaine Proença Erdeman*
Médica Veterinária	*Flavia Roberta de Souza*

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A4B0EAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORAS DA ARP:

ARP	**ANO**	**FORNECEDOR**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
84	2024	B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME	23.121.663/0001-60	R$ 28.040,00
85	2024	F SANTOS DE ALMEIDA	25.043.791/0001-68	R$ 3.360,00
86	2024	HBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS DE AÇO LTDA	34.845.729/0001-80	R$ 41.870,00
87	2024	JULIO GARALUZ	52.994.508/0001-56	R$ 40.542,00
88	2024	I.M DE SALES LOPES COMÉRCIO	49.327.739/0001-00	R$ 9.060,00
			R$ 122.872,00	

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de mobiliários, cadeiras, armários de aço, mesa, prateleiras de aços, balcão, etc, para atender as necessidades do município de Campo Magro/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 122.872,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: As presentes Atas de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:940C0CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76

DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0082	2024	STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	11.325.330/0006-88	R$ 521.000,00
0083	2024	RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	75.415.075/0003-02	R$ 2.021.000,00
			R$ 2.542.000,00	

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis (Gasolina comum C, Óleo Diesel comum S-500 e Óleo Diesel S10) com fornecimento de tanques em regime de comodato, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: Até R$ 2.542.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: As presentes Atas de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:87747C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 92/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: V. EPIFÂNIO DE SOUZA – ME
CNPJ: 04.319.767/0001-39
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de (uma) motocicleta para a premiação do programa "Nota Campomagrense 2024".
VALOR TOTAL R$ 20.980,00 (vinte mil e novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, compreendendo a data de 16/07/2024 a 16/07/2025.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:351F63F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 486/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.665.201-5/PR e inscrito no CPF nº 103.508.779-04, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO –** Nível C1-10, matrícula: 3724-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/06/2023 a 12/06/2024**, como segue:

- 08/07/2024 a 06/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 10 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8986976A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 495/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	FRANCIELI HUZAR FERRAZ
CARGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CPF Nº	104.605.049-40
CNH/Nº	06493784842

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:240CDF01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 496/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	LUIZ GUSTAVO MURAWSKI
CARGO	CHEFE DE SETOR
CPF Nº	117.967.269-07
CNH/Nº	072212126977

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C8575492

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 497/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	ANA PAULA DOS SANTOS
CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CPF Nº	059.210.935-64
CNH/Nº	07620962704

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:51CE56DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 487/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JESUALDO GUARACI NUNES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.651.386-5e inscrito no CPF nº 370.231.799-68, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, nomeado pela Portaria nº72/2003, matrícula nº 1646-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/03/2023 a 02/03/2024**, como segue:

- 15/07/2024 a 24/07/2024
- 02/12/2024 a 21/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 10 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9D8B840A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 488/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **THAINA DE FATIMA RIBEIRO BAGNOLIN,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.962.927-2/PR e inscrita no CPF nº 110.431.099-60, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –** Nível 33, matrícula: 3657-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 01/03/2024**, como segue:

- 15/07/2024 a 24/07/2024
- 02/01/2025 a 21/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 10 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ECEF32EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 489/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **PRICILA BRUTTI CARDOSO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 68.649.165-8/PR e inscrita no CPF nº 073.195.669-90, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:54467FF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 490/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **PRISCILA CADORIN**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.437.998-9/PR e inscrita no CPF nº 068.915.619-73, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B03, nomeada pela Portaria nº 324/2017, matrícula nº 3056-1, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 02/07/2024.

Gabinete do prefeito, 11 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5404D315

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 491/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANA CRISTINA GUERELLUS**, brasileira, portadora do RG nº 9.781.888-6/PR e inscrita no CPF nº 625.452.131-87, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C10, nomeada pela Portaria nº 180/2004, matrícula nº 1768-1, lotada

na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais (período da tarde) sobre seu vencimento, como **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Ormi França Araujo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 11 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B7646B74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 492/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **BRUNA ALVES,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.918.297-0/PR e inscrita no CPF nº 066.522.949-66, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGA –** Nível 11, matrícula: 2657-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/06/2023 a 18/06/2024**, como segue:

- 14/08/2024 a 23/08/2024
- 10/02/2025 a 01/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 11 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7D676BCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 493/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **NEI MIGUEL ZENTIL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.014.174-8/PR e inscrito no CPF nº 696.732.419-53, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITARIO –** Nível 52, matrícula: 2330-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/03/2023 a 16/03/2024**, como segue:

- 14/08/2024 a 28/08/2024
- 18/11/2024 a 02/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 11 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:490F2436

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 494/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **DANIELLA KARINA COGO REIS,** brasileira, casado, portadora do RG nº 16.333.689-8/PR e inscrita no CPF nº 858.224.262-04, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL 40H –** Nível 34, matrícula: 3659-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/03/2023 a 13/03/2024**, como segue:

- 08/07/2024 a 27/07/2024
- 02/09/2024 a 11/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 11 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A530736E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 400/2024

PORTARIA Nº 400/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Mazinho W. da Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	13 de julho 2024	Conduziu as pacientes Maria a. Murinelli e Geni Lucia Farina para Foz do Iguaçu
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Ponta Grossa PR	15 de julho 2024	Acompanhou paciente Marcia Adriana Dourado Larsen para clinica Urosaude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

Capitão Leônidas Marques, em 15 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:AAB03316

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 399/2024

PORTARIA Nº 399/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Rozangela de Fatima Franscisco Roman	Diretor de Dpto e Agendamento	01 (uma)	Cascavel PR	12 de julho 2024	Reunião do CRESEMS em casável e a tarde oficina o curso de atualização PROGESTÂO
Andreia Aparecida de Carvalho	Tec. De enfermagem	11 (onze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,08,09,10,11,12 e 15 de julho 2024	Acompanhou transferência de paciente para Cascavel
Elisange Adriana Hartmann	Tec. De enfermagem	02 (duas)	Cascavel PR	08 e 13 de julho 2024	Acompanhou transferências de pacientes para hospital em Cascavel
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,08,09,10,11,12 e 15 de julho 2024	Acompanhou pacientes HUOP/CISOP e clinicas conveniadas para realização de exame de imagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

Capitão Leônidas Marques, em 15 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:5307D1FF

GABINETE PREFEITO
ERRATA Nº 398/2024

ERRATA

Ref.: Portaria nº 398/2024 de 15-07-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
João Marcos Ribeiro	Secretario de Desenvolvimento econômica, turismo e Renda	01 (uma)	Cascavel PR	16 de julho 2024	Reunião ADETUROESTE
Renata Adelia da Silva	Agente de administração	01 (uma)	Cascavel PR	16 de julho 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
João Marcos Ribeiro	Secretario de Desenvolvimento econômica, turismo e Renda	01 (uma)	Cascavel PR	16 de julho 2024	Reunião ADETUROESTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:B0557EE4

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Ref. Edital nº 019/2024 de 15 de julho de 2024.

Onde se lê:
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Rosméri Neu Marchi
Leandro Werlang
Marli da Silva
Maria Alice Mendes Pavan
Elizangela de Andrade

Leia-se:

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Rosméri Neu Marchi
Leandro Werlang
Marli da Silva
Neli Fatima Alberti de Medeiros
Maria Alice Mendes Pavan
Elizangela de Andrade

Os de mais itens do referido Edital permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7C1BF84D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 264/2024 DATA: 16-07-2024

SÚMULA: Nomeia Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 09/2022, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados em Estágio Probatório, nos Cargos, Tabelas de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2022.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Vitoria Gabriela Borges Arruda	13.233.537-0/PR	Agente de Administração Local.: Cidade	I	30
Pedro Ricardo Prudente de Oliveira	14.526.961-0/PR	Agente de Administração Local.: Cidade	I	30
Luana Andrieli Scherer Pontes	12.710.154-0/PR	Agente de Administração Local.: Cidade	I	30
Luiz Felipe Gonçalves da Silva Martins	12.477.687-2/PR	Agente de Combate às Endemias	I	40
Marcio Eduardo Hackenhaar	13.779.945-6/PR	Agente de Combate às Endemias	I	40
Juliana Hoffmann	16.373.166-5/PR	Farmacêutico	I	73
Laryssa Delabetha Rosa	13.286.550-7/PR	Odontólogo	I	108

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 16 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C6C4D015

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 420/2021. REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2021.

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula décima) e Art. 79, II da Lei n. º 8.666/93.

- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Execução de Obra, que tem como objeto a pavimentação poliédrica com pedras irregulares da Linha São João até Aterro Sanitário e Travessa São João até Malvari - Convênio nº 089/2021 SEAB, do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas - Estradas de Integração, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e a empresa ***CONSTRUTORA EPR EIRELI,*** localizada na Rua Sambaqui, 165, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.501.769/0001-87, neste ato representada legalmente por *EDUARDO PAGNONCELLI RAYZER,* portador do CPF sob n. º 083.864.819-35, conforme o ajuste que segue:

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 05 de setembro de 2021.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, II da Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 191.247,26 (cento e noventa e um mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA EPR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1BBBDCC5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 239/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 060/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***49.537.747 ANNA KAROLINE SCHLEMPER LINHAR,*** situada na Rua Xâmbre, 246, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 49.537.747/0001-72, neste ato representada legalmente por ***ANNA KAROLINE SCHLEMPER LINHAR,*** portadora do CPF sob n. º 084.130.589-70. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a supressão da quantidade de horas e valor referente ao contrato que tem como objeto "Lote 02" (orientador social proteção social especial) - 40 horas semanais, o qual será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, mantidas as demais condições firmadas em 17 de maio de 2023 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR

Fica ajustado a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 24 (vinte e quatro) horas semanais e valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

49.537.747 ANNA KAROLINE SCHLEMPER LINHAR
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F539764B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 070/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 343/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA*** com sede na Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Edimara catani,* portadora do

CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 13.07.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DAB454E1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA CRED. 003 2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quatorze horas do dia dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, nomeados pelo **Decreto n. º 195 de 16.05.2024**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Chamamento Público 003/2024 de 28.05.2024,*** destinado ao credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para prestação de serviços nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme Solicitação n. º 107/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo I. Ultrapassada a data e horário predeterminados, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Foi registrado o interesse em participar do certame, da empresa ***54.790.406 LUANA CHAGAS DALLAZEN***, protocolo sob n. º 8235 de 15/07/2023. Não houve a presença de representante para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. A empresa ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferido todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira), foi considerada **apta a interessada.** A Comissão passou a analisar a proposta, conforme solicitação n. º 069/2023 do referido processo de credenciamento. A empresa manifestou interesse em se credenciar no **lote/item n. º 04 (Orientadora social, para prestar atendimento ao público que necessita do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS), com carga horária de 40 horas semanais, e,** com o valor de ***R$ 1.600,00 (um mil, e seiscentos reais) mensal, totalizando R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).*** **A empresa foi** considerada habilitada e credenciada por cumprir todas as exigências deste Edital. A empresa será comunicada via correio eletrônico para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

BARBARA MARCA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:565FD8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 450/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão de veículos (casco) na apólice de seguro conforme contrato datado de 20 de setembro de 2023 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica somado ao valor contratado e aditivado o total de R$ 2.460,20 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos) referente a inclusão dos veículos (casco):

01 (um) veículo (casco) Marca Volkswagen, Modelo VW/MASCA GRAN MIDI U – Ano/Mod. 2021/2022 – Placas RHY4F25 – Chassi 9532E82W5NR049736;

01 (um) veículo Marcedes-Benz, Modelo SPRINTER 416 VAN L.T.A. 16L 2.2 DIESEL – Ano/Mod. 2022/2022, Placas SEK3F16 – Chassi 8AC907843NE222380;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:229D9F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N. º 075 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 075/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de Kits de Educação Inclusiva para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, a fim de ampliar os instrumentos educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.07.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.07.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9EA262E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 058 2024

PORTARIA N. º 402/2024 de 16.07.2024.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 058/2024 de 04.06.2024,** destinado a contratação de serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de equipamentos nas Câmaras de Conservação de Vacinas e possíveis trocas de peças, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Anexo I/termo de referência. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora dos dois itens objetos da licitação, a empresa ***REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA*** com o valor de R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 324/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 058/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de equipamentos nas Câmaras de Conservação de Vacinas e possíveis trocas de peças, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Anexo I/termo de referência e proposta da contratada.
VALOR: R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, Lei n° 14.133/2021.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 767 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00;**
*** 915 – 13.003.10.304.1044.2253.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F92F2610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇAO CRED. 009 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 325 2024

PORTARIA N. º 403/2024 de 16.07.2024
A Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade *CREDENCIAMENTO N. º 009/2023*, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, para contratações de exames laboratoriais e análises clínicas, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários para coleta, transporte do material biológico até a liberação e entrega dos resultados para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, exames estes os quais não estão enquadrados na tabela SIG-TAP, que serão ofertados aos usuários da rede municipal de saúde de Capitão Leônidas Marques, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica classificada e habilitada a empresa EMILIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 325/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: EMILIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO.
***OBJETO:* O presente CONTRATO tem por objeto a Prestação de serviços em Análises Clínicas e Laboratoriais, com 20% (vinte por cento) de desconto sobre os exames laboratoriais relacionados na Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), por um período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogações nas normas das Leis vigentes, aos usuários da rede municipal de saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.**
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 34.131,60 (trinta e quatro mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos).
***VIGÊNCIA*: A contratação objeto desta licitação será vigente por um período de 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação, de acordo com as normas das Leis vigentes aplicáveis.**
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
800 – 13.001.10.301.1043.2233.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6D7AB02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 049/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 265/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI* e de outro lado a empresa ***STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA***, sita à Av. Paul Harris, 100, Centro, município de Santa Cruz do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 96.810-408, inscrita no CNPJ sob n. º 06.106.005/0001-80, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *MILTON JUNIOR MAINARDI*, portador do CPF sob n. º 007.945.350-38. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 24.08.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:45FBD13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2024 PROCESSO INTERNO Nº 95/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI – CNPJ Nº 04.254.088/0001-29**
Objeto	Contratação de Casa de Apoio para atendimento aos pacientes que realizam tratamento médico no município de Curitiba e cidades circunvizinhas
Vigência do Contrato	15/07/2024 à 15/07/2025
Valor Contratual	**R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A7FFCCE1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2024 PROCESSO INTERNO Nº 105/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP – CNPJ Nº 22.366.517/0001-31**
Objeto	Prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel pessoal) e comunicação de dados móveis (internet), para serem utilizados de forma contínua pelos Departamentos Municipais
Vigência do Contrato	15/07/2024 à 15/07/2025
Valor Contratual	**R$ 65.871,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:10067EC7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO INTERNO Nº 121/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Fisioterapia, Odontologia, Enfermagem, Psicologia e Procedimentos Ambulatoriais de Colonoscopia e Endoscopia, e Pessoa Física para Farmacêutico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: JOSE HENRIQUE OLIVEIRA FRANÇA – CNPJ Nº 30.286.354/0001-05

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E04CB76C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 PROCESSO INTERNO Nº 121/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JOSE HENRIQUE OLIVEIRA FRANÇA - CNPJ 30.286.354/0001-05**
Objeto	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Fisioterapia, Odontologia, Enfermagem, Psicologia e Procedimentos Ambulatoriais de Colonoscopia e Endoscopia, e Pessoa Física para Farrmacêutico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	16/07/2024 à 16/01/2025
Valor Contratual	**R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**

Data de Assinatura: 16 de julho de 2024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE HENRIQUE OLIVEIRA FRANÇA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:195BCF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATO nº 03/2024
Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.673.159/0001-64, com sede a Rua Dom Pedro II, Nº 545, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa ANDERSON GIARETA, estabelecida na Rua Jorge Cafrune, nº 637, Bairro Roselândia, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande Do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 50.348.845/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ANDERSON GIARETA, brasileiro, portador do CPF nº 007.xxx.xxx-88, residente e domiciliado a Rua Jorge Cafrune, nº 637, Bairro Roselândia, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande Do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR i3, DOIS NOBREAKS 600VA E UM NOTEBOOK I5 8GB SSD 256GB.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. A Câmara fica eximida de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto a Câmara esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos após realização do certame.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do objeto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **2.662,46 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

Item	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
3	1	NOTEBOOK I5 8GB SSD 256GB	R$2.662,46	R$2.662,46

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) somente com emissão da nota fiscal, a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Categoria Econômica	Descrição da Categoria	Fonte de Recursos	Código da Despesa
4.4.90.52	Aquisiçã˜o de Equipãmento e Mãteriãl Permãnente	001	1188

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada em 30 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Rua Dom Pedro II, 545, Centro, CEP:85470-000,
Câmara Municipal de Catanduvas.
CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme previsão do Art. 156 da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO QUARTO - A sanção prevista no inciso I, do Parágrafo Segundo, desta Cláusula Quinta, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
PARÁGRAFO QUINTO - A sanção prevista no inciso II, do Parágrafo Segundo, desta Cláusula Quinta, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO SEXTO - A sanção prevista no inciso III, do Parágrafo Segundo, desta Cláusula Quinta, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, da Lei 14.133/21 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção prevista no inciso IV, do Parágrafo Segundo, desta Cláusula Quinta, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Parágrafo anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
PARÁGRAFO OITAVO - A sanção estabelecida no inciso IV, do Parágrafo Segundo, desta Cláusula Quinta, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
PARÁGRAFO NONO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do Parágrafo Segundo, desta Cláusula Quinta poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. **4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Reginaldo Amancio
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados. **9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Câmara.

11 - Comunicar por escrito a Câmara qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Câmara Municipal.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Câmara.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail camaractvas@gmail.com, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:
(I) – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
(II) – Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 03/07/2024.

Câmara Municipal De Catanduvas
RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente da Câmara
CPF: 007. xxx.xxx-09

ANDERSON GIARETA
ANDERSON GIARETA
CPF: 007.xxx.xxx-88

REGINALDO AMÂNCIO
Fiscal do Contrato

JOSSELINE GASPAR GEMELLI
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:A17714C1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AOS CONTRATOS Nº 94 E 95/2024

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 94/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **KR BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Clementino S. Puppi, Nº 273, bairro Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.947.401/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ronaldo Carlos da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.005.XXX-X, e do CPF nº 562.XXX.XXX-15, residente e domiciliado a Rua Dr. Clementino S. Puppi, Nº 273, bairro Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 87/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 90 dias, passando a vigorar até 12 de outubro de 2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 12 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS KR BRASIL IND.E COMÉRCIO DE CONF. LTDA
Moises Aparecido de Souza Ronaldo Carlos da Silva
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 562.xxx.xxx-15

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 95/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 684, bairro Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 41.591.664/0001-50, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Wanessa Mary de Souza Marques, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.294.XXX-X, e do CPF nº 047.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada a Rua Tiradentes, Nº 137, bairro Jardim Independência, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 87/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 90 dias, passando a vigorar até 12 de outubro de 2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 12 de julho de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

AZO Produtos e Serviços LTDA
WANESSA MARY DE SOUZA MARQUES
Representante Legal
CPF: 047.XXX.XXX-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4E44E5A9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 17/07/2024 À 23/07/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,74
4	Litros	Etanol	R$ 3,79
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,79

Catanduvas - PR, 16 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:AAAAC1DD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 43/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024
Tipo: Menor Preço SRP**.**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 05 de agosto de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 16 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DC8D37CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 6/2024**, foi analisado o recurso apresentado pela empresa FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO o qual foi parcialmente improcedente de acordo com resposta em anexo ao processo licitatório, sendo a segunda classificada a empresa KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA o qual teve seus documentos analisados e a empresa devidamente **classificada e habilitada** no processo licitatório, com valores e **classificaçao final** anexados a este edital de classificaçao.

Centenário do Sul/PR, 16 de Julho de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:99264A84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024**

De acordo com os termos do **Inexigibilidade de Licitação nº 4/2024**, CERTIFICO que a credenciada BIANKA SCOLA FAGUNDES DE SOUZA apresentou no dia 15 de julho de 2024 documentação regular conforme edital, se classificando no presente processo licitatórioconforme tabela abaixo descrita.

ESPECIALIDADE: RADIOLOGISTA		
Classificação	Nome	Data Hora
2	BIANKA SCOLA FAGUNDES DE SOUZA	15/07 14:00

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Centenário do Sul/PR, 16 de julho de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C1F061AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 8/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como a não manifestação de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação, sendo vencedora a empresa JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA.

Centenário do Sul/PR, 16 de Julho de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6825B222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 03.05/2024 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Dispõe sobre o resultado dos Recursos interposto quanto à classificação final preliminar, e divulga a classificação definitiva e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de vagas de Estágio.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:
O resultado dos Recursos interpostos quanto a classificação final preliminar, conforme segue:

Candidato	***Resultado do Recurso***	***Motivo***
KAUA WESLEY BOMFIM	*Indeferido*	*Pontuação Validada* *5 Pontos da Declaração de Matricula 3º Semestre* *15 Pontos Certificado de Informática* *9 Pontos Cursos Extracurriculares até 60h* *15 Pontos Cursos Extracurriculares até 180h* **A Experiência Profissional só seria pontuada se** Vínculo formal com órgãos públicos / Emprego Formal. Trabalho voluntário no Município. Conforme Disposto no Edital de Abertura.

A Classificação Final Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Estágio **ESTUDANTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS**;

Colocação	Candidato	Pontuação	Data de Nascimento
1º	GABRIELE APARECIDA FERMINO	59	30/01/2006
2º	SARA TABORDA DOS SANTOS	55	04/04/2005
3º	KAUA WESLEY BOMFIM	44	13/10/2005
4º	JOZIANE LOURENÇO	38	28/03/1982
5º	SILVANA APARECIDA ALELUIA	38	26/10/2001
6º	MARCELLA CRISTINE OBLADEN	34	20/05/2006
7º	THAYANA THAYS LOURNÇO	34	19/08/1988
8º	ANAHYNE GABRIELLA DE MATOS	33	06/11/2006
9º	LUANA CRISTINO DE PAULO	29	06/11/2005
10º	SIMONE DOS SANTOS	29	02/10/2005
11º	MARIA ARLINDA DOS SANTOS	28	14/10/1971

	NASCIMENTO		
12º	BARBARA THAIS DE PAULA GONÇALVES	25	14/12/2005
13º	LAURA CRISTINA TOLARI PRZYSIADA	20	15/10/2004
14º	MIRIELLEN CERBELO DE CARVALHO	20	15/07/2003
15º	FRANCINE BLUM	18	22/04/1997

Cerro Azul, 16 de Julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0672986D

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 04.05/2024 1ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 01.05/2024.

RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS;

Classificação	*Nome*
1º	GABRIELE APARECIDA FERMINO
2º	SARA TABORDA DOS SANTOS
3º	KAUA WESLEY BOMFIM
4º	JOZIANE LOURENÇO
5º	SILVANA APARECIDA ALELUIA

Cerro Azul – PR 16 de Julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:49D228C3

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 138/2024.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 11 de julho, Barbara Luiza de Moura e Costa, portadora do RG nº 13.487.511-9, CPF n° 101.611.569-59, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, para exercer a função de Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CE280BE0

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 011/2024 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL REMANESCENTE DE FOMENTO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO.

Dispõe sobre o resultado dos recursos interposto quanto à classificação final preliminar, divulga a classificação definitiva e a homologação do resultado final do Edital Remanescente de audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

De ordem da Senhora Eliziane de Fátima Rosner, Secretária Municipal de Educação e Mayara Cristina Vaz, Diretora do Departamento de Cultura de Cerro Azul/PR, através da Comissão do Edital Remanescente de audiovisual da Lei Paulo Gustavo, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO:**
Classificação Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas do **EDITAL REMANESCENTE DE AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG.**

CATEGORIA VIDEOS DE 10 A 20 MIN - TEMA LIVRE				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1º	Junior leal Breine	Cerro Azul X Ponkan	44	Aprovado
2º	Débora Aparecida do Nascimento	De cana a Doce: a tradição da rapadura em Cerro Azul	32	Suplente
3º	Erick Gabriel Fabrício Doblins	Falando sobre as lendas de Cerro Azul	18	Suplente

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária de Educação Esporte, Lazer e Cultura

MAYARA CRISTINA VAZ
Diretora do Departamento de Cultura

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:525A6B09

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 012/2024 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL REMANESCENTE DE FOMENTOS DIRETO – OUTRAS ÁREAS DA CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO.

Dispõe sobre o resultado dos recursos interposto quanto à classificação final preliminar, divulga a classificação definitiva e a homologação do resultado final do Edital Remanescente de Fomentos direto – outras áreas da cultura da Lei Paulo Gustavo.

De ordem da Senhora Eliziane de Fatima Rosner, Secretaria Municipal de Educação e Mayara Cristina Vaz Diretora do Departamento de Cultura de Cerro Azul/PR, através da Comissão do Edital Remanescente de Fomentos direto – outras áreas, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO:**
Classificação Final Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas do **EDITAL REMANESCENTE DE FOMENTOS DIRETO – OUTRAS ÁREAS DA CULTURA DA LPG.**

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1º	Daiane Maria de Moura e Costa de	Fio e Arte - tecendo com	82	Aprovado

	Bonfim	mulheres		
2º	Andressa dos Santos Casagrande	aulas de violão	70	Aprovado
3º	Guilherme Felipe Lissa Costa	Música na comunidade	66	Aprovado
4º	Liliane Lopes Scheleider	Bailando Juntos	66	Aprovado
5º	Beatriz do Amaral	tecnologia e arte: oficinas digitais	64	Aprovado
6º	Adriele dos Santos Melo	Lembranças - apresentação musical	54	Aprovado
7º	Aparecida Maria Ditz Brine	Apresentação de Banda Cover Local - Os Piazitos	34	Aprovado

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura

MAYARA CRISTINA VAZ
Diretora do Departamento de Cultura

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D6792C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N°64/2024

EDITAL Nº64/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A)- EDUCAÇÃO INFANTIL

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o **Edital nº51/2024**, visando o preenchimento de vaga para a contratação de **Professor (a)- Educação Infantil (40 horas).**

TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 22 de Julho de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
1º	Fabiane De Araújo Chaves	8,50
2º	Vanderleia De Brito Moreira	8,50
3º	Patricia Alves Antunes	8,25
4º	Deisiane Ferreira Joaquim	8,25
5º	Daysi Cristina Fernandes	8,00
6º	Eliane Pires	8,00
7º	Soraya Crozetta	7,75
8º	Isolde Águeda Marin De Lima	7,50
9º	Leovani De Fatima Bortolini	7,50
10º	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira	7,25
11º	Aline Damasceno Malgarin	7,25
12º	Juliane Correa Batista	7,25
13º	Maria Aparecida Santos De Oliveira	7,25

Classificação Afrodescendentes	Nome do Candidato	Média
1º	Patricia Alves Antunes	8,25
2°	Eliane Pires	8,00

Classificação Necessidades Especiais	Nome do Candidato	Média
1º	Elucineia De Fatima Pereira	3,75

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 16 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7CA141FC

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
Processo Adm: Nº 028/2024
Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 54.733,15m2, sendo 5.577,86m2 de implantação asfáltica, 29.672,99m2 de recape asfáltico, 19.482,30m2 de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub - base, revestimento, meio - fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
O agente de contratação municipal, nomeado através da Portaria nº 093 de 08 de fevereiro de 2024, com base na lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado:
Empresa vencedora valor total: R$ 5.685.000,00(cinco milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais):**CEGE ENGENHARIA LTDA**(04484014000189) com o lote: 1 no valor total de R$ 5.685.000,00 (cinco milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 16 de julho de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:ED43DF16

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO C.E 007

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
Processo Adm: Nº 029/2024
Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 19.094,84 m2, sendo 7.213,58 m2 de implantação asfáltica em CBUQ e 11.881,26 m2 de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
O agente de contratação municipal, nomeado através da Portaria nº 093 de 08 de fevereiro de 2024, com base na lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado:
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.974.424,64(dois milhões e novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos):**CEGE ENGENHARIA LTDA**(04484014000189) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.974.424,64 (dois milhões e novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLEVELÂNDIA - PR, 16 de julho de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:2715A649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 653/2024

PORTARIA N.º 653/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal e Gestor de Contrato, do Contrato n.° 363/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 045/2024, com objeto de contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Van Passageiros (capacidade 15+1), conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Vagner Ramos Cordeiro**,** inscrita no RG n.° 8.364.606-3;

Edivaldo Valdemir Faria**,** inscrito no RG n.° 3.146.591-7.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E9F11FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 652/2024

PORTARIA N.º 652/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como **Comissão de Julgamento,** no processo número n.° 20614/2024 referente a contratação de empresa especializada para fornecimentos dos trabalhos de Parecerista na análise dos processos inscritos no edital de operacionalização PNAB Lei Aldir Blanc em Colombo - Pr, conforme segue:

MATRÍCULA	MEMBROS DA COMISSÃO	CPF
15138	MARINEI VIDOLIN	020.009.029-10
7498	SARA REGINA DA SILVA	942.980.179-15
16348	JEAN PIERRE DE ASSUMPÇÃO	024.052.979-06
10103	IZIEL MARTINS DE SOUZA	491.774.949-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:18E12D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 655/2024

PORTARIA N.º 655/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a senhora **ERICA LUANA SANTOS**, portadora do RG n.º 14.437.189-5, CPF n.º 119.924.889-40, do cargo de Coordenadora da Coordenação de Arrecadação, no Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 14 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 16 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5AF34CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 654/2024

PORTARIA N.º 654/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o senhor **WILLIAM DO ROCIO PROPST**, portador do RG n.° 10.957.145-8, CPF n.° 085.745.389-06, do cargo de Gestor do Núcleo de Gestão de Transporte Coletivo e Veículos de Aluguel, no Departamento de Gestão de concessões Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 14 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 16 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A657DCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024 - COMBUSTÍVEIS - REPUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação - REPUBLICAÇÃO
Edital – Pregão Eletrônico Nº 053/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10) com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato para atendimento das necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 18 de julho de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 01 de agosto de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 01 de agosto de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO “Por LOTE”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AF0E1BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Processo:33693/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada:MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO, inscrita no CNPJ sob nº 38.017.029/0001-59.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro, portadora do R.G. nº. 66758060 e CPF nº. 024.508.619-63 e fiscal técnico a Sra. Leonor Rabelo de Andrade, portadora do R.G. nº. 46541740 e CPF nº.016.806.349-25.
Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Uniformes para os profissionais das cozinhas das unidades de ensino do Município de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total:R$ 6.908,40 (seis mil e novecentos e oito reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de julho de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:40C9E5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Processo:33693/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada:LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.538.222/0001-98.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro, portadora do R.G. nº. 66758060 e CPF nº. 024.508.619-63 e fiscal técnico a Sra. Leonor Rabelo de Andrade, portadora do R.G. nº. 46541740 e CPF nº.016.806.349-25.
Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Uniformes para os profissionais das cozinhas das unidades de ensino do Município de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total:R$ 9.648,00(nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de julho de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5504D140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Processo:33693/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada:ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO, inscrita no CNPJ sob nº 47.025.414/0001-39.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro, portadora do R.G. nº. 66758060 e CPF nº. 024.508.619-63 e fiscal técnico a Sra. Leonor Rabelo de Andrade, portadora do R.G. nº. 46541740 e CPF nº.016.806.349-25.
Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Uniformes para os profissionais das cozinhas das unidades de ensino do Município de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total:R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de julho de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E37A88F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Processo:33693/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada:PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.611.064/0001-57.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro, portadora do R.G. nº. 66758060 e CPF nº. 024.508.619-63 e fiscal técnico a Sra. Leonor Rabelo de Andrade, portadora do R.G. nº. 46541740 e CPF nº.016.806.349-25.
Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Uniformes para os profissionais das cozinhas das unidades de ensino do Município de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total:R$ 14.585,40 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de julho de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9B99B4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.

Processo: 11941/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A *Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva, Matrícula: 13679, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 5.356.395-46eCPF:004.326.689-42 e a *Fiscalização*da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, Matrícula: 10791, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03 e a Sr.ª Jocieli Maschio Silva, Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada: Salvi Lopes e Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º82.478.140/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médicos e odontológicos, com a finalidade deatenderas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 1.312,00 (Um mil trezentos e doze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14de julhode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0CC1F5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.

Processo: 11689/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A *Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva, Matrícula: 13679, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 5.356.395-46eCPF:004.326.689-42 e a *Fiscalização*da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, Matrícula: 10791, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03 e a Sr.ª Jocieli Maschio Silva, Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos (agulhas, equipos, etc), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 43.150,20 (Quarenta e três mil cento e cinquenta reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20de julhode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5670AD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.

Processo: 11689/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A *Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva, Matrícula: 13679, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 5.356.395-46eCPF:004.326.689-42 e a *Fiscalização*da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, Matrícula: 10791, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03 e a Sr.ª Jocieli Maschio Silva, Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada: Magnus Med Com Prod Hosp e Medic Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos (agulhas, equipos, etc), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 44.945,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20de julhode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BB3E472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.

Processo: 11689/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A *Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva, Matrícula: 13679, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 5.356.395-46eCPF:004.326.689-42 e a *Fiscalização*da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, Matrícula: 10791, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03 e a Sr.ª Jocieli Maschio Silva, Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada: Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.882.886/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos (agulhas, equipos, etc), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20de julhode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AA958D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.

Processo: 11689/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A *Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva, Matrícula: 13679, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 5.356.395-46eCPF:004.326.689-42 e a *Fiscalização*da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, Matrícula: 10791, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03 e a Sr.ª Jocieli Maschio Silva, Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:V P Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 73.318.693/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos (agulhas, equipos, etc), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 31.839,00 (Trinta e um mil oitocentos e trinta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20de julhode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8A52AAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.

Processo: 11941/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A *Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva, Matrícula: 13679, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 5.356.395-46eCPF:004.326.689-42 e a *Fiscalização*da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, Matrícula: 10791, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03 e a Sr.ª Jocieli Maschio Silva, Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada: Cirupar - Comércio de Equipamentos Médicos Cirurgicos Ltda, inscrita no CNPJ n.º79.733.572/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médicos e odontológicos, com a finalidade deatenderas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 1.259,10 (Um mil duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14de julhode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:72D57E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.

Processo: 11941/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A *Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva, Matrícula: 13679, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 5.356.395-46eCPF:004.326.689-42 e a *Fiscalização*da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, Matrícula: 10791, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03 e a Sr.ª Jocieli Maschio Silva, Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada: Macmed Soluções em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ n.º31.085.156/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médicos e odontológicos, com a finalidade deatenderas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14de julhode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C6E3FE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO Nº 516/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023.

Processo: 21043/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Canadá, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência até 27/10/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 15 de julho de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2A250103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:MARCELO JACOB ,inscrita no CNPJ sob nº 11.774.132/0001-97.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 116.306,50 (cento e dezesseis mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses,a partir da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr.Hélder LuizLazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:40A9F696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO Nº 382/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

PROCESSO: 17697/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de melhorias no Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Colombo, situado na Rua Gaspar Kania, s/n - Bairro Guaraituba - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, limpeza e regularização, pavimentação, drenagem, reservatório de chorume, implantação elétrica, implantação hidrossanitária, paisagismo, contêineres metálicos, barracão metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência até 17 de setembro de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de julho de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FA4AA094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 AO CONTRATO Nº 529/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023

Processo: 12168/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na Unidade de Pronto Atendimento Osasco, situado na Rua Luiz Gulin, nº 525 – Bairro Jardim Osasco - Colombo - PR, compreendendo a execução de Reforma de 947,59 m².
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 248.707,13 (Duzentos e quarenta e oito mil setecentos e sete reais e treze centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4CB61DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Processo:16535/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.169.635/0001-91
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Fiscal Rafael Cesar De Souza Cunico, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 10.492.255-4 e CPF 075.548.539-45; da Fiscal de Contrato Sra. Marinei Vidolin, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 5.536.576-8 e CPF: 020.009.029-10; da Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e da Fiscal de Contrato Sra. Caiena Louise de Oliveira Rodrigues, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 7.792.822-7 e CPF 044.888.139-09.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para a execução de serviços de oficinas,conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: LOTE 01: 229.690,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa reais) e LOTE 02: R$ 235.319,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e dezenove reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da Emissão: Colombo, 29 de agosto de 2023
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto (Secretária Municipal de Assistência Social) e José Aparecido Gotardo (Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude)

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4B354800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:CORDEIRO E FRANCO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 20.800.676/0001-77.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de

Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, àpartir da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8B52B2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023 e 948/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 12.182,00 (Doze mil cento e oitenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de julho de 2024.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2F171A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO N° 525/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023.

Processo: 18015/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução do cercamento no entorno das instalações da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza, situada na Rua Antônio Francisco Scrok, nº 39 - São Gabriel - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, regularização e paisagismo, drenagem, muros, gradil metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 14.764,66 (Quatorze mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Local e data da emissão: Colombo, 12 de julho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:59698FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 AO CONTRATO N° 525/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023.

Processo: 18015/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução do cercamento no entorno das instalações da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza, situada na Rua Antônio Francisco Scrok, nº 39 - São Gabriel - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, regularização e paisagismo, drenagem, muros, gradil metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Supressão: O presente Termo Aditivo suprime o valor do contrato em R$ 325,15 (Trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).
Local e data da emissão: Colombo, 12 de julho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3C7EC8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023.

Processo:19914/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada:JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.298.533/0001-15.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Robson Luiz Aleixo,portador do R.G. nº. 76189706 e CPF nº 051.668.979-78.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Sonorização Volante / Trio Elétrico, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 438.576,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,07 de agosto de 2023.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4CBF52B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023

Processo: 16358/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.699.477/0001-19.

Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de metalurgia para atender aos veículos pesados da frota pública municipal pertencentes à prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Máximo: R$493.500,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de agosto de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:99291429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 309/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.

Processo: 21427/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: REINOTRANS TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.705.548/0001-90.
Objeto: Serviços de transporte de pacientes do município, com disponibilidade de veículo, motorista e monitor habilitado, para realização de hemodiálise em estabelecimentos de saúde, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Prazo: O presente termo aditivo RENOVA o prazo de 12 (doze) meses, compreendendo 13 de julho de 2024 à 13 de julho de 2025.
Valor Total: R$ 1.215.552,00 (Um milhão duzentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/23.
Local e data da emissão: Colombo, 12 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5C993FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Processo:16535/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.169.635/0001-91
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Fiscal Rafael Cesar De Souza Cunico, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 10.492.255-4 e CPF 075.548.539-45; da Fiscal de Contrato Sra. Marinei Vidolin, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 5.536.576-8 e CPF: 020.009.029-10; da Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e da Fiscal de Contrato Sra. Caiena Louise de Oliveira Rodrigues, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 7.792.822-7 e CPF 044.888.139-09.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para a execução de serviços de oficinas,conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: LOTE 01: 229.690,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa reais) e LOTE 02: R$ 235.319,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e dezenove reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da Emissão: Colombo, 29 de agosto de 2023
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto (Secretária Municipal de Assistência Social) e José Aparecido Gotardo (Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude)

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:17809E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 136/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

PROCESSO: 13822/2024
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: Marcial Siqueira, portador do RG.: 8.238-392-6 e CPF: 694.903.259-53.
Locador: Darci Gasparin, inscrito no CPF sob nº 454.256.559-91.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Zacarias de Paula Xavier, 408 - Centro, destinado às instalações da Biblioteca Pública do Município de Colombo - Paraná.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) referente ao valor mensal e R$ 200,00 (duzentos reais) referente ao valor da taxa de condomínio.
Perfazendo o valor total da locação de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) e 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente ao valor total da taxa de condomínio.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1746/2023.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025.
Local e Data de emissão: Colombo, 01 de julho de 2024.
Assinatura: Michel Cecon

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F3ABE347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Processo:16535/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.449.809/0001-70
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Fiscal Rafael Cesar De Souza Cunico, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 10.492.255-4 e CPF 075.548.539-45; da Fiscal de Contrato Sra. Marinei Vidolin, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 5.536.576-8 e CPF: 020.009.029-10; da Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e da Fiscal de Contrato Sra. Caiena Louise de

Oliveira Rodrigues, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 7.792.822-7 e CPF 044.888.139-09.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para a execução de serviços de oficinas,conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor:LOTE 03: R$ 248.697,80 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); LOTE 04: R$ 359.435,28 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da Emissão: Colombo, 29 de agosto de 2023
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto (Secretária Municipal de Assistência Social) e José Aparecido Gotardo (Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude)

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DB457029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2024 AO CONTRATO Nº 453/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021.

Processo: 15940/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador da cédula de identidade/RG 9.342.025-0 e CPF: 063.283.999-60 e fiscal técnico o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de identidade/RG sob nº 4762177-1e CPF 738.994.539-72.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de obras de construção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), através do Programa PROINFÂNCIA, na Rua Ludovico Klindinger, 430 - Atuba- Colombo/PR. Conforme Termo de Compromisso PAC 2-8110/2014.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 22.019,92 (vinte e dois mil e dezenove reais e noventa e dois centavos).
Local e data: Colombo, 17 de junho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9B7D886A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2024 AO CONTRATO Nº 453/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021.

Processo: 15940/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador da cédula de identidade/RG 9.342.025-0 e CPF: 063.283.999-60 e fiscal técnico o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de identidade/RG sob nº 4762177-1e CPF 738.994.539-72.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de obras de construção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), através do Programa PROINFÂNCIA, na Rua Ludovico Klindinger, 430 - Atuba- Colombo/PR. Conforme Termo de Compromisso PAC 2-8110/2014.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 9.176,12 (nove mil e cento e setenta e seis reais e doze centavos).
Local e data: Colombo, 17 de junho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BCD68C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Processo:15152/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de contratos do Sr. José Ribeiro Junior, portador do documento de Identidade/RG nº 8.416.582-4 e do CPF nº 037.066.789-18 e da Fiscal de Contrato Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27.
Contratada:KM JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.225.851/0001-84
Objeto:O objeto do presente instrumento é aquisição por meio do sistema de registro de preços de substratos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
Valor:R$ 197.183,67 (cento e noventa e sete mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022
Prazo:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da Emissão: Colombo, 23 de agosto de 2023
Assinatura: Jeronimo Strapasson - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6889525A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2024 AO CONTRATO Nº 453/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021.

Processo: 15940/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador da cédula de identidade/RG 9.342.025-0 e CPF: 063.283.999-60 e fiscal técnico o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de identidade/RG sob nº 4762177-1e CPF 738.994.539-72.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de obras de construção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), através do Programa PROINFÂNCIA, na Rua Ludovico Klindinger, 430 - Atuba- Colombo/PR. Conforme Termo de Compromisso PAC 2-8110/2014.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 9.250,09 (nove mil e duzentos e cinquenta reais e nove centavos).
Local e data: Colombo, 17 de junho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:712C6585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido

Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:CORDEIRO E FRANCO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 20.800.676/0001-77.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, àpartir da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BB5D79B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 378/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 059/2023

Processo: 14614/2023
Contratante: Município de Colombo/PR- Diversas Secretarias.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº. 7.027.332-2 e CPF nº. 026.642.459-70 Fiscal de Contrato (Saúde); Nilton Antônio de Jesus**,** portador do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº.024.957.119-60 Fiscal de Contrato (Demais Secretarias); do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de Identidade/RG nº 9.342.025-0e do CPF nº 063.283.999-60 Fiscal de Contrato (Educação); Alisson Ortega,portador do documento de Identidade/RG nº 12.387.840-0 e CPF 079.440.429-41 - Fiscal de Contrato (Assistência Social) e Fiscal Técnico Luiz Fernando de Queiroz Valle,portador do documento de Identidade/RG nº 4.762.177-1 e CPF 738.994.539-72 e Valmir Soares da Silva,portador do documento de Identidade/RG nº 10.767.793-3 e CPF 917.128.238-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo
Valor:R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) - DESCONTO CONCEDIDO (Tabela SINAPI): 18% (dezoito por cento).
BDI: 28,84% (vinte e oito virgula oitenta e quatro por cento)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão
Local e data da emissão: Colombo, 11 de agosto de 2023
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4AF20C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023.

Processo:19914/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada:JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.298.533/0001-15.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Robson Luiz Aleixo,portador do R.G. nº. 76189706 e CPF nº 051.668.979-78.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Sonorização Volante / Trio Elétrico, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 438.576,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,07 de agosto de 2023.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AC0A4B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023

Processo: 16358/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.699.477/0001-19.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de metalurgia para atender aos veículos pesados da frota pública municipal pertencentes à prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Máximo: R$493.500,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de agosto de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A6878AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:MARCELO JACOB ,inscrita no CNPJ sob nº 11.774.132/0001-97.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 116.306,50 (cento e dezesseis mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses,a partir da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder LuizLazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4567133C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 378/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 059/2023

Processo: 14614/2023
Contratante: Município de Colombo/PR- Diversas Secretarias.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº. 7.027.332-2 e CPF nº. 026.642.459-70 Fiscal de Contrato (Saúde); Nilton Antônio de Jesus**,** portador do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº.024.957.119-60 Fiscal de Contrato (Demais Secretarias); do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de Identidade/RG nº 9.342.025-0e do CPF nº 063.283.999-60 Fiscal de Contrato (Educação); Alisson Ortega,portador do documento de Identidade/RG nº 12.387.840-0 e CPF 079.440.429-41 - Fiscal de Contrato (Assistência Social) e Fiscal Técnico Luiz Fernando de Queiroz Valle,portador do documento de Identidade/RG nº 4.762.177-1 e CPF 738.994.539-72 e Valmir Soares da Silva,portador do documento de Identidade/RG nº 10.767.793-3 e CPF 917.128.238-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo
Valor:R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) - DESCONTO CONCEDIDO (Tabela SINAPI): 18% (dezoito por cento).
BDI: 28,84% (vinte e oito virgula oitenta e quatro por cento)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão
Local e data da emissão: Colombo, 11 de agosto de 2023
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:95B63F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

Processo:16535/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.449.809/0001-70
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Fiscal Rafael Cesar De Souza Cunico, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 10.492.255-4 e CPF 075.548.539-45; da Fiscal de Contrato Sra. Marinei Vidolin, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 5.536.576-8 e CPF: 020.009.029-10; da Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e da Fiscal de Contrato Sra. Caiena Louise de Oliveira Rodrigues, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 7.792.822-7 e CPF 044.888.139-09.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para a execução de serviços de oficinas,conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor:LOTE 03: R$ 248.697,80 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); LOTE 04: R$ 359.435,28 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da Emissão: Colombo, 29 de agosto de 2023
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto (Secretária Municipal de Assistência Social) e José Aparecido Gotardo (Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude)

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2622F670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Processo:15152/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de contratos do Sr. José Ribeiro Junior, portador do documento de Identidade/RG nº 8.416.582-4 e do CPF nº 037.066.789-18 e da Fiscal de Contrato Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27.
Contratada:KM JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.225.851/0001-84
Objeto:O objeto do presente instrumento é aquisição por meio do sistema de registro de preços de substratos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
Valor:R$ 197.183,67 (cento e noventa e sete mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022
Prazo:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da Emissão: Colombo, 23 de agosto de 2023
Assinatura: Jeronimo Strapasson - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A332C889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 366/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Processo: 6801/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.441.004/0001-64.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de contrato Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e CPF: nº 042.652.849-22, Telefone: (41) 3605-8200, e-mail: anaharbs@hotmail.com e as Ficais Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG nº 8.524.199-0 e o CPF nº 041.587.619-21, Telefone: (41) 9 8421-1112, e-mail: mas.smscolombo@gmail.com e a Srª Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira, portadora do RG nº 7.847.417-3 e o CPF: 009.791.299-90, Telefone: (41) 99896-0088, e-mail: coordenacaoambulancia077@gmail.com.
Valor: R$ 622.200,00 (seiscentos e vinte e dois mil e duzentos reais).
Objeto: Aquisição de veículos automotores novos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde .
Vigência: A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município de Colombo, através da Secretaria Municipal da Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A2FECB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 32.362.306/0001-84.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$9.987,20(vinte e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, à partirda suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:911DBB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:JLV Comercio de Produtos Eletricos e de Construção Eireli, inscrita no CNPJsob nº 40.497.922/0001-70.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$37.083,36 (trinta e sete mil e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B097E612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:FABIANO ALEXANDRE LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 46.014.253/0001-15.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de
preços é de R$ 282.591,04(duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder LuizLazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:CBE86D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº

004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 45.471.842/000160.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$17.022,00 (dezessete mil e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:166128A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:PAULO ROBERTO DOS SANTOS,inscrita no CNPJ sob nº 33.393.798/0001-38.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$171.794,28 (cento e setenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F39BB4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2024.

Processo: 8255/2024.

Onde se Lê:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2024..

Leia-se:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2024.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2024. Edição 3066.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B1DBE59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 361/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024.

Processo: 13178/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.690/001-62.
Fiscalização: A Gestão do Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Patrícia Corrêa Silva** - Matrícula: 10668 e a Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Caroline Cristina da Silva Mocelim** - Matrícula: 16307.
Objeto: Contratação de vaga para acolhimento institucional de Alta Complexidade, com a Organização da Sociedade Civil - OSC Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione, específica para pessoas com múltiplas deficiências, paralisia cerebral, deficiência mental com comprometimento neurológico grave, bem como, se encontrar em situação de risco e/ou abandono familiar. Conforme a determinação Judicial advindo pela Juíza, Drª. Lygia Maria Erthal, conforme autos nº 0001518-85.2021.8.16.0028, mov. 1024.1, tendo em vista a condição de saúde da protegidaValor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos definido pela SEFAZ– Secretaria a em declaração consignados no Orçamento da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, LOA 1746/2023..
Vigência: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Local e data da Emissão: Colombo, 11 de julho de 2024..
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1A27845D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:SUELEN DAIANE KANIS,inscrita no CNPJ sob nº 23.608.114/0001-14.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de registro de preços é de R$19.368,60 (dezenove mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31 de agostode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C01C6A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME,inscrita no CNPJ sob nº 11.412.547/0001-10.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 122.070,00 (cento e vinte e doismil e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, àpartir da suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:568EF709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Processo: 31015/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 79.733.572/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº. 070273322 e CPF nº. 026.642.459-70 e Gestor de Contrato o Sr. Aramis Antonio Celso, portador do R.G. nº. 051044401 e CPF nº.716.588.159-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos odontológicos e grupos geradores dos estabelecimentos municipais de saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 061/2023, queintegra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 90.155,00 (noventa mil e cento e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de setembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2AD16206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Processo: 31015/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.330.128/0001-98.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº. 070273322 e CPF nº. 026.642.459-70 e Gestor de Contrato o Sr. Aramis Antonio Celso, portador do R.G. nº. 051044401 e CPF nº.716.588.159-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos odontológicos e grupos geradores dos estabelecimentos municipais de saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 061/2023, queintegra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 65.559,92(sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de setembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C3FFFE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:MAXIMA ATACADISTA EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 17.150,00 (dezessete mil e cento ecinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da suaemissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D343E9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.°Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.° João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-7.1
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total: R$ 18.125,00 (dezoito mil e cento e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D4784F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 39.905.061/0001-33.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$23.140,00 (vinte e três mil e cento e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:CF6D2D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 48.962.271/0001-54.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro depreços é de R$23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2ACE5D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 42.671.235/0001-55.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de
preços é de R$2.940,00 (dois mil e novecentos e
quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir desuaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder LuizLazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6E4B280F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 28.537.922/0001-51.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, àpartir de suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5A3D0106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2024

Processo:	Nº 18387/2024- DispensaNº 070/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **GUILHERME OLANDOSKI MIRANDA ENGENHARIA ME. CNPJ: 41.023.030/0001-09.**
Objeto:	Aquisição de Espelho de Parede com Moldura para a estruturação dos ambientes de Acolhimento Institucional da Comunidade Hermon, localizada no Município de Colombo e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Graciosa.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 4.889,94(quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	16/07/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:FDB76E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS 12785-12786/2024

Nº dosEmpenhos:	**12785 - 12786/2024**
Data:	**16/07/2024**
Valor Total dos Empenhos:	R$ 4.889,94(quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Nº da Dispensa de Licitação	**070/2024**
Contratado:	**GUILHERME OLANDOSKI MIRANDA ENGENHARIA ME. CNPJ: 41.023.030/0001-09.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Espelho de Parede com Moldura para a estruturação dos ambientes de Acolhimento Institucional da Comunidade Hermon, localizada no Município de Colombo e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Graciosa.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:B4097337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Colombo, durante a realização e promoção de eventos, festividades, ações nos bairros, festivais culturais, esportivos e demais atividades que poderão ser realizados por esta Municipalidade
Empresas vencedoras:
SERGIO SACZK SERVICOS E LOCACOES LTDA(01016204000183) com os lotes: 1, 2 e 3
Valor total de R$ 334.600,00 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais, acompanhadas do relatório indicando quantidade e local de entrega dos materiais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 16 de julho de 2024.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:983E91A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 002/2024

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr NILTON MOURA portador do CPF 631.369.021-49 que Vossa Senhoria foi autuado em decorrencia do : DESRESPEITO Á NOTIFICAÇÃO 2467QUE DETERMINOU DEMOLIÇÃO DE MURO EM ÁREA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE COLOMBO, RETIRADA DO POSTE DE ENERGIA E DESOCUPAÇÃO DA AREANA Rua Mandirituba 223- Bairro BELO RINCÃO.
O valor da multa foi arbitrado em : R$ 400,00 deste auto de infração.

Colombo, 16 de Julho de 2024.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:E2DBD251

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 003/2024

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA

o Sr ARLINDO KUAKOSKI MARTINS JUNIOR portador do CPF 849.783.769-04 que Vossa Senhoria foi autuado em decorrencia do : DESRESPEITO Á NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 05/2024QUE DETERMINOU PROVIDENCIAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO NA Rua Helio Dalpra 142- Bairro GUARAITUBA
O valor da multa foi arbitrado em : R$ 1.130,00 deste auto de infração.

Colombo, 16 de Julho de 2024.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:6FF2AEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.171/2024

Súmula: "Denomina "COMPLEXO ESPORTIVO PROFESSORA EDNA LUCIA RUDEK," o conjunto de instalações públicas do município de Contenda, conforme especifica".

A Câmara Municipal de Contenda**,** Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica denominado "**COMPLEXO ESPORTIVO PROFESSORA EDNA LUCIA RUDEK**" o conjunto de instalações públicas ao entorno do CENTRO ESPORTIVO Dr. ADHELMAR SICURO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contenda/PR, 16 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:EF6F83FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 171/2024

SÚMULA: Altera a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Contenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.932/2021;

DECRETA

Art.1º Altera a Comissão de Qualificação, a qual conduzirá os trabalhos do processo de qualificação de Organizações Sociais de Saúde no Município de Contenda para eventual contrato de gestão, ficando assim constituída:

I. Jocemar Roberto Roesner (Presidente)
II. Alana Mazur dos Anjos (membro)
III. Teogenes Santana Correia de Souza (membro)

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 104/2024.

Contenda, 16 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:3CFD8304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3371-2024 - TEMPO INTEGRAL

LEI N. º 3371/2024, de 15 de julho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir açõesorçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	1044-AE	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1044-AE	60.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1044-AE	90.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do FNDE, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Outras Transferências de Recursos do FNDE	FNDE	1044	250.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			250.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8A4E2F22

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3372-2024 - SAÚDE

LEI N. º 3372/2024, de 15 de julho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 280.268,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e sessenta e oito reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.203	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		
4.41.90.52	Equipamentos e Material Permanente	518-RD	31.268,00
0601.10.303.0019.2.204	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA –		
	QUALIFAR SUS		
3.3.90.30	Material de Consumo	494-RD	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	15.000,00
0601.10.126.0019.2.205	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		
3.3.90.30	Material de Consumo	494-RD	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	10.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –		
	Pessoa Jurídica	494-RD	22.000,00
0601.10.301.0019.2.160	CONIMS – PAB – Emendas Individuais		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1018-EA	167.000,00
TOTAL			280.268,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do SUS, decorrentes de emenda parlamentar para ações e serviços públicos de saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	FNS	1018	167.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			167.000,00

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.39 (680)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	113.268,00
TOTAL			113.268,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FE737D3B

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3373-2024-HONORARIOS DE SUCUMBENCIA

LEI N. º 3373/2024, de 15 de julho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.16.99	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1045-RD	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1045-RD	10.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.13 (3)	Contribuições Patronais	000-RD	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:92555AFB

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3375-2024 - CV MAPA 942014-2024-MOINHO E OUTROS

LEI N.º 3375/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 100.275,00 (cem mil duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	986-EA	100.275,00
TOTAL			100.275,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA 942014/2023 - AQUISIÇÃO DE MOINHO, BENEFICIADORA DE ARROZ E GERADOR	MAPA	986	100.275,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			100.275,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C4210DFD

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3377-2024 - REPASSE APAE - REFORMA

LEI N.º 3377/2024, de 15 de julho de 2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com a APAE DE CORONEL VIVIDA, a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024) e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade, de acordo com o especificado a seguir:
I – Transferir a importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, para a execução das obras de reforma de edificações da entidade.
§ 1º. O recurso referido neste artigo é decorrente de proposta apresentada através da Modalidade de Transferência Especial, conforme Plano de Ação cadastrado sob nº 09032024-066471 na Plataforma Transferegov – Emenda Parlamentar nº 202420380015 e aprovado pelo Governo Federal.
§ 2º. O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas da Assistência Social na área das políticas públicas da Pessoa Portadora de Deficiência.
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.242.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1016-EA	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Especiais do Governo Federal, nos termos do plano de ação aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado

Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	MF	1016	1.500.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.500.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A59D468F

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3378-2024 - TRANSFERENCIA ESPECIAL - AGRICULTURA

LEI N. º 3378/2024, de 15 de julho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1016-EA	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Especiais do Governo Federal e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	MF	1016	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			100.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8B679725

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3379-2024 - TRANSFERENCIA ESPECIAL - ASFALTO

LEI N. º 3379/2024, de 15 de julho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1016-EA	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Especiais do Governo Federal e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	MF	1016	400.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			400.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F8D1033A

CONTABILIDADE PMCV
AUTORIZA FIRMAR CONVENIO

LEI N. º 3374/2024, de 15 de julho de 2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, inscrito no CNPJ nº 17.340.842/0001-95, para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

§ 1º. O recurso referido neste artigo é decorrente de proposta apresentada através de Emenda Parlamentar de Comissão nº 50410002 – Proposta nº 36000.616129202400 e que foi devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde.

§ 2º. O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi cadastrado no CNES 2595125, do Instituto Médico Nossa Vida e depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

§ 3º. O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse, nos termos da Portaria GM/MS Nº 4450/2024 e nos termos do Plano de Trabalho apresentado pelo beneficiário.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2024, conforme a seguir:

0600 – Secretaria Municipal de Saúde
0601 – Departamento de Saúde
0601.10.302.0019.2.087 – Manutenção das Atividades de M AC – Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:10B66361

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8451

DECRETO N.º 8451/2024, de 09 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3349/2024, de 29 de maio de 2024

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **4.847,13 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1011-EA	4.847,13
TOTAL			4.847,13

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual, através da Assistência Social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor Arrecadação Estimado do Excesso de
TRANSFERENCIAS DE PROGRAMAS ESTADUAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEDEF/PAS	1011	4.847,13
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			4.847,13

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6A0B9F5F

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8453

DECRETO N.º 8453/2024, de 15 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3371/2024, de 15 de julho de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 214.920,76 (duzentos e quatorze mil), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	1044-AE	88.952,46
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1044-AE	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1044-	85.968,30

		AE	
TOTAL			214.920,76

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do FNDE, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	**Órgão**	**Fonte de recursos**	**Valor do Excesso de Arrecadação Estimado**
Outras Transferências de Recursos do FNDE	FNDE	1044	214.920,76
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			214.920,76

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A5B7D3E8

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8454

DECRETO N.º 8454/2024, de 15 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3372/2024, de 15 de julho de 2024
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 231.946,65 (duzentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.203	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		
4.41.90.52	Equipamentos e Material Permanente	518-RD	31.268,00
0601.10.303.0019.2.204	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – QUALIFAR SUS		
3.3.90.30	Material de Consumo	494-RD	9.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	3.000,00
0601.10.126.0019.2.205	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	494-RD	21.678,65
0601.10.301.0019.2.160	CONIMS – PAB – Emendas Individuais		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1018-EA	167.000,00
TOTAL			231.946,65

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do SUS, decorrentes de emenda parlamentar para ações e serviços públicos de saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	FNS	1018	167.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			167.000,00

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde	000-RD	64.946,65
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.39 (680)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
TOTAL			64.946,65

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CFE7E010

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8455

DECRETO N.º 8455/2024, de 15 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3373/2024, de 15 de julho de 2024

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.16.99	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1045-RD	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1045-RD	10.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.13 (3)	Contribuições Patronais	000-RD	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:690D01E3

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8456

DECRETO N.º 8456/2024, de 15 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3375/2024, de 15 de julho de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.275,00 (cem mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	986-EA	100.275,00
TOTAL			100.275,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA 942014/2023 - AQUISIÇÃO DE MOINHO, BENEFICIADORA DE ARROZ E GERADOR	MAPA	986	100.275,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			100.275,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:87E3788F

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8457

DECRETO N.º 8457/2024, de 15 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3376/2024, de 15 de julho de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.206	CONIMS-REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS-EMENDAS IMPOSITIVAS		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	275.000,00
TOTAL			275.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.169	Realização de Exames Laboratoriais – Emendas Impositivas		
3.3.90.39 (832)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	275.000,00
TOTAL			275.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:49608610

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8458

DECRETO N.º 8458/2024, de 15 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3377/2024, de 15 de julho de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.242.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1016-EA	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Especiais do Governo Federal, nos termos do plano de ação aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	MF	1016	1.500.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO	1.500.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EB6E606E

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8459

DECRETO N.º 8459/2024, de 15 de abril de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3378/2024, de 15 de julho de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **100.000,00 (cem mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1016-EA	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Especiais do Governo Federal e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	MF	1016	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			100.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0E7BE5E1

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8460

DECRETO N.º 8460/2024, de 15 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3379/2024, de 15 de julho de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **400.000,00 (quatrocentos mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1016-EA	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Especiais do Governo Federal e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	MF	1016	400.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			400.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9A66D0B9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 055/2024 - PSS 003/2024

EDITAL Nº. 055/2024, de 16 de julho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 054 de 12/07/2024, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Elizangela Clein Moreira	4º	2802/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico:

http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:AACA6F35

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 056/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 056/2024, de 16 de julho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a vacância de Profissional do Magistério, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Tauana Marcondes Dassoglio	85º	2858/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **17 (dezessete) de julho de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:8792CCDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA Nº 73/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024 - Pregão Eletrônico nº 35/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA, CNPJ/MF n.º 43.661.399/0001-64. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUAS. Valor total estimado: R$ 18.000,00. Prazo: 01 ano, 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Coronel Vivida, 16 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:588ACC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 4951/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 4.849, de 02 de maio de 2024, que nomeia Membros para integrar a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal **DECRETA**:
Art. 1°. Fica alterada a composição dos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Cruz Machado-PR, nomeados através do Decreto nº 4.849/2024, conforme segue abaixo:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Cintia Nadine Delonzek Berte em substituição a Adriana Otto
Adriana Otto em substituição a Oliveti Brautigam.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 15 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:3E13311C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 29/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 93/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 29/2024; menor preço unitário. Objeto: contratação de empresa para aquisição de Sacaria e luvas para a Coleta Seletiva atendendo a demanda da Associação de Catadores Brilha Diamante através da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Diamante D'Oeste/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 16-07-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Item	Valor Global R$
"ALINE WOLF DOS SANTOS", CNPJ sob nº 31.158.552/0001-56, Contrato nº 161/2024.	01.	3.850,00
"C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS", CNPJ sob nº 37.241.906/0001-08, Contrato nº 162/2024.	03.	6.000,00
"SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA", CNPJ sob nº 29.480.748/0001-10, Contrato nº 163/2024.	02.	13.734,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CEEFA3D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATÍVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS,** em favor da seguinte proponente:

Credenciada	Ordem	CNPJ
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01	00.360.305/0001-04

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:18CEF101

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de segurança não armada - Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II

Tipo: Edital de Dispensa Eletrônica.

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa.

Registro de preço: Não

Data de início de recebimento de propostas:17/7/2024 às 8h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas:22/7/2024 às 08h59min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CAF85117

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 21114/2024

DECRETO N.º 21114/2024

Concede Licença Remunerada para atividade política a servidora Marilene Durval Albino Lima.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença remunerada para atividade política a servidora MARILENE DURVAL ALBINO LIMA, matrículas funcionais n.º 10120-1 e 10120-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, no período de 06 de julho a 16 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, Inciso 2º alínea "d" da Lei Federal 64/90 e o art. 118 § 1º da Lei 577/93 e suas alterações, atendendo requerimento protocolizado sob n.º 89672/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58E461D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21131/2024

DECRETO Nº 21131/2024

Define os serviços contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providencias"

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;
Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,
Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;
Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei14.133/2021, quais sejam:
1 Coleta de lixo hospitalar;
2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
4 Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
14 Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
20 Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
22 Locação de imóveis;
23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
28 Serviços topográficos;
29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
33 Locação de maquinas e equipamentos;
34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e maquinas;
35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
36 Exploração de cascalho;
37 Serviço de chaveiro;
38 Assinatura de jornais e periódicos;
39 Gestão de contrato de telefonia;
40 Serviços de arbitragem esportiva;
41 Internação veterinária;
42 Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
43 Fornecimento de combustíveis;
44 Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;
45 Fornecimento de hardware;
46 Serviços de inseminação artificial.
47 Fornecimento de Pedras Irregulares.
48 Serviços de Assentamento de Pedras Irregulares.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
Art. 5ºA fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.
§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:
I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.
Art. 6ºÉ vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.
Art. 7º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Leinº 14.133/2021.
Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.
Art. 8ºO descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº14.133/2021.
Art. 9º Revoga-se o Decreto n.º 21025/2024.
Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:88B39140

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 101/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 101/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024 – Concorrência nº 015/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Duovias Engenharia Ltda – CNPJ nº 35.688.546/0001-61.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – prazo de execução - Prorroga-se o prazo de vigência até 24 de outubro de 2024. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – prazo de vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 24 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura	10 de julho de 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2022 – Pregão Eletrônico nº 124/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cestaro & Cestaro Ltda - CNPJ/MF nº 13.162.872/0001-06.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 19.225,08 (dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência - Prorroga-se o prazo até 19 de agosto de 2025.
Data de Assinatura	15 de julho de 2024.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B5A3BACF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES A SEREM UTILIZADOS EM REUNIÕES, PROGRAMAS, TREINAMENTOS, PALESTRAS E OUTROS EVENTOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 125/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
338	DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME	82.416.710/0001-61

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10063897

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21083/2024

DECRETO Nº 21083/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 654.293,85 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 654.293,85 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) proveniente do

superávit financeiro do exercício de 2023 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.377,70
	SUBTOTAL	21.377,70
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2024	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1952	01061-CONVÊNIO 092/2021 - SEAB - SIT 48541	174.614,28
	SUBTOTAL	174.614,28
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3031	00154-FNDE/PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL-RESOLUÇÃO 18/2023	112.669,46
	SUBTOTAL	112.669,46
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3875	01194-FNS/PROPOSTA 08889455000123016-EQUIP - ROSSONI	30.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	79.632,41
	SUBTOTAL	79.632,41
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5062	01182-FNAS/SIGTV-GND3	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2065	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	654.293,85

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:74585800

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21125/2024

DECRETO Nº 21125/2024

Nomeia o Senhor Taynan Drzermiski da Silva para o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, Nível – 46.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **TAYNAN DRZERMISKI DA SILVA,** matrícula funcional 20211-1 regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, Nível – 46, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/CEO, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22 de julho de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EAF059E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21129/2024

DECRETO Nº 21129/2024

Revoga o Decreto nº 20195/2023 que designou a servidora Djenifer Cristina Glienke da Rosa para o Turno Suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 20195/2023 que designou a servidora **DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA**, matrícula 19760-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para o Turno Suplementar com 20 (vinte) horas semanais, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8FF60276

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21130/2024

DECRETO Nº 21130/2024

Nomeia a Senhora Geisekele Leão para o cargo de provimento efetivo de Educadora Artística I, Nível – 28.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **GEISEKELE LEÃO**, matrícula funcional 20207-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Educadora Artística I, Nível – 28, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CREAS, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de julho de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:706F7930

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de monitores para os Departamentos Administrativos do Município de Dois Vizinhos - Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 021/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitantes vencedoras**: CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº 52.593.051/0001-78 , **Item 02 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais)** e **VERZA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ Nº 51.401.315/0001-81, **Item 01do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais)** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:68D4DECF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de auxilio alimentação (cesta básica), nos termos da Lei Municipal nº.1.664/2011, que regulamenta o programa de benefícios eventuais do Município de Dois Vizinhos. Com cota reservada para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte e ampla concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 026/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 07.939.649/0001-11, com proposta no valor total de **R$ 330.120,00 (trezentos e trinta mil cento e vinte reais)** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:512C6B99

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de demarcação viária horizontal com aplicação mecânica e manual.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 040/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA,** CNPJ Nº 14.744.458/0001-60, com proposta no valor total de **R$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais)** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9827AA79

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024.
OBJETO**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de cartuchos de tintas e toners para impressoras. Exclusivo para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 042/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**: BELINKI & SOUZA LTDA,** CNPJ Nº 08.831.603/0001-47, **Itens 01, 02, 03 e 08 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 26.940,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta reais), ECOPLANET PRINT LTDA,** CNPJ Nº 37.867.192/0001-48, **Item 16 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais), J & K COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº 04.338.231/0001-60, **Itens 09, 10 e 14 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais), J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº 20.058.175/0001-67, **Itens 11, 12, 13, 15 e 17 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 8.049,30 (oito mil e quarenta e nove reais e trinta centavos), N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 23.496.174/0001-92, **Item 18 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), RRM SERVIÇOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA,** CNPJ Nº 12.010.075/0001-32, **Itens 04, 05, 06, 07 e 19 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 13.294,20 (treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9DB9E2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.
OBJETO**: Aquisição de lajotas e vigas de concreto armado padrão DER-PR para pontes com recursos próprios desta municipalidade.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 044/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: COBREBEM CONTRUTORA DE OBRAS LTDA,** CNPJ Nº 04.537.626/0001-92, com proposta no valor total de **R$ 1.159.304,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e quatro reais)** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E92957C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024.
OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches para o evento natal solidário 2024, promovido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90054/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 07.939.649/0001-11, **Itens 01 e 02 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 51.510,00 (cinquenta e um mil quinhentos e dez reais)** e **THIAGO HENRIQUE ZOTTI 09571081922**, CNPJ: 42.204.595/0001-47, **Item 03 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3981E4FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2801/2024

LEI Nº 2801/2024

Institui o "Dia Municipal do Pastor" no âmbito do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 015/2024 de autoria do Vereador **Deolino Benini Junior** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Dois Vizinhos o "Dia Municipal do Pastor", que será celebrado anualmente no segundo domingo do mês de junho, sendo esta data uma homenagem aos líderes religiosos das igrejas cristãs, responsáveis por ajudar a guiar os fiéis através dos ensinamentos da Bíblia cristã.

Art. 2º Neste dia, o Poder Executivo Municipal poderá promover eventos objetivando o consagramento, o aprimoramento e a valorização desses Ministros Evangélicos, que passam grande parte de suas vidas pregando o Evangelho.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C51DF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0022/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0007/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0022/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0007/2024.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
Com sede na Avenida São João Batista, s/n°, CEP: 83590-000 na cidade de Doutor Ulysses Estado do Paraná escrita no CNPJ: 07.5820330001-36.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USOS NAS MANUTENÇÕES DA REDE PLUVIAL, MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PAISAGISMO, DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR R$ 596.746,00(QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 16 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:52C54FC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0075/2024 CONCEDER AFASTAMENTO POR 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PARTIR DA DATA DE 08/07/2024 À SERVIDORA MARILZA CASAGRANDE.

PORTARIA Nº. 0075/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o atestado apresentado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** afastamento por 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a partir da data de **08/07/2024** à servidora MARILZA CASAGRANDE, portadora do CPF/MF n° 046.xxx.xxx-16, servidora Estatutária, admitida em 18/06/2012 no cargo de ESCRITURARIO I;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08/07/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FFFB645D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 39/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 39/2024

Considerando, o pedido de exoneração apresentado pela servidora ocupante do cargo de Professora temporária;

Considerando, a necessidade de suprir a vaga deixada pela servidora;

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
JOSIANE LEAL	139	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO- TURNO TARDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 16/07/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:858D2E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
NOMEIA CONSELHO DA CIDADE

VDECRETO Nº 30/2024

NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIREM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme disposição do art. 54 da Lei Municipal nº 318/2007, sem remuneração e que ficará assim constituída:

TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI, técnico da Secretária de Administração e Finanças;
GILCÉIA INÊS CENATTI DAWIES, técnico da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
JUNIOR BERNO, representante da Câmara Municipal de Vereadores;
LUCAS LOPES DE SOUZA, representante da EMATER;

HYLO VENICIO FERAZZO, representante da Associação Comercial e Industrial de Flor da Serra do Sul;
SUSANA CLERI MACHADO; representante do Setor Agropecuário do Munícipio de Flor da Serra do Sul;
ALLISSON DEVES, representante dos profissionais liberais com atuação no município de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, em 16 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:12662386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 36/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 36/2024
CONTRATADA: MICHELLE ANDRESSA GULERE CUSTODIO GIOVANINI
CNPJ: 47.115.190/0001-56.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de brigada de incêndio.
VALOR: R$ 2.775,00 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 16 dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9E6E3022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração dos Planos Municipais de Contingência e Emergência (PCE) e Segurança da Água (PSA).
Valor Total Contratação: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
Vigência do contrato: Até 31/12/2024.

Flórida, 11 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:643B131D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: Aquisição de insumos para a XV Fest Fish Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 27.232,00 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais).
Vigência do contrato: Até 31/08/2024.

Flórida, 16 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1C73BF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: G. L. ASSES. TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação e manutenção de sistema de controle de produção primária e dos documentos fiscais das empresas sediadas no Município de Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 32.435,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)
Vigência do contrato: Até 15/07/2025.

Flórida, 16 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2969A12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: JOSE CARLOS NEVES 07218227970
Objeto: Contratação de cerimonialista para realização de protocolo para as festividades e apresentações de shows artísticos em comemoração aos 64 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Flórida - PR. As festividades realizar-se-ão nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024.
Valor Total Contratação: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
Vigência do contrato: Até 31/07/2024.

Flórida, 16 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A335EEE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.247, DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.247, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Lydiani Aparecida Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Lydiani Aparecida Alves, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, matrícula 4-01976, as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, para fruição no período de 23 de julho de 2024 a 21 de agosto de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:573BF1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 39/2024

PORTARIA Nº. 39/2024

SÚMULA: Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:

Art. 1º - Fica concedido diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: LORENI EUZÉBIO DE BRITO;
N.º de Diárias: 01 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Tipos Padrão de Objetivo: REUNIÃO NO INSTITUTO ÁGUA E TERRA PARANÁ E NA SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 16 de Julho de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF0807BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 20/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA (CNPJ Nº 32.651.451/0001-85)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS SENDO CREDENCIAMENTO COMO FERRAMENTA PARA A EFICIENCIA DOS SERVIÇOS DE SAUDE"
VALOR TOTAL: R$ 3.180,00 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:4A315488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 286 DE 10 DE JULHO DE 2024
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO D.O.M. 12/07/24)

PORTARIA MUNICIPAL N.º 286 DE 10 DE JULHO DE 2024
(Republicado por incorreção no D.O.M. 12/07/24)

Designa membros do TRIBUNAL PERMANENTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal n.º 4535, de 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do TRIBUNAL PERMANENTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA, com mandato de 01 (um) ano, ficando assim constituído:

I - TITULARES:

a) MAILSON DO NASCIMENTO, CPF n.º 076.204.189-70;
b) JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA, CPF n.º 762.062.389-20;
c) VASMIR FRUET, CPF n.º 809.091.919-72;
d) GIOVANO CELSO FRANDALOSO, CPF n.º 028.180.999-27;
e) ROBSON LUIZ VIANA BARSCZCZ, CPF n.º 409.283.149-87.

II - SUPLENTES:

a) MAURICYO ANZOATEGUI, CPF n.º 008.231.359-85;
b) GERALDO CAVANHARI, n.º CPF 806.687.559-20;
c) FRANK ZAMADEI, CPF n.º 028.366.927-66;
d) LUIZ CARLOS SILVA, CPF n.º 192.015.589-15;
e) JOAO THIAGO DUARTE, CPF n.º 545.970.809-53.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9FAC513C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 288 DE 15 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 288 DE 15 DE JULHO DE 2024

Fica revogada a Portaria Municipal n.º 226 de 03 de julho de 2024 que "concede licença eleitoral ao servidor ALEXANDRE LUAN DA ROSA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo n.º 9.553/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal n.º 226 de 03 de julho de 2024, a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0557712E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e outros.

Data e horário: 16 de julho de 2024, às 14horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	LABORATÓRIO BIOCLINICO LTDA.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7F3EF222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 17 de julho de 2024, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	COLETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
02	EMANUELY S. SILVA – SERVIÇOS MSÉDICOS
03	HELEN CAMILA MARAFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
04	VASSELAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
05	PAMELA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E475B9D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº 2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HILLESHEIM E FILHOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 921/2023 – Pregão 157/2022.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de comunicação visual sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, fachadas, tottens placas e banners, incluindo o fornecimento de material e serviços.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.136/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência ao contrato por mais 180 (cento e oitenta dias, ou seja, até dia 27 de fevereiro de 2025.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2BAE2787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
ALINE CORREA ZAIONS, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 070.087.969-27, RG nº 101556506, residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ALINE CORREA ZAIONS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E154460D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
ALINE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 124.660.919-33, RG nº 14.748.109-8, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, n° 323, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **FICA PRORROGADO** até 13 de janeiro de 2025, o contrato administrativo do servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E70D938C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
AMELIA DE PAULA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 085.934.619-64, RG nº 13.305.847-8, residente e domiciliada na Rua Dom Carlos Eduardo Sabóia de Mello, Bairro São Miguel, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até 13 de janeiro de 2025, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

AMELIA DE PAULA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6C34B0FB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 045.436.939-57, RG 86826356, residente e domiciliada na Rua Natalício Moacir da Silva, n° 274 – Planalto, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA CORDEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BB37CEA5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA, brasileira, portadora do CPF nº 027.843.629-30, RG nº 7.366.199-4, residente e domiciliada na Rua Leonardo Smolhak, N° 87, São Miguel, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:48B476DF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 109.132.159-02, RG nº 138899799, residente e domiciliada na Colônia Iratim, Interior, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro,17 de julho de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B1990C9B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA: BRUNA TIBES DE ALMEIDA, brasileira, portadora do CPF nº 117.671.079-60, RG nº 14.316.739-9, residente e domiciliada na Rua Domingos Jose da Rocha, Bairro Planalto, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

BRUNA TIBES DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FFA6205D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado

por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
CARINA CRISTIANE PADILHA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 058.330.729-99, RG 132066949, residente e domiciliada na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 07 – Centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CARINA CRISTIANE PADILHA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CA8AEB82

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI, brasileira, Professora, portadora do CPF 046.193.789-17, RG nº 69126170, residente e domiciliada na Rua Ovídio Luiz Presendo, Área Industrial, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EC2F30BD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
DAIANE DA SILVA DA ROCHA, brasileira, portadora do CPF nº 101.515.899-41, RG nº 13.826.657-5, residente e domiciliada na Avenida Santos Anjos, N°500, Centro, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

DAIANE DA SILVA ROCHA
Contratada

TESTEMUNHAS: -

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7E4EEEB6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
DANIELE FERREIRA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 106.521.269-01, RG nº 137622114, residente e domiciliada na Rua Miguel Elias Calisto, n° 110, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

DANIELE FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3282840A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
DANIELE FERREIRA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 010.021.349-94, RG nº 132479240, residente e domiciliada na Rua Imbuia, n° 54, Bairro Planalto, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

DANIELE FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DBA8AF64

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
EZELINA CRISTINA GAIOVICZ, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 033.509.039-75, RG nº 77442251, residente e domiciliada na Br 153 Via marginal esquerda, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

EZELINA CRISTINA GAIOVICZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7B411328

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
FABIANA APARECIDA PACHECO, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 063.896.099-14, RG nº104557104, residente e domiciliada na Rua João Dissenha, n° 698, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA PACHECO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0F1C22CA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
FABIELE MACHADO DA LUZ, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 052.890.319-52, RG nº 833999101, residente e domiciliada na Rua Bernardo Ribeiro Viana, n° 312, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

FABIELE MACHADO DA LUZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5D30BC16

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
FERNANDO JOSÉ BOIKO, brasileiro, Professor, portador do CPF n° 025.386.839-47, RG nº 64915258, residente e domiciliado na Rua Eresmira dos Anjos Ferreira, n° 20, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO JOSÉ BOIKO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9AC48440

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
FRANCIELE RIBEIRO BRANCO, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 064.676.929-42, RG nº 10.163.303-9, residente e domiciliada na Rua Julia Olinkievicz Calisto, n° 266, Bairro Planalto, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIELE RIBEIRO BRANCO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C8DD502F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
FRANCINELE RIBEIRO BRANCO, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 088.323.879-99, RG nº 126209894, residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

FRANCINELE RIBEIRO BRANCO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6B7EE6CE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
JAQUELINE DIELI MORAES, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 092.394.799-02, RG nº 104394361, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, n° 643, Bairro Jardim São João, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE DIELI MORAES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DFBCCF7E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
JESSICA BALBINOTTI, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 065.343.719-60, RG nº 104394760, residente e domiciliada na Rua Miguel Elias Calisto, Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JESSICA BALBINOTTI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:89F5B812

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
JOCEILENE CRISTINA MAIA, brasileira, portadora do CPF nº 054.309.059-09, RG nº94681367, residente e domiciliada na Rua Graciano Calisto Netto , N° 22, Centro, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JOCEILENE CRISTINA MAIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6ECA8DAF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
JUCELHA APARECIDA FERNANDES, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 084.932.729-65, RG nº 124939224, residente e domiciliada na Colônia Santa Lídia, Interior, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JUCELHA APARECIDA FERNANDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:42E3EE7B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
LUCINEIA DE JESUS QUADROS, brasileira, portadora do CPF nº 074.487.449-17, RG nº 9.462.370-7, residente e domiciliada na Rua Leonardo Smolhak, São Miguel, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

LUCINEIA DE JESUS QUADROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9B73CD66

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
MAIARA CRISTIANE DA SILVA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 092.193.549-85, RG nº 107704698, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, Bairro São Miguél, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MAIARA CRISTIANE DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9B14CB4B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
MAYRA AMÂNCIO, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 074.570.179-50, RG nº 10.736.980-5, residente e domiciliada na Rua Santos Anjos, Bairro Vila Operária, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MAYRA AMÂNCIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C6C3EB80

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 043.869.889-47, RG nº 77930094, residente e domiciliada na Lauro Muller Soares, 93, Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F986DA36

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
NAIARA DA SILVA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 088.211.409-38, RG nº 107369678, residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

NAIARA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:43953E42

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
NATHIELLY PUFF, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 122.027.769-07, RG nº 145349192, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 285, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025,** o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

NATHIELLY PUFF
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EA19A562

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
POLIANE BRANCO RIBEIRO, brasileira, portadora do CPF nº 060.097.499-56, RG nº 9.792.383-3, residente e domiciliada na rua Pedro II n° 273 – Vila Operária - Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

POLIANE BRANCO RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C675FC12

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
ROSANE APARECIDA LOPES, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 079.956.789-24, RG nº 101458385, residente e domiciliada na Rua Augusto Andreolle, n° 155, Bairro São João, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.
.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSANE APARECIDA LOPES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0A2EB322

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 036.939.019-96, RG nº 70866099, residente e domiciliada na Rua Elias Pacheco Cleto, 161, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:57CDAB35

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, portadora do CPF nº 105.226.739-45, RG nº 13691461-8, residente e domiciliada na Rua Natalício Moacir Silva, N° 202, Planalto, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D6119256

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
SEVERINA MARTINS DA ROSA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 057.846.679-12, RG 98092340, residente e domiciliada na Rua Miguel Elias Calisto, n° 508 – Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SEVERINA MARTINS DA ROSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C0CB9EF6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 069.376.879-74, RG nº 125305261, residente e domiciliada na Lauro Muller Soares, 308, Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0EB10012

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 896.872.999-91, RG 7.281.731-1, residente e domiciliada na Rua João Mario Marcondes, n° 112 – Céu Azul, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A6330FDF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
VALERIA ANGELA MARTINS, brasileira, portadora do CPF nº 111.416.649-92, RG nº 140841188, residente e domiciliada na Rua Benedito Zanlorenzi Drabik, N° s/n, São João, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

VALERIA ANGELA MARTINS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DDC5B114

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER, brasileira, Professora, portadora do CPF 041.787.689-05, RG nº 91159163, residente e domiciliada na Rua Miguel Elias Calisto, n° 116 – Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A09B40CB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 068.002.539-10, RG nº 92892980, residente e domiciliada na Colônia Santa Lídia, Interior, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:24A52E05

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
VITORIA VOLINKEVICZ, brasileira, portadora do CPF nº 104.588.579-82, RG nº 13.660.534-8, residente e domiciliada na Rua João Dissenha, Centro, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

VITORIA VOLINKEVICZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DFDE14C3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.285 DE 16 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL nº 1.285 de 16 de Julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Cinclair Schoma, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 02 (dois) meses consecutivos a servidora **CINCLAIR SCHOMA**, referente a dois padrões, matrícula n° 323 - data de admissão 03/06/2002 e matrícula n° 1345 – data de admissão 08/07/2014, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 22/07/2024 à 19/09/2024, totalizando 60 (sessenta) dias, referentes ao período aquisitivo 03/06/2005 à 03/06/2010, Mat. 323 – 08/07/2015 à 08/07/2019, Mat. 1345.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 16 de julho de 2024

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:018B3CF8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.421 DE 04 DE JULHO DE 2024

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Assessor de Imprensa

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, o Sr.**GUSTAVO KNOL**, para o cargo de **Assessor de Imprensa**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0568CCD2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.289 DE 16 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL nº 1.289 de 16 de Julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Gislaine Machado, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos a servidora **GISLAINE MACHADO** matrícula n° 592, cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 22/07/2024 à 19/10/2024, totalizando 90 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 05/02/2008 à 05/02/2012.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 16 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:72441829

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.288 DE 16 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL nº 1.288 de 16 de Julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Darci Avi dos Santos, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos a servidora **DARCI AVI DOS SANTOS** matrícula n° 947, cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 22/07/2024 à 19/10/2024, totalizando 90 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 01/02/2013 à 01/02/2027.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 16 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D247A182

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
LORENI FÁTIMA DA ROCHA, brasileira, Professora, portadora do CPF 896.878.339-04, RG nº 70972387, residente e domiciliada na Rua São Bernardo, n° 10 – Vila Operária na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de Janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

LORENI FÁTIMA DA ROCHA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:84E66D27

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
RAYANE CAROLINE MOCHNACZ, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 094.558.269-25, RG nº 131384092, residente e domiciliada na Rua Elias Pacheco Cleto, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **13 de Janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

RAYANE CAROLINE MOCHNACZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:07FE5DDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.448 DE 16 DE JULHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **JOCELI VAZ DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **17/07/2024 a 26/07/2024** com retorno em **29/07/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A62AD83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 099/2024
Concorrência nº 005/2024
Homologação: 03/07/2024
Contratada:OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Contratante: **PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**

Objeto: **"**Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de um Ginásio de Esportes, no Bairro São João Município de General Carneiro – Pr**".**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:69D38104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 096/2024
Pregão Eletrônico nº 032/2024
Adjudicação e Homologação: 16/07/2024.
Objeto: **Pregão eletrônico visando Aquisição e instalação de Biodigestor de Pequeno Porte conforme convênio firmado entre a Itaipu Binacional e o município de General Carneiro/PR.**

Fornecedor Vencedor:

EMPRESAS	QNT Lote
GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	

General Carneiro - Paraná, 16 de Julho de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:392D2DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 096/2024
Pregão Eletrônico nº 032/2024
Contrato n° 206/2024
Adjudicação/ Homologação: 16/07/2024
Contratada: **GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 17/07/2024 à 17/07/2025

Valor: R$ 20.914,59 (vinte mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos

Recursos: 02.005.2.23.4.4.90.52.00.00.00.00 000/990 (108)

Objeto: "**Pregão eletrônico visando Aquisição e instalação de Biodigestor de Pequeno Porte conforme convênio firmado entre a Itaipu Binacional e o município de General Carneiro/PR"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:15FCC37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 136/2024
Processo Licitatório nº 055/2024
Adjudicação/ Homologação: 16/07/2024
Contratada: **A. M. PERDONCINI LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA DE FABRICA DOS VEÍCULOS VW/NEOBUS 15.190 Placa RHY-5E59 e VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR - Placa SEA-2A98".**

Valor da Despesa: **R$ 8.263,41(oito mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8E9EC8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n°170/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausula:

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência deste termo contratual é de 24 (vinte e quatro) meses, com início no dia 26/07/2023 e
término no dia 26/07/2025. Podendo ser prorrogado por consenso de ambas as partes, em acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Inexigibilidade de Licitação: Nº 029/2023
Processo N.º 126/2023.
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AC361220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°002/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.
Objetivo: Alterar a seguinte clausula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica aditivado o item, **"Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, instalação de moto bomba submersa, construção de casa química, instalação de reservatório e construção de redes de distribuição na localidade Santa Rosa, Neste Município",** o valor de R$ 65.780,00 (sessenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de Preço nº 015/2023
Processo nº 205/2023;
Objeto: "Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, instalação de moto bomba submersa, construção de casa química, instalação de reservatório e construção de redes de distribuição na localidade Santa Rosa, Neste Município".

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DA9DAE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 111/2024
Pregão Eletrônico nº 034/2024
Adjudicação e Homologação: 15/07/2024.
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios elétricos e hidráulicos, destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município.**

Fornecedor Vencedor:

EMPRESAS	QNT ITEM
ABREU, MARTINS & CIA LTDA	07
ELETRICA ZEUS LTDA	24
FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA	01
FRONT COMERCIAL LTDA	09
G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	06
JUCELIA DE PAULA MAZURECHEN BENAZZI	100
LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA	01
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	05

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	04
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	17
CONSTRUABEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	51
SANTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	01
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	01
GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA	02
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	229

General Carneiro - Paraná, 16 de Julho de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:63901FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo de Licitação N° **132/2024**
Pregão Eletrônico N° **044/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.392/2024, de 13 de Junho de 2.024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de Julho de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **044/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos e Equipamentos Sensoriais, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município General Carneiro - Paraná

General Carneiro - PR, 16 de Julho de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3F7A2F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n° 004/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA
Objetivo: Reajuste Econômico Financeiro

ITEM	QTD.	UND	OBJETO	PREÇO UN.
02	75.000	LT	GASOLINA COMUM	R$ 6,18

Base Legal Lei n° 14.133/21;
Inexigibilidade nº 002/2024; e,
Processo Licitatório nº 002/2024.
Objeto: "Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada."

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0F2E057F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n° 003/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KM 480 LTDA
Objetivo: Reajuste Econômico Financeiro

ITEM	QTD.	UND	OBJETO	PREÇO UN.
02	75.000	LT	GASOLINA COMUM	R$ 6,18
01	150.000	LT	ETANOL	R$ 4,09

Base Legal Lei n° 14.133/21;
Inexigibilidade nº 002/2024; e,
Processo Licitatório nº 002/2024.
Objeto: "Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada."

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:19B9EB0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Luiza de Carvalho	Enfermeiro	2023/2024	13/08/2024 a 27/08/2024
Debora Elaine Splendor	Téc. em Enfermagem	2022/2023	13/08/2024 a 27/08/2024
Leticia Chiozini Gervazio	Enfermeiro	2021/2022	13/08/2024 a 27/08/2024
Lucinete Pereira Cavalcante	Agente Com. Endemias	2021/2022	19/08/2024 a 02/09/2024
Luzinete Andrade Reis Bontte	Agente Com. Endemias	2023/2024	10/07/2024 a 24/07/2024
Mariana Mateus	Farmacêutico	2021/2022	05/08/2024 a 19/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9E5A6567

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 435/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDÃO, ocupante do cargo de ATENDENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 13/08/2024 a 27/08/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6AB696CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 436/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ROSANE BISPO DA SILVA, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 13/08/2024 a 01/09/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9F76A3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ Contratada: LABOPRIME LABORATORIOS LTDA.
Valor: R$ 9.600,00
Vigência: Início: 16/07/2024 **Término:** 16/07/2025
Dispensa de Licitação nº 034/2024
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO de empresa especializada no MONITORAMENTO e ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA dos Poços de Monitoramento do Aterro Sanitário do Município de Goioerê-Pr, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura Ambiente.

Goioerê, 16 de Julho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DBD27E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando abertura de processo licitatório nº 63/2024, na modalidade de pregão eletrônico nº 22/2024, cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, softwares em ambiente de plataforma web nativo que operem de forma integrada, com número de usuários ilimitados, licença mensal, implantação e migração de dados, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de datacenter;

Considerando a comunicação interna da Secretaria Municipal de Administração solicitando a anulação do procedimento licitatório nº 63/2024;

Considerando a Representação feita ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 494348/24 e Despacho 997/24;

Considerando a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

ANULAR o Processo Licitatório nº 63/2024, Pregão Eletrônico nº 22/2024, invalidando todos os atos originados do procedimento, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 165, inc. I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, a contar da intimação desse ato.

Goioerê-PR, 16 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:B18BE8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 038/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 038/2024
OBJETO: Registro de Preço visando aquisições futuras de REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PRÉ-TRANSFUSIONAIS, para o BANCO DE SANGUE de Goioerê, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.873,50 (Seis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2024 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2024 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.

Goioerê, 16 de julho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:414D69A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 50/2.024 - UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de KIT LANCHE (SUCO, BARRA DE CERAL, BISCOITO SALGADO, BOLO RECHEADO E ÁGUA DE COCO) a ser fornecido aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR, que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 17/07/2024.
Abertura das propostas: 31/07/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 16 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7A48670D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 16/07/2024
OBJETO: REGISTRO DE PRECO visando futuras aquisições de PNEUS NOVOS, CÂMARA e PROTETORES, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
VALOR DA DESPESA:R$ 53.715,00
CONTRATADO: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 8.760,00
CONTRATADO: PIETRO E-COMMERCE LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 341.608,00
CONTRATADO: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.531,96
CONTRATADO: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 23.754,00
CONTRATADO: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 154.610,00
DATA: 16/07/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:B16DB7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/07/2024	472,13
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	16/07/2024	1.049.235,06
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	16/07/2024	130.484,31
Goioerê, 16 de Julho de 2.024.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9029D9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.927/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 66.747,56 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$628,54
02004.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 919992/2021 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	628,54
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$19,97
02004.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 919992/2021 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	19,97
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$18.341,40
02004.01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CONVÊNIO SICONV Nº 919992/2021 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	18.341,40
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.381,59
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.381,59
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	

15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.400,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$976,06
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	976,06

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$18.341,40
02004.01006.03.99.01.02.1.700.0000 (SF) - CONVÊNIO SICONV Nº 919992/2021 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	18.341,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$628,54
02004.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 919992/2021 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	628,54
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$19,97
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19,97
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.381,59
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.381,59
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.400,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	20.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$976,06
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	976,06

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”. Goioerê - Paraná, 16 de julho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:16618ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2024
PROCESSO ADM 078
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 01/08/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2024, cujo objeto é Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos da linha leve e serviços mecânicos de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa dos veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção conforme tabele de tempo padrão SINDIREPA – PR da frota do município, conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 854.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 01/08/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 16 de julho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8AB747FE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024
PROCESSO ADM 079
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **08H30MIN DO DIA 02/08/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 042/2024, cujo objeto é **Aquisição de material gráfico, com a finalidade de atender as necessidades dos departamentos municipais deste município,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 283.741,23.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 02/08/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 16 de julho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:869FD1C8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 177 DE 16 DE JULHO DE 2024 EXONERAR, A PEDIDO SERVIDOR MARILZA KOWALCZYK

PORTARIA Nº 177 DE 16 DE JULHO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo efetivo e da outras providençias

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido, a partir do dia 16/07/2024, o servidor MARILZA KOWALCZYK, Matrícula Funcional n. 92571, CPF 111.344.529-77, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serv Gerais
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:2EBF94F4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – EDITAL 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2024, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - CENTRO, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 16, 17, 18, 19 e 22 de julho de 2024**, conforme segue:

PEDAGOGIA				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	4º	ERICA MARIA PLETSCH	13/07/1998	85

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Goioxim, 16 de julho de 2024.

COMISSÃO

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Presidente

GILSON TAUSCHER
Membro

ANDRESSA LANGE
Membro

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:43A0CD67

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 001/2024

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, inscrito no CNPJ sob Nº. 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita do Município Sra. **Mari Terezinha da Silva**, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 14.133/2021.

FORNECEDORA: **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada a RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, Marquinho/PR; neste ato representada por Ivo Jose da rocha, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 41497483, e CPF sob n.º 549.483.559-68, residente e domiciliado(a) à rua sete de setembro, s.n. - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro, Marquinho/PR doravante denominada CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALORES
O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo, de 7,35587864% ao valor do contrato original o que equivale ao valor de R$ 15.153,11 (quinze mil, cento e cinquenta e três reais e onze centavo), em conformidade com previsão contida no artigo 124, alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021, e artigo 125 da referida Lei. Passando assim o valor do contrato de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil) para o total de R$ 221.153,11 (duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e três reais e onze centavos).

Justifica-se esse percentual de aumento do presente Termo Aditivo a necessidade de instalações e serviços não previstos não inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Goioxim, 16 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome :
RG :

Nome :
RG :

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2FD7150A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024 – PMG

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024 – PMG
o Município de Goioxim torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2024, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ – VILA LARA. Prazo execução: 60 dias.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Goioxim, 16 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9CF2325B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 178 DE 16 DE JULHO DE 2024 NOMEIA, MARILZA KOWALCZYK

PORTARIA Nº 178 DE 16 DE JULHO DE 2024.

Nomeia, MARILZA KOWALCZYK, para exercer o cargo de, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear MARILZA KOWALCZYK, RG nº 12.567.322-8 e CPF nº 111.344.529-77 para exercer o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Odontologia, 40 horas semanais, a partir da data de 17 de julho de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:8DF8DA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 458/2024

Dispensa de Licitação nº 039/2024
Processo Administrativo nº 243/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **PRIMO SOLUT LICITACOES LTDA, CNPJ nº 41.170.264/0001-70**

Objeto do Contrato: Execução de serviços de sinalização viária, o qual será realizado no Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira – PR (SSGY), localizado nesse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$83.639,52 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Recursos Orçamentários:
345 / 6 / 4 / 2026 / 3339039999900000256 / 505

Fundamentação: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, com início na data de assinatura e término em **12 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4F65EB91

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 459/2024

Dispensa de Licitação nº 037/2024
Processo Administrativo nº 223/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **M C SIMOES PRESENTES CORPORATIVOS LTDA, CNPJ nº 45.785.340/0001-03**

Objeto do Contrato: Contrato tem como objeto a contratação para aquisição de materiais personalizados os quais serão utili-zados no 7º Fórum Intermunicipal de Educação, realizado pelo município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.008,00 (mil e oito reais)

Recursos Orçamentários:
580 / 8 / 1 / 2040 / 3339039630200000000 / 505

Fundamentação: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **12 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3CCECAFE

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 460/2024

Dispensa de Licitação nº 037/2024
Processo Administrativo nº 223/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 50.651.174/0001-92**

Objeto do Contrato: Contrato tem como objeto a contratação para aquisição de materiais personalizados os quais serão utili-zados no 7º Fórum Intermunicipal de Educação, realizado pelo município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais)

Recursos Orçamentários:
580 / 8 / 1 / 2040 / 3339039630200000000 / 505

Fundamentação: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **12 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:96D09DF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 011/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRA

CONTRATADA: **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 48.797.563/0001-89**

DO OBJETO - Constitui objeto deste termo a RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 139/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2024, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, que tem como objeto a contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra/PR.

RESCISÃO: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 137, I, da Lei n°. 14.133/2021, ficam rescindidos o **Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2024 e a Ata de Registro de Preços nº 139/2024**, do Pregão Eletrônico nº 014/2024, UNILATERALMENTE, **a partir de 15 de julho de 2024**.

Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindido o Contrato e a Ata de Registro de Preços anteriormente mencionados, conforme parecer pela rescisão unilateral, nos termos do artigo 137, I, da Lei n°. 14.133/2021. **Ademais, deverá ser apurada e aplicada eventual penalidade pelo descumprimento das cláusulas contratuais.**

Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:ED54A8AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº 464/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024
Processo Administrativo nº 105/2024

PARTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

ORGANIZAÇÃO: **ASSOCIACAO GUAIRENSE DE FUTSAL, CNPJ nº 03.957.310/0001-97**

Objeto do Contrato: Acordo De Cooperação, a conjugação de esforços entre o municipio de guaíra e a organização da sociedade civil, para a execução de projeto de excelência esportiva na modalidade FUTSAL, tipo Coletivo para o exercício de 2024/2025, visando à participação de atletas e equipes de esporte de rendimento de Guaíra/PR.

Fundamentação: arts. 74, inciso IV, art. 78, I, e art. 79, incisos I a VII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **16 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:850CA637

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o FUNDO MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ 09.051.532/0001-22 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
SANTA TEREZA DO OESTE	077/2024	12.288.286/0001-31	ELIO MARCINIAK	163.791,87	01/01/2024 a 31/12/2024

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Federal e Estadual 2024.
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240712_114820_53.pdf

Cascavel – PR, 12 de Julho de 2024.

JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:ABD05D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.052/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Decorrente de Pregão n° 054/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-67. Aditivam o contrato na importância de R$ 387,40 (trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 16 de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:508DD0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 019/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) vereador e 5 (cinco) servidores no curso "Ferramentas de Aprimoramento Legislativo – Atuação, Fiscalização e Controle Parlamentar"

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 019/2024, datado de 03/07/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.
Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso "Ferramentas de Aprimoramento Legislativo – Atuação, Fiscalização e Controle Parlamentar"
Valor da contratação: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:8BDC61B9

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 019/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.019/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 019/2024, que tem por objeto "Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) vereador e 5 (cinco) servidores no curso "Ferramentas de Aprimoramento Legislativo – Atuação, Fiscalização e Controle Parlamentar" Para a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89

Valor da contratação: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor De Contratação

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:87F851E5

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 019/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) vereador e 5 (cinco) servidores no curso "Ferramentas de Aprimoramento Legislativo – Atuação, Fiscalização e Controle Parlamentar"

Valor da contratação: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) vereador e 5 (cinco) servidores no curso "Ferramentas de Aprimoramento Legislativo – Atuação, Fiscalização e Controle Parlamentar"

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:9C01E222

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) vereador e 5 (cinco) servidores no curso "Ferramentas de Aprimoramento Legislativo – Atuação, Fiscalização e Controle Parlamentar"

Vigência: 03/07/2024 à 13/07/2024.

Data:16 de julho de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:F31EAF5B

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA 007/2024

Objeto: Aquisição de material de expediente e material de consumo, sob demanda, em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Dispensa de licitação nº. 007/2024, datado de 01/07/2024.
Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024
Considerando o parecer do Setor Jurídico formulou-se a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a empresaAline Presentes, inscrita no CNPJ: 31.380.0001-32, é declarada adjudicatária da presente Dispensa, na forma da lei.
De acordo com o parecer jurídico pela Procuradoria desta Casa de Leis, onde constata que a empresa em questão averiguou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue documentação contida neste processo. Saliento que a empresa possui certidão ativa junto a ANP, como Contrato Social e todas as CNDs fiscais com validade até a presente data.
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:BF82A64E

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - DESPACHO PROCESSO: DISPENSA 007/2024

Objeto Aquisição de material de expediente e material de consumo, sob demanda, em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 4.411,10 (quatro mil quatro centos e onze reais e 10 centavos)

Nos termos das informações retro, ratifico a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência adjudico a Aline Presentes, inscrita no CNPJ: 31.380.0001-32, com o objeto Aquisição de material de expediente e material de consumo, sob demanda em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Guaraqueçaba,16 de Julho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:2BEB91C3

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: DISPENSA 007/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório Dispensa de licitação 007/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pelo gestor de contratação sobre oProcesso Licitatório de Dispensa de licitação nº. 007/2024, que tem por objeto a Aquisição de material de expediente e material de consumo, sob demanda, em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.", para a empresa Aline Presentes, inscrita no CNPJ: 31.380.0001-32

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:13ABCB76

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2024 PROCESSO: DISPENSA Nº. 007/2024

Contratada: Aline Presentes

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de material de expediente e material de consumo, sob demanda em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 4.411,10 (quatro mil quatro centos e onze reais e 10 centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00.00

Vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024.

Data: 16 de julho de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:E2CA1900

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA 008/2024

Objeto: Aquisição de Serviços de Marinheiro em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Dispensa de Licitação n. 008/2024, datado de 01/07/2024.
Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024
Considerando o parecer do Setor Jurídico formulou-se a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a empresaJulio Cesar Barcelos do Carmo, inscrita no CNPJ: 49.498.958/0001-43, é declarada adjudicatária da presente Dispensa, na forma da lei.
De acordo com o parecer jurídico pela Procuradoria desta Casa de Leis, onde constata que a empresa em questão averiguou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue documentação contida neste processo. Saliento que a empresa possui certidão ativa junto a ANP, como Contrato Social e todas as CNDs fiscais com validade até a presente data.
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:AEE3D400

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - DESPACHO PROCESSO: DISPENSA 008/2024

Objeto Aquisição de Serviços de Marinheiro em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Julio Cesar Barcelos do Carmo, inscrita no CNPJ: 49.498.958/0001-43, com o objeto Aquisição de Serviços de Marinheiro em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Guaraqueçaba,16 de Julho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:8F59A73D

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: DISPENSA 008/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório Dispensa de Licitação 008/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pelo gestor de contratação sobre oProcesso Licitatório de Dispensa de licitação nº. 008/2024, que tem por objeto a "Aquisição de Serviços de Marinheiro em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.", para a empresa Julio Cesar Barcelos do Carmo, inscrita no CNPJ: 49.498.958/0001-43

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:827FACBA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2024 ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 008/2024

Contratada: Julio Cesar Barcelos do Carmo

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de Serviços de Marinheiro em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Dotação Orçamentária:3.3.90.39.00.00

Valor da Contratação: R$ Valor da Contratação: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024.

Data: 16 de julho de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:C7976EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE SESSÃO P.E Nº 0010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

RESUMO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024
Processo Administrativo Nº 24/2024

Às 09 horas e 30 min do dia 15 de julho de 2024, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se os agentes de contratação, nomeados pelo decreto n°10 /2024, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEICULOS OKM em atendimentos as secretarias de Ação Social e Saúde''**
Abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados;

Lote 01

EMPRESA	PARTICIPANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	**122**	**R$ 72.790,00**	Desclassificado
BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	**123**	**R$ 78.500,00**	**1°**
SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	052	R$ 100.000,00	Desclassificado

Participante 122-item em desacordo com o termo de referência
Participante 038- Valor maior que o termo de referência
Lote 02

EMPRESA	PARTICIPANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**017**	**R$ 118.800,00**	1°
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	108	R$ 78.500,00	2°

Lote 03

EMPRESA	PARTICIPANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
RENOVO MOTORS LTDA	**013**	**R$ 260.000,00**	**1°**
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	137	R$ 269.999,00	2°
BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	087	R$ 275.000,00	3°
LIZARD SERVIÇOS LTDA	030	R$ 280.180,00	4°
CIA DE VEICULOS SLAVIERO	147	R$ 300.000,00	Desclassificado
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	075	R$ 300.000,00	Desclassificado
CLJ VEICULOS LTDA	020	R$ 350.000,00	Desclassificado
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	091	R$ 390.000,00	Desclassificado
FLORENÇA CAMINHÕES S/A	007	R$ 395.000,00	Desclassificado

Participante 147,075,020,091,007 - Valor maior que o termo de referência

Lote 04

EMPRESA	PARTICIPANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	068	R$ 72.790,00	Desclassificado
BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	**117**	**R$ 78.500,00**	**1°**
SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	005	R$ 100.000,00	Desclassificado

Participante 068 -item em desacordo com o termo de referência
Participante 005- Valor maior que o termo de referência

Lote 05

EMPRESA	PARTICIPANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
RENOVO MOTORS LTDA	**118**	**R$ 260.000,00**	1°
CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	002	R$ 269.999,00	2°
BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	033	R$ 275.000,00	3°
LIZARD SERVIÇOS LTDA	064	R$ 280.180,00	4°
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	141	R$ 300.000,00	Desclassificado
CIA DE VEICULOS SLAVIERO	053	R$ 300.000,00	Desclassificado
CLJ VEICULOS LTDA	125	R$ 350.000,00	Desclassificado
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA.	005	R$ 390.000,00	Desclassificado
FLORENÇA CAMINHÕES S/A	103	R$ 395.000,00	Desclassificado

Participante 141,053,125,005,103 - Valor maior que o termo de referência

Lote 06

EMPRESA	PARTICIPANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	014	R$ 72.790,00	Desclassificado
BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	093	R$ 78.500,00	1°
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	102	R$ 100.000,00	Desclassificado
SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	116		Desclassificado

Participante 014 e 102 item em desacordo com o termo de referência
Participante 116 valor maior que o termo de referência

Lote 07

EMPRESA	PARTICIPANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	046	R$ 115.000,00	Desclassificado
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	**069**	**R$ 98.559,00**	**1°**

Participante 069 valor maior que o termo de referência

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa **BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA** se tornou vencedora do lote 01 e 04 e 06 **KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** do lote 02 RENOVO **MOTORS LTDA** do lote 03 **RENOVO MOTORS LTDA** do lote 05 CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA do lote 07 foi verificada a veracidade das empresa e a regularidade a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu, que as empresas **acima listadas**, se tornaram vencedoras desse pregão eletrônico. Aberta a fase de manifestação, não houve manifestação.

Ocorrências;
Participante 122-item em desacordo com o termo de referência
Participante 038- Valor maior que o termo de referência
Participante 147,075,020,091,007 - Valor maior que o termo de referência
Participante 068 -item em desacordo com o termo de referência
Participante 005- Valor maior que o termo de referência
Participante 141,053,125,005,103 - Valor maior que o termo de referência
Participante 014 e 102 item em desacordo com o termo de referência
Participante 116 valor maior que o termo de referência
Participante 069 valor maior que o termo de referência

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Licitação, sendo declarada encerrada em 16/07/2024.

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:72FF1881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 16 DE JULHO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 16 DE JULHO DE 2024.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SÚMULA: Estabelece a organização para a oferta e o funcionamento da SALA DE APOIO

APRENDIZAGEM, nas instituições de ensino da rede pública municipal.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 50/2023, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a Deliberação CP/CEE/PR nº 02, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação CP/CEE/PR nº 03, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Meta 7, do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014, que objetiva fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n.º 642, de 15 de junho de 2015, que diz respeito à garantia do direito à educação básica com qualidade, promovendo garantia do acesso, universalização do ensino obrigatório e ampliação das oportunidades educacionais; a redução das desigualdades e a promoção de equidade; e valorização dos profissionais da educação; e a necessidade de proporcionar condições aos estudantes para a superação global das defasagens de aprendizagem relacionadas às habilidades de leitura, escrita, oralidade, interpretação, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, relacionadas aos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, para recomposição das aprendizagens e aprimoramento dessas habilidades, bem como para o aumento da aprovação e diminuição do abandono escolar.

REGULAMENTA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece a organização para a oferta e para o funcionamento do Sala de Apoio Aprendizagem, em turno complementar ao turno da matrícula no ensino regular, aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nas instituições de ensino da rede pública municipais.

Art. 2º A Sala de Apoio Aprendizagem tem como objetivo promover a recomposição das aprendizagens, o aprimoramento dos conhecimentos e o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade, interpretação, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, para contribuir com o aumento da taxa de aprovação e redução da taxa de abandono escolar.

Art. 3º O trabalho com a Sala de Apoio Aprendizagem será realizado com estudantes que necessitam de recomposição das aprendizagens e aprimoramento dos conhecimentos.

CAPÍTULO II
DA OFERTA DA SALA DE APOIO APRENDIZAGEM

Art. 4º As instituições de ensino da rede pública municipal necessitam obter autorização do Núcleo Regional de Educação, para abertura de demanda, para atendimento aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em turno complementar ao turno da matrícula no ensino regular.

Art. 5º A carga horária ofertada será de acordo com o número de estudantes matriculados no ensino regular, nos turnos manhã e/ou tarde, conforme o Art. 20, desta instrução.

Art. 6º Para oferta da Sala de Apoio Aprendizagem, a instituição de ensino deverá dispor, no turno da oferta, de uma sala de aula que comporte os estudantes de mesmo nível de dificuldade de aprendizagem, (ver art. 20) ou disporá de espaço similar, desde que a estrutura e a organização sejam favoráveis à aprendizagem.

CAPÍTULO III
DA CONTINUIDADE DA SALA DE APOIO APRENDIZAGEM

Art. 7º A continuidade da oferta da demanda aberta na instituição de ensino, para o funcionamento das turmas da Sala de Apoio Aprendizagem está condicionada:

I - Ao acompanhamento pedagógico da equipe gestora.

II - À frequência média mensal da turma igual ou superior a 85%, resguardadas as faltas com amparo legal.

III - À realização dos ajustes e rotatividade, como aprovação, exclusão por erro, matrículas de novos estudantes.

IV - Ao planejamento e encaminhamento das aulas, utilizando o LRCO.

Art. 8º Na ausência de professor para assumir as turmas, em caso de substituição, a oferta do Sala de Apoio Aprendizagem poderá ser cessada.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DOS ESTUDANTES PARA A SALA DE APOIO APRENDIZAGEM

Art. 9º Para o início do ano letivo, serão priorizados os estudantes oriundos dos segundos anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e/ou os que não atingiram os objetivos de aprendizagem previstos.

Art. 10 Os estudantes, a serem matriculados nas turmas da Sala de Apoio Aprendizagem, deverão ser indicados pelos professores do ensino regular, de acordo com suas necessidades de recomposição das aprendizagens em leitura, escrita, oralidade, interpretação, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização.

Art. 11 Os professores, ao constatarem a necessidade de os estudantes frequentarem o Sala de Apoio Aprendizagem, no Nível I, (Anexo I), indicando as competências e habilidades a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA NAS TURMAS DA SALA DE APOIO APRENDIZAGEM

Art. 12 A matrícula dos estudantes, nas turmas da SALA DE APOIO APRENDIZAGEM, poderá ser realizada a qualquer momento após o diagnóstico realizado pelos professores regentes, principalmente pelos professores dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 13 Estão aptos a realizar a matrícula dos estudantes no Sala de Apoio Aprendizagem seus responsáveis legais. Para isso, deverá ser

preenchido o formulário contido no Anexo III, desta Instrução Normativa.

Art. 14 A matrícula do estudante poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Nas turmas de Resolução de Problemas e de Leitura, Escrita e Interpretação (Nível I).

II - Somente na turma de Resolução de Problemas (Nível I).

III - Somente na turma de Leitura, Escrita e Interpretação (Nível I).

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 15 A carga horária da Sala de Apoio Aprendizagem, nas instituições de ensino, será ofertada de acordo com a quantidade de estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

§ 1º Instituições de ensino com menos de 80 (oitenta) estudantes matriculados na instituição, fica a critério da análise de necessidade da oferta pelo Departamento Municipal de Educação, considerando a vulnerabilidade dos estudantes, os índices de aprendizagem e os índices de frequência na oferta em anos anteriores.

§ 2º Instituições de ensino que possuírem de 80 (oitenta) a 350 (trezentos e cinquenta) estudantes matriculados, poderão ofertar até 2 (duas) turmas por turno, o que representa um total de 4 (quatro) horas por turno.

Art. 16 A instituição de ensino ofertara o Nível, I, de acordo com as dificuldades que os estudantes apresentarem.

Art. 17 As aulas da Sala de Apoio Aprendizagem são ofertadas em turno complementar ao turno da matrícula no ensino regular, de segunda a sexta-feira, cabendo à equipe gestora organizar a carga horária nos dias em que melhor atender aos estudantes.

Art. 18 As turmas de Sala de Apoio Aprendizagem deverão sempre ser ofertadas em pares para o mesmo nível, ou seja, para cada turma de Leitura, Escrita e Interpretação deverá abrir também uma turma de Resolução de Problemas.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

Art. 19 As turmas do Nível I deverão ser formadas por grupos de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) estudantes.

Art. 20 Os estudantes que frequentarão a Sala de Apoio Aprendizagem deverão ser agrupados por níveis de dificuldades de aprendizagem, considerando, inicialmente, o contido no quadro a seguir:

NÍVEL 1
Estudantes que estão nos níveis silábico, silábico-alfabético e alfabético.
Estudantes que não leem com entonação, ritmo e fluência.
Estudantes que decodificam as letras sem compreensão.
Estudantes que decodificam palavras sem relacioná-las dentro do texto para que haja compreensão.
Estudantes que registram hipóteses de escrita, com omissões, trocas biunívocas e palavras simples.
Estudantes que não produzem textos ou produzem com acentuada dificuldade de organização (paragrafação, pontuação e estruturação).
Estudantes com dificuldades para ler, escrever e ordenar números naturais.
Estudantes com dificuldades na compreensão das ideias operatórias e na resolução das operações básicas (adição, subtração, divisão e multiplicação).

CAPÍTULO VIII
DA ROTATIVIDADE DOS ESTUDANTES NA SALA DE APOIO APRENDIZAGEM

Art. 21 A Sala de Apoio Aprendizagem tem como característica a rotatividade dos estudantes, que ocorre devido ao fato deles serem dispensados, quando verificada a superação das suas dificuldades de aprendizagem, condição para prosseguir sua trajetória escolar, acompanhando com êxito as aulas na turma, na qual estão matriculados no ensino regular.

Art. 22 A rotatividade é altamente recomendada a estudantes que permanecem matriculados na Sala de Apoio Aprendizagem, ininterruptamente, por um trimestre, salvo nos casos em que eles não tenham superado suas dificuldades e necessitem de um tempo maior na Sala de Apoio Aprendizagem.

CAPÍTULO IX
DA DISPENSA DOS ESTUDANTES DA SALA DE APOIO APRENDIZAGEM

Art. 23 A definição de dispensa ou não dos estudantes que frequentam as aulas ocorrerá após análise e discussão entre professor da Sala de Apoio Aprendizagem, professores regente do ensino regular e equipe pedagógica, sobre o seu desempenho no processo de aprendizagem e sobre a superação das suas dificuldades.

Art. 24 Os estudantes que superarem suas dificuldades de aprendizagem poderão ser dispensados das aulas da Sala de Apoio Aprendizagem a qualquer tempo.

Art. 25 A equipe pedagógica da instituição de ensino deverá informar à secretaria escolar a relação dos estudantes dispensados.

Art. 26 Para os estudantes dispensados, que foram informados pela equipe pedagógica, a secretaria escolar deverá caracterizar a matrícula "ativa" com o resultado "Aprovado", por meio da antecipação do cálculo final, por estudante, no Sistema SERE.

Art. 27 Estudantes matriculados, que não frequentarem as aulas, poderão ser substituídos por outros e, na matrícula, será indicado como "excluído por erro", ou de acordo com orientações do NRE.

CAPÍTULO X
DO RETORNO DOS ESTUDANTES ÀS AULAS DA SALA DE APOIO APRENDIZAGEM

Art. 28 Os estudantes dispensados e os estudantes excluídos por erro poderão retornar às aulas em qualquer tempo, durante o ano letivo, após diagnóstico realizado pelos professores regentes de todos os componentes curriculares do Ensino fundamental – Anos Iniciais.

Art. 29 Os estudantes dispensados da Sala de Apoio Aprendizagem, registrados no Sistema SERE com o resultado "Aprovado", que, eventualmente, sejam indicados novamente para frequentar, deverão ter uma nova matrícula inserida no Sistema SERE, bem como novos registros inseridos nessa nova matrícula (nova numeração no LRCO).

CAPÍTULO XI
DOS REGISTROS NO LIVRO REGISTRO DE CLASSE

Art. 30 A frequência e/ou ausência dos estudantes matriculados na Sala de Apoio Aprendizagem, deverá ser registrada no Livro Registro de Classe On-line – LRCO, até que ocorra a sua dispensa pela superação das dificuldades de aprendizagem e/ou ao final do ano letivo.

Art. 31 Quando o estudante for dispensado, durante o ano letivo, o cálculo do resultado final, no SERE, deverá ser antecipado; o registro no Histórico Escolar da carga horária cursada, deverá ocorrer normalmente; e o campo para registro da frequência do estudante será fechado no LRCO.

Art. 32 Os estudantes matriculados que não foram dispensados e não estão frequentando a Sala de Apoio Aprendizagem, após esgotadas as possibilidades de tratativa com a família, obrigatoriamente deverão ser excluídos por erro. Nesse caso, a família deverá ser informada sobre o desligamento do estudante e essa informação deverá constar em sua

ficha individual, na qual deverá ser anexada declaração de ciência da família.

Art. 33 A caracterização da matrícula do estudante que não está mais frequentando a Sala de Apoio Aprendizagem não poderá ser alterada para desistente no Sistema SERE, sendo utilizado, nesse caso, o termo "excluído por erro".

Art. 34 Estudantes anteriormente registrados como "Aprovados", caso retornem, deverão ter uma nova matrícula inserida no Sistema SERE e, consequentemente, passarão a constar em outra posição da lista de chamada, com os respectivos campos de registros liberados a partir da nova data de matrícula.

CAPÍTULO XII
DO REGISTRO EM HISTÓRICO ESCOLAR

Art. 35 Os estudantes que forem dispensados da Sala de Apoio Aprendizagem e/ou concluintes do período letivo com resultado "Aprovado" no Sistema SERE, bem como aqueles que por algum motivo deixaram de frequentar o Programa, terão o registro da carga horária cursada em seu Histórico Escolar.

CAPÍTULO XIII
DA AUTORIZAÇÃO DA SALA DE APOIO APRENDIZAGEM

Art. 36 As turmas serão abertas pela secretária escolar de cada instituição de acordo com a demanda existente e autorizada pelo Núcleo Regional de Educação.

Art. 37 Instituições de ensino que possuam matrículas nas turmas de ensino regular, conforme Capítulo VI.

Art. 38 Instituições de ensino com estudantes que apresentam necessidade de superação das lacunas e defasagens de aprendizagem nas quais haja acompanhamento efetivo da equipe gestora.

CAPÍTULO XIV
DAS AULAS

Art. 39 As competências e habilidades a serem abordadas na Sala de Apoio Aprendizagem deverão ser indicadas pelo professor regente da turma regular do estudante por meio das Fichas de Encaminhamento do Nível I, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, a fim de permitir que sejam observados os avanços na aprendizagem e/ou possível desligamento, quando superadas as dificuldades.

Art. 40 O professor, ao indicar as dificuldades, necessita considerar as habilidades que são pré-requisitos para o acompanhamento do ano/série em curso. Não se trata de reforço escolar, mas recomposição das aprendizagens e desenvolvimento das habilidades em defasagem.

Art. 41 Dentre as habilidades a serem desenvolvidas, deverão ser priorizadas as de leitura, escrita, oralidade, interpretação, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização.

Art. 42 O professor deverá utilizar, prioritariamente o planejamento trimestral de acordo com as PPCS da instituição escolar, de acordo com as dificuldades apresentadas pelos estudantes e registradas na ficha de encaminhamento. Essas aulas foram organizadas para serem trabalhadas em 4 (quatro) horas.

Art. 43 O professor tem autonomia para adequar e preparar as aulas, de modo que contemple a necessidade de aprendizagem dos estudantes, ofertando atividades diferentes da sala regular, priorizando a utilização de jogos, fichas de leitura, material educa juntos de Língua Portuguesa e Matemática, materiais concretos, vídeos (etc.)

CAPÍTULO XV
DA AVALIAÇÃO

Art. 44 A avaliação do estudante matriculado na Sala de Apoio Aprendizagem deverá identificar o que já foi apreendido, observando o caminho percorrido, com vistas ao que ainda precisará ser superado pelo estudante no processo de construção de conhecimentos e de saberes. Para tanto, o professor deverá fazer esses registros na ficha individual do aluno e parecer descritivo, conforme as orientações da equipe diretiva.

CAPÍTULO XVI
DO PROFESSOR

Art. 45 A equipe gestora deverá indicar os professores, considerando aqueles com perfil compatível para atuar na Sala de Apoio Aprendizagem, conforme definido no item 18, bem como com as especificidades dos estudantes público-alvo, priorizando:

I - Professores que apresentam bons resultados com relação à:

a) Frequência; e

b) Aprendizagem refletida nos resultados alcançados pelos estudantes.

II - Professores com experiência comprovada na docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 46 Na ausência de professor, conforme descrito no artigo anterior, deverá ser indicado professores com outras formações poderão ser autorizados a atuarem na Sala de Apoio Aprendizagem após análise e parecer da equipe diretiva.

Art. 47 Os professores que atuarão receberão formação ofertadas pelo Departamento de Educação e em parceria com o Estado e governo Federal, sendo obrigatória sua participação nas formações ofertadas. Para isso, ao assumir as aulas, deverão assinar um Termo de Compromisso, conforme Anexo II, desta Instrução Normativa.

Art. 48 As aulas serão atribuídas aos professores, no cargo efetivo ou em forma de aulas extraordinárias.

CAPÍTULO XVII
DO PERFIL DO PROFESSOR

Art. 49 O professor indicado para atuar na Sala de Apoio Aprendizagem deverá:

I - Ser capaz de estabelecer metas de curto e médio prazo relacionadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

II - Ter compromisso inequívoco com a aprendizagem dos estudantes.

III - Utilizar metodologias ativas, com material concreto e diversificado, contemplando diferentes tipos de linguagem.

IV - Ser resiliente para ensinar os estudantes, acreditando que todos têm condições de aprender.

V - Ser empático, dinâmico, comprometido e de referência curricular para seus estudantes.

Art. 50 Caso não haja, na instituição de ensino, professor que atenda aos referidos critérios, caberá ao Departamento Municipal de Educação promover a gestão necessária entre as instituições de ensino para indicar professores a Sala de Apoio Aprendizagem.

CAPÍTULO XVIII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 51 Compete a equipe gestora:

I - Convocar reunião com os responsáveis legais pelos estudantes indicados, para apresentação da Sala de Apoio Aprendizagem e para assinatura da Ficha de Autorização dos Responsáveis Legais (Anexo III) ou, em caso da impossibilidade ou não autorização da frequência do estudante, assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo IV, desta Instrução Normativa.

II - Organizar o espaço escolar, cronograma de atendimento, carga horária e indicação e matrícula dos estudantes que participarão da Sala de Apoio Aprendizagem.

III - Orientar e acompanhar os professores, durante a hora-atividade, quanto aos registros da frequência e das avaliações no Livro Registro de Classe e quanto ao acompanhamento da evolução da aprendizagem dos estudantes.

IV - Indicar o pedagogo para acompanhamento pedagógico das turmas da Sala de Apoio Aprendizagem, tanto com o professor quanto no acompanhamento da frequência e rendimento dos estudantes.

V - Auxiliar o professor no planejamento das aulas e atividades organizadas para a Sala de Apoio Aprendizagem, em todas as etapas do acompanhamento pedagógico, que compreende a hora-atividade, a elaboração dos planos de aula; e realizar a observação de sala de aula seguida de feedback formativo, bem como a elaboração do parecer descritivo mensal dos estudantes.

VI - Realizar reuniões, ao longo do trimestre, com o professor da Sala de Apoio Aprendizagem e com os professores do ensino regular, oportunizando a interação para troca de informações, a avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, quando necessário.

VII - Dar ciência aos professores da Sala de Apoio Aprendizagem que a sua demanda poderá ser cancelada, caso a efetividade não se mostre adequada aos objetivos propostos ou quando não houver mais estudantes que necessitem participar dele.

VIII - Oportunizar acesso a Sala de Apoio Aprendizagem ao maior número de estudantes da instituição de ensino, por meio de acompanhamento pedagógico das turmas, oportunizando que cada estudante tenha o direito da recomposição das aprendizagens, com rotatividade, conforme avanços no desempenho escolar.

IX - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento pedagógico nas aulas da Sala de Apoio Aprendizagem, buscando a participação efetiva dos estudantes.

X - Substituir, a qualquer tempo, o professor da Sala de Apoio Aprendizagem, após realizar os itens anteriores, com devidos registros, podendo, inclusive, solicitar a cessação da oferta das turmas da Sala de Apoio Aprendizagem.

XI - Incluir a Sala de Apoio Aprendizagem no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar da instituição de ensino, com os detalhamentos necessários.

XII - Manter uma pasta com os documentos que instituem, norteiam e organizam a
Sala de Apoio Aprendizagem.

Art. 52 Compete aos professores da Sala de Apoio Aprendizagem:

I - Desenvolver um trabalho articulado com a equipe gestora e com o corpo docente da instituição de ensino.

II - Conduzir as aulas conforme descrito no Capítulo XIV, desta Instrução Normativa.

III - Adotar metodologias diferenciadas e inovadoras, partindo do nível concreto e avançando para o abstrato, para incentivar os estudantes a frequentarem a SALA DE APOIO APRENDIZAGEM e superar as dificuldades de aprendizagem.

IV - Organizar as produções dos estudantes em pastas individuais ou portfólios, de tal modo que possa haver um conjunto de atividades que possibilite a análise do avanço da sua aprendizagem.

V - Analisar as dificuldades apresentadas pelos estudantes, por meio de encaminhamento feito pela Ficha de Encaminhamento (Anexo I), e elaborar um Plano de Trabalho Docente com indicações precisas e com foco na evolução da aprendizagem e nos conteúdos elencados como prioritários.

VI - Após identificar que os estudantes se apropriaram das habilidades e conhecimentos necessários para o acompanhamento dos conteúdos dos componentes curriculares do ano/série de sua matrícula, informar à equipe gestora para desligá-los, oportunizando o ingresso de um novo estudante, quando necessário.

VII - Avaliar e reorganizar seu Plano de Trabalho Docente e Planos de Aula, de acordo com indicadores de desempenho da instituição de ensino, evidenciados por meio dos instrumentos de gestão, tais como: Power BI Escola Presente na escola, Prova Paraná e Prova Paraná Mais, Relatório de progresso entre outros instrumentos avaliativos, com vistas à melhoria da aprendizagem dos estudantes.
VIII - Realizar a hora-atividade com o acompanhamento da equipe pedagógica, semanalmente, priorizando a elaboração dos planos de aula, o planejamento da observação de sala de aula e o feedback formativo, em conjunto com o pedagogo, participando, efetivamente, da formação continuada em serviço, bem como do planejamento e do replanejamento, das reuniões pedagógicas, dos pré-conselhos, dos Conselhos de Classe e dos pós- Conselhos.

IX - Participar das reuniões quinzenais com a equipe pedagógica e professores das turmas regulares, para troca de informações e avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, se necessário.

X - Registrar o progresso dos estudantes, conforme Capítulo XVI, desta Instrução, para análise e discussão com a equipe pedagógica e professores do ensino regular, definindo, conjuntamente, a dispensa ou a permanência do estudante na Sala de Apoio Aprendizagem.

Art. 53 Compete aos professores regentes das turmas do ensino regular:

I - Diagnosticar e indicar, preenchendo a ficha de encaminhamento anexa a esta Instrução, os estudantes que apresentarem dificuldades no desenvolvimento das habilidades e competências, conforme os Níveis I da Sala de Apoio Aprendizagem.

II - Reunir-se, ao longo do trimestre, com a equipe pedagógica e com o professor da Sala de Apoio Aprendizagem, para discutir e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes nas aulas e a evolução da sua aprendizagem, bem como continuar observando os estudantes dispensados, ao longo do ano letivo.

III - Reunir-se, quinzenalmente, com a equipe pedagógica e com o professor da Sala de Apoio Aprendizagem, para definição de ações que possibilitem a superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes, bem como para definição da sua permanência ou dispensa.

Art. 54 Compete ao Núcleo Regional da Educação:

I - Orientar as equipes gestoras, por meio dos chefes e técnicos pedagógicos responsáveis pela Sala de Apoio Aprendizagem, quanto à abertura, organização e acompanhamento das turmas, em conformidade com a demanda autorizada.

Art. 55 Compete aos pais, mães ou responsáveis legais:

I - Autorizar a participação dos estudantes menores de idade na Sala de Apoio Aprendizagem, mediante assinatura do documento, conforme modelo contido no Anexo III desta Instrução Normativa.

II - Incentivar a participação dos estudantes nas ações que promovam ou facilitem o sucesso escolar, tendo em vista que exercem um papel fundamental na sua frequência, permanência e evolução no processo de aprendizagem.

III - Garantir a presença do estudante nas aulas da Sala de Apoio Aprendizagem, conforme dias e horários definidos pela instituição de ensino.

IV - Manter contato com a instituição de ensino, por meio da equipe gestora e professores, para acompanhar os avanços da aprendizagem de seus filhos.

Parágrafo único. Nos casos de não autorização dos estudantes nas turmas da Sala de Apoio Aprendizagem, assinar declaração, conforme Anexo IV, desta Instrução Normativa, se comprometendo a ofertar outras formas de ensino aos estudantes.

CAPÍTULO XIX
DOS CASOS OMISSOS

Art. 56 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, juntamente com o diretor da instituição de ensino.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Município de Honório Serpa, em 16 de julho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

CELSO TAVARES
Diretor do Departamento Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE ENCAMINHAMENTO - NÍVEL 1

Nome dos professores: _____

Nome do estudante:_____

Ano/Série:_____Turma:_____

O professor regente deverá assinalar a situação em que o estudante se encontra em relação à aprendizagem, considerando o desenvolvimento das habilidades e os níveis de conhecimento esperados e acrescentar outros itens que julgar necessários:

Este documento deverá permanecer sob a responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino e, ao final do ano letivo, deverá ser arquivado na pasta individual do estudante.

ANEXO II

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Eu, _____, RG:_____, responsável legal pelo(a) estudante , matriculado(a) no ___ano/série, do_____, declaro estar ciente que ele(ela) deverá frequentar a Sala de Apoio Aprendizagem, em turno complementar ao da sua matrícula no ensino regular, no horário_____, visando a melhorar o desempenho no seu processo de aprendizagem.

Local/data

Assinatura

Este documento deverá permanecer sob a responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino e, ao final do ano letivo, deverá ser arquivado na pasta individual do estudante.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE NO SALA DE APOIO APRENDIZAGEM

Eu, **[nome do responsável]**, RG nº **[nº do RG do responsável]**, responsável pelo (a) estudante **[nome do estudante]**, matriculado no (a) **[ano ou série de matrícula do estudante]**, no (a) **[nome da escola],** no turno **[turno de matrícula do estudante],** informo estar ciente da indicação desse(a) estudante para frequentar – SALA DE APOIO APRENDIZAGEM, nos dias **[dias da semana que funcionará a SALA DE APOIO APRENDIZAGEM],** no horário determinado pela instituição. Informo também que não será possível sua frequência ao referido Programa tendo em vista **[indicar o motivo pelo qual o estudante não frequentará as aulas do SALA DE APOIO APRENDIZAGEM]**.

Este documento deverá permanecer sob a responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino e, ao final do ano letivo, deverá ser arquivado na pasta individual do estudante.

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:470A50F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2024

DECRETO nº 174/2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de implantação de parque ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de implantação de parque ambiental, as áreas de terras abaixo descritas:

IMÓVEL 1: Área Verde do Loteamento Residencial Ito Scheibe

MATRÍCULA: 19.295/01F

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Urbano

LOCALIZAÇÃO: Situado na cidade e Município de Honório Serpa, UF: Paraná

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Honório Serpa, CNPJ: 95.5985.444.0001-42

ÁREA: 8.436,45 metros quadrados (oito mil quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados)

IMÓVEL 2: Lote 01, Quadra 01, Loteamento Gramados

MATRÍCULA: 21.634

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Área Institucional

LOCALIZAÇÃO: Situado na cidade e Município de Honório Serpa, UF: Paraná

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Honório Serpa, CNPJ: 95.5985.444.0001-42

ÁREA: 1.086,21 metros quadrados (mil oitenta e seis metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados)

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à implantação de parque ambiental no Município de Honório Serpa - PR.

Art. 3º – Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Honório Serpa a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a

efetivação da implantação do parque ambiental nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de instituição de áreas públicas em favor do Município de Honório Serpa, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Prefeitura de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – Os ônus decorrentes da implantação do parque ambiental nas áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam por conta da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, 15 de julho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:64FCA082

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 175/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a senhora **KAUELY VITÓRIA BECK** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMA PROJETOS E BENEFÍCIOS SÍMBOLO CC-4**, lotada no departamento de Ação Social, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 16 de julho de 2024, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 16 de julho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D80EAF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 014/2024

LEI Nº 014/2024
(Autora: Maria Aparecida da Costa dos Santos)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS DEPUTADOS FEDERAIS, ESTADUAIS E SENADORES E VALORES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos destinados ao Município de Iguaraçu por meio da divulgação dos nomes dos Deputados Federais, Estaduais e Senadores e dos Valores destinados ao município.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá divulgar em suas páginas oficiais:

I. os nomes dos Deputados Federais, Estaduais e Senadores que destinaram recursos ao município;
II. os valores destinados ao município por cada um;
III. a destinação específica de cada recurso.

Art. 3º. A divulgação deverá ser atualizada mensalmente e manter-se acessível ao público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:56EBA9B8

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 015/2024

LEI Nº 015/2024
(Autoria: Hélio Arantes da Silva e Jhonatas Alves Cordeiro)

SÚMULA – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2021, DE 28/06/2021 QUE "DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – ZONEAMENTO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 13º da Lei Municipal nº 05/2021, de 28/06/2021 o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 13. [...]:
Parágrafo Único: Os bairros que possuem legislação própria, quando da intenção de execução de obras e edificações, é obrigatório que o proprietário, mutuário ou locatário, consulte o departamento de engenharia e tributação no município, que deverá informar as características e legislação especifica de permissibilidade.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8CB3A2A9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 131/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 131/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2077000 - MANUT. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
Despesa - 544 - 339030 - 00833 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2077000 - MANUT. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
Despesa - 545 - 339039 - 00833 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171957010500000000 - 319 - SIGTV GND3 - Emenda Parlamentar Assist. Social 2024 677477-6
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 15 de julho de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B399FF38

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 156/2024

PORTARIA N.º 156/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
99-2	MARIA SUELI DA SILVA HERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	30	21/08/2024 À 19/09/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B4C26BA1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 157/2024

PORTARIA N.º 157/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1064-1	INEZ DO CARMO BATISTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2023/2024	30	01/08/2024 À 30/08/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9AA8EC29

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 158/2024

PORTARIA N.º 158/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos

ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
98-2	LUCIANA BATISTA DOURADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	30	01/08/2024 À 30/08/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2A5073AB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 159/2024

PORTARIA N.º 159/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
5-1	JHONATAS BUENO BARBOSA	PSICOLOGO	2021/2022	15	19/08/2024 À 02/09/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FB666B18

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 160/2024

PORTARIA N.º 160/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4786-1	MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI	DIRETOR DO DEPTO MUNIC DE RECURSOS HUMANOS	2022/2023	15	05/08/2024 À 19/08/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6B737EA4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 161/2024

PORTARIA N.º 161/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
137-1	ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI	RECEPCIONISTA I	2022/2023	30	22/07/2024 À 20/08/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6FC60E54

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 162/2024

PORTARIA N.º 162/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao Servidor EDMAR GONÇALVS SENA ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERVICOS GERAIS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, para serem gozadas no período de 01/08/2024 à 30/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6B809E36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, com EXCLUSIVIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, conforme disposto no Art. 1º, §1º, inciso II da Lei Municipal nº 018/2023, no Art. 47 da Lei Complementar no 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado no 271 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
PROCESSO Nº	P-E 100/2024
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	01 de Agosto de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 17 de Julho de 2024 às 08h30min do dia 01 de Agosto de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 01 de Agosto de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 01 de Agosto de 2024.
Local:	"www.bll.org.br"Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 29 de Julho de 2024, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **"**Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos para adultos e idosos, dietas nutricionais, nutrição enteral e oral, entre outros para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses**".** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:13EB2911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 172/2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 002/2024

1.Objeto: Pontuação dos títulos referente ao Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO.**

NOME - INSCRITOS	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
ANA PAULA ANTUNES	8,0	**1º LUGAR***
VANESSA NILVA MARÇAL GARSTKA	6,8	**2º LUGAR**
EDINÉIA MACHADO	6,3	**3º LUGAR**
MARIA ALINE PORTELA	5,8	**4º LUGAR**
KELLEN RENATA CARDOSO	4,4	**5º LUGAR**
LUANA DE FÁTIMA DÉA	4,1	**6º LUGAR**
LUCIANE APARECIDA DÉA	4,0	**7º LUGAR**
VALDIRENE MARCHECK	4,0	**8º LUGAR**

*Revisto nota após conotação de recurso apresentado e aceito.

2.Objeto: Pontuação dos títulos referente ao Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

NOME - INSCRITOS	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
GLACI PIEZYKOLAN RIBAS	9,0	**1º LUGAR**
LUCIANE FAGUNDES EDUARDO	6,9	**2º LUGAR**
VALDERESA CHAVES SOARES	6,6	**3º LUGAR**
JANINE APARECIDA PORTELA BURDELAK	4,7	**4º LUGAR**
MARIA TERESINHA CALIXTRO DE OLIVEIRA	4,4	**5º LUGAR**
KASTIELLI JOFFE	4,3	**6º LUGAR**
ADRIANA BIDA DOS SANTOS	4,3	**7º LUGAR**
LISLAINE DE OLIVEIRA	4,0	**8º LUGAR**

3.Objeto: Pontuação dos títulos referente ao Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM.**

NOME - INSCRITOS	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
REGIANE VIEIRA DOS SANTOS SZEREDA	7,5	**1º LUGAR**
JOSE LUIZ LOPES DA SILVA	7,1	**2º LUGAR**
JOCEMARA CHUES	7,1	**3º LUGAR**
ELAINE CRISTINA TROG	7,1	**4º LUGAR**
SONIA TRAVISKI	6,1	**5º LUGAR**
JULIA GEGIM	6,0	**6º LUGAR**
JOSMERI APARECIDA DOS PASSOS	6,0	**7º LUGAR**
MARCIA MANFREDINI	5,4	**8º LUGAR**
CRIS ADRIELI BITENCOURT	4,6	**9º LUGAR**
DENISE APARECIDA DOS SANTOS SCHEREDA	4,2	**10º LUGAR**
SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	4,2	**11º LUGAR**
ROZENI FATIMA LAURIANA DOS SANTOS	4,1	**12º LUGAR**
POLIANA DE LARA BORCATH	4,0	**13º LUGAR**

Irati, 16 de julho de 2024.

LETÍCIA MENDES
(Diretora do Dpto de Recursos Humanos)
Comissão Especial do Processo de Seleção Simplificado
Resolução 105/2024.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5C03AB44

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 23/07/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES NEOCATE LCP, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 15 de Julho de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4B0F889B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 24/07/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO SAVEIRO CS ROBUST 1.6, 8V, PLACA BCV-2D56.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 16 de Julho de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:A4A25B53

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

CONTRATO Nº 052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n° 25.043.405/0001-38. Valor Contratado: R$ 387.960,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais). Prazo de Execução: 12/07/2024 a 11/07/2025. Prazo de Vigência: 12/07/2024 a 11/08/2025. Assinatura: 12/07/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:01C24454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS –PRD; ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO–PODEMOS; ADÃO ALVES PIMENTEL–PSDB, MARCOS RODRIGO DOMINGUES–PRD; LEONARDO FLORES DOS SANTOS–PP, JULIO CEZAR CADORIN-PODEMOS, MARCOS GILBERTO DE ABREU–PP E ALAN KELVIN BORTOLOTTI–MDB**, para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2024.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9D4AA46B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1250/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e- 415/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias referente

ao período aquisitivo de 14/12/2022 à 13/12/2023, para serem gozadas a contar de 01/08/2024 à 30/08/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF33E0D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1251/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AB5CA689

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 10/2024

Súmula: Aprovar a reprogramação da sobra de saldo do Projeto: Van Transporte de Qualidade – APAE Iporã/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 16 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a reprogramação da sobra de saldo do Projeto: Van Transporte de Qualidade – APAE Iporã/Pr. Recurso adquirido através de uma Emenda Parlamentar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 16 de julho de 2024.

ANA LUCIA M. S. GRACIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5EC3451C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 11/2024

Súmula: Aprovar a reprogramação da sobra de saldo do Projeto: EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SUAS NA APAE de Iporã-Pr

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 16 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a reprogramação da sobra de saldo do Projeto: **EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SUAS NA APAE de Iporã-Pr**. Recurso adquirido através de uma Emenda Parlamentar.

Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 16 de julho de 2024.

ANA LUCIA M. S. GRACIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E479B940

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1252/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ISABELE SALATA ALVES, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-380/2024.

RESOLVE;

I – Conceder, **FÉRIAS** a Servidora **ISABELE SALATA ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.110.546-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.917.259-37, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, lotada na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, férias de 25 (vinte e cinco) dias referente ao período aquisitivo de 10/08/2022 à 09/08/2023, a contar de 26/08/2024 à 09/09/2024 e a contar de 05/11/2024 à 14/11/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:25933C92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1230/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ISABELE SALATA ALVES, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2954/2024.

RESOLVE;

I – Conceder, **FÉRIAS** a Servidora **ISABELE SALATA ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.110.546-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.917.259-37, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, lotada na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, férias de 25 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/08/2023 à 09/08/2024, a contar de 18/11/2024 à 07/12/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73BEC2D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: nº 050/2024.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: NATURALLEMAX & CO. LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR.
Valor Total: R$118.950,00 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e Pregão nº 017/2024.

Iporã-PR, 11 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:344CCBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 390/2024

DECRETO Nº 390/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, **PENSÃO POR MORTE** da servidora municipal aposentada **SILVANE CAVALHEIRO SKODOSKI BRONISLAVSKI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR – III PÓS da** Lei Municipal n°4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° 4.523.531-9 /PR, inscrito no CPF/MF sob n° 632.311.239-68, a seu esposo **MARCOS CESAR BRONISLAVSKI** portador da Cédula de identidade / RG nº 4.810.165-8, inscrito no CPF/MF 726.234.709-87, a partir de **25/06/2024.**

Art. 2º - Os proventos da PENSÃO serão de 50% + 10%, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento), destinados a seu esposo, sendo o valor do benefício de R$ 2.925,64 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Parágrafo único - O fundamento legal da pensão é o art. 29, Art. 30 e Art. 32 da Lei de nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos beneficiários do Regime Geral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2923AB91

PROCURADORIA
DECRETO Nº 391/2024

DECRETO Nº 391/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, **PENSÃO POR MORTE** da servidora municipal ATIVA **SILVANE CAVALHEIRO SKODOSKI BRONISLAVSKI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR – III PÓS PGR 10** da Lei Municipal n°4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° 4.523.531-9 /PR, inscrito no CPF/MF sob n° 632.311.239-68, a seu esposo **MARCOS CESAR BRONISLAVSKI** portador da Cédula de identidade / RG nº 4.810.165-8, inscrito no CPF/MF 726.234.709-87, a partir de **25/06/2024.**

Art. 2º - Os proventos da PENSÃO serão de 50% + 10%, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento), destinados a seu esposo, sendo o valor do benefício de **R$ 1.652,00** (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
Parágrafo único - O fundamento legal da pensão é o art. 29, Art. 30 e Art. 32 da Lei de nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos beneficiários do Regime Geral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:367EB961

PROCURADORIA
DECRETO Nº 392/2024

DECRETO Nº 392/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, **PENSÃO POR MORTE** do servidor municipal aposentado **LUCIO LAU**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL I – SERVIÇOS GERAIS - APOSENTADO** da Lei Municipal n°4614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° 12.738-700-1 /PR, inscrito no CPF/MF sob n° 661.077.849-34, à sua esposa **ROSA FRANCINA LAU** portadora da Cédula de identidade / RG nº 2.238.023, inscrito no CPF/MF 083.120.579-27 a partir de **01/06/2024.**

Art. 2º - Os proventos da PENSÃO serão de 50% + 10%, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento), destinados à sua esposa, sendo o valor do benefício de R**$ 2.048,21** (dois mil, quarenta e oito reais e vinte e um centavos).
Parágrafo único - O fundamento legal da pensão é o art. 29, Art. 30 e Art. 32 da Lei de nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos beneficiários do Regime Geral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2F7CA6B8

PROCURADORIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

OBJETO: Processo de inexigibilidade de chamamento público com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Irati-PR, para a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para manutenção de estrutura física adequada no atendimento especializado às pessoas com deficiência e suas famílias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015; Resolução nº 21/2016 do CNAS.
ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Irati-PR, inscrita no CNPJ: 78.148.707/0001-37, situada na Comunidade Rio Bonito – Zona Rural, Irati-PR

DA JUSTIFICATIVA
A atividade desenvolvida na **APAE** é totalmente relevante ao interesse público, uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços de proteção social básica e de proteção social especial de média complexidade, prestando atendimento especializado às pessoas com deficiência e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social, sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionado um ambiente acolhedor e com dignidade, trabalhando na defesa e garantia de direitos do seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas.
O serviço prestado pela entidade é voltado a diminuir a exclusão social, tanto da pessoa com deficiência como da família, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Em razão da inexistência de programas de atendimento social especializado e acompanhamento às pessoas com deficiência e seus familiares, é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.
A realização desse serviço especializado possibilita a ampliação da rede de pessoas com quem a família convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências, pautada no reconhecimento do potencial da família e da pessoa com deficiência, na aceitação e valorização da diversidade para assegurar os direitos e o exercício da cidadania, sendo desnecessária a realização do chamamento público.
O serviço de atendimento especializado e acompanhamento às pessoas com deficiência, busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência social as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário; construção de vínculo de afeto e confiança entre os usuários e a equipe técnica. A execução desse serviço deve se dar em unidade de referência, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
O valor do repasse será de até R$ 70.000 (setenta mil reais)
Os recursos destinados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIASOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃODO SUAS
10.001.08.244.0801.2.002. BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
809 – 4.4.50.42.00.00 32238 AUXÍLIOS 70.000,00

DA CONCLUSÃO
Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da ei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 17 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:93DE43F8

PROCURADORIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

OBJETO: Processo de inexigibilidade de chamamento público com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Irati-PR, para a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para manutenção de estrutura física adequada no atendimento especializado às pessoas com deficiência e suas famílias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015; Resolução nº 21/2016 do CNAS.
ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Irati-PR, inscrita no CNPJ: 78.148.707/0001-37, situada na Comunidade Rio Bonito – Zona Rural, Irati-PR

DA JUSTIFICATIVA
A atividade desenvolvida na **APAE** é totalmente relevante ao interesse público, uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços de proteção social básica e de proteção social especial de média complexidade, prestando atendimento especializado às pessoas com deficiência e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social, sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionado um ambiente acolhedor e com dignidade, trabalhando na defesa e garantia de direitos do seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas.
O serviço prestado pela entidade é voltado a diminuir a exclusão social, tanto da pessoa com deficiência como da família, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Em razão da inexistência de programas de atendimento social especializado e acompanhamento às pessoas com deficiência e seus familiares, é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.
A realização desse serviço especializado possibilita a ampliação da rede de pessoas com quem a família convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências, pautada no reconhecimento do potencial da família e da pessoa com deficiência, na aceitação e valorização da diversidade para assegurar os direitos e o exercício da cidadania, sendo desnecessária a realização do chamamento público.
O serviço de atendimento especializado e acompanhamento às pessoas com deficiência, busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência social as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário; construção de vínculo de afeto e confiança entre os usuários e a equipe técnica. A execução desse serviço deve se dar em unidade de referência, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
O valor do repasse será de até R$ 30.000 (trinta mil reais)
Os recursos destinados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIASOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃODO SUAS
10.001.08.244.0801.2.002. BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
808 – 3.3.50.43.00.00 32237 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00
DA CONCLUSÃO
Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da ei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 17 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:06BC3F64

PROCURADORIA
DECRETO Nº 393/2024

DECRETO Nº 393/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **ANA MARIA MORAIS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 13 - 20 horas** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° 5.959.311-0/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 021.640.949-98, a partir de **17/07/2024.**

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.310,86 (quatro mil, trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.077,72 (um mil, setenta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R$ **5.388,58** (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), os valores de referência são do mês de **junho** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 6º da EC 41/2003 - magistério, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C3008CD8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 394/2024

DECRETO Nº 394/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **INES URSULA GROSS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -B - 10** da Lei Municipal n° 4614/2018,

portadora da Cédula de Identidade/RG n° 1.584.178-8/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 243.323.729-72, a partir de **17/07/2024.**

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 3.149,42 (três mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 787,36 (setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total de R$ **3.936,78** (três mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), os valores de referência são do mês de **junho** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:42D54591

PROCURADORIA
DECRETO Nº 395/2024

DECRETO Nº 395/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **MARCIA APARECIDA VALENGA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 12 - 20** horas da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° 5.088.475-9/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 017.920.649-42, a partir de **17/07/2024.**

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.185,30 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.046,33 (um mil, quarenta e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R$ **5.231,63** (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), os valores de referência são do mês de **junho** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B17D22A6

PROCURADORIA
DECRETO Nº 396/2024

DECRETO Nº 396/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **MARIA HELENA KRIEGER STOKLOS**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS – C - 11** da Lei Municipal n° 4614/2018, portadora da Cédula de Identidade/RG n° 3.792.244-7/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 531.800.389-34, a partir de **17/07/2024.**

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 8.988,23 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 2.696,47 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total de R$ **11.684,70** (onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), os valores de referência são do mês de **junho** de 2024.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:380E2895

PROCURADORIA
DECRETO Nº 397/2024

DECRETO Nº 397/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **REGINA DE FATIMA DOS SANTOS VENTURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – C - 10** da Lei Municipal n° 4614/2018, portadora da Cédula de Identidade/RG n° 5.560.606-4/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 792.378.279-20, a partir de **17/07/2024.**

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 2.523,32 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais), perfazendo um total de R$ **3.280,32** (três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), os valores de referência são do mês de **junho** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8B9E9DC1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 398/2024

DECRETO Nº 398/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **SILVIA CRISTINA BONATO BUHRER**, ocupante do cargo de **TECNICO EM HIGIENE DENTAL – A - 03** da Lei Municipal n° 4614/2018, portadora da Cédula de Identidade/RG n° 4.709.757-6/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 672.758.939-91, a partir de **17/07/2024.**

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 3.641,10 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos), acrescidos de 10% (dez por cento) de quinquênio no valor de R$ 364,11 (trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), perfazendo um total de R$ 4.005,21 (quatro mil, cinco reais e vinte e um centavos), os valores de referência são do mês de junho de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BABC9524

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 012/2024. Processo Administrativo nº 150/2024.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresa para execução de lombada e travessia elevada, em ruas centrais e nos bairros do município.
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 26/08/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 16 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:79CE1979

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 018/2024. Processo Administrativo n° 151/2024.
Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão de veículo Mercedes Benz Atego 1419. Placa: RHW-0I91 nº 536, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Contratada: Savana Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 24.706.364/0002-30. Valor global contratado: R$ 3.850,56 (três mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis reais). Fundamento legal: art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Irati, 16 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2F5C4ECC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 046/2024. Processo Administrativo nº 152/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação a servidores. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ nº 32.651.451/0001-85. Valor contratado: R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

Irati, 16 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F9DFDACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 033/2023 - ID/TCE Nº 42537

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: DE ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA LTDA
CNPJ Nº 02.347.016/0001-09

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro, sendo para o Lote 02, item 01 no valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 13/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 12/07/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E6B3BD66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024.

O Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar, às 8:30 horas do dia 05 de agosto do ano de 2024, na Plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	RECAPE em CBUQ	10.344,62 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itambé e na plataforma BLL (www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Itambé/PR, 16 de julho de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:640532C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 06/2024
Processo Nº 024/2024

O Município de Itambé/PR, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 06/2024, com abertura marcada para o dia 23/07/2024 às 8h30min, **foi alterado para o dia 01/08/2024 às 8h30min**, na Plataforma BLL. Objeto: Aquisição de Micro-Ônibus novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 1737/2023 e Prefeitura Municipal de Itambé, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Itambé/PR, 16/07/2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

PregoeiroOficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:B56547B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO

AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO
Processo: 024/2024
Pregão (Eletrônico): 06/2024

O Pregoeiro Oficial do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adaptar as previsões editalícias do certame e, por consequência, o alcance da proposta mais vantajosa ao erário público, especificamente, com relação ao prazo de fornecimento do objeto, constante do Edital em epígrafe, **RESOLVE**:

1. RET-RATIFICAR o edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2024 nos termos abaixo:

1.1. Dá nova redação ao "PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA" do edital e seus anexos:
Item: 12.4 (Edital);
Itens: 5.1.1 e 7.4.1 (Anexo I);
Anexo III (Modelo de Proposta);
Alínea "a", do item "I", da Cláusula Quarta, do Anexo VI (Minuta de Contrato).

ONDE SE LÊ:
"60 (sessenta) dias"

LEIA-SE:
"até 120 (cento e vinte) dias"

1.2. Em razão das disposições do tópico anterior, fica alterada a data da sessão, nos termos abaixo:

Data da sessão: 01/08/2024. Plataforma BLL.
Horário: 8h30min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas deverão ser protocoladas na Sala de Licitação até as 8h15min do dia 01/08/2024. Plataforma BLL.

2. As demais disposições do edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2024 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, ratificadas.

3. E para que o presente expediente alcance seus efeitos administrativos e externos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo – www.itambe.pr.gov.br - link/aba "licitações", bem como, alteração dos registros junto ao Mural de Licitações do TCE/PR.

Itambé/PR., 16 de julho de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:A824A223

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 03/2024

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a SUSPENSÃO "**sine die**" do Pregão Eletrônico nº 03/2024, ensejado pelo Processo Administrativo nº 020/2024, cujo objeto é o **Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo Furgão/Ambulância, conforme Resolução SESA nº 1432/2023 e Prefeitura Municipal de Itambé**, com abertura no dia **18/07/2024 (Plataforma BLL)**, em razão de necessidade de análise de pleitos impugnatórios que poderão resultar em alterações de condicionantes editalícias.

Nova data de abertura será ulteriormente divulgada.

Quaisquer informações pelo telefone (44) 3231-1222 ou através do e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br .

Itambé/PR, 16 de julho de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:B897445E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2024 - ID/TCE: 42745

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
CNPJ/MF: 43.661.399/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligadas ao setor público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do crédito adicional especial – Lei Aldir Blanc 2, para atender as demandas do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 5.469,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 03/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/07/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2429D153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 099/2024, 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO ÁGUA DA PEDRA, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito Municipal de Itambé, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Água da Pedra, localizado neste município, pertencente às matrículas n° 30.890, 30.891 e 30.892, de propriedade de Eliagi Oliveira Machado e Maria Possobom Oliveira, a matrícula nº 30.893, de propriedade de Claudinei de Carvalho Baio, Rita de Cassio Baio Carvalho, Celso Valmir de Paula, Selma Aparecida da Silva de Paula, Ademar Coneglian, Eliani Cristina Donato Coneglian, Valdemir Marques, Zenilda Alves Marques, Marcio Roberto Silva e Marlene Marques Silva, a matrícula nº 37.009, de propriedade de Adriana Possobom de Oliveira Ferreira, Marcio Rogério Ferreira, Andrea Possobon de Oliveira, Pauletto Porcu, Alessandra Possobom de Oliveira Seron, Vislei Diorginis Seron, Fernanda de Oliveira Bulio, Marcio Rateiro, Marly dos Santos, Miguel Aparecido dos Santos, Adriana Daminato dos Santos, Joana Niero Cortez, Manoel Carlos Cortez, a matrícula nº 37.008, de propriedade de Donizete Cardoso de Oliveira, Juscelino Valentim de Oliveira, Maury Corrêa de Assis, Simone Maceis de Assis, Marcelo Georges Anmari e Tatiane de Lara Guerreiro Anmari, e a matrícula nº 37.004, de propriedade de Adriana Possobom de Oliveira Ferreira, Marcio Rogério Ferreira, Andrea Possobon de Oliveira, Pauletto Porcu, Alessandra Possobom de Oliveira Seron e Vislei Diorginis Seron, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR, 16 de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:31F2500B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA Nº 01/2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Estudos para Reforma e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste.
§1º O Grupo de Estudos será conduzido pela Consultoria Legislativa do Portal LegisAtivo, conforme encontra-se no contrato N° 007/2024.
§2º Os encontros, datas, horários e local das reuniões ocorrerão na forma do cronograma abaixo.

Data da reunião	Local da transmissão	Horário de Brasília
25/07	Google Meet	14h
08/08	Google Meet	14h
15/08	Google Meet	14h
22/08	Google Meet	14h
29/08	Google Meet	14h
05/09	Google Meet	14h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, 16 de julho de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:342B309B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29 DE 16 DE JULHO DE 2024 DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 29 DE 16 DE JULHO DE 2024
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DE CONTRATOS

A Câmara Municipal de Itaperuçu representado pelo seu presidente JEAN GOMES CASTRO, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA a contar desta data servidores para exercer a função de gestor de contratos e fiscal de contratos.

Gestor de Contratos
Airton Cavalheiro - Diretor Geral

Fiscal de Contratos
Jhon Marcos Bonfim Gomes – Assessor de Comunicação

Itaperuçu, 16 de julho de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:562E6970

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria Nº 259/2023 de 01 de Setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **JULIANE APARECIDA VIDAL** portadora do RG **Nº 7.607.843-2 /PR,** ocupante do cargo Efetivo de **Assistente Administrativo,** sob o número de matricula 1015-1, nomeado a partir de 20 de Fevereiro de 2003, através da Portaria Nº 008/2003, passando do nível Pleno para o nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, de **COORDENADOR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO LOCAL,** a partir desta data, em conformidade com a Lei Complementar 745/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7F0F7D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir dessa data, o servidor **ELITON JOSE COSTA ROSA,** portador do RG **Nº *******727/PR,** CPF **Nº ********922** matrícula **54561,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS E PESQUISAS EM SAÚDE.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:75D03315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELITON JOSE COSTA ROSA** portador do RG **Nº ******* 727 /PR,** CPF **Nº ******** 922** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** sob o número de matrícula **63661**, Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2A513726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 691/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei N° 881/2024 de 21 de junho de 2024 a qual concede gratificação de função aos servidores públicos municipais EFETIVOS ou TEMPORÁRIOS (PSS) que, em acúmulo de função, exerçam atividade de membros efetivos das Comissões de Avaliação de bens, Comissões de Sindicância, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Comissão de Avaliação de Desempenho, perante o Poder Executivo Municipal.
Considerando que a servidora SILMARA MACHADO DE JESUS CPF: 038.***.***-01, compõem a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo e Disciplinar - CPIPAD

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER gratificação de função, de R$ 500,00 conforme Lei N° 881/2024 de 21 de Junho de 2024 a Servidora efetiva ocupante do cargo de Técnico Administrativo, SILMARA MACHADO DE JESUS CPF: 038.***.***-01.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:93AD2B34

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria N° 688/2024 de 09 de Julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ELIANE DO ROCIO VELOSO,** portadora da Cédula de Identidade **RG Nº *******485/PR, CPF Nº ********949 matrícula 8841,** ocupante de Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de Agosto de 2024 a 07 de Setembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:9B5F0F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 693/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **OSMAR TABORDA DE FARIA,** portador da Cédula de Identidade **RG Nº *******265/PR, CPF Nº ********974 matrícula 38921,** ocupante de Cargo efetivo de **PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 29 de Julho de 2024 a 17 de Agosto de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:73FAD5CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **PAMELLA GRACIELA ELIAS,** portadora do RG **Nº ******* 078/PR,** CPF **Nº ******** 982** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS E PESQUISAS EM SAÚDE,** sob o número de matrícula **63681**, Nível Pleno percebendo a remuneração da simbologia CC-04, junto a Secretaria de Saúde em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:881B35AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **CRISTINA DE MELO SLOMPO** portadora do RG **Nº *******131/PR,** CPF **N° ********954** para o cargo efetivo de **PEDAGOGO,** sob o número de matrícula **63691**, aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B9B61095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **CLEUZIMERI APARECIDA LOURENCO FARIA DEPETRIS** portadora do RG **Nº *******299/PR,** CPF **N° ********985** para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob o número de matrícula **63671**, aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F519046B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICANDO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024

CONTRATO Nº 135/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: A2XR COMERCIAL LTDA.
CNPJ: **50.591.089/0001-86**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
DO VALOR: R$ 16.980,60 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4FFEA4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 31/07/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 31/07/2024 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para instalação de tubulação de gás GLP P13, incluindo materiais necessários, nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental: Frei Barnabé Tenani, Maria do Rosário Jonhsson Bini, Antônio Himercidio Cavalcante, Vereador João Apolinário Stresser, Cândidos e CMEI Pingo de Gente, o serviço deve ser executado conforme normas do Corpo de Bombeiros.
VALOR MÁXIMO: R$ 13.760,56 (treze mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 16 de julho de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1FF555D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 070/2023 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 070/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GUARICANA TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 19.013.506/0001-63
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de Massa asfáltica (CBUQ) FAIXA C e F, para utilização em operações de tapa buraco, impermeabilização de áreas e pavimentações viárias de baixa complexidade, com e sem transporte".
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 270.294,78 (DUZENTOS E SETENTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:31FB7316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 090/2024

DECRETO N.º 090/2024

Súmula: RETIFICA o Decreto nº 021/2022.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a diligência, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 351210/24,

D E C R E T A
Art. 1º - O artigo 2º do Decreto 021/2022, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) conforme cálculo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:711E28B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE32.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024. Processo Administrativo 0105.2024. REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (itens desertos/fracassados) Dia e horário: 29/07/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br).

Itaúna do Sul-PR, 15 de julho de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E7743F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - INEX.08.2023 - AVIVE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0111/2023, referente a licitação Inexigibilidade Nº 08/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR.
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina/PR, situado à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 1703, CEP 86.050-460, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, neste ato representado pelo sócio o Sr. THIAGO DECASTRO SILVEIRA, CPF 022.279.289-21.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 03/08/2025 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-|PR, 16 de julho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:19FA79E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - NORTE SUL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0110/2023, referente a licitação Inexigibilidade Nº 08/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR.
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob onº 19.850.311/0001-78, sediado(a) na Rua Humberto Moacir Schenna, 432, centro, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000, doravantedesignado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CRISTIANO PARRA VIEIRA, CPF: 055.174.029-92.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 09/08/2025 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-PR 16 de Julho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D632C654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - APOIO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0117/2023, referente a licitação Inexigibilidade Nº 012/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2023 – PREGÃO ELETRONICO 01/2023 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSORCIO COMAFEN CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preço. CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Santo André, 2171, Jardim São Cristóvão, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 20.372.189/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Elson Henrique Campos Bento, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.978.732-5/SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 069.653.799-01. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 105, “caput” da Lei 14.133/2021. Local, Itaúna do Sul-PR, 16 de julho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C20C9166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - SYSMAR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 03/2023 ao contrato nº. 0153/2021, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 52/2021, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E OUTROS PARA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ITAÚNA DO SUL.
CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.850.753/0001-96, RUA DEP. NEO ALVES MARTINS, 864 - CEP: 87050110 - BAIRRO: ZONA TRES CIDADE/UF: Maringá/PR, neste ato representada pelo sócio ALYSSON PINTO DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o n° 971.547.419-53.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 03/08/2025 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul, 16 de julho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A91E57C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - CARTORIO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0106/2023, referente a licitação Inexigibilidade Nº 06/2023, : CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE NOVA LONDRINA-PR, PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, CERTIDÕES E OUTROS) em conformidade com a tabela de emolumentos vigente no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Lei Estadual 6.149/1970.
CONTRATADA: ITAUNA DO SUL CARTORIO DE PAZ E ANEXOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 78.197.464/0001-27, sediado(a) na Rua Estados Unidos, 350, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF 279.933.619-15.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 30/07/2025 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul, 16 de julho de 2024.

Autoridade Competente
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7A6CE575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIG. 012.2024

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 74, III, alínea “f”, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e solicitação da área demandante, **HOMOLOGO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024
Processo Administrativo 088.2024
CONTRATADA: MARCOPOLO S/A, CNPJ: 88.611835/0018-77, Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Caxias do Sul, RS, CEP: 95058-510, representada por Sidnei Vargas da Silva, CPF: 377.402.700-59, e-mail: Silvana.schinatto@volare.com.br
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) através de adesão a Ata de Registro de Preço do FNDE, conforme Termo de Compromisso 9549834 registrado no sistema SIMEC;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
PRAZO DE ENTREGA: conforme estabelecido na ATA RP e Minuta do Contrato do FNDE
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios

pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 16 de julho de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:93884075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEX. 013.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 74, III, alínea "f"), Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e solicitação da área demandante, **ADJUDICO E HOMOLOGO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
Processo Administrativo 091.2024
CONTRATADA: SALAME LTDA – CNPJ: 81.036.170/0001-28, Avenida Brasil, 761, centro, CEP: 87.970-000, representada por Cezar Luiz Salame, CPF: 489.990.839-34
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$63.000,00
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 16 de julho de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DE361B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGACAO - PE27.2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Art. 71, IV da Lei 14.133/2021

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, art. 71, IV, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 027/2024**, estando tudo em conformidade com os relatórios de julgamento e homologação emitidos pela Plataforma Eletrônica do COMPRASGOV (https://www.gov.br/compras/pt-br), conforme a seguir: Itaúna do Sul-PR, 16 de julho de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS E ATIVIDADES DOS GRUPOS DO SCFV DO CRAS DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. ADJUDICAÇÃO ao proponente: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA – CNPJ: 00.773.352/0001-80, Rua Laranjeiras, 781, centro, Aracaju-Sergipe. E-mail: jemcamisas@gmail.com / www.jemcamisas.com.br Fone: (79) 3211-7509 / 9947-4134 .

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior,** que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.** (Grifos nossos).

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BEB3A7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0119.2024 - P.E 027.2024

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0119.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 027/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA – CNPJ: 00.773.352/0001-80, Rua Laranjeiras, 781, centro, Aracaju-Sergipe. E-mail: jemcamisas@gmail.com / www.jemcamisas.com.br Fone: (79) 3211-7509 / 9947-4134. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS E ATIVIDADES DOS GRUPOS DO SCFV DO CRAS DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 16/07/2024. FIM: 15/07/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:16/07/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:005FC9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE24.2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Art. 71, IV da Lei 14.133/2021

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, art. 71, IV, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 087/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024**, estando tudo em conformidade com os relatórios de julgamento e homologação emitidos pela Plataforma Eletrônica do COMPRASGOV (https://www.gov.br/compras/pt-br), conforme a seguir: Itaúna do Sul-PR, 16 de julho de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTTVEL PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. ADJUDICAÇÃO ao proponente: RAFAEL

ZOWTY – CNPJ: 77.937.290/0002-00, Av. São Paulo, Prolongamento c/ saída p/ Diamante do Norte- Itaúna do Sul-PR, representada por Rafael Zowtyi, CPF: 045.260.829-53.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior,** que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.** (Grifos nossos).

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:25F8E1E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0120.2024 - P.E 024.2024

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0120.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 024/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa RAFAEL ZOWTY – CNPJ: 77.937.290/0002-00, Av. São Paulo, Prolongamento c/ saída p/ Diamante do Norte- Itaúna do Sul-PR, representada por Rafael Zowtyi, CPF: 045.260.8XX-53. **OBJETO**: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 16/07/2024. FIM: 15/07/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:16/07/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3FDD7A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de insumos para suprir a demanda do Hospital Municipal de Ivaí.
LICITANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELELOTES:004 ,005 ,006 ,007 ,011 ,012 ,014 ,020 ,021 ,023 ,024 ,025 ,026 ,028 ,029 ,030 ,031 ,032 ,033 ,034 ,036 ,037 ,045 ,047 ,053 ,057 ,058 ,061 ,063 ,064 ,065 ,076 ,077 ,078 ,079 ,080 ,081 ,082 ,083 ,084 ,085 ,086 ,088 ,089 ,099 ,100 ,102 ,103 e 104= R$ 495.651 ,43;MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTES 015 ,016 E 018= R$ 14.943 ,00;ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - LOTES 017 ,035 ,039 ,046 ,048 ,049 ,050 ,051 ,052 ,054 ,055 ,062 ,066 ,069 ,070 E 071= R$ 17.619 ,30;SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- LOTES 019 ,027 ,040 ,041 ,0042 ,059 ,067 ,068 ,072 ,073 ,087 ,090 ,091 ,092 E 098= 33.257 ,60;CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA- LOTE 056= R$ 11.000 ,00;PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTE 060= R$ 24.000 ,00;KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA- LOTE 074= R$ 990 ,00;ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- LOTE 075= R$ 6.500 ,00;ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - LOTES 093 ,094 ,095 ,096 ,097 ,101 E 106= R$ 9.786 ,00;ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- LOTE 105= R$ 1.518 ,75;
VALOR GLOBAL: R$ 615.266 ,08
HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FED9D2D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Fornecimento de materiais para acabamentos em construções, ferragens, materiais hidráulicos, ferramentais, madeiras, tintas e materiais para pinturas e materiais elétricos.
LICITANTE HABILITADO E ADJUDICADO: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
VALOR GLOBAL LOTE 001 (MATERIAIS PARA ACABAMENTOS EM CONSTRUÇÕES): R$ 300.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 10,03%
*** OBS: DEMAIS LOTES NÃO OCORRERAM POR FALHA OPERACIONAL, OS MESMOS SERÃO REPETIDOS EM UM NOVO CERTAME.**
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C90A000B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais para o apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção á crianças e adolescentes - Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME - LOTES 003,004,005,006 E 007= R$ 1.539,37;RMM SPORTS COM.DE.PROP.ESP.EIRELLI - ME - LOTES 008 E 011= R$ 588,68;CINDY DENISE NOLTE-TIBAGI-ME - LOTE 009=R$ 3.049,95;INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- LOTE 012= R$ 1.690,00;DAVISON MACHADO RODRIGUES BICA- LOTES 014 E 019= R$

3.179,99;SJS EQUIPAMENTOS LTDA- LOTE 16= R$ 1.885,01; HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA-LOTE 018= R$ 859,99
VALOR GLOBAL: R$ 12.792,99
LOTES FRACASSADOS: 001,002,010 E 013.
LOTES DESERTOS: 015 E 017.
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:78B53B7F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Materiais esportivos para todas as escolas municipais para atender as necessidades das aulas de educação físicas.
LICITANTE HABILITADO E ADJUDICADO: ESPORTIVA RV EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BEB22AB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição e instalação de grama sintética.
LICITANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 167.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F9C85CE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para Capela Municipal sediada no distrito do Bom Jardim do Sul.
Dotação orçamentária:
03001041220402200744905200000 0320
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: GASPERIN ELETRO MÓVEIS IVAÍ LTDA LTDA-ME
VALOR GLOBAL: R$ 8.369,90
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 12/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:877FC263

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 190/2022 LICITAÇÃO Nº 097/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 026/2022

RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 190/2022
LICITAÇÃO Nº 097/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, município de Toledo (PR), CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **João Luiz de Macedo Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apto 802, torre 02, município de Curitiba (PR), portador da carteira de identidade RG nº 5.406.041-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 857.230.619-68, resolvem, de comum acordo, retificar o 2º Termo Aditivo Contratual, conforme disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.

Os valores constantes na ***CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento mencionado ficam retificados passando a constar da seguinte forma:***

Valor atual dos módulos contratados: R$ 22.510,00
Valor após o reajuste: R$ 23.061,49;
Desconto concedido: R$ 2.306,14;
Valor líquido da mensalidade: R$ 20.755,35 (vinte mil, setecentos e cincoenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 12 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:17226622

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 192/2024

DECRETO Nº 192/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ALINE FERNANDA DE AVILA,** RG N.º 14.137.013-8 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Assistente Social, nível 11, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:7A94AAD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1506/2024

LEI MUNICIPAL nº 1506/2024

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
L E I
Art. 1º É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL, cadastrada no CNPJ 55.162.049/0001-32, com sede na localidade de Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Município de Ivaí, Paraná.
Art. 2º A entidade distinguida com o título, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até o último dia do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados no ano precedente.
Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I – deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 2º;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a concretizar os objetivos neles compreendidos;
III - alterar a denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de julho de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:85659A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2024

Súmula – Concede Progressão por Avanço Vertical, nos termos do artigo 30 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Progressão por Avanço Vertical às servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de julho de 2024.

Mat.	Nome	Cargo	Nível atual	Nível após Progressão
302	Adriana de Mattia Mansano	Educadora Infantil	Nível "C", Classe V	Nível "C", Classe VI
187	Elaine de Oliveira Luz da Rocha	Educadora Infantil	Nível "C", Classe III	Nível "C", Classe IV
301	Elisabete de Paiva Lopes	Educadora Infantil	Nível "A", Classe V	Nível "A", Classe VI

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:26C61C0E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **ADRIANA DERALDINO ENDRICE**, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de PROFESSORA, munida dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Exame admissional.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2856369F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO CONCORRENCIA Nº. 003/2024-PMI

CONTRATO Nº. 082/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 85.062.099/0001-09.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Revitalização da Iluminação da Praça XV de novembro.**
FISCAL DESIGNADO: **Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro (Engenheiro Civil) e Reinaldo da Silva.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Serviço	01	Execução da Obra de Revitalização da Iluminação Pública da Praça XV de Novembro.	**308.600,00**	**308.600,00**
				TOTAL	**308.600,00**

VALOR: **R$ 308.600,00 (trezentos e oito mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **12 de julho de 2024.**
Onde se lê: TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de julho de 2024.**
Leia –se: TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 12 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6659FB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Silvana Aparecida Tamioso, matricula nº 84, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 à 31/10/2023, a partir de 17/07/2024 retornando em 16/08/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1689/2024 - PMI de 15/07/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:252F2E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÂO DECLARATÓRIA EDITAL DE CONCURSO 001/2022

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições prevista no Edital de Concurso Público nº 001/2022, e considerando a necessidade de formalização e de ato administrativo para definir convocações dos aprovados no Cargo de Professor – 20 – horas - vem pela presente DECLARAR que a senhora **ANA CLARA AFONSO DOS SANTOS,** devidamente inscrita sob nº 0038254, aprovada em 28º (vigésimo oitavo) lugar no Edital de Concurso Público nº 001/2022, para cargo de Professor – 20 – horas, com a nota 62,00, após devidamente convocada para apresentar a documentação exigida para preenchimento do cargo público, conforme chamamento efetivado em data de 08/07/2024, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página 157, de 09/07/2024 e no Diário Oficial do Município, página 5 de 08/07/2024, não compareceu dentro do prazo legal para apresentação de documentação, item 4 e subitem 19.4 (apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos), acarretando o descumprimento de requisitos exigidos pelo Edital, impondo em reconhecer a impossibilidade de posse no cargo público, bem como abertura de vaga para preenchimento do cargo, a critério da Administração.

Publique-se. É o que tinha a ser certificado.

Ivatuba/PR, 16 de julho de 2024.

RENATO UMBELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:769BECD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º46/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova a nova constituição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI para a Gestão 2023-2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

O disposto na Lei Municipal n.º 900/2023, Art. 6º, que garante a composição paritária da Mesa Diretora, devendo ser composta pelo presidente ou presidenta, vice-presidente ou vice-presidenta, 1º secretário ou 1ª secretária e 2º secretário ou 2ª secretária, e que seus titulares deverão ser eleitos pelo plenário, em votação secreta, durante reunião ordinária;

O disposto na Lei Municipal n.º 900/2023, Parágrafo Único, que institui mandato de 2 (dois) anos para cada composição da Mesa

Diretora e permite a reeleição dos titulares caso o plenário assim decida;

O afastamento definitivo do Sra. Priscila Oliveira Martins Gomes do segmento Usuários do SUS e a sua renúncia ao cargo de presidente, ocorrida durante a 93ª reunião ordinária, em 25 de junho de 2024, conforme a Ata n.º 121/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova constituição da Mesa Diretora do CMSI para a Gestão de 2023 a 2024:

Presidente: Sandra Lucia Presa dos Santos – Segmento Gestão Municipal de Saúde
Vice-presidente: Eliane Cristina de Mattia Broto – Segmento Trabalhadores de Saúde
1ª Secretária: Andreia Ramos Bandeira Mateus – Segmento dos Trabalhadores de Usuários
2ª Secretária: Angela Maria Bonfim – Segmento dos Usuários do SUS
Secretária Executiva: Ines Duminelli
Art. 2º Fica determinado que a Secretaria Executiva procederá as devidas alterações no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs), além de comunicar a 15ª Regional de Saúde de Maringá/SESA e a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paiçandu.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, 16 de julho de 2024.

SANDRA LUCIA PRESA DOS SANTOS
Presidente Do CMSI

Homologo a Resolução N.º 46/2024 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

ANA PAULA DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:88E2BB3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 010/2024 – NOTAS PRELIMINARES E GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
Edital nº 010/2024 – NOTAS PRELIMINARES E GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO nomeada por meio da Portaria nº 434/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA:**

Dispõe sobre as notas preliminares e o gabarito definitivo das provas objetivas do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2024

1. O **resultado dos recursos interpostos quanto ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, lista por candidato**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO I**.

2. O **resultado dos recursos interpostos quanto ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, lista por questão**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO II**.

3. O **Gabarito Definitivo das Provas Objetivas**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO III**.

4. As **Notas Preliminares das Provas Objetivas**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO IV**.

5. As **Notas Preliminares das Provas Objetivas, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO V**.

6. As **Notas Preliminares das Provas Objetivas, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO VI**.

7. Serão admitidos recursos quanto as Notas Preliminares das Provas Objetivas no período de **17 e 18/07/2024**.

7.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico **www.fauel.org.br** e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos **até às 23h59 minutos do dia 18/07/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** da Publicação nº 001/2024, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Jaguapitã, 16 de julho de 2024

DIOGO ALVES

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1385D444

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 14/2024

Data:16/07/2024
Proprietário ou responsável: RENATO DOS SANTOS MOREIRA
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q12 L18 – RES. DAS PALMEIRAS.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou*, in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.

REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

Secretaria Municipal Do Meio Ambiente

Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A31314D3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITVO 001 CONTRATO N.º 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SUELEN DAIANE KANIS
CNPJ: 23.608.114/0001-14
CONTRATO Nº: 001/2024

OBJETO: Registro de Preços, Objetivando Futuras e Eventuais Aquisições de Material de Higiene e Limpeza Destinado ao Atendimento das Necessidades de Todas as Secretarias Municipais, Câmara Municipal e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

O presente termo aditivo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato n.º 001/2024 com a empresa SUELEN DAIANE KANIS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.114/0001-14, devido ao aceite do PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO elaborado pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:67FFFC6B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 480/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA**, Chefe da Divisão de Compras e Licitações, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 06/08/2024, a cidade de Maringá – PR., para participar do workshop presencial – 27 Acórdãos dos Tribunais de Contas sobre a Lei nº 14.133/21. Com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.3360/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3021AB5A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 481/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA**, Pregoeiro/Agente de Contratação, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 06/08/2024, a cidade de Maringá – PR., para participar do workshop presencial – 27 Acórdãos dos Tribunais de Contas sobre a Lei nº 14.133/21. Com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.3359/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:243C2B48

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024.

Objeto: PREGÃO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ANDRE LUIZ MARSAO - CASA DE CARNES BELA CARNE
CNPJ: 06.307.224/0001-27
Valor do contrato: R$ 1.686.399,95 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68
Valor do contrato: R$ 134.489,80 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: J. VOLPATO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 14.835.996/0001-60
Valor do contrato: R$ 445.650,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: GEONALDO GILDO DE SOUZA - PADARIA GEGE
CNPJ: 34.199.563/0001-72

Valor do contrato: R$ 90.239,00 (Noventa mil, duzentos e trinta e nove reais).

FORNECEDOR: SOLANGE M. P. DA SILVA - PADARIA
CNPJ: 12.684.609/0001-06
Valor do contrato: R$ 317.349,90 (Trezentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67
Valor do contrato: R$ 384.298,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.038.989/0001-70
Valor do contrato: R$ 348.354,85 (Trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.932.346/0001-21
Valor do contrato: R$ 103.280,00 (Cento e três mil, duzentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: CRF ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.828.205/0001-96
Valor do contrato: R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.187.334/0001-08
Valor do contrato: R$ 1.012.997,12 (Um milhão e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos).

FORNECEDOR: J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA
CNPJ: 51.245.172/0001-66
Valor do contrato: R$ 78.298,80 (Setenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: LANCHERIA E RESTAURANTE DO TCHE LTDA
CNPJ: 28.201.998/0001-01
Valor do contrato: R$ 64.487,38 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, e trinta e oito centavos).

FORNECEDOR: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA
CNPJ: 51.693.321/0001-50
Valor do contrato: R$ 256.060,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e sessenta reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 4.933.704,80 (Quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B3045B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

ID CONTRATO 1741

PROCESSO ADM 105/2024
CERTAME DISPENSA Nº 66/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR TOTAL: R$53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 675. 15.002.18.541.0020.1.151.3.3.90.39.00.00 – 10817 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
RED. 676. 15.002.18.541.0020.1.151.3.3.90.39.00.00 – 30817 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: DIOGO CAVALCANTE DE SOUZA – DIRETOR DO DPTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:426995E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 68 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024
ID CONTRATO 1743
PROCESSO ADM 107/2024
CERTAME DISPENSA 68/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME
CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR TOTAL: R$ 20.805,00 (vinte mil oitocentos e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 741 05.002.10.301.0007.1.171.3.3.90.30.00.00 – 30495 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 694 05.002.10.301.0007.1.167.4.4.90.52.00.00 – 30500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: 16 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:8914395E

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 134 PREGÃO 23 2023

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.134/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 23/2023, que entre si celebram MUNICIPIO

DE JARDIM OLINDA e a R SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 34.817.226/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 279,70 (duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

Jardim Olinda 16 de julho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal
duzentos e setenta e nove reais e setenta ce
www.elotech.

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4939EA7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 50/2024

DECRETO Nº 50/2024

Ementa: Constitui Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 objetivando a contratação de motoristas categoria D para o Departamento Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – PR, conforme art. 251 e seguintes da Lei 90/1997

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 objetivando a contratação de motoristas categoria D para o Departamento Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – PR.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Cassia Regina de Paiva, Diretora do Departamento de Saúde.
II – Letícia Aparecida Inácio de Oliveira, Vigilância Sanitária.
III – Delaine de Campos Pulcineli, Auxiliar Administrativo.
IV – Adauheber Macedo da Silva, Procurador Jurídico.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul - PR, 16 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:5CD23B7F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Aquisição Equipamentos e Cabeamento para a reestruturação da rede de dados de todo Prédio do Departamento Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R$9.170,00** (nove mil cento e setenta reais)**,** em favor da **Empresa QUADRI TELECOM LTDA ME CNPJ Nº 19.945.050/0001-70.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 15 de julho 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:1DCA819D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 51/2024

DECRETO Nº. 51/2024

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial as contidas na Lei municipal nº 741/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer as funções de Gestor e Coordenador o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA,** do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, conforme segue:

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;
Rosemary Camargo de Andrade
RG: 3.886.391-6 – SSP-PR
CPF: 606.281.389-20

COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Márcia de Oliveira Bueno Lopes
RG: 8.383.525-7 – SSP-PR
CPF: 042.606.509-39

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:25A2533D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a CONTRATADA CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato nº 02/2023, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 04/2023, assinado pelas partes no dia 19 de julho de 2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a locação de veículo(s) para o Poder Legislativo da

Lapa, para o fim de prorrogar a vigência do mesmo até a data de 19 de julho de 2025.

Art. 2º – Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 11 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2CB5A4BA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a CONTRATADA CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato nº 03/2023, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 04/2023, assinado pelas partes no dia 19 de julho de 2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a locação de veículo(s) para o Poder Legislativo da Lapa, para o fim de prorrogar a vigência do mesmo até a data de 19 de julho de 2025.

Art. 2º – Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 11 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3CEF681F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a CONTRATADA CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato nº 04/2023, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 04/2023, assinado pelas partes no dia 19 de julho de 2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a locação de veículo(s) para o Poder Legislativo da Lapa, para o fim de prorrogar a vigência do mesmo até a data de 19 de julho de 2025.

Art. 2º – Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 11 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:EF3BB6B8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a CONTRATADA CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato nº 05/2023, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 04/2023, assinado pelas partes no dia 19 de julho de 2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a locação de veículo(s) para o Poder Legislativo da Lapa, para o fim de prorrogar a vigência do mesmo até a data de 19 de julho de 2025.

Art. 2º – Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 11 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:576BEE75

GABINETE
LEI Nº 4270, DE 16 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, referente a suplementação nas Ações 2252 e 2254, Proventos Aposentados Regime Financeiro/Capitalizado.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 20.500.000,00 (Vinte Milhões e Quinhentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.01 Previdência Social Financeira	
09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro	
1382: 3.1.90.01.00.00.551 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares.....	R$ 20.000.000,00
17.03 Previdência Social Capitalizada	
09.272.0050.2254 Proventos Aposentados Regime Capitalizado	
1408: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares.....	R$ 500.000,00
TOTAL	**R$ 20.500.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 040, conta nº 7.440-3	R$ 500.000,00
Superávit Financeiro da fonte 551, conta nº 30-0	R$ 20.000.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.500.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E98CE162

GABINETE
DECRETO Nº 27936, DE 16 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia AMABILY PAULA ROMOVICZ FAGUNDES, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18913/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 18.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, abaixo relacionado(a):

AMABILY PAULA ROMOVICZ FAGUNDES
RG: 14.641.441-9/PR
CPF: 129.928.199-05
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a servidora Anna Gloria De Figueiredo Wolff, exonerado pelo Decreto 27173 de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E0357FD0

GABINETE
DECRETO N° 27937, DE 16 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6° da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D n° 20.234/2024, de 16/07/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 265.500,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria de Educação	
06.01 Secretaria de Educação	
2265.0012.0122.0012 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1596: 3.3.90.30.00.00.000 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
1597: 3.3.90.39.00.00.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 65.000,00
06.02 – Departamento Geral de Educação	
2265.0012.0387.0012 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1547: 3.3.90.30.00.00.103 – Material de Consumo	R$ 5.500,00
2265.0012.0367.0012 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1564: 3.3.90.39.00.00.10400 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 190.000,00
TOTAL.....	**R$ 265.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos os:

Excesso de arrecadação da Conta n° 31.249-5	R$ 70.000,00
Excesso de arrecadação da Conta n° 6518-8	R$ 5.500,00
Excesso de arrecadação da Conta n° 32.653-4	R$ 190.000,00
TOTAL.....	**R$ 265.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B158153C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao decimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 27870, de 01.07.2024, **Sonia Aparecida Gazzola Neumann**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Recepcionista** – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6.107.626-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SONIA APARECIDA GAZZOLA NEUMANN
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F981C957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 046/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 (PD Nº 18.725/2023), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADORA: ALMAQ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL, REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 – LOTE 01 (ITENS 1E 2) E ANEXO I, PARA SECRETARIAS E DEPARTAMENTO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DO ART. 57 DA LEI 8666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 185.591,52 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 846/2024 (PD Nº 17.992/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 145;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DA FAZENDA;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1171;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1265;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE;
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 744;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2412 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGDBF;
VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 605;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL;
AÇÃO: 2402 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 716;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 730;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 814;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6030 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO CENTRO DA JUVENTUDE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 684;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2405 - EXECUTAR SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 591;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 7;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 30;
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL;
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 904;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 974;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1057;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 966;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1113;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO;
AÇÃO: 2324 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1154;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;
AÇÃO: 2397 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 50;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1597;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1522;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 145;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DA FAZENDA;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1171;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1265;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE;
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 744;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2412 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGDBF;
VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 605;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL;
AÇÃO: 2402 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 716;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 730;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 814;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6030 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO CENTRO DA JUVENTUDE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 684;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2405 - EXECUTAR SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 591;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 7;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 30;
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL;
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 904;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 974;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1057;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 966;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1113;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO;
AÇÃO: 2324 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1154;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;
AÇÃO: 2397 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR.;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 50;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1597;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1522;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 04/07/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D095DC15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 27934 de 15 de julho de 2024, Josiane Aparecida Alves da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 7046269-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8685384F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação 27933 de 15 de julho de 2024, Vanessa Fernanda Stanczyk, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Departamento de Estatística, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8435842-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VANESSA FERNANDA STANCZYK
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:63E795A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 (PD Nº 26223/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: LEANDRO PAVÃO, CPF/MF Nº 059.427.979-86.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2020, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 28.07.2024 ATÉ 27.07.2025 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$20.338,56 (VINTE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1092
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/07/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F8063874

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 (PD Nº 26.223/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: THAYNA STABACH, CPF/MF Nº 069.782.809-33.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2020, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 28.07.2024 ATÉ 27.07.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 20.776,32 (VINTE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/07/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:48BDCDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 36, DE 15 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,

que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA
CNH: 04955815639
CPF: 929.723.062-87

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 15 de julho de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A4D28F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 37, DE 15 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

SILVIA MARIA KRUK
CNH: 03436707545
CPF: 008.586.149-95

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 15 de julho de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C062C326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 022/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 (PD Nº 26335/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JACKSON FELIPE RAMOS ADÃO 08125207937, CNPJ SOB Nº 34.212.545/0001-83, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JACKSON FELIPE RAMOS ADÃO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 022/2023, ITEM 1, PASSANDO A SER PASSAGEIRO MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN CAP. 02P, COR PRETA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, PLACA SFE8I17, RENAVAM SOB Nº 01379565615.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/07/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3A923AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA LAPA-PR, JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO, resolve:

Convalidar a Requisição nº 512/2024 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 01 da Requisição nº 512/2024:

Onde se lê:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço	Preço total
1	38.000	Km	127- Contratação de serviços de transporte com motorista: veículo 1.0, 5 portas, ano de fabricação/modelo mínimo 2016/2016, quilometragem de 3.000 até 5.000 km/mês. Incluindo combustível e motorista devidamente habilitado.	1,54	R$58.520,00

Leia-se:

Item	Qtde	Unid.	Código – Descrição do Material/Serviço	Preço	Preço total
1	50.000	Km	127- Contratação de serviços de transporte com motorista: veículo 1.0, 5 portas, ano de fabricação/ modelo mínimo 2016/2016, quilometragem de 3.000 até 5.000 km/mês. Incluindo motorista devidamente habilitado.	1,54	R$77.000,00

Convalidar o 16º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 082/2021, firmado com Edson Liziano Barbieri Eireli – Me, devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 1 do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 082/2021:

Onde se lê:
R$ 58.520,00
Leia-se:
R$ 77.00,00

Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.
A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2DD8E8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

LEONARDO RIBEIRO PEDROSO
CNH: 06165166076
CPF: 094.014.019-50

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 16 de julho de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0A8FFDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

Nº Processo	Nome Instituição	Validade
04/2020	BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	20/05/2024
04/2020	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	20/05/2024
04/2020	CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS SICREDI	20/05/2024

Atualizado em 16 de Julho de 2024.

PATRÍCIA REIS DUTRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:162EFD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327/2024

Portaria N° 327/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de Agente Político e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, MARLI ANTONOWICZ MÜLLER , portador da cédula de identidade n°108425059 para Cargo de Ag Pol-Sec Mun. Secretaria de Finanças.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 16 do mês de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D02415EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 328/2024

Portaria nº 328/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica Revogada portaria 213/2024 de concessão de aposentadoria por invalidez de JOSE EVANGELISTA ROSA, publicada na data de 10 de junho de 2022, revogada para correção de data de concessão, podendo a partir da revogação ser usada novamente este número de portaria.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:94CF819A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329/2024

Portaria 329/2024

SUMULA: Concede aposentadoria ao Servidor E das outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria por Invalidez Permanente a pedido, ao Senhor JOSE EVANGELISTA ROSA portador da carteira de identidade nº 471719338 e CPF 513.264.699-91, ocupante do cargo

de Mecânico Geral, do quadro de pessoal deste Município, em conformidade Art.18,''A'' 19 § 1º,§2º E § 7º da Lei 07/2005 Municipal e Art. 164 §1º da lei 011/93 Estatuto do Servidor, com paridade a última remuneração.
Art. 2º Revoga as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 06 de junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 16 de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:17AA69FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2024

Portaria nº 330/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica Revogada portaria 326/2024 de Afastamento de MARLI ANTONOWICZ MÜLLER, publicada na data de 15 de julho de 2024, podendo a partir da revogação ser usada novamente este número de portaria.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:32958947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331/2024

Portaria Nº 331/2024

SUMULA: Concede afastamento sem vencimento ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido afastamento nos termos do ART. 34 da lei Municipal 15/2015 a servidora MARLI ANTONOWICZ MÜLLER, servidora efetiva desta municipalidade, lotado no departamento de Administração, para assumir cargo Agente Político, Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B3149A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024-PML
PROCESSO Nº. 77/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratção de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Laudos de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 01 de agosto de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B57B083C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024-PML
PROCESSO Nº. 80/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presnete licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 02 de agosto de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 557.532,50 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D42EF3C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-PML
PROCESSO Nº. 81/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de cal, cimento e tijolo de barro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 01 de agosto de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 122.530,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:199565F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024-PML
PROCESSO Nº. 82/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 06 de agosto de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 172.200,30 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DB0C5598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 121/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 015/2024-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Systemed – Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva do Aparelho de Raio-x do Hospital Municipal, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO INVERSOR COMPLETO.	01	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00
2	REVITALIZAÇÃO DO GERADOR.	02	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00
3	MÃO DE OBRA TÉCNICA COM CALIBRAÇÃO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO.	01	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00
TOTAL				R$ 23.300,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para realização dos serviços serão de 5 (cinco) dias após a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela contratada quando da assinatura do instrumento contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 15 de julho de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RODRIGO SILVA CUSTÓDIO
Systemed – Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:267695D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 570/2024

PORTARIA Nº. 570/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4590/2024 de 15/07/2024.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido a servidora **VANESSA ALENCAR DO NASCIMENTO,** CPF/MF nº. 099.744.029-56, matricula nº. 967078, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, CC.3 - SEMA**,** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023, (Dispõe sobre a alteração da Estrutura

Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 15/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AFE6CA87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 571/2024

PORTARIA Nº. 571/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4592/2024 de 15/07/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **MARLENE AUGUSTO PEREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO, matrícula nº. 956481, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/04/2021 a 04/04/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

10 (dez) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/08/2024 a 14/08/2024.
20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 25/01/2025;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A74D9985

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 572/2024

PORTARIA Nº 572/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado médico;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CLAUDIANE MARIA CRUZ,** matricula nº. 967059, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 11/07/2024 a 07/11/2024**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 08/11/2024 a 06/01/2025**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6DFFC437

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 573/2024

PORTARIA Nº. 573/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARISA DOS SANTOS CARVALHO,** ocupante do cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 967013 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 12/07/2024 a 14/09/2024, devendo realizar nova perícia em 15/09/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:904F6C57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 574/2024

PORTARIA Nº. 574/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ROSELI MARIA GOMES MORETTI,** ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula 966899 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei

nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 15/07/2024 a 10/08/2024, devendo realizar nova perícia em 11/08/2024.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E8B34518

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 575/2024

PORTARIA Nº. 575/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o requerimento datado de 16/07/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **SANDRO SOBRAL DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de GARI, matrícula nº. 966065, férias pelo período de trabalho prestado entre 15/04/2022 a 14/04/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/08/2024 a 20/08/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 21/08/2024 a 30/08/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0578CF36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 576/2024

PORTARIA N°. 576/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966927	Beatriz Ferreira Brois	Agente Comunitário de Saúde	23/05/2023 a 22/05/2024	05/08/2024 a 03/09/2024
966897	Zeliandra da Silva Souza	Aux. Enfermagem Plantonista	14/03/2023 a 13/03/2024	16/08/2024 a 14/09/2024

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:12C03BC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 073/2024

LEI N.º 073/2024

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Parcerias com entidade do Município e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a entidade abaixo discriminada, objetivando o repasse de recursos pelo Município de Loanda-PR, oriundos de emendas individuais, desde que atendam os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme segue:

CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **76.971.282/0001-36**, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento da população idosa deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2025 – Prazo de execução: 31/12/2024.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.241.0023.2.045.3.3.50.43.00.00 – Transferência a entidades - Idoso

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3CE37591

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 074/2024

LEI N.º 074/2024

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Parcerias com entidade do Município e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a entidade abaixo discriminada, objetivando o repasse de recursos pelo Município de Loanda-PR, oriundos de emendas individuais, desde que atendam os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme segue:

CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **76.971.282/0001-36**, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento da população idosa deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2025 – Prazo de execução: 31/12/2024.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.241.0023.2.045.3.3.50.43.00.00 – Transferência a entidades - Idoso

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:08CA5C8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 577

PORTARIA Nº 577/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Patricia Gomes Alves Secorun, matrícula nº 967131, ocupante do cargo de professora 20 horas semanais, para exercer a função de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz, de acordo com os artigos nº 31 e 32, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a partir do dia primeiro de julho de 2024.

Artigo 2º. Atribuir gratificação de 22,5% (vinte e dois, virgula cinco por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 008/2014, alterada pela Lei Complementar nº 004/2017, por jornada de 20 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:ECEB0F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 118/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FINS DE DETERMINAR VALORES FINANCEIROS DOS BENS.

Súmula: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Veículos para fins de determinar valores financeiros dos bens.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, visando proceder a análise de valores financeiros para fins de avaliação dos bens descritos no Art. 2º deste decreto, mediante a expedição do laudo de avaliação, contendo no mínimo informações, como: Número do Lote, Descrição do Bem, Placa, Estado de Conservação e Valor de Avaliação.

- **CLODOALDO CAMPOS MACHADO - RG nº. 7.728.736-1**
- **HILTON DE OLIVEIRA MORANTE - RG nº 1.941.470**
- **LAERCIO APARECIDO DE CARVALHO - RG nº 3.239.550-3**
- **GILBERTO DE SOUZA LUIZÃO - RG nº 3.915.568-0**

Parágrafo Único - A Comissão prestará serviço relevante ao Município, e não será remunerada.

Art. 2º- Serão objetos de avaliação pela Comissão, ora constituída, os seguintes bens com suas respectivas características:

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO	
01	Pas/Ônibus; Marca/Modelo: VW/MASCA GRAMINI O; Combustível: Diesel Ano Fab/Mod:2009/2009; Potencia/Cilindrada: 115CV/4300; Lotação: 31P; Chassi-9BWP452R59R944256; Cor predominante: Amarela	ARW-0C68
02	Pas/Ônibus; Marca/Modelo: VW/MASCA GRAMINI O; Combustível: Diesel Ano Fab/Mod:2008/2008; Potencia/Cilindrada: 115CV/4300; Lotação: 30P; Chassi: 9BWP452R78R836641; Cor Predominante: Cinza	AQD-2029

Art. 3º - A Comissão deverá emitir o respectivo laudo, indicando o valor de mercado para fins de determinar os valores dos respectivos bens, levando em consideração todas as condições físicas dos mesmos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:814F0531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA ELIZIÁRIO BRONZE MASSON.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ana Maria Eliziário Bronze Masson,** portadora do RG. nº. 8.309.306-4/SESP-PR e CPF nº. 052.259.169-88, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Equipamentos e Manutenção**, a serem usufruídas de **17/07/2024 a 26/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2924234F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS AUGUSTO MORETTI DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Luis Augusto Moretti da Silva,** portador do RG. nº. 8.309.290-4-SESP/PR e CPF nº. 050.582.989-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Vigia,** com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas de **30/07/2024 a 28/08/2024**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**.
4
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:12D387A3

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 11/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"

Por meio deste, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL,** que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **licitacao@samaelobato.com.br**
O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 2.685,14 (Dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).**

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INÍCIO: às 8h30min – 18 de julho de 2024.
FIM: às 8h30min -24 de julho de 2024.

Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Endereço para envio das propostas comerciais e arquivo digital: **licitacao@samaelobato.com.br**

SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.

ATENÇÃO: não serão aceitas, propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.

Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: **licitacao@samaelobato.com.br**

Lobato, 17 de julho de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor Do SAMAE

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:4ED7854C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2024

Contrato N° 113/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: C CAMILO PANIFICACAO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Item Aditivado: lote 45 – Leite Pasteurizado
Valor do contrato: R$ 81.916,50 (oitenta e um mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Valor do aditivo: R$ 19.816,88 (dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)
Valor do contrato aditivado: R$ 101.733,38 (cento e um mil, setecentos e trinta e três reais trinta e oito centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA/FONTE:
290-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
24/08/2023 – 23/08/2024

Data da assinatura do aditivo: 16 de julho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:A3D57B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.293/2024

DECRETO Nº 1.293/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
249	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	33.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
34	1000	02.02.04.122.003.2.005	MANUT. UNIDADE OP..- SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	33.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BF63086A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.294/2024

DECRETO Nº 1.294/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
64	1000	02.04.17.12.361.2.009	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
34	1000	02.02.04.122.003.2.005	MANUT. UNIDADE OP..- SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	10.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2475AAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.292 DE 16 DE JULHO DE 2024

DECRETO N.º 1.292 de 16 de julho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público – PSS e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora BEATRIZ PAVELSKI, matrícula nº 60.300, do cargo de Cuidador Residente, a partir de 17 de julho de 2024, uma vez que o contrato por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado 004/2023, se findou em 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0FB9AF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 055/2024

Súmula: Estabelece o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no

período compreendido entre 16 de julho de 2024 e 31 de julho de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, compreendido entre os dias 16 de julho de 2024 e 31 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (16.07.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:02085C52

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento de Formalização de Demanda nº 027/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e serviços de montagem, balanceamento, cambagem e alinhamento, nos termos da planilha abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n°**17/2024,** com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços:	Até o dia 23/07/2024, até às 08:30.
Realização de sessão pública presencial para análise das propostas:	23/07/2024, a partir das 08:30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.
Endereço eletrônico para envio da proposta:	seclegislativacmm@gmail.com
Link para acesso à íntegra desse edital	Extraordinariamente, devido à manutenção do sistema portador do Portal Transparência, os pedidos de acesso ao Aviso de Dispensa deverão ser encaminhado ao e-mail acima, ou pelo PNCP.

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ 2.406,40 (dois mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos.** **Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Mandaguari (PR), 16 de julho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5872D941

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023

COMODANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01

COMODATÁRIA: INVIOLÁVEL VALE DO IVAÍ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ALARMES LTDA
CNPJ Nº 26.267.629/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas, com comodato dos equipamentos, para o *Campus* da FAFIMAN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 3.698/2022, do município de Mandaguari-Pr., no Decreto nº 363/2022, do município de Mandaguari-Pr., no Decreto nº 513/2022, do município de Mandaguari-Pr., no Decreto Federal nº 11.871/2023.

VALOR DO ADITIVO: R$ R$ 59.598,72 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), o qual será fracionado em 12 (doze) pagamentos mensais de R$ 4.966,56 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sei centavos), para o período de vigência da efetivação deste aditivo.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato proveniente desta Dispensa Eletrônica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, se de interesse das partes.
Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE REAJUSTE: Como esta Dispensa Eletrônica se destina ao fornecimento de serviços, nas hipóteses legais, poderá haver a aplicação da correção monetária respectiva, com base no índice acumulado do INPC, desde a data da apresentação da proposta de preço até o momento da formalização do aditivo. (inciso I do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021)
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação. (§3º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021)

DATA BASE: A data base que deverá ser considerada para cumprimento do §3º, do art. 135, da Lei Federal nº 14.133/2021, será o dia 07/07/2025, data em que se obteve a proposta de preço para a realização da Dispensa Eletrônica nº 4/2023.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/07/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/07/2024 a 12/07/2025.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:B1C8395A

GABINETE DO PREFEITO
DECETO Nº 386/2024 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 386/2024

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO INTERINO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97749	RICARDO RONCAGLIO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - TEMPORARIO	02/05/2024	02/07/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (16/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D7B59A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 07/2024–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA 2025

EDITAL 07/2024–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA 2025

EDITAL 07/2024–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA 2025

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Finanças, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, e em atendimento aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, torna público que:

A Audiência Pública em Mandirituba está marcada para o dia **30 de julho de 2024, a partir das 9h00min,** na Sede da Câmara Municipal, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Durante esse evento, serão discutidas questões relacionadas à elaboração, publicação, avaliação e esclarecimentos sobre as leis orçamentárias, incluindo a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o ano de 2025. É uma oportunidade importante para a comunidade participar e contribuir com sugestões e propostas.

Além da presença física, também é possível enviar interações e propostas por e-mail (contabilidade@mandirituba.pr.gov.br) ou preencher o formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura. Em caso de dúvidas, os canais oficiais de comunicação da Prefeitura estão à disposição1. Se você tiver interesse em participar, não deixe de acompanhar as informações oficiais e marcar presença nesse evento relevante para o futuro da cidade!

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 03 de julho 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:1D9A7595

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2024 UASG 455978

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que **RETIFICOU** a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo micro-ônibus em atendimento a Resolução n° 1429/2023 - SESA
Data da Sessão: 02 de agosto de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 16 de julho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E127A2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 356 DE 12 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **KAROLINA SAMILIA OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.519.193-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 109.160.909-81, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a qual deverá coordenar o fluxo das equipes que realizam cotações, agendamento de consultas e exames, e os serviços vinculados a rede municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de julho de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C22B88CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 357 DE 12 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **LAODICEIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO,** portadora do RG n.º 15.267.061-3/SP e CPF nº 091.514.069-18, matrícula de nº 3463, no cargo de **ENFERMEIRO**, sendo no período de 05/07/2024 à 07/01/2025, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:126DA1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 358 DE 15 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
3426	Luana Moleta Shibata	082.157.839-10	Escola Mun. Alice Machado Ferreira

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 015 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FB2B29A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 359 DE 15 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Retirar o cargo comissionado de **diretor de serviços rurais,** símbolo DR, do servidor, **ANTONIO VALERIO BATISTA**, matrícula 1112, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.664.978-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.350.079-53, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO,** Classe 04, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:082EF992

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 360 DE 15 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANTONIO CESAR CHAPULA,** portador da Cédula de Identidade n.º 8.517.105-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.741.079-08, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS,** símbolo **DR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** o qual deverá direcionar e efetuar a fiscalização dos serviços de infraestrutura realizados pelas equipes de manutenção das estradas rurais, atender aos pedidos de manutenção das estradas, bueiros, pontes, entradas residenciais, pontos de ônibus, abertura de novas ruas. Preparar relatórios referente ao andamento das atividades, manter o controle por meio eletrônico e físico das obras, matérias e serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:44D7F98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 361 DE 15 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, a partir de 05 de julho de 2024, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 307, de 28 de junho de 2024, a servidora Pública Municipal, **LAODICEIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO**, matrícula n.° 3463, RG n.° 15.267.061-3/SP, no período de 05 de julho de 2024 a 20 de julho de 2024.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:389E75D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024 – PE 28/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024 – PE 28/2024

CONTRATO Nº 55/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: KAYO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.624.186/0001-15
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 TRANSFORMADO EM VIATURA**
VALOR TOTAL: R$ 282.950,00 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 15/07/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9423E440

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO PARA SUPRESSÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA SUPRESSÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ:17.747.344/0001-61
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER EM ATENDIMENTO AO COVÊNIO N° 1335/2022 - SEDU
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem suprimir o valor de R$ 556,02 (quinhentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), o que corresponde a 0,10% (zero virgula dez por cento) do valor original do contrato, conforme justificativa e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no protocolo n.º 4344/2024.
DATA DA ASSINATURA: Mandirituba, 12 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:29C58213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 021-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **A CARDOSO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:
O período de vigência do contrato fica aditivado até 30/07/2024, conforme Tomada de preços nº 5/2023, Contrato nº 21/2023 firmado em 04/04/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:62F329D2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 08-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TRANS MAESTRI LTDA,
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 85.000,00(Oitenta e Cinco Mil Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 4/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/07/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:6E3F0678

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 097-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI** .
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **19/07/2025**, conforme Processo dispensa nº 23/2022 e Contrato nº 97/2022 firmado em 20/07/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:815F2433

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 13-2024

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA - COM DISPUTA 13/2024
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/07/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024 do tipo: Menor Preço **Por lote**
OBJETO:
Contratação de empresa para Aluguel de brinquedos a serem usados nas festividades do dia das crianças.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **12.718,29 (Doze Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Vinte e Nove Centavos)**
COM DISPUTA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **23/07/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **23/07/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/07/2024,** às **13:30 horas**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:A8072043

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 017/2024

Suspensão de férias concedida a servidor da Câmara Municipal de Vereadores, em razão de interesse público e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de Férias remunerada da servidora da Câmara Municipal de Vereadores, **Sra. LUANA DE FÁTIMA FAINELLO,** ocupante do cargo em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, a partir de 17 de julho de 2024, em decorrência de interesse público.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 16 de julho de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:C3B5F3FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2230/24

LEI Nº 2230/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 55.000,00 (-Cinquenta e cinco mil reais-), destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 077/24, de 26/06/2024, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à realização do 55º Aniversario de Marilena através das atividades turísticas no Município, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.112	CV nº 077/24 – SETU – 55º Aniversário de Marilena	
Fonte - 865	CV nº 077/24 - SETU - 55º Aniversário de Marilena - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49.500,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	5.500,00
	Total.....R$-	55.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:
I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	865	CV nº 077/24 - SETU - 55º Aniversário de Marilena - Exercício Corrente	49.500,00

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
9 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**5.500,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:92B70AE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2231/24

Lei nº 2231/24

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 440.000,00 (-Quatrocentos e quarenta mil reais-), referente ao saldo financeiro de exercício anterior e visando dar suporte legal a utilização de tais saldos apurados os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAUDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 31494	Bloco de Custei das Ações e Serviços Públicos e Saúde - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**340.000,00**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**100.000,00**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**440.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2023	**Valor**
Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	**440.000,00**
Total	**440.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1AD8BA86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2232/24

LEI Nº 2232/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 20.000,00 (-Vinte mil reais-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo da Resolução Sesa nº 257/22, acordo pactuado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SESA Secretaria de Estado da Saúde, que teve como objetivo a Reforma de UBS localizada nos Lotes 15/16, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
Fonte - 3842	Resolução SESA nº 257/2022 – Reforma UBS – L 15/16 - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	Total.....R$-	20.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	VALOR
Fonte = 3842	Resolução SESA nº 257/2022 – Reforma UBS – L 15/16 - Exercício Anterior	15.000,00

II – Suplementação por Redução

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
167 - 3.1.90.11.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	5.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FC335DDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2233/24

Lei nº 2233/24

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 570.000,00 (-Quinhentos e setenta mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 02 Veículos de remoção destinado ao transporte sanitário no programa de qualificação da Atenção Primária de Saúde no Município, Resolução nº 516/24, de 29/04/2024, recursos provenientes da "SESA" Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.160	Resolução SESA nº 516/24 - Aquis. 02 Veículos p/ Transp. Sanitário.	
Fonte – 866	Resolução SESA nº 516/24 - Aquis. 02 Veículos p/ Transp. Sanitário – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	470.000,00
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	100.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**570.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado a tendência do Excesso de Arrecadação, provenientes da seguinte forma:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS – PRINCIPAL Fonte – 866 - Resolução SESA nº 516/24 - Aquis. 02 Veículos p/ Transp. Sanitário – Exercício Corrente	470.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**470.000,00**

Artigo 3º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
167-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**100.000,00**

Artigo 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Julho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2C65A7B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2234/24

Lei nº 2234/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 300.000,00 (-Trezentos mil reais-), destinado à Aquisição de Equipamentos de Recreação a ser instalado na Praça da Igreja da Matriz e Centro de Eventos, recursos oriundos de Emendas de Especiais, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	**DPTO DE SERVIÇOS URBANOS**	VALOR
06.001	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA**	
15.452.0008.1.161	Aquisição de Equipamentos de Recreação **- TM**	
Fonte = 1016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
	Total.....R$-	300.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

II – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	Emenda Parlamentar Especial nº 2024 44870007 - Tião Medeiros - Investimentos	300.000,00
Fonte = 1016	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	300.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6B94971A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2235/24

Lei nº 2235/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 8.000,00 (-Oito mil reais-), para dar suporte legal a realização de despesas que tem como objeto a Adesão ao Incentivo para o apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de acesso a produtos de higiene íntima, em conformidade dom a Resolução nº 078/2022 e 013/2023 – CEDECA/PR, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.045	Assistência Comunitária	
Fonte - 3856	SJFT/CEDCA-PR/Delib 78-2022/Higiene Íntima - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**8.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
Fonte - 3856	SJFT/CEDCA-PR/Delib 78-2022/Higiene Íntima - Exercício Anterior	8.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Julho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C0719C54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 312/24

DECRETO Nº 312/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2230/24, de 16/07/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 49.500,00 (-Quarenta e nove mil e quinhentos reais-), destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 077/24, de 26/06/2024, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à realização do 55º Aniversario de Marilena através das atividades turísticas no Município, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.112	CV nº 077/24 – SETU – 55º Aniversário de Marilena	
Fonte - 865	CV nº 077/24 - SETU - 55º Aniversário de Marilena - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49.500,00
	Total.....R$-	49.500,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	865	CV nº 077/24 - SETU - 55º Aniversário de Marilena - Exercício Corrente	49.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:95253AF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 313/24

DECRETO Nº 313/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2230/24, de 16/07/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.500,00 (-Cinco mil e quinhentos reais-), a titulo de contrapartida, destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 077/24, de 26/06/2024, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à realização do 55º Aniversario de Marilena através das atividades turísticas no Município, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.112	CV nº 077/24 – SETU – 55º Aniversário de Marilena	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	5.500,00
	Total.....R$-	5.500,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
9 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**5.500,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A5677F46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 314/24

Decreto nº 314/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2231/24, de 16/07/20247, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 440.000,00 (-Quatrocentos e quarenta mil reais-), referente ao saldo financeiro de exercício anterior e visando dar suporte legal a utilização de tais saldos apurados os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAUDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 31494	Bloco de Custei das Ações e Serviços Públicos e Saúde - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**340.000,00**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**100.000,00**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**440.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2023	**Valor**
Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	**440.000,00**
Total	**440.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:457460EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 315/24

DECRETO Nº 315/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2232/24, de 16/07/2027, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 15.000,00 (-Quinze mil reais-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo da Resolução Sesa nº 257/22, acordo pactuado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SESA Secretaria de Estado da Saúde, que teve como objetivo a Reforma de UBS localizada nos Lotes 15/16, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
Fonte - 3842	Resolução SESA nº 257/2022 – Reforma UBS – L 15/16 - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
	Total.....R$-	15.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	VALOR
Fonte = 3842	Resolução SESA nº 257/2022 – Reforma UBS – L 15/16 - Exercício Anterior	15.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FA1D1029

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 316/24

DECRETO Nº 316/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2232/24, de 16/07/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.000,00 (-Cinco mil reais-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo da Resolução Sesa nº 257/22, acordo pactuado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SESA Secretaria de Estado da Saúde, que teve como objetivo a Reforma de UBS localizada nos Lotes 15/16, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	Total.....R$-	5.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
167 - 3.1.90.11.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	5.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D4650CD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 317/24

Decreto nº 317/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2233/24, de 16/07/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 470.000,00 (-Quatrocentos e setenta mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 02 Veículos de remoção destinado ao transporte sanitário no programa de qualificação da Atenção Primária de Saúde no Município, Resolução nº 516/24, de 29/04/2024, recursos provenientes da "SESA" Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.160	Resolução SESA nº 516/24 - Aquis. 02 Veículos p/ Transp. Sanitário.	
Fonte – 866	Resolução SESA nº 516/24 - Aquis. 02 Veículos p/ Transp. Sanitário – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	470.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**470.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado a tendência do Excesso de Arrecadação, provenientes da seguinte forma:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS – PRINCIPAL Fonte – 866 - Resolução SESA nº 516/24 - Aquis. 02 Veículos p/ Transp. Sanitário – Exercício Corrente	470.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**470.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Julho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:01EBA0E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 318/24

Decreto nº 318/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2233/24, de 16/07/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 100.000,00 (-Cem mil reais-), a título de contrapartida financeira, visando dar suporte legal à aquisição de 02 Veículos de remoção destinado ao transporte sanitário no programa de qualificação da Atenção Primária de Saúde no Município, Resolução nº 516/24, de 29/04/2024, recursos provenientes da "SESA" Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.160	Resolução SESA nº 516/24 - Aquis. 02 Veículos p/ Transp. Sanitário.	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	100.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**100.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
167-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**100.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Julho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:088E9ECE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 319/24

Decreto nº 319/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2234/24, de 16/07/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 300.000,00 (-Trezentos mil reais-), destinado à Aquisição de Equipamentos de Recreação a ser instalado na Praça da Igreja da Matriz e Centro de Eventos, recursos oriundos de Emendas de Especiais, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	**DPTO DE SERVIÇOS URBANOS**	VALOR
06.001	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA**	
15.452.0008.1.161	Aquisição de Equipamentos de Recreação - **TM**	
Fonte = 1016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
	Total.....R$-	300.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste DEcreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

II – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	Emenda Parlamentar Especial n° 2024 44870007 - Tião Medeiros - Investimentos	300.000,00
Fonte = 1016	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	300.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:551CC9CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 320/24

Decreto nº 320/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2235/24, de 16/07/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 8.000,00 (-Oito mil reais-), para dar suporte legal a realização de despesas que tem como objeto a Adesão ao Incentivo para o apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de acesso a produtos de higiene íntima, em conformidade dom a Resolução nº 078/2022 e 013/2023 – CEDECA/PR, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.045	Assistência Comunitária	
Fonte - 3856	SJFT/CEDCA-PR/Delib 78-2022/Higiene Íntima - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**8.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 3856	SJFT/CEDCA-PR/Delib 78-2022/Higiene Íntima - Exercício Anterior	8.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:63BFA50B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº. 003/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2024.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024**, na Plataforma Eletrônica COMPRAS-BR, modalidade CONCORRÊNCIA, preço global por LOTE. Plataforma Eletrônica COMPRAS-BR - https://comprasbr.com.br/.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, para execução de Reforma no Estádio João Claudino da Silva, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados a partir do dia **18 de julho de 2024**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e plataforma COMPRASBR.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3900-3910 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1EF6DC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek , Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1304	VALUIR ALVES CARNEIRO	Motorista	08º
574	VALMIR SCATOLIN	Motorista	09º
514	SAMUEL ROBERTO DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	04º Afro
211	ANA PAULA PADILHA DE ALMEIDA	Técnico (a) em Enfermagem	05º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em **16 de Julho de 2024.**

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D3C89346

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172/2024

PORTARIA N° 172/2024 DATA: 16/07/2024 SÚMULA: "Concede Gratificação de Função ao Servidor Eliton de Lara Bastos. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** CONCEDER ao Servidor Municipal **Eliton de Lara Bastos**,

Motorista, portador do RG n° 9.999.628-5, a Gratificação de Função GF- 16, sobre seu vencimento básico, ficando o mesmo responsável pela função Motorista Plantonista – Defesa Civil. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:29A47F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
PORTARIA N.º 005/2024

A Presidente Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal n. º 2298/2021, Decreto n. º 938/2022, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, 15 (quinze) dias de férias, concedidas por meio da Portaria n. º 003/2024, como segue:

Matrícula Servidor Cargo Período
75965-04 Rafael Honorato dos Santos Contador 2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de julho de 2024.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciário

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:03707573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$3.079.820,50 (três milhões, setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM ITENS DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA..

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/08//2024 às 09h00min

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:4FF6352A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2024.

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2024.

Contrato de Programa que entre si fazem o Consórcio Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO e o Município de Pitanga/PR, visando a prestação de serviços públicos em Projeto da Patrulha Rural.

Município de PITANGA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado **Contrato/Consorciado** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Valdenei de Souza**, inscrito no CPF nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE.**

DISPOSIÇÕES GERAIS:
CLÁUSULA PRIMEIRA: aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal 8.666/1993, a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2017, e demais atos normativos incidentes sobre a matéria.

DO OBJETO:
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato de programa tem como objeto:
Apoio na prestação de serviços da Patrulha Rural do Consórcio Cid Centro ao Município de Pitanga/PR.

DO OBJETIVO:
CLÁUSULA TERCEIRA: Este contrato de programa tem por objetivo, com a execução dos serviços da patrulha rural:
- Visa ao controle da erosão por meio da redução da poluição dos cursos de água e melhoria da trafegabilidade;

- Garante o acesso aos serviços de saúde, transporte escolar, escoamento da produção, lazer e turismo rural;
- Promover a conscientização das comunidades sobre a necessidade de conservação dos recursos naturais como condição básica para a melhor conservação das estradas rurais;
- Realizar os trabalhos nas estradas rurais de forma a preservar os recursos naturais, especialmente a água e o solo;
- Contribuir para a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais, em benefícios das populações rurais e urbanas;
- Reduzir o custo de manutenção das estradas rurais;
- Prover condições técnicas e logísticas para melhoria da conservação das estradas rurais;
- Contribuir para a redução dos custos da produção agrícola;
- Capacitar as administrações municipais nas técnicas de gestão, manejo e conservação de estradas rurais;
- Estimular a integração das diversas políticas públicas, juntamente com a iniciativa privada para melhor operacionalização dos serviços de manutenção e recuperação das estradas rurais;

DO PRAZO:
CLÁUSULA QUARTA*:* O Presente contrato terá vigência de 01/02/2024 até 31/12/2024.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
CLÁUSULA QUINTA*:* O Consórcio Cid Centro será responsável pela execução do objeto deste Contrato, cuja prestação de serviços corresponderá aos serviços a serem executados e previstos no Anexo – I deste Contrato de Programa.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRANTE/CONSÓRCIO:
CLÁUSULA SEXTA: São deveres do Contratante:
- Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto nos Municípios consorciados;
- Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas nos Municípios Consorciados;
- Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia para execução do projeto técnico;
- Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura das estradas rurais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO/CONSORCIADO.
CLÁUSULA SÉTIMA: São Deveres do contratado.
- Solicitar para a comissão de solos e/ou CMDRS do município em conjunto com a prefeitura municipal, extensão rural da iniciativa pública e privada são responsáveis pelo contato com os produtores e ou proprietários as margens das estradas, quando da necessidade da adoção de melhores práticas para a conservação de solos, devem fazer o contato com os mesmos para comunicar-lhes dos serviços a serem executados, da necessidade de retirada de cercas e vegetação que seja prejudicial a estrada;
- Deve ser dada ciência aos mesmos (agricultores) da existência das leis municipais como **"Lei da faixa de domínio"** e estaduais "**Lei de uso dos solos"**.
- O município fica responsável pela solicitação de autorizações ambientais junto ao IAP, para cascalheiras, execução dos serviços de terraplenagem e corte de árvores nativas.
- O Município solicita a indicação das jazidas e autorização dos proprietários para a retirada de cascalho.
- A Prefeitura municipal deverá entrar em contato com as empresas de energia elétrica, águas e saneamento e telecomunicações no intuito de retirada de postes, recuperação de redes de água e esgoto e redes de fibra ótica, entre outros.

DOS VALORES E DO PAGAMENTO
CLÁUSULA OITAVA: O Valor Global estimado para contratação é de **R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais),** repassados ao CID CENTRO em parcela única, conforme utilização dos serviços. O repasse será por transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O município efetuará, até o último dia do mês, o pagamento referente ao processamento apresentado, através ofício solicitando o repasse, caso o repasse não seja realizado, fica sob pena de suspensão dos trabalhos da prestação de serviços;

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONOMICA E FINANCEIRA
CLÁUSULA NONA: Para fins de consolidação das contas e garantia da transparência, o Consórcio encaminhará aos entes da Federação Consorciados, informações necessárias à elaboração dos seguintes demonstrativos:
I – Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
II – disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:
CLÁUSULA DÉCIMA: Para fins de transparência na gestão fiscal, o Consórcio Público dará ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, aos seguintes documentos:
I – Balanço Orçamentário;
II – Demonstrativo de execução das despesas por função e subfunção;
III – Demonstrativo da receita corrente liquida;
IV – Demonstrativo dos restos a pagar.
Parágrafo Único: Além da publicação periódica dos documentos citados nesta Cláusula, o Consórcio publicará as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação.

DA RESPONSÁBILIDADE DOS CONTRATADOS:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: De acordo com o Estatuto do Consórcio Cid Centro, bem com o artigo nº 9, do decreto 6.017/2007, os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas no presente contrato.

DAS PENALIDADES:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto do Consórcio e no Art 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio;
***PARÁGRAFO SEGUNDO*: U**ma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação, os serviços do Consórcio ao respectivo consorciado poderão ser suspensos, mediante deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos (as), até a regularização da dívida;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não sendo regularizada a inadimplência, o ente consorciado será excluído do Consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme artigo 71 e seus incisos, do Contrato de Consórcio Público;
PARÁGRAFO QUARTO: A Exclusão prevista no Parágrafo Terceiro não exime o Consorciado do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

DA RECISÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituem causas de rescisão do presente contrato:
A não apresentação por parte do **Consorciado**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **Consórcio** em relação ao objeto contratado;
O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

DO FORO:
Cláusula Décima Quarta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga/PR, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.
Por estarem acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Pitanga/PR, 01 de fevereiro do ano de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. do Consórcio
Consórcio

MAICOL GEISON CALEGARI RODRIGUES BARBOSA
Pefeito do Mun. de Pitanga
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: **Nilson Padilha**
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:2F97FA4B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 386/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A LIDYOMAR DIEGO CAETANO

PORTARIA Nº 386/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Ao Sr. **LIDYOMAR DIEGO CAETANO**, portador da cédula de identidade civil nº 89009235 e inscrição no CPF nº 063.186.589-63, ocupante do cargo efetivo de "MESTRE DE OBRAS", admitido em 09/04/2024, sob matricula nº 200874, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 40% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/07/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de JULHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6704C539

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 387/2024 - RETIDE A ROSANA CHATOSKI DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 387/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. **ROSANA CHATOSKI DE ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade civil nº 76694260 e inscrição no CPF nº 037.480.529-60, ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE", admissão em 01/11/2006, sob matricula nº 200653, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 30% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/07/2024..
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,05 de JULHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:585C7D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 042/2024

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor **JORGE JOSÉ DE LIMA**, ocupante do cargo de chefe da divisão de obras e serviços públicos, símbolo CC10, do anexo V, da Lei Municipal nº 601, de 14 de setembro de 2018, a partir do dia 17 de julho de 2024.

ART. 2º. Com a exoneração, o empregado público deverá retornar ao seu cargo efetivo de motorista, com os respectivos vencimentos.

ART. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4C7D7D95

GABINETE
DECRETO Nº 043/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, o senhor **MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS**, portador do CPF nº 059.479.629-69 e do RG nº 8.116.066-0-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a ser lotado na divisão de obras e serviços públicos, de provimento em comissão, símbolo CC10, do anexo V, da Lei Municipal nº 601/2018, de 14 de setembro de 2018, a partir de 17 de julho de 2024.

ART. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:216C1E2E

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

Homologo o procedimento licitatório nº. 016/2024, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO sob o Nº. 001/2024, na forma de CREDENCIAMENTO, que tem como finalidade a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO A PESSOA JURÍDICA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, A TÍTULO GRATUITO, COM FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL E DE SERVIÇOS, CONFORME AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 634 E Nº 635/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 705/2024 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, conforme ata realizado em data 15 de julho de 2024. Adjudicando via de consequência, o objeto do Item 01 do edital à empresa M. S. TEIXEIRA COMERCIO DE PEDRAS – ME CNPJ/MF Nº 55.776.418/0001-8, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 16 de julho de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:66CD7B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 053/2024

PORTARIA Nº 053/2024

"Concede diária para ao Servidor Robertson Mendes Junior para participar de Evento na Sede da UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná - Curso: Controle das Contratações Públicas na Nova lei de Licitações."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.552,48 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Servidor Robertson Mendes Junior para participar de Evento na Sede da UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná - Curso: Controle das Contratações Públicas na Nova lei de Licitações."

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de julho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:E01488C5

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024

"Concede diária para ao Vereador Mauro Cardoso de Pontes para participar de Evento na Sede da UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná - Curso: Controle das Contratações Públicas na Nova lei de Licitações."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.552,48 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Mauro Cardoso de Pontes para participar de Evento na Sede da UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná - Curso: Controle das Contratações Públicas na Nova lei de Licitações."

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de julho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:87ACF3B2

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024

"Concede período de férias ao Senhor João Victor de Faria Ribeiro e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 15 a 29 de julho de 2024 (15 dias) e 20 de setembro a 04 de outubro de 2024 (15 dias) do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhor **joão victor de faria ribeiro,** identidade RG/PR nº 10.54.2506-6, inscrito no CPF/MF nº 067.960.059-02, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Elói Nogueira.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de julho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:1C3A99A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 30 de julho de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias de Saúde, Ação Social e Educação de Morretes, conforme especificações nos Termos de Referências – ANEXO II do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 16 de julho de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:D874B616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 30 de julho de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de caixas de papel A4, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO II do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 16 de julho de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:BFED54D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4234 DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 4234 de 16 DE JUlHO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de ELIENE SOUZA DE FREITAS, farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/07/2024.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da Sra. **ELIENE SOUZA DE FREITAS,** matrícula 2014, CPF nº 835.487.422-20, RG nº 757.640 SESP/RO, PIS nº 1.281.170.765-6 a partir de 10 DE JULHO DE 2024, ocupante do cargo **Farmacêutica** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:FE6D98FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1654 DE 16 DE JULHO DE 2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1654/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.099,37 (cinco mil e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.099,37
	Total Suplementação:	R$ 5.099,37

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040		Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303		Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.099,37
		Total Redução:	R$ 5.099,37
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas	Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 5.099,37	5.099,37
	Total	5.099,37	5.099,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:E60484C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 11/2024

ORTARIA N.º 011/2024

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias regulamentares a servidora abaixo nominada no período de 17 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	RG
Camila Costa da Silva	22/01/2022 a 21/01/2023	Assessor Jurídico	1.084.385-09

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos dezesseis dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:DE78B7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2024 – PRAZO
CONTRATO Nº 225/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rodrigo Filipini 05533763902 - CNPJ nº 45.458.854/0001-54 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresas para locação de infraestrutura (palco, tendas, banheiros químicos, sistema de som e iluminação), para eventos realizados pelas secretarias e departamentos do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr,** sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 058/2023, conforme descrição do lote 01 e 02.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo de prazo, tendo em vista saldo contratual suficiente sem a necessidade de novo processo licitatório, objetivando atender a necessidade dos eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação uma vez que o valor permanecerá o mesmo para ambos os lotes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (dose) meses a contar do vencimento, ou seja, até **31/07/2025**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:AAF37220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2024 – PRAZO
CONTRATO Nº 223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marco A Dias Teixeira Eventos - CNPJ nº 16.651.256/0001-07 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresas para locação de infraestrutura (palco, tendas, banheiros químicos, sistema de som e iluminação), para eventos realizados pelas secretarias e departamentos do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr,** sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 058/2023, conforme descrição do lote 03.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo de prazo, tendo em vista saldo contratual suficiente sem a necessidade de novo processo licitatório, objetivando atender a necessidade dos eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação uma vez que o valor permanecerá o mesmo para ambos os lotes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (dose) meses a contar do vencimento, ou seja, até **31/07/2025**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:AC419285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada com equipe técnica e estrutura de sonorização e iluminação para acompanhamento musical e realização de festival de música e show, para acompanhar os calouros que irão participar do 2º FEMUCA, evento organizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor à empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - CNPJ Nº 16.651.256/0001-07.**

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de julho de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marco A Dias Teixeira Eventos **-** CNPJ nº 16.651.256/0001-07 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada com equipe técnica e estrutura de sonorização e iluminação para acompanhamento musical e realização de festival de música e show, para acompanhar os calouros que irão participar do 2º FEMUCA, evento organizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR: R$ 43.440,00 (quarenta três mil quatrocentos quarenta reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 002 - Departamento de Cultura; 13.392.0010.2-026 Manutenção do Departamento de Cultura, 33.90.39.00.00 Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F627BB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e materiais veterinários, de forma fracionada, para atendimento do Programa Municipal de Melhoramento Genético, através de inseminação artificial, instituído pela Lei Municipal nº 1450/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de julho de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:8C0DA79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis, para atender as necessidades de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em atenção ao Programa Incentivo e Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, conforme deliberações nº 078/2022 e nº 013/2023 - CEDCA/PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de julho de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:66BC6225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E1

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
Empregada: Roseli Rodrigues da Cunha Bonfogo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº **.012.531-*- SESP/PR, CPF ***.759.659-**, Carteira de Trabalho nº 0903*** e Série **1-0/PR, .
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de julho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de julho de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de janeiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 21 de junho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:336A5AFB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 243/2024

de 29 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.642.536-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.155.359-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 29 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6090A23E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 245/2024

de 29 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Juliana Dzala Rangon Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.575.684-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.160.799-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 29 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C5A24547

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 249/2024

de 30 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Lucilene Alves Cabral, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.864.390-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.164.489-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:63343760

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 255/2024

de 2 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhorita Luciana do Espirito Santo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.587.060-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.690.129-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:499F63BB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 256/2024

de 2 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora

Marcilene dos Santos Bolonhesi de Lima, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.624.321-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.275.129-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C2A1730F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E2

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana Seravalli Garrido, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Monitora de Transporte Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº **.164.178-*- SESP/PR, CPF ***.600.839-**, Carteira de Trabalho nº 3746*** e Série **2-0/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de julho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de julho de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de janeiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 21 de junho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D1BA5FF8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 345/2024

de 3 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 3 de julho de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Sandra Fernandes Rosa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.253.759-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.467.348-**, admitida em 4 de julho de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F650C1C9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 343/2024

de 28 de Junho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.556.605-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.804.828-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 28 de junho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3607411C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 269/2024

de 12 de julho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***16 de julho a 14 de agosto de 2024,*** ao servidor público municipal, Senhor EMERSON PEREIRA ROSA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.728.***-07 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.830.***-58, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM RAIO-X desde 09 de março de 2005..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7C460622

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 270/2024

de 15 de julho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 13 de julho de 2024, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS, desde 14 de julho de 2022, a Servidora Pública Municipal, Senhora ALINE RENATA NEVES DE BRITO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.***.654-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 082.*37.***-18.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1AB006C8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 271/2024

de 15 de julho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***16 de julho a 14 de agosto de 2024,*** ao servidor público municipal, Senhor *ADRIANO FELIX DOS ANJOS,* portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.369.***-5 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.382.***-00, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 5 de dezembro de 2005..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 15 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:60633BAF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 272/2024

de 16 de julho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***17 a 31 de julho de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora ROZELENE APARECIDA FRANCISCHINI PACHECO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.369.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.688.***-72, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 3 de abril de 1995.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B7E15D11

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 273/2024

de 16 de julho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 16 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS P.S.S., a Senhora MARCIA GARCIA AMANCIO BIALUCA, portadora do Registro Geral 8.***.57*-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 046.***.83*-80, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 75**481 Série 0**50/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8C7420AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 191 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 191/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	

MUNICIPAL	
Despesa - 251 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**300.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

171151110000000000 - 54 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de julho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D1D83571

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 193 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 193/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 325 - 449051 - 00611 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**43.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**43.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1181000 - OBRAS SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 326 - 449051 - 00611 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**43.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**43.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de julho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4076790E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 049/2022 - DISPENSA Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 19/07/2025**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de seguro veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores dos bens segurados, a prevalecer o seguinte:

Item	Descrição	UD	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET CRUZE SEDAN LTZ NB AT ANO MODELO: 2022/2023 PLACA: SDY4J01	UD	1	2.232,92	2.232,92
2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT SIENA EL FLEX 2014/2015 PLACA: AZG 6D28	UD	1	1.200,37	1.200,37
3	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO VOLKSWAGEN GOL MB5 2019/2020 PLACA: BDI 8F70	UD	1	1.382,42	1.382,42
4	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO FORD KA SE C 2020 PLACA: BEF 4D44	UD	1	1.455,43	1.455,43
	TOTAL				**6.271,14**

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do contrato é de R$ 5.558,34 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), com o 1º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 6.271,14 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e quatorze centavos), com 2º termo aditivo de prorrogação de prazo passou ao acumulado de R$ 13.542,28 (treze mil quinhentos e quarenta e dois reais vinte e oito centavos), passará para R$ 19.813,42 (dezenove mil oitocentos e treze reais quarenta e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 09 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6C92C553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR
DO CONTRATO Nº 050/2022 – DISPENSA Nº 21/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: FRANCISCO FERNANDES GALHARDO*, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 069.627.269-53 e RG nº 601.557-3 SSP-PR*, e sua esposa a senhora IZABEL DA SILVA GALHARDO, *brasileira, inscrito no CPF sob nº 900.257.099-68 e RG nº 2.152.219-8 SSP-PR.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-FGV-3,93% (TRÊS VIRGULA, NOVENTA E TRÊS POR CENTO) E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 20/07/2025**, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato nº 050/2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação do Almoxarifado, localizado na Avenida Ivaí nº 1553, matricula nº133.779, Data nº18, Quadra nº 21, Centro, em Paiçandu-PR.
§ 2º O valor inicial do contrato passará de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), com o 1º termo aditivo o valor de R$ 126.772,80 (cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), ficando o valor total acumulado de R$ 193.672,80 (cento, noventa e três mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
O valor mensal do aluguel será de R$ 5.575,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 09 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:32249F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 PROCESSO Nº 68/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **TODON COMÉRCIO DE GÁS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob n. 08.495.473/0001-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente é a aquisição de Gás de Cozinha, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 49/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	UD	90	Gás envasado P13	R$ 118,00	R$ 10.620,00
2	UD	10	Gás envasado P45	R$ 424,00	R$ 4.240,00
3	UD	9	Vasilhame de Gás P13	R$ 228,00	R$ 2.052,00
			TOTAL		R$ 16.912,00

Valor: R$ 16.912,00 (dezesseis mil novecentos e doze reais).
Vigência: 15/07/2025.

Paiçandu-PR, 16 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:733D3A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 03/2024 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar o Pregão Nº 03/2024, que tem como objeto a aquisição de materiais de informática, e adjudicar o objeto em favor dos fornecedores: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY, CNPJ nº 02.436.214/0001-30, no valor total de R$ 4.242,90 (itens 6, 10, 15, 16, 28 e 34); KW INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 14.208.959/0001-21,no valor total de R$ 1.058,00 (itens 11, 12, 21, 22 e 35); MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ nº 20.988.198/0001-70, no valor total de R$ 127,00 (item 36); ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ nº 50.418.269/0001-60, no valor total de R$ 5.320,00 (item 26); NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 14.062.718/0001-17, no valor total de R$ 1.119,00 (item 27); DANIEL ROSA LOPES 25949024893, CNPJ nº 47.334.422/0001-67, no valor total de R$ 1.580,00 (itens 1, 18 e 19); L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 52.585.078/0001-19, no valor total de R$ 71,20 (item 2); R3 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 28.254.793/0001-94, no valor total de R$ 283,00 (itens 3 e 17); TEXVN SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 50.529.173/0001-70, no valor total de R$ 2.935,68 (itens 4, 9 e 24); CINECON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 18.199.200/0001-80, no valor total de R$ 1.348,00 (itens 5, 7 e 8); MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.810.782/0001-74, no valor total de R$ 206,80 (itens 13 e 14); LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 52.504.817/0001-09, no valor total de R$ 631,48 (itens 20, 30 e 31); M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 47.417.848/0001-84, no valor total de R$ 903,60 (item 23); BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.849.767/0001-16, no valor total de R$ 3.600,00 (item 25); ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ nº 36.314.871/0001-27, no valor total de R$ 2.000,00 (item 32) e L2 – COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 54.043.075/0001-89, no valor total de R$ 1.413,88 (item 33).

Palmeira, 16 de julho de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:095E20AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12009/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lanches prontos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: CASA DO PASTEL CAFE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.792.299/0001-03 com o valor total de R$ 892.002,54 (oitocentos e noventa e dois mil dois reais e cinquenta e quatro centavos); e ALBERICHI E ALBERICHI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.325.264/0001-10 com o valor total de R$ 23.425,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

16 de julho de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:3392D358

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024 - SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024 - SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6352/2024
A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 05/2024 cujo objeto prevê o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA	01.894.432/0001-56	14270/2024	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:0518B50D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.098 DE 15/07/2024 - RESULTADO DA PRIMEIRA AVALIAÇÃO HORIZONTAL DO ANO DE 2024

Portaria n.º 1.098 de 15/07/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, bem como, considerando o disposto na Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

RESOLVE

Artigo 1º- A Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada conforme Portaria nº 1068 de 06 de maio de 2024, torna público o resultado da primeira avaliação horizontal do ano de 2024:

NOME DO SERVIDOR	Matrícula	Nota obtida na avaliação
Anagaís Celícia Bagdinski	2013150	100
Daysi Baptista Pinheiro Lima	2013513	100
Marina Brostulin Vida Puchalski	2013207	100

§1º – O prazo para protocolo do recurso é de 05 (cinco) dias úteis.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:01553FC7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 16 de julho de 2024.

TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:920B2E21

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - VENINA LIMA SANTOS GRUBER.

Palmeira, 16 de julho de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

VENINA LIMA SANTOS GRUBER

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A6697299

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - VENINA LIMA SANTOS GRUBER.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 16 de julho de 2024.

VENINA LIMA SANTOS GRUBER
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0DF41386

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - MAISA PLODECK CORDEIRO.

Palmeira, 16 de julho de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

MAISA PLODECK CORDEIRO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EC52040D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 22.866 DE 04/07/2024 - ESTABELECE DATA FIM À LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme PA 14064/2024;

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim à licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **ARIANE CRISTINA DA SILVA,** matricula 203003**,** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, devendo ser considerada até 05/07/2024 licença esta concedida pela Portaria 22.559 de 03/05/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7CCDDE09

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 16 de julho de 2024.

FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A03D7D1C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO.

Palmeira, 16 de julho de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0126A30B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.455 DE 16/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.789.848,40

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.789.848,40 (três milhões setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
113 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 873.909,04
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
122 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
159 - 3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 400.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais
207 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 250.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
233 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 300.000,00
234 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
254 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 641.141,70

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
295 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 306.320,40

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
355 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 568.477,26

Total Suplementação: R$ 3.789.848,40

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 R$ 1.538.740,08
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 103 R$ 641.141,70
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 303 R$ 384.685,02

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 R$ 735.168,96
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 104 R$ 306.320,40
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 303 R$ 183.792,24

Total da Receita: R$ 3.789.848,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8D48AECD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.456 DE 16/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 334.119,98

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 334.119,98 (trezentos e trinta e quatro mil cento e dezenove reais e noventa e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
819 - 3.3.90.33.00.00 21013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 280.772,86
820 - 3.3.90.33.00.00 21055 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 39.736,02

08.001.12.361.0025.6.077. Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
821 - 3.3.90.32.00.00 21058 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 13.611,10

Total Suplementação: R$ 334.119,98

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
21013	R$ 280.772,86
21055	R$ 39.736,02
21058	R$ 13.611,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:81B113EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 013/2024

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 013/2024

Altera, insere e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Palmital, Estado do Paraná.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município, altera, insere e revoga as seguintes Emendas à Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná:

Art. 1° Altera inciso I e revoga alíneas do art. 27 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 27 .....
.....
~~I – o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)~~
I - a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;
~~a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)~~
~~b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)~~
~~c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)~~
~~d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)~~
~~e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)~~
~~f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)"~~

Art. 2° Revoga o § 5° e incisos I e II do art. 51 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 51 .....
.....
~~§ 5º As Emendas individuais de iniciativa do Poder Legislativo ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.~~
~~I – Fica estabelecido que os Vereadores poderão apresentar seus requerimentos de destinação do orçamento impositivo até o dia 1º de março de cada exercício financeiro, sendo vedada a prorrogação de tal prazo.~~
~~II – Estabelecem ainda que até o dia 05 de março de cada exercício financeiro, o Presidente da Casa deverá protocolizar junto ao Executivo Municipal os requerimentos de destinação orçamentária impositiva, remetendo cópias aos demais Vereadores. (Incluído pela Emenda n° 01 de 22 de junho de 2017) (Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 08 de 2022)"~~

Art. 3° Insere art. 98-A ao art. 98 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 98 .....
.....
Art. 98-A.As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de:
I - transferência especial; ou
II - transferência com finalidade definida.
§ 1º Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 16 do art. 166 da CF, e de endividamento do ente federado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo no pagamento de:
I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e
II - encargos referentes ao serviço da dívida.
§ 2º Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos:
I - serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere;
II - pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e
III - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo.
§ 3º O ente federado beneficiado da transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo poderá firmar contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.
§ 4º Na transferência com finalidade definida a que se refere o inciso II do caput deste artigo, os recursos serão:
I - vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar; e
II - aplicados nas áreas de competência constitucional da União.
§ 5º Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a restrição a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo.
§ 6° No primeiro semestre do exercício financeiro subsequente ao da publicação desta Emenda Constitucional, fica assegurada a transferência financeira em montante mínimo equivalente a 60% (sessenta por cento) dos recursos de que trata o incisoI do caput do art. 98-A desta Lei Orgânica."

Art. 4° Insere parágrafo único ao art. 127 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 127 .....
.....
Parágrafo único. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição Federal."

Art.5° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 15 de julho de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-presidente

SILVANA T. SCHLUTER DE OLIVEIRA
1ª Secretária

JOÃO KANARSKI
2° Secretário

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:12E5BCB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 012, DE 15 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 012, DE 15 DE JULHO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, e com fulcro nos artigos 47 e 49 da Lei Orgânica do Município para as atribuições definidas nos incisos I a IV alíneas "a" e "b" do artigo 49, e

CONSIDERANDO a previsão legal na Constituição Federal em seu art. 57, §1º.

CONSIDERANDO que durante o recesso, a Câmara terá uma Comissão Representativa que tem por objetivo dirigir os trabalhos da Câmara, sendo seus membros eleitos pelo Plenário na ultima Sessão Ordinária do período Legislativo, conforme previsto no Regimento Interno em seu art. 34, §2º.

CONSIDERANDO que o período de recesso do Legislativo Municipal, esta compreendido entre 17 a 31 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para integrar a Comissão Representativa de Recesso, os seguintes Vereadores:

PRESIDENTE: Silvana Terezinha Schluter de Oliveira – vereadora
RELATOR: Silvionei de Jesus Alves – vereador
MEMBRO: Alan Panizzon Barankievicz – vereador

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos funcionários da Casa que continuarão prestando serviços à Câmara Municipal de Palmital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:FDD6D231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº34/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2024 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº34/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39, 0 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº 3.660.254-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIARIO, MEIO AMBIENTE, SECRETARIA AGRICULTURA, SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL. ITENS CONFORME O ANEXI I.

DATA DO CONTRATO: 16/07/2024 (dezesseis dias de julho de 2024)

VIGÊNCIA: 08/07/2025 (oito dias de julho de 2025).

VALOR TOTAL: **R$ 204.975,68 (Duzentos e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:93480557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 34/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
DATA DO CONTRATO16/07/2024 (dezesseis dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 08/07/2025 (oito dias de julho de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 247.361,66 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5023024F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 34/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.797.656/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTONIO MACIEL, portador do RG nº 6.335.571-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53 denominada **CONTRATADA.**
DATA DO CONTRATO16/07/2024 (dezesseis dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 08/07/2025 (oito dias de julho de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 384.261,22 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DF67B8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 111/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo de Inexigibilidade Nº13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ELVIS CLEBISON DOS SANTOS 50.948.476 CNPJ:50.948.476/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à JOAO FERREIRA DE SOUZA , 455 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO , Palmital/PR,, neste ato representada por seu representante Legal, **o Senhor ELVIS CLEBISON DOS SANTOS CPF: 769.163.759-49 e RG:, p**elo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo vigência e o valor do Contrato Administrativo n. 108/2023, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de esporte, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS						
Lote Item	Descrição do produto/serviço	Vigência	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	HANDEBOL BASQUETEBOL VOLEIBOL	31/12/2024	HR	864	55,00	47.520,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELVIS CLEBISON DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-537.323.089-87	CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9E4A7F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 115/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Processo de Inexigibilidade Nº13/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: VICTOR GOMES DE GEUS 10000242969 CNPJ:48.041.392/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à 11A R SETE DE SETEMBRO, 506 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR,, neste ato representada por seu representante Legal, o Senhor VICTOR GOMES DE GEUS CPF: 100.002.429-69 e RG:13.414.371-1**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo vigência e o valor do Contrato Administrativo n. 115/2023, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de esporte, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote Item	Descrição do produto/serviço	Vigência	Unidade de medida	Quantidade Atual	Preço unitário	Valor Total
1	KARATÊ	31/12/2024	HR	435	55,00	23.925,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VICTOR GOMES DE GEUS
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	JESSICA THAUELI BARBOSA
Cpf-537.323.089-87	CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:62227200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCEDIMENTO LICITATORIO- 57/2024 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 016/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 57/2024
1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIODE PALMITAL -PR,
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço à PARQUE IND 200, 0 BARRACAO C - CEP: 87083085 - BAIRRO: RODOVIA PR - 317, inscrita no 32.421.421/0001-82 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCOS HENRIQUE LAHOUD, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 282024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do item 90 do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
90	8,70	40,11%	12,19

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA
MARCOS HENRIQUE LAHOUD,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
03113798930	12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E45F38BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
21 ADITIVO A CONTRATO 264/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 115/2021
21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 264/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA data da de 26/10/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 264/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Gasolina c	R$ 5,65	R$ 0,04	R$ 5,69

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03 de Julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF-06701765912

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8AF9CEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
22 ADITIVO A CONTRATO 264/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 115/2021
22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 264/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA data da de 26/10/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 264/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Gasolina c	R$ 5,69	R$ 0,20	R$ 5,89

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10 de Julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF-06701765912

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8435F1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 302/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 175/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 302/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO 78/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 302/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO R$	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Etanol	R$ 3,55	R$ 0,44	R$ 3,,99

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10 de Julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4F6B9794

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2024

DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE VIDRO PARA MELHORIA DAS OPERAÇÕES RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE PALMITAL. O EQUIPAMENTO E NECESSÁRIO PARA OTIMIZAR O PROCESSAMENTO DE RESÍDUO DE VIDRO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E A SUSTENTABILIDADE DAS PRATICAS DE GESTÃO DE RESÍDUO NA CIDADE. CONFORME O ANEXO I.
Trata-se de Julgamento de Recurso interposto pela empresa NBX LOCAÇÃO LTDA – **CNPJ-15.384.813/0001-08,** contra a empresa **INOVA COMERCIO E SOLUÇÕES – CNPJ- 52.702.874/0001-94.**

TERMO DE DECISÃO
Considerando o Parecer Jurídico e o Relatório de Julgamento apresentado, **CONHEÇO e NEGO PROVIMENTO**ante ao recurso apresentado pela empresa NBX LOCAÇÃO LTDA – **CNPJ-15.384.813/0001-08,** mantendo a empresa INOVA **COMERCIO E SOLUÇÕES – CNPJ- 52.702.874/0001-94,** como vencedora do certame licitatório**,** em seus termos.

Palmital, 16 de julho de 2024.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FDE583D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 2024/07/3501
Dispensa de Licitação: Nº 014/2024

Partes: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - CNPJ 08.542.807/0001-68
PLAC CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS E TROFÉUS LTDA - CNPJ: 31.059.922/0001-06

Objeto: "Aquisição de Placas Personalizadas" em atendimento as demandas da PGUAPREV para o Evento em Homenagem aos Aposentados do ano de 2023 da Paranaguá Previdência, além de estar em conformidade com a legislação vigente". Amparo legal: art. 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do Processo Administrativo n° 3501/2024.
Total da Aquisição: R$ 9.023,56 (Nove mil, vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 014/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 15 de julho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:669BEA35

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: Nº 2024/06/3476
Inexigibilidade de Licitação: Nº 14/2024
Partes: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - CNPJ 08.542.807/0001-68
ZETRASOFT LTDA – CNPJ 03.881.239/0001-06

Valor máximo da contratação: R$0,00 (sem custo para a Autarquia)

Objeto: Instrumento Particular de Comodato, sessão do direito de uso de licenciamento do sistema **eConsig** – Sistema Eletrônico via Internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, com fulcro no artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e inteiro teor do Processo Administrativo nº 2024/06/3476, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Foro: Paranaguá - Paraná

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 014/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 12 de julho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:D1A5969B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.620

PORTARIA Nº 8.620

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.215/2021,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 1.215/2021, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.967, de 13 de outubro de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E4D9409F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.618

PORTARIA Nº 8.618

"Concede Licença Especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Adriana do Rocio Borba."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.341/2024,

RESOLVE:
I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ADRIANA DO ROCIO BORBA, matrícula nº 97.425-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 28 de junho de 2024 e término em 05 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5B3290EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.619

PORTARIA Nº 8.619

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Elizabete do Rocio Nascimento da Paz".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, §3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 45.841/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ELIZABETE DO ROCIO NASCIMENTO DA PAZ, matrícula nº 3.601-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 10 de julho de 2024 e término em 17 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:BD6B2203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.617

PORTARIA Nº 8.617

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Lucia Helena Teixeira Pereira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 43.232/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LUCIA HELENA TEIXEIRA PEREIRA, matrícula nº 6.154-3, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 17 de junho de 2024 e término em 24 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:74A1098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.616

PORTARIA Nº 8.616

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Maria do Pilar do Prado de Freitas França."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 37.343/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (OITO) dias, à servidora MARIA DO PILAR DO PRADO DE FREITAS FRANÇA, matrícula nº 7.982-1, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 03 de junho de 2024 e término em 10 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:7C6857D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.615

PORTARIA Nº 8.615

"Concede diárias à servidora Izabel Cristina de Almeida, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.997/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais matrícula n° 10.236-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.253,07 (Mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guarapuava- PR, com saída no dia 25 de julho e retorno no dia 28 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "4° Paraná Bom de Bola".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:167EBFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.614

PORTARIA Nº 8.614

"Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.002/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.014;74 (Dois mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guarapuava- PR, com saída no dia 25 de julho e retorno no dia 28 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "4° Paraná Bom de Bola".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A544E75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.613

PORTARIA Nº 8.613

"Concede diárias ao servidor Lucas Inácio Grube Menezes da Silva para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.003/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LUCAS INÁCIO GRUBE MENEZES DA SILVA Coordenador de Esporte e Lazer, matrícula n° 97.336-3, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.511,05 (Mil, quinhentos e onze reias e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guarapuava- PR, com saída no dia 25 de julho e retorno no dia 28 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "4° Paraná Bom de Bola".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:41C211C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.621

PORTARIA Nº 8.621

"Dispensa o servidor Gianfrank Julian Tambosetti da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula nº 8.368, da função gratificada de Coordenador da Sala de Situação, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B991B009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.611

PORTARIA Nº 8.611

"Concede diárias ao servidor Rafael do Nascimento Neves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.999/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL DO NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.253,07 (Mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guarapuava - PR, com saída no dia 25 de julho e retorno no dia 28 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "4º Paraná Bom de Bola".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:0115A630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.612

PORTARIA Nº 8.612

"Concede diárias ao servidor Mauro Gonçalves da Rocha, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.007/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MAURO GONÇALVES DA ROCHA, Agente Operacional, matrícula n° 4.338-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.253,07 (Mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guarapuava- PR, com saída no dia 25 de julho e retorno no dia 28 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "4° Paraná Bom de Bola".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:FD62D4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.461

DECRETO Nº 5.461

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

PRESIDENTE:
GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2;

SECRETÁRIA:
ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1;

MEMBROS:

ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4;
GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1;
ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1.
WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula 7.456-1
GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula 7.396-2

Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célebre e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E8393D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.462

DECRETO Nº 5.462

"Designa servidor público municipal como Presidente interino de Comissão Permanente, pelo período que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.963/2024,
RESOLVE:

I - Designar, interinamente, como Presidente da Comissão Permanente constituída pelo Decreto n° 5.461/2024, o servidor WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1, em substituição ao servidor GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1, em razão de afastamento a título de licença-prêmio, de 01 de julho de 2024 a 29 de agosto de 2024.

II - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:307A7687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 027/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 15 de Julho de 2024.

EDUARO ROMANIO
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca - Interino

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E2CE2F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO Nº 32.963/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Jornalística - "Imprensa Escrita" - Especializada para a Prestação de Serviço de Publicações de Avisos de Licitações e afins, em Jornal de Circulação no Estado do Paraná, incluindo a cidade de Paranaguá, em dias úteis, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração. **I.D. 1050607**
TIPO: Menor Preço do Lote
DATA DA ABERTURA: 02/08/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 164.460,00 (Cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 4.319/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 16 DE JULHO DE 2024.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8349C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PROCESSO Nº 63.875/2024

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para a manutenção dos espelhos d'água, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **I.D. 1050622**
TIPO: Menor Preço do Item
DATA DA ABERTURA: 31/07/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 31.939,21 (Trinta e um mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 4.319/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 16 DE JULHO DE 2024.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D25C27B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO APEPREV, acompanhado do 1º Seminário Internacional de Previdência", para atualização dos servidores do Município, contribuindo para atualização e promovendo um ambiente de discussão e troca de experiências, essencial para garantir que os dirigentes possam implementar políticas eficazes e inovadoras, garantindo a sustentabilidade e eficácia dos regimes previdenciários que administram. Com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/2024, e, inteiro teor do processo administrativo nº 45.210/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 45.210/2024

Valor total da Contratação: R$ 915,00 (Novecentos e quinze reais)

Dotação orçamentária: 10.01.2062.010.0301.006.3339039.4800.01303

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 16/07/2024

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7B37A3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade nº 047/2024

A Secretária Municipal de Saúde, do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO APEPREV, acompanhado do 1º Seminário Internacional de Previdência", para atualização dos servidores do Município, contribuindo para atualização e promovendo um ambiente de discussão e troca de experiências, essencial para garantir que os dirigentes possam implementar políticas eficazes e inovadoras, garantindo a sustentabilidade e eficácia dos regimes previdenciários que administram. Com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/2024, e, inteiro teor do processo administrativo nº 45.210/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - CNPJ Nº 05.763.089/0001-61**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de Julho de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C3A33F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2023.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 16 de Julho de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:916A1621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
GENTE SEGURADORA S. A. **– CNPJ/MF** sob nº 90.180.605/0001-02.

Objeto: "Contratação de Serviços de Franquia de Seguros de Veículos, visando assegurar a viabilidade técnica da Cobertura de Seguro Veicular referente a restituição financeira por danos causados ao veículo WOLKSWAGEM GOL TREND LINE 1.6. Placa – AZJ – 8478, pertencente a Secretaria Municipal de Obras Públicas". Com fulcro no artigo 74, inciso I, e, inteiro teor do processo administrativo nº 34.400/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Processo Administrativo nº: 34.400/2024

Dotação orçamentária:
12.01.2100.004.0122.002.3339039.4800.1000

Valor da Contratação: R$ 3.693,00 (Três mil, seiscentos e noventa e três reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 16/07/2024

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CE651F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 048/2024, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Franquia de Seguros de Veículos, visando assegurar a viabilidade técnica da Cobertura de Seguro Veicular referente a restituição financeira por danos causados ao veículo WOLKSWAGEM GOL TREND LINE 1.6. Placa – AZJ – 8478, pertencente a Secretaria Municipal de Obras Públicas". Com fulcro no artigo 74, inciso I, e, inteiro teor do processo administrativo nº 34.400/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: GENTE SEGURADORA S. A. **– CNPJ/MF** sob nº 90.180.605/0001-02.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de Julho de 2024.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FBEBF46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 048/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 16 de Julho de 2024.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:155EA595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 137 2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: RASMUSSEM & CIA LTDA
CNPJ: 29.918.846/0001-97
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE
ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2024]
31 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327
Prazo de Vigência: 15/07/2024 a 09/07/2025.
Valor: R$202.560,00 (duzentos e dois mil e quinhentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 137/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 15 de julho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B581414F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 138 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MARIANA SOARES DE ALMEIDA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 26.032.578/0001-13
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE
ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2024]
31 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327
Prazo de Vigência: 15/07/2024 a 09/07/2025.
Valor: R$135.840,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 138/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 15 de julho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D0D96E83

PROCURADORIA
LEI Nº 5.397/2024

Institui a Política Municipal de Energia Solar na cidade de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS E CONCEITOS

Seção I
Princípios

Art. 1º Fica instituída a Política de Geração e de Incentivo a Geração de Energia Sustentável do Município de Paranavaí, com o objetivo de produzir e incentivar a produção de energia sustentável, cujas matrizes energéticas sejam economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis.

Art. 2º A Política Municipal de Geração e de Incentivo a Geração de Energia Sustentável do Município de Paranavaí atenderá aos seguintes princípios:
I - Utilização da energia solar nas edificações do Município de Paranavaí quando houver viabilidade técnica e econômica, contribuindo para a segurança e diferenciação energética, a economia na demanda, consumo e nos gastos com energia, redução das emissões de poluentes e de gases de efeito estufa e consequente melhoria na qualidade de vida;
II - Estímulo ao estabelecimento de empresas e à geração de empregos locais e de qualidade na cadeia produtiva de energia solar, com isonomia para os sistemas fotovoltaicos, térmicos e outros que venham a ser desenvolvidos;
III - Fomento à capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica e térmica;
IV - Estímulo a implantação de outras formas de produção de energia sustentável como energia eólica, hídrica e aproveitamento de biomassa;
V - Direito de acesso à informação e à participação pública no processo de tomada de decisão nos temas relacionados ao uso de energia solar e/ou outras formas de energia sustentável.

Seção II
Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:
I - Energia solar: é a energia proveniente da luz do sol, a qual pode ser aproveitada por meio de sistemas solares térmicos e fotovoltaicos;
II - Sistema solar fotovoltaico: conjunto formado por módulo (s) fotovoltaico (s), inversor (es) e outros componentes que convertem a energia solar em eletricidade;
III - Sistema solar térmico: conjunto formado por coletor (es) solar (es), reservatório e outros componentes que aproveitam a energia do sol para gerar energia térmica concentrada para aquecimento de fluidos;
IV - Potência: capacidade de fornecer ou consumir energia em um determinado intervalo de tempo. Pode ser expressa em W (Watt), ou quilowatt (kW) ou seus múltiplos;
V - Demanda energética: quantidade de energia consumida em um determinado período de tempo. Pode ser expressa em W (Watt), kW (quilowatt), ou outras unidades;
VI - Microgeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras;
VII - Minigeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 5MW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras;
VIII - Sistema de compensação de energia elétrica: sistema no qual a energia ativa injetada por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída é cedida, por meio de empréstimo gratuito, à distribuidora local e posteriormente compensada com o consumo de energia elétrica ativa;

IX - Fração Solar: quociente entre a quantidade de energia fornecida pelo sistema solar térmico e o total de energia necessária no empreendimento para aquecimento de água, ao longo do ano, geralmente apresentada em percentual como índice de aproveitamento de energia solar;
X - Energia eólica: é a energia produzida a partir da energia cinética do vento (massas de ar em movimento) e do aquecimento eletromagnético do Sol (energia solar), que, juntos, movimentam as pás de captadores;
XI - Energia hídrica: ou energia hidráulica é a energia obtida a partir da energia potencial de uma massa de água. A forma na qual ela se manifesta na natureza é nos fluxos de água, como rios e lagos e pode ser aproveitada por meio de um desnível ou queda d`água;
XII - Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs): são usinas hidrelétricas de tamanho e potência relativamente reduzidos. Potência instalada entre 5 MW e 30 MW e área de reservatório de até 13 km², excluindo a calha do leito regular do rio;
XIII - Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGH): são usinas hidrelétricas cuja potência é igual ou inferior a 5 MW;
XIV - Usina de biomassa: funciona usando o vapor produzido pela combustão de material orgânico. O vapor rotaciona uma turbina conectada a um gerador que gera eletricidade.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Energia Sustentável tem por objetivos:
I - Objetivo Geral: Ampliar o uso da energia solar e/ou outras formas de energia sustentável em prédios públicos, unidades residenciais, industriais, agrícolas, comerciais e de serviços.
II - Objetivos Específicos:
a) Ampliar o uso da microgeração e minigeração distribuída de fonte solar fotovoltaica;
b) Ampliar o uso de energia solar térmica;
c) Aumentar a segurança e diversificação da matriz energética do Município;
d) Aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar;
e) Estimular a instalação e o desenvolvimento de indústrias de produtos e de materiais utilizados em sistemas de energia solar, bem como dos setores comerciais e dos serviços envolvidos;
f) Estimular a geração de empregos e a formação profissional na cadeia produtiva e de serviços relativos aos sistemas de energia solar;
g) Reduzir o consumo de energia produzida por fontes não renováveis no Município;
h) Aumentar o uso da energia solar em localidades distantes de redes de distribuição de energia;
i) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;
j) Contribuir para a redução dos custos com energia no Município;
k) Contribuir para a redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
l) Contribuir para o alcance dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS).
Parágrafo único. As licitações e os contratos administrativos celebrados pelo Município de Paranavaí deverão, gradualmente, incorporar critérios nas especificações dos produtos e serviços, com ênfase particular aos objetivos desta lei.

Art. 5º Em face dos benefícios do uso da energia solar e das barreiras existentes atuais, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a Política Municipal de Incentivo ao Uso da Energia Solar no Município de Paranavaí:
I - Promover a articulação institucional para a criação de uma estratégia de incentivos apropriados à geração de energia solar fotovoltaica no ambiente do setor elétrico do Estado, que garanta o crescimento dessa fonte no mercado no médio/longo prazo;
II - Integrar as diferentes instâncias do Governo Federal e do Governo Estadual com o Município para a criação de sinergias na formatação de planos, projetos e programas para a promoção da energia solar fotovoltaica;
III - Estabelecer marco regulatório específico para a geração de energia solar fotovoltaica;
IV - Adotar incentivos financeiros, fiscais e tributários adequados ao desenvolvimento da cadeia produtiva da energia solar fotovoltaica, desde a transformação da matéria prima, fabricação e instalação dos componentes e sistemas, até a venda da energia elétrica;
V - Utilizar o instrumento de licenciamento ambiental para a promoção da energia solar fotovoltaica, simplificando a emissão de licenças para projetos de energia solar e inserindo instalações de geração solar fotovoltaica como parte das condicionantes ambientais de projetos, em articulação com os instrumentos de viabilização dos Planos Nacional, Estaduais e Municipal de Mitigação das Mudanças Climáticas;
VI - Apoiar e articular uma política industrial para fomentar a cadeia produtiva fotovoltaica no Município de Paranavaí, desenvolvendo o mercado de equipamentos e serviços, incluindo a atração de investidores nacionais e/ou internacionais com o favorecimento da transferência de tecnologia;
VII - Fomentar a área solar fotovoltaica junto às universidades, laboratórios e instituições de pesquisa, ciência e tecnologia.

CAPÍTULOS III
INSTRUMENTOS

Seção I
Programas e Informação

Art. 6º O Município desenvolverá programas e ações que visem:
I - À divulgação e ao estímulo do uso da energia solar e/ou outras formas de energia sustentável;
II - À atração de investimentos para a implantação de empresas de instaladoras e fornecedoras de Energia Solar;
III - Instalação de sistemas de fotovoltaico nos prédios públicos;
IV - Estimular instalações de fotovoltaico e termosolar, nas empresas do Município de Paranavaí e residências;

Art. 7º Caberá ao órgão competente a divulgação periódica da quantidade de edificações que receberam o termo de habite-se com a concessão dos incentivos previstos nesta Lei, indicando o seu tipo, porte, atividade e área de localização;

Art. 8º Cabe ao Poder Público Municipal realizar programas e ações de educação ambiental, em linguagem acessível e compatível com diferentes públicos, com o fim de esclarecer a população sobre os benefícios da implantação da energia solar.

Seção II
Incentivos Diversos

Art. 9º Serão priorizadas na ordem de análise para aprovação de vendas ou cessões de áreas nos distritos industriais, áreas empresariais, polos e parques logísticos e parques tecnológicos, observada a legislação aplicável, a ordem de prioridade para as seguintes operações:
I - Instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que se dediquem a desenvolver equipamentos e (ou) serviços para instalações de aproveitamento da energia solar;
II - Empresas que produzam equipamentos e (ou) serviços para instalações de aproveitamento da energia solar;
III - Empresas que contemplem em seu parque o aproveitamento da energia solar para suas operações, em ordem decrescente do índice de aproveitamento de energia solar.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo poderá, verificada a viabilidade e interesse público, vir a constituir empresa de energia renovável, pública ou mista, para:
I - Gerar energia solar fotovoltaica a partir de edifícios e espaços públicos;
II - Vender e (ou) ceder energia para promover o desenvolvimento industrial e empresarial sustentável.

Art. 11. O Poder Público Municipal poderá, para a consecução do presente diploma, buscar a formação de parcerias com:
I - Sociedade Civil Organizada.
II - Setor privado.

III - Universidades e outros polos de produção acadêmica ou científica.
IV - Fóruns de Energia Solar e outros fóruns pertinentes.

Art. 12. Essa lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de 180 dias, contado da data da publicação da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6B24F5BF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 19/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BEB1E42	277490F000143735	21/04/2024	60503	R$ 293,47
SFG4A76	277490F000140048	14/03/2024	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6C95DADF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até16/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJX5948	277490A000205616	26/06/2024	76331
AKP5911	277490A000205610	25/06/2024	76331
APO2301	116100T001384811	20/06/2024	53800
ARB2242	277490A000205228	21/06/2024	60501
ARB2242	277490A000205227	21/06/2024	68580
ARC3I54	277490NIC0035374	08/06/2024	50020
ASU0B49	277490A000205224	21/06/2024	57380
ATQ9880	277490A000204446	27/06/2024	54600
AUI2130	277490A000205619	26/06/2024	76331
AVR2951	277490A000205614	25/06/2024	76331
AYG6996	277490A000201491	21/06/2024	54522
BAW0608	277490A000205626	26/06/2024	76331
BBN3E17	277490A000205630	26/06/2024	76331
BCI9A59	277490A000205613	25/06/2024	76331
BCX3F82	277490A000205624	26/06/2024	76331
BDA4H23	277490A000205226	22/06/2024	55411
BDX2506	277490A000205622	26/06/2024	76331
DWO3399	277490A000205612	25/06/2024	76331
EGK7D09	277490A000205620	26/06/2024	76331
ENC7C52	277490A000205625	26/06/2024	76331
FEC5G67	277490A000205617	26/06/2024	76331
FUB0J88	277490A000205627	26/06/2024	76331
FZZ2703	277490A000205609	25/06/2024	76331
GDU7205	277490A000205618	26/06/2024	76331
MJE5315	277490A000205615	25/06/2024	76331
SDU4A89	277490A000204448	06/06/2024	76251
SDU4A89	277490A000204449	06/06/2024	57380
SEU1D63	277490A000204447	04/06/2024	55414

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:15B7ADF3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 19/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ATH1743	116100T000709585	17/04/2024	55250	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F13D8DFC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até19/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABK9828	277490A000205354	10/06/2024	55411
AFL6708	277490A000205385	11/06/2024	56222
AKD6C18	277490A000205382	11/06/2024	56222
AKS7A53	277490A000205389	12/06/2024	61220
AQU5732	277490A000205221	18/06/2024	76251
ARI3601	277490A000205365	17/06/2024	55414
AUW7223	277490A000205391	12/06/2024	57380
AVP5870	277490A000205381	11/06/2024	56222
AVT6247	277490A000205370	25/06/2024	76251
AVU9540	277490A000205373	26/06/2024	55680
AWS4C48	277490A000204450	06/06/2024	54521
AXC4H99	277490A000205218	14/06/2024	57380
AXH9264	277490A000205371	25/06/2024	54522
BAP8A43	277490A000205367	25/06/2024	55411
BBL3E31	277490A000205656	18/06/2024	61220
BDA5B51	277490A000205379	11/06/2024	56222
BDI4J84	277490A000205222	20/06/2024	76251
BDY7C68	277490A000205659	19/06/2024	76331
BEB4F22	277490A000205353	10/06/2024	76251
BED6F71	277490A000205378	06/06/2024	76331
BEK5H15	277490A000205372	26/06/2024	55680
BNS6166	277490A000205374	26/06/2024	55680
CQK9C26	277490A000205380	11/06/2024	56222
CYF8B81	277490A000205369	25/06/2024	76251
DAO9B96	277490A000205390	12/06/2024	56222
GHY2809	277490A000205658	18/06/2024	56222
NGF0I99	277490A000205212	08/06/2024	55680
QBB3A58	277490A000205383	11/06/2024	56222
RHG6I03	277490A000205366	18/06/2024	55411
RHO2E23	277490A000205660	19/06/2024	76331
SEH4C45	277490A000205368	25/06/2024	55680
SEL2I52	277490A000205388	12/06/2024	56222

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2903CF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.517/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº.40806/2024, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde.*
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **JULIANA RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula nº. 7842-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 14.274/2013, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 16 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. *40806/2024*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:41FCDB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 727/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JULIANA FARIAS DA SILVA,** Matrícula n° 10314-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de julho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7D2A60FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica: 11/2024
Processo Administrativo: 69/2024

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 11/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2173069 - ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Total
1	Objeto: Construção de praça contendo: Calçadas em paver, paisagismo e iluminação. Com execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, pavimentação e calçamento paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Local: Avenida Jose Felipe Tequinha S/N - Lote Área verde 2 - Bairro Jardim Oasis. Área Construída: 1.352,82 m² .	LOTE	1	R$331.000,00

Paranavaí, 10 de julho de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:31D9C325

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica: 12/2024
Processo Administrativo: 70/2024

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 12/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

6937381 - CONSTRUTORA COLINA LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para ampliação de Centro de Referência de Assistência Social contendo: almoxarifado, sala de reunião e banheiros. Com execução de serviços de: instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação ; instalações hidrosanitárias, gas-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), Localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4325, Jardim Guanabara, parte do Lote 175-A, 2ª Secção da Colônia Paranavaí - Paranavaí - Paraná.	LOTE	1	R$442.000,00

Paranavaí, 10 de julho de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:8A0B0115

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 078/2023

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2023
(REAJUSTE DE PREÇOS)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
Processo Administrativo nº 083/2023

4º (quarto) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 078/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ** e a Empresa **CONSTRUTORA COLINA LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Sra**. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSTRUTORA COLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **49.797.652/0001-98**, estabelecida à Avenida Luiz Curioni, nº 810, Jardim Eldorado, na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, e-mail construtoracolinapr@gmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **BRUNO DE JESUS MORO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 063.575.159-30 e da Carteira de Identidade RG nº 10.556.334-5/SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Paraiso do Norte-PR, à Rua Luiz Curioni, 810, Jardim Eldorado, CEP: 87780-000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE III, UBS CELSO KONDA**, localizada na Gleba 1 - Ivaí, ColôniaParanavaí, Rua Antonio Buzignani (Antiga rua F), S/N, Paranavaí - Paraná; Programa de Qualificação da AtençãoPrimária - Termo de adesão 16.613.117-0/2020 SESA-PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 002/2023; no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 078/2023, 1º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência e Substituição da Fiscalização); **2º Termo de Apostilamento** (Reajuste de Preços) e **3º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução, Supressão e Acréscimo de Serviços) de: **R$ 125.873,90 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos).**

Parágrafo Único: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ATUAL DO CONTRATO
2.1. Com fundamento na previsão da Cláusula Quinta do Contrato nº 078/2023 (Errata) e preceitos do parecer jurídico referencial nº 003/2023/PGM, o CONTRATANTE resolve expedir o presente **Termo de Apostilamento**, conforme determina o §8º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de **REAJUSTAR** o saldo contratual, no percentual de **3,36%,** correspondente à variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) no período entre **Março/2023 a Março/2024**, perfazendo o valor total de **R$ 4.229,36 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos),** considerando parecer técnico favorável em que atesta o direito, o período e o cálculo do reajuste, emitido pelo Engº Fiscal da Obra e tendo em vista a anuência expressa da Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora da Despesa) e do Gestor Contratual, mediante a subscrição conjunta do Memorando nº 381/2024.
Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária (exercício 2024):
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Elemento/Complemento:44.90.51.01.07
Referência: **2279** - 04.001.0010.0301.0006.1045.3449051
Parágrafo Segundo: Considerando o reajuste contratual formalizado, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 078/2023 passa a ser de: **R$ 130.103,26 (cento e trinta mil, cento e três reais e vinte e seis centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar como condição de regularidade contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de assinatura deste instrumento, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 078/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo de apostilamento encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº **40224/2024.**
4.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 078/2023), datado de 15 de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Engenheiro Civil / CREA-PR206814/D
Fiscal Titular

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil / CREA-PR 122232/D
Gestor do Contrato

Construtora Colina LTDA.
BRUNO DE JESUS MORO
Sócio Administrador/ CPF nº 063.575.159-30
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:F0401C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 034/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 034/2023
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO Nº 034/2023

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 034/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, e a Empresa **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Sra**. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Comércio, nº 2095 - B, Piso Superior, Sala 04, Distrito de Primavera, CEP. 19.274-000, Município de Rosana, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ** sob nº **27.842.085/0001-01**, representada neste ato pelo sócio e administrador **Sr. ALVANIR JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, geógrafo, residente e domiciliado à Rua E, nº 236, Bairro Tubiacanga, CEP. 19.273-000, Município de Rosana, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 29.353.263-1 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 206.345.868-58.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL E ALTERAÇÕES ANTERIORES
1.1. Constitui objeto do instrumento original a contratação de empresa especializada em construção civil para obra de **REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PARANAVAÍ – UPA**, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves – S/N, Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde; nos termos da carta proposta e demais documentos constantes do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023** (Processo Administrativo nº 002/2023), que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 034/2023, 1º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços), **2º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços e Prorrogação de Prazo) e **3º Termo de Apostilamento** (Reajuste de Preços) de: **R$ 1.324.816,11 (um milhão, trezentos evinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e onze centavos).**
Parágrafo Único: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1. Através do presente termo aditivo as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **prorrogar o prazo de execução dos serviços** objeto do referido contrato, por mais 60 (sessenta) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **01 de Setembro de 2024,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 034/2023, tendo em vista a solicitação apresentada por meio do Memorando n° 380/2024, autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Parecer Técnico favorável emitido pela Engª Fiscal do Contrato, Anuência do Gestor do Contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.
Parágrafo Único: O prazo de **vigência contratual** permanece com vencimento em **15 de dezembro de 2024.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 40022/2024.
3.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original - CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 034/2023, datado de 24 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
Engenheira Civil / CREA PR
Engenheira Fiscal

RENAN VILANI DE CAMARGO
Engenheiro Civil - CREA 138.128/D-PR
Gestor do Contrato

Construções e Comércio AJS LTDA.
ALVANIR JOSÉ DE SOUZA
Sócio Administrador / C.P.F. Nº 206.345.868-58
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:AE5EB2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 45/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,do art. 9º, III, do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, dos Decretos Municipais nºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenção do veículo oficial Renault Fluence, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçoglobal**

Período para entrega de proposta
Até 25/7/2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances
Dia 25/7/2024 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.767,98 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000045/2024

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:406621A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024 REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/2024

OBJETO: Credenciamento de profissionais formados em área de Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas para compor o sorteio da subcomissão técnica, com o objetivo de analisar as propostas técnicas da futura Concorrência a ser realizada para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.
VALOR:R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: sorteio.
DATA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES: 29 de julho a 12 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: https://cmpatobranco.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5(selecionar a opção: CREDENCIAMENTO/EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/2024)
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no site https://www.gov.br/pncp/pt-bre junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.brou pelo Telefone / Whattsapp: (46) 3272-1547.
Obs: Considerando que na primeira publicação do edital não foi alcançado o mínimo, ou seja, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica, aptos a participar do sorteio de que trata o §2º, do art. 10. Conforme o que estabelece o §3º, do art. 10, da Lei nº 12.232/2010, o Edital está sendo republicado.

Pato Branco, 16 de julho de 2024. Danieli Bolzan - Presidente da Comissão de Contratação, designada pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 35, de 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:C458DA87

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL N.º 10.1/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva**do Concurso Público n.º 1/2024,nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 23 de junho de 2024.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.
O **ANEXO III** dispõe do Resultado preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 17/07/2024 até às 23h59min do dia 19/07/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 16 de julho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gean Geronimo Dranka
Código Identificador:4D98EE26

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ANEXO II DO EDITAL N.º 10.1/2024

ANEXO II DO EDITAL N.º 10.1/2024 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Analista Legislativo Contador Procurador Legislativo	07	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (A).	Gabarito Alterado

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Analista Legislativo	28	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
Contador	34	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
Procurador Legislativo	46	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (C).	Gabarito Alterado

Publicado por:
Gean Geronimo Dranka
Código Identificador:BCAA5DD2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL N.º 11.1/2024

EDITAL N.º 11.1/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**o **Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação** do Concurso Público n.º 1/2024,nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, oResultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.

Art. 2° Quanto ao resultado em comento, caberá interposição de recurso, no período das **0hdo dia 17/07/2024 às 23h59mindo dia 19/07/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato não listado interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do

Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 16 de julho de 2024.
.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gean Geronimo Dranka
Código Identificador:83464AE8

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.1/2024

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.1/2024 - RESULTADO PRELIMINARDO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

	26 - TÉCNICO LEGISLATIVO II - PATO BRANCO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0397370	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	Afrodescendente
0397796	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0398547	DANILO DE SOUZA BATISTA	Afrodescendente
0397705	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	Afrodescendente
28 - PROCURADOR LEGISLATIVO - PATO BRANCO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0397912	ANDERSON LISBOA LAGO	Afrodescendente
36 - ANALISTA LEGISLATIVO - PATO BRANCO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0397655	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente

Publicado por:
Gean Geronimo Dranka
Código Identificador:AE3483C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 Nº DA COMPRA: 90030/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Triturador Florestal, acoplável em trator via tomada de força - TDF, para manejo vegetal em geral, em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 80.138,74.
DATA DE ABERTURA: 01 de agosto de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3D2A9145

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 91, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018; no Termo de Convênio nº 08/2024, formalizado entre o Município e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Patoprev; e considerando o contido no Memorando nº 18.383, de 4 de julho de 2024, do Patoprev;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder parcialmente a servidora pública **MARILDE SANTINI**, Matrícula nº 5796-7, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo – S, para a finalidade exclusiva de compor a banca examinadora do concurso público municipal que será realizado pelo Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Patoprev, até a data de homologação do concurso, sem acréscimo em sua remuneração e sem ônus para qualquer das partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E91C6C71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.875/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CRISLAINE APARECIDA MEIRELLES,** Matrícula nº 6065-8, do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C6E1844B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 033/2024

Altera a Portaria Conjunta 014 de 27 de fevereiro de 2024, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal Silda Balbinotti, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 001/2024 PATOPREV:

CONSIDERANDO
A necessidade de ajuste e correção do valor final do benefício descrito na Portaria 014/2024, com o objetivo de adequá-lo ao valor correto da integralidade da última remuneração, devido à avaliação de subida de nível adquirida na competência 03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 014/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 3.744,33 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais

e trinta e três centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 15 de julho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:A34567D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2024 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 15/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para assessoria, consultoria e prestação de serviços técnicos, orientação, treinamento, elaboração de relatórios, estudos e pareceres técnicos nas áreas da administração, engenharia, arquitetura, urbanismo, ambiental e áreas afins, elaboração de projeto e serviços da área da administração, engenharia, arquitetura, urbanismo, ambiental e áreas afins para o Município de Pérola D'Oeste – PR.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31 de julho de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 31 de julho de 2024, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 17 de julho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site da BLL Compras.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: http://www.bllcompras.org.br.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 16 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A22283FC

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 07/2024

SUMULA: Bens de Imprestabilidade .

Mauro Cirineu Palharini, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 39 inciso XIX e Artigo 102 do Regimento Interno e demais disposições legais.

RESOLVE

Art.1º- Ficam como **bens de IMPRESTABILIDADE**, 08 (oito) Cadeiras Estofadas fixas, marca cimo, bens pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste.
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 16 de julho de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
CPF: 687.121.110-15
Preidente da Câmara

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:89A8A738

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº 18/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 18/2024
NOME: **Mauro Cirineu Palharini** CARGO: **Vereador**
DATA DE SAÍDA: 13/07/2024 DATA DE RETORNO: 13/07/2024
DIAS DE AFASTAMENTO: 01
DESTINO: Salgado Filho Nº DE DIÁRIAS: 01 VALOR UNITÁRIO: 280,26 TOTAL A PAGAR: 280,26
Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Salgado Filho, para o Vereador participar 4º ENCONTRO LEGISLATIVO DA ACAMSOP, que acontecera no dia 13 de julho de 2024, conforme Oficio nº041/2024 da ACAMSOP-ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SUDOESTE DO PARANÁ.
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:
Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.
Pérola D'Oeste, 10 de julho de 2024.
Mauro Cirineu Palharini-Presidente Leonardo Serednicki Bagetti-Vice-Presidente
Leandro Oliveira Pinto-1º Secretário **Eloir Bottega-**2º Secretário
RECEBI A QUANTIA DE R$ 280,26 (duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) 12/07/2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI-
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:9328BE57

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº19/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 19/2024
NOME: **Leandro Oliveira Pinto** CARGO: **Vereador**
DATA DE SAÍDA: 13/07/2024 DATA DE RETORNO: 13/07/2024
DIAS DE AFASTAMENTO: 01
DESTINO: Salgado Filho Nº DE DIÁRIAS: 01 VALOR UNITÁRIO: 280,26 TOTAL A PAGAR: 280,26
Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Salgado Filho, para o Vereador participar 4º ENCONTRO LEGISLATIVO DA ACAMSOP, que acontecera no dia 13 de julho de 2024, conforme Oficio nº041/2024 da ACAMSOP-ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SUDOESTE DO PARANÁ.
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:
Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.
Pérola D'Oeste, 10 de julho de 2024.
Mauro Cirineu Palharini-Presidente da Câmara Municipal
RECEBI A QUANTIA DE R$ 280,26 (duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) 12/07/2024.

LEANDRO OLIVEIRA PINTO-
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:01726EC8

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº20/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
FOLHA DE DIÁRIA Nº: **20/2024**
NOME: **Emerson Antonio Kaibers** CARGO: **Vereador**
DATA DE SAÍDA: 13/07/2024 DATA DE RETORNO: 13/07/2024
DIAS DE AFASTAMENTO: 01
DESTINO: Salgado Filho Nº DE DIÁRIAS: 01 VALOR UNITÁRIO: 280,26 TOTAL A PAGAR: 280,26
Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Salgado Filho, para o Vereador participar 4º ENCONTRO LEGISLATIVO DA ACAMSOP, que acontecera no dia 13 de julho de 2024, conforme Oficio nº041/2024 da ACAMSOP-ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SUDOESTE DO PARANÁ.
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:
Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 10 de julho de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI-
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 280,26 (duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) 12/07/2024.

EMERSON ANTONIO KAIBERS-
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:2E985338

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº21/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
FOLHA DE DIÁRIA Nº: **21/2024**
NOME: **Rodrigo Adelir Fritzen** CARGO: **Vereador**
DATA DE SAÍDA: 13/07/2024 DATA DE RETORNO: 13/07/2024
DIAS DE AFASTAMENTO: 01
DESTINO: Salgado Filho Nº DE DIÁRIAS: 01 VALOR UNITÁRIO: 280,26 TOTAL A PAGAR: 280,26
Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Salgado Filho, para o Vereador participar 4º ENCONTRO LEGISLATIVO DA ACAMSOP, que acontecera no dia 13 de julho de 2024, conforme Oficio nº041/2024 da ACAMSOP-ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SUDOESTE DO PARANÁ.
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:
Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.
Pérola D'Oeste, 10 de julho de 2024.
Mauro Cirineu Palharini-Presidente da Câmara Municipal
RECEBI A QUANTIA DE R$ 280,26 (duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) 12/07/2024.
Rodrigo Adelir Fritzen-VEREADOR
DECLARAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
Eu, **Rodrigo Adelir Fritzen**, Vereador, da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, venho através desta comprovar a restituição do valor de R$ 280,26 (duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), referente as uma diárias á Salgado Filho, a mim concedidas para participar do 4º Encontro Legislativo da ACAMSOP no 13 de julho de 2024. A devolução está sendo feita pelo motivos de não ter feito a referida viagem, sendo que a desistência foi ocasionada por motivo pessoal. Atenciosamente. Pérola D´Oeste,15 de julho de 2024. **Rodrigo Adelir Fritzen -Vereador**
Associado: RODRIGO ADELIR FRITZEN
Cooperativa: 0738
Conta Corrente: 70757-0
TED Outra Titularidade
Número de Controle: 2359172556
Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.
Cooperativa/Agência: 9075
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente
Conta Destino: 19350-0
Favorecido: Camara municipal de vereadores
CNPJ: 78.114.964/0001-58
Favorecido: Camara municipal de vereadores
Data da Transferência: 15/07/2024
Hora da Transferência: 15:19:23
Valor a Transferir (R$): 280,26
Finalidade: CREDITO EM CONTA
Descrição:
Tarifa (R$): 0,00
AutenticaçãoEletrônica:
4B08.9BB6.2012.A04E.2FDD.53E8.AF36.DCDD

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:0B425860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2024

Súmula: "Concede Avanço horizontal ao servidor Gilson Hilgenstieler".

GIOMAR DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal ao servidor Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, inscrito no RG. nº 23789662-SC, referente ao período de julho de 2022 a julho de 2024, conforme art. 18 da Lei 1341/2018 e Resolução 04/2018.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 16 de julho de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:A6DEB5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 099/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 099/2024

PROTOCOLO: 3500/2024

Objeto Aquisição de material educativo pedagógico para o uso dos alunos e professores como material de apoio no desenvolvimento e aplicação do método, mais popularmente conhecido como METODO DAS BOQUINHAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME
CNPJ: 09.508.047/0001-35
VALOR: R$ 69.700,50 (sessenta e nove mil, setecentos reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO 16/07/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F86DC03F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA-SCP Nº 001/2024

O Diretor Presidente da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.625.298/0001-98, sr. Marcos Aurélio Melenek, no estrito cumprimento de suas atribuições legais e estatuárias, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Licitação para praticar atos e tomar as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações que venham a ser executadas pela Companhia de Desenvolvimento de Piên - CODEPI.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Licitação da CODEPI para o ano de 2024 os seguintes membros;

Presidente: Claudemir José de Andrade - CPF 633.107.329-91
Membro: Emerson Gonçalves - CPF 929.769.309-10
Membro: Josnei Grosskopf - CPF 063.092.569-04

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên, 15 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Diretor Presidente CODEPI

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:50A398CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 100/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 100/2024

PROTOCOLO: 3689/2024

Objeto Contratação de empresa para formação de profissionais que atuam com garantia de direitos da criança e do adolescente proporcionando subsídios e conteúdo para o desenvolvimento do atendimento a criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: M2 TEINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA
CNPJ: 08.843.051/0001-97
VALOR: R$ 1.120,00 (Um mil, cento e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO 16/07/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:316052A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 239, DE 16 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 239, DE 16 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 201, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 201, de 03 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I – ...
...
d) Rubia Forteski (titular) e Adriana Nery Eugenio (suplente);"

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 201, de 03 de outubro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
II - ...
...
c) Georgia Luciana de Oliveira (titular) e Patrícia Moreira Icker (suplente);
d) Juliete Vitória Knopik Rosembach (titular) e Marcilene do Carmo Gomes (suplente);"

Art. 3º Fica alterado inciso IV do art. 1º do Decreto nº 201, de 03 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido das alíneas "a", 'b" e "c":

"Art. 1º...
...
IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Luz Marina Voigt Cordeiro (titular) e Noili Fortescki Gassner (suplente);
Claudimeri Lang da Silva Liebl (titular) e Juliana Pscheidt da Silva (suplente);
Silmara Aparecida do Prado (titular) e Bianca Adelita de Lima da Costa (suplente);"

Art. 4º Fica alterado inciso V do art. 1º do Decreto nº 201, de 03 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido das alíneas "a" e 'b":

"Art. 1º...
...
V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil:
Tatiane Andreza Katzer (titular) e Danielli dos Santos (suplente);
Dirlei Aparecida Pieckocz (titular) e Rosangela David dos Santos (suplente);".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 201, de 03 de outubro de 2023.

Piên/PR, 16 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:66C4FA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

REFERENTE A DISPENSA Nº 030/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA MCM LOCAÇÕES LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.528.569-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **MCM LOCAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.533.095/0001-01, com endereço na Rua Cônego Rocha Franco, 266, Bairro Gutierrez em Belo Horizonte/MG, CEP: 30441-045, fone: (31) 3046-8102, e-mail: gilberto.pessoa@grupocmdsaude.com.br; neste ato representado pelo Sr. **Gilberto de Faria Pessoa Moreira**, inscrito no CPF sob nº 068.353.546-31, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 037/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 30 (trinta) dias.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o valor do contrato fica acrescido em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F887CFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 101/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 101/2024

PROTOCOLO: 3662/2024

Objeto: Contratação de empresa com profissional para realização de 08 (oito) oficinas com o tema "SERÃO OS ADOLESCENTES QUE DARÃO", que possuem como público-alvo prioritário os adolescentes atendidos pelos serviços socioassistenciais do CRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-86
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

AUTORIZAÇÃO 16/07/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:62B88B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 240/2024

DECRETO N.º 240/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 95.850,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 95.850,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.850,00
	SUBTOTAL	45.850,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	95.850,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**95.850,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	95.850,00
	TOTAL	95.850,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**95.850,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 16 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8EC65262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 993,69 (Novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 15 de Julho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4D78C2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 82/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
.
Município de Pinhal de São Bento, em 15 de Julho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F6CD34CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 80/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 1000,00 (Hum mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 15 de Julho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:737A02FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CDM-PSB Nº 001/2024

RESOLUÇÃO CDM-PSB Nº 001/2024

Dispõe sobre a aprovação da revisão e atualização do Plano de Ação e Investimento (PAI) para os exercícios de 2024 à 2028.

O CONSELHO DA CIDADE deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 003/2018 de 02/10/2018, e no exercício de sua função deliberativa, cumprindo com suas atribuições, em reunião realizada no dia 27 de Junho de 2024 na sala Casa da Cultura de Pinhal de São Bento, localizado na Rua Presidente Vargas, s/n,

Bairro Centro, município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2028**, **conforme disposto no anexo único.**
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, Estado do paraná, 15 de julho de 2024.

JEAN PAULO PETTENON
Presidente

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EF07CE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 80/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4120 - Decreto n° 80/2024 de 15/07/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		1.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
05.003		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2086		LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1640	1004	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.000,00
05.003		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2086		LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1660	1004	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações Acréscimo		1.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações Anulação		1.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:299D4458

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA
Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 15/2024

Sumula, PRORROGA O PRAZO PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHAL DE SÃO BENTO -PR.

***Considerando**, o art. 8º da lei Municipal N° 1000/2024 de 05 de abril de 2024, que diz que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida a recondução.*

Resolve:

Artigo 1º- Prorrogar *o prazo do mandato do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do decreto 1033/2022, ora vigência de 2022 a 2024, para a data que compreende* 29 de junho de 2024 a 29 de junho de 2026, a fim de que, a eleição dos novos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente ocorra no ato da conferência municipal do referido conselho do município de Pinhal de São Bento – PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 16 de julho de 2024.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:60C445B4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1000 de 05 de abril de 2024, em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de maio e junho do ano de 2024 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento anexo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 16 de julho de 2024.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:FED0BBA0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PINHAL DE SÃO BENTO - PR 3° BIMESTRE DO ANO DE 2024 - MESES DE MAIO E JUNHO
Este relatório foi solicitado pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa N° 36/2009, e no dia 16 de julho de dois mil e vinte e quatro, aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento/PR. O objetivo é apresentar as

ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.
Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2023, a rede das políticas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069-90 (art. 4, parágrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsáveis pelas crianças e adolescentes.

OFICINAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
OBJETIVO: Oferecer às crianças e adolescentes um ambiente democrático e
saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS — Centro de Referência de Assistência
Social/Oficineiros e Conselho Tutelar.
JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma Iúdica de
desenvolver as oficinas faz com que socializem, criem laços de respeito e aprendam valores, deveres e direitos.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 06 a 18 anos — Principalmente os
inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situações de vulnerabilidade e risco social/pessoal.
RESULTADOS ALCANÇADOS: No mês de fevereiro, tiveram início as oficinas de artesanato, capoeira, música e informática para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos. As atividades foram ministradas por profissionais, com o acompanhamento da equipe técnica da proteção social básica. Devido à mudança do ensino regular para o ensino integral na rede de ensino municipal, as oficinas foram adaptadas para garantir um melhor aproveitamento. As oficinas foram bem recebidas pelo público-alvo.
VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que têm seus direitos violados,
acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social/ parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Educação e Cultura
JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais, intervenções técnicas
e o acompanhamento às crianças e adolescentes, possam romper a barreira que viola seus direitos.
PÚBLICO ALVO: Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitarem
deste acompanhamento. As visitas e atendimentos acontecem diariamente conforme a demanda apresentada.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.
BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC:

Os beneficiários do BPC são acompanhados pela equipe técnica, gestão do cadastro único para manter o cadastro sempre atualizado.
Benefícios eventuais, sempre que surge essa demanda o profissional realiza visita domiciliar e havendo a necessidade, através do relatório faz a liberação.
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação / auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.
ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS
JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de
suas necessidades básicas.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA E SAÚDE BUCAL
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Atender o número estimado de crianças e adolescentes do município, na prevenção e cuidados da saúde básica de cada indivíduo, especialmente das crianças e adolescentes.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Municipal da Saúde/Equipe Técnica)
JUSTIFICATIVA: A saúde básica das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a população, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 227.
PUBLICO ALVO: Crianças/Adolescentes e seus familiares.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% cadastrados no programa, conforme a demanda.
PUERICULTURA
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Avaliar e cuidar o crescimento e desenvolvimento das crianças
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde Equipe, Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Equipe Multidisciplinar
JUSTIFICATIVA: Por meio deste acompanhamento criterioso, avalia-se dificuldades, necessidades, desenvolvimento e crescimento das crianças.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 2 anos.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças inscritas no programa de puericultura.
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Atender todas as crianças do município de acordo com o calendário vacinal do Programa Nacional de Imunização, buscando cobertura de 100% da população alvo.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde
JUSTIFICATIVA: Garantir a imunização de 100% das crianças residentes no município para garantir que não ocorram casos de doenças imunopreviníveis no território, evitando prejuízos a saúde e desenvolvimento das crianças.
PUBLICO ALVO: Crianças
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças residentes
PROGRAMA DE PRÉ-NATAL
RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Atender 100% das gestantes cadastradas na equipe da Estratégia de Saúde da Família, buscando que 100% realizem 7 ou mais consultas de pré-natal.
JUSTIFICATUVA: Garantir um atendimento completo e pré-natal e um nascimento saudável.
PUBLICO ALVO: Gestantes do território
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das gestantes com pré-natal realizado
AVALIAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
RESPONSÁVEL: Coordenação de Atenção Primária
OBJETIVO: Atender 100% das famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família para realização da avaliação nutricional, avaliação do calendário vacinal e cumprimento do pré-natal.
JUSTIFICATIVA: Garantir acesso mínimo de saúde aos beneficiários do Programa Bolsa Família, com perfil elegível para cumprimento das condicionalidades da saúde, conforme recomendação do programa. A avaliação antropométrica é realizada pelos profissionais de saúde também nas consultas de rotina e nas demandas espontâneas que buscam a unidade de saúde no dia a dia, pois o registro adequado no sistema de informação (PEC ESUS) migra o dado para o sistema de acompanhamento.
PÚBLICO ALVO: Beneficiários do Programa Bolsa Família
RESULTADOS ALCANÇADOS: 91,80% dos beneficiários com cumprimento das condicionalidades do Bolsa Família no primeiro semestre de 2024.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA
RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Garantir o direito aos cuidados e educação da criança a partir de 1 ano de idade em tempo integral

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação (Equipe do Centro de Educação Infantil Alzemiro Motta)
JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início as 07:30 até as 17:30 sendo que o CMEI abre as 07:00 para poder receber os alunos e fica até as 17:30 sempre com um professor responsável, onde todos os alunos fazem suas refeições e descansam no horário de meio dia. Professores realizam as formações para assim atender de forma adequada os alunos.
PUBLICO ALVO: Crianças de 1 ano a 4 anos e 11 meses
RESULTADOS ALCANÇADOS: neste ano letivo os alunos se adaptaram muito bem, sendo que alunos de 1 ano a 3 anos e 11 meses 65 matriculados e alunos de 4 anos e 11 meses 29 alunos, conforme a demanda do Município. Temos um total de 94 matriculas no CMEI. Com as formações dos professores e orientações os alunos realizaram atividades de acordo com Referencial Curricular, assim como temos um profissional os acompanhamentos psicológicos, nutricionista e assistente social são semanais e em casos mais extremos são encaminhados a outros atendimentos. Alguns alunos que necessitaram de atendimento com neurologista e psiquiatra foram encaminhados para atendimento no Mac assim com o retorno desses relatórios o atendimento escolar foi adequado a esses alunos.
ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI
RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Garantir o atendimento de alunos a partir da Pré-escola até o 5º ano do ensino fundamental em tempo integral.
ENVOLVIDOS: Direção, Professores e equipe da Rede Municipal de Ensino e Equipe Pedagógica.
JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início as 07:30 as 15:10 tendo início o café da manhã mais um intervalo de 15 minutos em para o lanche no período matutino é as um intervalo de uma hora para o almoço e no período da tarde novamente um intervalo de 15 minutos para o lanche da tarde. Sendo que neste ano iniciamos com período em tempo integral
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL: Atender e acompanhar todos os alunos com dificuldade de aprendizagem e os que tem laudo frequentam a sala de recurso. Apoio pedagógico e acompanhamento psicológico quando necessário são encaminhados para atendimento no Mac.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 05 a 14 anos. Alunos matriculados de 1º ao 5º ano 174 alunos e 34 alunos matriculados no infantil V (Pré-escola) atendidos na escola Primo Savoldi, num total de 202 alunos

RESULTADOS ALCANÇADOS: Neste terceiro bimestre alunos que necessitaram de atendimentos especializados foram atendidos, onde os alunos frequentaram com 100% de presença bem como sala de recurso, já em atividades de cultura, esporte, informática que está na matriz curricular todos os alunos frequentam por ser em tempo integral. Sendo assim estes alunos que realizaram estes atendimentos apresentaram melhorar na sua aprendizagem.
Pois temos professores e monitores especializados contamos com a parceria da assistência social, da saúde e da cultura. Em relação a alimentação escolar dos alunos a nutricionista organizou um cardápio para que estes tenham a alimentação correta e saudável.
Neste terceiro bimestre pode-se observar que os alunos estão adaptados ao ensino integral, em relação a aprendizagem observou-se que houve uma melhora significativa bem como na alimentação.

REGISTROS DE OCORRÊNCIAS/VISITAS EM DOMICÍLIO/ORIENTAÇÕES
RESPONSÁVEL: Conselho Tutelar
OBJETIVO: Acompanhar cada caso específico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, requisição de fortalecimento de vínculo em casos específicos, encaminhamentos aos profissionais da rede sócio assistencial.
ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: Ao receber denúncias referentes às crianças e adolescentes em situação de risco ou com seus direitos violados, seja da escola, família ou da sociedade, a equipe do Conselho Tutelar deverá imediatamente comunicar notícia de fato ao MP e aplicar as medidas aos pais e responsáveis na questão de direitos e deveres.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do município de Pinhal de São Bento.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Foram realizadas 14 visitas domiciliares com orientação e apoio à família sendo 05 visitas supervisionadas, 07 registro no Sistema SIPIA, sendo 04 procedimento e 03 informações externas, 02 Termo de responsabilidade, 11 ocorrências registradas, 05 termos de orientações aplicados, 21 ofícios, sendo 18 expedidos e 03 recebidos , 05 notificações para pais ou responsável, 01 Boletim de Ocorrência, aplicado 04 termo de advertência, foram realizadas 03 buscas ativas de alunos que estão no Sistema SERP por faltas injustificadas, respondido 03 notificação no Sistema SERP, aplicado 02 termo de responsabilidade, foram elaboradas 08 atas sendo as 10 de reuniões ordinárias, 06 Notificações do Projudi participado de 03 audiência concentrada. Este órgão está atendendo de forma interrupta, com três conselheiros por dia na sede do Conselho Tutelar das 8:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:30hrs, dois seguem de plantonista das 17:30hrs até às 8:00hrs do dia seguinte, sendo disponibilizados atendimentos, em forma de plantão pelo WhatsApp (46)999375770 e pelo outlook, conselho_psb@outlook.com
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
ATENDIMENTO CLÍNICO AO EDUCANDOS
OBJETIVO: Proporcionar para as crianças e adolescentes com deficiência o atendimento clínico através dos profissionais de Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta, realizando o acompanhamento em todo o seu ciclo de vida, nas mais diversas especialidades, desde a prevenção à reabilitação, com atenção especializada. Participar do processo de avaliação, reavaliação, estudos de caso, em parceria com as equipes e profissionais da Apae.
ENVOLVIDOS: Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta.
JUSTIFICATIVA: A APAE mantém dentro do espaço escolar a clínica com uma equipe multiprofissional na área da saúde, mantida pelo SUS. Assim, como toda área da saúde a clínica APAE mantem seu atendimento com crianças e adolescentes com deficiência.
As crianças e adolescentes com deficiência são atendidos individualmente de 01 a 02 vezes na semana pelos profissionais da saúde da APAE seguindo um cronograma.
Para habilitar e reabilitar crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla deficiência, seu potencial Neuropsicomotor e Social, realiza-se, o desenvolvimento das atividades em forma de procedimentos terapêuticos presenciais e individuais, com sessões individuais de 30 minutos, visando a habilitação e reabilitação das mesmas, para ampliar o desenvolvimento pedagógico, faz-se avaliação, acompanhamento com procedimentos no setor Serviço Social, Psicológico, Fonoaudiológicos, Fisioterapêutico, Terapia Ocupacional e Psiquiátrico.
Visando a Proteção Social, o acolhimento familiar e comunitário, voltados para o fortalecimento dos vínculos afetivos, prevenindo o risco social, negligência familiar, violência e abuso sexual, o seu desenvolvimento neste ciclo de vida, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, o cumprimento dos direitos da criança e adolescente (ECA). Estes atendimentos também tem por objetivo dar suporte aos cuidadores com orientações sobre direitos e deveres, uso de medicação, alimentação, exercícios físicos, oficinas, entre outros.
Estamos prestando atendimento a alunos com dupla matricula no Programa de Estimulação Precoce e CEMEI, os quais possuem diagnóstico e indicação de atendimento em nossa clínica.
Durante este bimestre estão sendo realizadas reuniões com a equipe de saúde, escolar e familiares dos alunos de 0 a 6 anos, com o intuito de amenizar divergências na conduta com os mesmos.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes com deficiência Estudantes da APAE, familiares e alunos com diagnóstico e indicação de atendimento.
RESULTADOS ALCANÇADOS: O atendimento clínico é ofertado a todos os educandos. Almeja mais interação e proteção social,

estabelecer reflexões e orientações sobre os cuidados com as crianças e adolescentes, auxiliar na formação para participação na cidadania e autonomia a partir dos interesses de demandas e potencialidades desses, onde cada profissional realizou os atendimentos de sua respectiva área, buscando integrar suas ações, com orientações que auxiliaram na resolução de problemas familiares apresentados, realizando mediações necessárias para fim de desenvolver a sociabilidade e autonomia, a contribuição para o retorno e permanência na escola. Neste bimestre, recebemos o encaminhamento de mais um bebê, matriculado na estimulação precoce. O mesmo é filho de adolescente e se encontram vulnerabilidade.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

OBJETIVO: O objetivo da escola de educação especial é proporcionar um ambiente educacional adequado para alunos com deficiências, visando promover o seu desenvolvimento pessoal, social e acadêmico. Oferecemos programas e recursos específicos para atender às necessidades individuais de cada aluno, buscando garantir que eles tenham acesso a uma educação de qualidade e possam desenvolver todo o seu potencial. Além disso, também temos o objetivo de promover a inclusão social, combatendo o estigma e a discriminação associados às deficiências, e preparar os alunos para uma vida independente e produtiva após a conclusão dos estudos.
ENVOLVIDOS: Equipe pedagógica, professores.
JUSTIFICATIVA: Com o trabalho pedagógico busca associar diferentes metodologias para desenvolver o potencial de cada aluno em sua individualidade. Esse trabalho visa contribuir para o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência, considerando aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais. Valorizando assim, a diversidade humana e reconhecer a importância de oferecer oportunidades de educação para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, intelectuais ou sensoriais. APAE envolve a parceria com a família, buscando o envolvimento dos pais e responsáveis no processo educacional e no apoio ao desenvolvimento das pessoas com deficiência.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
ASSISTÊNCIA SOCIAL na APAE
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
OBJETIVO: Desenvolver o trabalho da Assistência Social na APAE através da proteção social especial de média complexidade na Apae, que visa promover a autonomia , a habilitação e reabilitação, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, desenvolvendo ações voltadas a diminuição da exclusão social, possibilitando a ampliação da rede familiar do usuário(a) da convivência familiar e comunitária, identificando as necessidades e viabilizando o acesso aos benefícios, programas de transferência de renda, serviços e políticas setoriais, atividades culturais e de lazer. Sempre priorizando e incentivando a autonomia e a autoestima de todos.
ENVOLVIDOS:
Assistente Social
JUSTIFICATIVA:
A Assistência Social na APAE tem por finalidade realizar as atividades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Pinhal de São Bento, atendendo as famílias e as pessoas com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) que se encontravam em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme previsto no Estatuto Social da Entidade, bem como na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social.
Assim com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, estimulando e potencializando os recursos das pessoas com deficiência, suas famílias e comunidade no processo da promoção da inclusão social, de maneira a prevenir a institucionalização e a segregação das pessoas com deficiência promovendo os acessos a benefícios e serviços socioassistenciais.
PÚBLICO ALVO:
Crianças e adolescentes com deficiência da APAE e sua família
RESULTADOS ALCANÇADOS:
A oferta do serviço, programas ou projeto, proporcionou a garantia e o acesso das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias atendidos aos direitos socioassistenciais, assim como a redução e prevençãode situações de vulnerabilidade e de isolamento social, realizando mediações pertinentes e necessárias.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de julho de 2024.

CARMEM LURDES MARQUES
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria N°2.711/2022

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:6E8B7BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.981/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de urofitas e testes rápidos de gravidez (TIG), será realizada no dia 31 de julho de 2024, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal –www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor Máximo: R$ 19.950,00(Dezenove mil novecentos e cinquenta reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 15 de julho de 2024.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2E2D0D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.391/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de insumos para administração de dietas será realizada no dia 31 de julho de 2024, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor Máximo: R$ 145.540,00 (Cento e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações,

podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 16 de julho de 2024.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:88C24C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 305/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.164/2024 – CONCORRÊNCIA N.º 3/2024

Objeto: Prestação de serviço para elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para as vias públicas do Município de Piraquara – **Contratante:** Município de Piraquara - **Contratada:** BONETTI & KLEIN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.925.542/0001-88, vencedora dos itens 1, 2 e 3 pelo valor total de R$ 49.470,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta reais) - **Prazo de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 16/07/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4636E7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **INSTITUTO PATRIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.678.845/0001-40. **DO OBJETO**: Constitui-se como objeto do 1º Termo Aditivo "cessão contratual para o CNPJ da filial Piraquara do Contrato 281/2024, cujo instrumento tem finalidade Gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Piraquara, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS" **DA ALTERAÇÃO:** Efetivamente, a pretensa solicitação implica na alteração do CNPJ da matriz 37.678.845/0001-40 para o CNPJ da Filial Piraquara 37.678.845/0004-93.**VIGÊNCIA**: O presente instrumento tem como validade os prazos estabelecidos no contrato inicial nº 281/2024.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 28781/2024. **DISPENSA EMERGENCIAL Nº:** 03/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:58E72CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.515/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 396/2023, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jocélia Ferreira Quintas	9903532	Psicólogo - Pss	14/07/2024	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:48D77DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.516/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **19/06/2024 a 15/12/2024** à servidora **LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA,** ocupante do cargo de **ARQUITETA,** matrícula funcional nº **779681**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de junho de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CCF0B6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 834/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 810/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	RESULTADO
307	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CBFD6A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 835/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 834/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	RESULTADO
307	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 17/07/2024, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8563516A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, resolve:

Art. 1º Ficam normatizados, no âmbito da Prefeitura do Município de Piraquara, os procedimentos para apresentação de declarações, atestados médicos e odontológicos que justifiquem o afastamento ou licença ao servidor público municipal, para tratamento de saúde próprio ou de familiar, na forma descrita nesta normativa.

Art. 2º Serão aceitos como documentos comprobatórios para os fins do artigo 1º os atestados e as declarações de: consulta médica, exames, licença médica, licença maternidade, licença por motivo de doença em pessoa da família, doação de sangue, vacinas e aplicações de medicamentos, agendamentos de consultas e exames, retirada de medicamentos em farmácia pública, retirada de exames, e, sessões e declarações de comparecimento emitidos por profissionais de saúde com profissão regulamentada.

Art. 3º O atestado médico é parte integrante do ato médico sendo seu fornecimento direito indispensável do paciente e implica em documento comprobatório e relevante para a vida profissional do servidor e somente o médico ou o odontólogo (cirurgião-dentista) podem emitir atestado para afastamento do trabalho.

Art. 4º Os atestados médicos, devem ser apresentados em original, sem rasuras, registrados de maneira legível e conter:

I) nome e endereço da clínica, hospital ou consultório;
II) nome completo e legível do servidor;
III) quantidade de dias de afastamento, por extenso, necessários ao tratamento;
IV) data da emissão do atestado;
V) nome do profissional, número do conselho regional da especialidade e assinatura;
VI) CID (Classificação Internacional de Doenças) ou a descrição do diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente.

§ 1º Os atestados emitidos por meio eletrônico somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas da resolução 2299/21 do CFM.

§ 2º O sigilo sobre laudo e atestado médico será respeitado, conforme estabelece o Código de Ética Médica.

§ 3º O período de afastamento para tratamento de saúde do servidor será contado incluindo-se a data de emissão do atestado, computando-se sábado, domingo, ponto facultativo e feriado.

Art. 5º As declarações mencionadas no artigo segundo devem conter:

I) nome e endereço da clínica, hospital ou consultório;
II) nome completo e legível do servidor;
III) data da emissão;
IV) horário de início e do término do atendimento;
V) motivo do atendimento;
VI) nome e assinatura do profissional, número do conselho regional da especialidade ou nome, assinatura e carimbo do responsável administrativo do local de atendimento.

§ 1º As declarações emitidas por meio eletrônico somente serão aceitas se estiverem de acordo comas normas da Resolução nº 2.299/21 do CFM ou conter a assinatura com certificação digital nos casos dos demais profissionais.

§ 2º Haverá tolerância visando o período de deslocamento entre o local do atendimento e o local de trabalho.

Art. 6º Os afastamentos para sessões de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, acupuntura e terapia ocupacional, destinados ao tratamento de saúde, somente serão liberados mediante laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do Poder Público Municipal ao qual o servidor é vinculado, com apresentação dos seguintes documentos:

I) solicitação do profissional de saúde indicando a necessidade do tratamento, com diagnóstico ou laudo descritivo da doença, assinatura, identificação do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe.
II) cronograma das sessões contendo dia da semana, horário de início e término e tempo estimado de tratamento.

§ 1º A solicitação do profissional ou laudo deverá ser protocolado por meio eletrônico ou entregue pelo servidor, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da sua emissão, na Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 7º A apresentação da declaração e/ou atestado médico para efeito de justificativa e/ou abono de ausência ao local de trabalho, deverá ser entregue no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da sua emissão, para a chefia imediata na Secretaria de lotação do servidor.

§1º Independente do prazo para apresentação da declaração e/ou atestado médico a chefia imediata deverá ser imediatamente comunicada do afastamento.

Art. 8º O atestado médico que gere afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos deverá ser protocolado por meio eletrônico ou entregue pelo servidor, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da sua emissão, na Superintendência de Gestão de Pessoas, para agendamento de perícia médica.

§ 1º A homologação de atestado e licença médica é de competência do médico perito, mediante laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do Poder Público Municipal ao qual o servidor é vinculado.

§ 2º A definição do período de afastamento fica a cargo do médico perito, podendo a quantidade de dias ser em número igual, superior ou inferior ao indicado pelo médico assistente, tendo em vista o estado de saúde do servidor e as atribuições do cargo/função.

§ 3º Com base no histórico de atestados médicos, histórico de doenças, nos resultados de exames periódicos, ou ainda com base em situações de saúde relatadas pela chefia ou apresentados pelos servidores no exercício de suas atividades laborais, a Superintendência de Gestão de Pessoas poderá a qualquer tempo solicitar inspeção médica, para acompanhamento do servidor.
§ 4º O não comparecimento em inspeção médica previamente agendada pela Superintendência de Gestão de Pessoas, sem justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará na não homologação do afastamento/licença para tratamento de saúde, ou na homologação do afastamento somente a partir da data da realização de inspeção, podendo sofrer desconto por falta(s) injustificada(s) ao trabalho.
Art. 9 É de inteira responsabilidade do servidor a entrega da declaração e/ou atestado na forma dos artigos 7º e 8º desta Instrução, cabendo-lhe, na impossibilidade de fazê-lo, providenciar a entrega por meio de familiar ou outra pessoa de sua confiança.
§ 1º Na impossibilidade de entrega da declaração e/ou atestado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a informação sobre o afastamento deverá ser comunicada, no mesmo prazo, para adoção de providências:
I) à chefia imediata nos afastamentos de até 15 (quinze) dias;
II) à chefia imediata e à Superintendência de Gestão de Pessoas nos afastamentos iguais ou superiores a 15 (quinze) dias.
§ 2º O atraso na entrega dos documentos somente poderá ser justificado mediante a comprovação de caso fortuito, capaz de justificar a impossibilidade de comunicação ou entrega do documento no prazo estipulado.
§ 4º Caso o prazo para entrega coincida com fim de semana ou feriado, o servidor deverá entregar no primeiro dia útil subsequente.
Art. 10 O afastamento para tratamento de saúde poderá ser dispensado de perícia médica, desde que:
I) seja inferior a quinze dias corridos; e
II) somado a outros afastamentos para tratamento de saúde gozadas nos doze meses anteriores, seja inferior a quinze dias.
Art. 11 Para fins de licença para tratamento de saúde, disposto no art. 78 da Lei nº 863, de 20 de dezembro de 2006, os documentos médicos a serem apresentados para avaliação em inspeção médica do Município, deverão conter, além dos itens constantes no artigo 4º desta Instrução, as seguintes informações:
I) o diagnóstico;
II) a provável data de início da doença;
III) manifestações clínicas e laboratoriais;
IV) a conduta terapêutica e periodicidade de acompanhamento;
V) a evolução da patologia;
VI) as consequências à saúde do periciando;
VII) o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação.
§ 1º O servidor em licença médica, deverá manter atualizado o seu endereço residencial, assim como seus números de telefone, para futuros contatos.
§ 2º O servidor em licença para tratamento de saúde deverá, quando previamente solicitado pela Superintendência de Gestão de Pessoas, comparecer à inspeção ou perante a junta médica agendada, sob pena de suspensão da remuneração, nos termos do § 3º do artigo 84 da Lei nº 863, de 20 de dezembro de 2006.
§ 3º O servidor beneficiário do Regime Geral de Previdência Social que apresentar a necessidade de afastamento por período igual ou superior a 16 (dezesseis) dias consecutivos ou interpolados, quando se tratar de afastamento pela mesma doença, em período inferior ou igual a 60 (sessenta) dias, deverá seguir as disposições previstas nesta Instrução e ainda agendar atendimento e perícia no INSS de acordo com as suas orientações, mediante Requerimento de Benefício por Incapacidade emitido pela Superintendência de Gestão de Pessoas.
Art. 12 Em caso de cirurgia eletiva, não estética para tratamento de saúde, a chefia imediata deverá ser previamente comunicada do afastamento.
§ 1º Após a realização do procedimento cirúrgico, o servidor deverá apresentar o atestado médico nos moldes dos artigos 4º e 9º desta Instrução para agendamento da perícia médica.
§ 2º Constatado pelo médico perito que o procedimento cirúrgico se trata de intervenção estética, o servidor não terá os dias de afastamentos considerados como licença para tratamento de saúde, entretanto, poderá verificar junto a sua chefia a possibilidade de compensação desses dias de afastamento.
Art. 13 O Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT será realizado da seguinte forma:
I) em caso de acidente de trabalho o servidor deve procurar assistência médica obrigatoriamente no mesmo dia do acidente, independente da gravidade, e comunicar imediatamente à sua chefia imediata e ao Setor Administrativo, para realizarem o preenchimento da CAT;
II) a chefia imediata deverá comunicar imediatamente a Superintendência de Gestão de Pessoas sobre a ocorrência, para agendamento de perícia médica;
III) o formulário da CAT deverá ser preenchido pela chefia imediata impreterivelmente até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência, contemplando todas as informações e no caso de acidente de trajeto deve ser anexado boletim de ocorrência, ou equivalente, emitido por autoridade competente, não sendo possível a apresentação do boletim de ocorrência, o servidor deverá apresentar evidências que comprovem a ocorrência de acidente de trajeto;
IV) o CAT deve ser encaminhada, impreterivelmente, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência, para a Superintendência de Gestão de Pessoas, acompanhado de atestado original do atendimento médico realizado no dia do acidente, sem rasuras, registrados de maneira legível e conter:
a) nome e endereço da clínica, hospital ou consultório;
b) nome completo e legível do servidor;
c) quantidade de dias de afastamento necessários ao tratamento;
d) data da emissão do atestado;
e) nome do profissional, número do Conselho Regional da Especialidade e assinatura;
f) CID (Classificação Internacional de Doenças) ou a descrição do diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente.
§ 1º O servidor beneficiário do Regime Geral de Previdência deverá seguir o mesmo procedimento, ficando a cargo da Superintendência de Gestão de Pessoas o repasse das informações junto à Previdência Social.
§ 2º No caso de recusa do servidor ao atendimento médico este deverá assinar termo de recusa, não eximindo a obrigatoriedade do preenchimento da CAT.
§ 3º A CAT deverá ser emitida mesmo nos casos onde não haja afastamento do servidor.
Art. 14 O atestado médico para a licença maternidade de 180 (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 86 da Lei nº 863, de 20 de dezembro de 2006, deverá ser protocolado por meio eletrônico ou entregue pelo servidor, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da sua emissão, na Superintendência de Gestão de Pessoas.
Art. 15 A apresentação da declaração e/ou atestado médico de acompanhamento às consultas do cônjuge ou companheiro(a), dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteados, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional, deverão conter além do disposto no artigo 4º e 5º desta Instrução, obrigatoriamente o nome do servidor acompanhante e o grau de parentesco.
§ 1º Os documentos mencionados no caput deste artigo, deverão seguir os moldes e o fluxo estabelecidos nos artigos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 desta Instrução.
Art. 16 É de inteira responsabilidade do servidor a entrega de documentos e o cumprimento das normas previstas nesta Instrução.
Art. 17 Fica revogada a Instrução Normativa 002 de 13 de julho de 2011.
Art. 18 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:78C32D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 16/2024
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 16/2024
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: contratação de mão de obra para troca de óleo, filtros de combustível, filtros de lubrificante e filtros de ar, com o fornecimento de todos os produtos a serem substituídos, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Tipo: menor preço.
Data fim de recebimento de propostas: 23 de julho de 2024 às 23h59min (horário de Brasília)
Apresentação de propostas à Câmara Municipal de Pitanga, através do email: camara@pitanga.pr.leg.br
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.19.99 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.39.99 – material de consumo
Outros materiais para manutenção de veículos

Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:A8CE1BEF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Dispõe sobre a Revogação das Resoluções nº. 08;09;10 e 11 do CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Revogar as Resoluções nº. 08; 09; 10 e 11/2024 do CMDI.

A aprovação da revogação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 04 de julho de 2024, conforme consta em ata nº. 138/2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de julho de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DB8303D0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 173 DE 16 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$57.627,30 (cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.069		Proteção Social Básica	
408 - 3.3.90.39.00.00	98064	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.912,59
410 - 4.4.90.52.00.00	98065	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.714,71
Total Suplementação:			57.627,30

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
98064	Emenda Impositiva N 411960820220002 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emenda 2022 - Exercício Anterior	9.912,59
98065	Emenda Impositiva N 411960820220003 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emenda 2022 - Exercício Anterior	47.714,71
Total da Receita:		57.627,30

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de julho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5791AFD2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 174 DE 16 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Comitê Técnico responsável pelo programa de educação antirracista e relações étnico-raciais para implementação das Leis Federais nº. 10.639/03 e 11.645/08 e para a construção ou (re)elaboração participativa das diretrizes municipais da educação e acompanhamento das políticas de educação nas escolas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº. 10.639/03 e 11.645/08;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções e Pareceres do CEE e CNE;

CONSIDERANDO a globalização de temas sensíveis a vida em sociedade, em especial no tocante a autodeterminação dos povos;

CONSIDERANDO a composição e a natureza da cultura e do povo brasileiro, enquanto o resultado da miscigenação de diversos povos e culturas.

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Rede Municipal de Ensino deste Município, bem como, sua compatibilização com políticas públicas antidiscriminatórias

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros do Comitê Técnico para realização dos atos decorrentes da política antirracista e elaboração das diretrizes da educação nas escolas da rede municipal de ensino:
I – Osvaldo Rachelle – Controladoria Interna Municipal
II – Juliana Semmer Correia – Secretaria de Educação e Cultura
III – Zilda Moreira Krupek – Secretaria de Desenvolvimento Social
IV – Márcia Stoski – Secretaria de Educação e Cultura
V – Angela Maria Tortato – Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º O Comitê nomeado por esta Portaria deve elaborar as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem observadas pela rede municipal, que atuam nos níveis e modalidades da Educação Brasileira e, em especial, por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores.
§1° Serão incluídas nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares a Educação das Relações Étnico-Raciais e questões afrodescendentes.
§2° O cumprimento das referidas Diretrizes Curriculares será monitorado e avaliado para efetividade e cumprimento.

Art. 3° As Diretrizes Curriculares devem inserir as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africanas com orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da Educação com meta para educar e transformar alunos em cidadãos atuantes e conscientes das relações étnico-sociais positivas.
§1°. A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.
§2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, européias, asiáticas.
§3º. Esta resolução, altera no que couber o Referencial Curricular para inserir a Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura Afro- Brasileira.

Art. 4° A Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura Afro-Brasileira, e História e Cultura Africana será desenvolvida por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores para formação de pessoas conscientes e ativas.
Parágrafo único. O sistema de ensino deste município promoverá ensino sistemático de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana com inserção de componentes curriculares de Educação Artística, Literatura e História do Brasil.

Art. 5° O sistema de ensino deve fomentar grupos culturais negros, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas de Estudos Afro- Brasileiros.

Art. 6º A secretaria de educação deverá promover pelo menos um evento educacional sobre Estudos Afro-Brasileiros, com foco principal no combate ao racismo estrutural.

Art. 7º Os resultados obtidos com as atividades mencionadas no caput deste artigo serão comunicados de forma detalhada ao Ministério da Educação, à Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial, ao Conselho Nacional de Educação e aos respectivos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, para que encaminhem providências, que forem requeridas.

Art. 8º O Comitê deve ainda revisar as metas do PME inserindo as garantias antirracistas e as estratégias para combater o racismo e demais previsões do Decreto nº. 378/2024.

Art. 9º O Comitê deve também construir ou (Re)construir, de forma participativa, as Diretrizes Municipais da Educação da Cidade e do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas da Cidade e do Campo deste Município, com as seguintes atribuições:
I – Contribuir para construção ou (re) elaboração participativa das Diretrizes da Educação da Cidade e do Campo no Município.
II – Acompanhar as questões relativas à Educação da Cidade e do Campo para fortalecer o atendimento aos usuários do sistema educacional, mediante suas especificidades e garantia de padrão de qualidade.
III – Promover diálogos e debates locais e na comunidade sob a orientação da equipe pedagógica municipal.

Art. 10 O Comitê tem autonomia para criar Grupos de Trabalho para realização dos trabalhos para atender este Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de julho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:872B311C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO CONCORRENCIA 03-2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
Objeto: CONCESSÃO GRATUITA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DO AUTO DA COLINA DIMAS MILDENBERGER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. A abertura será no dia 19 de Agosto de 2024 às 09:00 horas, MELHOR PROJETO. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 16 de Julho de 2024.

MAICOL G. C. R. BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:42FF160F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024

DATA: 16 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Nota Interna emitida no Processo Administrativo 1Doc nº 2.667/2024, em 12/06/2024,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 1,0 (uma) diária complementar, com pernoite, ao servidor **Rogério Carlos de Souza**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Barretos/SP, tendo em vista a necessidade de permanência no local de destino por mais 1,0 (um) dia, sendo que o retorno da viagem se deu efetivamente no dia 12 de julho de 2024.

Art. 2º – O pagamento da diária autorizada se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2282438E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477/2024

DATA: 16 de julho de 2024.

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 437/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos constantes dos processos de Revisão de Lançamento de IPTU autuados pelos Contribuintes interessados,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica revogado, na íntegra, o Decreto nº 437/2024, de 22 de abril de 2024, que suspendeu a exigibilidade dos créditos tributários incidentes sobre os imóveis com área superior à 1.500,00m², lançados para o exercício de 2024.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3A872343

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2024
CONCORRÊNCIA: 02/2024
OBJETO: Contratação de empresa para extensão de rede de alta e baixa tensão e luminárias para iluminação pública em LED a serem aplicadas em vias neste município de Pitangueiras/PR.
PARITICIPANTE: ELETROFIO INSTALACOES ELETRICAS LTDA
VALOR: R$ 423.300,00 (quatrocentos e vinte e três mil e trezentos reais).

Pitangueiras, 16 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8D909AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL - 56/2024
EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominadas, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função da demanda decorrente de afastamento dos servidores em desincompatibilização e licença doença, matriculas: 806-1, 930-1, 1392.
PARA O CARGO DE PROFESSOR:

ISABELA GOMES	**EDUCADOR INFANTIL**	**30***
TAIRINI CRISTINA MACHADO	**EDUCADOR INFANTIL**	86º
KARINA EMILIA LABONDE	**PROFESSOR**	**16º P/N**

Classificada em licença maternidade na primeira convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipa

SANDRA ANDRÉA BUDELL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:40931BD0

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 307/2024

PORTARIA Nº 307 DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidora ocupante do cargo em provimento temporário – PSS.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a senhora Tairini Cristina Machado, cédula de identidade RG nº 10.842.948-8, ocupante o cargo em provimento temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C9BD155C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 308/2024

PORTARIA Nº 308 DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidora ocupante do cargo em provimento temporário – PSS.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a senhora Isabela Gomes, cédula de identidade RG nº 10.411.225-08, ocupante o cargo em provimento temporário de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B07B2AC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
REVOGA DECRETO Nº 08/2020

DECRETO Nº 17 DE 16 DE JULHO DE 2024

REVOGA O DECRETO Nº 08 DE 2020.

ABRAHÃO MARQUES Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a Liminar concedida em favor do Chefe do Executivo Municipal no Exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Em atenção a decisão proferida nos autos nº 0001980-74.2020.8.16.0061, fica revogado, para todos os fins e efeitos, o Decreto Legislativo nº 08, de 19 de Maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos dezesseis dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:7395A387

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 207/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024
DISPENSA Nº 013/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de massa asfáltica usinada a quente, destinada à necessidade de consumo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 22.200,00(Vinte e dois mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:75CF7601

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 208/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 208/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VICTORIA S. RAYMUNDO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento é a prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
VALOR TOTAL R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BB322E6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 209/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 209/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ALCY BRUNO GRANDO SERVIÇOS DE SAUDE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento é a prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
VALOR TOTAL R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:92ED4EE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 210/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 210/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: KARLA FABIANA CHAVES CASSiN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento é a prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
VALOR TOTAL R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2E9B2685

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 211/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 211/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento é a prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
VALOR TOTAL R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FCA61A16

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 212/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 212/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IBANES GABRIEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento é a prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
VALOR TOTAL R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:35DD4B2F

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 013/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de massa asfáltica usinada a quente em sacos de 25 kg, destinadas à necessidade de consumo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Planalto-PR.
EMPRESA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA.
CNPJ Nº. 18.702.297/0001-00.
VALOR: R$ 22.200,00(Vinte e dois mil e duzentos reais).
DATA: 16 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8DD50F86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 214/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 214/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TOMAS RIBEIRO PALINSKI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba trucado, realizados no Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:12BB3EE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 213/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 213/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SPIELMANN E HOPPEN LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões realizados no Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AD76DFAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 215/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 215/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ANTONIO FUHR NETO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Retroescavadeira, realizados no Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4DB06D60

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 216/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 216/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba trucado realizados no Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:05569E6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 217/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 217/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SERVIÇOS AQUARIUS & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba trucado, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões realizados no Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 1.145.000,00 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7EFBB676

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 218/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 218/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER.
OBJETO: Termo de Adesão a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba trucado e Retroescavadeira, realizados no Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 1.655.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4B8B82A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 219/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 219/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IVAR TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: Termo de Adesão a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas caminhão basculante Trucado, realizados no Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:434A26C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 06/2024 CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 82/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 575/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **26.306.032 RENATO SILIAX**, **CNPJ n.º 26.306.032/0001-03**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.260,00 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta reais). Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 12 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:CE68EDC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 06/2024 CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 82/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 572/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **53.779.684 RAIMUNDO NONATO GALVÃO JATOBA, CNPJ n.º 53.779.684/0001-38**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 12 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DD56C89F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 06/2024 CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 82/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 573/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **43.509.832 VICTOR GABRIEL KRAMER PEREIRA, CNPJ n.º43.509.832/0001-40. DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.400,00(Quinze mil e quatrocentos reais).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 12 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:77C35123

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 06/2024 CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 82/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 574/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **51.454.532 UDO ECKSTEIN**, **CNPJ n.º 51.454.532/0001-30**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 12 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:0B948097

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 576/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **POLIANE CRISTINA BARRETTO, CNPJ n.º 45.936.426/0001-90**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.792,80 (Treze mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).** Oficina de handebol e tiro com arco-Esporte e Lazer.840 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 12 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F7EDD40B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 06/2024 CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 82/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 577/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **54.607.235 LUIZ ARMANDO LISBOA DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 54.607.235/0001-75**. **DO OBJETO: VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). O prazo de vigência do contrato será improrrogável de até 6 (seis) meses.**

Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E0EE7D10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2019

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 60.746.948/0001-12**, neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor **GUSTAVO DA GRAÇA PIRES**, e o senhor **ALEN RENATO SOARES SANTOS**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº. 178/2018 - Pregão Eletrônico nº 96/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de instituição financeira para processamento e pagamento de vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos da Administração Pública do Município de Pontal do Paraná". DO ADITIVO: PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste termo é aditar o prazo de vigência do Contrato nº 10/2019 em 90 (noventa) dias, ato solicitado e justificado pelo Gabinete do Poder Executivo, em continuação dos serviços contratados, solicitação conforme preceitua o § 4º, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e justificativas constantes no **Memorando nº 9.585/2024.** Fica a partir deste, ajustado em 90 (noventa) dias o presente instrumento contratual, com vigência **até 28/10/2024.**

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:4161EB23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 578/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **ALINE GOUVEIA TAVARES DA COSTA VERNER, CNPJ n.º 51.266.060/0001-91**, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Leonardo Gomes Gomes, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº 16.141/2024,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.487,52 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).** Oficina de Comunicação e uso de mídias digitais e divulgação de imprensa,da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude**. 456 horas.**
4.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:40F06DE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.131.705/0001-73,** pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por **OMAR AHMAD ELAYAN,** denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no **Memorando nº 11.824/2024**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **DO OBJETO, DOCUMENTOS INTEGRANTES E VALOR**: O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de empresas para fornecimento de insumos e ferramentas, para atender a demanda do projeto horta comunitária".** A partir do saldo residual da Ata de Registro de Preços nº 276/2023. Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2023 e** ainda, as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 276/2023, que deu origem ao presente contrato. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 82.891,40 (Oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:4FCBF860

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 580/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa jurídica de direito público, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **DANIEL SAMPAIO FORTES, CNPJ n.º 51.389.702/0001-40**, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Leonardo Gomes Gomes, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº 15.886/2024,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.326,56 (Nove mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).Oficina de Esporte e Lazer. - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude. 568 horas. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:29026C37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 581/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa jurídica de direito público, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA, CNPJ n.º 51.214.868*0001-25**, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Leonardo Gomes Gomes, portador da cédula de identidade n.º 9.391.596-8 e CPF n.º 052.170.359-00, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº 15.946/2024,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.326,56 (Nove mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Oficina de Esporte e Lazer - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude. 568 horas. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.**

Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9F1556F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 582/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa jurídica de direito público, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **ANA CAROLINA DERENGOSKI, CNPJ n.º 53.258.716/0001-50**, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO**, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº 15990/2024** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas

alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.417,76 (Quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).**
Oficina de Educação Ambiental. 784 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.**

Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:A2C3F084

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 CONCORRÊNCIA Nº 009/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BONDAM ACABAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 27.487.184/0001-12**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 09/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a execução "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ."**
DO ADITIVO O objeto deste termo é dilatar o prazo de execução do contrato 12/2024 em 60 (sessenta) dias, ato solicitado pela contratada, com anuência da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, devido a necessidade da continuação e finalização dos serviços, conforme Protocolo nº 16.603/2024 e conforme preceitua o Art. 107 da Lei 14.133/21. **Parágrafo 1º -** Fica, a partir deste, ajustado o prazo de execução do presente instrumento contratual **até 26/09/2024.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:84BAAC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.866/2024 DE 16/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11866/2024 de 16/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
194 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	10.000,00
		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
185 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
186 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900,00
187 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.900,00
199 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ED9C9259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.867/2024 DE 16/07/2024

Exercício:2024
Decreto nº 11867/2024 de 16/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 175.907,05 (cento e setenta e cinco mil novecentos e sete reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.1.047.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	
934 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	175.907,05
		Total Suplementação:	**175.907,05**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ECCD9E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.868/2024 DE 16/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11868/2024 de 16/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
461 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4EEA7E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 828 DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e conforme solicitado no **Memorando nº 12.246/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Fiscal de Contrato da servidora **ELIANE FELDHAUS BARBOSA** do **Contrato Nº 336/2021 - Dispensa nº 07/2021 – Empresa: CASA DE REPOSUSO BEM CUIDAR** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pela servidora **THAIS BAEZ FACCIO.**

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A535364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 827 DE 16 DE JULHO DE 2024

Súmula: "Nomeia como Defensor Dativo o senhor Denis Paulo Orsioli e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando nº 12.345/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear o senhor Denis Paulo Orsioli como Defensor Dativo, conforme solicitado no Memorando acima citado.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65F6994D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 58/2024

PORTARIA Nº 58/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do artigo 12, § §1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1.278 de 30 de outubro de 2007, determino a progressão vertical, do servidor efetivo abaixo denominado, nos termos especificados:

I – Fábio Antonio Garcia Fabiani – do Nível VII para o Nível VIII, em face do exercício do cargo de Procurador Jurídico por 02 (dois) anos subsequentes ao período aquisitivo da sua anterior progressão de nível, passando a sua remuneração a ser correspondente ao Nível VIII, da Classe II, da Tabela de Carreira de Procurador Jurídico, em caráter retroativo à data da aquisição do direito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 12 de julho de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:FA075F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°035/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 645/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidades de Atenção Primária conforme incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos de UBS – Processo 19.923.498-6 e aquisição de kit odontológico – Processo 19.919.491-7, ambos da Resolução Sesa – PR nº860/2022, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°035/2024:

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP CNPJ: 05.021.932/0001-34 com o lote: 9 no valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 32.593.430/0001-50 com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais).
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81 com o lote: 8 no valor total de R$ 3.826,20 (três mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
JULIO GARALUZ CNPJ: 52.994.508/0001-56 com o lote: 3 no valor total de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).
DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA CNPJ: 15.318.347/0001-54 com o lote: 1 no valor total de R$ 2.931,00 (dois mil e novecentos e trinta e um reais).
PERFLEX MÓVEIS LTDA CNPJ: 06.718.646/0001-95 com os lotes: 2 e 6 no valor total de R$ 3.394,00 (três mil e trezentos e noventa e quatro reais).
URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38 com o lote: 11 no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 31.770.650/0001-40 com o lote: 7 no valor total de R$ 11.858,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 16.779.255/0002-15 com o lote: 10 no valor total de R$ 12.222,00 (doze mil e duzentos e vinte e dois reais).

Porto Amazonas, 16 de julho de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:59ECA58F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 114/2024

DECRETO N.º 114, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste do vale-alimentação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.190 de 25 de maio de 2022;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.240 de 16 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 118, de 17 de agosto de 2023.

Decreta:

Art. 1º Fica reajustado o valor do vale-alimentação conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) para os Agentes Públicos Municipais que recebem o vale-alimentação de acordo com as leis supracitadas.

Art. 2º O valor correspondente ao vale-alimentação passa de R$ 259,35 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para R$ 268,67 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.190, de 25 de maio de 2022 e a Lei Municipal Nº 1.240 de 16 de agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BC8B4BF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°024/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 484/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12(doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°024/2024:

VTR COMERCIAL LTDA CNPJ: 52.932.346/0001-21 com o lote: 7 no valor total de R$ 16.272,00 (dezesseis mil e duzentos e setenta e dois reais).
MN NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: 29.496.518/0001-40 com os lotes: 2 e 5 no valor total de R$ 25.852,20 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.097.911/0001-05 com o lote: 8 no valor total de R$ 2.632,32 (dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97 com o lote: 1 no valor total de R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 47.426.022/0001-81 com os lotes: 6, 9 e 10 no valor total de R$ 7.564,67 (sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
UNIAO NUTRICIONAL LTDA CNPJ: 39.835.028/0001-84 com o lote: 4 no valor total de R$ 7.776,00 (sete mil e setecentos e setenta e seis reais).
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA CNPJ: 11.327.892/0001-56 com o lote: 3 no valor total de R$ 4.158,00 (quatro mil e cento e cinquenta e oito reais).

Porto Amazonas, 16 de julho de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:990AA1ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
OITAVA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

OITAVA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

O Presidente do CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2022 de 22 de agosto de 2022, resolve **convocar** os aprovados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **23/07/2024**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Segue lista dos documentos necessários:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Alisson De Lima Figueiredo	70,00	4°	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **23/07/2024 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 16 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:B75AAA6E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***10 de junho de 2024 à 08 de Agosto de 2024.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 de julho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:324E038E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos*** em favor da Enfermeira, ***Simeire Aparecida de Oliveira Higuchi***, RG nº 7.635.818-4 e CPF nº 040.527.359-27, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 03/07/2024, onde participou da Oficina de Capacitação de Profissionais de Saúde para o Monitoramento das Estratégias de Vacinação – MEV, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de julho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:D6B23682

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: KURICA AMBIENTAL S/A – CNPJ **07.706.588/0002-23**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II-A) DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO
VALOR GLOBAL: R$ 209.160,00 (Duzentos e Nove Mil, Cento e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C7835F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 71/2024
Anderson Mendonça – CPF ***.***.357-05;
I) Processo Administrativo n° 609/2024;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 15/07/2024 a 19/06/2024;
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participação em Reunião Técnica em Itaipu Binacional juntamente com o Poder Executivo – Foz do Iguaçu PR.

Quatro Barras, 16 de julho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:007928D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 37/2024

Onde se lê:
VALOR DE CADA INSCRIÇÃO: R$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais)
VALOR TOTAL DE: R$: 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Leia-se:
VALOR PROMOCIONAL PARA O COMBO DE 5 INSCRIÇÕES DE: R$: 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais);
CORRESPONDENDO AO VALOR PROMOCIONAL DE CADA INSCRIÇÃO: R$ 315,00 (TREZENTOS e quinze reais)

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:614CB85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos novos, tipo SUV (Sport Utility Vehicle) Ano/Modelo 2024/2024, adaptados para viaturas da Guarda Municipal de Quatro Barras e 03 (três) Rádios Comunicadores Digitais Portáteis, sendo estes, parte do projeto de implantação da Patrulha Escolar Municipal, conforme disposto no Convênio SENASP/00203/2023 - Transferegov nº 953655/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.809/2024, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

1. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/06/2024 às 08h29 do dia 08/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 08/08/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 16 de julho de 2024.

ANA CAROLINE L. DE MIRANDA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FCAEDD04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº 311/2024

DECRETO Nº 311, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Adjudica e homologa a Dispensa de Licitação Presencial nº 002/2024-CMQN

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 002/2024, tipo presencial que tomou por objeto a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios, Material para Copa e Material de Limpeza, visando a manutenção das atividades da Câmara Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com base no artigo 75, II e 71, IV da Lei de Licitações, em favor do proponente abaixo relacionado:

- JUNIOR ANTONIO VIVIAN SPOSITO LTDA - CNPJ nº 10.374.367/0001-29, no valor total de R$ 5.261,10 (cinco mil duzentos e sessenta e um reais e dez centavos).

- N RONQUI E CIA LTDA - CNPJ nº 08.845.577/0002-97, no valor total de R$ 3.235,40 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

- INGALIMP EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 04.415.781/0001-36, no valor total de R$ 837,04 (oitocentos e trinta e sete reias e quatro centavos).

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo a despesa descrita no seguinte projeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL PARA COPA E MATERIAIS DE LIMPEZA
01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção de Despesas com o Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 9.333,54 (nove mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Querência do Norte-PR, 16 de julho de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:5B811B23

LICITAÇÃO
TA DISP 3 CINDEPAR

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
1° Termo aditivo do contrato nº.158/2024, e contrato de rateio CINDEPAR Nº 78/2024, decorrente de Dispensa n° 3/2024 de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANS DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, COM CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **CINDEPAR - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO PARANÁ.** , inscrita no CNPJ sob nº. 18.273.727/0001-08, com sede no endereço , , Centro, - neste ato representada por **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA,** portador do CPF sob n° 650.***.209-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 49.860,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais) , corresponde ao acréscimo de 15,8% do contrato com finalidade de complementação do material já adquirido para serviços de tapa buraco das ruas da cidade de Querência do Norte – PR, de acordo com os artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021.
Aditamento de 103 toneladas de massa asfáltica PMF e 2000 litros de emulsão RR 1C.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 15 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratada
CNPJ: 18.273.727/0001-08

CINDEPAR - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO PARANÁ.
Contratante
CNPJ:76.973.692/0001-16

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:4924EEB9

RECURSOS HUMANOS
CONTRATA ASSISTENTE SOCIAL CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARCADO PELO EDITAL 021/2024

PORTARIA N° 078/2024

SÚMULA: Contrata Assistente Social conforme Processo Seletivo Simplificado marcado pelo Edital 021/2024.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

1º - Contratar **LUCIANE ANDRADE NASCIMENTO GONÇALVES**, portadora do RG 56.232.525-6 e do CPF nº 023.720.115-10 para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital n° 021/2024 que marcou o Processo Seletivo Simplificado, a partir desta data.

Querência do Norte, PR, 16 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E780028C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LEI Nº 1.312, DE 16 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 1.312, DE 16 DE JULHO DE 2024.
O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, com base no disposto no § 7º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

Lei
Inclui o Parágrafo único no art. 230 da Lei 1191, de 05 de novembro de 2020, e dá outras providências.

Art.1º Fica incluído o parágrafo único no art. 230 da Lei 1.191, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Código de Obras e Posturas do Município de Quitandinha, nos seguintes termos:
Art. 230.
Parágrafo único. A proibição prevista no *caput* não se aplica às empresas situadas dentro do Parque Industrial de Quitandinha.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:00D0ADA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/08/2024

SÚMULA: EXONERA Sr. RONALDO APARECIDO FERREIRA, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de carreira de MOTORISTA I, a partir de 11/07/2024, conforme por Ele requerido.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 220 de 11/07/2024, pelo Servidor Público.

R E S O L V E

Art. 1º – HOMOLOGAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal **RONALDO APARECIDO FERREIRA,** portador da CI/RG nº 8.341.350-6/PR, inscrito no CPF nº 037.041.669-44, **do cargo de carreira de MOTORISTA I a partir de 11 de julho de 2024.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de MOTORISTA I.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE JULHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3F6E9204

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 042/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 042/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.803,39 (Um Mil Oitocentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – LIGIA DANIELA SCHMIDT
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 19 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 16 de julho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:44193432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: ESTRATÉGIA IT LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇO INTEGRADO DE FIREWALL, MONITORAMENTO DA REDE, FILTRO DE CONTEÚDO WEB E GESTÃO DE E-MAILS, onde as soluções de firewall e e-mails deverão ter a possibilidade de ser integradas numa única base de desenvolvimento pelo mesmo fabricante fornecedor/desenvolvedor e com gerenciamento em uma única interface de administração.
VALOR TOTAL: R$ 14.377,60 (quatorze mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:563E3576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 308/2024 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO Nº: 308/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª **SOLIANE TOSATTI**, brasileira, portadora do RG nº: 144250877 e inscrita no CPF sob nº: 121.759.469-83, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público Técnica de Enfermagem, lotada junto à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:56447DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 193 - PREGÃO 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: M F DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.514.972/0001-35, com sede na RUA SEBASTIÃO FERREIRA CALDAS, 0 LOJA - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 30/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DEMATERIAIS PARA READEQUAÇAO DE ROTATORIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR
VALOR TOTAL: R$ 63.400,00(Sessenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:16 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 16 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:06F458D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: Gilvane Knopik - CNPJ nº 54.341.605/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lâmpadas tubulares led para a Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 22/07/2024 à 01/09/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 17 de julho de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

GIOVANE KNOPIK
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:F39B1A7E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: RELOCON RELÓGIOS DE PONTO- CNPJ: 04.590.952/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de atualização do sistema ponto para o relógio ponto da Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 22/07/2024 à 01/09/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 17 de julho de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

GIOVANI BENINCA
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:90DCAE01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 66/2021

04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE contrato nº 66/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **TELEFONICA BRASIL S.A**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado em doze meses o prazo de vigência e execução até o dia 08/08/2025, contido na Cláusula sétima do Contrato 66/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas
ASSINATURA: 24/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN-
Representante

(A) ALEX EDUARDO DE FREITAS -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2DCE6FC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 16/07/2024, EDIÇÃO 3067 CODIGO IDENTIFICADOR BC93A386.
ONDE LIA-SE:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS
PASSA A LER-SE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA VIAGEM DO GRUPO MULE'K À JOINVILLE/SC

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AFB36418

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL Nº 15/2024 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor, carga horária de 20h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
40º	ANA REGINA MARTINS	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5D245E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 128-2024-RH

DECRETO Nº. 128/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 15 de Julho de 2024, o Sr. IRONIR MORAES PAIXÃO, lotado no cargo de VIGIA, conforme Decreto de nomeação de nº 125/2002.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4A7A59E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 127-2024-RH

DECRETO Nº. 127/2024

SÚMULA: Dispõe sobre APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA, o Sr. IRONIR MORAES DA PAIXÃO**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº. 9.241.976-2/SSPPR e do CPF nº. 374.264.789-04,funcionário publico desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, conforme determina o art.51 paragrafo III item D da Lei municipal nº. 007/97.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4BD3C5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 109/2024

DECRETO N° 109/2024

Dispõe sobre os parâmetros para a gestão financeira relativa à Inscrição e Cancelamento dos Empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, da Lei 4.320/1964 decreta:

DECRETO

Art. 1° - Conforme o artigo n° 36 da Lei 4320/1964, serão consideradas Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício, distinguindo-se em Processadas e Não Processadas.

Art. 2° - Serão cancelados todos os Restos a Pagar Não-Processados em 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 3° - Os Restos a Pagar Não-Processados a serem cancelados conforme o artigo 1° serão aqueles que foram inscritos em Restos a Pagar até o dia 31 de dezembro do exercício anterior àquele em que se darão os cancelamentos.

Art. 4° - Fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8B6E7A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 005/2024 – 5ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
12º	**HELENA PRISCILA DE SOUZA**

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **17/07/2024 à 23/07/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 16 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3413FE6A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.358/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a servidora **LUANA CRISTINA DOS SANTOS**, portadora do RG 10.985.694-0/PR, do cargo de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 6.585/2023, a partir de 14 de Julho de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1F17BEEC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.359/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear a servidora **LUANA CRISTINA DOS SANTOS,** portadora do RG 10.985.694-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Administração, sem gratificação, a partir de 15 de Julho de 2024.

Art. 2° Nomear a servidora **ANNA BEATRIZ BRANDT,** portadora do RG 14.306.839-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, com gratificação de 21%, a partir de 1º de Julho de 2024.

Art. 3° Nomear o servidor **TIAGO MURILO BATISTA FRAGOSO,** portador do RG 434.133-5/SC, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de 30%, a partir de 1º de Julho de 2024.

Art. 4° Nomear a servidora **ANNE ELISE GEFFER DE CASTRO,** portadora do RG 1.608.199-9/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, Símbolo DAI-7, na Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de 40%, a partir de 8 de Julho de 2024.

Art. 5° Nomear a servidora **LAISA POLLI,** portadora do RG 8.594.665-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas, Símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação de 13%, a partir de 1º de Julho de 2024.

Art. 6° Nomear a servidora **MARIANA APARECIDA VIANA,** portadora do RG 10.962.406-3/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gratificação de 21%, a partir de 1º de Julho de 2024.

Art. 7° Nomear o servidor **PEDRO YAGO DE SOUZA OLIVEIRA,** portador do RG 13.042.840-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Cultura, com gratificação de 31%, a partir de 1º de Julho de 2024.

Art. 8° Nomear a servidora **ISABELLA KROL SIMBA,** do nome social **DANTE KROL SIMBA,** portadora do RG 13.614.017-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Cultura, com gratificação de 45%, a partir de 15 de Julho de 2024.

Art. 9° Nomear a servidora **ANDRESSA CAROLINE FREITAS,** portadora do RG 15.034.384-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, Símbolo DAI-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com gratificação de 59%, a partir de 9 de Julho de 2024.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6573C5CF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.360/2024

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica alterado o Art. 10º do Decreto 6.909/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear a servidora **MILENA CECILIA COLODEL**, portadora do RG 1.3031.602-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAI-5, com gratificação de 80%, a partir de 1º de Julho de 2024."

Art. 2° Fica alterado o Art. 5º do Decreto 6.909/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear a servidora **GABRIELLI ALVES ZEM**, portadora do RG 14.596.121-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAI-7, com gratificação de 60%, a partir de 1º de Julho de 2024."

Art. 3° Fica alterado o Art. 9º do Decreto 6.899/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear a servidora **MARTA DOS SANTOS NAZARIO**, portadora do RG 8.768.771-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-5, com gratificação de 50%, a partir de 1º de Julho de 2024."

Art. 4° Fica alterado o Art. 10º do Decreto 6.899/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear a servidora **MARIA CANUTO DE JESUS**, portadora do RG 4.288.195-3/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-5, com gratificação de 50%, a partir de 1º de Julho de 2024."

Art. 5° Fica alterado o Art. 4º do Decreto 6.898/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear a servidora **BIANCA CAROLINE KEGLES**, portadora do RG 13.401.667-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Atividades Gerenciais, na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-2, com gratificação de 28%, a partir de 1º de Julho de 2024."

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D2C7A3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 84/2024

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do 2º semestre do ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e Autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica divulgado o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de pontos facultativos, do 2º semestre do ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e Autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I – 05 de agosto, ponto facultativo;

II - 06 de agosto, dia do Bom Jesus da Coluna, feriado religioso municipal conforme Lei Municipal nº 13, de 15 de julho de 1967;

III - 07 de setembro, dia da Independência do Brasil, feriado nacional;

IV - 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;

V- 28 de outubro, Dia do Servidor Público ponto facultativo, conforme o art. 246 do Estatuto do Servidor;

VI - 02 de novembro, dia de Finados, feriado nacional e religioso municipal conforme Lei Municipal nº 13, de 15 de julho de 1967;

VII - 15 de novembro, dia da Emancipação Política de Rio Negro e dia da Proclamação da República, feriado municipal e nacional;

IX- 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional conforme a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.

X - 25 de dezembro, dia do Natal, feriado nacional;

XI – 24 a 31 de dezembro, recesso.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.
Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de julho de 2024

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:72EC4604

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 761/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 09 de julho à 23 de julho de 2024, e de 02 de janeiro à 16 de janeiro de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***André Cachiminski Henrique,*** com matrícula nº 2202-0/1, ocupante do cargo de "Fiscal de Tributos C", nível "12-E", lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2024.

Rio Negro, 16 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CAD8F8E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 762/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 22 de julho à 31 de julho de 2024, de 21 de agosto à 30 de agosto de 2024, e 21 de outubro à 30 de outubro de 2024, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Joacir Silveira***, com matrícula nº 1241-6/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-J", lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Rio Negro, 16 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E1BA8F78

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 763/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 1º de outubro à 30 de outubro de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Rubens Antônio Henrique de Mello***, com matrícula nº 2235-7/1, ocupante do cargo de "Guarda Parque A", nível "9-E", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Rio Negro, 16 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2185E708

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 764/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 08 de agosto à 06 de setembro de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Luiz Carlos de Luca***, com matrícula nº 0362-0/1, ocupante do cargo de "Odontólogo", nível "17-P", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.

Rio Negro, 16 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:401F3CF8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 765/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 12 de agosto à 10 de setembro de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***José Carlos Weisheimer,*** com matrícula de nº 1291-2/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Rio Negro, 16 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E374ED1C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 766/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 15 de julho à 13 de agosto de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Gisele Aparecida Siqueira Pereira,*** com matrícula de nº 1950-0/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", nível "11-F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Rio Negro, 16 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:607903BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 767/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 15 de julho à 24 de julho de 2024, 05 de novembro à 14 de novembro de 2024, e 02 de janeiro à 11 de janeiro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Anna Paula Kuhl Alves,*** matrícula nº 2069-9/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", nível "12-E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Rio Negro, 16 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5623FA8B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 768/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 22 de julho à 20 de agosto de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Josiane Mira Peichó***, com matrícula de nº 2418-0/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", nível "11-D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Rio Negro, 16 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18D91740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 239/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 110/2024

OBJETO: Aquisição de Filtros de Ar e de Óleo e mão de obra.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	PÇ	FILTRO DE AR - para o veículo Master 2.3 - ano 2019	94,00	JAIR TRAJANO VIEIRA
2	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO (RENAULT MASTER) - Master Ano 2019	59,00	JAIR TRAJANO VIEIRA
3	1,00	SRV	TROCA DE ÓLEO E FILTRO	92,00	JAIR TRAJANO VIEIRA

Rio Negro, 16 de julho de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6EF97E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.701/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADA**, a Senhora **WANIA CRISTINA DE BARROS,** matrícula 2103-2/1, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde – Símbolo CC01 (INTERINA)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **17/07/2024 a 26/07/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:4B41E82D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.702/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO,** o Senhor **FLÁVIO MARQUES,** matrícula n° 377687-5/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES (Interino) – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de **15/07/2024 até 24/07/2024,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:3F68D2F6

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024

ARTIGO Nº. 74, INCISO III, ALÍNEA "f", DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços para treinamento presencial e parametrização do sistema Gestão de Pessoal no dia 18 de julho de 2024, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

A questão encontra-se disciplinada na alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA ADMINSITRATIVA FINANCEIRA

O treinamento proporcionará uma contínua manutenção no sistema e nas rotinas que este gera, permitindo uma evolução técnica e até mesmo administrativa, com melhorias na organização e estruturação dos setores, capacitação de servidores, estabilidade na solução e atendendo as necessidades geradas nos processos, em especial nas informações geradas para o fechamento da folha de pagamento mensal. Vale ainda ressaltar que por se tratar de software de gestão, em que todas as informações são públicas e periódicas e que o software contratado é da referida empresa contratada pela Prefeitura Muncipal de Rolândia através do Contrato nº 018/2024, no qual o Instituto de Previdência é parte do contrato do Lote 3, não sendo possível que o suporte necessário seja prestado por empresa diversa do contrato.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação da empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços para treinamento presencial e parametrização do sistema Gestão de Pessoal no dia 18 de julho de 2024.

5. CONTRATAÇÃO

A futura contratada será a empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo

andar 1 e 2, Velha, Blumenau/SC, CEP: 80.215-192, representada pelo Sr. CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente ao treinamento presencial. O pagamento será através de boleto bancário/transferência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O treinamento será no dia 18 de julho de 2024 na sede do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - PR.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 16/2024. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086.3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 16 de Julho de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 16 de Julho de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:BF3657BE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2024

ARTIGO Nº. 74, INCISO III, ALÍNEA "f", DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Realização de 02 (duas) inscrições para Certificação de Dirigente e Responsável pela Gestão dos Recursos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia na modalidade de Certificação por Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência, em atendimento a Portaria nº 9.907/2022-SPREV, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
O objeto a ser contratado envolve ações de educação e certificação profissional. A Certificação dos dirigentes, conselheiros, membros de comitês de investimentos e dos responsáveis pela gestão dos recursos dos RPPS, tem por objetivo o aperfeiçoamento do processo de escolha desses profissionais e, por consequência, a melhoria do desempenho de suas atribuições, os quais, além do atendimento dos requisitos de qualificação pessoal, que serão considerados oportunamente, para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, deverão atender critérios mínimos de qualificação técnica, mediante comprovação de certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 2018.
Conforme Portaria SPREV nº 3/2018 ficará a cargo da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pro-Gestão definir quais entidades estarão devidamente autorizadas a prestar os serviços de certificação aos RPPS's, senão vejamos:

Art. 2° Fica constituída a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, que terá como atribuições:
I - Realizar a gestão compartilhada do Programa;
II - Receber, analisar e decidir os requerimentos de credenciamento ou renovação, apresentados pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito do Pró- Gestão RPPS;

As entidades que estão credenciadas pela Secretaria de Previdência são: Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento de Mercado de Capitais – APIMEC, Instituto TOTUM, Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, sendo que só há uma entidade credenciada, o INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, capaz de atender na integra o objeto desse processo já que as certificações necessitam ser realizadas no âmbito do gestor de recurso e dirigente, na modalidade aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência.

Por conseguinte, além de se extrair da leitura do dispositivo legal que a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição, dela também infere-se um rol de situações, que exemplificam alguns casos capazes de afastar o imperativo de licitar, como ocorre no presente caso.

A questão encontra-se disciplinada na alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA ADMINSITRATIVA FINANCEIRA

A contratação visa o atendimento da Portaria 9.907/2020 – SPREV a qual determina os parâmetros para o atendimento, pelo Dirigentes, Gestores de Recursos e Membros de Conselhos e Comitês no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como o que consta no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019
A contratação da Certificadora faz parte do rol do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios- "PRÓ-GESTÃO", instituído por meio da Portaria nº185 de 14 de maio de 2015 e previsto no plano de ação do Programa de Educação Previdenciária do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia com vistas a atender a necessidade de capacitação dos colaboradores e conselheiros do Instituto.
A Certificação aborda um vasto conteúdo programático com conceitos sobre seguridade social, planos de benefícios, plano de custeio, gestão atuarial, gestão de investimentos dos recursos previdenciários, gestão contábil, responsabilidade fiscal e previdenciária, compensação previdenciária, controle interno e externo, certificação pró-gestão e outros. Assim, a presente contratação se justifica em decorrência da observação as normativas impostas pela Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022, ato que irá atender aos requisitos legais e assegurar a manutenção das boas práticas de gestão e responsabilidade previdenciária
Quanto ao requisito para certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos, previsto no Manual do pró-Gestão – versão 3.4, os dirigentes do órgão ou entidade gestora dos RPPS, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e os membros do comitê de investimentos deverão possuir certificação, conforme exigência prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, por meio de entidades certificadoras credenciadas e respectivos certificados e programas de qualificação continuada, reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão e divulgados no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na rede mundial de computadores – Internet, mediante Ato do Secretário de Previdência, e em cosonância com o art. 26 da Lei nº 3514/2012 para certificação do Pró Gestão.
Não obstante, conforme disposições do Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 3.4, a certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos será exigida para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme critérios definidos no Manual da Certificação Profissional, os requisitos das ações para os níveis I, II, III e IV serão exigidos a partir de 31 de julho de 2024 conforme abaixo:
- Maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, em 31 de julho de cada exercício, a iniciar-se em 2024;
- Responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício da função, a iniciar-se a partir de 31 de julho de 2024.
Após aprovação prévia em uma de suas modalidades, a certificação possui validade máxima de 4 (quatro) anos, devendo ser renovada posteriormente.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Realização de 02 (duas) inscrições para Certificação de Dirigente e Responsável pela Gestão dos Recursos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia na modalidade de Certificação por Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência, em atendimento a Portaria nº 9.907/2022-SPREV.

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será o INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.773.229/0001-82, com sede na AV PAULISTA nº 2439, Bela Vista, no município de São Paulo/SP, CEP 01.311-300, representada pela Sra. Celina Almeida. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), referentes a 02 (duas) inscrições para Certificação de Dirigente e Responsável pela Gestão dos Recursos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia na modalidade de Certificação por Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência, em atendimento a Portaria nº 9.907/2022-SPREV.. O pagamento será realizado mediante pagamento dos boletos referentes as inscrições, até a data de vencimento emitida no documento para pagamento.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço ocorrerá em conformidade ao Edital de Certificação constante no site https://www.institutototum.com.br e anexo aos autos do processo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 15/2024. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086.3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 16 de Julho de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 16 de Julho de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6288C9C4

SECRETARIA GERAL
DECRETO 291 - 16 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Altera o Decreto nº 214, de 10 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 214, de 10 de junho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
Parágrafo único: Em conformidade com o disposto na Lei 4.234, de 27 de junho de 2024, fica inserido ao direito de avaliação no Processo de Promoção na Carreira para Avanço Horizontal, os servidores efetivos mencionados na alínea "a", do parágrafo único, do art. 9º, da Lei 3.744, de 30 de dezembro de 2015, onde fará jus, caso certificado o mérito, a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:6E827E61

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 292 16 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 230.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.32.00.00.00	496	R$ 70.000,00
17.01.15.452.0017.1.024	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 160.000,00
TOTAL			**R$ 230.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.30.00.00.00	496	R$ 70.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 160.000,00
TOTAL			**R$ 230.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	496	Julho	R$ 70.000,00
17.01	4.4	000	Julho	R$ 160.000,00
TOTAL				**R$ 230.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	496	Julho	R$ 70.000,00
13.02	3.3	000	Julho	R$ 160.000,00
TOTAL				**R$ 230.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:FD505852

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 293 16 DE JULHO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 20.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.133	3.3.90.30.00.00.00	3496	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3496**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão

de Aplicação de Recursos de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3496	Julho	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:9E1EE646

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2022

5º ADITIVO DO CONTRATO N°014/2022

REF: Pregão Presencial: 165/2021
Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, Nº 6.159, Jd Marambaia,Fone (41) 3355.5600, e-mail negócios@sanetran.co.br, CEP 83.506.430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Rua São PioX, Nº 522, bairro AHÚ, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira no valor **R$ 144.077,65** (cento e quarenta e quatro mil setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), passando valor do contrato de **R$ 1.003.326,30** (uma milhão e três mil trezentos e vinte seis reais e trinta centavos, para **R$ 1.147.403,95** (um milhão cento e quarenta sete mil quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos) com início em 01 de fevereiro conforme convenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 04 de julho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL	*SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos
EDVALDO JOSÉ PASSARIN	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BB1F81E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 – PMR.

PROCESSO Nº 100/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto a aquisição de equipamento de pintura viária para caminhões ¾ ou toco montado a partir do chassi do veículo.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 210.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 30/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 30/07/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 16 de Julho de 2024.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:778E819D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – PMR.

PROCESSO Nº 122/2024.

Objeto: Execução de 2 Módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos , a serem construídos no Cemitério Jardim "Parque das Hortências", neste Município.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 150 dias.

Valor máximo total R$: 409.282,62.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 01/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 01/08/2024.

Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 16 de julho de 2024.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B1604512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Salgado filho – PR, juntamente da Equipe de Apoio e o Agente de Contratação vem por meio deste comunicar a retificação ao aviso de licitação do Pregão Eletrônico N° 22/2024, Objeto: "Registro de Preços para a Aquisição de materiais, equipamentos, insumos entre outros para o desenvolvimento do Projeto Revitis Nº 01 no Município de Salgado Filho".

Onde se lê:
Data de entrega dos envelopes: 22/07/2024 às 08:30 horas no Compras Gov
Data de abertura dos envelopes: 22/07/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.

Leia-se:
Data de entrega dos envelopes: 29/07/2024 às 08:30 horas no Compras Gov
Data de abertura dos envelopes: 29/07/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho, 16 de julho de 2024

_____
VOLMAR DUARTE

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:10631106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 24/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Referente a possível e eventual contratação de prestação de serviço de vagas de ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), para demandas que chegam até a assistência social de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política de Assistência para que idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situação de negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Data de entrega dos envelopes: 06/08/2024 às 08:59 horas no Compras Gov.

Data de abertura dos envelopes: 06/08/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 16 de julho de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:54C9D375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás GLP p45 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATADO:	COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CNPJ:	61.602.199/0232-44
VALOR:	89.400,00
VIGÊNCIA:	16/07/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 16 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB77DB5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual transporte de maquinas pesadas do município de Salto do Lontra, com recursos próprios
CONTRATADO:	LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI
CNPJ:	33.241.776/0001-52
VALOR:	355.950,00
VIGÊNCIA:	16/07/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 16 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6B32A94A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 COMPRASNET 90.010/ PROCESSO 88/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 02 de agosto de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de

Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse Convênio nº 4123006/2023 entre o Município de Salto do Lontra e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 16 de julho de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 16 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:297111B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual fornecimento de cordão de pedra, pedra irregular para pavimentação, pedra para murro, serviços de assentamento de pedras e cordão de pedras e levantamento de murro em atendimento da secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	ADEMIR DA SILVA
CNPJ:	30.187.526/0001-93
VALOR:	506.561,00
VIGÊNCIA:	16/07/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 16 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31092D45

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 863-2024

DECRETO Nº 863, DE 16 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia TANIA APARECIDA SANTI, para o Cargo de Diretora de Departamento de Cidadania e Amparo Social.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 16 de julho de 2024, **TANIA APARECIDA SANTI**, brasileira, portadora do RG nº 10R/1.911.744 SSP-SC e CPF 677.345.969-91, para o Cargo de Diretora de Departamento de Cidadania e Amparo Social – CC4.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:862EF880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024.

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Antonio Carlos Tamais, referente ao exercício de 2022, que foi tida como regular pelo TCE/PR, e dá outras providências.

Os vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Diretiva desta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no artigo 32, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, Fazemos saber que o plenário aprovou e, nós, apresentamos o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica aprovado o acórdão de parecer prévio nº 76/2023 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (processo nº 223790/23), que é no sentido da **REGULARIDADE** das contas referentes ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Antonio Carlos Tamais.
Parágrafo único. O parecer prévio e respectivo processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - A prestação de contas e o parecer prévio, referidos no caput do art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 15 de julho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:67063434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 026/2024

Autorização de Adiantamento n.º 026/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. ROSIMARE DE OLIVEIRA YNOUE**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 25 e 26/03/2024 , a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba - PR:

- 19º ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA.
- OUTROS ASSUNOS RELACIONADOS A SECRETARIA.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de março de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autorização de Adiantamento n.º 026/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. ROSIMARE DE OLIVEIRA YNOUE**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 25 e 26/03/2024 , a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba - PR:

- 19º ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA.
- OUTROS ASSUNOS RELACIONADOS A SECRETARIA.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de março de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B0D891A9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo nº 01/2024

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

De plano, assente-se que o presente processo licitatório tramitou sob responsabilidade da servidora BRUNA DE S. GASPAR VIDOTTI, vindo à sua competência a findar-se em face de sua exoneração, a pedido, na data de 08 de julho de 2024.

Esta municipalidade fez publicar o Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, com abertura em 24 de junho de 2024, às 9h, tendo por objeto a *"Pavimentação de vias urbanas em Paver, 12.139,31 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra".*

Foram cadastradas, na plataforma BNC, 4 (quatro) propostas, sendo as proponentes: **L.FUJITA** DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA LTDA, **VELAME** JUNIOR CONSTRUTORA LTDA, **AFFARONE** INCORPORADORA S/A e **CEZ** ENGENHARIA LTDA, autodeclarando-se MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE as duas primeiras, L.FUJITA e VELAME.

Na data aprazada, classificadas as 4 (quatro) propostas, seguiu-se à fase competitiva, na qual a empresa L.FUJITA restou detentora da menor proposta, verificando-se a seguinte classificação:

Ora, a partir daí, à luz das disposições editalícias e da própria Lei de Licitações, o processo licitatório não seguiu seu curso natural, mostrando-se eivado de vícios que dão causa à sua nulidade. Senão, vejamos:

Como premissas, temos que, conforme as informações constantes da plataforma BNC, (1) o processo iniciou a **fase de recepção de contrarrazões de recurso**, iniciada à zero hora de 09/07/2024 e finda também à zero hora de 12/07/2024; e (2) se encontra, atualmente, na fase de julgamento dos recursos>

Ou seja, o processo já teria, supostamente, passado por todas as fases anteriores, quais sejam: disputa, prorrogação automática, desempates, habilitação, manifestação de recursos e apresentação de razões e contrarrazões de recurso, **o que está equivocado**, como se demonstrará:
Declarada a L. FUJITA como detentora da melhor proposta, a Agente de Contratação deveria ter solicitado, daquela, a planilha orçamentária e todos os seus anexos, para julgamento, previamente à fase de habilitação, o que não fez:

FASE DE JULGAMENTO
6.18 Dado início à fase de julgamento, ***o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar*** *quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.*
6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
6.20 ***O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas****, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*
6.20.1 ***O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora****.*
6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
(...)
6.26 ***Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente****.*
Ora, consta do sistema que a Agente de Contratação solicitou a planilha, de fato, em 26/06/2024, às 13:50:25: "*Boa tarde! Conforme item 6.20 do edital, convoco a empresa classificada em primeiro lugar, L. Fujita, para apresentação da planilha de quantitativos e custos, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, sob pena de não aceitação. Prazo: até às 16h do dia 26/06/2024".*

Logo em seguida, às 13:54:31 do mesmo dia, novamente se manifestou o Agente de Contratação: *"Conforme edital, após o envio do documento referente ao item 6.20, será feito o julgamento da proposta para sua aceitação e posterior análise dos documentos de habilitação. Deve ser desconsiderada a mensagem enviada em data de 25/06/2024, por não ser cabível ao procedimento de concorrência e sim pregão."*

Anote-se que esta foi a última manifestação da agente de contratação, no sistema; o que se deu em razão de a servidora responsável pelo processo, imprevisivelmente, ter entrado em licença médica, inicialmente, seguida de pedido de exoneração.

A empresa, entretanto, já havia apresentado a planilha, ainda em 24/06/2024: *"O participante L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA LTDA adicionou o arquivo 83a72dfbd2484f589cb40da1064590ff.rar aos documentos complementares."*

Desta forma, observado o rito previsto no edital, **deveria a Agente de Contratação apreciar a planilha a anexos apresentados, decidir sobre sua aceitabilidade e divulgar, por meio do sistema, os resultados;** e, na hipótese de sua aprovação, seguir-se-ia à fase de habilitação da empresa.

Entretanto, **nenhuma decisão acerca da aceitabilidade da proposta ajustada foi publicada**, por nenhum meio, de modo que, a rigor, sequer se iniciou a fase de habilitação, no processo licitatório.

Abrimos importantes parênteses para registrar que a L. FUJITA não apresentou, juntamente com a proposta ajustada, os anexos exigidos no item 6.20.1 do edital, assim como não apresentou planilha com custos unitários sem BDI, conforme modelo do edital, o que inviabiliza a análise da proposta, em pleno descumprimento as prazo de edital.

Seguir-se-ia à fase de aceitabilidade da proposta, a fase de habilitação, conforme preceito legal e expressa disposição do edital:

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1 ***Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação****.*
7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 30 (TRINTA MINUTOS), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.
(...)
7.8.4 ***Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame****.*

Pois bem, a divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços é requisito legal para a abertura da fase habilitatória, e não poderia o sistema ter iniciado tal fase sem o cumprimento de tal expresso ato legal, havendo um verdadeiro desrespeito ao preconizado no edital e na lei, não podendo uma fase seguir sem a observância da outra, já que se procederá com a verificação da habilitação apenas da proposta vencedora.

Novamente, abrimos importantes parênteses para registrar que a L. FUJITA não subiu à plataforma todos os documentos exigidos pelo edital, deixando de colocar os documentos antecipadamente previstos, além de juntar falsa declaração quanto à condição de microempresa, o que será tratado adiante.

É bastante provável que a servidora exonerada não tenha, nem mesmo por diligencia, conforme lhe permite o edital e a lei, analisado os documentos de habilitação da L.FUJITA e decidido por sua regularidade; a rigor, NENHUMA DECISÃO ACERCA DA HABILITAÇÃO DE NENHUMA LICITANTE FOI PUBLICADA OU TOMADA, por nenhum meio, de modo que não poderiam ter se iniciado as fases posteriores do processo licitatório.

Observe-se que **a decisão de natureza habilitatória deveria ser publicada no sistema ou pronunciada em sessão pública** - O QUE TAMBÉM NÃO OCORREU - quando se abre o prazo legal de meia hora para a manifestação das intenções de recurso, seguido do prazo de 3 (três) dias para a apresentação de suas razões.

Apesar disso, em 03/07/2024, às 14:30:04, o sistema alterou a fase processual para MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS, como se estivessem vencidas as etapas anteriores, violando as regras editalícias, a previsão legal e o direito das demais licitantes, que ainda assim manifestaram intenção de recurso, sem que tenham tido acesso à decisão recorrida, em evidente cerceamento ao indisponível direito de defesa. Do edital:
8. FASE RECURSAL
8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

O descumprimento dos ritos procedimentais expressamente regulados pelo edital e pela lei geral de licitações, neste caso, são causa de nulidade do processo licitatório, mormente na impossibilidade de chamar o feito à ordem, de maneira que considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos autos que pratica, assim como cabe a Administração o dever de reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade.

Senão bastasse isso, tem-se que a posterior contratação advinda do resultado da presente licitação poderia causar lesão ao interesse público, em afronta aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso, assim como dadas as circunstancias, ainda sem a lavratura e assinatura do consequente contrato administrativo, assim como ausente a homologação do certame de modo que não há direito subjetivo a contratação e por questão de economia processual e eficiência administrativa, a pronuncia de vícios é a medida mas adequada para reaver o procedimento licitatório, impondo-se a anulação do processo administrativo de concorrência eletrônica n° 01/2024.

De outro lado, com fulcro em diligencia promovid, mesmo a breve análise dos documentos juntados à plataforma, pelas licitantes, e pesquisa nos sítios oficiais de órgãos públicos, nos força a constatar **QUE A COMPETIVIDADE DO CERTAME FOI PREJUDICADA, COM POTENCIAL PREJUÍZO AO MUNICÍPIO, SE FOSSE ADJUDICADO O OBJETO, NESTAS CONDIÇÕES**.
A empresa classificada em primeiro lugar, L.FUJITA, cadastrou sua proposta sob a estranha e não condições com as informações constantes em site públicos e documentos oficiais de que enquadrava como microempresa, pretendendo gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, assim como a VELAME, classificada em segundo lugar, entretanto, não é microempresa nem empresa de pequeno porte, o que se verifica, não somente de suas demonstrações financeiras – que apontam para um faturamento, no exercício anterior, de mais que o dobro do limite legal – mas também de seus registros comerciais e fiscais.

A própria empresa, L.FUJITA, em 18/06/2024, uma semana antes de assinar a declaração de ME e EPP, noticiou seu desenquadramento à Junta Comercial do Paraná:

O pedido de desenquadramento foi assinado por todos os sócios:

Importante observar que o pedido de desenquadramento foi extemporâneo, **efetuado mais de um ano após a ocorrência de fato**

causador (faturamento superior ao limite legal), realizado unicamente pela entrada de novo sócio na empresa.
Ou seja, a empresa já deveria ter noticiado o desenquadramento em 2023, minimamente, e não o fez, vindo a informa-lo à Receita Federal somente agora.

Não há dúvida sobre a condição da L.FUJITA, que efetivamente declarou falsamente a condição de ME, **afetando diretamente a competividade do certame e impedindo a municipalidade de obter a proposta mais vantajosa**.

Se a L.FUJITA estivesse corretamente cadastrada na plataforma, a segunda colocada, VELAME, supostamente uma microempresa, teria sido chamada a cobrir a proposta da L.FUJITA, nos termos do edital, o que não ocorreu não só pela conduta da referida empresa mas também pela inobservância das previsões de edital:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

Da mesma forma, as demais empresas, que declararam com exatidão sua condição, não foram estimuladas a baixar suas ofertas, porque, na aparente presença de duas microempresas, precisariam ofertar preços mais de 10% (dez por cento) abaixo daquelas, para garantir uma proposta vencedora, o que, por vezes, resultaria em prejuízo para as mesmas.

Tanto é que **a fase competitiva se deu de forma muito rápida e com pouquíssimos lances**:

Foram feitas apenas 5 (cinco) lances, no total, sendo 3 (três) da própria L.FUJITA, apenas 1 (um) da VELAME, apenas 1 (um) da AFFARONE e nenhum da CEZ; o que comprova, indiscutivelmente, que **a condição falsamente invocada pela L.FUJITA afetou diretamente a competitividade, impedindo a Administração Pública de obter melhores propostas, com potencial dano ao erário**.

Conclui-se que:
O processo licitatório se processou em desacordo com as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021;
A empresa detentora da melhor proposta, L.FUJITA, declarou voluntária e falsamente a condição de empresa de pequeno porte, do que resultou a queda na competitividade no certame, impedindo a Administração Pública de obter a proposta mais vantajosa.

Assim dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os torne ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, inclusive suscitada de ofício pela autoridade.

Deste modo, ante a constatação das ilegalidades apontadas, impõe-se a anulação do certame licitatório objeto da Concorrência Eletrônica n° 01/2024.

Por outro lado, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cecília do Pavão, 16 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C775C6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

Eu **Francisco Antônio Boni**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA MODALIDADE CONSULTA ESPECIALIZADA, SERVIÇO COMPLEMENTAR AO SERVIÇO SUS, CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA, EXCLUSIVOS USUARIOS SUS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: CLINICA DE DERMATOLOGIA DRA. GRABRIELA CANASSA LTDA-EPP, Inscrita no CNPJ: 54.296.821/0001-46, sito a Av. Euclides da Cunha, 1042, sala 03, Zona 04, CEP: 87.014-250, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

LOTE	Descrição	Carga Horária Mínima quinzenal	Mínimo de Consultas dia	Quant. consultas	Valor da consulta
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na modalidade de consultas especializadas em **Dermatologia**	8 horas por dia, a cada quinze dias.	25 Consultas.	300	R$133,92

VALOR TOTAL: R$ 40.176,00 (quarenta mil cento e setenta e seis reais)

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 15 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B0BE5C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS VÁRIAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **REFORMA TORALBUS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 16.852.938/0001-70, Av. Heitor Alencar Furtado, 1773, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Lote 01
TODOS OS VEÍCULOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
1	Peças de Funilaria, para todos os veículos (original ou genuínas).	UND	R$ 80.000,00	**26%**
2	Serviço de mão de obra, de funilaria, desconto do valor da hora trabalhada.	HS	R$ 40.000,00	**26%**

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D766C2A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2024

Extrato do Contrato N.º 095/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: CLINICA DE DERMATOLOGIA DRA. GRABRIELA CANASSA LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.296.821/0001-46, sediado(a) na sito a Av. Euclides da Cunha, 1042, sala 03, Zona 04, CEP: 87.014-250, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: **CREDENCIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** complementares de consultas e procedimentos na área de **DERMATOLOGIA,** em atendimento as **Secretarias Municipais de Saúde** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**.
VALOR: R$ 40.176,00 (quarenta mil cento e setenta e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: imediatamente, até 31/12/2024;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º058/2024, Inexigibilidade nº 008/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:90811AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 37/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 06 de agosto de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de parques infantis coloridos (playgrounds) montados e prestação de serviços de reforma e ampliação de parque já existente no município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura e Esportes e com Recursos da Transferência Especial do Programa 09032024**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 06 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 16 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:13CF5B76

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 03/2024 IPRESIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica, para representar judicial e extrajudicial o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO em processo previdenciário de Ação de Reconhecimento de Deficiência Leve.

EMPRESA VENCEDORA:
FELIPE CORONA MENEGASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.051.120/0001-03
R. CARAMURU, 270, SALA 601, CENTRO
PATO BRANCO/PR
CEP: 85.501-064

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	R$ TOTAL
1	01	Serv.	Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica, para representar judicial e extrajudicial o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO em processo previdenciário de Ação de Reconhecimento de Deficiência Leve.	5.600,00	5.600,00

VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste/PR, 16 de julho de 2024.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente Do IPRESIO

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7F440F84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 168/2024 AO CONTRATO Nº 451/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 14/09/2025
DATA:12/07/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:78B9E965

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, KARIM LUCHESI DA SILVA, PARA EXERCER, O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

PORTARIA Nº 15.053
Data: 17.07.2024

Nomeia, KARIM LUCHESI DA SILVA, para exercer, o Cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização protocolado sob o nº 230/2024,

CONSIDERANDO o contido na ata nº 07 de 16 de julho de 2024 do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 1.696/2015 de 13 de março de 2015, **KARIM LUCHESI DA SILVA,** CPF nº 313.***.***-63, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 17 de julho de 2024
.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:BBA67F64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 36/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 07 de agosto de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **"Aquisição de material e óleos essenciais para Aromaterapia e Reiki, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30min do dia 07 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 15 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:1519A030

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 28/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cortinas, com instalação inclusa, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Expansão Econômica e de Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 03 (três) meses, com Recursos Municipais.

EMPRESA VENCEDORA:
LUIZ MACCARINI LTDA
CNPJ: 82.334.244/0001-75
AV. DOS PINHEIROS, 1554, CENTRO
SANTA IZABEL DO OESTE/PR
CEP: 85.650-000

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	R$ TOTAL
1	99	Metros	Varão em metro, espessura 28 mm em ferro, revestido com PVC com suporte	19,90	1.970,10

			e materiais necessários para a instalação das cortinas.		
2	80	Metros	Tecido Blackaut 100% poliéster na cor cinza com 2,80 m de altura, ilhos redondos de 32 mm na cor do varão. Parte superior com entretela de 8 cm. Parte inferior com costuras duplas e barra de 5 cm	59,00	4.720,00
3	80	Metros	Tecido voal Flamê Branco, medindo 3 metros de largura, 100% poliéster.	55,90	4.472,00

VALOR TOTAL: R$ 11.162,10 (onze mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:66141487

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AZ10 SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ABREU & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BERRIEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NATALIA PERAO DE LIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PENALVAMED LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **EMILIO NETO SERVICOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **D SOUZA SOARES LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses

VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:16/07/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:9D78EA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência
Nº 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
OBJETO: Execução de Obra de Reforma e Ampliação da área de convivência em anexo ao estádio municipal, contendo: a demolição da churrasqueira e cozinha; construção de cozinha e churrasqueira; ampliação da área de festa; Pintura da área existente. Conforme projetos, especificações técnicas e memorais de acordo com o Plano de Ação nº09032023-033724.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 100.498,98 (Cem Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de agosto de 2024, às 09:00 horas
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, onze dias de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ALCIR HILÁRIO SCHERER
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B08A22AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 328/2023

Ref. Licitação Pregão Nº50/2023

Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 168,18 (Cento e Sessenta e Oito reais e dezoito centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 25/10/2024.

Prazo de Vigência: 25/10/2024.

Data da Assinatura: 16/07/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3F95FEA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 329/2023

Ref. Licitação Pregão Nº50/2023

Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.607,00 (Um mil Seiscentos e sete Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 25/10/2024.

Prazo de Vigência: 25/10/2024.

Data da Assinatura: 16/07/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:916691AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204/2024 DATA: 16/07/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 204/2024
Data: 16/07/2024
Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
RUDINEI LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/07/2024 à 13/08/2024	14/08/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 15 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A4B233E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2024 DATA: 16/07/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 205/2024
Data: 16/07/2024

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ANDERSON ROCHA	Diretor de Departamento	16/07/2024 à 14/08/2024	15/08/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:977A5FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 028/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 15/07/2024
Data fim: 18/07/2024
Nº de Diárias: 03 com Pernoite
Valor da Diária: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Valor Total: R$ 1800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)
Município de destino: Brasilia - DF
Código do IBGE do Município destino: 00108
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Cumprir agenda nos gabinetes dos parlamentares federais, José Carlos Becker De Oliveira E Silva (Zeca Dirceu) e Ana Carolina Moura Melo*Dartora (*Carol Dartora), para tratar de

demandas do município e reivindicar recursos para diversas áreas de interesse comum da comunidade.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 15 de julho de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:EF9B927C

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 029/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Rodrigo Cordeiro Teixeira
Data início: 15/07/2024
Data fim: 18/07/2024
Nº de Diárias: 03 Com Pernoite
Valor da Diária: R$ 600,00 (Seiscentos reais)

Valor Total: R$ 1800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)
Município de destino: Brasília-DF
Código do IBGE do Município destino: 00108
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Cumprir agenda nos gabinetes dos parlamentares federais, José Carlos Becker De Oliveira E Silva (Zeca Dirceu) e Ana Carolina Moura Melo*Dartora (*Carol Dartora), para tratar de demandas do município e reivindicar recursos para diversas áreas de interesse comum da comunidade.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 15 de julho de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:9AAC155D

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 030/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Tiago Variza
Data início: 15/07/2024
Data fim: 18/07/2024
Nº de Diárias: 03 com Pernoite
Valor Total: R$ 600,00 (Duzentos reais)
Valor Total: R$ 1800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)
Município de destino: Brasilia - DF
Código do IBGE do Município destino: 00108
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Cumprir agenda nos gabinetes dos parlamentares federais, José Carlos Becker De Oliveira E Silva (Zeca Dirceu) e Ana Carolina Moura Melo*Dartora (*Carol Dartora), para tratar de demandas do município e reivindicar recursos para diversas áreas de interesse comum da comunidade.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 15 de julho de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:89010DD6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 061/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PSICOPEDAGÓGICA PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 31 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 31 de julho de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 31 de julho de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 9.573,76 (Nove mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 16 de julho de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria N° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:EAE67157

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º

701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada na Rua Tiradentes, 789, Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, neste ato representada pela Sra. **Denize Diniz**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 414.606.349-34, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 137/2023.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 137/2023, sendo **Item 01 – Enfermeiro (a) 1 – 40h/semanal**, no Valor de R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais), totalizando o Valor de R$ 23.750,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais) pelo período de 05 (meses); **Item 02 – Enfermeiro (a) 2 – 40h/semanal**, no Valor de R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais), totalizando o Valor de R$ 23.750,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais), pelo período de 05 (meses); **Item 03 – Enfermeiro (a) 3 – 40/h semanal**, no Valor de R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais), totalizando o Valor de R$ 23.750,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais), pelo período de 05 (meses); **Item 04 – Enfermeiro (a) 4 – 40h/semanal**, no valor de R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R$ 23.750,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais), pelo período de 05 (meses); **Item 05 – Enfermeiro (a) – 5 – 40h/semanal**, no valor de R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R$ 23.750,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais), pelo período de 05 (meses); **Item 06 – Técnico (a) de Radiologia – 1 – 24h/semanal**, no valor de R$ 2.741,94 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), totalizando o valor de 13.709,70 (Treze Mil Setecentos e Nove Reais e Setenta Centavos), pelo período de 05 (meses); **Item 07 – Técnico (a) de Radiologia – 2 – 24h/semanal**, no valor de R$ 2.741,94 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), totalizando o valor de R$ 13.709,70 (Treze Mil Setecentos e Nove Reais e Setenta Centavos), pelo período de 05 (meses); **Item 08 – Nutricionista – 1 – 40h/semanal**, no valor de R$ 3.746,06 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos), totalizando o valor de R$ 18.730,30 (Dezoito Mil Setecentos e Trinta Reais e Trinta Centavos), pelo período de 05 (meses).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 05 (Cinco) meses, vigorando assim até 06/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B9FA8FD8

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 95.684.866/0001-75, localizada na Rua Saldanha Marinho, 1090, Sala 102, Centro, Município de Guarapuava – Pr, neste ato representada pelo Sr. **Mauro Severo Krinski**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 372.609.449-00, e cédula de identidade n.º 3.121.857-8, residente e domiciliado na Rua Andrade Neves, 2157, Bairro Santa Cruz, Município de Guarapuava – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 087/2021.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 087/2021, sendo:
Prestação de Serviços, com valor unitário de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**.
Valor Total do Contrato: passa de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 06 (Seis) meses, vigorando assim até 27/12/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Junho de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 27 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:05021B7D

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no C.N.P.J. n.º 40.607.811/0001-70, com sede na Rua Alexandre Kordiak, s/n, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por

Pedro Pereira dos Santos, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 3R2748589 SESP/SC e inscrito no CPF sob n° 610.960.169-15 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Setima do Contrato Administrativo nº. 110/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 30 (Trinta) dias, vigorando assim até 20/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Junho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 20 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PEDRO PEREIRA DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0F0BC940

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DO TORNEIO SUIÇO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 062/2024

REFERENTE: DISPENSA N.º 06/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DO TORNEIO SUIÇO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: SERICOR LTDA, inscrita no CNPJ 04.642.118/0001-74, Localizada na Rua Capitão Virmon , nº 2699, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.604,00 (Mil seiscentos e quatro reais)

JUSTIFICATIVA: Seleção de empresa para troféu e medalhas para premiação futebol suíço do município, para atender as demandas de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, considerando as normas veiculadas pela lei 14.133/2021. Permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia e da eficiência dos recursos aplicados . De acordo com o disposto no Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 16 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:895F1027

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.118.622/0001-70, situada na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Conrado,** inscrito no CPF sob n° 809.160.239-15 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 117/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 06 (Seis) meses, vigorando assim até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de Junho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 28 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

_____
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

Testemunhas

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

FERNANDO LOPES
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0EFAE12D

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 230/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná, neste ato representada por Welington Antunes dos Santos, portador do RG. 123144287 CPF nº 078.046.749-37, residente e domiciliado à Rua Joaquim Miranda, 115, Casa A, Centro, Município de Wenceslau Braz – Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 230/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 120 (Cento e Vinte) Dias, vigorando assim até 14/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Novembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO	*DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA*
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B2A5811D

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 203/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná, neste ato representada por Welington Antunes dos Santos, portador do RG. 123144287 CPF nº 078.046.749-37, residente e domiciliado à Rua Joaquim Miranda, 115, Casa A, Centro, Município de Wenceslau Braz – Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 203/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 120 (Cento e Vinte) Dias, vigorando assim até 14/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de Setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	*DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA*

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9B9A4649

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre/Pr, neste ato representado pelo Sr. Edilson Gomes, inscrito no CPF sob n° 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta e Sexta do Contrato Administrativo nº. 141/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 12/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 4 (Quatro) meses, vigorando assim até 12/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO	*DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA*
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7D0BA5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01024/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01024/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 045.***.***-33
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO GUARAPUAVANO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/07/2024 -
Data de Retorno: 06/07/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8CC4621E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01025/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01025/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO GUARAPUAVANO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/07/2024 -
Data de Retorno: 07/07/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6E226F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 3.254/2024

LEI Nº 3.254/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza abertura de um Crédito Adicional e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 5.655.172,16 (Cinco Milhões, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00102-Fundeb 40%	1.600.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	01101-FUNDEB 70% - VAAT	700.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1770	01101-FUNDEB 70% - VAAT	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1950	01102-FUNDEB 30% - VAAT	140.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2031	01161-REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	142.298,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2051	01161-REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	50.582,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2081	01161-REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	10.000,00
	SUBTOTAL	2.702.880,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4232	01148-CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA-	279.215,34

	CONVÊNIO Nº 951736	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4251	01148-CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA-CONVÊNIO Nº 951736	198.284,66
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4282	01148-CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA-CONVÊNIO Nº 951736	20.000,00
	SUBTOTAL	497.500,00
	TOTAL	**3.200.380,00**
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2743	01169-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP	100.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2747	01169-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.100.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6048	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3701	01147-CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF - FIA	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3702	01147-CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF - FIA	1.304.792,16
	SUBTOTAL	1.354.792,16
	TOTAL	**2.454.792,16**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.600.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	900.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.63.00.00.00	REND. APLIC.FINANC/CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF- FONTE 1147	50.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF- FONTE 1147	1.304.792,16
1.3.2.1.01.0.1.04.64.00.00.00	REND. APLIC.FINANC/CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA- CONVÊNIO Nº 951736 - FONTE 1148	20.000,00
1.7.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00	CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA-CONVÊNIO Nº 951736 - FONTE 1148	477.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.52.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- FONTE 1161	10.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - FONTE 1161	192.880,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP - FONTE 1169	1.100.000,00
	TOTAL	**5.655.172,16**

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 16 de julho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:18B3345D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2023 PREGÃO Nº 26/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2023
PREGÃO Nº 26/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME.
VIGÊNCIA: 17/07/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 2.631,00(Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Jackson Neimar Pedrassani - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1ACCBFD0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 087/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2024
Processo dispensa nº 087/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: Eduardo Dalla Maria
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 48.730,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 14/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EA2D6FEB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2023 PREGÃO Nº 26/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2023
PREGÃO Nº 26/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
VIGÊNCIA: 17/07/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 44.975,80(Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LEONARDO MARTINY - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:41495A16

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023 PREGÃO Nº 26/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023
PREGÃO Nº 26/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 17/07/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 28.959,90(Vinte e Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e Pela Contratada: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL -Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E94A0E33

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M & M SERVICOS MEDICOS LTDA.
VIGÊNCIA: 20/07/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 50.000,00(Cinqüenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MONIKY MARTINS BASTOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EE5A4956

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 57/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024
PROCESSO DISPENSA Nº 57/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS - Rua Leonilda da Silva – Bairro Jardim Arisi.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA;
VALOR: R$ 14.739,19Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Dezenove Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024
Pela Contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA **-** Prefeito Municipal E Pela Contratada: Eri Antunes - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A6494CD3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 20/07/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 50.000,00(Cinqüenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: URGELIO DE FREITAS VIEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:18BABD58

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA.
VIGÊNCIA: 20/07/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 50.000,00(Cinqüenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOSIANA BRAZ PEREIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BAF352D8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.

VIGÊNCIA: 20/07/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 50.000,00(Cinqüenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: THIAGO DE CASTRO SILVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:98F3EE31

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA.
VIGÊNCIA: 20/07/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 50.000,00(Cinqüenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOSIANA BRAZ PEREIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B083A4DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.161/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe:
"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora TAINA RIBEIRO PICOLLI DOS REIS ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horaria de 40 hrs semanais lotada no **CENTRO DE SAÚDE**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de **15 de julho de 2024.**
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em 10/01/2025.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 15/07/2024 com a devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:4E4998D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.162 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER,** a servidora **JAQUELINE MACHADO GODOY**, ocupante do cargo de professora - PSS, com carga horaria de 20 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de educação, 120 dias de Licença Maternidade, com efeitos retroativos a partir de **15 DE JULHO DE 2024.**

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:FE004D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA,BRITA GRADUADA E CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto asempresas**PEDREIRA ICA LTDA,** vencedora dos itens 01 e 02no valor de R$: 2.527.500,00 (dois milhões quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), **ROLP RENTAL EIRELI**, vencedora dos itens 03 e 06, com valor de R$: 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) e **JS CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA**, vencedora dos itens 04 e 05, com o valor de R$: 1.111.000,00 (onze mil, cento e onze mil reais). Totalizando o valor de R$: 3.921.500,00 (três milhões, novecentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

Sapopema, 12 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:043ED8BD

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 20/2024

Nº Processo: 10/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66.
Contratado: LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.326.990/0001-46.

Objeto:
Item 1: Registro gaveta bronze industrial com volante de 2" polegada (10 Unidades)
Item 3: Luva galvanizada rosca fêmea de 2" polegadas (10 Unidades)
Item 4: Tubo Galvanizado de 4" (100mm) Barra de 6 metros (5 Unidades)
Item 11: Pasta Lubrificante (500gr) para tubos em PVC (5 Unidades)

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21.
Vigência: 15/07/2024 a 15/10/2025.
Valor Total: R$ 5.568,35
Data de Assinatura: 15/07/2024.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:87F486F7

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 10/2024.
Processo n. 11/2024

Objeto: Aquisição de 2.000 kg de Barrilha Leve para tratamento de água para consumo humano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n. 10/2024 e seus anexos.

Valor Máximo: R$ 14.100,000 (Quatorze mil e cem reais).

Data de início de recebimento de Proposta: a partir das 08:00h do dia 17/07/2024.

Data fim de recebimento de proposta: até as 08:00h do dia 24/07/2024.

Data do início da Disputa: as 09h00 do dia 24/07/2024. (Horários de Brasília/DF).

Duração da Disputa: 6 horas

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Local: https://bllcompras.com/

Edital: O Edital está disponível aos interessados no SAMAE situado à Rua José Batista Proença 680 centro de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, durante o horário de expediente, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00 às 16h00min. ou através do site samaesjs.com.br e no Portal de Compras: https://bllcompras.com

Dúvidas: Por E-mail: licitacao@samaesjs.com.br ou pelo Fone: (43) 3267-1437, no horário normal de expediente.

São Jerônimo da Serra/PR, 16 de julho de 2024.

LUIZ MARIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:E35DB9EB

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 21/2024

Nº Processo: 10/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 24.419.445/0001-79.

Objeto:
Item 2: União assento cônico ferro galvanizado 2" polegada (10 Unidades)
Item 5: Luva galvanizada rosca fêmea de 2" polegadas (10 Unidades)
Item 6: Luva de PVC JE DN 75 (85mm) com anéis (10 Unidades)
Item 7: Anel de borracha para luva DN 75 (85mm) PVC (10 Unidades)
Item 8: Fita veda rosca 18x25 mm (100 Unidades)
Item 9: Luva PVC soldável 25mm (100 Unidades)
Item 10: Luva PVC soldável 20mm (100 Unidades)

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21.
Vigência: 15/07/2024 a 15/10/2025.
Valor Total: R$ 3.229,50
Data de Assinatura: 15/07/2024.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:108C197B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 117 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 117/2024 de 8 de Julho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.495,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0303)	33.495,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0008.2062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2082 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA EM UNIDADES DE SAUDE	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0303)	33.495,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.122.0008.2060 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 8 de Julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6E21801B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

DECRETO N° 118/2024 de 8 de Julho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 700,00 (setecentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2074 - SUBVENÇÃO AS COMUNIDADES INDÍGENAS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	700,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	700,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 8 de Julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:1AE40BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

DECRETO N° 119/2024 de 11 de Julho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.055,50 (cento e sessenta mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.1005 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	47.750,00
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	18.991,03
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	28.494,70
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2073 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.350,00
18.122.0013.2074 - SUBVENÇÃO AS COMUNIDADES INDÍGENAS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.800,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.122.0015.1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	3.640,00
27.122.0015.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.029,77

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	47.750,00
04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20	
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	18.991,03
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	28.494,70
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2073 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.800,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2076 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.350,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.122.0015.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	837,62
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
27.122.0015.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.640,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
27.812.0015.1027 - CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
27.812.0015.1029 - COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
27.812.0015.1047 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PISTA DE MALHA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	2.192,15

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:42C444BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 120/2024 de 11 de Julho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175.901,73 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e um reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0329)	175.901,73

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:
GRUPO/FONTE 0329 175.901,73

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:D0C274BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 019/2024 CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 019/2024

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – PR, neste ato por seu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, e torna público a todos quantos o presente Edital virem ou dele ter conhecimento, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "3ª SERRA FEST" PARA OS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, sob regime de contratação do tipo maior lance

Data: recebimento de Envelopes de 18 de julho de 2024 até 01 de agosto de 2024, partir das 08:30 hrs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 16:00 hrs.

Início da sessão de Abertura dos Envelopes: dia 02de agosto de 2024 às 09:30horas.

Local: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Deolindo, s/n, setor de Licitações, na cidade de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:622506CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a EMPRESA LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, 305-B, Jardim Vitória, cidade de Cambé – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.122.903/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador da identidade RG nº 7.778.553-1 SSP/PR e CPF nº 041875861-13, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM POSTES DE CONCRETO E PROJETORES DE LED DO CAMPO DE FUTEBOL DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo no valor **de R$ 17.246,50 (dezessete mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)** ao contrato administrativo nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo de valor, conforme solicitação da empresa e do Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo
Prazo de Vigência e execução continua o mesmo

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 001/2024.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:07682593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 005 AO CONTRATO Nº 160/2019, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CLINICOR – FAUSTINO GENTILIN FILHO - ME.

TERMO ADITIVO - Nº 005 AO Contrato nº 160/2019, referente a Inexigibilidade nº 005/2019, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLINICOR – FAUSTINO GENTILIN FILHO - ME.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLINICOR – FAUSTINO GENTILIN FILHO - ME,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, à Avenida José Batista Proença, nº 1352, centro, inscrita no CNPJ nº 11.245.598/0001-03, neste ato representada pelo Srº. Faustino Gentilin filho, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 502-811.009-34 e Cédula de Identidade RG n° 2.161.034-8 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPACIALIDADE DE CARDIOLOGIA,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor conforme índice do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses. O presente Contrato Nº. 160/2019 assinado no dia 02/08/2019, passando a duração do aditamento para o período de 02/08/2024 até 01/08/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo terá o valor de ***R$ 232.685,38 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos),*** conforme solicitação contratada e ofício da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICOR – FAUSTINO GENTILIN FILHO - ME.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:48BD07D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2024

PORTARIA Nº 219/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **VALQUIRIA MARIA RIBEIRO, RG 7.217.321-0,** do Cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, Matrícula 31.301 –PADRÃO VELHO e Matricula 45.601 – PADRÃO NOVO, a partir de 01/07/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de julho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:09A78AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2024

PORTARIA Nº 220/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **NATALIA ESTEVAM DOS SANTOS SOARES, RG 8.055.867-8,** do Cargo de PEDAGOGA, a partir de 01/07/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de julho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:DF9F6ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2024

PORTARIA Nº 221/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER, ao Sr. **RODRIGO MUNIZ DA CUNHA, AGENTE DE ENDEMIAS**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2016 conforme Portaria 264/16 de 04/07/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2023 a 30/06/2024, a partir de 08/07/2024, devendo retornar ao trabalho em 07/08/2024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de julho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:7FF98BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2024

PORTARIA Nº 224/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **VALDINEI DUARTE CAMARGO,** RG 10.517.990-1, do Cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, a partir de 10/07/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de julho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:AAB82AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2024

PORTARIA Nº 225/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CANCELAR O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES**, pelo motivo de **desistência** em concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, do Sr. **WELITON JONATA CIRIACO,** RG 9.532.741-9, a partir de 10/07/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de julho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:42669E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2024

PORTARIA Nº 226/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **DIOLANDO GOMES RIBEIRO, Técnico de Enfermagem**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 168/16 de 02/04/2016, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2022 a 31/03/2023 a partir de 07/07/2024, devendo retornar ao trabalho em 22/07/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de julho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:DCCC88CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2024 – DE 16 DE JULHO DE 2024

Portaria nº 227/2024 – de 16 de julho de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **16 de julho de 2024,** o Sr. **LUIZ CARLOS CELESTINO**, RG 5.289.862-5, para exercer o cargo de **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS-MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 16 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E416EEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	17/07 a 06/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 75,00
Valor	R$ 600,00

Destino	Curitiba e outras cidades acima de 300 Km desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Lourival Siqueira da Mata
Cargo/Função	Motorista
Data	15/07/2024
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Arapongas – PR.
Motivação	Viajem para levar veículo Oroch, Placa: SEA-2J61, para manutenção

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	19/07 a 08/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos matriculados em Escola Técnica e Faculdade, na Cidade de Assaí – PR, no período noturno.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	22/07 a 09/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	22/07 a 09/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	22/07 a 09/08/2024
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município. Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para transporte de alunos para universidades e instituições de ensino da região.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	22/07 a 09/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	14/07/2024
Quantidade	01 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos nos jogos escolares

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	

Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	17/07 a 08/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS, Usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	19/07 a 08/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:66984D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 14/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	05.	R$ 7.400,00
02	SUEMAR TURÍBIO MEI	01, 02, 03, 04, 06, 07.	R$ 76.583,20

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 16 de julho de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:36D55A47

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
- A Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – PR, CNPJ 76.920.818/0001-94, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, a sua Licença Ambiental Simplificada- LAS, para a cascalheira da corredeira, Matricula nº 1.210, a ser implantada na Fazenda Santa Cruz, Bairro Salto de Jaguariaíva – CEP 84.980-000, São José da Boa Vista – Pr.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:346406B3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

Considerando que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora Marcilene Divina de Oliveira Paiva se deu em 03/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal MARCILENE DIVINA DE OLIVEIRA PAIVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1602/1 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data imediatamente posterior a do último dia de trabalho até data final do Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá o respectivo Servidor apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:46E9741B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1119/2024

LEI Nº 1119/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de de R$ 281.494,96 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
17.512.1901.1005 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0072)	265.694,96
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS	
08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0872)	800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s);

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
17.512.1901.1005 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE	
FORNECIMENTO DE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0872	800,00
GRUPO/FONTE 0072	265.694,96

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7982A554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	046/2024
Pregão Eletrônico n.º:	027/2024
OBJETO	Aquisição de materiais de construção e elétricos, para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 17/07/2024 até as 08h10min do dia 02/08/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 02/08/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 02/08/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 15 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D82D421A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Concorrência Eletrônico Nº 02/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para a realização de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) , para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR..
A empresa vencedora foi: **LS SERVICO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.,** com o valor de R$ 255.070,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 12 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:769BCA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) , para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: LS SERVICO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

VALOR: R$ 255.070,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setenta reais). até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (Doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços.

São José das Palmeiras, em 16 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1B54D789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024- SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Objeto: – Aquisição de combustíveis: Óleo S10 para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
Fundamento: Nos Termos da Lei 14.133/2024.
Altera o preço do óleo S10 constante na Cláusula Terceira, passa de R$ 6,09(Seis reais e nove centavos) o litro, para R$ 6,37 (Seis reais e trinta e sete centavos) por litro, passando o valor máximo do contrato de R$ 669.900,00 (Seiscentos e sessenta quarenta e nove mil reais), para até R$ 692.123,23 (seiscentos e noventa e dois mil centos e vinte e três reais e vinte e três centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F763D36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°169 /2024 - NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC.

PORTARIA N°169 /2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

•Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TITULAR: Reginéia da Silva (Secretária de Educação, Cultura e Esportes) (titular presidente)
SUPLENTE: Regina Helena Dapper Fagundes

TITULAR: Leidislaine Stefani Hoffmann
SUPLENTE: Marlene Kazik Sarmento Bassi

TITULAR: Eliane de Almeida da Silva Ribeiro
SUPLENTE: Cilene Emilia Matter

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes do setor de Música:
TITULAR: Tiago Henrique da Silva Campos
SUPLENTE: Adriana Ferreira dos Anjos

b)Representantes do setor de Artes Cênicas:
TITULAR: Edilson Augusto de Morais
SUPLENTE: Amilton da Silva Barbosa

c)Representantes do setor de Artes Manuais:
TITULAR: Agnaldo Alves Couto
SUPLENTE: Regiane Lúcia Pereira

São José das Palmeiras, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D3BC4A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e REBECCA KIKUCHI INACIO CPF/MF sob o nº 013.259.769-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024 – 08 de julho de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	40H	R$ 3.388,80

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de julho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4CD3A7AD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA, CPF/MF sob o nº 985.161.671-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024 – 15 de julho de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	40H	R$ 3.388,80

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de julho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:ABE61EC9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 45/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de assinatura anual para acesso aos serviços de pesquisa de preços, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024 DE 28/06/2024.
OBJETO: ferramenta de banco de preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2024
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	**SISTEMA PARA PESQUISA DE PREÇOS – LICENÇA PARA 12 MESES** •Pesquisa de preços; •Especificação de objetos; •Elaboração do Termo de Referência; •Análise e julgamento de propostas; •Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP; •Negociação de preços; •Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos; •Revisões de preços; •Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade; •Verificação de inidoneidade de fornecedores; •Justificativa de preços	Unid	1	6.790,00	6.790,00
Total					**R$ 6.790,00**

Valor global: R$ 6.790,00 (Seis mil, setecentos e noventa reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:CB85D470

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 63/2024

PORTARIA N.º 63/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando os dispostos na Lei Municipal nº 50/2015 e no encerramento do Contrato nº 16/2022 - PSS,

RESOLVE:
Artigo 1º Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do emprego público de MEDICO - CLINICO GERAL conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
01	João Batista Silva Filho – mat. 658	16/2022 de 18/07/2022	18/07/2022 a 17/07/2024

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art. 4º Fica declarado vago o emprego ocupado pelo referido empregado público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 16 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:23A5013A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 64/2024

PORTARIA N.º 64/2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRA UNIDADE.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designa a partir desta data, o servidor **MURILO GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA** – Cargo de **MOTORISTA C**, **Matrícula nº 645**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:71E68683

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 65/2024

PORTARIA N.º 65/2024

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal em de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º - Concede ao servidor abaixo relacionado, **Adicional de 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo** em seus vencimentos, a contar desta data, segundo prevê a Lei Municipal n.º 07/93 e o Decreto 390/2021 que homologa o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Mátricula	Servidor	Cargo	Lotação
645	Gustavo Henrique da Silva	Motorista C	Secretaria Saúde

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 16 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:94E5904E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO/ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO/ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 319/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: BPF Prime Bank Instituição de Pagamentos Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao fornecimento de Cartões de Vale Alimentação para os servidores do Poder Executivo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor Total: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2110CC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 226/2024

DECRETO Nº 226/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª Fatima Souza de Oliveira, Matrícula nº 617-1 referente ao período aquisitivo 10/01/2014 a 09/11/2019, período de fluência de 17/07/2024 a 14/10/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de julho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5039EB6F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 09/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 47.515.013/0001-67*, sediado na* Avenida Av. Monteiro Lobato - CEP: 86.210-000, no município de Jataizinho-PR, Telefone (43) 3159-0613-email- crsdistribuidora1@gmail.com , doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Carlos Roberto de Souza, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 435.978.749-91 representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de 25% dos Lotes nº- 58 (Limpador Multiuso) R$: 138.00 (cento e trinta e oito reais). Lote nº- 63 (Luva latex) R$: 231,00 (duzentos e trinta e um reais), totalizando o valor de R$: 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AE7620FD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2024 CONTRATO Nº 12/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 04.932.895/0001-53*, sediado na* Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 415 - Centro, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Jair Silva de Andrade representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de 25% dos Lotes nº- 13 (Aromatizador de Ambiente) R$: 559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vint centavos). Lote nº- 27 (desodorante) R$: 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), Lote nº- 74 (Papel Higiênico) R$: 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), Lote nº- 77 (pilha pequena AAA2) R$: 63,00 (sessenta e três reais), Lote nº- 95 (Shampoo) R$: 290,00 (duzentos e noventa reais), Lote nº- 93 (Saco de lixo 50 litros) R$: 1.047,80 (um mil quarenta e sete reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$: 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:240144A3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 17/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS -LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS -LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.817454/0001-90, sediado na cidade de Jataizinho - estado do Paraná à Rua Antônio Brandão de Oliveira - centro nº 1151 fone 43-32593093/99693-0339 e-mail- licitacao@alexandrecomercial.com.br / financeiro@alexandrecomercial.com.br , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342 representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de 25% do Lote nº- 100 (Vassoura de nylon) R$: 159,00 (cento e cinquenta e nove reais). totalizando o valor de R$: 159,00 (cento e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:51AB6923

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 58/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024
Processo nº 11/2024 - PREGÃO 06/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA R & M ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R & M ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringa-Parana. Av. Jose marasca Filho,1360 Bairro: Gleba Patrimonio Maringa - CEP: 87.070-110. Telefone (44) 3024-05-00/30240600/99770-5163-E-mail-licitacaormalimentos@hotmail.com/licitacaormalimentos@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 29.421.808/0001-24 neste ato representada pelo Sr. Maisa de Campos Nasser, brasileira, maior, portador do CPF: Nº*066.416.599-09,RG sob nº 10.325.240-7* representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de 25% do Lote nº- 27 (biscoito salgado) R$: 276,50 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta reais). totalizando o valor de R$: 276,50 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 16 de julho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A711D12D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 55/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo nº 11/2024 - PREGÃO 06/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 04.932.895/0001-53*, sediado na* Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 415 - Centro, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Jair Silva de Andrade representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de 25% do Lote nº- 07 (Água mineral 5 litros) R$: 514,00 (quinhentos e quatorze reais). totalizando o valor de R$: 514,00 (quinhentos e quatorze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 16 de julho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DB57D9E3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 12/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para a Serviço de execução de Rede de Água tratada no Loteamento Renascer. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.
ADJUDICADO: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA
CNPJ: 27.016.837/0001-85
CONTRATO: 119/2024
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR DE R$: 14.400,00(quatorze mil quatrocentos reais)

Sapopema-Pr, 16 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D3D0ECED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 228/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srt. Cauane Roberta Domingues Monteiro, CPF 151.329.919-04, para o exercício da função de Auxiliar Administrativo, cargo efetivo do quadro de cargos permanentes da Prefeitura Municipal, a partir do dia 22/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:1E128E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 291/2024/SMSA

Prorroga mandato da Comissão de avaliação de desempenho da autarquia Águas de Sarandi-SMSA, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 45º ao 48º, e artigos 59º ao 65º da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os artigos 1º ao 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo do mandato da Comissão de avaliação de desempenho da autarquia Águas de Sarandi-SMSA, símbolo GFE-15, nomeados pela portaria nº 123 de 04 de julho de 2022.

Art. 2º A Comissão ficará composta pelos seguintes membros:

NOME	SÍMBOLO	R.G.	CPF
Cristiane Vaz de Almeida Vieira	GFE-15	8.xxx.xxx-3	044.xxx.xxx-20
Maria Isabele da Silva	GFE-15	10.xxx.xxx-1	073.xxx.xxx-82
Rodrigo Carvalho de Souza	GFE-15	9.xxx.xxx-5	046.xxx.xxx-63
Sonir Antônio Lerin	GFE-15	4.xxx.xxx-2	570.xxx.xxx-68

Art. 3º O prazo do mandato da Comissão de avaliação de desempenho da Autarquia águas de Sarandi, será até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica expressamente revogada a portaria n° 123/2022/SMSA, de 04 de julho de 2022.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:E8F040E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 37/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 01 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:77BD28AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 37/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 37/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 01 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:BC4A1EFF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2081/2024

SÚMULA: Nomeia ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS BARBOSA para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.392.XXXX-8 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.734.XXX-30, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, Símbolo CC-2, Subordinado a Secretaria Municipal de fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 17 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:15DB8FF3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 3983/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**17 de julho do corrente ano**à Perícia Médica/Tríplice, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.
2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**
3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.
No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.
b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**
4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

HORÁRIO SERVIDOR
08:00 RICARDO BARBOZA
08:10 VANESSA CHIODI CORREA SILVA
08:15JAMES ROBAINA DA SILVA
08:30 ADRIANE MARQUES DA SILVA
08:40 MARCIA ROBERTA PASCO
08:50 LEDA DA SILVA
09:00 CLEUSA LEMES DE OLIVEIRA SAMPAIO
09:10 TATIANA VICENTE DE PAULA
09:20 ELIANA SAURIN
09:30 FERNANDA ROCHA SOSSAI

Sarandi, 15 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:91FFDDF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 3984/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**18 de julho do corrente ano**à Perícia Médica/Tríplice, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.
2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**
3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.
No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.
b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**
4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

HORÁRIO SERVIDOR
08:00 MILTON ADEVAIR VALE
08:10 CLARICE APARECIDA FERREIRA
08:20 JULIANA PEREIRA BARREIRA LEONEL
08:30 FERNANDA VIEIRA OLIVEIRA
08:40 ANDREA ALZIRA MARQUES TOMAZETI
08:50 FRANCISCA DA SILVA CORREIA
09:00 MARIA LUCIA LEOCADIO
09:10 ASTROGILDO CARLOS DA SILVA ARAGÃO
09:20 EDIELI CRISTIANE RIBEIRO DE ALMEIDA
09:30 ADILSON LUCIO COSTA

Sarandi, 15 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:C5A7A66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 29/2024

Dispõe sobre aprovaçãoe inscriçãodo Projeto "Seu Mundo é o meu Mundo"-2024que será executado pela entidade APAE Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária extraordinária no dia 08 de Julho de 2024.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei n.º 8069/1990 e o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi e a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

- A apresentação da assistente social da APAE Deisela Regina Camargo do Projeto "Seu Mundo é o seu Mundo - 2024;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar a inscrição no CMDCA do Projeto "Seu mundo é o meu Mundo -Psicoterapia ABAe Denver paracrianças e adolescentes com autismo associado a deficiência intelectual", que será executado pela APAE Sarandi, e terá como objetivo:Proporcionar as crianças e aos adolescentes com Deficiência Intelectual associado ao Transtorno do Espectro Autista matriculados na APAE de Sarandi-PR, o acesso às terapias ABA e Denver, que irão auxiliar no processo ensino aprendizagem, possibilitando melhorias na convivência familiar e social desse indivíduo. Valor estimado do Projeto: R$ 82.500,48(Oitenta e dois mil quinhentos reais e quarenta e oito centavos); Meta: 20 crianças e adolescentes atendidas pela APAE Sarandi.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 16 de Julho de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:1C3DF31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 30/2024

Dispõe sobre aprovaçãoe inscriçãodo Projeto "Conexão Futuro"que será executado pela entidade PROMEC Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária extraordinária no dia 08 de Julho de 2024.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei n.º 8069/1990 e o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi e a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

- A apresentação da assistente social da PROMEC Miriam Raquel N. de Sousa do Projeto "Conexão Futuro";

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar a inscrição no CMDCA do Projeto "Conexão Futuro", que será executado pela PROMEC Sarandi, e terá como objetivo:oferecer o curso básico e de qualificação profissional em informática.Valor estimado do Projeto: R$ 87.856,34 (Oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos); Meta: 200 crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e residentes em Sarandi.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 16 de Julho de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F91D02D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 31/2024

Dispõe sobre aprovaçãoe inscriçãodo Projeto "Integrar" que será executado pela entidade Núcleo Social Prof.ª Hanako Kinoshita Pasquali de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária extraordinária no dia 08de Julhode 2024.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei n.º 8069/1990 e o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi e a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

- A apresentação da assistente social da entidade Heza Regina Hidalgo do Projeto "Integrar";

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar a inscrição no CMDCA do Projeto "Integrar", que será executado pela Núcleo Social Prof.ª Hanako Kinoshita PasqualiSarandi, e terá como objetivo:Contribuir para crianças e adolescentes com TEA aumente seu repertório comportamental, cognição e interação social. Além de possibilitar aos pais uma orientação acerca das dificuldades desafiadoras apresentadas no dia a dia.Valor estimado do Projeto: R$ 46.985,00 (Quarenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais); Meta: 04 crianças ou adolescentes em situação de vulnerabilidade e residentes em Sarandi..

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 16 de Julho de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F2EC3BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 32/2024

Dispõe sobre aprovaçãoe inscriçãodo Projeto "Unidos pelo Sorriso" que será executado pela entidade Núcleo Social Prof.ª Hanako Kinoshita Pasquali de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária extraordinária no dia 08 de Julho de 2024.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei n.º 8069/1990 e o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi e a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

- A apresentação da assistente social da entidade Heza Regina Hidalgo do Projeto “Unidos pelo Sorriso”;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar a inscrição no CMDCA do Projeto “Unidos pelo Sorriso”, que será executado pela Núcleo Social Prof.ª Hanako Kinoshita PasqualiSarandi, e terá como objetivo:viabilizar às crianças orientação e promoção à saúde bucal proporcionando ações a fim de melhorar a qualidade de vida e elevar a autoestima, bem como intruí-las sobre a prática de uma alimentação saudável.Valor estimado do Projeto: R$ 10.051,00 (Dez mil cinquenta e um reais). Meta: atender 40 crianças de 05 anos até 12 anos incompletos em situação de vulnerabilidade e residentes em Sarandi.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 16 de Julho de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:50BC49E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA N° 3987/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria 3383/2024.

R E S O L V E:

1º - ACOLHER a recomendação administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa 47.570.656 ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ: 47.570.656/0001-03, Ata de Registro de Preço 480/2023 ID 9442, PE 75/2023, aplicando-se as seguintes penalidades:
I – Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme item 38, IV, c, do Termo de Referência, e na forma do relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade;
II – Impedimento de licitar e contratar pelo período de 3 (três) anos, conforme constante no item 38, III, do Termo de Referência e Art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/2021, e na forma do relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Julho de 2024

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Soraia Soares Conte
Código Identificador:25C4B00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0141/2024.
OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.
Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

IDASIR CASTURINA DA COSTA - inscrito no CNPJ N.º 49.038.070/0001-28, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	1º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	1º COLOCADO

51.742.901 CLAUDEMIR DUARTE DA COSTA - inscrito no CNPJ N.º 51.742.901/0001-90, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	4º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	2º COLOCADO

11.954.523 ROGEL CARLOS ROMERO SILVA - inscrito no CNPJ N.º 11.954.523/0001-93, fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	8º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	3º COLOCADO

• **ZULMIRA P DA SILVA - inscrito no CNPJ N.º 23.634.072/0001-96**, fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	5º COLOCADO

• **CONCRETIZA ARTEFATOS E CIMENTOS LTDA – CNPJ N.º 45.664.768/0001-06,** para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	9º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	8º COLOCADO

• **T PARANA SOLUÇÕES LTDA - inscrito no CNPJ N.º 44.595.522./0001-59**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	7º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	7º COLOCADO

• **55.125.753 JOSIEL DA SILVA – CNPJ: 55.125.753/0001-15**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	10º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	9º COLOCADO

VALMIR DONIZETE RIBEIRO DA SILVA - inscrito no CNPJ N.º 44.964.455/0001-00, fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	3º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	4º COLOCADO

51.361.317 EDER DOS SANTOS - inscrito no CNPJ N.º 51.361.317/0001-94, fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	6º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	6º COLOCADO

51.524.176 ELIEZER PEREIRA - inscrito no CNPJ N.º 51.524.176/0001-83, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	2º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	5º COLOCADO

Sengés, 16 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8AE9F770

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Projeto de Ampliação da Escola Municipal Prefeito Aristides Pereira Mattos Netto, conforme documentos técnicos, bem como, nas definições contidas no Termo de Referência requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):
CARMELO SALLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA inscrito no **CNPJ n.º n.º39.376.135/0001-91**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 9.142,80 (nove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).**

Sengés, 16 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D773CDDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
(Processo Licitatório n.º 032/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de placas de sinalização de trânsito, placas de logradouro, braço Light e Bandeira Cônica, tinta para pintura de sinalização horizontal de trânsito fornecimento de termoplástico pré formatado, tachas e tachão refletivos e para o fornecimento e instalação de forma parcelada de abrigos nos diferentes locais com pontos de embarque e desembarque de usuários do transporte público coletivo no município de Sengés**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: PIRA SINAL COMERCIO DE MAT PARA SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 30.680.484/0001-28 nos lotes 01, 02, 03, 04 e 06 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 127.847,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 07.245.980/0001-31 nos lotes 05, 07 e 08 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 17.665,50 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 17.592.525/0001-66 no lote 09 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2024

Sengés, 16 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5CC16EE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
(Processo Licitatório n.º 137/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 2C COM POLÍMEROS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 01.382.022/0001-26 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 124.228,20 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2024

Sengés, 16 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4499A287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2989/2024.-

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos advindos ao Município em face da não entrega dos itens ora empenhados no prazo, descumprindo com as obrigações adquiridas oriundas do Processo Licitatório n.º 199/2023 - Pregão Eletrônico n.º 110/2023, , que tem por objeto o fornecimento de medicamentos.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:2201ADAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.002/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidore para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O candidato nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.002/2024

NOME	CARGO	R.G:
JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	Operador de Máquinas I	6.845.783-1 SESP/PR

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2E56C5D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5001/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4961	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	73.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4991	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	107.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5062	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	120.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 16/07/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F6B6CE37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.327, DE 16 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, II, da Constituição Federal, ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes especificas para o Poder Legislativo;
IV - as Diretrizes para a Elaboração e a execução do Orçamento do Município e suas alterações;
V - as Disposições sobre Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Metas Anuais;

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As Ações/Metas constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, aprovadas por meio de emendas, ficam agregadas ao Plano Plurianual - PPA, período 2022-2025.

§1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo.

§2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão dotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

I - à promoção do desenvolvimento sustentável:
II - à inclusão social;
III - à educação integral;
IV - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
V - à saúde;
VI - às ações que visem garantir a cidade limpa, segura e com excelência em qualidade de vida;
VII - à geração de emprego e renda;
VIII - à gestão dinâmica, eficaz e transparente;
IX – ao atendimento de idosos;

§2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal 8.069/1990.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente - Orçamento Criança.

Art. 5º. O Município de Sertanópolis implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no artigo 44 da Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo incentivará a participação popular e realização de audiências públicas, nos termos do inciso I do §1º, do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000.

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Sertanópolis relativo ao exercício de 2025 deverá obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 8º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2024, nos termos do inciso III do artigo 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo, Executivo do Município e Autarquias.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e
II - Despesas de capital - 4.

§2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
IV - transferências a consórcios públicos - 71;
V - aplicações diretas - 90; e

§5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

§6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§7º A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no §6º deste artigo;
II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo; e
III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§9º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pelo Departamento de Administração, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 11. A Reserva de Contingência prevista no artigo 46 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na proposta orçamentária de 2025 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento ao Poder Legislativo do projeto de lei das diretrizes orçamentárias correspondente.

Art. 14. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
IV - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional 29/2000;

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do artigo 22, da Lei 4.320/1964.

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional 25/2000;

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do §2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

§2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º, do artigo 29-A da Constituição Federal, e conforme disposto nos §§1º e 2º, do artigo 19, da Lei Orgânica do Município.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as

informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000**.**
II - pelo Poder Executivo:
a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio do Departamento de Administração e Assessoramento Superior e da Divisão de Controladoria Geral, deverá providenciar as medidas previstas no inciso I do §1º deste artigo, a partir da execução da lei orçamentária anual do exercício de 2025, e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 19. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 20. O Poder Executivo, sob a coordenação do Departamento de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 21. No prazo previsto no §2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação do Departamento de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§2º Em caso de superveniência da hipótese mencionada no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo Executivo, bem como as de seus órgãos e autarquias, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2024 e apresentadas à Departamento de Administração até o dia 31 de julho de 2024, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2024.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. O Departamento Jurídico do Município encaminhará ao Departamento de Administração, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal e pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto Municipal nº 014/2010.

Art. 29. Na programação da despesa não poderão:

I – ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, na forma dos artigos 167, §3º, da Constituição Federal;

III – ser classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
IV – ser incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 30. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou em concorrência com demais entes da Federação, ou com ações que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 31. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com **ou** sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina a Lei 8.666/1993, a Lei 14.133/2021, a Lei 13.019/2014 e o artigo 26 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
III - contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social.
IV - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
V - pagamento de condenações oriundas de sentenças judiciais;
VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art.40 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 33. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 34. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar 101/2000 e a avaliação dos programas de governo serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 36. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 38. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 40. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, para os seguintes casos específicos:

I - No valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000.
II – No valor de 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, destinadas as emendas impositivas individuais da Câmara de Vereadores Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos do artigo 98-A da Lei Orgânica do Município.

§ 1º A reserva de contingência prevista nos incisos I e II deste artigo será constituída exclusivamente pelas fontes de recursos 000.

§ 2º Caso a reserva de contingência prevista no inciso I, deste artigo, não seja necessária a utilização para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

§ 3º Em relação a reserva de contingência prevista no inciso II deste artigo será observado o disposto do artigo 98-A da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

§ 4º As emendas impositivas individuais, deverão ser indicadas, apreciadas e votadas, em conjunto com a Lei Orçamentária Anual.

§ 5º Não sendo apresentadas as emendas impositivas individuais, no prazo previsto no parágrafo 4º, poderá o Poder Executivo Municipal, utilizar o saldo remanescente para abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 41 da Lei 4.320/1964.

§ 6º Na apreciação, sanção ou veto da redação final da Lei Orçamentária Anual, será observada as emendas impositivas individuais que serão propostas com base na reserva de contingência prevista no inciso II deste artigo.

Art. 41. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal e artigos 42 e 43, §1º, III, da Lei 4.320/1964, autorizados a abrir crédito adicional - Transposição.

§1º Entende-se por transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§2º Ficam as alterações limitadas a 30% do valor total da despesa fixado.

§3º Ficam os créditos adicionais por transposição, advindos de movimentações de vencimentos e encargos sociais, excluídos do limite a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 42. Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal e artigos 42 e 43, §1º, III, da Lei 4.320/1964, autorizado a abrir crédito adicional – Remanejamento.

§1º Entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§2º Ficam as alterações limitadas a 30% do valor total despesas fixado.

§3º Ficam os créditos adicionais por remanejamento, advindos de movimentações de vencimentos e encargos sociais, excluídos do limite a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 43. Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal e artigos 42 e 43, §1º, III, da Lei 4.320/1964, autorizado a abrir crédito adicional - Transferência.

§1º Entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§2º Ficam as alterações limitadas a 30% do valor total despesas fixado.

§3º Ficam os créditos adicionais por transferência, advindos de movimentações de vencimentos e encargos sociais, excluídos do limite a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º, da Constituição Federal e artigo 104, §2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 45. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à UGT.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Créditos para atendimento à Despesas de Capital, observando o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (artigos 30, 31 e 32).

Art. 48. A contratação de operações de credito dependerá de autorização em lei especifica (LRF, artigo 32, parágrafo único).

Art. 49. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (LRF, artigo 31, §1º, II).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2025 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei 9.717/98, na Lei Complementar 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 51. No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 62 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do ordenador da despesa, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 52. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (LRF, artigos 19 e 20):

I – corte na remuneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV – eliminação das despesas com horas-extras;
V – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 53. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra, que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica”.

Art. 54. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentaria de 2025, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do artigo 20, inciso III e do artigo 21 da Lei Complementar 101/2000.

§1º Ficam os Poderes Legislativos e Executivo autorizados no mês de janeiro de 2025 a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, comissionados, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no artigo 169, §1º inciso I e II da Constituição Federal, referente ao período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

§2º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados no §1º observará a variação do INPC de janeiro de 2024 a dezembro 2024, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§3º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados nos §1º ocorrerá mediante Decretos do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 56. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 57. Os impostos sobre a propriedade predial e territorial urbano – IPTU do exercício de 2025 terão desconto de 20% do valor lançado para pagamento em conta única.

Art. 58. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, §3º, II, da LRF.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Cabe ao Departamento de Administração a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. O Departamento de Administração disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 61. Ficam os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§1º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31/12/2024.

§2º. Ficam excluídos do limite fixados na Lei Orçamentária os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 62. Fica o Poder Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2025 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2025 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§2º. Ficam excluídos do limite fixados na Lei Orçamentária os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 63. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei orçamentária anual.

Art. 64. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 65. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo os créditos reabertos excluídos dos limites eventualmente fixados na Lei Orçamentária.

Art. 66. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 68. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 017/2024
AUTORIA: Poder Executivo

FUNDAMENTAÇÃO, METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DOS ANEXO DAS METAS ANUAIS E METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Em cumprimento ao § 1º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

Os valores correntes do exercício de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 587/2005 da STN.

Os valores da Coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Liquida, incluindo analise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos com metas.

A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2012.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCICIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Liquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2012.

Objetivando maior consistência e subsídios às analises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Conforme estabelece no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídios, crédito presumido, concessão de isenção de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

O Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

De conformidade com a portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesas constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesas executada nos três exercícios e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL.

A finalidade do conceito de Resultado Primário e nominal é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras e também deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Liquida.

O Cálculo da Meta de Resultado Primário e nominal deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Utiliza a base de dados de balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B46FDD40

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.328, DE 16 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Cultura.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 022/2024
AUTORIA: Poder Executivo

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

SERTANÓPOLIS/PR
2023/2033

(Disponível no Departamento de Cultura e Turismo)

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FFD9087F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 217-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 217/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: RIQUELANDIA ARTIGOS INFANTIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR OS KITS NATALIDADE.

VALOR: R$ 5.814,00(CINCO MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0C1C4733

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 218-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 218/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CELL POINT COM. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA ADESIVA CONTINUA LARGA PARA IMPRESSORA.

VALOR: R$ 129,00(CENTO E VINTE E NOVE REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8BEF00AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: LEI1167/2024 27/06/2024

UF Ente Recebedor: Paraná

Ente Recebedor: Sulina

CNPJ Ente Recebedor: 80.869.886/0001-43

Fundo/Órgão Vinculado: Prefeitura Municipal

CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 55.940.767/0001-92

Valor Total do Plano de Ação: R$ 46.917,94

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: Marcio Santos de Souza
Cargo : Diretor de Cultura
Telefone: 46 99902-6704
E-mail: marciosantosdesouza9@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim
xxSim Não
Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome: Marcio Santos de Souza
Cargo : Diretor de Cultura
Telefone: 46 99902-6704
E-mail: marciosantosdesouza9@gmail.com

Processo de Participação Social
Dialogo com a sociedade civil, levantando nomes de pessoas que poderiam fazer parte do conselho e do fortalecimento da cultura em nosso municipio. Reunião para planejar açãoes e indicar nomes e entidades que participam de eventos culturais. Realização de oitivas e dialogos com todos os fazedores de cultura para fomentar as atividades culturai.

Metas

META - Ações Gerais *

Ação: Espetaculo circense
Atividade: apresentação dia da criança
Valor Estimado: 20.000,00
Forma de Execução: espetaculo
Produto/Entrega: 11/010/2024
Quantidade : 01
A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade: Abertura natal luz
Valor Estimado: 26. 917,94
Forma de Execução: show luz
Produto/Entrega: 29/11/2024
Quantidade: 01

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):*

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? *
xSim Não
Possui Plano de Cultura? *
xSim Não
Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? *
xSim Não

Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**Sim**
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**Sim**

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1A8F9A0C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 29/2023, referente à Tomada de Preços nº 02/2023. **Contratada: MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 16.700.335/0001-52**. Objeto do aditivo: DO PRAZO CONTRATUAL:** Fica acrescido ao contrato original mais **12 (doze) meses**, onde a data de vigência passa a ser **11 de agosto de 2025. DE PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescido ao contrato original mais **180 (cento e oitenta) dias**, onde a data de vigência da execução passa a ser **13 de janeiro de 2025**. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, Paraná 16 de julho de 2024

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7512DED2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 167/2022, referente Pregão Presencial nº 56/2022. **Contratada: NORI MARTINS TRANSPORTE LTDA**. CNPJ n 42.519.671/0001-03**. Objeto do aditivo:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses contados a partir de seu vencimento, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 26 de setembro de 2025. Não haverá reajuste e nem correção dos valores. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina, Paraná 16 de julho de 2024

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5A361AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 42/2024

ID: 2576

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 06.176.620/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4007866/2023, FIRMADO ENTRE ITAIPU E MUNICÍPIO DE TAPIRA.

VALOR – R$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA – 15 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Tapira/PR, 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:C31D0F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO PREÇOS Nº 62/2024 DE 08/05/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA. EHEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA, PREGÃO 70/20

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente Contrato **nº 62/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 62 de 08/02/2024, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM CONTRATADO,** O OBJETO é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS PARA PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR,** o acréscimo do valor do item 59 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO

USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO AN CAIXA COM 100 UNIDADES é de R$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos), passando de R$11,46 (Onze reais e quarenta e seis centavos o valor da caixa); para o valor de R$24,97 (Vinte e quatro reais e noventa e sete centavos). Impactando em um reajuste contratual geral de R$ 20.265,00 (Vinte mil e duzentos e sessenta e cinco reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 62 de 08/02/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou o aumento de taxas de importação, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 16 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CBCD41A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pintura nos Prédios Públicos do Município de Teixeira Soares, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 31/07/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A68430BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 19/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 08/2022, conforme INEXIGIBILIDADE N° 19/2022 e anexos, até o dia 11 de julho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A8F03771

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2023, homologado através do Decreto N° 1863 de 02 de janeiro de 2024.

CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **17 de julho de 2024 a 23 de julho de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Cargo	Classificação
JULIO CÉSAR CALIXTRO DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	20° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Cargo	Classificação
CRISLAINE BURNATO	Professor de Educação Física	10° Lugar

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
FERNANDA IVANIR BRAGANHOL	Professor	28° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DC9AF771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.131, DE 08 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 2.131, DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO AO DECRETO Nº 1.114 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, O QUAL NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26 de abril de 1989,

DECRETA:
Art. 1º. Fica substituído o membro do Conselho Municipal de Trânsito (CMT) do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, Emerson Vidal dos Santos, nomeado pelo Decreto nº 1.114 de 21 de fevereiro de 2022, pela membra Maiara Fernanda Christ dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:7B94ACA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.506/2018

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 996/2009 que dispõe sobre horário de comercialização e consumo de bebidas alcoólicas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 996/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica estabelecido o horário entre as 06h00min e 24h00min para comercialização e consumo de bebidas alcoólicas no Município de Terra Boa e no Distrito de Malu.

Parágrafo único. Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados o horário será prorrogado até a 01h00min do dia subsequente" .

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2013.

Município de Terra Boa, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:539E15D0

GABINETE
LEI Nº 1.791/2024

Súmula: *Dispõe sobre a inclusão de Ações e Metas Físicas e alteração das Metas Financeiras da Lei Municipal nº 1.686, de 10 de Dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022/2025 para o exercício de 2025, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.686, de 10 de Dezembro de 2021, para adequação das Ações, Metas Físicas e Metas financeiras à nova realidade apresentada pelo município.

Art. 2º. Com a abertura da versão 'LDO – 2025' do respectivo PPA, ficam incluídas novas Ações e Metas Físicas e alteradas as Metas Financeiras da Lei Municipal nº 1.686/2021, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, de acordo com os anexos da presente Lei.

Parágrafo Único - Permanecem em vigor os demais dispositivos, da Lei Municipal nº 1.686/2021, relativos aos programas, objetivos, público alvo, produtos e unidades de medida não alterados pelos anexos da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa – Paraná, aos 16 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B3DDAC6F

GABINETE
LEI Nº 1.790/2024

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelecem as receitas e as despesas da Administração Direta e Indireta, Fundos e Seguridade Social (INSS), compreendendo:
I- as Metas Fiscais;
II- as Prioridades da Administração Municipal;
III- a Estrutura dos Orçamentos;
IV- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII- as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a **PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021-STN.**

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município. De forma a compatibilizar as metas com o Plano Plurianual.

METAS ANUAIS

Art 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela **PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021-STN.**

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,
DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 12. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 407/2011-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 13. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 14. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, serão definidas e demonstradas no Orçamento Anual 2025 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 20. O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Fundos (arts.1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, ressalvado o disposto no Art. 14 § 3º da LRF.

Art. 26. As despesas consideradas irrelevantes, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, ressalva-se o disposto na LRF-Artigo 16 - § 3º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ Único: Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2025 destinará até 1% (um) por cento da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, e 20% (vinte) por cento do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Fica autorizado a proceder por Decreto do Poder Executivo e Poder Legislativo até o limite de 20% (vinte) por cento das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal na proporção de 09/12 avos, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 4º - Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo a efetuar a correção monetária do orçamento pelo índice de inflação apurado mensalmente no exercício de 2025;

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da LOA - Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 30 dias contados do mês de recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se

enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 45. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida os limites de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária vigente do exercício financeiro de 2024, com as alterações efetuadas durante o exercício financeiro, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria devidamente comprovados.

§ 1º - Fica vedado ao Executivo Municipal recolher a menor o valor do que for apurado mensalmente de encargos sociais, informados à Receita Federal do Brasil, através do E-SOCIAL, bem como deverá ser apurada a responsabilidade por informações ao INSS dos valores mensais para débito em conta corrente do Executivo Municipal, divergentes das obrigações apuradas.

§ 2º - A ocorrência do previsto no parágrafo anterior, fica o setor de Controle Interno Municipal juntamente com o Departamento Jurídico responsáveis por abertura das ações necessárias visando o ressarcimento ao erário dos danos causados, imediatamente no mês subsequente ao fato gerador.

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no limite dos seus saldos, no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Federal, em seu Art. 167, inciso XIV § 2º.

Art. 54. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa – Paraná, aos 16 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D88C5AE8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 216/2024
REF: PREGÃO N° 54/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº nº 85.477.586/0001-32, com sede Cascavel, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, CPF: 060.116.839-91, carteira de Identidade nº 31457033.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 54.808,08 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de julho de 2024, com vencimento até 09 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1E8485B7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 227/2024
REF: PREGÃO N° 57/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº nº 01.328.535/0001-59, com sede Arapongas, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, CPF: 878.622.989-34, carteira de Identidade nº 78576740.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 56.103,94 (cinquenta e seis mil, cento e três reais e noventa e quatro centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 12 de julho de 2024, com vencimento até 11 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:95A93DFF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 232/2024
REF: PREGÃO N° 57/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 06.974.929/0001-06, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). REGIANE RODRIGUES BRAGA, CPF: 856.228.269-34, carteira de Identidade nº 57366605.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.878,50 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 12 de julho de 2024, com vencimento até 11 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B277F479

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 64/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 64/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de peças e mão de obra para reforma de ônibus, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação e cultura e Assistência Social.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) GLOBAL ONIBUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.167.243/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$

142.948,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Terra Boa, 16 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:263EA14C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 240/2024
REF: PREGÃO N° 64/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GLOBAL ONIBUS LTDA, CNPJ nº nº 14.167.243/0001-23, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PEDRO VICTOR ALMEIDA STANISZEWSKI, CPF: 081.439.699-24, carteira de Identidade nº 99264616.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de peças e mão de obra para reforma de ônibus, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação e cultura e Assistência Social.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 142.948,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 16 de julho de 2024, com vencimento até 15 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8DCB210E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 85-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas de flores e prestação de serviços de jardinagem com a confecção e manutenção doa canteiros nas Avenidas do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 16.07.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 09.08.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 16 de julho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C02D1770

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 222/2024
REF: PREGÃO N° 57/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A.D. DAMINELLI EIRELI - ME, CNPJ nº nº 10.749.758/0001-80, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALINE DIAS DAMINELLI, CPF: 062.284.489-00, carteira de Identidade nº 93085647.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 45.347,50 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 12 de julho de 2024, com vencimento até 11 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2316366F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 62/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 62/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.032.903/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 54.627,94 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

2) MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.857.335/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.657,63 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

3) FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.633.441/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.105,35 (dezenove mil, cento e cinco reais e trinta e cinco centavos).

4) PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.572,00 (treze mil, quinhentos e setenta e dois reais).

5) JULIANO DE COSTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 72.150.550/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.108,77 (nove mil, cento e oito reais e setenta e sete centavos).

6) VRM IMPORT LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.157.605/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

7) JUARES LIMA DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.991.532/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.632,80 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

8) DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.366.888/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.830,93 (três mil, oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos).

9) DENTAL IPO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.567.060/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.081,88 (três mil e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

10) ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.194.440/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.052,68 (três mil e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

11) SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.181.976/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.546,02 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

12) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.740.794/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).

13) A.D. DAMINELLI EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.749.758/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

14) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 135,70 (cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Terra Boa, 16 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0F1D4563

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 28-2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em ODONTOLOGIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Saúde Bucal, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, conforme descrito abaixo, conforme portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024 de acordo com as condições previstas nos Anexos, partes integrantes deste Termo de Referência.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 126/2024
Modalidade: Credenciamento nº 28/2024
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: de R$ 10.740,00 (Dez mil setecentos e quarenta Reais).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 19/07/2024 até às 11:30hs do dia 12/08/2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº28/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de junho de 2024, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5CEF0CD6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 237/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 27/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ nº 08.648.622/0001-32, com sede Rua Sete de Junho, nº 33, Bairro: Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES , tendo como representante legal o(a) Sr(a). IVANILDO MEDEIROS NUNES, CPF: 079.395.337-54, carteira de Identidade nº 1.231.722 .

OBJETO: Contratação de show artístico para comemoração a Festas das Nações de Terra Boa-Pr, no dia 05/12/2024..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) , valor esse que será pago em conforme termo de referencia.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de julho de 2024, com vencimento até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CB5E93D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º669/2024

Instaura Sindicância, Constitui Comissão Especial e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 216, da Lei Complementar nº 04/2022 de 21 de setembro de 2022, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica instaurada **Sindicância,** destinada a apurar os fatos descritos pelo Coordenador de Sistema de Controle Interno.

Artigo 2º - Fica constituída Comissão Especial, sob a presidência do primeiro, com as atribuições conferidas pelo Artigo 217 da Lei Municipal nº04/2022, pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Anderson Leandro Aparecido Bazarin, servidor efetivo no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.
II – Ademilson Athaydes, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.
III – Lucas de Souza Mendes, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo único: A Comissão Especial de que trata este artigo, terá um prazo de trinta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:68BE554D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **EDEVALDO JACKSON DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/07/2024** a **25/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:307710DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 673/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/07/2024 o Senhor **ALAN CARLOS HERNANDES FERREIRA** portador do CPF 068.445.159-01 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E4B4954A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.773/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 3773/2024 de 16/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
893 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 494	120.000,00
Total da Receita:		**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:ADCB4AA0

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.774/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3774/2024 de 16/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.039.		MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLÁVEIS	
376 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.243.0003.1.001.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1012 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:89C5D974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.339.580/0001-47**.

DOMICÍLIO: RUA ITAQUATIARAS, 608 - CEP: 85806300 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Cascavel/PR.

OBJETO: Curso online de Gestão Escolar para Professores e Servidores das Unidades Escolares que tenham, interesse em se candidatar para a vaga de Diretor., do Processo inexigibilidade 18/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/07/2024(cinco dias de julho de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Publica LTDA
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:89F6B766

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 297/2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR JILBERTO IZIDORO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **JILBERTO IZIDORO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-1, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 16 de Julho de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (16/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D25BCC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.287.699/0001-01**.

DOMICÍLIO: RUA BABACU, 24 - CEP: 11940000 - BAIRRO: JD BOTUJURU, Jacupiranga/SP.

OBJETO: Aquisição futura de ares condicionados e ventiladores conforme eventuais demandas, Pregão N° 59/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **26.969,85 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de julho de 2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA
Vale Comercio de Materiais LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:89B7F8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 360/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MANUELE REGINA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MANUELE REGINA DOS SANTOS,** matrícula Nº 12289, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** referente ao período aquisitivo de 24/03/2023 a 23/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **17/07/2024 a 26/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSIES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (16/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:95CCEB2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15869/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Edital nº 008/2024 de 06 de março de 2024 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 015/2024 de 22 de março de 2024
CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rodolfo Reis Araujo	9	11º
Cecília Frota Salazar	7	12º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Edital nº 008/2024 de 06 de março de 2024.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FA4A2574

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 4271

DECRETO Nº 4271 DE 16 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a cautela que deve nortear os atos administrativos, especialmente a fim de que não seja gerada expectativa de direitos para os inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024;

Considerando o disposto na Súmula 473 do STF, que dispõe "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos";

Considerando o registro de apontamentos quanto à legalidade e não atendimento aos demais princípios constitucionais da Administração Pública formulados na Recomendação Administrativa nº 03/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná;

D E C R E T O

Art. 1º Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, Edital nº 042/2024, Edital nº 043/2024, Edital nº 044/2024 e Edital nº 045/2024 para contratação de engenheiro civil no Município de Terra Roxa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:3D817EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 159/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 5/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: LUCENA & BARIAO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PASSARELA COBERTA (A=68,64 M²) EM ESTRUTURA METÁLICA NO CRÁS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 16/08/2024 E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/09/2024 COM FULCRO NO ART.115, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: LUCENA & BARIAO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AEDC1782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 16 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **VILMA ALICIA DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.059.328-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 1384, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, em virtude de participação do Workshop PlanificaSUS Paraná, no dia 24 de julho de 2024, na cidade de Curitiba/ PR conforme memorando nº 746/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:BF5EE901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 16 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ELIZETE DO ROCIO LIMA PANSOLIN,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.155.502-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 849, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde I, em virtude de participação do Workshop PlanificaSUS Paraná, no dia 24 de julho de 2024, na cidade de Curitiba/ PR conforme memorando nº 746/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0E8CE627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 16 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **DOUGLAS LIMA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade R.G. nº 13.039.795-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 118847, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, em virtude de participação do Workshop PlanificaSUS Paraná, no dia 24 de julho de 2024, na cidade de Curitiba/ PR conforme memorando nº 746/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A6C7063A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 16 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **DEYSE MARA BERDUSCO,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.718.270-3/SESP/PR, matrícula funcional nº 119030, titular do cargo de Enfermeiro, em virtude de participação do Workshop PlanificaSUS Paraná, no dia 24 de julho de 2024, na cidade de Curitiba/ PR conforme memorando nº 746/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:DD641DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 16 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **MARIA GRAZIELE BUENO LIMA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.494.653/SESP/SC, matrícula funcional nº 1743, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde I, em virtude de participação do Workshop PlanificaSUS Paraná, no dia 24 de julho de 2024, na cidade de Curitiba/ PR conforme memorando nº 746/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:33A64095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 16 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **SOELI APARECIDA DE ALMEIDA SOARES,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.638.510-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 637, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de participação do Workshop PlanificaSUS Paraná, no dia 24 de julho de 2024, na cidade de Curitiba/ PR conforme memorando nº 746/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:59C9977A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 16 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **LETICIA ZACLIKEVICZ,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.773.511-9/SESP/PR, matrícula funcional nº 1525, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde II, em virtude de participação do Workshop PlanificaSUS Paraná, no dia 24 de julho de 2024, na cidade de Curitiba/ PR conforme memorando nº 746/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:499E83C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 16 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ROSEMARI APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO MELLO,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.771.274-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 632, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de participação do Workshop PlanificaSUS Paraná, no dia 24 de julho de 2024, na cidade de Curitiba/ PR conforme memorando nº 746/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E1A7C0C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 16 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **GLAUCIA APARECIDA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.515.395-1 SSP/PR, matrícula funcional nº 707, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de participação do Workshop PlanificaSUS Paraná, no dia 24 de julho de 2024, na cidade de Curitiba/ PR conforme memorando nº 746/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:45AEEDFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°70/2022	Inexigibilidade N° 18/2022	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (26.06.2025) e reajuste contratual.	FUNERÁRIA CRISTO REI SCHLOSSER LTDA CNPJ: 07.530.434/0001-42	24/06/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:849BF731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72 - ANO 2022

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 72 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°72/2022	Inexigibilidade N° 18/2022	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (26.06.2025) e reajuste contratual.	FUNERÁRIA TIJUCAS DO SUL LTDA CNPJ: 01.840.625/0001-24	24/06/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:9ACC4113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 298- ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°298/2023	Pregão Eletrônico n°100/2023	Aumento quantitativo em 25% do item 15 da ata	INTEGRA SOLUÇOES MÉDICAS CNPJ: 24.658.613/0001-89	15/07/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:AE1EBCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 297- ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°297/2023	Pregão Eletrônico n°100/2023	Aumento quantitativo em 25% do item 16 da ata N°297/2023	MERCO SOLUÇOES EM SAÚDE CNPJ: 05.912.018/0001-83	12/07/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:062FF672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
40/2024

DECRETO N.º 40/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 591/23, de 13 de dezembro de 2023, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 801.414,50 (Oitocentos e um mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000024 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 10.000,00
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000018 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 123.779,08

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000036 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 15.000,00
000038 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 90.000,00
000045 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 65.843,00
Fonte de Recurso: 00504.99.99.00.00.1.704.0000 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000038– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 9.523,06
Fonte de Recurso 00512.99.99.00.00.2.750.0000 (0512) CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) (SF)
000038 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.062,78

04.451.0016.1.020 - Contrato de Rateio – CIAS
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000057 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 5.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000063 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 30.000,00
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.1.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000066 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 3.600,00
000072 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 2.000,00

Fonte de Recurso: 01064.09.02.06.20.1.605.0000 (1064) Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem
000062 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 11.393,94

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20.1.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000075 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (SF)
000075 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 23.273,45
000078 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 64.773,36

10.301.0027.1.036 - Contrato de Rateio – CISNORP
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000105 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 100.000,00
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (SF)
000105 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 9.360,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000057 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 5.000,00

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000129 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 15.000,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%
000167 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 120.000,00
000169 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 10.000,00
000174 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 25.000,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000181 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... 20.000,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000209 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.000,00
000211 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.819,89

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.2.749.0000 (1900) Piso Paranaense de Assistência Social
000222 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 10.427,66

08.244.0004.1.075 - Programa do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB
Fonte de Recurso 01011.09.06.06.19.2.669.0000 (901) Programa FMS - BLPSB (SF)
000229 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.115,68

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.2.749.0000 (0825) Programa FMAS – BLPSEMC (SF)
000233 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.442,60

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 102 – FUNDEB 30%, no valor de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais); da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 9.523,06 (Nove mil, quinhentos e vinte e três reais e seis centavos); da fonte de recurso 1064 - Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem, no valor de R$ 11.393,94 (Onze mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. O superávit da fonte de recurso 0494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 97.406,81 (Noventa e sete mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e um centavos); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 123.779,08 (Cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos); da fonte de recurso 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB), no valor de R$ 2.062,78 (Dois mil, sessenta e dois reais e setenta e oito centavos); da fonte de recurso 825 - Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 1.442,60 (Um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); da fonte de recurso 901 - Programa FMS – BLPSB, no valor de R$ 5.115,68 (Cinco mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000017 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000034 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 13.380,00
000035 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 15.000,00

000040 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 112.463,00

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000046 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 10.000,00
000047 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 35.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000067 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente 30.000,00
000069 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.1.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000078 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude – ACS
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.1.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000083 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.600,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000121 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.000,00

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000132 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000178 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 20.000,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000209 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.819,89

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social – PPAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.1.749 (1900) Piso Paranaense de Assistência Social (7423-3)
000254 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.427,66

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 24 de Junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:531324CB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 278/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) ERICA INOCÊNCIA SIMÃO, matrícula de nº 637, ocupante do cargo efetivo de "ASSISTENTE SOCIAL", de 18/07/2024 á 15/10/2024, período aquisitivo 2012/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de julho de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8B2C85DF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.279/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 16 de julho de 2024, por ocasião de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr. LUCIANE LEAL ZANON, portador(a) da matrícula de nº 424, CTPS: 79049 Série 057/PR, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0EBF5666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 03/2024

RETIFICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 03/2024
PROCESSO N° 35/2024
CHAMAMENTO N° 01/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:
MEDLAB MEDICINA E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ Nº 15.413.147/0001-80, R$ 964.243,44 (novecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 08 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
INEXIGIBILIDADE N° 03/2024
PROCESSO N° 35/2024
CHAMAMENTO N° 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024
Onde se lê: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024**
Leia-se: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024**
Contratado: MEDLAB MEDICINA E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ Nº 15.413.147/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 964.243,44 (novecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 05/07/2025.

Tomazina, 08 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:6C9C9C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44/2022

AVISO DE EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Contratado: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 37.516.954/0001-61.
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
ITEM01:"Açúcar Cristal (acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente) pacote de 5kg", de R$12,24 (doze reais e vinte e quatro centavos) passando a custar R$ 23,39 (vinte e três reis e trinta e nove centavos).
ITEM 04: "Óleo Vegetal de soja (embalagem plástica) 900ml;" de R$ 6,81 (seis reis e oitenta e um centavos) passando a custar R$ 7,00 (sete reais).
ITEM 06: "Arroz agulhinha tipo 1, polido (acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente) pacote de 5kg", de R$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos) passando a custar R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
ITEM 13: "Café torrado em pó, selo Abic. Pacote de 500g" de R$ 10,71 (dez reis e setenta e um centavos) passando a custar R$ 15,00 (quinze reais).
Vigência: 27/09/2024.

Tomazina, 16 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:79BABED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contratado: D.A.S PROVEDOR DE INTERNET FIBRA ÓTICA E BANDA LARGA LTDA – ME - CNPJ 28.176.623/0001-39
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para implementação e manutenção de links de acesso à internet para as diversas Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: R$78.432,00 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais).
Vigência: 17/07/2024 a 17/07/2025.

Tomazina, 16 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:41AD8CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e prestação de Serviços de Arbitragem, para os jogos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 15/07/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 03.526.560/0001-72 - lotes: 1, 3 e 4 – valor: R$2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 33.002.527/0001-04 - lotes: 6 e 7 – valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 04.611.754/0001-39 - lotes: 2 – valor: R$17.525,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte cinco reais). **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES** – CNPJ: 18.828.722/0001-02 - lote: 5 – valor: R$4.394,00 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais).
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 40.553.425/0001-42 – lote 8 – valor: R$12.000,00 (doze mil reais).
INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA – CNPJ: 10.740.051/0001-03 – lotes 9, 10 e 11 – valor: R$ 151.820,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte reais).

Valor total do processo R$248.304,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e quatro reais).

Vigência: 16/07/2025.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 16 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
Contratado: GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 03.526.560/0001-72
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e prestação de Serviços de Arbitragem, para os jogos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 16/07/2025.

Tomazina, 16 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
Contratado: SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 33.002.527/0001-04
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e prestação de Serviços de Arbitragem, para os jogos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 16/07/2025.

Tomazina, 16 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
Contratado: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 04.611.754/0001-39
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e prestação de Serviços de Arbitragem, para os jogos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$17.525,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte cinco reais).
Vigência: 16/07/2025.

Tomazina, 16 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
Contratado: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES – CNPJ: 18.828.722/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e prestação de Serviços de Arbitragem, para os jogos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$4.394,00 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 16/07/2025.

Tomazina, 16 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024
Contratado: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 40.553.425/0001-42
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e prestação de Serviços de Arbitragem, para os jogos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 16/07/2025.

Tomazina, 16 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
Contratado: INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA – CNPJ: 10.740.051/0001-03
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e prestação de Serviços de Arbitragem, para os jogos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 151.820,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte reais).
Vigência: 16/07/2025.

Tomazina, 16 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4386E57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2697/2024 REPUBLICAÇÃO

Data 03/07/2024

SÚMULA. Altera o § 1º do Art. 1º da Lei nº 2655/2024, de 16/04/2024 que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, para participar de competição na cidade Laranjeira do Sul na modalidade de futsal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O § 1º do Art. 1º da Lei nº 2655/2024, de 16/04/2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, inscrita no CNPJ sob o nº 54.620.292/0001-94, com sede na Rua Mato Grosso, 1002, na cidade de Três Barras do Paraná, para participar de competição na cidade de Laranjeira do Sul, na modalidade de futsal, passa a ter a seguinte redação.
.....§ 1º. As viagens acontecerão nos meses de abril, maio e julho de 2024.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2555/2024 de 16/04/2024.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:647814F7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.108/2024

EDITAL Nº.108/2024
16.07.2024

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da Candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
24°	MARIA CRISTINA SILVA DA ROSA

Fico a candidata acima descrita passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:91F50E86

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5920/2024

DECRETO Nº5920/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 16.07.2024

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:
Nutricionista 30h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Lorhana Layana Motta da Silva	1613-6/1	20 - inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B7BFBA4F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5919/2024

DECRETO Nº5919/2024
Data 15.07.2024

Súmula. Exonera por Falecimento Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por falecimento, a servidora senhora **Sonia Maria de Bortoli dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 2489-9/2, aprovado em Concurso Público de nº001/2002 e nomeado através do Decreto nº309/2003.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8D074126

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.921/24

Data 16.07.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00(2333)-1044	Material de Consumo	R$ 32.700,00
3.3.90.39.00(2334)-1044	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 24.400,00

TOTAL ..... R$ 57.100,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	57.100,00
	TOTAL	**57.100,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas

seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7E47592E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 232 DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do ocupante de cargo efetivo e dá outras providências

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008, Artigo nº 57, trona público o seguinte
DECRETO
Art. 1º. – Fica exonerado, a pedido, do cargo efetivo de ***Agente de Limpeza Pública,*** o Senhor **DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA**, Matrícula nº 1232, nomeado através do Decreto Municipal nº 225/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5D9BE487

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 231/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar deste Município, e da outras providências.

O Prefeito de Tunas do Paraná, ***MARCO ANTONIO BALDÃO***, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e com fundamento no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/90:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de **Conselheira Tutelar *JAINE EMANUELE BERTIOTI SILVA***, portadora da CI/RG nº. 12.xxx.xxx-3/SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 088.xxx.xxx-52, com a respectiva remuneração legalmente prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:61F06DEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 55/2024, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações para Fornecimentos de **Café Colonial e itens descartáveis**, para atender a demanda das Secretarias pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para a empresa:
GRUPO BELA VISTA LTDA – CNPJ: 41.105.473/0001-30
LOTE 01: no valor total de **R$28.127,00** (Vinte e oito mil, cento e vinte e sete reais), LOTE 02: no valor total de **R$26.586,00**(Vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais) LOTE 03: no valor total de **R$3.277,80**(Três mil, duzentos e setenta e sete reais com oitenta centavos),

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 16 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:89F86E78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 62/2024, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Motor Completo Original Renault Master 2.3 16 V (Motor novo lacrado de fabrica), conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital, para a empresa:

SOLA & GIRALDI LTDA EPP – CNPJ: 72.556.871/0001-05
LOTE 01: no valor total de R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 16 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AF00CFE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA CNPJ:**

26.104.739/0001-37, no valor total de R$ 6.018,75 (Seis mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**,** para "**Contratação de empresa para a prestação de serviços de Topografia" .**

Tunas do Paraná, 16 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D284AA2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **SOLA & GIRALDI LTDA CNPJ: 72.556.871/0001-05,** no valor total de R$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais)**,** para "**Contratação de empresa para a prestação de serviços de diagnostico detalhado para conserto das maquinas New Holland LB90 e New Holland RG140B" .**

Tunas do Paraná, 16 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EA4B75B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 20.723.315/0001-74,** no valor total de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**,** para "**Contratação de empresa para a prestação de serviços especializado em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública" .**

Tunas do Paraná, 16 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DC45F038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Decreto nº 113/2023, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 102/2024", cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ABASTECIMENTO E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, evento necessário uma vez que não foi respondido pedido de esclarecimento, sendo que após a resposta a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
Turvo (PR), 16 de julho de 2024.
Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:97C45181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2024, cujo objeto é a celebração dos Termos de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o aluguel de um imovel para desenvolvimento das atividades e a aquisição de materiais para desenvolver as atividades e manter o bom funcionamento da associação para a seguinte associação: **ATEL - ASSOCIAÇÃO TURVENSE DE ESPORTE E LAZER ABRINDO PORTAS - AP CNPJ (n° 27.951.548/0001-73),** nos termos da Lei Municipal nº 13.019/2014 e plano de trabalho constante do procedimento n° 4.946/2024-1Doc, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 16 de julho de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F8DD8F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 49/2024 – Pregão Eletrônico N° 30/2024 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ n.º 47.515.013/0001-67, situada a Rua Monteiro Lobato, 297 - CEP: 86210000 – Bairro: Centro, neste ato representada pelo Carlos Roberto de Oliveira, portador do CPF/MF n.º 435.978.749-91 – **Objeto:** O presente termo tem por objeto o

reequilíbrio econômico de um produto da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar – **Valor:** Fica aditivado o valor de **R$ 3.470,40 (três mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)** ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9F91F996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 523/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 15 de julho de 2024, a servidora Dayane de Moura, inscrita no CPF nº 070.517.589-85, do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Em atenção ao requerimento da mesma protocolado sob n° 1.774/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 15 de julho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de julho de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BB91F6EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 524/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando o item 20.8.1 do Edital do Concurso Público N° 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar a candidata **Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes**, inscrita no CPF nº 060.079.369-96, para a última colocação dos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, o qual foi convocado através do Edital de Convocação nº 87/2024, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, a pedido da mesma através do requerimento protocolado sob nº 1.769/2024.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de julho de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:970BF3C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 525/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERNO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Melissa Almeida Lacerda, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, permanecendo no mesmo cargo de concurso.
Art. 2º - Designar a servidora mencionada no art.1º desta portaria para prestar serviços na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 08 de julho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 405/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de julho de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A1769244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 526/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 26 de julho de 2024, a licença para tratamento de saúde concedida através da portaria nº 468/2024, para a servidora efetiva Gislaine de Meira, em atenção ao laudo da perícia médica.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de julho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de julho de 2024

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3E2E9832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 522/2024

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 12 de julho de 2024, na edição n° 3065, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 422/2024, apresenta erro material de digitação em que pese o nº da referida portaria, a qual deveria ter a numeração que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 522/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a partir de 09 de julho de 2024, o pagamento de carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, dos professores e pedagogas listados abaixo:
Aderli de Fátima Santana;
Adriana Regina Chortoszko Ferreira;
Ana Chumlhak Chmilouski;
Célia de Fátima Ruth Mendes de Lara;
Daniele Nogueira Machado de Matos;
Graciele Tluscik;
Guilherme Honório;

Ivete Novakoski dos Santos;
João Soethe;
Kelly Cristina Rosa de Souza;
Licéria Zwaretck Giovanella;
Lucia Xavier Pereira;
Margarete Ferreira
Maria de Lourdes Vrhagen
Maria Vanderlea Lara de Oliveira;
Marluci Kurlhiak;
Robson Luiz de Bastos Silvestri;
Selma Basso Ribeiro Moreira;
Sonia Mara Fieker Carriel;
Tatiane de Fátima Andrade Stori;

Art. 2º - Cancelar a partir de 05 de julho de 2024, o pagamento de carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, da Professora Janete Ferreira Hack.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de julho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de julho de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8799160D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Família de Desenvolvimento Social, autorizado pelo Prefeito Municipal em 15/07/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Associação: ATEL - ASSOCIAÇÃO TURVENSE DE ESPORTE E LAZER ABRINDO PORTAS - AP CNPJ (n° 27.951.548/0001-73)
Objeto: Termos de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o aluguel de um imovel para desenvolvimento das atividades e a aquisição de materiais para desenvolver as atividades e manter o bom funcionamento da associação.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: A Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas (ATEL/AP) é uma entidade privada sem fins lucrativos, conforme estabelecido pelo artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro. A associação tem como objetivo principal congregar pessoas praticantes, promotoras e/ou simpatizantes do esporte e do lazer, visando promover e fortalecer essas práticas em nosso município. Fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos e nos valores éticos e democráticos, a ATEL/AP tem entre seu público prioritário crianças e adolescentes. A associação trabalha para garantir os direitos desses jovens, assegurando-lhes acesso às práticas esportivas e de lazer, além de promover sua socialização e cidadania, conforme delineado em seu Estatuto Social. A ATEL/AP realiza diversas atividades esportivas, incluindo jiu-jitsu, karatê e basquetebol. Atualmente, está em planejamento um novo projeto para oferecer aulas de dança a crianças e adolescentes, beneficiando diretamente pelo menos 100 jovens. Todas as atividades são realizadas de forma voluntária pelos membros da associação. Para cobrir os custos operacionais, a entidade conta com doações dos associados, promoções como rifas e parcerias com o poder público, que fornecem materiais, espaços para treinos e apoio para participação em eventos. O projeto apresentado busca a continuidade e ampliação das atividades atuais, com o intuito de qualificá-las ainda mais. Além disso, o projeto visa a obtenção de recursos para adquirir um local próprio para armazenamento e conservação dos materiais, uma vez que a associação não possui sede própria.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em parceria com a prefeitura municipal e entidades não governamentais, realiza campanhas para arrecadação do Imposto de Renda a ser aplicado em Projetos Sociais voltados para o atendimento de crianças e adolescentes. O plano de trabalho da ATEL/AP foi aprovado por unanimidade pelo CMDCA e, havendo recurso disponível, será viabilizado".

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 16 de julho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:100C8FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 11/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 28/2024

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 11/2024– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 28/2024 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ATEL - ASSOCIAÇÃO TURVENSE DE ESPORTE E LAZER ABRINDO PORTAS - AP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 27.951.548/0001-73, com sede na AV. Nossa Senhora Aparecida, Centro do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhora **Lais Stadler de Campos**, portador do RG sob nº 10.285.774-7 SSP/PR e do CPF nº 083.225.199-23 – **Objeto:** aluguel de um imovel para desenvolvimento das atividades e a aquisição de materiais para desenvolver as atividades e manter o bom funcionamento da associação, conforme o Plano de Trabalho a ser realizado no ano de 2024, em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024 - **Vigência:** Com início em 16/07/2024 e encerramento em 31/12/2024 – **Valor global:** R$20.000,00 (vinte mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:87021CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 24/24

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Roseli Fhogues Olinquevcz, relativo ao período aquisitivo de 13/01/2023 a 12/01/2024.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
10 (dez) dias de 04/03/2024 a 13/03/2024 (já usufruídas);
10 (dez) dias de 29/07/2024 a 07/08/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria 50/2023.

União da Vitória, 16 de Julho de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:60EC5C97

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº21/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº21/2024– SEQUENCIAL Nº 792
CONTRATADO(A): **CLINIMEDI MEDICOS ASSOCIADOS S/S**
VALOR GLOBAL**:R$ 100.000,00(Cem mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO**:15/07/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:15/07/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:9FBA6BAD

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
1º TERMO ADITIVO DE 2024 AO CONTRATO Nº 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 18/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de Vigencia e do valor
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistencia ao Servidor Publico de União da Vitoria -PR
CONTRATADO: VALDIR FERREIRA INFORMATICA - ME – CNPJ nº 09.462.248/0001-49
OBJETO DO CONTRATO: *Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para Locação e manutenção de software destinado a emissão de guias para consultas e exames médicos, controle e cadastramento de segurados e credenciados, faturamento das despesas da área de saúde do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, de acordo com o termo de referência.*
DA VIGENCIA E ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO e : Fica alterada a vigencia do contrato 19/2023 a partir da data da assinatura deste aditivo para mais 12(doze) meses e acrescido ao contrato principal, o valor total de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais) .
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de julho de 2024.

SOLANGE APARECIDA BRAUN CORREA
Presidente

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:042CF8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 448/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512696	LUCIANE GARBUS COSTA DA LUZ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	15/09/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F9AB7374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 449/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504206	LUCIELE ROSA	ENFERMEIRA	01/07/2017

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7225BD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 450/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504010	MÁRCIA KELLE MOURA DE SOUZA	ENFERMEIRA PLANTONISTA	01/02/2016

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F0F14DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 451/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512728	MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	15/12/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:54253E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 437/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504017	ROSANGELA CRESPO LINHARES ECKS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	01/02/2016

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:110C4EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 447/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504209	LEANDRO NICOLAU JAVORIVSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/07/2017

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7C930012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 49/2024 - PMUVA

(Concorrência Eletrônica n.º 06/2024 – Processo Administrativo n.º 53/2024)

CONTRATANTE: Município de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, BACHIR ABBAS, e

CONTRATADA: EPG Engenharia e Construções Ltda. - CNPJ/MF sob o n.º 34.605.142/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Executar os Serviços de Ampliação e Revitalização da Ciclovia no Distrito de São Cristóvão, com a pavimentação e recape em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de 7.073,82 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR GLOBAL: R$ 844.900,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 15 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1CF41670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 446/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512509	LEANDRO GRANEMANN BENVENUTTI	MOTORISTA	23/03/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:680B7D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 445/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512690	RUBIA PATRICIA KURYLUK DE CAMARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	21/09/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:118A165D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 444/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512698	RUAN CLEITON MARQUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/10/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9938C03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 443/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504079	ROSMARI WEIWANKO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2016

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7FCDEF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 442/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504068	ROSANGELA ALVES DE MORAIS DE LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2016

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:07DDCE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 441/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504078	REGINA JAK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2016

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E926C875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 440/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504191	ROBINSON ARIANO SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/05/2017

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:89EBB4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 439/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504231	ROSANA DE LIMA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/10/2017

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:22E3BBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 436/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504066	RICARDO BURTET	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2016

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:06230720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 435/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512697	DAIR DOLINSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	22/09/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:50F75D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 433/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504042	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRA PLANTONISTA	04/04/2016

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A18EFFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 432/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504218	DAIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	17/08/2017

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3487839C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil em geral para atender as demandas das secretarias e demais Órgãos do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as**08h30min do dia 30/07/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:dia**30/07/2024 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.302.101,00 (Um milhão, trezentos e dois mil, cento e um reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 16 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:6BC00929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 431/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504219	ANELIZE MAGUELNISKI	SECRETÁRIA EXECUTIVA	17/08/2017

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:098ECAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 430/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512405	ANGELA TAVARES MARTINS PONCZKO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/09/2014

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CEC24F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 429/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512701	ADILSON ALVES DE MORAIS	SERVENTE	06/10/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:572A4CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 428/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504239	ELIZANE ENI LEMES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	09/11/2017

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:07DBDE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 427/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504009	DANIELE CRISTINA BARBOSA CAVALHEIRO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	01/02/2016

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:94CE1E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 426/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504044	ALESSANDRA MARA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/04/2016

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:694036B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 425/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512534	ESTER GONÇALVES	ZELADORA	01/04/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4BA3B6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 424/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512432	ALESSANDRA WOLF JORDÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/10/2014

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4FE64105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 423/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512290	ERONITA SIEMIATKOSKI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/06/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:626821C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 422/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504065	AMÓS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2016

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1AEC1551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 421/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512720	ANA PAULA MARTINS DE SOUZA	ENFERMEIRA PLANTONISTA	08/12/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:13C8D829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 420/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512591	DANIELI APARECIDA ZAMBONI	ZELADORA	24/04/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0FEBEC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 419/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512668	DILMA ALVES DE MORAIS	ZELADORA	01/09/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FFBD88AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 418/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512635	ELIANE APARECIDA VELOSO	SERVENTE	01/07/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:811C5862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 417/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512641	EDENILSON DOS SANTOS LIMA	SERVENTE	13/07/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:38D9DBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 416/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512694	ELI APARECIDA FERREIRA CASAGRANDE DA CUNHA	ZELADORA	16/09/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:77B69AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 415/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512588	ANGELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	ZELADORA	29/04/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FAAE1FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 413/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512652	ANDREIA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVENTE	12/08/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:96A090BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 412/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512645	ELIZABETE NEPOMUCENO FERREIRA	SERVENTE	13/07/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:14FF6A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 411/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504336	CATIA ILIANE CIUKAILO DE CASTILHO	PROFESSORA	19/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8D44C79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 410/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504189	ANDREA APARECIDA FRANKIO	ENFERMEIRA	11/05/2017

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E91088D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 409/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504238	CRISTIANE NADOLNY	TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	01/11/2017

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0C1674BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 408/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
1512673	ARNOLDO VITÓRIO MULLER JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/09/2015

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0E97B616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 452/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504380	MARIA LUCIANA SIDOR	ENFERMEIRA	21/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1768D53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 453/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 351/2016, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
991504074	VANDERLEA DE FÁTIMA JUCK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/08/2016

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D410EED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 342/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
UNIDADE 01 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
PROJETO/ATIV 2.028 – Manutenção Sec. de Desenv. Econ. Turismo e Urbanismo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	60.000,00

TOTAL CRÉDITO	**60.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
PROJETO/ATIV 1.034 – Construção Presídio

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**60.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal Secretária de Administra

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 342/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 24/06/2024	8.006.525,43
Este decreto	60.000,00
Total	8.066.525,43
Saldo a utilizar	14.768.474,57

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 16 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MIRNA BLEY BONATO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2ABE1DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 343/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ORGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 2.015 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
504	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
TOTAL CRÉDITO			**300.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 16 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 343/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 16 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3D8518CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 454/2024

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2024**

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 49/2024 - PMUVA

CONTRATANTE: Município de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, BACHIR ABBAS, e
CONTRATADA: EPG Engenharia e Construções Ltda. - CNPJ/MF sob o n.º 34.605.142/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Executar os Serviços de Ampliação e Revitalização da Ciclovia no Distrito de São Cristóvão, com a pavimentação e recape em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de 7.073,82 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR GLOBAL: R$ 844.900,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

GESTOR: André Otto Hochstein, Secretário Municipal de Planejamento.
FISCAL: Mariana Kauva Munhoz – Matrícula Funcional n.º 1-991505062;
FISCAL SUBSTITUTO: Vagner Vogel – Matrícula Funcional n.º 1-991505179;

União da Vitória, 16 de julho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3FD37842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2021 – PROCESSO N.º 51/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para obtenção da Base Cartográfica em escala cadastral, Levantamento Cadastral, Implantação de Rede Geodésica, Fornecimento de Sistema de Gestão Cadastral, Perfilamento a laser, Planta Genérica de Valores, Capacitação e Treinamento de Pessoal, para o município de União da Vitória/PR, em regime de empreitada por preço global.*
CONTRATADO: ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A.– CNPJ nº 76.436.849.0001-74.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 155/2024 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 115/2021 fica prorrogado por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias, a iniciar 01/07/2024 e a terminar em 30/12/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:63AC2B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 159/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 03/2019 – PROCESSO 144/2019

OBJETO DO ADITIVO: Do Reequilíbrio Econômico Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ nº 00.239.339/0001-45.
OBJETO DO CONTRATO: *Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços de: LOTE I - Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis;*
DA ATUALIZAÇÃO: Em decorrência da variação dos componentes dos seus custos advinda da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2023 (PR003371/2023) e a variação de 4,298120% acumulada pelo INPC/IBGE, no período de janeiro/2023 a janeiro/2024, o valor a ser pago por tonelada coletada passa para R$ 251,32 (Duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
DOS VALORES RETROATIVOS: Conforme parecer, o valor total a ser pago pelo período retroativo é de R$ 71.413,48 (Setenta e um mil quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 56º da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:20A5845E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2024 AO CONTRATO N.º 77/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 – PROCESSO Nº 92/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de um imóvel situado à Rua Desembargador Costa Carvalho, Nº 495, Centro de União da Vitória - PR, destinado à implantação do programa "Conscientizar +".*
CONTRATADO: CRISTIANE CASAGRANDE CALOMENO DOMIT – CPF Nº 830.768.409-91.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 77/2023 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 15/07/2024 e a terminar em 14/08/2024.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 77/2023, para a prorrogação de 30 (trinta) dias, o valor total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 62º, § 3º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A5675D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Município de Vitorino, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, conforme o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO).

Art. 2º- Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio nº 144/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 207000/23.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 16 de julho de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:86AD224B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 18/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -O(a) responsável desta entidade, FERNANDO SINHORINI , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 45/2024, b) Licitação Nr.: 18/2024-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 16/07/2024, e) Data da adjudicação:16/07/2024, f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecer materiais e premiações esportivas para a demanda da administração municipal nas aulas de Educação Física das Escolas Municipais e CMEIs, das escolinhas ofertadas as crianças, e dos eventos esportivos, g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 005412 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9CDA4C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.596, DE 16 DE JULHO DE 2024

Decreto 5.596, de 16 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Gabriela Bieski Ricci, portadora do CPF/MF n.° 099.354.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Merendeira Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DA6AD0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.597, DE 16 DE JULHO DE 2024

Decreto 5.597, de 16 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Mariana Flavia Palaoro, portadora do CPF/MF n.° 029.039.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0FD72605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 224, DE 16 DE JULHO DE 2024

Portaria 224, de 16 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 119/2024, protocolo 4399/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até União de Vitória/PR, no dia 16 de julho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:82D6ADB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 016, DE 16 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino/PR, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 959/2007; Lei 13.019/2014 e Lei Municipal 1696/19 suas alterações, visando celebração de Termo de Fomento com a APAE-Vitorino,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Comissão de Verificação com a finalidade de, após verificação "in loco", emitir parecer técnico sobre as condições físicas, operacionais e de pessoal, laudo da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros da APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DE VITORINO-PR, mantenedora da Escola 7 de abril. Na modalidade de Educação Especial, situada na Rua Bernardi, 615, nesta cidade de Vitorino, Estado do Paraná.

Art. 2° - A Comissão Especial de verificação é composta pelos seguintes membros:

- Luane Carla Vieira RG: 9.605.136-0
- Naihá de Lima Bitencourt de Melo RG: 4.906.194
- Thalia Aparecida de Cândido RG: 6.313.298

Art. 3° - A Comissão de Verificação tem o prazo de 05 (cinco) dias para realizar seu trabalho de visita "in loco" e emitir o laudo técnico.

Art. 4° - A Comissão será Coordenada pela Professora Luane Carla Vieira

Art. 5° - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vitorino/PR, 16 de julho de 2024.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Dec.4695/2021

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:38698A9A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DIPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 6/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.516,57	0,00	0,00	0,00	5.516,57		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	5.516,57	0,00	0,00	0,00	5.516,57		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	196.724,76	0,00	0,00	0,00	0,00		196.724,76	0,00	0,00	196.724,76
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 15/07/2024 22:18 | Relatório emitido em: 16/07/2024 08:32										
Recursos Ordinários / Livres	196.724,76	0,00	0,00	0,00	0,00		196.724,76	0,00	0,00	196.724,76
TOTAL (III) = (I + II)	202.241,33	0,00	0,00	0,00	5.516,57		196.724,76	0,00	0,00	196.724,76
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	202.241,33	0,00	0,00	0,00	5.516,57		196.724,76	0,00	0,00	196.724,76
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 15/07/2024 22:18 | Relatório emitido em: 16/07/2024 08:32										

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:5869CAA5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
147ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão e alteração de nomenclatura de procedimentos e alteração de redação no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

Inclusão de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
04.05.05.031-3	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	965,45
04.04.02.022-4	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE CAVIDADE ORBITÁRIA	415,53
04.05.05.035-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	1.236,75
04.05.04.015-6	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	587,51
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	2.200,00

Alteração de nomenclatura de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
90.01.01.426-0	LENTES DIOPTRIAS ESPECIAIS -1.0D ATÉ -7.0D: 3 PEÇAS (SADT)	LENTES DIOPTRIAS ESPECIAIS -1.0D ATÉ -7.0D: 3 PEÇAS (SADT) - MONOCULAR
07.03.01.076-0	LENTE ESCLERAL COM VENTOSA	LENTE ESCLERAL COM VENTOSA - MONOCULAR
07.03.01.077-0	LENTE ESCLERAL COM VENTOSA E TRATAMENTO HYDRA-PEG	LENTE ESCLERAL COM VENTOSA E TRATAMENTO HYDRA-PEG - MONOCULAR
07.03.01.078-0	LENTE ESCLERAL SG COM VENTOSA	LENTE ESCLERAL SG COM VENTOSA - MONOCULAR
07.03.01.082-0	LENTE ESCLERAL SG COM VENTOSA E TRATAMENTO HYDRA-PEG	LENTE ESCLERAL SG COM VENTOSA E TRATAMENTO HYDRA-PEG - MONOCULAR
07.03.01.079-0	LENTE ESCLERAL	LENTE ESCLERAL - MONOCULAR
07.03.01.080-0	LENTE ESCLERAL GEL COM VENTOSA	LENTE ESCLERAL GEL COM VENTOSA - MONOCULAR
07.03.01.081-0	LENTE ESPECIAL ESCLERAL GEL COM VENTOSA	LENTE ESPECIAL ESCLERAL GEL COM VENTOSA - MONOCULAR
04.90.01.057-0	BLEFAROPLASTIA INFERIOR BINOCULAR	BLEFAROPLASTIA INFERIOR MONOCULAR
04.90.01.056-0	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR BINOCULAR	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR MONOCULAR

Alteração de redação:

CLÁUSULA OITAVA – VALOR
(...)

Onde lê-se: 8.3. DO ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 160/2022).

Leia-se: 8.3. DO ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 160/2022 E ALTERADO PELO ATO DE CONSÓRCIO Nº 052/2024).

VALOR
(...)
Onde lê-se: 18.3. DO ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 160/2022).

Leia-se: 18.3. DO ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 160/2022 E ALTERADO PELO ATO DE CONSÓRCIO Nº 052/2024).

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 16 de julho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1D976C8D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 180/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	180/2024
b) Nr. Licitação:	158/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	16/07/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MARCO DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA LTDA	UND	1,000	167.700,0000	R$ 167.700,00
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS				
Total fornecedor:				R$ 167.700,00
Total geral:				R$ 167.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:334A542C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações,

resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	147/2024
b) Nr. Licitação:	11/2024 - PE
c) Modalidade Pregão eletrônico :	16/07/2024
e) Objeto Formação de registro de preços para aquisição parcelada de da oxigênio medicinal, gás nitroso, ar comprimido (cilindros	
Licitação: próprios e em regime de comodato) e locação de aparelhos	
concentradores de oxigênio e aparelhos de CPAP e BIPAP, de acordo com as condições e	

especificações constantes neste edital e seus anexos.					
Lote: 1					
Participante: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO de Concentrador de Oxigênio fluxo mínimo de gás: vazão de 1 a 10 litros por minuto. O mínimo de Oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. O equipamento deve estar em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados, filtros de barreira e de remoção de poeiras e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha de energia elétrica, baixa pureza do O2, concentração de O2 fora dos parâmetros. Ruídos máximos permitidos são de aproximadamente 60decibéis. Consumo de energia não deve ser superior a 600 watts. Peso aproximado a 25 Kg. Fácil movimentação com montagem do aparelho através de rodízios. Kit Backup (entregue junto ao concentrador): cilindro de oxigênio gasoso, composto por um cilindro de 4 a 8m3, com válvula reguladora, fluxômetro e suporte ou base fixa para o cilindro, para uso em caso de defeitos no concentrador. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados.	108,000	UND	185,36	20.018,88
2	LOCAÇÃO de Concentrador de Oxigênio fluxo mínimo de gás: vazão de 0,5 a 5 litros por minuto. O mínimo de Oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. O equipamento deve estar em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados, filtros de barreira e de remoção de poeiras e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha de energia elétrica, baixa pureza do O2, concentração de O2 fora dos parâmetros. Ruídos máximos permitidos são de aproximadamente 48 decibéis. Consumo de energia não deve ser superior a 380 watts. Peso aproximado a 25 Kg. Fácil movimentação com montagem do aparelho através de rodízios. Kit Backup (entregue junto ao concentrador): cilindro de oxigênio gasoso, composto por um cilindro de 4 a 8m3, com válvula reguladora, fluxômetro e suporte ou base fixa para o cilindro, para uso em caso de defeitos no concentrador. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados	1.276,000	UND	159,01	202.896,76
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	KM rodado até o local da entrega dos produtos -0 concentradores	20.000,00	KM	1,52	30.400,00
		Total do	Participante:	253.315,64	
Lote: 2					
Participante: K C GUIMARAES LTDA					
4	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro próprio de aço/alumínio com capacidade de até 7 Litros.	1.423,000	RECARG A	105,00	149.415,00
5	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro próprio de aço/alumínio com capacidade de 10 a 20 Litros.	1.103,000	RECARG A	140,00	154.420,00
6	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro próprio de aço/alumínio com capacidade de 40 a 50 Litros.	4.508,000	RECARG A	145,00	653.660,00
7	Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de aço/alumínio de até 7 litros com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato	100,000	UND	110,00	11.000,00
8	Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de aço/alumínio de 20 litros com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato	304,000	UND	133,98	40.729,92
9	Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de alumínio de 40 litros com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato	3.196,000	UND	155,00	495.380,00
10	Ar comprimido acondicionado em cilindro de alumínio 40 litros, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato	38,000	UND	155,00	5.890,00
11	KM rodado até o local da entrega dos produtos -0 concentradores	45.000,00	KM	1,52	68.400,00
		Total do	Participante:	1.578.894,92	
Lote: 3					
Participante: K C GUIMARAES LTDA					
12	Óxido nitroso medicinal acondicionado em cilindro, com capacidade de 4,5kg, com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato	17,000	UND	416,00	7.072,00
13	KM rodado até o local da entrega dos produtos - concentradores	2.500,000	KM	1,52	3.800,00
		Total do	Participante:	10.872,00	
Lote: 4					
Participante: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA					
14	LOCAÇÃO de aparelho CPAP automático com umidificador aquecido, ligado a fonte de energia	58,000	UND	280,00	16.240,00
	elétrica bivolt automático, com baixo nível de ruído, pressão de, no mínimo, 4 a 20 cmh2O ou maior, cartão de memória integrado. Deve acompanhar traquéia reutilizável, máscara nasal ou oronasal (conforme prescrição médica), filtros de poeira, apresentar registro na ANVISA do equipamento. Visitas técnicas trimestrais com fisioterapeuta para instalação, acompanhamento do uso e funcionamento do equipamento e troca dos descartaveis quando houver necessidade e suporte 24 horas através de				
	0800 para atendimento ao paciente.				
15	KM rodado até o local da entrega dos produtos -0 concentradores	10.000,00	KM	1,52	15.200,00
		Total do	Participante:	31.440,00	
Lote: 5					
Participante: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA					
Página					
/3					
:3					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
16	LOCAÇÃO de aparelho BIPAP automático com umidificador aquecido, ligado a fonte de energia elétrica bivolt automático, com baixo nível de ruído, pressão de, no mínimo, 4 a 20 cmh2O ou maior, cartão de memória integrado. Deve acompanhar traquéia reutilizável, máscara nasal ou oronasal (conforme prescrição médica), filtros de poeira, apresentar registro na ANVISA do equipamento. Visitas técnicas trimestrais com fisioterapeuta para instalação, acompanhamento do uso e funcionamento do equipamento e troca dos descartáveis quando houver necessidade e suporte 24 horas através de 0800 para atendimento ao paciente.	29,000	UND	594,00	17.226,00
17	KM rodado até o local da entrega dos produtos - concentradores	5.000,000	KM	0,00	0,00
Total do Participante:				17.226,00	
Total Geral:				1.891.748,56	
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa	Dotação			Valor Estimado	
Atendimento aos Municípios	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30. 00			R$2.312.202,9	
Consorciados Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39. 800			R$ 150.000,00	

Pato Branco 16 de Julho, de 2024

PAULO HORN
Presidente

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:789081BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 082/2024 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 082/2024

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
EDITAL DE ABERTURA 064/2024

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Educador/Cuidador Social, edital de abertura nº 064/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar classificação final do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporário, para o cargo de Educador/Cuidador Social, aplicados os critérios de desempate conforme Edital de Abertura 064/2024, constantes nos Anexo I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 16 de julho de 2024.

Fabiana Rotta Pozza
Presidente

EDITAL Nº XXX/2024

ANEXO I

QUADRO 1 – EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDITADO	VAGA	NASCIMENTO	NOTA
1º	WILLIAN DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/08/2002	8,0
2º	DANIELA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/01/1993	7,5
3º	IZABEL PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/10/1993	7,5
4º	KAUANI NUNES MONTEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	04/02/2006	7,5
5º	NOELI TEREZINHA BOCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/04/1981	7,0
6º	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO	PESSOA NEGRA	26/03/1986	7,0
7º	JOVILDE BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/07/1987	7,0
8º	EMILI ADRIANA BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/11/1999	7,0
9º	WESLEI R. DE SOUZA ZORZAN	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/01/2001	7,0
10º	ROSINA MARIA MORAES RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/09/1959	6,5
11º	DIRCELIA APARECIDA KELLER	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/09/1969	6,5
12º	LUCIANE FATIMA KLEIN OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	02/02/1975	6,5
13º	CATILCIA DEISA DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/01/1979	6,5
14º	VANDERLEI DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	04/05/1979	6,5
15º	JESSICA PAULA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/05/1990	6,5
16º	SANDRA MARA GRAFFUNDER	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/10/1991	6,5
17º	RONALDO DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/08/1995	6,5
18º	CERLEI DE F. DOS S. DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	31/01/1970	6,0
19º	MARLENE SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/07/1975	6,0
20º	MARCELO DA CRUZ PIAZZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	04/12/1979	6,0
21º	INDIAMARA MELLO DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/07/1998	6,0
22º	ÉRIKA REGINA LOPES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/12/2002	6,0
23º	ANA PAULA RIEDI	AMPLA CONCORRÊNCIA	28/03/1984	5,5
24º	JULIANE CRISTINA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/03/1986	5,5
25º	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/10/1991	5,5
26º	ADRIELE APARECIDA DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/07/1996	5,5
27º	DUANE KOGRE W. FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/01/1998	5,5
28º	CRISTIAN FELEX	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/08/1998	5,5
29º	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/09/1998	5,5
30º	VANESSA CORREIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/01/2001	5,5
31º	KARINE MONTEIRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/02/2004	5,5
32º	MARIZA GORCK	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/09/1975	5,0
33º	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/12/1982	5,0
34º	ADRIANA ALVES DE MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	06/05/1984	5,0
35º	MARI APARECIDA PRADO DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/1985	5,0
36º	CLEUNICE MELLO DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	31/10/1985	5,0
37º	EVANDRA PERONDI	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/09/1986	5,0
38º	JOCELINO KARAI BOLANTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/06/1989	5,0
39º	NADIANI HENGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/05/1990	5,0
40º	THAIS GORCK RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/12/2001	5,0

QUADRO 2 – EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – PESSOAS NEGRAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDITADO	VAGA	NASCIMENTO	NOTA
1º	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO	PESSOA NEGRA	26/03/1986	7,0

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:3976145C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 156/2024

DECRETO No 156, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispões sobre o Processo de Escolha dos Diretores nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal, para o mandato 2025-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 961/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º O Processo de Escolha dos Diretores nas instituições educacionais da Rede Pública de ensino Municipal para o mandato 2025-2026, dar-se-á pelo disposto neste decreto e na Lei Municipal 961/2022.

CAPITULO I
DA COMISSÃO DE PROVIMENTO E
CONSELHO ESCOLAR

Art. 2º A Comissão de Provimento encarregada de organizar o Processo de Escolha de diretores, a ser nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, será composta da seguinte forma:

I – Representante dos educadores infantis, escolhido entre seus pares;

II – Representante dos professores do ensino fundamental, escolhido entre seus pares;

III – Representante dos servidores da Escola Municipal, escolhido entres seus pares;

IV – Representante dos servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil, escolhido entres seus pares;

V – Representante da Secretaria Municipal da Educação, indicado pela respectiva pasta;

VI – Representante de pais de alunos da Escola Municipal, escolhido entre seus pares;

VII – Representante de pais de alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, escolhido entre seus pares;

§ 1º O Presidente e o Secretário da Comissão de Provimento serão escolhidos entre os membros que compõem a referida Comissão, no início dos trabalhos.
Art. 3º Caberá à Comissão de Provimento, por si ou privativamente por seu Presidente, conforme o estabelecido neste Decreto, as seguintes atribuições:

I - Afixar em local público a convocação para as consultas públicas e demais atos pertinentes;

II – Avaliar, elaborar e divulgar o resultado da análise do Plano de Trabalho dos candidatos;

III – Designar equipe de aplicadores e divulgar o resultado da prova escrita;

IV – Analisar as inscrições dos candidatos a consulta pública, e divulgar lista das inscrições deferidas e indeferidas;

V - Elaborar e afixar a lista dos candidatos ao cargo de Diretor, regularmente inscritos, dando ciência à comunidade votante;

VI – Elaborar e divulgar a relação de votantes em ordem alfabética.

VII - Carimbar e rubricar todas as cédulas de votação com o nome da instituição no verso da cédula;

VIII - Supervisionar os trabalhos da consulta pública e apuração;

IX - Guardar todo o material das consultas públicas após o encerramento do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias;

X – Analisar os recursos dos candidatos;

XI – Homologar e divulgar o resultado do processo de escolha dos diretores.

Art. 4º O Conselho Escolar da instituição educacional será responsável por:

I – Acompanhar e fiscalizar o Processo de Escolha do diretor da instituição educacional;

II - Supervisionar os trabalhos da consulta pública;

III - Avaliar juntamente com a Comissão de Provimento o plano de trabalho dos candidatos;

IV - Designar e credenciar as Mesas de Votação e Mesa Apuradora;

V - Credenciar os fiscais dos candidatos;

VI - Providenciar as urnas de acordo com o número de votantes;

VII - Realizar a apuração dos resultados da consulta pública;

VIII – Encaminhar para a Comissão de Provimento as atas de votação e apuração.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO CURSO PREPARATÓRIO
PARA GESTORES DA EDUCAÇÃO

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de julho à 02 de agosto de 2024.

Art. 6º O prazo para o candidato realizar o curso será de 26 de julho à 03 de setembro de 2024.

Art. 7º O candidato que não concluir o curso até a data de 03 de setembro de 2024, será desclassificado e não poderá participar da consulta pública à comunidade escolar.

Art. 8º Não será cobrada taxa de inscrição para o Curso Preparatório para Gestores da Educação.

CAPITULO III
DA PROVA ESCRITA

Art. 9º As inscrições para a prova escrita serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de agosto de 2024 à 06 de setembro de 2024, não haverá cobrança de taxa de inscrição para a prova escrita.

Art. 10. A divulgação dos inscritos, local e horário da prova escrita será realizada no dia 10 de setembro de 2024.

Art. 11. A aplicação da prova escrita ocorrerá no dia 17 de setembro de 2024, com duração de 2 (duas) horas.

Art. 12. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova escrita o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento legal com foto e comprovante de inscrição.

Art. 13. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prova, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e dos documentos constantes no artigo anterior.

Art. 14. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.

Art. 15. A equipe de aplicadores da prova ficará isentos de qualquer responsabilidade, caso seja necessário recolher aparelhos eletrônicos, celulares, smartphones e entre outros, antes do início ou durante a realização da prova.

Art. 16. O candidato não poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante a prova escrita.

Art. 17. A resposta final que estiver rasurada no gabarito, sem preencher conforme às orientações determinadas, de qualquer questão da prova, será desconsiderada para efeito de pontuação do candidato

Art. 18. Será eliminado o candidato que obtiver na prova escrita, pontuação de acertos inferior a 70% do total de questões.

Art. 19. O gabarito preliminar será divulgado no dia 18 de setembro de 2024.

Art. 20. O prazo para os candidatos apresentarem recursos do gabarito preliminar será de 18 a 19 de setembro de 2024.

Art. 21. O recurso deverá ser entregue presencialmente na sede da Secretaria de Educação, devendo o recurso estar devidamente fundamentados contendo justificativa e embasamento que sustentem o pedido.

Art. 22. O resultado da prova escrita será divulgado no dia 24 de setembro de 2024.

Art. 23. O conteúdo programático para a prova escrita consta no anexo IV deste decreto.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 24. O candidato deverá elaborar seu plano de trabalho conforme anexos II e III deste decreto.

Art. 25. A entrega do plano de trabalho deverá ser realizada presencialmente na sede da Secretaria de Educação, no período de 23 de setembro à 18 de outubro de 2024.

Art. 26. O candidato que não apresentar seu plano de trabalho no período estabelecido, ou que o plano de trabalho não esteja de acordo com o estabelecido nos anexos II e III deste decreto, será eliminado.

Art. 27. A divulgação do resultado da análise do plano de trabalho será no dia 25 de outubro de 2024.

CAPÍTULO V
DAS INCRIÇÕES PARA CONCORRER
NA CONSULTA PÚBLICA

Art. 28. As inscrições para concorrer na consulta pública deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Educação, no período de 29 de outubro à 06 de novembro de 2024.

Art. 29. A ficha de inscrição deverá ser entregue com os seguintes documentos:

I – Declaração de conclusão de curso preparatório para gestores escolares;

II – Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos de que não tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos dois anos e nem esteja em readequação funcional;

III – Comprovante de aprovação na prova prática;

IV - Comprovante de aprovação do plano de trabalho;

V – Declaração emitida pela Secretaria de que o candidato possui 1 (um) ano de efetivo exercício na instituição de ensino que deseja concorrer;

VI – Para os diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos apresentar comprovante de regularidade com as prestações de contas da Escola/CMEI dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).

Art. 30. A lista provisória das inscrições deferidas/indeferidas será divulgada no dia 11 de novembro de 2024.

Art. 31. Os recursos da lista de inscrições deferidas/indeferidas deverão ser realizados no dia 12 de novembro de 2024.

Art. 32. A homologação das inscrições dos candidatos a consulta pública será divulgada no dia 13 de novembro de 2024.

CAPITULO VI
DA CONVOCAÇÃO PARA A
CONSULTA PÚBLICA

Art. 33. A publicação da convocação para consulta pública deverá ser divulgada no dia 14 de novembro de 2024.

Art. 34. A consulta pública será realizada no dia 26 de novembro de 2024, das 8h30min às 20h00min.

CAPITULO VII
DA PROPAGANDA E DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 35. A promoção da candidatura dos concorrentes poderá ser feita no período de 07 a 22 de novembro de 2024. Os candidatos apresentar-se-ão ao Diretor da Instituição, cabendo a este determinar os horários em que os candidatos poderão visitar as salas e se acaso o Diretor atual for também candidato a este caberá a Comissão de Provimento esta determinação.
§ 1º Para campanha em sala de aula ou sala dos professores, os candidatos deverão apresentar-se acompanhados de um representante da Comissão de Provimento.

§ 2º A duração da apresentação não poderá ser superior a 10 (dez) minutos em cada sala de aula ou sala dos professores.

§ 3º É vedada a propaganda que possa degradar ou ridicularizar candidatos ou outras pessoas.

§ 4º O candidato infrator, a juízo da Comissão de Provimento, oportunizada a ampla defesa e contraditório, perderá o direito à promoção da candidatura na instituição durante dois dias, o que não impedirá a devida apuração disciplinar.
§ 5º Em caso de reincidência, o candidato infrator perderá o direito à divulgação na instituição pelo restante do período de propaganda.

§ 6º Não será permitido no recinto da instituição de ensino, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao dia do pleito, bem como no dia de sua realização.

§ 7º À Comissão de Provimento, caberá apreciar e decidir em instância única os casos de infração às normas de bom procedimento na campanha eleitoral, podendo, inclusive, o candidato infrator ter a sua candidatura cassada.

Art. 36. As mesas de votação serão instaladas em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e voto secreto do eleitor.

§ 1º A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 8h30min e 20h00min horas, ininterruptamente.

§ 2º Em cada mesa de votação haverá uma listagem de eleitores, baseada na estatística de outubro de 2023, de acordo como os alunos matriculados e ativos até a data da consulta pública, que não deverá ultrapassar os 250 (duzentos e cinquenta) votantes, organizada pela Comissão de Provimento.

Art. 37. A mesa de votação será composta por 3 (três) pessoas do eleitorado, designados e credenciados pela Conselho Escolar, sendo obrigatória a participação de pais e servidores nesta composição.

§ 1º Os mesários escolherão entre si o Presidente e o Secretário da Mesa.

§ 2º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário assumirá suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 3º Não poderão ausentar-se simultaneamente o Presidente e o Secretário.

§ 4º Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer dos candidatos.

§ 5º Os candidatos não poderão permanecer na sala de votação e nem nas dependências do local de votação.

Art. 38. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de votantes, recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada e nela marcará com X, caneta de tinta azul, única forma de marcação aceita, o quadro do candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, dobrando-a e depositando-a na urna.

Parágrafo único. Não constando na lista de votação o nome de algum eleitor devidamente habilitado e com direito ao voto, este deverá assinar em separado, colocando o voto na urna, se obtiver a legitimidade reconhecida pelo Presidente da Comissão de Provimento, o que será lavrado em ata.

Art. 39. Dos trabalhos da mesa de votação será lavrada ata circunstanciada.

Art. 40. Cada concorrente terá direito a dispor de 1 (um) fiscal por urna, escolhido dentre os eleitores da instituição, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão de Provimento, que solicitará ao Presidente da Mesa de Votação o registro em ata de eventuais irregularidades.

Art. 41. Compete à Mesa de Votação:

I - Solucionar, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

II - Autenticar com suas rubricas as cédulas de votação;

III - Lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências; e

IV - Concluída a votação, remeter toda a documentação referente a Consulta Pública à Mesa Apuradora.

Art. 42. Às 20h00min, o Presidente da Mesa designará a distribuição de senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após esse horário.

Art. 43. Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário preestabelecido, desde que tenham comparecido todos os eleitores.

CAPITULO VIII
DA APURAÇÃO

Art. 44. A apuração dos votos será em sessão pública e única, no mesmo local da votação, e efetuada imediatamente após seu encerramento.

Parágrafo único. No ato da apuração deverão ser registradas em ata as pessoas que foram eleitas, quem participou da apuração dos votos, bem como declarar qual foi o critério utilizado para os casos de desempate.

Art. 45. A Mesa Apuradora será constituída por 3 (três) escrutinadores, designados e credenciados pela Conselho Escolar, podendo ser acompanhados pelos fiscais de cada candidato, bem como pelos respectivos candidatos.

Art. 46. O resultado será proclamado pelo Presidente da Mesa Apuradora.

Art. 47. Serão nulas as cédulas que:

I - Não corresponderem ao modelo oficial;

II - Tiverem assinalados mais de um nome;

III - Tiverem assinalados, no quadro do candidato, com qualquer outro símbolo diferente do X, ou com caneta diferente de tinta azul;

IV - Contenham expressões, frases ou palavras estranhas ao procedimento da consulta pública ou que identifiquem o eleitor, bem como qualquer símbolo ou sinal; e

V - Não estiverem rubricadas pela Mesa de Votação e pelo Presidente da Comissão de Provimento;
Parágrafo único. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Mesa Apuradora, em decisão da maioria de votos, da qual caberá recurso à Comissão de Provimento.

Art. 48. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata resumida dos resultados e da sua divulgação, deverá o Conselho Escolar:

I - Encaminhar as atas de votação para a Comissão de Provimento, na Secretaria Municipal de Educação, no dia seguinte ao pleito;

II - Encaminhar à Comissão de Provimento para a guarda, pelo prazo de 30 (trinta) dias, todo o material da votação.

Parágrafo único. Os recursos deverão estar devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 49. Do resultado divulgado pela Mesa Apuradora caberá recurso à Comissão de Provimento.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos na forma escrita, no período de 5 e 6 de dezembro de 2024, em horário de expediente, através do Protocolo na Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Os recursos terão parecer definitivo na Comissão de Provimento, enquanto última instância.

CAPITULO IX DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 50. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

DATAS	ATIVIDADES
24 de julho de 2024	Divulgação do Processo de Escolha de diretores para o mandato 2025-2026.
de 26 de julho a 02 de agosto de 2024	Inscrição para o Curso Preparatório para Gestores na Educação.
de 26 de julho a 03 de setembro de 2024	Realização do Curso Preparatório para Gestores na Educação.
de 29 de agosto a 06 de setembro de 2024	Inscrição para a prova escrita.
10 de setembro de 2024	Divulgação dos inscritos, local e horário da prova escrita.
17 de setembro de 2024	Aplicação da prova escrita.
18 de setembro de 2024	Divulgação do gabarito preliminar.
De 18 a 19 de setembro de 2024	Prazo para recurso do gabarito preliminar.
24 de setembro de 2024	Divulgação do resultado da prova escrita.
de 23 de setembro à 18 de outubro de 2024	Entrega do Plano de Trabalho.
25 de outubro de 2024	Divulgação do resultado da avaliação do plano de trabalho.
de 29 de outubro à 06 de novembro de 2024	Inscrição dos candidatos para concorrer na consulta pública.
11 de novembro de 2024	Lista provisória das inscrições deferidas/indeferidas.
12 de novembro de 2024	Prazo para recursos das inscrições dos candidatos.
13 de novembro de 2024	Homologação das inscrições.
14 de novembro de 2024	Publicação da convocação da Consulta Pública pela comissão de provimento.
de 07 a 22 de novembro de 2024	Período de campanha dos candidatos.
18 de novembro de 2024	Publicação da lista de votantes.
25 de novembro de 2024	- Término do prazo para impugnação dos candidatos; - Designação e credenciamento das Mesas de Votação e Mesas de Apuração.
26 de novembro de 2024	Consulta pública a comunidade escolar **a)** 8h30min - início da votação; **b)** 20h00min - término da votação e início da apuração
de 5 a 6 de dezembro de 2024	Prazo para oferecimento das razões de recursos.
10 de dezembro	Homologação dos resultados pela Comissão de Provimento

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. As reclamações por parte de candidato ou votante, relativamente ao descumprimento de normas eleitorais, devem ser direcionadas à Comissão de Provimento, na forma escrita, em horário de expediente até o dia 6 de dezembro de 2024, através do Protocolo na sede da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º Apresentada a reclamação ou instaurado o respectivo processo de ofício, o reclamado será intimado para opor defesa em 24 (vinte e quatro horas), com a indicação das provas que pretende produzir.

§ 2º Havendo necessidade de instrução, a audiência ocorrerá dentro das 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à apresentação da defesa, devendo a decisão ser proferida na própria audiência ou, sendo necessário, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

Art. 52. O horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação é de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min / 13h00min às 17h00min.

Art. 53. Todos os horários citados neste decreto obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

Art. 54. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Provimento.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 15 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Sr, (ª)
Presidente da Comissão de Provimento Instituída pelo Portaria no XXXX/2024.

-		
matrícula(s)		(nome do servidor)

CPF:		RG:
Residente na rua:		No
Bairro:		Telefone
Cargo:		

Nome ou Apelido para a Cédula de Votação:_____

Atesto que estou ciente de todo o contido no Decreto nº 156/2024 e Lei nº 961/2022, bem como de todas as atribuições que envolvem a pretendida função, e venho requerer minha inscrição para concorrer ao cargo de diretor na (nome da escola ou CMEI)

_____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Nossa Senhora das Graças/PR, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Para uso da Comissão de Provimento
( ) Deferido (atende aos requisitos do Decreto 156/2024 e Lei 961/2022)
( ) Indeferido (vide folha de informações e despachos)

_____
Assinatura do
Presidente da Comissão de Provimento

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR – Escola
O Plano de Trabalho da Gestão Escolar engloba os itens 1 a 3 e a tabela anexada. Pedimos que os tópicos de 1 a 3 sejam apresentados de forma dissertativa, e os demais, descritos na tabela.

1. Memorial do candidato: Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a buscar a função de diretor escolar.

2. Identificação da unidade escolar
Apresentar as informações referentes a unidade escolar em relação à localização, estrutura física da escola, como número de salas, quadra, pátio, tipo de atendimentos realizados (etapas e modalidades) e número funcionários e de professores.
Diagnóstico/perfil socioeconômico
Com base nos dados apresentados no PPP e atualizados, descreva o perfil da comunidade escolar.

3. Apresentação e discussão de dados sobre aprendizagem e desenvolvimento infantil das Escolas:
Análise dos parâmetros de qualidade do Ensino Fundamental e suas modalidades:
Apresentar os resultados das avaliações internas e externas (Prova Brasil - os índices de proficiência em Matemática e Língua Portuguesa, Prova Paraná), assim como IDEB e as respectivas taxas de evasão escolar (inclusive EJA) distorção idade-série, aprovação e reprovação dos últimos 5 anos, contemplando resultados das ações de recomposição das aprendizagens do ano atual.
Deverá ser apresentada análise dos dados com identificação dos desafios futuros para o Ensino Fundamental. Os candidatos podem consultar: QEdu, INEP, Clique Escola5 entre outros.

4. Plano de Ação: Preencher a tabela atendendo aos itens que seguem:
Metas
Nesse campo informe as metas que deseja alcançar em sua unidade escolar. Lembre-se que as metas necessitam ser exequíveis, ou seja, de possível realização.
Ações
Apresente ações que visem contribuir para o alcance das metas propostas. Lembre-se: as ações respondem a "Como irei atingir as metas?".
Recursos
Apresente os recursos necessários para a execução das metas, recurso financeiro e/ou humano.
Monitoramento e Avaliação
Registre os prazos para realização das metas propostas e como será feita a avaliação e monitoramento das mesmas.

Referências (de acordo com ABNT)
Registre as obras, documentos, legislações e outros, utilizados no texto de seu Plano de Trabalho da Gestão Escolar.

Algumas considerações que os candidatos devem contemplar nos planos que desenvolverão:

O Plano de Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão escolar ancora-se na garantia do direito de aprender. Assim, espera-se que a organização da escola atenda à garantia das condições e meios adequados para que se objetive a atividade fim da escola, ou seja, que os alunos aprendam e se desenvolvam. Neste sentido, o plano de trabalho é um instrumento que deve caracterizar-se por sua globalidade (abrangência), radicalidade (profundidade de análise) e rigorosidade (cientificidade). Por ser um plano, é flexível e dinâmico.

O Plano de Trabalho da Gestão se constitui em um documento importante que deve:

propor ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola com base no conhecimento e análise dos Parâmetros Curriculares Nacionais 1º ao 5º Ano e de indicadores de aprendizagem como: índices de reprovação, distorção idade-série, evasão escolar, resultados do IDEB, da Prova Paraná, das ações de recomposição de aprendizagem e outros (em se tratando do Ensino Fundamental).
nortear a gestão das atividades escolares considerando o período letivo;
ressaltar prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
implementar as ações específicas com vistas a solucionar os problemas existentes;
explicitar como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
definir metas a serem atingidas, com previsão de prazos e avaliação das ações.
evidenciar formas de implementação da Gestão Democrática.
propor ações de monitoramento e avaliação da aprendizagem.
propor práticas pedagógicas que contemplem os direitos de aprendizagem, tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos conteúdos pertencentes ao currículo.
valorizar práticas pedagógicas que contribuam com a aprendizagem dos conteúdos curriculares.
garantia o acesso, permanência e sucesso/desenvolvimento do aluno na escola.
promover a organização dos tempos, espaços, materiais e transições.

Lembramos que o Plano de Trabalho deverá estar de acordo com a legislação educacional vigente, com as Diretrizes Curriculares e os documentos orientadores, bem como estar alinhado ao contido no Decreto que regulamenta o Processo de Escolha de Gestores na Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças no ano de 2024.

Bom trabalho!

ANEXO II
Plano de Ação

DIMENSÃO	METAS	AÇÕES	RECURSOS	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Administrativa				
Financeira				
Física				
Pedagógica				

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR – CMEIs
O Plano de Trabalho da Gestão Escolar engloba os itens 1 a 3 e a tabela anexada. Pedimos que os tópicos de 1 a 3 sejam apresentados de forma dissertativa, e os demais, descritos na tabela.

1. Memorial do candidato: Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a buscar a função de diretor escolar.

2. Identificação da unidade escolar
Apresentar as informações referentes a unidade escolar em relação à localização, estrutura física do CMEI, tais como número de salas, pátio, tipo de atendimentos realizados (etapas e modalidades) e número funcionários e de educadores infantis.
Diagnóstico/perfil socioeconômico
Com base nos dados apresentados no PPP e atualizados, descreva o perfil da comunidade escolar.

3. Apresentação e análise dos parâmetros de qualidade
Analisar a realidade da unidade escolar considerando os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. Como base para dados, podem ser utilizados também: QEdu3, INEP, Clique Escola5 entre outros.
4. Plano de Ação - Preencher a tabela atendendo aos itens que seguem:
Metas
Nesse campo informe as metas que deseja alcançar em sua unidade escolar. Lembre-se que as metas necessitam ser exequíveis, ou seja, de possível realização.
Ações
Apresente ações que visem contribuir para o alcance das metas propostas. Lembre-se: as ações respondem a "Como irei atingir as metas?".
Recursos
Apresente os recursos necessários para a execução das metas, recurso financeiro e/ou humano.
Monitoramento e Avaliação
Registro dos prazos para realização das metas propostas e como será feita a avaliação e monitoramento das mesmas.

Referências (de acordo com ABNT)

Registre as obras, documentos, legislações e outros, utilizados no texto de seu Plano de Trabalho da Gestão Escolar.

Algumas considerações que os candidatos devem contemplar nos planos que desenvolverão:

O Plano Trabalho da Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica do CMEI às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão escolar ancora-se na garantia do direito de aprender. Assim, espera-se que a organização do CMEI atenda à garantia das condições e meios adequados para que se objetive a atividade fim do CMEI, ou seja, que os alunos aprendam e se desenvolvam. Neste sentido, o plano de trabalho é um instrumento que deve caracterizar-se por sua globalidade (abrangência), radicalidade (profundidade de análise) e rigorosidade (cientificidade). Por ser um plano, é flexível e dinâmico.

O Plano de Trabalho da Gestão se constitui em um documento importante que deve:

propor ações para a execução do Projeto Político Pedagógico do CMEI com base no conhecimento e análise dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil e de outros dados.
nortear a gestão das atividades escolares considerando o período letivo;
ressaltar prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
implementar as ações específicas com vistas a solucionar os problemas existentes;
explicitar como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
definir metas a serem atingidas, com previsão de prazos e avaliação das ações.

Alguns pontos importantes a serem considerados:

Evidenciar formas de implementação da Gestão Democrática.
Proposição de ações que garantam as interações e a brincadeira em diferentes espaços da unidade escolar.
Valorização de Práticas Pedagógicas internacionalizadas que considerem os elementos da rotina, enquanto grandes oportunidades para ocorrer o ensino e aprendizagem.
Proposição de Práticas Pedagógicas que tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos saberes e conhecimentos pertencentes ao currículo.
Garantia do acesso, permanência e desenvolvimento da criança.
Organização dos tempos, espaços, materiais e transições.
Garantia de formação continuada e condições de trabalho dos profissionais da unidade escolar
Ambiente físico da unidade escolar

Lembramos que o Plano de Trabalho deverá estar de acordo com a legislação educacional vigente, com as Diretrizes Curriculares e os documentos orientadores, bem como estar alinhado ao contido no Decreto que regulamenta o Processo de Escolha de Gestores na Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças no ano de 2024.

Bom trabalho!

ANEXO II
Plano de Ação

DIMENSÃO	METAS	AÇÕES	RECURSOS	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Administrativa				
Financeira				
Física				
Pedagógica				

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVA ESCRITA

Legislação Educacional:
Plano Municipal de Educação (PME 2015-2024); Constituição Federal, Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação; Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente; Lei nº 11947, de 16 de junho de 2009 – Alimentação Escolar e Programa Dinheiro Direto na Escola; Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 - Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

Gestão Escolar:
Modelos de gestão no contexto escolar: burocracia e administração centralizada, burocracia e administração descentralizada, coordenadores de turno, gestão participativa; Avaliação
institucional: diagnostica, formativa, somativa e comparativa;
Os 6 pilares da gestão escolar: gestão pedagógica, gestão administrativa, gestão financeira, gestão de pessoas, gestão da comunicação, gestão do tempo; PPP (Projeto Político Pedagógico): conceito, estrutura, finalidade e importância; Regimento escolar: o que é e para que serve o regimento

escolar, princípios do regimento escolar; Conselho Escolar: conceito, função e importância; APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários): conceito, função e importância.

O Plano de Trabalho da Gestão deverá ter no mínimo 4 (quatro) e no máximo 15 (quinze) páginas.

https://novo.qedu.org.br/

https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb
5 Aplicativo disponível para celulares

O Plano de Trabalho da Gestão deverá ter no mínimo 4(quatro) e no máximo 15 (quinze) páginas

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/2020/141451-public-mec-web-isbn-2019-003/file
3 https://novo.qedu.org.br/

https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb
5 Aplicativo disponível para celulares

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8C68C897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LT AGROCIVIL LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	29/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/07/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de serviços de Engenheiro Ambiental, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LT AGROCIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 46.299.148/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de engenharia ambiental (Engenheiro Ambiental), com registro no CREA e com resposável tecnico habilitado, com formação em curso superior em Engenharia Ambiental e registro no CREA, afim de realizar os diversos serviços de atribuição do profissional, entre elas: Licença Ambiental Previa (LAP); Elaboração e/ou Revisão do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PGRSU; Licença Ambiental de Instalação (LAI); Licença Ambiental de Operação (LAO); Licenciamento de Cascalheiras sem uso de explosivos; Autorização Ambientais -AA; Autorização Ambiental Simplificada- LAS; Dispensa de Licença Ambiental - DLAE; Plano de Controle Ambiental (PCA); Plano de Recuperação de áreas Degradadas (PRAD); Plano de Gerenciamento de Resíduos Saúde; Plano de Gestão de Resíduos de Construção Civil, Cemitérios (PGR); Plano de Coleta de Resíduos de Construção Civil, Cemitérios (PGR); Plano de Coleta Seletiva; Plano de Operação de Coleta Seletiva; Projeto de Aterro Sanitário; Projeto de Recuperação de Aterro Sanitário; Projeto de Encerramento de Aterro Sanitário; Projeto de Compostagem e Tratamento de Chorume; Plano de Arborização; Plano de Saneamento Básico nos 5 eixos (Águas, Esgotamento Sanitário, Resíduos, Drenagem eControle de Vetores); Curso de capacitação na área Ambiental (Operação de Aterro Sanitário, Gestão de Resíduos, Coleta Seletiva e afins); Estudos de Impacto de Vizinhança; Análise de Identificação de Passivos Ambientais, Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, atentando- se à metodologia de sondagem e utilização de equipamento adequado; Laudo de Passivos Ambientais; Relatório Ambientais Preliminar (RAP); Relatório Ambiental Simplificado (RAS); Assessoria técnica em demandas juntos ao Ministério Público, IAP e IBAMA; Autorização ambiental para obras e serviços Cadstro de empreendimento de drenagem – CED. Plano de controle ambiental – PCA, acompanhado da respstiva ART. Autorização florestal emitida via SINAFLOR. Liberação ambiental de dissipado (Regularização) Reapresentação do Plano de-Encerramento e Recuperação Ambiental da Area de Disposição Final de Resíduos sólidos, de acordo com o Anexo X da portaria IA P n° 260/2014, Incluindo: Apresentar com .detalhes as informações necessárias dos Rena 5, 6 o 7 do Anexo X da portaria IAP nr26012014; Apresentar projeto detalhado do encerramento da área conforme opção escolhida para uso futuro da área, esclarecendo as condições do terreno como estabilidade do solo. Apresentação de avaliação preliminar e !rives tigação confirmalória de passivos ambientais, de acordo com as normas ASNR NR e 15.515-1 o 15.515-2 nas quais selam consideradas coma substancias químicas de Interesse todos os paramerros listados no anexo II da Resolução COMMA n° 420/09. OBS: os serviços acima descritos, não necessariemente serão todos solicitados, porem as ordens de serviços serão emitidas de acordo com a necessidade do orgão, restrigindo-se ao itens acima. Os serviços a serem contratados (conforme descritivo acima) serão solicitados, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e dos serviços descritos, a empresa contratada deverá emitir as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada serviço executado.	1500	R$ 80,00	R$ 120.000,00

Valor Total Homologado - R$ 120.000,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:54441610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ELIZABETE BATISTA PENNACCHI - PRODUTOS ALIMENTICIOS

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	82/2024
b) Licitação nº:	36/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/07/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas que serão distribuídas às famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais – Auxílio Alimentação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ELIZABETE BATISTA PENNACCHI - PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ/CPF: 78.091.584/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Açúcar - 5 kg tipo cristal granulado cor clara, sem umidade e sujidade.	720	R$ 20,00	R$ 14.400,00
02	Arroz agulhinha – 5 kg - polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, numero do lote, quantidade do produto, validade 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	1440	R$ 31,00	R$ 44.640,00
03	Biscoito tipo cream cracker - deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados – embalagem de 400g.	720	R$ 6,90	R$ 4.968,00
04	Biscoito tipo maisena - com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados – embalagem de 400g.	720	R$ 6,80	R$ 4.896,00
05	Café puro – 500g, torrado e moído, categoria: superior, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionados em pacotes aluminizados alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificaçõ e procedencia, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza abic. O produto deverá apresentar validade minima de seis meses a partir da data da entrega.	720	R$ 17,00	R$ 12.240,00
06	Creme dental : com anticarie, com fluor e calcio em embalagens de no minimo 90 g gramas, com identificação do produto, com registro no ministério da saude e/ou anvisa.	1440	R$ 4,34	R$ 6.249,60
07	Molho de tomate pronto com o mínimo de ingredientes: tomate, cebola, açúcar, óleo vegetal, salsa e alho. Não contém glúten. Sachê de 340 gramas, com identificação do produto e prazo de validade	720	R$ 3,74	R$ 2.692,80
08	Feijão carioquinha tipo 1, pacote de 1 kg classe carioquinha e sacos plasticos transparentes, livre de sujidades, não violados e resistentes, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedencia, informações nutricionais, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, deverá apresentar validade minima de seis meses a partir da data de entrega	2160	R$ 9,74	R$ 21.038,40
09	Macarrão espaguete 1 kg, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidade pasteurizado médio sem ovos, embalagem plastica resistente e transparente, rotulagem contando insformações dos igredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no minimo seis meses.	720	R$ 9,20	R$ 6.624,00
10	Oleo de soja pet 900 ml, primeira qualidade 100% natural, comestivel, extrato refinado, limpo, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedencia, informações nutricionais, numero do lote, data de validade equantidade do produto, deverá apresentar validade minima de 06 meses a partir da data da entrega.	1440	R$ 7,65	R$ 11.016,00
11	Ovos de galinha, deve conter nome da granja, endereço e telefone, código de barras, validade, quantidade contida na embalagem bandejas de 30 unidades.	720	R$ 21,49	R$ 15.472,80
12	Papel higiênico pacote com 04 rolos papel não reciclado em rolos de 10 cm x 30 metros.	720	R$ 4,70	R$ 3.384,00
13	Sabonete em barra, perfume suave embalagem no mínimo 90 g.	1440	R$ 3,30	R$ 4.752,00
14	Sabão em barra glicerinado acondicionado em pacotes com 5 unidades de 200g cada.	720	R$ 13,10	R$ 9.432,00
15	Sal iodado refinado, em pacote plástico transparente de 01 kg com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	720	R$ 3,00	R$ 2.160,00
16	Fubá de milho com adição de ferro e ácido fólico, em pacote plástico transparente de 01 kg com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	720	R$ 5,70	R$ 4.104,00
17	Frango inteiro resfriado com peso mínimo de 1,5 kg	720	R$ 25,63	R$ 18.453,60

Valor Total Homologado - R$ 186.523,20

Nossa Senhora das Graças, 16 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:710B0462

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº. 4.116/2024.

DECRETO Nº. 4.358/2024

Altera o Anexo I do Decreto nº. 4.116/2024.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º - Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº. 4.116/2024, passando o mesmo a vigorar com a redação atualizada deste Decreto.
§1º. Compete ao Fiscal Técnico a assinatura e conferência da documentação junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças.
§2º. Na ausência do Fiscal Técnico, compete ao Fiscal Setorial a assinatura e conferência da documentação junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças.
Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, 61° ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

ANEXO I DO DECRETO Nº. 4.116/2024

SETOR	Gestor	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo	Fiscal Setorial
SAÚDE-FARMÁCIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	JANDRIELI LUIZA BEUS ou PATRÍCIA APARECIDA MENEGOLA	ELISADRO BERTOLINI	SOMARA APARECIDA DA CRUZ
SAÚDE-ODONTOLOGIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GIONE ANDRE SCHIO	ELISANDRO BERTOLINI	ANELIZE BALOTIN
FROTA SAÚDE	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	ALCIONE ZENI	ELISANDRO BERTOLINI	NELSON FELIX PASQUALOTTO
FROTA GERAL	SECRETARIO EM EXERCÍCIO	GILSON FERNANDES	FABIANA DALPONTE	REGINALDO BATISTA DA SILVA
SAÚDE CONSULTAS/EXAMES DE IMAGEM/MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	SILVANE TERESINHA HENKES	ELISANDRO BERTOLINI	SANDRA KWIATKOWSKI
SAÚDE – GERAL E EXAMES LABORATORIAIS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	FABIANA ZWICKER DE SOUZA	ELISANDRO BERTOLINI	SANDRA KWIATKOWSKI
SAÚDE – VIGILÂNCIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	SUZANA VOLPATO	ELISANDRO BERTOLINI	ALISSON VALDO WINIARSKI
EDUCAÇÃO E AÇÕES PEDAGÓGICAS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO	CAMILA BELUSSO	ELIZABETE CRESTINA PEGORINI MATEI
CULTURA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GENUIR VERONESE	ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO	MARISE FRANCESCHINI DE LIMA
EDUCAÇÃO-MERENDA ESCOLAR	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	ANGELO FERREIRA DA SILVA	ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO	SIMONE POLLERMANN
INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	REGINALDO BATISTA DA SILVA	ELIANE SALETE TEDESCO E SILVA	ADÉLIO BIAVATI
ESPORTE	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	MAURO EDSON OBERGEN	ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO	JULIANO VERONESE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	MARCOS PAULO LERMEN BEZERRA	DANIEL SECCO	EGON FISCHER
SOCIAL E CRAS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GESSICA APARECIDA CELESKI	GILSON OSNIR GROSS	NATIELE OURIQUE SILVA
ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E GABINETE EXECUTIVO.	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	MÁRIO SANGALETTI	LUIZA HERPICH	ELLEN DE SOUZA
URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	ADÉLIO BIAVATI	ELIANE SALETE TEDESCO E SILVA	MARCELO STRELOW HELFENSTEIN
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GLACIANO DE OLIVEIRA	ELIANE SALETE TEDESCO E SILVA	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS
ALMOXARIFADO CENTRAL E ALMOXARIFADO DA SAÚDE	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	WILSON JOSÉ DA SILVA	MARIO SANGALETTI	ANDREA CRISTINA LOCATELLI

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:0502FD37

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 034/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 034/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de leite em pó especial, para fornecimento a famílias com prescrição medica ou de nutricionista, levando em consideração a situação de vulnerabilidade familiar, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ N° 11.327.892/0001-56							
Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Modelo**	**Qua.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	FÓRMULA INFANTIL de partida em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ, DANONE ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	Nestlé	Nestogeno 1 800g	180	51,97	9354,6
2	FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó para lactentes a partir de 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 12% proteína, 47 % carboidratos e 40 gorduras: osmolalidade de 294 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ, DANONE ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	Nestlé	Nestogeno 2 800g	100	54,57	5457
3	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 400g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NAN S.L (SEM LACTOSE), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	UN	Danone	Aptamil SL 400g	160	50,10	8.016,00
						TOTAL	22.827,60
EMPRESA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.097.911/0001-05							
Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Modelo**	**Qua.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
4	FÓRMULA A BASE DE SOJA: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA, para criancas de 1 a 5 anos de idade, indicado para intolerantes a lactose e para alérgicos a proteína do leite de vaca. Fonte de calcio, ferro, zinco, omega 3 e 6, sem adição de açúcar e isento de proteínas lacteas e lactose. Latas contendo 800 gramas. Na embalagem/rotulagem deve constar dados de identificação do produto. O produto deverá apresentar validade minima de 10 meses a partir da data de entrega e ter registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade menor de 6 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: MILNUTRI SOJA, ou equivalente ou de melhor qualidade	UN	DANONE	MILNUTRI SOJA	80	78,30	6.264,00
5	FÓRMULA INFANTIL para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas a base de proteína láctea extensamente hidrolisada, sem lactose. Com ácidos graxos DHA (ômega 3) e ARA (ômega 6). Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificaçãoe procedência, informações nutricionais , orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 400 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade	UN	DANONE	APTAMIL PEPTI	80	71,37	5.709,60
						TOTAL	11.973,60

Saudade do Iguaçu – PR 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:3BCB31CA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 020/2024 - PROGRESSÃO DEMAIS SERVIDORES

EDITAL DE PROGRESSÃO N° 020/2024

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Darlei Trento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 349, de 04 de julho de 2006 e suas alterações, torna público a relação dos servidores, do Quadro do Poder Executivo Municipal, habilitados para Progressão na Carreira, conforme o presente edital:

Nome do Servidor	Data de Admissão	Período Abrangido por Tempo de Serviço / por Progressão	Data da Concessão	Classe Atual	Classe Seguinte
Adelmo Hoffmann	01.05.2013	01.05.2022 a 01.05.2024	01.07.2024	**05**	**06**
Ademir Demarchi	04.04.1994	04.04.2022 a 04.04.2024	01.07.2024	**18**	**19**
Adriano Pereira	02.12.2014	02.12.2021 a 02.12.2023	01.07.2024	**04**	**05**
Airto Cesar Rodrigues	24.04.2009	24.04.2022 a 24.04.2024	01.07.2024	**08**	**09**
Alceni Menezes	02.10.2018	02.10.2021 a 02.10.2023	01.07.2024	**03**	**04**
Alex Sandro da Rosa Batista	21.01.2013	21.01.2022 a 21.01.2024	01.07.2024	**09**	**10**
Alice A. Pereira de Lima	02.03.2011	02.03.2022 a 02.03.2024	01.07.2024	**06**	**07**
Aline Cassia de Brito Camello	21.01.2013	21.01.2022 a 21.01.2024	01.07.2024	**07**	**08**
Aline M. Langhinotti Sangaletti	22.01.2013	22.01.2022 a 22.01.2024	01.07.2024	**07**	**08**
Amarildo Rombaldi	04.04.1994	04.04.2022 a 04.04.2024	01.07.2024	**15**	**16**
Ana Paula L. Riesemberg	10.08.2010	10.08.2019 a 10.08.2021	01.07.2024	**06**	**07**
Ana Paula L. Riesemberg	10.08.2010	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2024	**07**	**08**
Andréia Giacomini Damski	16.02.2007	16.02.2022 a 16.02.2024	01.07.2024	**09**	**10**
Ariel Fernanda Fiorentin	08.03.2013	08.03.2022 a 08.03.2024	01.07.2024	**07**	**08**
Betânia Cottet	01.04.2009	01.04.2022 a 01.04.2024	01.07.2024	**08**	**09**
Celino Martins de Oliveira	12.06.2013	12.06.2022 a 12.06.2024	01.07.2024	**06**	**07**
Celino Martins de Oliveira	12.06.2013	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2024	**07**	**09**
Celito Giovani Zanelatto	15.05.2018	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2024	**04**	**06**
Celito Giovani Zanelatto	15.05.2018	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2024	**06**	**07**
Celito Giovani Zanelatto	15.05.2018	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2024	**07**	**08**

Celso Giacomini	10.05.1994	10.05.2022 a 10.05.2024	01.07.2024	**15**	**16**
Cerli Brito Frizon	03.09.2007	03.09.2021 a 03.09.2023	01.07.2024	**11**	**12**
Claudenira Werle	23.04.2013	23.04.2022 a 23.04.2024	01.07.2024	**05**	**06**
Claudete G. Martimianos	16.02.2007	16.02.2022 a 16.02.2024	01.07.2024	**08**	**09**
Claudia Werle	11.09.1995	11.09.2021 a 11.09.2023	01.07.2024	**16**	**17**
Cleomar Bom	01.05.2013	01.05.2022 a 01.05.2024	01.07.2024	**06**	**07**
Clovis Luis Zanela	20.04.1998	20.04.2022 a 20.04.2024	01.07.2024	**12**	**13**
Daniele Nogueira	14.02.2013	14.02.2022 a 14.02.2024	01.07.2024	**07**	**08**
Danielly Cristiany de Campos	18.02.2013	18.02.2022 a 18.02.2024	01.07.2024	**09**	**10**
Delci Bazzanella Nath	04.04.1994	04.04.2022 a 04.04.2024	01.07.2024	**17**	**18**
Dionatan Trevisan	01.07.2010	01.07.2021 a 01.07.2023	01.07.2024	**08**	**09**
Edgar Marangon	01.03.2013	01.03.2022 a 01.03.2024	01.07.2024	**06**	**07**
Edir Cottet	17.11.2010	17.11.2021 a 17.11.2023	01.07.2024	**07**	**08**
Elenice Santina Graciola	01.04.2011	01.04.2022 a 01.04.2024	01.07.2024	**07**	**08**
Elisiane Pricila Faveri	28.01.2013	28.01.2022 a 28.01.2024	01.07.2024	**06**	**07**
Fabiane Grigoletto Martimianos	25.06.2013	25.06.2022 a 25.06.2024	01.07.2024	**07**	**08**
Flavio Roberto Janeczko	01.08.2008	01.08.2021 a 01.08.2023	01.07.2024	**08**	**09**
Flavio Roberto Janeczko	01.08.2008	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2024	**09**	**10**
Gleidson Ruther	04.03.2013	04.03.2022 a 04.03.2024	01.07.2024	**06**	**07**
Graziela Alborgheti	11.02.2009	11.02.2022 a 11.02.2024	01.07.2024	**09**	**10**
Isolete Aparecida de Souza	22.01.2013	22.01.2022 a 22.01.2024	01.07.2024	**05**	**06**
Jacir Miguel Demarchi	03.09.2018	03.09.2021 a 03.09.2023	01.07.2024	**02**	**03**
Jaidson Peretti	06.06.2013	06.06.2022 a 06.06.2024	01.07.2024	**06**	**07**
Jociele Zanoni	09.11.2010	09.11.2021 a 09.11.2023	01.07.2024	**06**	**07**
Jocilei Ferreira da Silva	05.02.2019	05.02.2022 a 05.02.2024	01.07.2024	**03**	**04**
Joel de Vasconcelos	02.12.2014	02.12.2021 a 02.12.2023	01.07.2024	**04**	**05**
Joilse Diniz	02.04.2018	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2024	**07**	**08**
Jolciane dos Santos Rodolfo	28.01.2013	28.01.2022 a 28.01.2024	01.07.2024	**07**	**08**
Joltir Paulo Machado	07.03.2019	07.03.2022 a 07.03.2024	01.07.2024	**02**	**03**
Joselaine dos Santos	16.02.2007	16.02.2022 a 16.02.2024	01.07.2024	**09**	**10**
Josemar Antonio Cemin	04.04.2019	04.04.2022 a 04.04.2024	01.07.2024	**03**	**04**
Josemar Bonfante	23.01.2013	23.01.2022 a 23.01.2024	01.07.2024	**05**	**06**
Julcimar Marangon	05.03.2011	05.03.2022 a 05.03.2024	01.07.2024	**06**	**07**
Juliane Raquel Oss	16.02.2007	16.02.2022 a 16.02.2024	01.07.2024	**12**	**13**
Juliano Rocha Ribas	14.02.2018	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2024	**06**	**08**
Juliano Sitta	21.01.2013	21.01.2022 a 21.01.2024	01.07.2024	**05**	**06**
Julio Cesar Dallastra	04.04.2019	04.04.2022 a 04.04.2024	01.07.2024	**03**	**04**
Juvilde Rosanski Zatt	18.04.2001	18.04.2022 a 18.04.2024	01.07.2024	**12**	**13**
Kelin Cristina Lazzari	03.02.2020	Inciso IV Art.30 Lei 349	01.07.2024	**06**	**08**
Larissa da Silva	02.07.2018	02.07.2021 a 02.07.2023	01.07.2024	**02**	**03**
Luciana Aparecida J. Faoro	01.10.2007	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2024	**09**	**11**
Luciana Terezinha Rodrigues	11.04.2013	11.04.2022 a 11.04.2024	01.07.2024	**06**	**07**
Luciane Corbari Campos	05.02.2018	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2024	**06**	**07**
Luciano Paulo Rissardi	02.12.2014	02.12.2021 a 02.12.2023	01.07.2024	**04**	**05**
Luis Fernando Vedana	01.04.2013	01.04.2022 a 01.04.2024	01.07.2024	**06**	**07**
Luis Henrique Ogliari	06.01.2015	06.01.2022 a 06.01.2024	01.07.2024	**06**	**07**
Marcia Furtado Pires	05.02.2013	05.02.2022 a 05.02.2024	01.07.2024	**09**	**10**
Márcia Kaspary	16.02.2007	16.02.2022 a 16.02.2024	01.07.2024	**09**	**10**
Marcia Nunes da Rosa	21.07.2014	21.07.2021 a 21.07.2023	01.07.2024	**05**	**06**
Marcio Eloi Pasquali	02.12.2014	02.12.2021 a 02.12.2023	01.07.2024	**04**	**05**
Maria das D. De M. Farikoski	16.08.2018	16.08.2021 a 16.08.2023	01.07.2024	**02**	**03**
Maria de Lurdes Campos	03.06.2013	03.06.2022 a 03.06.2024	01.07.2024	**09**	**10**
Maria Geralda Barbosa da Silva	23.01.2013	23.01.2022 a 23.01.2024	01.07.2024	**09**	**10**
Maria Lourdes Poletti	15.04.2019	15.04.2022 a 15.04.2024	01.07.2024	**03**	**04**
Maria Lourdes Poletti	15.04.2019	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2024	**04**	**06**
Mariza Bom	01.03.2013	01.03.2022 a 01.03.2024	01.07.2024	**07**	**08**
Marta Carmen Bertuol	02.05.2013	02.05.2022 a 02.05.2024	01.07.2024	**09**	**10**
Michele Huana Beletato	17.06.2005	17.06.2022 a 17.06.2024	01.07.2024	**11**	**12**
Naudi Jose Spadari	13.07.2018	13.07.2021 a 13.07.2023	01.07.2024	**03**	**04**
Neidelar Vicente Bocalon	04.04.1994	04.04.2022 a 04.04.2024	01.07.2024	**18**	**19**
Neri Jose Barbiero	18.04.2009	18.04.2022 a 18.04.2024	01.07.2024	**08**	**09**
Neri Laitharth	01.04.2011	01.04.2022 a 01.04.2024	01.07.2024	**06**	**07**
Oneide Rosa de Oliveira	16.02.2007	16.02.2022 a 16.02.2024	01.07.2024	**08**	**09**
Patrícia Aparecida Rojahn da Silva	01.04.2011	01.04.2022 a 01.04.2024	01.07.2024	**09**	**10**
Patrik Zanella	01.08.2007	01.08.2021 a 01.08.2023	01.07.2024	**06**	**07**
Rafael Tesser de Cerqueira	23.07.2018	23.07.2021 a 23.07.2023	01.07.2024	**04**	**05**
Rafaelly Luiza Hartmann	11.02.2019	11.02.2022 a 11.02.2024	01.07.2024	**04**	**05**
Renato dos Santos	05.02.2013	05.02.2022 a 05.02.2024	01.07.2024	**05**	**06**
Roberto Vales de Campos	13.02.2019	13.02.2022 a 13.02.2024	01.07.2024	**03**	**04**
Rudimar Leandro Capelli	10.04.2008	Inciso IV Art.30 Lei 349	01.07.2024	**09**	**11**
Setembrino Nath	04.04.1994	04.04.2022 a 04.04.2024	01.07.2024	**15**	**16**
Severo Piuco	17.04.2000	17.04.2022 a 17.04.2024	01.07.2024	**11**	**12**
Simone Giacomini	08.04.2009	08.04.2022 a 08.04.2024	01.07.2024	**08**	**09**
Suellen de Lima	28.06.2013	28.06.2022 a 28.06.2024	01.07.2024	**07**	**08**
Susana Marta Farina	21.07.2014	21.07.2021 a 21.07.2023	01.07.2024	**04**	**05**
Wilson Antônio Machado	04.04.1994	04.04.2022 a 04.04.2024	01.07.2024	**15**	**16**

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:5F29D9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI Nº 1056-2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico doRegime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de AMAPORÃ, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Art. 1º Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de novembro de 2023, que equacionou o déficit técnico e apurou um custo suplementar no valor de R$ 71.564.068,73 (setenta e um milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), a ser quitado no prazo de35 (trinta e cinco) anos,e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26 da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e art. 25 da Portarianº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho ePrevidência Social,a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será feita em30 (trinta)anos,conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2055.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES				
ANO	**APORTESANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
31/12/2023	-	-	-	**R$ 71.564.068,73**
2024	R$ 2.135.658,45	R$ 3.649.767,51	-R$ 1.514.109,06	R$ 73.078.177,79
2025	R$ 2.484.658,04	R$ 3.726.987,07	-R$ 1.242.329,02	R$ 74.320.506,81
2026	R$ 3.790.345,85	R$ 3.790.345,85	R$ 0,00	R$ 74.320.506,81
2027	R$ 4.486.298,14	R$ 3.790.345,85	R$ 695.952,29	R$ 73.624.554,51
2028	R$ 4.531.161,12	R$ 3.754.852,28	R$ 776.308,84	R$ 72.848.245,67
2029	R$ 4.576.024,10	R$ 3.715.260,53	R$ 860.763,57	R$ 71.987.482,10
2030	R$ 4.620.887,08	R$ 3.671.361,59	R$ 949.525,50	R$ 71.037.956,60
2031	R$ 4.665.750,07	R$ 3.622.935,79	R$ 1.042.814,28	R$ 69.995.142,32
2032	R$ 4.710.613,05	R$ 3.569.752,26	R$ 1.140.860,79	R$ 68.854.281,53
2033	R$ 4.755.476,03	R$ 3.511.568,36	R$ 1.243.907,67	R$ 67.610.373,86
2034	R$ 4.800.339,01	R$ 3.448.129,07	R$ 1.352.209,94	R$ 66.258.163,92
2035	R$ 4.845.201,99	R$ 3.379.166,36	R$ 1.466.035,63	R$ 64.792.128,28
2036	R$ 4.890.064,97	R$ 3.304.398,54	R$ 1.585.666,43	R$ 63.206.461,85
2037	R$ 4.934.927,95	R$ 3.223.529,55	R$ 1.711.398,40	R$ 61.495.063,45
2038	R$ 4.979.790,94	R$ 3.136.248,24	R$ 1.843.542,70	R$ 59.651.520,75
2039	R$ 5.024.653,92	R$ 3.042.227,56	R$ 1.982.426,36	R$ 57.669.094,39
2040	R$ 5.069.516,90	R$ 2.941.123,81	R$ 2.128.393,08	R$ 55.540.701,31
2041	R$ 5.114.379,88	R$ 2.832.575,77	R$ 2.281.804,11	R$ 53.258.897,19
2042	R$ 5.159.242,86	R$ 2.716.203,76	R$ 2.443.039,10	R$ 50.815.858,09
2043	R$ 5.204.105,84	R$ 2.591.608,76	R$ 2.612.497,08	R$ 48.203.361,01
2044	R$ 5.248.968,82	R$ 2.458.371,41	R$ 2.790.597,41	R$ 45.412.763,60
2045	R$ 5.293.831,81	R$ 2.316.050,94	R$ 2.977.780,86	R$ 42.434.982,73
2046	R$ 5.338.694,79	R$ 2.164.184,12	R$ 3.174.510,67	R$ 39.260.472,07
2047	R$ 5.383.557,77	R$ 2.002.284,08	R$ 3.381.273,69	R$ 35.879.198,37
2048	R$ 5.428.420,75	R$ 1.829.839,12	R$ 3.598.581,63	R$ 32.280.616,74
2049	R$ 5.473.283,73	R$ 1.646.311,45	R$ 3.826.972,28	R$ 28.453.644,46
2050	R$ 5.518.146,71	R$ 1.451.135,87	R$ 4.067.010,85	R$ 24.386.633,61
2051	R$ 5.563.009,69	R$ 1.243.718,31	R$ 4.319.291,38	R$ 20.067.342,23
2052	R$ 5.607.872,68	R$ 1.023.434,45	R$ 4.584.438,22	R$ 15.482.904,01
2053	R$ 5.652.735,66	R$ 789.628,10	R$ 4.863.107,55	R$ 10.619.796,46
2054	R$ 5.697.598,64	R$ 541.609,62	R$ 5.155.989,02	R$ 5.463.807,44
2055	R$ 5.742.461,62	R$ 278.654,18	R$ 5.463.807,44	R$ 0,00

§ 2º Para fins do inciso II do art. 79 da Portarianº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 5,10% (cinco virgula dez por cento) ao ano.

Art. 2º Para o exercício 2024, os órgãos vinculados ao regime próprio de previdência social do Município realizarão o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor deR$ 2.135.658,45 (dois milhões cento e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos),a ser pago até o dia 31 de dezembro do corrente ano, cabendo ao Município de AMAPORÃ a quitação da importância de R$ 2.053.293,55 (dois milhões cinquenta e três mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), e a Câmara Municipal da importância de R$82.364,90 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
§ 1º Os órgãos nominados no*caput*comprometem-se a quitar a quantia referida, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.
§ 2ºO Município de Amaporã e a Câmara Municipal de Amaporã renunciam expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
§ 3º Os órgãos nominados no*caput*comprometem-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido, além de atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§ 4ºA unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir osórgãos nominados no*caput*em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3ºO Município de Amaporã e a Câmara Municipal de Amaporã se obrigam a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.

Art. 4ºO município de Amaporã compensará os valores antecipados para a cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício e, caso apurado valor a maior, abaterá de eventual déficit do exercício seguinte.
Parágrafo único - Para aplicação desse artigo, o Departamento Contábil deverá tomar as providências necessárias.

Art. 5ºA presente lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:617475A3

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 134/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 134/2024 de 16/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 365.056,54 (trezentos e sessenta e cinco mil e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.122.0003.2.010.		Gestão da Secretaria de Administração	
842 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
06.001.04.121.0003.2.029.		Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
838 - 3.3.90.35.00.00	3000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	37.200,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.123.0003.2.026.		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
839 - 3.3.90.93.00.00	331800	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.133,21
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.122.0003.2.163.		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
817 - 4.4.90.52.00.00	31304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.800,00
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
730 - 3.3.90.39.00.00	31017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09.001.10.304.0010.2.102.		Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	
737 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	8.923,33
Total Suplementação:			**365.056,54**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:042723EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023 - ID 2906

Processo administrativo nº 057/2023
Tomada de Preços nº 003/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: A**SSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 11.063.183/0001-00.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Apoio Técnico Administrativo COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL NA GESTÃO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS DO GOVERNO FEDERAL, CONTANDO COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 057/2023**, modalidade da **Tomada de Preços nº 003/2023** e seus Anexos, homologado em 11/07/2023. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica como finalidade atender ao contido na Legislação Federal na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal, para o Município através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.
Para desenvolver todas estas atividades com êxito, a Prefeitura ainda não possui uma estrutura institucional específica no sentido de encurtar as distâncias entre o município e o Governo Federal, necessitando assim buscar a contratação de empresa especializada em apoio na execução e gestão dos sistemas governamentais do Governo Federal, com equipe de profissionais conhecedores das sistemáticas e programas federais.
O objetivo é assegurar que o município esteja em condições de imediatamente apresentar propostas para os diversos programas que estão sendo disponibilizados e desenvolver um plano a partir das necessidades do município (obras, serviços e equipamentos) com a identificação das possíveis fontes de recursos, a ser aplicado nos próximos anos.
É necessário ainda promover a organização necessária para o correto gerenciamento das obras e serviços decorrentes de convênios com o governo federal já em andamento.
Além disso, o município almeja um processo de orientação técnica contínua, para possibilitar a transferência de conhecimentos atualizados aos servidores municipais que vierem a ser designados para as atividades de captação de recursos e gerenciamento de projetos.
O desenvolvimento da atividade de captação de recursos e gestão de convênios, se dá em função da enorme quantidade de dados e do alto rigor com prazos e responsabilidades.
Os serviços são necessários, para que atinjam plenamente os objetivos do município, e deverão ser desenvolvidas na sede da contratada continuamente, na prefeitura municipal quando solicitado e junto ao governo federal com técnicos da empresa á disposição na capital federal.
A participação da empresa especializada visa assegurar que a Prefeitura Municipal consiga efetivamente buscar os recursos junto ao governo federal, e executar as obras, serviços e equipamentos resultantes dos convênios a serem firmados, em conformidade com todas as exigências técnicas e legais e, especialmente, seja possível promover o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população.
Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **13.07.2024 a 12.07.2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL RELACIONADOS COM CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR.**	R$ 6.200,00	R$ 74.400,00

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 74.400,00** (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

06001041210003202933390350000 - Serviços de Consultoria

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 15 de julho de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS –
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3D924416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024 - ID 3187

Processo Administrativo nº 040/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ROBERTA PALOMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 31.607.437/0001-11.

DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas**, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO:

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
2	12	Meses / Serviços	Prestação de serviços especializados para Ministrar Aulas de Violão, sendo 04 (quatro) horas semanais, num total de 16 (dezesseis) horas mensais. O período e os horários serão definidos entre a Secretaria e a Contratada, através de Cronograma.	1.358,00	16.296,00
4	12	Meses / Serviços	01 (um) Oficineiro para Ministrar Curso de Pintura em Tecido, para execução de oficinas de artesanatos, destinados as famílias e indivíduos referenciados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município, sendo o total de 30 (trinta) horas semanais.	1.399,00	16.788,00
6	12	Meses / Serviços	Musicalização infantojuvenil nível básico instrumental: flauta doce, percussão, xilofone, teclado, violão, teoria musical básico, afinação, atividades musicais lúdicas, histórias cantadas, sendo 08 (oito) horas semanais, num total de 32 (trinta e duas) horas mensais. O período e os horários serão definidos entre a Secretaria e a Contratada, através de Cronograma.	1.488,00	17.856,00

O valor total da contratação é de R$ 50.940,00 (Cinquenta mil e novecentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato decorrerão da dotação orçamentária a seguir:

11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 16 de julho de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DD1281DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
JOMIM INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 1.045,92** (mil e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Unitário Registrado e Atual
JOMIM INFORMÁTICA LTDA	6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS. ESTRUTURA EM AÇO INOX. PÉS REGULAVEIS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. TORNEIRAS EM LATAO CROMADO. APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ACOMPANHA FILTRO EXTERNO E KIT DE INSTALAÇÃO. VOLTAGEM 127V. CONFIGURAÇÃO DE TORNEIRAS, JATOS E TEMPERATURA A ESCOLHER NA AQUISIÇÃO, SENDO	UND	R$ 2.090,00	R$ 2.177,16	R$ 87,16

		NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE ÁGUA.				

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16 de julho de 2024

Pregão Eletrônico n° 123/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADER JOAQUIM PERES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9241DF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual Execução de Serviços de futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Antonina -PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro n°150 - Centro, CEP 83.370-000, Antonina-PR, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor José Paulo Vieira Azim.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 051/2024– ID Nº 3950
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
RAZÃO SOCIAL: **QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM – LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o 44.415.635/0001-91, Endereço: Rua Professor Alberto Piekarz, N° 1810, Bairro: Colônia Antônio Prado - Cep: 83.504-595 - Cidade: Almirante Tamandaré – Pr, Telefone: (41) 99919-2444, e-mail: qualificaterraplanagem@gmail.com , neste ato representada por Marcos Roberto Kokot.

PREÇOS REGISTRADOS

INSUMOS / Tonelada						
ITEM MAIOR	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO COM BDI**	**VALOR TOTAL**
1	DER 502110 -	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	TON	2.250	R$918,00	R$2.065.500,00
	SINAP 93590 -	CONCRETO BETUMINO USINADA QUENTE (CBQU) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CAP. AQUISIÇÃO USINA COMPOSIÇÃO DER (TRANSPORTE COM CAMINHÃO).				
2	DER 502110 -	**COTA MICRO-EMPRESA**	TON	750	R$918,00	R$688.500,00
	SINAP 93590 -	CONCRETO BETUMINO USINADA QUENTE (CBQU) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CAP. AQUISIÇÃO USINA COMPOSIÇÃO DER (TRANSPORTE COM CAMINHÃO).				
3	DER 530200 -	**AMPLA COMCORRÊNCIA**	M³	3000	R$172,00	**R$516.000,00**
	SINAP 93590 -	BICA CORRIDA NÃO CLASSIFICADA FORNECEDOR. (COMPOSIÇÃO DER) (TRANSPORTE COM CAMINHÃO).				
4	DER 530200 -	**COTA MICRO-EMPRESA**	M³	1000	R$172,00	**R$172.000,00**
	SINAP 93590 -	BICA CORRIDA NÃO CLASSIFICADA FORNECEDOR. (COMPOSIÇÃO DER) (TRANSPORTE COM CAMINHÃO).				
5	DER 516100 -	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	M³	750	R$171,00	R$128.250,00
	SINAP 93590 -	RACHÃO PARA PREENCHIMENTO DE REBAIXO, FUNDAÇÃO, ARRIMO (TRANSPORTE COM CAMINHÃO)				
6	DER 516100 -	**COTA MICRO-EMPRESA**	M³	250	R$171,00	R$42.750,00
	SINAP 93590 -	RACHÃO PARA PREENCHIMENTO DE REBAIXO, FUNDAÇÃO, ARRIMO (TRANSPORTE COM CAMINHÃO)				
7	DER 531000 -	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	M³	1500	R$194,00	R$291.000,00
	SINAP 93590 -	BRITA GRADUADA 100% CLASSIFICADA (TRANSPORTE COM CAMINHÃO)				
8	DER 531000 -	**COTA MICRO-EMPRESA**	M³	500	R$194,00	R$97.000,00
	SINAP 93590 -	BRITA GRADUADA 100% CLASSIFICADA (TRANSPORTE COM CAMINHÃO)				
9	DER 10010 -	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	M³	750	R$183,00	R$137.250,00
	SINAP 93590 -	PÓ DE PEDRA BRITA (COMPOSIÇÃO DER) (TRANSPORTE COM CAMINHÃO)				
10	DER 10010 -	**COTA MICRO-EMPRESA**	M³	250	R$183,00	R$45.750,00
	SINAP 93590 -	PÓ DE PEDRA BRITA (COMPOSIÇÃO DER) (TRANSPORTE COM CAMINHÃO)				

11	DER 55000 - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	M³	2250	R$159,00	R$357.750,00
	SINAP 93590 - BRITA 4A (40/) 100% CLASSIFICADA (TRANSPORTE COM CAMINHÃO)				
12	DER 55000 - **COTA MICRO-EMPRESA**	M³	750	R$159,00	R$119.250,00
	SINAP 93590 - BRITA 4A (40/) 100% CLASSIFICADA (TRANSPORTE COM CAMINHÃO)				
VALOR TOTAL					**R$4.661.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 4.661.000,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil reais)

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 018/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação na data de 09/07/2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DATA: 11/07/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E REPRESENTANTE DO FORNECEDOR.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:99372389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 14/2024.

DECRETO Nº 14/2024.

SÚMULA: APROVA A ALIENAÇÃO DE BENS/PEÇAS DE ACORDO COM LEI 2684/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- FICA aprovado/autorizado os BENS/PEÇAS, listados a seguir, ociosas, antieconômicos, irrecuperáveis , inservíveis ou sucateados pertencente ao Rol de Patrimônio do município de Barbosa Ferraz para fins de alienação em Hasta Publica de acordo com a Lei Municipal 2684/2024.

NR	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAN/QTD	P.P.	OBS
01	FORD SCORT 1.6L GL	BLE-3873	0069.348157-9	6698	BAIXADO
02	VW/GOL 1.6 CITY	AKQ-4605	0079.609088-2	3049	BAIXADO
03	CADET IPANEMA	ABN-1513	0052.412213-0	3919	BAIXADO
04	FORD/FIESTA GL	MBB-5615	0076.202867-0	3920	BAIXADO
05	VW/GOL 16V	CQI-6705	0069.067032-0	6696	BAIXADO
06	VW/SANTANA CLI	BGL-4676	0043.092311-2	3916	BAIXADO
07	VW/PARATI	CDU-9019	0064.801630-7	3261	BAIXADO
08	VW/SAVEIRO SUNSET 1.8	AEO-7046	0062.012358-3	3053	BAIXADO
09	VW GOL CL (QUADRADO)	AEQ-4778	0052.183867-3		BAIXADO
10	FIAT/FIORINO WORKING	AIB-1892	0070.565403-6	3084	BAIXAR
11	VW/ KOMBI	AEJ-4467	0061.730084-4		BAIXADO
12	VW/KOMBI	ACT-0285	0060.354245-0		BAIXADO
13	VW/PARATI CL	AEJ-1051	0061.712951-7		BAIXADO
14	CARAVAN AMABULANCIA	RB -2934			BAIXA 2000
15	FIAT/ DUCATO MC RONTANA	ATN-8605	0028.071158-1	8966	SAMU
16	FIAT/ UNO WAY 1.0	AXN-3946	0058.581552-6	4126	
17	VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD	NGR-4769	0092.385371-5	7211	
18	IVECO/CITYCLASS70C16	ARJ-5529	0014.749061-8	6645	ONIBUS
19	IVECO/CITYCLASS70C16	ARJ-5483	0014.749584-9	6644	ONIBUS
20	M. BENZ/O 371 RSL	BWY-6183	0061.548038-1	6562	ONIBUS
21	M.BENZ/OF 1314	ADZ-9839	0052.185651-5	3246	ONIBUS
22	DODGE/950 (PRANCHA)	BWC-3130	0043.481005-3	2753	
23	IMP/M.BENZ 310D SPRINTERM	AHK-4181	0068.638667-1		VAN
24	FIAT/STRADA FIRE FLEX	AVL-0I10	0046.822484-0	12814	
25	FORD/ CARGO 1317 E	ARX-2172	0017.328017-0	3403	
26	VW/SAVEIRO AMBULANCIA 1.6	AQV-0290	0011.692496-9	3909	
27	VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS	BAP-8012	0109.100531-9	4638	BATIDA
28	CARROCEIRIA ABERTA – SEMI REBOQUE – CARGA SR GUERRA	AUO-5A45	0036.754240-4	13168	
29	FIAT/UNO WAY 1.0	AXO6838	0058.795420-5	4127	
30	CORSA GM CLASSIC LIFE	ASC-5612	0018.299241-1	11956	
31	M.BENZ/MASC GRANMINI O	ARJ-3255	0014.710136-0	6643	
32	ROLO COMPACTADOR				
33	MOTO NIVELADORA				

34	SUCATAS DE BENS EM GERAL		30 MIL KG		APROXIMA
35	SUCATA-ILUMINAÇAO PUBLICA		10 MIL KG		APROXIMA
36	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 A-15C			3160	

Art. 2º:- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de julho de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:220CE9CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2024, PROCESSO DE INEXIBILIDADE N.º 17/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito. CONTRATADA: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 75.110.585/0001-00**, estabelecida na Rua Caete, n.º 150, bairro Prado Velho, Curitiba – PR, CEP: 80.220-300.

Item	Produto/Serviço
1	INDUSTRIA DE ALIMENTOS, ASSOCIATIVISMO E MERCADO - Associativismo: Reuniões periodicas com produtores da governança estabelecida, com o objetivo de realizar o planejamento estrategico e acompanhamento do plano de ação com a facilicitação de um consultor; e Mercado: Consultoria para preparação de ampliação do mercado local e prospecção para o mercado regional

Valor total **R$ 30.000,00** (trinta e mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5180	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor (a) **Danilaine M. Peixoto da Fonseca, CPF: 081.117.619-37**. Gestor (a) do contrato: **Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 3 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	
Prefeito Municipal	
ODEMIR VIEIRA CAPELLO	***RUBENS FERNANDES NEGRÃO***
Consultor - SEBRAE/PR	Gerente Regional Norte

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:73783DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP PREGÃO 014/2024

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº014/2024

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024 com vigência de 16 de julho de 2024 a 15 de julho de 2025 conforme segue:
ATA SRP Nº 015/2024

3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	427 - AÇÚCAR BRANCO CRISTAL PACOTE DE 5KG 1ª QUALIDADE, ASPECTO GRANULOSO FINA A MÉDIO, ISENTO DE	PCT	ALTO ALEGRE	100	15,60	1.560,00

	MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
3	496 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ESTÉVIA, PRAZO. VALIDADE 3 ANOS,TIPO DIETÉTICO O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR,200 ML	UN	ADOCIL	15	4,00	60,00
8	27625 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, BENEFICIADO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. DEVE-SE APRESENTAR- SE ISENTO DE MOFO, A ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 5 KG, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER TRANSPARENTE INCOLOR, TERMOSSELADA.	UN	DO VALE	10	24,50	245,00
10	1450 - Banana nanica, aroma e sabor da espécie sem ferimentos ou defeitos firme e com brilho.	KG	cantu	200	4,40	880,00
12	23816 - BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE.	KG	cantu	30	1,85	55,50
13	1649 - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFOME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO SEMCORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERINDO A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	cantu	50	2,80	140,00
15	1751 - BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE.	KG	cantu	20	3,00	60,00
20	20507 - BOLO RECHEADO COM CREMES SORTIDOS. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.	KG	DIPAES	200	26,50	5.300,00
21	20508 - BOLO RECHEADO COM FRUTAS SORTIDAS. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.	KG	DIPAES	200	25,50	5.100,00
22	2005 - BOLO SIMPLES, PRONTO PARA CONSUMO, SEM RECHEIO NOS SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA, COCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.	KG	3 PALMEIRAS	200	17,50	3.500,00
24	2785 - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOIDO, SABOR TRADICIONAL, EM EMBALAGEM A VACUO, COM 500 G.	UN	AMIGO	200	12,30	2.460,00
25	21976 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE, 200G.	FRS	COAMO	60	16,70	1.002,00
26	25918 - CANELA EM CASCA, PACOTE DE 20 G.	UN	kamila	10	2,55	25,50
27	25917 - CANELA EM PÓ, ESPECIARIA EM PÓ - EMBALAGENS COM 30G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.	UN	kamila	10	2,05	20,50
28	3236 - CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª MOÍDA. RESFRIADA NA TEMPERATURA ADEQUADA A LEGISLAÇÃO. MOÍDA NO DIA DA ENTREGA. PRECEDÊNCIA COMPROVADA DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.	KG	SCAPINI	180	14,70	2.646,00
29	3357 - CEBOLA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E BEM DESENVOLVIDA.	KG	cantu	50	4,40	220,00
30	3387 - CENOURA DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS. RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME,SEM FERIMENTO, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE.	KG	cantu	30	1,80	54,00
35	27631 - CLORO GEL, CLORO ATIVO, BICO DIRECIONADOR, FÓRMULA EM GEL, FRASCO DE 1 LITRO, DE BOA QUALIDADE.	UN	QBOA	120	3,80	456,00
36	23820 - COADOR DE PAPEL 103, CX. C/ 30 UNIDADES.	CX	Melitta	40	3,45	138,00
40	4339 - COPO DESCARTÁVEL 300ML, EM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, PARA TEMPERATURA EM ATÉ 100° C, EM MATERIAL 100% RECICLÁVEL, COM 100 UNIDADES.	PCT	COPOSUL	60	4,50	270,00
41	23823 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACO PLÁSTICO COM REGISTRO DA FIRMA, PRAZO DE VALIDADE	KG	LAR	50	9,40	470,00
42	27633 - COXINHA - SALGADOS FRITOS, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	DIPAES	2.000	0,68	1.360,00
43	23824 - CREME DE LEITE INTEGRAL, CAIXINHA 200 GR.	UN	TERRA VIVA	50	1,65	82,50
44	27634 - CROISSANT, DE MASSA FOLHADA COM RECEIO DE DOCE DE LEITE, GOIABADA E CHOCOLATE, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	DIPAES	2.000	0,85	1.700,00
45	4668 - CUCA RECHEADA SABOR DOCE DE LEITE, CHOCOLATE E GROSELHA, TAMANHOS UNIFORMES, APRESENTANDO BOA APARENCIA, PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.	KG	DIPAES	200	12,80	2.560,00
46	4673 - CUCA TIPO ROYAL , SIMPLES SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.	KG	DIPAES	200	11,50	2.300,00
48	4797 - DESODORANTE SANITÁRIO 25 GRAMAS, TIPO PEDRA	UN	SANY	30	1,15	34,50
50	20509 - DOCE DE FRUTAS(UVA, FIGO, GOIABA, BANANA) SEM CORANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE	UN	aurea	30	4,00	120,00

	NO MINIMO 06 MESES.					
51	23825 - DOCE DE LEITE, SEM CORANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES.	UN	aurea	30	9,80	294,00
53	27636 - EMPADINHA RECHEADA, SALGADO ASSADO, RECHEIO DE CARNE FRANGO, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	DIPAES	1.000	1,00	1.000,00
54	27637 - ENROLADINHO DE SALSICHA, SALGADOS FRITOS, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	DIPAES	1.000	0,68	680,00
55	23826 - ERVA MATE, 100% PURA E NATURAL, É PRODUZIDA E EMBALADA NA ORIGEM, DENTRO DOS MELHORES PADRÕES DE HIGIENE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NO IBAMA. NÃO CONTER AGROTÓXICOS.EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	SERRANA	180	9,30	1.674,00
56	27638 - ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRA PACK COM 200G.	LTA	FUGINI	60	2,05	123,00
57	5704 - ESCOVA DE ROUPA, BASE DE MADEIRA, OVAL, CERDAS EM NYLON	UN	CONDOR	10	3,10	31,00
58	5708 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM CERDAS EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO PLÁSTICO.	UN	CONDOR	10	3,30	33,00
59	27639 - ESFIRRA FECHADA, SALGADO ASSADO, RECHEIO DE CARNE FRANGO, CARNE GADO e PALMITO,TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	DIPAES	2.000	1,10	2.200,00
60	27640 - ESPONJA DE AÇO, 60G, MANTA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM ELASTÔMERAS QUE OFERECE EXCELENTE DURABILIDADE E MAIOR PODER DE FIXAÇÃO DOS DISCOS, BIODEGRADÁVEL, PACOTE DE 8 UNIDADES.	UN	ASSOLAN	40	1,95	78,00
61	23827 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE COM 4 UNIDADES.	UN	CONDOR	60	1,95	117,00
63	6029 - FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL (SEM FERMENTO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 5 KG.	UN	REDE FORTE	100	12,10	1.210,00
64	25931 - FAROFA PRONTA, PACOTE 500G, SABORES VARIADOS, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	APTI	50	3,40	170,00
65	6296 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO - PACOTES DE 125 GR. EMBALAGEM ÍNTEGRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES DA ENTREGA.	PCT	ATALAIA	80	6,90	552,00
66	6305 - FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ - PACOTES DE 250GR. EMBALAGEM ÍNTEGRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UN	APTI	50	7,40	370,00
69	6994 - FÓSFORO -CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCERADO E GERALMENTE FÓSFORO VERMELHO	UN	PARANA	40	1,95	78,00
71	23830 - GELATINA, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 35G	UN	APTI	100	0,78	78,00
72	23831 - GROSTOLI, MASSA FRITA, TAMANHO MÉDIO, SABORES: DOCE POLVILHADO COM AÇUCAR COM CANELA E SALGADO	KG	DIPAES	250	18,70	4.675,00
75	8315 - LARANJA, IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE	KG	cantu	100	3,45	345,00
76	27644 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, EMBALAGEM TETRA PACK DE 395G.	CX	piracanjuba	40	5,20	208,00
77	8349 - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, ESTÉRIL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 120 DIAS, CX. C/ 12 UNIDADES.	CX	TERRA VIVA	60	53,00	3.180,00
81	27647 - LUVA LÁTEX CANO LONGO RANHURADA, REUTILIZÁVEL; ACABAMENTO INTERNO CLORINADO; PUNHO TRICOTADO, VIROLA; ANTIDERRAPANTE NA PALMA; COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30 CM. TAMANHOS P, M, G. PACOTE 1 PAR	UN	Nobre	50	5,40	270,00
83	9059 - MAÇA IN NATURA VERMELHO, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABER DA ESPÉCIE DA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	cantu	350	9,40	3.290,00
84	23834 - MAIONESE TRADICIONAL CONTENDO NO MÍNIMO ÓLEO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, SAL, OVO PASTEURIZADO, SUCO DE LIMÃO, CONDIMENTOS, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTI CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ANTIOXIDANTES TBHQ E EDTA, CORANTES BETACAROTENO E PÁPRICA, NÃO CONTER GLÚTEN, FRASCO DE 400G	UN	QUERO	100	8,40	840,00
85	9239 - MAMÃO in natura semi maduro, tamanho médio sem ferimentos ou defeitos, aroma e sabor e sabor da espécie.	KG	cantu	60	10,00	600,00
86	9615 - MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM MÍNIMO DE ATÉ 50% DE LIPÍDIOS, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 250 G.	UN	DUALIS	50	6,30	315,00
87	23836 - MASSA DE PASTEL DISCO GRANDE, PACOTE COM 500G.	KG	D'ITÁLIA	400	10,30	4.120,00
88	9822 - MILHO PARA PIPOCA pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas, com validade de no mínimo de 06 meses.	PCT	femila	100	5,60	560,00
89	9829 - MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRA PACK COM 200G	UN	FUGINI	100	5,10	510,00
90	9834 - MINI PÃO DE HOT DOG, FEITO COM FARINHA DE TRIGO.	UN	DIPAES	300	12,60	3.780,00
91	25924 - MINI SANDUICHE, PAO BISNAGUINHA COM PATÊ DE FRANGO E OU PATÊ DE PRESUNTO E QUEIJO.	KG	DIPAES	200	4,40	880,00
92	10214 - NATA - CREME DE LEITE PADRONIZADO, TEOR DE GORDURA 45%, POTE COM 300G	UN	TERRA VIVA	80	6,80	544,00
93	10340 - ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, EMBALAGEM FLEXÍVEL EM PLÁSTICO TIPO PET COM 900ML	UN	COAMO	150	5,40	810,00
94	20012 - OVO BRANCO DE GALINHA- CASCA ISENTA DE RACHADURAS E SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PRECEDÊNCIA COMPROVADA DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO.	DUZ	CARMINATTI	200	6,70	1.340,00
96	10558 - PÃO DE FORMA FATIADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÃO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR ENTRE OUTROS. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FÔRMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	UN	3 PALMEIRAS	250	10,00	2.500,00

97	10564 - PÃO DE QUEIJO, TAMANHO GRANDE, ASSADO.	KG	DIPAES	120	19,50	2.340,00
98	20015 - PÃO FRANCÊS DE FARINHA DE TRIGO - APROXIMADAMENTE 35G (CADA), FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	KG	DIPAES	150	5,80	870,00
99	10572 - PÃO, TIPO HOT DOG - UNIDADE DE 50 G. PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, GORDURA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE CINCO DIAS DA ENTREGA.	KG	DIPAES	250	12,30	3.075,00
100	27650 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO 4M X 30 CM.	UN	BOREDA	30	2,40	72,00
101	25925 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO OU NATURAL, FOLHA DUPLA MEDINDO 60M X 10 CM, COM E MACIEZ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PACOTES COM 8 OU MAIS ROLOS, MACIO E ABSORVENTE. NÃO CAUSA IRRITAÇÕES DÉRMICAS E POSSUI AUSÊNCIA DE MICROORGANISMOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA FABRICAÇÃO.	PCT	PALOMA	200	18,20	3.640,00
102	27651 - PASTEL DE CARNE DE GADO TAMANHO GRANDE PRONTO.	UN	DIPAES	1.500	3,90	5.850,00
103	27652 - PASTEL, SALGADOS FRITOS, RECHEIO DE CARNE GADO, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	DIPAES	1.000	1,08	1.080,00
104	11194 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO APRESENTAR-SE CONGELADO PEITO DE FRANGO SEM OSSO APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	LAR	100	14,30	1.430,00
105	11230 - PEPINO EM CONSERVA. INGREDIENTES DO PRODUTO: PEPINO,VINAGRE, SAL, LOURO, PIMENTA DO REINO, COENTRO. DEVERÁ SER ISENTO DE ODOR E SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER EM VIDRO, TRANSPARENTE E LACRADO	UN	REDE FORTE	40	7,80	312,00
106	11917 - POLVILHO AZEDO EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL - EMBALAGEM 500 G	PCT	prata	100	2,50	250,00
107	11920 - POLVILHO DOCE, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL - EMBALAGEM 500 G.	PCT	prata	100	2,50	250,00
109	12214 - PRESUNTO COZIDO DE SUÍNO MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITO E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÔMICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 8 DECRETO 12486 DE 20/10/78. 200G	UN	DALIA	340	5,90	2.006,00
110	20016 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO - DE 1ª QUALIDADE INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA, NOME E/OU MARCA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM INTER FOLHADA DE NO MINIMO 190G.	UN	DALIA	350	7,80	2.730,00
115	27653 - RIZOLE, SALGADOS FRITOS, RECHEIO DE CARNE GADO, FRANGO, PIZZA, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	ROSA DE SARON	2.000	0,68	1.360,00
118	27656 - SABÃO EM BARRA NEUTRO, EMBALAGENS COM 5 UNIDADES DE 1KG.	UN	GUAIRA	10	6,40	64,00
119	27657 - SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 1 KG, PRODUTO DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ALVEJANTES, ESSÊNCIA, CARGA. CONTÉM ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	GIRANDO SOL	100	6,30	630,00
124	13204 - Saco plastico freezer 7 kg com 100 unidades.	UN	italy	50	8,10	405,00
125	13248 - SAL IODADO REFINADO, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 01 KG ACONDICIONADAS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	KG	GARCA	30	1,35	40,50
126	23845 - SALSICHA, RESFRIADA, DE BOA QUALIDADE – CONTER NA EMBALAGEM O SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 02(DOIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	FRIMESA	120	5,80	696,00
127	13270 - Sanduiche pronto, pão de forma, presunto, queijo e maionese.	UN	DIPAES	1.000	3,15	3.150,00
128	27659 - SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML, COMPOSIÇÃO LINEAR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA	UN	IPE	100	2,90	290,00
129	13775 - SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, SCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	REDE FORTE	10	10,70	107,00

130	27660 - SONHO, MINI, RECHEADO DE DOCE DE LEITE E CREME, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	DIPAES	2.000	1,20	2.400,00
131	27661 - SUCO EM PÓ ADOÇADO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 1% DE POLPA DESIDRATADA, EM SACHÊS DE 25G, SABORES VARIADOS.	UN	APTI	200	0,68	136,00
135	14692 - TOMATE IN NATURA, TAM. MEDIO, SEMI MADURO, SEM FERIMENTOS	KG	cantu	40	3,90	156,00
136	27665 - TORTA SALGADA, (DE PÃO DE FORMA), RECHEIO DE FRANGO E LEGUMES.	KG	DIPAES	120	22,50	2.700,00
137	25928 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100UN, 100% DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICAS E POSSUEM ELÁSTICO, SANFONADA, SOLDA POR ULTRASSON.	UN	TALGE	8	8,00	64,00
Total (R$):						106.378,00

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	373 - ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO: REVESTIDO EM PLÁSTICO GÁS EMBUTIDO PARA USO EM FOGÃO A GÁS. ACENDER ATE 3000 VEZES, FABRICAÇAO NACIONAL.	UN	Bic	10	2,80	28,00
4	535 - ÁGUA SANITÁRIA DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA, DESINFETA ÁGUA SANITÁRIA DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA, DESINFETA BACTERICIDA, CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO CONTENDO 1 LITROS DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UN	MILFLORES	200	2,35	470,00
5	23812 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM, GALÃO 5 LITROS, VALIDADE DO PRODUTO DE NO MINIMO: 24 MESES.	GL	DAILHA	150	4,60	690,00
9	27626 - BALDE PLÁSTICO ALÇA DE FERRO MULTIUSO COM 10 LITROS.	UN	Urio	20	6,30	126,00
23	27628 - BOTA DE BORRACHA, O PAR, NA COR BRANCA, DE PVC CANO MÉDIO 26CM.	UN	VULCABRAS	20	47,00	940,00
78	25922 - LIMPADOR MULTI USO, PARA USO GERAL, 500 ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	UN	ALPES	250	3,10	775,00
79	27645 - LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE, COM ALÇA, 30L, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES DO PRODUTO DE NO MINIMO (CXLXA): 571X 250X 350MM.	UN	PLASUTIL	40	37,00	1.480,00
80	27646 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE, 105 LITROS, ALÇAS LARGAS, DIMENSÕES: 52CM(C) X 38CM(L) X 92CM(A), MATERIAL PLÁSTICO.	UN	PLASUTIL	20	120,00	2.400,00
95	27649 - PANO DE CHÃO CRU, ABERTO,TAMANHO DE NO MINIMO DE 40X88CM, COSTURAS DUPLAS DE POLIÉSTER, NO MÍNIMO DE 85% DE ALGODÃO NA TEXTURA.	UN	flabom	20	5,20	104,00
108	27668 - PRATO DESCARTAVEL SOBREMESA TAMANHO PEQUENO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	COPOSUL	100	1,85	185,00
111	12532 - REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR COLA, EMBALAGEM SEMI-RÍGIDA TIPO PET, CONTENDO 2 L.	UN	REFRIKO	250	5,20	1.300,00
112	12533 - REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM SEMIRÍGIDA TIPO PET, CONTENDO 2 L.	UN	REFRIKO	250	4,90	1.225,00
113	12534 - REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR LARANJA, EMBALAGEM SEMIRÍGIDA TIPO PET, CONTENDO 2 L.	UN	REFRIKO	250	4,90	1.225,00
114	12535 - REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR LIMÃO, EMBALAGEM SEMIRÍGIDA TIPO PET, CONTENDO 2 L.	UN	REFRIKO	250	4,90	1.225,00
116	27654 - RODO BASE DE PLÁSTICO COM UMA BORRACHA; MEDINDO 40 CM; COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO E COM ROSCA; CABO LONGO, COM SUPORTE SUSPENSOR.	UN	LOCATELLI	20	6,60	132,00
117	27655 - RODO DE ESPUMA, COM BASE DE MADEIRA E CABO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTURA 3 CM X LARGURA 8,5 CM X COMPRIMENTO 26, COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO, ESPUMA DE POLIURETANO E MANTA SINTÉTICA ABRASIVA, QUE GARANTEM A REMOÇÃO DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS .	UN	LOCATELLI	30	8,00	240,00
120	27658 - SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS, AROMA DIVERSOS, 2 LITROS.	UN	PREMISSE	80	17,20	1.376,00
121	23841 - SACO PLÁSTICO FOSCO; PARA LIXO TIPO D1 (RESÍDUOS COMUNS);100 LITROS (75 X 105CM X 0,12MM), EMBALAGEM COM 15 UNIDADES.	UN	LIXOLIX	300	5,80	1.740,00
134	27664 - TOALHA PAPEL EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS COM NO MINIMO 60 TOALHAS POR ROLO, 19x22CM.	UN	ABSOLUTO	50	3,20	160,00
Total (R$):						15.821,00

4159 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA (43.882.979/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	23815 - AMENDOIM BRANCO, CRU, 500 GR.	UN	SABOR SUL	50	9,30	465,00
7	719 - AMIDO DE MILHO, PACOTES DE 500 GR. EMBALAGEM ÍNTEGRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES DA ENTREGA.	UN	APTI	30	6,40	192,00
11	27627 - BARRA DE CEREAL, DIVERSOS SABORES. INGREDIENTES: GLICOSE, FLOCOS DE ARROZ, CEREAL DE MILHO - MILHO, AÇÚCAR, SAL E MALTE. 22G CADA UNIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	RITTER	50	43,00	2.150,00
14	25913 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 900ML.	UN	Real	300	3,50	1.050,00
16	25914 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 400 G .	PCT	NINFA	200	4,10	820,00
17	25915 - BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 370 G.	PCT	NINFA	160	4,50	720,00
18	1823 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 360 g.	PCT	NINFA	160	5,00	800,00
19	20506 - Biscoito tipo waffer, sabor morango, embalagem com 115g.	UN	PARATI	300	1,70	510,00

31	3450 - Chá mate tostado, sabor natural, caixa 40gr com 25 sachês.	CX	prenda	100	4,60	460,00
32	25919 - CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE - 1KG, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (INS 476) E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CONTÉM LACTOSE E DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	SALWARE	80	29,00	2.320,00
33	3572 - CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO DE FACIL DILUIÇÃO EMBALAGEM COM 400g.	PCT	APTI	100	10,50	1.050,00
34	27630 - CHURROS, MINI, RECHEADO COM DOCE DE LEITE E CHOCOLATE, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	DA CASA	2.000	4,50	9.000,00
37	23821 - COCO RALADO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR. AUSENTE DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 100G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	BEIJA FLOR	50	6,10	305,00
38	27632 - COLHER SOBREMESA, DESCARTAVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	INCAS	30	5,90	177,00
39	4337 - COPO DESCARTÁVEL 180ML, EM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, PARA TEMPERATURA EM ATÉ 100° C, EM MATERIAL 100% RECICLÁVEL, COM 100 UNIDADES.	PCT	IBRAS	350	2,40	840,00
47	20038 - DESINFETANTE SANITÁRIO 500 ML COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO TÔNICOS, CONSERVANTES SOLVENTES SEQUETRANTE, CONTROLADOR DE PH, ÓLEO DE PINHO, CORANTE E FRAGRÂNCIA.	UN	BARBAREX	200	1,90	380,00
49	4827 - DETERGENTE PARA LOUÇA, 500 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UN	ZAVASKI	280	1,50	420,00
52	27635 - EMBALAGEM DESCARTÁVEL, RETANGULAR, TAMPA ARTICULADADE 350 ML E 500ML, TRANSPARENTE, FECHAMENTO HERMÉTICO.	UN	TOTALPLAST	1.200	3,00	3.600,00
62	25921 - EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 340G - A BASE DE: TOMATE, AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO). ISENTO DE FERMENTAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA	UN	VAL	60	4,00	240,00
67	6369 - FILME, COM PELÍCULA ADERENTE, PARA EMBALAR, PROTEGER ALIMENTOS , ROLO DE 30 METROS, 28CM X 30M.	UN	GIOPACK	60	8,00	480,00
68	27667 - FLANELA DE LIMPEZA, 39X59, 100%ALGODÃO	UN	artepano	60	2,50	150,00
70	27641 - GARRAFA TÉRMICA, 1,8 LITROS, MATERIAL (Composição): POLIPROPILENO (PP) E AMPOLA DE VIDRO, VÁRIAS ESTAMPAS, ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE.	UN	MOR	10	58,00	580,00
73	27642 - GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, 30 CM X 29,5 CM, 50 UNIDADES POR PACOTE.	UN	tropicos	800	1,60	1.280,00
74	27643 - HAMBURGUEIRA ISOPOR, CAIXA COM 400 UNIDADES. 17X17, INDICADA PARA COLOCAR ALIMENTOS COMO LANCHES, PORÇÕES, SALADAS ENTRE OUTROS. DEVE MANTER A TEMPERATURA DO ALIMENTO ATÉ CHEGAR AO SEU DESTINO.	CX	COPOBRAS	4	120,00	480,00
82	27648 - LUVAS DE SEGURANÇA E LIMPEZA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, FLOCADA INTERNAMENTE, SEM VIROLA, ANATÔMICAS, HIPOALERGÊNICAS E IMPERMEÁVEIS. PACOTE (PLÁSTICO): 1 PAR. TAMANHOS P, M, G.	UN	TALGE	100	2,30	230,00
122	23842 - SACO PLÁSTICO FOSCO; PARA LIXO; 30 LITROS, MEDIDA COMPATÍVEL, ROLO COM 50 UNIDADES	UN	BACH	200	9,00	1.800,00
123	23843 - SACO PLÁSTICO FOSCO; PARA LIXO; 50 LITROS, MEDIDA COMPATÍVEL, ROLO COM 50 UNIDADES.	UN	BACH	300	8,80	2.640,00
132	27662 - SUCO NÉCTAR EMBALADO EM CAIXINHA COM 200ML COM CANUDINHO, VÁRIOS SABORES: LARANJA, UVA, MORANGO, ABACAXI.	UN	KAPO	1.600	1,90	3.040,00
133	27663 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, PARA LAVABO, FOLHA SIMPLES COM 1.000 FOLHAS POR PACOTE, TOALHA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, 2 DOBRAS, 20X20CM.	UN	SORT	60	8,90	534,00
138	27666 - VASSOURA , POSSUI CERDAS MACIAS E RESISTENTES, CABO LEVE, NAS MEDIDAS: DE NO MÍNIMO 30 X 16,5 X 4,4CM, MATERIAL DAS CERDAS: FIBRA, MATERIAL DA CABEÇA: PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 120 CM. VASSOURAS TAMANHO GRANDE.30	UN	DESAFIO	30	7,00	210,00
139	23846 - VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% - EMB. 3 LITROS	UN	KOLLER	10	8,90	89,00
Total (R$):						37.012,00

TOTAL GERAL: R$ 159.211,00

Bela Vista da Caroba, 16/07/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:699A58E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 89/2024

DECRETO N.º 89/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 412.600,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Seiscentos Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 412.600,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Seiscentos Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	179.100,00
	SUBTOTAL	179.100,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0502.2034	MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	104.900,00
1781	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
1780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	SUBTOTAL	139.900,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3661	00000-Recursos Ordinários (Livres)	93.600,00
	SUBTOTAL	93.600,00
	TOTAL	412.600,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.001	Secretária Executiva Municipal	
04.122.0201.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
02.002	Assessoria Jurídica	
03.062.0201.2005	ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
02.003	Chefia de Gabinete	
04.124.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.004	Assessoria de Planejamento	
04.121.0201.2008	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
03	Secretaria de Administração	
03.003	Departamento de Material e Patrimônio	
04.122.0301.2012	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04	Secretaria de Finanças	
04.001	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.600,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00

04.003	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
04.129.0401.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	94.600,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.0501.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.365.0521.2047	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.0502.2034	MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
1740	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
1750	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.0562.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	128.000,00
	TOTAL	**367.600,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de julho de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:36D49FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0013/2024 - DEFAT

(prazo de 30 dias)
O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
27700	ARTE NARGUILE LTDA - ME	29.568.972/0001-69	30/08/2024
24031	AUTOMATIZE INDUSTRIAL EIRELI	24.566.273/0001-66	30/08/2024
28446	AVIÁRIO ESTIVAL LTDA – FILIAL	26.112.328/0002-74	30/08/2024
25559	BALESTRA & STROZZI ADVOCACIA	30.735.366/0001-70	30/08/2024
22793	BIG STORAGE GUARDA - MÓVEIS LTDA - ME	15.436.687/0001-80	30/08/2024
28452	BRAINSTORM MUSHROOMS LTDA	42.312.064/0001-78	30/08/2024
23516	BV FERNANDES AGROPECUÁRIA LTDA - ME	22.921.226/0001-68	30/08/2024
19248	CALIARI AR CONDICIONADO LTDA - ME	14.077.818/0001-17	30/08/2024
7040	CLARO S. A	40.432.544/0224-69	30/08/2024
26244	COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO	34.276.639/0001-16	30/08/2024
20508	DECONST COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PESCA E AVIÁRIO LTDA - ME	16.456.748/0001-33	30/08/2024
25571	DI BRIANZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	15.731.192/0001-83	30/08/2024

19274	DM LOCAÇÕES DE MÓVEIS LTDA - EPP	14.022.212/0001-84	30/08/2024
19324	E A DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	14.241.460/0001-16	30/08/2024
25605	EDGE MONTAGEM DE CABOS E ACESSÓRIOS DE REDE LTDA	31.290.128/0001-60	30/08/2024
29331	EF & LBD ECOMMERCE LTDA	51.576.241/0001-14	30/08/2024
28512	FARMAMON - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	07.282.972/0001-65	30/08/2024
8554	GRUPO POWER FORCE SERVIÇOS LTDA	12.322.465/0001-48	30/08/2024
22746	I.L. ESCAPAMENTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME	20.681.752/0001-72	30/08/2024
3206	IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL	04.992.926/0001-61	30/08/2024
24906	IMAGINFLEX COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL-LTDA	14.023.309/0001-01	30/08/2024
26210	IRACI IAREK DA SILVA GESTÃO DE ESPORTES - ME	33.861.783/0001-57	30/08/2024
27763	IRMÃOS PRIMIERI MÓVEIS LTDA	38.206.211/0001-58	30/08/2024
29397	IZAIR GARCIA PEREIRA - GÁS PIONEIRO	34.830.503/0001-06	30/08/2024
27745	JJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA EIRELI	32.844.380/0001-37	30/08/2024
8561	JOÃO DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	12.146.768/0001-57	30/08/2024
21319	JOSÉLIA MACHADO COSTA – AUTÔNOMO	867.846.259-00	30/08/2024
25538	JZ SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PORTARIA LTDA	30.819.667/0001-81	30/08/2024
24905	L.N. MECÂNICA LTDA - ME	20.690.728/0001-08	30/08/2024
20560	LUGO FERTILIZANTES TÉCNICOS LTDA - ME	93.098.689/0001-10	30/08/2024
24858	MADALENA PAULINO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	19.852.100/0001-74	30/08/2024
7971	MARCOS FERREIRA TODIN	403.618.539-04	30/08/2024
23510	MARQUES BARBOSA INSTALAÇÕES LTDA - ME	22.884.750/0001-06	30/08/2024
29319	MASSUQUINI TENÓRIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	36.334.161/0001-69	30/08/2024
27698	MM COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	40.140.610/0001-05	30/08/2024
28447	MSM SPAKE MÓVEIS LTDA	46.976.253/0001-04	30/08/2024
29391	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA - FILIAL	78.638.061/0116-15	30/08/2024
7988	POP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	10.787.480/0001-36	30/08/2024
27679	R J LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	24.466.602/0001-05	30/08/2024
27675	RCD SERVICE LTDA	41.500.096/0001-34	30/08/2024
24141	RESTAURANTE CHACARÁ DO BOSQUE LTDA - ME	25.125.096/0001-45	30/08/2024
26895	ROSA DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	37.759.342/0001-08	30/08/2024
24899	SANTOS & CAVALI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME	20.713.011/0001-26	30/08/2024
28456	SÃO LUIZ TRANSPORTES LTDA	47.281.846/0001-00	30/08/2024
28509	SELECT PACK LTDA	47.543.522/0001-01	30/08/2024
19254	SIMPLES MARKETING PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	14.029.553/0001-81	30/08/2024
20523	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CAMPO MAGRO	81.173.676/0001-89	30/08/2024
25581	SOLAR RECICLAGEM VEGETAL LTDA – ME	10.234.006/0001-87	30/08/2024
27690	SUPREMA PET CARE - DISTRIB. DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA	24.863.928/0001-68	30/08/2024
25580	T.N.S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	30.394.073/0001-76	30/08/2024
25568	TEREFTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.	31.087.681/0001-09	30/08/2024
26856	TREVISAN & VIDOTTO LTDA	15.508.580/0001-08	30/08/2024

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2024/2025, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).
Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:
Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2023);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
Cópia da última alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
Contrato de prestação de serviços contábeis e Certidão de regularidade do contador expedido pelo CRC/PR;
Cartão CNPJ.
O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de julho de 2024.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9E19117F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4°ADITIVO DO CONTRATO N.º 45/2020 ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CEPREV LTDA
CNPJ: 04.019.476/0001-25
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo e protocolo 3289/2024 fica prorrogada a vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o período entre 17 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025, conforme Cláusula Terceira do 3° Aditivo Contratual.
2.2. **O valor contratual fica reajustado em 2,11228 %, com base na média aritmética dos índices INPC e IGP-DI, para o período em 06/2023 – 05/2024. O valor previsto para fazer frente a execução do presente aditivo contratual, é de até R$ 98.316,00 (noventa e oito mil e trezentos e dezesseis reais),** referente ao período total prorrogado, qual seja, 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD ESTIMADA MENSAL	QTD ESTIMADA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL MESAL P/ 12 MESES
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia domiciliar. Os serviços deverão ser prestados na residência do paciente, por conta e risco da empresa contratada.	Mês Consultas/	100	1200	**R$ 80,24**	**R$ 81,93**	**R$ 8.193,00**	**R$ 98.316,00**

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AA097D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 401/2024

PORTARIA Nº 401/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01,02,03,04,07,08,09,10,11,12, 13 e 15 de julho 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM , CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora.
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,08,09,10,11,12 e 15 de julho 2024	
Valdecir Dickel	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,06,08,09,10,11, 12, 13 e 15 de julho 2024	
Mazinho W da Silva	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10, 11,12, e 15 de julho de 2024	
Valdomiro C de Mello	Motorista	14 (dez)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10, 11,12,13 e 15 de julho de 2024	
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Cascavel PR	02 e 14 de julho de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,08,09,10,11,12 e 15 de julho de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12, e 15 de julho de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,08,09,10,11,12, 13 e 14 de julho de 2024	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,09,10,11,12,13, 14 e 15 de julho de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:DDD738FF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 404/2024

PORTARIA Nº 404/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Vilmar de Paula da Silva	Motorista	02 (duas)	Cascavel PR	16 e 17 de julho de 2024	Participação na formação de condutores para o transporte escolar e coletivo
Juliane Boni Barea	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	16 de julho de 2024	Participação de reunião de sensibilização dos

Paula de Borba Julião	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	16 de julho de 2024	municípios, sobre turismo na escola – Riquezas do Oeste
Rodrigo Franceschi Dickel	Motorista	01 (uma)	Lindoeste PR	13 de julho de 2024	Conduzir a equipe de futebol sete do Município de Capitão Leônidas Marques para o I Bom de Bola Paraná + 40 de futebol suíço
Alter José Ragadali	Secretario de Esportes	01 (uma)	Lindoeste PR	13 de julho de 2024	
Antonio Luiz Valendolf	Chefe de divisão de esportes	01 (uma)	Lindoeste PR	13 de julho de 2024	
Alter José Ragadali	Secretario de Esportes	01 (uma)	Lindoeste PR	14 de julho de 2024	Como coordenador de esportes e técnico conduzir equipe de futebol sete do Município de Capitão Leônidas Marques para I Bom de Bola Paraná +40 de futebol suíço.
Antonio Luiz Valendolf	Chefe de divisão de esportes	01 (uma)	Lindoeste PR	14 de julho de 2024	
Rodrigo Franceschi Dickel	Motorista	01 (uma)	Lindoeste PR	14 de julho de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:8A86234D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 12.01/2024 4º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Auxiliar de Consultório Odontológico

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
1º	LILIANE DOS SANTOS	13/05/1984
2º	ARIANE ADRIANO DOS SANTOS	07/04/1989

Auxiliar de Enfermagem

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
1º	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA ARRAES	02/08/1984
2º	DANILA DOS SANTOS BREINE	09/02/1993
3º	ANA PAULA DE PAULA CAVALHEIRO DE MEIRA	05/08/1986
4º	REGINA DE FÁTIMA PLATNER	12/06/1989
5º	JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969
6º	RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	15/11/1995
7º	ANA MARIA SOUZA	08/11/1998
8º	MAIRA MILENA SCREMIM	04/04/1998
9º	RAI DE SOUZA SILVA	12/11/1987
10º	FERNANDA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO	03/07/2001
11º	MARIA EDUARDA MARTINS MARQUES CORDEIRO	25/09/2001
12º	BRUNA APARECIDA BARBOSA	13/01/1999

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
1º	ROSEMARI COSTA CORREA	09/04/1968
2º	RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE	21/08/1974
3º	ELI FERNANDA DE ALMEIDA	10/02/1983

Técnico em Higiene Dental

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
1º	LUDIANE DE ALMEIDA MONTEIRO	09/11/1988
2º	LYKELLY DOS ANJOS	18/11/1985

Cerro Azul, 16 de Julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E9FBECB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 63-2024

EDITAL Nº63/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A)- ENSINO FUNDAMENTAL

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o **Edital nº51/2024**, visando o preenchimento de vaga para a contratação de **Professor (a)- Ensino Fundamental (20 horas).**

TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 22 de Julho de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
1º	Getulio Pereira Guedes Junior	8,50
2º	Emanoele Cristina Lourenço Rodrigues	8,25
3º	Marieli Soares Dos Santos	8,25
4º	Idinéia Dutra Marquezotti	8,00
5º	Bianca Liz Marques Lebkuchen	8,00
6º	Lucilene Da Aparecida Cezario Da Silva	7,75
7º	Luana Giselli Dos Santos Pacheco	7,75
8º	Allanna Beathriz Da Gloria Poncio	7,75
9º	Viviane Aparecida Ferreira	7,50
10º	Elisângela Aparecida De Araújo	7,50
11º	Liliane Padilha Schauss	7,50
12º	Marina Pedroso De Ramos	7,50
13º	Lyége Da Silva De Souza	7,25
14º	Andréia De Fátima Pedroso	7,00
15º	Mareci Aparecida De Oliveria	7,00
16º	Iara Gomes	7,00
17°	Aneliria Riboli	7,00

Classificação Afrodescendentes	Nome do Candidato	Média
1º	Sueli Aparecida Da Silva	6,75

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 16 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BDFA96AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 04.001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II**, **III** e **IV** deste edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);

O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos que solicitaram condição especial para realização da prova objetiva;
O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 17/07/2024 às 23h59min do dia 18/07/2024,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 16 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Edital n.º 04.001/2024 – Deferimento das Inscrições – PMC Página 1 de 1

	6326 - EDUCADOR SOCIAL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240641188	GABRIELEN CAROLINE EMIDIO SOARES	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641228	LUIZ FERNANDO PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240744596	MARILDA DROBINIEWSKI HUCAN	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743299	VINICIUS ADRIANO FLORKOVSKI	PcD - Pessoa com Deficiência

	6327 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240641771	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTÉRIO	PcD - Pessoa com Deficiência
20240742764	ALISON THIAGO KUDUAVSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
20240642477	CAROLINE LASKA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641427	DAVI DE OLIVEIRA SIZENANDO	PcD - Pessoa com Deficiência
20240642078	FELIPPE SANTIAGO DAHMER	PcD - Pessoa com Deficiência
20240744463	GIOVANE SCHIAVO TOMASSON	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640633	GUILHERME VIERA DE REZENDE	PcD - Pessoa com Deficiência
20240744499	KAUANE APARECIDA KOTOVICZ CADENA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641684	NATANIEL ELIAS PORTELA	PcD - Pessoa com Deficiência

	6331 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240743100	ALEXANDRO BOJANO	PcD - Pessoa com Deficiência

	6333 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240743306	CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641614	EDSON UMBELINO DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641253	ELAINE DUARTE FERREIRA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240642429	ELIS CAROLINI DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240642315	GISELE RODRIGUES RAMOS	PcD - Pessoa com Deficiência

	6334 - ARQUITETO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240743411	ANA JULIA DE SOUZA VIEIRA GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640112	DIEGO GAZZONE ARAUJO	PcD - Pessoa com Deficiência

	6336 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240641510	CLEVERTON EULALIO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência

	6338 - DENTISTA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640059	DIEGO CARDOSO	PcD - Pessoa com Deficiência
20240642030	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência

	6339 - ENFERMEIRO(A) - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640032	FRANCIELE DO ROCIO YAMANOUCHI	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743645	VANESSA DOS SANTOS COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência

	6341 - ENGENHEIRO CIVIL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240641428	ANDREIA PICHORIM	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743549	EVERTON ROMANOWSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640075	FELIPE COELHO DE ANDRADE FAVA	PcD - Pessoa com Deficiência

	6342 - FARMACÊUTICO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240743231	FLÁVIA CORDEIRO GERMINIANI GROPPA	PcD - Pessoa com Deficiência

	6343 - FISIOTERAPEUTA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640155	LUÍS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO NOME MODALIDADE

20240742942 NATAMY NAKANO PcD - Pessoa com Deficiência

	6348 - PEDAGOGO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240641588	GIULIA GUTIERREZ BARBOSA DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência

	6349 - PROCURADOR JURÍDICO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640194	FERNANDA VELO LOPES	PcD - Pessoa com Deficiência
20240642166	RAFAELLA DRUMOND SZCZYPIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743418	ROBSON SABINO TELES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência

	6350 - PROFESSOR - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240743635	JUDITE FERRAREZI ARANTES	PcD - Pessoa com Deficiência

	6351 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640207	ANTONIO RAMÃO LOPES	PcD - Pessoa com Deficiência

	6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240744021	AMAURI MARTINS DIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641789	ANDRESSA DA SILVA MORAIS	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743980	MAGDA REGINA GABRIEL BRASIL	PcD - Pessoa com Deficiência
20240642604	SUELEN APARECIDA FITZ	PcD - Pessoa com Deficiência

	6353 - PSICÓLOGO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240639875	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	PcD - Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO NOME MODALIDADE

20240641682 ADRIANA DE ALMEIDA PcD - Pessoa com Deficiência

	6326 - EDUCADOR SOCIAL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640339	BIERTE BRELAZ DE LIMA	Afrodescendente
20240640024	JHESSICA MILENA GONÇALVES DE OLIVEIRA DA CUNHA	Afrodescendente
20240744123	JOSÉ CELESTINO DA SILVA NETO	Afrodescendente
20240640958	MARIA LUIZA NERY GAMA DOS SANTOS	Afrodescendente
20240641973	RAFAEL NEVES	Afrodescendente

	6327 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240744505	ADRIANNY LARISSA BARROS GALVÃO	Afrodescendente
20240744526	ALEX BRELAZ PINTO	Afrodescendente
20240744082	ALEXANDRE BRUNO DOS SANTOS	Afrodescendente
20240640998	BRUNO EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA	Afrodescendente
20240641488	CARLOS MACEDO DOS SANTOS	Afrodescendente
20240642150	DEIVID AUGUSTO FRAGOSO	Afrodescendente
20240640853	FERNANDA POLATO FERREIRA	Afrodescendente
20240642409	GISELDA VAGNER DE ALMEIDA	Afrodescendente
20240641734	JENNIFER SUELLEN BARBOSA DA SILVA	Afrodescendente
20240640752	KAMILY AMANDA PINTO	Afrodescendente
20240742731	MATEUS CALABRESE CORDEIRO PEREIRA	Afrodescendente
20240743003	RODRIGO CAVALCANTI DA SILVA	Afrodescendente
20240641382	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	Afrodescendente
20240642259	VALDIR PAULINO JUNIOR	Afrodescendente

	6330 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240744344	ANETE NAIENE ALMEIDA MADALENA MACEDO	Afrodescendente
20240743005	EDINEA PAVAN DA LUZ	Afrodescendente
20240641340	EDUARDO SIQUEIRA	Afrodescendente
20240640380	LETÍCIA ANDRADE DOS SANTOS GOMES	Afrodescendente
20240641690	LUCIMERI DA SILVA RIBEIRO	Afrodescendente
20240743113	MARIA HELENA RIBEIRO COSTA	Afrodescendente
20240640100	ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI	Afrodescendente
20240641279	SAMUEL PENHA FIRMINO	Afrodescendente
20240641106	SANDRA MARA DAS NEVES	Afrodescendente

	6333 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240743114	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	Afrodescendente
20240742748	ELIAS DE FREITAS MOCAMBIRA	Afrodescendente
20240743667	LÍDIA GABRIELY ALVES VILELA	Afrodescendente
20240641521	MARCELO LIMA DA SILVA	Afrodescendente
20240744514	MARINA SANTOS MENDES	Afrodescendente
20240744154	MÁRIO SÉRGIO PEREIRA MELO	Afrodescendente
20240642294	MEURELAINE SOARES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20240743708	MIGUEL JOAO CANGA	Afrodescendente
20240743637	RENE GLEER LEVINSKI	Afrodescendente
20240743534	ROSECLEIA MARTINS XAVIER CRISTINO	Afrodescendente

20240743676	THAYANE CHRISTINE ARAUJO	Afrodescendente

	6334 - ARQUITETO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240642445	JOAS HENRIQUE DE MORAES CASTAO	Afrodescendente

	6335 - ASSISTENTE SOCIAL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240743881	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	Afrodescendente
20240641084	ANA PAULA BONFIM	Afrodescendente
20240743699	BIANE BRELAZ DE LIMA	Afrodescendente
20240640430	ELAÍNY NERY GAMA	Afrodescendente
20240641728	KELLY CRISTINA DE LARA DA SILVA	Afrodescendente
20240641739	SANDRA GOMES DA FONTE	Afrodescendente
20240743004	SILVIA GIOVANI DE MORAIS DE CASTRO	Afrodescendente
20240640411	SOFIA CASTRO TEIXEIRA	Afrodescendente

	6336 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240641362	TIAGO INACIO DE FARIAS	Afrodescendente

	6337 - CONTADOR - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240743460	CRISTIANE PALHARES DE PROENÇA	Afrodescendente
20240743577	MARIANA ELISA PIRES MISAEL	Afrodescendente
20240640371	WELLINGTON DO PRADO FERREIRA	Afrodescendente

	6338 - DENTISTA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640872	CAIQUE FERREIRA	Afrodescendente
20240641309	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	Afrodescendente
20240642271	EVELIN APARECIDA DOS SANTOS	Afrodescendente

	6339 - ENFERMEIRO(A) - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240641685	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS FERREIRA	Afrodescendente
20240641945	EVELINE SOUZA DA SILVA	Afrodescendente
20240743015	JÉSSICA TAIS DE QUEIROZ OLIVEIRA	Afrodescendente
20240743641	JOSILENE DE JESUS DEZATNIH	Afrodescendente
20240640393	JULIA ESTHEFANI NASCIMENTO DA LUZ GODOI	Afrodescendente
20240744177	PRISCILA CRISTINE DE SOUZA BARROS	Afrodescendente
20240640566	ROSANGELA CARDOSO ALVES FRIEDRICH	Afrodescendente
20240640824	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	Afrodescendente
20240743230	THAYLA ALINE DA SILVA SPUNAR	Afrodescendente
20240742920	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	Afrodescendente

	6341 - ENGENHEIRO CIVIL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240641219	GISELE MARIA	Afrodescendente
20240640907	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	Afrodescendente

	6343 - FISIOTERAPEUTA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240742783	ANDRESSA LOIZE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20240642421	KAUÊ FELLIPE MATOS DA VEIGA	Afrodescendente

	6345 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640889	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	Afrodescendente
20240743596	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	Afrodescendente

		6348 - PEDAGOGO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**MODALIDADE**
20240743754	BIANCA MOREIRA MARTINS		Afrodescendente
20240642590	EDNA MACHADO OLIVEIRA		Afrodescendente
20240743268	WESLEI BORGES DA SILVA		Afrodescendente

	6349 - PROCURADOR JURÍDICO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640016	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	Afrodescendente
20240641514	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	Afrodescendente
20240640308	ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA	Afrodescendente
20240744397	GESSICA DE MEDEIROS SANTOS	Afrodescendente
20240641717	JOSIANE GONÇALVES DE ANDRADE	Afrodescendente
20240642464	LEANDRO DOS SANTOS CAVALCANTE	Afrodescendente
20240743775	LEONARDO MACEDO DA SILVA MARQUES	Afrodescendente
20240641212	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente

	6350 - PROFESSOR - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240744377	AMANDA REZENDE DE LIMA HEINZ	Afrodescendente
20240641072	ANA LÚCIA DE CARVALHO	Afrodescendente
20240743393	CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS DE LIMA	Afrodescendente
20240744364	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DE MORAIS	Afrodescendente

20240641849	GRAZIELLA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
20240743290	GREYCE KELLY MACHADO DA SILVA	Afrodescendente
20240743688	LILIAN RAFAELA CARVALHO NIZA	Afrodescendente
20240743190	MIRTES ROSELIA PADILHA	Afrodescendente
20240642547	PHRANTIESCO FERNANDES LEDESMA	Afrodescendente
20240639993	SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS	Afrodescendente

	6351 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240743239	AMANDA MARCONDES DOS SANTOS	Afrodescendente
20240744446	CAROLINE TOMÉ DOS SANTOS	Afrodescendente
20240743934	HÉLCIO DE LIMA SCARDANZAN	Afrodescendente
20240743484	IVAN DA SILVEIRA	Afrodescendente
20240743868	MIZAEL DE SALES OLIVEIRA	Afrodescendente
20240743779	OZEIAS RODRIGUES MACHADO	Afrodescendente

	6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640171	ANA CLÁUDIA RAMOS LIMA	Afrodescendente
20240641071	DAYSE DA SILVA DOS SANTOS	Afrodescendente
20240744239	EVELYN MAYARA JORGE DE LIMA	Afrodescendente
20240642185	GEANE NOVAES DE SANTANA SOUZA DOS SANTOS	Afrodescendente
20240640439	IVANILDO DOS SANTOS	Afrodescendente
20240742879	JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	Afrodescendente
20240641478	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	Afrodescendente
20240642341	MARCIA APARECIDA FERREIRA PEREIRA	Afrodescendente
20240640833	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	Afrodescendente
20240642471	NATHALIA LEAL DOS SANTOS PAULINO	Afrodescendente
20240642228	RAYSSA FERREIRA RIBEIRO	Afrodescendente
20240742732	ROSEMERI ANDRADE MACHADO	Afrodescendente
20240641484	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	Afrodescendente
20240641297	SANDRA FABIANA SALVADOR DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20240642148	STEFANNY DOS SANTOS	Afrodescendente
20240640982	VANESSA DE SIQUEIRA BARBOSA DE CAMPOS	Afrodescendente

	6353 - PSICÓLOGO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240744474	ALLANA GABRIELY SCHUBERT	Afrodescendente
20240641482	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	Afrodescendente
20240744441	EDINA ESPOSORIO DO NASCIMENTO	Afrodescendente
20240744522	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	Afrodescendente
20240743516	IVONIR MARCOS SALES SILVA	Afrodescendente
20240640642	JULIANA DA COSTA MENEZES	Afrodescendente
20240641705	MILENA AMARAL COUTO	Afrodescendente
20240744450	MURILO AUGUSTO SCHUBERT	Afrodescendente
20240640249	TANIA RIBEIRO DA SILVA	Afrodescendente
20240641339	VICTOR BRUNO DA SILVA DE CASTRO	Afrodescendente

	6354 - PSICOPEDAGOGO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640892	ANDRE LUIZ ALBERTI	Afrodescendente
20240642548	CLADIELSON BERNARDO DA SILVA FILHO	Afrodescendente
20240743569	MAIARA APARECIDA SALES	Afrodescendente
20240641201	MAYSA FERREIRA LOPES	Afrodescendente
20240641578	ROSEMARY DA PENHA SANTOS	Afrodescendente

INSCRIÇÃO NOME MODALIDADE

20240743117 FELIPHE BOAVENTURA Afrodescendente

INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
20240641682	ADRIANA DE ALMEIDA	SALA INDIVIDUAL (TDAH)
20240641771	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTÉRIO	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20240641771	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTÉRIO	SALA INDIVIDUAL (TDAH)
20240641771	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTÉRIO	MESA E CADEIRA SEPARADAS
20240641262	ALESSANDRA NOGUEIRA	LACTANTE
20240640536	ANA CAROLINA ALBUQUERQUE	MESA PARA CANHOTO
20240744229	ANA PAULA DA SILVEIRA	LACTANTE
20240641428	ANDREIA PICHORIM	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20240641428	ANDREIA PICHORIM	SALA INDIVIDUAL (TDAH)
20240742655	BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELFINO	LACTANTE
20240639875	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	FISCAL TRANSCRITOR
20240639875	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	ACESSO A CADEIRA DE RODAS
20240639875	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	MESA PARA CADEIRA DE RODAS
20240642477	CAROLINE LASKA	FISCAL LEDOR
20240642477	CAROLINE LASKA	FISCAL TRANSCRITOR
20240642477	CAROLINE LASKA	SALA COM CAPACIDADE REDUZIDA
20240642477	CAROLINE LASKA	SALA DE FÁCIL ACESSO
20240642477	CAROLINE LASKA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20240641898	CASSIELE KÖHLER KUKLIK	LACTANTE
20240640075	FELIPE COELHO DE ANDRADE FAVA	SALA DE FÁCIL ACESSO
20240640075	FELIPE COELHO DE ANDRADE FAVA	PERMISSÃO PARA USO DE EQUIPAMENTO ESPECIAIS DEVIDAMENTE COMPROVADAS)
20240743982	FELIPE TELES PEREIRA	PERMISSÃO PARA USO DE EQUIPAMENTO ESPECIAIS DEVIDAMENTE COMPROVADAS)
20240640194	FERNANDA VELO LOPES	USO APARELHO AUDITIVO
20240744463	GIOVANE SCHIAVO TOMASSON	MESA PARA CANHOTO
20240744463	GIOVANE SCHIAVO TOMASSON	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA

20240744463	GIOVANE SCHIAVO TOMASSON	SALA INDIVIDUAL (SOMENTE PARA DOENÇAS CONTAGIOSAS OU SITUAÇÕES ESPECIFICAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS)
20240641588	GIULIA GUTIERREZ BARBOSA DE OLIVEIRA	INTERPRETE DE LIBRAS
20240641588	GIULIA GUTIERREZ BARBOSA DE OLIVEIRA	USO APARELHO AUDITIVO
20240743516	IVONIR MARCOS SALES SILVA	MESA PARA CANHOTO
20240744499	KAUANE APARECIDA KOTOVICZ CADENA	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)
20240641861	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	MESA PARA CANHOTO
20240743757	MARIA HELENA MONTEIRO GOES DOS SANTOS	LACTANTE

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
20240742942	NATAMY NAKANO	SALA COM CAPACIDADE REDUZIDA
20240742942	NATAMY NAKANO	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20240641684	NATANIEL ELIAS PORTELA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20240641684	NATANIEL ELIAS PORTELA	SALA INDIVIDUAL (TDAH)
20240641684	NATANIEL ELIAS PORTELA	SALA DE FÁCIL ACESSO
20240641385	NATHALIA FURLANET DE SOUZA	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)
20240640226	RAYNARA DA LUZ RAMOS DO AMARAL	LACTANTE

	6326 - EDUCADOR SOCIAL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640881	ADIR FONTOURA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240744399	ADRIANE GARCIA	Ampla Concorrência
20240743989	AMANDA RIBEIRO MEDEIROS	Ampla Concorrência
20240744585	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PADILHA	Ampla Concorrência
20240742633	ANA PAULA MEDEIROS VIANA	Ampla Concorrência
20240642262	ANA PAULA MOTTA	Ampla Concorrência
20240743328	ANDERSON BRAZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641211	ANDRESSA DA CRUZ SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240640681	ARIANE BENEDITA DA SILVA CRUZ PADILHA	Ampla Concorrência
20240640339	BIERTE BRELAZ DE LIMA	Afrodescendente
20240743669	BRUNA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640470	BRUNO FERREIRA BORGES	Ampla Concorrência
20240639906	CÁLITA CARVALHO FURTADO	Ampla Concorrência
20240639890	CAMILLY DE OLIVEIRA SOARES	Ampla Concorrência
20240639967	CÉLIA CRISTINA GOMES DE LIMA	Ampla Concorrência
20240641316	CÉLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642449	CLARICE DO ROCIO DA SILVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20240641090	CLARISSA APARECIDA AMARAL SANTOS	Ampla Concorrência
20240742956	CRISTIANE APARECIDA KAZMIERKI	Ampla Concorrência
20240743879	DANIELE DA SILVEIRA LOURENÇO	Ampla Concorrência
20240640297	DIOGENES CALAZANS DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
20240742640	DLEIZIELLY PINHEIRO	Ampla Concorrência
20240640512	DRYELE BOHRER	Ampla Concorrência
20240743731	EDINA CRISTINA WALTER	Ampla Concorrência
20240744437	EDINEIA APARECIDA LOURENÇO NUNES	Ampla Concorrência
20240744250	EDSON UBIRATAN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240640054	EDUARDA DE JESUS SCHINDA	Ampla Concorrência
20240642355	ELAINE KRUPA	Ampla Concorrência
20240641334	ELCIO JOSE SANTOS NUNES	Ampla Concorrência
20240640449	ELIANE CRISTINA FAVORINO	Ampla Concorrência
20240641167	ELIEL PAULO GODOY	Ampla Concorrência
20240642376	EMYLLAYNE ALLANA MARYA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240640764	EVA APARECIDA CARDOSO	Ampla Concorrência
20240641139	EVERTON CLEITON FERRARI	Ampla Concorrência
20240642452	FABIANE PAVANI	Ampla Concorrência
20240642012	FABIANNE DIOGO SEVERINO	Ampla Concorrência
20240642145	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641298	FERNANDA TOMAZ VIEIRA	Ampla Concorrência
20240641883	FLAVIA EDUARDA CANTELLE FARANI	Ampla Concorrência
20240641188	GABRIELEN CAROLINE EMIDIO SOARES	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743072	GABRIELLI APARECIDA DA SILVA BALBINO	Ampla Concorrência
20240640445	GABRIELLY BOIKO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240640786	GABRIELY SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20240639900	GESSICA APARECIDA PEDROSO KRISZEWSKI	Ampla Concorrência
20240640562	GISLAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640938	GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240642450	GRACIELE DOS SANTOS IEGER	Ampla Concorrência
20240640781	HUGO CATIANO PAES	Ampla Concorrência
20240639927	INGRID GABRIELLE DA CRUZ ALMEIDA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240743638	ISABELLY CRISTINE DIAS FARIA	Ampla Concorrência
20240641097	IVANIR ARAUJO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240642440	IVONE ELZA HALUCH	Ampla Concorrência
20240742715	JACIELE MARTINS MAYER	Ampla Concorrência
20240744493	JAIR KUBIAK POLAK	Ampla Concorrência
20240742949	JANAINA MEDEIROS	Ampla Concorrência
20240744466	JAQUELINE DE FATIMA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240641887	JAQUELINE VIEIRA DA MOTA	Ampla Concorrência
20240639937	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	Ampla Concorrência
20240641379	JAYANE CAROLINE BESTEL	Ampla Concorrência
20240744433	JÉSSICA CRISTINA RIBEIRO PEDRO	Ampla Concorrência
20240743350	JESSICA DA LUZ LIMA	Ampla Concorrência
20240641844	JHENIFFER KAROLINE ANTUNES GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240640024	JHESSICA MILENA GONÇALVES DE OLIVEIRA DA CUNHA	Afrodescendente
20240640546	JOANA WERNER ACCO	Ampla Concorrência
20240743814	JOAREZ CHAMBERLAIN	Ampla Concorrência
20240640535	JOCELEI PADILHA	Ampla Concorrência

20240640211	JOCÉLIA ADELAIDE DA COSTA SOARES	Ampla Concorrência
20240641798	JOCIÉLI APARECIDA DA COSTA SOARES	Ampla Concorrência
20240640377	JORACIR PONTES NOVINSKI	Ampla Concorrência
20240744123	JOSÉ CELESTINO DA SILVA NETO	Afrodescendente
20240641409	JOSÉLIA STEKLAIN MACHADO	Ampla Concorrência
20240639984	JOYCE CARVALHO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240640945	JOYCE PRISCILLA GRITTEN GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240641242	JULIA BONFIM CARRANO	Ampla Concorrência
20240742946	JÚLIA DE MOURA SIEMBARSKI	Ampla Concorrência
20240743024	JULIANE APARECIDA CORREA BOAVA	Ampla Concorrência
20240744418	KATIA FERNANDA PADILHA MACHADO	Ampla Concorrência
20240743841	KEILA DOS SANTOS CARVALHO	Ampla Concorrência
20240641754	KELLY FERNANDA SCRATUIK DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240743639	KETLIN KARINA DA COSTA	Ampla Concorrência
20240744003	LAÉRCIO MIGUEL FIGURA TAICK	Ampla Concorrência
20240743883	LEONI DE OLIVEIRA FREITAS	Ampla Concorrência
20240640149	LISEU FRANÇA SANTOS	Ampla Concorrência
20240640589	LUCAS TADEU DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641045	LUCIANA ERMELINDA SOARES SENICO	Ampla Concorrência
20240640887	LUCIANE APARECIDA FERRARI	Ampla Concorrência
20240641330	LUCIANE TAVELA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240642121	LUIZ FERNANDO FERNANDES BRANDALIZE	Ampla Concorrência
20240641228	LUIZ FERNANDO PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240742966	MARCELO SOUZA PIRES	Ampla Concorrência
20240639931	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
20240744305	MARIA DE LOURDES STIGAR	Ampla Concorrência
20240744451	MARIA JÚLIA TRZASKOS	Ampla Concorrência
20240640958	MARIA LUIZA NERY GAMA DOS SANTOS	Afrodescendente
20240639963	MARIANY CAROLINA MESSIAS DE PAULA	Ampla Concorrência
20240744596	MARILDA DROBINIEWSKI HUCAN	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640455	MARILENE ZAVADZKI DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
20240743494	MARLIANE DOS DANTOS DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
20240641528	MATILDE GOUVEA REIS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240640506	MAYLA DANÚBIA SAIDES	Ampla Concorrência
20240642232	MICHELE FERREIRA	Ampla Concorrência
20240640528	NICOLLE SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
20240743436	NIKOLLY SURECK DRUCIAK	Ampla Concorrência
20240639968	PAULO SERGIO BENTO DE GOEZ	Ampla Concorrência
20240641973	RAFAEL NEVES	Afrodescendente
20240641744	RAFAELA SERPA MARCHETI	Ampla Concorrência
20240743030	RITA DE CÁSSIA HAIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240742687	ROBSON FERNANDES PINHEIRO	Ampla Concorrência
20240642393	RONALDO RIVELINO ROMERO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240743204	ROSANE APARECIDA RIBA BORGES	Ampla Concorrência
20240641689	ROSE RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240742953	ROSI SCHUERSOVSKI	Ampla Concorrência
20240743915	SANDRA MARIA HITNER	Ampla Concorrência
20240640037	SATIR MARTINS E SILVA	Ampla Concorrência
20240743568	SHAENY RIBAS SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240744357	SHIRLEI TEREZINHA DE PAULA	Ampla Concorrência
20240742617	SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
20240743258	TATIANA MARQUETTI	Ampla Concorrência
20240742872	TATIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744294	THAÍS SANTOS PARASTCHUK	Ampla Concorrência
20240742974	VERA LUCIA DE SOUZA BARBOSA	Ampla Concorrência
20240744219	VILMA TABORDA SCHEBEUKA	Ampla Concorrência
20240743299	VINICIUS ADRIANO FLORKOVSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743057	VINICIUS SANTOS GREMSKI	Ampla Concorrência
20240743661	VIVIANE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240742643	WELINTON EDIVAL DYBAS DE PAULA	Ampla Concorrência
20240642280	WELLEN ELOISE FERREIRA BORGES	Ampla Concorrência

	6327 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240640496	ABRAÃO LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640196	ADELEIDE GONÇALVES PEDROSO	Ampla Concorrência
20240742972	ADELIO CÉSAR BERNARDO CORREIA	Ampla Concorrência
20240639959	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	Ampla Concorrência
20240640573	ADRIANA ROBERTO DE LIMA RAMOS	Ampla Concorrência
20240744505	ADRIANNY LARISSA BARROS GALVÃO	Afrodescendente
20240742742	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744506	ADRIELE FATIMA PLAHINSCE DRANKA	Ampla Concorrência
20240640345	ADRIELY PRZYBYLOVICZ DA ROCHA	Ampla Concorrência
20240743644	ÁGATA NEUMAM PIERIN TABORDA	Ampla Concorrência
20240640932	ALAN MAYKE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240743906	ALAN TAVARES JUK	Ampla Concorrência
20240743041	ALANA MAIARA CUNHA PAMOCENE	Ampla Concorrência
20240742776	ALANA MAZUR DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20240743454	ALANA RIBEIRO CLAUDINO	Ampla Concorrência
20240641771	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTÉRIO	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743083	ALESSANDRA KANIESKI PADILHA	Ampla Concorrência
20240744385	ALETHEIA CELESTE PEREIRA CHIBELOSKI VEIGA	Ampla Concorrência
20240743582	ALETHEYA RODRIGUES SANT ANA	Ampla Concorrência
20240744526	ALEX BRELAZ PINTO	Afrodescendente
20240641726	ALEX FRANCE DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20240743331	ALEX NAROK STAVASZ	Ampla Concorrência

20240744082	ALEXANDRE BRUNO DOS SANTOS	Afrodescendente
20240639999	ALEXIA MAHARA VIDAL	Ampla Concorrência
20240743206	ALINE BLASZCZAK STROPARO	Ampla Concorrência
20240744046	ALINE ZAVELINSKI	Ampla Concorrência
20240742764	ALISON THIAGO KUDUAVSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641483	ALLISON DAS DORES DERNESTE	Ampla Concorrência
20240640866	AMANDA APARECIDA AMARAL DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240743755	AMANDA FILA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240742934	AMANDA LOPES PROCELLI	Ampla Concorrência
20240640185	AMANDA PAULA VISNESKI	Ampla Concorrência
20240642234	ANA BEATRIZ ALVES COSTA	Ampla Concorrência
20240640046	ANA CAROLINE PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641104	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	Ampla Concorrência
20240642084	ANA CRISTINA DE SOUZA BAGGIO	Ampla Concorrência
20240743338	ANA JULIA CUPINI DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240743761	ANA JULIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640313	ANA KARINA CUSTODIO DE MELO	Ampla Concorrência
20240641030	ANA LUIZA FERREIRA PARANÁ	Ampla Concorrência
20240640885	ANA LUIZA MACEDO ROSA	Ampla Concorrência
20240743007	ANA LUIZA MANCIAS JAVORRSKI	Ampla Concorrência
20240743283	ANA PAULA DE FREITAS FERREIRA GATO	Ampla Concorrência
20240744562	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240640583	ANA PAULA SILVEIRA MAURER	Ampla Concorrência
20240640070	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240640577	ANDERSON LUIZ ALVES	Ampla Concorrência
20240744327	ANDRÉ LUIZ KAMINSKI SANTANA	Ampla Concorrência
20240641848	ANDRE LUIZ TABORDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240744406	ANDREA CARVALHO DO VALLE FREITAS	Ampla Concorrência
20240642306	ANDREIA CRISTINA DURAU	Ampla Concorrência
20240640567	ANDREIA MINGORAZI OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743655	ANDRESSA APARECIDA PADILHA	Ampla Concorrência
20240742970	ANDRESSA KAROLINA BELARMINO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240744222	ANDREZA REGINA DURAU	Ampla Concorrência
20240744190	ANDRIELE APARECIDA SCHEBEUKA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743610	ANE ESTELA PADILHA	Ampla Concorrência
20240743652	ANTHONY GRACIANO WAVRZENCZAK	Ampla Concorrência
20240641539	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
20240743740	APARICIO LEVI DE QUEVEDO	Ampla Concorrência
20240743453	ARIANE BISPO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240742850	ARIDIANE LIMA VIEIRA	Ampla Concorrência
20240743741	ARTHUR WESLEY DE PAULA QUEVEDO	Ampla Concorrência
20240640442	BEATRIZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240640634	BEATRIZ UZENDOVSKI	Ampla Concorrência
20240744368	BIANCA GREGÓRIO DA LUZ	Ampla Concorrência
20240642037	BIANCA LOPES PADILHA	Ampla Concorrência
20240743329	BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	Ampla Concorrência
20240743116	BRANDON LUIZ DA SILVA PIRES	Ampla Concorrência
20240743973	BRAYAN FREITAG DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743272	BRENDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20240743056	BRENDA GABRIELA GOMES CARDOSO	Ampla Concorrência
20240640534	BRUNA BARCZ DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20240742936	BRUNA CAMILA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240640359	BRUNA DA SILVA VASCO	Ampla Concorrência
20240744317	BRUNA EDUARDA BACH STABACH	Ampla Concorrência
20240744201	BRUNA PELLEGRINI DE OLIVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência
20240642171	BRUNA PIKULSKI SCHUSTER	Ampla Concorrência
20240744049	BRUNO AUGUSTO LOPES CSIGUEL	Ampla Concorrência
20240640998	BRUNO EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA	Afrodescendente
20240742735	BRUNO FURMAN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240642058	BRUNO RODRIGUES SILVA	Ampla Concorrência
20240744228	BRUNO WOJCIK NETO	Ampla Concorrência
20240742641	CAMILA APARECIDA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240640019	CAMILE CEVE	Ampla Concorrência
20240744473	CAMILE STEPHANIE BRAZ DE LIMA	Ampla Concorrência
20240641494	CARINA TAVARES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743922	CARLOS HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641488	CARLOS MACEDO DOS SANTOS	Afrodescendente
20240744353	CAROLAINE SANTOS SPREDEMANN	Ampla Concorrência
20240744429	CAROLINA APARECIDA LEAL DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743826	CAROLINA SCHNORR DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743768	CAROLINE FONSECA COSTA	Ampla Concorrência
20240642477	CAROLINE LASKA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640366	CAROLINI DOS SANTOS WITZKI	Ampla Concorrência
20240744162	CASSIO KLENKE PAVAN	Ampla Concorrência
20240743782	CAUANE LARISSA COLAÇO DE CASTRO	Ampla Concorrência
20240744037	CECÍLIA VEIGA	Ampla Concorrência
20240744157	CELIA APARECIDA DE LIMA HAMMERSCHMIDT BILIKY	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240642470	CELIA KULKA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240743930	CELIO DARCY LASKASKI	Ampla Concorrência
20240642392	CELSO FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743825	CLARA ALESSANDRA KASEKER UKAN	Ampla Concorrência
20240640009	CLAUDIA REGINA SOARES COLACO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240640410	CLAUDINEIA ROCHA	Ampla Concorrência
20240642390	CLAUDINEY MARTINS MENDES	Ampla Concorrência

20240641254	CLAUDIO FORTUNATO FERNANDES	Ampla Concorrência
20240744336	CLAUDIO GABRIEL AMMA	Ampla Concorrência
20240640168	CLEBERSON DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641595	CLEGINALDO RODRIGUES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240641271	CLEONICE ROCHOSKI	Ampla Concorrência
20240640610	CLODOALDO NEPOMUCENO PINTO NETO	Ampla Concorrência
20240743526	CRISTIANE CHIMBORSKI	Ampla Concorrência
20240640397	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	Ampla Concorrência
20240744277	CRISTINA ESKCHIPIÉCE	Ampla Concorrência
20240642367	DAGUIMARA PLOMBON PEREIRA	Ampla Concorrência
20240641073	DAIANE PADILHA SANTANA	Ampla Concorrência
20240641658	DALVA JOCEMARA BORA ZESUTKO	Ampla Concorrência
20240743301	DANIEL DERNESTE DE LIMA	Ampla Concorrência
20240641244	DANIELA DA ROSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240742696	DANIELA KOCAN	Ampla Concorrência
20240640547	DANIELA RODRIGUES SENA	Ampla Concorrência
20240743404	DANIELE AP VARCHAKI FANTIN	Ampla Concorrência
20240642283	DANIELE APARECIDA RIBEIRO PRESTES	Ampla Concorrência
20240642566	DANIELE MARIN DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744090	DANIELE TATIANA LINHARES	Ampla Concorrência
20240743462	DAUANA GOLVEIA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240641427	DAVI DE OLIVEIRA SIZENANDO	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640965	DAYANA DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
20240641679	DAYANA VILMIZ	Ampla Concorrência
20240639983	DAYANE SKRABA	Ampla Concorrência
20240641962	DAYSE FABIANA PINAFFI	Ampla Concorrência
20240641823	DEBORA FRANCINE NOGUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640759	DEISE BISPO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240642150	DEIVID AUGUSTO FRAGOSO	Afrodescendente
20240640510	DENIS BARBOSA SOARES	Ampla Concorrência
20240744188	DIEGO MURYN	Ampla Concorrência
20240641200	DIEILI MARTINS	Ampla Concorrência
20240639938	DINAIR PADILHA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743544	DIOVANI CORDEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240641337	DJENYFFER KAMILY BELIZARIO DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20240640263	DOMINIQUI APARECIDA RUVINSKI	Ampla Concorrência
20240641017	EBENESER LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640434	EDNA PRISCILA FERRARI DA COSTA	Ampla Concorrência
20240641653	EDUARDA TRECH BENDER	Ampla Concorrência
20240742983	EDUARDA TRZASKOS	Ampla Concorrência
20240640629	EDUARDO LOPES DAMBOROWISKI	Ampla Concorrência
20240743203	EDUARDO MARTINS TRINDADE	Ampla Concorrência
20240744000	EDUARDO MENDES GOMES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240743810	EDUARDO RODRIGUES BUENO	Ampla Concorrência
20240641574	EDUARDO SANTOS DE LIMA	Ampla Concorrência
20240640949	ELAINE CRISTINA COSTA CUROPOS	Ampla Concorrência
20240742873	ELEOMAR PATRIK PORTELLA	Ampla Concorrência
20240642506	ELIANE CHOMEM	Ampla Concorrência
20240742886	ELIANE KULEVICZ GONCALVES	Ampla Concorrência
20240642357	ELINEI DE OLIVEIRA HASS	Ampla Concorrência
20240744208	ELIS CASSIANE BUENO KOTRICH	Ampla Concorrência
20240743974	ELISANE SLAGA STRUGALA	Ampla Concorrência
20240744467	ELISANGELA MUNIZ CHIBIOR	Ampla Concorrência
20240642368	ELISEU ANTONIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240743483	ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743189	ELIZETE SLAGA	Ampla Concorrência
20240641813	ELIZIANE DUTRA PEREIRA	Ampla Concorrência
20240640034	ELLEN THACIANE GOMES	Ampla Concorrência
20240642531	ELOANE BUGDANOVIZ ANDRADE	Ampla Concorrência
20240641413	ELYSANEA VITÓRIA DE OLIVEIRA SIZENANDO	Ampla Concorrência
20240744265	EMANUELLY BRONDANI LIMA	Ampla Concorrência
20240744223	EMANUELLY SILANY BUENO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240639903	EMILLE RAIANE SANTOS NUNES	Ampla Concorrência
20240642163	ERICK AUGUSTO DOS SANTOS LACERDA	Ampla Concorrência
20240744376	ERICK KRAINSKI PEDRO	Ampla Concorrência
20240743144	ERITON ROBBY FERREIRA LIMA	Ampla Concorrência
20240641074	ERNANI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743713	ESTÊVÃO MENDES SANTANA	Ampla Concorrência
20240642112	EURICO SOARES FRAGOSO JUNIOR	Ampla Concorrência
20240640162	EVELIN LUANA CHUSS CZARNY	Ampla Concorrência
20240743725	EVELIN LUANE VIDAL	Ampla Concorrência
20240641466	EVELLYNMACHADO GROCHEVSKI DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240744098	EVELYN CHRISTYNE RAMOS HORNUNG	Ampla Concorrência
20240640287	EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
20240642447	EVERTON VIEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240640080	EVILLYN DA VEIGA SUTIL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641210	FABIANA SANTOS ALENCAR	Ampla Concorrência
20240642025	FABIANO GUIMARÃES RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240640272	FABIELE ALVES KREMER	Ampla Concorrência
20240743608	FÁBIO AUGUSTO DEMOCHOSKI	Ampla Concorrência
20240641023	FÁBIO RIBEIRO JUNIOR	Ampla Concorrência
20240642472	FABIO SANTOS FERNANDES	Ampla Concorrência
20240742878	FÁBIO VAZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743727	FELIPE GANZERT PONTAROLO	Ampla Concorrência
20240744127	FELIPE JAROS WENSKI	Ampla Concorrência
20240642078	FELIPPE SANTIAGO DAHMER	PcD - Pessoa com Deficiência

20240640853	FERNANDA POLATO FERREIRA	Afrodescendente
20240642192	FLAVIA CORDEIRO ZANEL	Ampla Concorrência
20240639985	FRANCIANE LOCATELLI	Ampla Concorrência
20240640924	FRANCIANE ROCIO DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
20240743767	FRANCIELE LETICIA ALBERTI PEDROSO	Ampla Concorrência
20240641065	FRANCIELI FLAUSINO FERREIRA	Ampla Concorrência
20240743950	FRANCIELI WAGNER	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240641193	FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240642108	FRANCINE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240640012	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240744541	GABRIEL ANTONIO BUDZIAK	Ampla Concorrência
20240642382	GABRIEL FLOES	Ampla Concorrência
20240744544	GABRIEL HENRIQUE CERQUEIRA SILVA	Ampla Concorrência
20240743737	GABRIEL HENRIQUE DE PAULA QUEVEDO	Ampla Concorrência
20240641719	GABRIEL LEONIDAS MORAES SILVA	Ampla Concorrência
20240742635	GABRIEL LERNER	Ampla Concorrência
20240743235	GABRIEL MOL DA CUNHA	Ampla Concorrência
20240744459	GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240642508	GABRIELA ALVARISTO	Ampla Concorrência
20240640487	GABRIELA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240742820	GABRIELI MORDASKI ADÃO	Ampla Concorrência
20240641765	GABRIELLY MARIA BERTOLDO GOMES	Ampla Concorrência
20240742781	GABRIELLY RAMOS KOTKOWSKI	Ampla Concorrência
20240743143	GEAMERSON GABRIEL DE JESUS GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240640302	GEOVANI DA CRUZ PRESTES	Ampla Concorrência
20240641625	GESSIKA OPALINSKI DURAU	Ampla Concorrência
20240743956	GIOVANA SICURO MARCON	Ampla Concorrência
20240743540	GIOVANE DA SILVA MACEDO	Ampla Concorrência
20240744463	GIOVANE SCHIAVO TOMASSON	PcD - Pessoa com Deficiência
20240642409	GISELDA VAGNER DE ALMEIDA	Afrodescendente
20240743787	GISELE APARECIDA BARBOSA MAZARIN	Ampla Concorrência
20240744071	GISELE VITORIA DRUCIAK	Ampla Concorrência
20240744180	GRACIELI MARIA PATLA	Ampla Concorrência
20240640124	GRAZIELE ZBLEWSKI	Ampla Concorrência
20240640423	GRAZIELLA SCHINDA CUHN	Ampla Concorrência
20240742997	GUILHERME BORBA LOPES	Ampla Concorrência
20240641304	GUILHERME FERNANDO PADILHA	Ampla Concorrência
20240743111	GUILHERME FILIPAK RETAMERO	Ampla Concorrência
20240640867	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641922	GUILHERME MAYER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240742987	GUILHERME SICURO	Ampla Concorrência
20240640633	GUILHERME VIERA DE REZENDE	PcD - Pessoa com Deficiência
20240642028	GUSTAVO FERREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20240743386	GUSTAVO HENRRYQUE KAZEKER DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240744038	GUSTAVO PORTES SILVA	Ampla Concorrência
20240640127	HELCIANE MARGARIDA DOS SANTOS BILL	Ampla Concorrência
20240640260	HELLEN GAWLAK	Ampla Concorrência
20240641937	HELOISA APARECIDA BAIRROS PEREIRA	Ampla Concorrência
20240744104	HELOISA XAVIER	Ampla Concorrência
20240742861	HELOISE OLIVEIRA SIEGEL	Ampla Concorrência
20240744547	HELOIZA FERREIRA SCHUSTER	Ampla Concorrência
20240744424	HELOYSE CRISTYNE KAZEKER DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240742805	HEVELIN CRISTINE VEIGA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743304	HIGOR SANTOS FILLA	Ampla Concorrência
20240742714	INGRID MATEUS MAIA	Ampla Concorrência
20240744412	ISAAC BRITO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744237	ISABELA BARRETO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240642453	ISABELI FONSECA COSTA	Ampla Concorrência
20240743995	ISABELLA GOOD SOARES	Ampla Concorrência
20240742899	ISABELLA SERPA LACERDA	Ampla Concorrência
20240641585	ISABELLE SCHNORR DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641047	ISABELLY MONIQUE COTOVICZ	Ampla Concorrência
20240639891	IVANIRA POLATO KUTZ	Ampla Concorrência
20240742734	IVETE COELHO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240743542	IVETE ROMASKO	Ampla Concorrência
20240641758	IVONETE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640330	JACQUELINE DA SILVA DUTRA	Ampla Concorrência
20240743855	JAINE PORTES UKAN	Ampla Concorrência
20240640310	JAMILE DIAS FERREIRA PINHEIRO	Ampla Concorrência
20240640146	JAMYLLE TAOANE SILVA DE DEUS	Ampla Concorrência
20240744516	JANAÍNA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743202	JANAINA PEREIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20240743811	JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743986	JANAINE RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640896	JANETE MARIA STANCZYK	Ampla Concorrência
20240641678	JAQUELINE HORNUNG	Ampla Concorrência
20240744581	JEAN BARBOSA LEONEL	Ampla Concorrência
20240640731	JEAN CARLO PARANÁ WLODKOVSKI	Ampla Concorrência
20240743303	JEFERSON LEANDRO STABACH	Ampla Concorrência
20240743764	JEFFERSON FERNANDO AFONSO DE PAULA	Ampla Concorrência
20240642395	JEFFERSON PADILHA	Ampla Concorrência
20240744492	JENIFFER SCHMIDT POLAK	Ampla Concorrência
20240641734	JENNIFER SUELLEN BARBOSA DA SILVA	Afrodescendente
20240640933	JESSICA SKRABA	Ampla Concorrência

20240639962	JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS	Ampla Concorrência
20240743075	JHENIFFER DE SOUZA MARCON	Ampla Concorrência
20240744076	JHENNIFER SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744149	JHULIANA BAUMEL SALES DA SILVA TOKARSKI	Ampla Concorrência
20240641507	JOAO ANTONIO DO VALE CORTES	Ampla Concorrência
20240640671	JOAO CARLOS TULIK DE FREITAS	Ampla Concorrência
20240640560	JOÃO GABRIEL BRUNERI GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240744410	JOÃO GABRIEL DA SILVA DURAU	Ampla Concorrência
20240743515	JOÃO GUILHERME SIEMBARSKI	Ampla Concorrência
20240743776	JOÃO LUCAS CORDEIRO	Ampla Concorrência
20240744023	JOÃO LUIZ DA SILVA PADILHA	Ampla Concorrência
20240640486	JOÃO MANOEL STABACH	Ampla Concorrência
20240641698	JOÃO PAULO LOPES SILVA	Ampla Concorrência
20240743238	JOAO VICTOR DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642533	JOHNATHAN ALVES	Ampla Concorrência
20240743466	JÓICE GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640522	JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240641114	JORGE ALBERTO DA COSTA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240744396	JOSÉ CARLOS DE LIMA FRANCO	Ampla Concorrência
20240641555	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
20240742679	JOSIANE ALVARISTO	Ampla Concorrência
20240640465	JOSILENE AMARAL EUFRASIO	Ampla Concorrência
20240744348	JUARES FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240642044	JUCELI MALACHOVSKI	Ampla Concorrência
20240744321	JUCIANE BASTOS FAGUNDES	Ampla Concorrência
20240640045	JULIA GRAZIELA ADAO DONDALSKI	Ampla Concorrência
20240641402	JULIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743955	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640783	JULIANE SOCZEK	Ampla Concorrência
20240743948	JULIANE WOJCIK DE PAULA	Ampla Concorrência
20240641419	JULIO CESAR DIETRICH	Ampla Concorrência
20240744330	JULIO HAMMERSCHMIDT	Ampla Concorrência
20240743312	JULIOSVALDO ZOORER	Ampla Concorrência
20240744558	JULLIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642388	JULLY ASHILEY GOMES PADILHA	Ampla Concorrência
20240640997	JULY IZABELLY SLUGA	Ampla Concorrência
20240641863	JUSSARA PAMELA DOS REIS ALVES	Ampla Concorrência
20240640752	KAMILY AMANDA PINTO	Afrodescendente
20240743570	KARINA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20240641965	KARINA LUCY BOROWSKI	Ampla Concorrência
20240642600	KARINA SLUGA	Ampla Concorrência
20240641623	KAROLAINY DE LARA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240742686	KAUAN GONÇALVES SANTANA	Ampla Concorrência
20240744191	KAUANA GROSER MACHADO	Ampla Concorrência
20240641498	KAUANE ADAMES PEREIRA	Ampla Concorrência
20240744499	KAUANE APARECIDA KOTOVICZ CADENA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640158	KAUANE SANTANA DE FREITAS	Ampla Concorrência
20240743305	KAYLLANE MARIA VIEIRA DE CHAVES	Ampla Concorrência
20240640404	KEDMA GOMES SILVA	Ampla Concorrência
20240642587	KEILA CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640483	KENNEDY GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240641959	KETLYN GONÇALVES FERRARI	Ampla Concorrência
20240642300	KETLYN RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240640293	KRISTINA MENEZES GOMES	Ampla Concorrência
20240641560	LAERCIO FERNANDO SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240743028	LAISSA MARIA PAVAN	Ampla Concorrência
20240744449	LAIZA CAMARGO FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640538	LARISSA COLAÇO	Ampla Concorrência
20240744008	LARISSA DE CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência
20240640355	LARISSA VITÓRIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641319	LAYLA CHRISTINA PERIS DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642190	LEANDRA RIBAS GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240640329	LEANDRO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20240743186	LEANDRO PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
20240744408	LEILA DE FATIMA MAYER DE VARGAS	Ampla Concorrência
20240640426	LEILANE APARECIDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240743102	LENY MILDEMBERG MEIRA	Ampla Concorrência
20240640829	LEONARDO CORDEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240640868	LEONARDO DE AZEVEDO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20240742998	LEONARDO DE FRANÇA SANTOS	Ampla Concorrência
20240744099	LEONARDO PATRICK NOGUEIRA	Ampla Concorrência
20240744011	LEONIR BARBVOSA PAVÃO	Ampla Concorrência
20240743431	LETICIA DE LIMA BASSANI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240742819	LETÍCIA MENDES WOGINHAK	Ampla Concorrência
20240743354	LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20240743807	LILIAN CZARNIK	Ampla Concorrência
20240640101	LILLIAN DE FATIMA PELANDA ONOFRE	Ampla Concorrência
20240641954	LIVIA DE LIMA PALMEIRA	Ampla Concorrência
20240743969	LORENA KOIZERASCKI	Ampla Concorrência
20240640708	LORENI DE LIMA ANDRADE	Ampla Concorrência
20240744502	LORIANE MARTINHO ZANOTTO	Ampla Concorrência
20240744403	LUAN RICHARD BUCHNER	Ampla Concorrência
20240642051	LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI	Ampla Concorrência
20240642360	LUANA CAROLINE PAVLICK	Ampla Concorrência

20240640625	LUANA FERREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20240744041	LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	Ampla Concorrência
20240744173	LUANA RHAIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240642552	LUCAS CASSOL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642089	LUCAS LOURENÇO ZIEGLER	Ampla Concorrência
20240742962	LUCAS MATHEUS PORTES	Ampla Concorrência
20240640964	LUCAS RAPHAEL BRAVO PEREIRA	Ampla Concorrência
20240744568	LUCAS ZANDROSKI SCHUSTER	Ampla Concorrência
20240641639	LUCIA MARIA BARBOSA PEDROSO KRISZEWSKI	Ampla Concorrência
20240640378	LUCIANA DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência
20240639914	LUCIANE KUDLAWICZ MOLETA	Ampla Concorrência
20240641703	LUCIANE MIRANDA LOPES	Ampla Concorrência
20240743968	LUCIANE TEREZINHA CZELUSNIAK	Ampla Concorrência
20240640838	LUCIANO SEMIM	Ampla Concorrência
20240743890	LUCIMARI DE JESUS	Ampla Concorrência
20240742701	LUIS FERNANDO BOÇON	Ampla Concorrência
20240743281	LUIZ CARLOS ALMEIDA GATO	Ampla Concorrência
20240744166	LUIZ GONZAGA FORBECK JUNIOR	Ampla Concorrência
20240743037	LUIZ HENRIQUE MIKA	Ampla Concorrência
20240640897	LUIZ MIGUEL DA COSTA LAMOUNIER PAIM	Ampla Concorrência
20240639924	LYA MAYRA PADILHA DE ANDRADE LIMA	Ampla Concorrência
20240641764	MAELY TAINA SANTANA	Ampla Concorrência
20240641014	MAICON BETTINE BRASSANINI	Ampla Concorrência
20240641343	MANUELA GADOMSKI	Ampla Concorrência
20240642126	MARA LUCIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240743648	MARCELO CARDOSO DE LIMA	Ampla Concorrência
20240640478	MARCELO MIKA	Ampla Concorrência
20240641348	MARCELO NICOLOSSI	Ampla Concorrência
20240642252	MARCIA CRISTINA PRESTES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20240642026	MARCIA DOS SANTOS GREGORIO	Ampla Concorrência
20240743887	MARCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20240743512	MARCIEL DE JESUS DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20240744016	MÁRCIO TONETTI	Ampla Concorrência
20240639971	MARCOS AURELIO ZBONIK	Ampla Concorrência
20240744217	MARCOS PAULO DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
20240742959	MARESSA SCARLET FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642465	MARIA ADRIANE DRANKA	Ampla Concorrência
20240744468	MARIA DILVANA SCHARNOVEBER LEINECKER	Ampla Concorrência
20240743565	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240743744	MARIA EDUARDA OLIVEIRA HONORIO	Ampla Concorrência
20240641770	MARIA EDUARDA PATLA	Ampla Concorrência
20240744066	MARIA EDUARDA SILVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743783	MARIA FERNANDA HORNUNG ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
20240640682	MARIA GABRIELI DE ANDRADE DRANKA	Ampla Concorrência
20240642375	MARIA HELENA FERNANDES	Ampla Concorrência
20240642528	MARIA LUIZA DOS SANTOS CUNHA	Ampla Concorrência
20240640822	MARIA REBECA PRUDENCIO DE SOUSA MODESTO	Ampla Concorrência
20240744192	MARIA RITA ANTUNES ALVES	Ampla Concorrência
20240743065	MARIA SUELEN DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240640000	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641505	MARIANA COLAÇO SOBOTA	Ampla Concorrência
20240743341	MARIANA PENTEADO TIMOTEO	Ampla Concorrência
20240642366	MARILENE ZIENTEK CARVALHO	Ampla Concorrência
20240640753	MARINICE LOPES DE RAMOS	Ampla Concorrência
20240743899	MARTA BRAND	Ampla Concorrência
20240742731	MATEUS CALABRESE CORDEIRO PEREIRA	Afrodescendente
20240641587	MATEUS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744414	MATHEUS ANTUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743793	MATHEUS EBERLE PEDRO	Ampla Concorrência
20240743260	MATHEUS MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743342	MATHEUS SOARES FRANCISCO	Ampla Concorrência
20240640981	MATHEUS VIEIRA	Ampla Concorrência
20240640832	MAYARA CRISTINA CHAVES	Ampla Concorrência
20240743729	MAYARA CRISTINA GALVÃO	Ampla Concorrência
20240742634	MAYNARA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20240641403	MICHELI DE LIMA SCHAFHAUSER	Ampla Concorrência
20240743187	MICHELLE BARBOZA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240742758	MIGUEL FERREIRA	Ampla Concorrência
20240640097	MIGUEL GUEDES MENEZES	Ampla Concorrência
20240640391	MISSIELE HALANA FERREIRA DRANKA	Ampla Concorrência
20240640991	MONICA LETICIA SILIO	Ampla Concorrência
20240641158	NAIRA KAROL LEVANDOSKI VIEIRA	Ampla Concorrência
20240642328	NATALLY SILVA DANTAS	Ampla Concorrência
20240641684	NATANIEL ELIAS PORTELA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640911	NATAUANE DOS SANTOS KLOSINSKI	Ampla Concorrência
20240743892	NATIELLY NATALLY OLECH	Ampla Concorrência
20240744111	NELMAN HORNING MORDASKI	Ampla Concorrência
20240642103	NELSON CERQUEIRA SILVA FILHO	Ampla Concorrência
20240640280	NICHOLAS DE ANDRADE CORREIA	Ampla Concorrência
20240743147	NICOLE MARINHO DE ANDRADE AMARAL	Ampla Concorrência
20240642383	NILCLEA DOS SANTOS BAPTISTA	Ampla Concorrência
20240641264	OGLACIR RICARDO ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240641055	PAOLA FRANCIELE BUENO FAGUNDES	Ampla Concorrência
20240641774	PAOLA RUVINSKI LEONARDI	Ampla Concorrência
20240640931	PATRICIA APARECIDA DE LARA	Ampla Concorrência
20240743895	PATRICIA APARECIDA PEREIRA TIBES	Ampla Concorrência

20240642493	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
20240642578	PATRICIA DO ROCIO CREVELIN SOSSELA	Ampla Concorrência
20240743223	PAULO ROBERTO PAES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240641190	PEDRO ARTHUR PASSOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744273	RAFAEL MACARIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743500	RAFAEL PEREIRA	Ampla Concorrência
20240743571	RAFAELE CAVALHEIRO DE FREITAS	Ampla Concorrência
20240640918	RAFAELLA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
20240639929	RAISSA MAURER HOFFMANN	Ampla Concorrência
20240640539	RANTER GIBSON DOS SANTOS GAIA	Ampla Concorrência
20240640090	RAYANE APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
20240640137	RAYARA RAISSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640226	RAYNARA DA LUZ RAMOS DO AMARAL	Ampla Concorrência
20240641284	RAYSSA ORTIZ GUILHERME	Ampla Concorrência
20240743891	REGIANE MIKA	Ampla Concorrência
20240640187	RENATO IZAUL NASCIMENTO JUNIOR	Ampla Concorrência
20240742712	ROBERTA MARTINS MAYER	Ampla Concorrência
20240641209	ROBERTA WEINHARDT FRANNINI	Ampla Concorrência
20240744457	RODOLFO STANCZYK GALVÃO PEREIRA	Ampla Concorrência
20240743003	RODRIGO CAVALCANTI DA SILVA	Afrodescendente
20240642573	RODRIGO IACHULSI VIEIRA	Ampla Concorrência
20240743181	ROSANA SONCINE DE LIMA	Ampla Concorrência
20240743720	ROSANE MARIA UKAN	Ampla Concorrência
20240641146	ROSANGELA LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640766	ROSARITA SZNICER	Ampla Concorrência
20240641671	ROSEANA ELOISA ANDRADE	Ampla Concorrência
20240743432	ROSEANE DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
20240640202	ROZELI GOMES PADILHA	Ampla Concorrência
20240744136	SABRINA CASTRO MAQUIM	Ampla Concorrência
20240744548	SABRINA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240640733	SABRINA RUDEK	Ampla Concorrência
20240642110	SALETE APARECIDA ZAVELINSKI	Ampla Concorrência
20240743409	SALETE DE FATIMA MARAFIGO	Ampla Concorrência
20240640798	SAMANTA POLATO FERREIRA	Ampla Concorrência
20240743293	SAMARA OLECH SANTOS	Ampla Concorrência
20240641854	SANCLER SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
20240743060	SANDRA MARA CORDEIRO DE SOUZA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240640584	SANDRA PAVANI SOCZEK	Ampla Concorrência
20240743773	SANDRIELE SOUSA DA VEIGA	Ampla Concorrência
20240642095	SARAH ALLANA TULIK DYBAS	Ampla Concorrência
20240742986	SARIANE DOS PRAZERES	Ampla Concorrência
20240640065	SILMARA BILL COLAÇO	Ampla Concorrência
20240744245	SILVIA MARIA GURSKI LEAL	Ampla Concorrência
20240744271	SILVIA MARIA RAMOS	Ampla Concorrência
20240743587	SIMONE DA SILVA PRUSSAK	Ampla Concorrência
20240642295	SINEAD OCOONOR LINEAN DE OLIVEIRA VEIGA	Ampla Concorrência
20240743092	SIRLEI DO CARMO MACHADO	Ampla Concorrência
20240743013	SIRLEI DO ROSARIO PALMER DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240744224	SIRLEY DE OLIVEIRA FREITAS	Ampla Concorrência
20240743287	SOLANGE DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20240742799	STEFANY DE LIMA SLUSARZ	Ampla Concorrência
20240639952	SUELEN GOULARTE	Ampla Concorrência
20240640827	SUÉLI CRISTINA DE LIMA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240744427	SUZANA APARECIDA VIEIRA	Ampla Concorrência
20240641207	TACIANE BENDLIN EHLKE	Ampla Concorrência
20240640722	TAILA CRISTINA MOTTA	Ampla Concorrência
20240639912	TAILIZE DULA	Ampla Concorrência
20240641767	TATIANE JABLONSKI PANIAGUA	Ampla Concorrência
20240743869	TATIANE SCHUSTER RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240744413	TAYANE BIA BRAGA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240639942	TAYNA CAROLINA RODRIGUES BRIZOTTO	Ampla Concorrência
20240641382	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	Afrodescendente
20240742922	THALINE NAYADRE LEÃO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240743671	THAUANA RACHELLY GONÇALVES BRANDÃO DOS REIS	Ampla Concorrência
20240641351	THIAGO ALBERTO FAUSTINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640413	THIAGO DE SOUSA APARECIDO	Ampla Concorrência
20240744324	THIAGO ROSA GOSLAR	Ampla Concorrência
20240744086	THIAGO SILVIO AUGUSTO	Ampla Concorrência
20240641901	THOMAS DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743541	THUANNY CRISTINA BENDLIN DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743229	TIAGO DOMINGOS DE MARIA	Ampla Concorrência
20240641564	VALDINEIA DALDEGAN TOKARSKI	Ampla Concorrência
20240642259	VALDIR PAULINO JUNIOR	Afrodescendente
20240641704	VANESSA BRANDEMBURG DE LIMA	Ampla Concorrência
20240640876	VANESSA RENATA CHAVES	Ampla Concorrência
20240641044	VANESSA SANTOS SANTANA	Ampla Concorrência
20240641607	VANESSA SEBASTIANA PAES PEREIRA	Ampla Concorrência
20240743756	VICTOR CELSO FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240742891	VICTOR RODRIGUES GRAUDIN	Ampla Concorrência
20240744013	VILMA SEMCZUK	Ampla Concorrência
20240640457	VINICIUS DA SILVA GARCIA	Ampla Concorrência
20240640641	VINICIUS EDUARDO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240642443	VINICIUS SANTOS MEIRA	Ampla Concorrência
20240744452	VITOR HENRIQUE BORBA	Ampla Concorrência

20240743284	VITOR MOREIRA	Ampla Concorrência
20240743589	WAGNER LEONARDO KNOB	Ampla Concorrência
20240743749	WELITON DA SILVA HONORIO	Ampla Concorrência
20240744042	WELLINGTON GADE FABRASIL	Ampla Concorrência
20240640864	WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA	Ampla Concorrência
20240640251	WESLEY SANTO DE BARGA	Ampla Concorrência
20240642410	WILSON ANTERO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240742788	WILSON VALENTIM	Ampla Concorrência
20240640655	YASMIM APARECIDA MACEDO	Ampla Concorrência
20240743461	YASMIM APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642156	YASMIN DE CÁSSIA SANTOS	Ampla Concorrência
20240744281	YASMIN FLEITER	Ampla Concorrência
20240642164	ZULAEY SAMARA BILL GOLL	Ampla Concorrência

	6328 - TÉCNICO AGRÍCOLA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240641650	ANA PAULA DA SILVA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240743497	ANNA LUIZA DOS SANTOS NOTTO	Ampla Concorrência
20240742672	BÁRBARA RENDAKE	Ampla Concorrência
20240744182	CAMILA CARDOSO CARNEIRO	Ampla Concorrência
20240642436	DAMARY ANDRYMAR ZADVORNE BUENO	Ampla Concorrência
20240642462	DOUGLAS VINÍCIUS SVIERDZOVSKI	Ampla Concorrência
20240640630	EVILYN WILL DE PAULA	Ampla Concorrência
20240642543	FELIPE MARTINS GADONSKI	Ampla Concorrência
20240640323	GABRIEL MARCOS BAREA	Ampla Concorrência
20240744030	GABRIELLY RAMOS HORNUNG	Ampla Concorrência
20240639917	GERSON JOSE GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743911	GRAZIELI APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744608	HELEN FERNANDA VERNICK	Ampla Concorrência
20240743027	JOAO PEDRO TINFEL	Ampla Concorrência
20240641255	JÚLIA NEUMAM PADILHA	Ampla Concorrência
20240743265	JULIO CEZAR DEDA	Ampla Concorrência
20240641790	KAMILA DE SOUZA HORNING	Ampla Concorrência
20240743842	LEONARDO FAOT	Ampla Concorrência
20240744144	LUANA DE MELO RAMOS	Ampla Concorrência
20240641589	MARCELO GUTERVILLE	Ampla Concorrência
20240742869	MARIA EDHUARDA BORA	Ampla Concorrência
20240641910	MARIA EDUARDA DIAS CUNHA	Ampla Concorrência
20240639884	MARIA EDUARDA KLENKE	Ampla Concorrência
20240743970	MATHEUS WOJCIK HORNING	Ampla Concorrência
20240744106	MILLENA WERGENSKI	Ampla Concorrência
20240743531	NORBERTO BARCOTE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743846	OTÁVIO ANDRÉ MARCOVICZ	Ampla Concorrência
20240743067	RHÁILA VICTÓRIA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743263	RICARDO DEDA JUNIOR	Ampla Concorrência
20240640130	RODRIGO KNAUTH COELHO	Ampla Concorrência
20240642571	VITÓRIA AUGUSTINHAK DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20240642593	WELINTON PINTO RICETTO	Ampla Concorrência

	6329 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640109	ELISMARIA MAGALHÃES COELHO	Ampla Concorrência
20240642454	JOSE AILTON DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240640374	LUCINEIDE DE FRANCA	Ampla Concorrência

	6330 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240641562	ADRIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744196	ADRIELE DA SILVEIRA PEDRO	Ampla Concorrência
20240640073	ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20240642569	ADRIELE MARIN DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641496	ADRIELLY KASEKER MARTINS	Ampla Concorrência
20240640453	AGNALDO BILAC RIBEIRO JUNIOR	Ampla Concorrência
20240639925	AGNES PASSOS DE PAULA	Ampla Concorrência
20240743988	ALEKSSANDRA LIMA GUEBER	Ampla Concorrência
20240642394	ALESANDRA MASCARENHAS SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240640456	ALESSANDRA APARECIDA DITIUK KREGOVSKI	Ampla Concorrência
20240743817	ALESSANDRA CRISTIANE DE MELLO RAMIN	Ampla Concorrência
20240641089	ALESSANDRA DA SILVA MEIRA	Ampla Concorrência
20240743646	ALEXSANDRA MICHELY ARAÚJO CZAIA	Ampla Concorrência
20240742652	ALEXSSANDRA PEREIRA	Ampla Concorrência
20240742761	ALICE DUTRA	Ampla Concorrência
20240640802	ALICE PALOMA CARNEIRO	Ampla Concorrência
20240744214	ALINE FERREIRA	Ampla Concorrência
20240640140	ALINE IVONE TEREZINHA KLIMIONT DE FREITAS	Ampla Concorrência
20240743133	ALINE IZABEL SAKOVICZ	Ampla Concorrência
20240743605	ALINE ROSSINI	Ampla Concorrência
20240641367	AMANDA APARECIDA BAPTISTA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240641184	AMANDA APARECIDA KULEVICZ	Ampla Concorrência
20240743320	AMANDA DE OLIVEIRA CHAVES MONTEIRO	Ampla Concorrência
20240743022	AMANDA RODRIGUES SILVA	Ampla Concorrência
20240641490	AMANDA SILVA GOMULSKI	Ampla Concorrência
20240743556	AMANDA SILVEIRA MARQUES VIEIRA	Ampla Concorrência
20240743423	AMAURI C DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641462	ANA CAROLINE DOS SANTOS HYMOWSKI	Ampla Concorrência
20240640464	ANA CRISTINA BOÇOEN	Ampla Concorrência
20240744456	ANA CRISTINA CHABOUT	Ampla Concorrência

20240641331	ANA CRISTINA FERNANDES	Ampla Concorrência
20240640043	ANA MARIA VIEIRA ALVES	Ampla Concorrência
20240641716	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS MAIA	Ampla Concorrência
20240744229	ANA PAULA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240642326	ANA PAULA DIAS	Ampla Concorrência
20240640996	ANA PAULA DO PRADO	Ampla Concorrência
20240742815	ANA PAULA SIQUEIRA PARANA	Ampla Concorrência
20240743479	ANA PRISCILA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
20240744131	ANALICE ANTUNES	Ampla Concorrência
20240742767	ANARELLI PEDROSO BARBOSA	Ampla Concorrência
20240641150	ANDREIA CRISTINA TURCI GOULART	Ampla Concorrência
20240743555	ANDRÉIA MIRANDA CORRÊA	Ampla Concorrência
20240744019	ANDRESSA KRINSKI DOMBROSKI	Ampla Concorrência
20240640236	ANDRESSA LOPES MOREIRA	Ampla Concorrência
20240640524	ANDREY AUGUSTO VARCHAKI CARDOSO	Ampla Concorrência
20240743859	ANDRIELE BOÇOEN	Ampla Concorrência
20240744344	ANETE NAIENE ALMEIDA MADALENA MACEDO	Afrodescendente
20240744260	ANGELA MARIA TEIXEIRA PINTO	Ampla Concorrência
20240641479	ANGELA SANTANA DA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240640063	ANTONIO MARCOS ASSIS CESAR	Ampla Concorrência
20240743849	ARIANE TOLEDO DE ALMEIDA LOUREIRA	Ampla Concorrência
20240743514	BARBARA VERONICA GASDA	Ampla Concorrência
20240743080	BEATRIZ ANGELICA PADILHA	Ampla Concorrência
20240641223	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	Ampla Concorrência
20240743894	BERNADETE APARECIDA ANTUNES ALVES STEMPNIAK	Ampla Concorrência
20240640909	BERNADETE FATIMA TELES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240641365	BIANCA MENDES KLENKE	Ampla Concorrência
20240743482	BRUNA CORREIA SAMPAIO	Ampla Concorrência
20240743421	BRUNA JAGODZINSKI BURDA	Ampla Concorrência
20240742772	BRUNA VIEIRA GOGOLA	Ampla Concorrência
20240744487	CAMILA APARECIDA FONSECA SANTOS	Ampla Concorrência
20240642439	CAMILA BIANCA BUENO GOOD	Ampla Concorrência
20240743142	CAMILA BIETKOSKI DA SILVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240640306	CAMILA FERREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20240744500	CAMILA TRIBECK	Ampla Concorrência
20240642473	CARLA MARIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240743217	CELIA REGINA MISSIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240641646	CELITO KOIZERASCKI	Ampla Concorrência
20240640104	CINDY CAVALIM ALVES	Ampla Concorrência
20240640429	CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO	Ampla Concorrência
20240641853	CLAUDIA CORDEIRO FIOR	Ampla Concorrência
20240743752	CLAUDIA DA SILVA HONÓRIO	Ampla Concorrência
20240743574	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	Ampla Concorrência
20240640683	CLAUDIMARA SANTOS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20240742903	CLAUDINEA DO ROCIO LIMA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240743835	CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240642431	CLAUDINEI TOLOI DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743580	CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	Ampla Concorrência
20240744120	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	Ampla Concorrência
20240743566	CRISTIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642389	CRISTIANE FERREIRA	Ampla Concorrência
20240744569	CRISTIANI TOPAN DE MELLO	Ampla Concorrência
20240640749	CYNTHIA ALINE DE BEM	Ampla Concorrência
20240641010	DAIANA DOS SANTOS GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240743958	DAIANE PEDRO PINTO	Ampla Concorrência
20240640319	DAIANE SOMAVILA GIUSMIN	Ampla Concorrência
20240743219	DAIANE VALASEKI MENDONÇA	Ampla Concorrência
20240743399	DANIELE DE FATIMA FURMAN LOPATA	Ampla Concorrência
20240640647	DANIELE DE FÁTIMA KNAPIK RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240743726	DANIELE SILVEIRA DE SANTANA	Ampla Concorrência
20240640342	DANIELI NIEUWENHOFF	Ampla Concorrência
20240743321	DAPHINY GABRIELLY NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240742963	DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO	Ampla Concorrência
20240640177	DAYANE MILDEMBERG FERREIRA	Ampla Concorrência
20240742800	DAYANE PANCHESKI	Ampla Concorrência
20240641039	DEISIANE KETLIN VIDAL COLAÇO	Ampla Concorrência
20240642118	DENISE BARBOSA ROCHA	Ampla Concorrência
20240641229	DENISE MATHIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743244	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240642466	DHISON MATEUS BARBOSA	Ampla Concorrência
20240743739	DIELI FRANCIANI FREITAS	Ampla Concorrência
20240640974	DIONÉIA DO ROCIO DE LIMA	Ampla Concorrência
20240744129	DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240641893	DIRCELIA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240640188	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20240642505	EDER BOÇOY	Ampla Concorrência
20240640738	EDICLEA BALBINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240641246	EDILAINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641368	EDILEIDE DO VALE PADILHA	Ampla Concorrência
20240743005	EDINEA PAVAN DA LUZ	Afrodescendente
20240743084	EDIUCELIS PAOLA PORTELLA	Ampla Concorrência
20240744564	EDUARDO GABRIEL RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240641340	EDUARDO SIQUEIRA	Afrodescendente
20240642312	ELENICE BERNARDINO TEIXEIRA	Ampla Concorrência

20240744339	ELIANA SCHWERTNER GOELLNER	Ampla Concorrência
20240641695	ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240742925	ELIANE DE JESUS	Ampla Concorrência
20240744091	ELIANE DO ROCIO SILVA	Ampla Concorrência
20240642273	ELIANE GISELI ROCHA	Ampla Concorrência
20240641492	ELIANE MARIA BERNARDINO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20240744147	ELIANE MOLETA HITNER	Ampla Concorrência
20240642478	ELIANE ODORCIK SMANIOTO	Ampla Concorrência
20240640775	ELIANE RODRIGUES STEINHAUS	Ampla Concorrência
20240744308	ELIANE RYPKA ZELASKI	Ampla Concorrência
20240641416	ÉLIKA KAUANA CUNHA METZ	Ampla Concorrência
20240640789	ELIMARA DE PAULA	Ampla Concorrência
20240743791	ELIS REGINA KRESSIN DE PAULA	Ampla Concorrência
20240641093	ELISANGELA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642106	ELISANGELA PEREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
20240743636	ELISETE APARECIDA VIEIRA	Ampla Concorrência
20240640247	ELIZABETE FARIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641866	ELIZANDRA WONSOVICZ SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240642289	ELLYN RIBEIRO PINTO	Ampla Concorrência
20240640472	ELOIZA MARCELLY MIKA	Ampla Concorrência
20240640084	ELUZENITA ABREU CARVALHO	Ampla Concorrência
20240641119	EMIDIA ANTONIA AFONSO SANTOS	Ampla Concorrência
20240642437	EMILI AGLIARDI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641099	EMILIA QUERINO MENDES	Ampla Concorrência
20240641406	EMILLY LOUIZE BARBOSA GERALDINO	Ampla Concorrência
20240744033	ÉRICA TAMARA APARECIDA ADÃO PECHARKI	Ampla Concorrência
20240640976	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641107	ESTER DE OLIVEIRA SUTIL	Ampla Concorrência
20240641946	ESTER MATOS FLEURY	Ampla Concorrência
20240640541	EVA APARECIDA LEMES JESUS	Ampla Concorrência
20240642139	EVANILDA SILVA JAVORSKI	Ampla Concorrência
20240743616	EVELISE ZELLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743437	FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO	Ampla Concorrência
20240742984	FERNANDA CRISTINA DA SILVA CASSINS	Ampla Concorrência
20240641921	FLÁVIA BONCZKOVISKI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240641059	FLAVIO LUIZ WOJCIK	Ampla Concorrência
20240743839	FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN	Ampla Concorrência
20240640905	FRANCIELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240639964	FRANCIELE HOFMAM PADILHA	Ampla Concorrência
20240744571	FRANCIELE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240743079	FRANCIELE SANTIAGO	Ampla Concorrência
20240641896	FRANCIELI ANDRESSA BAUMEL	Ampla Concorrência
20240743098	FRANCIELI GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743926	FRANCIELY PRZYBYLOVICZ DA ROCHA	Ampla Concorrência
20240640344	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	Ampla Concorrência
20240642239	GABRIELLE MARIA RODRIGUES QUEIROZ	Ampla Concorrência
20240642083	GABRIELLI GUIMARÃES FERNANDES	Ampla Concorrência
20240743218	GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743273	GESLAINE KAWA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744512	GILIADE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
20240743572	GIOVANA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
20240743845	GISELE ROSA RODRIGUES SODRÉ	Ampla Concorrência
20240642497	GISLAINE DA LUZ SILVA ANTOCEVICZ	Ampla Concorrência
20240642457	GISLAINE MAYEVICZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641862	GISLAINE ROBERTO DE CARVALHO ALVES	Ampla Concorrência
20240744234	GLEYCE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744175	GRAZIELE DE FATIMA PIRES FERREIRA	Ampla Concorrência
20240639945	HELEN CRISTINA PEREIRA VERMEULE PRYBECZ	Ampla Concorrência
20240639898	HELLEN CAROLINA FURMAN TAKESHITA	Ampla Concorrência
20240640526	HELOÍSA MIRANDA	Ampla Concorrência
20240642241	HERICA ABRÃO SANTOS	Ampla Concorrência
20240742865	IARA CRISTINA FERNANDES	Ampla Concorrência
20240640639	IDEONI BUENO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743360	INAJARA COLINO RASMUSSEN	Ampla Concorrência
20240742917	IRINEU DE OLIVEIRA ULLER	Ampla Concorrência
20240640402	ISADORA KRUPA PAZ	Ampla Concorrência
20240639950	ISIDRO JOÃO ANTÔNIO	Ampla Concorrência
20240640850	ITAMARA SCHULLI DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240640548	IVALDO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641953	IVANA PEREIRA GOMES	Ampla Concorrência
20240743066	IVANETE DA PIEDADE DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641247	IVANI FRANCISCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641448	IVANILDE PEREIRA GOMES	Ampla Concorrência
20240641124	IVONE PESSOA SERPA MARCHETI	Ampla Concorrência
20240640878	IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641563	IVONETE SCHWEBEL DA SILVA PEDROSO	Ampla Concorrência
20240640957	JAIME SOCRATES SELZELEIN	Ampla Concorrência
20240641373	JANE DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240640672	JANE MARA PRESTES	Ampla Concorrência
20240744087	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOARES	Ampla Concorrência
20240744380	JAQUELINE KOSOVSKI	Ampla Concorrência
20240744059	JESSE PEREIRA ESTOCO	Ampla Concorrência
20240641713	JESSICA ALVES FOGACA	Ampla Concorrência
20240641511	JESSICA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
20240742981	JESSICA SIMIONI DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240640715	JHENIFER GONZAGA MATTGE	Ampla Concorrência
20240642455	JOCELI BERNADETE ZAMPIERI	Ampla Concorrência
20240744081	JOCELI CZAJA RUCHINSKI	Ampla Concorrência
20240641352	JOCELIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640718	JOELIZE MULLER CEVE	Ampla Concorrência
20240743854	JOICE FERREIRA CORREA	Ampla Concorrência
20240641042	JOSEANE GRAZIELE HALUCH MENEGATTI	Ampla Concorrência
20240742989	JOSIANE APARECIDA LOURENÇO	Ampla Concorrência
20240743020	JOSIANE KROIN	Ampla Concorrência
20240640253	JOSIELE PINHEIRO	Ampla Concorrência
20240743472	JOSILAINE SIBEN MURBACH	Ampla Concorrência
20240640921	JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641258	JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA	Ampla Concorrência
20240641363	JÚLIA CAROLINE MACIEL BUENO	Ampla Concorrência
20240743492	JULIANA FOSQUERAU CORREA	Ampla Concorrência
20240640123	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640102	JULIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642301	JULINA MARY LIMA VIDA	Ampla Concorrência
20240642244	KAMILA GONÇALVES FERREIRA	Ampla Concorrência
20240640213	KAMILA MIRANDA MACHADO	Ampla Concorrência
20240743317	KAMILLY ANAIR MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743937	KAREN APARECIDA BASTOS DALPRA	Ampla Concorrência
20240641356	KARIN DE CASSIA MENDES CARDOSO	Ampla Concorrência
20240640239	KARINA APARECIDA BURICHAKI SILVA DE AGUERO	Ampla Concorrência
20240640886	KARINA COUTINHO PAULIN	Ampla Concorrência
20240640777	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240641709	KARINE CAVALLI DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20240640010	KATIA BARBOSA	Ampla Concorrência
20240641696	KATIA CRISTINA CLAUDINA LEITE	Ampla Concorrência
20240743789	KEILA DE CASTRO CORREIA	Ampla Concorrência
20240743874	KELLEN CRISTINA DE LIMA	Ampla Concorrência
20240640664	KELLY REGINA FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640458	KEROLIN SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
20240641801	KEROLLENE FERNANDES CALIZARIO	Ampla Concorrência
20240742798	KETLIN BAIDA CARVALHO	Ampla Concorrência
20240639919	LAIZE APARECIDA MOROSKI LEAL	Ampla Concorrência
20240744269	LARISSA APARECIDA PEDRO PACHECO	Ampla Concorrência
20240743716	LEANDRO MARINHO	Ampla Concorrência
20240640687	LEIA FERNANDA MAXIMA FERREIRA ROLIM	Ampla Concorrência
20240641301	LEILA PEREIRA RAMOS	Ampla Concorrência
20240743161	LEILA SALETTE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240641777	LENI KMIECIK MACHADO PEROSA	Ampla Concorrência
20240744302	LEONARDO BIANCHI DE MOURA	Ampla Concorrência
20240641672	LEONICE DAS GRAÇAS BRANDÃO	Ampla Concorrência
20240640380	LETÍCIA ANDRADE DOS SANTOS GOMES	Afrodescendente
20240640674	LETICIA APARECIDA SOUZA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20240743983	LETICIA ARNONES DE PAULA	Ampla Concorrência
20240743459	LETICIA MULLER GOLL	Ampla Concorrência
20240641731	LÍDIA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
20240640622	LILIAN KARLA DE PAULA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240640150	LILIAN SILVA CHECOZZI	Ampla Concorrência
20240742914	LÍVIA EMANUELI KASTEL	Ampla Concorrência
20240641127	LIZANDRA APARECIDA PAVÃO	Ampla Concorrência
20240642290	LORENA BRUEL ANTONIO	Ampla Concorrência
20240639953	LORENA DE ALMEIDA KIRCHNER	Ampla Concorrência
20240641957	LORENA DIOGO GUTIERREZ	Ampla Concorrência
20240640474	LORRAYNE BIANCA BERNARDES	Ampla Concorrência
20240743297	LOURDES DO AMARANTE	Ampla Concorrência
20240743377	LUADY CRISTINA MOTA SOARES	Ampla Concorrência
20240744247	LUANA ASSIS SCROBOT	Ampla Concorrência
20240743536	LUANA FREITAS DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20240744054	LUANA RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
20240743471	LUCELIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743939	LUCIANA APARECIDA DA ROSA	Ampla Concorrência
20240640292	LUCIANA AVELAR DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642469	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS COLAÇO	Ampla Concorrência
20240640164	LUCIANE BACH	Ampla Concorrência
20240744503	LUCIANE HALAIKO GOBOR	Ampla Concorrência
20240742855	LUCIANE KOSIBA KOSSOVSKI	Ampla Concorrência
20240743242	LUCIANE PINTO BILL	Ampla Concorrência
20240641218	LUCIANE REGINA DOS SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
20240641391	LUCIANE SKRZEK DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240640081	LUCIANO FERREIRA DA MAIA	Ampla Concorrência
20240641206	LUCIÉLLI APARECIDA FAGUNDES	Ampla Concorrência
20240742760	LUCILENE REGINA DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
20240640353	LUCIMARA BRITO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641914	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	Ampla Concorrência
20240641690	LUCIMERI DA SILVA RIBEIRO	Afrodescendente
20240743929	LUCINEA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641129	MAGNA PATRICIA DE MORAES GOMES	Ampla Concorrência
20240641195	MARCIA APARECIDA FERREIRA MENDES	Ampla Concorrência
20240743659	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641856	MARCIA DE FARIAS GOMES	Ampla Concorrência
20240743384	MARCIA DE FATIMA LEITE	Ampla Concorrência
20240742660	MARCIA MARIA XAVIER	Ampla Concorrência

20240641609	MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240642276	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20240641122	MARIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240742795	MARIA CECILIA ZABOTT BUENO	Ampla Concorrência
20240744465	MARIA EDUARDA CASTRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743113	MARIA HELENA RIBEIRO COSTA	Afrodescendente
20240742909	MARIA INÊS SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
20240640126	MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	Ampla Concorrência
20240641239	MARIA JOSE GOGOLA SCHERZOVSKI	Ampla Concorrência
20240641009	MARIA LUIZA BATISTA MORDASKI	Ampla Concorrência
20240639932	MARIA LUZIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641568	MARIA SILVINHA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240641410	MARIANA MOTA DA COSTA	Ampla Concorrência
20240743559	MARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743769	MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240642004	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	Ampla Concorrência
20240641269	MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS	Ampla Concorrência
20240743508	MARILIA FERREIRA SCHMIDT	Ampla Concorrência
20240641300	MARINA WOJCIK	Ampla Concorrência
20240640935	MARINALVA APARECIDA DE VARGAS	Ampla Concorrência
20240641234	MARISETE DE SOUZA MUNIZ	Ampla Concorrência
20240744088	MARISTELA DE FATIMA KUKA	Ampla Concorrência
20240743747	MARISTELA PAVAN XAVIER	Ampla Concorrência
20240640586	MARIZA DE FÁTIMA PEROZA	Ampla Concorrência
20240744216	MARIZE APARECIDA PADILHA	Ampla Concorrência
20240743240	MARLETE DO ROCIO STANISZEWSKI COTOVICZ	Ampla Concorrência
20240641628	MARLON RODRIGO DIAS	Ampla Concorrência
20240744523	MARTA BINECK	Ampla Concorrência
20240743642	MARTA MARIA LECH	Ampla Concorrência
20240640289	MEIRIELE AMANDA BARBOSA DE LIMA	Ampla Concorrência
20240640267	MICHELE APARECIDA OPOLIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641894	MICHELE MOREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743157	MICHELE PATRICIA CORTES DO VALE	Ampla Concorrência
20240744231	MIGUEL PEREIRA	Ampla Concorrência
20240641573	MIRIAM ORNELA DE LACERDA	Ampla Concorrência
20240640208	NAIARA CRISTINA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
20240642313	NATÁLIA TULESKI	Ampla Concorrência
20240640893	NAYARA RAMOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20240641386	NELOANA MONTE IRO	Ampla Concorrência
20240743352	NEUSA APARECIDA CHIMALESKI	Ampla Concorrência
20240642033	NILCEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240743259	NILDA DA SILVA MEDEIROS	Ampla Concorrência
20240640044	NOELI BENTO FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744121	PAMELA APARECIDA PORTELA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20240743834	PÂMELA PADILHA FERREIRA	Ampla Concorrência
20240642317	PAMELLA IVONE DE SOUZA DRUCIAK	Ampla Concorrência
20240641955	PATRÍCIA DE ANHAIA SANTOS	Ampla Concorrência
20240640670	PATRICIA MATEUS RAMOS	Ampla Concorrência
20240640592	PAULA CRISTINA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20240641390	POLIANA VIEIRA MELLER	Ampla Concorrência
20240640914	PRICILA ELINÉIA PACHECO	Ampla Concorrência
20240641076	REGIANE LEOPOLDINA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
20240640507	RENATA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240744401	RENATA DE FÁTIMA GOGOLA LOURENÇO	Ampla Concorrência
20240743417	RENI TABORDA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240640836	RITA DE CÁSSIA WILLE MARQUES	Ampla Concorrência
20240641952	ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240640100	ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI	Afrodescendente
20240743792	ROSANGELA DE FÁTIMA PAZ DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240642570	ROSÂNGELA DE PAULA SOUZA	Ampla Concorrência
20240744240	ROSANI SCHEUFELE	Ampla Concorrência
20240641026	ROSE FABIENSKI MARTINS	Ampla Concorrência
20240743269	ROSELI ALVES	Ampla Concorrência
20240639957	ROSELI APARECIDA MACIEL KUSIAK	Ampla Concorrência
20240743074	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240742613	ROSENILDA APARECIDA GRITEN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240742704	ROSENILDE MARTINS LORENZI	Ampla Concorrência
20240742717	ROSILDA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240742752	ROSIMEIRES BATISTA SILVA ANDRADE	Ampla Concorrência
20240642310	ROSINHA VAZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641429	SALETE PEREIRA FERNANDES	Ampla Concorrência
20240744303	SAMARA PEPES FABJIANSKI	Ampla Concorrência
20240641279	SAMUEL PENHA FIRMINO	Afrodescendente
20240641106	SANDRA MARA DAS NEVES	Afrodescendente
20240641037	SANDRA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
20240640730	SARAH CRISTINA JACOBI	Ampla Concorrência
20240743909	SIAMARA ESTRUGALA AMARANTE	Ampla Concorrência
20240744407	SILVANA APARECIDA DE MATOS	Ampla Concorrência
20240744394	SILVIA FERNANDES DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20240642140	SILVIA LETICIA MORAIS CHECOZZI	Ampla Concorrência
20240640963	SIMONE APARECIDA DIVENSI LIMA	Ampla Concorrência
20240640400	SIMONE CRISTINA PEDROSO	Ampla Concorrência
20240642595	SIMONE LEINEKER PAQUET	Ampla Concorrência
20240639913	SINDINALVA APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência

20240743702	SIRENE APARECIDA DOS SANTOS FIOR	Ampla Concorrência
20240642265	SIRLEI DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
20240641091	SIRLEI ZANDROVSKI HUKAN	Ampla Concorrência
20240744124	SIRLEY MENDES FILOMENO	Ampla Concorrência
20240642001	SOELI DO ROCIO BARBOSA	Ampla Concorrência
20240641226	SOLANGE DO ROCIO FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640274	SOLANGE ZANDROSKI FELIPE	Ampla Concorrência
20240641655	SONIA DO ROCIO MARCELO	Ampla Concorrência
20240641217	SONIA MARI SILVA	Ampla Concorrência
20240639870	SONIA RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641020	SONIA ROCIO TENORIO	Ampla Concorrência
20240640692	SOPHIA FERRAZ KOBACHUK	Ampla Concorrência
20240742691	STEPHANI MORAES DOS SANTOS PAZ	Ampla Concorrência
20240744375	SUELI PIRES DE MORAES	Ampla Concorrência
20240640959	SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640845	SUELLEN CAJA DRANKA	Ampla Concorrência
20240640490	TAMIRES BARRETO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743896	TAMISLANY FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640995	TÂNIA SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743634	TATIANA LUCIMARA DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
20240641261	TATIANE DIOGO	Ampla Concorrência
20240641236	TATIANI ALINE MOURA BAPTISTA	Ampla Concorrência
20240640327	TEREZINHA MIRANDA BATISTA	Ampla Concorrência
20240642354	THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640443	THAÍS JULIANA BOIKO	Ampla Concorrência
20240641873	THAIS MATOS TABORDA	Ampla Concorrência
20240641257	THAIS SASS GOOD	Ampla Concorrência
20240742654	THAISA CARNEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240742802	THAYNARA APARECIDA SKEZOSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641250	THIANIE CECILIA SIQUEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
20240642337	TIAGO BARBOSA NARDES FERREIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240742813	VALDEREZ APARECIDA SKEZOSKI	Ampla Concorrência
20240641235	VANESSA CARVALHO E SILVA	Ampla Concorrência
20240640529	VANESSA RODRIGUES SENA	Ampla Concorrência
20240640347	VANEZA FOLQUINI	Ampla Concorrência
20240744360	VANUSA GOMES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20240742961	VERA LUCIA BATISTA MACHADO	Ampla Concorrência
20240743349	VERA NUNES JAVORSKI	Ampla Concorrência
20240743656	VERIDIANA DRUSCZ BORA	Ampla Concorrência
20240744310	VICTÓRIA RIGHI AZEVEDO	Ampla Concorrência
20240639995	VINICIUS DE LIMA SLUSARZ	Ampla Concorrência
20240642119	VÍTOR JOAQUIM DE SOUZA MUNIZ FERRAZ	Ampla Concorrência
20240743197	VITORIA TENORIO	Ampla Concorrência
20240642304	VIVIANE ZAMODZKI	Ampla Concorrência
20240743127	WESLEY WAGNER DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240743101	YOHANA LUIZA GODOI RIBEIRO	Ampla Concorrência

	6331 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640237	ADRIANO LEOPOLDO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240640098	ALEX ROGÉRIO SOARES TENÓRIO	Ampla Concorrência
20240641294	ALEXANDRE BRUNO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743100	ALEXANDRO BOJANO	PcD - Pessoa com Deficiência
20240742759	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Ampla Concorrência
20240641960	ANDRE VINICIUS COSTA DE MELO	Ampla Concorrência
20240640448	DEIVISON SANTOS E SILVA	Ampla Concorrência
20240641342	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência
20240641710	EDUARDO SILVA DE FREITAS	Ampla Concorrência
20240743070	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744221	JONATHAN LUIZ GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240744202	JORGE AUGUSTO NOVITZKI	Ampla Concorrência
20240641276	KÊNIMEDES CZARNIK KOLOGE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743452	LUYDE EDUARDO VIEIRA SILVA	Ampla Concorrência
20240743877	MARIANE WOJCIKI TRZASKOS	Ampla Concorrência
20240744507	MATHEUS BELNIAK MENDES	Ampla Concorrência
20240744405	MATHEUS RENAN RUVINSKI	Ampla Concorrência
20240640121	RICARDO ALEXANDRE SANTOS	Ampla Concorrência
20240743326	ROBSON RODRIGUES DE CASTRO	Ampla Concorrência
20240642023	RODOLFO GRACIANO MAZARIN	Ampla Concorrência

	6332 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240641325	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743076	BEATRIZ DA SILVA BASSANI	Ampla Concorrência
20240640036	EDILAINE FERREIRA DE MORAIS MARTINS	Ampla Concorrência
20240639996	JANAINA DE PAULA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240642339	JAQUELINE ZBONIK GARCIA	Ampla Concorrência

	6333 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240642407	ADRIANA APARECIDA CORREA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743068	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240640001	ADRIANE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743256	ADRIELE ALMEIDA DA LUZ	Ampla Concorrência
20240743961	AJAJ LEONARD HANDAR REMEDI	Ampla Concorrência

20240640741	ALESSANDRA DA SILVA SILVA	Ampla Concorrência
20240641997	AMANDA LOVERA HAUER	Ampla Concorrência
20240743561	ANA FLAVIA ZOTTO GODOI	Ampla Concorrência
20240640314	ANA KELI RAMALHO	Ampla Concorrência
20240641177	ANA PAULA RODRIGUES PORTELA	Ampla Concorrência
20240743114	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	Afrodescendente
20240641035	ANDREIA LOURDES PIASSA	Ampla Concorrência
20240641736	ANDRESSA APARECIDA DO VALLE	Ampla Concorrência
20240641889	ANDRESSA APARECIDA MARTINS	Ampla Concorrência
20240744482	ANGELITA APARECIDA SANTANA	Ampla Concorrência
20240641305	ARIANE COSTA DISSENHA	Ampla Concorrência
20240743673	BRUNO CHUMACHER DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743567	CAMILA CAROLESKI	Ampla Concorrência
20240743306	CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640311	CAROLINA CHRYSTINA PLAUTZ	Ampla Concorrência
20240742910	CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	Ampla Concorrência
20240639910	CHARLEN DE FATIMA LOUBACH	Ampla Concorrência
20240640295	CLEITON ESTIVER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641475	CLEONICE GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240640284	CRISTIANE MARILEI KUJAVSKI	Ampla Concorrência
20240640477	CRISTIANE SERAFIM	Ampla Concorrência
20240642015	DABILA BUDZIAK	Ampla Concorrência
20240641727	DAIANE FERNANDES PINHEIRO	Ampla Concorrência
20240640627	DANIELI CRISTINA HEYMOWSKI	Ampla Concorrência
20240641551	DIANA KELI SILVEIRA DUTRA LOCK	Ampla Concorrência
20240641845	DIENIFER GEMELLI	Ampla Concorrência
20240743732	DIONATHAN PIMENTEL CORDEIRO	Ampla Concorrência
20240742926	DIONI PERICLES CORREIA LOPES	Ampla Concorrência
20240743012	DOMINGOS FURTADO DE CARVALHO JÚNIOR	Ampla Concorrência
20240744575	DOUGLAS RIBAS CASTILHOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240742684	EDIMARA DA SILVA GUIA	Ampla Concorrência
20240742894	EDSON QUILO BONKA	Ampla Concorrência
20240641614	EDSON UMBELINO DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743160	EDUARDO SILVA GARCIA	Ampla Concorrência
20240641253	ELAINE DUARTE FERREIRA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640916	ELAINE RENATA BAUNGART GUERATI ALVES	Ampla Concorrência
20240642428	ELIANE ELOUISE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240640890	ELIANE MAIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240742748	ELIAS DE FREITAS MOCAMBIRA	Afrodescendente
20240642429	ELIS CAROLINI DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240742789	ELISANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240641612	ELTON TEIXEIRA CARDOSO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20240641993	ERICA CRISTINA SIQUEIRA CORTES	Ampla Concorrência
20240641069	ERINEIA LOURENÇO DE MOURA PONTES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240743941	EUCLIDES DA SILVA BENTO	Ampla Concorrência
20240742663	FELIPE DE BARROS DAVELLI	Ampla Concorrência
20240641630	FRANCIANE RIBAS NOVISKI	Ampla Concorrência
20240640463	FRANCIELLE DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20240743583	FRANCIELY BIANCA DE SOUZA VIEIRA	Ampla Concorrência
20240744323	FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI	Ampla Concorrência
20240641381	GABRIEL HOPATA MENDES	Ampla Concorrência
20240743078	GABRIEL IAREK	Ampla Concorrência
20240743901	GABRIEL PERES	Ampla Concorrência
20240642555	GABRIELA ALBIN MAZUREK	Ampla Concorrência
20240641002	GEOVANE MARTINS CARNEIRO	Ampla Concorrência
20240642315	GISELE RODRIGUES RAMOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640518	GISELE THAIS DE FREITAS CARVALHO FAZOLIN	Ampla Concorrência
20240642561	GRACIELE CORREA CARDOSO	Ampla Concorrência
20240639943	GREICE ROCHA CAITANO	Ampla Concorrência
20240744411	GUSTAVO DO AMARAL	Ampla Concorrência
20240641404	HALINE KÉZIA PEREIRA	Ampla Concorrência
20240640200	HELENA TRINDADE MACHADO	Ampla Concorrência
20240639933	HERIK WILIAN GEORG	Ampla Concorrência
20240641647	ISABEL NUNES CAMPOS	Ampla Concorrência
20240743878	ISABELE MARIA WOJCIK	Ampla Concorrência
20240743232	IZETE DE JESUS LCH TULIK	Ampla Concorrência
20240639881	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	Ampla Concorrência
20240640728	JACKELINE SARABUN DASKO	Ampla Concorrência
20240641027	JACQUELINE DO AMARAL	Ampla Concorrência
20240641538	JAINE FERREIRA CARDOSO	Ampla Concorrência
20240642194	JANAINA APARECIDA BRAGANCEIRO	Ampla Concorrência
20240641372	JEAN PIERRE GUINAPO FRANCO MARQUES DE SOUSA	Ampla Concorrência
20240642599	JÉSSICA MARIA VIDAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642224	JOCELIM BARRETO CRUZ SOBRINHO	Ampla Concorrência
20240642053	JOICE MARIANA STABACH	Ampla Concorrência
20240744220	JONES SALVIATO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743691	JOSÉ LUÍS DUTRA STADLER DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743188	JULIANA BUENO DE FREITAS	Ampla Concorrência
20240640725	JULIANE ZAVORNE LOPATA	Ampla Concorrência
20240742993	JULIO CEZAR ANDRADE RIBAS	Ampla Concorrência
20240744345	KIMBERLY FABRICIO RANUSSI	Ampla Concorrência
20240640755	LAWANDA DOS SANTOS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20240743152	LEANDRA FERREIRA	Ampla Concorrência
20240744198	LEANDRO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20240640840	LEONARDO HOFFMANN FLORES	Ampla Concorrência
20240743813	LEONARDO LEIFELD NETO	Ampla Concorrência

20240641171	LEONARDO MARTINS LINHARES	Ampla Concorrência
20240743667	LÍDIA GABRIELY ALVES VILELA	Afrodescendente
20240640691	LIZIANE DE JESUS GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20240640281	LUANA JULIE DA SILVA BRITO	Ampla Concorrência
20240641197	LUANA TAINARA DE OLIVEIRA ALVES	Ampla Concorrência
20240743509	LUCI PONZONI ROSA DA SILVA SZYPER	Ampla Concorrência
20240743159	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240640602	LUCIMARA DA SILVA GONÇALVES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240641383	LUISE RAFAELE BASTOS	Ampla Concorrência
20240642005	MAICOM JOHNN MORO	Ampla Concorrência
20240640656	MAIRA JAÍNE DE JESUS BORCATH GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240641521	MARCELO LIMA DA SILVA	Afrodescendente
20240743498	MARCELO MUELLER	Ampla Concorrência
20240641007	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642364	MARCOS ROBERTO DE GODOY	Ampla Concorrência
20240640737	MARIA CAROLINA COSTA GOMES	Ampla Concorrência
20240743651	MARIA CECILIA TEIDER PEREIRA	Ampla Concorrência
20240743313	MARIA MARTA FURMAN	Ampla Concorrência
20240742844	MARIA SILOE AFONSO SAMPAIO	Ampla Concorrência
20240641467	MARIELI APARECIDA DOS SANTOS ZELLA	Ampla Concorrência
20240744514	MARINA SANTOS MENDES	Afrodescendente
20240744154	MÁRIO SÉRGIO PEREIRA MELO	Afrodescendente
20240640525	MARLON CESAR SANDI	Ampla Concorrência
20240743398	MARLOS JOÃO MAZUR	Ampla Concorrência
20240641125	MATHEUS HENRIQUE LOBO CORREA	Ampla Concorrência
20240641058	MATHEUS VIDAL SOARES	Ampla Concorrência
20240642294	MEURELAINE SOARES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20240743708	MIGUEL JOAO CANGA	Afrodescendente
20240744053	MILENA TELEGINSKI DA ROCHA	Ampla Concorrência
20240642319	MOACIR PEDROSO	Ampla Concorrência
20240743174	NATHASHA LOUYSE PADILHA RUDEK	Ampla Concorrência
20240641978	NÉLIO ALVES GOMES	Ampla Concorrência
20240641991	NILCÉIA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240742857	NYCOLLY SCHMIDT LEMOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240641028	ORIAN MONTEIRO CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
20240642513	PATRICIA DA CRUZ DE LIMA	Ampla Concorrência
20240641022	PATRÍCIA LOIKO	Ampla Concorrência
20240743550	PATRÍCIA NEVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240639923	PRISCILA IRIS FERREIRA	Ampla Concorrência
20240639936	RAFAELA KELLY DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20240642386	RAUL FRANÇA MORENO	Ampla Concorrência
20240640554	RAYANE CAROLINE DA SILVA LAUBER	Ampla Concorrência
20240744073	RENAN RIBEIRO ANTUNES	Ampla Concorrência
20240743643	RENATA CRISTIANE ARLINDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240641706	RENATA MACHADO CARVALHO	Ampla Concorrência
20240743637	RENE GLEER LEVINSKI	Afrodescendente
20240743123	RENILDA APARECIDA DA LUZ	Ampla Concorrência
20240743575	RODRIGO BRAGA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20240743053	RONALDO GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744402	RONIELMA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240639994	RONIZE MARTINS DE RAMOS	Ampla Concorrência
20240642299	ROSANE BELINO VIEIRA	Ampla Concorrência
20240743534	ROSECLEIA MARTINS XAVIER CRISTINO	Afrodescendente
20240742744	ROSENI APARECIDA NALIM DIAS	Ampla Concorrência
20240642153	ROSENI CARVALHO PAVÃO	Ampla Concorrência
20240641051	SABRINA LAIS DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240743254	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	Ampla Concorrência
20240640479	SIMONE PIRACHOVSKI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240642451	TANIA VALDIRENE KLASSEN PENNER	Ampla Concorrência
20240641156	TATIANA APARECIDA BARBOSA	Ampla Concorrência
20240641534	THALIANE PRESTES MACHADO	Ampla Concorrência
20240640559	THATYANE ELISA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240743676	THAYANE CHRISTINE ARAUJO	Afrodescendente
20240640068	THAYNÁ MORAIS GUEBER	Ampla Concorrência
20240743407	THIAGO JOSÉ FLORES	Ampla Concorrência
20240743120	TIAGO ANDRÉ RIBEIRO CAPUSKI	Ampla Concorrência
20240640742	TIAGO ROCHA GASPAR	Ampla Concorrência
20240744197	VAGNER WILLIAN LEMES	Ampla Concorrência
20240743640	VALDETE DE LOURDES MILAN LEVINSKI	Ampla Concorrência
20240640739	VALÉRIA REGINA DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20240743816	VANACIR ANTUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641431	VANDERLEI ARIS FRANCISCO	Ampla Concorrência
20240742639	VANESSA APARECIDA COLACO HUKAN	Ampla Concorrência
20240744132	VANESSA GROCHEVSKI	Ampla Concorrência
20240743158	VANIA CLAUDINO DA SILVA GARCIA	Ampla Concorrência
20240641621	VANUSSA CRISTINA BOTELHO GUEDES	Ampla Concorrência
20240641131	VICTOR HENRIQUE JANKE	Ampla Concorrência
20240640338	WAGNER FERREIRA MARCANTE	Ampla Concorrência

	6334 - ARQUITETO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240743751	ADÉLIO PATLA	Ampla Concorrência
20240640870	ALINE FENERICH DE CAMPOS	Ampla Concorrência

20240743334	ALISSON HENRIQUE MARASSATI	Ampla Concorrência
20240641145	ANA CLAUDIA SILVESTRE NICOLAU VIDMONTAS	Ampla Concorrência
20240743411	ANA JULIA DE SOUZA VIEIRA GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
20240744546	ANDRÉ PANATTO	Ampla Concorrência
20240744518	ANDRESSA ERYKA OLM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743780	ARAMIS KOCHACK NETO	Ampla Concorrência
20240742769	BÁRBARA DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
20240742642	BEATRIZ PORTELLA DEDA	Ampla Concorrência
20240640873	BIANCA DE PAULA MORAES	Ampla Concorrência
20240744102	BIANCA RAMIRES	Ampla Concorrência
20240743633	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	Ampla Concorrência
20240640693	BRUNA DE OLIVEIRA FORMAGGI KRAUSE	Ampla Concorrência
20240641115	BRUNA DUARTE VIEIRA	Ampla Concorrência
20240641012	BRUNA LUIZA LAUER	Ampla Concorrência
20240640376	BRUNO HENRIQUE PACHECO	Ampla Concorrência
20240743040	CAMILA ALESSANDRA BROETTO	Ampla Concorrência
20240742651	CAMILLI DOS SANTOS LAUERTI	Ampla Concorrência
20240642111	CARMEN LUCIA SIKORA	Ampla Concorrência
20240641779	CAROLINE KAZEKER MARTINS	Ampla Concorrência
20240640372	CÁSSIA LORENA LUCKOW	Ampla Concorrência
20240640250	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	Ampla Concorrência
20240640144	CRIS EVELIN TORTATO	Ampla Concorrência
20240743863	DAFNE DITTRICH CAOS	Ampla Concorrência
20240640795	DANIELA WIPIESKI MARTINS PADILHA	Ampla Concorrência
20240641531	DÉBORA BECKER BITELLO	Ampla Concorrência
20240640112	DIEGO GAZZONE ARAUJO	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743424	EDUARDO CIDRAL MICKOSZ	Ampla Concorrência
20240641576	EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM	Ampla Concorrência
20240640433	ÉRIKA KARINA SANTOS	Ampla Concorrência
20240744255	ESPEDITO BARBOSA GOMES	Ampla Concorrência
20240640803	FELIPE PERRETTO	Ampla Concorrência
20240642207	FELIPE ROCHA BASTOS	Ampla Concorrência
20240743576	FERNANDA CAROLINA VERGARA	Ampla Concorrência
20240642515	FERNANDA REPETSKI DE LARA	Ampla Concorrência
20240742829	FLAVIA RAQUEL FIGURA	Ampla Concorrência
20240742768	FRANCELISA ANTUNES	Ampla Concorrência
20240641586	GABRIEL KUTIANSKI	Ampla Concorrência
20240743090	GABRIELLI FORTUNATO CRUZ	Ampla Concorrência
20240642331	GIOVANNA SCHIWINSKI VERUSSA	Ampla Concorrência
20240743686	GIULIANO CUNHA COUTINHO	Ampla Concorrência
20240742833	GLORIA FORT	Ampla Concorrência
20240641742	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	Ampla Concorrência
20240744057	GUSTAVO ALBINO RAMOS	Ampla Concorrência
20240742699	HANNAH BEATRIZ YOSHII KUMATA	Ampla Concorrência
20240640704	HELTON YUKIHIDE ONOSE	Ampla Concorrência
20240641934	ISABELLA DE LIMA LODI	Ampla Concorrência
20240743914	ISADORA SILVA LOPES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240743222	JÉSSICA DA SILVA MENDONÇA	Ampla Concorrência
20240743844	JESSICA MARIA MONTEIRO	Ampla Concorrência
20240743063	JOÃO ANDRÉ CAVICHIA COTOVICZ	Ampla Concorrência
20240642445	JOAS HENRIQUE DE MORAES CASTAO	Afrodescendente
20240743119	JONAS BUBNIAK	Ampla Concorrência
20240642255	JOSÉ ALCYONE TAVARES NOBRE	Ampla Concorrência
20240742888	KAMILLY AMARANTE FERREIRA	Ampla Concorrência
20240744218	KAROLINE MONIQUE DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240744205	KETRIN MARIA WEDEKIND	Ampla Concorrência
20240742826	KLISMAM SARAIVA FRANCO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
20240641714	KLYFESSON SATURNINO GONZAGA	Ampla Concorrência
20240641730	LEONARDO MIZAEL COUTINHO MACHADO	Ampla Concorrência
20240743476	LINDSEY BIANKA DZIURA	Ampla Concorrência
20240743314	LORENA D ARC TORK DA SILVA IAMADA	Ampla Concorrência
20240743603	LUANA CRISTINA BOÇON	Ampla Concorrência
20240744232	LUCAS GABRIEL RIBAS JOUKOVSKI	Ampla Concorrência
20240641702	LUHAN HONNYWEY DE BASTOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240744580	LUIZA MAYUMI HAYASHI	Ampla Concorrência
20240641323	MAICON WILSON ALENCAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640412	MARA PEDROSO PEREIRA	Ampla Concorrência
20240743440	MARCELO GUSTAVO FURMAN	Ampla Concorrência
20240641808	MARCELO MARCOS	Ampla Concorrência
20240640027	MARCUS VINICIUS NOWACKI	Ampla Concorrência
20240642594	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641375	MARIA CAROLINA ESPIRITO SANTO CRUZ	Ampla Concorrência
20240642580	MARIANNA KOTTEL BOENO	Ampla Concorrência
20240641839	MARINA PERCIAK	Ampla Concorrência
20240640373	MARINA STASIAK	Ampla Concorrência
20240742887	MATEUS RODMANN PEREIRA	Ampla Concorrência
20240642242	MAURA FROELICH FRIEDRICH	Ampla Concorrência
20240744171	MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA	Ampla Concorrência
20240640364	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	Ampla Concorrência
20240742827	MOZART ANDRADE PAIVA SILVA	Ampla Concorrência
20240640950	MUSTAFA HASSAN NETO	Ampla Concorrência
20240743093	NATHALIA RODRIGUES DOBJANSKI	Ampla Concorrência
20240742842	PRISCILA PIEL	Ampla Concorrência
20240641175	RENATA CAROLINE NUNES	Ampla Concorrência
20240744075	RENATO DE ALENCASTRO PELLES DA COSTA FERREIRA	Ampla Concorrência
20240743818	RICARDO DE OLIVEIRA HASSELMANN	Ampla Concorrência

20240639951	ROSICLÉIA PEDROZO MILDEMBERGER	Ampla Concorrência
20240744085	SAMARA MOMO LAMP	Ampla Concorrência
20240642179	SARAH DIAS RUAS	Ampla Concorrência
20240641008	SILVIA CRISTIANE PAURDOSKI MOREIRA	Ampla Concorrência
20240639981	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	Ampla Concorrência
20240743778	TAISE PRISCILA HENCKEL	Ampla Concorrência
20240641224	THAIS FERNANDES PEREIRA	Ampla Concorrência
20240744528	THAIS SOUZA LEITÃO	Ampla Concorrência
20240743824	THALIA KARLA STIGAR	Ampla Concorrência
20240744209	THASCYANA THAYS WESTPHAL DE MAGALHÃES MOREIRA	Ampla Concorrência
20240640555	TIAGO HENRIQUE MINGORAZI OLIVEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240640386	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
20240743474	VICTORIA DE PAULA ERICKSSON	Ampla Concorrência
20240641033	VINICIUS GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240742854	VIVIAM DAMACENO DA SILVA	Ampla Concorrência

	6335 - ASSISTENTE SOCIAL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240743881	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	Afrodescendente
20240743049	ADRIANA DE FÁTIMA SOSSELA CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
20240744035	ALANA PRESTES JARDIM	Ampla Concorrência
20240641692	AMANDA ZIMMERHANSL LEITE	Ampla Concorrência
20240641596	ANA BEATRIZ GASTÃO	Ampla Concorrência
20240641084	ANA PAULA BONFIM	Afrodescendente
20240640450	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743199	ANNELISE PEDRO	Ampla Concorrência
20240743699	BIANE BRELAZ DE LIMA	Afrodescendente
20240640558	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	Ampla Concorrência
20240641877	CARLA SGARIONI GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641205	CHARLINY DA SILVA SENA	Ampla Concorrência
20240641267	CHRISTIANE ELAINE SOARES	Ampla Concorrência
20240641185	CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA	Ampla Concorrência
20240640115	CÍNTIA PATRICIA FERNANDES	Ampla Concorrência
20240640178	CLÉLIA CRISTINA NEVES PINTO	Ampla Concorrência
20240640776	CRISTINA DA SILVA BALIERO	Ampla Concorrência
20240744009	DAMARIS CRISTINA MARTINS PRUDENTE	Ampla Concorrência
20240744244	DANIELE AMARAL DO BONFIM	Ampla Concorrência
20240640430	ELAÍNY NERY GAMA	Afrodescendente
20240744425	ELIANAI DE CERQUEIRA SILVA NEVES	Ampla Concorrência
20240743097	ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA	Ampla Concorrência
20240641199	ÉLIDA KARINE CAMPOS ARAUJO	Ampla Concorrência
20240641118	EMILIANNE KRÖGER KONRAD MANESCO	Ampla Concorrência
20240639873	EVELIN APARECIDA FERREIRA BENTO	Ampla Concorrência
20240743087	FABIANE FABIENSKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641191	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	Ampla Concorrência
20240640820	FRANCIELI LOURENÇO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743348	FRANCIELLE BARCALA FERREIRA MORITZ	Ampla Concorrência
20240642500	GIOVANA DOS SANTOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20240641394	GISELE COELHO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240743936	GISELE DOS ANJOS WONSOVICZ	Ampla Concorrência
20240640022	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	Ampla Concorrência
20240640591	HELIVELTON PINTO PEDROSO	Ampla Concorrência
20240743347	ISLA LETICIA VAZ DIOGO SESTREM	Ampla Concorrência
20240640975	JAINE DE JESUS ALVES CALDAS	Ampla Concorrência
20240744045	JANI MARIA KRUK	Ampla Concorrência
20240639893	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	Ampla Concorrência
20240743743	JOCILYANE SILVA DE MELO	Ampla Concorrência
20240640716	JULIANO RIBAS MACHADO BIGLIA	Ampla Concorrência
20240742631	KAUANNE KAROLINE DA SILVA FARIA SANTOS	Ampla Concorrência
20240641728	KELLY CRISTINA DE LARA DA SILVA	Afrodescendente
20240640572	LUANA DUARTE DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640151	LUIZA BREIS	Ampla Concorrência
20240744168	MAISA HEMILI MOREIRA	Ampla Concorrência
20240743745	MARCIA BUSSLER MACHADO	Ampla Concorrência
20240642180	MARIA ANDREA DIAS	Ampla Concorrência
20240743837	MARIA DE FATIMA FREITAS	Ampla Concorrência
20240642206	MARIA EDUARDA PINHEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240743086	MARIA LUCIA DA CRUZ HAMMERSCHMIDT	Ampla Concorrência
20240743042	MARIA ROSANE PEREIRA BISCAIA	Ampla Concorrência
20240744416	MARILIA ISABEL MARIANO MIKOSZ	Ampla Concorrência
20240640183	MARISTELA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240742665	MARIZA JABLONSKI	Ampla Concorrência
20240640451	MICHELI DE ANDRADE GONDEK	Ampla Concorrência
20240642403	NAIR CRISPINA DE JESUS	Ampla Concorrência
20240641100	NICOLE MORITZ BRITEZ	Ampla Concorrência
20240641481	ODETE RIBEIRO COTTING	Ampla Concorrência
20240640624	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20240640857	RAFAELA FERNANDA CABRAL ANTUNES	Ampla Concorrência
20240641268	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	Ampla Concorrência
20240641799	ROSEMERE DE MONTE MOR	Ampla Concorrência
20240642446	ROSILANI DE FATIMA VIEIRADA SILVA	Ampla Concorrência
20240743543	SABRINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641739	SANDRA GOMES DA FONTE	Afrodescendente

20240640515	SANDRA MARA MARTINS BORGES	Ampla Concorrência
20240640509	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	Ampla Concorrência
20240640917	SHEILA LUCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743004	SILVIA GIOVANI DE MORAIS DE CASTRO	Afrodescendente
20240640411	SOFIA CASTRO TEIXEIRA	Afrodescendente
20240641818	SOLANGE ANTONIA PADILHA	Ampla Concorrência
20240640163	TAINARA KESSIA MAINARDES	Ampla Concorrência
20240642085	TALITA RAQUEL DE LIMA	Ampla Concorrência
20240640516	VERA LUCIA GALVÃO VIEIRA	Ampla Concorrência

	6336 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240744471	ADENILSON DROBINIEWSKI SOSSELA	Ampla Concorrência
20240743599	AFONSO CAMARGO LEMOS	Ampla Concorrência
20240641262	ALESSANDRA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
20240640944	ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO	Ampla Concorrência
20240641473	ALEXANDRE MARCELO BERTON	Ampla Concorrência
20240640389	ALICIA MOREIRA SCHINDA	Ampla Concorrência
20240641450	ANA CAROLINA CÉ	Ampla Concorrência
20240640790	ANDRÉIA DAVID MENDES	Ampla Concorrência
20240641711	ANNE KAROLINE SILVA ARAUJO	Ampla Concorrência
20240641956	ANTHONY EDWIN PUMA BENITO	Ampla Concorrência
20240744453	ANTONIO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240742995	ANTONIO MARCOS JUNIOR	Ampla Concorrência
20240640934	BÁRBARA BRUNA BORGES DA SILVA MOURA	Ampla Concorrência
20240744225	BIANCA CAROLINE CORDEIRO DEMOCHOSKI	Ampla Concorrência
20240641846	BIANCA CAROLINE WOJCIK	Ampla Concorrência
20240640690	BRUNO BARROS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240743858	CLEVERSON ANTONIO FIGURA	Ampla Concorrência
20240743039	CLEVERSON DA LUZ STEENBOCK	Ampla Concorrência
20240641510	CLEVERTON EULALIO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641252	DANIEL MACIEL MENDES	Ampla Concorrência
20240640435	DIEGO SITKO FONGARI	Ampla Concorrência
20240744334	DJENIFER MAYLIN DURAU	Ampla Concorrência
20240639887	EDSON BENEDITO TABORDA	Ampla Concorrência
20240640796	ELIAS JULIANO FAOT	Ampla Concorrência
20240744109	ELISÂNGELA APARECIDA SANTIAGO PERPÉTUO	Ampla Concorrência
20240640928	ELVIS FELIPE SAMPAIO ROSA	Ampla Concorrência
20240743920	FABIANO FANTIN JANZ	Ampla Concorrência
20240642606	FERNANDA CHAVES BEZERRA	Ampla Concorrência
20240744064	FERNANDA MARIA DRANKA SCULZ	Ampla Concorrência
20240642093	GABRIELY RAPHAELA MOREIRA	Ampla Concorrência
20240639980	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
20240743345	GEVERTON RICETO DELPONTE	Ampla Concorrência
20240640903	JENIFER AMANDA DE MORAIS	Ampla Concorrência
20240640732	JOSEANE DE PAULA E SILVA LACERDA	Ampla Concorrência
20240641506	JULIANA SOARES AZEREDO	Ampla Concorrência
20240640266	JULIANA WONSOVICZ LUIZ	Ampla Concorrência
20240640418	LETICIA KAROLINE GRISOSKI WILTEMBURG	Ampla Concorrência
20240642610	MAICON DE LIMA SOARES	Ampla Concorrência
20240640830	MARCOS RODRIGO CANOFER	Ampla Concorrência
20240744586	MARCOS YUDI HANAI MENEZES	Ampla Concorrência
20240744572	MARIA LUIZA PECHEBELA	Ampla Concorrência
20240744215	MARIANE JULIETI FAOT	Ampla Concorrência
20240642019	MARINALDO MENDES BERGHAUSER	Ampla Concorrência
20240742632	MARIO CELSO DZIERVA	Ampla Concorrência
20240743966	MAURICIO ARIOLI CHIAPARINI	Ampla Concorrência
20240640760	MAYCON RODRIGUES ZUMACH	Ampla Concorrência
20240743919	NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI	Ampla Concorrência
20240742919	PATRICIA CLAUDINO ROMÃO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240640301	RAFAELA ACCORDI MENDES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640321	RAPHAEL MAGALHAES BORGES	Ampla Concorrência
20240641137	RICARDO GRIÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642285	RODINEI DE MOURA ALVES	Ampla Concorrência
20240742874	ROGERIO KRAINSKI DALLABONA	Ampla Concorrência
20240743477	ROSELAINE MARIA HANCZ PAGESKI	Ampla Concorrência
20240640243	RUANY DOS SANTOS QUEVEDO	Ampla Concorrência
20240641641	SARA MAYARA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
20240641052	TALITHA MEIRA PALLARO	Ampla Concorrência
20240641048	THIAGO PAULO BAUMEL	Ampla Concorrência
20240641362	TIAGO INACIO DE FARIAS	Afrodescendente
20240641975	VALDELINE BILL GOLL	Ampla Concorrência
20240642324	VALDINEI PEDRO MOREIRA	Ampla Concorrência
20240743960	VANESSA APARECIDA CORDEIRO LOPES	Ampla Concorrência
20240642415	VIVIANE MASSUE SAKAZAKI	Ampla Concorrência
20240641543	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Ampla Concorrência

	6337 - CONTADOR - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240744006	ADRIANE MÔNICA GAWLAK	Ampla Concorrência
20240641683	ALMIR OLIVEIRA DE GUSMAO JUNIOR	Ampla Concorrência
20240640754	ANA PAULA FERREIRA SUOTA	Ampla Concorrência
20240639869	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Ampla Concorrência
20240743212	CAMILA LEINEKER WOITIKI	Ampla Concorrência
20240640860	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	Ampla Concorrência

20240743460	CRISTIANE PALHARES DE PROENÇA	Afrodescendente
20240744300	DANIEL GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640767	DANIEL MARTINS DE CASTRO	Ampla Concorrência
20240743819	ÉRIKA DE SOUZA PADILHA	Ampla Concorrência
20240640135	EVELISE GROSSKOPF	Ampla Concorrência
20240744067	FABIANO MALINOVSKI	Ampla Concorrência
20240743619	FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Ampla Concorrência
20240640074	GEOVANA KRUPCZAK	Ampla Concorrência
20240639868	GUSTAVO FERREIRA DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20240743379	HAYAN OLIVEIRA SALEH	Ampla Concorrência
20240744476	HELOÍSA STOPA	Ampla Concorrência
20240642235	ISABELLY RICETTO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20240640167	JAQUELINE VISNESKI	Ampla Concorrência
20240641932	JOÃO EDUARDO LECH	Ampla Concorrência
20240640006	JOAO MARCOS BATISTA	Ampla Concorrência
20240641370	JOVANE JOSÉ MUNCINELLI	Ampla Concorrência
20240743800	KARIN APARECIDA DA SILVA FALCÃO	Ampla Concorrência
20240743998	LEONARDO C BRISQUI	Ampla Concorrência
20240639905	LIDIA CZAYA JARGAS	Ampla Concorrência
20240744034	LUIZ FERNANDO ANDRADE DE LIMA	Ampla Concorrência
20240742838	LUIZ FERNANDO CANDIDO	Ampla Concorrência
20240744530	LUIZA DA LUZ FURMAN LOPATA	Ampla Concorrência
20240640235	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	Ampla Concorrência
20240640180	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743577	MARIANA ELISA PIRES MISAEL	Afrodescendente
20240640792	MARIZE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	Ampla Concorrência
20240641600	MICHAEL BUSSOLA	Ampla Concorrência
20240744061	MILENA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744278	PABLO PORTES SANTANA	Ampla Concorrência
20240743933	PATRÍCIA FURMAN	Ampla Concorrência
20240743984	PERLA JULIANA BASSO BAIA	Ampla Concorrência
20240743165	RAPHAEL GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240639940	REBECA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240641154	RENATA RODRIGUES DA ROCHA GOUVEIA	Ampla Concorrência
20240742619	ROBERTO ANTONIO CASTILHO	Ampla Concorrência
20240743150	ROSENILDO DE PAULA	Ampla Concorrência
20240744022	RUBENS ACACIO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640008	SILMAX CORREIA BORGES	Ampla Concorrência
20240642067	SIMONE BARANHUKI KUZICZ	Ampla Concorrência
20240641652	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240744594	VINICIUS DE CAMPOS NUNES	Ampla Concorrência
20240640371	WELLINGTON DO PRADO FERREIRA	Afrodescendente
20240744529	WILLIAM KOSMALA ZITAL DA SILVA	Ampla Concorrência

	6338 - DENTISTA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240642178	ACIR JOSE DIRSCHNABEL	Ampla Concorrência
20240744274	ADRIANA FATIMA DE SOUSA	Ampla Concorrência
20240743900	AGNES PINHEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240640689	ALANA SILVEIRA ROCHA	Ampla Concorrência
20240639965	ALESSANDRA DYBAS	Ampla Concorrência
20240640360	ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640219	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240641733	AMANDA BRITTO DE MACEDO	Ampla Concorrência
20240641259	ANA CAROLINE CILIVI CORDOVA	Ampla Concorrência
20240641423	ANA CLAUDIA DILL	Ampla Concorrência
20240642249	ANA JULIA BORKOVSKI	Ampla Concorrência
20240742882	ANA LAURA BORKOVSKI	Ampla Concorrência
20240742621	ANDRE VIEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743388	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240743468	BÁRBARA RENATA DE OLIVEIRA ROSSI	Ampla Concorrência
20240641388	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240742637	BEATRIZ STOCCO	Ampla Concorrência
20240640872	CAIQUE FERREIRA	Afrodescendente
20240640182	CAMILA GAYER BOBKO	Ampla Concorrência
20240641251	CAMILA MARIA FLEITER	Ampla Concorrência
20240640336	CARLA BEATRIZ SCHINDA	Ampla Concorrência
20240742807	CARLA MARILIA MARANHO	Ampla Concorrência
20240641248	CAROLINA MARIA FLEITER	Ampla Concorrência
20240743403	CAROLINA TREVISAN DE LIMA FONSECA	Ampla Concorrência
20240743664	CHRIS MIRANDA DE OLIVEIRA MELO	Ampla Concorrência
20240742896	CHRISTIANO DE ALENCAR SIEBRA	Ampla Concorrência
20240743439	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	Ampla Concorrência
20240743168	CRISTIELE ROSA FINGER	Ampla Concorrência
20240640929	DAIANA MATZENBACHER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640605	DAIANE FERREIRA GOMES	Ampla Concorrência
20240641136	DANIELA STOCCO	Ampla Concorrência
20240742830	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240742980	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	Ampla Concorrência
20240640059	DIEGO CARDOSO	PcD - Pessoa com Deficiência
20240639922	DIEGO HERTL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641168	ELAINE CARDOZO GONCALVES	Ampla Concorrência
20240641309	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	Afrodescendente
20240743907	ELY GANZERT PIERIN	Ampla Concorrência
20240642271	EVELIN APARECIDA DOS SANTOS	Afrodescendente
20240640480	FERNANDA STABACH GREMSKI	Ampla Concorrência
20240642027	FRANCIELI OLIVEIRA SUNTA	Ampla Concorrência
20240742932	FRANCIELLE FERNANDA DA CRUZ MELINK SANADA	Ampla Concorrência

20240744189	GABRIELLY SANTOS DO AMARAL	Ampla Concorrência
20240641463	GIOVANNA MAYNARA KNOPIK	Ampla Concorrência
20240640859	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	Ampla Concorrência
20240743923	HEVERTON WILDE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743420	IDA GERTRUDES FRIZON DE MATTOS	Ampla Concorrência
20240641782	ISABELLA ZONIN COSER	Ampla Concorrência
20240642264	JÉSSICA AYUMI MARCONI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240640514	JOELIZE ANTUNES DE LIMA SOARES	Ampla Concorrência
20240642212	JOICE DE FATIMA MOREIRA	Ampla Concorrência
20240640103	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640880	JÚLIA FELTRIN	Ampla Concorrência
20240744497	JULIANA LAIS YOSHIE YAMADA	Ampla Concorrência
20240642047	KAROLINA DA PAIXAO NICOLAU BARRETO	Ampla Concorrência
20240642352	KAUANE APARECIDA PIANOVSKI	Ampla Concorrência
20240641785	LAURA MYLENA COSER	Ampla Concorrência
20240641938	LAYZA ROSSATTO OPPITZ	Ampla Concorrência
20240641677	LEONARDO SKORA	Ampla Concorrência
20240642498	LETÍCIA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240640039	LETICIA JOEI DE CARVALHO VELOZO	Ampla Concorrência
20240641680	LIDIA MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642181	LILIAN IZUMI OSHIRO GARDIOLO	Ampla Concorrência
20240742797	LILIANE GARCIA SARTO	Ampla Concorrência
20240642467	LUANA APARECIDA JENDIK	Ampla Concorrência
20240640224	LUANNA NEPPEL	Ampla Concorrência
20240743255	LUCAS DE MATOS LEME	Ampla Concorrência
20240641762	LUIS FERNANDO NAPOLI	Ampla Concorrência
20240743441	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	Ampla Concorrência
20240640234	LUIZA COELHO RAMOS	Ampla Concorrência
20240641038	MARCELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640049	MARIA CECILIA KRUL KINGESKI	Ampla Concorrência
20240743115	MARIA CLARA CORDEIRO LUCAS	Ampla Concorrência
20240743795	MARIA ZELINA CLARA CALDEIRA SCHERNER	Ampla Concorrência
20240743931	MARIANA AMALIA PIERIN MACIEL	Ampla Concorrência
20240743693	MARIANA CARVALHO WIEDMER	Ampla Concorrência
20240642227	MARIANA SOUSA LEAL	Ampla Concorrência
20240743505	MARIANE FAGUNDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743061	MARION KOOL VERBURG DE LARA	Ampla Concorrência
20240742627	MARLON MILDEMBERGER	Ampla Concorrência
20240743657	MATHEUS LINCOLN SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240642564	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	Ampla Concorrência
20240641525	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	Ampla Concorrência
20240641532	MELISSA SCHEPANSKI	Ampla Concorrência
20240642584	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	Ampla Concorrência
20240642030	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743838	NEMILY GOERCK	Ampla Concorrência
20240642218	NICOLY FERNANDA BARBOSA	Ampla Concorrência
20240743433	OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	Ampla Concorrência
20240640575	QUEILA OSMARA TROYNER	Ampla Concorrência
20240743359	RAFAEL STARON	Ampla Concorrência
20240742931	RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO	Ampla Concorrência
20240742841	RAFAELLA RUTHS DE MORAES	Ampla Concorrência
20240742954	RAYANE SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240641241	REBECA BARROS FREITAS	Ampla Concorrência
20240640322	ROMEU CASSIANO	Ampla Concorrência
20240743679	SAMANTHA MARIA DE ALMEIDA RICETO	Ampla Concorrência
20240641364	SIULANE SILVA DE MELO	Ampla Concorrência
20240641109	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240641659	SUZI ROSOSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240744178	TARCISIO ALDAIR FERREIRA HUAMAN	Ampla Concorrência
20240743264	THALITA DA SILVA PONTES	Ampla Concorrência
20240641296	THIAGO MARCELINO MIRANDA	Ampla Concorrência
20240641675	THISYANI HERRERO FAZIO	Ampla Concorrência
20240641133	VICTOR LUIZ DE CASTRO SANTOS	Ampla Concorrência
20240641760	VICTORIA PIRES GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240639911	WILLIAN BAZAN CHAGAS	Ampla Concorrência
20240640666	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
20240641872	YASMIN DANIELLA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743353	YHAGGO SAWCHUK DE SOUZA	Ampla Concorrência

	6339 - ENFERMEIRO(A) - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240744592	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	Ampla Concorrência
20240641657	ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR	Ampla Concorrência
20240640229	ADRIANE KUTZ	Ampla Concorrência
20240641111	ADRIELE APARECIDA HUKAN GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20240743815	ADRINELLI RIBAS	Ampla Concorrência
20240743371	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	Ampla Concorrência
20240641393	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	Ampla Concorrência
20240743118	ALINE GUIMARAES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240642074	ALINE HELENA PONZONI	Ampla Concorrência
20240744288	ALINE MELNISK PETRUY	Ampla Concorrência
20240743138	AMANDA CRISTINA WURZIUS SOUZA	Ampla Concorrência
20240642605	AMANDA SCHINDA DA SILVA	Ampla Concorrência

20240641433	ANA CAROLINA NICACIO EHRHARDT	Ampla Concorrência
20240743917	ANA CAROLINA TAVARES	Ampla Concorrência
20240743581	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642010	ANDREA RIBEIRO EVARISTO	Ampla Concorrência
20240640261	ANDRÉIA DIAS MIRANDA	Ampla Concorrência
20240743325	ANNA JULIA SCHAPHAUSER WROBLESKI SILVA	Ampla Concorrência
20240742793	ANNE MERI GOES PADILHA	Ampla Concorrência
20240639863	BRUNA DA COSTA	Ampla Concorrência
20240743136	BRUNA MARIA MULLER	Ampla Concorrência
20240641355	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	Ampla Concorrência
20240640527	CAMILA MELO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20240743307	CAMILLA DA SILVEIRA ZEILINGER	Ampla Concorrência
20240744515	CARLA SERPA STEIN ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
20240743021	CARLOS ALBERTO ASSMANN	Ampla Concorrência
20240642487	CARLOS ALBERTOMONTEIRO SCHERER	Ampla Concorrência
20240744101	CARLOS VINICIUS OLIVEIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240642096	CASSIANO CESAR SILVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640532	CLARA MOREIRA	Ampla Concorrência
20240642046	CLAUDINEIA DO ROCIO DE LIMA	Ampla Concorrência
20240641834	CLEICIANE LIMA LUCAVEI	Ampla Concorrência
20240642348	CONALY SUELLEM ARCILIO	Ampla Concorrência
20240642183	CRISLAINE KRAUCHUK BILL	Ampla Concorrência
20240641380	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
20240641685	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS FERREIRA	Afrodescendente
20240641987	DAMARIS PORTES TEIXEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20240743054	DANIELE DE OLIVEIRA DE MELO	Ampla Concorrência
20240744415	DANIELI KNAUT	Ampla Concorrência
20240743122	DANIELY FRANCIELY PEREIRA	Ampla Concorrência
20240640593	DANYELE VIANA COSTA	Ampla Concorrência
20240642519	DAYANA BRITO BRABO LIMA	Ampla Concorrência
20240743364	DAYANE CORDEIRO GURSKI	Ampla Concorrência
20240640910	DEBORA SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640961	DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES	Ampla Concorrência
20240640089	DIENIFFER GOLL KAIS	Ampla Concorrência
20240742832	DINETE FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743996	DIORDAN DOMINGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744194	EDEMILSON DA ROCHA WOJCIK	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240641103	ELCIO MORAES	Ampla Concorrência
20240640652	ELEN CRISTINA BORGES	Ampla Concorrência
20240743108	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	Ampla Concorrência
20240640395	ELIER CARDOSO	Ampla Concorrência
20240640848	ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642268	ELIFELETE VEIGA CHAVES	Ampla Concorrência
20240744392	ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641871	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
20240641969	ELOIZA LARA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240743415	ELUANNA HILDA BOZZANO CANTELLE	Ampla Concorrência
20240640215	EMILY CARDOSO PIERRI	Ampla Concorrência
20240744262	EMMANUEL RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744307	EVA MARIA PADILHA	Ampla Concorrência
20240641945	EVELINE SOUZA DA SILVA	Afrodescendente
20240640026	FABIULA ENDERLE	Ampla Concorrência
20240744398	FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240743617	FERNANDA FRANCHINI	Ampla Concorrência
20240743164	FERNANDA GRACIELI SLOMP	Ampla Concorrência
20240641263	FERNANDA HOFFMANN	Ampla Concorrência
20240642320	FERNANDA ISABELLI CABRINI	Ampla Concorrência
20240744243	FLAVIA SANTOS LANDARIN	Ampla Concorrência
20240640032	FRANCIELE DO ROCIO YAMANOUCHI	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640951	FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA	Ampla Concorrência
20240744257	FRANSLEI AGUIAR FONTELES	Ampla Concorrência
20240642288	GABRIEL RICHARD CAMARGO	Ampla Concorrência
20240642048	GABRIELA KRAINSKI DA SILVA TRINDADE	Ampla Concorrência
20240641435	GABRIELA LUISA WIBBELT	Ampla Concorrência
20240742692	GABRIELA MICHELUZZI ALFARO REWAY	Ampla Concorrência
20240742796	GABRIELE APARECIDA ERARDT DELGADO GIRELLI	Ampla Concorrência
20240640190	GABRIELE APARECIDA MOREIRA VALENTE	Ampla Concorrência
20240642568	GABRIELE GAMA FERRO	Ampla Concorrência
20240640118	GABRIELLA ROQUE PACHECO	Ampla Concorrência
20240640877	GABRIELLE MOKESINKI	Ampla Concorrência
20240639908	GABRIELLE TÉO BASÍLIO	Ampla Concorrência
20240742614	GERUSA VIEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744588	GILVANO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240640561	GIOVANA TENÓRIO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240639986	GISELE APARECIDA MORO CONQUE	Ampla Concorrência
20240743788	GISELE GUIMARÃES DE TABORDA	Ampla Concorrência
20240641029	GISELE MIRANDA	Ampla Concorrência
20240640033	GISLAINE DRANKA	Ampla Concorrência
20240743957	GISLAINE MARI PADILHA DE LARA ZIEMANN	Ampla Concorrência
20240641420	GISLAINE RIBEIRO COLAÇO	Ampla Concorrência
20240640356	GIZIELE CRISTINA RIBAS	Ampla Concorrência
20240744395	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	Ampla Concorrência
20240742977	HÉRICA DE MELLO METZ RIBAS	Ampla Concorrência
20240742973	HULY GONÇALVES EZEQUIEL	Ampla Concorrência
20240640942	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	Ampla Concorrência
20240640161	ISABELLI STANCZYK	Ampla Concorrência

20240641094	IVANA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240743129	IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20240640222	JAILICE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744320	JANAINA BORGES RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240640750	JANAYNA PADILHA MIGUEL	Ampla Concorrência
20240640895	JAQUELINE DOS SANTOS ROCHA	Ampla Concorrência
20240744442	JAYNNE SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240640120	JÉSSICA DELPONTE SANTANA FERREIRA DO AMARAL	Ampla Concorrência
20240641968	JÉSSICA FITZ PIERIN	Ampla Concorrência
20240743015	JÉSSICA TAIS DE QUEIROZ OLIVEIRA	Afrodescendente
20240641354	JOSÉ DIONE BONFIM	Ampla Concorrência
20240639978	JOSÉ PEDRO KAIS	Ampla Concorrência
20240642346	JOSIANE APARECIDA MORAIS	Ampla Concorrência
20240641317	JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA	Ampla Concorrência
20240743641	JOSILENE DE JESUS DEZATNIH	Afrodescendente
20240743413	JOVAIR VIEIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
20240640967	JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640393	JULIA ESTHEFANI NASCIMENTO DA LUZ GODOI	Afrodescendente
20240743211	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	Ampla Concorrência
20240641501	JULIANA CRISTINA GAVLAK TABORDA	Ampla Concorrência
20240640743	JULIANA GREBOS	Ampla Concorrência
20240743620	JULIANA LIGESKI IUNG BARBOSA	Ampla Concorrência
20240641979	JULIANA MOSSON	Ampla Concorrência
20240642563	JULIANA SOBO	Ampla Concorrência
20240743370	KAREN LUANA MARIANO	Ampla Concorrência
20240640806	KAWANE STEIDEL RODRIGUES DE JESUS	Ampla Concorrência
20240640632	KELLY CRISTINA FERREIRA DUARTE	Ampla Concorrência
20240641745	KETHERYN GAZEL GOMES	Ampla Concorrência
20240640392	LAÍNE APARECIDA MACHADO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240742757	LAIS DO SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
20240641178	LARIANNY KRISTINA DZIURUM DIAS	Ampla Concorrência
20240642215	LARISSA LOUISE GASDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642142	LARISSA MILÃO GARCIA	Ampla Concorrência
20240743000	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240744578	LEONARDO ANSELMO DE FREITAS	Ampla Concorrência
20240742726	LEONARDO BRUNQUEL CAMARGO	Ampla Concorrência
20240744280	LEONARDO PASTOR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640801	LEONI ANTUNES	Ampla Concorrência
20240744068	LEONICE DE MATOS TAVARES	Ampla Concorrência
20240640720	LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20240744270	LETICE DE SOUZA JOSEFI	Ampla Concorrência
20240639909	LETICIA GABRIELLY NIKODEMSKI DA SILVA MILDEMBERGER	Ampla Concorrência
20240639955	LETICIA MILDEMBERG PEREIRA	Ampla Concorrência
20240743124	LETÍCIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20240641523	LETICIA SILVA CARVALHO	Ampla Concorrência
20240743343	LIDIA LENICE SENDERSKI	Ampla Concorrência
20240640159	LOGAN CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743319	LUANA ALBACH CORREA	Ampla Concorrência
20240641567	LUANA GOMES PADILHA DOS SANTOS CORDEIRO	Ampla Concorrência
20240641552	LUANA MACEDO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240742667	LUANA MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240642174	LUANA STABACH	Ampla Concorrência
20240640255	LUANA TELES ROCHA LIMA	Ampla Concorrência
20240742849	LUCAS FLEITER CICUTI	Ampla Concorrência
20240642129	LUCIANE ANTUNES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20240744290	LUCIANE FERNANDES OSINSKI	Ampla Concorrência
20240743112	LUCIANO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240742992	LUIZ FELLIPE BROETO	Ampla Concorrência
20240641287	LUIZ GUSTAVO WOLSKI	Ampla Concorrência
20240642024	MARCIA APARECIDA LIMA ROMARIZ	Ampla Concorrência
20240743091	MARCIA CRISTINA SUNTAK DE MORAES	Ampla Concorrência
20240640791	MARCIA SCHINDA	Ampla Concorrência
20240640462	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	Ampla Concorrência
20240640110	MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
20240742762	MARGARETE DE SOUZA ANDRADE	Ampla Concorrência
20240742955	MARIA CLEIDE NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642517	MARIA ELIANE MEIRA	Ampla Concorrência
20240743391	MARIA HELENA ZACCARO GOUVEIA NETA	Ampla Concorrência
20240744179	MARIA LUIZA TELEGINSKI	Ampla Concorrência
20240743609	MARIA THEREZA TERRAS PINTO	Ampla Concorrência
20240744103	MARIA ZILDA DOS SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
20240641169	MARIANA FABIANO RAMOS	Ampla Concorrência
20240744489	MARIANE SIQUEIRA DE CASTRO MACHADO	Ampla Concorrência
20240743162	MARLI APARECIDA BARBOSA	Ampla Concorrência
20240743705	MARTA BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743546	MATEUS GANZERT FERRARI	Ampla Concorrência
20240743163	MATEUS GIRARDO DA ROCHA	Ampla Concorrência
20240641095	MAYSA DA CONCEIÇÃO DE LIMA ALVES	Ampla Concorrência
20240642420	MELISSA TAVARES POLESKI	Ampla Concorrência
20240642525	MICELI VENDRAMIM AGNUZZI DENICOL	Ampla Concorrência
20240642258	MICHELE BROGIAN	Ampla Concorrência
20240744419	MICHELI FLEITER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240642253	MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	Ampla Concorrência
20240640003	MOISES EMERSON GRUBER	Ampla Concorrência

20240639918	NATÁLIA APARECIDA SOKULSKI	Ampla Concorrência
20240640987	NÁTHALY CRISTINE IEGER BOCKOR	Ampla Concorrência
20240641312	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
20240641163	OHANA LETÍCIA MARINHO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240641011	PÂMELA ZILDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641080	PAOLA DANIELE GONDEK	Ampla Concorrência
20240744152	PATRICIA CRISTINA DE GOVEIA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240641283	PATRICIA ILNICKI DE GRITTI	Ampla Concorrência
20240640980	PATRICIA RIBAS NOTTO	Ampla Concorrência
20240744556	PATRICIA TEREZINHA DA ROCHA WOJCIK	Ampla Concorrência
20240743796	PATRICIA TOKARSKI BORGES MICA	Ampla Concorrência
20240743943	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20240743578	PRICILA FERRAZ RECHETELLO	Ampla Concorrência
20240744177	PRISCILA CRISTINE DE SOUZA BARROS	Afrodescendente
20240642109	RAFAEL OLIVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
20240742848	RAFHAELLY KEMELLEN ELIAS RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240642511	REGIANE ZESUTKO RYBINSKI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240744496	RENATA THAMIRES FERNANDES	Ampla Concorrência
20240641405	RHUAN GABRIEL CORDEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743591	RICARDO ALBUQUERQUE GUSSI	Ampla Concorrência
20240744322	RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240640108	RITA TRACZ	Ampla Concorrência
20240744350	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240744135	RODRIGO DEDA KULKA	Ampla Concorrência
20240641350	RONALDO PINTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640566	ROSANGELA CARDOSO ALVES FRIEDRICH	Afrodescendente
20240642245	ROSELI BATISTA RIBAS	Ampla Concorrência
20240744159	ROSELI TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642208	ROSINEIA PEREIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240640520	ROZANA ASSOLARI MARCONI	Ampla Concorrência
20240640570	ROZELIANE RUVINSKI	Ampla Concorrência
20240744306	RUDI TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640238	SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240642311	SAMARA RASMUSSEN PINTO	Ampla Concorrência
20240640309	SAMIA DO VALE GURGEL	Ampla Concorrência
20240743843	SCHEILA CRISTINA DE MERCEDES COELHO	Ampla Concorrência
20240641451	SHEILA VIEIRA TORRES	Ampla Concorrência
20240642323	SIDNEY VOOS KASEKER	Ampla Concorrência
20240743695	SILVIA LETÍCIA ROMANETCH LEITE	Ampla Concorrência
20240743847	SIMONE BOJANO	Ampla Concorrência
20240744172	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	Ampla Concorrência
20240640590	STEFANNY CAMILI PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743200	SUELEN APARECIDA PICUSSA	Ampla Concorrência
20240640824	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	Afrodescendente
20240642558	TALITA DA SILVA GOSLAR	Ampla Concorrência
20240640030	TATIANA APARECIDA PIRES	Ampla Concorrência
20240743396	TATIANA CORDEIRO DA SILVA JAVORSKI	Ampla Concorrência
20240743833	TAYANI DE PAULA SOARES	Ampla Concorrência
20240641570	TELMADINIZ BEMFICA NESI	Ampla Concorrência
20240642124	TEREZINHA APARECIDA PEREIRA	Ampla Concorrência
20240642091	TEREZINHA DO ROSARIO SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240641256	THAIS PRIMON GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240642250	THALIA VIDAL	Ampla Concorrência
20240743230	THAYLA ALINE DA SILVA SPUNAR	Afrodescendente
20240640946	THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	Ampla Concorrência
20240640588	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744579	TIAGO AVILA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240641141	TIAGO BUENO FREIRE	Ampla Concorrência
20240742920	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	Afrodescendente
20240744508	VALDECI DE BRITO	Ampla Concorrência
20240744383	VALÉRIA DA SILVA ANDRADE	Ampla Concorrência
20240744393	VANDERLI DE LIMA VAZ TORRES	Ampla Concorrência
20240743645	VANESSA DOS SANTOS COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240744051	VANESSA JOANA DA ROCHA WOJCIK	Ampla Concorrência
20240744139	VANESSA LUANA DZIKOVICZ	Ampla Concorrência
20240642503	VANIA APARECIDA SOARES	Ampla Concorrência
20240744431	VICTORIA RIBAS CARVALHO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240640055	VIVIANY PETERS	Ampla Concorrência

	6340 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240641160	ALESSANDRA MARIA REIS	Ampla Concorrência
20240642251	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743346	AMANDA CAROLINA NEUMAM PADILHA	Ampla Concorrência
20240641361	BRUNO DANILO FERREIRA	Ampla Concorrência
20240744537	DANIEL CHEZANOSKI	Ampla Concorrência
20240743215	DÉBORA CERVIERI GUTERRES	Ampla Concorrência
20240743774	DENIS DE ANDRADE GUEDES	Ampla Concorrência
20240742697	EDUARDA GANZERT COLAÇO	Ampla Concorrência
20240744555	ÉRIKA MARCELA FERREIRA NOVAKI	Ampla Concorrência
20240639926	GUILHERME MARTINS ASSOLARI	Ampla Concorrência
20240743532	JAIME CZARNIK	Ampla Concorrência
20240641583	JESSANA KELTE	Ampla Concorrência

20240640325	JOÃO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE SOUSA	Ampla Concorrência
20240641998	LARISSA CORDEIRO PADILHA	Ampla Concorrência
20240642545	LILIAN DE LIMA MARAFIGO	Ampla Concorrência
20240640891	LORENA DO SOCORRO DA SILVA EVANGELISTA	Ampla Concorrência
20240744532	LUAN HENRIQUE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240744540	LUCAS EDUARDO SANTOS CORDEIRO	Ampla Concorrência
20240744094	LUCAS ROESNER	Ampla Concorrência
20240743311	MAISA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641941	MARIA PAULA TORTATO	Ampla Concorrência
20240743429	MARILENA CZELUSNIAK	Ampla Concorrência
20240641541	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
20240743050	RAFHAEL CRYSTHOVÃO CAVALIN DE JESUS	Ampla Concorrência

	6341 - ENGENHEIRO CIVIL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240742653	ADRIANA SOARES MOREIRA	Ampla Concorrência
20240742774	ALANA DA ROSA ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240641508	ALCIBÍADES PORTUGAL WERNECK ROTOLI DE MACEDO	Ampla Concorrência
20240640714	ALEX RAFAEL NIEPICUY	Ampla Concorrência
20240744134	ALEXANDRE KAUFMANN PRUDENTE	Ampla Concorrência
20240641961	ALEXANDRO FIGUEIRÓ	Ampla Concorrência
20240743797	ALICE DE FRANÇA LAGNER	Ampla Concorrência
20240640665	ALINE BIANCA WEISSHEIMER	Ampla Concorrência
20240640706	ALINE GREGÓRIO DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
20240642412	ALLAN BELLAFRONTE BETONI	Ampla Concorrência
20240743105	ANA LUCIA MELO MACHADO	Ampla Concorrência
20240641428	ANDREIA PICHORIM	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640205	ANDRESSA DE ANDRADE RISKE	Ampla Concorrência
20240641159	ANDRESSA DOS SANTOS VIANA	Ampla Concorrência
20240640482	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743033	ARIANE LOUBACK DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642007	BEATRICE MARIA VENTURINI BERNARDINI	Ampla Concorrência
20240743209	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
20240743952	BRUNA PAOLA DZIURA	Ampla Concorrência
20240640953	BRUNA RAYSSA VELOSO	Ampla Concorrência
20240742908	BRUNA WEINHARDT DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240642399	BRUNO CONRADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744153	BRUNO JOSÉ DA CUNHA SENS	Ampla Concorrência
20240642200	BRUNO KUZERATSKI SANTOS	Ampla Concorrência
20240640296	CARLOS EDUARDO LINO MOREIRA	Ampla Concorrência
20240744185	CARLOS EMANOEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240743977	CELINA LOPES VIEIRA	Ampla Concorrência
20240744382	CLAUDIO PADILHA JUNIOR	Ampla Concorrência
20240640920	CLEVERSON IVONEL FIATKOSKI	Ampla Concorrência
20240742688	CRISLAYNE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641829	DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	Ampla Concorrência
20240641098	DAIANE LUIZA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20240743857	DANIEL CRISTIANO VOLANICK	Ampla Concorrência
20240743853	DANIEL PALOMERO MACHADO GOES RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240743378	DANTON JOSÉ MEIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240742957	DAYANE MOTTIN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240639866	DIEGO DOMINGUES DE FREITAS ANDRADE	Ampla Concorrência
20240642591	DOUGLAS DE SOUZA ALDUAN	Ampla Concorrência
20240642380	DOUGLAS DINIZ PADILHA	Ampla Concorrência
20240641407	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
20240743872	EDSON LUIZ LEON DE AGUERO	Ampla Concorrência
20240744289	EDUARDO GOMES JUSSIANI	Ampla Concorrência
20240742747	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240640421	EVERSON LUIZ MENDES	Ampla Concorrência
20240743549	EVERTON ROMANOWSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
20240742749	FABIANE TAIS GAWLAK	Ampla Concorrência
20240640075	FELIPE COELHO DE ANDRADE FAVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641458	FERNANDA AMELIA ZAMODZKI	Ampla Concorrência
20240744483	FERNANDO FERRARI RAMOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640210	FRANCISCO LIEBL NETO	Ampla Concorrência
20240640042	GABRIELA VIEIRA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240742676	GABRIELLE MENDES MACHADO	Ampla Concorrência
20240641219	GISELE MARIA	Afrodescendente
20240744534	GUILHERME PEROSSO ALVES	Ampla Concorrência
20240640147	GUSTAVO HENRIQUE MENEZES GOMES	Ampla Concorrência
20240743134	GUSTAVO RECHETELO	Ampla Concorrência
20240642060	HENRIQUE UKAN	Ampla Concorrência
20240640619	ILSON RAMIREZ JUNIOR	Ampla Concorrência
20240641215	JANE RITA BUDZIAK	Ampla Concorrência
20240744486	JAQUELINE APARECIDA SANTOS ARAUJO	Ampla Concorrência
20240640736	JEFERSON FERNANDO IPP MUNHOS	Ampla Concorrência
20240641495	JESSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240641166	JHEIMY SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743416	JOÃO OLIVIO CORAIOLA PONTES	Ampla Concorrência
20240641822	JOAO PEDRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240742938	JOÃO PEDRO JORIS	Ampla Concorrência
20240744029	JOCEMAR MANCIAS	Ampla Concorrência
20240642107	JONAS DO CARMO PLATNER	Ampla Concorrência
20240641123	JORGE MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642161	JOSÉ TÁRIK CUNHA FONTELE	Ampla Concorrência
20240743916	JOSÉ TIAGO DE CASTRO	Ampla Concorrência

20240641278	JULIA REBELO OLIVEIRA BOCHIO	Ampla Concorrência
20240640204	KARINE GOMES SIRICHUK	Ampla Concorrência
20240743011	KAUANE CAROLINE DUBIELLA	Ampla Concorrência
20240639876	KEILA KAROLINE HEIDEMANN	Ampla Concorrência
20240641524	KELVIN WESLEY LUTES DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20240744161	KEVYN APARECIDO KREGINSKI	Ampla Concorrência
20240640744	LEANDRO MARCOS DE MELO	Ampla Concorrência
20240640603	LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240640416	LETÍCIA SCHATZMANN	Ampla Concorrência
20240744126	LISANDRA ROHLING	Ampla Concorrência
20240640083	LORENA NADINE BARAN	Ampla Concorrência
20240640552	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	Ampla Concorrência
20240744390	LUCAS DE SANTANNA VITOR BARBIERI	Ampla Concorrência
20240639871	LUCAS GALVÃO KUNS	Ampla Concorrência
20240743654	LUCAS SILVA DA ROCHA	Ampla Concorrência
20240743962	LUCAS VACISKI BICUDO	Ampla Concorrência
20240641548	LUCIANO BIANCHINI	Ampla Concorrência
20240640028	LUIS FELIPE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240744100	LUIZ ANCELMO LEMES FILHO	Ampla Concorrência
20240640745	LUIZ TAKASHI ISHIDA	Ampla Concorrência
20240744272	MAICON FELIPE ORLOWSKI	Ampla Concorrência
20240743151	MARCELO DE LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
20240640883	MARCELO DE MELO	Ampla Concorrência
20240742671	MARCELO HENRIQUE PEREIRA GOMES	Ampla Concorrência
20240641950	MARCIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640481	MARCIO MARQUES DE LIMA	Ampla Concorrência
20240640956	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240742628	MARCOS NOGUEIRA ADÃO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240639969	MARCOS ZESUTKO	Ampla Concorrência
20240641357	MARIA EMANOELE RAIMUNDO CESNIK	Ampla Concorrência
20240640256	MARIANA THAYS CAMENAR	Ampla Concorrência
20240640679	MAYSA APARECIDA CUBAS COLAÇO	Ampla Concorrência
20240640015	MHARESSA DA ROSA MACHADO CRUZ	Ampla Concorrência
20240743247	NILSON CARLOS FERRARINI	Ampla Concorrência
20240743738	PAULO ADRIANO PRUSSAK	Ampla Concorrência
20240743850	PAULO EDUARDO DE MELO PARIS	Ampla Concorrência
20240641963	PAULO HENRIQUE PEREIRA	Ampla Concorrência
20240743529	PEDRO PAULO NOVACKA	Ampla Concorrência
20240743224	RAFAEL HASSE LEUTPRECHT	Ampla Concorrência
20240641842	RAFAEL LADA KAMINSKI	Ampla Concorrência
20240640598	RENAN EDUARDO MOREIRA	Ampla Concorrência
20240743077	RENAN KLENK DRUSZCZ	Ampla Concorrência
20240744361	RICARDO NATHAN SALDIVAR RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240743010	RODRIGO AVILA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744484	RONALDO LUCAS PRADO	Ampla Concorrência
20240742996	ROSILENE GUIDO PEREIRA	Ampla Concorrência
20240641821	RUBIA LOHANNY DE FREITAS FRANKENBERGER	Ampla Concorrência
20240640809	SÉRGIO ALVES NEVES JUNIOR	Ampla Concorrência
20240744454	SIDNEY EISELT	Ampla Concorrência
20240744589	TAYRINI ULBRICH MORES FRANCO	Ampla Concorrência
20240640375	THAIS CRISTINE KLIMCZAK TERRIBILE	Ampla Concorrência
20240641277	THAIS SOUZA COSTA	Ampla Concorrência
20240743784	TIAGO HENRIQUE DA COSTA BARBOSA	Ampla Concorrência
20240641335	VALERIA RAMOS ERDEMAN	Ampla Concorrência
20240743832	VALMIR ALVES SINGH	Ampla Concorrência
20240743135	VANESSA CRISTINE ROMANOWSKI	Ampla Concorrência
20240640172	VANESSA TRAMONTIN DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240640907	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	Afrodescendente
20240742656	VICTORIA TORRES RAFAEL	Ampla Concorrência
20240640365	VINICIUS EDUARDO LEOPOLDINO RUPEL	Ampla Concorrência
20240642609	VITOR BULKOOL DE FARIAS	Ampla Concorrência
20240742645	VITOR DUARTE ALVES	Ampla Concorrência
20240744062	VITOR HUGO FERNANDES	Ampla Concorrência
20240743653	WILIAM DE ASSIS SILVA	Ampla Concorrência
20240640259	WILLIAM DEGGERONE	Ampla Concorrência
20240642576	YONARA FELIPE DE SOUSA	Ampla Concorrência

	6342 - FARMACÊUTICO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240743262	ALINE DEDA	Ampla Concorrência
20240743248	ANA BEATRIZ MEOTTI	Ampla Concorrência
20240640723	ANNA KAROLYNE FLORES DA CUNHA MARQUES	Ampla Concorrência
20240742999	DANIEL APARECIDO DE SOUZA ESTEFANI	Ampla Concorrência
20240743231	FLÁVIA CORDEIRO GERMINIANI GROPPA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743496	GIOVANNA SKRABA	Ampla Concorrência
20240743315	HELEN CRISTINY FERREIRA MOREIRA	Ampla Concorrência
20240642588	INDIANA TEIDER	Ampla Concorrência
20240640134	JOCELAINE MANCIAS JAVORSKI	Ampla Concorrência
20240744163	JULIANA DE SOUZA GRANDE	Ampla Concorrência
20240742708	JULIANE KUSTER BAUER	Ampla Concorrência
20240642256	MAIELLE DE FATIMA RIBAS CRUZ	Ampla Concorrência
20240642479	MARCIA MOURA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642340	MARIANA PAIVA MENDES	Ampla Concorrência
20240641162	PATRICIA GISELE KLEMBA FILA	Ampla Concorrência
20240641632	PÉTALA MONTANARI	Ampla Concorrência
20240641797	RENATA WOJCIK	Ampla Concorrência

20240743449	SUELY AKIKO IDA MATSUGANO	Ampla Concorrência
20240642347	TAYNARA LISSE SENA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743545	VINICIUS ADAMO DE ANDRADE	Ampla Concorrência

	6343 - FISIOTERAPEUTA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240742889	ALEX ALVES	Ampla Concorrência
20240742644	ALINE OLIVEIRA FERREIRA ROMANEL	Ampla Concorrência
20240743480	ANA CLAUDIA CARDOSO	Ampla Concorrência
20240743918	ANA PAULA FERRAZ DE LIMA	Ampla Concorrência
20240642463	ANDRESSA KOCH DA CRUZ	Ampla Concorrência
20240742783	ANDRESSA LOIZE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20240641088	ANDRIELI TENUTTI	Ampla Concorrência
20240640165	BEATRIZ LARISSA CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744536	BERNARDO VINICIUS COSTA ARAÚJO	Ampla Concorrência
20240742860	BRUNA APARECIDA LECH	Ampla Concorrência
20240744582	BRUNA TEREZINHA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20240744143	CAROLLINE ROSSINI SALLES ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240642279	CLAUDINE JANDIRA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642351	CLAUDIO FRACISCO KLUPPEL BIESZCZAD	Ampla Concorrência
20240744212	DAIANA UKAN DOLOVITSCH	Ampla Concorrência
20240640240	EMELYN KADINE DE CRISTO SCHINDA	Ampla Concorrência
20240743746	FABIANO RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240641243	FELIPE GOSLAR DA TRINDADE	Ampla Concorrência
20240642087	FERNANDA APARECIDA CORREIA	Ampla Concorrência
20240640646	FERNANDA TOLEDO SCHMIDT	Ampla Concorrência
20240744460	GABRIELA CANTELLE MARMILICZ	Ampla Concorrência
20240742681	GABRIELLI VITÓRIA WOJCIK	Ampla Concorrência
20240640066	JENNIFER MEURIN DA SILVA PAZ	Ampla Concorrência
20240640947	JESSICA MAYER PADILHA	Ampla Concorrência
20240743450	JESSICA OASKA	Ampla Concorrência
20240744252	JOSEMAR ZAVELINSKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744176	KATYUSSA CAROLINE MARTINS	Ampla Concorrência
20240642421	KAUÊ FELLIPE MATOS DA VEIGA	Afrodescendente
20240742792	KELLY APARECIDA SURECK KAIS	Ampla Concorrência
20240640020	KELLY CRYSTINA GOMES	Ampla Concorrência
20240640613	LARIANE STANCZYK PADILHA	Ampla Concorrência
20240743519	LARISSA DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
20240639894	LETÍCIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240641900	LUCAS PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641471	LUCIANO ROBERTO MULLER	Ampla Concorrência
20240640155	LUÍS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640579	MARCIELI ESTÉFANI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743799	MARIANA ANDRADE DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744560	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640937	MAYARA TAYNARA CUBAS	Ampla Concorrência
20240642494	MELANIE MARTINS RAMOS	Ampla Concorrência
20240642097	PATRÍCIA WOJCIK	Ampla Concorrência
20240641024	RAFAELA CORTES CARDOSO MAGALHÃES	Ampla Concorrência
20240744039	RENATA FELINI BONI	Ampla Concorrência
20240641425	SANDRA MARA SANTOPIETRO AIZENBERG	Ampla Concorrência
20240641572	SELDA BURDELLA BONFIM	Ampla Concorrência
20240744155	SIRLENE KULKA NOWINSKI	Ampla Concorrência
20240743963	STHEFANI CARVALHO MATIAS	Ampla Concorrência
20240742711	THAIS LUKASKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240743682	THAIS PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642187	VANESSA OLBRE	Ampla Concorrência
20240743525	VERÔNICA TORQUATO PAUL	Ampla Concorrência
20240640262	WESLEY FRANCISCO SOUSA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641194	WESLEY MARTINS BORCATH DA SILVA	Ampla Concorrência

	6344 - FONOAUDIÓLOGO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240641151	AMANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640587	JAQUELINE PORTELLA BUASKI	Ampla Concorrência
20240743630	JUCILENE BATISTA PEREIRA	Ampla Concorrência
20240743942	MARIZA ADRIANA BORNAT	Ampla Concorrência
20240639889	VALDIRENE JULIO PRESTES	Ampla Concorrência
20240640608	VIVIANE MARIA VALTRICH	Ampla Concorrência

	6345 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640889	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	Afrodescendente
20240743518	AMANDA ELOISE DE SOUZA ROTTA	Ampla Concorrência
20240742868	AMANDA NATALIA BUIAR	Ampla Concorrência
20240641358	ANA CAROLINA FERRARI	Ampla Concorrência
20240641232	ANA JULIA MORZELLE	Ampla Concorrência
20240642237	ANA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640899	ANA PAULA WELLER GARCIA	Ampla Concorrência
20240743473	ANDRÉ WYPYCH BRAGA PEREIRA	Ampla Concorrência
20240744078	ANDRESSA DE SOUZA KLINGENFUS	Ampla Concorrência
20240642541	BARBARA REBECA ALCANTARA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744018	BEATRIZ BORGES BUENO	Ampla Concorrência
20240639991	BRUNA GABRIELA CARDOSO NIZER	Ampla Concorrência
20240642066	BRUNA RAFAELA BEPPLER	Ampla Concorrência

20240743280	CAMILA COTTONE	Ampla Concorrência
20240641561	CARLOS HENRIQUE WIEDMER BOSCH	Ampla Concorrência
20240742809	CAROLINE KUGERATSKI CARNEIRO	Ampla Concorrência
20240641455	CASSIO HENRIQUE SCHUEDA PECHARKI	Ampla Concorrência
20240743990	DAIANE DYBA	Ampla Concorrência
20240743573	DANDARA MEURER MISSIO	Ampla Concorrência
20240744167	DANIEL SCHMITT	Ampla Concorrência
20240642014	DESIRÉE FONSECA DONATO	Ampla Concorrência
20240642542	EDSON CARNIEL CAVALCANTE JUNIOR	Ampla Concorrência
20240641424	EDUARDA SCOTO DIAS	Ampla Concorrência
20240642430	EDUARDO RAFAEL TASSINARI	Ampla Concorrência
20240641837	EISE SOUZA DO VALE	Ampla Concorrência
20240743184	ELIZEU DANIEL SILVA HASSLER	Ampla Concorrência
20240640805	FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK	Ampla Concorrência
20240743596	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	Afrodescendente
20240743183	GABRIELA WESTPHAL SILVA HASSLER	Ampla Concorrência
20240744570	GIOVANNA PAES DOMINGUES	Ampla Concorrência
20240642032	GIULIA FABIANA DA COSTA	Ampla Concorrência
20240641925	HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK	Ampla Concorrência
20240640812	ISADORA BRANDÃO	Ampla Concorrência
20240744017	JAQUELINE LEONEL CELESTINO	Ampla Concorrência
20240641669	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641434	JOÃO FERNANDO SILVA NUNES	Ampla Concorrência
20240742994	KAMILA JANISCKI	Ampla Concorrência
20240641861	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	Ampla Concorrência
20240639956	LAURA NATÁLIA DE LIMA TOLONI	Ampla Concorrência
20240641291	LEANDRO MELO MARTINS	Ampla Concorrência
20240743445	LEONARDO RYOITI MATSUGANO	Ampla Concorrência
20240641049	LETICIA CORTES CAMARGO	Ampla Concorrência
20240641723	LUANA CARLINI POLICENI	Ampla Concorrência
20240743714	LUANA SAY	Ampla Concorrência
20240744150	LUANA SCHERPINSKI TORRES	Ampla Concorrência
20240641638	LUASLE FERREIRA	Ampla Concorrência
20240639916	MANOELA BASSANI CASTRO	Ampla Concorrência
20240640648	MARIA HELENA ALVES	Ampla Concorrência
20240641725	MARIAH JOANNA KOCH GOMES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240641459	MATHEUS CORRÊA	Ampla Concorrência
20240640399	MATHEUS RENATO COSTA	Ampla Concorrência
20240744372	NATÃ DE JESUS PROENÇA	Ampla Concorrência
20240743355	NATALIA CYNTHIA MOURA	Ampla Concorrência
20240742942	NATAMY NAKANO	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743064	NATHALIA ELIZABETH BORDINI BORGES	Ampla Concorrência
20240641553	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	Ampla Concorrência
20240642611	PRISCILLA CARVALHO RODRIGUES CARDOSO	Ampla Concorrência
20240744535	RAFAEL GAPSKI MOREIRA	Ampla Concorrência
20240744181	RAFAEL LEAL ALVES	Ampla Concorrência
20240640962	RAFAELA MAIA HAMMERSCHMIDT	Ampla Concorrência
20240642191	RAFAELA SCHIESSL	Ampla Concorrência
20240744524	RENAN SCOPARO MANNO	Ampla Concorrência
20240742677	RODRIGO ALVES DAVATZ MENDES	Ampla Concorrência
20240743031	RUAN DELPONTE RIBAS CARRANO	Ampla Concorrência
20240744170	SOFIA SCHAUFFERT GARCIA VENDRUSCOLO	Ampla Concorrência
20240641688	STEFFANI VASCONCELOS ROMA	Ampla Concorrência
20240640843	STEPHANIE KATHERINE ORTIZ SMITH	Ampla Concorrência
20240641737	VIVIANE OBIALSKI	Ampla Concorrência

	6346 - MÉDICO PSIQUIATRA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240641006	RAFAEL KANJI NAKAMURA	Ampla Concorrência
20240742845	TAMARA SANTIAGO MASCARENHAS	Ampla Concorrência

	6347 - NUTRICIONISTA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240742916	ANA LIVIA RIBAS VESOLOSKI	Ampla Concorrência
20240743410	ANDRESSA CELESTE DE FREITAS	Ampla Concorrência
20240640058	ANITA MARIA NEUMAM PADILHA	Ampla Concorrência
20240640879	BARBARA CRISTINE OLECH RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240640241	BARBARA SOLAR ALVES CARDOSO	Ampla Concorrência
20240640218	BRUNA FERREIRA PADILHA	Ampla Concorrência
20240640948	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	Ampla Concorrência
20240641592	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	Ampla Concorrência
20240640056	DEBORA MILANI	Ampla Concorrência
20240642363	GIOVANA ZIELINSKI	Ampla Concorrência
20240639941	GISELE MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640331	HELLEN DE FÁTIMA ROCHA	Ampla Concorrência
20240640273	IARA APARECIDA CHIMALESKI RICETTO	Ampla Concorrência
20240743533	JAQUELINE DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240641274	JESSICA BOSCARDIN PEREIRA CANDIDO	Ampla Concorrência
20240744426	JOÃO VÍTOR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240640214	JOSIANE DE FÁTIMA CORDEIRO DA COSTA	Ampla Concorrência
20240642444	JULIA MELISSA NALEPA	Ampla Concorrência
20240640408	JULIANA ALEXIA GOMES	Ampla Concorrência
20240641165	KAROLINE KLOSTERMANN TERRES	Ampla Concorrência
20240742884	LAÍS DOS SANTOS CHAGAS	Ampla Concorrência
20240640530	LIDIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

20240742990	LOUISE MARIA SANTOS	Ampla Concorrência
20240743029	LUANNA COSTA FALCÃO	Ampla Concorrência
20240743972	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE FARIAS	Ampla Concorrência
20240743336	MAYARA DE FÁTIMA MICKUS	Ampla Concorrência
20240642226	MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743860	NARA PRISCILA LOPES PANEK	Ampla Concorrência
20240642008	PAMELLA FARIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240639934	REGIANE SILVEIRA PADILHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743292	RENATA VIEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240743592	SAULA MAYUMI YAMAO	Ampla Concorrência
20240640644	SUELLEN DALLA COSTA MIILLER	Ampla Concorrência
20240640707	TAILANE CRISTINA MOTTA	Ampla Concorrência
20240641597	VINICIOS FERRARI SOARES	Ampla Concorrência
20240642553	VITÓRIA DA CRUZ DITTRICH	Ampla Concorrência
20240743434	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	Ampla Concorrência

	6348 - PEDAGOGO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240744258	ADRIANE SCHINDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744012	ALESSANDRA NAROK GOMES	Ampla Concorrência
20240641619	ANDRIELE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743001	ARIANA KELLY BUENO	Ampla Concorrência
20240743754	BIANCA MOREIRA MARTINS	Afrodescendente
20240640596	CILMARA APARECIDA DE MELLO	Ampla Concorrência
20240743748	DAYANE BOÇOEN MALINOVSKI MERETKA	Ampla Concorrência
20240642590	EDNA MACHADO OLIVEIRA	Afrodescendente
20240742648	ELIZA PAULA POVIDAIKO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240744169	ELIZANDRA KFIATKOVSKI	Ampla Concorrência
20240640346	EVELIN BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640709	FABIANO PEREIRA MEDEIROS	Ampla Concorrência
20240641238	FRANCIANE GROCOSKI DEBOSSAN	Ampla Concorrência
20240641860	FRANCIELI BOJANO	Ampla Concorrência
20240642353	GABRIELE LECH	Ampla Concorrência
20240743435	GISLAINE VILMA VIDAL KAZEKER DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240641588	GIULIA GUTIERREZ BARBOSA DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743073	HAMABILY HANA CRUZ BROSOWSKI	Ampla Concorrência
20240640858	ISABELA CRISTINA DO AMARAL MIRANDA	Ampla Concorrência
20240744027	JAQUELINE KUDLAVIEC	Ampla Concorrência
20240640823	JOICE MARA TELES FERREIRA	Ampla Concorrência
20240744089	JOSIANA BORTOLETO BISPO SOUZA	Ampla Concorrência
20240642419	JOSIANE ANDRADE DE RESENDE	Ampla Concorrência
20240641025	JOYCE CRISTINA DE OLIVEIRA FURLAN	Ampla Concorrência
20240743631	JULIANA PRESTES JORGE	Ampla Concorrência
20240640369	KEREN CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
20240743602	KHETELYN FERNANDA DOS ANJOS DE FREITAS	Ampla Concorrência
20240641272	LEONARDO CRISTIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641469	LUCIMARA FERREIRA CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240742738	MARCIA BORGES LEMOS	Ampla Concorrência
20240641338	MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
20240743954	MARIA ROSANA MIRA CAPIZANI	Ampla Concorrência
20240642330	MARIELE CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20240642397	MARY HELOISA SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
20240744251	MAYARA WOJCIK VIEIRA	Ampla Concorrência
20240744235	MONICA FERREIRA REINERT STRUGALA	Ampla Concorrência
20240641396	NIARA KURTEM	Ampla Concorrência
20240743095	RENATA DOS SANTOS KOTOVICZ	Ampla Concorrência
20240742804	SANDRA TANAN RAMOS	Ampla Concorrência
20240642601	SILVANA CAVALIM DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240641213	SIMONE DOS SANTOS BARRA	Ampla Concorrência
20240744025	SUNAMITA CAMARGO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641222	TAIANE TAMARA CUNHA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743268	WESLEI BORGES DA SILVA	Afrodescendente

	6349 - PROCURADOR JURÍDICO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240640834	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	Ampla Concorrência
20240743882	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240640735	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	Ampla Concorrência
20240641310	ADRIELLE MATOSO CHAGAS	Ampla Concorrência
20240641697	AFONSO HENRICO MACEDO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640315	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	Ampla Concorrência
20240641203	ALESSANDRA VITÓRIA LOURENÇO CARNEIRO	Ampla Concorrência
20240642050	ALINE DOS SANTOS DROBNIESKI	Ampla Concorrência
20240640807	ALISON WILL NASS	Ampla Concorrência
20240743694	AMANDA MAYUMI YAMAMOTO	Ampla Concorrência
20240742780	ANA CARLA SOBOTA DA COSTA	Ampla Concorrência
20240640536	ANA CAROLINA ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
20240642101	ANA CAROLINA FERREIRA PUNDECK	Ampla Concorrência
20240743252	ANA FLAVIA PINHEIRO LEÃO ZANELLA	Ampla Concorrência
20240742659	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	Ampla Concorrência
20240640141	ANA PAULA ALBRIGO PEIXER	Ampla Concorrência
20240641170	ANA PAULA BORTOLAN	Ampla Concorrência
20240641591	ANA PAULA COMEL	Ampla Concorrência
20240641999	ANDRÉ GEOVANNI GONDEK	Ampla Concorrência
20240639896	ANDRESSA FAGUNDES DE GODOY	Ampla Concorrência
20240641214	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	Ampla Concorrência
20240639987	ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642131	ATAIR KRAINSKI SASS JUNIOR	Ampla Concorrência

20240743251	BETTINA TARARAN MACHADO	Ampla Concorrência
20240641182	CAIRO MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
20240742745	CAMILA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240640869	CAMILA KANTOR	Ampla Concorrência
20240743668	CAMILA MARINHO	Ampla Concorrência
20240743886	CARLA CAROLINE CECATO	Ampla Concorrência
20240641985	CARLOS EDUARDO ALERICO	Ampla Concorrência
20240640029	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	Ampla Concorrência
20240743298	CAROLINA BALDAN DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641056	CAROLINA GOMES AZEVEDO	Ampla Concorrência
20240641181	CAROLINE DE PAULA BORBA VOSS	Ampla Concorrência
20240641984	CAROLYNE MAYURY UEDA NAGASAWA COSTA	Ampla Concorrência
20240743051	CÁSSIA DOS SANTOS WALDERA	Ampla Concorrência
20240639974	CLARIELI MARIA FLEITER	Ampla Concorrência
20240641990	CLARISSE TAVARES DE LIRA GONDIN DA FONSECA	Ampla Concorrência
20240640618	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240640016	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	Afrodescendente
20240641019	DIRCEU ALVES DE SOUZA MAGALHÃES	Ampla Concorrência
20240744151	DYOVANNA DE OLIVEIRA TUCHINSKI	Ampla Concorrência
20240640388	EDESON OSTROSKI	Ampla Concorrência
20240641514	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	Afrodescendente
20240743365	EDSON DA SILVA GODINHO	Ampla Concorrência
20240743949	EDUARDA GABRIELLE LEITE	Ampla Concorrência
20240743428	EDUARDA LOHMANN NADOLNY	Ampla Concorrência
20240743647	EDUARDO ARAUJO	Ampla Concorrência
20240639970	EDUARDO MOREIRA TURRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240743082	ELAN MARCOS DE MATOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20240639992	ELIANE ZANDROVSKI HONORIO	Ampla Concorrência
20240639939	ELIETE BORGES LEANDRO	Ampla Concorrência
20240641378	ELISABETH OLIVEIRA MANTOVANI RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240640308	ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA	Afrodescendente
20240642248	EMANUEL JOSÉ SEDOR SZYCHTA	Ampla Concorrência
20240640721	EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT	Ampla Concorrência
20240640785	EMANUELLE BRITTES BALZER	Ampla Concorrência
20240744444	ESTER ADLINEZ RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640201	FABIANE APARECIDA JAMBISKI	Ampla Concorrência
20240640085	FABIO EWERSON REIN	Ampla Concorrência
20240743593	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	Ampla Concorrência
20240642099	FABIO JUNIOR CECCHETTO	Ampla Concorrência
20240743464	FABRICIA MOREIRA SILVA	Ampla Concorrência
20240640166	FABRICIO CHRESTANI	Ampla Concorrência
20240743493	FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA	Ampla Concorrência
20240743982	FELIPE TELES PEREIRA	Ampla Concorrência
20240641718	FELIPO RUANY FERREIRA MACIEL	Ampla Concorrência
20240641110	FERNANDA CABRAL REICHEMBAK	Ampla Concorrência
20240640194	FERNANDA VELO LOPES	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640419	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640846	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	Ampla Concorrência
20240642132	FLAVIO RAMOS MENDES	Ampla Concorrência
20240640067	GABRIEL FRANCHESCO BRUSTOLIN	Ampla Concorrência
20240743925	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	Ampla Concorrência
20240640111	GABRIELLA VESCOVI	Ampla Concorrência
20240640902	GABRIELLY MEDEIROS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240639915	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	Ampla Concorrência
20240744397	GESSICA DE MEDEIROS SANTOS	Afrodescendente
20240744371	GIOVANA WAGNER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744114	GRAZIELA TAVARES PINTO	Ampla Concorrência
20240744249	HENRIQUE BORTOLOTTI DE CASTRO	Ampla Concorrência
20240640417	ISABELA BEATRIZ FERREIRA WICHICOWISKI	Ampla Concorrência
20240744417	ISABELLA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES	Ampla Concorrência
20240743683	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640685	IVO GURSKI JUNIOR	Ampla Concorrência
20240642416	IZABELA BASILIO DA SILVA DA TRINDADE	Ampla Concorrência
20240743103	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	Ampla Concorrência
20240642154	JERONIMO BACH BZUNEK	Ampla Concorrência
20240640398	JESSICA MAIA VIEIRA	Ampla Concorrência
20240742877	JOÃO MARCOS HODECKER DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240744363	JOÃO PEDRO CORREA LOPES	Ampla Concorrência
20240641371	JOAO RICARDO SIQUEIRA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20240641457	JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA	Ampla Concorrência
20240640601	JORGE AUGUSTO DE MELLO BRONDANI	Ampla Concorrência
20240641717	JOSIANE GONÇALVES DE ANDRADE	Afrodescendente
20240640710	JOVANNI DE BONA	Ampla Concorrência
20240641749	JULIA FABRICIA BOFF	Ampla Concorrência
20240640324	JULIANA PINHEIRO NUNES	Ampla Concorrência
20240742727	JULIANE CAMILO ROSCHILDT	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240743665	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743400	JULIANO RICARDO SCHAFFER	Ampla Concorrência
20240640600	KALINE TAYS MORETTO	Ampla Concorrência
20240743180	KARLA ALMEIDA MAIA BORA	Ampla Concorrência
20240743243	KELVIN ANDRADE KRAINSKI	Ampla Concorrência
20240640436	LEANDRO BIANCHINI	Ampla Concorrência
20240642464	LEANDRO DOS SANTOS CAVALCANTE	Afrodescendente
20240640511	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	Ampla Concorrência

20240640900	LEONARDO CZAIKOWSKI	Ampla Concorrência
20240743775	LEONARDO MACEDO DA SILVA MARQUES	Afrodescendente
20240743221	LETICIA KOSSOSKI SOUZA	Ampla Concorrência
20240640157	LIDIA NARA SILVA CAMARGO	Ampla Concorrência
20240641164	LILIAN PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640863	LOAN JUNIOR PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743690	LORENZA MIQUELIM NOVAES	Ampla Concorrência
20240742658	LORIANE KAVALKEVISKI	Ampla Concorrência
20240640396	LUANA CAROLINE NUNES SERVILHA	Ampla Concorrência
20240640757	LUCAS DE CAMPOS BISPO	Ampla Concorrência
20240641290	LUCAS ESTEVAM GONÇALVES SANTOS	Ampla Concorrência
20240641594	LUCAS FREITAS FÉLIX	Ampla Concorrência
20240639960	LUCAS MATER	Ampla Concorrência
20240640341	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	Ampla Concorrência
20240641939	LUCIANO BERNARDO	Ampla Concorrência
20240640350	LUCIO SENHUKA	Ampla Concorrência
20240640979	LUIS FERNANDO FANIS DOMINGUES	Ampla Concorrência
20240743927	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	Ampla Concorrência
20240641293	LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI FILHO	Ampla Concorrência
20240744052	LUIZ FELIPE KONFIDERA	Ampla Concorrência
20240743201	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
20240743804	LUIZ HENRIQUE LEAL	Ampla Concorrência
20240642575	MARCELE CAROLINE MOREIRA MEDEIROS	Ampla Concorrência
20240640729	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
20240640384	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	Ampla Concorrência
20240743096	MARCUS ANTONIO BOND DUARTE	Ampla Concorrência
20240743489	MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA	Ampla Concorrência
20240641865	MARIA EDUARDA WOYCIK	Ampla Concorrência
20240744481	MARIANA GERALDINO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20240640294	MARIENE MACIEL MASSA	Ampla Concorrência
20240641384	MARINA FERREIRA GONZAGA	Ampla Concorrência
20240639949	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641135	MATHEUS CALIXTO CALIL PENTEADO	Ampla Concorrência
20240641289	MAYRA CRISTINA VAZ TORRES KLECHEVICZ	Ampla Concorrência
20240743821	MELISSA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
20240639867	MICHELLE LUINNI SILVA BUDEL DE CRISTO	Ampla Concorrência
20240640156	MILENA ZWICKER	Ampla Concorrência
20240641611	MOISÉS RAFAEL CORDEIRO NOVAES	Ampla Concorrência
20240640839	MOZER SEPECA	Ampla Concorrência
20240640569	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	Ampla Concorrência
20240744409	NÁDIA MACHADO RAMOS	Ampla Concorrência
20240641827	NELSON MATHEUS GONDEK	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240640228	NICOLAS ADDOR	Ampla Concorrência
20240744583	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	Ampla Concorrência
20240744599	NICOLE OCHOVE	Ampla Concorrência
20240641663	PAULA CARNEIRO PONTES CARDOSO	Ampla Concorrência
20240742982	PAULO EDUARDO POLOMANEI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743864	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240641212	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
20240744365	POLLYANA CARLA NOSKOSKI TAVEIRA	Ampla Concorrência
20240640437	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	Ampla Concorrência
20240743953	RAFAEL PEREIRA	Ampla Concorrência
20240743052	RAFAELA TERRES	Ampla Concorrência
20240642166	RAFAELLA DRUMOND SZCZYPIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743932	RAFHAEL ALVES RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240641464	RAPHAEL AUGUSTO KNOPIK	Ampla Concorrência
20240641063	RENATA WEBER RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240640057	RICARDO FRANÇA DE SOUZA LOURENÇO	Ampla Concorrência
20240744422	RICARDO MARCASSA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640955	ROBERTA DAYSYANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743418	ROBSON SABINO TELES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640079	RODRIGO PINTO CORSO	Ampla Concorrência
20240743803	ROGELSON LUIZ VIEIRA JÚNIOR	Ampla Concorrência
20240743889	ROSIANE HORODENSKI	Ampla Concorrência
20240642029	RUSLAN SCHWAB	Ampla Concorrência
20240640317	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	Ampla Concorrência
20240642537	SHERON BRIESEMEISTER PORTELLA	Ampla Concorrência
20240639947	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	Ampla Concorrência
20240744561	SILVIA MARIA FLORES BARBOSA	Ampla Concorrência
20240642199	SILVIO RODRIGUES PEREIRA	Ampla Concorrência
20240744400	SIMONE YUMI INOUE DE PAULA E SILVA	Ampla Concorrência
20240640922	SOLANGE GILLIET	Ampla Concorrência
20240640181	STELLA FIRST	Ampla Concorrência
20240744316	TCHIELLY BRITO DE ABREU	Ampla Concorrência
20240640595	THAIS PAVANI ZIGOVSKI	Ampla Concorrência
20240742702	THALISSON KLENKI MARTINS	Ampla Concorrência
20240743606	THIAGO MARCONDES VIEIRA WOSOWICZ	Ampla Concorrência
20240744346	THOMAS BRUNO SANTOS BORGES	Ampla Concorrência
20240640298	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	Ampla Concorrência
20240640698	VICTÓRIA APARECIDA CALDATTO KRENISKI	Ampla Concorrência
20240639882	VINICIUS ALTAIR SCARAMELLA MAROS	Ampla Concorrência
20240743490	VINICIUS JOSE BESCIAK	Ampla Concorrência
20240640495	VIVIANE WALERIA BAHIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240742698	VYVIAN ZILAH FERNANDES	Ampla Concorrência
20240640444	WANESSA MARIA PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744276	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	Ampla Concorrência

20240744319	WILSON TEIXEIRA TERÊNCIO	Ampla Concorrência
20240641513	WINGRID DOS SANTOS ZANON	Ampla Concorrência
20240642540	WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	Ampla Concorrência

	6350 - PROFESSOR - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240744014	ABIGAIL MIRANDA	Ampla Concorrência
20240641640	ADRIANA APARECIDA MALACHOVSKI	Ampla Concorrência
20240641879	ADRIANA CRISTINA OLECH DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240640597	ADRIANA SAHIA ZAJONC	Ampla Concorrência
20240640609	ALANA KAROLINE CAMARGO GOSLAR	Ampla Concorrência
20240641649	ALESSANDRA DE FATIMA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20240640650	ALESSANDRA NUNES FERREIRA	Ampla Concorrência
20240744445	ALEX RODRIGUES JULIO	Ampla Concorrência
20240743366	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	Ampla Concorrência
20240641121	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240641018	ALEXSSANDRA DO NASCIMENTO ZECH	Ampla Concorrência
20240642182	ALINE GABRIELE HOFFMANN TURMANN	Ampla Concorrência
20240640242	ALINE TEREZINHA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
20240742736	ALINE TRZASKOS STIGAR	Ampla Concorrência
20240642427	AMANDA DE FÁTIMA BOSA	Ampla Concorrência
20240642079	AMANDA FANTATTO DE MELO	Ampla Concorrência
20240744377	AMANDA REZENDE DE LIMA HEINZ	Afrodescendente
20240640799	AMANDA STHEFANIE ALEIXO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240742951	ANA CAROLINE ERDEMAN TREZIAK	Ampla Concorrência
20240743946	ANA CLAUDIA BOTELHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743426	ANA CRISTINA KOSSOVSKI	Ampla Concorrência
20240640719	ANA GABRIELI ROMPAVA WERGENSKI	Ampla Concorrência
20240640582	ANA KELLI MARQUES BATISTA	Ampla Concorrência
20240641072	ANA LÚCIA DE CARVALHO	Afrodescendente
20240744108	ANA LUÍZA FERRARI CAUS	Ampla Concorrência
20240641722	ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO	Ampla Concorrência
20240743085	ANA PAULA PAES KRAINSKI	Ampla Concorrência
20240744340	ANA PAULA PIRES COLOMBO MORENO	Ampla Concorrência
20240742784	ANDREA CANTELLE MARMILICZ	Ampla Concorrência
20240640576	ANDRÉIA DE FÁTIMA CÉZAR	Ampla Concorrência
20240642396	ANDREIA TABORDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240744314	ANDRESSA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	Ampla Concorrência
20240743584	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20240744423	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
20240639921	ANDRESSA DAMBOROWISKI DA SILVEIRA TRZASKOS	Ampla Concorrência
20240640422	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743327	ANDRIELLY CUPINI BITENCOURT	Ampla Concorrência
20240743380	ANGELA APARECIDA CASTILHO BURGASKI	Ampla Concorrência
20240743880	ANGELA APARECIDA RAMOS	Ampla Concorrência
20240641503	ANGELA DE FATIMA AFONSO	Ampla Concorrência
20240744311	ANGELICA DE LIMA RANGEL	Ampla Concorrência
20240642549	ANTONIO CARLOS SOARES	Ampla Concorrência
20240641411	APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES KOSIBA	Ampla Concorrência
20240640521	ARIELY AMANCIO ALVES	Ampla Concorrência
20240641634	AUDANIR CAETANO	Ampla Concorrência
20240742739	BIANCA TEIDER CARDOSO	Ampla Concorrência
20240742655	BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELFINO	Ampla Concorrência
20240744007	BRUNA BISPO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640580	BRUNA KARINE DELAROSA GOULART	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240743488	BRUNA NEGRELLE TRZASKOS	Ampla Concorrência
20240743402	CAIO MURILO CAMARGO	Ampla Concorrência
20240742705	CAMILA GRASSI ROZIN	Ampla Concorrência
20240642217	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640668	CAMILA RODRIGUES BILEKI	Ampla Concorrência
20240742969	CAMILA TETER URBANO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640117	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Ampla Concorrência
20240640612	CAROLINE LOUISE DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743563	CASSIA HEDIENE IAGLA CRENCIGLOVA	Ampla Concorrência
20240641898	CASSIELE KÖHLER KUKLIK	Ampla Concorrência
20240743590	CASSIELI DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
20240743155	CELIA REGINA WOJCIK	Ampla Concorrência
20240641034	CÉLIA WOLSKI	Ampla Concorrência
20240642417	CINTIA CORDEIRO CAVALIM	Ampla Concorrência
20240641000	CLARICE DE CASTRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641285	CLEBERSON NELSON DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640712	CLEIA DÉDA	Ampla Concorrência
20240641700	CLEUCY RIBAS DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240640564	CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL	Ampla Concorrência
20240743393	CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS DE LIMA	Afrodescendente
20240641566	DAIANA CASSIA KOGUTA	Ampla Concorrência
20240642603	DAIANE DANILUK PADILHA	Ampla Concorrência
20240744142	DAIANE WOINAROVICZ HALAMA	Ampla Concorrência
20240641843	DALILA TEIDER HORNING	Ampla Concorrência
20240640394	DAMARIS CYMBALISTA	Ampla Concorrência
20240640035	DANIELE DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20240743372	DANIELE KOVALSKI	Ampla Concorrência
20240742976	DANIELE KRIGOVSKI PEDROSO	Ampla Concorrência
20240743535	DANIELE RIBEIRO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240744312	DANIELI DOLBERTH DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640257	DARLENE SUELAINE DA SILVA NICHAK	Ampla Concorrência

20240642292	DAYANE FERNANDA PAVAN TORRES	Ampla Concorrência
20240743722	DAYANNE TACYANNE DE MATOS	Ampla Concorrência
20240743179	DAYARA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641318	DCHESLEY CAMILA SANTOS DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240743176	DÉBORA MEDEIROS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744032	DEBORAH BELO	Ampla Concorrência
20240742674	DENISE BAJA	Ampla Concorrência
20240640550	DIANA ZELLA HOFFMANN	Ampla Concorrência
20240641249	DIANE DE ANDRADE SOARES TRINDADE	Ampla Concorrência
20240641686	DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640658	DOCIETI CASSOL	Ampla Concorrência
20240641833	EDECLEIA DE SOUZA HAMMERSCHMIDT	Ampla Concorrência
20240743194	EDENA MARIA HORNING	Ampla Concorrência
20240640585	EDINEIA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA BAUMEL	Ampla Concorrência
20240640072	ELAINE CRISTINA FILA GAWLOSKI	Ampla Concorrência
20240744364	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DE MORAIS	Afrodescendente
20240640662	ELAINE CRISTINA PEDROZO	Ampla Concorrência
20240744200	ELAINE TERRES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744331	ELIANE BATISTA DE LIMA MORANO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240641803	ELIANE CRISTINA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20240742941	ELIETE MARCOVICVZ KFIATKOVSKI	Ampla Concorrência
20240641810	ELIETE PADILHA	Ampla Concorrência
20240642369	ELIETE SETLIK WOJCIK	Ampla Concorrência
20240640071	ELISA DE OLIVEIRA SOARES	Ampla Concorrência
20240641149	ELIZABETE GONÇALVES SENA	Ampla Concorrência
20240640492	ELIZANGELA BUSQUETE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744313	ELIZANGELA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240641485	ELUAR DE ARAUJO CAROLESKI	Ampla Concorrência
20240640599	EMILIN CAROLINE ZANON	Ampla Concorrência
20240743288	ERICLES OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240641980	ÉRIKA APARECIDA DA SILVA MUNHOS	Ampla Concorrência
20240742668	ÉRIKA CANUTO MENDES DE LIMA	Ampla Concorrência
20240641559	ESTER VIRGINIA DE LIMA PURIM	Ampla Concorrência
20240744604	EUZILENE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240742771	EVA DENISE RIBA KLAUS	Ampla Concorrência
20240744495	FABIANA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240640842	FABIANA PRADO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743368	FABIANY CRISTINA RAMAZZOTTI ARAÚJO DE PAULA	Ampla Concorrência
20240641070	FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240744005	FERNANDA DE LIMACZELUSNIAK	Ampla Concorrência
20240641918	FERNANDO KUCZKOWSKI GEPERT	Ampla Concorrência
20240743902	FHAWZYE LOPES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240642284	FLAVIA ZAVIA	Ampla Concorrência
20240743510	FRANCIELE TEREZINHA XAVIER DAS NEVES	Ampla Concorrência
20240743128	FRANCIELI APARECIDA DO NASCIMENTO CARNEIRO	Ampla Concorrência
20240744241	FRANCIELI DE LIMA COLAÇO	Ampla Concorrência
20240743856	GABRIELA CAROLINE GAWLETA	Ampla Concorrência
20240743285	GABRIELA ORACZ	Ampla Concorrência
20240743551	GABRIELA PAVAN VIANTE	Ampla Concorrência
20240640004	GESSICA ALLANE PADILHA DOS SANTOS MARIANO	Ampla Concorrência
20240641645	GICLEIDE DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
20240640568	GIOVANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240744077	GISLAINE BUENO DE LIMA	Ampla Concorrência
20240640459	GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240640497	GISLAINE FERREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240744084	GLEICIANE ALINE MACHADO	Ampla Concorrência
20240744026	GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA TON	Ampla Concorrência
20240743873	GRACIELI RAMOS MOURA	Ampla Concorrência
20240641105	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641849	GRAZIELLA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
20240744374	GRAZIELLY FERREIRA LEDERER	Ampla Concorrência
20240743290	GREYCE KELLY MACHADO DA SILVA	Afrodescendente
20240743924	HELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA PENHA	Ampla Concorrência
20240743362	HELLEN SABÓIA MELO DE SALLES ROSA	Ampla Concorrência
20240742707	HELOIZA RIBEIRO COSTA	Ampla Concorrência
20240742713	IRACI APARECIDA NEPOMOCENO	Ampla Concorrência
20240641216	ISABELI CRISTINA FERNANDES DE LIMA WEBER	Ampla Concorrência
20240640973	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	Ampla Concorrência
20240640726	ITANIEL DE OLIVEIRA RUELLA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240640475	JACKELINE PETITA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743978	JAINI APARECIDA SLUGA	Ampla Concorrência
20240743805	JANAINA ALVES ERZINGER	Ampla Concorrência
20240640197	JANAINA ROBERTA ALVES	Ampla Concorrência
20240742683	JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240640811	JESSICA CRISTINA MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743870	JESSICA DYBAS	Ampla Concorrência
20240642496	JESSICA PEREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240744404	JESSICA RENATA FERREIRA FRANCO	Ampla Concorrência
20240640340	JESSIKA MARIA SETLIK	Ampla Concorrência
20240642076	JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	Ampla Concorrência
20240640106	JHENIFER STEFANI ROSALINA COSTA	Ampla Concorrência
20240744050	JHIEINNIFFER LEANDRA FERREIRA DERNESTE	Ampla Concorrência
20240640960	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA	Ampla Concorrência
20240642220	JOCIANE COSTA DURAU	Ampla Concorrência

20240640348	JOCIANE DE FÁTIMA MORANDI STAINE	Ampla Concorrência
20240640854	JOCIANE REGINA LOPES SOARES	Ampla Concorrência
20240641061	JOISELE APARECIDA WONSOVICZ	Ampla Concorrência
20240743781	JOSE APARECIDO DE MORAIS	Ampla Concorrência
20240640659	JOSIANE ASSIS RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240641328	JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS WAGNER	Ampla Concorrência
20240642381	JOSY VALIM BRITO	Ampla Concorrência
20240743601	JOYCE DO ROCIO NEGOSEKI GUTERVILLE	Ampla Concorrência
20240743635	JUDITE FERRAREZI ARANTES	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743971	JULIANA ANDREA VIEIRA DA SILVEIRA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20240642061	JULIANA APARECIDA OLECH RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
20240640808	JULIANA CRISTINE DIAS	Ampla Concorrência
20240742867	JULIANA DE GOES PAZ	Ampla Concorrência
20240742814	JULIANA DE OLIVEIRA ARMSTRONG	Ampla Concorrência
20240743210	JUREMA ROSA ALEIXO	Ampla Concorrência
20240640485	KARIN CRISTIANE JUSTINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240744097	KARIN MARCELI PADILHA	Ampla Concorrência
20240642534	KAUANE AGUERO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240642502	KAUANNY CHRISTINI BOÇOY	Ampla Concorrência
20240639897	KEILA JANAINA GONÇALVES DA SILVA CAVALIM	Ampla Concorrência
20240641971	KEISE JOELISE WENGZYNSKI	Ampla Concorrência
20240742924	KEIZY DOS SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência
20240642411	KELLY POLIANA IGLESIAS CHAGAS	Ampla Concorrência
20240743618	KETLYN BIANCA DA SILVA BUZZATTO	Ampla Concorrência
20240640844	LAIANE DE PAULA HALAMA PINTO	Ampla Concorrência
20240641486	LARISSA ARAUJO ZANARDI	Ampla Concorrência
20240641113	LAUANNA CÁSSIA MOROSINI	Ampla Concorrência
20240641904	LEIA APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240641060	LEILA APARECIDA FERNANDES	Ampla Concorrência
20240744553	LELIANE DA CRUZ	Ampla Concorrência
20240743382	LEOZIRA FLORÊNCIO	Ampla Concorrência
20240642422	LETICIA APARECIDA BOSA	Ampla Concorrência
20240639997	LETICIA MARIA RUVINSKI	Ampla Concorrência
20240641608	LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640746	LIANA DA CRUZ DA SILVEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240743820	LIDIANE RIBA SLUGA	Ampla Concorrência
20240743688	LILIAN RAFAELA CARVALHO NIZA	Afrodescendente
20240743406	LILIANE WOLSKI DE VARGAS	Ampla Concorrência
20240641867	LINDERVANIA DA SILVA LAMEIRA	Ampla Concorrência
20240639982	LÍVIA ODORIGES AMARO TAVARES	Ampla Concorrência
20240744248	LOURDES DITKUN ESPINDULA	Ampla Concorrência
20240640206	LUANA DOS SANTOS PIRES	Ampla Concorrência
20240743621	LUANA MOREIRA VEIRA	Ampla Concorrência
20240641875	LUANA OLECH DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240640779	LUANA TAMARA BORA	Ampla Concorrência
20240743220	LUCI DO ROCIO BUENO DE LARA	Ampla Concorrência
20240640705	LUCIANA KOGERATSKI	Ampla Concorrência
20240640500	LUCIANA SOUZA MINOSSO	Ampla Concorrência
20240642198	LUCIANE GOMES DOS SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
20240743267	LUCIMARA APARECIDA DE BARROS	Ampla Concorrência
20240743499	LUCIMARA GAWLIK FARIAS	Ampla Concorrência
20240743408	LUCIMARA KAELLE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641173	MANOELE RIBAS BARBOSA	Ampla Concorrência
20240744287	MARCELA MOREIRA ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
20240743279	MARCIA CRISTINA KAELLE	Ampla Concorrência
20240641491	MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO	Ampla Concorrência
20240640615	MARCIA REGINA PADILHA SOARES	Ampla Concorrência
20240640276	MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	Ampla Concorrência
20240744504	MÁRCIA REGINA PEREIRA MESADRI	Ampla Concorrência
20240744246	MÁRCIA REGINA WROBLESKI	Ampla Concorrência
20240744386	MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
20240641187	MARIA APARECIDA DA SILVA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20240742638	MARIA IZABEL CHAVES	Ampla Concorrência
20240743959	MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743427	MARIA JAQUELINE OLIVEIRA JUSTEN	Ampla Concorrência
20240640357	MARIA ROSA DOS REIS	Ampla Concorrência
20240641617	MARIA SUELY PADILHA	Ampla Concorrência
20240744238	MARIELE DINA POMBO	Ampla Concorrência
20240743367	MARIELE MIRANDA MELO	Ampla Concorrência
20240743712	MARILANGELA MORDZIN	Ampla Concorrência
20240744031	MARILDA APARECIDA STANISZEWSKI	Ampla Concorrência
20240640984	MARILENE BATISTA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641446	MARINÊS STARON	Ampla Concorrência
20240640333	MARINEZ DE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743670	MARISTELA MOURA SOUZA	Ampla Concorrência
20240642559	MARIZA FAGUNDES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640343	MARLENE DE FATIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
20240743674	MARLUCE CASSIANO DOS SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
20240641470	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS NOGUEIRA	Ampla Concorrência
20240640337	MAYARA DA SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
20240640556	MERELYN CASSIA DA CRUZ DE MOURA	Ampla Concorrência
20240742623	MIRIAN OLEGAR PUNCIANO	Ampla Concorrência
20240743190	MIRTES ROSELIA PADILHA	Afrodescendente
20240743554	MONALISE AFONSO JANKOWSKI	Ampla Concorrência
20240640992	MURIELEN GONÇALVES DO AMARAL	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240742895	NATALIA CRISTINA ZIETEK	Ampla Concorrência
20240639862	NATALIA DO ROCIO MARCELO	Ampla Concorrência
20240743935	NAYARA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES ALVES	Ampla Concorrência
20240641270	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	Ampla Concorrência
20240742960	OSMARA DO P. ZADVORNE	Ampla Concorrência
20240642524	PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES PIRES	Ampla Concorrência
20240642275	PATRICIA FRANCIELI PEREIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240640007	PATRICIA MARIA DE SOUZA CONASZEWSKI	Ampla Concorrência
20240640930	PATRICIA POSSA YAMANOUCHI	Ampla Concorrência
20240744552	PAULO FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642547	PHRANTIESCO FERNANDES LEDESMA	Afrodescendente
20240642424	PRISCILA ALINE BASTOS DE LIMA	Ampla Concorrência
20240640113	RAFAELA LACERDA PAPES	Ampla Concorrência
20240642072	RAFAELA MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744329	RAISSA MARTINS CORDEIRO DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20240743081	RAQUEL PEREIRA ANTUNES BEZERRA	Ampla Concorrência
20240743381	REGIANE FILIPAK	Ampla Concorrência
20240640246	REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRITO	Ampla Concorrência
20240742615	ROBERTA ELIZABETH FAGUNDES	Ampla Concorrência
20240744367	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240742834	ROBERTO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
20240743965	ROSELI DE FÁTIMA ZAVELINSKI	Ampla Concorrência
20240744295	ROSENILDA DO PERPÉTUO ANHAIA PEREIRA	Ampla Concorrência
20240742803	ROSIANA GONCALVES VEIGA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743261	ROSIANE DE SOUZA SANTA ROSA CORREA	Ampla Concorrência
20240743976	RUTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640268	SAMARA CORDEIRO BUX	Ampla Concorrência
20240639993	SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS	Afrodescendente
20240641144	SANDRA MARA BIEHL ZELLA	Ampla Concorrência
20240642583	SANDRA MARIA KRUPA	Ampla Concorrência
20240744203	SARA BORGES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240743333	SARA CRISTINA SABO RAMOS	Ampla Concorrência
20240642090	SARA DOS SANTOS BERNARDO	Ampla Concorrência
20240641763	SHIRLEI DUTA FERREIRA	Ampla Concorrência
20240743295	SILMARA OLECH	Ampla Concorrência
20240744137	SILVANA MARIA SOCOLOSKI	Ampla Concorrência
20240742724	SILVANA ROSA	Ampla Concorrência
20240641497	SILVANE LIDI LAGNER	Ampla Concorrência
20240641196	SILVIA REGINA KOPESKI	Ampla Concorrência
20240743831	SIMONE DE FÁTIMA BONASSOLI GRZYBOWSKI	Ampla Concorrência
20240641299	SIMONE RIBEIRO MEIRA	Ampla Concorrência
20240743951	SIMONE STELLA PEREIRA	Ampla Concorrência
20240743759	SOLANGE APARECIDA MARTINI	Ampla Concorrência
20240641775	SOLANGE DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642597	SOLANGE MACIEL STORCH	Ampla Concorrência
20240743677	SOLANGE OLECH RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240640316	SONIA MARIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743594	SUELLEN CRISTINA CORREA ASKE	Ampla Concorrência
20240642586	SUZANA DE FÁTIMA NUNES CORREIA	Ampla Concorrência
20240641432	TALITHA KAROLINE STABACH KLENKI MARTINS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240743046	TAMIRES DE FATIMA CAMPOS BILL	Ampla Concorrência
20240743478	TATIANA ALVES MARTINS FILUS	Ampla Concorrência
20240640703	TATIANE DE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743763	THAYNA SLUSARZ WALTER	Ampla Concorrência
20240642475	THAYS DE CASSIA RAMOS FERNANDES	Ampla Concorrência
20240640116	THAYZA SCHMIDT	Ampla Concorrência
20240641974	VALDECI MIRANDA DA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
20240742836	VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240640774	VANESSA RAQUEL BLASKOWSKI	Ampla Concorrência
20240642562	VERIDIANA MARIA FLEITER	Ampla Concorrência
20240743524	VIVIANE FARIA DE LIMA	Ampla Concorrência
20240642247	VIVIANE MACHADO MENEZES	Ampla Concorrência
20240743405	WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO	Ampla Concorrência
20240641699	WILIAN WELINTON BOCKNEK	Ampla Concorrência
20240641280	WILLIAN OPALINSKI	Ampla Concorrência
20240641792	ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	Ampla Concorrência
20240640432	ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA	Ampla Concorrência

	6351 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240640675	ALESSANDRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240640574	ALEXANDRA LISBOA COELHO	Ampla Concorrência
20240744488	ALISSON MATEUS STANGE PIKISSIUS	Ampla Concorrência
20240744527	AMANDA HORNUNG	Ampla Concorrência
20240743239	AMANDA MARCONDES DOS SANTOS	Afrodescendente
20240640367	ANDERSON JOSE DE ANDRADE SOARES	Ampla Concorrência
20240640488	ANDRESSA CRISTINA ANDERLE SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240641802	ANDRESSA NASCIMENTO GAWLAK	Ampla Concorrência
20240640667	ANDRESSA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240640207	ANTONIO RAMÃO LOPES	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641916	BIANCA SCARDANZAN HORNUNG	Ampla Concorrência
20240642309	BRUNO LEANDRO VILELA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20240640466	CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642098	CAMILA SUOTA GASPAR	Ampla Concorrência
20240642303	CARLOS CESAR PEDRO JUNIOR	Ampla Concorrência

20240744446	CAROLINE TOMÉ DOS SANTOS	Afrodescendente
20240642222	CASSIANO VASCONCELOS TOMAZ DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640636	CELSO RODRIGUES LEITE	Ampla Concorrência
20240640014	CLEITON KNOPIK LIMA	Ampla Concorrência
20240744122	CLEYTON MICHELON	Ampla Concorrência
20240640628	CLICIANO NUNES CORREA	Ampla Concorrência
20240640740	DAIANA DA SILVEIRA ALMEIDA LOPES	Ampla Concorrência
20240642041	DAIANE MAGALHÃES DIAS	Ampla Concorrência
20240744226	DANIELE CAVALHEIRO DE FREITAS	Ampla Concorrência
20240743704	ELISEU ALVES	Ampla Concorrência
20240743600	EMILY LOUISY COELHO DOMINGUES	Ampla Concorrência
20240640138	EROS FERREIRA FILHO	Ampla Concorrência
20240641142	FELIPE DOS SANTOS CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
20240742710	FELIPE SCHUSTER DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240743770	FERNANDA DE PAULA DIAS	Ampla Concorrência
20240744356	FERNANDO PINTO CARVALHO	Ampla Concorrência
20240641905	FLÁVIO KAIQUE FILISBINO SCHVEIZARSKI	Ampla Concorrência
20240744125	FRANCIELE DOS SANTOS DE CHAVES	Ampla Concorrência
20240743282	GABRIEL BAZIA DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20240642141	GABRYELLA BORTOLETO	Ampla Concorrência
20240743562	GILSON BATISTA DE MATOS	Ampla Concorrência
20240642501	GIOVANNI FERNANDES PIMENTEL	Ampla Concorrência
20240743934	HÉLCIO DE LIMA SCARDANZAN	Afrodescendente
20240743316	HELOIZA SAMPAIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641948	IGOR GABRIEL KNAUTH	Ampla Concorrência
20240743484	IVAN DA SILVEIRA	Afrodescendente
20240742716	IVANILDO DA SILVA BARRETO	Ampla Concorrência
20240744093	IVONE DE FÁTIMA CORRÊA BILL CHARANE	Ampla Concorrência
20240642408	IZABELY PRISCILA WOJCIK	Ampla Concorrência
20240743226	JAINE MARIA RIBAS	Ampla Concorrência
20240744293	JAQUELINE DE ANDRADE CARNEIRO	Ampla Concorrência
20240641374	JHONY WILLIAN ANJOS	Ampla Concorrência
20240743241	JOÃO VITOR CARDOSO	Ampla Concorrência
20240744461	JOSE LUIZ ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240642538	JOSIANE PORTELLA NAROK	Ampla Concorrência
20240744421	JULIANE PACHECO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20240742876	KAUANY ANIELY FRANTZ SOARES	Ampla Concorrência
20240641341	LAÍSA APARECIDA KNAUTH	Ampla Concorrência
20240743678	LEONARDO BARBOSA OZILIO	Ampla Concorrência
20240642075	LILIAN CRISTINA VIEIRA	Ampla Concorrência
20240744096	LIVIA BÁRBARA RAKSA	Ampla Concorrência
20240742664	LUCAS CAVALCANTE GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240642551	LUCAS DENNIS ZAPE	Ampla Concorrência
20240742630	LUCAS RYPKA	Ampla Concorrência
20240743660	LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
20240641735	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	Ampla Concorrência
20240742948	MARCOS PAULO MEIRA	Ampla Concorrência
20240640581	MARI APARECIDA BAGNARA	Ampla Concorrência
20240641322	MARLON RODRIGO LEMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743836	MAYKOL LUIS KOWALSKI	Ampla Concorrência
20240640489	MICHELE DE LIMA RAMOS	Ampla Concorrência
20240640264	MICHELE PENKAL DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743868	MIZAEL DE SALES OLIVEIRA	Afrodescendente
20240743390	NICOLE GUIMARÃES DE U	Ampla Concorrência
20240641198	NICOLY LUIZ	Ampla Concorrência
20240743779	OZEIAS RODRIGUES MACHADO	Afrodescendente
20240640756	RAFAEL MERLIN VERNILLO	Ampla Concorrência
20240641712	RAFAELA GIMENES DE DIO	Ampla Concorrência
20240744227	RAQUEL ALBERTO PRESTES DE JESUS	Ampla Concorrência
20240744428	RICARDO DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
20240641148	ROBERTO CANDIDO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
20240642064	ROGELSON DA ANUNCIAÇAO	Ampla Concorrência
20240640125	ROMÁRIO PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240742741	ROSELI AUGUSTINHAKI STUKOVSKI	Ampla Concorrência
20240744138	SABRYNNA MOREIRA PADILHA	Ampla Concorrência
20240742945	SUELI DE CASTRO PINTO	Ampla Concorrência
20240641580	WELLINGTON AUGUSTO NASCIMENTO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240743801	YASMIN CAVALIM DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743025	YURI RENAN MEIDLER	Ampla Concorrência

	6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240742851	ADELINE MARIA DE PAULA E SILVA	Ampla Concorrência
20240743412	ADRIANA APARECIDA BUENO VARCHAKI	Ampla Concorrência
20240640484	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	Ampla Concorrência
20240743875	ADRIANA KELLI SCHOBER	Ampla Concorrência
20240641345	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	Ampla Concorrência
20240743475	ADRIANE CARVALHO	Ampla Concorrência
20240640557	ADRIELE GAWLETA FERREIRA	Ampla Concorrência
20240744298	ADRIELE PEREIRA KNAUT	Ampla Concorrência
20240743852	ADRIELI KACZYK AUGUSTINHAK	Ampla Concorrência
20240640638	ADRINE DOS SANTOS DE MOURA	Ampla Concorrência
20240640119	ALESSANDRA DE SOUZA DO LAGO	Ampla Concorrência
20240640800	ALESSANDRA DOS SANTOS DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20240641376	ALESSANDRA DOS SANTOS EVANGELISTA	Ampla Concorrência
20240641897	ALESSANDRA KUSDRA	Ampla Concorrência

20240641926	ALESSANDRA SARNICK RIBERO	Ampla Concorrência
20240743560	ALICE KRULIKOSKI GOMES	Ampla Concorrência
20240640894	ALINE BARBOSA QUEIROZ	Ampla Concorrência
20240640978	ALINE CRISTINE LEAL DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240640533	ALINE MORDASKI REIS	Ampla Concorrência
20240743723	ALINE PADILHA WENC	Ampla Concorrência
20240640467	ALINE REGINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240742730	ALINE VISCARDI VALTER	Ampla Concorrência
20240743446	ALLISON FELLIPE SOUSA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640038	AMABILE ESTEVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240742719	AMANDA APARECIDA DYBAS SIROTA	Ampla Concorrência
20240743146	AMANDA DAMIESKI DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240642009	AMANDA MOREIRA	Ampla Concorrência
20240640476	AMANDA PEDROSO DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20240642400	AMANDA RAMOS	Ampla Concorrência
20240744021	AMAURI MARTINS DIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743938	ANA CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641888	ANA CECILIA DA SILVA WILL	Ampla Concorrência
20240641302	ANA CLARA BRUCH	Ampla Concorrência
20240743017	ANA CLARA FERREIRA ATHANAZIO	Ampla Concorrência
20240640460	ANA CLARA SCHUSTER	Ampla Concorrência
20240640171	ANA CLÁUDIA RAMOS LIMA	Afrodescendente
20240640021	ANA LUIZA SANTOS DE ANDRADE LIMA	Ampla Concorrência
20240640184	ANA PAULA CARDOSO	Ampla Concorrência
20240640501	ANA PAULA DA C SANTIAGO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240639920	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240742952	ANDREA COTOVICZ	Ampla Concorrência
20240743517	ANDRÉA IAVORSKI CHIMBORSKI	Ampla Concorrência
20240641780	ANDREIA APARECIDA DE MEIRA	Ampla Concorrência
20240641344	ANDREIA DA SILVA MORAIS	Ampla Concorrência
20240744513	ANDRÉIA FERNANDA WOJCIK	Ampla Concorrência
20240642607	ANDRESA PEPES PADILHA	Ampla Concorrência
20240639872	ANDRESSA CRISTINA STABACH	Ampla Concorrência
20240641789	ANDRESSA DA SILVA MORAIS	PcD - Pessoa com Deficiência
20240744133	ANDRESSA DO ROCIO KULEVICZ VAZ	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240640198	ANDRESSA DOS SANTOS MATOS DE LIMA	Ampla Concorrência
20240640993	ANDRESSA LORENA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744146	ANDRESSA PACHECO GOMES	Ampla Concorrência
20240744210	ANDRIELE CAMPOS DE MAURA	Ampla Concorrência
20240743539	ANGELA ADRIANE PEREIRA MENDES	Ampla Concorrência
20240642554	ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641001	ANGELA VIEIRA GOGOLA	Ampla Concorrência
20240640818	ANGÉLICA LÍRIA DA SILVA GONZÁLEZ	Ampla Concorrência
20240640994	ANGELINA FERREIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
20240743728	ANICHELI APARECIDA PEREIRA LEONARDI	Ampla Concorrência
20240743310	ANNA JULIA ZAMPIERI	Ampla Concorrência
20240641537	ANNA PAULA GUEDES SERAFIM	Ampla Concorrência
20240640594	ARIANE BARTH MOISES	Ampla Concorrência
20240640094	ARIELE CRISTIANE ROCHA	Ampla Concorrência
20240642526	ARIELE FERREIRA	Ampla Concorrência
20240744369	ARLETE DO ROCIO DE LIMA	Ampla Concorrência
20240642243	ARTHUR LEPIENSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641869	BARBARA MILENE CAETANO DE BARROS	Ampla Concorrência
20240640170	BRENDA ALVES FAGA	Ampla Concorrência
20240640407	BRENDA KNIAZEWSKI SCHMIDT	Ampla Concorrência
20240642514	BRUANA FERNANDA LAURINDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240742801	BRUNA ALBANO VALENTE	Ampla Concorrência
20240641907	BRUNA BENDLIN DA SILVA	Ampla Concorrência
20240639865	BRUNA PAOLA PEDROSO	Ampla Concorrência
20240642485	BRUNA TUREK	Ampla Concorrência
20240743697	CAMILA APARECIDA BAPTISTA	Ampla Concorrência
20240743785	CAMILA BARBOSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240642205	CAMILA SOECKI	Ampla Concorrência
20240641786	CARLYNE HERMANN GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240640540	CAROLAYNE MORAIS MACHADO GALVÃO	Ampla Concorrência
20240743055	CAROLINA LASKASKI	Ampla Concorrência
20240642270	CAROLINA PORTES NIZER	Ampla Concorrência
20240743014	CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641581	CAROLINE RUCHINSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744074	CAROLYNE FRANCIELLE DOS SANTOS SALLES	Ampla Concorrência
20240642504	CASSELIANE TEREZA BILL KNOPIK	Ampla Concorrência
20240641793	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	Ampla Concorrência
20240641333	CELINE ELOIZA DE JESUS ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640132	CHAIANE DE FATIMA MIODUSKI	Ampla Concorrência
20240640862	CLAUDIA MARIA DA LUZ HANC	Ampla Concorrência
20240641303	CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743675	CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO	Ampla Concorrência
20240641923	CLEONILDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642316	CLEUSA FERREIRA SOUZA	Ampla Concorrência
20240640048	CRISLAINE LOPES DAMBOROWISKI CARRILHO	Ampla Concorrência
20240743715	CRISTIANE ALVES	Ampla Concorrência
20240744531	CRISTIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640688	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640765	DANIELE GUTERVILLE BARBOSA	Ampla Concorrência
20240742824	DANIELE PADOVEZI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240642233	DANIELLY APARECIDA RAMOS	Ampla Concorrência
20240641117	DARUCHY CARVALHO DIAS	Ampla Concorrência
20240642146	DAYANE CRISTINA CAETANO	Ampla Concorrência
20240742935	DAYANE REGINA ALVES TAMAGNINI	Ampla Concorrência
20240641071	DAYSE DA SILVA DOS SANTOS	Afrodescendente
20240640471	DEBORA ARGENTÃO DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20240744036	DÉBORA BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640985	DEBORA CRISTINA PEREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
20240743721	DÉBORA DE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência
20240641092	DÉBORA FERNANDA DE LIMA	Ampla Concorrência
20240641126	DÉBORA HODECKER DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240641931	DEBORA RIBA	Ampla Concorrência
20240641674	DÉBORA SANTOS HONORIO	Ampla Concorrência
20240744024	DIELA TAIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641944	DIENIS DE JESUS DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
20240641130	EANDRA CAROLINE PEREIRA	Ampla Concorrência
20240640617	EDINA MARIA PEDROSO	Ampla Concorrência
20240743178	EDINARA APARECIDA DEINA	Ampla Concorrência
20240641260	EDINEIA MARIA TOMACZSKI GOMES	Ampla Concorrência
20240640154	EDUARDA ANTONELLI SANTI LUZESKI	Ampla Concorrência
20240640606	ELAINE CRISTINA MACIEL LEMES	Ampla Concorrência
20240743278	ELANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640320	ELIANE ERDMANN DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743734	ELINE ALBUQUERQUE PAVANI	Ampla Concorrência
20240743650	ELISABETE CHIBIOR	Ampla Concorrência
20240743798	ELISABETE SHELLA SANTOS	Ampla Concorrência
20240743707	ELISANGELA DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
20240744004	ELISIANE DE BARROS DAS DORES	Ampla Concorrência
20240743552	ELIZANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641664	ELIZANGELA DE FATIMA CASTILHOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640814	ELIZIANE NOGUEIRA FARIA	Ampla Concorrência
20240742852	ELMARI BUENO	Ampla Concorrência
20240744213	EMILY PIRES LOPES	Ampla Concorrência
20240641308	ÉRICA DAMAZIO MOREIRA	Ampla Concorrência
20240640941	ERIKA CARLA FAGUNDES MARQUES	Ampla Concorrência
20240641040	ERIKA LARYSSA PATCZYK	Ampla Concorrência
20240640169	ERIKA RENATA TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640517	ÉRIKA SABRINA CAETANO DE LIMA	Ampla Concorrência
20240641075	EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743237	EVELLYN COSTA CUROPOS	Ampla Concorrência
20240744239	EVELYN MAYARA JORGE DE LIMA	Afrodescendente
20240743790	FABIANA CARVALHO DA SILVA SCHUVAIZERSKI	Ampla Concorrência
20240744065	FABIANA DOS SANTOS ANTUNES	Ampla Concorrência
20240742985	FERNANDA ALMEIDA DE ASSIS	Ampla Concorrência
20240641174	FERNANDA BATIM MALACOSKI	Ampla Concorrência
20240743823	FERNANDA CAROLINA ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240641859	FERNANDA RITA FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
20240640153	FERNANDA WOJCIK PAKUSZEWSKI	Ampla Concorrência
20240640431	FLAVIA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744436	FLAVIA MORAIS DE LIZ	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240640291	FLAVIA SOUZA TOMAZ	Ampla Concorrência
20240642565	FRANCIANA RIBEIRO FERNANDES	Ampla Concorrência
20240641836	FRANCIELE BARANHUKE PROROK BORA	Ampla Concorrência
20240743903	FRANCIELI MOL FIGURA	Ampla Concorrência
20240640096	FRANCIELI QUEVEDO	Ampla Concorrência
20240640717	FRANCIELLE NICOLAIOW STANISZEWSKI	Ampla Concorrência
20240744563	GABRIELA CRISTINA BELO	Ampla Concorrência
20240640804	GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	Ampla Concorrência
20240642350	GABRIELE PALMAS KOVALSKI	Ampla Concorrência
20240744391	GABRIELLE OLIVEIRA XAVIER	Ampla Concorrência
20240639988	GABRIELLY EMILIANA FERRERINI DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240642185	GEANE NOVAES DE SANTANA SOUZA DOS SANTOS	Afrodescendente
20240743506	GEOVANA SAMPAIO	Ampla Concorrência
20240743504	GÉSSICA DELLA GIACOMO LAMAGA	Ampla Concorrência
20240641656	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	Ampla Concorrência
20240743612	GIOVANNA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744326	GIRLANDIA MEDEIROS DE LIMA	Ampla Concorrência
20240640620	GISELE APARECIDA RIBEIRO LEÃO	Ampla Concorrência
20240640230	GISELE LOURENÇO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640328	GISELLE FAGUNDES	Ampla Concorrência
20240639973	HALANA MILENA DELPONTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640223	HELEN AGUIRRE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240743250	HELLEN EDUARDA ZILIO LIMA	Ampla Concorrência
20240742622	HEVELYN GABRIELE DE ANDRADE PEREIRA	Ampla Concorrência
20240641366	HILLARY SOUSA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20240743548	HOLIANE MARTINS DE CAMPOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743828	ISABEL CRISTINA MILLEZI RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240642608	ISABELE GALVÃO FLORO	Ampla Concorrência
20240744230	ISABELLY MARIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240742629	ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS DA ROCHA	Ampla Concorrência
20240640439	IVANILDO DOS SANTOS	Afrodescendente
20240743339	IVONETE ALIBOSEK ADRIANO	Ampla Concorrência
20240743266	IZABEL ALVES FERREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20240641147	JACQUELINE NICOLLE WILLIAMS	Ampla Concorrência
20240744358	JACQUELINE PATRICIA SANTOS ZEILINGER	Ampla Concorrência

20240640657	JAINE CARLOS LEITE	Ampla Concorrência
20240641966	JAKELINE APARECIDA SILVEIRA LOURENÇO	Ampla Concorrência
20240743822	JAMAICA APARECIDA KODASKI DO CARMO	Ampla Concorrência
20240743034	JESSICA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744174	JÉSSICA APARECIDA HIPÓLITO FERREIRA	Ampla Concorrência
20240742879	JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	Afrodescendente
20240642387	JÉSSICA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240641307	JESSICA TEREZINHA WALDERA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641079	JÉSSIKA MARINHO PASKO	Ampla Concorrência
20240639979	JHENIFER RAFAELA PATCZYK	Ampla Concorrência
20240642257	JHENIS LUANA DOS SANTOS GOES	Ampla Concorrência
20240640503	JOCELIA SIMARA SANTOS DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20240641021	JOCIANE BORA BUCHNER	Ampla Concorrência
20240743170	JOCIANE CACHOROSKI PORTES	Ampla Concorrência
20240743177	JOCIANE NUNES DA LUZ	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240639880	JOELMA PEDROSO BARBOSA	Ampla Concorrência
20240744325	JOICELI APARECIDA PADILHA SEMES	Ampla Concorrência
20240640977	JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK	Ampla Concorrência
20240744455	JOSECLER GREGOSKI RODRIGUES DUDA	Ampla Concorrência
20240744264	JOSEFA DO PERPETUO LOPES	Ampla Concorrência
20240642176	JOSIANE EDUARDA FILLA	Ampla Concorrência
20240744343	JOSIANI DURAO MANNES	Ampla Concorrência
20240641606	JOSILENE BONETE DE FARIA	Ampla Concorrência
20240639935	JOSLAINE DE FREITAS FARIA	Ampla Concorrência
20240743611	JOSSOE HAHN PINTO	Ampla Concorrência
20240743994	JOYCE DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
20240744282	JUCELIA DE FÁTIMA DA SILVA FORLIN	Ampla Concorrência
20240640148	JUCELIA KUTACHO	Ampla Concorrência
20240642356	JUCILENE QUEIROZ DE SOUZA KACKI	Ampla Concorrência
20240641086	JULIA TOLEDO ANUNCIAÇÃO	Ampla Concorrência
20240642459	JULIANA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640565	JULIANA APARECIDA STARON	Ampla Concorrência
20240743225	JULIANA DA COSTA OLIVEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
20240743132	JULIANA GOOD SOARES	Ampla Concorrência
20240640727	JULIANE DE BRITO TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640856	JURACI VIEIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240743762	KARINE DOS SANTOS MARAFIGO	Ampla Concorrência
20240640537	KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência
20240642267	KAROLINE DE OLIVEIRA PIMENTA	Ampla Concorrência
20240641895	KAROLYNE DAYANE PEREIRA	Ampla Concorrência
20240743975	KATHELLYNN FREITAG DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744060	KATIA DANIELE DRUCZ	Ampla Concorrência
20240640011	KAWANY CRISTINY NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240744193	KELI CRISTINA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20240642147	KELIN KAROLINE BORBA	Ampla Concorrência
20240743830	KELRI ADRIANE MORAIS GOMES DA ROCHA	Ampla Concorrência
20240743246	KELY ANALIA SOUSA MATTOS	Ampla Concorrência
20240640415	KEMELLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240640623	KETHELIN BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744040	KETLIN GEOVANA MOREIRA RAMOS CLAUDINO	Ampla Concorrência
20240742885	KEWLLYN KAYANE BONETA PASIN	Ampla Concorrência
20240743625	KEYTHELIN VIECELLI DUDECKI	Ampla Concorrência
20240743604	KIELSE LALESCA ZELA	Ampla Concorrência
20240641547	LAIS FERNANDA FURMAN	Ampla Concorrência
20240743851	LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20240742751	LARISSA DE SOUZA BORGES	Ampla Concorrência
20240640368	LARISSA SEYFERT	Ampla Concorrência
20240743422	LAUDICEA OPOLZ SOARES	Ampla Concorrência
20240743558	LETICIA APARECIDA DE SOUZA BOSSONI	Ampla Concorrência
20240743169	LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA	Ampla Concorrência
20240743753	LETICIA CRISTINA DE MATOS	Ampla Concorrência
20240640114	LETICIA DERNESTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642254	LIDIA PATLA DUDA	Ampla Concorrência
20240641320	LÍGIA FERNANDA SILVA	Ampla Concorrência
20240742649	LINDAMIR MIRANDA CARNEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240742921	LIRIAN DE LIMA GALVÃO	Ampla Concorrência
20240744550	LISANGELA TURRA DE LARA	Ampla Concorrência
20240641043	LÍVIA MOREIRA	Ampla Concorrência
20240742675	LIZ MARI APARECIDA RODRIGUES CZARNY	Ampla Concorrência
20240641083	LIZIANE DA SILVA TOMAZ	Ampla Concorrência
20240641995	LOIDE PINTO ASSERMAN	Ampla Concorrência
20240642130	LUANA GABRIELE DE SOUZA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240641478	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	Afrodescendente
20240641031	LUANA KAMILY PIANTOLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743140	LUANA VIEIRA	Ampla Concorrência
20240640772	LUCÉLIA COSTA DE ALMEIDA DUARTE	Ampla Concorrência
20240642579	LUCELIA DE FATIMA MACIEL BUENO	Ampla Concorrência
20240742897	LUCI ROCIO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20240742965	LUCIA TEREZINHA KUTAX	Ampla Concorrência
20240744519	LUCIANE DO SOCORRO GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743687	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA BARROS	Ampla Concorrência
20240642438	LUCIÉLE COLAÇO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743765	LUEDJA RAYLLANE RAMOS SILVA	Ampla Concorrência
20240640702	LYANDRA VITÓRIA PEREIRA DE SOUSA	Ampla Concorrência

20240743980	MAGDA REGINA GABRIEL BRASIL	PcD - Pessoa com Deficiência
20240642341	MARCIA APARECIDA FERREIRA PEREIRA	Afrodescendente
20240744469	MARCIA APARECIDA MARTINS NAVARRO	Ampla Concorrência
20240743627	MARCIA CRISTINA DO AMARAL	Ampla Concorrência
20240641590	MARCIA DRUZIK	Ampla Concorrência
20240743236	MARCIA MOL	Ampla Concorrência
20240744498	MARCIA SUSANA MACHADO MEDEIROS	Ampla Concorrência
20240640332	MARCIELE MAIDL DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641134	MARCOS DA CRUZ JUNIOR	Ampla Concorrência
20240640225	MARIA CECÍLIA HEINZ	Ampla Concorrência
20240640352	MARIA CIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
20240640502	MARIA EDUARDA ROSA DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743757	MARIA HELENA MONTEIRO GOES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743487	MARIA JOSÉ GOMES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20240743766	MARIA LUSENIRA RAMOS	Ampla Concorrência
20240742670	MARIA MADALENA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743898	MARIA OLIVIA DOS SANTOS DE DEUS	Ampla Concorrência
20240640833	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	Afrodescendente
20240744551	MARIANA CETNARSKI	Ampla Concorrência
20240641369	MARIANA KARPINSKI GURSKI	Ampla Concorrência
20240742728	MARIANA PORTELA RIBAS	Ampla Concorrência
20240743277	MARIANA VOITEXEN	Ampla Concorrência
20240642188	MARIANE SOBOTA	Ampla Concorrência
20240642016	MARILDA DE LIMA BAIDA	Ampla Concorrência
20240743481	MARILIZA HANCZ	Ampla Concorrência
20240743564	MARISTELA ZELA PORTES	Ampla Concorrência
20240743145	MARLENE DE FÁTIMA PALHANO DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
20240641565	MARLI FERREIRA PACHECO	Ampla Concorrência
20240743485	MELANY MOURA CORREIA CARDOSO	Ampla Concorrência
20240642100	MELISSA GOMES GALVÃO	Ampla Concorrência
20240743383	MILENA CANTELE KARAS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240743032	MILENA CORREA	Ampla Concorrência
20240641332	MONICA MIRIAN VASCO	Ampla Concorrência
20240743131	MONISE FLAVIA BENEDITA DE LIMA DA LUZ	Ampla Concorrência
20240640826	NÁDIA IZABELY DE DEUS STOLARSKI	Ampla Concorrência
20240641077	NADIR BRANZA MACHADO	Ampla Concorrência
20240641064	NAIANE PADILHA GOMES	Ampla Concorrência
20240640390	NAILY PADILHA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20240640403	NATALIA CARDOSO DE ALMEIDA ALVES	Ampla Concorrência
20240641791	NATASHA APARECIDA OCTAVIAN FARIA	Ampla Concorrência
20240641385	NATHALIA FURLANET DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240642471	NATHALIA LEAL DOS SANTOS PAULINO	Afrodescendente
20240743467	NATHALLY ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640954	NICOLE STAINCZYK BASNIAK	Ampla Concorrência
20240743465	NICOLLY APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641004	NILVA CLAUDIANE BERNARDO	Ampla Concorrência
20240640069	NISLAINE CAVALIM	Ampla Concorrência
20240641535	NOELI CIUS	Ampla Concorrência
20240742685	NOEMIA DE ARAUJO JUSTINO	Ampla Concorrência
20240744443	PAMELA MAGALHAES	Ampla Concorrência
20240743979	PANMELA MARCELA PEREIRA DOS REIS	Ampla Concorrência
20240641579	PATRICIA CARDOSO DE FREITAS	Ampla Concorrência
20240743511	PATRICIA DO NASCIMENTO WALTER	Ampla Concorrência
20240743999	PATRÍCIA GADONSKI TAICK	Ampla Concorrência
20240744028	PATRICIA HOPATA	Ampla Concorrência
20240640300	PATRÍCIA MAGALHÃES DIAS	Ampla Concorrência
20240743016	PAULA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641912	PAULA DE SOUSA FERREIRA	Ampla Concorrência
20240641637	PAULA FERNANDA BORSA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240743991	PAULA KAYLAINE BLANCO FERREIRA	Ampla Concorrência
20240743786	PAULA LETICIA SIEDELISKI STABACH	Ampla Concorrência
20240642017	PERCILA CAMARGO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642325	PRISCILA APARECIDA MOREIRA	Ampla Concorrência
20240743175	PRISCILA MACHINIEVSCZ	Ampla Concorrência
20240641415	PRISCILA MOREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240641468	RAFAEL MIGUEL DE FREITAS	Ampla Concorrência
20240640701	RAFAELA CARDOSO ESTEVÃO PEREIRA	Ampla Concorrência
20240743912	RAFAELA HOFFMANN PAES	Ampla Concorrência
20240639879	RAFAELA SARNICK RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240742733	RAFAELA VANDRESEN LECH	Ampla Concorrência
20240641577	RAILDA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743456	RAQUEL DE SOUSA SANTOS	Ampla Concorrência
20240641518	RAYANE SHERON VERNICK SANTOS	Ampla Concorrência
20240640990	RAYANNE NICOLE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240642228	RAYSSA FERREIRA RIBEIRO	Afrodescendente
20240641622	REGIANE APARECIDA SOUZA DE PAULA	Ampla Concorrência
20240743760	REGIANE BORA	Ampla Concorrência
20240641527	REGINA CELIA DA SILVEIRA ALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência
20240642219	RENATA COLLAÇO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240642530	RENATA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
20240744259	RENATA GABRIELI RUCHINSKI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240640797	RENATA PROENÇA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
20240744002	RENATA SOBOTA	Ampla Concorrência
20240743154	RHILLARY DA LUZ OLIVEIRA	Ampla Concorrência

20240641542	ROSANA DOS SANTOS GUEDES	Ampla Concorrência
20240639899	ROSANE MARIA DELANI	Ampla Concorrência
20240742808	ROSÂNGELA AMORIM RODRIGUES SILVA	Ampla Concorrência
20240743227	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA SANTANA	Ampla Concorrência
20240641550	ROSELI BENTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240742732	ROSEMERI ANDRADE MACHADO	Afrodescendente
20240640794	ROSENI MORESCO	Ampla Concorrência
20240743806	ROSIANE RAMOS KOTOVICZ	Ampla Concorrência
20240641882	ROSICLEIA DUBINSKI	Ampla Concorrência
20240642589	ROSILDA SCHUERSOVSKI	Ampla Concorrência
20240641484	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	Afrodescendente
20240641783	ROZIMEIRE MARIA COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642385	RYANE DOS SANTOS DE PAULA	Ampla Concorrência
20240743387	SABRINA APARECIDA HORNING	Ampla Concorrência
20240743356	SABRINA METZ KAZEKER	Ampla Concorrência
20240641016	SABRINA STEFANI CAVALARO	Ampla Concorrência
20240641477	SAMARA GABRIELY DA COSTA	Ampla Concorrência
20240641297	SANDRA FABIANA SALVADOR DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20240641442	SANDRA FELICIANA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240742755	SANDRA MARIA DE ABREU QUEIROZ	Ampla Concorrência
20240744301	SANDRA MARIA DE ANDRADE CARNEIRO	Ampla Concorrência
20240743750	SANDRIANE BUDEK PEDRO KRAINSKI	Ampla Concorrência
20240642172	SCHELDON FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743009	SELMA APARECIDA BILL COLAÇO	Ampla Concorrência
20240742928	SELMA TUCHINSKI	Ampla Concorrência
20240742625	SHERON ELVIRA DA SILVA LEINEKER	Ampla Concorrência
20240642556	SHIRLEI CRISTIANE SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
20240640849	SHIRLEI DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
20240743736	SILMARA COLAÇO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743205	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743495	SILVANA SCHUSTER HUKAN	Ampla Concorrência
20240642484	SIMONE CORDEIRO	Ampla Concorrência
20240642398	SIMONE DO CARMO SILVEIRA LOURENCO	Ampla Concorrência
20240641426	SIMONE DO ROCIO CAMARGO	Ampla Concorrência
20240744285	SIMONE MARIA OLECH	Ampla Concorrência
20240743447	SIMONI COSTA	Ampla Concorrência
20240641825	SÔNIA APARECIDA THOMAS	Ampla Concorrência
20240641885	SORAIA CARVALHO DE JESUS	Ampla Concorrência
20240640936	STEFANI VITORIA RICETTO BAGGIO	Ampla Concorrência
20240642148	STEFANNY DOS SANTOS	Afrodescendente
20240640145	STEFFANE LOHANE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642604	SUELEN APARECIDA FITZ	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641161	SUELEN DA SILVA MORAES	Ampla Concorrência
20240641757	SUELLEM APARECIDA CZELUSNIAKI DE MOURA	Ampla Concorrência
20240640245	SUELLEN CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641755	TALITA LIMA DA SILVA PAZ	Ampla Concorrência
20240743385	TANIA MARA BOCHILOF	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240639958	TANIA REGINA CORREIA REIS	Ampla Concorrência
20240640461	TÂNIA TENÓRIO FERRARI	Ampla Concorrência
20240640643	TATIANA DE FÁTIMA BATISTA	Ampla Concorrência
20240642432	TATIANE APARECIDA BORA	Ampla Concorrência
20240640819	TATIANE APARECIDA BUENO FERNANDES	Ampla Concorrência
20240640254	TATIANE APARECIDA ZIMMERMANN	Ampla Concorrência
20240641398	TATIANE GADONSKI FERNANDES	Ampla Concorrência
20240743703	TATIELE APARECIDA PAVAO	Ampla Concorrência
20240640645	TAYLANNE SILVEIRA LUCAS	Ampla Concorrência
20240639948	TAYNARA BATISTA DE MOURA	Ampla Concorrência
20240642521	TELMA JAQUES JANUARIO DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20240743208	TELMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240642277	THAIS DE ALBUQUERQUE BAPTISTA	Ampla Concorrência
20240640669	THAIS FERNANDA BECKER FAGANELLO HECKLER	Ampla Concorrência
20240743862	THAIS PFAFFENZELLER	Ampla Concorrência
20240744055	THAIS SANTANA FAGUNDES	Ampla Concorrência
20240743195	THAYLAN PAULIKA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641603	THAYNARA MARINA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240640519	THIAGO LEWEK	Ampla Concorrência
20240642488	VALDIRENE DE LARA LEMOS	Ampla Concorrência
20240641400	VALÉRIA CRISTINA MARTINS	Ampla Concorrência
20240744083	VALQUIRIA MILAO GARCIA	Ampla Concorrência
20240743167	VANESSA APARECIDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20240640982	VANESSA DE SIQUEIRA BARBOSA DE CAMPOS	Afrodescendente
20240743214	VANESSA JARECK	Ampla Concorrência
20240743632	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240641460	VANUSA APARECIDA BRAGA	Ampla Concorrência
20240640680	VIVIANE LIMA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240742794	VIVIANE VEIGA TEIXEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
20240641101	WELLITON EDUARDO MELLO BARRETO	Ampla Concorrência
20240642539	WILLIAM SANTOS DE OLIVEIRA MORAES	Ampla Concorrência
20240640363	YERINA MARIA RUDOLF DZIERVA	Ampla Concorrência

	6353 - PSICÓLOGO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240640279	ADRIELI MARQUES GERMANO	Ampla Concorrência
20240641633	AGUINALDO MARTINS FERREIRA	Ampla Concorrência
20240640438	ALEX VALENTI	Ampla Concorrência
20240744501	ALINE WOITIKI	Ampla Concorrência

20240744474	ALLANA GABRIELY SCHUBERT	Afrodescendente
20240742947	AMABILE MARIA FORGIARINI	Ampla Concorrência
20240640734	AMANDA SANTOS CHAGAS	Ampla Concorrência
20240641584	ANA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744351	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
20240641924	ANDREZA TEODORO	Ampla Concorrência
20240640173	ARIANE LISBOA DE LIMA	Ampla Concorrência
20240742968	AUGUSTO KLENK SCARDANZAN	Ampla Concorrência
20240641220	BERNARDO ARIEL MACAROFF BESCIAK	Ampla Concorrência
20240641667	BIANCA RAYSSA MACHADO	Ampla Concorrência
20240641660	BRUNA STELA BORCATH	Ampla Concorrência
20240639875	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	PcD - Pessoa com Deficiência
20240744478	CAMILA HAMMERSCHMIDT	Ampla Concorrência
20240642261	CAMILA VITÒRIA MANCIAS	Ampla Concorrência
20240743104	CAROL KLEMBA	Ampla Concorrência
20240743528	CAUANE APARECIDA CAROLESKI	Ampla Concorrência
20240743840	CINTHYA HAMMERSCHMIDT	Ampla Concorrência
20240641482	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	Afrodescendente
20240641729	DANILO ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744511	DEISE DEDA	Ampla Concorrência
20240742737	DELCIO LUIZ MORES	Ampla Concorrência
20240744574	DOUGLAS ANTONIO DE LIMA VASQUES	Ampla Concorrência
20240744441	EDINA ESPOSORIO DO NASCIMENTO	Afrodescendente
20240640186	EDUARDO RIBEIRO COTTING	Ampla Concorrência
20240640427	ELENICE PADILHA BELNIAK	Ampla Concorrência
20240641436	ELISÂNGELA JUNGLES	Ampla Concorrência
20240642377	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240641909	FERNANDA SERAPIAO DOS PRAZERES	Ampla Concorrência
20240641132	FERNANDO MARTINI DE JESUS	Ampla Concorrência
20240744186	GABRIEL BRAZ PUGIN	Ampla Concorrência
20240743985	GABRIELA INACIA BRASIL	Ampla Concorrência
20240742750	GABRIELA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20240743597	GRACIELI FARIA PORTO ALEGRE	Ampla Concorrência
20240642069	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240744522	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	Afrodescendente
20240742693	HEITOR BACINELO MERLO	Ampla Concorrência
20240640023	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	Ampla Concorrência
20240742979	HELOÍSA DA SILVA BAGGIO	Ampla Concorrência
20240641397	HENRIQUE DE SOUZA MACHADO	Ampla Concorrência
20240640136	ISABEL SOUZA CASTRO	Ampla Concorrência
20240744043	IVAN DE CASTRO	Ampla Concorrência
20240743516	IVONIR MARCOS SALES SILVA	Afrodescendente
20240744366	IZABELLE MARCHI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240743717	JAQUELINE APARECIDA CARNEIRO BOZZA	Ampla Concorrência
20240642460	JÉSSICA APARECIDA NOVITSKI FREGONESE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240639975	JÉSSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
20240640616	JÉSSICA LARISSA SIRENA DE LIMA	Ampla Concorrência
20240744130	JOÃO LUIZ BADUY FORBECK	Ampla Concorrência
20240640231	JONAS AUGUSTO TEIXEIRA REIS	Ampla Concorrência
20240640748	JÚLIA PUNDECK LOUREIRO	Ampla Concorrência
20240743401	JULIANA CARDOSO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240640642	JULIANA DA COSTA MENEZES	Afrodescendente
20240640999	JULIANA NAKATAIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20240641819	KAUANY CHRISTINA DOS SANTOS PENA	Ampla Concorrência
20240742661	KELLY FERNANDA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
20240744607	LAÍS CAROLINE PENTEADO FARIAS	Ampla Concorrência
20240744211	LAURA SANTIN PATZER	Ampla Concorrência
20240743992	LEANDRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641315	LIGIA CARLA DE MORAES PRANDO	Ampla Concorrência
20240744292	LUCIANE BONFIM	Ampla Concorrência
20240742775	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA	Ampla Concorrência
20240640025	MARCELINA GUEDES MARTINS	Ampla Concorrência
20240743940	MARCIA ESTELA VERA MENDES	Ampla Concorrência
20240742862	MARIA CRISTINA SILVA PALOMÉ	Ampla Concorrência
20240640571	MARIANE LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20240744335	MATEUS KUHNEN BILOBRAN	Ampla Concorrência
20240640220	MEIRIONE SARAIVA FRANCO	Ampla Concorrência
20240641705	MILENA AMARAL COUTO	Afrodescendente
20240642137	MILENA LANGNER	Ampla Concorrência
20240744450	MURILO AUGUSTO SCHUBERT	Afrodescendente
20240742923	NAOMI JOSETH LAGUATASI LEÓN	Ampla Concorrência
20240640175	PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA COTTING	Ampla Concorrência
20240743888	PAULA LETICIA FERNANDES PEREIRA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20240641575	RAFAEL BORGES	Ampla Concorrência
20240640018	RAFAEL LUIZ BATISTA	Ampla Concorrência
20240641631	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	Ampla Concorrência
20240639885	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	Ampla Concorrência
20240744304	SARAH KRAINSKI MARTINS	Ampla Concorrência
20240640099	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240640216	SUZANE EVELYN DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20240742725	TALITA KELLY MARTINEZ	Ampla Concorrência
20240640249	TANIA RIBEIRO DA SILVA	Afrodescendente
20240743893	TATIANE CRISTINA AMARAL RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240743649	THAMIRES ELOISA BILAC COSTA	Ampla Concorrência
20240744347	TUANY ANNA MACIEL BURDA	Ampla Concorrência
20240640414	VALDEMIRO ONORIO OLIVEIRA	Ampla Concorrência

20240641339	VICTOR BRUNO DA SILVA DE CASTRO	Afrodescendente
20240743088	VICTOR EMANUEL PADILHA	Ampla Concorrência
20240743344	VICTÓRIA MARIA PINTO CORDEIRO	Ampla Concorrência
20240743706	VITOR YABUKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240642577	WANDERLEA NAROK STAVASZ	Ampla Concorrência

	6354 - PSICOPEDAGOGO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240641682	ADRIANA DE ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743871	AMANDA TIFANY SCHOBER ROSA	Ampla Concorrência
20240640892	ANDRE LUIZ ALBERTI	Afrodescendente
20240640062	CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI	Ampla Concorrência
20240642548	CLADIELSON BERNARDO DA SILVA FILHO	Afrodescendente
20240641157	DALVANE APARECIDA BORA GRABOSKI	Ampla Concorrência
20240642117	DANIELA DE OLIVEIRA SIZENANDO	Ampla Concorrência
20240640640	EDICLEIA POLATO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240640855	EDNELE KARINE DALABONA	Ampla Concorrência
20240640939	EDUARDA DE LIMA VILANI	Ampla Concorrência
20240640053	ELAINE APARECIDA TON	Ampla Concorrência
20240640244	ELISANGELA DE LIMA	Ampla Concorrência
20240744156	EMIDIA BUENO CUNHA	Ampla Concorrência
20240640385	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA	Ampla Concorrência
20240743156	FABIANA DE FÁTIMA TRINDADE COLAÇO	Ampla Concorrência
20240744145	FERNANDA RIBAS GONÇALVES TREZIAK	Ampla Concorrência
20240639902	FRANCESLAINE GROCOSKI DEBOSSAN	Ampla Concorrência
20240744010	JANAYNA LIMA GREMSKI	Ampla Concorrência
20240641502	JESSICA MARIA TORRES MACHADO	Ampla Concorrência
20240743718	JOICE GOLL MORDASKI	Ampla Concorrência
20240641377	JOICE JOAQUINA VALOSKI	Ampla Concorrência
20240641050	JOSEFA APARECIDA DA SILVEIRA BERTON	Ampla Concorrência
20240642581	JOSIANE PADILHA SCHIAVO	Ampla Concorrência
20240641231	LAIS LINAZZI PERACCHI	Ampla Concorrência
20240744470	LENESIR KUDUAVSKI	Ampla Concorrência
20240640092	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743987	LILIAN KELLY WIETZYCOSKI	Ampla Concorrência
20240744440	LIRIANE ROGOVSKI MENDES	Ampla Concorrência
20240744113	LUANY LARISSA FREITAS DE LIMA	Ampla Concorrência
20240744462	LUSELE CAETANO PERPETUO	Ampla Concorrência
20240743569	MAIARA APARECIDA SALES	Afrodescendente
20240743139	MARCELA DAIANA DIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240641741	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240639886	MARIA LEDIANA BOCK	Ampla Concorrência
20240641201	MAYSA FERREIRA LOPES	Afrodescendente
20240640912	PATRÍCIA DANIELE MASSANEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641078	PATRICIA DE FATIMA DINIZ FERREIRA AUGUSTO	Ampla Concorrência
20240743318	PATRICIA DOS SANTOS MELO	Ampla Concorrência
20240742740	REGIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA GAVLETA	Ampla Concorrência
20240641578	ROSEMARY DA PENHA SANTOS	Afrodescendente
20240742893	SANDRA KELLY DUTRA DE MORAES SIEBRA	Ampla Concorrência
20240641240	SANDRA MARIA VACILIO RAFALSKY	Ampla Concorrência
20240642425	SILVIA MARIA DA COSTA DALSSOTO	Ampla Concorrência
20240640841	SIMONE DA SILVA KARAS	Ampla Concorrência
20240744284	SIMONE NUNES JAVORSKI	Ampla Concorrência
20240642195	SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK	Ampla Concorrência
20240641087	VIVIAN MAIER DE SOUZA	Ampla Concorrência
20240640865	VIVIANE STANCK DA SILVA	Ampla Concorrência

	6355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240742753	AMANDA DE ABREU QUEIROZ	Ampla Concorrência
20240743997	ANA FLÁVIA PONTAROLO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20240640972	CARLA LIZAURA RIBAS SCHULTZ	Ampla Concorrência
20240640142	EDNA LORENA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240743827	JOABE MICHAEL BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240641522	LUCINEIDE INACIA BARBOSA	Ampla Concorrência
20240743276	MARIA ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240744485	TATIANA NASCIMENTO CUTRIM	Ampla Concorrência

	6356 - TOPÓGRAFO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240743530	GABRIEL CAMPIGOTO	Ampla Concorrência
20240640447	HENRIQUE KOBYLANSKI JUNIOR	Ampla Concorrência

	6357 - VETERINÁRIO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20240744047	ANNA LUISA SILVEIRA LUCAS	Ampla Concorrência
20240641544	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	Ampla Concorrência
20240640563	BRENDA WETTMANN DE LIMA	Ampla Concorrência
20240641452	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	Ampla Concorrência
20240642560	BRUNO DE PAULA PIOVESAN	Ampla Concorrência
20240639901	CAMILA APARECIDA PONTAROLO PORTES	Ampla Concorrência
20240641805	CARLA CABRINI DUDEK	Ampla Concorrência
20240641892	CIBELE DE LIMA	Ampla Concorrência
20240640189	DEZIRRET CAROLINE TORRES DE LIMA	Ampla Concorrência
20240743117	FELIPHE BOAVENTURA	Afrodescendente
20240742791	GABRIEL DE FREITAS VALENTIM	Ampla Concorrência
20240640923	GABRIELLE CRISTINA ROZENDO SCHREDERHOF	Ampla Concorrência

20240640604	GIAN HORNUNG BATISTA	Ampla Concorrência
20240640221	GIOVANA FERREIRA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20240640406	HANAYANE BANDEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20240642068	HELLYEND SILVA SILVEIRA LUSTOSA	Ampla Concorrência
20240742812	HELOYSA CRISTINA LAGNER HASS	Ampla Concorrência
20240641526	JEFFERSON NATANAEL BARBOSA	Ampla Concorrência
20240641874	JERLAN AFONSO DA COSTA BARROS	Ampla Concorrência
20240641781	JOSÉ CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20240743689	KAYLLANNY DOS SANTOS MENDES	Ampla Concorrência
20240744253	LAIZE GUEDES DO CARMO	Ampla Concorrência
20240641540	LARIESSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA	Ampla Concorrência
20240742905	LETICIA HELOISA BINI HAIDUK	Ampla Concorrência
20240641067	LUANY HELLEN PADILHA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20240743944	LUCIANE CRISTINA MOTA RIBAS	Ampla Concorrência
20240743069	LUDIMYLA PASSOS SILVA	Ampla Concorrência
20240743394	MARCELLE FIGUEIREDO VILACA	Ampla Concorrência
20240640544	MARIA FERNANDA KOSINSKI	Ampla Concorrência
20240640093	MARIA GABRIELA FERRUZZI PENHA	Ampla Concorrência
20240640370	MARIA JOANA FARIAS	Ampla Concorrência
20240744349	MATEUS PRZEZDZIECKI	Ampla Concorrência
20240744494	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20240640763	MAYARA ZANDONAY SALAMANCA	Ampla Concorrência
20240742669	PATRÍCIA DEQUECH	Ampla Concorrência
20240742864	RAFAEL LOURES BUENO BELLE	Ampla Concorrência
20240640654	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240640129	SAMANTHA VIVIANE DOS PASSOS	Ampla Concorrência
20240641438	SOFIA SAUPE MOTTA	Ampla Concorrência
20240743711	VANESSA BELNIAK	Ampla Concorrência
20240641828	VICTORIA CRISTINE MARCELINO PEREZ	Ampla Concorrência
20240744015	VITOR BORDUN BONALDO	Ampla Concorrência
20240640780	WILISON DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
20240744266	YAN RODRIGUES OCIMAR	Ampla Concorrência
20240640335	YNAE NARAYANI MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:0C7F4535

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N . º 04 . 002 / 2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II**, **III** e **IV** deste edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);

O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos que solicitaram condição especial para realização da prova objetiva;
O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 17/07/2024 às 23h59min do dia 18/07/2024,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 16 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Edital n.º 04.002/2024 – Deferimento das Inscrições – PMC Página 1 de 1

6358 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 02 – CENTRO SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039947	NATANIEL ELIAS PORTELA	PcD - Pessoa com Deficiência
6358 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 04 – JARDIM PLANALTO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039921	LUÍS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência
6358 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 02 – CENTRO SOCIAL		

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039950	JENNIFER SUELLEN BARBOSA DA SILVA	Afrodescendente

6358 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 02 – CENTRO SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0039947	NATANIEL ELIAS PORTELA	SALA DE FÁCIL ACESSO
0039947	NATANIEL ELIAS PORTELA	SALA INDIVIDUAL (TDAH)
0039947	NATANIEL ELIAS PORTELA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.002/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039976	ANA PAULA DA SILVEIRA COLAÇO	Ampla Concorrência
0039964	ANGELA MARIA DE MATOS PEREIRA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040046	ANGELO SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039968	CELSO DANIEL PRZYBEUKA	Ampla Concorrência
0040054	DENIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039920	FRANCIELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040028	FRANCIELI ZESUTKO	Ampla Concorrência
0039868	JESSICA FERNANDA ANDRADE TABORDA	Ampla Concorrência
0040021	JOELIZE FERREIRA CHAGAS	Ampla Concorrência
0040071	LEONÍ VALQUÍRIA STRUGALA KMIECZKI	Ampla Concorrência
0039922	LETÍCIA CRISTINE OLIVEIRA MIRANDA	Ampla Concorrência
0040043	LUCAS CESAR MOURA BORTOT	Ampla Concorrência
0039955	MARISA APARECIDA TRZASKOS	Ampla Concorrência
0040024	MATHEUS WENGRYNSKI DE SOUSA	Ampla Concorrência
0039884	PATRÍCIA CORRÊA DE MELLO SIEWERT	Ampla Concorrência
0039969	PRICILA DE OLIVEIRA CAETANO	Ampla Concorrência
0039878	SIRLEY DE BRITO	Ampla Concorrência
0040080	SUELI APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039965	TALITA JOELISE DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040014	VALERIA APARECIDA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040008	WERICLES CORRÊA PADILHA	Ampla Concorrência

6358 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 02 – CENTRO SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039992	ADRIANA DE FÁTIMA MORAIS	Ampla Concorrência
0039938	ADRIANE BORGES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040082	AIRTON JOSE FIGURA	Ampla Concorrência
0039948	ANA CLÉCIA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040063	ANA JÚLIA FURMAN	Ampla Concorrência
0040088	ANDRÉ DA MOTTA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040036	ANTONIO CARLOS KMIECIK VICENTE	Ampla Concorrência
0039943	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0039892	CAROLINE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039888	CÉLIA BORGES DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0039944	CLAUDINEI BIANCHINI	Ampla Concorrência
0039952	CLEONICE FERNANDES DE FRANCA	Ampla Concorrência
0039911	DAIANA DA SILVEIRA ALMEIDA LOPES	Ampla Concorrência
0039909	DAIZA COSTA ROCHA	Ampla Concorrência
0040053	DAVIS ALEXANDRE ZIMMERMANN	Ampla Concorrência
0040010	DULCELENE DE ÁVILA PIANA	Ampla Concorrência
0039895	ELISANGELA DE FÁTIMA RIBEIRO MIRANDA	Ampla Concorrência
0039905	EMILY ELISA RIGOLIN	Ampla Concorrência
0039998	ERASMO JORGE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039935	ESTEFANI VIEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0039939	EVERTON MORAES	Ampla Concorrência
0040051	FÁBIO PAULO STIGAR	Ampla Concorrência
0039963	FELIPE ANTONIO ANDRADE DE VARGAS	Ampla Concorrência
0039893	GABRIELLY APARECIDA BONETTE	Ampla Concorrência
0039881	GEOVANE ANTONIO TRIANOVSKI BONETTE	Ampla Concorrência
0039866	GESSICA APARECIDA PEDROSO KRISZEWSKI	Ampla Concorrência
0039940	IDIONES MARRY BIANCHINI ROSA	Ampla Concorrência
0039885	JAINE DE FATIMA THOME	Ampla Concorrência
0040059	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040057	JAQUELINE VIEIRA DA MOTA	Ampla Concorrência
0039950	JENNIFER SUELLEN BARBOSA DA SILVA	Afrodescendente
0040026	JÉSSICA PAZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0040035	JOSIANE APARECIDA DE LARA KUSDRA	Ampla Concorrência
0039918	JULIANA BILL DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039901	KLICIANE GARCIA VERAS	Ampla Concorrência
0039890	LAIS APARECIDA GAWLOSKI	Ampla Concorrência
0040070	LUANA BEATRIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039861	LUIZA DE FÁTIMA BARBOZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039970	MARCIA LECH GONCALVES	Ampla Concorrência
0040102	MARIA HELENA WOJCIK WONSOVICZ	Ampla Concorrência
0040019	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040015	MARIELE DE ARAÚJO LIMA	Ampla Concorrência
0040052	MONIQUE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039947	NATANIEL ELIAS PORTELA	PcD - Pessoa com Deficiência
0039988	NORLEY FIALHO FLORES	Ampla Concorrência
0039946	ROBERTO CARLOS COSTA	Ampla Concorrência
0039954	RODRIGO LOURENÇO PADILHA	Ampla Concorrência
0039863	SUELEM APARECIDA PORTES CORREIA	Ampla Concorrência
0039928	TATIANE JEAN RENAUD	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039958	VANESSA FIGUEIRÓ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039864	VANESSA TAYNI GOOD	Ampla Concorrência
0040044	VINICIUS CZARNESKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039865	VIVIENNE DE CASSIA WOLSKI FERREIRA	Ampla Concorrência

6358 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 03 – DEPARTAMENTO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039917	ADRIANE BLUM ROSSA	Ampla Concorrência
0040062	ADRIANO ROMEU FURMAN	Ampla Concorrência
0039942	ADRIELY APARECIDA DE QUADROS	Ampla Concorrência
0040084	ANA KARINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039957	ANA LUIZA STABACH FERREIRA	Ampla Concorrência
0039993	ARIANE CRISTINA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040086	BRUNA ALINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040087	CAROLINE FILA PEPES LOCATELLI	Ampla Concorrência
0040002	CHAIANE DE FATIMA MIODUSKI	Ampla Concorrência
0039924	DIRCELIA MIODUSKI CADENA	Ampla Concorrência
0039937	ELIEGE PADILHA ALVES	Ampla Concorrência
0039872	EVA MARCELA BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040072	EVELIN SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040076	FABIANO SLUGA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040030	HILDA LUÍZA SKRABA	Ampla Concorrência
0040095	JONECLÉA DOS SANTOS STABACH	Ampla Concorrência
0040079	JULIANO ALVES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0040027	LOUIZI PORTELLA PADILHA	Ampla Concorrência
0039899	LUANA PAULA DE MARCO	Ampla Concorrência
0040068	LUCI FRANCO PAVAN	Ampla Concorrência
0040093	LUCIMARA XAVIER DE ASSIS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040073	MARILIZ DE FÁTIMA TOM PADILHA	Ampla Concorrência
0039975	MARLI XAVIER BUENO	Ampla Concorrência
0040058	NILSON CARLOS DE CARVALHO NIZA	Ampla Concorrência
0039869	RAFAEL MEIRA CORTES	Ampla Concorrência
0040064	RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039985	REGIANE IEISS CERILLO FILLA	Ampla Concorrência
0040092	RUBENS DINARTE SILVA PEPES	Ampla Concorrência
0040040	VITOR PORTELLA NETO	Ampla Concorrência
0040074	YASMIN SKRABA DE LIMA	Ampla Concorrência

6358 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 04 – JARDIM PLANALTO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040049	ÁGATA GABRIELLI	Ampla Concorrência
0040094	ALDA SOARES FRAGOSO	Ampla Concorrência
0039876	ALEX ROGÉRIO SOARES TENÓRIO	Ampla Concorrência
0039891	AMANDA DE CAMARGO DO SANTOS	Ampla Concorrência
0039867	ANELISE CARLOS WAGNER	Ampla Concorrência
0039981	CÍNTIA PATRICIA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040098	CLEONICE APARECIDA ADÃO	Ampla Concorrência
0039908	EDILEUZA EVARISTO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039997	EDINALDO ATANASIO DA COSTA	Ampla Concorrência
0039973	ELIRIAN ADRIANA VONS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040090	FABIO AZEVEDO DA COSTA PASSOS	Ampla Concorrência
0039862	JANAINA DE PAULA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039974	JUAREZ BAPTISTA DO CARMO	Ampla Concorrência
0040083	LEONETE DE LIMA	Ampla Concorrência
0040097	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040003	LUCIANE DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039921	LUÍS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040000	NILVANE CAVALIM BUSKO	Ampla Concorrência
0039999	PAMELA APARECIDA ROSA	Ampla Concorrência
0039912	PAMELA MAYARA FARIA REIS	Ampla Concorrência
0040004	RODE DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0040016	SUELEN DE ARAÚJO LIMA	Ampla Concorrência
0040065	SUELI REGINA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039894	TATIANE NUNES PADILHA	Ampla Concorrência
0040042	VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A58AF610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 4950 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1 º - Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 676.711,72 (Seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e onze reais e setenta e dois centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5.2017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(99) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 430.000,00

FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 430.000,00
Recursos Livres	
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.13.2058 – Indice de gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e CAD Único	
(183) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.711,72
FONTE: 00936/00936.09.06.06.08.2.660.0000	R$ 15.711,72
(SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
05.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.243.13.2035 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
(234) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 30.000,00
Recursos Livres	
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTE	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.3.2010 – Conservação de Estradas e Vias	
(367) 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	R$ 9.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 9.000,00
Recursos Livres	
(368) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 182.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 60.000,00
Recursos Livres	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	R$ 122.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.01 – Secretaria de Esportes	
27.812.9.2050 – Esporte e Recreação	
(429) 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	R$ 10.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 10.000,00
Recursos Livres	
TOTAL	**R$ 676.711,72**

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02 – Departamento de Administração	
04.122.2.2004 – Serviços da Administração Geral	
(16) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 47.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	R$ 47.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
(18) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 46.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	R$ 46.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.5.2014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal	
(74) 3.3.90.34.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 100.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 100.000,00
Recursos Livres	
(72) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 29.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	R$ 29.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
(76) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 330.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 330.000,00
Recursos Livres	
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.13.2058 – Indice de gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e CAD Único	
(181) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.711,72
FONTE: 00936/00936.09.06.06.08.2.660.0000	R$ 15.711,72
(SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
05.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.243.13.2036 – Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS	
(241) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 30.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 30.000,00
Recursos Livres	
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTE	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.3.2010 – Conservação de Estradas e Vias	
(369) 3.3.90.34.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 50.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 50.000,00
Recursos Livres	
(370) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 19.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 19.000,00
Recursos Livres	
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.01 – Secretaria de Esportes	
27.812.9.2050 – Esporte e Recreação	
(431) 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais Científicas Esportivas e Outras	R$ 10.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 10.000,00
Recursos Livres	
TOTAL	**R$ 676.711,72**

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:BD35E1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21082/2024

DECRETO Nº 21082/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 425.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0003.2025	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2551	01153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	375.000,00
	SUBTOTAL	375.000,00
	TOTAL	425.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1008	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2292	01153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	375.000,00
	SUBTOTAL	375.000,00
	TOTAL	425.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06172C7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21124/2024

DECRETO Nº 21124/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.767.670,07 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 3.767.670,07 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e sete centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2024	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1953	00501-Receitas de Alienações de Ativos	18.399,02
1952	01061-CONVÊNIO 092/2021 - SEAB - SIT 48541	7.786,04
	SUBTOTAL	26.185,06
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2043	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4142	01226-MAC APADV-CNES 7374356 - EMENDA 50410002 - PROP 36000.608478/2024-00	236.919,00
4141	01229-MAC APAE - CNES 3438066 - EMENDA 50410002 - PROP 36000.608480/2024-00	121.437,00
4143	01245-FNS/PROPOSTA 36000.610060/2024-00 - emenda de bancada (apae)	112.594,00
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.470.950,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4608	01211-CONVÊNIO 4500074791 - ITAIPU - PAVIMENTAÇÃO DOIS VIZINHOS A BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	50.000,00
4609	01219-TRASNF ESPECIAIS - EMENDA 45000004-WELTER-	100.000,00
4612	01221-TRANSF ESPECIAIS - VERMELHO - EMENDA 40740001	300.000,00
4613	01222-TRANSF ESPECIAIS - PAULO LITRO - EMENDA 44450006	1.000.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1052	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4903	01107-CONVÊNIO 041/2022 - SEIL - PR 281	820.535,01
	SUBTOTAL	2.270.535,01
	TOTAL	3.767.670,07

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6231164D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	7/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USOS NAS MANUTENÇÕES DA REDE PLUVIAL, MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	23/2024

26.782.0016.2.050. - Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 07.582.033/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BLOQUETE 30x30x10	QUALIBLOC	7.000	R$ 7,3000	R$ 51.100,0000
2	LAJOTA 45x45x5 CM C/ ACABAMENTO	QUALIBLOC	1.000	R$ 13,0000	R$ 13.000,0000
3	PALANQUE 8x8x2,10	QUALIBLOC	160	R$ 38,3000	R$ 6.128,0000
4	PALANQUE DE ALAMBRADO 2,50	QUALIBLOC	1.000	R$ 53,0000	R$ 53.000,0000
5	TUBO CONCRETO SIMPLES, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 200 MM DE DIÂMETRO E 1000MM DE COMPRIMENTO (0,20X100) – CLASSE PA2 – NBR 8890.	CQUALIBLOC	1.200	R$ 35,5000	R$ 42.600,0000
6	TUBO CONCRETO SIMPLES, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 300 MM DE DIÂMETRO E 1000MM DE COMPRIMENTO (0,30X100) – CLASSE PA2 – NBR 8890.	QUALIBLOC	260	R$ 44,8000	R$ 11.648,0000
7	TUBO CONCRETO C/ARMAÇÃO, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 400 MM DE DIÂMETRO E 1000MM DE COMPRIMENTO (0,40X100) – CLASSE PA2 – NBR 8890.	LIDER	200	R$ 99,0000	R$ 19.800,0000
8	TUBO CONCRETO SIMPLES, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 400 MM DE DIÂMETRO E 1000MM DE COMPRIMENTO (0,40X100) – CLASSE PA2 – NBR 8890.	QUALIBLOC	200	R$ 45,7500	R$ 9.150,0000
9	TUBO CONCRETO C/ARMAÇÃO, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 600 MM DE DIÂMETRO E 1000MM DE COMPRIMENTO (0,60X100) – CLASSE PA2 – NBR 8890.	LIDER	200	R$ 222,0000	R$ 44.400,0000
10	TUBO CONCRETO SIMPLES, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 600 MM DE DIÂMETRO E 1000MM DE COMPRIMENTO (0,60X100) – CLASSE PA2 – NBR 8890.	QUALIBLOC	600	R$ 122,0000	R$ 73.200,0000
11	TUBO CONCRETO C/ARMAÇÃO, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 800 MM DE DIÂMETRO E 1000MM DE COMPRIMENTO (0,80X100) – CLASSE PA2 – NBR 8890.	LIDER	400	R$ 372,0000	R$ 148.800,0000
12	TUBO CONCRETO SIMPLES, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 800 MM DE DIÂMETRO E 1000MM DE COMPRIMENTO (0,80X100) – CLASSE PA2 – NBR 8890.	LIDER	200	R$ 227,0000	R$ 45.400,0000
13	PALITO DE CONCRETO DE 1,5 M	QUALIBLC	100	R$ 37,9000	R$ 3.790,0000
14	PALITO DE CONCRETO DE 1,2 M	QUALIBLOC	100	R$ 33,0000	R$ 3.300,0000
15	MEIO FIO PADRÃO 80X25X15 CM	QUALIBLOC	600	R$ 29,8000	R$ 17.880,0000
16	MEIO FIO PADRÃO 80X20X19 CM	QUALIBLOC	200	R$ 29,8500	R$ 5.970,0000
17	PALANQUE PARA MURO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO C/4 FERRO DE BITOLA MIN. DE 4,2 MM, MEDINDO 13X13 E C/TRILHOS LATERIAIS P/COLOCAÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO DE ALTURA DE 2,5 METROS E ESPESSURA DE 3,5 CM	QUALIBLOC	200	R$ 105,9000	R$ 21.180,0000
18	PLACA DE CONCRETO COM 2 FERROS DE BITOLA MIN.DE 4,2 MM,COM TAMANHO: COMPRIMENTO 1,60 M; ALTURA 29 CM E ESPESSURA :3,5 CM.	QUALIBLOC	600	R$ 32,2000	R$ 19.320,0000
19	PAVER 20X10X8 COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA	QUALIBLOC	3.000	R$ 2,2600	R$ 6.780,0000
20	PAVER 20X10X5 COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA	QUALIBLOC	250	R$ 1,2000	R$ 300,0000

Valor Total Homologado - R$ 596.746,00

DOUTOR ULYSSES, 16 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:34D9C587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CECILIO & SILVA CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 854/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.094/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 09 de agosto de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário R$	Valor total R$
1	47116	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	216,00	146,10	31.557,60
2	47115	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	1.296,00	116,31	150.737,76
3	47117	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	144,00	165,92	23.892,48
Valor total a ser acrescido ao contrato					206.187,84	

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7DA823A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.66693, Lei Federal nº 10.5202002, Decreto Federal nº 789213 e Decreto Municipal nº 1762007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, armarinhos e outros, para utilização em atividades em projetos e programas socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, decorrente do Pregão eletrônico nº 174/2023 com vigência de 15 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025 conforme segue:
ATA SRP Nº 609/2024
EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA.
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	49	82442	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, UTILIZADO SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERÂMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL E PALHA, COM SECAGEM RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS, EM EMBALEGEM DE 100 ML. MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX	ACRILEX	UN	200,00	9,99
001	74	91207	PINCEL CHATO N°08, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA.	KIT	UN	30,00	1,79
001	75	91208	PINCEL CHATO N°10, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA.	KIT	UN	30,00	1,99

ATA SRP Nº 610/2024
EMPRESA DETENTORA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA.
CNPJ Nº 84.816.867/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	82394	AGULHA PARA TRICO EM ALUMINIO – TAMANHO 4,0 COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35CM.	MAKRO	UN	60,00	7,9
001	2	82395	AGULHA PARA CROCHE – EM ALUMINIO TAMANHO 2MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	MAKRO	CX	20,00	21,70
001	3	82396	AGULHA PARA CROCHE – EM ALUMINIO TAMANHO 3MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	MAKRO	CX	20,00	21,70
001	4	82397	AGULHA PARA CROCHE – EM ALUMINIO TAMANHO 3,5MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	MAKRO	CX	20,00	21,99
001	5	82398	AGULHA PARA BORDADO – NUMERO 18, ENVELOPE C/ 10 UNIDADES COMPOSIÇÃO: A AÇO NIQUELADO.	MAKRO	ENV	30,00	4,50
001	6	82399	AGULHA PARA BORDADO – NUMERO 22, ENVELOPE C/ 10 UNIDADES COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO.	MAKRO	ENV	30,00	4,14
001	7	82400	AGULHA PARA BORDADO – NUMERO 24, ENVELOPE C/ 10 UNIDADES COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO.	MAKRO	ENV	30,00	4,14
001	8	82401	AGULHA PARA BORDADO – NUMERO 26, ENVELOPE C/ 10 UNIDADES COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO.	MAKRO	ENV	30,00	4,12
001	9	82402	AGULHA PARA COSTURA – ENVELOPE COM 20 AGULHAS, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, NUMERO 1MM.	MAKRO	ENV	30,00	8,49
001	10	82403	AGULHA PARA COSTURA – ENVELOPE COM 20 AGULHAS, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, NUMERO 2 MM.	MAKRO	ENV	30,00	5,99
001	11	82404	AGULHA PARA COSTURA – ENVELOPE COM 20 AGULHAS, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, NUMERO 3 MM.	MAKRO	ENV	30,00	5,99
001	12	82405	AGULHA PARA COSTURA – ENVELOPE COM 20 AGULHAS, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, NUMERO 9MM.	MAKRO	ENV	50,00	5,99
001	13	82406	FELTRO LISO (0,50X1,40), CORES VARIADAS 100% POLIÉSTER 50CM DE COMPRIMENTO - 1,40M DE LARGURA.	OBER	M	100,00	12,50
001	14	82407	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº01, 07 MM ROLO C/ 100MTS (SIMPLES) COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER CORES VARIADAS.	ZANOTTI	RL	40,00	8,84
001	15	82408	FITA DE CETIM 100% POLIESTER N° 02 VÁRIAS CORES, 10 MM DE LARGURA, 10 MM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS.	ZANOTTI	RL	60,00	10,99
001	16	82409	FITA DE VOAL COM BORDA DE CETIM CORES VARIADAS LARGURA: 25 MILÍMETROS COMPRIMENTO: 10 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA.	MAKRO	UN	50,00	22,96
001	17	82410	MANTA ACRÍLICA TAMANHO: 0,50 X 1,50 M COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 100 G/M².	PLANALTO	M	80,00	15,49
001	18	82411	MASSA PARA BISCUIT BRANCA, DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS, NÃO TOXICA, MACIA E QUE NÃO RACHE. MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX	MAKRO	UN	50,00	3,89

001	19	82412	MIÇANGAS, TAMANHO MÉDIO, PACONTE COM 500 GRAMAS EM DIVERSAS FORMAS E CORES.	MAKRO	PCT	55,00	31,99
001	20	82413	KIT DE COSTURA CRIATIVA E PATCHWORK CONTENDO: BASE DE CORTE 55CMX40CM, RÉGUA DE COSTURA E PATCHWORK 15CMX60CM, CORTADOR ROTATIVO 45MM, MARCADOR HIDROSSOLUVEL, ALFINETES DE CABEÇA EM FLOR.	ARTMAK	KT	30,00	189,99
001	21	82414	LÃ MESCLADA, 1 PACOTE COM 5 NOVELOS, PESO; 40 GRAMAS POR NOVELO.	PINGOIUM	PCT	100,00	16,99
001	22	82415	LÃ, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 100% AGRÍLICO NOVELO COM 40 GRAMAS EM CORES VARIADAS.	CIRCULO	UN	300,00	7,99
001	23	82416	LANTEJOULAS – PACOTES DE 100G, 6 MM, CORES VARIADAS.	MAKRO	PCT	35,00	19,99
001	24	82417	LINHA PARA BORDAR, CAIXA COM 40 UNIDADES DE 40G CADA.	CIRCULO	CX	30,00	105,00
001	25	82418	LINHA PARA CROCHE MESCLADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO 100% DE ALGODÃO COM 1000 METROS.	CLEA	UN	100,00	20,49
001	26	82419	LINHA PARA CROCHÊ CORES VARIADAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO 100% DE ALGODÃO COM 1000 METROS.	CLEA	UN	300,00	20,49
001	27	82420	LINHA PARA COSTURA OVERLOK CONE COM 500 GRAMAS, FIO DE NYLON NA COR BRANCA.	TRICHE	UN	15,00	25,98
001	28	82421	LINHA PARA COSTURA OVERLOK CONE COM 500 GRAMAS, FIO DE NYLON NA COR PRETA.	TRICHE	UN	15,00	24,88
001	29	82422	LINHA PARA COSTURA OVERLOK CONE COM 500 GRAMAS, FIO DE NYLON NA COR VERMELHA.	TRICHE	UN	15,00	26,74
001	30	82423	LINHA PARA COSTURA, 100% POLIÉSTER, CONE COM 500 M NA COR BRANCA.	TRICHE	UN	15,00	21,08
001	31	82424	LINHA PARA COSTURA, 100% POLIÉSTER, CONE COM 500 M NA COR PRETA.	TRICHE	UN	15,00	21,08
001	32	82425	HA PARA COSTURA, 100% POLIÉSTER, CONE COM 500 M NA COR VERMELHA.	TRICHE	UN	15,00	21,08
001	33	82426	PAETÊ 16 MM PACOTE COM 100 GRAMAS, CORES VARIADAS.	MAKRO	PCT	30,00	24,94
001	34	82427	PINCEL CHATO N°00, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA.	MAKRO	UN	80,00	2,49
001	35	82428	PINCEL CHATO N°02, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA.	MAKRO	UN	80,00	2,99
001	36	82429	PINCEL CHATO N°06, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA.	MAKRO	UN	80,00	3,49
001	37	82430	PINCEL CHATO N°16, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA.	MAKRO	UN	80,00	4,49
001	38	82431	PINCEL CHATO N°20, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA.	MAKRO	UN	80,00	8,90
001	39	82432	PINCEL CHATO N°24, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA.	MAKRO	UN	50,00	10,99
001	40	82433	TECIDO COM AS SEGUINTES CARACTEÍSTICAS MÍNIMAS: EM ALGODÃO CRU PARA CONFECÇÃO DE PANO DE PRATO, MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA ENFESTADO.	LOMAER	M	500,00	4,50
001	41	82434	TECIDO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 100% DE ALGODÃO, PARA BORDAR PONTO CRUZ, COM DIMENSÕES DE 1,40 METROS DE ALTURA.	ESTILOTEX	M	200,00	18,99
001	42	82435	TECIDO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 100% DE ALGODÃO PARA BORDAR VAGONITE, NA BRANCA, COM DIMENSÕES DE 1,40 METROS DE ALTURA.	ESTILOTEX	M	200,00	19,79
001	43	82436	TECIDO JUTA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR NATURAL COM DIMENSÃO DE 1 METRO DE ALTURA.	KOMLOG	M	200,00	8,63
001	44	82437	TECIDO TRICOLINE COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: LARGURA DE 1,40, 100% ALGODÃO PARA PET WORK, EM DIVERSAS ESTAMPAS.	SAO GERALDO	M	200,00	11,80
001	45	82438	TECIDO TRICOLINE ALGODÃO XADREZ JUNINO, LARGURA DE 1,40 METROS 100% ALGODÃO EM DIVERSAS CORES.	SAO GERALDO	M	100,00	10,89
001	46	82439	TNT LISO COM AS SEGUINTES CARACTERISITICAS MINIMAS: 40 G, COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO MEDIDA: 1,40 ALTURA CORES VARIADAS.	SUL BRASIL	M	500,00	1,28
001	47	82440	TERMOCOLANTE DEFINITIVO PARA PATCHWORK E BORDADOS, 46 CM RESISTENTE A LAVAGEM. DE BOA QUALIDADE.	MAKRO	M	20,00	22,99
001	48	82441	TINTA DE TECIDO FOSCA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, CORES VARIADAS, EM EMBALEGEM DE 250 ML. MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX	ACRILEX	UN	400,00	18,99
001	50	82443	TULE COMUM BRANCO LARGURA 1,20 M, EM MATERIAL100% POLIESTER	DELFIM	M	50,00	6,59
001	51	82444	PEROLAS, KIT COM 100 PÉROLAS DE PLÁSTICO 8MM DESCRIÇÃO DO KIT: 100 PÉROLAS DE PLÁSTICO ABS COM 2 FUROS; - COR: CREME; - DIÂMETRO DA PÉROLA: 8MM; - DIÂMETRO DOS FUROS: 2MM.	MAKRO	KT	35,00	42,99
001	52	82445	PALITO DE PICOLÉ PARA ARTESANATO PONTA REDONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 1 CM EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAKRO	PCT	50,00	5,29
001	53	82446	PALITO PARA ESPETO DE MADEIRA GRANDE COM PONTA, TAMANHO APROXIMADO 3,5 MM X 25 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAKRO	PCT	50,00	6,32
001	54	91187	AGULHA PARA COSTURA PONTA REDONDA 48MM COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	MAKRO	UN	10,00	12,89
001	55	91188	AGULHA PARA COSTURA PONTA REDONDA 45 MM, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	MAKRO	UN	10,00	12,49
001	56	91189	AGULHA PARA COSTURA PONTA REDONDA 40 MM, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	MAKRO	UN	10,00	13,69
001	57	91190	ARAME CABELO DE ANJO DE AÇO 0,30MM COM 50 METROS NA COR DOURADO E PRATA	MAKRO	RL	2,00	21,83
001	58	91191	ARGILA MACIA COLORIDA PLASTICINA PARA CRIANÇAS MODELAGEM 500GR COLORIDA	MAKRO	UN	4,00	30,40
001	59	91192	ARGILA NATURAL PARA MODELAR, EMBALAGEM DE 1 KG	MAKRO	K	10,00	12,95
001	60	91193	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	MAKRO	RL	10,00	11,25
001	61	91194	BOLAS DE GUDE DE TAMANHO APROXIMADO DE 16 A 18MM PLANAS PARA VASOS E ARTESANATO, DECORATIVA, NAS CORES: MARROM, TRANSPARENTE E COLORIDAS, EMBALAGEM DE 1KG, TAMANHO APROXIMADO DE 16 A 18MM	MAKRO	K	5,00	49,00
001	62	91195	COLA PARA MADEIRA USO ARTESANATO EM EMBALAGEM DE100GR	MAKRO	UN	20,00	12,78
001	63	91196	COLA SILICONE LIQUIDA PARA EVA COM 100 ML	MAKRO	UN	20,00	9,79
001	64	91197	CAIXA EM MDF CRU 5X10X10 CM COM TAMPO	MAKRO	UN	10,00	8,50
001	65	91198	CARTELA ADESIVA MEIA PÉROLA 6MM, COM, NO MÍNIMO 18 FILEIRAS 12 COLUNAS TOTALIZANDO 216 MEIA PÉROLAS, NAS CORES/; ROSA, PEROLA, PRATA, PRETA, VERMELHA BRANCA E VERDE	MAKRO	CART	7,00	13,30
001	66	91199	FIBRA SILICONADA ANTIALÉRGICA MACIA PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADAS TRAVESSEIROS, BONECAS, ARTESANATOS EM METRO.	PLANALTO	M	5,00	19,00
001	67	91200	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECUPAGEM ESTAMPAS SORTIDAS MEDIDAS ABERTO 33X33 CM COM 10 UNIDADES CADA	MAKRO	PCT	30,00	29,99
001	68	91201	MASSA PARA BISCUIT CONTENDO 90 GRAMAS DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS, NÃO TOXICA, MACIA E QUE NÃO	MAKRO	UN	100,00	7,69

			RACHE COLORIDA				
001	69	91202	NOVELO FIO DE LÃ 200 METROS 100 G FIO 500 COLORIDA	MAKRO	UN	9,00	17,36
001	70	91203	OLHO MÓVEL ARTESANATO 5MM	MAKRO	PAR	20,00	3,99
001	71	91204	OLHO MÓVEL ARTESANATO 6MM	MAKRO	PAR	20,00	4,49
001	72	91205	OLHO MÓVEL ARTESANATO 8 MM	MAKRO	PAR	20,00	4,99
001	73	91206	PINCEL CHATO N°04, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA.	MAKRO	UN	30,00	5,69
001	76	91209	PRATO ISOPOR DESCARTÁVEL REFEIÇÃO RASO PACOTE COM 100 UNIDADES, 23CM	MAKRO	PCT	1,00	39,12
001	77	91210	PRATO PAPELÃO NÚMERO 05, COM 100 UNIDADES, TAMANHO DE 23CM.	MAKRO	PCT	1,00	38,26
001	78	91211	TINTA NANQUIM PARA TRABALHOS DE ARTESANATO, EM EMBALAGEM DE 20 ML	MAKRO	UN	40,00	15,40
001	79	91212	OLHO MÓVEL ARTESANATO 10 MM	MAKRO	PAR	20,00	5,79

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Sistema de Registro de Preços – SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8FA2E43C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa N F EVENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 331/2024 – Pregão nº 058/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para locação de estruturas e equipamentos como: tendas piramidais, pavilhões, piso em chapa naval e lona tipo rafia, para utilização em eventos da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Assessoria de Comunicação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta aos itens 07-lote 01 e ao item 10-lote 01, do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.043/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato, produtos conforme abaixo especificado:

lote	item	código	descrição	unidade	quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
001	7	86866	LOCAÇÃO DE 1 DIÁRIA DE TENDA PIRÂMIDE, MEDINDO 5 M X 10 M, COM PÉS DIREITO DE 3 M DE COMPRIMENTO COM ALONGADOR P/ ATÉ 4,5 M, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 M, EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA E PROTEÇÃO UV, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM FERRUGENS OU MOFOS), LIMPO E SEM FUROS OU RASGOS, OU QUALQUER AVARIA QUE POSSA AFETAR SUA FUNCIONALIDADE. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO. ??ESTÃO INCLUSAS, NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS PIRÂMIDES.	SERV	2,00	1.050,00	2.100,00
001	10	86869	LOCAÇÃO DE 1 DIÁRIA DE TENDA PIRÂMIDE MEDINDO 10 M X 10 M, COM PÉS DIREITO DE 3 M DE COMPRIMENTO COM ALONGADOR P/ ATÉ 4,5 M, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 M, EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA E PROTEÇÃO UV, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM FERRUGENS OU MOFOS), LIMPO E SEM FUROS OU RASGOS, OU QUALQUER AVARIA QUE POSSA AFETAR SUA FUNCIONALIDADE. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO. ESTÃO INCLUSAS, NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS PIRÂMIDES.	SERV	6,00	1.529,80	9.178,80
Valor total a ser acrescido ao contrato						11.278,80	

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C4D0432B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 05:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVIÇOS DE LIMPEZA -ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2020 – Pregão nº 201/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de cozinheira, para atendimento do 3º SGBI CORPO DE BOMBEIROS de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme contido no Processo Administrativo nº 19.077/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até dia 07 de agosto de 2024.

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade de funcionários	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor Total R$
01	**1**	**70381**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, NAS INSTALAÇÕES DO 3º SGBI CORPO DE BOMBEIROS DE FRANCISCO BELTRÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A**	**01**	**MES**	**6**	**4.206,00**	**25.236,00**

			SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS.					

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6DA13E80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANALEY TRANSPORTES DE ALUNOS E PASSAGEIROS LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 800/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
3	86912	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Linha Piedade/Olaria, Santa Rosa, Encruzilhada do Gralak, Santa Bárbara, Km 15, Km 12, Km 11, Km 10, Km 09, Km 08, Km 06, e Estrada de São Marcos para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 145 km diários, totalizando aproximadamente 145 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	33.350,00	6,97	7,24	1.940,32	243.394,32
4	86913	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Santa Bárbara, Linha São João e Chalé (Água Branca) para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 85 km diários. totalizando aproximadamente 85 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	19.550,00	6,71	6,97	1.059,44	137.322,94
Valor total a ser acrescido ao contrato							380.717,26	

Termo Aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa ARLINDO DA TRINDADE E CIA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº801/2023 - Pregão 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
38	86947	Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades do Rio Ligação, Santa Apolônia e Ponte Nova para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 155 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	35.650,00	5,52	5,74	1.831,06	206.462,06

Termo de Aditivo Nº02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa BORTOLINI & RIBEIRO TRANSPORTES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor Unitário contratado R$	Valor unitário Reajustado Total R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
14	86923	Transporte Escolar por Micro Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de	KM	29.900,00	5,99	6,23	1.505,66	187.782,66

		Ensino, das localidades de Linha Eva, Linha Macagnan, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 130 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP						

Termo de Aditivo Nº02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa BRUNA SOARES DO AMARAL – TRANSPORTES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 803/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor Unitário contratado R$	Valor unitário Reajustado Total R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
17	86926	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Quibebe, Água Branca e São Cristóvão para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	32.200,00	7.36	7,65	2.669,85	248.999,85

Termo de Aditivo Nº02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa BRUNA SOARES DO AMARAL – TRANSPORTES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 804/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor Unitário contratado R$	Valor unitário Reajustado Total R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
27	86926	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Guanabara, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Bonato e Rio Saudades para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	36.800,00	7.33	7,62	2.514,60	282.930,60

Termo de Aditivo Nº 02
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa DAVID GIUSTI – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 805/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
40	86949	Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Serrinho e Km30 para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, de viagens extras por mês, totalizando aproximadamente 130 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	29.900,00	5,47	5,68	1.544,96	171.376,96

Termo de Aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa DIOGO ANDRE FERREIRA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 806/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$

9	86918	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Osvaldo Cruz, Linha Nava, Trevo da Linha Gaúcha, Banco da Terra, Rio Quatorze, Linha Farroupilha, Alto Jacutinga, Trevo de Salgado Filho e Posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 165 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	37.950,00	7,32	7,66	2.428,22	293.125,22
41	86950	Transporte Escolar por Kombi ou perua de 15 lugares em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha para o Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	34.500,00	5,85	6,08	1.769,28	211.529,28

Termo de Aditivo Nº02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa DIONE PIOTSCKOWSKI – TRANSPORTE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 807/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
10	86919	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Posto Panorâmico, Linha Gaúcha, Linha Ghisi, Linha São João e Linha Santa Bárbara para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	32.200,00	7,35	7,64	2.162,12	248.492,12

Termo de Aditivo Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa EDEMIR CLEVERSON NESI & CIA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 808/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
11	86920	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado nos períodos matutino e vespertino para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Secção Jacaré, Secção São Miguel, Vargem Alegre, Volta Grande do Marrecas, Vila Lobos, Nova Secção e Linha Macari para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	34.500,00	6,98	7,25	2.051,75	252.176,75
12	86921	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Secção São Miguel, Dalba e Linha Macari para Secção Jacaré e APAE, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários. Inclui nesse item uma perua ou similar, de 15 lugares, para auxiliar nos períodos, matutino e vespertino, alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Vargem Alegre, Volta Grande do Marrecas, Secção São Miguel, Dalba e Linha Macare para o Progresso Mais 150 km de viagens extras por mês, caso necessário, e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	34.500,00	6,99	7,26	2.127,18	252.597,18

Termo de Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa EDEVALDO WELTER E CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 809/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
13	86922	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 150 km diários e quando	KM	34.500,00	6,97	7,24	2.135,80	2.385,58

		necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.						
25	86934	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa, Linha Formiga e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 135 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	31.050,00	7,07	7,35	2.344,65	230.562,15

Termo de Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa KREUCH E LAUFFER TRANSPORTES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 810/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.

2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
15	86924	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Jacutinga, Entrada da Barra Bonita, Linha Freire, Posto Ceni, Thermas Anila, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 120 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	27.600,00	7,38	7,67	1.748,76	213.440,76

Termo de Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa ERVINO WELTER – TRANSPORTE
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 811/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
8	86917	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades do Assentamento Missões, Nova União, Piracema, Osvaldo Cruz, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	32.200,00	6,99	7,26	2.163,48	235.935,48
16	86925	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino (de alunos do Novo Ensino Médio que não tenha opção de outro transportador) e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Farroupilha, Rio Gaiola, Rio Quatorze, Km 17, Vila Rural Gralha Azul e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	32.200,00	7,43	7,72	2.238,80	250.822,80

Termo de Aditivo Nº3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa EVANDRO PAULO GASPARIN E CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 812/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
5	86914	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 11, Km 12, Km 16, km 23, Km 26, Km 28, São Pio X, São Brás, Rio Guarapuava, Palmeirinha, Vila Rural, Santo Isidoro, Osvaldo Cruz, Linha Gaúcha e Trincheira para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 95 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	21.850,00	7,37	7,66	1.401,78	168.772,78
42	86951	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 105 km	KM	24.150,00	7,09	7,37	1.606,66	179.592,16

		diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.						

Termo de Aditivo Nº4:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa FLAVIO WELTER – TRANSPORTE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 813/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
31	86940	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Triton, Linha Hobold, Linha São Marcos, Loteamento Guerra, Dalla Beta, Nortão, Bairro Cantelmo e Bairro Pinheirinho para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze)meses, totalizando aproximadamente 135 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	31.050,00	7,18	7,46	2.081,34	233.714,34

Termo de Aditivo Nº2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa FRIGERI & LAUFER LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 814/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
7	86916	Transporte Escolar por Kombi ou perua de 15 lugares em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco e Barrinha par Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 155 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	35.650,00	6,48	6,73	2.019,00	241.943,50

Termo de Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 815/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
18	86927	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de ensino, das localidades do Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Divisor e Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 145 km diários. Mais 145 km de viagens extras por mês, caso necessário, totalizando aproximadamente 145 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	33.350,00	6,69	6,95	2.133,65	233.916,15

Termo de Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa GREGORIO E GREGORIO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 816/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato

						R$		R$
23	86932	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Gralha Azul, Palmeirinha, Rio Palmeirinha, Linha Gaúcha e Santo Isidoro para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 100 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	25.300,00	7,43	7,72	1.675,24	196.991,24
34	86943	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão no período matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de São Pio X (Km 20), Rio Guarapuava, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Linha Hobold e Linha Triton para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 165 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	37.950,00	7,13	7,41	2.241,63	283.451,13

Termo de Aditivo Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa IVANE LAZARIN LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 817/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
20	86929	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Jandira, Lageado Grande, Água Vermelha, Linha Volpato, Linha Formiga, Linha Piracema e Linha Santa Bárbara para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	34.500	7,01	7,29	2.347,38	253.852,38

Termo de Aditivo Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA E CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 818/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
29	86938	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Secção Jacaré, Linha São Roque, Linha Dellani, Linha São Roque, Linha Secção São Miguel e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 130 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	29.900,00	7,37	7,66	2.121,82	231.155,82

Termo de Aditivo Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa JOANA BARBINA MACHADO – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 819/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
43	86952	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura, Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 230 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	52.900,00	7,16	7,44	3.563,76	397.139,76

Termo de Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa KAMER & SANTOS TRANSPORTES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 820/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
28	86937	Transporte Escolar por Perua ou similar, de 15 lugares em estrada de chão, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários. Inclui nesse item uma perua ou similar, de 15 lugares, para auxiliar no período, integral, alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Secção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Secção Jacaré totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	34.500,00	6,15	6,39	1.872,27	222.327,27
47	86956	Transporte Escolar por Micro-ônibus em estrada de chão no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Santa Bárbara, para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 60 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	13.800,00	6,52	6,78	996,66	94.560,66

Termo de Aditivo Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 821/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
44	86953	Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Callegari, Linha Thomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, , totalizando aproximadamente 125 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	28.700,00	5,51	5,73	1.375,20	165.826,20

Termo de Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa LENOIR GREGORIO – TRANSPORTE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 822/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
24	86933	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Guarapuava, Barra Escondida, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Linha Poltronieri, Km 10 e Km 15 (Rio Herval) para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 105 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	24.150,00	7,07	7,35	1.543,50	179.046,00

Termo de Aditivo Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 823/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
21	86920	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Secção, Linha Dellani, Linha	KM	21.850,00	4,46	4,64	788,80	102.172,80

		Macari e Secção São Miguel para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 95 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.						

Termo de Aditivo Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa RONALDO ADRIANO BORTOLINI – TRANSPORTES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 824/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
30	86939	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Palmeirinha, Linha São Brás, Alto Jacutinga e Barrinha para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 170 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	39.100,00	6,72	6,98	2.038,16	274.956,16

Termo de Aditivo Nº2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa SIDNEI MOCELIN DA SILVA EIRELI – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 825/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
37	86946	Prestação de serviço de transporte especifico de professores no trajeto de 180 (cento e oitenta) km diários, incluindo ida e volta, entre a cidade de Francisco Beltrão e a comunidade do Assentamento para escolar Irmão Cirilo, com veículo tipo perua ou similar em estrada de chão e pavimentado, com no mínimo 15 (quinze) lugares totalizando aproximadamente 180 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	41.400,00	3,98	4,14	1.291,68	172.687,68

Termo de Aditivo Nº2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 826/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
46	86955	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Saltinho, entrada do Rio Saltinho, Planalto D'oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 190 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	43.700,00	6,05	6,30	2.406,60	277.716,60

Termo de Aditivo Nº3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor	Valor	Valor da	Valor total a ser

					unitário contratado R$	unitário reajustado R$	diferença R$	acrescido ao contrato R$
1	86910	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão no período matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 32, Km 30, Km 26 e Km 23 para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 55 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	12.650,00	6,99	7,26	784,08	92.623,08
33	86942	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 30, Km 26, Km 23, São Pio X (Km 20), Vila Rural, Barra Bonita, Rio Ligação, Osvaldo Cruz, Rio 14, Jacutinga, Santo Isidoro, Linha Gaúcha Trevo, Bairros Cristo Rei, São Miguel, Novo Mundo, são Francisco e Aeroporto para Francisco Beltrão pelo período de 12 (doze) meses totalizando aproximadamente 145 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	33.350,00	7,03	7,31	2.397,68	246.186,18

Termo de Aditivo Nº3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa VALDEMAR LUIZ DE CARLI – TRANSPORTE
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 828/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
35	86944	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha União, Sede Galdino, Coasul, Linha Artuzo, Rio Tuna e Trevo do Verê para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	34.500,00	4,99	5,19	1.749,03	180.804,03

Termo de Aditivo Nº3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa M C LOCACAO E TRANSPORTES LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 829/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
39	86948	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna e Divisor para a Escola Juscelino Kubitschek de Rio Tuna e para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 170 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	39.100,00	7,60	7,90	2.622,80	311.512,80

Termo de Aditivo Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa PAULO VALDIR GROHS E CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 830/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
36	86945	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Saltinho, entrada do Rio Saltinho, Planalto D'oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 190 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	51.000,00	6,72	6,98	3.524,90	359.504,90

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4CC620CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASM SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 853/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.098/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 09 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	47111	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Amanda S. Masiero - CRM/PR:52995	Hora	216,00	146,10	31.557,60
2	47110	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Amanda S. Masiero - CRM/PR:52995	Hora	600,00	116,31	69.786,00
3	47112	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Amanda S. Masiero - CRM/PR:52995	Hora	288,00	165,92	47.784,96
Valor total a ser acrescido ao contrato					149.128,56	

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F68BF545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato de Termo Aditivo nº 3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASM SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 860/2023 – Inexigibilidade nº 070/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.099/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 11 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	30252	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Amanda Scotti Masiero / CRM/PR nº 52995	MES	6,00	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7EA6D6AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANA CAROLINA VERONESE SILVA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 880/2022 – Inexigibilidade nº 77/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.102/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
001	1	83604	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.152,00	116,31	133.989,12
001	2	83605	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	288,00	146,10	42.076,80
001	3	83606	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	165,92	23.892,48
Valor total a ser acrescido ao contrato						199.867,40	

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B35DDC06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KERKHOFF & FERREIRA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 856/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.103/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 09 de agosto de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
1	38994	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Emanuela K. Utzig - CRM/PR: 51941	Hora	144,00	146,10	21.038,40
2	38986	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Emanuela K. Utzig - CRM/PR: 51941	Hora	540,00	116,31	62.807,40
Valor total a ser acrescido ao contrato					83.845,80	

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2D72B967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EMERGENCISTA EMILIO NETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 855/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.106/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12(doze) meses, ou seja, até o dia 09 de agosto de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário R$	Valor Total R$
1	38983	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Emilio K. P. Neto - CRM/PR:52687	Hora	216,00	146,10	31.557,60
2	38982	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Emilio K. P. Neto - CRM/PR:52687	Hora	540,00	116,31	62.807,40
3	38984	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Emilio K. P. Neto - CRM/PR:52687	Hora	144,00	165,92	23.892,48
Valor total a ser acrescido ao contrato					118.257,48	

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9C76F42D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HELOISA WERLANG & CIA. LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 817/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 071/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, decorrência do chamamento público nº 03/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.105/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 19 de agosto de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	83323	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.584,00	116,31	184.235,04
5	83324	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	720,00	146,10	105.192,00
6	83325	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	165,92	47.487,96

Valor total a ser acrescido ao contrato	336.915,00

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:86FC0055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo Nº03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa STEFFENS SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Prestação de serviços nº 775/2022 – Inexigibilidade nº 065/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.107/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04 de agosto de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
001	1	83043	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	2.304,00	116,31	267.978,24
001	2	83044	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	864,00	146,10	126.230,40
001	3	83045	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	360,00	165,92	59.731,20
Valor total a ser acrescido ao contrato						453.939,84	

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E4A3166C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 06/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.06/2024
O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/06/2024 à 30/06/2024.

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/05/2024	28/05/2024	1937	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	25/05/2024	25/05/2024	1938	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR UM PACIENTE P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, HOSPITAL DOS OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	28/05/2024	28/05/2024	1939	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA/EXAME NO CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/05/2024	28/05/2024	1940	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CISCONCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	28/05/2024	28/05/2024	1941	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC/UOPECAN/FAG	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/05/2024	28/05/2024	1942	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE QUE RECEBEU ALTA HOSPITALAR NA SANTA CASA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/05/2024	26/05/2024	1943	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO P/ O LABORATÓRIO DR. MAURICÍO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	29/05/2024	29/05/2024	1945	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/05/2024	29/05/2024	1949	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOSPITAL REGIONAL	Guarapuav a	EVERTON JOSE CARDOSO	27/05/2024	27/05/2024	1952	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	FAZER TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE P/ A CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	29/05/2024	29/05/2024	1953	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM SAÚDE BOCAL	Campo Mourão	GABRIEL QUIRINO DALPOZ	15/05/2024	15/05/2024	1956	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CARD E UOPECAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/05/2024	29/05/2024	1957	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR UM PACIENTE P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	29/05/2024	29/05/2024	1964	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA/EXAME NO MED BRUCHEZ, METROPOLITANO E NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/05/2024	29/05/2024	1968	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR NO	Cascavel	LUIZ CARLOS	29/05/2024	29/05/2024	1971	SECRETARIA

			CENTRO AUDITIVO E CEONC		MONTEIRO				MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA FISIO KIDS E UOPECAN P/ CONSULTAS	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/05/2024	28/05/2024	1944	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO LABORATÓRIO DR. MAURICÍO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	03/06/2024	03/06/2024	1946	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO LABORATÓRIO DR. MAURICÍO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	31/05/2024	31/05/2024	1947	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	APARECIDO RODRIGUES	30/05/2024	30/05/2024	1948	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/06/2024	03/06/2024	1950	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	31/05/2024	31/05/2024	1951	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE P/ O HOSPITAL PEQUENO PRINCÍPE	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	02/06/2024	03/06/2024	1954-1955	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	LEVAR PACIENTE P/ O HOSPITAL PEQUENO PRINCÍPE	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	02/06/2024	03/06/2024	1954-1955	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CARD, UOPECAN E FISIO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/06/2024	03/06/2024	1958	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CARD E UOPECAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	31/05/2024	31/05/2024	1959	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ INTERNAMENTO NO HOSPITAL SANTA CASA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	03/06/2024	03/06/2024	1960	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CENTRAL HOSPITALAR E HOSPITAL REGIONAL	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	30/05/2024	30/05/2024	1961	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM, CISCONCAM, RECEITA ESTADUAL, MARCOS CORPA TOMO, FUPS E RESONARE	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	03/06/2024	03/06/2024	1962	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	31/05/2024	31/05/2024	1963	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR UM PACIENTE P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	31/05/2024	31/05/2024	1965	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	03/06/2024	03/06/2024	1966	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR VACINAS DO COVID	Campo Mourão	KAUANE MILARE DE OLIVEIRA	03/06/2024	03/06/2024	1967	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA/EXAME NO MED BRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	31/05/2024	31/05/2024	1969	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/06/2024	03/06/2024	1970	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	03/06/2024	03/06/2024	1972	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CISCONCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELIST A	29/05/2024	29/05/2024	1973	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	01/06/2024	01/06/2024	1974	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES C/ ALTA DO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	01/06/2024	01/06/2024	1975	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	31/05/2024	31/05/2024	1976	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA E EXAME NO CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/06/2024	03/06/2024	1977	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE (ALTA) P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/05/2024	29/05/2024	1978	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO OFTALMO	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/06/2024	01/06/2024	1979	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/05/2024	31/05/2024	1980	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	FAZER CONSULTA DE PACIENTE NA OFTALCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/06/2024	03/06/2024	1981	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTA NA CISCONCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	29/05/2024	29/05/2024	1840	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTA NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	31/05/2024	31/05/2024	1983	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	02/06/2024	02/06/2024	1984	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS CONVIDADOS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA COPA AMIZADE	Campo Mourão	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	26/05/2024	26/05/2024	1989	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR AS ATLETAS DA MOD. DE FUT-7, QUE REP. O M.DE GOIOERÊ NAS QUARTAS DE FINAIS DA 3º COPA DA LIGA OESTE DE FUT-7 CAT. DE BASE	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	27/05/2024	27/05/2024	1985	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR AS ATLETAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL FEMININO 2024 SUB-15"	São Jorge do Patrocínio	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	31/05/2024	31/05/2024	1986	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE HANDEBOL, CAT. SUB- 17|MASC., QUE ESTARÃO REP.O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EM MAIS UMA ETAPA DA "COPA OESTE DE HANDEBOL"	Corbélia	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	01/06/2024	01/06/2024	1987	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA AMIZADE"	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	02/06/2024	02/06/2024	1988	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE BICICROSS, CATEG. JUVENIL - MASC., QUE REP.O M.DE GOIOERÊ NA "TAÇA SUL BRASILEIRO + CAMPEONATO PARANAENSE DE BMX RACING"	Curitiba	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	31/05/2024	02/06/2024	1990-1991	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
2	R$ 472,38	R$ 944,76	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE	Curitiba	EMERSON	31/05/2024	02/06/2024	1990-	SECRETARIA

			BICICROSS, CATEGORIA JUVENIL - MASC., QUE REP.O M. DE GOIOERÊ NA "TAÇA SUL BRASILEIRO + CAMPEONATO PARANAENSE DE BMX RACING"		FRANCISCO MARANGONI			1991	MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR AS ATLETAS CONVIDADAS DA MOD. DE FUTSAL, CAT. SUB-17|FEMININO, QUE REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL FEMININO"	São Jorge do Patrocínio	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	03/06/2024	03/06/2024	1992	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/05/2024	29/05/2024	1993	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO DO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/05/2024	29/05/2024	1994	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE VOLEIBOL, CAT. ADULTO|FEMININO, QUE REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA K2/INTEGRADO DE VOLEIBOL 2024"	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	08/06/2024	08/06/2024	1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO|FEMININO E MASCULINO, QUE REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA K2/INTEGRADO DE VOLEIBOL 2024"	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	09/06/2024	09/06/2024	1996	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	DIRIGIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MOD. DE VOLEIBOL, CAT. ADULTO|FEMININO, QUE REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA K2|INTEGRADO DE VOLEIBOL"	Campo Mourão	ANTONIO MOZENA CAVALCANT E	08/06/2024	08/06/2024	1997	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	DIRIGIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MOD.DE VOLEIBOL, CAT. ADULTO|FEMININO E MASCULINO, QUE REP. O M.DE GOIOERÊ NA "COPA K2|INTEGRADO DE VOLEIBOL 2024"	Campo Mourão	ANTONIO MOZENA CAVALCANT E	09/06/2024	09/06/2024	1998	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR OS ALUNOS DA CASA DA CULTURA, QUE SE APRESENTARAM NO 9º TOLEDO DE DANÇA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE MAIO DE 2024, NO TEATRO MUNICIPAL DE TOLEDO	Toledo	HEBER ALVES NUNES	26/05/2024	27/05/2024	1999	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PROFESSORES E ALUNOS P/ PARTICIPAREM NO 9º TOLEDO EM DANÇA	Toledo	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	26/05/2024	27/05/2024	2000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	DAR SUPORTE ADMINISTRATIVO P/ PUBLICAÇÕES DO EVENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA CASA DA CULTURA, NO 9º TOLEDO EM DANÇA	Toledo	HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA	26/05/2024	27/05/2024	2001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR OS ALUNOS E PROFESSORES DA CASA DA CULTURA, P/ SE APRESENTAREM NO 9º TOLEDO EM DANÇA	Toledo	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	26/05/2024	27/05/2024	2002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR OS ALUNOS DA CASA DA CULTURA, NO 9º TOLEDO EM DANÇA	Toledo	PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA	26/05/2024	27/05/2024	2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE BICICROSS, QUE ESTARÃO REP. O M. DE GOIOERÊ NA 2º ETAPA DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS 2024"	Marechal Cândido Rondon	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	09/06/2024	09/06/2024	2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE GOIOERÊ, EM UM ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Moreira Sales	ANA MARIA MARTINS	02/06/2024	02/06/2024	2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A CEONC	Cascavel	JEAN CARLO MIORANZA	05/06/2024	05/06/2024	2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CENTRO MÉDICO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	06/06/2024	06/06/2024	2008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	06/06/2024	06/06/2024	2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/06/2024	06/06/2024	2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL E CISCONCAM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	06/06/2024	06/06/2024	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO M. LIBERALI	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	06/06/2024	06/06/2024	2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CLÍNICA MED. BRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/06/2024	06/06/2024	2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSP. DOS OLHOS	Mamborê	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	06/06/2024	06/06/2024	2030	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ CONSULTAR NA CISCONCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/06/2024	06/06/2024	2035	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	06/06/2024	06/06/2024	2038	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/06/2024	03/06/2024	2033	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	04/06/2024	04/06/2024	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/06/2024	04/06/2024	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CARD E UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/06/2024	04/06/2024	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL DOS OLHOS	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	04/06/2024	04/06/2024	2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO EVOLUIR E CEONC	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	04/06/2024	04/06/2024	2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CISCONCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	04/06/2024	04/06/2024	2028	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/06/2024	04/06/2024	2032	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NO HOSPITAL SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	04/06/2024	04/06/2024	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento

1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	05/06/2024	05/06/2024	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CISCONCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	03/06/2024	03/06/2024	2027	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE P/ INTERNAMENTO NA AGAPE	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	31/05/2024	31/05/2024	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE P/ ATENDIMENTO NA CISCONCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	04/06/2024	04/06/2024	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/06/2024	04/06/2024	2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL SANTA RITA	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/06/2024	05/06/2024	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE P/ ATENDIMENTO NO OFTALCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	05/06/2024	05/06/2024	2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CARD E UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/06/2024	05/06/2024	2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/06/2024	05/06/2024	2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CLÍNICA MED. BRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/06/2024	05/06/2024	2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CENTRAL E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/06/2024	05/06/2024	2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CEONC, INSS E C. AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/06/2024	05/06/2024	2031	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ CONSULTAR NA CISCONCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/06/2024	05/06/2024	2034	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO LABORATÓRIO DR. MAURICIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	05/06/2024	05/06/2024	2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ INTERNAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL E SANTA CASA	Ivaiporã	GERSON MONTEIRO	04/06/2024	04/06/2024	2039	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 1.058,96	R$ 1.058,96	A CONVITE FEITO PELO SECRETÁRIO DE TURISMO DO PARANÁ MARCIO NUNES P/ O EVENTO FESTIVAL DAS CATARATAS	Foz do Iguaçu	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	05/06/2024	06/06/2024	2040	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE P/ CONSULTAR NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/06/2024	04/06/2024	2041	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 472,38	R$ 472,38	ACOMPANHAR O PREFEITO ROBERTO DOS REIS DE LIMA, EM CONVITE FEITO PELO SECRETÁRIO DE TURISMO MARCIO NUNES P/ O EVENTO FESTIVAL DAS CATARATAS E OUTROS.	Foz do Iguaçu	GILBERTO RIGUETTE DE SOUZA	05/06/2024	06/06/2024	2042	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA P/ AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-VIGIA, NO AUDITÓRIO DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	06/06/2024	06/06/2024	2043	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ INTERNAMENTO NO CISCONCAM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	05/06/2024	05/06/2024	2044	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS, UOPECCAN E CEMIL	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	06/06/2024	06/06/2024	2045	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CENTRO TERAPÊUTICO AGEPÊ	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	04/06/2024	04/06/2024	2046	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD E INSS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	05/06/2024	05/06/2024	2047	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/06/2024	04/06/2024	2048	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CEONC, INSS E C. AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/06/2024	06/06/2024	2049	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	06/06/2024	06/06/2024	2050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
2	R$ 472,38	R$ 944,76	ACOMPANHAR E DIRIGIR TÉCNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CAT. SUB-15|MASCULINO, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O M. DE GOIOERÊ EM MAIS UMA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Foz do Iguaçu	ROGERIO DA SILVA	14/06/2024	16/06/2024	2051-2052	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR E DIRIGIR TÉCNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTSAL, CATEGORIA SUB-15|MASCULINO, QUE ESTARÃO REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EM MAIS UMA ETAPA DO CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL	Foz do Iguaçu	ROGERIO DA SILVA	14/06/2024	16/06/2024	2051-2052	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO|FEMININO E MASCULINO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA K2/INTEGRADO DE VOLEIBOL 2024"	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	16/06/2024	16/06/2024	2053	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	DIRIGIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MOD.DE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO|FEMININO E MASCULINO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA K2|INTEGRADO DE VOLEIBOL 2024"	Campo Mourão	ANTONIO MOZENA CAVALCANT E	16/06/2024	16/06/2024	2054	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	DIRIGIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CAT. ADULTO|MASCULINO, QUE ESTARÃO REP.O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO PRIMEIRO JOGO DA SEGUNDA ETAPA "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2024"	Ubiratã	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	12/06/2024	13/06/2024	2055	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR COMO CHEFE DE DELEGAÇÃO A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTSAL, CATEGORIA SUB-15|MASCULINO, QUE ESTARÃO REP.O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EM MAIS UMA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Foz do Iguaçu	IGOR FERNANDES AMERICO	14/06/2024	15/06/2024	2056-2057	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 622,92	R$ 622,92	ACOMPANHAR COMO CHEFE DE DELEGAÇÃO A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTSAL, CAT. SUB-15|MASCULINO, QUE ESTARÃO REP.O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EM MAIS UMA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Foz do Iguaçu	IGOR FERNANDES AMERICO	14/06/2024	15/06/2024	2056-2057	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	DIRIGIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MOD.	Ubiratã	EDSON ROBERTO	12/06/2024	13/06/2024	2058	SECRETARIA

			DE FUTSAL, CATEG.ADULTO|MASCULINO, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO PRIMEIRO JOGO DA SEGUNDA ETAPA DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2024"		MARTINS				MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	DIRIGIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA SUB-20|MASCULINO, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EM MAIS UMA ETAPA DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2024"	Toledo	EDSON ROBERTO MARTINS	13/06/2024	13/06/2024	2059	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS, UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	10/06/2024	10/06/2024	2080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	10/06/2024	10/06/2024	2078	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CARD, FISIO E KIDS	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/06/2024	10/06/2024	2074	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE P/ O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	10/06/2024	10/06/2024	2072	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/06/2024	10/06/2024	2067	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/06/2024	10/06/2024	2082	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	10/06/2024	10/06/2024	2085	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR, CISCONCAM, SOLLIEO, HOFTALCAM E RESONARE	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/06/2024	10/06/2024	2090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/06/2024	10/06/2024	2093	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ CONSULTAR NA EVOLUIR	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	10/06/2024	10/06/2024	2095	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA P/ SISNOR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	10/06/2024	11/06/2024	2096	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS	Curitiba	NILTON CESAR EVANG.	05/06/2024	07/06/2024	2087-2088	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
2	R$ 472,38	R$ 944,76	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS	Curitiba	NILTON CESAR EVANG.	05/06/2024	07/06/2024	2087-2088	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCONCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	10/06/2024	10/06/2024	2086	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE P/ O CEONC	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	06/06/2024	06/06/2024	2071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ	Ivaiporã	APARECIDO RODRIGUES	07/06/2024	07/06/2024	2065	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/06/2024	07/06/2024	2066	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	07/06/2024	07/06/2024	2070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/06/2024	07/06/2024	2073	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA SANTA CASA E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	07/06/2024	07/06/2024	2076	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM, CISCONCAM, CENTRAL HOSPITALAR, LABORATÓRIO MAURICIO E CORPA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	07/06/2024	07/06/2024	2077	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSPITAL DE OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	07/06/2024	07/06/2024	2079	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CISCONCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/06/2024	07/06/2024	2081	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CARD E UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	07/06/2024	07/06/2024	2084	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR, CISCONCAM E SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	07/06/2024	07/06/2024	2089	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/06/2024	07/06/2024	2092	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ CONSULTAR NA OFTALCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	07/06/2024	07/06/2024	2094	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HONPAR	Arapongas	APARECIDO RODRIGUES	08/06/2024	08/06/2024	2064	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE P/ A CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	08/06/2024	08/06/2024	2069	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CAT. SUB-20 | MASCULINO, QUE ESTARÃO REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EM MAIS UMA ETAPA DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2024', NA CIDADE DE TOLEDO/PR	Toledo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	13/06/2024	13/06/2024	2060	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CAT. SU- 15|MASCULINO, QUE ESTARÃO REP.O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EM MAIS UMA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Foz do Iguaçu	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	14/06/2024	16/06/2024	2061-2062	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 472,38	R$ 944,76	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CATEGORIA SU-15|MASCULINO, QUE ESTARÃO REP.O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EM MAIS UMA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Foz do Iguaçu	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	14/06/2024	16/06/2024	2061-2062	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CAT. ADULTO|MASCULINO, QUE ESTARÃO REP.O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO PRIMEIRO JOGO DA SEGUNDA FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL - CHAVE BRONZE	Ubiratã	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	12/06/2024	13/06/2024	2063	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	08/06/2024	08/06/2024	2075	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/06/2024	08/06/2024	2091	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE P/ O HOSPITAL SANTA CASA	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	09/06/2024	09/06/2024	2068	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CISCONCAM, C. HOSP. E SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	05/06/2024	05/06/2024	2083	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 661,85	R$ 661,85	AGENDAS NA CAPITAL DO ESTADO - PARANA CIDADES E EVENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	09/06/2024	10/06/2024	2097	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO EVENTO COMPRAS PÚBLICAS: LEI Nº14.133/21 - CENTRO OCIDENTAL 2024, VOLTADO P/ A OTIMIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS C/ REALIZAÇÃO E PALESTRAS	Campo Mourão	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	13/06/2024	13/06/2024	2110	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL DO ROCIO E OFTALMO	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	10/06/2024	11/06/2024	2098-2099	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL DO ROCIO E OFTALMO	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	10/06/2024	11/06/2024	2098-2099	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA P/ AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-VIGIA, NO AUDITÓRIO DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	06/06/2024	06/06/2024	2106	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	11/06/2024	11/06/2024	2102	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/06/2024	11/06/2024	2101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/06/2024	11/06/2024	2100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/06/2024	11/06/2024	2103	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	11/06/2024	11/06/2024	2104	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCONCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	11/06/2024	11/06/2024	2106	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/06/2024	11/06/2024	2105	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ FAZER CONSULTA NO METROPOLITANO	Sarandi	SERGIO BARBOSA DE JESUS	11/06/2024	11/06/2024	2108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/06/2024	11/06/2024	2107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO LABORATÓRIO DR. MAURICIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	12/06/2024	12/06/2024	2111	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/06/2024	12/06/2024	2112	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTE P/ O HOSPITAL SÃO LUCAS	Campo Largo	EVERTON JOSE CARDOSO	11/06/2024	12/06/2024	2113	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE P/ O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	12/06/2024	12/06/2024	2114	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/06/2024	12/06/2024	2115	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CARD E INSS	Umuarama	GERSON MONTEIRO	12/06/2024	12/06/2024	2116	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM E CISCONCAM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	12/06/2024	12/06/2024	2117	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O METROPOLITANO, H. U. E SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/06/2024	12/06/2024	2118	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CENTRAL HOSPITALAR, CISCONCAM, MAE PR E OUTROS	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	11/06/2024	11/06/2024	2119	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CENTRAL HOSPITALAR, CISCONCAM E MED. CLÍNICA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	12/06/2024	12/06/2024	2120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCONCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	12/06/2024	12/06/2024	2121	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL MUNICIPAL	Faxinal	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	12/06/2024	12/06/2024	2122	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E FAG	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/06/2024	12/06/2024	2123	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ FAZER CONSULTA NO OFTALCAM E CISCONCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	12/06/2024	12/06/2024	2124	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA P/ SISNOR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	12/06/2024	12/06/2024	2125	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL UOPECCAN	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	07/06/2024	07/06/2024	2126	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
5	R$ 622,92	R$ 3.114,60	AGENDA EM CURITIBA - DIA 18/06/24 - PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA (CONSEC); DIA 19/06/24 - REUNIÃO C/ A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO E OUTROS.	Curitiba	DHIONATA MACENA DA SILVA	17/06/2024	22/06/2024	2128	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 295,36	R$ 295,36	ACOMPANHAR PACIENTE ATÉ O HOSPITAL E MATERNIDADE DE CAMPO LARGO-PR	Campo Largo	ZULEIDE DE OLIVEIRA TUMILHEIRO ARQUINIGO	11/06/2024	12/06/2024	2127	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO EVENTO COMPRAS PÚBLICAS: LEI Nº14.133/21 - CENTRO OCIDENTAL 2024, VOLTADO P/ A OTIMIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS C/ REALIZAÇÃO E PALESTRAS.	Campo Mourão	PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN	13/06/2024	13/06/2024	2132	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS ALUNOS DE TEATRO P/ VISITAREM O TEATRO DE UMUARAMA-PR	Umuarama	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	14/06/2024	15/06/2024	2135	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR O SEC. DHIONATA MACENA DA S.QUE PARTICIPARÁ DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSEC A SER REALIZADA EM CURITIBA E O DIRETOR DE CULTURA - MARCELO M.DOS	Curitiba	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	17/06/2024	19/06/2024	2130-2131	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

			SANTOS, QUE TERÁ AG.NO TEATRO GUAIRA C/ A SEC. DE CULTURA						
2	R$ 472,38	R$ 944,76	LEVAR O SEC. DHIONATA MACENA DA S. QUE PARTICIPARÁ DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSEC A SER REALIZADA EM CURITIBA E O DIRETOR DE CULTURA - MARCELO M.DOS SANTOS, QUE TERÁ AG.NO TEATRO GUAIRA C/ A SEC. DE CULTURA	Curitiba	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	17/06/2024	19/06/2024	2130-2131	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	AGENDA EM CURITIBA - VISITA AO TEATRO GUAIRA C/ PAUTA NO 3º FESTIVAL DE DANÇA DE GOIOERÊ, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024 - REUNIÃO C/ A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO - LUCIANA CASAGRANDE	Curitiba	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	17/06/2024	19/06/2024	2133-2134	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
2	R$ 472,38	R$ 944,76	AGENDA EM CURITIBA - VISITA AO TEATRO GUAIRA C/ PAUTA NO 3º FESTIVAL DE DANÇA DE GOIOERÊ, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024 - REUNIÃO C/ A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO - LUCIANA CASAGRANDE	Curitiba	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	17/06/2024	19/06/2024	2133-2134	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE, EM AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL PRESENCIAL DO BPC (PMF PERÍCIAS)	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/06/2024	13/06/2024	2129	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	REALIZAR CAPACITAÇÃO ESTRATIFICAÇÃO DE HIPERTENSÃO	Campo Mourão	MAGLIA MARIA DA COSTA FAGUNDES	11/06/2024	11/06/2024	2144	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/06/2024	11/06/2024	2142	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL SANTA CASA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	13/06/2024	13/06/2024	2136	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/06/2024	13/06/2024	2137	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE P/ O EVOLUIR	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	13/06/2024	13/06/2024	2138	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/06/2024	13/06/2024	2139	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	13/06/2024	13/06/2024	2140	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD, HOSPITAL DOS OLHOS, INSS E RÁDIO CENTER	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	13/06/2024	13/06/2024	2141	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA VIVACIS CENTRO MÉDICO	Juranda	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/06/2024	13/06/2024	2143	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCONCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	13/06/2024	13/06/2024	2145	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/06/2024	13/06/2024	2146	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/06/2024	13/06/2024	2147	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ FAZER CONSULTA NA MEDBRUCHEZ	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	13/06/2024	13/06/2024	2148	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR O GRUPO DE DANÇA DA SEC. DE CULTURA, C/ A COREOGRAFIA: DISQUE 180, NA CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES EM FOZ DO IGUAÇÚ E OUTROS.	Foz do Iguaçu	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	20/06/2024	21/06/2024	2149-2150	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 472,38	R$ 472,38	LEVAR O GRUPO DE DANÇA DA SEC. DE CULTURA, C/ A COREOGRAFIA: DISQUE 180, NA CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES EM FOZ DO IGUAÇÚ E OUTROS.	Foz do Iguaçu	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	20/06/2024	21/06/2024	2149-2150	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR E SE APRESENTAR COM O GRUPO DE DANÇA DA SEC. DE CULTURA, C/ A COREOGRAFIA: DISQUE 180, NA CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES	Foz do Iguaçu	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	20/06/2024	21/06/2024	2151-2152	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 472,38	R$ 472,38	ACOMPANHAR E SE APRESENTAR COM O GRUPO DE DANÇA DA SECRETARIA DE CULTURA, C/ A COREOGRAFIA: DISQUE 180, NA CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES	Foz do Iguaçu	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	20/06/2024	21/06/2024	2151-2152	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	APRESENTAR C/ O GRUPO DE DANÇA DA SECRETARIA DE CULTURA C/ A COREOGRAFIA: DISQUE 180, DA CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES A CONVITE DA SECRETARIA DA MULHER	Foz do Iguaçu	ODENITE BONFIM DA SILVA	20/06/2024	21/06/2024	2152-2153	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 472,38	R$ 472,38	APRESENTAR C/ O GRUPO DE DANÇA DA SECRETARIA DE CULTURA C/ A COREOGRAFIA: DISQUE 180, DA CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES A CONVITE DA SECRETARIA DA MULHER	Foz do Iguaçu	ODENITE BONFIM DA SILVA	20/06/2024	21/06/2024	2152-2153	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR E SE APRESENTAR C/ O GRUPO DE DANÇA DA SECRETARIA DE CULTURA, C/ A COREOGRAFIA: DISQUE 180, DA CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES A CONVITE DA SECRETARIA DA MULHER	Foz do Iguaçu	PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA	20/06/2024	21/06/2024	2154-2155	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 472,38	R$ 472,38	ACOMPANHAR E SE APRESENTAR C/ O GRUPO DE DANÇA DA SECRETARIA DE CULTURA, C/ A COREOGRAFIA: DISQUE 180, DA CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES A CONVITE DA SECRETARIA DA MULHER	Foz do Iguaçu	PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA	20/06/2024	21/06/2024	2154-2155	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ASSINAR O CONVÊNIO DO FIA P/ REPASSE RECURSO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE EM NOSSO MUNICÍPIO	Curitiba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	09/06/2024	11/06/2024	2156-2157	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 622,92	R$ 622,92	ASSINAR O CONVÊNIO DO FIA P/ REPASSE RECURSO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE EM NOSSO MUNICÍPIO	Curitiba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	09/06/2024	11/06/2024	2156-2157	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR UMA USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATÉ O INSS P/ REALIZAR UMA PERÍCIA SOCIAL	Maringá	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	03/06/2024	03/06/2024	2158	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR UMA USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS	07/06/2024	07/06/2024	2159	SECRETARIA

			SOCIAL, ATÉ O INSS P/ REALIZAR UMA PERÍCIA SOCIAL		RIBEIRO				MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO III FÓRUM PERMANENTE DE VIOLÊNCIA FAMILIAR CONTRA A MULHER E OUTROS.	Curitiba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	18/06/2024	21/06/2024	2160-2161	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO III FÓRUM PERMANENTE DE VIOLÊNCIA FAMILIAR CONTRA A MULHER E OUTROS.	Curitiba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	18/06/2024	21/06/2024	2160-2161	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	R$ 472,38	R$ 1.417,14	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR A SERVIDORA MARINES ALICE DE SOUZA, GESTORA DE CULTURA DE GOIOERÊ A PARTICIPAR DO III ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ-ECIP	Ponta Grossa	HEBER ALVES NUNES	19/06/2024	22/06/2024	2164	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO LEVAR OS ALUNOS DE GOIOERÊ-PR,PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES NA CIDADE DE ASTORGA-PR	Astorga	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	12/06/2024	13/06/2024	2165	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR OS ALUNOS DE GOIOERÊ-PR, QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS ESCOLARES NA CIDADE DE ASTORGA-PR	Astorga	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	15/06/2024	15/06/2024	2166	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
3	R$ 472,38	R$ 1.417,14	PARTICIPAR DO III ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ-ECIP, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 20,21 E 22 DE JUNHO EM PONTA GROSSA-PR	Ponta Grossa	MARINES ALICE DE SOUZA	19/06/2024	22/06/2024	2169	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	APARECIDO RODRIGUES	14/06/2024	14/06/2024	2170	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO LAB. DO DR. MAURICIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	17/06/2024	17/06/2024	2171	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/06/2024	17/06/2024	2172	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/06/2024	14/06/2024	2173	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE P/ A CENTER CLINICA	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	14/06/2024	14/06/2024	2174	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A CIS- CONCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	17/06/2024	17/06/2024	2175	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD, HOSPITAL DOS OLHOS, UOPECAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	17/06/2024	17/06/2024	2176	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR O VEICULO PARA MANUTENÇÃO NA OFICINA ARAPONDIESEL; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER VAN	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	17/06/2024	17/06/2024	2177	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ FAZER CONSULTA NA CIS-CONCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	14/06/2024	14/06/2024	2178	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	REALIZAR CAPACITAÇÃO ESTRATIFICAÇÃO DE HIPERTENSÃO	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	11/06/2024	11/06/2024	2179	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO GAEMA	Janiópolis	RODRIGO DALMOLIN	13/06/2024	13/06/2024	2180	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA DA DRA JULIANE ZANON	Cascavel	VINICIUS GOMES	17/06/2024	17/06/2024	2181	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/06/2024	14/06/2024	2182	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/06/2024	17/06/2024	2183	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	14/06/2024	14/06/2024	2184	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	17/06/2024	17/06/2024	2185	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ	Ivaiporã	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	16/06/2024	16/06/2024	2186	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	17/06/2024	17/06/2024	2187	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A SANTA CASA E SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/06/2024	14/06/2024	2188	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O LABORATÓRIO SANTA CECÍLIA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/06/2024	15/06/2024	2189	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/06/2024	17/06/2024	2190	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO OFTALCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	15/06/2024	15/06/2024	2191	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCONCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	14/06/2024	14/06/2024	2192	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO OFTALCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	17/06/2024	17/06/2024	2193	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR E ETC	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/06/2024	14/06/2024	2194	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/06/2024	17/06/2024	2195	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/06/2024	14/06/2024	2196	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/06/2024	17/06/2024	2197	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS PROFESSORES DE GOIOERÊ P/ PARTICIPAREM DE UMA PALESTRA NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	ADILSON JOSE DA SILVA	13/06/2024	13/06/2024	2198	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE GOIOERÊ, EM UM ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Campo Mourão	ANA MARIA MARTINS	16/06/2024	16/06/2024	2199	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O TRANSLADO DO ADOLESCENTE B, ATÉ A CASA DE SEMILIBERDADE DE UMUARAMA- PR, ONDE O MESMO FOI INTERNADO CONFORME	Umuarama	ANA PAULA CARDOSO PIRES	12/06/2024	12/06/2024	2200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

			DETERMINAÇÃO JUDICIAL						
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR UMA USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATÉ O INSS P/ REALIZAR UMA PERÍCIA SOCIAL	Umuarama	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	15/06/2024	15/06/2024	2201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O TRANSLADO DO ADOLESCENTE B, ATÉ A CASA DE SEMILIBERDADE DE UMUARAMA- PR, ONDE O MESMO FOI INTERNADO CONFORME A DETERMINAÇÃO JUDICIAL	Umuarama	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	12/06/2024	12/06/2024	2202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO LABORATÓRIO DO DR. MAURICIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	18/06/2024	18/06/2024	2203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/06/2024	18/06/2024	2204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	GERSON MONTEIRO	18/06/2024	18/06/2024	2205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/06/2024	18/06/2024	2206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD, INSTITUTO DO CORAÇÃO, HOSPITAL DOS OLHOS E ETC.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	18/06/2024	18/06/2024	2207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/06/2024	18/06/2024	2208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ CONSULTAS NA CLÍNICA P. E HONPAR	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	18/06/2024	18/06/2024	2209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CISCONCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	18/06/2024	18/06/2024	2210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	RETIRAR TESTE RÁPIDO DE DENGUE, A PEDIDO DA REGIONAL	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	14/06/2024	14/06/2024	2211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/06/2024	18/06/2024	2212	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL PEQUENO PRINCÍPE	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/06/2024	18/06/2024	2213-2214	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL PEQUENO PRINCÍPE	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/06/2024	18/06/2024	2213-2214	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA DA DRA JULIANE ZANON	Cascavel	VINICIUS GOMES	18/06/2024	18/06/2024	2215	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO DR. MAURICIO E CISCONCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	19/06/2024	19/06/2024	2226	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL SANTA CASA E ETC	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/06/2024	19/06/2024	2216	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HONPAR	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/06/2024	19/06/2024	2217	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/06/2024	19/06/2024	2218	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL CASA DE SAÚDE, OFTALCAM E MAE PR	Araruna	GERSON MONTEIRO	19/06/2024	19/06/2024	2219	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM, SANTA CASA, CENTER CLÍNICA, MARCOS CORPA E CISCONCAM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/06/2024	19/06/2024	2220	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	19/06/2024	19/06/2024	2221	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA HEMODIÁLISE NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	19/06/2024	19/06/2024	2222	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CISCONCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	19/06/2024	19/06/2024	2223	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/06/2024	19/06/2024	2224	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/06/2024	19/06/2024	2225	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 1.058,96	R$ 2.117,92	AGENDAS NA CAPITAL DO ESTADO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, SANEPAR, SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CORPO DE BOMBEIRO E PALÁCIO IGUAÇÚ	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	17/06/2024	19/06/2024	2227	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/06/2024	18/06/2024	2240	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA "ESPORTE QUE QUEREMOS", P/ CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS E FUNDOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E OUTROS.	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	24/06/2024	26/06/2024	2235-2236	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 389,32	R$ 389,32	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA "ESPORTE QUE QUEREMOS", PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS E FUNDOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E OUTROS	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	24/06/2024	26/06/2024	2235-2236	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 472,38	R$ 944,76	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA "ESPORTE QUE QUEREMOS". PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS E FUNDOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E OUTROS.	Curitiba	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	24/06/2024	26/06/2024	2233-2234	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 295,36	R$ 295,36	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA "ESPORTE QUE QUEREMOS". PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS E FUNDOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E OUTROS.	Curitiba	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	24/06/2024	26/06/2024	2233-2234	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
2	R$ 472,38	R$ 944,76	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA "ESPORTE QUE QUEREMOS". PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS E FUNDOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E OUTROS.	Curitiba	LUCAS GASPAR ALENCAR	24/06/2024	26/06/2024	2231-2232	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 295,36	R$ 295,36	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA	Curitiba	LUCAS GASPAR	24/06/2024	26/06/2024	2231-	SECRETARIA

			"ESPORTE QUE QUEREMOS". PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS E FUNDOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E OUTROS.		ALENCAR			2232	MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR UM USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATÉ O INSS P/ REALIZAR UMA PERÍCIA SOCIAL	Cascavel	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	24/06/2024	24/06/2024	2248	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DE FUTEBOL DE CAMPO SUB-17 E 14, MASCULINO, QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA "COPA DA AMIZADE"	Mamborê	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/06/2024	20/06/2024	2230	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO LABORATÓRIO DR. MAURICIO E ETC.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/06/2024	20/06/2024	2237	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR UM REAGENTE DA FARMÁCIA DO HOSPITAL DA SANTA CASA	Campo Mourão	CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20/06/2024	20/06/2024	2238	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/06/2024	20/06/2024	2239	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, QUE REPRESENTARAM O MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR NA COPA "TALENTOS DE MARILUZ	Mariluz	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	18/06/2024	18/06/2024	2229	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CARD E UOPECAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/06/2024	20/06/2024	2241	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DE MOUNTAIN BIKE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA COMPETIÇÃO "VENENO DA COBRA MTB'	Cascavel	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	16/06/2024	16/06/2024	2228	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL	Faxinal	GERSON MONTEIRO	20/06/2024	20/06/2024	2242	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	20/06/2024	20/06/2024	2243	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN, CRD E ORTOTRAUMA	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	20/06/2024	20/06/2024	2244	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/06/2024	20/06/2024	2245	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HONPAR	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/06/2024	19/06/2024	2246	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA HEMODIÁLISE NO INSTITUTO DO RIM E OUTROS	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	20/06/2024	20/06/2024	2247	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CISCONCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELIST A	20/06/2024	20/06/2024	2249	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	20/06/2024	20/06/2024	2250	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/06/2024	20/06/2024	2251	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA EVOLUIR	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	20/06/2024	20/06/2024	2252	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM CAMPO MOURÃO SOBRE O MANEJO DO PACIENTE HIPERTENSO LINHA DE CUIDADO AO CRÔNICO C/ HIPERTENSÃO ARTERIAL	Campo Mourão	VIVIANE DOS SANTOS	18/06/2024	18/06/2024	2253	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE AO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE P/ CONSULTA E EXAMES	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	18/06/2024	19/06/2024	2254	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 472,38	R$ 472,38	LEVAR PACIENTE AO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE P/ CONSULTA E EXAMES	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	18/06/2024	19/06/2024	2254	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO CURSO "UM ESTUDO PRÁTICO P/ A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA"	Curitiba	PATRICIA ZAMPRONE	24/06/2024	29/06/2024	2255-2256	COORDENADOR IA DE CONTROLE INTERNO
4	R$ 622,92	R$ 2.491,68	PARTICIPAR DO CURSO "UM ESTUDO PRÁTICO P/ A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA"	Curitiba	PATRICIA ZAMPRONE	24/06/2024	29/06/2024	2255-2256	COORDENADOR IA DE CONTROLE INTERNO

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO CURSO "UM ESTUDO PRÁTICO P/ A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA"	Curitiba	MILKA MICHELE BERNARDI PAINI	24/06/2024	29/06/2024	2257-2258	COORDENADOR IA DE CONTROLE INTERNO
4	R$ 472,38	R$ 1.889,52	PARTICIPAR DO CURSO "UM ESTUDO PRÁTICO P/ A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA"	Curitiba	MILKA MICHELE BERNARDI PAINI	24/06/2024	29/06/2024	2257-2258	COORDENADOR IA DE CONTROLE INTERNO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA PALESTRA PRESENCIAL - REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEDIPI-PR E OUTROS.	Foz do Iguaçu	CAROLINA LELIA B. JORDAO	24/06/2024	26/06/2024	2259-2260	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 472,38	R$ 944,76	PARTICIPAR DA PALESTRA PRESENCIAL - REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEDIPI-PR E OUTROS.	Foz do Iguaçu	CAROLINA LELIA B. JORDAO	24/06/2024	26/06/2024	2259-2260	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA PALESTRA PRESENCIAL - REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEDIPI-PR E OUTROS.	Foz do Iguaçu	WANDY WILKE	24/06/2024	26/06/2024	2264-2265	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 472,38	R$ 944,76	PARTICIPAR DA PALESTRA PRESENCIAL - REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEDIPI-PR E OUTROS.	Foz do Iguaçu	WANDY WILKE	24/06/2024	26/06/2024	2264-2265	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE GOIOERÊ, EM UM ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Quarto Centenário	ANA MARIA MARTINS	23/06/2024	23/06/2024	2261	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA PALESTRA PRESENCIAL - REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEDIPI-PR E OUTROS.	Foz do Iguaçu	NATALY GABRIELY GONCALVES DA SILVA	24/06/2024	26/06/2024	2262-2263	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 472,38	R$ 944,76	PARTICIPAR DA PALESTRA PRESENCIAL - REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEDIPI-PR E OUTROS.	Foz do Iguaçu	NATALY GABRIELY GONCALVES DA SILVA	24/06/2024	26/06/2024	2262-2263	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA PALESTRA PRESENCIAL - REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEDIPI-PR E OUTROS.	Foz do Iguaçu	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	24/06/2024	26/06/2024	2266-2267	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	PARTICIPAR DA PALESTRA PRESENCIAL - REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEDIPI-PR E OUTROS.	Foz do Iguaçu	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	24/06/2024	26/06/2024	2266-2267	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DO SELO NACIONAL DE RESP. SOCIAL PELO TRABALHO NO SISTEMA PENAL - SELO RESGATA, EMITIDO PELA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ	Curitiba	PEDRO AUGUSTO MOZINI FERNANDES Y GODOY	25/06/2024	26/06/2024	2268-2269	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 622,92	R$ 622,92	PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DO SELO NACIONAL DE RESP. SOCIAL PELO TRABALHO NO SISTEMA PENAL - SELO RESGATA, EMITIDO PELA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ	Curitiba	PEDRO AUGUSTO MOZINI FERNANDES Y GODOY	25/06/2024	26/06/2024	2268-2269	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DO SELO NACIONAL DE RESP. SOCIAL PELO TRABALHO NO SISTEMA PENAL - SELO RESGATA, EMITIDO PELA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ	Curitiba	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	25/06/2024	26/06/2024	2270-2271	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 472,38	R$ 472,38	PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DO SELO NACIONAL DE RESP. SOCIAL PELO TRABALHO NO SISTEMA PENAL - SELO RESGATA, EMITIDO PELA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ	Curitiba	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	25/06/2024	26/06/2024	2270-2271	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR AS TÉCNICAS DA SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL ATÉ O MUNICÍPIO INF. ACIMA, ONDE IRÃO PARTIC.DA PALESTRA PRESENCIAL - REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEDIPI-PR	Foz do Iguaçu	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	24/06/2024	26/06/2024	2272-2273	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 472,38	R$ 944,76	CONDUZIR AS TÉCNICAS DA SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL ATÉ O MUNICÍPIO INF. ACIMA, ONDE IRÃO PARTIC.DA PALESTRA PRESENCIAL - REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEDIPI-PR	Foz do Iguaçu	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	24/06/2024	26/06/2024	2272-2273	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE AO ENCONTRO REGIONAL NAQUELE MUNICÍPIO	Quarto Centenário	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	23/06/2024	23/06/2024	2274	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE P/ A CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	20/06/2024	20/06/2024	2275	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	21/06/2024	21/06/2024	2276	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA HEMODIÁLISE NA CENTRAL HOSPITALAR, SANTA CASA E OFTALCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	21/06/2024	21/06/2024	2277	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA HEMODIÁLISE NO INSTITUTO DO RIM E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	22/06/2024	22/06/2024	2278	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ	Ivaiporã	LUIZ CARLOS MONTEIRO	23/06/2024	23/06/2024	2279	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CENTRAL E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/06/2024	21/06/2024	2280	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA UOPECAN	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	22/06/2024	22/06/2024	2281	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	21/06/2024	21/06/2024	2282	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE REDE DE ATENÇÃO A CONDIÇÃO CRÔNICA E LINHAS DE CUIDADO DA HIPERTENSÃO ARTERIAL	Campo Mourão	GABRIELA MIOTTI DE MORAIS	18/06/2024	18/06/2024	2283	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO OFTALCAM E CENTER CLÍNICAS	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	22/06/2024	22/06/2024	2284	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA SEC. M. DE SAÚDE E DR. PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/06/2024	21/06/2024	2285	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM, CENTER CARDIO E NEURO CAMPO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	21/06/2024	21/06/2024	2286	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O MED. BRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/06/2024	21/06/2024	2287	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	21/06/2024	21/06/2024	2288	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA HONPAR	Arapongas	NILTON CESAR EVANG.	23/06/2024	23/06/2024	2289	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/06/2024	21/06/2024	2290	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	21/06/2024	21/06/2024	2291	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE P/ O HOSPITAL DOS OLHOS	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	24/06/2024	24/06/2024	2294	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/06/2024	24/06/2024	2292	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E DIABETES MELITUS	Campo Mourão	FABIO ANDRE DEZANOSKI	21/06/2024	21/06/2024	2293	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN, CARD, INSS E CEMIL	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	24/06/2024	24/06/2024	2305	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA EVOLUIR	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	24/06/2024	24/06/2024	2304	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR VACINAS DO COVID E VACINAS ESPECIAIS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	KAUANE MILARE DE OLIVEIRA	24/06/2024	24/06/2024	2295	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CENTRAL E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/06/2024	24/06/2024	2296	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/06/2024	24/06/2024	2297	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO TOMOIMAGEM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	24/06/2024	24/06/2024	2298	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	21/06/2024	21/06/2024	2299	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM,	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS	24/06/2024	24/06/2024	2300	SECRETARIA

			CISCONCAM, NEURO CAMPO E CENTRO MÉDICO		FLORO ARRUDA				MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CISCONCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	24/06/2024	24/06/2024	2301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/06/2024	24/06/2024	2302	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA EVOLUIR E CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	24/06/2024	24/06/2024	2303	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD.DE FUTEBOL DE CAMPO, CAT. SUB-17 E SUB- 14|MASCULINO, QUE REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA AMIZADE"	Mamborê	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	19/06/2024	20/06/2024	2306	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE FUTEBOL DE CAMPO, QUE ESTARÃO REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA AMIZADE"	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	16/06/2024	16/06/2024	2307	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR UMA MENOR DE IDADE QUE IRÁ SER ABRIGADA POR FAMILIARES MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	São Francisco do Sul	MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA	27/06/2024	28/06/2024	2308-2309	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 472,38	R$ 472,38	ACOMPANHAR UMA MENOR DE IDADE QUE IRÁ SER ABRIGADA POR FAMILIARES MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	São Francisco do Sul	MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA	27/06/2024	28/06/2024	2308-2309	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS CONSELHEIROS TUTELARES E UMA MENOR DE IDADE QUE MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL IRÁ SER ABRIGADA POR FAMILIARES PRÓXIMOS	São Francisco do Sul	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	27/06/2024	28/06/2024	2310-2311	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 472,38	R$ 472,38	CONDUZIR OS CONSELHEIROS TUTELARES E UMA MENOR DE IDADE QUE MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL IRÁ SER ABRIGADA POR FAMILIARES PRÓXIMOS	São Francisco do Sul	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	27/06/2024	28/06/2024	2310-2311	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CAPACITAÇÃO OBSTETRICIA - OLIGODRAMNIO, POLIGODRAMNIO E RCIU	Campo Mourão	ANA LUIZA DE CARVALHO	26/04/2024	26/04/2024	2312	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/06/2024	25/06/2024	2313	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	21/06/2024	21/06/2024	2314	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	21/06/2024	21/06/2024	2315	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA INTEGRADA, AMBULATÓRIO E ORTOCAMP	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	25/06/2024	25/06/2024	2316	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/06/2024	25/06/2024	2317	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HONPAR E HOSPITAL NORTE PARANAENSE	Arapongas	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	25/06/2024	25/06/2024	2318	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN, CARD, INSS E CEMIL	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	25/06/2024	25/06/2024	2319	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/06/2024	25/06/2024	2320	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/06/2024	24/06/2024	2321	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CENTRAL HOSPITALAR, NEUROCAMP, CENTRO MÉDICO E DR. PRIME	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	24/06/2024	24/06/2024	2322	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CISCONCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	25/06/2024	25/06/2024	2323	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/06/2024	25/06/2024	2324	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO BOM SAMARITANO E SANTA RITA	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	25/06/2024	25/06/2024	2325	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR UMA MENOR DE IDADE QUE IRÁ SER ABRIGADA POR FAMILIARES MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	São Francisco do Sul	JANICE DE FARIAS	27/06/2024	28/06/2024	2326-2327	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 472,38	R$ 472,38	ACOMPANHAR UMA MENOR DE IDADE QUE IRÁ SER ABRIGADA POR FAMILIARES MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	São Francisco do Sul	JANICE DE FARIAS	27/06/2024	28/06/2024	2326-2327	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR ALUNOS DA CASA DA CULTURA, QUE SE APRESENTARAM NA FESTA JUNINA DE QUARTO CENTENÁRIO NO DIA 15/06/2024	Quarto Centenário	HEBER ALVES NUNES	15/06/2024	16/06/2024	2328	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CISCONCAM, MAE PR E DR. PRIME	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	25/06/2024	25/06/2024	2340	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE FUTEBOL DE CAMPO, QUE ESTARÃO REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA AMIZADE"	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	23/06/2024	23/06/2024	2329	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CLINIMED E C. SALVADOR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	26/06/2024	26/06/2024	2330	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE FUTEBOL DE CAMPO, CAT.SUB- 07 E SUB-17 MASCULINO, QUE REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA COPA DA LIGA OESTE DE CASCAVEL	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	23/06/2024	23/06/2024	2331	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR MEUS ALUNOS DE TEATRO P/ ASSISTIREM A ESTREIA DO ESPETÁCULO PEÇA "FRÁGIL" E TAMBÉM CONHECER O CENTRO CULTURAL VERA SCHUBERT	Umuarama	ANA PAULA VALLE DOS REIS DE OLIVEIRA	14/06/2024	15/06/2024	2332	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA REUNIÃO DE CAPTADORES C/ A EQUIPE E O CHEFE DO HEMONUCLEO NO AUDITÓRIO DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ANTONIA SIMONI APARECIDA DE AMORIM	26/06/2024	26/06/2024	2333	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/06/2024	26/06/2024	2334	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	26/06/2024	26/06/2024	2335	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM E CISCONCAM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	26/06/2024	26/06/2024	2336	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA HOSPITALAR	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	26/06/2024	26/06/2024	2337	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 62,29	R$ 62,29	ENCONTRO DE CAPTADORES C/ A EQUIPE E O CHEFE DO HEMONUCLEO NO AUDITÓRIO DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	KAUANE MILARE DE OLIVEIRA	26/06/2024	26/06/2024	2338	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/06/2024	26/06/2024	2339	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CISCONCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	26/06/2024	26/06/2024	2341	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CASA IRMÃ	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/06/2024	26/06/2024	2342-2343	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CASA IRMÃ	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/06/2024	26/06/2024	2342-2343	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/06/2024	26/06/2024	2344	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CISCONCAM E LAB. DR. MAURICIO	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/06/2024	26/06/2024	2345	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE DA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	26/06/2024	27/06/2024	2346	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA REUNIÃO PRESENCIAL DO CRESEMS E CONSELHO CURADOR DA CISCONCAM	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	06/06/2024	06/06/2024	2347	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/06/2024	27/06/2024	2348	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO CARD E UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/06/2024	27/06/2024	2349	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	27/06/2024	27/06/2024	2350	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL DE OLHOS	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	26/06/2024	26/06/2024	2351	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR E CISCONCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELIST A	27/06/2024	27/06/2024	2352	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL REGIONAL E OFTALCOM	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO FRANCISCAT TESSAROLO	27/06/2024	27/06/2024	2353	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, INSS E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/06/2024	27/06/2024	2354	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CISCONCAM E LAB. DR. MAURICIO	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/06/2024	27/06/2024	2355	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NA 11º REGIONAL DE SAÚDE, REDE DE CRÔNICOS (DIABETES)	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	21/11/2023	21/11/2023	2351	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	PARTICIPAR DA AULA PRESENCIAL DO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA	Maringá	TIAGO HENRIQUE DE REZENDE SALLES	01/07/2024	01/07/2024	2357	DEPARTAMENT O DE TRIBUTAÇÃO

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	VISITA TÉCNICA P/ CONHECIMENTO NA ÁREA DE CONTABILIDADE NA PRÁTICA DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Maringá	GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA	01/07/2024	01/07/2024	2358	DEPARTAMENT O DE CONTABILIDADE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR FUNCIONÁRIOS P/ VISITA TÉCNICA P/ CONHECIMENTO NA ÁREA DE CONTABILIDADE NA PRÁTICA DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/07/2024	01/07/2024	2356	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE "AS EMENDAS IMPOSITIVAS PARA 2024/2025 E OS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA EM 2024	Curitiba	PATRICIA ZAMPRONE	03/07/2024	05/07/2024	2365	COORDENADOR IA DE CONTROLE INTERNO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE "AS EMENDAS IMPOSITIVAS PARA 2024/2025 E OS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA EM 2024	Curitiba	PATRICIA ZAMPRONE	03/07/2024	05/07/2024	2366	COORDENADOR IA DE CONTROLE INTERNO

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 15 de Julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D028A679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa, para prestação de serviços de recapagem de pneus de caminhões, micro- ônibus, ônibus, tratores e maquinas pesadas da frota pertencente ao município**, a seguinte empresa:

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA **CNPJ/MF:** 36.445.798/0001-22 **Endereço Completo:** RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, BARRACÃO 06, BAIRRO IMÍVEL MORRO ALTO, GUARAPUAVA-PR, CEP: 85055-040. Telefone: (42) 3624-2244 E-mail: faturamento@mouraopneus.com

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
1	1	recapagem borrachudo 1000r20 profundidade mínima de 20mm	BOREX/ BXO	UN	80,00	975,00	78.000,00
1	2	recapagem lisa 1000r20 profundidade mínima de 16mm	BOREX/ BXO	SV	20,00	895,00	17.900,00
1	3	recapagem borrachudo 900/20 mínimo 15 mm	BOREX/ BXO	UN	80,00	815,00	65.200,00
1	4	recapagem 900/20 liso mínimo 13mm	BOREX/ BDL	UN	60,00	765,00	45.900,00
1	5	recapagem 1400/24 Desenho G2/L2	BOREX/ G2L2	UN	60,00	2.645,00	158.700,00
1	6	recapagem 17.5/25	BOREX/ G2L2	UN	20,00	3.750,00	75.000,00
1	7	recapagem 12.5/80r18	BOREX/ G2L2	UN	10,00	1.710,00	17.100,00
1	8	recapagem 750/16 Borrachudo profundidade mínima de 14mm	BOREX/BDT1	UN	12,00	767,00	9.204,00
1	9	recapagem 750/16 liso profundidade mínima de 14mm	BOREX/ BDL	UN	10,00	655,00	6.550,00
1	10	recapagem 275/80r22,5 borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	BOREX/ BDL02	UN	60,00	1.000,00	60.000,00
1	11	recapagem 275/80r22,5 liso profundidade mínima de 15mm	BOREX/BXL	UN	30,00	1.000,00	30.000,00
1	12	recapagem 215/75r17,5 borrachudo profundidade minima de 16mm	BOREX/BXT1	UN	40,00	730,00	29.200,00
1	13	recapagem 215/75r17,5 liso profundidade minima de 14mm	BOREX/ BXL	UN	30,00	895,00	26.850,00
1	14	recapagem 1.400/24 20 lonas radial	BOREX/ XHA	UN	10,00	3.345,00	33.450,00
1	15	recapagem de pneu 23.1 – 26 Desenho E3/L3	BOREX/TM95	UN	10,00	7.590,00	75.900,00
1	16	recapagem de pneu 17,5/25 desenhoG2/L2	BOREX/ G2L2	UN	10,00	3.940,00	39.400,00
1	17	Recapagem pneu 295/80 R22.5 Borrachudo Rodoviário	PRÓPRIA/MTA	UN	40,00	1.100,00	44.000,00
1	18	Recapagem pneu 295/80 R22.5 Borrachudo Rodoviário Direcional	BOREX/ BXL	UN	20,00	1.095,00	21.900,00
1	19	Recapagem Pneu 235/75 17.5 Borrachudo	BOREX/BXT1	UN	30,00	820,00	24.600,00
1	20	Recapagem Pneu 235/75 17.5 Borrachudo direcional	BOREX/ BXL	UN	10,00	810,00	8.100,00
1	21	Recapagem Pneu 19.5/24 Desenho G2/L2	BOREX/ G2L2	UN	10,00	3.420,00	34.200,00
1	22	Recapagem Pneu 12 – 16.5 Desenho G2/L2	BOREX/ G2L2	UN	10,00	1.385,00	13.850,00
TOTAL							915.004,00

Goioxim, 16 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:470A16B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTENCIA DE 01/07/2024 A 15/07/2024.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 19/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGE7364	116100T001261893	23/06/2024	54521
AGR4183	116100T001778577	23/06/2024	55250
AOW0E60	116100T001261892	23/06/2024	54521
AQJ7F28	116100T001778578	23/06/2024	54521
ASI9E44	116100T001261895	23/06/2024	54521
AXJ1F29	116100T001778575	23/06/2024	54521
AYW4I49	116100T001681573	23/06/2024	56650
BQT7G90	116100T001778576	23/06/2024	55250
EYP1679	116100T001778579	23/06/2024	55250
EYW8G61	116100T001261891	23/06/2024	54521
IGE1954	116100T001261894	23/06/2024	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 19/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AES1D19	2760701000014892	10/04/2024	55412	R$ 195.23
AGI4D73	2760701000014939	10/04/2024	55412	R$ 195.23
AKG7198	2760701000014545	10/04/2024	55412	R$ 195.23
AKI7228	2760701000014963	09/04/2024	55412	R$ 195.23
ALU2506	2760701000014698	10/04/2024	55412	R$ 195.23
AOB3B91	2760701000014546	11/04/2024	55412	R$ 195.23
AOP3E67	2760701000014935	09/04/2024	55412	R$ 195.23
AOP3E67	2760701000015001	11/04/2024	55412	R$ 195.23
APR4G17	2760701000014699	10/04/2024	55412	R$ 195.23
APT6H44	2760701000014700	10/04/2024	55412	R$ 195.23
AQA6B61	2760701000014965	10/04/2024	55412	R$ 195.23
AXD1E00	2760701000014697	09/04/2024	55412	R$ 195.23
AYL6C80	2760701000014897	11/04/2024	55412	R$ 195.23
AZA8H77	2760701000014895	10/04/2024	55412	R$ 195.23

BBN1J01	2760701000014891	05/04/2024	55412	R$ 195.23
BCH4I42	276070NIC0003034	06/04/2024	50020	R$ 390.46
BDZ2I36	2760701000014898	12/04/2024	55412	R$ 195.23
BEE4H43	2760701000014896	10/04/2024	55412	R$ 195.23
BEL4148	2760701000014961	19/04/2024	51851	R$ 195.23
DFP9B88	2760701000014894	10/04/2024	55412	R$ 195.23
KKO9347	2760701000014967	24/04/2024	55417	R$ 195.23
MBT4D38	2760701000014938	10/04/2024	55412	R$ 195.23
MBU0A77	2760701000014936	09/04/2024	55412	R$ 195.23
MEM4E10	2760701000014893	10/04/2024	55412	R$ 195.23
NHR1E58	2760701000014966	22/04/2024	57200	R$ 195.23
OOL7A83	276070NIC0003033	06/04/2024	50020	R$ 390.46
QUL9F39	2760701000014937	10/04/2024	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 19/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZF8027	276070NIC0003140	11/06/2024	50020
EUP2C87	116100T001011742	25/06/2024	54600
OWA5651	116100T001135841	25/06/2024	54600

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 22/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL6J91	2760701000014559	12/04/2024	55412	R$ 195.23
AEY0333	276070T000006672	25/04/2024	51851	R$ 195.23
AHN7B86	2760701000014552	02/04/2024	55412	R$ 195.23
AIW5600	276070T000006733	22/04/2024	55920	R$ 130.16
AJE1G59	276070T000006644	24/04/2024	51851	R$ 195.23
AJH0D18	276070T000005250	25/04/2024	55920	R$ 130.16
AJY9909	2760701000014565	12/04/2024	55412	R$ 195.23
AKJ0H27	276070T000006645	24/04/2024	51851	R$ 195.23
ALA6644	276070T000006736	23/04/2024	51930	R$ 293.47
ALF5585	2760701000014556	10/04/2024	55412	R$ 195.23
ALF5I13	2760701000014554	05/04/2024	55412	R$ 195.23
ALF6J18	276070T000006742	24/04/2024	76252	R$ 293.47
ALG6473	276070T000006664	22/04/2024	51851	R$ 195.23
AMH3692	2760701000014547	12/04/2024	55412	R$ 195.23
AMH7992	276070T000006853	27/04/2024	76252	R$ 293.47
AML3B20	276070T000006676	26/04/2024	55411	R$ 195.23
AMY4C06	276070T000006678	26/04/2024	76252	R$ 293.47
ANP1H68	276070T000006647	24/04/2024	51851	R$ 195.23
ANQ3378	2760701000014562	12/04/2024	55412	R$ 195.23
AOJ8380	276070T000006648	24/04/2024	51851	R$ 195.23
AOP3E67	2760701000015002	12/04/2024	55412	R$ 195.23
AOP3E67	2760701000014551	02/04/2024	55412	R$ 195.23
AOP3E67	2760701000014564	03/04/2024	55412	R$ 195.23
APT6H44	2760701000014942	12/04/2024	55412	R$ 195.23
AQI8644	276070T000006674	25/04/2024	51851	R$ 195.23
AQS1941	276070T000006739	24/04/2024	51851	R$ 195.23
AQS8266	276070T000006741	24/04/2024	55411	R$ 195.23
AQS8286	276070T000006804	26/04/2024	55411	R$ 195.23
AQV6H29	276070T000006669	24/04/2024	51851	R$ 195.23
ARB6764	276070T000006803	26/04/2024	51851	R$ 195.23
ARE4546	2760701000014563	12/04/2024	55412	R$ 195.23
ARO7405	276070T000006668	23/04/2024	51851	R$ 195.23
ARS4643	2760701000014940	12/04/2024	55412	R$ 195.23
ASC2394	276070T000006666	22/04/2024	76332	R$ 293.47
ASE6597	276070T000006750	26/04/2024	55411	R$ 195.23
ATE4307	276070T000006673	25/04/2024	51851	R$ 195.23
AUD3C07	276070T000006462	26/04/2024	55920	R$ 130.16
AUH2I10	276070T000006642	23/04/2024	51851	R$ 195.23
AVR8A99	116100T000709740	20/04/2024	54521	R$ 195.23
AVT8E78	116100T000709742	20/04/2024	54521	R$ 195.23
AWA7I60	276070T000006460	24/04/2024	55920	R$ 130.16
AWH0D53	2760701000014555	05/04/2024	55412	R$ 195.23
AWN1C49	276070T000006667	23/04/2024	76251	R$ 293.47
AXB6053	276070T000006735	23/04/2024	51851	R$ 195.23
AXF5985	276070T000006737	23/04/2024	55090	R$ 130.16
AXS3C30	276070T000006665	22/04/2024	51851	R$ 195.23
AXY2C98	276070T000006745	25/04/2024	55411	R$ 195.23
AYM9F22	276070T000006643	23/04/2024	76251	R$ 293.47
AYU6B62	2760701000014548	12/04/2024	55412	R$ 195.23
AZF2D54	276070T000006856	27/04/2024	51930	R$ 293.47
AZN1H25	276070T000006746	25/04/2024	51851	R$ 195.23
AZX1596	276070T000006464	26/04/2024	76331	R$ 293.47
BAP5286	276070T000006401	26/04/2024	55920	R$ 130.16
BAW4J54	2760701000014941	12/04/2024	55412	R$ 195.23
BBR7551	276070T000006670	25/04/2024	51851	R$ 195.23
BCB7H09	276070T000006851	27/04/2024	51930	R$ 293.47
BCI1257	276070T000006852	27/04/2024	76331	R$ 293.47
BCT5J55	276070T000006650	25/04/2024	76332	R$ 293.47

BCT5J55	276070T000006801	25/04/2024	51851	R$ 195.23
BCX0I06	116100T000709741	20/04/2024	54521	R$ 195.23
BDC6A52	276070I000014943	13/04/2024	55412	R$ 195.23
BDI0A80	276070T000006649	25/04/2024	76332	R$ 293.47
BDV6E20	276070T000006329	23/04/2024	73232	R$ 130.16
BED1E07	276070T000006747	25/04/2024	51851	R$ 195.23
BED1E07	276070T000006748	25/04/2024	76332	R$ 293.47
CDP2384	276070T000006802	26/04/2024	55411	R$ 195.23
CXJ7F64	276070T000006461	25/04/2024	55920	R$ 130.16
EDT7A54	276070T000006854	27/04/2024	51851	R$ 195.23
FIP4H89	276070T000002497	27/04/2024	65992	R$ 293.47
IGL3516	276070T000006679	26/04/2024	51852	R$ 195.23
JDW2D43	276070T000005249	24/04/2024	51851	R$ 195.23
MCI3499	276070T000006675	25/04/2024	55411	R$ 195.23
MEW9B26	276070T000006646	24/04/2024	51851	R$ 195.23
MGB3430	276070T000006734	22/04/2024	55411	R$ 195.23
MGX7C91	276070T000006663	22/04/2024	55920	R$ 130.16
MHA9659	276070I000014561	12/04/2024	55412	R$ 195.23
MIN4D78	276070T000006332	25/04/2024	55411	R$ 195.23
MJC8H60	276070I000014557	11/04/2024	55412	R$ 195.23
PVW8H33	276070T000006330	23/04/2024	55920	R$ 130.16
PWV2J70	276070T000006855	27/04/2024	51851	R$ 195.23
QSC0E38	276070T000006738	24/04/2024	76332	R$ 293.47
RHR6B76	276070T000000721	25/04/2024	54600	R$ 130.16
RHW1F36	276070T000006333	25/04/2024	73400	R$ 130.16
RWA1D88	276070T000006740	24/04/2024	55411	R$ 195.23
SAL4C67	276070T000006749	26/04/2024	51851	R$ 195.23
SET8H55	276070I000014553	03/04/2024	55412	R$ 195.23
SEY4J70	276070I000014560	12/04/2024	55412	R$ 195.23
SIJ0F17	276070T000006677	26/04/2024	55417	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 22/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AXS1423	276070T000006662	22/04/2024	55920	
BCX9E01	276070T000006671	25/04/2024	55920	
DDT8247	276070T000006463	26/04/2024	55920	
IUC9B40	276070T000006459	24/04/2024	55920	1360137480

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 23/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AWT6J28	276070T000005245	26/03/2024	55920	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 23/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOB3B91	276070NIC0003141	15/06/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 26/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY0C76	276070I000015400	02/07/2024	51851
ADY0B61	276070I000015463	14/06/2024	55412
AEQ5886	116100T001261897	28/06/2024	55250
AER1D37	276070I000015469	20/06/2024	55412
AFQ3687	276070I000015552	14/06/2024	55412
AGC5779	276070I000015298	13/06/2024	55412
AGX9387	276070I000015553	14/06/2024	55412
AHL0A83	276070I000015299	13/06/2024	55412
AHQ0D49	276070I000015462	14/06/2024	55412
AHQ0D49	276070I000015288	10/06/2024	55412
AHQ0D49	276070I000015468	19/06/2024	55412
ALF5585	276070I000015308	21/06/2024	55412
AMH2288	276070I000015555	14/06/2024	55412
AMK2G91	276070I000015558	17/06/2024	55412
ANF8078	276070I000015470	20/06/2024	55412
APR7A26	276070I000015293	11/06/2024	55412
APS1955	276070I000015180	21/06/2024	55412
AQJ7G05	276070I000015291	10/06/2024	55412
AQQ9J19	276070I000015049	18/06/2024	55412
ARI4I42	276070I000015303	18/06/2024	55412
ARL3E43	276070I000015050	21/06/2024	55412
ARQ6J70	276070I000015473	20/06/2024	55412
ARX9J73	276070I000015302	18/06/2024	55412
ASS9935	276070I000015048	17/06/2024	55412
ATD0317	276070I000015464	14/06/2024	55412

ATY4713	2760701000015556	17/06/2024	55412
ATZ2D49	2760701000015471	20/06/2024	55412
AUK4G75	2760701000015307	21/06/2024	55412
AVL1B05	2760701000015290	10/06/2024	55412
AWF2J13	2760701000015297	13/06/2024	55412
AWN3575	2760701000015306	21/06/2024	55412
AXF0B85	2760701000015294	11/06/2024	55412
AXX3E77	2760701000015311	22/06/2024	55412
BAK6049	2760701000015465	15/06/2024	55412
BBF7E57	2760701000015551	14/06/2024	55412
BBK2237	2760701000015472	20/06/2024	55412
BBX7E52	2760701000015399	20/06/2024	55412
BCN4899	2760701000015305	20/06/2024	55412
BCX7A51	2760701000015501	21/06/2024	55412
BDX1G08	2760701000015292	10/06/2024	55412
BEL0F66	2760701000015466	15/06/2024	55412
BEO1040	2760701000015300	14/06/2024	55412
CZX3510	2760701000015289	10/06/2024	55412
EKY4116	2760701000015310	22/06/2024	55412
EUB6397	2760701000015178	17/06/2024	55412
EZJ6C80	116100T000802069	28/06/2024	55411
FDZ6C39	2760701000015559	17/06/2024	55412
IOW6469	2760701000015554	14/06/2024	55412
IWK1A92	2760701000015296	11/06/2024	55412
LYR7G62	2760701000015304	19/06/2024	55412
MFT8G13	2760701000015309	21/06/2024	55412
MGJ0633	2760701000015295	12/06/2024	55412
MHE5776	2760701000015181	21/06/2024	55412
MJK6A21	2760701000014194	12/06/2024	55412
NDI2151	2760701000015179	17/06/2024	55412
QAL0G24	2760701000015557	17/06/2024	55412
QIM7F56	2760701000015467	15/06/2024	55412
SDU4E90	116100T000802068	28/06/2024	55411
SER7I48	2760701000015401	21/06/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATS9G81	276070NIC0003038	09/04/2024	50020	R$ 390.46
BDL0G24	276070NIC0003035	09/04/2024	50020	R$ 390.46
NVP6B20	276070NIC0003037	09/04/2024	50020	R$ 390.46
RHW4A91	276070NIC0003036	09/04/2024	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 26/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA0E25	276070T000004462	05/07/2024	51851
AAK0654	276070T000007601	01/07/2024	51851
AAN9H94	276070T000005853	29/06/2024	51930
ABK0B33	276070T000006920	08/07/2024	55411
ABY5542	276070T000007543	03/07/2024	55920
ADG6H78	276070T000003095	30/06/2024	55250
ADK3031	276070T000005858	02/07/2024	51851
ADQ8J35	276070T000003097	01/07/2024	55411
ADQ8J35	276070T000007755	08/07/2024	55411
ADT2997	276070T000002431	05/07/2024	51851
AEL6C00	276070T000007613	05/07/2024	51851
AEO2153	276070T000005859	02/07/2024	51851
AEU9J22	276070T000005004	06/07/2024	54521
AFH0897	276070T000003100	01/07/2024	55411
AFW2E20	276070T000006916	04/07/2024	51851
AGX9387	276070T000005864	02/07/2024	51851
AHR4D28	276070T000007530	01/07/2024	76251
AHS3207	276070T000007751	05/07/2024	51851
AID0554	276070T000007387	03/07/2024	60501
AIP4H40	276070T000002430	05/07/2024	51851
AJP2D17	276070T000000563	02/07/2024	76331
AJQ4A19	276070T000002433	05/07/2024	51851
AKO4200	276070T000002429	05/07/2024	54600
AKO4200	276070T000004461	05/07/2024	55250
AKV3706	276070T000003191	03/07/2024	76331
ALE0567	276070T000005006	06/07/2024	54521
ALV2219	276070T000006900	08/07/2024	55413
AMN4326	276070T000007754	08/07/2024	55411
AMP0815	276070T000007706	08/07/2024	54600
AMP2907	276070T000007258	05/07/2024	51851
AND7596	276070T000007390	04/07/2024	51851
ANF8078	276070T000005861	02/07/2024	51851
ANL7436	276070T000003184	28/06/2024	51930
ANW7H01	276070T000007194	28/06/2024	51851
AOB5816	276070T000006888	05/07/2024	55411
AOG0444	276070T000002432	05/07/2024	51851

AOH9A09	276070T000007195	28/06/2024	51851
AOP6611	276070T000007384	02/07/2024	55411
AOS9A56	276070T000004459	05/07/2024	55411
APA9E14	276070T000007610	05/07/2024	51851
APF0H80	276070T000007710	08/07/2024	54527
APP5G17	276070T000007377	01/07/2024	55920
APT3233	276070T000003188	02/07/2024	51930
APT7E11	276070T000005863	02/07/2024	51851
APW8890	276070T000003190	03/07/2024	51930
AQK0960	276070T000007399	05/07/2024	51851
AQL5022	276070T000007604	03/07/2024	51851
ARC1467	276070T000007380	01/07/2024	55411
ARC5070	276070T000007615	08/07/2024	76252
ARV9B78	276070T000003186	02/07/2024	73662
ARW2233	276070T000006883	05/07/2024	76332
ARX7G64	276070T000007374	29/06/2024	60501
ARY9D12	276070T000005009	06/07/2024	76251
ASA0862	276070T000005855	02/07/2024	51851
ASE3273	276070T000006889	05/07/2024	76332
ASE6597	276070T000006891	05/07/2024	55411
ASF8C12	276070T000007705	08/07/2024	76251
ASN2946	276070T000007197	01/07/2024	76251
AST2D12	276070T000007398	05/07/2024	76332
ATA1G59	276070T000000560	02/07/2024	73662
ATE4J25	276070T000007614	06/07/2024	51852
ATL0G18	276070T000007385	02/07/2024	51851
ATX1F37	276070T000007393	05/07/2024	55411
AUD3C07	276070T000007532	01/07/2024	55920
AUH2C80	276070T000005860	02/07/2024	51851
AUI3993	276070T000003187	02/07/2024	51930
AUU5C20	276070T000007198	01/07/2024	51852
AVA8805	276070T000007603	02/07/2024	51851
AVF0I34	276070T000007254	02/07/2024	76332
AVQ1I74	276070T000004460	05/07/2024	51851
AVS8H65	276070T000005003	02/07/2024	55411
AVY4661	276070T000006879	04/07/2024	55411
AVZ3E00	276070T000007704	05/07/2024	55920
AWF7211	276070T000006874	03/07/2024	76251
AWH8808	276070T000007148	02/07/2024	55920
AWI0F96	276070T000007251	02/07/2024	51851
AWN1C49	276070T000006898	08/07/2024	54521
AWP2386	276070T000007373	29/06/2024	55414
AWT6E70	276070T000007193	28/06/2024	51851
AWZ7640	276070T000006886	05/07/2024	55411
AWZ7H35	276070T000007709	08/07/2024	55417
AXB3128	276070T000007256	04/07/2024	51851
AXB3128	276070T000007752	05/07/2024	76332
AXJ4193	276070T000007528	28/06/2024	76331
AXK9H76	276070T000007192	28/06/2024	51852
AXL2G16	276070T000006913	02/07/2024	76331
AXM5C27	276070T000006885	05/07/2024	76251
AXN5F63	276070T000006875	04/07/2024	76252
AXQ6H50	276070T000007397	05/07/2024	51851
AXV8390	276070T000005007	06/07/2024	76252
AXY3931	276070T000003096	01/07/2024	55411
AXZ1414	276070T000005862	02/07/2024	51851
AYA9845	276070T000007372	28/06/2024	57380
AYA9845	276070T000007379	01/07/2024	57380
AYH2D59	276070T000007605	03/07/2024	61220
AYI2C40	276070T000007542	03/07/2024	51930
AYN7F40	276070T000006893	05/07/2024	55920
AYN7F40	276070T000006896	08/07/2024	55920
AYO4C38	276070T000006890	05/07/2024	55414
AZA3811	276070T000006897	08/07/2024	55680
AZA6C03	276070T000007394	05/07/2024	51851
AZI7H22	276070T000006918	05/07/2024	55417
AZM2G46	276070T000007191	28/06/2024	51851
AZW5E01	276070T000007392	04/07/2024	55417
AZY3J31	276070T000007382	01/07/2024	76331
BAE3I48	276070T000007541	03/07/2024	55412
BAO2D89	276070T000007381	01/07/2024	76331
BAT6J94	276070T000005001	01/07/2024	54600
BAZ3E84	276070T000000133	03/07/2024	58780
BAZ9489	276070T000007608	03/07/2024	51851
BBC3C97	276070T000007199	01/07/2024	51851
BBN1J01	276070T000007386	02/07/2024	51851
BBY1356	276070T000000562	02/07/2024	73662
BCB3G43	276070T000006887	05/07/2024	76332
BCB5797	276070T000007546	03/07/2024	76332
BCG5G97	276070T000007549	04/07/2024	76332
BCI4711	276070T000007378	01/07/2024	55417
BCN2J34	276070T000007711	08/07/2024	55411
BCO4D23	276070T000005854	29/06/2024	51930
BCP8G55	276070T000006914	02/07/2024	76331
BDA0124	276070T000005857	02/07/2024	51851
BDB1G94	276070T000007401	06/07/2024	76252
BDC5I51	276070T000003189	03/07/2024	76331
BDJ7H44	276070T000005271	28/06/2024	56731
BDR5D53	276070T000003098	01/07/2024	55411

BDR9J12	276070T000007701	04/07/2024	59670
BDR9J12	276070T000002434	05/07/2024	73662
BEG0169	276070T000007540	02/07/2024	55417
BEK0218	276070T000007545	03/07/2024	60502
BEK0447	276070T000007537	02/07/2024	55414
BEN9G85	276070T000007703	05/07/2024	54870
BEO4C21	276070T000007547	04/07/2024	51851
BER8F58	276070T000004466	05/07/2024	51851
BEY3D60	276070T000007260	05/07/2024	55920
CBC0920	276070T000004465	05/07/2024	51851
CIP8H70	276070T000003099	01/07/2024	55411
CPN2I09	276070T000006917	05/07/2024	55920
CTZ3A43	276070T000007533	02/07/2024	55920
CVE9893	276070T000006919	05/07/2024	61220
CVI3G09	276070T000005008	06/07/2024	76251
CXV3B47	276070T000007257	05/07/2024	51851
DRB6818	276070T000005005	06/07/2024	54521
DWC7A60	276070T000006881	05/07/2024	55920
EAD5A80	276070T000007255	04/07/2024	76251
EAF5924	276070T000007702	05/07/2024	76252
EBU2B25	276070T000006877	04/07/2024	76332
EBU2B25	276070T000006876	04/07/2024	51851
EDG2D43	276070T000007606	03/07/2024	51851
EIL0H53	276070T000007388	03/07/2024	51851
EQX8C95	276070T000007611	05/07/2024	51851
ERB3G55	116100T001314603	30/06/2024	54010
FAQ0F48	276070T000007607	03/07/2024	61220
GGF7B55	276070T000007753	08/07/2024	55411
HAE7245	276070T000007253	02/07/2024	51851
IFL4I76	276070T000007534	02/07/2024	51930
IFL4I76	276070T000000561	02/07/2024	51930
IFL4I76	276070T000007150	02/07/2024	51851
IFL4I76	276070T000007149	02/07/2024	51930
IOW6469	276070I000015502	22/06/2024	55412
ITU7H16	276070T000007376	29/06/2024	59161
ITU7H16	276070T000007375	29/06/2024	76331
IVD3J52	276070T000006892	05/07/2024	55417
JBP5G54	276070T000007395	05/07/2024	60501
JSF9B60	276070T000007252	02/07/2024	51851
KYT2C05	276070T000006910	01/07/2024	76331
LAE7496	276070T000007196	28/06/2024	51851
MAE3110	276070T000002435	05/07/2024	51851
MBN1G33	276070T000007538	02/07/2024	55412
MCA6479	276070T000007548	04/07/2024	55417
MCB3A47	276070T000004464	05/07/2024	51851
MCQ2J31	276070T000006878	04/07/2024	76332
MDC7F25	276070T000000559	28/06/2024	73662
MFB8J67	276070T000007550	04/07/2024	57200
MFS1C85	276070T000007396	05/07/2024	51851
MGY8I49	276070T000006882	05/07/2024	57380
MHZ7G06	276070T000006884	05/07/2024	76252
MIO9D15	276070T000006880	04/07/2024	76332
MKF5520	276070T000003192	07/07/2024	51930
MKM0I71	276070T000005002	02/07/2024	55411
MKT5J15	276070T000006899	08/07/2024	55411
MLF2I37	116100T000450861	29/06/2024	54600
NXP5A96	276070T000007535	02/07/2024	61220
OLV0D49	276070T000007259	05/07/2024	51851
OOS0C10	276070T000007708	08/07/2024	55411
ORJ8I17	276070T000007200	01/07/2024	61220
PVW8H33	276070T000007536	02/07/2024	51851
QMS6B78	276070T000006911	01/07/2024	55920
QND1I10	276070T000006912	02/07/2024	55920
QPU3C46	276070T000006895	08/07/2024	57380
QQJ4D64	276070T000007616	08/07/2024	54521
RHH5C16	276070T000007544	03/07/2024	76331
RHI2A49	276070T000007389	04/07/2024	76331
RKY5C00	276070T000003185	28/06/2024	55411
SEC9B52	276070T000006894	05/07/2024	51930
SEG1C69	276070T000006915	04/07/2024	57200
SER0D47	276070T000007602	02/07/2024	76331
SER1B64	276070T000005856	02/07/2024	73662
SET9B08	276070T000007391	04/07/2024	55920
SEY1H54	276070T000007400	05/07/2024	76331
SFA8D66	276070T000007707	08/07/2024	54870
SFC4I37	276070T000007539	02/07/2024	66371
SFD1A59	276070T000007531	01/07/2024	60175
SFH6B98	276070T000007529	01/07/2024	76251

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 26/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKX5243	276070I000015405	08/07/2024	58194
ALQ5517	276070I000015402	08/07/2024	58191
AVR8A99	276070NIC0003147	18/06/2024	50020

BCT5J55	276070NIC0003143	18/06/2024	50020
BCT5J55	276070NIC0003142	18/06/2024	50020
FGO4A41	116100T001346119	02/07/2024	56222
RMW7C52	276070I000015403	08/07/2024	56144
SET8H55	276070NIC0003144	18/06/2024	50020
SEY4J70	276070NIC0003145	18/06/2024	50020
SIJ0F17	276070NIC0003146	18/06/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 29/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AED0377	276070I000015004	19/04/2024	55412	R$ 195.23
AGV2A27	276070I000015055	19/04/2024	55412	R$ 195.23
AHP6545	276070I000014899	15/04/2024	55412	R$ 195.23
AHZ8D65	276070T000003088	29/04/2024	51930	R$ 293.47
AHZ8D65	276070T000003089	29/04/2024	51851	R$ 195.23
AKD8D91	276070T000006858	30/04/2024	76251	R$ 293.47
AKN8832	276070T000006809	30/04/2024	51851	R$ 195.23
ALR9891	276070T000003626	06/05/2024	55411	R$ 195.23
ALS5G71	276070T000006860	30/04/2024	76331	R$ 293.47
ALZ0I44	276070NIC0003061	16/04/2024	50020	R$ 390.46
ANG3335	276070T000003628	06/05/2024	61220	R$ 293.47
APD9499	276070I000014550	18/04/2024	55412	R$ 195.23
APT6H44	276070I000014971	18/04/2024	55412	R$ 195.23
APT7E11	276070T000006806	29/04/2024	51851	R$ 195.23
APW6831	276070I000014944	18/04/2024	55412	R$ 195.23
APZ8719	276070T000006814	02/05/2024	51851	R$ 195.23
AQB1558	276070NIC0003051	16/04/2024	50020	R$ 586.94
AQJ6810	276070T000006093	02/05/2024	60174	R$ 293.47
AQP3E41	276070T000006813	02/05/2024	51851	R$ 195.23
ARC5070	276070I000014972	30/04/2024	55417	R$ 195.23
ASS4280	276070NIC0003039	16/04/2024	50020	R$ 390.46
ASS4280	276070T000006810	30/04/2024	51851	R$ 195.23
ASU0F07	116100T000898522	30/04/2024	55411	R$ 195.23
ASW2504	116100T001293330	30/04/2024	54522	R$ 195.23
ATJ1D17	276070T000002498	04/05/2024	51930	R$ 293.47
ATX9649	276070T000006805	29/04/2024	51851	R$ 195.23
AUG2E41	276070T000006680	29/04/2024	55411	R$ 195.23
AUG9041	276070T000006811	30/04/2024	51851	R$ 195.23
AUK4G75	276070I000014970	18/04/2024	55412	R$ 195.23
AUP1I12	276070NIC0003060	16/04/2024	50020	R$ 260.32
AUV3G77	276070T000006808	30/04/2024	51851	R$ 195.23
AVL6C82	276070T000003090	29/04/2024	57380	R$ 293.47
AVT5I97	276070T000006682	02/05/2024	51851	R$ 195.23
AWO2203	276070I000014549	18/04/2024	55412	R$ 195.23
AWT6J28	276070T000006465	30/04/2024	55920	R$ 130.16
AWX8D89	276070NIC0003062	16/04/2024	50020	R$ 390.46
AXB6285	276070I000015054	18/04/2024	55412	R$ 195.23
AXW6H47	276070I000015057	20/04/2024	55412	R$ 195.23
AXW6H47	276070I000014845	20/04/2024	55412	R$ 195.23
AYI9268	276070T000000984	30/04/2024	73662	R$ 130.16
AYJ2C64	276070T000006092	02/05/2024	60174	R$ 293.47
AYX5170	276070T000006812	02/05/2024	76251	R$ 293.47
AZE2I32	276070NIC0003040	16/04/2024	50020	R$ 390.46
AZM2G46	276070NIC0003058	16/04/2024	50020	R$ 586.94
AZY3J31	276070T000006466	04/05/2024	76331	R$ 293.47
BAF7A76	276070NIC0003056	16/04/2024	50020	R$ 586.94
BAP1504	276070I000015005	19/04/2024	55412	R$ 195.23
BAP1504	276070I000015053	18/04/2024	55412	R$ 195.23
BAT6197	276070I000014945	18/04/2024	55412	R$ 195.23
BAW4J54	276070I000015051	15/04/2024	55412	R$ 195.23
BAZ9489	276070NIC0003054	16/04/2024	50020	R$ 390.46
BBN5292	276070T000006468	06/05/2024	55920	R$ 130.16
BCC7091	276070NIC0003046	16/04/2024	50020	R$ 586.94
BCH4I42	276070NIC0003057	16/04/2024	50020	R$ 586.94
BCP8870	276070T000006807	30/04/2024	76332	R$ 293.47
BCZ9I27	276070NIC0003049	16/04/2024	50020	R$ 176.76
BDY5H69	276070NIC0003059	16/04/2024	50020	R$ 260.32
CVI3G09	276070NIC0003043	16/04/2024	50020	R$ 390.46
CZI5158	276070I000015056	20/04/2024	55412	R$ 195.23
EIS3E15	276070T000006859	30/04/2024	51851	R$ 195.23
ENJ7B36	276070T000006334	29/04/2024	76332	R$ 293.47
GKC6A84	276070NIC0003055	16/04/2024	50020	R$ 586.94
GZB8836	276070NIC0003042	16/04/2024	50020	R$ 390.46
KIT2514	276070T000006467	06/05/2024	55920	R$ 130.16
LCN2461	276070T000006861	30/04/2024	51930	R$ 293.47
LYB2G11	276070T000006862	30/04/2024	51851	R$ 195.23
MDZ2503	276070I000015059	20/04/2024	55412	R$ 195.23
MFV6F04	276070I000015003	18/04/2024	55412	R$ 195.23
MGC2477	276070T000003627	06/05/2024	76331	R$ 293.47
MGJ0633	276070I000015060	22/04/2024	55412	R$ 195.23
MKC3137	276070NIC0003050	16/04/2024	50020	R$ 390.46
MLY9F81	276070NIC0003041	16/04/2024	50020	R$ 390.46
MMA8338	276070T000006095	03/05/2024	76331	R$ 293.47
NDI2151	276070I000014900	15/04/2024	55412	R$ 195.23

NJR0C08	2760701000014946	18/04/2024	55412	R$ 195.23
PYH4G60	276070T000006094	03/05/2024	76331	R$ 293.47
QGN0A40	276070NIC0003045	16/04/2024	50020	R$ 390.46
QPZ3F96	2760701000015058	20/04/2024	55412	R$ 195.23
RDW9G37	276070NIC0003047	16/04/2024	50020	R$ 260.32
RDW9G37	276070NIC0003053	16/04/2024	50020	R$ 390.46
SDP3B28	2760701000015052	15/04/2024	55412	R$ 195.23
SEM9C01	276070NIC0003044	16/04/2024	50020	R$ 390.46
SEN2F98	276070NIC0003048	16/04/2024	50020	R$ 390.46
SFI4I85	2760701000014844	18/04/2024	55412	R$ 195.23
SIU3C93	276070NIC0003052	16/04/2024	50020	R$ 586.94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 29/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APR8E34	116100T001483503	27/04/2024	55250	
BAS5B40	276070T000006336	06/05/2024	73232	3608160299
LXV1G25	276070T000003178	02/05/2024	54600	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 30/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEV6035	116100T001929003	04/07/2024	55250
AHQ0D49	2760701000015503	27/06/2024	55412
ALF0534	116100T001929005	04/07/2024	55250
ATC8859	276070T000007619	09/07/2024	60501
ATU8291	276070T000007617	08/07/2024	55250
AUT2405	276070T000003196	08/07/2024	54600
AVX0H93	116100T001346123	04/07/2024	55411
AXG6715	276070T000003193	08/07/2024	55840
AYC1638	276070T000000082	10/07/2024	54523
AYD3749	276070T000007714	10/07/2024	76331
BBS6333	276070T000007756	09/07/2024	55414
BCH4I42	276070T000007713	10/07/2024	76331
BDY4C34	276070T000007712	09/07/2024	54526
DMT9I17	276070T000007618	08/07/2024	51851
FQM7A70	116100T001929004	04/07/2024	55250
GDM1A54	276070T000003194	08/07/2024	52070
PZE4539	276070T000002436	09/07/2024	54600

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 02/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOJ5645	116100T001778587	05/07/2024	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATP9F34	116100T001406186	01/05/2024	54521	R$ 195.23
AWS8G88	2760701000014969	26/04/2024	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:CD5F97BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
CRF – CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, com sede na Praça Rui Barbosa, 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VITOR APARECIDO FEDRIGO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 533.612.619-53, residente e domiciliado nesse município, **CERTIFICA,** para os devidos fins de registro imobiliário, a situação de área consolidada, sem condições de reversibilidade, de consolidação, do **Núcleo Urbano Água da Pedra,** localizado neste município, pertencente às matrículas n° 30.890, 30.891 e 30.892, de propriedade de Eliagi Oliveira Machado e Maria Possobom Oliveira, a matrícula nº 30.893, de propriedade de Claudinei de Carvalho Baio, Rita de Cassio Baio Carvalho, Celso Valmir de Paula, Selma Aparecida da Silva de Paula, Ademar Coneglian, Eliani Cristina Donato Coneglian, Valdemir Marques, Zenilda Alves Marques, Marcio Roberto Silva e Marlene Marques Silva, a matrícula nº 37.009, de propriedade de Adriana Possobom de Oliveira Ferreira, Marcio Rogério Ferreira, Andrea Possobon de Oliveira, Pauletto Porcu, Alessandra Possobom de Oliveira Seron, Vislei Diorginis Seron, Fernanda de Oliveira Bulio, Marcio Rateiro, Marly dos Santos, Miguel Aparecido dos Santos, Adriana Daminato dos Santos, Joana Niero Cortez, Manoel Carlos Cortez, a matrícula nº 37.008, de propriedade de Donizete Cardoso de Oliveira,

Juscelino Valentim de Oliveira, Maury Corrêa de Assis, Simone Maceis de Assis, Marcelo Georges Anmari e Tatiane de Lara Guerreiro Anmari, e a matrícula nº 37.004, de propriedade de Adriana Possobom de Oliveira Ferreira, Marcio Rogério Ferreira, Andrea Possobon de Oliveira, Pauletto Porcu, Alessandra Possobom de Oliveira Seron e Vislei Diorginis Seron, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR, e emite a presente Certidão de Regularização Fundiária, com base na Lei Federal n° 13.465/2017, art. 28 inciso VI e VII, art. 30 inciso III, art. 41, art. 42 e art. 44, 47, 48, 49, 51, 52 e 53.

I. DO RELATÓRIO

1. Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária com fundamento na Lei Federal n° 13.465/2017, na modalidade de Reurb-S e Reurb-E, inserta no art. 13, I e II do referido diploma, classificado como organização do núcleo parcelamento de solo conforme art. 14 § 2º. Os requerentes desejam o reconhecimento do seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrado por meio da documentação.

2. O núcleo em questão possui área total a regularizar de 161.357,80 m², com 42 lotes, sendo 32 lotes aderentes e 10 lotes titular tabular, destes, 22 foram classificados como REURB-S e 10 foram classificados como REURB-E;

3. Os documentos que compõem a CRF estão elencados abaixo, e conforme art. 47:

3. 01 Oficio de encaminhamento ao cartório;
3. 02 Decreto Ratificando a CRF;
3. 03 Qualificação completa dos beneficiários;
3. 04 Projeto de Reg. Fundiária,
3. 05 Declaração de área consolidada;
3. 06 Termo de Compromisso;
3. 07 Edital de notificação;
3. 08 Planta do perímetro em regularização;
3. 09 Memorial descritivo dos lotes individualizados e do perímetro em regularização;
3. 10 Base IBGE;

4. Apresentados todos os itens anteriormente expostos, passo a valorá-los.

5. Buscam os Requerentes o reconhecimento de seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrado por meio de documento de aquisição pertinente a sua qualificação. Os quais se enquadram **nas modalidades de REURB-S e REURB-E**, a fim de promover a Legitimação Fundiária.

6. O enquadramento da REURB se dá a partir da análise de rendimentos dos requerentes, ou seja, será classificado em REURB-S aquele que não atingir uma renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos vigentes no país. Aqueles que obtiverem uma renda superior a isso, será classificado como REURB-E, conforme art. 13, §5º, da Lei Federal 13.465/2017.

7. O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos arts. 35 e 36 da Lei Federal n° 13.465/2017. Há a devida anotação de responsabilidade técnica por profissional funcionalmente habilitado para a atividade.

8. Os ocupantes foram individualizados através de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada um dos lotes objeto desse procedimento, tudo em consonância com o art. 35, I, da Lei Federal n° 13.465/2017. Os memoriais atendem ao georreferenciamento exigido pela nova legislação fundiária, possibilitando a minuciosa separação entre os lotes para a futura abertura das matrículas.

Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes através da juntada das **matrículas n° 30.890, 30.891, 30.892, 30.893, 37.009, 37.008 e 37.004,** registradas no Registro de Imóveis de Marialva/PR.

9. Declaramos que foram notificados através de cartas de anuências enviadas via postal e ainda, a devida publicação de edital para intimação de eventuais terceiros interessados no pedido, de forma a gerar ampla publicidade dos trabalhos realizados. Juntamente com as notificações, cumprem os requisitos impostos pelo art. 31, §§1º ao 5º da Lei Federal n° 13.465/2017. Vencidos os prazos a partir de cada uma das notificações, bem como do edital publicado, não houve nenhuma impugnação ao procedimento ora narrado o que é presumido pela Lei Federal n° 13.465/2017 (art. 31, §6º) como concordância com a Reurb.
10. ***Consta que todos os confrontantes, aderentes e titulares de domínio da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados***.

11. Nos trabalhos topográficos juntados aos autos demonstram que se trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no art. 36, §1º, I, II, III e IV da Lei Federal n° 13.465/2017. Portanto, estão dispensadas as intervenções, por parte do Município, previstas no art. 37 da nova lei de regularização fundiária.

12. O sistema viário foi individualizado através de memorial descritivo, **bem como a indicação da área que passará ao domínio do Município de Itambé/PR**.

13. Os órgãos competentes desta Prefeitura no que se refere à infraestrutura já concederam parecer favorável à concessão dos direitos reais pleiteados nesse procedimento.

II. DA DECISÃO DO MÉRITO

1. Pelo exposto, passo a decidir:

2. Nos termos do art. 41, da Lei Federal n° 13.465/2017, na presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, consta:

a. Instrumento Utilizado: **Legitimação Fundiária**

b. Nome do Núcleo Urbano Regularizado: **Água da Pedra**
c. Localização: **Município de Itambé/PR**
d. Modalidade da Regularização: **Reurb-E e Reurb-S**
e. Responsabilidades das Obras e Serviços: explicitado em quadro a seguir quem são os responsáveis, os prazos estipulados e as ações a serem realizadas, onde os itens 3 e 4 começam a ter seu prazo contado após a conclusão dos itens 1 e 2:

	AÇÃO	PRAZO	RESPONSABILIDADE
1	Regularização do núcleo	06 meses	Município de Itambé/PR
2	Individualização das matrículas	07 meses	Município de Itambé/PR
3	Drenagem e tubulação de águas pluviais	48 meses	Moradores enquadrados em REURB-E
4	Calçamento/pavimento das ruas e limitações com meio fio e calçadas	48 meses	Moradores enquadrados em REURB-E

f. Listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação numérica de cada unidade regularizada: **Sim**

3. Por tratar-se de decisão de mérito deste ente Municipal, competente para o julgamento do presente Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do art. 33 da Lei Federal n° 13.465/2017, indico o estado civil dos beneficiários com base na documentação apresentada e fulcro no disposto na Lei Federal n° 13.726/2018.

4. Para análises municipais, foram coletados dos moradores qualificados em REURB-S, para cumprimentos do **art. 23 da Lei 13.465/17 e §1º do art. 16 do Decreto 9.310/18,** declarações que indicam não ser **foreiros ou proprietários de nenhum outro imóvel urbano ou rural** e ainda constatamos que os beneficiários não foram contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

5. Ao que se refere às edificações, estas poderão ser averbadas nas matrículas individualizadas em etapa posterior a regularização, conforme prevê o art. 31 §3º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

6. Pela presente Certidão, o Município confere propriedade aos ocupantes relacionados na lista no anexo I, com certidões individualizadas em relação aos imóveis descritos, por meio de Legitimação Fundiária, para o devido registro de acordo com o art. 42 e seguintes do referido diploma legal.
7. Cabe ressaltar, ainda, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista o disposto no art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017 que reconhece a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento de aquisição originária. Portanto, o registro deve ser efetivado independentemente de comprovação de pagamento do ITBI, com base na legislação federal e no art. 13 da Resolução CM n. 8, de 9/06/2014.

8. Consequentemente, fica cumprido o disposto no inciso XI, do art. 30 da Lei Federal n° 8.935/1994, bem como no art. 289 da Lei Federal n° 6.015/1973.

9. Fica deferida a Reurb, independentemente da inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, nos termos do parágrafo único do art. 28 da Lei Federal n° 13.465/2017.

10. Instaurada a Reurb, o Município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado o objeto deste procedimento, nos termos do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

11. Dessa forma, fica dispensada a hipótese de utilização do instrumento da Demarcação Urbanística, nos termos do § 9° do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

12. Tratando-se de imóvel privado, o município notificou os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros ventualmente interessados, sem que houvessem apresentado qualquer tipo de impugnação, nos termos do § 1° do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

13. No caso em tela, houve a ausência de manifestação dos indicados referidos no parágrafo anterior, sendo interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do § 6° do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

14. A Reurb foi instaurada por decisão deste Município, por meio de requerimento, por escrito, pelos legitimados, nos termos do art. 14, I e art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017.

15. Aprovo o projeto de regularização fundiária, tendo este Município o elaborado, informando que o núcleo possui as infraestruturas básicas essenciais bem como energia elétrica, arruamento, entre outros, salvo os individuais indicados no cronograma.

16. Defiro o cronograma físico de ações essenciais e o termo de compromisso assinado pelos responsáveis do seu cumprimento, nos termos dos incisos IX e X do art. 35, do § 3° do art. 36 da Lei Federal n° 13.465/2017.

17. As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhadas da TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, nos termos do § 5° do art. 36 da Lei Federal n° 13.465/2017.

18. O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei, nos termos do § 6° do art. 44 da Lei Federal n° 13.465/2017.

19. Após, providencie o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR a abertura de nova matrícula com a área total a ser regularizada informada nesta CRF, efetuando nela o registro, nos termos do inciso I, §1° do art. 44, art. 46 e parágrafo único do art. 51, todos da Lei Federal n° 13.465/2017, a abertura das matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado, nos termos do inciso II, §1° do art. 44, do mesmo Diploma Legal.

20. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas por esta autoridade municipal, nos termos do art. 47 da Lei Federal n° 13.465/2017.

21. Dispenso a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei Federal n° 13.465/2017.

22. Cumpridos, uma a uma, todas as fases do procedimento administrativo de regularização fundiária, passo a decidir, tudo com base no art. 40 da Lei Federal n° 13.465/2017:
a. Trata-se de área urbana consolidada com a presença de mais de três equipamentos urbanos plenamente satisfeitos;

b. A aprovação do projeto de regularização fundiária proposto nos autos, pois presentes todos os itens previstos pela legislação pertinente;

c. A declaração do direito real de propriedade, conforme art. 1.228 do Código Civil, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados;

d. A emissão desta Certidão de Regularização Fundiária, prevista no art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, para fins de concretização dos direitos aqui concedidos a cada particular.

23. A transferência da propriedade para o(s) beneficiário(s) fica condicionada à apresentação da certidão do registro do pacto antenupcial por parte dos beneficiários que forem casados em regime de matrimônio **diferente da** comunhão parcial de bens e obrigatória de bens, conforme Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Não interferindo a regularização dos demais moradores que não há a necessidade da apresentação do documento.

Por fim, oficio o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR, acerca do teor do procedimento em epígrafe, para que adote as medidas cabíveis, conforme os dispositivos presentes no art. 42 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017.

Itambé/PR, 16 de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Anexo I

LISTAGEM DOS REQUERENTES DA REURB, FORMA E DATA DE AQUISIÇÃO DO LOTE OBJETO DE REGULARIZAÇÃO, RENDIMENTOS, MODALIDADE DA REURB E VALOR AVALIADO DO IMÓVEL:

Nº	QUADRA LOTE	QUALIFICAÇÃO	FORMA DE AQUISIÇÃO	RENDA	CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL	AVALIAÇÃO DO LOTE
1.	**Lote 01 Quadra A**	**HELOISA HELENA DE ALMEIDA GRENIER,** brasileira, professora, nascida no dia, filha de, portadora da carteira de identidade nº 67972-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº, 361.693.909-77, casada pelo regime de comunhão universal de bens, sob o nº 318, fls 37, livro 11B, no dia 27/09/1984, com registro do pacto antenupcial sob o nº 22.045, no Cartório de Registro de Imóveis de Marialva/PR, com **WILSON CAPOCCI,** brasileiro, engenheiro agrônomo, nascido no dia 08/10/1952, filho de Antonio Capoci e Ida Pupin, portador da carteira de identidade nº 3438659-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 706.950.408-04, residentes e domiciliados na Rua Santo Indalecio, nº 445, bairro Centro, no município de Itambé/PR, CEP:87175-000.	Contrato particular de cessão de direitos sobre imóvel 15/12/2021	Renda comprovada de R$7300,77	**REURB-E**	**R$ 45.000,00**
2.	**Lote 02 Quadra A**	**DARIO GOMES PEREIRA,** brasileiro, solteiro, aposentado, nascido no dia 02/09/1957, filho de Jose Gomes Pereira e Geralda Paulina de Oliveira Pereira, portadora da carteira de identidade nº 3.372.248-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 901.132.689-04, residente e domiciliado na Rua Erico Possobon, nº 13, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Declaração de Posse 16/05/2023 Recibo 02/07/2015	Renda comprovada de R$1302,00	**REURB-S**	--
3.	**Lote 03 Quadra A**	**TITULAR TABULAR**				
4.	**Lote 04 Quadra A**	**TITULAR TABULAR**				
5.	**Lote 05 Quadra A**	**SUELI XAVIER TRINDADE DE BARROS,** brasileira, viúva conforme averbação na certidão de casamento nº 130088 02 55 1991 2 00005 157 0000598 79, cozinheira, nascida no dia 01/11/1975, filha de Claudionor Xavier Trindade e Floriza Alves Trindade, portadora da carteira de identidade nº 7.540.738-6 SESP/PR e inscritab no CPF nº 025.260.789-97, residente e domiciliada na Rod Itambe Bom Sucesso, nº 75, Rural, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Declaração de Posse 16/05/2023 Recibo 23/09/2015	Renda comprovada de R$1418,49	**REURB-S**	--
6.	**Lote 06 Quadra A**	**EDUARDA CAROLINE LEMES GUIRRA DE SOUZA,** brasileira, microempreendedora individual, nascida no dia 16/03/1991, filha de Valdecyr Pereira Guirra e Mafalda Costa Lemes Guirra, portadora da carteira de identidade nº 10.623.023-4 SESP/PR e inscrita no CPF nº 076.707.269-38, casada sob o regime de comunhão parcial de bens conforme matrícula nº 079921 01 55 2016 2 00175 096 0036508 28 no dia 09/04/2016 com **ANDRE LUIZ DE SOUZA,** brasileiro, autônomo, nascido no dia 10/11/1990, filho de Aprigio Alipio de Souza Neto e Maria Luiza de Souza, portador da carteira de identidade nº 10399065-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 077.819.359-42, residentes e domiciliados na Rua Manduirana, nº 102, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Contrato Particular de Permuta de Imóvel Rural e Urbano 01/10/2020	Renda comprovada da mulher de R$6700,00	**REURB-E**	**R$400.000,00**
7.	**Lote 07 Quadra A**	**SERGIO LUIZ DE SOUZA,** brasileiro, divorciado conforme averbação na certidão de casamento nº 338 às fls.57 do livro nº 11-B, autônomo, nascido no dia 30/11/1961, filho de Luiz Alipio de Souza e Maria Luiza Romangnoli de Souza, portador da carteira de identidade nº 3.705.885-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 478.102.709-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Lafayette Grenier, nº 1144, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural 20/03/2014	Renda declarada de R$600,00	**REURB-S**	--
8.	**Lote 08 Quadra A**	**TITULAR TABULAR**				
9.	**Lote 09 Quadra A**	**OSMAR CONEGLIAN,** brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, nascido no dia 29/11/1963, filho de Antonio Coneglian e Dulcineia Colombo Coneglian, portador da carteira de identidade nº 3.211.301-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 169.216.928-92, residente e domiciliado na Rod Itambe Bom Sucesso, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Contrato Particular de Compra e Venda de Parte de Imóvel Rural 20/10/2014	Renda declarada de R$1320,00	**REURB-S**	--
10.	**Lote 10 Quadra A**	**MARILZA GOMES MENEGHINI,** brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 03/06/1979, filha de Geraldo Meneghini e Belonice Florentina Gomes Meneghini, portadora da carteira de identidade nº 288477212 SESP/SP e inscrito no CPF nº 202.696.348-78, unida estavelmente com **MARCELO COSTA,** brasileiro, mestre de obras, nascido no dia 06/08/1986, filho de Aparecido de Oliveira Costa e Benedita de Carvalho Costa, portador da carteira de identidade nº 9487686-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 065.143.589-77, residentes e domiciliados na Rodovia Itambé Bom Sucesso, lote 75, rural, no município de	Contrato particular de compra e venda de parte de imóvel rural 20/10/2014	Renda declarada de R$4000,00	**REURB-S**	--

		Itambé/PR, CEP: 87175-000.				
11.	**Lote 11 Quadra A**	**VANDA DE OLIVEIRA GABRIEL,** brasileira, técnica de enfermagem, nascida no dia 30/09/1966, filha de Pedro Borges de Oliveira e Ophélia de Carvalho Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 4.605.703-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 601.237.029-68, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob nº 864 as fls nº 108, livro nº 015-B, no dia 28/09/1996 com **ANTONIO CARLOS GABRIEL,** brasileiro, moageiro, nascido no dia 12/06/1959, filha de Avelino Gabriel e Luiza Serafim, portador da carteira de identidade nº 2.160.755-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 482.397.129-91, residentes e domiciliados na Rua Victor Romagnole nº 32, Centro, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Contrato particular de compra e venda de parte de imóvel rural 20/10/2014	Renda comprovada de R$6970,25	**REURB-E**	**R$200.000,00**
12.	**Lote 12 Quadra A**	**SANDRO ANTONIO DE JESUS LEITE,** brasileiro, solteiro, cuidador de idosos, nascido no dia 05/08/1966, filho de Hilario Batista Leite e Lourdes Maria de Jesus, portador da carteira de identidade nº 4361057-0 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 634.429.229-68, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Amâncio, nº 346, Centro, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Recibo de pagamento final de imóvel rural 08/01/2016	Renda declarada de R$1500,00	**REURB-S**	--
13.	**Lote 13 Quadra A**	**SILVIO BATISTA LEITE,** brasileiro, viúvo conforme certidão e óbito nº 129767 01 55 2020 4 00008 118 0001216 18, comerciante, nascido no dia 20/02/1969, filho de Hilario Batista Leite e Lourdes Maria de Jesus Leite, portador da carteira de identidade nº 5.339.375-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 742.486.009-78, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Amâncio, nº 346, Centro, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Recibo de sinal de negócio 12/01/2015	Renda declarada de R$2000,00	**REURB-S**	--
14.	**Lote 14 Quadra A**	**ANA CAROLINE DOS SANTOS,** brasileira, solteira, cuidadora de idosos, nascida no dia 18/04/2004, filha de Sergio Alves dos Santos e Silvania Amadias dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 13.374.485-1 SESP/PR e inscrita no CPF nº 099.285.629-97, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Jacomo Zampar, nº 154, Bairro Monte Sinai, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Declaração de posse 16/05/2023	Renda declarada de R$1320,00	**REURB-S**	--
15.	**Lote 15 Quadra A**	**ISABELA LONARDONI TEIXEIRA,** brasileira, solteira, pesquisadora, nascida no dia 01/05/1993, filha de Jorge Juarez Vieira Teixeira e Maria Valdrinez Campana Lonardoni, portadora da carteira de identidade nº 10.875.965-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº 077.113.669-22, residente e domiciliada na Rua das Andorinhas, nº 355, Bairro Novo Horizonte III, no município de Maringá/PR, CEP: 87010-080.	Contrato particular de compra e venda de imóvel rural. 30/08/2014	Renda declarada na ficha de cadastro de R$1300,00	**REURB-S**	--
16.	**Lote 16 Quadra A**	**CELSO MATEUS DE ANDRADE MOREIRA,** brasileiro, solteiro, autônomo, nascido no dia 24/02/1996, filho de Celso Moreira e Juliana Gomes de Andrade, portador da carteira de identidade nº 10788067-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 092.420.559-80, residente e domiciliado na Rua Santo Indalecio, 942, em Itambé/PR, CEP: 87.175-000.	Declaração de posse 05/10/2023	Renda declarada de R$1300,00	**REURB-S**	--
17.	**Lote 17 Quadra A**	**JAQUELINE BONFIM DE OLIVEIRA,** brasileira, secretária, nascida no dia 30/03/1994, filha de Renilson Bonfim de Oliveira e Vera Lucia Fernandes, portadora da carteira de identidade nº 13.244.869-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº 102.254.699-60, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, sob o nº 085639 01 55 2022 2 00011 015 0001626 31, no dia 01/12/2022, com **FERNANDO CESAR BAQUETA,** brasileiro, vendedor, nascido no dia 30/10/1990, filho de Antonio Jaime Baqueta e Izabel de Lourdes Mazzo Baqueta, portador da carteira de identidade nº 10.146.979-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 075.308.639-60, residentes e domiciliados na Rua Cerejeira, 141, em Floresta/PR, CEP: 87.120-000.	Declaração de posse 05/10/2023	Renda declarada de R$4378,69	**REURB-S**	--
18.	**Lote 18 Quadra A**	**VALTER RODRIGUES DE SANTANA,** brasileiro, viúvo conforme certidão de óbito nº 079921 01 55 2013 4 00153 219 0049254 12, aposentado, nascido no dia 22/07/1963, filho de Antônio Rodrigues de Santana e Ana Marta de Jesus Santana, portador da carteira de identidade nº 3540313-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 533.611.729-34, residente e domiciliado na Rodovia Itambé Bom Sucesso, lote 75, rural, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Recibo de sinal de negócio 24/09/2014	Renda comprovada de R$1302,00	**REURB-S**	--
19.	**Lote 19 Quadra A**	**DARBERTO DOS REIS RODRIGUES,** brasileiro, viúvo conforme certidão de óbito nº 129767 01 55 2019 4 00008 046 0001144 19, nascido no dia 06/01/1975, aposentado e pensionista, filho de Darberto Rodrigues e Izabel Coelho Rodrigues, portador da carteira de identidade nº 6617180-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 975.949.709-34, residente e domiciliado na Rua Expedicionario, nº 206, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Recibo de Sinal de Negócio 02/09/2015 Declaração de Posse 16/05/2023	Renda comprovada de R$1214,00	**REURB-S**	--
20.	**Lote 20 Quadra A**	**JUDITE CEGANTIN DA SILVA SOUZA,** brasileira, do lar, nascida no dia 20/11/1971, filha de Silvino Miguel da Silva e Vitalina Cegantin da Silva, portadora da carteira de identidade nº 1414189 SSP/DF e inscrita no CPF nº 605.842.621-91, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, sob o nº 886, fls 130, livro 15B, no dia 22/02/1997, com **VALTER DE SOUZA,** brasileiro, autônomo, nascido no dia 22/11/1969, filho de Valdemar de Souza e Nazaret Candida de Souza, portador da carteira de identidade nº 6432979-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 975.948.499-49, residentes e domiciliados na Rua Lazaro Leandro da Silva, 11, em Itambé/PR, CEP: 87.175-000.	Recibo de sinal de negócio 28/03/2015	Renda declarada de R$1500,00	**REURB-S**	--
21.	**Lote 21 Quadra A**	**TITULAR TABULAR**				
22.	**Lote 22 Quadra A**	**TITULAR TABULAR**				
23.	**Lote 23 Quadra A**	**RICARDO ROMÃO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, conferente de cargas, nascido no dia 07/12/1988, filho de Joaquim Romao da Silva Filho e Claudete Colares da Silva, portador da carteira de identidade nº 9598761-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 063.813.069-71, residente e domiciliado na Rua Dr. Lafayette Grenier, nº 1432, Centro, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Contrato particular de compra e venda de imóvel rural 14/10/2014	Renda comprovada de R$1851,70	**REURB-S**	--
24.	**Lote 24 Quadra A**	**TITULAR TABULAR**				
25.	**Lote 25 Quadra A**	**TITULAR TABULAR**				
26.	**Lote 26 Quadra A**	**ROSANA FLORENCIO DE BARROS ROCHA,** brasileira, do lar, nascida no dia 01/11/1971, filha de Domingos Florencio de Barros e Guilhermina Luiza de Barros, portadora da carteira de identidade nº 7.530.420-0 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 005.815.739-51, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob nº 1.312, as fls nº 183 do livro nº 20-B, no dia 18/02/1994 com **JOSE APARECIDO RODRIGUES ROCHA,** brasileiro, pedreiro, nascido no dia 10/12/1974, filho de Aurito Rodrigues Rocha e Maria Alves Trindade Rocha, portador da carteira de identidade nº 6771203-0 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 022.562.619-56, residentes e domiciliados na Rodovia Itambé Bom Sucesso, nº 75, rural, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Contrato particular de compra e venda de imóvel rural 12/12/2013	Renda declarada de R$3000,00	**REURB-S**	--
27.	**Lote 27 Quadra A**	**SELMA APARECIDA DA SILVA DE PAULA,** brasileira, auxiliar de serviços gerais, nascida no dia 17/11/1971, filha de Sineval Aparecido da Silva e Ambrosia Pinto da Silva, portadora da carteira de identidade nº 6.686.382-4 SESP/PR e inscrita no CPF nº 032.803.379-09, casada sob o regime de comunhão parcial de bens conforme matrícula nº3.005 às fls. 80 do livro B-14 no dia 20/06/1992 com **CELSO VALMIR DE PAULA,** brasileiro, agricultor, nascido no dia 16/08/1967, filho de Nelson Jose de Paula e Edenir Inez Stecca de Paula, portador da carteira de identidade nº 4376985-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 673.027.009-82, residentes e domiciliados na Rua Jose Joaquim Pereira, nº 715, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.		Renda declarada de R$4523,10	**REURB-E**	**R$150.000,00**
28.	**Lote 28 Quadra A**	**LORENA MARQUES SILVA,** brasileira, solteira, vendedora autônoma, nascida no dia 28/01/2002, filha de Marcio Roberto Silva e Marlene Marques, portadora da carteira de identidade nº 14.118.168-8 SESP/PR e inscrita no CPF		Renda comprovada de R$1300,00 cada uma	**REURB-S**	--

		nº 113.403.549-77, residente e domiciliada na Rua Santo Indalecio, nº 103, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000. **LUANA MARQUES SILVA,** brasileira, solteira, vendedora autônoma, nascida no dia 09/04/2005, filha de Marcio Roberto Silva e Marlene Marques, portadora da carteira de identidade nº 14.118.190-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 113.403.909-30, residente e domiciliada na Rua Santo Indalecio, nº 103, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000. **(IRMÃS)**				
29.	**Lote 29 Quadra A**	**TITULAR TABULAR**				
30.	**Lote 30 Quadra A**	**LIBERALINA ROSA PEREIRA,** brasileira, do lar, nascida no dia 18/10/1970, filha de Pedro Rosa Pereira e Antonia da Silva Pereira, portadora da carteira de identidade nº 6.182.412-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 901.134.119-87, casada sob regime de comunhão parcial de bens conforme matrícula nº 1.092 às fls. 138 do livro nº 16/B no dia 04/10/2003 com **ANTONIO SOARES SUNIGA,** brasileiro, autônomo, nascido no dia 19/04/1966, filho de Francisco Suniga Pavan e Ana Soares Suniga, portador da carteira de identidade nº 4040828-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 564.260.209-82, residentes e domiciliados na Rua Luiz Lopes, nº 391, centro, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural 12/11/2021	Renda declarada de R$3000,00	**REURB-S**	--
31.	**Lote 31 Quadra A**	**RITA DE CASSIO BAIO CARVALHO,** brasileira, aposentada, nascida no dia 21/09/1954, filha de Antonio Baio Filho e aparecida Menegassi Baio, portadora da carteira de identidade nº 1.168.288-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 240.253.569-55, casada sob regime de comunhão universal de bens sob nº 1297670155 2004 2 00016 148 0001102 85 no dia 17/01/2004 com registro do pacto antenupcial nº 26.390 no CRI de Marialva/PR com **CLAUDINEI DE CARVALHO BAIO,** brasileiro, aposentado, nascido no dia 10/05/1968, filho de João Amâncio de Carvalho e Ana Corvalan de Carvalho, portador da carteira de identidade nº 4.543.228-9 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 647.704.439-00, residentes e domiciliados na Rua Lafayete Grenier, nº 643, Centro, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Escritura de compra e venda, livro 87 folhas 120/124 20/10/2014	Renda comprovada de R$4550,55	**REURB-E**	**R$500.000,00**
32.	**Lote 01 Quadra B**	**ADRIANA DAMINATO DOS SANTOS,** brasileira, do lar, nascida no dia 19/05/1975, filha de Angelo Noel Daminato Sobrinho e Antonia Aparecida de Albuquerque Daminato, portadora da carteira de identidade nº 30412124 SSP/SP e inscrito no CPF nº 261.939.698-02, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob nº 53863, folhas nº 202 do livro nº B-174, no dia 10/09/1994 com **MIGUEL APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, motorista, nascido no dia 17/12/1968, filho de Miguel Pedro dos Santos e Lourdes Dominato dos Santos, portador da carteira de identidade nº 4937052 SESP/PR e inscrito no CPF nº 671.139.829-72, residentes e domiciliados na Rua Luiz Lopes, nº 35, Centro, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Mat. 37.009 Recibo de venda de imóvel rural 08/10/2016	Renda declarada de R$3000,00	**REURB-E**	**R$100.000,00**
33.	**Lote 02 Quadra B**	**MARLY DOS SANTOS,** brasileira, solteira, autônoma, nascida no dia 07/03/1967, filha de João Antônio dos Santos e Maria Florêncio dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 19.847.041-1 SSP/SP e inscrita no CPF nº 289.409.578-30, residente e domiciliada na Rodovia Itambé Bom Sucesso, Rural, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Mat. 37.009 Declaração de posse 16/05/2023	Renda declarada de R$2500,00	**REURB-E**	**R$900.000,00**
34.	**Lote 03 Quadra B**	**MARCIO RATEIRO,** brasileiro, solteiro, motorista autônomo, nascido no dia 01/03/1986, filho de Ademir Rateiro e Maria de Fatima Decibio Rateiro, portador da carteira de identidade nº 8.085.854-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 055.294.559-56, residente e domiciliado na Rua Pno Calixto Soares dos Santos, 108, Monte Sinai, em Itambé/PR, CEP: 87.175-000.	Matrícula nº 37.009	Renda de R$2500,00	**REURB-S**	--
35.	**Lote 04 Quadra B**	**JOANA NIERO CORTEZ,** brasileira, do lar, nascida no dia 29/04/1955, filha de João Niero e Anna Martins Reina, portadora da carteira de identidade nº 5.193.576-4 SESP/PR e inscrita no CPF nº 022.860.579-23, casada pelo regime de comunhão universal de bens, sob o nº 75, fls 50, livro 5B, no dia 24/11/1977, anterior a vigência da Lei 6.515/77, com **MANOEL CARLOS CORTEZ,** brasileiro, aposentado, nascido no dia 16/10/1956, filho de Miguel Cortez e Avelina Conceição Cortez, portador da carteira de identidade nº 1.504.490 SSP/PR e inscrito no CPF nº 276.273.659-53, residentes e domiciliados na Rua Luiz Lopes, 375, Centro, em Itambé/PR, CEP: 87.175-000.	Matrícula nº 37.009	Renda declarada de R$2903,00	**REURB-S**	--
36.	**Lote 05 Quadra B**	**FERNANDA DE OLIVEIRA BULIO,** brasileira, solteira, autônoma, nascida no dia 26/02/1990, filha de Alcidir Bulio e Neidy Custodio de Oliveira Bulio, portadora da carteira de identidade nº 10624039-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 069.861.679-03, residente e domiciliada na Rua Jose J Pereira, nº 141, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Contrato Particular de Parceria Agrícola 01/06/2016	Renda declarada de R$2350,00	**REURB-E**	**R$250.000,00**
37.	**Lote 06 Quadra B**	**TITULAR TABULAR**				
38.	**Lote 07 Quadra B**	**MARIA APARECIDA FARIAS,** brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 12/07/1960, filha de João Cirilo Farias e Ana Domingues Farias, portadora da carteira de identidade nº 12.748.907-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 092.350.379-05, unida estavelmente com **JUSCELINO VALENTIM DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, aposentado, nascido no dia 15/05/1956, filho de Pedro Valentim de Oliveira e Maria do Rosario Oliveira, portador da carteira de identidade nº 6.210.781-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 325.804.799-53, residentes e domiciliados na Rua Lindolfo Jose Silva, nº 554, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Escritura Pública de Venda e Compra 08/08/2018	Renda comprovada de R$3285,98	**REURB-E**	**R$300.000,00**
39.	**Lote 08 Quadra B**	**DONIZETE CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido no dia 06/06/1973, filho de Jose Cardoso de Oliveira e Maria Adilia de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 6.049.115-1 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 005.808.069-44, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 328, Centro, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Recibo de sinal de negócio 20/11/2015	Renda declarada na ficha de cadastro de R$2500,00	**REURB-E**	**R$300.000,00**
40.	**Lote 01 Quadra C**	**TITULAR TABULAR**				
41.	**Lote 02 Quadra C**	**VALDOMIRO CONEGLIAN,** brasileiro, solteiro, aposentado, nascido no dia 02/02/1960, filho de Jose Coneglian e Nair Nuci Coneglian, portador da carteira de identidade nº 2188984-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 456.360.019-91, residente e domiciliado na Rodovia Itambe KM 01, área rural, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Recibo de Quitação Referente à Venda e Compra de Imóvel 29/08/2016	Renda comprovada de R$1302,00	**REURB-S**	--
42.	**Lote 03 Quadra C**	**ZILDA PEREIRA DE CASTRO,** brasileira, do lar, nascida no dia 18/04/1961, filha de Cicero Lino Pereira da Silva e Neuza Gomes da Silva, portadora da carteira de identidade nº 3.623.016-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº017.252.079-74, casada sob o regime de comunhão parcial de bens conforme matrícula nº 1297670155 1978 2 00008 271 0000020 36 no dia 13/04/1978 com **ONOFRE JOFRE DE CASTRO,** brasileiro, aposentado, nascido no dia 27/10/1955, filho de Paulino Jofre de Castro e Jovina Batista da Silva, portador da carteira de identidade nº 1.285.102 SSP/PR e inscrito no CPF nº 325.610.759-15, residentes e domiciliados na Rua Lindolfo J Silva, nº 499, bairro, no município de Itambé/PR, CEP: 87175-000.	Recibo de Sinal de Negócio 26/08/2016	Renda comprovada de R$1435,96	**REURB-S**	--

1 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 14. Poderão requerer a Reurb: § 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

2 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 47. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.
Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta.
3 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 13. A Reurb compreende duas modalidades: I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo. [...] § 5° A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
4 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo: I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, **quando for possível**; III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; IV - projeto urbanístico; V - memoriais descritivos; VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, **quando for o caso**; VII - estudo técnico para situação de risco, **quando for o caso**; VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, **quando for o caso**; IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo. Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, **quando for o caso**.
Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação: I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, **existentes ou projetadas**; II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, **se houver**; III - **quando for o caso**, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada; IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, **quando houver**; V - de **eventuais** áreas já usucapidas; VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, **quando necessárias**; VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, **quando necessárias**; VIII - das obras de infraestrutura essencial, **quando necessárias**; IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
5 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado. § 1° Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. § 2° Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. § 3°Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei. § 4° A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço. § 5° A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos: I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo. § 6° A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1° e 4° deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.
6 LEI FEDERAL 13465/2017: Art. 20. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.
7 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação: [...] § 1° Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos: I - sistema de abastecimento de água potável, **coletivo ou individual**; II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, **coletivo ou individual**; III - rede de energia elétrica domiciliar; IV - soluções de drenagem, **quando necessário**;
8 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 37. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.
9 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo: I - o nome do núcleo urbano regularizado; II - a localização; III - a modalidade da regularização; IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma; V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.
10 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
11 Art. 42. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público. Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências **nos termos desta Lei**.
12 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se: [...] VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
13 RESOLUÇÃO CM N. 8 DE 9 DE JUNHO DE 2014: Art. 13. O registro do domínio de que trata a presente resolução, observando-se o princípio da continuidade registral, independe da comprovação do pagamento de quaisquer tributos, inclusive previdenciários:
14 LEI FEDERAL 8.935/1994: Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro: [...] XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;
15 Lei Federal n° 6.015/1973: Art. 289. No exercício de suas funções, cumpre aos oficiais de registro fazer rigorosa fiscalização do pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhes forem apresentados em razão do ofício.

16 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases: Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.
17 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
18 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31. [...] § 9° Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.
19 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31 [...] § 1° Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
20 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31 [...] § 6° A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1°e 4° deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.
21 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 14. Poderão requerer a Reurb: I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios**, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
22 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 32. A Reurb será instaurada por **decisão do Município**, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.
23 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo: [...] IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
24 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação: [...] § 3° As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
25 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 36 [...] § 5° A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.
26 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
27 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 44 [...] § 6° O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei.
28 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 44 [...] § 1° O registro do projeto Reurb aprovado importa em: [...] I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;
29 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 46. Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.
30 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 51 [...] Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.
31 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 44 [...] § 1° O registro do projeto Reurb aprovado importa em: [...] II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado;
32 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 47. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.
33 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 47 [...] Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta.
34 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 40. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá: I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.
35 CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO: Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.
36 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo: I - o nome do núcleo urbano regularizado; II - a localização; III - a modalidade da regularização; IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma; V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.
37 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 42. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D118EB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO DIA 15/07/2024 EDIÇÃO 3066

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
LIQUIDADAS (a)	**(b) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.005.782,78	-
Pessoal Ativo	974.318,78	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	842.209,43	-
Obrigações Patronais	132.109,35	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.464,00	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	31.464,00	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.005.782,78	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.273.794,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
-	-	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
72.273.794,37	-	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.005.782,78	1,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.336.427,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.119.606,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.902.784,89	5,40

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:DDB5020C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

Camara Municipal de Itapejara do Oeste - PR - Poder Legislativo Página 1 de 1
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO DIA 15/07/2024 EDIÇÃO 3066

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**			
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**							
De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**762.636,93**	-	-	-	**2.000,00**	**760.636,93**		-	**760.636,93**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Previdência Social Recursos Vinculados a Fundos Recursos de Operações de Crédito Recursos de Alienação de Bens/Ativos Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios Recursos	- - - - - - - -	- - - - - - - -	- - - - - - - -	- - - - - - - -	- - - - - - - -	- - - - - - - -	- - - - - - - -	- - - - - - - -	- - - - - - - -

Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais Outros Recursos Extraorçamentários Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	**762.636,93**	**-**	**-**	**-**	**2.000,00**	**760.636,93**	**-**	**-**	**760.636,93**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:E881CA81

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2024
LRF, Art. 48 - Anexo 6
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE 15/07/2024 EDIÇÃO 3066

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	72.273.794,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.273.794,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	72.273.794,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR %	SOBRE A RCL AJUSTAD
Despesa Total com Pessoal DTP	1.005.782,78	1,39
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	4.336.427,66	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	4.119.606,28	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	3.902.784,89	5,40

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:D5026B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 010/2024 ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR LISTA POR CANDIDATO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 010/2024
ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR LISTA POR CANDIDATO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NÚMERO QUESTÃO	RESPOSTA AO PEDIDO
95400223	BRUNA CARDOSO FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	47	DEFERIDO
95400095	CLAUDINEA PRADO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	47	DEFERIDO
95401581	FLAVIANA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	47	DEFERIDO
95402012	GISLEINE LIMA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	47	DEFERIDO
95401044	IVONETE APARECIDA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	47	DEFERIDO
95402906	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	47	DEFERIDO
95400495	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS VIDAL	ASSISTENTE SOCIAL	47	DEFERIDO
95400639	ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS	DENTISTA	32	DEFERIDO
95400208	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	DENTISTA	32	DEFERIDO
95400195	KATIA MIHO TOIOHARA	DENTISTA	32	DEFERIDO
95400363	CAROLINE GOMES FRANZONI	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15	DEFERIDO
95400955	GUILHERME NOGUEIRA VIDAL	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15	DEFERIDO
95400955	GUILHERME NOGUEIRA VIDAL	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	43	DEFERIDO
95401824	DAIANE PASSOS MUNIZ	PROFESSOR	15	DEFERIDO
95400891	GIOVANA DA COSTA LIMA	PROFESSOR	15	DEFERIDO
95402431	JULIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	15	DEFERIDO
95400819	LARISSA GABRIELA CUNHA DA SILVA	PROFESSOR	15	DEFERIDO
95401616	MARÍLIA YASMIN VIEIRA GONÇALVES	PROFESSOR	15	DEFERIDO
95401782	ROZINEI PEREIRA	PROFESSOR	15	DEFERIDO
95402529	MARCIA CAROLINE PORTELA AMARO	PSICÓLOGO	32	DEFERIDO
95401870	CAROLINE MAIARA CORREA CECHETTI	PSICÓLOGO	43	DEFERIDO
95401268	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15	DEFERIDO
95401361	FABIANO CLEMENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15	DEFERIDO
95400565	JESSICA FERNANDA TUZINI DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15	DEFERIDO
95401424	ADRIANA FERREIRA DE LIMA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	DEFERIDO
95402343	DAIANE GALVÃO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	DEFERIDO
95402075	DEBORAH CRYSTYNAH NASCIMENTO VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	DEFERIDO
95402341	DEYSE CORRNELIO PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	DEFERIDO
95402422	GEOVANA MANCINI TOLARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	DEFERIDO
95400990	JANAINA GRACIELE MENEGASSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	DEFERIDO
95400633	JESSICA JULIANA APARECIDA SALES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	DEFERIDO

95401843	JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	DEFERIDO
95401861	LARISSA DOS SANTOS ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	DEFERIDO
95401189	MARCELO AKIO OHKUBO GENERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	DEFERIDO
95402582	PAULA ROBERTA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	DEFERIDO
95402577	SUZIANE MARIA DE ALMEIDA VALÁRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	DEFERIDO
95401690	TALITA COSTA DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	DEFERIDO
95401648	THIELY CAROLINE DE ANDRADE CAVEQUIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	DEFERIDO
95401817	ALINE SORPREZO DE ALMEIDA	ADVOGADO	5	INDEFERIDO
95401817	ALINE SORPREZO DE ALMEIDA	ADVOGADO	7	INDEFERIDO
95400246	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	ADVOGADO	7	INDEFERIDO
95400535	BIANCA SANTOS PAULOZI	ADVOGADO	25	INDEFERIDO
95400309	FERNANDO RODRIGUES	ADVOGADO	25	INDEFERIDO
95400188	LUIZ GUILHERME PIANCASTELLI	ADVOGADO	25	INDEFERIDO
95400239	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	ADVOGADO	25	INDEFERIDO
95400689	ALISSARA MOHANA	ADVOGADO	30	INDEFERIDO
95400309	FERNANDO RODRIGUES	ADVOGADO	30	INDEFERIDO
95400051	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	ADVOGADO	34	INDEFERIDO
95400689	ALISSARA MOHANA	ADVOGADO	35	INDEFERIDO
95402287	LUCIANO ROBERTO JOSE DOS SANTOS	ADVOGADO	35	INDEFERIDO
95400679	VINICIUS ZANATA ADACHESKI	ADVOGADO	35	INDEFERIDO
95400133	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO	36	INDEFERIDO
95400133	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO	41	INDEFERIDO
95400689	ALISSARA MOHANA	ADVOGADO	46	INDEFERIDO
95400246	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	ADVOGADO	46	INDEFERIDO
95402287	LUCIANO ROBERTO JOSE DOS SANTOS	ADVOGADO	46	INDEFERIDO
95400946	NATHALIA VITACHI	ADVOGADO	46	INDEFERIDO
95400297	WALLYNGSON BRUNO	ADVOGADO	46	INDEFERIDO
95400032	JULIENE PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	48	INDEFERIDO
95402741	FABRICIO CEZAR DELCIN SANTANA	ADVOGADO	49	INDEFERIDO
95402367	GUSTAVO CARDOSO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32	INDEFERIDO
95402367	GUSTAVO CARDOSO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37	INDEFERIDO
95402775	LUCAS APARECIDO TEIXEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	4	INDEFERIDO
95400034	JULIENE PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	19	INDEFERIDO
95400566	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	19	INDEFERIDO
95400638	RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	19	INDEFERIDO
95402777	PAULO ALVES DE LIMA JUNIOR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	23	INDEFERIDO
95402012	GISLEINE LIMA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	6	INDEFERIDO
95402906	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	7	INDEFERIDO
95400495	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS VIDAL	ASSISTENTE SOCIAL	7	INDEFERIDO
95401767	DAIANE TAIS AGUILAR	ASSISTENTE SOCIAL	22	INDEFERIDO
95400495	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS VIDAL	ASSISTENTE SOCIAL	27	INDEFERIDO
95401581	FLAVIANA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	30	INDEFERIDO
95401581	FLAVIANA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	31	INDEFERIDO
95401075	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	33	INDEFERIDO
95400095	CLAUDINEA PRADO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	33	INDEFERIDO
95400095	CLAUDINEA PRADO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	37	INDEFERIDO
95402906	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	38	INDEFERIDO
95401075	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	47	INDEFERIDO
95401075	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	49	INDEFERIDO
95400057	MICHAEL BUSSOLA	CONTADOR	7	INDEFERIDO
95402429	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	CONTADOR	15	INDEFERIDO
95400173	BRUNO ROBERTO MATTOS	CONTADOR	17	INDEFERIDO
95402788	ALISSON SILVEIRA GONCALVES	CONTADOR	26	INDEFERIDO
95400173	BRUNO ROBERTO MATTOS	CONTADOR	26	INDEFERIDO
95402429	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	CONTADOR	29	INDEFERIDO
95400145	ALISSON JUNIO CLEMENTE	CONTADOR	31	INDEFERIDO
95402788	ALISSON SILVEIRA GONCALVES	CONTADOR	31	INDEFERIDO
95402187	ELIANE DE BARROS ZANOLI	CONTADOR	31	INDEFERIDO
95400868	EMILIA ADJUANYS SILIGAIL COSTA	CONTADOR	31	INDEFERIDO
95402081	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	CONTADOR	31	INDEFERIDO
95400057	MICHAEL BUSSOLA	CONTADOR	31	INDEFERIDO
95402227	VANESSA REGINA SPADARI	CONTADOR	40	INDEFERIDO
95402429	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	CONTADOR	47	INDEFERIDO
95401766	MARIANA MACEDO CARMONA	DENTISTA	11	INDEFERIDO
95400195	KATIA MIHO TOIOHARA	DENTISTA	31	INDEFERIDO
95401766	MARIANA MACEDO CARMONA	DENTISTA	36	INDEFERIDO
95401766	MARIANA MACEDO CARMONA	DENTISTA	38	INDEFERIDO
95401547	DANIELLE LETICIA MIRANDA	EDUCADOR SOCIAL	19	INDEFERIDO
95401547	DANIELLE LETICIA MIRANDA	EDUCADOR SOCIAL	38	INDEFERIDO
95400087	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	ENGENHEIRO CIVIL	7	INDEFERIDO
95400087	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	ENGENHEIRO CIVIL	35	INDEFERIDO
95400086	ANDRÉ VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	44	INDEFERIDO
95400710	MURILO DA SILVEIRA BENATTO	FARMACÊUTICO	47	INDEFERIDO
95400711	ROBERTA PAIVA	FARMACÊUTICO	47	INDEFERIDO
95400996	LUCAS RIBEIRO AMARANTES	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21	INDEFERIDO
95400955	Guilherme Nogueira Vidal	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	33	INDEFERIDO
95401405	SUÉLIN JUNGES	NUTRICIONISTA	31	INDEFERIDO
95402431	JULIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	14	INDEFERIDO
95402520	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	PROFESSOR	17	INDEFERIDO
95400891	GIOVANA DA COSTA LIMA	PROFESSOR	28	INDEFERIDO
95401782	ROZINEI PEREIRA	PROFESSOR	29	INDEFERIDO
95400819	LARISSA GABRIELA CUNHA DA SILVA	PROFESSOR	34	INDEFERIDO
95401782	ROZINEI PEREIRA	PROFESSOR	34	INDEFERIDO
95401782	ROZINEI PEREIRA	PROFESSOR	35	INDEFERIDO
95402625	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	3	INDEFERIDO

95402625	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	6	INDEFERIDO
95401870	CAROLINE MAIARA CORREA CECHETTI	PSICÓLOGO	7	INDEFERIDO
95401870	CAROLINE MAIARA CORREA CECHETTI	PSICÓLOGO	16	INDEFERIDO
95403015	JULIANA SALINAS VERRI	PSICÓLOGO	30	INDEFERIDO
95403015	JULIANA SALINAS VERRI	PSICÓLOGO	33	INDEFERIDO
95402529	MARCIA CAROLINE PORTELA AMARO	PSICÓLOGO	33	INDEFERIDO
95401870	CAROLINE MAIARA CORREA CECHETTI	PSICÓLOGO	38	INDEFERIDO
95403015	JULIANA SALINAS VERRI	PSICÓLOGO	39	INDEFERIDO
95402529	MARCIA CAROLINE PORTELA AMARO	PSICÓLOGO	40	INDEFERIDO
95402625	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	40	INDEFERIDO
95403015	JULIANA SALINAS VERRI	PSICÓLOGO	42	INDEFERIDO
95402625	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	42	INDEFERIDO
95403015	JULIANA SALINAS VERRI	PSICÓLOGO	45	INDEFERIDO
95401195	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11	INDEFERIDO
95400571	LUCAS HULALA NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14	INDEFERIDO
95402477	MÁRIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14	INDEFERIDO
95401361	FABIANO CLEMENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21	INDEFERIDO
95400897	ANA FLÁVIA LONGO DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29	INDEFERIDO
95402876	FELIPE CALSAVARA MARTINES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29	INDEFERIDO
95400999	ADRIANO ALVES DE ABREU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	INDEFERIDO
95401209	BRUNA RUIZ DUARTE TURQUE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	INDEFERIDO
95401725	DANIELLE RODRIGUES SORPRESO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	INDEFERIDO
95402344	DIEGO CARDOSO FERRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	INDEFERIDO
95400565	JESSICA FERNANDA TUZINI DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	INDEFERIDO
95400590	JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	INDEFERIDO
95401946	KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	INDEFERIDO
95401195	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	INDEFERIDO
95400571	LUCAS HULALA NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	INDEFERIDO
95400586	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	INDEFERIDO
95400607	RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	INDEFERIDO
95402344	DIEGO CARDOSO FERRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31	INDEFERIDO
95402305	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31	INDEFERIDO
95402344	DIEGO CARDOSO FERRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	33	INDEFERIDO
95402305	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	33	INDEFERIDO
95401195	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	34	INDEFERIDO
95401863	RAQUEL MONTAZOLI BONI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	38	INDEFERIDO
95401223	GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9	INDEFERIDO
95401223	GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	INDEFERIDO
95402075	DEBORAH CRYSTYNAH NASCIMENTO VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33	INDEFERIDO
95402343	DAIANE GALVÃO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34	INDEFERIDO
95400609	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34	INDEFERIDO
95400609	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35	INDEFERIDO
95401713	DIEGO LUIS RAVAGNANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36	INDEFERIDO
95400441	ROBSON ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36	INDEFERIDO
95400609	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	38	INDEFERIDO
95401071	TATIANE TRASSI THEOBALDO CHICAROLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	38	INDEFERIDO
95400761	CARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	INDEFERIDO
95402075	DEBORAH CRYSTYNAH NASCIMENTO VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	INDEFERIDO
95400609	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	INDEFERIDO
95400441	ROBSON ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	INDEFERIDO
95401832	THALITA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	28	INDEFERIDO
95401832	THALITA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	29	INDEFERIDO
95401832	THALITA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40	INDEFERIDO
95400632	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	VETERINÁRIO	8	INDEFERIDO
95400015	LUCAS LIMA LUIZ	VETERINÁRIO	23	INDEFERIDO
95400632	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	VETERINÁRIO	24	INDEFERIDO
95400632	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	VETERINÁRIO	38	INDEFERIDO
95400015	LUCAS LIMA LUIZ	VETERINÁRIO	38	INDEFERIDO

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3BF880E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 010/2024 ANEXO II - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR LISTA POR QUESTÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 010/2024
ANEXO II - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR LISTA POR QUESTÃO

CARGO	NÚMERO QUESTÃO	DISCIPLINA	RESPOSTA AO PEDIDO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
ASSISTENTE SOCIAL	47	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA	Há duas alternativas corretas a alternativa "B" - Inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional. E a letra "D" - Desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional.
DENTISTA	32	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA	Devido aos termos utilizado nas alternativas, dificultando o entendimento dos candidatos, questão anulada.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15	MATEMÁTICA	DEFERIDO	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta LETRA - c) 14 páginas por hora.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	43	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA	Levando em consideração os apontamentos dos candidatos(as) , segue parecer positivo sobre seu questionamento.
PROFESSOR	15	MATEMÁTICA	DEFERIDO	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta LETRA - c) 14 páginas por hora.
PSICÓLOGO	32	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA	Em resposta ao recurso interposto pelos candidatos e em respeito que a banca nutre pelo mesmo, esclarecemos que o pedido de recurso foi acatado.
PSICÓLOGO	43	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA	Em resposta ao recurso interposto pelos candidatos e em respeito que a banca nutre pelo mesmo, esclarecemos que o pedido de recurso foi acatado.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15	MATEMÁTICA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA	Independente do triângulo, a área é calculada por base x altura / 2.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15	MATEMÁTICA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA	A Resolução da questão seria - A área é dada por A=b.h/2. Como A = 28, tem-se b.h/2=28, ou b.h=56. O novo triângulo tem base 2b e altura 2h. Assim, a nova área é A=(2b.2h)/2=4.bh/2=2bh=2.56=112
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	DEFERIDO	GABARITO ALTERADO	Prezado candidato, de acordo com o Art.1º da Lei nº 8.142/90: § 2° O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. Assim, a resposta correta é a alternativa C.
ADVOGADO	5	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	No trecho em questão, fica evidente que os termos “virtudes” e “defeitos” estabelecem entre si uma relação antagônica, e não sinonímica, de modo algum. Pois não obstante os argumentos expressos pelo autor ao longo de todo o texto, o fato é que, nesse excerto específico, tais palavras possuem sentido oposto.
ADVOGADO	7	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Conforme expresso pelo próprio candidato, a avaliação do autor sobre a “impontualidade” brasileira é paradoxal, pois seria um “mal necessário”. Em relação ao argumento de que haveria ali também uma hipérbole, tal não se sustenta, uma vez que o autor não faz ali qualquer exagero, e sua avaliação não é fundamentalmente hiperbólica, mas sim paradoxal.
ADVOGADO	25	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A questão é bastante objetiva, sendo que questiona qual é uma das atribuições do cargo de advogado de acordo com a Lei Complementar nº 001/2011. Frisa-se que a Lei nº01/2011 se encontra adequada aos critérios editálicios, posto que é previsto no quadro dos conteúdos: LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras. Ademais, ao contrário do que afirma o candidato, logo na primeira linha da descrição das atribuições do cargo no edital 001/2024, consta "Prestar assessoria jurídica ao Poder Público Municipal, judicial e extrajudicialmente, nas causas em que este esteja diretamente envolvido". Não sendo o conteúdo limitado a legislação dedicada ao poder executivo. Sendo assim, resta indeferido o recurso do candidato.
ADVOGADO	30	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A questão foi elaborada conforme conteúdo programático previsto em edital, especialmente no item “Direito Constitucional. Direitos sociais e sua efetivação”. “A alternativa “d” está incorreta porque há exigência de lei ordinária e não de lei complementar, conforme Art. 7º, inc. XIX, da CF/88. O “caput” do Art. 10 do ADCT diz respeito ao Art. 7º, inc. I, da CF/88 e não à licença paternidade.
ADVOGADO	34	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A alternativa “a” está incorreta, porque a jurisprudência do STJ é no sentido de que “o fato de se tratar de pedido de falência de empresa em liquidação extrajudicial, ou seja, sob intervenção do Banco Central, não tem o condão de deslocar a competência do feito para a Justiça Federal” (STJ, REsp 1.162.469/PR, 3.ª T., j. 12.04.2012, rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino).
ADVOGADO	35	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Pedido de Recurso não prospera. A alternativa “a”, gabarito da questão, está incorreta porque apesar de a sentença fazer coisa julgada em relação às partes do processo, é possível que os efeitos da sentença atinjam terceiros. Vide, como exemplo, o que decidiu o STJ em ação de reconhecimento de paternidade: “Os efeitos da sentença transitada em julgado que reconhece o vínculo de parentesco entre filho e pai em ação de investigação de paternidade alcançam o avô, ainda que este não tenha participado da relação jurídica processual.” (REsp 1.331.815-SC, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, julgado em 16/6/2016, DJe 1/8/2016).
ADVOGADO	36	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interpostos para esta questão, a alternativa “d” está correta porque de acordo com a jurisprudência do STF: “A cautelaridade do mandado de segurança é insita à proteção constitucional ao direito líquido e certo e encontra assento na própria Constituição Federal. Em vista disso, não será possível a edição de lei ou ato normativo que vede a concessão de medida liminar na via mandamental, sob pena de violação à garantia de pleno acesso à jurisdição e à própria defesa do direito líquido e certo protegida pela Constituição. Proibições legais que representam óbices absolutos ao poder geral de cautela”. (ADI 4296). Grifo nosso.
ADVOGADO	41	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Pedido de Recurso não prospera. A alternativa "d" está incorreta, porque contraria a jurisprudência do STF: “IPVA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – ADQUIRENTE – PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. Incide a imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal, em se tratando de contrato de alienação fiduciária em que pessoa jurídica de direito público surge como devedora”. RE 727851/MG.
ADVOGADO	46	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interpostos para esta questão, a alternativa “c” está correta, porque, como regra, os bens das empresas públicas podem ser objeto de penhora porque são bens privados. O Código Civil, no seu Art. 98, diz que são públicos os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno e todos os demais são considerados particulares. Por isso, em regra, aos bens das empresas públicas não se aplica a impenhorabilidade. Importante mencionar que a alternativa não dizia respeito à empresa prestadora de serviço público, porque não houve essa especificação.
ADVOGADO	48	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Pedido de Recurso não prospera. Alternativa Correta: “A” A mesma está em conformidade com o Art. 611-A, inc. XII, da CLT. (introduzido pela Lei n. 13.467/2017), que expressamente autoriza o enquadramento do grau de insalubridade mediante acordo coletivo, inclusive com prevalência sobre a Lei, de modo a prestigiar a composição coletiva. As demais alternativas “b”, “c” e “d” dizem respeito a objetos ilícitos das convenções coletivas, não prevalecendo, portanto, sobre a lei, conforme, respectivamente, os incisos VI, IX e V do Art. 611-B da CLT.
ADVOGADO	49	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Não há duplicidade de alternativas apresentadas, de modo que a alternativa “c” está incorreta porque contraria a Súmula 163 do TST.
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Sempre orientamos aos candidatos interessados em participar dos concursos promovidos por esta fundação a lerem todos os editais divulgados.Os mesmos sempre irão encontrar informações importantes sobre o certame em andamento. Conforme publicação ✔ Edital nº 002/2024 - Retificação do Edital de Abertura - publicado em 07/05/2024. O conteúdo programático foi retificado, e condiz com os temas abordados na prova, solicitamos verificar.
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Sempre orientamos aos candidatos interessados em participar dos concursos promovidos por esta fundação a lerem todos os editais divulgados. Os mesmos sempre irão encontrar informações importantes sobre o certame em andamento. Conforme publicação ✔ Edital nº 002/2024 - Retificação do Edital de Abertura - publicado em 07/05/2024. O conteúdo programático foi retificado, e condiz com os temas abordados na prova, solicitamos verificar.
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	4	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	No trecho em questão, o termo “quão” expressa intensidade, e de modo algum uma indagação. Inclusive, a autora não conclui o período com um ponto de interrogação, mas com uma exclamação, dando a entender que se trata de uma certeza, e não de uma dúvida.
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	19	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Pedido de recurso não prospera, questão elaborada conforme LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, alternativa descrita conforme divulgação da lei. Art. 81 – O servidor público será aposentado: II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	23	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	De acordo com suporte da Microsoft a sintaxe da função mediana é MED(número1; [número2]; ...). A alternativa D mencionada pelo candidado apresenta a formula da média e não da mediada.
ASSISTENTE SOCIAL	6	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Trata-se de sujeito oculto ou elíptico, razão pela qual não está expresso na oração, mas que é desempenhado pela expressão “carioca”, como se nota pela interpretação do texto.
ASSISTENTE SOCIAL	7	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A associação de dois advérbios de modo costuma ser feita retirando-se ao primeiro advérbio o sufixo “-mente”, como no caso “louca e imediatamente”. De fato, o primeiro advérbio fica com a forma aparante de “adjetivo feminino”, mas trata-se na verdade de advérbio.
ASSISTENTE SOCIAL	22	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Pedido de recurso INDEFERIDO. Não houve interpretação do enunciado pela candidata. Na alternativa “C” citada pela candidata na Lei orgânica do Município, - § 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara. No enunciado é solicitado assinalar a alternativa que NÃO corresponde a um dos casos de Decreto Legislativo. A Alternativa correta é a letra “B” - Concessão de efeito suspensivo em recurso administrativo. As

					alternativas a), c) e d) representam o texto do Art. 130 do RegimentoInterno
ASSISTENTE SOCIAL	27	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A alternativa citada pela candidata está incorreta, pois descreve que é realizado pelo governo e direcionada de acordo com o planejamento político do governo, o que não se aplica, os planos são democraticos, construido coletivamente apra atender o interesse dos usuários e não de um governo. Mantém-se o gabarito.
ASSISTENTE SOCIAL	30	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	O enunciado aborda a visita domiciliar enquanto é um dos instrumentos técnico-operativos do Serviço Social, portanto não é apenas sobre um instrumento especifico, mas aborda os intrumentos de forma ampla, mantém-se a alternativa B, pois fala que a visita pode ser realizada sem anuência da família. Mantém-se o gabarito.
ASSISTENTE SOCIAL	31	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A questão não está questionando sobre as atribuições privativas prevista no art 5º explicitadas na Lei de Regulamentação da profissão, pois em que pese a Lei seja extremamente importante e é um marco para a profissão, ela condensa os debates de um período, tendo sido aprovada em 1993 e por sua característica legislativa não pode ser atualizada constantemente, por isso os novos debates e reflexões não estão contempladas na lei, além do fato que a questão fala sobre metodologia de trabalho de domínio específico e exclusivo do assistente social, não pergunta atribuições privativas.Mantém-se o gabarito.
ASSISTENTE SOCIAL	33	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A alternativa D está incorreta pois afirma que as conferências serão convocada a cada dois anos, conforme próprio material citado pela candidata, o art. 117 expressa "A convocação das conferências de assistência social pelos conselhos de assistência social se dará ordinariamente a cada 4 (quatro) anos. § 1º Poderão ser convocadas Conferências de Assistência Social extraordinárias a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.". Portanto, as conferências de assistência social acontecem ordináriamente a cada 04 (quatro anos) e caso necessário extraordinariamente pode ser convocada a cada 02 anos. Além dessa justificativa, a questão não abrange um conselho/conferência de uma política pública ou segmento especifico, mas sim abrenge de forma genérica, não cabendo essa generalização de 02 anos a todas, a exemplo da Conferência de Saúde na qual é a LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, expressa no art. 1 § 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada 4 (quatro) anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho de Saúde. Mantém-se o gabarito.
ASSISTENTE SOCIAL	33	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Conforme orientações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA ITEM: 11.4 Serão indeferidos os recursos: a) que não estiverem devidamente fundamentados; b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; O comando não abrange um conselho/conferência de uma política pública ou segmento especifico, mas sim abrange de forma genérica todos. Mantém-se o gabarito.
ASSISTENTE SOCIAL	37	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Conforme LOAS: "Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. § 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória, bem como as transferências de renda de que tratam o parágrafo único do art. 6º e o inciso VI do caput do art. 203 da Constituição Federal e o caput e o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004. (Redação dada pela Lei nº 14.601, de 2023)". Mantém-se o gabarito.
ASSISTENTE SOCIAL	38	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A alernativa I está incorreta pois fala sobre nível primário, sendo o correto Proteção Social Básica, a alternativa II está incorreta pois fala sobre nível secundário, sendo o correto Proteção Social Especial de Média complexidade, a alternativa III está correta conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Mantém-se o gabarito.
ASSISTENTE SOCIAL	47	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	O edital explicita dois pontos que convergem a justificativa de uma questão sobre o código de ética: Primeiro: Ética Profissional, que dialoga diretamente com o Código Ética Profissional, são temas intrínsecos, não obstante, um segundo ponto: Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função, portanto cabe a banca escolher temas pertinentes e relevante do cargo para as questões elaboradas. Questão anulada não pelos motivos abordados pela candidata por isso do INDEFERIMENTO, mas por ter duas alternativas corretas devidamente fundamentado pelos outros candidatos..
ASSISTENTE SOCIAL	49	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Pedido de recurso não prospera. Na leitura do Edital de Abertura é possível visualiza no item CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, no cargo de Assistente Social diz: Ética Profissional; nas últimas entrelinhas consta a "Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função." O edital explicita dois pontos que convergem a justificativa de uma questão sobre o código de ética: Primeiro: Ética Profissional, que dialoga diretamente com o Código Ética Profissional, são temas intrínsecos, não obstante, um segundo ponto: Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função, portanto cabe a banca escolher temas pertinentes e relevante do cargo para as questões elaboradas.
CONTADOR	7	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A avaliação do autor sobre a "impontualidade" brasileira é paradoxal, pois seria um "mal necessário", isto é, um mal que se torna um bem. Em relação ao argumento de que haveria ali também uma hipérbole, tal não se sustenta, uma vez que o autor não faz ali qualquer exagero, e sua avaliação não é fundamentalmente hiperbólica, mas sim paradoxal.
CONTADOR	15	MATEMÁTICA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Não são necessárias as medidas dos ângulos, uma vez que são dadas as medidas de suas tangentes.
CONTADOR	17	INFORMÁTICA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Prezado candidato, embora seja possível utilizar nomes reservados seguindo os passos indicados por você via prompt de comandos, o enunciado da questão não especifica essa situação, e sim, refere-se a casos gerais. Portanto, ao tentar nomear uma pasta com as palavras reservadas mencionadas nas alternativas a, b e c, não será possível. Entretanto, ao tentar com as palavras listadas na alternativa d, será possível.
CONTADOR	26	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Em resposta ao recurso para esta questão, o pedido é indeferido. A questão não será anulada devido a alternativa (A) estar correta. A afirmativa IV apresenta claramente as origem dos capitais ou recursos. A aplicação dos capitais ou recursos é apresentado através do ATIVO conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
CONTADOR	29	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Em resposta ao recurso para esta questão, o pedido é indeferido. A questão não será anulada devido a alternativa (C) estar correta. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Balanço Orçamentário será elaborado utilizando-se somente a classe 5 e 6. Conforme mencionado na justificativa, a Classe 3 não será utilizada.
CONTADOR	31	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Em resposta ao recurso para esta questão, o pedido é indeferido. A questão não será anulada devido a alternativa (A) estar correta. A questão apresenta a evidenciação ao principio da Publicidade conforme o item 2.7 da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. A Publicidade é dar transparência dos atos e, neste caso, o orçamento está sendo fixado em uma lei e, como toda, tem que ser publicada. O princípio da legalidade é intrínseco ao estado de direito onde o Poder Público somente pode agir e executar os planos de estado naquilo que a lei expressamente autorizar, de forma que a administração pública encontra-se subordinada à lei.
CONTADOR	40	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Em resposta ao recurso para esta questão, o pedido é indeferido. A questão não será anulada devido a alternativa (B) estar correta. Conforme pronunciamento técnico que estabelece tratamento contábil para os estoques, o gasto com publicidade não entra no custo de aquisição do produto.
CONTADOR	47	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Seguindo os termos divulgados no EDITAL DE ABERTURA ITEM - 11.4 Serão INDEFERIDOs os recursos: a) que não estiverem devidamente fundamentados; b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; Em resposta ao recurso para esta questão, o pedido é indeferido. A questão não será anulada devido a alternativa (B) estar correta. De acordo com normas brasileiras (ajuste a valor presente) VF= Valor futuro = 416.160,00 n= Número de anos = 2 anos i= Taxa de juros = 2% VP=VF/(1+i)^n VP=416.160,00/(1+0,02)^2 VP= 416.160,00/1,0404 VP= 400.000,00 VF-VP= 416.160,00-400.000,00 = R$ 16.160,00.

DENTISTA	11	MATEMÁTICA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Seguindo os termos divulgados no EDITAL DE ABERTURA ITEM - 11.4 Serão INDEFERIDOs os recursos: a) que não estiverem devidamente fundamentados; b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
DENTISTA	31	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A argumentação que propõe a anulação da questão com base na obra de Neville, ao destacar a variação genética e as formas de herança da amelogênese imperfeita, não invalida a alternativa B. A diversidade genética mencionada por Neville reforça que diferentes mutações em genes específicos estão envolvidas na formação do esmalte dentário. A descrição do acometimento difuso dos dentes decíduos e permanentes na obra corrobora as manifestações clínicas da alternativa B, e a necessidade de tratamento restaurador, amplamente documentada na literatura odontológica, alinha-se com a abordagem terapêutica descrita. Portanto, a alternativa B é cientificamente fundamentada e correta, sendo a argumentação para anulação da questão inadequada ao não considerar todas as evidências científicas.
DENTISTA	36	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Seguindo os termos divulgados no EDITAL DE ABERTURA ITEM - 11.4 Serão INDEFERIDOs os recursos: a) que não estiverem devidamente fundamentados; b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
DENTISTA	38	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A alternativa B corretamente afirma que a artéria palatina maior emerge do forame palatino maior, localizado entre os segundos e terceiros molares, e é responsável pela irrigação sanguínea da região posterior do palato duro, conforme descrito na literatura. Embora a artéria palatina maior se dirija anteriormente, sua função principal é fornecer sangue à área posterior do palato duro. Em contrapartida, a alternativa D está incorreta ao afirmar que essa artéria irriga a região anterior do palato duro, pois essa função é desempenhada pela artéria nasopalatina, que emerge do forame incisivo. Portanto, apesar de qualquer ambiguidade sobre o trajeto anterior da artéria palatina maior, a alternativa B é precisa e fundamentada, sendo a mais correta de acordo com os conhecimentos anatômicos estabelecidos.
EDUCADOR SOCIAL	19	MATEMÁTICA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	As grandezas são inversamente proporcionais e, portanto, na regra de três, deve-se inverter uma das razões.
EDUCADOR SOCIAL	38	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Diante da presença de mofo em uma área úmida, a medida mais apropriada e prioritária é investigar e corrigir as causas subjacentes da umidade. Isso porque simplesmente remover o mofo sem resolver o problema da umidade pode resultar em seu retorno posteriormente. Corrigir as fontes de umidade, como vazamentos na tubulação de água, é fundamental para prevenir o crescimento futuro de mofo e garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os ocupantes. UNITED STATES ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY. Mold Cleanup in Your Home. Disponível em: https://www.epa.gov/mold/mold-cleanup-your-home. Acesso em: 18 mai. 2024. Tópico do Conteúdo Programático: Noções sobre higiene.
ENGENHEIRO CIVIL	7	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	No trecho em questão, a avaliação do autor é FUNDAMENTALMENTE paradoxal, pois vê a impontualidade brasileira como “mal necessário”, isto é, um “mal” que funciona como “bem”. Não ocorre ali claramente nem exagero hiperbólico, e nem ironia sarcástica, ambas figuras de linguagem muito específicas, e bem distintas do paradoxo.
ENGENHEIRO CIVIL	35	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Segundo definição do item 3.39 da NBR 6122:2019, sapata associada é a sapata comum a dois pilares; a denominação se aplica também a sapata comum a mais do que dois pilares, quando não alinhados e desde que representem menos de 70 % das cargas da estrutura.
ENGENHEIRO CIVIL	44	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	O erro de digitação do número da norma não interfere no entendimento da questão. O texto do enunciado e das afirmativas deixam muito claro o tópico da questão, que é sistemas prediais de esgoto sanitário, dando todas as informações necessárias para a resolução.
FARMACÊUTICO	47	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	O próprio candidato afirma que o conteúdo está contido no Edital. A questão 47 é de alta complexidade e dificuldade pois tem como objetivo avaliar o grau de conhecimento do candidato ao cargo de farmacêutico sobre o tema: Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. O tema Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias é abrangente e pode ter questões de baixo, médio e alto grau de dificuldade, a questão 47 é de alto grau de dificuldade pois avalia o grau de conhecimento do candidato sobre o tema. Que nesse caso, é um tema atual, sendo amplamente divulgado pelo Ministério da saúde como novo método de controle e cabe ao farmacêutico estar atualizado sobre o tema. Além disso, essa questão é um diferencial de avaliação de conhecimento do candidato por ser um tema atual, pois a vacina da dengue entra no Calendário Nacional de Vacinação pela primeira vez em fevereiro de 2024, como um novo método de controle. Vale ressaltar, que sorotipo é conhecimento básico sobre o tema mencionado.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	As atribuição do cargo e conteúdo programático são indicados pelo órgão que criou o cargo, neste caso, a Prefeitura Municipal de Jaguapitã. Todo o conteúdo abordado na prova foi devidamente divulgado no EDITAL DE ABERTURA. Além disso, caso o candidato não concorde com os termos do Edital de Abertura, é disponibilzado um período no qual pode-se entrar com um pedido de impugnação do Edital, conforme especificado no Edital de Abertura do concurso: 1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como na afirmação de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse. 1.5 Será admitida a impugnação deste Edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada: via Sedex com aviso de Recebimento (AR) para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel), na Rua Espírito Santo, 1809, CEP 86.010-510, Londrina, Estado do Paraná; por meio eletrônico pelo endereço concursojaguapita@fauel.org.br; ou protocolada presencialmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situada na Avenida Minas Gerais nº 220, horário de funcionamento das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, aos cuidados da Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público do Município de Jaguapitã. Esclarecemos que não houve nenhuma impugnação sobre o item e o edital seguiu em seu formato publicado inicialmente.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	33	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Prezado candidato(a). Levando em consideração seus apontamentos junto a questão número 33, segue como deveria ser as respostas: a) Interdisciplinaridade: É caracterizada pela presença de uma axiomática comum a um grupo de disciplinas conexas e definida no nível hierárquico imediatamente superior, o que introduz a noção de finalidade. b) Pluridisciplinaridade: Presença de algum tipo de interação entre os conhecimentos interdisciplinares, embora eles ainda se situem num mesmo nível hierárquico, não havendo ainda nenhum tipo de coordenação proveniente de um nível hierarquicamente superior. c) Multidisciplinaridade: Se caracteriza por uma ação simultânea de uma gama de disciplinas em torno de uma temática comum. Essa atuação, no entanto, ainda é muito fragmentada, na medida em que não se explora a relação entre os conhecimentos disciplinares e não há nenhum tipo de cooperação entre as disciplinas. d) Transdisciplinaridade: Representa um nível de integração disciplinar além da interdisciplinaridade. Trata-se de uma proposta relativamente recente no campo epistemológico, sendo uma espécie de coordenação de todas as disciplinas e interdisciplinas do sistema de ensino inovado, sobre a base de uma axiomática geral. Dessa forma, os apontamentos levantados pelo candidato não corroboram com a literatura. Para maior aprofundamento do tema, segue referencial de apoio. REFERENCIAL PARA CONSULTA: CARLOS, Jairo Gonçalves. Interdisciplinaridade no ensino médio: desafios e potencialidades. 2007. 171 f. Dissertação (Mestrado em Ensino de Ciências)-Universidade de Brasília, Brasília, 2007. JAPIASSU, Hilton. Interdisciplinaridade e patologia do saber. Rio de Janeiro: Imago, 1976. 220 p.
NUTRICIONISTA	31	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	NATALIA	QUESTÃO MANTIDA	O presente recurso compreende como certa a alternativa A (apenas as alternativas I e III estão corretas), discordando do gabarito apresentado pela banca, o qual aponta a alternativa D

					(todas as alternativas estão corretas) como certa. Portanto, serão discutidos os três itens apresentados pela questão.“Item I: Volume Corpuscular Médio (VCM) está associado à média do tamanho dos eritrócitos, podendo ser classificados como microcitose ou macrocitose.”Explicação: O VCM refere-se ao tamanho médio dos eritrócitos, expresso em femtolitros (fL) e é o índice usado para classificar anemias como microcíticas (eritrócitos menores que o normal, geralmente devido à deficiência de ferro) ou macrocíticas (eritrócitos maiores que o normal, comumente associados à deficiência de vitamina B12 ou ácido fólico) (MAHAN; ESCOTT-STUMP, 2005). Portanto, a alternativa está correta.“Item II: Hemoglobina Corpuscular Média (HCM) – média da massa de hemoglobina por eritrócitos (em picogramas). Índice complementar para determinar tamanho, ou seja, a diminuição desse índice pode resultar em um quadro de microcitose e sua elevação, de macrocitose.”Explicação: A sentença original afirma que a HCM é um Índice complementar para determinar tamanho", o que está incorreto. A HCM não determina o tamanho dos eritrócitos, pois quem realiza esta determinação é o Volume Corpuscular Médio (VCM). A sentença também menciona que "a diminuição desse índice pode resultar em um quadro de microcitose e sua elevação, de macrocitose". Isso também está incorreto, porque a diminuição da HCM indica hipocromia (baixo conteúdo de hemoglobina por célula), e sua elevação indica hipercrômia (alto conteúdo de hemoglobina por célula). O HCM indica a quantidade de hemoglobina por eritrócito, expressa em picogramas, e é usada para determinar a cor dos eritrócitos. O livro "Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia" esclarece que a HCM mede o conteúdo de hemoglobina por célula, enquanto o VCM mede o tamanho dos eritrócitos (SANAR, 2022 NAOUM, NAOUM, 2008 MAHAN ESCOTT-STUMP, 2005). Portanto, a alternativa está incorreta. Sentença Corrigida: Hemoglobina Corpuscular Média (HCM) - Média da massa de hemoglobina por eritrócito, medida em picogramas. A HCM indica a quantidade de hemoglobina presente em cada glóbulo vermelho e é útil para identificar a hipocromia (baixo conteúdo de hemoglobina) ou a hipercrômia (alto conteúdo de hemoglobina), mas não determina o tamanho dos eritrócitos. O tamanho dos eritrócitos é determinado pelo Volume Corpuscular Médio (VCM).“Item III: Concentração de Hemoglobina Corpuscular Média (CHCM) – média da concentração de hemoglobina por eritrócito. Viabiliza a classificação das anemias em hipocrômicas e hipercrômicas.”Explicação: A CHCM é a média da concentração de hemoglobina presente em um volume específico de eritrócitos, medida em gramas por decilitro (g/dL). A CHCM ajuda a classificar as anemias em hipocrômicas (CHCM baixa) e hipercrômicas (CHCM alta) (NAOUM, NAOUM, 2008).Análise das Afirmações• I. Verdadeira: O VCM está associado à média do tamanho dos eritrócitos e pode ser utilizado para classificar anemias em microcitose ou macrocitose.• II. Falsa: A HCM expressa a cor dos eritrócitos e é utilizada para classificar as anemias em hipocrômicas e hipercrômicas.• III. Verdadeira: A CHCM mede a concentração de hemoglobina por eritrócito e é usada para classificar anemias em hipocrômicas e hipercrômicas.Conclusão: Diante da análise acima, podemos concluir que as alternativas I e III estão corretas, enquanto a alternativa II está incorreta. Referências: NAOUM, Paulo Cesar NAOUM, Flávio Augusto. Interpretação laboratorial do hemograma. São José do Rio Preto, Brazil, 2008.SANAR. Interpretação do Hemograma. Acervo Comunidade Sanar. 2022. Disponível em: https://sanarmed.com/interpretacao-do-hemograma-colunistas/. Acesso em: 04 de julho de 2024.MAHAN, L. Kathleen ESCOTT-STUMP, Sylvia (Ed.). Krause, alimentos, nutrição & dietoterapia. Editora Roca, 2005."
PROFESSOR	14	MATEMÁTICA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A questão assinalada pela candidata é a 14 nos argumentos consta referencia a questão 15. Seguindo os termos divulgados no EDITAL DE ABERTURA ITEM 11.4 Serão INDEFERIDOs os recursos: d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;
PROFESSOR	17	INFORMÁTICA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Prezado(a) candidato(a), o atalho "Ctrl + T", mencionado na alternativa A, serve para abrir uma nova guia e acessá-la, não para navegar para a próxima página de histórico na página atual.
PROFESSOR	28	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A teoria de Piaget é composta por estágios distintos que descrevem as mudanças qualitativas na maneira como as crianças pensam e compreendem o mundo. Desta forma, as afirmativas corretas são: (V) Estágio Sensoriomotor (do nascimento aos 2 anos): Durante este estágio, as crianças aprendem principalmente através dos sentidos e das ações motoras. Elas desenvolvem a noção de permanência do objeto, entendendo que os objetos continuam a existir mesmo quando estão fora de sua visão. (V) Estágio das Operações Formais (a partir dos 11 anos): Durante este estágio, que persiste pela adolescência até a idade adulta, as pessoas desenvolvem a capacidade de pensar logicamente sobre conceitos abstratos e hipotéticos. Elas podem raciocinar sobre possibilidades futuras e considerar diferentes pontos de vista. E as afirmativas falsas são: (F) Estágio Pré-operatório (dos 2 aos 7 anos): Neste estágio, as crianças tornam-se capazes de realizar operações mentais simples e lógicas em relação a objetos tangíveis e eventos concretos. Elas também desenvolvem a capacidade de entender princípios de conservação, reversibilidade e seriação. (F) Estágio das Operações Concretas (dos 7 aos 11 anos): Durante este estágio, as crianças começam a desenvolver habilidades de linguagem e a representar mentalmente objetos e eventos. No entanto, elas ainda tendem a ser egocêntricas, incapazes de ver as coisas a partir da perspectiva de outra pessoa. Deixando assim apenas a alternativa D correta diante da questão levantada.
PROFESSOR	29	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A teoria histórico-cultural de Lev Vygotsky é uma das abordagens mais influentes no campo da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Vygotsky (1994) argumentou que o desenvolvimento humano é profundamente influenciado pelo contexto social e cultural em que uma pessoa vive, e que a aprendizagem é um processo fundamentalmente social. Diante dos principais conceitos da teoria de Vygotsky a única alternativa que se encontra INCORRETA é: Mediação narrativa circular: essa técnica tende a levar em consideração as histórias das partes e conseguir encontrar o sentido na construção da relação entre elas para a existência e a resolução do problema. Deixando assim somente a alternativa A certa diante da questão levantada. Vygotsky, L. S. (1994). A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. Martins Fontes. Tópico do Conteúdo Programático: Teoria Histórico-Cultural de Vygotsky.
PROFESSOR	34	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil articulam-se às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de Educação Infantil. Deixando assim somente a alternativa C correta diante da questão levantada. http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf Tópico do Conteúdo Programático: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
PROFESSOR	34	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil articulam-se às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de Educação Infantil. Deixando assim somente a alternativa C correta diante da questão levantada. http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf Tópico do Conteúdo Programático: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
PROFESSOR	35	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil garantem a autonomia dos povos indígenas na escolha dos modos de educação para crianças de 0 a 5 anos, e suas principais propostas pedagógicas para os povos que optarem por essa educação é: Dar continuidade à educação tradicional oferecida na família e articular-se às práticas socioculturais de educação e cuidado coletivos da comunidade. Deixando assim somente a

					alternativa C como resposta correta diante da questão levantada. http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf Tópico do Conteúdo Programático: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
PSICÓLOGO	3	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Trata-se de verbo transitivo indireto, e não direto, pois o "lhe" substitui nesse caso o objeto indireto: "respondeu-lhe alguém" = "alguém respondeu a ela". Aliás, o "alguém" aqui não é objeto, mas sujeito da oração. Portanto, o recurso deve ser INDEFERIDO.
PSICÓLOGO	6	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Não obstante o raciocínio do autor ao longo do texto, o fato é que, em dado momento, ele afirma categoricamente que "Dom Pedro I foi muito brasileiro; Dom Pedro II, igualmente". Portanto, o autor julgou ambos representantes de um caráter tipicamente brasileiro – apesar de, num segundo momento, ter diferenciado essas figuras em aspectos pontuais.
PSICÓLOGO	7	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A avaliação do autor sobre a "impontualidade" brasileira é fundamentalmente paradoxal, pois seria um "mal necessário", isto é, um mal que acaba por ser um bem. Em relação ao argumento de que haveria ali também uma ironia ou sarcasmo, tal não se verifica, pois embora todo o texto tenha um aspecto um tanto humorístico, isso não quer necessariamente dizer que o texto seja sarcástico.
PSICÓLOGO	16	INFORMÁTICA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Prezado(a) candidato(a), mesmo que a letra maiúscula "I" tenha similaridade com a letra minúscula "l", não haveria confusão para o candidato, uma vez que ambas não foram utilizadas simultaneamente na questão. Além disso, poder-se-ia descartar as demais alternativas devido ao iminente erro de associação entre atalhos e suas descrições.
PSICÓLOGO	30	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	De acordo com a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, "Art. 4° Para receberem os recursos, de que trata o art. 3° desta lei (Art. 3° Os recursos referidos no inciso IV do art. 2° desta lei serão repassados de forma regular e automática para os Municípios, Estados e Distrito Federal, sendo incluídos no inciso IV do art. 2° cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.), os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto n° 99.438, de 7 de agosto de 1990; plano de saúde; relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4° do art. 33 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990; contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento; e, Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), previsto o prazo de dois anos para sua implantação. Portanto, a alternativa D está CORRETA.
PSICÓLOGO	33	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	De acordo com a Lei Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, § 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será BIOPSICOSSOCIAL, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação. Portanto, somente a alternativa D está CORRETA.
PSICÓLOGO	38	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	De acordo com Caderno de psicologia hospitalar: considerações sobre assistência, ensino, pesquisa e gestão / Bruno Jardini Mäder (org.) – Curitiba : CRP-PR, 2016: " o trabalho da(o) Psicóloga(o) precisa ter como ponto de partida o fato de que, embora o paciente esteja passando por um momento crítico de adoecimento e internação, ele continua tendo uma identidade e precisa ser parte ativa em todo seu tratamento. Portanto, toda intervenção psicológica, visa levar a elaborar as possíveis consequências do impacto relacionado ao adoecer, à internação e ao tratamento, bem como aos possíveis agravamentos decorrentes, trabalhando o resgate da esperança e da luta pela vida, que capacitará o paciente a lidar com as situações difíceis referentes ao seu quadro clínico, além das possibilidades e limites do tratamento.". Portanto, somente a alternativa C está correta.
PSICÓLOGO	39	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	De acordo com Caderno de psicologia hospitalar: considerações sobre assistência, ensino, pesquisa e gestão / Bruno Jardini Mäder (org.) – Curitiba : CRP-PR, 2016: "A atuação da(o) Psicóloga(o) Hospitalar abrange o âmbito assistencial, a pesquisa, o ensino e a gestão dos serviços de Psicologia. Os hospitais possuem características específicas que demandam da(o) profissional o pensar e o fazer da Psicologia a partir dessas especificidades". Portanto, a alternativa C é considerada incorreta, sendo a resposta correta para a questão.
PSICÓLOGO	40	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	De acordo com Silva, Maria Vanda Silvino da. Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem / Maria Vanda Silvino da Silva; Coordenação Cassandra Ribeiro Joye. - Fortaleza: UAB/ IFCE, 2010: Para Piaget, as estruturas são combinadas em esquemas, conjunto de ações de modo integrado, ou seja, ações que se manifestam em ordem de coerência, combinando ações físicas com as sensoriais. Por exemplo, pegar uma bola e olhar compreendem esquema de apanhar, esquema de segurar, esquema de olhar. O início da vida do bebê compreende um repertório desses esquemas sensoriais. As mudanças dos esquemas sensoriais motores simples no primeiro estágio para os esquemas mentais complexos da infância acontecem em três processos básicos: assimilação, acomodação e equilíbrio. Assimilação ocorre sempre que um evento primeiro ou novo acontece. Acomodação é o processo compreendido como mudança ou modificações de esquemas, que, à medida que são assimiladas, dão lugar a novas experiências ou nova aprendizagem; Equilíbrio compreende o aspecto de adaptação". A alternativa D está incompleta, portanto, somente a alternativa A está correta.
PSICÓLOGO	42	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	De acordo com Schultz, D. P., & Schultz, S. E. (2002). História da Psicologia Moderna. São Paulo: Cultrix.: "Nos primeiros anos do século XX, a natureza da psicologia americana e o tipo de trabalho que muitos psicólogos faziam sofreram uma drástica mudança, basicamente como resultado de oportunidades econômicas. O foco da psicologia americana passou da pesquisa pura do laboratório universitário para a aplicação do conhecimento e das técnicas psicológicas a problemas do mundo real". Portanto, somente a alternativa B está correta.
PSICÓLOGO	42	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	De acordo com Schultz, D. P., & Schultz, S. E. (2002). História da Psicologia Moderna. São Paulo: Cultrix.: "A psicologia não se desenvolveu no vácuo, sujeita apenas a influências interiores. Ela é parte da cultura mais ampla em que funciona, estando portanto exposta a influências externas que moldam a sua natureza e a sua direção de maneiras significativas. Uma compreensão adequada da história da psicologia tem de considerar o contexto em que a disciplina surgiu e se desenvolveu - as forças sociais, econômicas e políticas que caracterizam diferentes épocas e lugares". Portanto, a alternativa B está correta.
PSICÓLOGO	45	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	De acordo com a Orientação da Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Federal de Psicologia, o título de especialista é um reconhecimento, por parte do Sistema Conselhos de Psicologia, à experiência profissional da(o/e) psicóloga(o/e) em uma das áreas de especialidades determinadas na Resolução CFP 23/2022, que institui as condições para a concessão e registro de psicóloga e psicólogo especialistas. São áreas de especialidades são reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia: I – Psicologia Escolar/Educacional; II – Psicologia Organizacional e do Trabalho; III – Psicologia de Tráfego; IV – Psicologia Jurídica; V – Psicologia do Esporte; VI – Psicologia Clínica; VII – Psicologia Hospitalar; VIII – Psicopedagogia; IX – Psicomotricidade; X – Psicologia Social; XI – Neuropsicologia; XII – Psicologia em Saúde; e XIII – Avaliação Psicológica. Portanto, a alternativa D está correta.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11	MATEMÁTICA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A soma $2^3 + 2$ (elevado a quarta) não é igual a 2 (elevado a sétima). Os expoentes só são somados na multiplicação de potências de mesma base e não na adição.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14	MATEMÁTICA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	O produto é o resultado da multiplicação, não da adição.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14	MATEMÁTICA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Após descobrir as raízes 5 e 2, é necessário multiplicá-las (encontrar o produto). Assim, a resposta é 5 x 2 = 10.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21	INFORMÁTICA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Prezado(a) candidato(a), no endereço de URL "subdominio.exemplo.com", o domínio é "exemplo.com" e não o endereço completo.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A elaboração da questão se encontra perfeitamente correta. A Leitura do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, notadamente o Art. 197 demonstra que não há equívocos no texto da pergunta. Destaca-se Art. 197 "Compete privativamente a Presidência dispor sobre o policiamento interno da Câmara e a manutenção da ordem e da disciplina no recinto e em todo o Plenário do Legislativo.". Portanto, resta indeferido o recurso.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A elaboração da questão se encontra perfeitamente correta. A Leitura do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, notadamente o Art. 197 demonstra que não há equívocos no texto

					da pergunta. Destaca-se Art. 197 "Compete privativamente a Presidência dispor sobre o policiamento interno da Câmara e a manutenção da ordem e da disciplina no recinto e em todo o Plenário do Legislativo.". Portanto, resta indeferido o recurso.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A alternativa destacada como correta representa o exato teor do Art. 7º, VII da LC nº 001/2011. Importante destacar que o Edital previa como possíveis conteúdos: "LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.". Logo, era esperado do candidato conhecimentos a respeito da legislação municipal, não restritos as normativas do poder executivo. Sendo assim, não merece prosperar a insurgência do candidato
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	De acordo com o que é solicitado no enunciado a ÚNICA ALTERNATIVA CORRETA letra "B".A Burocrática foca-se na organização de uma forte e rígida hierarquia para facilitar o controle da atividade desenvolvida. A Gerencial foca-se nos resultados a serem obtidos e na forma mais eficiente de atingi-los. No modelo burocrático, a ênfase estaria nos procedimentos, ou nos meios, no gerencial haveria deslocamento para os resultados, ou para os fins; no burocrático, con- trole a priori; no gerencial, controle a posteriori (dos resultados).
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Não é verossímil e imperioso a anulação da questão, questão mantida. Não há desatualização no conteúdo solicitado no concurso, nem nas definições e conceitos que foram estabelecidos com base nos trabalhos de Max Weber, conceitos esses que são utilizados na área de gestão pública e privada até hoje, tanto no Brasil quanto no exterior. Não houve alteração na literatura base da área, e mesmo que tente-se mudar algumas práticas, a realidade dos tipos de administração permanece a mesma.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	33	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Pedido de recurso sem fundamentação lógica concistente. A alternativa "Função" está de acordo com o conteúdo solicitado e também com aquilo proposto no enunciado. Não há razão que embase uma anulação da questão e ou alteração da questão.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	33	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Não há dupla interpretação no que foi solicitado no enunciado, questão de fácil interpretação, no conteúdo programático ou nas alternativas, que foram concebidas de forma simples, direta e objetiva, precisamente para facilitar o entendimento e evitar engodos. Alternativa Correta: A Tópico do Conteúdo Programático: Agentes públicos. Cargo, emprego e função Cargo público é aquele ocupado por servidor público; Emprego público é aquele ocupado por empregado público que pode atuar em entidade privada ou pública da Administração indireta; FUNÇÃO é um conjunto de atribuições destinadas aos agentes públicos, abrangendo à FUNÇÃO temporária e a FUNÇÃO de confiança.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	34	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Prezada, pedido INDEFERIDO, não há dupla interpretação no que foi solicitado no enunciado.Vejamos de forma resumida o que diz o princípio da hierarquia: Entende que o Poder Executivo/Administração Pública deve ser estruturado de forma a permitir o estabelecimento de uma relação de coordenação e subordinação entre os órgãos que o compõem, de modo que cada um seja titular de atribuições definidas em lei, já o da impessoalidade citado pela candidata diz: Qualquer agente público, seja ele eleito, concursado, indicado, etc., está ocupando seu posto para servir aos interesses do povo. Assim, seus atos obrigatoriamente deverão ter como finalidade o interesse público, e não próprio ou de um conjunto pequeno de pessoas amigas. Ou seja, deve ser impessoal.Ùnica alternativa correta de acordo com solicitado no enunciado da questão a alternativa "D".
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	38	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	O argumento da candidata não prospera, PEDIDO INDEFERIDO. A única resposta correta e que faz referência ao que diz claramente ao enunciado da questão é alternativa "A" Princípio da Moralidade: Obedecendo a esse princípio, deve o administrador, além de seguir o que a lei determina, pautar sua conduta na moral comum, fazendo o que for melhor e mais útil ao interesse público. Tem que separara, além do bem do mal, legal do ilegal, justo do injusto, conveniente do inconveniente, também o honesto do desonesto. É a moral interna da instituição, que condiciona o exercício de qualquer dos poderes, mesmo o discricionário. Se verificarmos o Princípio da Impessoalidade citado pela candidata não faz referência ao enunciado, foi uma interpretação da mesma.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	De fato, a alternativa A e D contêm termos sinônimos. Contudo, a correta é a letra C, razão pela qual há mesmo apenas uma alternativa correta.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A questão assinalada pela candidata é a 30 nos argumentos consta referencia a questão 31. Seguindo os termos divulgados no EDITAL DE ABERTURA ITEM 11.4 Serão INDEFERIDOs os recursos: d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Prezado candidato, de acordo com a Portaria nº 2.436, de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), são PRINCÍPIOS do SUS e da RAS a serem operacionalizados na Atenção Básica: Universalidade; Equidade; e Integralidade. A regionalização, hierarquização e resolutividade são DIRETRIZES do SUS e não princípios, assim, a alternativa correta é a D.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Prezado candidato, de acordo com a Resolução Cofen nº 564, de 2017, Art. 108 § 4º: "A suspensão consiste na proibição do exercício profissional da Enfermagem por um período de até 90 (noventa) dias e será divulgada nas publicações oficiais do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, jornais de grande circulação e comunicada aos órgãos empregadores", sendo a alternativa C correta.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A candidata apenas esta defendendo a permanencia da ALTERNATIVA "B" já divulgada como correta no gabarito preliminar.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Prezado candidato, a higiene das mãos pode ser realizada friccionando as mãos com preparação alcoólica ou higienizando com água e sabonete, o que deixa as mãos livres de contaminação microbiana potencialmente prejudicial e também seguras para o atendimento ao paciente. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a maneira mais eficaz de garantir uma ótima higiene das mãos é utilizar a preparação alcoólica para as mãos, que quando está disponível, deve ser adotada como produto de escolha para a antissepsia rotineira das mãos. Assim, a alternativa D está correta. (Fonte: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/prevencao-e-controle-de-infeccao-e-resistencia-microbiana/ManualdeRefernciaTcnica.pdf) Para mais informações: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/prevencao-e-controle-de-infeccao-e-resistencia-microbiana/higienizacao-das-maos-1/estrategia-multimodal-melhoria-da-higienizacao-das-maos-teste/estrategia-multimodal-higienizacao-das-maos
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	38	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Seguindo os termos divulgados no EDITAL DE ABERTURA ITEM - 11.4 Serão INDEFERIDOs os recursos: a) que não estiverem devidamente fundamentados; b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	38	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Prezado candidato, os cinco sinais vitais são: frequência cardíaca, frequência respiratória, pressão arterial, temperatura e dor, sendo a alternativa D correta.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Prezado candidato, considerando a prescrição médica de "Dipirona 1.000 mg (2 ml) EV agora", ausência de prescrição de soro de 100 ml e o contexto de urgência e emergência, de acordo com a bula, a Dipirona deve ser diluída em SF ou RL e administrada lentamente, considerando 500 mg do medicamento por minuto, para minimizar risco de hipotensão e identificar possível reação anafilática. Assim, a única alternativa correta é a letra C. Fonte: https://www.medicinanet.com.br/conteudos/medicamentos/280/dipirona.htm
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	28	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A orientação passada a todos os candidatos, principalmente aqueles que almejam passar em um concurso, que estudem todo o conteúdo programático divulgado em EDITAL. Independente da área que o candidato irá trabalhar o que está sendo avaliado no dia da realização da prova e o seu bom desempenho EM TODAS AS ÁREAS . Tópico do conteúdo programático:EGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei Orgânica do Município. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	29	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A orientação passada a todos os candidatos, principalmente aqueles que almejam passar em um concurso, que estudem todo o conteúdo programático divulgado em EDITAL. Independente da área que o candidato irá trabalhar o que está sendo avaliado no dia da realização da prova e o seu bom desempenho EM TODAS AS ÁREAS .Tópico do conteúdo programático:EGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei Orgânica do Município. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A orientação passada a todos os candidatos, principalmente aqueles que almejam passar em um concurso, que estudem todo o conteúdo programático divulgado em EDITAL. Independente da área que o candidato irá trabalhar o que está sendo avaliado no dia da realização da prova e o seu bom desempenho EM TODAS AS ÁREAS ..Tópico do Conteúdo Programático: Métodos auxiliares de prevenção (flúor, selantes, fio dental, escovas unitufo e interproximal, anti-sépticos)
VETERINÁRIO	8	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Diferentemente do argumentado pelo candidato, a palavra “se”, que aparece duas vezes no trecho, não é partícula de realce, mas sim partícula apassivadora. Isso porque o trecho poderia ser reescrito assim: “deixar para amanhã o que pode ser feito hoje é outro demérito que não pode ser extinguido da alma nacional”. Aliás, se as partículas “se” fossem simplesmente apagadas, como sugerido pelo candidato, a frase ficaria com sentido obscuro, e incorreta. Portanto, o recurso deve ser INDEFERIDO.
VETERINÁRIO	23	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	De acordo com Bonita (2010) "A incidência refere-se à velocidade com que novos eventos ocorrem em uma determinada população. A incidência leva em conta o período de tempo em que os indivíduos estão livres da doença, ou seja, em risco de desenvolvê-la.". A definição da alternativa c), baseada em Bonita (2010), um livro de referência na área de epidemiologia, é equivalente à referência/conceito utilizada pelo candidato. Além disso, a alternativa c) destaca o conceito de incidência, definido como "o número de casos novos ocorridos em um certo período de tempo em uma população específica". Portanto, a alternativa c) está correta. Referência bibliográfica: Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos) 2.ed. Bonita, R. Epidemiologia básica / R. Bonita, R. Beaglehole, T. Kjellström; [tradução e revisão científica Juraci A. Cesar]. - 2.ed. - São Paulo, Santos. 2010. 213p. In: Capítulo 2 Medindo saúde e doença.
VETERINÁRIO	24	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	Seguem os conceitos e referências utilizados para considerar a alternativa a) correta: Bonita (2010):"Fonte de infecção: é a pessoa ou objeto de onde o hospedeiro adquire a doença. O conhecimento tanto do reservatório quanto da fonte é necessário para o desenvolvimento de medidas efetivas de controle. Uma importante fonte de infecção pode ser o portador – uma pessoa infectada que não mostra qualquer evidência de doença clínica. A duração do estado de portador varia entre diferentes agentes. Os portadores podem ser assintomáticos durante todo o período de infecção, ou o estado de portador pode ser limitado a uma fase da doença. Os portadores desempenham um importante papel na disseminação global do vírus da imunodeficiência humana em decorrência da transmissão sexual durante os longos períodos assintomáticos". Pereira (2018) “FONTE DE INFECÇÃO: todo ser animado ou inanimado onde pode ser encontrado o agente infeccioso; é a pessoa, animal, objeto ou substância da qual um agente infeccioso passa para um hospedeiro." Referências bibliográficas: 1. Bonita(2010) na afirmativa está correta. Tópico do Conteúdo Programático: . Fontes de infecções e veicules de propagação 2.ed. Bonita, R. Epidemiologia básica / R. Bonita, R. Beaglehole, T. Kjellström; [tradução e revisão científica Juraci A. Cesar]. - 2.ed. - São Paulo, Santos. 2010 213p . Capítulo 7- Doenças transmissíveis: epidemiologia, vigilância e resposta. Cadeia de infecção,O agente infeccioso p. 123. 2. Pereira, Maurício Gomes. Epidemiologia : teoria e prática / Maurício Gomes Pereira. - [Reimpr.]. - Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2018.
VETERINÁRIO	38	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	QUESTÃO MANTIDA	A presença de coliformes totais indica falhas na higiene na cadeia alimentar, embora não necessariamente indique a presença de bactéria de origem intestinal. Os coliformes termotolerantes, anteriormente chamado de coliformes fecais, são um subgrupo dos coliformes totais e o microrganismo predominante neste grupo é a Escherichia coli, presente no intestino dos humanos e animais. Desta forma, a presença de E. coli indica a contaminação de origem fecal, e não a contagem de coliformes totais Referência bibliográfica: Microbiologia dos Alimentos, 2ª edição.Franco, B. D. G. M., & Landgraf, M. (2016). Microbiologia dos Alimentos (2ª ed.). Atheneu. Capitulo3, pags 28 a 30

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A662761D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III – GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
ANEXO III – GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

Advogado

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	D	D	C	A	B	C	C	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	C	A	D	B	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	A	C	C	A	C	B	D	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	C	D	A	A	C	C	A	C
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
C	D	A	C	B	C	C	A	A	C

Agente de Vigilância Sanitária

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
c	d	a	d	b	c	c	a	b	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	b	c	d	c	a	a	d	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
a	c	b	c	d	c	d	c	d	a
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**

d	c	c	a	d	b	a	d	a	a

Assistente de Administração

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
b	a	d	b	c	c	d	c	d	c
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
a	b	a	b	d	a	c	a	c	b
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
c	b	d	c	c	b	a	b	a	b

Assistente Social

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	C	D	A	B	D	B	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	C	C	A	A	B	D	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	B	D	B	C	D	A	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	B	A	A	D	A	C	D	D	B
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
B	D	D	A	B	A	**X***	B	B	A

Auxiliar de Farmácia

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
c	d	a	d	b	c	c	a	b	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	b	c	d	c	a	a	d	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
a	c	b	c	d	d	b	d	c	c
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
b	d	a	b	b	c	b	c	d	a

Auxiliar de Odontologia

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
c	d	a	d	b	c	c	a	b	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	b	c	d	c	a	a	d	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
a	c	b	c	d	b	c	d	c	a
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
c	b	c	d	c	a	a	b	c	a

Contador

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	D	D	C	A	B	C	C	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	C	A	D	B	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	A	C	D	A	D	C	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	D	B	C	A	B	A	D	B
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
C	A	A	B	C	D	B	D	A	A

Dentista

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	D	D	C	A	B	C	C	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	C	A	D	B	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	A	A	B	D	D	C	C	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	**X***	A	B	B	A	D	B	B	B
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
A	B	D	A	D	A	C	C	C	B

Educador Social

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
c	d	a	d	b	c	c	a	b	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	b	c	d	c	a	a	d	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
a	c	b	c	d	b	b	d	c	b
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
a	c	c	c	a	a	c	c	b	c

Engenheiro Civil

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	C	A	B	C	C	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	C	A	D	B	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	A	A	B	D	B	C	C	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	C	C	B	A	B	B	C	D	C
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
D	A	B	D	C	A	C	B	D	B

Farmacêutico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	C	A	B	C	C	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	C	A	D	B	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
a	a	b	c	c	d	d	b	a	c
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
d	a	b	a	d	c	d	b	c	d
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
c	a	b	d	a	c	a	c	b	c

Fisioterapeuta

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	C	A	B	C	C	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	C	A	D	B	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	A	A	B	C	C	B	A	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	A	B	C	D	C	B	B	A
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
A	D	D	B	A	D	A	B	D	C

Fonoaudiólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	C	A	B	C	C	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	C	A	D	B	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	A	A	B	C	A	B	C	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	A	A	C	B	D	B	D	A
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
B	D	D	A	B	B	D	C	B	D

Instrutor de Educação Física

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	B	C	B	D	D	D	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	C	D	**C***	D	B	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	C	A	C	A	B	C	D	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	C	A	C	D	A	B	D	A
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
B	C	**x***	A	D	C	B	A	D	A

Nutricionista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	C	A	B	C	C	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	C	A	D	B	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
d	b	c	a	c	b	b	d	b	c
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
d	a	d	c	c	b	a	c	c	d
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
a	b	d	d	a	d	d	a	d	d

Professor

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	B	C	B	D	D	D	B	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**

A	A	C	D	**C***	D	B	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	C	C	B	B	C	D	A	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	D	A	C	C	A	A	B	D	A
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
C	A	D	C	B	A	B	C	D	C

Psicólogo

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	D	D	C	A	B	C	C	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	C	A	D	B	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	A	C	D	D	A	C	A	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	**X***	D	D	C	B	A	C	C	A
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
B	B	**X***	A	D	D	C	A	C	C

Técnico Administrativo

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
b	d	c	b	d	d	a	d	c	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
a	c	d	c	**X***	d	a	c	c	b
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
b	d	c	a	a	a	c	b	a	a
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
b	a	a	d	a	d	c	a	d	a

Técnico em Enfermagem

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
b	d	c	b	d	d	a	d	c	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
a	c	d	c	c	d	a	c	c	b
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
b	d	c	a	a	b	a	d	b	**C***
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
d	b	d	c	b	d	c	d	c	c

Técnico em Higiene Dental

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
b	d	c	b	d	d	a	d	c	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
a	c	d	c	c	d	a	c	c	b
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
b	d	c	a	a	a	d	a	c	b
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
d	c	b	a	c	b	a	c	d	c

Veterinário

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	D	D	C	A	B	C	C	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	C	A	D	B	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
d	c	b	a	c	c	b	c	c	d
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
a	a	d	d	a	c	c	a	a	c
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
a	a	c	c	d	c	d	d	d	b

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:FC9A60AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 010/2024 ANEXO V - NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 010/2024
ANEXO V - NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
95400238	ADEMILTON CERQUEIRA DE FARIA	ADVOGADO	APROVADO	64,00	16,00	8,00	6,00	34,00
95402132	ANDREI FABIAN COSTA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	54,00	24,00	4,00	8,50	17,50
95402489	NANDER DE MORAES VALERIO	DENTISTA	APROVADO	76,00	10,00	10,00	6,00	50,00

95401892	EVANDRO CHOMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	81,00	18,00	7,00	8,00	48,00

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AC0ED5B3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 010/2024 ANEXO VI - NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 010/2024
ANEXO VI - NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
95400297	WALLYNGSON BRUNO	ADVOGADO	APROVADO	70,00	12,00	8,00	8,00	42,00
95400109	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	ADVOGADO	APROVADO	62,00	8,00	6,00	8,00	40,00
95400918	VINICIUS MATTIOLI PIRES DE SOUZA	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	8,00	8,00	30,00
95402287	LUCIANO ROBERTO JOSE DOS SANTOS	ADVOGADO	REPROVADO	46,00	10,00	6,00	4,00	26,00
95402580	LEISE NAYARA RIBEIRO SANTANA	ADVOGADO	REPROVADO	42,00	12,00	2,00	6,00	22,00
95402795	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	74,00	14,00	2,00	10,00	48,00
95401377	MARIA DE FATIMA MARQUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	53,00	12,00	5,00	8,00	28,00
95400071	LUCIANE DOS SANTOS ALVES SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	49,00	14,00	3,00	4,00	28,00
95400379	FABIANE MELO DE AMORIM	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	46,00	12,00	2,00	4,00	28,00
95400013	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	69,75	28,00	6,00	4,25	31,50
95400803	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	69,00	24,00	10,00	0,00	35,00
95402049	MARCOS VINICIUS LEITE DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	66,75	28,00	10,00	4,25	24,50
95401773	DOUGLAS FERREIRA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	65,00	24,00	8,00	8,50	24,50
95403033	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	58,00	24,00	6,00	0,00	28,00
95400264	DIEGO PAULINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,25	16,00	4,00	4,25	28,00
95402372	JOSE CANDIDO DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	40,00	20,00	6,00	0,00	14,00
95401592	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	68,00	10,00	8,00	8,00	42,00
95400027	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	68,00	16,00	6,00	6,00	40,00
95400392	IZABELLA BORDIGNON	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	10,00	6,00	6,00	34,00
95400174	VIVIAN MARIA LOPES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	APROVADO	73,00	10,00	5,00	10,00	48,00
95400864	SHEILA APARECIDA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	55,00	8,00	5,00	6,00	36,00
95400517	SELMA MARQUES SCALONE	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	42,00	12,00	4,00	6,00	20,00
95400113	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	42,00	8,00	8,00	6,00	20,00
95402610	KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MOREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	30,00	8,00	6,00	6,00	10,00
95401522	ELOÍSA FAQUIM DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	8,00	2,00	4,00	40,00
95402689	MARCOS ALBERTO DE MORAES	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	54,00	10,00	4,00	6,00	34,00
95402226	JESSICA ALINE MOREIRA PEREIRA	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	2,00	6,00	34,00
95400891	GIOVANA DA COSTA LIMA	PROFESSOR	REPROVADO	48,00	8,00	2,00	8,00	30,00
95400327	MURILO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	REPROVADO	46,00	14,00	8,00	6,00	18,00
95401243	TATIANE KARINA DE SOUZA	PROFESSOR	REPROVADO	38,00	10,00	4,00	2,00	22,00
95401936	RAFAELA FONSECA DE SOUZA	PROFESSOR	REPROVADO	34,00	6,00	2,00	4,00	22,00
95402192	SIRLEI RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR	REPROVADO	28,00	4,00	4,00	2,00	18,00
95401187	AMANDA LAMAS	PSICÓLOGO	REPROVADO	48,00	12,00	4,00	2,00	30,00
95402989	VICTOR MATHEUS ARAUJO DE AQUINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	80,00	18,00	8,00	6,00	48,00
95400008	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	10,00	6,00	2,00	56,00
95400046	BRUNA OLIVEIRA MORAIS FRANÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	14,00	7,00	6,00	44,00
95402052	MARCOS VINICIUS LEITE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	14,00	6,00	8,00	40,00
95402255	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	12,00	3,00	8,00	44,00
95402585	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	12,00	5,00	6,00	40,00
95401845	MURILO DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	14,00	6,00	8,00	28,00
95401501	JOSÉ UESLEI LAURINDO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	10,00	6,00	6,00	28,00
95400263	DIEGO PAULINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	46,00	6,00	6,00	2,00	32,00
95401594	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	66,00	18,00	6,00	6,00	36,00
95401223	GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	63,00	14,00	3,00	6,00	40,00
95402637	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	59,00	12,00	3,00	4,00	40,00
95401696	MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA DA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	46,00	2,00	6,00	6,00	32,00
95402198	LORRAINE SIQUEIRA DOS SANTOS	VETERINÁRIO	APROVADO	56,00	12,00	4,00	6,00	34,00

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7906A9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 65 / 2024		
DATA: 15/07/2024	**PROTOCOLO:** 104 / 2024	**PROCESSO:** 104
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -ME		
CNPJ: 08.897.111/0001-54	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: LIDIO VILHALVA ESPINDOLA, 788		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Laguna Carapã -MS	**CEP:** 79.920-000
Telefone:		
OBJETO		
Licença de software de monitoramento do programa informatiza APS, conforme portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 – indicadores de saúde – Consultoria na estratégia ESUS APS online.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para a Licença de software de monitoramento do programa informatiza APS, conforme portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 – indicadores de saúde – Consultoria na estratégia ESUS APS online, pelo valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
05002103010007250233904000000	10303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30361	LOCAÇÃO Licença de software de monitoramento do programa informatiza APS, conforme portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 – indicadores de saúde – Consultoria na estratégia ESUS APS online	UN	7.00	600,00	4.200,00
						Total:	**4,200.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5AB312F9

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 66 - 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSA DE LICIT A Ç Ã O 66 / 2024		
DATA: 12/07/2024	**PROTOCOLO:** 105 / 2024	**PROCESSO:** 105
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA		
CNPJ: 31.377.531/0001-21	**Insc. Estadual:** 1	
Endereço: RUA ANTôNIO JOSé DA SILVA, 1516		
Bairro: JARDIM AEROPORTO	**Cidade:** Paranavaí - PR	**CEP:** 87.707-010
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim Olinda		
JUSTIFICATIVA		
Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, conclui que a contratação da empresa PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim Olinda, pelo valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo DISPENSADA a realização de procedimento licitatório		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
15002185410020115133903900000	10817	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15002185410020115133903900000	30817	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30073	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR	UN	1.00	53.000,00	53.000,00
Total:							**53,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 75, II, Lei 14133/21
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:766CDCF3

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPEBSA DE LICITAÇÃO 68 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 68 / 2024		
DATA: 16/07/2024	**PROTOCOLO:** 107 / 2024	**PROCESSO:** 107
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES		
CNPJ: 02.632.978/0001-00	**Insc. Estadual:** 90164216-82	
Endereço: RUA DEP. BRANCO MENDES, Nº 51		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Colorado - PR	**CEP:**-
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo valor de R$ 20.805,00 (vinte mil oitocentos e cinco reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		

Programática	Fonte	Descrição
05002103010007116744905200000	30500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05002103010007117133903000000	30495	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30375	Mesa trabalho formato em L (medidas 1,20x1,40) com duas gavetas tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º	UN	1.00	784,00	784,00
1	2	14276	CADEIRA PRESIDENTE ESP/INJ 70MM, COM BASE GIRATORIA A GAS, COM BRAÇO	UN	11.00	791,00	8.701,00
1	3	30376	Armário aço com duas portas de abrir e chaves com 4 prateleiras reguláveis.	UN	3.00	1.400,00	4.200,00
1	4	20169	Arquivo em aço, 04 gavetas com carro telescópico, chapa 24; medidas 1.335 x 470 x 685	UN	2.00	1.812,00	3.624,00
1	5	12683	Estante de Aço com 6 prateleiras - Chapa 24; Medidas: 1,98x0,40x0,92m	UN	4.00	324,00	1.296,00
1	6	30377	Armário roupeiro com 12 vãos, chapa 26 medidas 1.920 A lt x930 larg 400 prof	UN	1.00	1.580,00	1.580,00
1	7	25482	SUPORTE PARA CPU; com rodízios com trava; Ajustável nas medidas entre 14 x 24 cm; Eleva a CPU até 7,5 cm da superfície; Dimensões fechado: 22 x 14,5 x 27,5 cm; 04 rodízios	UN	10.00	42,00	420,00
1	8	15693	FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO	UN	5.00	40,00	200,00
Total:							**20,805.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:0B6BFF00

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
JARDIM OLINDA | LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO PRELIMINAR

Art. 1° A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, por meio do Departamento Municipal de Cultura e Esporte, torna público o Resultado Preliminar de seleção de projetos culturais do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 de Fomento à Execução de Ações Culturais da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2° As inscrições contante no Anexo I deste instrumento foram encaminhadas para o Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da LC 195/2022 (verificação e validação da documentação), para a Comissão de Seleção (para seleção das propostas) e Comissão de heteroidentificação (para validação das inscrições pelo sistema de cotas).

Art. 3° Nesta primeira fase foram elencados os agentes culturais inscritos por ordem de classificação preliminar e forma de concorrência (ampla concorrência ou cotas). A decisão poderá ser revertida na fase do recurso.

Art. 4° Conforme item 6.9 do Edital, os proponentes inscritos como cotistas tinham como obrigação participar da entrevista de heteroidentificação, mas como não houve inscritos superior as vagas disponíveis, não se exigiu a validação por cotas e a comissão de heteroidentificação não foi acionada.

Art. 5° Os proponentes poderão apresentar recurso, que serão encaminhados à Comissão correspondente, para reconsideração ou manutenção da decisão, conforme item 12.5 do Edital.

Art. 6° Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 04 (quatro) dias úteis conforme prazo da etapa V “Apresentação de Recursos” conforme item 10.1 do Edital, até as 23h59min do dia 18 de julho de 2024, contados a partir da data da publicação deste Resultado Preliminar, por meio de formulário específico (Modelo de Recurso – Anexo II) e encaminhados no e-mail jolcultura@jardimolinda.pr.gov.br. Os recursos não serão recebidos presencialmente ou por qualquer outro meio.

Art. 7° Após o prazo não serão aceitos recursos sobre a decisão. Assim, a não apresentação de recursos dentro do período determinado implicará no acatamento da decisão e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Jardim Olinda, 15 de julho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ANEXO I – PROPONENTES CLASSIFICADOS – RESULTADO PRELIMINAR

LINHA: JARDIM OLINDA AUDIOVISUAL I - PESSOA FÍSICA | AMPLA CONCORRÊNCIA: 01| TOTAL 1 VAGAS					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

JUSCELINO AMARO DA SILVA	LEGADO DE MARCELINO ALVES DOS SANTOS PARA A CULTURA DE JARDIM OLINDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	300	100	CLASSIFICADO (A)
LINHA: JARDIM OLINDA AUDIOVISUAL II - PESSOA FÍSICA | AMPLA CONCORRÊNCIA: 04 | TOTAL 4 VAGAS					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
CLEVERSON DA SILVA	JARIDM OLINDA, PATRIMÔNIO CULTURAL E BELEZAS CULTURAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	278	92,6	CLASSIFICADO (A)
RAYSSA PALICER GALVÃO	JARDIM OLINDA, O NORDESTE É AQUI	AMPLA CONCORRÊNCIA	284	94,6	CLASSIFICADO (A)
THALITA DOLORES DOS SANTOS GOMES	FORRÓ OLINDA PELO PRISMA DO EMPREENDEDORISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA	296	98,6	CLASSIFICADO (A)
ELSINER ALVES DOS SANTOS	GRUPO DISCONTRAÇÃO HISTÓRICO E FORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	274	91,3	CLASSIFICADO (A)
LINHA: JARDIM OLINDA FOMENTA CINEMA - PESSOA JURÍDICA | TOTAL 01 VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
PABLO HENRIQUE RODRIGUES DE FREITAS	OFICINA DE VIDEO PR	AMPLA CONCORRÊNCIA	298	99,2	CLASSIFICADO (A)

LINHA: JARDIM OLINDA + CULTURA - PESSOA FÍSICA | TOTAL 01 VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
CLEVERSON DA SILVA	DESCONTRAINDO JARDIM ATRAVÉS DA MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	298	99,2	CLASSIFICADO (A)
LINHA: JARDIM OLINDA CRIATIVA - PESSOA JURÍDICA | TOTAL 01 VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
MICHELE DE SOUZA SANTOS	CULTURA NAS RUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	298	99,2	CLASSIFICADO (A)

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
JARDIM OLINDA | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II
MODELO DE RECURSO PARA O EDITAL N.º 002/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

***o recurso deverá ser enviado no E-MAIL: "**jolcultura@jardimolinda.pr.gov.br**"**

Linha inscrita:	
Nome do Proponente:	
Nome do Projeto:	

O Departamento Municipal de Cultura e Esportes de jardim Olinda.
Venho, por meio deste, interpor recurso contra decisão publicada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 | RESULTADO PRELIMINAR, de acordo com as seguintes razões:

1) Fato (explicitar a decisão que está contestando conforme parecer):

_____

2) Razões para o Recurso (apresente os argumentos com os quais contesta a referida decisão):

_____

3) Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se houver documentos que complementem sua contestação):

_____

Jardim Olinda (PR), _____de_____de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:E2590743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 21/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo n.º 55/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.206.565/0001-25, com sede na Rua Antônio Amboni nº 199 Bairro Parque Industrial CEP 85.877-000, Cidade de São Miguel do Iguaçu PR, neste ato representado pelo Srº. Gustavo Costa Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 045.760.509-07, residente e domiciliado na Rua Benjamim Welter nº 123 Bairro centro CEP: 85.877-000 Cidade de São Miguel do Iguaçu PR. de acordo com a classificação por ela alcançada e nas

quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DENTRE OUTROS UTENSÍLIOS especificado no item do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ **10.578,88** (**Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 -	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,47M, PROFUNDIDADE: 0,60M	Big Metal	UN	8,00	530,00	4.240,00
LOTE: 097 -	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS	Big Metal	UN	10,00	545,00	5.450,00
LOTE: 101 -	ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS REQUISITOS MÍNIMOS: ALTURA MIN 1,98 CM - LARGURA MIN 123CM - PROFUNDIDADE 0,40CM - COM TRANCA	Big Metal	un	1,00	888,88	888,88
TOTAL						10.578,88

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 16 de Julho de 2024

GUSTAVO COSTA ARAUJO	***JOAO ELINTON DUTRA***
04576050907	43497292915

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D020FF3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 22/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo n.º 55/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, COMERCIAL MARELLY EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77, com sede na Rua João Samaha nº 813 Bairro Distrito de São João Batista CEP 31.515-393, Município de Belo Horizonte MG, neste ato representado pela Sr.ª. Maria Aparecida Santana Werneck, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 938.476.966-53, residente e domiciliada na Rua João Samaha

nº 590 Apt. 201 Bairro Distrito de São João Batista (Venda Nova) CEP: 31.520-100, Município de Belo Horizonte MG. De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DENTRE OUTROS UTENSÍLIOS especificado no item do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ 2.860,00 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	ASSADEIRA GRANDE DE 41X29X5 - COM ALÇAS MODELO: HOTEL/INDUSTRIAL	ALOESTE	UN	22,00	35,00	770,00
LOTE: 028 - Lote 028	ASSADEIRA DE 60X40X8CM - COM ALÇAS MODELO: HOTEL/INDUSTRIAL	ALOESTE	UN	22,00	95,00	2.090,00
TOTAL						2.860,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 16 de Julho de 2024

JOAO ELINTON DUTRA	***MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK***
43497292915	93847696653

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:12BBA584

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 23/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo n.º 55/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, EUROTECH TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 39.496.569/0002-06, com sede na Avenida Cem s/nº Bairro Terminal Intermodal da Serra CEP 29.161-384, Cidade de Serra ES, neste ato representado pelo Srº. Euromar São Jose, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 739.606.086-91, residente e domiciliado na Rua Inga nº 241 aptº 1002 Bairro Distrito Ipiranga CEP: 31.160-100, Município de Belo Horizonte MG. De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as

condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DENTRE OUTROS UTENSÍLIOS especificado no item do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ **25.784,00** (**Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 091 - Lote 091	SMART TV 43 POLEGADAS REQUISITOS MÍNIMOS: PROCESSADOR QUADCORE - TECNLOGIA DOLBY AUDIO HDR	MULTILASER	UN	8,00	1.311,00	10.488,00
LOTE: 092 - Lote 092	SMART TV 50 POLEGADAS	MULTILASER	UN	8,00	1.912,00	15.296,00
TOTAL						25.784,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 16 de Julho de 2024

EUROMAR SAO JOSE	***JOAO ELINTON DUTRA***
73960608691	43497292915

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8B66A986

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 24/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo n.º 55/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 42.727.372/0001-64, com sede na Avenida Nereu Ramos nº 33 Bairro centro CEP 89.245-000, Cidade de Araquari SC, neste ato representado pelo Srº. Ademir Formigari, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 584.656.269-87, residente e domiciliado na Rua Clair Lidia dos Santos de Souza nº 477 Bairro Sandra Regina CEP: 89.240-000, Cidade de São Francisco do Sul SC. De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades

cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DENTRE OUTROS UTENSÍLIOS especificado no item do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ 24.860,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	GELADEIRA REFRIGERADOR 375L - 110V	CONSUL	UN	6,00	2.650,00	15.900,00
LOTE: 004 - Lote 004	LAVADORA TANQUINHO DE ROUPAS COM CAPACIDADE PARA 10KG - 110V	LIBELL	UN	10,00	400,00	4.000,00
LOTE: 095 -	FORNO ELETRICO 44 LITROS	BEST	UN	5,00	480,00	2.400,00
LOTE: 096 -	MICROONDAS 30 LITROS	AGRATTO	UN	4,00	640,00	2.560,00
TOTAL						24.860,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 16 de Julho de 2024

ADEMIR FORMIGARI	***JOAO ELINTON DUTRA***
58465626987	43497292915

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DDE61147

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 25/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo n.º 55/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro centro CEP 85.148-000, Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo Srº. Geferson Junior Wognei brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin s/nº Bairro centro CEP: 85.148-611, Cidade de Campina do Simão PR. De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as

condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DENTRE OUTROS UTENSÍLIOS especificado no item do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ 157.471,95 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	CADEIRA GIRATÓRIA CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA ESPALDAR ALTO COM COSTURA, EM MADEIRA COMPENSADA DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA; BASE GIRATÓRIA E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BRAÇOS EM T AJUSTÁVEIS; ARANHA EM NYLON. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 120KG	PERFLEX	UN	2,00	247,00	494,00
LOTE: 002 -	CENTRIFUGA DE ROUPAS 15KG - 110V	COLORMAQ	UN	6,00	454,00	2.724,00
LOTE: 005 - Lote 005	CAIXA DE SOM PORTÁTIL REQUISITOS MÍNIMOS: 20W - WOFFER 2 - CONEXÃO BLUETOOTH E USB	ELITE	UN	6,00	226,00	1.356,00
LOTE: 007 -	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	VENTISOL	UN	10,00	227,00	2.270,00
LOTE: 008 - Lote 008	ARMARIO PARA ESCRITORIO 02 PORTAS EM MADEIRA REQUISITOS MÍNIMOS: PROFUNDIDADE:40CM LARGURA: 90CM ALTURA: 1,60CM INTERIOR COM MÍNIMO DE 3 PRATELEIRA	PERFLEX	UN	5,00	414,00	2.070,00
LOTE: 010 - Lote 010	MESA DE COMPUTADOR 02 GAVETAS EM MDF DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 75,0CM LARGURA: 120CM COMPRIMENTO: 0X60,0C	PERFLEX	UN	8,00	258,00	2.064,00
LOTE: 012 - Lote 012	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA PROFUNDA 360L/H	WAP	UN	8,00	515,00	4.120,00
LOTE: 013 -	APARELHO DE TELEFONE COM FIO	ELGIN	UN	20,00	44,00	880,00
LOTE: 014 - Lote 014	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	INTELBRAS	UN	10,00	121,00	1.210,00
LOTE: 015 -	MESA DE MADEIRA COM 4 CADEIRAS - P/ COZINHA 170X76CM	ZAMARCHI	UN	6,00	865,00	5.190,00
LOTE: 016 - Lote 016	ARMARIO PARA PIA 02 PORTAS E 3 GAVETAS DIMENSÕES: ALTURA: 88 CM - LARGURA: 120 CM - PROFUNDIDADE: 52 CM	DACHERI	UN	5,00	288,00	1.440,00
LOTE: 017 -	BULE COM CAPACIDADE DE 2L EM ALUMINIO POLIDO	NACIONAL	UN	16,00	46,00	736,00
LOTE: 018 - Lote 018	CAIXA PLASTICA EMPILHAVEL COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 7L	RISCHIOTTO	UN	10,00	15,90	159,00
LOTE: 019 -	CAIXA DE MANTIMENTOS COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 13L	RISCHIOTTO	UN	22,00	35,90	789,80
LOTE: 020 - 0	CALDEIRÃO DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 20L	NACIONAL	UN	18,00	95,00	1.710,00
LOTE: 021 -	CHALEIRA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 3L	NACIONAL	UN	22,00	58,00	1.276,00
LOTE: 023 -	COLHER DE SERVIR 51CM	GP INOX	UN	30,00	4,25	127,50
LOTE: 025 - Lote 025	ARMARIO/APARADOR DE COZINHA DE MADEIRA 4 PORTAS E 4 GAVETAS DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 78,8 CM LARGURA: 154 CM PROFUNDIDADE: 34,3 CM	INDEKES	UN	5,00	648,00	3.240,00
LOTE: 026 - Lote 026	ARMARIO/BALCÃO DE COZINHA 3 PORTAS E 3 GAVETAS DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 86CM LARGURA: 160CM PROFUNDIDADE: 53CM	DACHERI	UN	4,00	485,00	1.940,00
LOTE: 029 -	CAÇAROLA DE ALUMINIO PEQUENA COM CAPACIDADE DE 5L	NACIONAL	UN	22,00	54,00	1.188,00
LOTE: 030 -	CAÇAROLA DE ALUMINIO PEQUENA CAPACIDADE DE 8L	NACIONAL	UN	22,00	83,00	1.826,00
LOTE: 031 -	CAIXA EMPILHAVEL COM TAMPA NATURAL COM CAPACIDADE PARA 15L	RISCHIOTTO	UN	10,00	42,90	429,00
LOTE: 032 -	CAIXA DE MANTIMENTOS COM TAMPA MEDIA CAPACIDADE DE 24L	RISCHIOTTO	UN	22,00	65,90	1.449,80
LOTE: 036 -	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 250ML - JOGO COM 6 COPOS	NADIR	UN	35,00	4,85	169,75
LOTE: 037 -	ESCORREDOR DE MASSA COM ALÇA MÉDIO 9,5L COM 35CM	GP INOX	UN	12,00	77,50	930,00
LOTE: 040 -	FACA DE CORTE PARA CARNE 30CM	GP INOX	UN	32,00	15,50	496,00
LOTE: 044 -	GARRAFA TERMICA 1,8L	MOR	UN	50,00	59,50	2.975,00
LOTE: 045 -	GARRAFA TERMICA 5L	MOR	UN	30,00	39,50	1.185,00
LOTE: 046 -	PANELA DE PRESSÃO 7L	PANELUX	UN	20,00	113,95	2.279,00
LOTE: 048 -	PRATO DE VIDRO FUNDO	NADIR	UN	100,00	6,60	660,00
LOTE: 049 - Lote 049	PRATO FUNDO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 400ML E 22CM DE DIAMETRO	GP INOX	UN	600,00	5,30	3.180,00
LOTE: 050 -	TABUAS DE CORTE DE ALIMENTOS COMPRIMENTO DE 50CM	BELMOUNT	UN	10,00	99,00	990,00
LOTE: 051 -	XICARA PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50ML	NADIR	UN	80,00	6,95	556,00
LOTE: 052 -	XICARA DE CHÁ CAPACIDADE DE 240ML	NADIR	UN	100,00	6,70	670,00
LOTE: 053 -	CUBA DE PIA INOX 120X52CM	PIANOX	UN	5,00	122,50	612,50
LOTE: 054 -	MICROONDAS INOX CAPACIDADE 38L - 110V	BRASTEMP	UN	2,00	1.377,95	2.755,90
LOTE: 055 -	COLCHÃO PARA BERÇO 70CM X 130 X 10CM PADRÃO AMERICANO	GAZIN	UN	20,00	81,95	1.639,00
LOTE: 056 -	MANTA DE CASAL MICROFIBRA 1,80 X 2,20	CORTTEX	UN	20,00	31,95	639,00
LOTE: 057 -	PORTA MANTIMENTOS TEMPERO 500G	RISCHIOTTO	UN	30,00	14,95	448,50

LOTE: 058 -	CONJUNTO DE POTES DE PLÁSTICOS RETANGULARES 5UN	RISCHIOTTO	UN	30,00	10,95	328,50
LOTE: 059 -	CANECA ESCOLAR AÇO INOX COM ALÇA 225ML	GP INOX	UN	1.000,00	6,85	6.850,00
LOTE: 060 -	PRATO FUNDO AÇO INOX PARA ESCOLA	GP INOX	UN	1.000,00	4,65	4.650,00
LOTE: 062 -	GARFO AÇO INOX TAMANHO M	GP INOX	UN	300,00	1,35	405,00
LOTE: 063 -	FACA DE AÇO INOX TAMANHO M	GP INOX	UN	300,00	9,95	2.985,00
LOTE: 064 - Lote 064	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA E TRAVA PLASTICO TRASPARENTE 4L	RISCHIOTTO	UN	10,00	14,95	149,50
LOTE: 065 - Lote 065	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA E TRAVA PLASTICO TRASPARENTE 5L	RISCHIOTTO	UN	10,00	14,95	149,50
LOTE: 066 - Lote 066	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA E TRAVA PLASTICO TRASPARENTE 13L	RISCHIOTTO	UN	10,00	26,95	269,50
LOTE: 067 - Lote 067	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA E TRAVA PLASTICO TRASPARENTE 30L	RISCHIOTTO	UN	10,00	36,95	369,50
LOTE: 068 - Lote 068	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA E TRAVA PLASTICO TRASPARENTE 40L	RISCHIOTTO	UN	10,00	44,95	449,50
LOTE: 069 - Lote 069	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA E TRAVA PLASTICO TRASPARENTE 56L	RISCHIOTTO	UN	10,00	72,95	729,50
LOTE: 071 - Lote 071	MESA AÇO DIM 220X60X80 PANELEIRO INFERIOR/SUP 500KG	MR	UN	6,00	1.555,00	9.330,00
LOTE: 072 - Lote 072	BULE GRANDE INDUSTRIAL DE ALUMINIO CAPACIDADE 7L	NACIONAL	UN	12,00	169,50	2.034,00
LOTE: 073 - Lote 073	CHALEIRA DE COM CAPACIDADE 7L - MODELO HOTEL/INDUSTRIAL	NACIONAL	UN	12,00	112,95	1.355,40
LOTE: 074 - Lote 074	CANECA/FERVEDOR DE ALUMINIO CAPACIDADE 7L - MODELO HOTEL/INDUSTRIAL	NACIONAL	UN	12,00	89,80	1.077,60
LOTE: 075 - Lote 075	CANECA/FERVEDOR DE ALUMINIO CAPACIDADE 2L - MODELO HOTEL/INDUSTRIAL	NACIONAL	UN	10,00	39,95	399,50
LOTE: 076 -	CILINDRO LAMINADOR DE MASSAS INDUSTRIAL - 110V	ANODILAR	UN	10,00	788,00	7.880,00
LOTE: 077 - 7	DESCASCADOR DE LARANJAS AÇO INOX	ELITE	UN	10,00	9,95	99,50
LOTE: 078 - Lote 078	MULTI PROCESSADOR DE ALIMENTOS ACESSORIOS VERSATEIS 110V PARA PROCESSAR/RALAR/TRITURAR/FATIAR E PICAR ALIMENTOS	PHILCO	UN	6,00	384,00	2.304,00
LOTE: 079 -	AVENTAL PVC BRANCO FORRADO COM BAINHA	ELITE	UN	50,00	9,90	495,00
LOTE: 080 -	JOGO DE CORTADOR PETIT FOUR EM AÇO INOX VARIADOS	GP INOX	UN	10,00	38,30	383,00
LOTE: 081 -	FORNO ELETRICO 36L VOLTAGEM 110W	BEST	UN	6,00	347,00	2.082,00
LOTE: 082 -	BALANÇA ELETRONICA COM CAPACIDADE DE 30KG	BALMAK	UN	2,00	699,95	1.399,90
LOTE: 083 -	CALDEIRÃO EM ALUMINIO COM ALÇA 68L	NACIONAL	UN	12,00	177,95	2.135,40
LOTE: 084 -	CALDEIRÃO EM ALUMINIO COM ALÇA 45L	NACIONAL	UN	12,00	207,95	2.495,40
LOTE: 085 - Lote 085	ESTANTE EM AÇO INOX 4 PRATELEIRAS, SUPORTE 320KG	RCH	UN	10,00	310,10	3.101,00
LOTE: 086 - Lote 086	BERÇO DE MADEIRA DIMENSÕES: ALTURA: 91CM - PROFUNDIDADE: 70CM - LARGURA: 133CM	HENN	UN	20,00	469,85	9.397,00
LOTE: 088 - Lote 088	ARMARIO MULTIUSO ORGANIZADOR 2 PORTAS COM 1 GAVETA 6 PRATELEIRAS	RUDRACK	UN	20,00	374,00	7.480,00
LOTE: 089 -	LENÇOL PARA BERÇO DE ALGODÃO 1,38 X 1,05	INCOMFRAL	UN	60,00	16,95	1.017,00
LOTE: 090 - Lote 090	BEBEDOURO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 4 LITROS HORA	AGRATTO	UN	6,00	501,50	3.009,00
LOTE: 093 -	LIQUIDIFICADOR 2,2 LITROS 110W	MONDIAL	UN	5,00	235,00	1.175,00
LOTE: 094 -	FOGAO A GÁS 4 BOCAS	ATLAS	UN	5,00	687,00	3.435,00
LOTE: 098 -	FREEZER HORIZONTAL 309L	CONSUL	UN	6,00	2.368,00	14.208,00
LOTE: 099 - Lote 099	CAIXA TERMICA 75 LITROS DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA:46CM - LARGURA: 46CM - COMPRIMENTO: 64CM	COLEMAN	un	2,00	287,00	574,00
LOTE: 100 - Lote 100	MESA GRANDE COM 10 CADEIRAS EM MADEIRA PARA REFEITORIO DIMENSÕES MINIMAS: MESA: 193 X 60 X 56,5 CM CADEIRA: 26 X 30,5 X 60 CM	MENEGHETTI	un	2,00	1.848,00	3.696,00
LOTE: 102 - Lote 102	CAIXA TERMICA 50 LITROS REQUISITOS MÍNIMOS: EXTERIOR EM METAL (GALVALUME), INTERIOR EM POLIETILENO (PLÁSTICO), ISOLADAS COM ESPUMA INJETÁVEIS DE POLIURETANO	COLEMAN	un	1,00	699,00	699,00
TOTAL						157.471,95

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 16 de Julho de 2024

GEFERSON JUNIOR WOGNEI	***JOAO ELINTON DUTRA***
04142093975	43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2259F5AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 26/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo n.º 55/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, MEGA VENDAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 52.325.189/0001-96, com sede na Rua Artur Schlupp nº 165 Bairro Água Verde CEP 89.042-301, Cidade de Blumenal SC, neste ato representado pela Srª. Bianca Bagatoli, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 115.157.629-80, residente e domiciliada na Rua Artur Schlupp nº 190 Bairro Água Verde CEP 89.042-301, Cidade de Blumenau SC. De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DENTRE OUTROS UTENSÍLIOS especificado no item do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ 26.275,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 070 - Lote 070	MINI CAMARA FRIA 4 PORTAS POSIÇÃO VERTICAL DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 197CM - LARGURA: 108CM - PROFUNDIDADE: 57,5CM - LITRAGEM: 700 LITROS	KOFISA	UN	5,00	5.255,00	26.275,00
TOTAL						26.275,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. Dos limites para as adesões
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 16 de Julho de 2024

,

BIANCA BAGATOLI,	***JOAO ELINTON DUTRA***
CPF Nº 115.157.629-80	43497292915

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2E1D7CC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 27/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo n.º 55/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 380 Bairro centro CEP 35.790-168, Cidade de Curvelo MG, neste ato representado pelo Srº. Anderson Carlos Diniz Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 083.721.346-00, residente e domiciliado na Rua Campos Eliseos nº 151 Bairro Jardim Paraíso CEP 35.794-108, Cidade de Curvelo MG. De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DENTRE OUTROS UTENSÍLIOS especificado no item do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 087 - Lote 087	COLCHONETES DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 180CM LARGURA:60 CM ESPESSURA: 4CM	ORTHOVIDA	UN	80,00	75,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. Dos limites para as adesões
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 16 de Julho de 2024

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA	*JOAO ELINTON DUTRA*
08372134600	43497292915

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C750C6D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 28/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo n.º 55/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, com sede na Rua Bicuiba nº 46 Bairro Distrito Industrial CEP 35.181-678, Cidade de Timóteo MG, neste ato representado pelo Srº. Ailton Pedro dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 141.999.476-04, residente e domiciliado na Rua Camélia nº 152 Bairro Distrito Primavera CEP 35.182-462, Município de Timóteo MG.
. De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DENTRE OUTROS UTENSÍLIOS especificado no item do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ **5.562,80** (**Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 022 -	COLHER DE SERVIR 36CM	golden inox	UN	30,00	6,90	207,00
LOTE: 024 -	COLHER DE SOPA COM CORPO E CABO EM INOX	GOLDEN INOX	UN	400,00	1,05	420,00
LOTE: 033 -	CONCHA MEDIA 50CM DE ALUMINIO	GOLDEN INOX	UN	20,00	17,90	358,00
LOTE: 034 -	CONCHA PEQUENA 30CM	GOLDEN INOX	UN	20,00	7,40	148,00
LOTE: 035 - Lote 035	COPO DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 300ML MODELO: PADRÃO ESCOLAR	GOLDEN INOX	UN	600,00	1,90	1.140,00
LOTE: 038 -	ESPUMADEIRA MÉDIA 50CM	GOLDEN INOX	UN	12,00	13,70	164,40
LOTE: 039 -	ESPUMADEIRA PEQUENA 30CM	GOLDEN INOX	UN	16,00	6,90	110,40
LOTE: 041 -	FACA DE CORTE PARA PÃO 30CM	GOLDEN INOX	UN	10,00	7,50	75,00
LOTE: 042 - Lote 042	FACA DE MESA COM CORPO E CABO EM INOX	GOLDEN INOX	UN	180,00	1,60	288,00
LOTE: 043 - Lote 043	GARFO DE MESA COM CORPO E CABO EM INOX	GOLDEN INOX	UN	180,00	1,40	252,00
LOTE: 047 - Lote 047	PRATO DE REFEIÇÃO DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 600ML MODELO: PADRÃO ESCOLAR	GOLDEN INOX	UN	600,00	2,00	1.200,00
LOTE: 061 -	COLHER DE SOPA TAMANHO M	GOLDEN INOX	UN	1.000,00	1,20	1.200,00
TOTAL						5.562,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. Dos limites para as adesões
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 16 de Julho de 2024

AILTON PEDRO DOS SANTOS	***JOAO ELINTON DUTRA***
14199947604	43497292915

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9C630D6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 29/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo n.º 55/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, PREMIUM TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 53.059.181/0001-98, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 73 Bairro centro CEP 89.700-079, Cidade de Concórdia SC, neste ato representado pelo Srº. Jonatan Deparis, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 044.080.039-05, residente e domiciliada na Rua Antonio Merlo Filho nº 882 Bairro Liberdade CEP: 89.710-190, Cidade de Concórdia SC. De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DENTRE OUTROS UTENSÍLIOS especificado no item do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ 1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	VENTILADOR COLUNA - DIAMETRO 40CM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 150 CM LARGURA: 45 CM PROFUNDIDADE: 45CM	ventisol	UN	10,00	168,00	1.680,00
TOTAL						1.680,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. Dos limites para as adesões
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 16 de Julho de 2024

JONATAN DEPARIS	***JOAO ELINTON DUTRA***
04408003905	43497292915

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: ___
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3F611735

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 30/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo n.º 55/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, R.E. DA SILVA E SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.765.537/0001-24, com sede na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho nº 6326 Bairro Zona 07 CEP 87.020-035, Cidade de Maringá PR, neste ato representado pelo Srº. Ronie Edson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 045.372.939-85, residente e domiciliada na Rua 10 de Maio nº 349 Apt. 202 Bairro Zona 07 CEP 87.030-230, Cidade de Maringá PR.
De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DENTRE OUTROS UTENSÍLIOS especificado no item do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ 4.025,00 (Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES CROMADO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO EM MATERIAL SINTETICO	MAKDECOR	UN	5,00	805,00	4.025,00
TOTAL						4.025,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. Dos limites para as adesões
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 16 de Julho de 2024

RONIE EDSON DA SILVA	***JOAO ELINTON DUTRA***
04537293985	43497292915

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DA901F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 075/2024

LEI N.º 075/2024

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.507.785,33 (um milhão, quinhentos e sete mil, setrecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

15.000	Secretaria de Agricultura-SEAGRI	
15.003	Divisão de Serviços	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
20.608.0008.1.103	Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31964	ME - Emenda Parlamentar 202428490007 - ZECA DIRCEU	700.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31965	ME - Emenda Parlamentar 202437710007 - TONINHO WANDSCHEER	720.792,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31966	ME - Emenda Parlamentar 202444870007 - TIÃO MEDEIROS	86.993,33
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.507.785,33

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2419.51.01.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2419.51.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	1.507.785,33
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.507.785,33

Artigo 3o. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural
OBJETIVOS	Fomentar a Produção Rural através do Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
METAS 2024	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:47846207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024

EDITAL 008/2024 ERRATA - HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

1º A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2024, verificado erro junto ao edital 005/2024 do processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente de Serviços Gerais, Agente de Comunitário de Saúde, Enfermeiro, Motorista, Técnico em Enfermagem e Zelador, resolve publicar a presente ERRATA.

2º Resta corrigido a pontuação referente ao Tempo de Serviços e Formação Profissional da Candidata Lucineia Aparecida Bilieri Guedes, no Cargo de Técnico em Enfermagem, sem prejuízo de sua pontuação final, conforme segue:

Onde Lê-se

Nº INSC .	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇ O	FORMAÇ ÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
070	LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES	039.350.959-10	7,0	1,2	8,2	4º

Leia-se

Nº INSC .	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇ O	FORMAÇ ÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
070	LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES	039.350.959-10	1,2	7,0	8,2	4º

2º Resta corrigido a pontuação referente ao Tempo de Serviços e Formação Profissional da Candidata Ana Lucia da Silva Dias, no Cargo de Agente de Serviços Gerais, sem prejuízo de sua classificação final, conforme segue:

Onde Lê-se

Nº INSC .	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇ O	FORMAÇ ÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
020	ANA LUCIA DA SILVA DIAS	325.876.928-14	1,0	0,0	1,0	6º

Leia-se

Nº INSC .	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇ O	FORMAÇ ÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
020	ANA LUCIA DA SILVA DIAS	325.876.928-14	2,0	0,0	2,0	6º

4º Segue Classificação final contendo a correção.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇ O	FORMAÇ ÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
031	DIRCE MARIA DOS SANTOS	815.883.729-87	3,0	3,0	6,0	1º
096	MARIA ROZELI PEREIRA DA SILVA	919.619.209-72	5,0	0,0	5,0	2º
106	APARECIDA BATISTA DA SILVA	016.124.019-45	5,0	0,0	5,0	3º

017	ALIPIO SOARES DOS SANTOS	477.682.409-44	4,0	0,0	4,0	4º
042	CARLOS ALBERTO BARICO	815.893.959-72	3,5	0,0	3,5	5º
020	ANA LUCIA DA SILVA DIAS	325.876.928-14	2,0	0,0	2,0	6º
027	ELIANA FERREIRA DE SOUZA	076.403.379-41	1,5	0,0	1,5	7º
026	TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA	072.553.719-14	1,5	0,0	1,5	8º
012	PRISCIELI ORTIZ LUIZ	094.432.349-98	1,5	0,0	1,5	9º
005	PAULA TAMIRYS TENORIO DE OLIVEIRA	091.021.219-80	1,0	0,0	1,0	10º
019	EDER JUNIOR FERREIRA BRAGA	026.994.169-08	0,5	0,0	0,5	11º
008	ALYSON LUIZ LEITE	113.595.899-88	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
007	ANA PAULA DE SOUZA ARRUDA	065.323.169-54	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
035	ANDRESSA CARDOSO DE SOUZA	065.041.659-71	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
079	ANTONIO DONIZETE COSTA	237.246.419-15	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
057	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	112.483.619-54	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
041	ERIK ALEXANDRE NARANJO DE SOUZA	133.018.999-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
034	FABIANA CARDOS DE SOUZA	115.152.649-55	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
043	GILVANI WITT	073.101.589-46	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
039	JESSICA DA SILVA SANTOS	017.852.886-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
080	JOSEFA ERIVALDA DA CONCEIÇÃO SILVA	094.204.214-06	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
051	LORENA AMORIM MOREIRA	116.747.719-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
062	LUCIANO MARTINS	029.433.899-35	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
033	RITA DE CASSIA DE MAGALHAES	075.840.399-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇ O	FORMAÇ ÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
014	ANDREIA NICOLAU MACEDO	036.954.389-08	3,0	0,2	3,2	1º
010	CARMEN LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	782.968.209-78	0,6	0,7	1,3	2º
029	AILTON COSTA DA CRUZ	080.852.749-57	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
006	ARIANE KAREN DA SILVA CARVALHO PAES	110.034.419-55	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
075	CAMILA MARCELA DA SILVA ARRABACA	062.822.089-80	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
074	DAIANE BARBOSA DOS SANTOS	089.735.859-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
038	DANIELI TALITA DOS SANTOS BOMFIM	350.357.808-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
045	DULCILEI DA SILVA	155.294.198-10	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
077	EMILY BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA	140.866.049-06	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
002	GABRIELA DO NASCIMENTO	400.160.448-51	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
085	IVANILDE MARQUES DA SILVA	835.235.459-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
061	JESSICA ALVES RIEIRO DE ARAUJO	071.606.739-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
089	KAREN RAISSA SILVA DE PAULA	107.219.999-80	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
100	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	110.069.829-90	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
032	LARISSA RAFAELA BIANCHI	099.029.419-66	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
064	LAURA VITORIA DE LIMA DA SILVA	111.895.349-59	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
113	MARILIA DORTAS SOUZA	115.446.649-31	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
107	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	042.223.369-20	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
067	PAULA CAROLINA DA SILVA PECCA	036.911.339-08	0,0	0,0	00	Desclassificado
097	ROSANGELA BEZERRA DA SILVA BOITO	020.038.449-02	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
037	ROSENI DA PURIFICAÇÃO	021.287.069-63	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
063	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	026.742.729-88	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
102	VIRGILIA DE PAIVA DENIZ	015.506.371-50	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇ O	FORMAÇ ÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
109	ISABEL CRISTINA DA SILVA	038.915.969-79	2,0	2,1	4,1	1º
022	MARTA SOARES DE LIMA FERREIRA	555.784.629-87	2,0	2,0	4,0	2º
094	RAFAELA CARLA MAZZOTTI GEHRING	083.350.829-60	1,4	2,2	3,6	3º
040	PRISCILLA MARTINS RIL	006.072.089-10	1,4	2,0	3,4	4º
072	JAQUELINE MICHELE DE SOUZA PEREIRA	052.050.869-63	1,2	2,2	3,4	5º
073	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA A MOREIRA ZAGATI	053.943.309-80	2,0	1,0	3,0	6º
105	MAIARA GABRIELI MACHADO MENEGHELLO	085.781.039-12	1,0	1,7	2,7	7º
081	KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS	060.841.519-73	0,6	1,9	2,5	8º
060	VIVIANE LORENÇONI	054.833.169-32	1,5	0,8	2,3	9º
099	VALERIA CRISTIANI PEREIRA	036.790.149-88	2,0	0,0	2,0	10º
059	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	076.893.939-93	0,6	1,0	1,6	11º
115	MARAINA VASCONCELOS DE ALMEIDA	061.290.329-00	1,0	0,2	1,2	12º
088	BRUNO BASTOS DA SILVA	434.925.868-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
071	ELIANE AGUIAR FERREIRA	600.528.481-91	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
114	GUIOMAR RODRIGUES DE SOUZA	722.794.439-53	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
111	JOAO RENATO SOARES	024.783.639-76	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
092	JOANILSON DA COSTA LIMA SILVA	713.236.782-04	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
116	KATHIANE SILMARA MULER OLIVEIRA	402.288.318-90	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
119	LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	256.092.888-43	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
103	PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO	495.352.238-95	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
021	SANDRO BLASER GOUVEA	078.807.517.93	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

MOTORISTA

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇ O	FORMAÇ ÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
028	JEREMIAS GOMES DA SILVA	395.488.481-04	5,0	1,0	6,0	1º
030	ISAIAS SENE DE OLIVEIRA	027.890.179-48	4,0	2,0	6,0	2º
023	JUAREZ NUNES DA SILVA	847.338.299-49	5,0	1,0	6,0	3º
054	ANTONIO CARLOS BARILE	559.593.429-87	4,0	0,0	4,0	4º
015	DAIANE ELIAS LUIZ	058.261.179-23	3,0	0,0	3,0	5º

001	JURANDIR DA SILVA	171.972.178-57	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
084	GILSON MARTINS VICENTE	034.553.149-37	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
025	JOAO DA SILVA	143.989.448-50	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
049	MATEUS MESSIAS DOS SANTOS	776.245.139-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇ O	FORMAÇ ÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
065	ELIANE FREIRE DE GOUVEA ALMEIDA	069.501.779-92	3,0	6,0	9,0	1º
087	CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	074.340.209-03	3,0	6,0	9,0	2º
056	JADER ROGERIO LIMA	035.551.449-44	1,5	7,0	8,5	3º
070	LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES	039.350.959-10	1,2	7,0	8,2	4º
055	IVONE CORDEIRO MODESTO	087.865.459-30	1,2	7,0	8,2	5º
090	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	010.371.159-70	0,6	7,0	7,6	6º
095	LUCIVANIA ROSA DE SOUZA	033.294.605-39	0,6	7,0	7,6	7º
093	RITA DE CASSIA DE LIMA FILIP	183.107.208-40	1,2	6,0	7,2	8º
069	ANA PAULA DA SILVA	010.949.759-74	3,0	4,0	7,0	9º
120	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	401.005.318-65	0,9	6,0	6,9	10º
066	DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	091.242.939-97	2,7	4,0	6,7	11º
086	MELINA QUINTINO DA SILVA	049.931.459-00	1,5	5,0	6,5	12º
044	GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA	227.180.968-10	1,2	5,0	6,2	13º
098	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	022.853.519-09	3,0	3,0	6,0	14º
117	LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS	218.283.398-65	3,0	1,0	4,0	15º
053	CAMILE APARECIDA SCOTTA	121.555.719-17	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
091	FERNANDA JACOBINO DE SOUZA	080.109.299-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
101	JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	041.964.289-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
118	MARCILENE LOURENÇO PARDIN	005.513.959-07	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
048	PRICILA VITORINO PEREIRA	038.994.489-01	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
110	SANDRA CRISTINA LOURENÇO	259.327.788-22	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
047	VANESSA ALCANTARA MACEDO	369.394.918-21	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

ZELADOR

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇ O	FORMAÇ ÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
009	ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM	052.439.909-30	2,0	3,0	5,0	1º
011	LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	313.602.078-21	2,0	0,0	2,0	2º
024	JOSE ANTONIO DE SOUZA	436.186.779-87	1,0	0,0	1,0	3º
016	RAFAELA DA SILVA KALESKI	045.795.799-92	1,0	0,0	1,0	4º
003	ADRIANA HELOISA SEMPREBOM	104.150.579-57	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
104	ANA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO	065.535.319-43	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
058	APARECIDA LOPES PEREIRA	060.026.919-10	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
078	CLEIDE BORGES PALMEIRA SANTOS	053.943.329-24	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
068	IVONE DOS SANTOS	042.128.179-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
004	JANAINA CAROLAINE DA SILVA CONCEIÇÃO	108.121.369-85	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
112	KARINA DE ALMEIDA MARIANO	406.556.838-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
013	LUCIMAR FELIX	011.259.569-33	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
082	MARCELA APARECIDA CHAGAS	055.000.829-22	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
036	MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA	039.193.369-84	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
046	NOEMI MACEDO FERREIRA DE BARROS	098.213.949-73	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
076	SILVANIA CARDOZO DE BARROS	056.810.959-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
050	SOLANGE ALVES GUIMARAES	052.442.119-60	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
018	SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA	030.468.739-13	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
052	SUELI LEITE DA SILVA BARICO	054.544.219-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
108	TATIANA TOBIAS	059.874.759-10	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
083	VANIA MARTA DOS SANTOS	055.884.629-71	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 15 de Julho de 2024.

_____
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:E6CDFEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1653 DE 16 DE JULHO DE 2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1653/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 250,00
Total Suplementação:		R$ 250,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07	Secretaria Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		R$ 250,00
Total Redução:			R$ 250,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250,00	250,00
Total		250,00	250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:DD9D7009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2024
CONTRATO Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Davínio Adão Pin Atacado LTDA - CNPJ nº 24.371.907/0001-25 – Santa Izael do Oeste – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, de forma parcelada, para utilização nas secretarias e departamentos públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 103/2023, conforme descrição dos itens 14, 20, 28, 30, 52, 53, 54, 55, 64, 69, 70, 72, 73, 89, 92, 93, 101, 104, 107, 109, 121, 122, 127, 131, 132, 135, 150 e 152.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da aquisição dos itens fornecidos, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 1.584,74 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	UNID	QTDE INICIAL	25%	Valor Unitário	Valor Total
107	PAPEL TOALHA - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA, DUAS DOBRAS, 1000 FOLHAS SEPARADAS EM 4 PACOTES PLÁSTICOS DE 250 FOLHAS CADA, BRANCA.	PCT	2006	501	3,16	R$ 1.583,16

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:FD78A21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 192 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu	
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33	PAICANDU/PR

DECRETO N.º 192/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 59.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 866 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**35.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 868 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**24.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**59.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 892 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**24.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 895 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**35.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**59.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de julho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1BFF58E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024 DISPENSA Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: **CIRURGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 52.685.881/0001-25

OBJETO: Dispensa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.
Tabela com as especificações da contratação:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0284101	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:15 MG, **MARCA ACHÉ**	COMPRIMIDO	150	R$ 7,21	R$ 1.081,50
TOTAL						**R$ 1.081,50**

VALOR: R$ 1.081,50 (um mil oitenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Paiçandu, 16 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B06C0F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024 DISPENSA Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 33.324.795/0001-42.

OBJETO: Dispensa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.
Tabela com as especificações da contratação:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLU ÇÃO ORAL **MARCA: CRISTALIA**	FRASCO 20,00 ML	400	R$ 14,21	R$ 5.684,00
TOTAL						**R$ 5.684,00**

VALOR: R$ 5.684,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Paiçandu, 16 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7CB30CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024 DISPENSA Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: **NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 06.974.929/0001-06.

OBJETO: Dispensa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.
Tabela com as especificações da contratação:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG MARCA: ALTHAIA	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,68	R$ 13.600,00
TOTAL						**R$ 13.600,00**

VALOR: R$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Paiçandu, 16 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:66906974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 34/2024

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 88/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 34**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIARIO, MEIO AMBIENTE, SECRETARIA AGRICULTURA, SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL. ITENS CONFORME O ANEXI I.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	BOLACHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	260,00	32,30	8.398,00
34	1	BOLACHA DOCE TIPO CASADINHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	380,00	34,87	13.250,60

35	1	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	300,00	21,00	6.300,00
36	1	BOLO COM DOIS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	170,00	49,70	8.449,00
37	1	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	307,00	27,00	8.289,00
38	1	BOLO DE POTE VARIOS SABORES, 200ML COM TAMPA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	150,00	13,50	2.025,00
39	1	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	155,00	47,47	7.357,85
40	1	BOLO SIMPLES BOLO TIPO FUBA, CENOURA, MILHO , NEGA MALUCA E CUCA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	375,00	25,00	9.375,00
41	1	BOLO TIPO TORTA DE BANANA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	215,00	21,50	4.622,50
132	1	MINI PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	535,00	31,90	17.066,50
133	1	MINI PÃO FRANCES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	570,00	14,00	7.980,00
134	1	MINI SALGADOS ASSADOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		CENTO	445,00	79,69	35.462,05
135	1	MINI SALGADOS FRITOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		CENTO	425,00	82,47	35.049,75
136	1	MINI SANDUÍCHE NATURAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	2.100,00	6,96	14.616,00
137	1	MINI SONHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	800,00	34,72	27.776,00
138	1	MISTO FRIO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	800,00	5,60	4.480,00
139	1	MISTO QUENTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	800,00	5,20	4.160,00
144	1	NOZINHO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	185,00	32,70	6.049,50
151	1	PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	435,00	31,00	13.485,00
152	1	PÃO FRANCÊS KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	1.115,00	14,90	16.613,50
153	1	PÃO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600GR, DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	256,00	7,50	1.920,00
154	1	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	800,00	6,10	4.880,00
162	1	PRESUNTO COZIDO FATIADO 1ª QUALIDADE	FRIELA		KG	463,00	27,94	12.936,22
164	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	BASSANEZE		KG	569,00	45,90	26.117,10
174	1	SALADA DE FRUTA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	110,00	28,50	3.135,00
175	1	SALGADO ASSADO FOLHADO SABOR QUEIJO E PRESUNTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	1.510,00	10,30	15.553,00
176	1	SALGADOS FRITOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	200,00	6,22	1.244,00
190	1	TORRADA DE PÃO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	100,00	10,82	1.082,00
191	1	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	200,00	43,45	8.690,00
192	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	275,00	39,90	10.972,50
193	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO E FRANGO E CATUPIRY	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	286,00	39,90	11.411,40
194	1	TORTA SALGADA DIVERSOS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	205,00	44,95	9.214,75
196	1	X- BACON	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	500,00	18,50	9.250,00
197	1	X- BURGUER	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	500,00	12,50	6.250,00
198	1	X- SALADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	800,00	13,50	10.800,00
TOTAL								384.261,22

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$836.598,56 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta e Seis Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 16/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:92B9AF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 34/2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 88/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 34**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIARIO, MEIO AMBIENTE, SECRETARIA AGRICULTURA, SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL. ITENS CONFORME O ANEXI I.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	BOLACHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	260,00	32,30	8.398,00
34	1	BOLACHA DOCE TIPO CASADINHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	380,00	34,87	13.250,60
35	1	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	300,00	21,00	6.300,00
36	1	BOLO COM DOIS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	170,00	49,70	8.449,00
37	1	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	307,00	27,00	8.289,00

38	1	BOLO DE POTE VARIOS SABORES, 200ML COM TAMPA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	150,00	13,50	2.025,00
39	1	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	155,00	47,47	7.357,85
40	1	BOLO SIMPLES BOLO TIPO FUBA, CENOURA, MILHO , NEGA MALUCA E CUCA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	375,00	25,00	9.375,00
41	1	BOLO TIPO TORTA DE BANANA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	215,00	21,50	4.622,50
132	1	MINI PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	535,00	31,90	17.066,50
133	1	MINI PÃO FRANCES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	570,00	14,00	7.980,00
134	1	MINI SALGADOS ASSADOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		CENTO	445,00	79,69	35.462,05
135	1	MINI SALGADOS FRITOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		CENTO	425,00	82,47	35.049,75
136	1	MINI SANDUÍCHE NATURAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	2.100,00	6,96	14.616,00
137	1	MINI SONHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	800,00	34,72	27.776,00
138	1	MISTO FRIO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	800,00	5,60	4.480,00
139	1	MISTO QUENTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	800,00	5,20	4.160,00
144	1	NOZINHO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	185,00	32,70	6.049,50
151	1	PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	435,00	31,00	13.485,00
152	1	PÃO FRANCÊS KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	1.115,00	14,90	16.613,50
153	1	PÃO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600GR, DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	256,00	7,50	1.920,00
154	1	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	800,00	6,10	4.880,00
162	1	PRESUNTO COZIDO FATIADO 1ª QUALIDADE	FRIELA		KG	463,00	27,94	12.936,22
164	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	BASSANEZE		KG	569,00	45,90	26.117,10
174	1	SALADA DE FRUTA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	110,00	28,50	3.135,00
175	1	SALGADO ASSADO FOLHADO SABOR QUEIJO E PRESUNTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	1.510,00	10,30	15.553,00
176	1	SALGADOS FRITOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	200,00	6,22	1.244,00
190	1	TORRADA DE PÃO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	100,00	10,82	1.082,00
191	1	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	200,00	43,45	8.690,00
192	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	275,00	39,90	10.972,50
193	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO E FRANGO E CATUPIRY	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	286,00	39,90	11.411,40
194	1	TORTA SALGADA DIVERSOS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	205,00	44,95	9.214,75
196	1	X- BACON	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	500,00	18,50	9.250,00
197	1	X- BURGUER	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	500,00	12,50	6.250,00
198	1	X- SALADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	800,00	13,50	10.800,00
TOTAL								384.261,22

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$836.598,56 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta e Seis Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 16/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2580DF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 112/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo de Inexigibilidade Nº13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: JOSE CARLOS ANDRADE 51030489 CNPJ:51.030.489/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUI BARBOSA, 685 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR,45988171616, neste ato representada por seu representante Legal, o Senhor JOSE CARLOS ANDRADE CPF: 369.714.999-72 e RG:3.292.027-6, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado prazo de vigência e o valor do Contrato Administrativo n. 110/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de esporte, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote Item	Descrição do produto/serviço	Vigência	Unidade de medida	Quantidade Atual	Preço unitário	Valor Total
1	FUTSAL TREINAMENTO COMPETIÇÃO VOLEIBOL	31/12/2024	HR	720	55,00	39.600,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE CARLOS ANDRADE
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	JESSICA THAUELI BARBOSA
Cpf-537.323.089-87	CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9897EA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADTIVO AO CONTRATO 110/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo de Inexigibilidade Nº13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
2º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ANDERSON GRANDE 51032011 CNPJ:51.032.011/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à MARECHAL DEODORO DA FONSECA , 368 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR,, neste ato representada por seu representante Legal, o Senhor ANDERSON GRANDE CPF: 030.964.269-88 e RG:62117885**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo vigência e o valor do Contrato Administrativo n. 110/2023, conforme tabela invra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de esporte, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote Item	Descrição do produto/serviço	Vigência	Unidade de medida	Quantidade Atual	Preço unitário	Valor Total
1	FUTSAL TREINAMENTO COMPETIÇÃO VOLEIBOL	31/12/2024	HR	720	55,00	39.600,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON GRANDE
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	JESSICA THAUELI BARBOSA
Cpf-537.323.089-87	CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B00F054B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 113/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo de Inexigibilidade Nº13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
2º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MELANIA MUSSAK 11154377989 CNPJ:42.333.775/0001-29, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ESCRIVÃ EGLECI T. GOMES CAMPANINI, 869 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR,42991381527, neste ato representada por seu representante Legal, o Senhor MELANIA MUSSAK**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo vigência e o valor do Contrato Administrativo n. 113/2023, conforme tabela infra.. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de esporte, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote Item	Descrição do produto/serviço	Vigência	Unidade de medida	Quantidade Atual	Preço unitário	Valor Total
1	RECREAÇÃO E LAZER CULTURA CORPORAL DE MOVIMENTOS LUCIDADE E O BRINCADEIRAS	31/12/2024	HR	960	55,00	52.800,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MELANIA MUSSAK
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	JESSICA THAUELI BARBOSA
Cpf-537.323.089-87	CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7322713B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 114/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo de Inexigibilidade Nº13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
2º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: WILLIAN CESAR SANT ANA 10286109980 CNPJ:45.757.213/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à 10A RUA MOACIR JULIO SILVESTRE, 230 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA CAROLLO, Palmital/PR,, neste ato representada por seu representante Legal, o Senhor WILLIAN CEZAR SANTANA CPF: 102.861.099-80.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo de vigência e o valor do Contrato Administrativo n. 115/2023, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de esporte, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS						
Lote Item	'Descrição do produto/serviço	Vigência	Unidade de medida	Quantidade Atual	Preço unitário	Valor Total
1	MUAY THAI	31/12/2024	HR	432	55,00	23.760,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

WILLIAN CESAR SANT ANA
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-537.323.089-87	CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A7D1013E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO AO CONTRATO 108/2023

Processo inexigibilidade Nº 013/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº117/2023
3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E KARATÊ, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO CNPJ:50.954.832/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA MOISES LUPION, 1399 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR,, neste ato representada por seu representante Legal, o Senhor JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo de vigência e o valor do Contrato Administrativo n. 108/2023, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de esporte, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS						
Lote Item	Descrição do produto/serviço	Vigência	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA RECREAÇÃO E LAZER CULTURA CORPORAL DE MOVIMENTOS LUCIDADE E O BRINCADEIRAS	31/12/2024	HR	665	55,00	36.575,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
Jurandir de Lima Moreira Filho,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	JESSICA THAUELI BARBOSA
Cpf-537.323.089-87	CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:096C7A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
EDITAL SEMEDI Nº 22/2024

EDITAL SEMEDI Nº 22/2024
LISTA PROVISÓRIA DA CONCESSÃO DE HABILITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.121/2024, através da Comissão Especial para o Processo de Habilitação de Candidatos ao Cargo de Diretor Escolar, nomeada por meio da Portaria nº 8.312, de 24 de maio de 2024, considerando a Lei Complementar nº 4.435, de 16 de maio de 2024, que "altera a Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018" e de acordo com o disciplinado no Decreto nº 5.334/2024, resolve**:**
I. Tornar pública a Lista Provisória de Concessão de Habilitação, do **PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
II. Informar que os servidores, cujos nomes não constarem nesta lista, poderão interpor recurso nos períodos descritos no cronograma inicial, mediante requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura, com apresentação da cópia do seu protocolo e devidamente fundamentado;

III. Informar que o período de recurso, referente a esta etapa do processo, acontece nos dias 18 e 19 de julho de 2024, mediante requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura e devidamente fundamentado.

Nº	CANDIDATO (A)	PROCESSO	RESULTADO
01	Daniele Cristina da Silva	43.590/2024	HABILITADA
02	Elizandra Zela	44.760/2024	HABILITADA
03	Fadwa Taha Henrique	42.172/2024	HABILITADA
04	Flavia Christina Montalvão Oliveira	45.002/2024	NÃO HABILITADA
05	Francielle de Souza Martins Pazinatto	44.751/2024	HABILITADA
06	Jeruziane Mayer	45.085/2024	NÃO HABILITADA
07	Kellen de Almeida Araujo Cury da Paz	43.662/2024	HABILITADA
08	Luciane Fogaça de Souza	43.434/2024	NÃO HABILITADA
09	Maria Carolina Barbosa Monteiro de Oliveira	44.686/2024	HABILITADA
10	Markiely Batista Sobral	45.017/2024	HABILITADA
11	Rosimeri Matias dos Santos	45.262/2024	NÃO HABILITADA
12	Vanessa Cristina Marinho	45.250/2024	HABILITADA
13	Vânia Ferreira da Silva	45.281/2024	NÃO HABILITADA
14	Vania Lemos Matozo dos Santos	45.052/2024	HABILITADA
15	Vera Renata Pinheiro Henrique	45.320/2024	NÃO HABILITADA
16	Wagner Maquiaveli	45.088/2024	HABILITADO

Paranaguá, 17 de julho de 2024

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 5.121/2024

GISELLE FELIPE RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 8.312/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:3F9449CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ANEXO I DO EDITAL N.º 10.1/2024

CONCURSO PÚBLICO - 1/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO I DO EDITAL N.º 10.1/2024 - GABARITO DEFINITIVO

26 - TÉCNICO LEGISLATIVO II									
01: A	02: D	03: B	04: E	05: C	06: A	07: A	08: E	09: D	10: C
11: E	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: B	18: B	19: E	20: E
21: B	22: C	23: D	24: C	25: A	26: D	27: A	28: B	29: C	30: A
31: A	32: D	33: D	34: A	35: C	36: D	37: A	38: E	39: A	40: A
41: B	42: C	43: C	44: D	45: E	46: B	47: A	48: E	49: B	50: A
27 - CONTADOR									
01: A	02: E	03: D	04: B	05: D	06: D	07: A	08: A	09: C	10: B
11: E	12: D	13: C	14: E	15: C	16: E	17: E	18: A	19: E	20: A
21: C	22: D	23: B	24: E	25: C	26: A	27: A	28: A	29: B	30: E
31: D	32: B	33: D	34: X	35: D	36: B	37: D	38: B	39: A	40: C
41: B	42: B	43: B	44: B	45: B	46: A	47: E	48: B	49: B	50: D
28 - PROCURADOR LEGISLATIVO									
01: A	02: E	03: D	04: B	05: D	06: D	07: A	08: A	09: C	10: B
11: E	12: D	13: C	14: E	15: C	16: E	17: E	18: A	19: E	20: A
21: D	22: B	23: D	24: D	25: A	26: B	27: E	28: A	29: C	30: D
31: B	32: E	33: A	34: B	35: C	36: D	37: D	38: C	39: C	40: B
41: E	42: D	43: B	44: C	45: A	46: C	47: B	48: E	49: D	50: B
36 - ANALISTA LEGISLATIVO									
01: A	02: E	03: D	04: B	05: D	06: D	07: A	08: A	09: C	10: B
11: E	12: D	13: C	14: E	15: C	16: E	17: E	18: A	19: E	20: A
21: E	22: A	23: A	24: A	25: D	26: D	27: C	28: X	29: C	30: C
31: A	32: B	33: D	34: A	35: E	36: D	37: C	38: C	39: B	40: B
41: E	42: C	43: C	44: D	45: E	46: B	47: B	48: B	49: E	50: C

X - Questão Anulada.

Publicado por:
Gean Geronimo Dranka
Código Identificador:3E67A0F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
10.3. ANEXO III DO EDITAL N.º 10.1.2024

10.3. Anexo III do Edital n.º 10.1.2024 - Resultado Preliminar da prova Objetiva

26 - TÉCNICO LEGISLATIVO II - PATO BRANCO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**CRL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0397419	ADEMAR JOSE LINO DE FARIA	13,50	9,00	62,50	85,00	Ampla Concorrência
0397237	ADILSO DE CANDIDO	9,00	8,00	50,00	67,00	Ampla Concorrência
0397370	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	7,50	7,00	47,50	62,00	Afrodescendente
0398126	AMANDA HORÁCIO SILVA	7,50	5,00	47,50	60,00	Ampla Concorrência
0398168	ANA CAMILA SCHMITZ	9,00	7,00	52,50	68,50	Ampla Concorrência
0398331	ANA PAULA PALARO KLEIN HENDGES	7,50	8,00	60,00	75,50	Ampla Concorrência
0398226	ANITA FIGUEIRA GOULART	7,50	9,00	40,00	56,50	Ampla Concorrência
0398242	ANNE KAROLINE SPENASSATTO	10,50	9,00	40,00	59,50	Ampla Concorrência
0397796	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	10,50	8,00	60,00	78,50	Afrodescendente
0397651	ARIADENE FRACARO	10,50	8,00	47,50	66,00	Ampla Concorrência
0397314	ARIEL COPETTI	6,00	7,00	50,00	63,00	Ampla Concorrência
0398045	BEATRIZ KAROLINE VIEIRA	6,00	7,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0398470	BERNARDO LUIZ DEBASTIANI	7,50	6,00	40,00	53,50	Ampla Concorrência
0398127	BRENDA DE BRITO DOS SANTOS	10,50	8,00	50,00	68,50	Ampla Concorrência
0398220	BRUNA SORDI SANTIN	9,00	9,00	67,50	85,50	Ampla Concorrência
0398250	CAMILO FABRIS	12,00	8,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0398424	CAROLINA POLESE	6,00	8,00	55,00	69,00	Ampla Concorrência
0398511	CAUAN ROBERTO DA TRINDADE	12,00	9,00	52,50	73,50	Ampla Concorrência
0398310	CHRISTIANE PATRICIA DOS SANTOSPRESOTTO	4,50	8,00	47,50	60,00	Ampla Concorrência
0397242	DANIELA FERREIRA	9,00	8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0398547	DANILO DE SOUZA BATISTA	7,50	7,00	50,00	64,50	Afrodescendente
0398039	DENISE ADELAIDE GOMES ELEJALDE	7,50	8,00	50,00	65,50	Ampla Concorrência
0398180	DERICK HENRIQUE TAVARES GOMES DA SILVA	10,50	8,00	52,50	71,00	Ampla Concorrência
0398329	DIOGO HENRIQUE HENDGES	7,50	10,00	35,00	52,50	Ampla Concorrência
0397264	DIRLENE PAULA BALDI	7,50	9,00	52,50	69,00	Ampla Concorrência
0397832	EDISON ROBERTO FIORIN	9,00	7,00	42,50	58,50	Ampla Concorrência
0397626	EDSON CZARNOBAI	10,50	9,00	52,50	72,00	Ampla Concorrência
0397705	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	13,50	7,00	37,50	58,00	Afrodescendente
0398313	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI	4,50	8,00	50,00	62,50	Ampla Concorrência
0397664	EDUARDO MACIEL FERREIRA	7,50	9,00	45,00	61,50	Ampla Concorrência
0398230	ELIAKI MARCELI ZANINI	12,00	9,00	62,50	83,50	Ampla Concorrência
0398489	ELIANE MAGDA MARTELLI	10,50	7,00	32,50	50,00	Ampla Concorrência
0398069	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	9,00	6,00	45,00	60,00	Ampla Concorrência
0397540	EMMANUEL TORNQUIST FERREIRA DE FAMA	9,00	5,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0398227	FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNERBELLEI	7,50	7,00	37,50	52,00	Ampla Concorrência
0397698	FABIANA FRANZOI DALBELO ZANATTA	9,00	8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0397897	FLAVIO ROBERTO RUZZA	7,50	9,00	40,00	56,50	Ampla Concorrência
0397284	FRANCIELLE MACHADO RODRIGUES	7,50	6,00	47,50	61,00	Ampla Concorrência
0397762	GABRIELA CATTANI DA SILVA	10,50	5,00	40,00	55,50	Ampla Concorrência
0397925	GABRIELA MARIA BALLAN NUNES DA SILVA	10,50	7,00	47,50	65,00	Ampla Concorrência
0397306	GABRIELE KARINE LUCION PAZ PIRES	9,00	7,00	55,00	71,00	Ampla Concorrência
0398351	GELSON TRIANOSKI	6,00	7,00	50,00	63,00	Ampla Concorrência
0398254	GIOVANNI AMORIM GIGLIOLI	7,50	9,00	40,00	56,50	Ampla Concorrência
0397952	GUILHERME MATEUS SILVERIO	7,50	10,00	50,00	67,50	Ampla Concorrência
0398291	GUSTAVO UCHOA TORRES	10,50	7,00	47,50	65,00	Ampla Concorrência
0397474	HELOISA ESTHER DE OLIVEIRA	9,00	7,00	35,00	51,00	Ampla Concorrência
0397340	HELOÍSA KUMMER ROTTINI	6,00	5,00	47,50	58,50	Ampla Concorrência
0398124	HENRIQUE DE PAULA	9,00	6,00	35,00	50,00	Ampla Concorrência

26 - TÉCNICO LEGISLATIVO II - PATO BRANCO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**CRL**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0397702	ISABEL CRISTINA VAZATA	7,50	9,00	42,50	59,00	Ampla Concorrência
0398032	JACKSON PERUSSO	7,50	6,00	40,00	53,50	Ampla Concorrência
0397772	JAKELINE APARECIDA MATIAS	9,00	7,00	42,50	58,50	Ampla Concorrência
0398400	JAQUELINE ARGUELHO DA SILVA	10,50	7,00	45,00	62,50	Ampla Concorrência
0397251	JAQUELINE MARCIS	4,50	8,00	52,50	65,00	Ampla Concorrência
0398428	JEAN CÁSSIO HENDGES BUSSOLARO	7,50	8,00	45,00	60,50	Ampla Concorrência
0398549	JOANA LAURA ANTONELLO GIESE	9,00	7,00	52,50	68,50	Ampla Concorrência
0398073	JOÃO PEDRO MOURA TAVARES	9,00	9,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0397382	JOÃO PEDRO VEIGA	9,00	7,00	47,50	63,50	Ampla Concorrência
0398306	JOÃO VITOR GONÇALVES FARIAS	10,50	9,00	35,00	54,50	Ampla Concorrência
0397478	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	6,00	6,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
0397471	JULIANA LEONARDI	7,50	6,00	45,00	58,50	Ampla Concorrência
0397922	JULIO CESAR BORTOLIN	7,50	8,00	42,50	58,00	Ampla Concorrência
0397204	KALLEBY ABYMAEL DOS SANTOS	6,00	9,00	52,50	67,50	Ampla Concorrência
0398327	KARINE SEDOSVKI	4,50	7,00	40,00	51,50	Ampla Concorrência
0397948	KARINE TOMAZI	6,00	6,00	42,50	54,50	Ampla Concorrência
0397357	KELI ROBERTA ZOCCHE CESA	4,50	8,00	42,50	55,00	Ampla Concorrência
0398190	LAURA FREZZA LUZ	10,50	7,00	70,00	87,50	Ampla Concorrência
0398008	LAYLA EVELYN MARTINS DA SILVA	10,50	6,00	62,50	79,00	Ampla Concorrência
0397979	LEANDRO GUSTAVO LAMP	10,50	6,00	40,00	56,50	Ampla Concorrência
0397764	LEOMAR VALMORBIDA	7,50	8,00	45,00	60,50	Ampla Concorrência
0397368	LEONARDO FANTINEL	12,00	10,00	57,50	79,50	Ampla Concorrência
0397301	LETÍCIA ISABELA ROMODA RIPI	12,00	7,00	62,50	81,50	Ampla Concorrência
0398484	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	7,50	7,00	47,50	62,00	Ampla Concorrência
0397269	LORRAYNE SHÉLLYDA VILHENA DA COSTA	4,50	5,00	47,50	57,00	Ampla Concorrência
0398420	LUAN MEZZOMO MANJURMA	10,50	8,00	42,50	61,00	Ampla Concorrência
0398546	LUANA DALMAGRO CAVALHEIRO MARTINSPINTO	10,50	7,00	32,50	50,00	Ampla Concorrência
0397924	LUANA VIACELLI	10,50	9,00	45,00	64,50	Ampla Concorrência
0398222	LUCAS GIACOMINI ANDRADE	6,00	10,00	35,00	51,00	Ampla Concorrência
0397307	LUCAS LAMB KOELLN	9,00	9,00	47,50	65,50	Ampla Concorrência
0398120	LUCAS VENDRAME SILVA	10,50	7,00	57,50	75,00	Ampla Concorrência
0397955	LUIS HENRIQUE GATTI DE SOUZA NETTO	13,50	9,00	62,50	85,00	Ampla Concorrência
0397423	MARCIA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	9,00	5,00	50,00	64,00	Ampla Concorrência
0397985	MARCOS ANTONIO TANCON	10,50	8,00	42,50	61,00	Ampla Concorrência
0398478	MARIA CRISTINA AVELES MEISTER	6,00	7,00	42,50	55,50	Ampla Concorrência

0398245	MARIA EDUARDA MINIUK BALDO	6,00	6,00	47,50	59,50	Ampla Concorrência
0398463	MARIANA THAIS LEITE	12,00	8,00	52,50	72,50	Ampla Concorrência
0397233	MATHEUS AZEVEDO SCHROEDER	4,50	8,00	42,50	55,00	Ampla Concorrência
0397477	MAYSA CAROLINA DEOLA	9,00	5,00	60,00	74,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0397974	MORGANA DA SILVA	7,50	5,00	47,50	60,00	Ampla Concorrência
0397737	MURILO ALVES FERNANDES	10,50	8,00	35,00	53,50	Ampla Concorrência
0397439	PATRÍCIA BOITO	6,00	8,00	47,50	61,50	Ampla Concorrência
0398196	PAULA LUIZA MOZZER	6,00	9,00	47,50	62,50	Ampla Concorrência
0398154	PEDRO JUNIOR DE OLIVEIRA	9,00	6,00	35,00	50,00	Ampla Concorrência
0398209	PEDRO PADILHA BERNARDIM	10,50	7,00	40,00	57,50	Ampla Concorrência
0397447	POLLYANA POLETTO SANGALLI	7,50	7,00	40,00	54,50	Ampla Concorrência
0397730	PRISCILA PASTORIO	7,50	7,00	40,00	54,50	Ampla Concorrência
0397760	RAFAEL BALDIN	12,00	8,00	55,00	75,00	Ampla Concorrência

26 - TÉCNICO LEGISLATIVO II - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	CRL	CE	PONTOS	MODALIDADE
0398550	RAFAEL WOIKOLESKO	10,50	7,00	32,50	50,00	Ampla Concorrência
0398092	RAMON CARDOSO NOGUCHI	9,00	9,00	47,50	65,50	Ampla Concorrência
0397292	RAPHAEL CARVALHO DE LIMA	4,50	6,00	40,00	50,50	Ampla Concorrência
0398303	RAQUEL AMOROGINSKI MARCOS	10,50	7,00	50,00	67,50	Ampla Concorrência
0397224	RICARDO FIORI	13,50	9,00	47,50	70,00	Ampla Concorrência
0398298	ROBERTO CEZAR REGERT	10,50	6,00	37,50	54,00	Ampla Concorrência
0397953	RUAN DE OLIVEIRA ROCHA	3,00	8,00	52,50	63,50	Ampla Concorrência
0397932	SANDRA MARIA PALARO	4,50	8,00	45,00	57,50	Ampla Concorrência
0397555	SCHIRLEI KREUZBERG CATUSSO	9,00	7,00	42,50	58,50	Ampla Concorrência
0398287	SUELEN GILMARA VIEIRA	7,50	10,00	37,50	55,00	Ampla Concorrência
0398182	TAÍS PAULA MARTENDAL	9,00	7,00	42,50	58,50	Ampla Concorrência
0397361	THAIS LOVE	4,50	7,00	50,00	61,50	Ampla Concorrência
0397891	VALENTINA ROSECLER MARINHUK	9,00	8,00	37,50	54,50	Ampla Concorrência
0397418	VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA	9,00	7,00	42,50	58,50	Ampla Concorrência
0397281	VANESSA DIAS MEDINA	9,00	7,00	62,50	78,50	Ampla Concorrência
0398273	VANESSA FATIMA DA CRUZ	4,50	6,00	55,00	65,50	Ampla Concorrência
0397422	VANESSA MAIARA PRESTES	7,50	8,00	45,00	60,50	Ampla Concorrência
0398317	VICTOR JOSÉ MONTANHEIRO DE SOUZA	13,50	8,00	62,50	84,00	Ampla Concorrência
0398094	WAGNER RODRIGUES	13,50	8,00	67,50	89,00	Ampla Concorrência

27 - CONTADOR - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	CRL	CE	PONTOS	MODALIDADE
0397631	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ	10,50	8,00	57,50	76,00	Ampla Concorrência
0397266	ANA CARLA MARTINELLI	3,00	7,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0397602	ANGÉLICA BERGAMASCHI RANCATI RIVASMARQUEZ	6,00	5,00	50,00	61,00	Ampla Concorrência
0398144	ARIELE APARECIDA FELIPE	7,50	8,00	62,50	78,00	Ampla Concorrência
0397466	BRUNO ANDRÉ NUNES DA SILVA	6,00	7,00	60,00	73,00	Ampla Concorrência
0397351	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	10,50	10,00	72,50	93,00	Ampla Concorrência
0397442	DANIELE APARECIDA PAIM	4,50	6,00	40,00	50,50	Ampla Concorrência
0398097	DIONES KLEINIBING BUGALHO	6,00	5,00	70,00	81,00	Ampla Concorrência
0397553	ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA	7,50	7,00	40,00	54,50	Ampla Concorrência
0397977	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	9,00	7,00	67,50	83,50	Ampla Concorrência
0398099	FRANCIELI MORLIN BUGALHO	6,00	7,00	70,00	83,00	Ampla Concorrência
0397299	FRANCIS SIQUEIRA MICHALSKI	9,00	4,00	42,50	55,50	Ampla Concorrência
0397537	GESIEL ANDERSON RODRIGUES	10,50	7,00	60,00	77,50	Ampla Concorrência
0398341	HANNA PAULA LUZ TORRES	4,50	7,00	42,50	54,00	Ampla Concorrência
0397326	JÉSSICA MEZZOMO	1,50	4,00	50,00	55,50	Ampla Concorrência
0398466	JOAO HENRIQUE BORGES	10,50	7,00	70,00	87,50	Ampla Concorrência
0397220	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	12,00	7,00	65,00	84,00	Ampla Concorrência
0398038	JOVANI LANZARIN	7,50	6,00	50,00	63,50	Ampla Concorrência
0397373	KARINE DEZANET	3,00	5,00	45,00	53,00	Ampla Concorrência
0397545	LEILA CRISTINA KRÜGER	10,50	9,00	50,00	69,50	Ampla Concorrência
0397443	LISIANE MARIA SGANDERLA BERGAMASCHI	9,00	6,00	37,50	52,50	Ampla Concorrência
0398010	LUIS FERNANDO CAVALLERO RAMAGEMSOARES	7,50	6,00	60,00	73,50	Ampla Concorrência
0397915	LUIS HENRIQUE RIBAS CALDAS	7,50	6,00	45,00	58,50	Ampla Concorrência
0397365	MAICO SCHNELL	4,50	6,00	42,50	53,00	Ampla Concorrência
0398114	MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA	9,00	5,00	52,50	66,50	Ampla Concorrência
0397888	MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE	9,00	8,00	42,50	59,50	Ampla Concorrência

27 - CONTADOR - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	CRL	CE	PONTOS	MODALIDADE
0397913	MATEUS CAMILLO SOARES	1,50	6,00	47,50	55,00	Ampla Concorrência
0397851	NATALICIO VALUS	6,00	7,00	70,00	83,00	Ampla Concorrência
0397967	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA	12,00	5,00	62,50	79,50	Ampla Concorrência
0397383	RADAMÉS RANGEL	9,00	8,00	52,50	69,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0398293	RAFAEL COSTA FERREIRA	7,50	5,00	65,00	77,50	Ampla Concorrência
0397399	ROSILENE RODRIGUES PASSOS DE OLIVEIRA	12,00	7,00	67,50	86,50	Ampla Concorrência
0397633	SARA DA GAMA CARLIN MILLER	7,50	7,00	55,00	69,50	Ampla Concorrência
0397740	TATIANE TOCHETTO	4,50	3,00	45,00	52,50	Ampla Concorrência
0397606	THAIS VERGINIO BIAVA	6,00	8,00	70,00	84,00	Ampla Concorrência
0398075	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO	9,00	5,00	52,50	66,50	Ampla Concorrência
0397332	THIAGO PEDROSO	7,50	9,00	67,50	84,00	Ampla Concorrência
0397914	WILSON ANTONIO BATISTA	9,00	3,00	42,50	54,50	Ampla Concorrência

28 - PROCURADOR LEGISLATIVO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	CRL	CE	PONTOS	MODALIDADE
0398204	ADAUTO SILVA JUNIOR	6,00	5,00	42,50	53,50	Ampla Concorrência
0397272	ADRIANA PERES	10,50	5,00	62,50	78,00	Ampla Concorrência
0398393	AFONSO RIZZO BRASIL	7,50	4,00	42,50	54,00	Ampla Concorrência
0397460	ALAN ANTONIO PASQUALOTTO	10,50	6,00	57,50	74,00	Ampla Concorrência
0397500	ALISON GIOVANE GOMES	3,00	8,00	60,00	71,00	Ampla Concorrência
0397686	AMANDA SOUZA PEREIRA	7,50	8,00	47,50	63,00	Ampla Concorrência
0397371	AMARILDO CARVALHO DA CRUZ	7,50	5,00	45,00	57,50	Ampla Concorrência
0398491	ANA PAULA WICHMANN	7,50	4,00	55,00	66,50	Ampla Concorrência

0397912	ANDERSON LISBOA LAGO	6,00	5,00	52,50	63,50	Afrodescendente
0397200	ANGELO RODOLFO DE MOURA GUEDES	6,00	5,00	45,00	56,00	Ampla Concorrência
0398532	ANILSON SPRICIGO JUNIOR	9,00	7,00	57,50	73,50	Ampla Concorrência
0398410	BELIRDE DA CRUZ LEITE	4,50	5,00	52,50	62,00	Ampla Concorrência
0398142	BRUNA DE OLIVEIRA FERREIRA	6,00	5,00	47,50	58,50	Ampla Concorrência
0397465	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	4,50	6,00	52,50	63,00	Ampla Concorrência
0397850	CHRISTIAN DE MORAES PIASSA	4,50	3,00	50,00	57,50	Ampla Concorrência
0397982	CLARISSA GOMES DE LIMA STAVINSKI	6,00	6,00	55,00	67,00	Ampla Concorrência
0397345	CLEBERSON TIAGO ROSA MELLO	4,50	7,00	55,00	66,50	Ampla Concorrência
0397262	CLEONICE APARECIDA TARTARI	9,00	4,00	55,00	68,00	Ampla Concorrência
0398438	CLEVERSON MARCOS TELES ANDRADE	0,00	6,00	50,00	56,00	Ampla Concorrência
0398460	DAIANE ALVES DE SA	7,50	7,00	57,50	72,00	Ampla Concorrência
0397420	DAIANE RUZZA SABBI	9,00	8,00	60,00	77,00	Ampla Concorrência
0397221	DANIEL SOUSA DA SILVA	12,00	5,00	60,00	77,00	Ampla Concorrência
0398506	DIOGO ROBERTO GUANCINO	6,00	6,00	55,00	67,00	Ampla Concorrência
0397741	EDUARDA TÁSSIA FOCHZATO	6,00	6,00	47,50	59,50	Ampla Concorrência
0398281	EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO	6,00	8,00	55,00	69,00	Ampla Concorrência
0398146	EDUARDO FABRIN WILDNER	6,00	7,00	60,00	73,00	Ampla Concorrência
0398252	EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA	9,00	8,00	55,00	72,00	Ampla Concorrência
0397484	EDUARDO VINICIUS VARGAS	4,50	6,00	62,50	73,00	Ampla Concorrência
0398264	EDY CARLOS CHIELE	4,50	3,00	62,50	70,00	Ampla Concorrência
0397448	EITHOR BERNARDON	6,00	7,00	47,50	60,50	Ampla Concorrência
0398394	EVANDRO DE ALMEIDA ROCHA	6,00	3,00	47,50	56,50	Ampla Concorrência
0397249	FABRICIO CHRESTANI	12,00	7,00	55,00	74,00	Ampla Concorrência
0397727	FERNANDA ESGANZELLA LUCAS	7,50	5,00	55,00	67,50	Ampla Concorrência

28 - PROCURADOR LEGISLATIVO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	CRL	CE	PONTOS	MODALIDADE
0397723	FERNANDA KETZIA STÉDILE	7,50	8,00	45,00	60,50	Ampla Concorrência
0397550	FERNANDA PANEGALLI FARINELLA	10,50	5,00	67,50	83,00	Ampla Concorrência
0397516	FRANCIELLE APARECIDA LAVAGNOLI	9,00	5,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0398477	FRANCINE KETTERMANN CAVALLI	9,00	6,00	65,00	80,00	Ampla Concorrência
0398118	GABRIEL FRANCHESCO BRUSTOLIN	12,00	9,00	62,50	83,50	Ampla Concorrência
0397552	GABRIELA NUNES	9,00	6,00	57,50	72,50	Ampla Concorrência
0398334	GABRIELLE SCANDOLARA BERNARDO	6,00	3,00	52,50	61,50	Ampla Concorrência
0398278	GERALDO DO CARMO	9,00	4,00	47,50	60,50	Ampla Concorrência
0397603	GÉSSICA TAÍS CATANEO DREI	9,00	5,00	52,50	66,50	Ampla Concorrência
0397362	GIANKRI ATILA KRISTOSCHEK	9,00	8,00	60,00	77,00	Ampla Concorrência
0397212	GLEISON DO PRADO DE OLIVEIRA	6,00	4,00	55,00	65,00	Ampla Concorrência
0397493	GREYCI ZANATTA GARCIA	4,50	6,00	47,50	58,00	Ampla Concorrência
0397671	HELYSSON DE OLIVEIRA TIBES	4,50	7,00	42,50	54,00	Ampla Concorrência
0397210	HENRIQUE ANTONIO GASPERIN	9,00	4,00	67,50	80,50	Ampla Concorrência
0397721	IVAIR CERON	6,00	5,00	55,00	66,00	Ampla Concorrência
0398296	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	9,00	8,00	65,00	82,00	Ampla Concorrência
0397375	JOÃO HALABURA JUNIOR	6,00	7,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0397706	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JÚNIOR	9,00	8,00	45,00	62,00	Ampla Concorrência
0397391	JOÃO PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	9,00	8,00	55,00	72,00	Ampla Concorrência
0398364	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	7,50	9,00	47,50	64,00	Ampla Concorrência
0397856	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	12,00	6,00	57,50	75,50	Ampla Concorrência
0398454	JOSÉ JAIR DE OLIVEIRA	6,00	9,00	60,00	75,00	Ampla Concorrência
0397564	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	6,00	6,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0398198	LARISSA AGOSTINHO TEBINKA	6,00	9,00	50,00	65,00	Ampla Concorrência
0397517	LEANDRO NEGRI CUNICO	7,50	3,00	65,00	75,50	Ampla Concorrência
0397748	LEANDRO PELUSO DA SILVA	6,00	4,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência
0398558	LEONARDO RAMBO	9,00	4,00	52,50	65,50	Ampla Concorrência
0397899	LEOVANIR LOSSO LISBOA	12,00	8,00	55,00	75,00	Ampla Concorrência
0397342	LETÍCIA SIMON DUTRA	3,00	4,00	52,50	59,50	Ampla Concorrência
0397230	LUCAS UBIALI	6,00	5,00	45,00	56,00	Ampla Concorrência
0397662	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	10,50	8,00	62,50	81,00	Ampla Concorrência
0398335	LUIZ FELIPE KONFIDERA	7,50	6,00	65,00	78,50	Ampla Concorrência
0398347	MARCELLY MARIA LEDER	10,50	7,00	60,00	77,50	Ampla Concorrência
0398191	MARIA EDUARDA DOS SANTOS PAINIM	7,50	5,00	40,00	52,50	Ampla Concorrência
0397353	MARIDIANA DE SOUZA	7,50	3,00	45,00	55,50	Ampla Concorrência
0397414	MARINÊS CATTANI	4,50	6,00	50,00	60,50	Ampla Concorrência
0397589	MAURICIO RENATO SANTIN	7,50	6,00	57,50	71,00	Ampla Concorrência
0397810	MILENE PERIN CORREIA	6,00	4,00	47,50	57,50	Ampla Concorrência
0398339	NATACHA DE MORAES	9,00	8,00	57,50	74,50	Ampla Concorrência
0398348	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	3,00	7,00	52,50	62,50	Ampla Concorrência
0397578	NILMA JAQUELINE CORREIA	9,00	3,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0397207	OVIDIO RIBEIRO NETO	12,00	10,00	62,50	84,50	Ampla Concorrência
0397611	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	62,50	74,50	Ampla Concorrência
0397239	PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO	9,00	6,00	60,00	75,00	Ampla Concorrência
0398390	PAULO CESAR PRIMMAZ DA SILVA	9,00	8,00	65,00	82,00	Ampla Concorrência
0397473	PEDRO GUERREIRO DI CHIARA	10,50	5,00	65,00	80,50	Ampla Concorrência
0398216	POLIANA MADLENE SCHMITZ	9,00	7,00	67,50	83,50	Ampla Concorrência
0397300	QUÉZIA CRISTINA ABELO GONÇALVES	10,50	3,00	42,50	56,00	Ampla Concorrência
0397469	RAFAELA PILAR	9,00	7,00	47,50	63,50	Ampla Concorrência

28 - PROCURADOR LEGISLATIVO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	CRL	CE	PONTOS	MODALIDADE
0398307	RENAN GUSTAVO BATISTEL	9,00	4,00	55,00	68,00	Ampla Concorrência
0398380	RICARDO METZ WEITZ	15,00	8,00	62,50	85,50	Ampla Concorrência
0397878	RITA DE CÁSSIA GHIZZI	7,50	5,00	40,00	52,50	Ampla Concorrência
0397963	ROBSON CRISTIANO GUIDINI	4,50	4,00	62,50	71,00	Ampla Concorrência
0398536	RODRIGO DOS SANTOS	6,00	8,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0398323	SAMUEL DE MOURA	10,50	7,00	57,50	75,00	Ampla Concorrência
0397440	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	4,50	3,00	67,50	75,00	Ampla Concorrência
0398259	SIDNEI ANTONIO MESACASA	10,50	9,00	72,50	92,00	Ampla Concorrência

0398247	SILVANA ZARTH SOARES FERREIRA	10,50	8,00	65,00	83,50	Ampla Concorrência
0397416	SIMONE VETTORAZZI	9,00	1,00	62,50	72,50	Ampla Concorrência
0397687	TATIANE TOME DOS SANTOS	4,50	6,00	45,00	55,50	Ampla Concorrência
0397454	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	9,00	8,00	50,00	67,00	Ampla Concorrência
0397406	THALITA LARISSA SCHMOLLER	3,00	5,00	45,00	53,00	Ampla Concorrência
0397849	THALITA MORAES PIASSA	9,00	3,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0398374	THAYS REGINA PEDROSO	7,50	6,00	50,00	63,50	Ampla Concorrência
0397248	THIAGO ADLER TAVARES VIEIRA	7,50	6,00	52,50	66,00	Ampla Concorrência
0398202	THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA	4,50	9,00	65,00	78,50	Ampla Concorrência
0398096	THIAGO ZAGO DANGUI	7,50	6,00	55,00	68,50	Ampla Concorrência
0397833	VANESSA CAROLINE ANDRADE ARAUJO	4,50	5,00	57,50	67,00	Ampla Concorrência
0398332	VANESSA DOS SANTOS MOURA	9,00	6,00	47,50	62,50	Ampla Concorrência
0398023	VICTOR HUGO CASAGRANDE	4,50	5,00	42,50	52,00	Ampla Concorrência
0397324	VICTOR RAMON DRESCH	4,50	4,00	62,50	71,00	Ampla Concorrência
0397390	VICTORIA EMYGDIO GAVA	9,00	6,00	37,50	52,50	Ampla Concorrência
0397356	VINICIUS GONÇALVES	10,50	6,00	60,00	76,50	Ampla Concorrência
0398557	WALTERLEY JORGE DURÃO GOUVEIA	7,50	4,00	52,50	64,00	Ampla Concorrência
0398433	WANTUIR AROLDO MENDES JUNIOR	6,00	8,00	67,50	81,50	Ampla Concorrência
0397619	YGOR BARBOSA CORREIA	6,00	10,00	65,00	81,00	Ampla Concorrência

36 - ANALISTA LEGISLATIVO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	CRL	CE	PONTOS	MODALIDADE
0398109	ALINE GRACIOLI	6,00	7,00	55,00	68,00	Ampla Concorrência
0398070	AMANDA DE OLIVEIRA	6,00	7,00	50,00	63,00	Ampla Concorrência
0397641	AMANDA PAGGI MARQUES	15,00	8,00	57,50	80,50	Ampla Concorrência
0398560	ANA FLÁVIA WILL	12,00	7,00	60,00	79,00	Ampla Concorrência
0397916	ANA LUISA MERLO	10,50	5,00	62,50	78,00	Ampla Concorrência
0398257	ANA PAULA NEZZI	7,50	5,00	42,50	55,00	Ampla Concorrência
0398159	ANDRES RAVANELLO	10,50	3,00	55,00	68,50	Ampla Concorrência
0397575	ANDRIELI CAMARGO DE LIMA	3,00	4,00	45,00	52,00	Ampla Concorrência
0398035	ANGELA MUNARETTO	9,00	8,00	65,00	82,00	Ampla Concorrência
0398067	BETHÂNIA DE SOUZA MACIEL	7,50	5,00	45,00	57,50	Ampla Concorrência
0398167	BRUNA LUIZA FERNANDES MOTTER	7,50	7,00	55,00	69,50	Ampla Concorrência
0398056	DOUGLAS KARNOSKI	10,50	5,00	50,00	65,50	Ampla Concorrência
0398205	EDISON LUIZ SIQUEIRA	1,50	5,00	45,00	51,50	Ampla Concorrência
0398297	EDIVANIA MACHADO SIMONETTI	10,50	6,00	60,00	76,50	Ampla Concorrência
0398134	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	4,50	4,00	55,00	63,50	Ampla Concorrência
0397816	FELIPE AUGUSTO FREDDO COFFERRI	9,00	5,00	67,50	81,50	Ampla Concorrência
0397344	FELIPE BOMBONATO DO PRADO	6,00	5,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0397389	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	9,00	5,00	55,00	69,00	Ampla Concorrência
0397507	GABRIEL TURMINA	3,00	5,00	47,50	55,50	Ampla Concorrência

36 - ANALISTA LEGISLATIVO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	CRL	CE	PONTOS	MODALIDADE
0398083	GABRIELA GIARETTA	7,50	4,00	60,00	71,50	Ampla Concorrência
0397970	GABRIELA TOLOTTI	4,50	3,00	47,50	55,00	Ampla Concorrência
0398074	GISELE AQUINO COSTA	9,00	5,00	57,50	71,50	Ampla Concorrência
0397556	GUSTAVO MARTINI GAMBA	4,50	3,00	52,50	60,00	Ampla Concorrência
0398033	JACKSON MAURÍCIO CESCO RIBEIRO	4,50	5,00	45,00	54,50	Ampla Concorrência
0398223	JAINE CRISTIANE PORTELA	6,00	6,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
0397567	JOSIANE ANTUNES DOS SANTOS	6,00	7,00	45,00	58,00	Ampla Concorrência
0398427	JULIANA CAROLINA GNOATTO	6,00	6,00	62,50	74,50	Ampla Concorrência
0397386	JULIANA GRACIELA VIEIRA	4,50	6,00	42,50	53,00	Ampla Concorrência
0397673	KALLIANA CINTHIA DA SILVA MEDEIROSTEIXEIRA	4,50	4,00	45,00	53,50	Ampla Concorrência
0398101	KELEN APARECIDA ROSSI	7,50	4,00	55,00	66,50	Ampla Concorrência
0397286	KENNEDY ANDERSON DE JESUS RODRIGUES	10,50	5,00	50,00	65,50	Ampla Concorrência
0397736	LARISSA CRISTINA TONIAL	6,00	9,00	50,00	65,00	Ampla Concorrência
0398495	LUCAS MATEUS WOLFF COSTA	3,00	5,00	52,50	60,50	Ampla Concorrência
0398251	MAIARA DE SOUZA	4,50	4,00	47,50	56,00	Ampla Concorrência
0397385	MAICON DJONI WALKER	3,00	5,00	57,50	65,50	Ampla Concorrência
0397244	MARIANA FLAVIA PALAORO	4,50	4,00	47,50	56,00	Ampla Concorrência
0398461	MARIANA RAFAELY CARDOSO LIMA	9,00	7,00	57,50	73,50	Ampla Concorrência
0398483	MATHEUS CAMINI FRARE	6,00	7,00	45,00	58,00	Ampla Concorrência
0397592	MAUREN HOFF BOGUT	10,50	6,00	57,50	74,00	Ampla Concorrência
0397495	MIGUEL VENÂNCIO DIAS COGO	9,00	8,00	52,50	69,50	Ampla Concorrência
0398368	MURILO GRASSI CAETANO	7,50	4,00	50,00	61,50	Ampla Concorrência
0397492	NATALIA CRISTINA COELHO	9,00	7,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0398517	NATALY KLABUNDE DA SILVA	7,50	6,00	62,50	76,00	Ampla Concorrência
0397480	NATHALIA RAMIREZ DA SILVA	6,00	6,00	50,00	62,00	Ampla Concorrência
0397570	PATRÍCIA TEIXEIRA	6,00	3,00	60,00	69,00	Ampla Concorrência
0397655	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	10,50	8,00	50,00	68,50	Afrodescendente
0397724	RENAN JESUS OLIVEIRA CRISTO	9,00	5,00	42,50	56,50	Ampla Concorrência
0397648	RUAN SERGE ALVES SANTANA	6,00	4,00	55,00	65,00	Ampla Concorrência
0398145	SILVANE DE SIQUEIRA	3,00	5,00	42,50	50,50	Ampla Concorrência
0397831	SUELEN VERMAN PEREIRA	9,00	5,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0398299	TALITA DE PARIS DA SILVA	7,50	4,00	52,50	64,00	Ampla Concorrência
0397294	VANUSA MASCHIO	7,50	3,00	55,00	65,50	Ampla Concorrência
0397425	VINÍCIUS HENRIQUE BUENO FERNANDES	3,00	5,00	42,50	50,50	Ampla Concorrência
0397936	VITOR MANOEL LUPATINI	4,50	6,00	42,50	53,00	Ampla Concorrência
0398302	VIVIANE BELLO SAVICKI	3,00	5,00	47,50	55,50	Ampla Concorrência
0397946	WILIAM JOSÉ FUNGHETTO	3,00	2,00	52,50	57,50	Ampla Concorrência
0398286	WILLIAM HENRIQUE DE OLIVEIRA BUENO	9,00	5,00	57,50	71,50	Ampla Concorrência
0397670	YARA MIOTTO CHIOQUETA	6,00	6,00	47,50	59,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Gean Geronimo Dranka
Código Identificador:9F23C775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.088.866,34	13.867.047,18	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.088.866,34	13.867.047,18	0,00
Empréstimos	13.088.866,34	13.867.047,18	0,00
Internos	13.088.866,34	13.867.047,18	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.455.080,58	13.786.019,94	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.455.080,58	13.786.019,94	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.911.738,91	16.079.434,26	0,00
(-) Restos a pagar processados	360.083,96	2.204.916,89	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	96.574,37	88.497,43	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.633.785,76	81.027,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.826.853,25	87.734.873,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.870.000,00	2.700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.956.853,25	85.034.873,72	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,70	16,31	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,97	0,10	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	88.748.223,90	102.041.848,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	79.873.401,51	91.837.663,62	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	6.630.684,58	2.064.781,83	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C9EDFD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**75.826.853,25**	**87.734.873,72**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.870.000,00**	**2.700.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**73.956.853,25**	**85.034.873,72**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**16.681.907,72**	**19.301.672,22**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**15.013.716,94**	**17.371.505,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C0F6E4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.507.942,16	2.507.942,16
Interna	2.507.942,16	2.507.942,16
Empréstimos	2.507.942,16	2.507.942,16
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.507.942,16	2.507.942,16
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	87.734.873,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.700.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.034.873,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.507.942,16	2,95 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.605.579,80	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	12.245.021,82	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.952.441,16	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9B9A464E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
01/01/2024 A 30/06/2024									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não	Demais Obrigaçãoes Fianceiras					
		De	Do							

		Exercício Anteriores (b)	Exercício (c)	Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	(e)	PÚBLICO (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Recursos Ordinários (Livres)	2.774.677,44	12.043,70	2.211.195,25	53.783,84	0,00	0,00	497.654,65	2.879.310,45	0,00	(2.381.655,80)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.774.677,44	12.043,70	2.211.195,25	53.783,84	0,00	0,00	497.654,65	2.879.310,45	0,00	(2.381.655,80)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.397,66	0,00	10.374,68	0,00	0,00	0,00	22,98	44,81	0,00	(21,83)
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	71,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,39	0,00	0,00	71,39
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	30.965,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.965,14	0,00	0,00	30.965,14
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	170,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,86	136,80	0,00	34,06
Fundo do Idoso - Centro de Convivência do Idoso	18.911,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.911,77	0,00	0,00	18.911,77
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	192.763,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.763,36	5.960,00	0,00	186.803,36
Fundo do Idoso - PR Viaja Mais 60	10.562,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.562,44	0,00	0,00	10.562,44
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.544.040,85	0,00	292.642,45	3.400,00	0,00	0,00	1.247.998,40	1.485.571,01	0,00	(237.572,61)
Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho	14.645,06	0,00	413,00	0,00	0,00	0,00	14.232,06	2.986,50	0,00	11.245,56
Transferências de Outros Programas FIA - Primeira Infância	2.502,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.502,61	0,00	0,00	2.502,61
Programa Estadual - Criança Feliz	16.968,85	0,00	569,06	0,00	0,00	0,00	16.399,79	2.373,95	0,00	14.025,84
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo	204.481,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.481,18	0,00	0,00	204.481,18
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo	44.359,29	0,00	23.794,94	6.840,00	0,00	0,00	13.724,35	36.401,12	0,00	(22.676,77)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	63.994,32	0,00	5.490,68	0,00	0,00	0,00	58.503,64	26.209,52	0,00	32.294,12
Repasse Federal - FNDE - Quadra Escola Prefeito Laércio	122.972,04	0,00	0,00	602,25	0,00	0,00	122.369,79	0,00	0,00	122.369,79
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	5.385,88	0,00	5.192,00	0,00	0,00	0,00	193,88	0,00	0,00	193,88
Outras Transferências de Recursos do FNDE	373.908,58	0,00	4.292,25	0,00	0,00	0,00	369.616,33	37.796,37	0,00	331.819,96
Repasse Estadual - FIA CMDCA	32,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,33	0,00	0,00	32,33
Repasse Estadual - FIA Atenção CCA	20,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,02	0,00	0,00	20,02
Repasse Federal - Galpão para Máquinas	171.523,33	0,00	171.523,33	64.888,05	0,00	0,00	(64.888,05)	0,00	0,00	(64.888,05)
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	45.960,25	0,00	51.707,86	0,00	0,00	0,00	(5.747,61)	0,00	0,00	(5.747,61)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMENTAÇÃO DE	0,00	34.606,80	0,00	271.679,47	0,00	0,00	(306.286,27)	0,00	0,00	(306.286,27)
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	103.921,04	0,00	95.959,43	0,00	0,00	0,00	7.961,61	0,00	0,00	7.961,61
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	42.097,01	0,00	41.596,07	0,00	0,00	0,00	500,94	0,00	0,00	500,94
Repasse Estadual - Pavimentação Estrada Poço Frio	8.718,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.718,02	0,00	0,00	8.718,02
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	136,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,32	0,00	0,00	136,32
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	166,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,54	0,00	0,00	166,54

Repasse FNAS - SIGTV G32021	14.076,45	0,00	2.768,00	0,00	0,00	0,00	11.308,45	9.161,09	0,00	2.147,36
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	91.052,46	0,00	17.386,25	0,00	0,00	0,00	73.666,21	54.395,96	0,00	19.270,25
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	6.300,75	0,00	3.595,00	0,00	0,00	0,00	2.705,75	0,00	0,00	2.705,75
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convenio Sit Av	1.019,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.019,18	0,00	0,00	1.019,18

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	24.032,44	0,00	12.921,67	0,00	0,00	0,00	11.110,77	17.011,86	0,00	(5.901,09)
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	4.436,11	0,00	2.068,21	0,00	0,00	0,00	2.367,90	2.240,01	0,00	127,89
Repasse Estadual - 490/2022 - Ginásio Ponte Alta	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Transferências da Política Nacional Aldir	127.905,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.905,62	0,00	0,00	127.905,62
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	111.535,78	3.747,40	11.923,80	0,00	0,00	0,00	95.864,58	33.492,20	0,00	62.372,38
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	70.895,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.895,27	0,00	0,00	70.895,27
Transferências da União Referentes às participações na exploração	5.095,41	0,00	16.107,52	0,00	0,00	0,00	(11.012,11)	26.522,86	0,00	(37.534,97)
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	16.042,76	0,00	1.640,00	0,00	0,00	0,00	14.402,76	14.072,68	0,00	330,08
Repasse Estadual - Kit Multimidia	18.366,81	0,00	1.088,00	0,00	0,00	0,00	17.278,81	4.187,02	0,00	13.091,79
Repasse Federal - FNAS - SIGTV - GND3	4.199,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.199,88	664,35	0,00	3.535,53
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.202.277,13	0,00	389.997,16	0,00	0,00	0,00	812.279,97	675.121,32	0,00	137.158,65
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	186.043,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.043,58	55.600,00	0,00	130.443,58
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	1.772.611,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772.611,72	26.517,60	0,00	1.746.094,12
Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	21.688,03	0,00	14.087,08	0,00	0,00	0,00	7.600,95	149,50	0,00	7.451,45
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	5.941,53	0,00	0,00	1.909,84	0,00	0,00	4.031,69	0,00	0,00	4.031,69
Repasse Estadual - Inclusão Higiene Íntima	10.706,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.706,73	0,00	0,00	10.706,73
Pavimentação Vicinal Municipal Lageado SIT 61198 -Conv 442	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	4.188.488,03	0,00	(4.188.488,02)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Construção Escola	35,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,92	923.974,43	0,00	(923.938,51)
Repasse Estadual - 851/2023 - Pavimentação Rua Paranaguá	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	889.454,00	0,00	(889.453,99)
Repasse Estadual - Fundo dos Direitos da Mulher	39.498,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.498,32	23.632,00	0,00	15.866,32
Repasse Federal - Programa Primeira Infância no SUAS	15.400,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.400,24	0,00	0,00	15.400,24
Emendas de Bancadas - Repasse Federal 941885/2023 - Máquinas e	531.574,31	0,00	364.661,71	0,00	0,00	0,00	166.912,60	0,00	0,00	166.912,60
Repasse Federal 930844/2022 - Campo de Futebol	238.893,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.893,23	238.750,00	0,00	143,23
Repasse Estadual - 167/2024 -	0,00	0,00	107.005,48	0,00	0,00	0,00	(107.005,48)	4.692.994,52	0,00	(4.800.000,00)

Pavimentações Lageado e Campo Novo										
Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024	70.122,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.122,06	0,00	0,00	70.122,06
Reforma Ponte Campina dos Maias - PiénPr/Corredeiras - Campo	116.995,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.995,35	0,00	0,00	116.995,35
Operações de Crédito Internas - Pavimentação	991,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,85	0,00	0,00	991,85
Retenções em Caráter Consignatário	88.497,43	0,00	0,00	0,00	88.497,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	815.911,45	0,00	468.352,80	0,00	0,00	0,00	347.558,65	0,00	0,00	347.558,65
Fundeb 40%	310.628,59	0,00	119.952,00	640,00	0,00	0,00	190.036,59	103.000,00	0,00	87.036,59
Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	68.215,00	0,00	66.486,20	0,00	0,00	0,00	1.728,80	0,00	0,00	1.728,80
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.979,43	0,00	259.556,17	1.721,23	0,00	0,00	(251.297,97)	1.513.031,91	0,00	(1.764.329,88)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	218.602,85	0,00	135.391,91	2.220,62	0,00	0,00	80.990,32	373.362,54	0,00	(292.372,22)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Operações de Crédito Internas - Pavimentação e Edificações Paço	0,00	0,00	0,00	379.492,29	0,00	0,00	(379.492,29)	0,00	0,00	(379.492,29)
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	844,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844,48	0,00	0,00	844,48
Operações de Crédito Internas - Cadastro Técnico,/Planta	4.704,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.704,72	0,00	0,00	4.704,72
Salário-Educação	128.546,47	0,00	19.320,42	0,00	0,00	0,00	109.226,05	13.823,80	0,00	95.402,25
Operações de Crédito Internas Pavimentação Aut Lei 1496/2023	13.392,68	365.878,22	68.811,87	1.176.422,80	0,00	0,00	(1.597.720,21)	2.731.188,13	0,00	(4.328.908,34)
Operações de Crédito Internas - FINISA	25.787,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.787,74	0,00	0,00	25.787,74
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	383.298,20	0,00	26.505,20	0,00	0,00	0,00	356.793,00	79.647,62	0,00	277.145,38
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.242.096,72	0,00	153.828,05	0,00	0,00	0,00	1.088.268,67	184.756,48	0,00	903.512,19
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	40.565,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.565,70	2.000,00	0,00	38.565,70
Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	4.342,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.342,22	2.159,60	0,00	2.182,62
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	952,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952,35	0,00	0,00	952,35
Receitas de Alienações de Ativos	11.194,95	0,00	0,00	30.829,86	0,00	0,00	(19.634,91)	0,00	0,00	(19.634,91)
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	3.993,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.993,05	3.991,90	0,00	1,15
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	23.799,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.799,80	0,00	0,00	23.799,80
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	850.498,02	0,00	63.769,69	0,00	0,00	0,00	786.728,33	95.282,64	0,00	691.445,69
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	1.065.280,21	0,00	558,00	0,00	0,00	0,00	1.064.722,21	11.129,35	0,00	1.053.592,86
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	35.601,28	0,00	38.175,71	0,00	0,00	0,00	(2.574,43)	0,00	0,00	(2.574,43)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	48,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,51	25,03	0,00	23,48
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	1.934,40	0,00	1.891,08	0,00	0,00	0,00	43,32	0,00	0,00	43,32
Taxas - Exercício Poder de Polícia	159.801,38	0,00	15.407,74	0,00	0,00	0,00	144.393,64	10.390,41	0,00	134.003,23
Taxas - Prestação de Serviços	73.871,42	0,00	27.641,83	0,00	0,00	0,00	46.229,59	7.989,95	0,00	38.239,64

Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	48,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,98	0,00	0,00	48,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.319.853,12	404.232,42	3.114.454,30	1.940.646,41	88.497,43	0,00	7.772.022,56	18.605.688,87	0,00	(10.833.666,31
TOTAL (III) = (I + II)	16.094.530,56	416.276,12	5.325.649,55	1.994.430,25	88.497,43	0,00	8.269.677,21	21.484.999,32	0,00	(13.215.322,11

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:07A48FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		87.734.873,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		85.034.873,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		81.974.681,72
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	31.199.040,22	38,06
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.266.328,13	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	42.053.011,72	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.839.695,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	80.951,24	0,10
Limite definido por resolução do senado federal	102.041.848,46	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	19.301.672,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	2.507.942,16	2,95
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	13.605.579,80	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.952.441,16	7,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:EA55D1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.720.740,00	95.229.778,90	18.261.031,68	19,18	50.239.870,45	52,76	44.989.908,45
RECEITAS CORRENTES	73.720.740,00	78.619.520,74	16.233.221,11	20,65	45.204.666,36	57,50	33.414.854,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.435.700,00	6.539.722,35	2.137.586,03	32,69	4.250.275,97	64,99	2.289.446,38
IMPOSTOS	6.078.400,00	6.182.422,35	2.103.794,85	34,03	3.959.939,55	64,05	2.222.482,80
TAXAS	357.300,00	357.300,00	33.791,18	9,46	290.336,42	81,26	66.963,58
CONTRIBUIÇÕES	502.000,00	502.000,00	109.080,20	21,73	265.909,16	52,97	236.090,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	502.000,00	502.000,00	109.080,20	21,73	265.909,16	52,97	236.090,84
RECEITA PATRIMONIAL	750.000,00	790.287,40	185.885,49	23,52	488.815,23	61,85	301.472,17
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	50.000,00	50.000,00	4.855,82	9,71	4.900,34	9,80	45.099,66
VALORES MOBILIÁRIOS	700.000,00	740.287,40	181.029,67	24,45	483.914,89	65,37	256.372,51
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	452.300,00	556.512,02	150.917,48	27,12	448.463,21	80,58	108.048,81
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	451.300,00	555.512,02	150.917,48	27,17	448.463,21	80,73	107.048,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.410.040,00	70.056.576,09	13.604.644,06	19,42	39.676.305,29	56,63	30.380.270,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	28.762.000,00	32.508.536,09	7.364.151,46	22,65	20.147.344,02	61,98	12.361.192,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	24.145.040,00	25.045.040,00	4.049.234,38	16,17	12.786.509,60	51,05	12.258.530,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.500.000,00	12.500.000,00	2.191.258,22	17,53	6.742.451,67	53,94	5.757.548,33
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.700,00	174.422,88	45.107,85	25,86	74.897,50	42,94	99.525,38
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	29.150,00	30.496,88	4.670,45	15,31	5.608,02	18,39	24.888,86
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	141.550,00	143.926,00	22.898,20	15,91	51.750,28	35,96	92.175,72
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	17.539,20	0,00	17.539,20	0,00	(17.539,20)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	16.610.258,16	2.027.810,57	12,21	5.035.204,09	30,31	11.575.054,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.925.873,00	165.112,70	5,64	2.024.219,06	69,18	901.653,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	2.925.873,00	165.112,70	5,64	2.024.219,06	69,18	901.653,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	46.708,83	0,00	46.708,83	0,00	(46.708,83)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	45.060,00	0,00	45.060,00	0,00	(45.060,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.648,83	0,00	1.648,83	0,00	(1.648,83)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	13.684.385,16	1.815.989,04	13,27	2.964.276,20	21,66	10.720.108,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	716.250,00	707.012,51	98,71	707.012,51	98,71	9.237,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	12.968.135,16	1.108.976,53	8,55	2.257.263,69	17,41	10.710.871,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	73.720.740,00	95.229.778,90	18.261.031,68	19,18	50.239.870,45	52,76	44.989.908,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.720.740,00	95.229.778,90	18.261.031,68	19,18	50.239.870,45	52,76	44.989.908,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	73.720.740,00	95.229.778,90	18.261.031,68	19,18	50.239.870,45	52,76	44.989.908,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.052.388,10	0,00	0,00	4.052.388,10	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.052.388,10	0,00	0,00	4.052.388,10	100,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:787B2E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.226.000,00	3.241.000,00	442.993,19		1.848.892,46		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.226.000,00	3.241.000,00	442.993,19	13,67	1.848.892,46	57,05	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:878920E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.494.740,00	96.041.167,00	23.987.822,36	56.854.501,71	39.186.665,29	13.353.602,38	34.919.889,03	61.121.277,97	33.582.548,09
DESPESAS CORRENTES	65.713.558,85	69.076.308,74	11.482.211,76	35.611.539,36	33.464.769,38	11.538.135,17	32.087.047,66	36.989.261,08	31.310.078,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.030.820,00	32.102.125,45	4.706.013,38	13.413.993,43	18.688.132,02	4.706.013,38	13.413.993,43	18.688.132,02	13.349.313,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.253.000,00	1.253.000,00	275.140,27	835.308,42	417.691,58	275.140,27	835.308,42	417.691,58	835.308,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.429.738,85	35.721.183,29	6.501.058,11	21.362.237,51	14.358.945,78	6.556.981,52	17.837.745,81	17.883.437,48	17.125.456,61
DESPESAS DE CAPITAL	4.581.181,15	26.764.858,26	12.505.610,60	21.242.962,35	5.521.895,91	1.815.467,21	2.832.841,37	23.932.016,89	2.272.469,90

INVESTIMENTOS	2.672.181,15	24.855.858,26	12.102.865,51	20.011.731,89	4.844.126,37	1.412.722,12	1.601.610,91	23.254.247,35	1.041.239,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.909.000,00	1.909.000,00	402.745,09	1.231.230,46	677.769,54	402.745,09	1.231.230,46	677.769,54	1.231.230,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.226.000,00	3.241.000,00	442.993,19	1.848.892,46	1.392.107,54	442.993,19	1.848.892,46	1.392.107,54	1.385.548,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.720.740,00	99.282.167,00	24.430.815,55	58.703.394,17	40.578.772,83	13.796.595,57	36.768.781,49	62.513.385,51	34.968.097,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.720.740,00	99.282.167,00	24.430.815,55	58.703.394,17	40.578.772,83	13.796.595,57	36.768.781,49	62.513.385,51	34.968.097,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464.436,11	13.471.088,96	(13.471.088,96)	15.271.773,43
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.720.740,00	99.282.167,00	24.430.815,55	58.703.394,17	40.578.772,83	18.261.031,68	50.239.870,45	49.042.296,55	50.239.870,45

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:22E9195F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.226.000,00	3.241.000,00	442.993,19	1.848.892,46	1.392.107,54	442.993,19	1.848.892,46	1.392.107,54	1.385.548,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.626.000,00	2.641.000,00	442.993,19	1.259.008,17	1.381.991,83	442.993,19	1.259.008,17	1.381.991,83	1.035.664,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	0,00	589.884,29	10.115,71	0,00	589.884,29	10.115,71	349.884,29
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.226.000,00	3.241.000,00	442.993,19	1.848.892,46	1.392.107,54	442.993,19	1.848.892,46	1.392.107,54	1.385.548,93
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.226.000,00	3.241.000,00	442.993,19	1.848.892,46	1.392.107,54	442.993,19	1.848.892,46	1.392.107,54	1.385.548,93

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E125D81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	70.494.740,00	96.041.167,00	23.987.822,36	56.854.501,71	96,85	39.186.665,29	13.353.602,38	34.919.889,03	94,97	61.121.277,97
LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
JUDICIÁRIA	538.500,00	538.500,00	98.093,18	263.617,63	0,45	274.882,37	95.869,97	255.474,32	0,69	283.025,68
ADMINISTRAÇÃO	8.109.250,00	8.395.072,13	1.292.936,40	3.955.436,54	6,74	4.439.635,59	1.269.012,60	3.512.473,84	9,55	4.882.598,29
SEGURANÇA PÚBLICA	313.000,00	313.000,00	54.211,04	156.201,83	0,27	156.798,17	54.534,37	156.121,26	0,42	156.878,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.454.000,00	3.915.863,61	826.161,27	2.030.162,56	3,46	1.885.701,05	719.063,70	1.686.597,06	4,59	2.229.266,55
SAÚDE	16.640.532,50	20.987.770,79	4.707.907,75	12.020.970,50	20,48	8.966.800,29	3.139.376,07	9.291.295,14	25,27	11.696.475,65
EDUCAÇÃO	20.510.495,00	22.489.284,81	4.813.828,24	12.504.224,42	21,30	9.985.060,39	3.630.185,55	9.364.701,59	25,47	13.124.583,22
CULTURA	1.083.000,00	1.046.744,11	161.869,10	448.488,49	0,76	598.255,62	139.713,87	373.353,64	1,02	673.390,47
URBANISMO	4.746.000,00	22.325.992,90	9.201.791,87	17.298.791,61	29,47	5.027.201,29	1.531.137,73	3.318.054,18	9,02	19.007.938,72
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
SANEAMENTO	230.500,00	41.500,00	28.510,47	28.510,47	0,05	12.989,53	28.510,47	28.510,47	0,08	12.989,53
GESTÃO AMBIENTAL	1.008.000,00	1.023.296,05	83.080,46	574.137,22	0,98	449.158,83	181.450,05	504.173,13	1,37	519.122,92
AGRICULTURA	3.516.222,50	4.182.722,50	821.082,89	3.051.693,49	5,20	1.131.029,01	1.262.768,31	2.722.824,26	7,41	1.459.898,24
INDÚSTRIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	795.000,00	795.000,00	101.925,30	344.152,57	0,59	450.847,43	114.912,16	334.041,84	0,91	460.958,16
ENERGIA	1.119.000,00	1.135.893,10	197.469,18	595.427,56	1,01	540.465,54	173.137,52	519.850,37	1,41	616.042,73
DESPORTO E LAZER	1.067.500,00	1.486.787,00	617.226,32	832.728,33	1,42	654.058,67	198.238,80	372.456,94	1,01	1.114.330,06
ENCARGOS ESPECIAIS	3.977.240,00	3.977.240,00	981.728,89	2.749.958,49	4,68	1.227.281,51	815.691,21	2.479.960,99	6,74	1.497.279,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.226.000,00	3.241.000,00	442.993,19	1.848.892,46	3,15	1.392.107,54	442.993,19	1.848.892,46	5,03	1.392.107,54
TOTAL III = (I +	73.720.740,00	99.282.167,00	24.430.815,55	58.703.394,17	100,00	40.578.772,83	13.796.595,57	36.768.781,49	100,00	62.513.385,51

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F842E656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	70.494.740,00	96.041.167,00	23.987.822,36	56.854.501,71	96,85	39.186.665,29	13.353.602,38	34.919.889,03	94,97	61.121.277,97
LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
JUDICIÁRIA	538.500,00	538.500,00	98.093,18	263.617,63	0,45	274.882,37	95.869,97	255.474,32	0,69	283.025,68
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	538.500,00	538.500,00	98.093,18	263.617,63	0,45	274.882,37	95.869,97	255.474,32	0,69	283.025,68
ADMINISTRAÇÃO	8.109.250,00	8.395.072,13	1.292.936,40	3.955.436,54	6,74	4.439.635,59	1.269.012,60	3.512.473,84	9,55	4.882.598,29
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.041.500,00	2.293.470,75	506.452,71	1.456.367,53	2,48	837.103,22	472.570,06	1.198.733,43	3,26	1.094.737,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.067.750,00	6.101.601,38	786.483,69	2.499.069,01	4,26	3.602.532,37	796.442,54	2.313.740,41	6,29	3.787.860,97
SEGURANÇA PÚBLICA	313.000,00	313.000,00	54.211,04	156.201,83	0,27	156.798,17	54.534,37	156.121,26	0,42	156.878,74
DEFESA CIVIL	313.000,00	313.000,00	54.211,04	156.201,83	0,27	156.798,17	54.534,37	156.121,26	0,42	156.878,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.454.000,00	3.915.863,61	826.161,27	2.030.162,56	3,46	1.885.701,05	719.063,70	1.686.597,06	4,59	2.229.266,55
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.500,00	14.350,00	0,00	6.500,00	0,01	7.850,00	6.500,00	6.500,00	0,02	7.850,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	396.500,00	408.400,86	46.082,86	137.583,35	0,23	270.817,51	45.036,05	131.668,47	0,36	276.732,39
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.050.000,00	3.493.112,75	780.078,41	1.886.079,21	3,21	1.607.033,54	667.527,65	1.548.428,59	4,21	1.944.684,16
SAÚDE	16.640.532,50	20.987.770,79	4.707.907,75	12.020.970,50	20,48	8.966.800,29	3.139.376,07	9.291.295,14	25,27	11.696.475,65
ATENÇÃO BÁSICA	13.032.032,50	16.973.388,18	4.315.312,59	10.379.495,13	17,68	6.593.893,05	2.768.000,43	7.688.325,68	20,91	9.285.062,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.318.000,00	3.705.882,61	334.014,45	1.519.067,22	2,59	2.186.815,39	333.815,85	1.518.868,62	4,13	2.187.013,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	133.000,00	133.000,00	35.886,59	60.314,35	0,10	72.685,65	17.317,73	35.824,06	0,10	97.175,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	157.500,00	175.500,00	22.694,12	62.093,80	0,11	113.406,20	20.242,06	48.276,78	0,13	127.223,22
EDUCAÇÃO	20.510.495,00	22.489.284,81	4.813.828,24	12.504.224,42	21,30	9.985.060,39	3.630.185,55	9.364.701,59	25,47	13.124.583,22
ENSINO FUNDAMENTAL	13.485.795,00	15.090.737,54	3.387.404,00	8.763.782,47	14,93	6.326.955,07	2.478.592,64	6.568.840,15	17,87	8.521.897,39
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	64.680,00	64.680,00	0,11	15.320,00	10.780,00	10.780,00	0,03	69.220,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.545.500,00	6.954.947,27	1.361.744,24	3.317.681,95	5,65	3.637.265,32	1.060.972,91	2.626.601,44	7,14	4.328.345,83
EDUCAÇÃO ESPECIAL	399.200,00	363.600,00	0,00	358.080,00	0,61	5.520,00	79.840,00	158.480,00	0,43	205.120,00
CULTURA	1.083.000,00	1.046.744,11	161.869,10	448.488,49	0,76	598.255,62	139.713,87	373.353,64	1,02	673.390,47
DIFUSÃO CULTURAL	1.083.000,00	1.046.744,11	161.869,10	448.488,49	0,76	598.255,62	139.713,87	373.353,64	1,02	673.390,47
URBANISMO	4.746.000,00	22.325.992,90	9.201.791,87	17.298.791,61	29,47	5.027.201,29	1.531.137,73	3.318.054,18	9,02	19.007.938,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.511.000,00	18.857.386,49	8.731.614,87	15.280.572,66	26,03	3.576.813,83	970.971,81	1.553.051,11	4,22	17.304.335,38
SERVIÇOS URBANOS	3.235.000,00	3.468.606,41	470.177,00	2.018.218,95	3,44	1.450.387,46	560.165,92	1.765.003,07	4,80	1.703.603,34
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
SANEAMENTO	230.500,00	41.500,00	28.510,47	28.510,47	0,05	12.989,53	28.510,47	28.510,47	0,08	12.989,53
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	230.500,00	41.500,00	28.510,47	28.510,47	0,05	12.989,53	28.510,47	28.510,47	0,08	12.989,53
GESTÃO AMBIENTAL	1.008.000,00	1.023.296,05	83.080,46	574.137,22	0,98	449.158,83	181.450,05	504.173,13	1,37	519.122,92
CONTROLE AMBIENTAL	1.008.000,00	1.023.296,05	83.080,46	574.137,22	0,98	449.158,83	181.450,05	504.173,13	1,37	519.122,92
AGRICULTURA	3.516.222,50	4.182.722,50	821.082,89	3.051.693,49	5,20	1.131.029,01	1.262.768,31	2.722.824,26	7,41	1.459.898,24
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	3.516.222,50	4.182.722,50	821.082,89	3.051.693,49	5,20	1.131.029,01	1.262.768,31	2.722.824,26	7,41	1.459.898,24
INDÚSTRIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	795.000,00	795.000,00	101.925,30	344.152,57	0,59	450.847,43	114.912,16	334.041,84	0,91	460.958,16
PROMOÇÃO COMERCIAL	795.000,00	795.000,00	101.925,30	344.152,57	0,59	450.847,43	114.912,16	334.041,84	0,91	460.958,16
ENERGIA	1.119.000,00	1.135.893,10	197.469,18	595.427,56	1,01	540.465,54	173.137,52	519.850,37	1,41	616.042,73
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.119.000,00	1.135.893,10	197.469,18	595.427,56	1,01	540.465,54	173.137,52	519.850,37	1,41	616.042,73
DESPORTO E LAZER	1.067.500,00	1.486.787,00	617.226,32	832.728,33	1,42	654.058,67	198.238,80	372.456,94	1,01	1.114.330,06
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.067.500,00	1.486.787,00	617.226,32	832.728,33	1,42	654.058,67	198.238,80	372.456,94	1,01	1.114.330,06
ENCARGOS ESPECIAIS	3.977.240,00	3.977.240,00	981.728,89	2.749.958,49	4,68	1.227.281,51	815.691,21	2.479.960,99	6,74	1.497.279,01
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.162.000,00	3.162.000,00	677.885,36	2.066.538,88	3,52	1.095.461,12	677.885,36	2.066.538,88	5,62	1.095.461,12
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	815.240,00	815.240,00	303.843,53	683.419,61	1,16	131.820,39	137.805,85	413.422,11	1,12	401.817,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.226.000,00	3.241.000,00	442.993,19	1.848.892,46	3,15	1.392.107,54	442.993,19	1.848.892,46	5,03	1.392.107,54
TOTAL III = (I +	73.720.740,00	99.282.167,00	24.430.815,55	58.703.394,17	100,00	40.578.772,83	13.796.595,57	36.768.781,49	100,00	62.513.385,51

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BBC60FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.226.000,00	3.241.000,00	442.993,19	1.848.892,46	3,15	1.392.107,54	442.993,19	1.848.892,46	5,03	1.392.107,54
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
JUDICIÁRIA	50.000,00	50.000,00	5.796,01	17.388,05	0,03	32.611,95	5.796,01	17.388,05	0,05	32.611,95
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	50.000,00	50.000,00	5.796,01	17.388,05	0,03	32.611,95	5.796,01	17.388,05	0,05	32.611,95
ADMINISTRAÇÃO	865.000,00	865.000,00	40.889,49	713.895,60	1,22	151.104,40	40.889,49	713.895,60	1,94	151.104,40
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	50.000,00	10.192,90	26.524,48	0,05	23.475,52	10.192,90	26.524,48	0,07	23.475,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	815.000,00	815.000,00	30.696,59	687.371,12	1,17	127.628,88	30.696,59	687.371,12	1,87	127.628,88
SEGURANÇA PÚBLICA	38.000,00	38.000,00	6.201,27	18.467,52	0,03	19.532,48	6.201,27	18.467,52	0,05	19.532,48
DEFESA CIVIL	38.000,00	38.000,00	6.201,27	18.467,52	0,03	19.532,48	6.201,27	18.467,52	0,05	19.532,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.000,00	125.000,00	20.694,36	62.817,13	0,11	62.182,87	20.694,36	62.817,13	0,17	62.182,87
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	125.000,00	125.000,00	20.694,36	62.817,13	0,11	62.182,87	20.694,36	62.817,13	0,17	62.182,87
SAÚDE	572.000,00	572.000,00	123.998,57	337.112,84	0,57	234.887,16	123.998,57	337.112,84	0,92	234.887,16
ATENÇÃO BÁSICA	572.000,00	572.000,00	123.998,57	337.112,84	0,57	234.887,16	123.998,57	337.112,84	0,92	234.887,16
EDUCAÇÃO	1.258.000,00	1.273.000,00	209.089,58	596.562,95	1,02	676.437,05	209.089,58	596.562,95	1,62	676.437,05
ENSINO FUNDAMENTAL	748.000,00	763.000,00	130.906,38	372.926,34	0,64	390.073,66	130.906,38	372.926,34	1,01	390.073,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	510.000,00	510.000,00	78.183,20	223.636,61	0,38	286.363,39	78.183,20	223.636,61	0,61	286.363,39
CULTURA	20.000,00	20.000,00	686,08	1.006,25	0,00	18.993,75	686,08	1.006,25	0,00	18.993,75
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	686,08	1.006,25	0,00	18.993,75	686,08	1.006,25	0,00	18.993,75
URBANISMO	89.000,00	89.000,00	13.567,27	37.532,58	0,06	51.467,42	13.567,27	37.532,58	0,10	51.467,42
SERVIÇOS URBANOS	89.000,00	89.000,00	13.567,27	37.532,58	0,06	51.467,42	13.567,27	37.532,58	0,10	51.467,42
AGRICULTURA	64.000,00	64.000,00	13.383,05	39.785,80	0,07	24.214,20	13.383,05	39.785,80	0,11	24.214,20
EXTENSÃO RURAL	64.000,00	64.000,00	13.383,05	39.785,80	0,07	24.214,20	13.383,05	39.785,80	0,11	24.214,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	5.249,99	14.025,80	0,02	7.974,20	5.249,99	14.025,80	0,04	7.974,20
PROMOÇÃO COMERCIAL	22.000,00	22.000,00	5.249,99	14.025,80	0,02	7.974,20	5.249,99	14.025,80	0,04	7.974,20
DESPORTO E LAZER	23.000,00	23.000,00	3.437,52	10.297,94	0,02	12.702,06	3.437,52	10.297,94	0,03	12.702,06
DESPORTO COMUNITÁRIO	23.000,00	23.000,00	3.437,52	10.297,94	0,02	12.702,06	3.437,52	10.297,94	0,03	12.702,06
TOTAL (I) =	3.226.000,00	3.241.000,00	442.993,19	1.848.892,46	100,00	1.392.107,54	442.993,19	1.848.892,46	100,00	1.392.107,54

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:30BD521C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.226.000,00	3.241.000,00	442.993,19	1.848.892,46	3,15	1.392.107,54	442.993,19	1.848.892,46	5,03	1.392.107,54
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
JUDICIÁRIA	50.000,00	50.000,00	5.796,01	17.388,05	0,03	32.611,95	5.796,01	17.388,05	0,05	32.611,95
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	50.000,00	50.000,00	5.796,01	17.388,05	0,03	32.611,95	5.796,01	17.388,05	0,05	32.611,95
ADMINISTRAÇÃO	865.000,00	865.000,00	40.889,49	713.895,60	1,22	151.104,40	40.889,49	713.895,60	1,94	151.104,40
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	50.000,00	10.192,90	26.524,48	0,05	23.475,52	10.192,90	26.524,48	0,07	23.475,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	815.000,00	815.000,00	30.696,59	687.371,12	1,17	127.628,88	30.696,59	687.371,12	1,87	127.628,88
SEGURANÇA PÚBLICA	38.000,00	38.000,00	6.201,27	18.467,52	0,03	19.532,48	6.201,27	18.467,52	0,05	19.532,48
DEFESA CIVIL	38.000,00	38.000,00	6.201,27	18.467,52	0,03	19.532,48	6.201,27	18.467,52	0,05	19.532,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.000,00	125.000,00	20.694,36	62.817,13	0,11	62.182,87	20.694,36	62.817,13	0,17	62.182,87
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	125.000,00	125.000,00	20.694,36	62.817,13	0,11	62.182,87	20.694,36	62.817,13	0,17	62.182,87
SAÚDE	572.000,00	572.000,00	123.998,57	337.112,84	0,57	234.887,16	123.998,57	337.112,84	0,92	234.887,16
ATENÇÃO BÁSICA	572.000,00	572.000,00	123.998,57	337.112,84	0,57	234.887,16	123.998,57	337.112,84	0,92	234.887,16
EDUCAÇÃO	1.258.000,00	1.273.000,00	209.089,58	596.562,95	1,02	676.437,05	209.089,58	596.562,95	1,62	676.437,05
ENSINO FUNDAMENTAL	748.000,00	763.000,00	130.906,38	372.926,34	0,64	390.073,66	130.906,38	372.926,34	1,01	390.073,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	510.000,00	510.000,00	78.183,20	223.636,61	0,38	286.363,39	78.183,20	223.636,61	0,61	286.363,39
CULTURA	20.000,00	20.000,00	686,08	1.006,25	0,00	18.993,75	686,08	1.006,25	0,00	18.993,75
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	686,08	1.006,25	0,00	18.993,75	686,08	1.006,25	0,00	18.993,75
URBANISMO	89.000,00	89.000,00	13.567,27	37.532,58	0,06	51.467,42	13.567,27	37.532,58	0,10	51.467,42
SERVIÇOS URBANOS	89.000,00	89.000,00	13.567,27	37.532,58	0,06	51.467,42	13.567,27	37.532,58	0,10	51.467,42

AGRICULTURA	64.000,00	64.000,00	13.383,05	39.785,80	0,07	24.214,20	13.383,05	39.785,80	0,11	24.214,20
EXTENSÃO RURAL	64.000,00	64.000,00	13.383,05	39.785,80	0,07	24.214,20	13.383,05	39.785,80	0,11	24.214,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	5.249,99	14.025,80	0,02	7.974,20	5.249,99	14.025,80	0,04	7.974,20
PROMOÇÃO COMERCIAL	22.000,00	22.000,00	5.249,99	14.025,80	0,02	7.974,20	5.249,99	14.025,80	0,04	7.974,20
DESPORTO E LAZER	23.000,00	23.000,00	3.437,52	10.297,94	0,02	12.702,06	3.437,52	10.297,94	0,03	12.702,06
DESPORTO COMUNITÁRIO	23.000,00	23.000,00	3.437,52	10.297,94	0,02	12.702,06	3.437,52	10.297,94	0,03	12.702,06
TOTAL (I) =	3.226.000,00	3.241.000,00	442.993,19	1.848.892,46	100,00	1.392.107,54	442.993,19	1.848.892,46	100,00	1.392.107,54

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:87931C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.000.000,00	4.131.286,86
Receita de Contribuições dos Segurados	2.100.000,00	1.100.940,56
Civil	2.100.000,00	1.100.940,56
Ativo	2.000.000,00	1.086.268,71
Inativo	50.000,00	14.671,85
Pensionista	50.000,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.000.000,00	1.016.823,51
Civil	2.000.000,00	1.016.823,51
Ativo	2.000.000,00	1.016.823,51
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00	1.733.638,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	1.733.638,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	900.000,00	279.884,29
Compensação Financeira entre os regimes	400.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	500.000,00	279.884,29
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.500.000,00	3.851.402,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	6.100.000,00	2.438.408,39	2.438.408,39	2.438.408,39
Aposentadorias	5.500.000,00	2.276.913,11	2.276.913,11	2.276.913,11
Pensões	600.000,00	161.495,28	161.495,28	161.495,28
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	287.000,00	9.700,00	4.952,08	4.952,08
Compensação Financeira entre os regimes	202.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	85.000,00	9.700,00	4.952,08	4.952,08
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.387.000,00	2.448.108,39	2.443.360,47	2.443.360,47
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	1.113.000,00	1.403.294,18	1.408.042,10	(2.443.360,47)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	800.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(214.081,88)
Investimentos e Aplicações	65.151.251,40
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	820.000,00	49.809,92
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	820.000,00	49.809,92

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	410.000,00	127.539,94	67.150,50	67.000,50
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	260.000,00	4.539,00	4.539,00	4.539,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	670.000,00	132.078,94	71.689,50	71.539,50
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	150.000,00	(82.269,02)	(21.879,58)	(71.539,50)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	4.100.000,00		2.117.764,07	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	4.100.000,00		2.117.764,07	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

= (XVII - XVIII)²				

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A0C5A9E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.619.520,74	45.204.666,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.539.722,35	4.250.275,97
IPTU	1.550.586,83	1.177.963,43
ISS	2.062.000,00	1.136.944,03
ITBI	362.900,00	317.831,06
IRRF	2.206.935,52	1.327.201,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.300,00	290.336,42
Contribuições	502.000,00	265.909,16
Receita patrimonial	790.287,40	488.815,23
Aplicações Financeiras (II)	740.287,40	483.914,89
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	4.900,34
Transferências correntes	70.056.576,09	39.676.305,29
Cota-Parte do FPM	22.920.000,00	12.373.510,45
Cota-Parte do ICMS	18.440.800,00	9.787.220,86
Cota-Parte do IPVA	2.200.000,00	1.780.842,43
Cota-Parte do ITR	4.000,00	865,33
Transferências da LC 61/1989	175.000,00	137.810,63
Transferências do FUNDEB	13.098.000,00	6.998.053,14
Outras transferências correntes	13.218.776,09	8.598.002,45
Demais receitas correntes	730.934,90	523.360,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	730.934,90	523.360,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	77.879.233,34	44.720.751,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.610.258,16	5.035.204,09
Operações de Crédito (VIII)	2.925.873,00	2.024.219,06
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	46.708,83
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	46.708,83
Transferências de Capital	13.684.385,16	2.964.276,20
Convênios	11.506.885,16	1.299.888,31
Outras Transferências de Capital	2.177.500,00	1.664.387,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.684.385,16	3.010.985,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	91.563.618,50	47.731.736,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	91.563.618,50	47.731.736,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.317.308,74	37.460.431,82	33.935.940,12	32.695.627,12	356.907,04	537.346,91	537.346,91
Pessoal e encargos sociais	34.743.125,45	14.673.001,60	14.673.001,60	14.384.977,80	354.978,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.253.000,00	835.308,42	835.308,42	835.308,42	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	36.321.183,29	21.952.121,80	18.427.630,10	17.475.340,90	1.928,77	537.346,91	537.346,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.064.308,74	36.625.123,40	33.100.631,70	31.860.318,70	356.907,04	537.346,91	537.346,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.764.858,26	21.242.962,35	2.832.841,37	2.272.469,90	0,00	3.890.116,22	3.485.883,80
Investimentos	24.855.858,26	20.011.731,89	1.601.610,91	1.041.239,44	0,00	3.890.116,22	3.485.883,80
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.909.000,00	1.231.230,46	1.231.230,46	1.231.230,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.855.858,26	20.011.731,89	1.601.610,91	1.041.239,44	0,00	3.890.116,22	3.485.883,80

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	96.120.167,00	56.636.855,29	34.702.242,61	32.901.558,14	356.907,04	4.427.463,13	4.023.230,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	96.120.167,00	56.636.855,29	34.702.242,61	32.901.558,14	356.907,04	4.427.463,13	4.023.230,71

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	10.450.040,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	10.450.040,61
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	498.844,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	835.430,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.113.454,84
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Junho / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.088.866,34	13.867.047,18
DEDUÇÕES (XL)	6.455.080,58	13.786.019,94
Disponibilidade de Caixa	6.455.080,58	13.786.019,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.911.738,91	16.079.434,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	360.083,96	2.204.916,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	96.574,37	88.497,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.633.785,76	81.027,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.552.758,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.844.832,93	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	8.397.591,45	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.734.177,22	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.052.388,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.052.388,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9D77F9A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**178.792,18**	**175.615,26**	**3.176,92**	**0,00**	**1.754.485,86**	**4.876.198,72**	**4.427.463,13**	**4.023.230,71**	**138.439,62**	**2.469.014,25**	**2.469.014,25**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Piên	**0,00**	**178.792,18**	**175.615,26**	**3.176,92**	**0,00**	**1.754.485,86**	**4.876.198,72**	**4.427.463,13**	**4.023.230,71**	**138.439,62**	**2.469.014,25**	**2.469.014,25**
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	13.771,96	13.771,96	0,00	0,00	0,00	33.832,23	31.920,48	31.920,48	0,00	1.911,75	1.911,75
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	11.557,74	8.380,82	3.176,92	0,00	0,00	8.747,86	8.747,86	8.747,86	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	0,00	8.381,55	8.381,55	0,00	0,00	1.618.468,53	3.904.286,71	3.601.889,74	3.201.404,72	90.806,42	2.230.544,10	2.230.544,10
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	6.026,03	6.026,03	0,00	0,00	0,00	67.314,02	63.924,62	63.924,62	0,30	3.389,10	3.389,10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	4.638,07	4.638,07	0,00	0,00	0,00	5.312,58	4.241,58	4.241,58	0,00	1.071,00	1.071,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	6.261,84	6.261,84	0,00	0,00	129.606,45	152.671,26	123.261,77	123.261,77	14.358,47	144.657,47	144.657,47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	55.319,44	55.319,44	0,00	0,00	6.410,88	239.187,01	233.439,58	233.439,58	134,21	12.024,10	12.024,10
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	5.733,95	5.733,95	0,00	0,00	0,00	142.084,01	97.286,22	97.286,22	29.746,75	15.051,04	15.051,04
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	0,00	9.869,58	9.869,58	0,00	0,00	0,00	143.380,10	87.863,98	84.116,58	2.297,83	56.965,69	56.965,69

DEFESA CIVIL												
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	57.232,02	57.232,02	0,00	0,00	0,00	179.382,94	174.887,30	174.887,30	1.095,64	3.400,00	3.400,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**181.291,78**	**181.291,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Piên	**0,00**	**181.291,78**	**181.291,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	2.652,22	2.652,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	15.137,19	15.137,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	0,00	3.413,42	3.413,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	6.509,82	6.509,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.363,13	1.363,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	5.405,55	5.405,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	86.274,45	86.274,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	1.631,16	1.631,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	0,00	12.745,85	12.745,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	46.158,99	46.158,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**0,00**	**360.083,96**	**356.907,04**	**3.176,92**	**0,00**	**1.754.485,86**	**4.876.198,72**	**4.427.463,13**	**4.023.230,71**	**138.439,62**	**2.469.014,25**	**2.469.014,25**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:84715F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.182.422,35	3.959.939,55
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.550.586,83	1.177.963,43
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	362.900,00	317.831,06
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.062.000,00	1.136.944,03
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.206.935,52	1.327.201,03
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	53.276.000,00	30.100.311,81
2.1 - Cota-parte FPM	27.520.000,00	15.466.887,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.020.000,00	15.466.887,77
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.976.000,00	12.234.025,94
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	172.263,31
2.4 - Cota-parte ITR	5.000,00	1.081,60
2.5 - Cota-parte IPVA	2.600.000,00	2.226.053,19
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.458.422,35	34.060.251,36
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.155.200,00	6.020.062,36
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.709.405,59	2.495.000,48
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.098.000,00	7.049.155,79
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.500.000,00	6.793.554,32
6.1.1 - Principal	12.500.000,00	6.742.451,67
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	51.102,65
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	598.000,00	255.601,47
6.3.1 - Principal	598.000,00	255.601,47
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.344.800,00	722.389,31

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.049.155,79

DESPESAS COM RECURSOS DO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS Até**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.098.000,00	5.833.331,43	5.792.987,37	5.684.589,55	40.344,06
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.402.320,00	5.374.332,77	5.374.332,77	5.265.934,95	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.027.320,00	2.086.158,24	2.086.158,24	2.041.676,52	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.375.000,00	3.288.174,53	3.288.174,53	3.224.258,43	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	695.680,00	458.998,66	418.654,60	418.654,60	40.344,06
10.2.1 - Educação Infantil	268.480,00	53.945,06	13.601,00	13.601,00	40.344,06
10.2.2 - Ensino Fundamental	388.000,00	365.853,60	365.853,60	365.853,60	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.833.331,43	5.792.987,37	5.684.589,55	40.344,06	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.779.386,37	5.779.386,37	5.670.988,55	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	53.945,06	13.601,00	13.601,00	40.344,06	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.374.332,77	5.374.332,77	5.265.934,95	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	53.945,06	13.601,00	13.601,00	40.344,06	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	53.945,06	13.601,00	13.601,00	40.344,06	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.934.409,05	5.374.332,77	5.374.332,77	76,24
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	127.800,74	13.601,00	13.601,00	5,32
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	38.340,22	13.601,00	13.601,00	5,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	704.915,58	1.256.168,42	1.256.168,42	551.252,84	17,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.230.792,67	5.787.041,62	0,00	0,00	5.787.041,	5.787.041,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.156.642,80	5.787.041,62	0,00	0,00	5.787.041,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	74.149,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.571.295,75	5.124.384,56	3.180.575,39	3.057.107,48	1.943.809,17

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.130.300,00	1.289.653,86	664.827,32	621.287,99	624.826,54
20.2 - Ensino Fundamental	5.116.595,75	3.515.850,70	2.396.468,07	2.316.539,49	1.119.382,63
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4 - Educação Especial	324.400,00	318.880,00	119.280,00	119.280,00	199.600,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.879.595,75	7.169.878,83	6.050.496,20	5.906.651,52	1.119.382,63
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	2.130.300,00	1.382.201,05	744.944,07	701.404,74	637.256,98
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.879.595,75	7.169.878,83	6.050.496,20	5.906.651,52	1.119.382,63
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.180.575,39
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.020.062,36
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					551.252,84
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					8.649.384,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.515.062,84	8.649.384,91	25,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	350.911,75	197.675,56	339.258,87	0,00	11.652,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	138.715,36	128.088,20	134.553,06	0,00	4.162,30
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	138.569,03	2.800,00	137.918,45	0,00	650,58
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	73.627,36	66.787,36	66.787,36	0,00	6.840,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.026.135,16	1.404.493,37
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.698.000,00	1.087.189,74
31.1.1 - Salário-Educação	910.000,00	463.064,40
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	255.000,00	133.189,07
31.1.4 - PNATE	173.000,00	123.857,10
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	360.000,00	367.079,17
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	968.135,16	149.473,78
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.000,00	167.829,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.012.989,06	1.900.007,64	819.225,58	812.609,49	1.080.782,06
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	38.847,27	18.952,89	5.473,42	5.473,42	13.479,47
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.974.141,79	1.881.054,75	813.752,16	807.136,07	1.067.302,59
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.762.284,81	12.920.762,92	9.801.927,63	9.552.991,70	3.118.835,29
33.1 - Despesas Correntes	21.011.768,88	10.504.992,24	9.702.882,21	9.454.596,28	802.110,03
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.230.320,00	5.810.923,35	5.810.923,35	5.692.466,50	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	443.600,00	422.760,00	169.260,00	158.480,00	253.500,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.337.848,88	4.271.308,89	3.722.698,86	3.603.649,78	548.610,03
33.2 - Despesas de Capital	2.750.515,93	2.415.770,68	99.045,42	98.395,42	2.316.725,26
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.750.515,93	2.415.770,68	99.045,42	98.395,42	2.316.725,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	143.218,12	121.172,23
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.049.155,79	463.064,40
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.890.620,76	455.690,16
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.301.753,15	128.546,47
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.301.753,15	128.546,47

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:46094B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2024				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.925.873,00	2.024.219,06		901.653,94
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		26.764.858,26	21.242.962,35	5.521.895,91
Investimentos		24.855.858,26	20.011.731,89	4.844.126,37
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		1.909.000,00	1.231.230,46	677.769,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		26.764.858,26	21.242.962,35	5.521.895,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		23.838.985,26	19.218.743,29	4.620.241,97

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C2414F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	52.722,41	(52.722,41)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	52.722,41	(52.722,41)
Alienação de Bens Móveis	0,00	45.060,00	(45.060,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	1.648,83	(1.648,83)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	6.013,58	(6.013,58)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	52.722,41	(52.722,41)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	60.785,38	55.600,00	0,00	0,00	22.777,24	5.185,38
Investimentos	60.785,38	55.600,00	0,00	0,00	22.777,24	5.185,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	60.785,38	55.600,00	0,00	0,00	22.777,24	5.185,38

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	113.017,32	(2.877,59)	110.139,73

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3D9C3E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	52.722,41	(52.722,41)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	52.722,41	(52.722,41)
Alienação de Bens Móveis	0,00	45.060,00	(45.060,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	1.648,83	(1.648,83)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	6.013,58	(6.013,58)

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	52.722,41	(52.722,41)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	60.785,38	55.600,00	0,00	0,00	22.777,24	5.185,38
Investimentos	60.785,38	55.600,00	0,00	0,00	22.777,24	5.185,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	60.785,38	55.600,00	0,00	0,00	22.777,24	5.185,38

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	113.017,32	(2.877,59)	110.139,73

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:040F7F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.078.400,00	6.182.422,35	3.959.939,55	64,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.538.000,00	1.550.586,83	1.177.963,43	75,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	362.900,00	362.900,00	317.831,06	87,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.062.000,00	2.062.000,00	1.136.944,03	55,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.115.500,00	2.206.935,52	1.327.201,03	60,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.856.000,00	50.776.000,00	30.100.311,81	59,28
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	25.020.000,00	15.466.887,77	61,82
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.081,60	21,63
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.600.000,00	2.226.053,19	85,62
Cota-Parte ICMS	22.676.000,00	22.976.000,00	12.234.025,94	53,25
Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	175.000,00	172.263,31	98,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.934.400,00	56.958.422,35	34.060.251,36	59,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.336.532,	10.420.762,	5.893.137,52	56,55	5.308.257,27	50,94	5.164.152,22	49,56
Despesas Correntes	10.213.931,	10.021.326,	5.531.772,97	55,20	5.306.164,71	52,95	5.162.059,66	51,51
Despesas de Capital	122.600,69	399.436,06	361.364,55	90,47	2.092,56	0,52	2.092,56	0,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.500,00	10.500,00	2.866,20	27,30	2.866,20	27,30	2.866,20	27,30
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.866,20	28,66	2.866,20	28,66	2.866,20	28,66
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.354.032,	10.438.262,	5.896.003,72	56,48	5.311.123,47	50,88	5.167.018,42	49,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.896.003,72	5.311.123,47	5.167.018,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.896.003,72	5.311.123,47	5.167.018,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.109.037,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	786.966,02	202.085,77	57.980,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,31	15,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	5.109.037,7	5.896.003,7	786.966,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786.966,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.553.000,00	8.744.386,01	5.865.640,65	67,08
Proveniente da União	5.039.000,00	5.530.386,01	4.117.644,36	74,45
Proveniente dos Estados	1.514.000,00	3.214.000,00	1.747.996,29	54,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	46.300,00	46.300,00	194.956,83	421,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.599.300,00	8.790.686,01	6.060.597,48	68,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.089.000,0	6.774.449,0	4.696.149,53	69,32	2.626.032,68	38,76	2.510.097,28	37,05
Despesas Correntes	3.088.500,0	4.742.321,7	2.774.578,53	58,51	2.544.235,14	53,65	2.428.299,74	51,20
Despesas de Capital	500,00	2.032.127,3	1.921.571,00	94,56	81.797,54	4,03	81.797,54	4,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.318.000,0	3.705.882,6	1.519.067,22	40,99	1.518.868,62	40,99	1.518.868,62	40,99
Despesas Correntes	3.318.000,0	3.705.882,6	1.519.067,22	40,99	1.518.868,62	40,99	1.518.868,62	40,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	126.000,00	126.000,00	60.314,35	47,87	35.824,06	28,43	35.824,06	28,43
Despesas Correntes	116.000,00	116.000,00	60.314,35	52,00	35.824,06	30,88	35.824,06	30,88
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	568,08	2,84	568,08	2,84	568,08	2,84
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	568,08	2,84	568,08	2,84	568,08	2,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.553.000,0	10.626.331,	6.276.099,18	59,06	4.181.293,44	39,35	4.065.358,04	38,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.425.532,	17.195.212,	10.589.287,05	61,58	7.934.289,95	46,14	7.674.249,50	44,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.318.000,0	3.705.882,6	1.519.067,22	40,99	1.518.868,62	40,99	1.518.868,62	40,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.000,00	133.000,00	60.314,35	45,35	35.824,06	26,94	35.824,06	26,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.500,00	30.500,00	3.434,28	11,26	3.434,28	11,26	3.434,28	11,26
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.907.032,	21.064.594,	12.172.102,90	57,78	9.492.416,91	45,06	9.232.376,46	43,83

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9D25D26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		**Página: 1 / 2**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**	
Previsão Inicial da Receita		73.720.740,00	
Previsão Atualizada da Receita		95.229.778,90	
Receitas Realizadas		50.239.870,45	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores		4.052.388,10	
Dotação Inicial		76.970.740,00	
Créditos Adicionais		25.561.427,00	
Dotação Atualizada		102.532.167,00	
Despesas Empenhadas		59.811.544,89	
Despesas Liquidadas		37.783.172,03	
Despesas Pagas		35.962.359,24	
Superávit Orçamentário		12.456.698,42	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas		59.811.544,89	
Despesas Liquidadas		37.783.172,03	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida		87.734.873,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		85.034.873,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com		81.974.681,72	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	10.686.277,81	0,00 %
Resultado Primário	0,00	11.022.863,58	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	360.083,96	3.176,92	356.907,04	0,00
Poder Legislativo	534,31	0,00	534,31	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.630.684,58	138.439,62	4.023.230,71	2.469.014,25
Poder Legislativo	21.276,88	0,00	21.276,88	0,00
TOTAL	7.012.579,73	141.616,54	4.401.948,94	2.469.014,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	8.649.384,91	25% / 18%	25,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.374.332,77	70%	76,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	2.024.219,06		901.653,94	
Despesa de Capital Líquida	21.245.252,35		5.869.605,91	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	46.708,83	(46.708,83)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	55.600,00	5.185,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.311.123,47	15%	15,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:912D151E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 81/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4121 - Decreto n° 81/2024 de 15/07/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		993,69

Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	993,69
05.003		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2086		LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1660	1004	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	993,69

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F0195276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 82/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024					
Lei/Ato n° 4122 - Decreto n° 82/2024 de 15/07/2024			**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar			Anulação de Dotações		1.000,00
Despesa					
	05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	1.000,00
	05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
	13.392.1301.2086	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1661	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Anulação	1.000,00
	08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
	08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3180	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional		**:** Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		1.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		1.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F1BB3432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.689.941,73	39.050.049,40	5.267.228,54	13,49	14.728.456,84	37,72	24.321.592,56
RECEITAS CORRENTES	34.685.163,82	34.758.771,49	4.507.148,56	12,97	13.120.534,30	37,75	21.638.237,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	883.317,11	883.317,11	256.153,88	29,00	794.175,75	89,91	89.141,36
IMPOSTOS	739.717,11	739.717,11	236.505,98	31,97	682.470,38	92,26	57.246,73
TAXAS	143.600,00	143.600,00	19.647,90	13,68	111.705,37	77,79	31.894,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	86.346,40	86.346,40	24.565,60	28,45	77.781,36	90,08	8.565,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	86.346,40	86.346,40	24.565,60	28,45	77.781,36	90,08	8.565,04
RECEITA PATRIMONIAL	479.206,55	499.870,39	93.797,57	18,76	288.970,37	57,81	210.900,02

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	479.206,55	499.870,39	93.797,57	18,76	288.970,37	57,81	210.900,02
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.528,62	79.528,62	31.512,19	39,62	53.234,94	66,94	26.293,68
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	79.528,62	79.528,62	31.512,19	39,62	53.234,94	66,94	26.293,68
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.156.765,14	33.209.708,97	4.095.516,80	12,33	11.868.116,75	35,74	21.341.592,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.664.642,92	26.698.392,92	3.119.444,42	11,68	8.674.339,70	32,49	18.024.053,22
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.442.122,22	4.461.316,05	524.856,40	11,76	1.805.545,66	40,47	2.655.770,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.050.000,00	2.050.000,00	451.215,98	22,01	1.388.231,39	67,72	661.768,61
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.602,52	560.252,00	38.255,13	3.825.513,00	(38.255,13)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	5.602,52	560.252,00	38.255,13	3.825.513,00	(38.255,13)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.004.777,91	4.291.277,91	760.079,98	17,71	1.607.922,54	37,47	2.683.355,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.971.777,91	4.258.277,91	760.079,98	17,85	1.607.922,54	37,76	2.650.355,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	286.500,00	560.079,98	195,49	560.079,98	195,49	(273.579,98)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.971.777,91	3.971.777,91	200.000,00	5,04	1.047.842,56	26,38	2.923.935,35
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.689.941,73	39.050.049,40	5.267.228,54	13,49	14.728.456,84	37,72	24.321.592,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.689.941,73	39.050.049,40	5.267.228,54	13,49	14.728.456,84	37,72	24.321.592,56
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.689.941,73	39.050.049,40	5.267.228,54	13,49	14.728.456,84	37,72	24.321.592,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.030.715,41	0,00	0,00	5.030.715,41	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	5.030.715,41	0,00	0,00	5.030.715,41	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.457.277,91	36.791.152,25	4.502.657,53	13.002.401,87	23.788.750,38	4.493.511,63	12.993.255,97	23.797.896,28	12.842.644,54
DESPESAS CORRENTES	22.746.490,00	24.413.983,88	3.735.569,88	11.058.096,14	13.355.887,74	3.726.423,98	11.048.950,24	13.365.033,64	10.915.228,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.112.008,10	7.998.025,05	1.401.921,67	3.951.797,31	4.046.227,74	1.401.921,67	3.951.797,31	4.046.227,74	3.882.388,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	26.430,12	84.853,53	105.146,47	26.430,12	84.853,53	105.146,47	84.853,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.444.481,90	16.225.958,83	2.307.218,09	7.021.445,30	9.204.513,53	2.298.072,19	7.012.299,40	9.213.659,43	6.947.986,51
DESPESAS DE CAPITAL	6.560.787,91	12.227.168,37	767.087,65	1.944.305,73	10.282.862,64	767.087,65	1.944.305,73	10.282.862,64	1.927.415,73
INVESTIMENTOS	6.170.787,91	11.837.168,37	713.330,40	1.784.720,57	10.052.447,80	713.330,40	1.784.720,57	10.052.447,80	1.767.830,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	390.000,00	53.757,25	159.585,16	230.414,84	53.757,25	159.585,16	230.414,84	159.585,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.457.277,91	36.791.152,25	4.502.657,53	13.002.401,87	23.788.750,38	4.493.511,63	12.993.255,97	23.797.896,28	12.842.644,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.457.277,91	36.791.152,25	4.502.657,53	13.002.401,87	23.788.750,38	4.493.511,63	12.993.255,97	23.797.896,28	12.842.644,54
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.726.054,97	0,00	0,00	1.735.200,87	0,00	1.885.812,30
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.457.277,91	36.791.152,25	4.502.657,53	14.728.456,84	0,00	4.493.511,63	14.728.456,84	0,00	14.728.456,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/07/2024 12:50									

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4C560361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO A JUNHO DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023				
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.457.277,91	36.791.152,25	4.502.657,53	13.002.401,87	100,00	23.788.750,38	4.493.511,63	12.993.255,97	100,00	23.797.896,28
ADMINISTRAÇÃO	3.463.820,64	3.154.047,38	439.935,23	1.532.104,52	11,78	1.621.942,86	431.435,23	1.523.604,52	11,73	1.630.442,86
Planejamento e Orçamento	50.040,00	20.040,00	8.500,00	8.500,00	0,07	11.540,00	0,00	0,00	0,00	20.040,00
Administração Geral	2.359.991,75	2.007.218,49	279.606,00	1.106.991,87	8,51	900.226,62	279.606,00	1.106.991,87	8,52	900.226,62
Administração Financeira	688.868,89	691.868,89	98.736,21	282.441,74	2,17	409.427,15	98.736,21	282.441,74	2,17	409.427,15
Controle Interno	87.000,00	87.000,00	11.961,95	37.657,01	0,29	49.342,99	11.961,95	37.657,01	0,29	49.342,99
Tecnologia da Informação	21.900,00	21.900,00	6.394,35	6.394,35	0,05	15.505,65	6.394,35	6.394,35	0,05	15.505,65
Demais Subfunções	256.020,00	326.020,00	34.736,72	90.119,55	0,69	235.900,45	34.736,72	90.119,55	0,69	235.900,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.228.260,13	2.778.707,57	355.421,29	877.866,21	6,75	1.900.841,36	355.421,29	877.866,21	6,76	1.900.841,36
Assistência ao Idoso	357.010,00	549.908,38	59.256,67	137.578,80	1,06	412.329,58	59.256,67	137.578,80	1,06	412.329,58
Assistência ao Portador de Deficiência	4.010,00	4.010,00	0,00	0,00	0,00	4.010,00	0,00	0,00	0,00	4.010,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	637.520,00	606.641,10	65.680,47	151.278,17	1,16	455.362,93	65.680,47	151.278,17	1,16	455.362,93
Assistência Comunitária	1.229.720,13	1.618.148,09	230.484,15	589.009,24	4,53	1.029.138,85	230.484,15	589.009,24	4,53	1.029.138,85
SAÚDE	6.360.835,36	8.331.755,65	996.713,58	3.292.550,10	25,32	5.039.205,55	996.713,58	3.292.550,10	25,34	5.039.205,55
Atenção Básica	3.045.000,00	4.737.839,25	593.974,48	2.172.863,36	16,71	2.564.975,89	593.974,48	2.172.863,36	16,72	2.564.975,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.025.835,36	3.090.879,47	386.968,02	1.062.949,54	8,18	2.027.929,93	386.968,02	1.062.949,54	8,18	2.027.929,93
Suporte Profilático e Terapêutico	103.000,00	133.957,58	0,00	11.720,10	0,09	122.237,48	0,00	11.720,10	0,09	122.237,48
Vigilância Sanitária	187.000,00	369.056,09	15.771,08	45.017,10	0,35	324.038,99	15.771,08	45.017,10	0,35	324.038,99
Administração Geral	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	23,26
EDUCAÇÃO	5.800.188,14	6.370.323,50	916.253,17	2.750.223,91	21,15	3.620.099,59	915.607,27	2.749.578,01	21,16	3.620.745,49
Ensino Fundamental	4.991.188,14	5.107.687,76	658.353,09	1.942.309,06	14,94	3.165.378,70	658.353,09	1.942.309,06	14,95	3.165.378,70
Educação Infantil	445.000,00	645.000,00	176.352,69	558.367,31	4,29	86.632,69	176.352,69	558.367,31	4,30	86.632,69
Educação Especial	75.000,00	92.324,80	16.420,80	49.262,40	0,38	43.062,40	16.420,80	49.262,40	0,38	43.062,40
Demais Subfunções	289.000,00	525.310,94	65.126,59	200.285,14	1,54	325.025,80	64.480,69	199.639,24	1,54	325.671,70
CULTURA	177.020,00	242.728,21	16.386,77	92.981,90	0,72	149.746,31	16.386,77	92.981,90	0,72	149.746,31
Difusão Cultural	177.020,00	242.728,21	16.386,77	92.981,90	0,72	149.746,31	16.386,77	92.981,90	0,72	149.746,31
URBANISMO	8.888.053,64	11.100.000,88	1.132.969,61	3.381.799,29	26,01	7.718.201,59	1.132.969,61	3.381.799,29	26,03	7.718.201,59
Infra-Estrutura Urbana	8.076.677,24	9.894.450,87	850.959,24	2.778.427,08	21,37	7.116.023,79	850.959,24	2.778.427,08	21,38	7.116.023,79
Serviços Urbanos	704.010,00	822.297,88	121.223,83	386.386,85	2,97	435.911,03	121.223,83	386.386,85	2,97	435.911,03
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Demais Subfunções	107.366,40	383.252,13	160.786,54	216.985,36	1,67	166.266,77	160.786,54	216.985,36	1,67	166.266,77
GESTÃO AMBIENTAL	144.510,00	114.961,36	11.626,44	38.527,45	0,30	76.433,91	11.626,44	38.527,45	0,30	76.433,91
Preservação e Conservação Ambiental	144.510,00	114.961,36	11.626,44	38.527,45	0,30	76.433,91	11.626,44	38.527,45	0,30	76.433,91
AGRICULTURA	1.283.540,00	3.673.183,46	530.684,82	725.301,10	5,58	2.947.882,36	530.684,82	725.301,10	5,58	2.947.882,36
Extensão Rural	1.162.000,00	3.581.643,46	526.203,00	686.817,81	5,28	2.894.825,65	526.203,00	686.817,81	5,29	2.894.825,65
Promoção da Produção Agropecuária	96.510,00	56.510,00	4.481,82	19.614,31	0,15	36.895,69	4.481,82	19.614,31	0,15	36.895,69
Demais Subfunções	25.030,00	35.030,00	0,00	18.868,98	0,15	16.161,02	0,00	18.868,98	0,15	16.161,02
INDÚSTRIA	126.000,00	61.300,00	0,00	0,00	0,00	61.300,00	0,00	0,00	0,00	61.300,00
Promoção Industrial	126.000,00	61.300,00	0,00	0,00	0,00	61.300,00	0,00	0,00	0,00	61.300,00
TRANSPORTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPORTO E LAZER	250.050,00	229.144,24	22.479,25	66.608,70	0,51	162.535,54	22.479,25	66.608,70	0,51	162.535,54
Desporto Comunitário	249.040,00	228.134,24	22.479,25	66.608,70	0,51	161.525,54	22.479,25	66.608,70	0,51	161.525,54
Demais Subfunções	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
ENCARGOS ESPECIAIS	580.000,00	580.000,00	80.187,37	244.438,69	1,88	335.561,31	80.187,37	244.438,69	1,88	335.561,31

Serviço da Dívida Interna	580.000,00	580.000,00	80.187,37	244.438,69	1,88	335.561,31	80.187,37	244.438,69	1,88	335.561,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.457.277,91	36.791.152,25	4.502.657,53	13.002.401,87	100,00	23.788.750,38	4.493.511,63	12.993.255,97	100,00	23.797.896,28
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/07/2024 12:52										

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AC87DFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O BIMESTRE / 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Memória de cálculo: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023.		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.758.771,49	13.120.534,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	883.317,11	794.175,75
IPTU	208.198,22	134.550,91
ISS	109.847,74	163.562,78
ITBI	85.000,00	84.314,00
IRRF	336.671,15	300.042,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.600,00	111.705,37
Contribuições	86.346,40	77.781,36
Receita patrimonial	499.870,39	288.970,37
Aplicações Financeiras (II)	499.870,39	288.970,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	33.209.708,97	11.868.116,75
Cota-Parte do FPM	21.060.000,00	7.423.393,56
Cota-Parte do ICMS	3.720.000,00	1.334.904,47
Cota-Parte do IPVA	372.000,00	259.573,47
Cota-Parte do ITR	8.591,48	756,16
Cota-Parte do IPI - Municípios	47.404,00	18.799,31
Transferências do FUNDEB	2.050.000,00	1.388.231,39
Outras transferências correntes	5.951.713,49	1.442.458,39
Demais receitas correntes	79.528,62	91.490,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	79.528,62	91.490,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.258.901,10	12.831.563,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.291.277,91	1.607.922,54
Operações de Crédito (VIII)	33.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.258.277,91	1.607.922,54
Convênios	4.258.277,91	716.038,33
Outras Transferências de Capital	0,00	891.884,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.258.277,91	1.607.922,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.517.179,01	14.439.486,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.517.179,01	14.439.486,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.413.983,88	11.058.096,14	11.048.950,24	10.915.228,81	13.649,96	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	7.998.025,05	3.951.797,31	3.951.797,31	3.882.388,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	190.000,00	84.853,53	84.853,53	84.853,53	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.225.958,83	7.021.445,30	7.012.299,40	6.947.986,51	13.649,96	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.223.983,88	10.973.242,61	10.964.096,71	10.830.375,28	13.649,96	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.227.168,37	1.944.305,73	1.944.305,73	1.927.415,73	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.837.168,37	1.784.720,57	1.784.720,57	1.767.830,57	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	390.000,00	159.585,16	159.585,16	159.585,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.837.168,37	1.784.720,57	1.784.720,57	1.767.830,57	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.211.152,25	12.757.963,18	12.748.817,28	12.598.205,85	13.649,96	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.211.152,25	12.757.963,18	12.748.817,28	12.598.205,85	13.649,96	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.827.630,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.827.630,66
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	(290.702,54)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(290.702,54)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.277.337,56	1.117.752,40
DEDUÇÕES (XL)	6.852.417,86	7.185.897,78
Disponibilidade de Caixa	6.852.417,86	7.185.897,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.882.097,12	7.279.029,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.679,26	150.611,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	(57.479,96)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.575.080,30)	(6.068.145,38)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		493.065,08
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		120.932,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		613.997,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		904.699,79
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.467.442,13

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.467.442,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/07/2024 12:55	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:563317A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)									Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.			
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-	0,00	29.679,26	13.649,96	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	0,00	29.679,26	13.649,96	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Pinhal de São Bento	0,00	29.679,26	13.649,96	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo Municipal	0,00	274,01	274,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças	0,00	3.801,21	3.801,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	17.992,88	1.963,58	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Assistência Social	0,00	7.611,16	7.611,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**29.679,26**	**13.649,96**	**16.029,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:42D46C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/07/2023	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	739.717,11	682.470,38
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	208.198,22	134.550,91
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	85.000,00	84.314,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	109.847,74	163.562,78
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	336.671,15	300.042,69
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.216.663,57	11.296.782,39
2.1 - Cota-parte FPM	17.760.000,00	9.279.241,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	9.279.241,69
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.260.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.100.000,00	1.668.630,45
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	39.504,00	23.499,06
2.4 - Cota-parte ITR	7.159,57	945,15
2.5 - Cota-parte IPVA	310.000,00	324.466,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.956.380,68	11.979.252,77
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.991.332,71	2.259.356,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.497.762,46	735.456,71
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.050.000,00	1.392.787,12
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.050.000,00	1.392.787,12
6.1.1 - Principal	2.050.000,00	1.388.231,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.555,73
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.941.332,71)	(871.125,09)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.944.106,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.944.106,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.336.893,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.123.430,05	1.407.095,23	1.407.095,23	1.387.304,27	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.031.105,25	1.357.832,83	1.357.832,83	1.338.041,87	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	630.000,00	558.367,31	558.367,31	550.807,12	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.401.105,25	799.465,52	799.465,52	787.234,75	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - OUTRAS DESPESAS	92.324,80	49.262,40	49.262,40	49.262,40	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	92.324,80	49.262,40	49.262,40	49.262,40	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.400.989,98	1.400.989,98	1.381.199,02	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.400.989,98	1.400.989,98	1.381.199,02	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.351.727,58	1.351.727,58	1.331.936,62	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	974.950,98	1.351.727,58	1.351.727,58	97,05
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	139.278,71	(8.202,86)	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	194.410,68	1.944.106,80	6.105,25	0,00	1.938.001,5	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	194.410,68	1.944.106,80	6.105,25	0,00	1.938.001,5	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.120.804,11	956.464,35	956.464,35	934.689,96	0,00
20.1 - Educação Infantil	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.815.804,11	956.464,35	956.464,35	934.689,96	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.861.909,36	2.308.191,93	2.308.191,93	2.266.626,58	0,00
21.1 - Educação Infantil	645.000,00	558.367,31	558.367,31	550.807,12	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.216.909,36	1.749.824,62	1.749.824,62	1.715.819,46	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	956.464,35
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.259.356,48
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.215.820,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.994.813,19	3.215.820,83	26,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	543.471,79	308.911,91
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	443.471,79	257.451,45
31.1.1 - Pessoal Ativo	259.471,79	85.881,90
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	49.000,00	28.694,33
31.1.4 - PNATE	35.000,00	29.830,78
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	113.044,44
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	51.460,46

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.126.089,34	386.664,33	386.018,43	385.249,20	645,90
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	890.778,40	186.379,19	186.379,19	185.609,96	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	235.310,94	200.285,14	199.639,24	199.639,24	645,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.370.323,50	2.750.223,91	2.749.578,01	2.707.243,43	645,90
33.1 - Despesas Correntes	5.783.750,05	2.657.637,49	2.656.991,59	2.614.657,01	645,90
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.365.321,60	1.599.602,50	1.599.602,50	1.572.854,80	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	92.324,80	49.262,40	49.262,40	49.262,40	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.326.103,65	1.008.772,59	1.008.126,69	992.539,81	645,90
33.2 - Despesas de Capital	586.573,45	92.586,42	92.586,42	92.586,42	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	586.573,45	92.586,42	92.586,42	92.586,42	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	8.416,02	136.309,57
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.392.787,12	85.881,90
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.387.304,27	82.829,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.898,87	139.361,86
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.452,50	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	14.980,76	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.370,61	139.361,86

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BA28D23A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023.			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	739.717,11	739.717,11	682.470,38	92,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	208.198,22	208.198,22	134.550,91	64,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	84.314,00	99,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.847,74	109.847,74	163.562,78	148,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	336.671,15	336.671,15	300.042,69	89,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.947.995,48	23.947.995,48	11.296.782,39	47,17
Cota-Parte FPM	19.800.000,00	19.800.000,00	9.279.241,69	46,86
Cota-Parte ITR	8.591,48	8.591,48	945,15	11,00
Cota-Parte IPVA	372.000,00	372.000,00	324.466,04	87,22
Cota-Parte ICMS	3.720.000,00	3.720.000,00	1.668.630,45	44,86
Cota-Parte IPI-Exportação	47.404,00	47.404,00	23.499,06	49,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	24.687.712,59	24.687.712,59	11.979.252,77	48,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.979.000,00	2.377.000,00	1.286.637,13	54,13	1.286.637,13	54,13	1.262.807,95	53,13
Despesas Correntes	1.969.000,00	2.367.000,00	1.286.637,13	54,36	1.286.637,13	54,36	1.262.807,95	53,35
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.752.350,71	2.722.350,71	861.212,55	31,63	861.212,55	31,63	860.420,55	31,61
Despesas Correntes	2.701.850,71	2.671.850,71	856.607,79	32,06	856.607,79	32,06	855.815,79	32,03
Despesas de Capital	50.500,00	50.500,00	4.604,76	9,12	4.604,76	9,12	4.604,76	9,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.000,00	106.000,00	39.152,58	36,94	39.152,58	36,94	38.431,96	36,26
Despesas Correntes	96.000,00	96.000,00	39.152,58	40,78	39.152,58	40,78	38.431,96	40,03
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.940.350,71	5.308.350,71	2.187.002,26	41,20	2.187.002,26	41,20	2.161.660,46	40,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.187.002,26	2.187.002,26	2.161.660,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.187.002,26	2.187.002,26	2.161.660,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.796.887,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	390.114,34	390.114,34	364.772,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS 18,26 (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,26	18,04

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2024	1.796.887,92	2.187.002,26	390.114,34	25.341,80	0,00	0,00	0,00	25.341,80	0,00	390.114,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.472.484,65	1.515.313,48	1.279.383,08	84,43
Proveniente da União	1.472.484,65	1.506.234,65	539.781,33	35,84
Proveniente dos Estados	0,00	9.078,83	739.601,75	8.146,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	56.003,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.472.484,65	1.515.313,48	1.335.386,08	88,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**CÁLCULO DO MÍNIMO**					
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.066.000,00	2.360.839,25	880.650,32	37,30	880.650,32	37,30	876.817,70	37,14
Despesas Correntes	1.066.000,00	1.722.874,16	388.940,88	22,58	388.940,88	22,58	386.698,26	22,44
Despesas de Capital	0,00	637.965,09	491.709,44	77,07	491.709,44	77,07	490.119,44	76,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	273.484,65	368.528,76	95.586,99	25,94	95.586,99	25,94	95.586,99	25,94
Despesas Correntes	273.484,65	326.022,86	91.393,99	28,03	91.393,99	28,03	91.393,99	28,03
Despesas de Capital	0,00	42.505,90	4.193,00	9,86	4.193,00	9,86	4.193,00	9,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	30.957,58	11.720,10	37,86	11.720,10	37,86	11.720,10	37,86
Despesas Correntes	0,00	5.381,02	4.885,10	90,78	4.885,10	90,78	4.885,10	90,78
Despesas de Capital	0,00	25.576,56	6.835,00	26,72	6.835,00	26,72	6.835,00	26,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.000,00	263.056,09	1.666,52	0,63	1.666,52	0,63	1.666,52	0,63
Despesas Correntes	81.000,00	263.056,09	1.666,52	0,63	1.666,52	0,63	1.666,52	0,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.420.484,65	3.023.404,94	989.623,93	32,73	989.623,93	32,73	985.791,31	32,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.045.000,00	4.737.839,25	2.167.287,45	45,74	2.167.287,45	45,74	2.139.625,65	45,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.025.835,36	3.090.879,47	956.799,54	30,96	956.799,54	30,96	956.007,54	30,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	103.000,00	133.957,58	11.720,10	8,75	11.720,10	8,75	11.720,10	8,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	187.000,00	369.056,09	40.819,10	11,06	40.819,10	11,06	40.098,48	10,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.360.835,36	8.331.755,65	3.176.626,19	38,13	3.176.626,19	38,13	3.147.451,77	37,78

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B21B6C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	-24.198.719,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	-24.198.719,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	-24.198.719,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	26.218.556,53	30.767.439,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	78,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E7C44D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	38.689.941,73
Previsão Atualizada da Receita	39.050.049,40
Receitas Realizadas	14.728.456,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.030.715,41
Dotação Inicial	29.457.277,91
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	36.791.152,25
Despesas Empenhadas	13.002.401,87
Despesas Liquidadas	12.993.255,97
Despesas Pagas	12.842.644,54
Superávit Orçamentário	1.726.054,97
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.002.401,87
Despesas Liquidadas	12.993.255,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	13.120.534,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	12.820.534,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	12.699.418,30
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	57.158.307,40	493.065,08	86,26 %
Resultado Primário	(101.455,62)	1.827.630,66	(48.599,09 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	3.215.820,83	25%	26,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.351.727,58	70%	97,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	33.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.944.305,73	10.282.862,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	13.387,46		(13.387,46)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	59.765,25		144.027,39
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.187.002,26	15%	18,26
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D5D489ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.277.337,56	1.117.752,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	26.952,30	0,00
Dívida Contratual	1.277.337,56	1.144.704,70	0,00
Empréstimos	1.277.337,56	1.144.704,70	0,00
Internos	1.277.337,56	1.144.704,70	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.852.417,86	7.070.937,86	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.852.417,86	7.070.937,86	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.882.097,12	7.279.029,25	0,00
(-) Restos a pagar processados	29.679,26	150.611,43	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	57.479,96	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.575.080,30)	(5.953.185,46)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.218.556,53	28.452.243,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.360.000,00	1.560.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.858.556,53	26.892.243,63	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,14	4,16	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	22,43	22,14	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	29.830.267,84	32.270.692,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	26.847.241,05	29.043.623,12	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C2DB004D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 03/11/2022		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**

		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	10,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	10,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**26.218.556,53**	**28.452.243,63**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.360.000,00**	**1.560.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**24.858.556,53**	**26.892.243,63**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**5.468.882,44**	**5.916.293,60**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	**4.921.994,19**	**5.324.664,24**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/07/2024 13:04			

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6C2CA719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.452.243,63	0,00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.560.000,00	0,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.892.243,63	0,00%
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%	- 4.302.758,98	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	3.872.483,08	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7%	1.882.457,05	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:668A3CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6 Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 04/2023.		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	28.452.243,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.892.243,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.494.275,63	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	8.893.283,06	33,57
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.306.908,84	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.591.563,40	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.876.217,96	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-5.953.185,46	-22,14
Limite definido por resolução do senado federal	32.270.692,36	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.916.293,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.302.758,98	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.882.457,05	7,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:11E1578E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024 EDITAL Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO
N° 002/2024 EDITAL Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato n° 499/2024, referente ao Processo Licitatório nº 152/2024 e de Dispensa nº 33/2024, firmado entre o Município de Pontal do Paraná – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura nº 001/2024, referente à realização de **Concurso para Público do Município de Pontal do Paraná – PR** e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a VI deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Emprego Público do Quadro do Município de Pontal do Paraná - PR.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel-PR, endereço eletrônico https://concursos.unioeste.br/ e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma - Anexo IV.

1.3 Este Concurso dá-se em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 37 e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná - PR, que autoriza a realizar Concurso público para admissão de empregados públicos Concurso para Provimento Emprego Público do Quadro Município de Pontal do Paraná - PR; Lei Municipal nº 2505/2023 – Cria Empregos Públicos, dispõe sobre o Estratégia Saúde da Família (ESF), sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (Pacs), Sobre o Agente de Combate às Endemias, e dá Outras Providências.

1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio da seguinte etapa:

1ª Etapa: **Prova Objetiva (PO)** de caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 60,00) para avaliação de conhecimentos por meio de questões de múltipla escolha para todos os candidatos a todos os cargos.

1.5.1 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos sites da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do Município de Pontal do Paraná - PR (http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos sites.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do link na página da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/).
1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no site da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.
1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/).
1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.
1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, estabelecida por meio da Portaria n° 612/2024, do Município de Pontal do Paraná - PR.
1.9.1 Os servidores nomeados pela referida Portaria n° 612/2024 diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.
1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível nos sites da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do Município de Pontal do Paraná - PR (http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/).

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Nº de Lei do Cargo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público**	40	R$ 2.824,00	15 + CR (de acordo com o Quadro 3)	R$ 60,00	2505/2023
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas***	40	R$ 2.824,00	10 + CR	R$ 60,00	2505/2023
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Certificado de conclusão de ensino médio e diplomação na área, com registro no órgão competente	40	R$ 3.222,73	12 + CR	R$ 60,00	2505/2023
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Certificado de conclusão de ensino médio e diplomação na área, com registro no órgão competente	40	R$ 2.640,00	02 + CR	R$ 60,00	2505/2023
***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00).						
**Curso de Agente de Comunitário de Saúde						
***Curso de Agente de Combate a Endemias						

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Nº de Lei do Cargo
CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	Diploma de Nível Superior com registro Conselho Regional de Odontologia - CRO	40	R$ 8.472,00	02 + CR	R$ 120,00	2505/2023
ENFERMEIRO	Diploma nível superior e registro no órgão competente	40	R$ 4.318,18	05 + CR	R$ 120,00	2505/2023
MÉDICO	Diploma de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	40	R$10.700,00	03 + CR	R$ 120,00	2505/2023
***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00).						

QUADRO 3 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ACS

UBS/BALNEÁRIO*	VAGAS**
Shangri-lá	1
Pontal do Sul	3
Ipanema	4
Colonia Pereira	1
Jardim Canadá	3
Praia de Leste	3

***O candidato concorrerá exclusivamente para a região que se inscrever, conforme quadro 1 de vagas** (residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público).

****A classificação e eventuais convocações será exclusivamente vinculada à cada região, razão pela qual não haverá preterição na ordem de classificação quando da convocação em maiores números em outras regiões.**

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.
2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Administração Municipal, observando a ordem de classificação.
2.4.O candidato aprovado e admitido deverá prestar serviços no horário e local estabelecido pela Administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos, não havendo possiblidade de escolha de local ou horários específicos de trabalho.
2.5 O candidato admitido será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social.
2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.
2.7 O candidato admitido filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme legislação previdenciária vigente.
2.8 O candidato APROVADO deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.
2.9 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Pontal do Paraná - PR.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Concurso Público nº 002/2024 do Município de Pontal do Paraná - PR, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.
3.2 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), e gerar o boleto;
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento do boleto.

3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), mediante o preenchimento online de formulário próprio.
3.2.2 **A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso Público.** Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.
3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no **Banco do Brasil** ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.
3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.
3.3.2 Nos boletos de inscrição consta como beneficiário o Município de Pontal do Paraná - PR.
3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.
3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.
3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto em um computador e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.
3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.
3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.
3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.
3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
3.5 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Pontal do Paraná – PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.
3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.
3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento do boleto de pagamento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos sites da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do Município de Pontal do Paraná – PR (http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/), conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Negros, Indígenas e Quilombolas (NIQ) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).
3.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de link na página do Concurso, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

4 DA ISENÇÃO A TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição, nos termos da **Lei Municipal nº 2.295**, de 28 de março de 2022, o candidato:
I - Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; ou
II - Doador de Sangue e/ou medula óssea; ou
III – Pais de crianças portadoras do Transtorno do Espectro do Autista.
4.2 DO INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):
4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo **"Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição"** e informar o número de seu NIS no campo correspondente.
4.2.3A análise dos dados dos candidatos que solicitaram a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
4.2.4Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Art. 5º, inciso II, desse mesmo decreto.
4.3 DO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA:
4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da **declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município**, devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 2.295, de 28 de março de 2022.
4.3.2 O documento para comprovação de doação de sangue deverá ser expedido pela entidade coletora em papel timbrando, com assinatura e carimbo do responsável, contendo dados do doador (RG, CPF) e os dados referentes a doação, discriminando o número/quantidade e a data em que foram realizadas as doações.

4.3.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprove duas doações nos últimos 2 (dois) anos imediatamente anteriores da publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
4.4 DOS PAIS DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:
4.4.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no campo correspondente, **laudo médico da criança e comprovante digitalizado da paternidade/maternidade,** assinado e carimbado por profissional especializado na área da Psiquiatria, Neuropediatria, Neuropsicologia, Psicologia, Neurologia.
4.4.2 Não será aceita a isenção de responsáveis que não estejam registrados no documento de identificação do menor.
4.5 Os dados informados no ato da inscrição devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, sendo tais informações de inteira responsabilidade do candidato.
4.5.1 Em qualquer época, se forem constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Pontal do Paraná - PR podem realizar diligências para esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, implicam no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.
4.6 O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado através de Edital específico, onde constarão os pedidos deferidos e indeferidos, conforme Cronograma - Anexo IV, por meio de publicação nos sites da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do Município de Pontal do Paraná - PR (http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/).
4.7 Após a publicação da listagem de requerimentos DEFERIDOS, a UNIOESTE/COGEPS procederá à validação da inscrição já realizada e informada.
4.8 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.
4.9 Será desconsiderado pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.
4.10 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de link na área do candidato, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
4.11 A homologação do pedido de isenção de taxa de inscrição é divulgada em edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.
4.12 O candidato com pedido de isenção homologado terá a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento do boleto de pagamento.
4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado deverá providenciar a impressão do boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia do prazo previsto no Cronograma - Anexo IV.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (NIQ)

5.1 Fica reservada à população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas o percentual correspondente a **6% (seis por cento)** das vagas oferecidas nos concursos e processos seletivos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos dos quadros de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo e Legislativo Municipal, na forma da **Lei n° 2.318, de 20 de maio de 2022.**
5.2 A fixação do número de vagas reservadas e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas por cargo, e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.
5.2.1 Em respeito a reserva de vaga estabelecida na cláusula acima, fica estabelecido que haverá direito a sua implantação quando da convocação da 18ª, 36ª, 54ª, e assim por diante, computada no número de vaga criada, sendo sempre observado o percentual de **6% (seis por cento).**
5.2.1.1 Não serão computadas para a incidência das vagas reservadas as desistências, pedidos de final de fila, pois se limitam ao número de vagas disponibilizadas pelo Município.
5.3 Se da reserva de vagas resultar a convocação de candidatos aprovados em número maior do que o quantitativo de vagas estabelecido inicialmente no edital normativo, serão adotados para as convocações suplementares os mesmos critérios de reserva aplicados às vagas originárias do edital, sendo observada a cláusula 5.2.1.
5.3.1 Na hipótese de não preenchimento da quota, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos em ampla concorrência devidamente classificados observada a respectiva ordem de classificação.
5.4 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas (NIQ) dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
5.5 Para efeitos deste edital, considerar-se-á integrante de população negra, povos indígenas ou comunidades quilombolas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotípica.
5.5.1 Detectada eventual fraude na declaração, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos se o candidato e à pena de demissão se contratado, mediante processo administrativo, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.
5.6 A administração pública municipal, poderá designar uma comissão especial para aferir e validar a condição de autodeclaração de pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas (NIQ).
5.6.1 Se, após a homologação da inscrição e mesmo depois na nomeação do servidor ou da contratação do empregado público, forem constatados indícios de fraude na inscrição às vagas reservadas, será instaurado procedimento de investigação que poderá conduzir à desclassificação do candidato aprovado ou à demissão do servidor nomeado ou empregado público contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa e judicial.
5.7 Não haverá diferenciação de critérios de seleção entre candidatos à concorrência geral e candidatos às vagas reservadas, no que se refira a conteúdo programático, características das provas, critérios de pontuação por título, pontuação mínima para classificação e demais elementos inerentes ao concurso ou processo seletivo público, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a realização de tais procedimentos de seleção pública.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei.
6.1.1 O candidato a que se refere o item 6.1 deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas ao grupo em questão.
6.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("A pessoa com visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
6.2.1 O interditado legalmente não pode concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

6.2.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
6.2.3 Ao candidato com deficiência, enquadrado nas categorias discriminadas nas Leis relacionadas no item 6.2 deste Edital, fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** do total de vagas por cargo (sendo cargo e região para o cargo de Agente Comunitário de Saúde), oferecidas neste edital.
6.2.3.1 Em respeito a reserva de vaga estabelecida na cláusula acima, fica estabelecido que haverá direito a sua implantação quando da convocação da 19ª, 39ª, 59ª, e assim por diante, computada no número de vaga criada, sendo sempre observado o percentual de **5% (cinco por cento).**
6.2.3.2 Não serão computadas para a incidência das vagas reservadas as desistências, pedidos de final de fila, pois se limitam ao número de vagas disponibilizadas pelo Município.
6.2.4 Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, desde que haja no mínimo 20 (vinte) vagas por cargo no edital (sendo cargo e região para o cargo de Agente Comunitário de Saúde), oferecidas neste edital.
6.2.4.1 Sendo o número de vagas previsto inferior a 20 (vinte) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas (sendo cargo e região para o cargo de Agente Comunitário de Saúde), oferecidas neste edital.
6.2.4.2 A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
6.3 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital, das atribuições do cargo pleiteado e de que, no caso de vir a exercê-lo, está sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
6.3.1 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.
6.3.1.1 – Não serão admitidos laudos confeccionados após a realização da inscrição.
6.3.2 Os laudos médicos devem ser emitidos por médico especialista na área da deficiência informada no ato da inscrição.
6.4 O candidato com deficiência ou aquele que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso deve requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas no campo “Necessita de atendimento especial para realização da Prova?”.

6.4.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.
6.4.2 Sem prejuízo à apresentação do laudo, o candidato poderá ser submetido a procedimento para verificação da condição declarada, inclusive durante a realização do exame médico. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos em relação a sua pessoa, sob pena de exoneração se nomeado.
6.4.3 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.
6.4.4 Para os candidatos surdos que usam Libras será garantida a tradução e/ou interpretação das instruções gerais e a presença de tradutor(es) e intérprete(s) de Libras no decorrer da prova, desde que solicitado no ato da inscrição.
6.4.5 Aos candidatos surdos e/ou com baixa visão será garantida a prova ampliada, bem como o uso de lupa e a tradução e/ou interpretação das instruções gerais e a presença de tradutor(es) e intérprete(s) de Libras no decorrer da prova, desde que solicitado no ato da inscrição.
6.4.6 Ao candidato surdo-cego será garantido o ledor/transcritor e guia intérprete no decorrer de toda a prova, desde que solicitado no ato da inscrição.
6.4.7 Aos candidatos contemplados nos itens 6.4.4, 6.4.5 e 6.4.6, a prova não será traduzida/interpretada na sua integralidade para Libras.
6.5 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, relotação, reopção de vaga, readaptação funcional, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho, ou qualquer outra condição diferenciada, não compatível, para o desempenho das atribuições do cargo.
6.6 O candidato com deficiência que não se enquadre nas categorias definidas na legislação citada terá sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).
6.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas são preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:
I – No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 6.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.
7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova ampliada;
b) Fiscal ledor e/ou transcritor,
c) Intérprete de Libras;
d) Acesso à cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de 01 (uma) hora;
f) Acesso facilitado no local de provas;
g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.
7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que, por questões religiosas, não puder realizar a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.
7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.
7.4 A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.
7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.
7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.6.3 e subitens deste Edital durante a realização do certame.
7.4.4 O Município de Pontal do Paraná - PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.
7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
7.5 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de COVID-19 e que ainda não tenha sido diagnosticado devem comunicar à comissão organizadora do Concurso, através do *e-mail* cogeps@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.
7.5.1 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com COVID-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.
7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.
7.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.
7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DAS PROVAS

8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 60,00), com questões de múltipla escolha, para todos os candidatos.
8.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.
8.1.2 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.
8.1.3 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.
8.1.4 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod, ipad, tablet*, *smartphone,* mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade ao Município de Pontal do Paraná - PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.
8.1.4.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.
8.1.4.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.
8.1.4.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.
8.1.5 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.
8.1.6 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.1.7 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.
8.1.8 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.
8.1.8.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.
8.1.8.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 8.1.8, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.
8.1.8.3 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 8.1.8.
8.1.8.4 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.
8.1.8.5 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.
8.1.9 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.
8.1.10 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.
8.1.11 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;

XII – for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.
8.1.12 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.
8.1.13 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do Concurso por meio desses sites.

8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada na data prevista no Cronograma - Anexo IV, no Município de Pontal do Paraná - PR (e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos), com duração máxima de **03h00min (três horas)** para todos os cargos, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas e de redação.
8.2.2 A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório, composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (***A, B, C e D***) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	10	Acertos x 2,0	20,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	10	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Gerais	Objetivas	10	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	10	Acertos x 6,0	60,00
TOTAL		**40**	-	**100,00**

8.2.2.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e cargos estão dispostos no Anexo III deste Edital.
8.2.2.2 É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 60,00** pontos na Prova Objetiva.
8.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Pontal do Paraná - PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.
8.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos sites da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do Município de Pontal do Paraná - PR (http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/).
8.2.4.1 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo munícipio nas condições em que se encontram.
8.2.4.2 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do município.
8.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.
8.2.6 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento oficial com foto, garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.
8.2.6.1 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.
8.2.6.2 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.
8.2.6.3 Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod, ipad, tablet*, *smartphone,* mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade ao Município de Pontal do Paraná - PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.
8.2.6.3.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.
8.2.6.3.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.
8.2.6.4 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.
8.2.6.5 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.2.7 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no item 8.2.6.3 deste Edital.
8.2.8 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.
8.2.8.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.
8.2.10 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Pontal do Paraná - PR não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
8.2.11 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma.
8.2.12 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 7.4 deste Edital.
8.2.13 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Podem, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

8.2.14 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.
8.2.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.
8.2.16 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade.
8.2.16.1 Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.
8.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.18 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
8.2.19 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.
8.2.20 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

8.2.21 O gabarito provisório é publicado nos sites da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do Município de Pontal do Paraná - PR (http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).
8.2.21.1 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), através do *link* disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.
8.2.21.2 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.
8.2.22 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos sites da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do Município de Pontal do Paraná - PR (http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/).
8.2.23 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.
8.2.24 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.
8.2.25 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.
8.2.26 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.
8.2.27 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.
8.2.28 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos sites da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do Município de Pontal do Paraná - PR (http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/).
9.2 **Para o Resultado Final de todos os cargos é considerado a nota obtida na Prova Objetiva (PO) em forma decrescente.**
9.3 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e NIQ; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos NIQ; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.
9.3.1 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

9.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.
9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
a)Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b)Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
c)Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
d)Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
e)Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
f)Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
g)Por sorteio Público.

9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.
9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através Portaria expedido pelo Município de Pontal do Paraná - PR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de ***link* na página do Concurso,** das etapas abaixo descritas:
a)do Edital de Abertura;
b)do Resultado do Pedido de Isenção;
c)da Homologação das Inscrições;
d)do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
e)do Resultado Final.

10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.
10.1.2 Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.
10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico no site da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/).

10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.
10.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

10.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.
10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.
10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.
10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.
10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada pelo Diário Oficial do Município no *site* oficial do Município de Pontal do Paraná - PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.
11.2 A convocação dos candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram é feita pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná - PR após a realização do Concurso Público e durante seu prazo de validade, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.
11.3 A admissão dos candidatos obedece, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
11.4 Os editais referentes às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso Público são organizados e publicados exclusivamente no *site* do Município de Pontal do Paraná - PR (http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/).
11.5 É convocado o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, como candidato remanescente, for convocado após o limite de vagas.
11.5.1 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, são feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e são objeto de publicação específica com os nomes dos novos candidatos convocados.
11.5.2 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados podem ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e da necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do Concurso Público e a respectiva ordem de classificação.
11.5.3 A Administração Municipal não fica obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
11.6 O candidato convocado que não cumprir os requisitos exigidos para a posse, no prazo estabelecido no ato de nomeação, é eliminado do certame.

11.6.1 Os exames médicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, são de responsabilidade dos candidatos.
11.6.2 Os exames laboratoriais, psicológicos e complementares serão listados no **Edital de Convocação,** de acordo com as exigências de cada cargo, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente.
11.6.3 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico admissional executado pelo Médico do Trabalho.
11.6.3.1 O Atestado de Saúde Ocupacional e Psicológico é emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual o candidato concorreu, as expensas do candidato.
11.6.3.2 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais e ou psicológicos, ou que não se sujeitarem a realizá-los, são eliminados do Concurso Público.
11.6.4 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a 6 (seis) meses, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo,
11.7 O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de **10 (dez) dias** para manifestar seu interesse na vaga e apresentar documentação exigida no edital de convocação. Cumpridas as exigências, poderá requerer prazo de até 30 (trinta) dias para assumir o cargo ou apresentar sua carta de desistência.
11.7.1 O candidato que não manifestar o interesse ou deixar de apresentar algum documento exigido no prazo improrrogável de **10 (dez) dias** será eliminado do certame.
11.7.2 O candidato aprovado no concurso, no ato da convocação, poderá requerer sua reclassificação para final de fila, sendo reclassificado no último lugar de classificados, uma única vez.
11.8 O candidato que não se manifestar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pontal do Paraná - PR, até a data estabelecida conforme item 11.7, será desclassificado do Concurso Público.
11.9 Aqueles que forem aprovados no concurso público deverão, obrigatoriamente, manter seu endereço atualizado, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado a manutenção de seus dados cadastrais.
11.10 A convocação será publicada através do Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município de Pontal do Paraná - PR (http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/), sendo dever do candidato fazer o acompanhamento das publicações.
11.11 São requisitos mínimos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná - PR:
I – ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
II –ter completado 18 (dezoito) anos;
III – estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV – ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
V – possuir a escolaridade exigida e/ou habilitação e demais requisitos para o exercício do cargo;

VI – declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
VII – apresentar quitação com as obrigações eleitorais e militares;
VIII – não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
IX – ter sido aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital;
X – apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, nos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XI – não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal, por justa causa.
XII – atender às demais exigências contidas neste Edital.
XIII – demais documentações a serem solicitadas no Edital de Convocação.
11.12 A posse é a aceitação expressa das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do Termo pela autoridade competente e pelo empossando.
11.12.1 Na impossibilidade de o candidato nomeado tomar posse, esta pode ser realizada mediante procuração específica, por instrumento público.
11.12.2 Caso a posse não se efetive por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

11.13 Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício imediatamente após a posse.
11.14 Após a convocação, o candidato deve apresentar os documentos listados no Anexo VI deste Edital, com originais acompanhadas de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, dentro do prazo estabelecido.
11.15 Além da comprovação dos requisitos especificados neste item, nos Anexos I e VI deste Edital, ao candidato pode ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
11.15.1 A não apresentação de documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários impede a posse do candidato e o exercício do cargo, e, automática e consequentemente, implica a sua eliminação do Concurso Público.
11.16 Havendo aprovados nas cotas de pessoa com deficiência PcD e NIQ, para o mesmo cargo, a ordem de chamamento será a maior nota final da prova.
11.16.1 Havendo situação de empate referente ao item 11.9 serão aplicados os critérios de desempate elencados no item de critérios gerais de desempate elencados no item 9.5.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

12.2 O Município de Pontal do Paraná - PR, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.
12.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e convocação.
12.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.
12.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município de Pontal do Paraná - PR, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses sites.
12.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
12.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Pontal do Paraná - PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.
12.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.
12.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.
12.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.
12.10 São anexos integrantes deste Edital:
Anexo I: Quadro de cargos e vagas;
Anexo II: Atribuições dos cargos;
Anexo III: Conteúdo programático;
Anexo IV: Cronograma;
Anexo V: Documentos a serem exigidos;
Anexo VI: Tabela orientadora para convocação de vagas PcD e NIQ.

12.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná - PR

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Nº de Lei do Cargo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público**	40	R$ 2.824,00	15 + CR (de acordo com o Quadro 3)	R$ 60,00	2505/ 2023
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas***	40	R$ 2.824,00	10 + CR	R$ 60,00	2505/ 2023
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Certificado de conclusão de ensino médio e diplomação na área, com registro no órgão competente	40	R$ 3.222,73	12 + CR	R$ 60,00	2505/ 2023
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Certificado de conclusão de ensino médio e diplomação na área, com registro no órgão competente	40	R$ 2.640,00	02 + CR	R$ 60,00	2505/ 2023

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00).
**Curso de Agente de Comunitário de Saúde
***Curso de Agente de Combate a Endemias **QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Nº de Lei do Cargo
CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	Diploma de Nível Superior com registro Conselho Regional de Odontologia - CRO	40	R$ 8.472,00	02 + CR	R$ 120,00	2505/ 2023
ENFERMEIRO	Diploma nível superior e registro no órgão competente	40	R$ 4.318,18	05 + CR	R$ 120,00	2505/ 2023
MÉDICO	Diploma de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	40	R$10.700,00	03 + CR	R$ 120,00	2505/ 2023

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00). **QUADRO 3 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ACS**

UBS/BALNEÁRIO*	VAGAS**

Shangri-lá	1
Pontal do Sul	3
Ipanema	4
Colonia Pereira	1
Jardim Canadá	3
Praia de Leste	3
***O candidato concorrerá exclusivamente para a região que se inscrever, conforme quadro 1 de vagas** (residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público).	
****A classificação e eventuais convocações será exclusivamente vinculada à cada região, razão pela qual não haverá preterição na ordem de classificação quando da convocação em maiores números em outras regiões.**	

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, man-tendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. VIII - Acompanhar 100% das famílias e realizar 8 (oito) visitas diárias. IX - Realizar a pesagem, altura, condição nutricional infantil, conforme escala de percentil Bolsa Família.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e V
- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. VII - Acompanhar 100% das famílias e realizar 8 (oito) visitas diárias.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e
III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

I - realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
II - coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
III - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
IV - apoiar as atividades e ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
V - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS;
VI - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
VII - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
IX - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
XI - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
XII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
XIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
XIV - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e XV - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CIRURGIÃO DENTISTA - ESF
I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
ENFERMEIRO
I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem ACS e ACE;
VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
MÉDICO
I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
VI - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
CONHECIMENTO	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná e do Brasil. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Pontal do Paraná-PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, do estado e do Brasil. Significado das palavras e coletivos ou termos usados regionalmente. Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná-PR, Lei Municipal nº. 2505/2023, Lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Pontal do Paraná – PR e dá outras providências, bem como suas alterações.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Atribuições e atividades do cargo. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família. O diagnóstico comunitário. Meio Ambiente: Água, solo e poluição.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1. Noções de combate à dengue: Biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. 2. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. 3. Roedores / Leptospirose: Controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose, sintomas, transmissão, prevenção. 4. Esquistossomose: Características gerais e epidemiológicas, descrição, sinonímia, Agente etiológico, Reservatório, Tipos de Hospedeiro, Modo de transmissão, período de incubação, período de transmissibilidade. 5. Atribuições/Atividades do Agente de Combate às Endemias – ACE. 6. Sistema Único de Saúde. 7. Lei nº 13.595, de 05/01/2018. Lei nº 11350 de 05/10/2006.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos (preparo, diluição, vias de administração, gotejamento, técnicas de aplicação). Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós-operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução

	das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Saúde do trabalhador. Conhecimento sobre as Doenças de notificação compulsória (SINAN): AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Doenças prevalentes na infância; Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Prevenção de acidentes em crianças e idosos; Saúde do homem, saúde do idoso, Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts. l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN); Política Nacional de Atenção Básica 2436/2017.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Conhecimento sobre organização e execução das atividades de higiene bucal, processamento de filme radiográfico; preparação do paciente para o atendimento. Auxílio e instrumentação dos profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; seleção de moldeiras; manipulação e classificação de material de uso odontológico, registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparo de modelos em gesso. Realização de limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Conhecimento sobre aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realização em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções. Controle de infecção cruzada e paramentação. Medidas de prevenção e controle dos riscos ocupacionais. Epidemiologia da cárie e da doença periodontal. Fluorterapia. Identificação de urgências odontológicas. Noções de radiologia odontológica. Noções de semiologia. Selantes de fóssulas e fissuras. Procedimentos restauradores. Técnicas preventivas para controle da cárie dentária e doença periodontal. Fundamentos de anatomia e fisiologia da boca. Classificação dos preparos cavitários. Notação gráfica (odontograma). Fundamentos de semiologia (herpes, afta, candidíase, câncer bucal, manifestações bucais da AIDS). Manutenção preventiva, esterilização e conservação de materiais e equipamentos odontológicos. Biossegurança nas ações de saúde (Mecanismo de transmissão das doenças e sistemas de proteção (imunização) e resistência do ser humano). Técnicas de esterilização e desinfecção preconizadas para os serviços odontológicos. Educação para o Autocuidado (determinantes da qualidade de vida que interferem no processo saúde doença, saneamento básico e moradia, alimentação, atividades físicas, escolaridade, trabalho e lazer, fatores culturais, alcoolismo, tabagismo, toxicomanias e automedicação). Promoção da saúde bucal. Organização do Processo de Trabalho em Saúde. Sistema Único de Saúde: princípios e organização. Noções básicas de Segurança do Trabalho.

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná e do Brasil. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Pontal do Paraná-PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, do estado e do Brasil. Significado das palavras e coletivos ou termos usados regionalmente. Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná-PR, Lei Municipal nº. 2505/2023, Lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Pontal do Paraná – PR e dá outras providências, bem como suas alterações.
CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos; Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático). Anestesiologia local e controle da dor; Técnicas de anestesia intraoral. Substâncias anestésicas. Cálculo Anestésico. Toxicologia. Diagnóstico e tratamento das patologias e infecções odontogênicas. Anatomia e Aplicação Clínica. Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia. Patologia Oral. Odontopediatria. Noções de Endodontia. Amamentação natural x artifical ou mista: influências no desenvolvimento do sistema estomatognático; má oclusão e hábitos perniciosos; Prevenção: escovação e dentifrícios, dieta e fluoretos, selante de fóssulas e fissuras; Espaço biológico e suas implicações clínicas, exame clínico periodontal, Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Biossegurança: Conceitos em Biossegurança, Medidas de Prevenção para evitar a transmissão de doenças entre pacientes e profissionais (EPI; Desinfecção; Barreiras; Esterilização), Controle de Infecção Cruzada e Principais doenças transmissíveis. Conhecimentos básicos de legislação: Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Política Nacional de Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; Política Nacional de Saúde Bucal; Lei Federal nº 11.889/2008; Programa Brasil Sorridente; Código de Ética Odontológica (Resolução CFO-118/2012). Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Atendimento durante o período gestacional. Epidemiologia em saúde bucal. Atenção primária em saúde na rede de atenção à saúde. Planejamento, gestão e avaliação das ações e serviços em saúde bucal. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).
ENFERMEIRO	Exames laboratoriais; Sinais Vitais; Administração de medicamentos; Processo de Enfermagem; Infecção/desinfecção/Higienização e esterilização; Segurança do Paciente; PNI (Programa Nacional de Imunização); Doenças crônicas não transmissíveis; Doenças cardiovasculares; Centro de material e esterilização; Cuidados no pré, Intra e pós-operatório; Doenças transmissíveis; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Doenças respiratórias; Farmacologia aplicada a enfermagem; Saúde da Mulher; Saúde do homem; Saúde da Criança e Aleitamento Materno, Saúde do Adolescente; Saúde Mental; Saúde do idoso; Saúde do trabalhador; O Sistema Único de Saúde (SUS) e sua legislação basilar; Política Nacional de Humanização; Bioética; Epidemiologia no controle das doenças de notificação compulsória (SINAN); Biossegurança; Atendimento a afogamentos; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Avaliação de feridas e técnicas de curativo Administração de enfermagem, processos de trabalho, trabalho em equipe, Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts. l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN); Política Nacional de Atenção Básica 2436/2017; Assistência de enfermagem ao pré-natal, puerpério, Integralidade da assistência em todas as fases de vida (criança, adolescente, mulher, homem e idosos); Técnicas de Sondagens. Cuidados e assistência no transporte de pacientes.
MÉDICO	Hipertensão arterial, diabetes mellitus e suas complicações, doenças aterosclerótica, tontura, vertigem, artralgias, artrose, fibromialgia, depressão, ansiedade, transtornos do sono, obesidade, anemias, hepatites virais, tuberculose, pneumonias comunitárias, infecções de vias aéreas, DPOC, gastrites, esofagites, diarreias agudas e crônicas cirrose, parasitoses intestinais, refluxo gastresofágico, doenças da tireoide, infecções urinárias, pielonefrite, distúrbios metabólicos, insuficiência renal aguda e crônica, infecções de pele e partes moles, imunização do adulto, saúde do homem, saúde do idoso. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança. Asma, propedêutica clínica, cefaleias e enxaqueca. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. Código de Ética de Medicina.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	12/07/2024
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público.	12/07/2024 a 16/07/2024
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	19/07/2024
2	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
2.1	**Período de inscrições no *site* da UNIOESTE/COGEPS**	**19/07/2024 a 12/08/2024**
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	13/08/2024
3	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
3.1	**Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.**	**19/07/2024 a 25/07/2024**
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	31/07/2024
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	31/07/2024 a 02/08/2024
3.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	07/08/2024
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e NIQ.	19/08/2024
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e NIQ.	19/08/2024 a 21/08/2024
4.3	Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e NIQ.	26/08/2024
5	**PROVA OBJETIVA**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	02/09/2024

5.2	**Realização da Prova Objetiva**	**08/09/2024**
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	10/09/2024
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	10/09/2024 a 12/09/2024
5.5	Publicação das respostas aos recursos e do Gabarito Definitivo.	23/09/2024
6	**RESULTADO FINAL**	
6.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	23/09/2024
6.2	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Concurso Público.	24/09/2024 a 26/09/2024
6.3	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Final do Concurso Público.	30/09/2024
7	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	A partir de 02/10/2024

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

ANEXO V – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet);
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet);
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso)
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e-social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4;
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá ofício para abertura de conta salário;
r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM SEU ORIGINAL E CÓPIA.

ANEXO VI – TABELA ORIENTADORA PARA CONVOCAÇÃO COM VAGAS PCD E NIQ

Ampla Concorrência (AC) + 5% PCD + 6% NIQ	
Vaga	**Cadastro utilizado**
1	AC
2	AC
3	AC
4	AC
5	AC
6	AC
7	AC
8	AC
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	AC
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	NIQ
19	PCD
20	AC
21	AC
22	AC
23	AC
24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	AC
29	AC
30	AC
31	AC
32	AC
33	AC
34	AC
35	AC
36	NIQ
37	AC
38	AC
39	PCD
40	AC

41	AC
42	AC
43	AC

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:316AEF70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO CONTRATO N°084/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, através do Termo de Convênio Nº 238/2023, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e Serviço Social Autônomo Paranacidade, referente ao Programa Asfalto Novo Vida Nova, das seguintes ruas: Rua Rocha Pombo e Rua Treze de Maio; em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência n. º003/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.				
Contratada: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ 32.750.290/0001-87				
CONTRATO				
Nº084/2023	Prazo de Vigência: 12 meses	Prazo de Execução: 180 dias	Data de início: 05/09/2023	Data de término: 28/10/2024
Valor do Contrato: R$ 1.304.195,41 (um milhão, trezentos e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) para o lote 2.				
Processo Licitatório Concorrência n°003/2023				
Nota de Empenho nº4485/2023 / Valor do empenho: R$ 65.069,07 (sessenta e cinco mil, sessenta e nove reais e sete centavos) Nota de Empenho nº4486/2023/ Valor do empenho: R$1.239.126,34 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)				
Fiscal do Contrato	**Gestor do Contrato**			
Titular: José Brasílio Scheremeta Lino	Titular: Antonio Jorge dos Santos			
O Sr. Prefeito Municipal, Elias Jocid Gomes da Costa, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato n.º 084/2023, a partir de 07/02/2024, data de recebimento do protocolo efetuado pela contratada. Os motivos da paralisação são a impossibilidade na continuidade de execução das etapas subsequentes de sub-base e meio-fio, pois os serviços de terraplenagem, drenagem e reforço do subleito serão executados em toda a extensão da obra pelo Município de Porto Amazonas e pela SANEPAR, e não possuem uma previsão para conclusão dos mesmos. Somada a intervenção da SANEPAR com a futura realização da rede de drenagem pela contratante, a situação em que a obra se encontra fatalmente ocasiona e ocasionará um estado de desorganização da obra e levará a contratada a graves prejuízos, pois além de diversas idas e vindas (mobilizações e desmobilizações) de pessoal e equipamentos, haverá grande desequencialidade, interminência e descontinuidade dos serviços a serem executados e que cuja responsabilidade e custos financeiros não podem ser imputados, e muito menos, suportados pela contratada.				
O prazo de paralisação será pelo período de 120 (cento e vinte) dias.				
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.				

Porto Amazonas, 20 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

DE ACORDO

Progresso Engenharia K M LTDA
MAURÍCIO ZENI KURMANN
Representante Legal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:814104C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2024**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA READEQUAÇAO DE ROTATÓRIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR",** está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M F DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	1	1	Pedrão Rachão (frete incluso)	SUL BRITAS PADRÃ£O	200,00	168,00
M F DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	2	1	Pedra brita e graduada simples (frete incluso)	SUL BRITAS PADRÃ£O	200,00	149,00

Reserva do Iguaçu/PR, 16 de julho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:4946475F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMK COMÉRCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA
Embasamento Legal: Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 16 de julho de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0208/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMK COMÉRCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA
CNPJ.: 50.399.510/0001-51
VALOR: R$ **23.264,52** (Vinte e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/07/2024** à **29/01/2025.**
ASSINATURA: 16/07/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ARMENAK MANUSSADJIAN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	1	68907	REFIL 544120 PRETO EPSON		UN	130,00	47,5757	6.184,84
LOTE: 025 - Lote 025	2	68908	REFIL 544220 CYANO EPSON		UN	84,00	47,5757	3.996,36
LOTE: 025 - Lote 025	3	68909	REFIL 544320 MAGENTA EPSON		UN	96,00	47,5757	4.567,27
LOTE: 025 - Lote 025	4	68910	REFIL 544420 YELLOW EPSON		UN	179,00	47,5757	8.516,05
TOTAL								23.264,52

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:05188156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 98/2024

Decreto nº 98/2024
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 872.458,27 (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei 717/2023, artigo 7° e seus incisos, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 872.458,27 (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Suplementação			
05 SECRETARIA		**MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL**	

05.002		**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA**	
05.002.15.452.2011.2.057.		**CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**	
789 - 3.3.90.39.00.00	10169	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.208,27
05.003		**DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	
05.003.15.452.2011.2.023.		**SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
790 - 4.4.90.52.00.00	10179	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	620.750,00
193 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001.20.606.2022.2.048.		**PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**	
787 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
09.001.20.606.2022.2.049.		**ATIVIDADES DE APOIO À AGROPECUÁRIA**	
788 - 3.3.90.30.00.00	10059	MATERIAL DE CONSUMO	109.500,00
		Total Suplementação:	**872.458,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e/ou Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 872.458,27 (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	**Fonte:**	
1.1.1.4.51.11.00.000 IMPOST-O SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER- NATUREZA ISSQN - PRINCIPAL		20.000,00
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos		12.208,27
1.7.2.4.99.01.01.000 TRANS-FERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DIVERSOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES		109.500,00
2.4.1.9.99.01.00.000 OUTRA-S TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		620.750,00
2.4.2.9.99.01.01.000 DEMAI-S CONVÊNIOS FIRMADOS JUNTO AO ESTADO		110.000,00
Total:		**872.458,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 25 Junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FC6EFE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 156/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.156/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira					CPF:068.653.069-10	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: FEPE						
Saída: 15/07/2024					Chegada: 15/07/2024	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de JULHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0B1D484A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 238/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 109/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos e acessórios veterinários.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	SC	RAÇÃO PARA CÃES - Saco de 10 kg Igual ou similar ao:Bio Care para cães de pequenoporte 10% Proteína Bruta mín.220 g/kg 22% Extrato Etéreo mín.100 g/kg 10% Matéria Mineralmáx. 85 g/kg 8,5% Matéria Fibrosamáx. 50 g/kg 5% Cálcio máx. 20 g/ kg 2%	99,90	CASA AGROPECUARIA CAMINHO DO CAMPO LTDA
2	30,00	UN	ANTI - HELMÍNTICO - Igual ou similiar ao: VermiCanisPlus para Cães de 10 Kg CadaComprimido de 800mg, contém:Praziquantel 50 mg Pamoato dePirantel 150 mg Febantel 150 mgExcipiente q.s.p.800 mg	5,00	CASA AGROPECUARIA CAMINHO DO CAMPO LTDA
3	30,00	UN	ANTI - HELMÍNTICO - Igual ou similiar ao: VermiCanisPlus 30 Kg - Para cães de grandeporte. Cada Comprimido de 2,4g,contém: Praziquantel 150 mgPamoato de Pirantel 450 mgFebantel 450 mg Excipiente q.s.p 2,4 g	12,00	CASA AGROPECUARIA CAMINHO DO CAMPO LTDA
4	20,00	UN	ANTIPARASITÁRIO - Igual ou similar ao: Capstar paracães até 11,4 kg. PRINCÍPIO(S)ATIVO(S)Nitenpiram COMPOSIÇÃO Cada100 mg de Capstar™ contém:Nitempiram 11,4 mg e excipienteqsp 100,0 mg	24,10	CASA AGROPECUARIA CAMINHO DO CAMPO LTDA
5	20,00	UN	ANTIPARASITÁRIO - Igual ou similar ao: Capstar paracães de 11,4 a 57 kgPRINCÍPIO(S) ATIVO(S)Nitenpiram COMPOSIÇÃO . Cada500 mg de Capstar™ contém:Nitempiram 57,0 mg e excipienteqsp 500,0 mg	29,90	CASA AGROPECUARIA CAMINHO DO CAMPO LTDA
6	2,00	UN	FOCINHEIRA - Focinheira De Polipropileno Nº 05	10,00	CASA AGROPECUARIA CAMINHO DO CAMPO LTDA
7	2,00	UN	FOCINHEIRA - Focinheira De Polipropileno Nº 04	10,00	CASA AGROPECUARIA CAMINHO DO CAMPO LTDA
8	15,00	UN	COBERTOR - Igual ou similiar ao: Cobertor"pula cerca": Produzido comfibras têxteis recicladas, o cobertortambém é conhecido como cobertorpopular, destina-se principalmentepara doações a populações carentese campanhas sociais que visam darassistência e algum conforto aspessoas em situação derua. Eventualmente pode tambémser usado para outras finalidades,como conforto ao seu pet, proteçãode móveis, forração de piso,transporte de cargas, entre outros.	22,00	CASA AGROPECUARIA CAMINHO DO CAMPO LTDA

Rio Negro, 16 de julho de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:35B40F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 240/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 111/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e manutenção de veículos Mitsubishi L200 Triton e Renault Megane.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	JG	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	140,00	JAIR TRAJANO VIEIRA
1	2	1,00	SRV	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL	100,00	JAIR TRAJANO VIEIRA
2	1	1,00	UN	KIT TBI - Corpo de Borboleta Completo com Chicote	1.177,00	ICO SERVICE CAR LTDA
2	2	1,00	SRV	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL	285,00	ICO SERVICE CAR LTDA

Rio Negro, 16 de julho de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:85EAF316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2.000,00	UN	ABACAXI PÉROLA - não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência. Deve-se apresentar as características de cultivar bem definidas, bem formados, maduros e limpos 01 kg.	8,13	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
2	600,00	KG	ALHO NACIONAL, GRAÚDO - embalagem com 01 Kg cada, cabeças intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	21,15	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
3	4.000,00	KG	TOMATE LONGA VIDA - Tipo Salada, tamanho médio, Com Polpa Firme e Intacta, Com Aproximadamente 60% de Maturação, Isento de Enfermidade Material Terroso E Umidade Externa Anormal, Livres de Resíduos, Sujidades, Parasitas E Larvas, Sem Lesões de Origem Física ou Mecânica, Rachaduras	8,19	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
4	27.500,00	KG	BANANA CATURRA. DE 1ª QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	3,73	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
5	3.000,00	KG	CARNE BOVINA MÚSCULO SEM OSSO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - congelada (músculo), cortada em cubos aproximadamente com 0,080 gramas, sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura. Embalado a vácuo. Pacotes de 01 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente.	23,50	ALCA ALIMENTOS LTDA
6	12.000,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO 2ª, CONGELADA - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - corte	14,85	CWB WORD'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA

			músculo ou acém. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 01 kg, congelada. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Validade mínima na entrega: 10 meses.		
7	7.000,00	KG	CARNE SUÍNA PERNIL - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - sem osso, em iscas, sem cartilagens, ou nervos, de coloração rosada e odor agradável. No máximo 5% do teor de gordura. Acondicionados em pacotes de 01 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima na entrega: 10 meses.	15,50	ALCA ALIMENTOS LTDA
8	10.000,00	KG	CARNE SUINA BISTECA - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) -Tipo corte: Carré. Processamento: com osso, estado de conservação: congelado, apresentação fatiada com aproximadamente 100gr.	15,00	ALCA ALIMENTOS LTDA
9	12.000,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, RESFRIADO COM OSSO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - congelado, consistência firme. Inspecionada. Embalagem de 01 Kg, filme PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência Validade mínima na entrega: 10 meses.	7,46	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
10	10.000,00	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, RESFRIADO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - Filezinho de peito de frango tipo sassami: Sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, sem manchas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Aparência: aspecto, cor, sabor e odores características; Embalagem em pacote plástico, resistente, pesando 01 kg. Devem constar as seguintes informações: Nome e descrição do produto, Lista de ingredientes, Peso Líquido, Tabela Nutricional, O Lote, Data de fabricação e de Validade. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	16,80	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
11	8.000,00	UN	IOGURTE INTEGRAL, SABOR MORANGO - Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabores características. Rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 900 ml contendo, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima a partir da entrega 20 dias;	6,99	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
12	8.000,00	UN	IOGURTE INTEGRAL, SABOR COCO - Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabores características. Rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 900 ml contendo, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima a partir da entrega 20 dias;	8,48	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
14	16.000,00	KG	LARANJA PÊRA FRESCAS, GRAÚDAS E SADIAS - Produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Deverá ser entregue em embalagens resistentes e transparentes, contendo 01 kg.	5,02	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
15	6.000,00	KG	PONKAN (TANGERINA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO	5,30	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
16	20.000,00	L	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF - Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabores características. Rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 01 Litro. Contendo, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima a partir da entrega 7 dias;	5,25	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
17	18.000,00	KG	MAÇÃ GALA - frescas, graúdas e sadias. Produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Deverá ser entregue em embalagens resistentes e transparentes contendo 01 kg.	10,40	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
18	7.000,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MANGA TOMMY, MEIO MADURA - Sem partes escuras ou amolecidas, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, em perfeito estado de conservação e maturação, com aroma característico da fruta. As frutas devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem kg;	9,33	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
19	10.000,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MAMÃO FORMOSA, MEIO MADURO - Novo, sem batidas, rachaduras e podridão. Deve estar íntegro e adequado para consumo. As frutas devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem Kg;	6,90	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
20	5.000,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MELANCIA, MADURA - Deve ter casca firme, lustrosa e resistente de cor verde, rajada, sem imperfeições e rachaduras, com etiqueta de pesagem Kg	3,62	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
21	10.000,00	DZ	OVOS BRANCOS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - Graúdos. Selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Fornecidos em caixa de papelão com 12 unidades, contendo data da coleta e data de validade;	10,18	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22	3.000,00	KG	PÃO FRANCÊS, UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA	13,20	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
26	4.000,00	PCT	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5KG - devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.	17,15	AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
27	300,00	UN	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G - Validade mínima após entrega: 12 meses.	3,74	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
28	1.400,00	KG	ARROZ INTEGRAL - Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas íntegras, transparentes contendo 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 12 meses.	6,23	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
29	4.000,00	PCT	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO I, LONGO FINO, EMBALAGENS 05 KG - Validade mínima após entrega: 12 meses.	24,90	AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
30	300,00	PCT	ARROZ SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 5 KG - Arroz, Agulhinha Longo Fino Polido Tipo 1, De Boa Qualidade Sem Glúten, Contendo No Mínimo De 90% De Grãos Inteiros Com No Máximo De 14% De Umidade. Com Rendimento Após O Cozimento De No Mínimo 2,5 Vezes A Mais Do Peso Antes Da Cocção, Devendo Também Apresentar Coloração Branca, Grãos	31,90	COMERCIAL BORA LTDA

			Íntegros E Soltos Após Cozimento. Embalagem Pacote de 5 Kg, Prazo Mínimo de Validade De 06 Meses A Partir da Data da Entrega. (Apresentar Amostra)		
31	1.500,00	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGENS DE 500 G. - Ingredientes: aveia laminada em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação embalagem 500 gramas; Validade mínima após entrega: 06 meses.	5,00	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
32	5.000,00	UN	BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G - deverá conter no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Entregar em embalagens de 400 gramas.Validade mínima após entrega: 06 meses.	3,00	COMERCIAL BORA LTDA
33	5.000,00	UN	BISCOITO DOCE, ROSQUINHA, SABOR COCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G -Validade mínima após entrega: 06 meses.	2,75	COMERCIAL BORA LTDA
34	5.000,00	UN	BISCOITO, DOCE, SABOR LEITE, REDONDO, ROSQUINHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G -Validade mínima após entrega: 06 meses.	2,80	COMERCIAL BORA LTDA
35	5.000,00	UN	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM NO MÍNIMO400G - Validade mínima após entrega: 06 meses	3,30	COMERCIAL BORA LTDA
36	1.500,00	UN	MILHO DE CANJICA, BRANCO, EMBALAGEM COM 500G - Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade, embalagens de 500 gramas; Validade mínima após entrega: 12 meses.	3,80	COMERCIAL BORA LTDA
37	1.000,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ - solúvel, 100% de cacau, pacote no mínimo 200 gramas.	4,26	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
38	1.000,00	UN	COCO RALADO, PACOTE COM 100GR COCO RALADO FINO. DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO. SEM AÇÚCAR. - Validade mínima após entrega: 12 meses.	3,40	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
39	300,00	UN	COLORAU -COLORÍFICO COM FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G - e urucum, possuindo rótulo com data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 500 gramas.	4,40	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
40	1.000,00	UN	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - homogeneizado. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras com 200 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	3,00	COMERCIAL BORA LTDA
41	4.000,00	UN	CHÁ, MATE, MOÍDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G - Validade mínima após entrega: 12 meses.	4,60	AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
42	1.000,00	UN	ERVILHA EM CONSERVA - em caixas, pacotes ou sachês contendo como ingredientes água e sal. Peso líquido: 260 gr. Peso drenado: 170 gr. Data de validade com no mínimo 12 meses a partir da entrega;	1,45	AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
43	5.000,00	UN	EXTRATO DE TOMATE - embalagem sachê de 300 gramas ou superior, 1ª Qualidade. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. Ingredientes: tomates selecionados, açúcar e sal. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: Aspecto: massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. Validade mínima após entrega: 12 meses.	1,49	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
44	2.000,00	KG	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I. EMBALAGEM DE 01 KG. - Feijão carioca tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 01 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses.	4,90	COMERCIAL BORA LTDA
45	1.600,00	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGENS DE 100 GRAMAS. - Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 100 gramas, devidamente registrado e rotulado Validade mínima na entrega: 06 meses.	2,15	COMERCIAL BORA LTDA
46	500,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM 125GR - Desidratado, instantâneo, embalado a vácuo, em saco laminado de 125 gramas. Validade mínima na entrega: 06 meses.	5,45	40626859 FLAVIA PERANDRE DIAS
47	2.000,00	KG	FARINHA DE MILHO BRANCA. EMBALAGEM DE 01 KG - Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 06 meses.	5,97	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
48	1.000,00	UN	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5KG - Especial e/ou do Tipo 1, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. 1ª Qualidade. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 05 kg, resistente; Validade mínima na entrega: 06 meses.	13,90	COMERCIAL BORA LTDA
49	2.000,00	KG	FEIJÃO PRETO - tipo 1. Feijão preto tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses.	5,12	COMERCIAL BORA LTDA
50	4.000,00	UN	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGENS DE 500 GRAMAS - Validade mínima na entrega: 06 meses.	1,58	COMERCIAL BORA LTDA
51	100,00	KG	GRANOLA TRADICIONAL, COM AVEIA FLOCOS, GÉRMEN DE TRIGO, FLOCOS DE CEREAIS E FLOCOS DE MILHO - Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas ou caixas íntegras contendo entre 1,0 Kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses	23,97	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
52	100,00	L	LEITE DE SOJA, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO - composto de extrato de soja, om adição de cálcio, água, açúcar, sal, vitaminas A e D; bebida à base de soja original. Estabilizante goma carragena e aromatizante, contendo açúcar, apresentando-se líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema Tetra Pack, com 1 litro. Isento de sujidades, acondicionamento de acordo com a legislação vigente. Validade mínima na entrega: 03 meses.	6,90	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
54	1.000,00	UN	LENTILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G - <p>Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de500 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na	6,98	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

			entrega: 10 meses.		
55	1.500,00	UN	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G - Validade mínima na entrega: 08 meses.	12,21	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
56	2.000,00	UN	MACARRÃO ALETRIA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G - com ovos, pasteurizado, embalagens de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	4,00	COMERCIAL BORA LTDA
57	5.000,00	UN	MACARRÃO PARAFUSO, OVOS PASTEURIZADOS, 500G - devidamente registrado e rotulado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	2,24	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
58	5.000,00	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PASTEURIZADOS, EMBALAGENS DE 500 GR - devidamente registrado e rotulado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	2,24	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
59	300,00	PCT	MACARRÃO SEM GLÚTEN - Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Arroz Apresentação: Penne. Presença De Glúten: Não Contém Glúten	4,49	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
61	800,00	UN	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, SEM SAL. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - Sem gordura trans. Embalagens devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 04 meses.	6,40	COMERCIAL BORA LTDA
62	1.000,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - em caixas, pacotes ou sachês contendo como ingredientes milho, água e sal. Peso líquido: 260 gr. Peso drenado: 170 gr. Data de validade com no mínimo 12 meses a partir da entrega.	2,44	AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
63	7.000,00	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM COM 900 ML - Tipo 1, 1ª Qualidade. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e 0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem adequada tipo Pet de 900 ml, intacta, sem amassamento e vazamento. Data de validade mínima de 6 meses a partir da entrega;	5,45	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
64	800,00	UN	POLVILHO AZEDO. EMBALAGEM 500G - Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 24 meses.	3,15	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
65	600,00	KG	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM SABOR CHOCOLATE. EMBALAGENS DE 1KG - Validade mínima na entrega: 12 meses.	8,50	COMERCIAL BORA LTDA
66	600,00	KG	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE, SABOR COCO, SACOS POLIETILENO, ATÓXICO, EMBALAGENS DE 01 KG. - Validade mínima na entrega: 12 meses.	12,15	COMERCIAL BORA LTDA
67	3.000,00	PCT	QUIRERA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. - Amarela. Validade mínima na entrega: 06 meses.	1,30	COMERCIAL BORA LTDA
68	1.000,00	PCT	ROSQUINHA DE POLVILHO AZEDO, SEM GLÚTEN. - Produto deverá ser entregue em embalagem integra contendo 90 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 03 meses.	3,88	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
69	3.000,00	UN	SARDINHA, AO ÓLEO, LATA COM 125G - Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 125 gramas cada, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 12 meses.	3,60	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
70	1.600,00	UN	SAGU, DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 500G - classe pérola, tipo I, embalagens de 500 gramas. Validade mínima na entrega: 24 meses.	3,97	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
71	1.500,00	KG	SAL REFINADO, IODADO. PACOTES DE 01 KG -Validade mínima na entrega: 12 meses.	1,15	COMERCIAL BORA LTDA
72	300,00	UN	TRIGO PARA KIBE - Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 01 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	5,90	COMERCIAL BORA LTDA
73	1.000,00	UN	UVA PASSA, EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. - Validade mínima na entrega: 12 meses.	3,48	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
74	800,00	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM 900ML - devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 24 meses.	1,72	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
77	300,00	UN	MISTURA PARA BOLO SEM AÇUCAR - Sabor Laranja, sem glúten e sem lactose, pacote de 300 gr.	9,98	40626859 FLAVIA PERANDRE DIAS
80	500,00	UNI	BISCOITO ROSQUINHA SEM GLÚTEN ZERO LACTOSE - 200 gramas.	14,12	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
81	1.500,00	UN	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - Apresentação flocos, Aspecto Físico desidratada.	7,00	COMERCIAL BORA LTDA

Rio Negro, 08 de julho de 2024 –

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C3FF3D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR – CLASSIFICAÇÃO FINAL PUBLICAÇÃO Nº 040/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pelaPortaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Classificação Final*Sub Judice*Processo no: 0004039-26.2024.8.16.0148do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado a Classificação do cargo de **Enfermeiro Urgência e Emergência***Sub Judice*. Ou seja, a recorrente pode ser excluída do Concurso após julgamento e/ou revogação da liminar.

Art. 2º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 3º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 4º Não houve protocolo de recurso contra classificação preliminar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,16 de julhode 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	FINAL	CLASSIF. FINAL
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAGNO FERNANDO DE PAULA	014.703.192-58	82,50	8,00	90,50	1
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	014.703.177-99	80,60	5,00	85,60	2
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	014.703.324-06	79,30	5,00	84,30	3
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	014.703.212-66	78,90	5,00	83,90	4
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-45	75,50	8,00	83,50	5
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE TOLENTINO SANCHES ROCHA	014.703.266-39	75,50	8,00	83,50	6
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-23	80,80	2,50	83,30	7
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES	014.703.330-93	77,00	5,50	82,50	8
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE	014.703.257-67	77,40	5,00	82,40	9
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAIO MASSONI	014.703.371-87	77,40	5,00	82,40	10
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAÍS REGINA KOCH	014.703.304-07	77,20	5,00	82,20	11
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	014.703.180-69	79,10	2,50	81,60	12 *Sub judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALISON DARIUS CASADO	014.703.142-96	75,90	5,00	80,90	13
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	014.703.245-01	72,30	8,00	80,30	14
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA NIELLE DA SILVA GIBIN SANTOS	014.703.320-49	77,00	2,50	79,50	15
Enfermeiro Urgência e Emergência	UIARA MORAES JOVEDY	014.703.287-83	77,00	2,50	79,50	16
Enfermeiro Urgência e Emergência	HÉBILA ALVES MOREIRA GONÇALVES	014.703.243-93	77,00	2,50	79,50	17
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA BOSSI FALEIROS	014.703.143-80	74,00	5,50	79,50	18
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE FERNANDO DE MATTOS	014.703.180-96	74,20	5,00	79,20	19
Enfermeiro Urgência e Emergência	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.361-36	74,00	5,00	79,00	20
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	014.703.208-81	74,00	5,00	79,00	21
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	014.703.300-99	74,00	5,00	79,00	22
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAYCE MARCELA NEGRI	014.703.359-96	73,80	5,00	78,80	23
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSIANE CRISTINA DE AVILA	014.703.146-02	70,80	8,00	78,80	24
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRICIA EIKO ITO LEAL	014.703.171-13	75,70	2,50	78,20	25
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA CELESTE TELES BELTRAN	014.703.265-69	72,50	5,00	77,50	26
Enfermeiro Urgência e Emergência	MANUELA ADELAIDE BERLIM	014.703.142-98	77,40		77,40	27
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	014.703.282-82	77,40		77,40	28
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	014.703.373-49	72,30	5,00	77,30	29
Enfermeiro Urgência e Emergência	AYSLAN HENRIQUE NAREZI DA SILVA	014.703.324-18	72,30	5,00	77,30	30
Enfermeiro Urgência e Emergência	VICTOR HUGO FUKAGAWA	014.703.279-20	72,30	5,00	77,30	31
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SCOTAO MANZANO	014.703.307-56	72,10	5,00	77,10	32
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA COUTINHO DE OLIVEIRA	014.703.255-22	74,00	3,00	77,00	33
Enfermeiro Urgência e Emergência	ARIADNE BERBERT BASANI	014.703.156-65	68,90	8,00	76,90	34
Enfermeiro Urgência e Emergência	POLLYANA FINGER LOPES	014.703.321-36	74,20	2,50	76,70	35
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	74,00	2,50	76,50	36
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREA MOREIRA	014.703.325-83	74,00	2,50	76,50	37
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS	014.703.295-36	73,80	2,50	76,30	38
Enfermeiro Urgência e Emergência	VINICIUS ANTONIO RODRIGUES	014.703.248-76	73,80	2,50	76,30	39
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.142-89	75,90		75,90	40
Enfermeiro Urgência e Emergência	VITÓRIA REIS DA SILVA	014.703.330-92	70,80	5,00	75,80	41
Enfermeiro Urgência e Emergência	THÁRCIS ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.155-64	75,70		75,70	42
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	70,60	5,00	75,60	43
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE SANTOS FARIA DA SILVA	014.703.284-95	70,60	5,00	75,60	44
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	014.703.154-23	70,60	5,00	75,60	45
Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-21	70,60	5,00	75,60	46
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDMEIRE DIAS DE SÁ	014.703.312-47	75,50		75,50	47
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	014.703.279-61	72,30	2,50	74,80	48
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAISSY BERTOLA PEREIRA	014.703.184-27	72,10	2,50	74,60	49
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAINÁ VIER BERNARDO	014.703.332-64	71,90	2,50	74,40	50
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUDMILLA LAURA MIRANDA	014.703.147-66	68,90	5,50	74,40	51
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA ANTUNES SOUZA	014.703.283-75	74,20	0,00	74,20	52
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILMARA DE MELO PINHEIRO	014.703.289-74	74,20	0,00	74,20	53
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA DANELLO	014.703.156-69	69,10	5,00	74,10	54
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELIS REGINA DE MORARES BAEZA	014.703.373-02	74,00		74,00	55
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN DRAGÃO DA COSTA	014.703.331-94	74,00		74,00	56
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMILY RIBEIRO DA SILVA	014.703.344-65	74,00		74,00	57
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISIS DE CASTRO VALDRIGHI	014.703.342-97	68,90	5,00	73,90	58
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN CORREA DE SOUZA	014.703.155-44	68,90	5,00	73,90	59
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN ADRIANE MANOEL	014.703.253-61	68,90	5,00	73,90	60
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	68,90	5,00	73,90	61
Enfermeiro Urgência e Emergência	TALITA WOITAS SEREZA	014.703.307-72	73,80		73,80	62
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES ANDREW COSTA	014.703.318-52	73,80		73,80	63
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RAFAELA DE MARQUES	014.703.284-30	73,80	0,00	73,80	64
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI	014.703.189-83	70,80	2,50	73,30	65
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY FRANCIELE COSTA BATISTA	014.703.235-70	70,80	2,50	73,30	66
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS	014.703.293-04	70,60	2,50	73,10	67
Enfermeiro Urgência e Emergência	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.197-23	67,20	5,50	72,70	68

Enfermeiro Urgência e Emergência	CLARICE NEUSA SOLCIA	014.703.370-33	72,50		72,50	69
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN APARECIDA MENDES CARDOSO	014.703.347-65	72,50	0,00	72,50	70
Enfermeiro Urgência e Emergência	GEOVANA DA SILVA MANOEL	014.703.319-82	72,50		72,50	71
Enfermeiro Urgência e Emergência	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.214-17	67,40	5,00	72,40	72
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.322-32	72,30		72,30	73
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLYNE MILKEVIZ SILVA	014.703.339-51	72,30		72,30	74
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINA CANDIDO DA SILVA	014.703.343-77	72,30		72,30	75
Enfermeiro Urgência e Emergência	THIAGO IRMER PEDRÃO	014.703.306-93	72,30		72,30	76
Enfermeiro Urgência e Emergência	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.237-99	67,20	5,00	72,20	77
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIO MARTINS	014.703.263-76	67,20	5,00	72,20	78
Enfermeiro Urgência e Emergência	TELMA CRISTINA CERON	014.703.265-37	72,10		72,10	79
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	014.703.155-60	72,10		72,10	80
Enfermeiro Urgência e Emergência	TATIANE DA SILVA SOARES	014.703.172-33	72,10		72,10	81
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELLEN FRUZERI BRAGA	014.703.342-14	72,10		72,10	82
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANA MACHADO MARQUES	014.703.267-43	72,10		72,10	83
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA	014.703.246-65	69,10	3,00	72,10	84
Enfermeiro Urgência e Emergência	EUGENIO MARTINS JUNIOR	014.703.273-30	64,00	8,00	72,00	85
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	014.703.176-89	68,70	3,00	71,70	86
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	69,10	2,50	71,60	87
Enfermeiro Urgência e Emergência	FLÁVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	014.703.245-60	68,90	2,50	71,40	88
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENISE ALVES DE OLIVEIRA ZAPOTOSNI	014.703.330-62	68,90	2,50	71,40	89
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN LOURO MORETO	014.703.330-85	68,90	2,50	71,40	90
Enfermeiro Urgência e Emergência	GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	014.703.282-05	68,90	2,50	71,40	91
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELE DA SILVA COMAS	014.703.272-79	68,90	2,50	71,40	92
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRENDA STARLLEN MELLO GONÇALVES	014.703.321-26	68,90	2,50	71,40	93
Enfermeiro Urgência e Emergência	IGOR FERREIRA LEITE	014.703.317-80	68,90	2,50	71,40	94
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	014.703.368-04	68,70	2,50	71,20	95
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE DE OLIVEIRA	014.703.158-22	70,80	0,00	70,80	96
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE SALA	014.703.160-37	70,80	0,00	70,80	97
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANA TEIXEIRA MOTTA	014.703.258-56	65,70	5,00	70,70	98
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA APARECIDA BANDER	014.703.331-13	65,70	5,00	70,70	99
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANA FAUSTINO CHIANFA	014.703.239-83	65,70	5,00	70,70	100
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANA REZENDE	014.703.198-01	70,60		70,60	101
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SENEGALHA	014.703.357-61	70,60		70,60	102
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELE BARREIRO CORNELIO	014.703.277-94	70,60	0,00	70,60	103
Enfermeiro Urgência e Emergência	BEATRIZ DE LARA BERSO	014.703.265-44	70,60		70,60	104
Enfermeiro Urgência e Emergência	PEDRO XIMENES NOGUEIRA	014.703.271-87	65,50	5,00	70,50	105
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATHALIA CRISTINE PERDIGÃO DE BARROS	014.703.230-58	65,50	5,00	70,50	106
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCISCO LUIZ GOMES	014.703.238-06	70,40		70,40	107
Enfermeiro Urgência e Emergência	CIBELE PALMA FROES FREIRE	014.703.358-78	70,40		70,40	108
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELINGTON SANTOS OLIVEIRA	014.703.288-14	70,40		70,40	109
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	014.703.165-81	67,40	2,50	69,90	110
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELAINE LUCIA QUEIROZ DE MORAIS	014.703.297-34	67,40	2,50	69,90	111
Enfermeiro Urgência e Emergência	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	014.703.163-09	67,40	2,50	69,90	112
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA DA SILVA	014.703.263-53	67,40	2,50	69,90	113
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA ANTUNES VIOLI	014.703.320-27	67,40	2,50	69,90	114
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	67,20	2,50	69,70	115
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	014.703.319-03	67,20	2,50	69,70	116
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA DE CARVALHO DUTRA	014.703.262-93	63,80	5,50	69,30	117
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE APARECIDA BARBOSA	014.703.223-50	69,10		69,10	118
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES	014.703.308-07	69,10		69,10	119
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS XAVIER MARINHO FERREIRA	014.703.333-22	69,10		69,10	120
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANE HARUMY ITO	014.703.182-17	64,00	5,00	69,00	121
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAELY AKEMI NAKANO	014.703.326-64	64,00	5,00	69,00	122
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	014.703.303-72	68,90		68,90	123
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO	014.703.321-86	68,90		68,90	124
Enfermeiro Urgência e Emergência	LILIANE MARIA BUONO	014.703.332-65	68,90		68,90	125
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA REGINA DA SILVA	014.703.227-40	68,90	0,00	68,90	126
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANE FURLAM	014.703.260-28	63,60	5,00	68,60	127
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRÉ SOARES DA SILVA	014.703.231-34	60,40	8,00	68,40	128
Enfermeiro Urgência e Emergência	DEVERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	014.703.192-35	65,70	2,50	68,20	129
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDERSON ROGELIO CURTI	014.703.142-46	65,50	2,50	68,00	130
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTILAINE EUFLAZIA DOS SANTOS SOUSA	014.703.203-69	65,50	2,50	68,00	131
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APARECIDA RIEDLINGER	014.703.285-08	67,40		67,40	132
Enfermeiro Urgência e Emergência	LORENA WOEHL CARDOSO BIANCHINI	014.703.274-26	67,40		67,40	133
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIULIA MANHAES PALADINI	014.703.312-46	67,40	0,00	67,40	134
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLIVÂNIA DE SOUZA	014.703.299-01	62,30	5,00	67,30	135
Enfermeiro Urgência e Emergência	CÁSSIA DE FÁTIMA ZAPPE MARTINS	014.703.307-22	62,30	5,00	67,30	136
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAQUEL MORENO CAMPEOL	014.703.235-78	62,30	5,00	67,30	137
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	014.703.165-56	67,20		67,20	138
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIANA MIRIAM DOS SANTOS MODESTO	014.703.231-49	67,20	0,00	67,20	139
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEVAM DE ALMEIDA MENEGUETTI	014.703.281-07	67,20	0,00	67,20	140
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	014.703.192-38	67,20	0,00	67,20	141
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	014.703.226-28	67,20	0,00	67,20	142
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67,20		67,20	143
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	014.703.254-36	67,20	0,00	67,20	144
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA	014.703.332-49	67,20		67,20	145
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSE NASCIMENTO CORREA DA SILVA	014.703.252-94	62,10	5,00	67,10	146
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO MARTINS PEREIRA	014.703.287-80	62,10	5,00	67,10	147
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE DOS SANTOS	014.703.265-21	67,00		67,00	148
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	014.703.284-51	67,00		67,00	149
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS	014.703.262-07	66,80	0,00	66,80	150
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALVARO MATHEUS RASTEIRO	014.703.332-69	61,70	5,00	66,70	151
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	64,00	2,50	66,50	152
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	63,80	2,50	66,30	153
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	014.703.301-87	63,80	2,50	66,30	154
Enfermeiro Urgência e Emergência	KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ	014.703.320-96	63,80	2,50	66,30	155
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO RICARDO SALMAZO	014.703.313-34	65,70	0,00	65,70	156
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANAILDA PRISCILA MENDES ANGELO	014.703.319-05	65,70		65,70	157

Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRÍCIA FERNANDA GUAPO FRANCO	014.703.291-01	65,70		65,70	158
Enfermeiro Urgência e Emergência	MELISSA KOVALESKI MOREIRA	014.703.237-01	65,70		65,70	159
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENIS RICARDO COLETO FERREIRA	014.703.254-90	65,70	0,00	65,70	160
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMANUELE GONSANI	014.703.261-90	65,70		65,70	161
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS MOLOGNI	014.703.267-44	65,70		65,70	162
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA CARMELO MARTELOZO DI GENNARO	014.703.332-98	60,60	5,00	65,60	163
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSEANE CARDOSO DE SA	014.703.160-51	60,60	5,00	65,60	164
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES	014.703.369-30	65,50		65,50	165
Enfermeiro Urgência e Emergência	BETANIA FREITASRIBEIRO	014.703.170-35	65,50		65,50	166
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDUARDO DA SILVA DIAS	014.703.271-92	65,50	0,00	65,50	167
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEPHANYE VITHÓRIA MARTINS DA SILVA	014.703.284-85	65,50		65,50	168
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBSON ALEX BERALDELI	014.703.232-95	60,40	5,00	65,40	169
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELTON COLOGNESI GAMA	014.703.180-32	60,40	5,00	65,40	170
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEI DE MELO SANTOS	014.703.322-97	60,00	5,00	65,00	171
Enfermeiro Urgência e Emergência	VANILDE BEGALLI DE MELO	014.703.177-73	62,30	2,50	64,80	172
Enfermeiro Urgência e Emergência	BARBARA VALONI SCHOBER	014.703.338-52	62,30	2,50	64,80	173
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSYANE APARECIDA GONÇALVES CALDERARO	014.703.368-64	61,90	2,50	64,40	174
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	014.703.225-84	61,90	2,50	64,40	175
Enfermeiro Urgência e Emergência	LAÍS APARECIDA DA SILVA	014.703.321-64	58,90	5,50	64,40	176
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA MADALENA PIRES	014.703.360-92	64,00	0,00	64,00	177
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANI ALVES DE SOUZA	014.703.215-44	64,00		64,00	178
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	014.703.221-47	64,00		64,00	179
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLEBER ESTEVES BRAIT	014.703.186-67	64,00	0,00	64,00	180
Enfermeiro Urgência e Emergência	VOLNEI PEREIRA SIMPLÍCIO	014.703.286-84	64,00	0,00	64,00	181
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE DE LAURA PESSUSKI	014.703.357-64	64,00		64,00	182
Enfermeiro Urgência e Emergência	GABRIELE LAIS SGORLON	014.703.348-10	64,00		64,00	183
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELLE CAMILA PEREIRA	014.703.209-50	58,90	5,00	63,90	184
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA PRIMON ROMERO	014.703.313-57	58,90	5,00	63,90	185
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABEL PAULA DE OLIVEIRA	014.703.153-01	58,90	5,00	63,90	186
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE VENTURA	014.703.341-19	63,80		63,80	187
Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63,80	0,00	63,80	188
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANNI FRANCESCO NEGRI	014.703.298-79	63,80		63,80	189
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE MARLON DOS REIS	014.703.246-42	63,80		63,80	190
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-36	58,70	5,00	63,70	191
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63,60	0,00	63,60	192
Enfermeiro Urgência e Emergência	NOELIA POLICARPO	014.703.181-11	63,60	0,00	63,60	193
Enfermeiro Urgência e Emergência	APARECIDA SIMONE DA SILVA MADEIRA	014.703.207-50	63,60		63,60	194
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA PAULO	014.703.229-40	63,60		63,60	195
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA WILLAMOWIUS VITURI	014.703.254-29	63,60		63,60	196
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS EDUARDO KOBZINSKI	014.703.167-62	58,50	5,00	63,50	197
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELAINE DA SILVA ANSELMO COLOMBARI	014.703.292-20	60,60	2,50	63,10	198
Enfermeiro Urgência e Emergência	RONALDO JULIOS DE SOUZA	014.703.332-11	60,60	2,50	63,10	199
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.357-93	60,40	2,50	62,90	200
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA ELISABETA BONTEMPI	014.703.240-36	62,30	0,00	62,30	201
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA APARECIDA SANTE	014.703.196-01	62,30		62,30	202
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDES	014.703.311-26	62,30		62,30	203
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES	014.703.368-90	57,20	5,00	62,20	204
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS	014.703.307-85	62,10		62,10	205
Enfermeiro Urgência e Emergência	FILIPE DA SILVA MACHADO GUEDES	014.703.330-48	62,10		62,10	206
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA MARIA MARSÃO	014.703.362-22	61,90		61,90	207
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE COGINOTTI	014.703.355-58	61,90		61,90	208
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAVER ALMEIDA MESSIAS	014.703.238-33	61,90		61,90	209
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	014.703.310-31	61,90	0,00	61,90	210
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FRANCIELE HIZO	014.703.274-97	58,70	2,50	61,20	211
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS ANTONIO FERREIRA	014.703.264-24	58,50	2,50	61,00	212
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	014.703.246-45	60,60		60,60	213
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDO LOPES MAZO	014.703.295-61	60,60	0,00	60,60	214
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELICA CAETANO LUIZ	014.703.201-88	60,60		60,60	215
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CAMARGO	014.703.235-24	60,40		60,40	216
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBILAN CAMARGO	014.703.236-92	60,00		60,00	217
Enfermeiro Urgência e Emergência	CINTIA GONCALVES FERREIRA	014.703.298-50	60,00		60,00	218
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCIELE CAROLINE MORENO PAVAN	014.703.225-25	57,20	2,50	59,70	219
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	014.703.160-65	57,20	2,50	59,70	220
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.703.338-04	58,90		58,90	221
Enfermeiro Urgência e Emergência	ÉRICA CERES ALBUQUERQUE HERNANDEZ PENEROTTI	014.703.310-09	58,90	0,00	58,90	222
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNO BASTOS DA SILVA	014.703.369-59	58,90	0,00	58,90	223
Enfermeiro Urgência e Emergência	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	014.703.246-97	58,70		58,70	224
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA	014.703.248-49	58,70		58,70	225
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58,70	0,00	58,70	226
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARLENE LAURA DE LEMOS	014.703.263-37	53,60	5,00	58,60	227
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAMELA HERNANDES NAZARETO CERA	014.703.175-72	58,50		58,50	228
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA LORENA CHAGAS	014.703.361-30	58,50		58,50	229
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVAN FERNANDO SILVA	014.703.307-50	55,50	2,50	58,00	230
Enfermeiro Urgência e Emergência	ILODES FERNANDES BATISTA XAVIER	014.703.329-60	55,30	2,50	57,80	231
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	014.703.328-40	55,30	2,50	57,80	232
Enfermeiro Urgência e Emergência	JEFERSON ASCENCIO ESPINDOLA	014.703.317-46	57,20		57,20	233
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	014.703.349-02	57,20	0,00	57,20	234
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COMBINATO FERREIRA	014.703.223-18	57,20		57,20	235
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTIANO PINHEIRO CARDOSO	014.703.172-89	57,20	0,00	57,20	236
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA BRUNA DE OLIVEIRA	014.703.294-20	57,20		57,20	237
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	014.703.325-01	57,20		57,20	238
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.703.291-68	57,20		57,20	239
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA MAYARA IGNÁCIO DE PAULA	014.703.276-77	57,20		57,20	240
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA LIE RODRIGUES	014.703.316-36	57,20	0,00	57,20	241
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELLE ZIMERMANN	014.703.181-07	57,00		57,00	242
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.144-11	57,00		57,00	243
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COLLA	014.703.216-06	53,60	2,50	56,10	244
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO MOREIRA BARBOSA	014.703.228-60	55,50		55,50	245
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROSANE VIEIRA COSTA SILVA	014.703.331-63	55,50		55,50	246

Enfermeiro Urgência e Emergência	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	014.703.355-89	55,50		55,50	247
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	014.703.343-22	55,30		55,30	248
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.240-06	55,30	0,00	55,30	249
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES HENRIQUE LIRA	014.703.320-51	55,10		55,10	250
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	014.703.372-62	55,10		55,10	251
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.321-15	53,80		53,80	252
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO PEREIRA	014.703.304-09	53,80		53,80	253
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIEL GABRIEL LIMA	014.703.362-79	53,80		53,80	254
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO TEODORO DE SOUZA	014.703.222-71	53,60		53,60	255
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS EDUARDO CANDIDO DE SOUSA	014.703.153-95	53,40		53,40	256
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELY DE SOUZA NASCIMENTO	014.703.372-11	52,10		52,10	257
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA DA SILVA VIEIRA	014.703.255-58	52,10		52,10	258
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAVID FERNANDO DESSUNTI	014.703.288-31	51,70	0,00	51,70	259
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA CRISTINA MAREZE	014.703.271-90	51,70		51,70	260
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA APARECIDA DOS REIS	014.703.342-69	51,70	0,00	51,70	261
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51,50		51,50	262
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES	014.703.172-05	50,40		50,40	263

ANEXO II – NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. NEGROS
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	014.703.180-69	81,60	1 *Sub judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	76,50	2
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	75,60	3
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	73,90	4
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	71,60	5
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	69,70	6
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67,20	7
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	66,50	8
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	66,30	9
Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63,80	10
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63,60	11
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58,70	12
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51,50	13

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:BF4C9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA PRESENCIAL Nº. 030/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO III, ALÍNEA A, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL** para "aquisição de armadilhas ovitrampas com acessórios de instalação completos, para monitoramento de quantitativo de *aedes aegypti* no município", incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso III, alínea a:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Conforme justificativas apresentadas pela secretaria solicitante nos documentos constante no processo, a Secretaria de Saúde optou pela realização de dispensa de licitação na modalidade presencial, considerando que o processo digital anterior foi deserto e mediante sugestão do Departamento de Licitação.
A Secretaria esclarece que os materiais são utilizados em toda a planta municipal, também, como pré-requisito para solicitação de Ultra Baixo Volume (UBV) pesada quando necessário junto ao Governo Estadual. Estes equipamentos auxiliarão na formatação final dos índices de infestação pelo Aedes Aegypti no município, bem como na maior celeridade na liberação da Ultra Baixo Volume Pesada pelo Governo do Estado em quadro epidêmico.

A Secretaria destacou ainda que se trata de um material essencial no enfrentamento ao Aedes Aegypti, levando-se em conta que o Município de Rolândia se encontra em emergência em saúde pública em virtude da dengue, por intermédio do Decreto Municipal 036/2024.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND.MED.	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	KIT ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA – 01 vaso plástico boca larga, na co preta, c/ capacidade p/ 750 ml ou 800 ml, já com furo lateral na altura de 300 ml e com etiqueta adesiva em vinil (à prova d'água), contendo a logo, o código do IBGE e o nome do Município, além do número da armadilha e um aviso de advertência para não remoção da armadilha; 01 palheta de Eucatex 13x3 cm já lavada, seca e com rótulo para inserção das informações correspondentes a armadilha; 01 clipe de metal N8	UND.	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
R$ TOTAL					**3.600,00**

• CONTRATAÇÃO

A futura contratada será **SANIT ALL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.174.805/0001-78**, com sede na Rua Maria Ceciliano, nº 02, Sabugo, na cidade de Paracambi – RJ, CEP 26600-000, devidamente representada pelo Sr. **JOAQUIM DE OLIVEIRA NEVES.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, atendendo também o princípio da economicidade devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago é de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);**
O montante será pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com entrega única.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1291/2024.
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto/Atividade: Atividades das Ações de Vigilância Sanitária Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo Dotação: 13492 / Fonte: 3497 – Vigilância em Saúde – BLVGS.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 16 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 16 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E3A8CEF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- RECEITA							
05/2024 a 06/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							R$
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**No Bimestre (b)**	**Receitas Realizadas**			**Saldo a Realizar (a-c)**
				% (b/a)	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	739.500,00	781.871,16	90.140,57	11,53	291.390,90	37,27	490.480,26
RECEITAS CORRENTES	739.500,00	781.871,16	90.140,57	11,53	291.390,90	37,27	490.480,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	739.500,00	781.871,16	90.140,57	11,53	291.390,90	37,27	490.480,26
Transferências Intergovernamentais	739.500,00	781.871,16	90.140,57	11,53	291.390,90	37,27	490.480,26
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	739.500,00	781.871,16	90.140,57	11,53	291.390,90	37,27	490.480,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	739.500,00	781.871,16	90.140,57	11,53	291.390,90	37,27	490.480,26
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	739.500,00	781.871,16	90.140,57	11,53	291.390,90	37,27	490.480,26
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-	-	-	-

RODRIGO BASE
Contador
CRC nº PR-053661/O-6

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:A47AB008

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
05/2024 a 06/2024									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									R$
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**CRÉDITOS ADICIONAIS (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**% (j/f)**	**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No Bimestre (g)	**Até o Bimestre (h)**	**No Bimestre (i)**	**Até o Bimestre (j)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	739.500,00	42.371,16	781.871,16	90.140,57	291.390,90	90.140,57	291.390,90	37,27	490.480,26
DESPESAS CORRENTES	739.500,00	42.371,16	781.871,16	90.140,57	291.390,90	90.140,57	291.390,90	37,27	490.480,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	369.500,00	0,00	369.500,00	75.713,32	238.933,59	75.713,32	238.933,59	64,66	130.566,41
OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	370.000,00	42.371,16	412.371,16	14.427,25	52.457,31	14.427,25	52.457,31	12,72	359.913,85
DESPESAS CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)	739.500,00	42.371,16	781.871,16	90.140,57	291.390,90	90.140,57	291.390,90	37,27	490.480,26
SUPERÁVIT (XIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	739.500,00	42.371,16	781.871,16	90.140,57	291.390,90	90.140,57	291.390,90	37,27	490.480,26

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:407F2CE6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
05/2024 a 06/2024									
*** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***									
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									R$
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	739.500,00	781.871,16	90.140,57	291.390,90	90.140,57	291.390,90	100,00	37,27	490.480,26
Assistência Social	739.500,00	781.871,16	90.140,57	291.390,90	90.140,57	291.390,90	100,00	37,27	490.480,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	739.500,00	781.871,16	90.140,57	291.390,90	90.140,57	291.390,90	100,00	37,27	490.480,26
TOTAL (II)	**739.500,00**	**781.871,16**	**90.140,57**	**291.390,90**	**90.140,57**	**291.390,90**	**100,00**	**37,27**	**490.480,26**

RODRIGO BASE
CRC nº PR-053661/O-6
Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:0E703C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Wellinton Selestino da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	18/07/2024	Transportar atletas	BAB7653	45,00
B	João Deodeciano Soares	Monitor de esporte	Cornélio Procópio	18/07/2024	Acompanhar atletas	BAB7653	45,00
C	Wellinton Selestino da Silva	Motorista	Campo Mourão	17/07/2024	Levar os Alunos da APAE	BDF4J32	140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:CADDAF16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO								
	Modalidade:	Pregão Presencial						
	Número/Ano:	18/2024		**Data de abertura:**	09/07/2024			
	Data adjudicação:	09/07/2024		**Data homologação:**	15/07/2024			
	Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço			
	Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**	Parcelada			
	Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim
	Objeto da licitação:							
	ESTRUTURA PARA EVENTOS ESOLENIDADES							

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra

citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	78.305.174/0001-50	R$ 86.280,00
FL EVENTOS LTDA	49.680.843/0001-75	R$ 578.890,00
AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10.663.692/0001-01	R$ 16.200,00
Total:		**R$ 681.370,00**

AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15174	GERADOR 250 KVA	UNIDADE	4,0000	R$ 4.050,0000	R$ 16.200,00
Valor Total: R$ 16.200,00					

FL EVENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10840	CORTINA TIPO SOMBRETE PARA PALCO 12X8	UNIDADE	10,0000	R$ 149,0000	R$ 1.490,00
15172	FECHAMENTO EM LATA	METRO	1200,0000	R$ 34,0000	R$ 40.800,00
15173	SOM E ILUMINAÇÃO	UNIDADE	4,0000	R$ 19.900,0000	R$ 79.600,00
15175	GRADIO	METRO	500,0000	R$ 18,9000	R$ 9.450,00
15180	TENDA 5X5	UNIDADE	40,0000	R$ 522,0000	R$ 20.880,00
15185	PALCO 12X8 MT²	UNIDADE	2,0000	R$ 9.400,0000	R$ 18.800,00
15186	PALCO 10X6 MT²	UNIDADE	2,0000	R$ 5.500,0000	R$ 11.000,00
15187	PALCO 16X14 MT²	UNIDADE	2,0000	R$ 19.950,0000	R$ 39.900,00

Data da emissão: 15/07/2024 16:18:22 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

15188	PALCO TABLADO 8X8 MT²	UNIDADE	4,0000	R$ 4.550,0000	R$ 18.200,00
15189	PISO TABLADO PARA COLOCAÇÃO EM TENDA	METRO	1000,0000	R$ 49,0000	R$ 49.000,00
15191	PAINEL DE LED 4X2	UNIDADE	10,0000	R$ 4.950,0000	R$ 49.500,00
15192	PAINEL DE LED 6X4	UNIDADE	4,0000	R$ 4.790,0000	R$ 19.160,00
15193	STAND DE TS	UNIDADE	3,0000	R$ 3.090,0000	R$ 9.270,00
15194	CAMAROTE 15X6	UNIDADE	20,0000	R$ 4.995,0000	R$ 99.900,00
9445	Fechamento em Lona Branca 3x2	UNIDADE	500,0000	R$ 18,9000	R$ 9.450,00
9446	Fechamento em Lona Branca 2x2	UNIDADE	500,0000	R$ 18,9000	R$ 9.450,00
9447	Tenda 10x10	UNIDADE	40,0000	R$ 869,0000	R$ 34.760,00
9448	Tenda 6x6	UNIDADE	40,0000	R$ 779,0000	R$ 31.160,00
9450	Tenda 4x4	UNIDADE	40,0000	R$ 479,0000	R$ 19.160,00
9451	Tenda 3x3	UNIDADE	40,0000	R$ 199,0000	R$ 7.960,00
Valor Total: R$ 578.890,00					

ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
9452	Banheiro quimico	UNIDADE	150,0000	R$ 504,0000	R$ 75.600,00
9453	Banheiro quimico especial	UNIDADE	20,0000	R$ 534,0000	R$ 10.680,00
Valor Total: R$ 86.280,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 15 de julho de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5840E039

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 18/2024

PREGÃO PRESENCIAL 18/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207/2024
Validade da ata: de 15/07/2024 até 15/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	GERADOR 250 KVA	CUMMINS	UNIDADE	4,0000	R$ 4.050,00	R$ 16.200,00
Valor total						**R$ 16.200,00**

FL EVENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CAMAROTE 15X6	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	20,0000	R$ 4.995,00	R$ 99.900,00
2	CORTINA TIPO SOMBRETE PARA PALCO 12X8	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	10,0000	R$ 149,00	R$ 1.490,00
3	FECHAMENTO EM LATA	MARCA PRÓPRIA	METRO	1200,0000	R$ 34,00	R$ 40.800,00
4	Fechamento em Lona Branca 2x2	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	500,0000	R$ 18,90	R$ 9.450,00
5	Fechamento em Lona Branca 3x2	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	500,0000	R$ 18,90	R$ 9.450,00
6	GRADIO	MARCA PRÓPRIA	METRO	500,0000	R$ 18,90	R$ 9.450,00
7	PAINEL DE LED 4X2	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	10,0000	R$ 4.950,00	R$ 49.500,00
8	PAINEL DE LED 6X4	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	4,0000	R$ 4.790,00	R$ 19.160,00
9	PALCO 10X6 MT²	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	2,0000	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00

10	PALCO 12X8 MT²	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	2,0000	R$ 9.400,00	R$ 18.800,00
11	PALCO 16X14 MT²	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	2,0000	R$ 19.950,00	R$ 39.900,00
12	PALCO TABLADO 8X8 MT²	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	4,0000	R$ 4.550,00	R$ 18.200,00
13	PISO TABLADO PARA COLOCAÇÃO EM TENDA	MARCA PRÓPRIA	METRO	1000,0000	R$ 49,00	R$ 49.000,00
14	SOM E ILUMINAÇÃO	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	4,0000	R$ 19.900,00	R$ 79.600,00
15	STAND DE TS	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	3,0000	R$ 3.090,00	R$ 9.270,00
16	Tenda 10x10	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	40,0000	R$ 869,00	R$ 34.760,00
17	Tenda 3x3	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	40,0000	R$ 199,00	R$ 7.960,00
18	Tenda 4x4	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	40,0000	R$ 479,00	R$ 19.160,00
19	TENDA 5X5	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	40,0000	R$ 522,00	R$ 20.880,00
20	Tenda 6x6	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	40,0000	R$ 779,00	R$ 31.160,00
Data da emissão: 15/07/2024 16:21:48		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE	
PREGÃO PRESENCIAL 18/2024 **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207/2024** **Validade da ata: de 15/07/2024 até 15/07/2025**						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
Valor total						**R$ 578.890,00**
ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	Banheiro quimico	SATELITE	UNIDADE	150,0000	R$ 504,00	R$ 75.600,00
2	Banheiro quimico especial	SATELITE	UNIDADE	20,0000	R$ 534,00	R$ 10.680,00
Valor total						**R$ 86.280,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F1D72357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Em cumprimento à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da Inexigibilidade de licitação em epígrafe

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Cód. Despesa	Cód. Almox.	Valor Unitário	Valor Total
1	Horas	7.680	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico – **Ala Clinica**/ para os atendimentos de consultas médicas/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**	456	47675	135,75	1.042.560,00
2	Horas	7.680	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**	456	47676	135,75	1.042.560,00
3	Horas	6.000	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados.**	456	47677	140,75	844.500,00
4	Horas	120	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico/ para o atendimento de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamento, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas compreendendo as datas festivas de final de ano (Natal 24/12 noturno e 25/12 diurno e Réveillon 31/12 noturno e 01/01 diurno).**	456	47678	180,75	21.690,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:DC88D871

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3691/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - DIVERSOS (LIMITE 15%)

DECRETO Nº 3691
Data: 16/07/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2670 de 22 de novembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor 675.100 (seiscentos e setenta e cinco mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2141	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00938	2.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00934	10.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2024**
33390300000000000000 - Material de consumo		00000	1.600,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2024**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	4.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2024**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000	3.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	40.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000	10.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000	2.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	4.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	2.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	50.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2024**
33390910000000000000 - Sentenças judiciais		00000	20.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	

Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	1001	Pavimentação com Pedras Irregulares na	Zona Rural
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	20.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	20.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Divida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	32	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr Contrato 103956/2020 Operação 3996/2020 (escavadeira Hidraúlica Iii)	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	11.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Divida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	42	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais)	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	25.000,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	15.500,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Divida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	66	Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 61285_61 2023 - Luminárias LED	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	16.000,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	1.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	3.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	2.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	1193	Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019)	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00852	60.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Divida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	23	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões Industriais)	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	3.500,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	24.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	15.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	4.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00104	75.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	10.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3335043000000000000 - Subvenções sociais		00102	20.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	

Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	3.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	3.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00303	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00303	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00494	10.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00303	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	20.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00303	2.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00303	2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2141	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	7.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00938	2.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2142	Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	3.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00934	10.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2146	Realização de Conferências pela Secretaria Municipal de Assistência Social	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	3.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	6046	Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	20.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	4.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	003	Fundo Municipal - Fmhis	
Função	0016	Habitação	
Subfunção	0482	Habitacao Urbana	
Programa de Governo	0019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	
Meta	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Fmhis	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	4.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	6.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	3.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	6.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	3.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	2.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	5.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	8.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	1.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	8.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	5.000,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	3.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	3.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00000	1.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	2.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	5.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00000	5.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00000	5.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	10.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00000	17.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	2.600,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00000	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	2.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	4.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	2.000,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		00000	2.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	13.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	2.500,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		00000	2.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	2.500,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	2.500,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	

Despesa		**Fonte**	**2024**
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	1.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000	50.000,00
33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado		00000	20.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	1015	Pavimentação Asfaltica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
34490510000000000000 - Obras e instalações		00000	95.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2024**
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	8.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	10.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000	14.500,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000	3.000,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	1.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	1.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	1007	Construção Barracões Industriais	
Despesa		**Fonte**	**2024**
34490510000000000000 - Obras e instalações		00000	20.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	1193	Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019)	
Despesa		**Fonte**	**2024**
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00852	60.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa		**Fonte**	**2024**
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	10.500,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	1.500,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	12.500,00
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000	1.500,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	500,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	1.000,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais		00000	1.500,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2024**
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00103	2.500,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00103	2.500,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00104	5.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2024**
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103	1.000,00
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00103	1.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00103	1.000,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00103	4.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2150	Manutenção dos Programas da Educação Especial	

Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	7.900,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos	FUNDEB
Despesa		**Fonte**	**2024**
3315043000000000000 - Subvenções sociais		00102	20.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	2.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	10.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	20.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	1.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	50.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	2.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:3032CD8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 4.155/2024

DECRETO Nº 4.155/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.254/2024, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 5.655.172,16 (Cinco Milhões, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00102-Fundeb 40%	1.600.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	01101-FUNDEB 70% - VAAT	700.000,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1770	01101-FUNDEB 70% - VAAT	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1950	01102-FUNDEB 30% - VAAT	140.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2031	01161-REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	142.298,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2051	01161-REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	50.582,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2081	01161-REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	10.000,00
	SUBTOTAL	2.702.880,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4232	01148-CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA- CONVÊNIO Nº 951736	279.215,34
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4251	01148-CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA- CONVÊNIO Nº 951736	198.284,66
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4282	01148-CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA- CONVÊNIO Nº 951736	20.000,00
	SUBTOTAL	497.500,00
	TOTAL	**3.200.380,00**
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2743	01169-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP	100.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2747	01169-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.100.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6048	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3701	01147-CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF - FIA	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3702	01147-CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF - FIA	1.304.792,16
	SUBTOTAL	1.354.792,16
	TOTAL	**2.454.792,16**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.600.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	900.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.63.00.00.00	REND. APLIC.FINANC/CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF- FONTE 1147	50.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF- FONTE 1147	1.304.792,16
1.3.2.1.01.0.1.04.64.00.00.00	REND. APLIC.FINANC/CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA- CONVÊNIO Nº 951736 - FONTE 1148	20.000,00
1.7.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00	CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA- CONVÊNIO Nº 951736 - FONTE 1148	477.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.52.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- FONTE 1161	10.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - FONTE 1161	192.880,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP - FONTE 1169	1.100.000,00
	TOTAL	**5.655.172,16**

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 16 de julho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:64B925E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1118/2024

LEI Nº 1118/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 192.696,26 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	120.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0143)	25.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0864)	7.696,26

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS	
28.843.0000.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00

Art. 3° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	25.322,66

Art. 4° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0864	7.373,60

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:074DE945

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 576/2024

DECRETO Nº 576/2024

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1118, de 16 de Julho de 2024.

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 192.696,26 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	120.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0143)	25.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E	7.696,26
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0864)	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS	
28.843.0000.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	25.322,66

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 00864	7.373,60

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:70F6BB11

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 577/2024

DECRETO Nº 577/2024

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1119, de 16 de Julho de 2024.

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 281.494,96 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO				
	05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS			
		17.512.1901.1005 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE		
			4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
			4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0072)	265.694,96
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
	10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS			
		08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL		
			4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0872)	800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO				
	05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS			
		17.512.1901.1005 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE		
			4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0872	800,00
GRUPO/FONTE 0072	265.694,96

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BE53BDA7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1118/2024

LEI Nº 1118/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 192.696,26 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	120.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0143)	25.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0864)	7.696,26

Art. 2° -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS	
28.843.0000.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00

Art. 3° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	25.322,66

Art. 4° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0864	7.373,60

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F3E1A03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 43/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e KAUE BORBA ANTONUCCI - ME, CNPJ/MF N° 14.414.045/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/instalação de letreiros para a nova escola José Marques de Macedo no Distrito de Porto São José e para a Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**Letreiro de identificação para a fachada da Nova ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARQUES DE MACEDO E. F. no distrito de Porto São José município de São Pedro do Paraná.** Letra caixa alta em PVC 15 mm com pintura automotiva com face em acrílico espelhado 2 mm altura das letras 30 cm tamanho total do letreiro 672 cm **FACHADA: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARQUES DE MACEDO E. F. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE**	01	3.890,00	3.890,00
02	**Letreiro de identificação para a fachada da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ no município de São Pedro do Paraná.** Letra caixa alta em PVC 15 mm com pintura automotiva com face em acrílico espelhado 2 mm altura das letras 30 cm tamanho total do letreiro 524 cm **FACHADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE**	01	3.430,00	3.430,00
TOTAL				**7.320,00**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024 DE 13/06/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiro
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A169CA80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 62/2024

PORTARIA N. º 62/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...
Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
1	Aparecido dos Santos - 171	30-07-2023/29-07-2024	16-12-2024/04-01-2025
2	Carlos Eduardo Dias Leandro - 654	01-07-2023/30-06-2024	05-08-2024/14-08-2024 16-12-2024/25-12-2024
3	Elisangela Alves Gallea – 440	13-07-2023/12-07-2024	06-01-2025/20-01-2025 12-03-2025/26-03-2025
4	Erica Lima Cabral – 498	06-07-2023/05-07-2024	18-12-2024/16-07-2024
5	João Vieira da Silva - 168	30-07-2023/29-07-2024	15-07-202413-08-2024
6	Janilda Andrade Durães – 169	30-07-2023/29-07-2024	18-12-2024/16-07-2024
7	Maria Aparecida Gonçales - 174	30-07-2023/29-07-2024	19-08-2024/02-09-2024 06-01-2025/20-01-2025
8	Marcelo Dias – 338	01-07-2023/30-06-2024	20-12-2024/08-01-2025
9	Maria de Fatima da Silva Perin- 384	11-07-2023/10-07-2024	22-07-2024/26-07-2024 07-01-2025/21-01-2025
10	Rosangela Dorvalo – 439	01-07-2023/30-06-2024	18-12-2024/16-07-2024
11	Sueli de Fátima L. Godoy – 320	24-07-2023/23-07-2024	31-03-2025/29-04-2025
12	Valéria Leão Lopes - 545	02-07-2023/01-07-2024	18-12-2024/16-07-2024
13	Leticia Guilherme de Almeida Morais - 653	04-07-2023/03-07-2024	20-02-2025/01-03-2025
14	Moira Macedo Bahu Negrizolli - 656	06-07-2023/05-07-2024	09-12-2024/23-12-2024 07-07-2025/21-07-2025
15	Alisson Henrique Escaramuca - 693	03-07-2023/02-07-2024	08-07-2024/27-07-2024
16	Sergio Ishiyama - 694	03-07-2023/02-07-2024	15-07-2024/24-07-2024 10-03-2025/19-03-2025
17	Marcelo Francisco Da Silva - 695	10-07-2023/09-07-2024	05-08-2024/14-08-2024 03-01-2025/12-01-2025
18	Marcelo Antonio Fernandes Junior - 696	17-07-2023/16-07-2024	11-12-2024/20-12-2024 15-01-2025/24-01-2025
19	Cibele Dias Pereira - 697	24-07-2023/23-07-2024	18-12-2024/16-07-2024

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado no **número de ordem 1, 2, 8, 9, 13, 15,16,17 e 18**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 16 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:03367C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 25/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25 /2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Batista Pereira de Lima, Nº 210, Conjunto Residencial José Tiburcio, na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO, PR, cadastrada no CNPJ n° 37.974.794/0001-02, representada pela Sra. Cristiane Nieto Arantes, portadora do RG n° 6.983.919 - 3 e do CPF n° 031.337.239-01, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE 720 KITS DE ALIMENTOS PARA SEREM FORNECIDOS NO PERÍODO DE DOZE MESES**, especificado no item 04, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **15/ 2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	720,00	PACOTE	CAFÉ PURO TORRADO MOÍDO EM PÓ FORTE 500GR (1°QUALIDADE).	FRUTO DE MINAS	R$ 7,50	R$ 5.400,00
1	2	720,00	PACOTE	FAROFA TEMPERADA 500gr (1º QUALIDADE).	AMAFIL	R$ 5,50	R$ 3.960,00
1	3	720,00	PACOTE	FARINHA DE MILHO 1KG (1°QUALIDADE).	AGROBAL	R$ 4,00	R$ 2.880,00
1	4	720,00	PACOTE	FUBÁ FINO 1KG (1°QUALIDADE).	AGROBAL	R$ 3,00	R$ 2.160,00

1	5	720,00	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE (1 QUILO) (1°QUALIDADE).	JOIA	R$ 4,80	R$ 3.456,00
1	6	720,00	PACOTE	SAL REFINADO 1 KG (1ª QUALIDADE).	DONA IZAURA	R$ 1,60	R$ 1.152,00
1	7	720,00	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA 400gr (1° QUALIDADE).	LUAM	R$ 4,00	R$ 2.880,00
1	8	720,00	PACOTE	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER) 400GR (1°QUALIDADE).	LUAM	R$ 4,00	R$ 2.880,00
1	9	1.440,00	Unidades	EXTRATO DE TOMATE 340GR (1°QUALIDADE).	TUDIBÃO	R$ 2,40	R$ 3.456,00
1	10	1.440,00	PACOTE	FEIJÃO 1kg (1° QUALIDADE).	DONA IZAURA	R$ 5,50	R$ 7.920,00
1	11	720,00	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL 5kg (1° QUALIDADE).	GLOBO	R$ 16,00	R$ 11.520,00
1	12	1.260,00	PACOTE	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA LONGO FINO 5 KG (1ª QUALIDADE).	TUQUINHA	R$ 26,00	R$ 32.760,00
1	13	1.440,00	Unidades	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML (TIPO1) (1°QUALIDADE).	COCAMAR	R$ 6,00	R$ 8.640,00
1	14	2.160,00	UNIDADE	SARDINHA EM ÓLEO (165 GR) IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COQUEIRO.	BURGUESA	R$ 9,00	R$ 19.440,00
1	15	720,00	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO.	ALPES	R$ 2,90	R$ 2.088,00
1	16	1.440,00	Unidades	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS.	VIDA	R$ 1,36	R$ 1.958,40
1	17	720,00	Unidades	CREME DENTAL 90 GRAMAS.	FREEDENT	R$ 2,80	R$ 2.016,00
1	18	720,00	CAIXA	SABÃO EM PÓ 1 KG.	ULTRA CLASS	R$ 4,00	R$ 2.880,00
1	19	720,00	Unidades	DETERGENTE 500ML.	VIDA	R$ 1,60	R$ 1.152,00
1	20	720,00	PACOTE	ABSORVENTE COM ABAS 8 UNIDADES.	MULHER ATIVA	R$ 3,00	R$ 2.160,00
1	21	720,00	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO (4 ROLOS DE 30 m).	SIRIUS	R$ 4,50	R$ 3.240,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 123.998,40							

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **15/ 2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.
1) O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2) O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3) O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5) A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
6) As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
7) Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8) Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9) A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
12) A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
13) O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.
13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizativos de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA - A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA QUARTA - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 123.998,40 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.
PARÁGRAFO QUARTO - Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO QUINTO - As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**
- CNPJ Nº **37.974.794/0001 - 02**
- Banco: **BANCO DO BRASIL S/A**
- Agência: **0224 - 0** Conta: **C/C 47.937 - 3**
- Nome completo do responsável: **CRISTIANE NIETO ARANTES/Sócia Proprietária**
- CPF Nº **031.337.239-01**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
PARÁGRAFO QUINTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEXTO - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.
PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento geral do município sob os números.

DOTACÃO	FONTE	DESCRICÃO
09002082440013205833903200000	704	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09002082440013205833903200000	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.
PARÁGRAFO ÚNICO - A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:
I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.
II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".
III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.
IV- As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.
V- As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo
justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente
ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se
responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO QUARTO - Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO - Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
PARÁGRAFO SEXTO - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá
encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 15 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR/
Prefeita Municipal Município de São Sebastião da Amoreira
Contratante

ISABELLA LOURENÇO PARAIZO FIORI
Secretária Municipal de Assistência Social
(Gestora do Contrato)

Cristiane Nieto Arantes LTDA
CRISTIANE NIETO ARANTES/
Sócia Proprietária
CPF 031.337.239 - 01
Adjudicatária

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:01B3442B

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26 /2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Itaborai, nº 572, Saúde, na cidade de São Paulo, SP, cadastrada no CNPJ n° 45.805.559/0001-27, representada por procuração, pelo Sr. Edivaldo Fernandes Csipai, portador do RG n° 11.434.546 e do CPF n° 574.571.318-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Óleo lubrificante, aditivo e graxa para manutenção da frota municipal, especificado no item 05, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **13/ 2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5 – DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIREÇÃO (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE).	Bd	60	R$ 305,00	R$ 18.300,00
1	2	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W20 CAIXA COM 24 UNIDADES (PRIMEIRA QUALIDADE).	cx	20	R$ 615,00	R$ 12.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO.
Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **13/ 2024**, juntamente com seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.
1) O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2) O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3) O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5) A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
6) As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
7) Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8) Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9) A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
12) A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
13) O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente.

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.
13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizativos de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA QUARTA - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total
estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 30.600,00 (trinta mil, seiscentos reais)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.
PARÁGRAFO QUARTO.
Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO QUINTO.
As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
PARÁGRAFO SEXTO.
Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

Tipo de Fornecedor: **PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**
CNPJ Nº **45.805.559/0001-27**
Banco: **BANCO DO BRASIL**
Agência: **1557 – 1** Conta: **C/C 45.805 - 8**
Nome completo do responsável: EDIVALDO FERNANDES CSIPAI

CPF Nº **574.571.318-68**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
PARÁGRAFO QUINTO.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEXTO.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.
PARÁGRAFO SÉTIMO.
O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
04001041220003202033900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
04006113330004200733900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433900300000	504	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433900300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433900300000	512	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733900300000	114	MATERIAL DE CONSUMO
04006082430003200833900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
05002206080015206033900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733900300000	121	MATERIAL DE CONSUMO
07001278120010202933900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733900300000	107	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08003103040011204233900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
09002082440013205133900300000	704	MATERIAL DE CONSUMO
09002082440013205133900300000	934	MATERIAL DE CONSUMO
09001082440013204933900300000	704	MATERIAL DE CONSUMO
09002082440013205133900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.
PARÁGRAFO ÚNICO.
A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.

137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo
justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente
ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se
responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá
encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 16 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR/
Prefeita Municipal Município de São Sebastião da Amoreira
Contratante

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
(Gestor do Contrato)

Piracaia Comércio De Produtos Eletro Eletrônicos LTDA
EDIVALDO FERNANDES CSIPAI
CPF Nº 674.571.318 - 68

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FEDF4329

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 27/2023 - 2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 918, Bairro Industrial, na cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, cadastrada no CNPJ n° 04.518.620/0001-78, representada pelo Sr. Vanderlei José Barbosa, portador do RG n° 6.843.367 – 3 SSP/PR e do CPF n° 019.695.559-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Óleo lubrificante, aditivo e graxa para manutenção da frota municipal, especificado no item 05, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **13/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4 MOTORES DIESEL (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE).	VMAX OIL TURBO C14	R$ 285,00	R$ 11.400,00
2	200,00	BALDE	FLUIDO ARLA 32 (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE).	ECOBRILHO	R$ 81,45	R$ 16.290,00
3	20,00	FARDO	PANO COSTURADO FRD.	ESTOVAL	R$ 132,50	R$ 2.650,00
4	120,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 AW – SISTEMAS HIDRÁULICOS P/ ALTA PRESSÃO (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE).	FALUB HS AW	R$ 219,05	R$ 26.286,00
5	40,00	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF – TRANSMISSORES AUTOMÁTICOS/ SISTEMAS HIDRÁULICOS (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE).	X1 MAXX MAK	R$ 273,50	R$ 10.940,00
7	20,00	CAIXA	FLUIDO PARA FREIO – DOT 4 – EMBALAGEM DE 500 ML (CAIXA C/ 20) (PRIMEIRA QUALIDADE).	RADNAQ	R$ 449,50	R$ 8.990,00
8	25,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140, API GL-5 – DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIREÇÃO (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE).	PISTON GEAR PUS	R$ 596,00	R$ 14.900,00
9	20,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE).	VMAX MULTIFUN – CIONAL	R$ 595,00	R$ 11.900,00
10	20,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE CT 30 P/ TRANSMISSÃO DE MOTONIVELADORA (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE).	FALUB	R$ 627,00	R$ 12.540,00
11	10,00	BALDE	GRAXA P/ LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTO – NLGI 2 (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE).	FLYLUB GRAXA	R$ 475,00	R$ 4.750,00
12	120,00	LITROS	ADITIVO PARA RADIADORES LT (PRIMEIRA QUALIDADE).	RADNAQ T5	R$ 7,24	R$ 868,80
13	15,00	CAIXA	ÓLEO 2T PARA MOTORES 2 TEMPOS 500ml (CAIXA COM 40 UNIDADES).	VR LUB	R$ 349,93	R$ 5.248,95
15	20,00	BALDE	ÓLEO 15W40 PARA MOTORES A GASOLINA CAIXA (CAIXA 24 UNIDADES) (PRIMEIRA QUALIDADE).	VMAX	R$ 495,00	R$ 9.900,00
16	10,00	BALDE	ÓLEO 15W40 PARA JCB PA CARREGADEIRA 422 (BALDE 20 LITROS).	VMAX OIL TURBO C14	R$ 495,00	R$ 4.950,00
17	15,00	BALDE	ÓLEO 10W30 SISTEMA DE EIXO PARA JCB PARA PA CARREGADEIRA 422	VMAX MULTIFUN – CIONAL	R$ 693,33	R$ 10.399,95
18	15,00	BALDE	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30 PARA JCB PARA PA CARREGADEIRA 422 (BALDE DE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE).	LITOROIL	R$ 593,33	R$ 8.899,95
19	15,00	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 PARA JCB PARA PÁ CARREGADEIRA JCB 422 (BALDE DE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE).	FALUB HS AW	R$ 396,66	R$ 5.949,90
20	15,00	BALDE	ÓLEO DIFERENCIAL GL-5 80W-90 CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITROS (PRIMEIRA QUALIDADE).	LITOROIL	R$ 596,66	R$ 8.949,90
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 175.813,45						

PARÁGRAFO ÚNICO.
Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **13/ 2024**, juntamente com seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.
1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.
13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizativos de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA QUARTA - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos /solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 175.813,45 - (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando- se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012,
suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.
PARÁGRAFO QUARTO.
Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.
As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
PARÁGRAFO SEXTO.
Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:
- Tipo de Fornecedor: **V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA EPP**
- CNPJ Nº **04.518.620/0001-78**.
- Banco: Caixa Econômica Federal (104).
- Agência: **0910-1** Conta: **442-3**.
- Nome completo do responsável: **Vanderlei José Barbosa / Sócio Proprietário.**
- CPF Nº **019.695.559 – 98**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
PARÁGRAFO QUARTO.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
PARÁGRAFO QUINTO.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEXTO.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.
O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticadas no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA – As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
040010412200032020339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
040061133300042007339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
050011545200142024339030000	504	MATERIAL DE CONSUMO
050011545200142024339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
050011545200142024339030000	511	MATERIAL DE CONSUMO
050011545200142024339030000	512	MATERIAL DE CONSUMO
060011236100052034339030000	103	MATERIAL DE CONSUMO
060011278200062037339030000	104	MATERIAL DE CONSUMO
060011278200062037339030000	114	MATERIAL DE CONSUMO
040060824300032008339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
050022060800152060339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
060011278200062037339030000	121	MATERIAL DE CONSUMO
070012781200102029339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
060011236100052034339030000	104	MATERIAL DE CONSUMO
060011278200062037339030000	103	MATERIAL DE CONSUMO
060011278200062037339030000	107	MATERIAL DE CONSUMO
080011030100112043339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
080011030100112043339030000	494	MATERIAL DE CONSUMO
080011030100112043339030000	303	MATERIAL DE CONSUMO
080021030200112044339030000	494	MATERIAL DE CONSUMO
080021030200112044339030000	303	MATERIAL DE CONSUMO
080021030200112044339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO
080031030400112042339030000	494	MATERIAL DE CONSUMO
090020824400132051339030000	704	MATERIAL DE CONSUMO
090020824400132051339030000	934	MATERIAL DE CONSUMO
090010824400132049339030000	704	MATERIAL DE CONSUMO
090020824400132051339030000	000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts.

155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital.

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 16 de julho de 2024.

Município De São Sebastião Da Amoreira
EXILAINE GASPAR/
Prefeita Municipal
Contratante

V. Barbosa – Auto Center LTDA EPP
VANDERLEI JOSÉ BARBOSA/
Sócio Administrador
CPF Nº 019.695.559 - 98
Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
(Gestor)
Secretário Municipal De Urbanismo, Agricultura E Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:
1.
NOME:
CPF:

2.
NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:84CFAF00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 227/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 524.602,25 (Quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 524.602,25 (Quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.2006	CODENOP - CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**35.500,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2570	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2321	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.102,25
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2350	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
	SUBTOTAL	**261.102,25**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**524.602,25**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
	SUBTOTAL	**66.000,00**
	TOTAL	**166.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	352.500,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	6.102,25
	TOTAL	**358.602,25**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 16 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:CBC9F2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 44/24

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 44/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
MARIA VALERIA POLICARPO	452553	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ARIADNE DELFINO GOIANO	452533	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
CINTIA GONZAGA FERNANDES	452438	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ADENILSON TAVARES DA SILVA	452543	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
LUIZA ALVES DE CARVALHO	452322	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
LUAN RAFAEL CANDIDO	452326	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
LUIS FERNANDO RODRIGUES ZANIN	452410	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
JESSICA CAROLINE SOARES	452413	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
GESSICA CRISTINA CAMPANHOLI	452392	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
JONI CRISTIAN ALVES DOS SANTOS	452342	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
CLAUDEMIR MOTA GIMENES	452479	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
MAICON DOUGLAS DA SILVA LIMA	452481	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
JEFERSON PRADO DE OLIVEIRA	452339	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
RODRIGO RECHE TOREJANI	452335	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
MARIA AUGUSTA CALABREZI FERRACIOLI	452338	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ANDRE LUIZ PRATIS TIAGO	452472	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
JHONATAN HENRIQUE ALVES	452471	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
GILBERTO MAGALHAES DA CONCEIÇÃO	452426	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
GREICE DOROTEIA BRAVIM	452379	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
BRUNO ARANNA	452343	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
FABIO JOSE DA SILVA	452286	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI

ADRIANO MARQUES JUNIOR	452494	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
SIMONAL ANGELO DA SILVA	452523	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
MAXCILEI ARAUJO DOS SANTOS	452291	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
LUCENIS MADERGAN	452304	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
JOICE THAIS BERNARDINELLI QUILES	452321	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
HUDSON HERON RODRIGUES BENHOZZI	452277	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
KELLY DE JESUS DA SILVA	452282	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ESPOLIO DE PAULO APARECIDO DOS SANTOS	452285	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
THIAGO ELIAS DAUDT DA SILVA	452290	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
IZABEL SIMEI CALMON VIEIRA	452491	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
FRANK WILLIE SILVA DE MIRANDA ALVES	452418	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
WAGNER MARQUES GOMES	452432	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
RAQUEL SANTOS DA SILVA	452450	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
JOAO FELIPE ANTONELLO RIBEIRO	452546	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
POLIANA LAIS DA SILVA	452390	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
EZIEL RAMOS JARDIM	452403	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
FERNANDA BARBOSA DOS REIS	452386	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ADRIANO ROBERTO BARBOZA	452385	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
JHONY RENAN CUPRIVA DOS SANTOS	452384	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
JESSICA DA SILVA SA	452378	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
JOSE ROBERTO DE SOUZA	452344	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
MARIA JOSE CUNHA DE SOUSA	452346	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
SANDRA MARIA SALVADOR	452324	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ODIRLEI DA COSTA	452549	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ANA CLAUDIA DE SOUZA	452555	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ANA CLAUDIA DE SOUZA	452555	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
RAFAELLE THAIS BARBOZA	452550	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
TAIS MARIA DOS SANTOS RAMOS	452515	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
LUIZ HENRIQUE MARCELIMO DOS SANTOS	452540	125	125REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI

Paço Municipal, 15 de Julho de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Div. de Tributos mobiliários
Decreto nº 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:A1B054BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2023

Pregão Eletrônico nº 089/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Copa e Cozinha, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	1	Bandeja para Servir Bandeja para servir em polipropileno na cor preta. Dimensões minimas 48x33x3,4 cm.	YINS	UNI	37,00	22,97	849,89
02	1	BOTIJÃO INOX TÉRMICO DUPLO 12 LITROS BOTIJÃO INOX TÉRMICO DUPLO – 12 LTS - Descrição: Ideal para restaurantes, buffets, hotéis, o Botijão Térmico Duplo da Hercules é indicado para conservar a temperatura de bebidas quentes ou frias. Produzido em aço inoxidável e resina termoplástica de alta qualidade e durabilidade. Possui duas alças articulada para transporte Características: Material Em Aço Inox e Resina Termoplástica; - Vedação Eficiente; - Ampola Resistente em aço inox; - Conservação: 10 horas quente e gelado; - Corpo duplo em aço inox; - Alça Articulada para transporte; - Vedado A Vácuo - Tampas E Alças Em Resina Termoplástica - Certificado Inmetro - Tamanho: 29.5 x 20.5 x 34cm - Capacidade: 12 Litros. - Garantia – no mimino 01 ANO.	HAUSKRAFT	UNI	6,00	617,42	3.704,52
07	1	FILTRO DE CAFÉ EM NYLON N.º103 FILTRO DE CAFÉ EM NYLON N.º103 confeccionado em tela sintética, polímero, costurado eletronicamente garantindo a durabilidade. Deve ter no mínimo 15 cm de diâmetro.	ERCA	UNI	142,00	4,27	606,34
09	1	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM diametro de 120 mm, altura de 210 mm, com tampa, alça e bico	CLINK	UNI	37,00	41,86	1.548,82
13	1	REFIL MICROFIBRA PARA MOP Material em microfibra de algodão costurada na base na cor branca. Medidas base de encaixe com medida de 16 cm, compatível com esfregão Mop de 16 litros.	MUTTI	UNI	12,00	16,68	2.001,60
16	1	VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO - Estrutura em tubo de aluminio, peças plásticas em polipropileno - Medidas Minimas: 120x56x6,5 - Peso Mínimo: 2,2 Kg	MAHIL	UNI	30,00	121,79	3.653,70
VALOR TOTAL: R$ 12.364,87							

DETENTORA DA ATA: MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS - ME, com CNPJ sob n.º 09.245.420/0001-02

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **10/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 16 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:62BEB7B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2023

Pregão Eletrônico nº 089/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Copa e Cozinha**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	Papel Toalha Interfolha PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para suporte com 1.000 interfolhas.	PROPRIA/SNOP	100% FIBRAS CELULOSICAS	PCT	3.126,00	8,39	26.227,14
TOTAL								**26.227,14**

DETENTORA DA ATA: SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 34.686.134/0001-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **09/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 16 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B90BF482

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2023

Pregão Eletrônico nº 099/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de construção,materiais hidráulicos,de pintura, eletricos e ferramentas em geral através de descontos sobre os preço da Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Código do produto/serviço**	**Descrição**	**Percentual Desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS)**	**Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)**
1	7062	Materiais de construção em geral.	3,89%	R$ 326.250,00
TOTAL				R$ 326.250,00
Lote: 002 - COTA EXCLUSIVA PARA MPE				
Item	**Código do produto/serviço**	**Descrição**	**Percentual Desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS)**	**Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)**
1	7062	Materiais de construção em geral.	3,89%	R$ 108.750,00
TOTAL				R$ 108.750,00

DETENTORA DA ATA: FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 49.961.302/0001-15
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **06/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 16 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:689F019E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2023

Pregão Eletrônico nº 089/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Copa e Cozinha, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 300 ml COPO DE VIDRO com capacidade 300 ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilindrico, com aparência em cristal. Que possa ir ao micro-ondas e lava-louças.	NADIR	NADIR	UNI	185,00	5,50	1.017,50
4	1	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA 180/200ML Dispenser para copo de água 180/200ml Medidas: Altura 692mm/ Largura146mm / Profundidade 194mm. Capacidade:100 copos - Material: Base e botão em ABS / Tubo em PVC Cor: Branca.	PREMISSE	PREMISSE	UNI	17,00	45,00	765,00
5	1	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA Fabricado em Plástico ABS - Itens Inclusos: 02 parafusos e 02 buchas - Cor: Branca - Dimensões mínimas: Altura: 30 cm - Profundidade: 13 cm.	NOBRE	NOBRE	UNI	15,00	25,90	388,50
8	1	FRIGIDEIRA Frigideira em aluminio fundido nº 36 com dimensoes aproximadas em 8 cm de alt. X 36 cm de comp x 36 cm larg.	HAVAI	HAVAI	UNI	5,00	125,00	625,00
10	1	PANELA DE ALUMINIO 5L PANELA (TIPO CAÇAROLA) EM ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 30 com tampa em aluminio INDUSTRIAL LEVE o material do pegador da tampa em baquelite que resiste a altas temperaturas sem esquentar, alça inteiriça com pegadores de madeira, acabamento lixada e polida, capacidade mínima de 5 litros, diâmetro de 30 cm, altura minima de 11 cm, espessura entre 3 a 5 mm.	HAVAI	HAVAI	UNI	5,00	105,00	525,00
11	1	PANELA DE PRESSÃO 7L PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS: Rrevestimento externo poliéster siliconado, revestimento interno em alumínio satinado, indicador de pressão, pegador em baquelite antitérmico com guarnição em aço inóx. Tampa em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido.	CASA	CASA	UNI	5,00	131,00	655,00
15	1	SUQUEIRA DISPENSER PARA BEBIDAS EM GERAL 5 LITROS Suqueira Dispenser Para Água e Bebidas em Geral com Capacidade de 5 Litros – Material: Vidro (Cristal Ecológico maior resistência e brilho, na cor transparente).	PARAMOUNT	PARAMOUNT	UNI	10,00	214,00	2.140,00
TOTAL								**6.116,00**

DETENTORA DA ATA: VILMAR DE SOUZA DIAS - ME, com CNPJ sob n.º 10.318.911/0001-15
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **10/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 16 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:49FA1950

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5000/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 58.500,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 58.500,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.304.0015.2056	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5190	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	37.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	58.500,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.304.0015.2056	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5140	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5150	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
	SUBTOTAL	21.500,00
	TOTAL	58.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 16/07/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C41B2052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 27/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: **Contratação de empresa para elaborar planos e documentos técnicos para embarcações EC1 "Taquaruçu'', embarcação "Euclides da Cunha I" e embarcação "Terra Rica".**

Contratada: NAUPLAN CONSULTORIA NAVAL LTDA , ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 65.035.461/0001-45 , com sede a RUA PRUDENTE DE MORAES 624 SALA 23 E 24, BARRA BONITA, SÃO PAULO – SP.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54611	Elabora de planos e documentos técnicos para embarcações EC1 Taguaruçu Sendo: - ART; - Relatório de alteração; - Declaração de engenheiro responsável; - Memorial descritivo; - Notas para arqueação de embarcações; - Curvas hidrostáticas; - Curvas cruzadas de estabilidade; - Relatório de medição de porte bruto; - Estudo de estabilidade definitivo; - Plano de linhas; e - Perfil estrutural e seção mestra; - Plano de Arranjo Geral, Capacidade, Segurança e Luzes de Navegação Elabora de planos e documentos técnicos para embarcações EC2 'Euclides da Cunha I', sendo: - ART; - Declaração 3H; - Relatório de Alteração; - Memorial descritivo; - Plano de Arranjo Geral, Segurança, Capacidade, Segurança e Luzes de Navegação.	1,00	SER	9.920,00	9.920,00
TOTAL						9.920,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54612	Elabora de planos e documentos técnicos para embarcações EC2 Embarcação "Euclides da Cunha I", sendo: - ART; - Declaração 3H; - Relatório de Alteração; - Memorial descritivo; - Plano de Arranjo Geral, Segurança, Capacidade, Segurança e Luzes de Navegação.	1,00	SER	7.920,00	7.920,00
TOTAL						7.920,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54613	Elabora de planos e documentos técnicos para embarcações EC2 Embarcação "Terra Rica": - ART; - Declaração 3H; - Relatório de Alteração; - Memorial descritivo; - Plano de Arranjo Geral, Segurança, Capacidade, Segurança e Luzes de Navegação.	1,00	SER	7.920,00	7.920,00
TOTAL						7.920,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4602	10.004.26.784.0021.2101	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 16/07/2024.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 16/07/2024 .*

Terra Rica, 16/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:24DE3C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 298/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
	TOTAL	27.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 27.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
	TOTAL	27.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de julho de 2024 (16/07/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:4E6CA411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 160 A 187 DE 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: AGROCAMPO SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ N° 41.884.645/0001-11

LOTE 06 - UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	03	FRAGMENTADORA TRITURADORA DE PAPEL - PARA PAPEL E CARTÃO, CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO MÍNIMA 18 FOLHAS POR VEZ, ENTRADA MÍNIMA DO TRITURADOR 225 MM, TIPO DE CORTE FRAGMENTO.	MENNO	MENNO-573-10	R$ 1.509,83	R$ 4.529,49
					TOTAL	**R$ 4.529,49**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 4.529,49 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ N° 43.134.552/0001-033

LOTE 05 – EQUIP. E UTENSILIOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	3	CARRINHO PARA CURATIVO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 739,99	R$ 2.219,97

		PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIO DE 2" A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA X 0,75 M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
36	8	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO COM TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PÉS EM TUBO DE 1 X 1,20 MM, PÉS PROVIDOS DE RODAS GIRATÓRIAS DE 3" DE DIÂMETRO COM ARO DE RODAS DE POLIETILENO, EXTREMIDADES SEM ARESTAS. FIXAÇÃO DA PRATELEIRA SEJA POR SOLDA COM ACABAMENTO LISO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 X 0,60 X 0,80M. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 399,99	R$ 3.199,92
46	1	POLTRONA HOSPITALAR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POLTRONA HOSPITALAR; PARA DESCANSO; TIPO ESTOFADA, RECLINÁVEL, COM BRAÇOS FIXOS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA REFORÇADA E TRATADA; AJUSTE MECÂNICO P/PESO CORPORAL, ACION. DO APOIO DE PERNAS SIMULTÂNEO AO ENCOSTO E RETORNO C/MOLA; REVESTIMENTO C/ PU ANTIBACTERIA, ANTICHAMAS E IMPERMEÁVEL; ENCHIMENTO C/ESPUMA D-33; SAPATAS DE NYLON; COM BRACOS FIXOS; PERMITE LIMPEZA COM ÁLCOOL 70°; DIMENSÕES: (MEDIDAS APROXIMADAS) 85/160 X 80 X 50 CM (C X L X H); CAPACIDADE ATE 135 KG; INCLUI: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	PROPRIO	PROPRIO	R$ 939,99	R$ 939,99
					TOTAL	**6.359,88**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 6.359,88 (Seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME - CNPJ N° 08.148.745/0001-04

LOTE 04 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	01	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - CHAPA DE 30 X 30CM E 02 FORNOS, COM ESTRUTURA REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE LISA E SEM EMENDAS, FABRICAÇÃO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ALTURA MÍNIMA DE 80CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 140CM, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, SENDO 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 QUEIMADORES SIMPLES, 02 FORNOS COM CAPACIDADE PARA 93 LITROS, COM CHAPA BIFETEIRA, QUADRO SEM EMENDAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA, ALIMENTAÇÃO A GÁS	ITAJOBI	ITAJOBI	R$ 2.480,00	R$ 2.480,00
					TOTAL	**R$ 2.480,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA- 34.845.729/0001-80

LOTE 07 - MOBILIÁRIO EM GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	04	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 BANDEJAS 198CM X 90CM X 40CM	PRÓPRIA	A402/40	R$ 796,67	R$ 3.186,68
					TOTAL	**R$ 3.186,68**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 3.186,68 (três mil cento e oitenta e seis mil e sessenta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N° 45.298.461/0001-20

LOTE 01 - ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	03	SMART TV LED 50 POLEGADAS HD, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, WIFI, ESPELHAMENTO DE TELA, DOLBY DIGITAL PLUS, COM ENTRADAS DE HDMI E USB	KONKA	50"	R$ 2.040,00	R$ 6.120,00
04	01	SMARTPHONE COM 256GB DE MEMÓRIA INTERNA, COM ACESSO A INTERNET 5G ,TELA 6,6" 8GB RAM, CÂMERA TRIPLA + CÂMERA FRONTAL 16MP, BATERIA DE 5.000 MAH	SAMSUNG	A15 SM A156M 5G 256GB	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
					TOTAL	**R$ 7.270,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.270,00 (sete mil duzentos e setenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: SANRE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI- CNPJ N° 20.502.109/0001-34

LOTE 04 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	04	ROÇADEIRA PROFISSIONAL - A GASOLINA,, CILINDRADA MÍNIMA DE 35.2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.3 CV, ROTAÇÃO LENTA MÍNIMA DE 2.8 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.5 RPM, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 0,56 LITROS, PESO APROXIMADO DE 7,7 KG SEM COMBUSTÍVEL - MARCAS PRÉ-APROVADAS STIHL/HUSQVARNA	NAKATA WASAKI	MODELO LATERAL NWB520	R$ 900,00	R$ 3.600,00
					TOTAL	**R$ 3.600,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ N° 15.349.114/0001-19

LOTE 05 – EQUIP. E UTENSILIOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	12	MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	QUALITA	QMCHE	R$ 387,00	R$ 4.644,00
					TOTAL	**4.644,00**

LOTE 07 - MOBILIÁRIO EM GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	2	CADEIRA LONGARINA POLIPROPILENO COM 3 LUGARES NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DE PVC.	MR PLAST	ISO 03	R$ 459,00	R$ 918,00
69	2	ARQUIVO DE AÇO - COM 04 (QUATRO) GAVETAS, GAVETAS COM ROLAMENTOS SOBRE ESFERAS DE AÇO, PORTA-ETIQUETA EM CADA GAVETA, MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS, SENDO ALTURA 130CM X LARGURA 46CM X PROFUNDIDADE 68CM, MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS	LUNASA	AQL22003	R$ 887,00	R$ 1.774,00

		ALTURA 30 CM X LARGURA 46CM X PROFUNDIDADE 58CM, FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO #26, COM PUXADORES EM PVC OU METÁLICOS				
					TOTAL	**R$ 2.692,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.336,00 (sete mil trezentos e trinta e seis reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ N° 09.560.267/0001-08

LOTE 05 – EQUIP. E UTENSILIOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	01	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO C/ VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, C/ DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. REFLETOR TIPO LED COM AJUSTE DE INTENSIDADE DA LUZ. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART OU ACOPLADO. (TIPO CART COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, C/ BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRÊS TERMINAIS, SENDO 01 P/ MICROMOTOR, C/ SPRAY (TIPO BORDEN), 01 P/ ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS C/ ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY C/ VÁLVULA ANTI - REFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS). COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML. BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO. UNIDADE AUXILIAR, ACOPLADA À CADEIRA. BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL, EM PORCELANA OU CERÂMICA. RALO SEPARADOR DE DETRITOS, FIXADO À UNIDADE DE ÁGUA OU À CAIXA DE LIGAÇÃO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUCÇÃO. REGISTRO P/ ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, MÍNIMO DE 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUCÇÃO, C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, C/ MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS. FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM PROTEÇÃO ANTI - CORROSÃO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DENTEMED	CJTO ODONTOLOGICO MAGNUS PRIME FLEX OU CART	R$ 13.850,00	R$ 13.850,00
					TOTAL	**R$ 13.850,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI – CNPJ Nº 30.019.904/0001-20

LOTE 01 - ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UN	DRONE: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA; DO TIPO AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, DO TIPO QUADRICOPTERO, COM BRAÇOS DOBRÁVEIS E 4 CONJUNTOS DE HÉLICES; COM A FINALIDADE DE CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS; PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM DE 595G; PROPULSÃO DO TIPO ELÉTRICA; OPERAÇÃO DO TIPO 2,4 GHZ E 5,8 GHZ, COM 4 ANTENAS; GPS + GLONASS + GALILEO; CÂMERA DE 1 POLEGADA (1") 20 MEGAPIXELS, 5,4K 30FPS E 4K 60FPS; SISTEMA ANTICOLISAO COM RECONHECIMENTO DE AMBIENTE E DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS; LEGISLAÇÃO ICA 100-40; RBAC E Nº 94; HOMOLOGADO PELA ANATEL; 12 MESES; TRANSMISSÃO DE VIDEO EM FHD MIN. 12KM, TEMPO DE VOO (SEM VENTO) MIN. 31 MINUTOS; ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 3 BATERIAS EXTRAS, HUB DE CARREGAMENTO E CONTROLE REMOTO.	DJI/ MINI 2 SE DJI026	3.970,00	7.940,00
					TOTAL	7.940,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.940,00 (Sete mil novecentos e quarenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ZUFFO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – ME – CNPJ Nº 49.403.677/0001-60

LOTE 01 - ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	15	UN	TABLETS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO	SAMSUNG	813,99	12.209,85
5	1	UN	KIT CONTENDO 8 CAMERAS VHD 1220 FULL COLOR DVD, 01 DVR PARA 08 CANAIS FULL HD 1080P, COM 08 CÂMERAS INFRA VHD 1220B FULL COLOR 1080P, A PROVA DE AGUA. 01HD SATA 3TB INSTALADO NO DVR, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V, 10A BIVOLT.	HIKVISION	2.600,00	2.600,00
					TOTAL	14.809,85

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 14.809,85 (Quatorze mil oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: VMLX ELETRONICOS EIRELI –EPP – CNPJ Nº 03.800.477/0001-40

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	3	UN	AR CONDICIONADO INVERTER 9000 BTUS - TIPO SPLIT, COM FUNÇÃO FRIO	AGRATTO/ LCST9FIR4 LCST9FER4	1.673,99	5.021,97
8	12	UN	AR CONDICIONADO INVERTER 9000 BTUS - TIPO SPLIT, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO	AGRATTO/ LCST9QFIR4 LCST9QFER4	1.818,99	21.827,88
9	5	UN	AR CONDICIONADO INVERTER 12000 BTUS - TIPO SPLIT, COM FUNÇÃO FRIO	AGRATTO/ LCST12FIR4 LCST12FER4	1.846,99	9.234,95

10	5	UN	AR CONDICIONADO INVERTER 12000 BTUS - TIPO SPLIT, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO	AGRATTO/ LCST12QFIR4 LCST12QFER4	1.946,99	9.734,95
					TOTAL	45.819,75

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 45.819,75 (Quarenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 18.770.897/0001-06

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS PARA RECREAÇÃO E AFINS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	UN	1	PISCINA DE BOLINHA INFANTIL COLORIDA, MEDINDO 1,5 M X 1,5 M COMPLETA, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E NO MÍNIMO 800 BOLINHAS. FEITA EM MADEIRA MDF, BAGUM; PARAFUSO; REDE; FERRO GALVANIZADO, ALTURA TOTAL MONTADA 1,80M, CAPACIDADE MÁXIMA: 2 CRIANÇAS	LIG LIG	1.342,00	1.342,00
					TOTAL	1.342,00

LOTE 07 - MOBILIÁRIO EM GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	UN	**50**	CADEIRAS DE PLÁSTICO, FEITA EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ154 KG, MEDINDO AS SEGUINTES COM ALTURA MÍNIMA DE 89CM, LARGURA FRONTAL MÍNIMA DE 44CM, LARGURA LATERAL MÍNIMA DE 5 CM E ALTURA PARA O ACENTO DE 44CM.	**GOYANA**	**59,65**	**2.982,50**
					TOTAL	**2.982,50**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 4.324,50 (Quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MANTRA ATACADO LTDA – CNPJ Nº 38.160.642/0001-20

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS PARA RECREAÇÃO E AFINS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	UN	50	TATAME FEITO EM EVA, MEDINDO 100CM X 100CM X 3CM.	EVA MAX/ 100X100X3	70,41	3.520,50
					TOTAL	3.520,50

LOTE 04 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	UN	5	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX COM 02 TORNEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL COM RALO, RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM PP ATÓXICO COM CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 70 CM X ALTURA 140 CM X PROFUNDIDADE 70 CM, COM FILTRO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	KNOX/ K100	2.150,00	10.750,00
					TOTAL	10.750,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 14.270,50 (Quatorze mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.308.936/0001-63

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS PARA RECREAÇÃO E AFINS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	UN	1	MESA DE PEBOLIM, ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, DESIGN EM FORMA DE CAIXA DUPLA, BONECOS EM POLIPROPILENO (PP - PLÁSTICO), CONTADOR DE PONTOS (MARCADOR DE PLACA), VARÕES PASSANTES ERGONÔMICOS, GIRO DE 360° DOS GOLEIROS, PÉS COM SAPATA PLÁSTICA, ACOMPANHA DUAS BOLAS, COMPARTIMENTO COLETOR DE BOLAS, COMPRIMENTO MÍNIMO 130CM X LARGURA MÍNIMA DE 90CM, ALTURA MÍNIMA 75CM,	KLOPF/ 1052	1.666,99	1.666,99
					TOTAL	1.666,99

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.666,99 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: VERTICAL TENDAS LTDA – CNPJ Nº 53.677.483/0001-20

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS PARA RECREAÇÃO E AFINS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	UN	2	TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M MONTÁVEL E DESMONTÁVEL, FABRICADA EM AÇO, COM ENCAIXES PARA FACILITAR SUA MONTAGEM E DESMONTAGEM. REFORÇADAS COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA, A TENDA DEVERÁ POSSUIR LONAS DE COBERTURA EM PVC CALANDRADO, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACK-OUT SOLAR, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO E VULCANIZADAS EM ALTA TEMPERATURA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 2,5M DE ALTURA.	PRÓPRIA/ PIRAMIDAL	4.150,00	8.300,00
15	UN	1	TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M - ESTRUTURA COM BARRAS METÁLICAS DE AÇO TUBULAR DE 16 A 18#, COM NO MÍNIMO 06 PÉS, ESTRUTURA GALVANIZADA E IGUALMENTE SOLDADA EM SISTEMA MIG, ALTURA MÍNIMA DOS PÉS DE 03M, COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA EMBORRACHADA TD 1000, ANTIOXIDANTE, ANTICHAMAS, ANTI-FUNGOS, IMPERMEÁVEL E ANTI-TÉRMICA, AS EMENDAS DA LONA DEVERÃO SER FEITAS COM SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO ELETRÔNICA, FIXAÇÃO DA LONA NA ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER MEDIANTE VELCROS DE NO MÍNIMO 05CM.	PRÓPRIA/ PIRAMIDAL	14.500,00	14.500,00
					TOTAL	22.800,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: AR LIMP LTDA – CNPJ Nº 31.314.488/0001-55

LOTE 04 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	UN	2	FORNO MICRO-ONDAS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FORNO; MICRO-ONDAS DOMÉSTICO; DE BANCADA POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 WATTS; EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO NA COR PRETA; COM MEMORIA PROGRAMÁVEL, PAINEL TOUCH E DISPLAY LCD; MEDINDO (53,9 X 30,7 X 43) CM (L X A X P); CAPACIDADE 32 LITROS; COM FUNÇÕES GRILL, DOURA, ASSA, DESCONGELA, ESQUENTA, GRATINA E MANTEM AQUECIDO; VISOR FRONTAL, VIDRO DUPLO TEMPERADO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMANDO	AGRATTO/ AMIC01N	760,00	1.520,00

			NO PAINEL; 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; NA VOLTAGEM 127 V;			
					TOTAL	1.520,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.520,00 (Um mil quinhentos e vinte reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ Nº 45.329.312/0001-81

LOTE 04 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	UN	1	FURADEIRA DE IMPACTO, COM MALETA, CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADURA E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, POTÊNCIA MINIMA DE 750W E TENSÃO 127V.	EOS/ EFU02PRO-110V	556,99	556,99
19	UN	2	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, A BATERIA DE 18 VOLTS, INCLUSO 1 BATERIA DE 18 VOLTS, CARREGADOR BIVOLT E MALETA. CONTENDO AS DIMENSÕES MINIMAS DE LARGURA: 28CM; ALTURA: 10CM; COMPRIMENTO: 32CM	WAP/ WAP PARAFUSADEIRA 3/8" K21 ID01	407,99	815,98
					TOTAL	1.372,97

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.372,97 (Um mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 36.181.472/0001-80

LOTE 04 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	UN	3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO MÁXIMA (BAR): 100 / 120, PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 72 / 100, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (L/H): 450 / 520, POTÊNCIA (KW): 1,6 / 1.8, PESO (KG): 8,8 / 9,6, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 06 METROS, COM RODAS INTEGRADAS, POSSUINDO LOCAL APROPRIADO PARA GUARDAR OS ITENS DE LANÇA, MANGUEIRA, CABO ELÉTRICO, PISTOLA E BICOS, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO E ANTITORÇÃO:	TOYAMA/ TEPW2200	788,00	2.364,00
22	UN	1	CARRINHO CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM MOTORIZAÇÃO DE 3,5 HP 3.000RPM, CONTENDO RESERVATÓRIO PARA GASOLINA. MODOS DE CORTE: DESCARTE LATERAL, COLETA, BIOCLIP. CAPACIDADE DO TANQUE: 1 LITRO, CAPACIDADE DO COLETOR: 65 LITROS, LARGURA DE CORTE: 51CM, TRAÇÃO TRASEIRA, VELOCIDADE: 3,6KM/H, COM SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA DO CORTE E GUIDÃO DOBRÁVEL E ERGONÔMICO.	GARTHEN/ GR-35000C	2.099,00	2.099,00
25	UN	1	EQUIPAMENTO DE ASPERSÃO DE INSETICIDAS A ULTRA BAIXO VOLUME MOTORIZADO COSTAL - BOMBA COSTA MOTORIZADA - FABRICADO EM PLÁSTICO REFORÇADO COM COXINS ANTIVIBRATÓRIOS, MOTOR 02 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADO A AR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 04 HP, ROTAÇÃO ENTRE 2500 A 8000 RPM, COM IGNIÇÃO ELETRÔNICA, COM PROTEÇÃO DE CARENAGENS NASF PARTES AQUECIDAS, FILTRO DE AR DE PAPEL SECO COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 02 LITROS. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA COM NO MÍNIMO 08 LITROS DE CAPACIDADE, CONTRA EFEITOS SOLARES. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO COM MANGOTE FLEXÍVEL SANFONADO E TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO ROTATIVO (ARTICULÁVEL), BOCAL NEBULIZADOR DEVE OPERAR SEGUNDO CONCEITO DE ENERGIA GASOSA DOIS FLUIDOS, PARA NEBULIZAÇÃO UBV DO TIPO ESPACIAL E/OU RESIDUAL, TER ALCANCE DE NEBULIZAÇÃO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 12 METROS, OS BICOS DOSADORES DEVERÃO PERMITIR GOTAS ENTRE 10 A 30 MICRAS DE DIÂMETRO E VASÕES DE 10 A 100 ML POR MINUTO. O EQUIPAMENTO TOTAL DEVER POSSUIR ENTRE 10 A 15 KG VAZIO. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPLETO, CONTENDO KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS, CHAVE DE VELA, CHAVE DE FENDA E FRASCO DOSADOR PARA MISTURA DE COMBUSTÍVEL.	KAWASHIMA/ AT8020-U	3.465,90	3.465,90
27	UN	3	SOPRADOR COSTAL - A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 1.1 CV, VELOCIDADE MÍNIMA DO AR 80 M/S, FORÇA DO SOPRO MÍNIMA 15 N, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0.44 LITROS - MARCAS PRÉ-APROVADAS STIHL/HUSQVARNA	GARTEN/ GSF-260	3.465,90	3.465,90
					TOTAL	10.718,90

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 10.718,90 (Dez mil setecentos e dezoito reais e noventa centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 73.334.476/0001-32

LOTE 04 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	UN	1	ESCADA EXTENSÍVEL 13X2, COM 26 DEGRAUS EM ALUMÍNIO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 06M DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO 150 KG.	MOR/ 13X2	902,00	902,00
					TOTAL	902,00

LOTE 06 - UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	UN	**1**	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL - PARA PAPEL, TAMANHO MÁXIMO DE PAPEL A3, COMPRIMENTO DE CORTE EM ATÉ 330 MM, PARA CORTES DE NO MÍNIMO 350 FOLHAS POR PROCESSO	**VELVE/ GSi4**	**1.169,00**	**1.169,00**
						1.169,00

LOTE 07 - MOBILIÁRIO EM GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	UN	**15**	ARMÁRIO (ESTANTE) EM AÇO - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 190CM X 100 CM X 70CM, PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 KG CADA, COM REGULAGENS DE ALTURA PARA PRATELEIRAS.	**LUNASA/ 190X92X40**	**366,00**	**5.490,00**
					TOTAL	**5.490,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.561,00 (Sete mil quinhentos e sessenta e um reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 31.770.650/0001-40

LOTE 05 – EQUIP. E UTENSILIOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QTDE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	**UN**	**4**	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V POTÊNCIA: MÍNIMA 1.700W (2,28 HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO 424 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR, BAIXO RUÍDO, GARANTIA: 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	**COMPBRASIL/ 50LT**	**2.577,99**	**10.311,96**
47	**UN**	**1**	LAVADORA ULTRASSÔNICA, USO HOSPITALAR, EM INOX, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, BIVOLT COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UNIDADE MICROPROCESSADA COM SISTEMA DE FLUXO INTERMITENTE PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CANULADOS (MATERIAL DE LAPAROSCOPIA E OUTROS), MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GABINETE CONSTRUIDO EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO TÉRMICO PARA MINIMIZAR A PERDA DE CALOR E O RUÍDO DURANTE O PROCESSO. TAMPA TIPO BASCULANTE: EM AÇO INOXIDÁVEL OU VIDRO TEMPERADO COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO (PISTÃO A GÁS). CUBA COM ACABAMENTO SANITÁRIO; CUBA E CESTO CONSTRUÍDOS AÇO INOX (COM CANTOS ARREDONDADOS E POLIDOS). TELA TOUCH SCREEN: PLACA DE COMANDO MICROPROCESSADA COM TELA TOUCH SCREEN QUE POSSIBILITE ACOMPANHAR AS ETAPAS DOS CICLOS E PROGRAMAR AS FUNÇÕES. NO MÍNIMO 05 MEMÓRIAS PARA PROGRAMAÇÃO DOS CICLOS DE LAVAGEM. SISTEMA DE ULTRASSOM:	**ALT/ CLEANIA 30**	**16.899,99**	**16.899,99**

			COMPOSTO POR 12 TRANSDUTORES ULTRASSÔNICOS PZT (CANHÕES) COM 720W DE POTÊNCIA, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO E DOIS ANÉIS CERÂMICOS PIEZOLÉTRICOS. SISTEMA DE AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA TUBULAR: AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA TUBULAR QUE SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS. AJUSTE PROGRAMÁVEL DE 35°C A 65°C. SISTEMA DE ENGATE DE MATERIAIS: SAÍDAS PARA CANULADO É COMPOSTO POR RÉGUA ACOPLADA NO CESTO COM 10 SAÍDAS QUE EM COMPOSIÇÃO COM ADAPTADORES Y (LUER LOCK), TOTALIZAM 20 SAÍDAS. COM ADAPTADORES DE SILICONE PARA CÂNULAS DE 1 A 12MM, QUE SE ADAPTAM COM UMA LEVE PRESSÃO A QUALQUER TIPO DE MATERIAL CANULADO. SISTEMA JET: POSSIBILITA A LIMPEZA INTERNA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS (TUBULARES) OU MATERIAIS DESTE GÊNERO, ATRAVÉS DE UMA BOMBA DE RECIRCULAÇÃO. AJUSTE DE FLUXO PULSANTE DE 0 A 60 SEGUNDOS (PROGRAMÁVEL DE 5 EM 5 SEGUNDOS), ONDE 0 FICA INATIVO E 60 CONTINUO. FILTRO DE PROTEÇÃO PARA A BOMBA DE RECIRCULAÇÃO. SISTEMA DE ESCOAMENTO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADO NA CUBA COM FILTRO EM TELA DE AÇO INOX. SISTEMA DE ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO COM DOIS SENSORES (MÁXIMO E MÍNIMO). SISTEMA DE DRENAGEM AUTOMÁTICA COM UMA VÁLVULA SOLENOIDE. SISTEMA DE ENXÁGUE AUTOMÁTICO. SISTEMA DE DOSAGEM DE DETERGENTE AUTOMÁNCO. SISTEMA CONTRA ABERTURA DA TAMPA, SISTEMA DE LADRÃO CASO O SENSOR NÃO RECONHECER O NÍVEL MÁXIMO DE ÁGUA.			
					TOTAL	**27.211,95**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 27.211,95 (Vinte e sete mil duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº31.499.939/0001-76

LOTE 05 – EQUIP. E UTENSILIOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QTDE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	**UN**	**2**	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PREAQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETERSE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	**LIDER/ P200C**	**959,00**	**1.918,00**
					TOTAL	**1.918,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.918,00 (Um mil novecentos e dezoito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA DE QUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI – CNPJ Nº 36.999.842/0001-46

LOTE 05 – EQUIP. E UTENSILIOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QTDE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	**UN**	**3**	EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA). CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLÁSTICA, RESISTENTE À ABRASÃO, QUE NÃO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO. ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30 CM A 1,0 M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	**BALMAK INF 100P**	**176,00**	**528,00**
					TOTAL	**528,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 26.628.908/0001-38

LOTE 05 – EQUIP. E UTENSILIOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QTDE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	UN	1	FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30 M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA. REGISTRO MS/ ANVISA	HOSP/ FA	350,00	350,00
37	UN	3	MESA DE EXAMES CLÍNICOS COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85 M DE COMPRIMENTO X 0,50 M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	HOSP/ MEC	455,00	1.365,00
38	UN	9	OTOSCÓPIO: EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM3,0MM-3,5MM-4,0MM-8,0 MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	MIKATOS/ MINI	196,00	1.764,00
40	UN	3	SUPORTE PARA SORO TIPO COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70 M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	HOSP/ SS	155,00	465,00
41	UN	8	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, AVANÇADO, PEQUENO E VERSÁTIL, PROJETADO PARA AVALIAR COM PRECISÃO A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: SIMPLES - FÁCIL DE OPERAR COMPACTO - PESA APENAS 215 GR. FLEXÍVEL - FUNCIONA COM BATERIAS TIPO AA OU ENERGIA AC (OPCIONAL VENDIDO SEPARADAMENTE). PODEROSO - MEMÓRIA DE 72 HORAS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS. EFICIENTE - OPERA 60 HORAS COM PILHAS AA. < P ALIGN="JUSTIFY">VERSATILIDADE - COMBINOU TECNOLOGIA E ALGORITMOS AVANÇADOS BASEADOS EM ANOS DE EXPERIÊNCIA, PARA OFERECER UMA VARIEDADE DE FUNÇÕES EM SUAS EQUIPES. ESPECIFICAÇÕES OXÍMETRO: LIMITE DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (% SP02) 0% A 100% LIMITE DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 18 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO. INDICADORES: QUALIDADE DO PULSO: LED TRICOLOR INDICADOR DE ALARME: LED TRICOLOR SILÊNCIO DE ALARMES: LED AMARELO DISPLAY NUMÉRICO: LED COM 3 DÍGITOS E 7 SEGMENTOS, VERMELHO INDICADOR DE CARGA BAIXA: LED AMARELO. PRECISÃO: SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO: (% SP02) (± 1 S.D.)B SEM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 2 DÍGITOS RECÉM-NASCIDOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS EM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS NEONATOS 70 - 100% ± 4 DÍGITOS BAIXA PERFUSÃO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS NEONATOS 70 - 100% ± 4 DÍGITOS FREQUÊNCIA CARDÍACA: SEM MOVIMENTO: 18 - 300 LPM ± 3 DÍGITOS EM MOVIMENTO: 40 - 240 LPM ± 5 DÍGITOS PERFUSÃO BAIXA: 20 - 250 LPM ± 3 DÍGITOS TEMPERATURA: FUNCIONAMENTO DE -4 ° A + 122 ° F (-20 ° A + 50 ° C) DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE -22 ° A + 122 ° F (-30 ° A + 50 ° C) UMIDADE: OPERANDO 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE 10% A 95% SEM CONDENSAÇÃO ALTITUDE: OPERANDO EM ALTITUDE ATÉ 40.000 PÉS (12.000 METROS) PRESSÃO HIPERBÁRICA ATÉ 4 ATMOSFERAS OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS ALCALINAS AA DE 1,5 V (6 HORAS) ASSISTÊNCIA TÉCNICA: FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E EQUIPE QUALIFICADA.	CONTEC/ CMS	59,00	472,00
42	UN	5	OFTALMOSCÓPIO COM LÂMPADA: MÍNIMO DE 2.5 V, XENON HALÓGENA OU LED, ACOMPANHADO DE 02 LÂMPADAS; SELEÇÃO MÍNIMA DE 6 ABERTURAS, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA); FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO MÍNIMO DE 20 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS; FAIXA	RIESTER/ SCOPE	620,00	3.100,00

			MÍNIMA DE DIOPTRIAS: -25 A +22; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; SAÍDA DE LUZ E ABERTURA SELADA À PROVA DE POEIRAS E SUJEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCOS NA LENTE; CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO CABO; CABO METÁLICO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS E OU BATERIA RECARREGÁVEL, EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR RECARREGADOR DE BATERIA; ESTOJO MACIO OU RÍGIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA			
43	**UN**	**2**	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA CONTENDO: CILINDRO METÁLICO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 7 LITROS E 1,0 M³, TIPO G. DOTADO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ENCHIMENTO E ABERTURA, CONEXÃO PADRÃO STANDARD; DEVE SER FORNECIDO REGULADOR DE PRESSÃO ADAPTADO A MANÔMETRO DE CARGA E REGULAGEM DE PRESSÃO, ALÉM DE FLUXÔMETRO, COM RÉGUA GRADUADA E ACIONAMENTO POR VÁLVULA MONTADO EM SUPORTE PRÓPRIO, QUE PERMITA TRANSPORTE E ADEQUADA FIXAÇÃO AO SOLO E ESTABILIZAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE.	**MAT/ KIT**	**1.290,00**	**2.580,00**
44	**UN**	**7**	DETECTOR FETAL: EQUIPAMENTO PARA USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, DESTINADO PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, DETERMINAÇÃO DA VIDA FETAL A PARTIR DA 10° SEMANA DE GESTAÇÃO APROXIMADAMENTE E AVALIAÇÃO DO BATIMENTO CARDIO-FETAL DURANTE O TRABALHO DE PARTO E O BEM-ESTAR DO FETO NO PRÉ-PARTO. EQUIPAMENTO DO TIPO: DIGITAL E PORTÁTIL. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA. MONTADO EM CAIXA DE MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR PEQUENOS E MÉDIOS IMPACTOS. MÉTODO POR ULTRASSOM. DISPLAY DIGITAL EM LCD PARA INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL EM BATIMENTOS POR MINUTO (BPM). POSSUIR FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO. COM CONTROLES DE VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUÍDOS INDESEJÁVEIS. FAIXA MÍNIMA PARA DETECÇÃO CARDÍACA FETAL: 50 A 240 BPM, COM PRECISÃO E RESOLUÇÃO DE 1 BPM. TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 2,0 E 2,5MHZ (± 10°Á)). ALTO FALANTE EMBUTIDO. SAÍDA PARA TRANSDUTOR E FONE DE OUVIDO. COM SUPORTE PARA ALOJAR O TRANSDUTOR ACÚSTICO. TENSÃO NOMINAL DE 127 V E FREQUÊNCIA DE 60 HZ, OU BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS. PESO TOTAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5KG. ACOMPANHAR TRANSDUTOR (CATEGORIA IPX1) COM CABO DE NO MÍNIMO 01 (UM) METRO, COM FREQUÊNCIA COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO; ACOMPANHAR FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL; ACOMPANHAR TUBO COM GEL; ACOMPANHAR CARREGADOR DE BATERIA (SE APLICÁVEL); FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO. GARANTIA DE 02 ANOS DO EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TÉCNICO DA EMPRESA PARA DEMONSTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ASSIM COMO TREINAMENTO DO PESSOAL, NA ENTREGA DO APARELHO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESTABELECIDA NO ESTADO DO PARANÁ. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO.	**CONTEC/ SB**	**329,00**	**2.303,00**
					TOTAL	**12.399,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 12.399,00 (Doze mil trezentos e noventa e nove reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA – CNPJ Nº 01.328.535/0001-59

LOTE 05 – EQUIP. E UTENSILIOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QTDE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	**UN**	**1**	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL COM FONTE LED E WIRELESS, DIÂMETRO 25 MM X 95 MM, ILUMINÂNCIA DE 3.000 LUX, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E POLIACETAL. CARREGADOR DE 57 X 80 X 48 CM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 115 - 230 V E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60 HZ. BATERIA INTERNA DE 1200 MAH / 3,7 V, LITHIUM	**KOLPLAST / 10237610093**	**555,73**	**555,73**
					TOTAL	**555,73**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 555,73 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO **DE** TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: UNIMÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 25.043.791/0001-68

LOTE 07 - MOBILIÁRIO EM GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	UN	**29**	MESA EM L, COM 02 GAVETAS, CONTENDO CHAVE, NA COR AMADEIRADA FABRICADA EM MDF. DIMENSÕES MINIMAS DE 150CM X 170CM E 75CM DE ALTURA	**MARCA PROPRIA/ MEL 02**	**430,00**	**12.470,00**
					TOTAL	**12.470,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 12.470,00 (Doze mil quatrocentos e setenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ANGOSEGTEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ Nº 22.158.475/0001-43

LOTE 07 - MOBILIÁRIO EM GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	UN	**8**	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60KG/M³), COM 45 A 50MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35CM DE ALTURA X 40CM (MÍNIMO) E 55CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67CM DE ASSENTO X 46CM DE LARGURA X 45CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	**ECOFLEX/ 467**	**332,99**	**2.663,92**
					TOTAL	**2.663,92**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.663,92 (Dois mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ Nº 08.925.642/0001-03
LOTE 07 - MOBILIÁRIO EM GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	UN	**3**	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200CM X 110CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	**PRÓPRIA**	**430,00**	**1.290,00**
56	UN	**2**	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS: TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA,	**PRÓPRIA**	**330,00**	**660,00**

			REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.			
58	UN	**5**	LONGARINA 3 LUGARES PRETA - EM POLIPROPILENO - LINHA CADEIRA EM POLIPROPILENO. ASSENTO: 46,5CM X 40,5CM; ENCOSTO: 46,0CM X 30,5CM; CADEIRA EM LONGARINA COM 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO COLORIDO, ESTRUTURA: TUBO OBLONGO PRETO. PESO SUPORTADO 120KG	**PRÓPRIA**	**287,00**	**1.435,00**
59	UN	**10**	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA, ESTOFADAS NO ACENTO E NO ENCOSTO DAS COSTAS, NA COR PRETA. MODELO DESIGN COMPACTO E CONFORTÁVEL SE ENCAIXA EM QUALQUER AMBIENTE, POSSUI ESPUMA INJETADA D45 DE ALTA QUALIDADE COM ENCOSTO ANATÔMICO E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO REFORÇADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CONFORTO COM SEGURANÇA E QUALIDADE. ALTURA TOTAL MÍNIMA: 85CM. ALTURA DO ASSENTO MÍNIMA: 45CM, ENCOSTO: 36CM LARGURA POR 29CM COMPRIMENTO. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM. PROFUNDIDADE ASSENTO: 39CM. ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45. REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO. PESO MÍNIMO SUPORTADO: 110KG	**PRÓPRIA**	**135,00**	**1.350,00**
60	UN	**4**	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS DE APOIO FIXOS ACABAMENTO EM PLÁSTICO, NA COR PRETA. ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURO PU, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS PESO SUPORTADO NO MÍNIMO 120KG, COM RODAS EM PLÁSTICO.	**PRÓPRIA**	**470,00**	**1.880,00**
61	UN	**6**	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO, COM 02 PORTAS E CHAVE. TAMANHO DE 160CM X 90CM X 40CM CONTENDO PÉ DE REGULAÇÃO DE ALTURA. FABRICADO EM MDF DE QUALIDADE. SENDO NA COR AMADEIRADO.	**PRÓPRIA**	**450,00**	**2.700,00**
70	UN	**1**	MESA PARA CONSULTORIO - COM 02 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE LARGURA 120CM X PROFUNDIDADE 65CM X ALTURA 74CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP 25 MM, COM 02 FUROS PASSA FIO NO TAMPO, COM PÉS NIVELADORES, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NAS CORES CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC FLEXÍVEL	**PRÓPRIA**	**380,00**	**380,00**
72	UN	**20**	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE - EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO: 150KG. GARANTIA 12 MESES	**PRÓPRIA**	**82,00**	**1.640,00**
					TOTAL	**11.335,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 11.335,00 (Onze mil trezentos e trinta e cinco reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PANORAMA EIRELI – CNPJ Nº 35.267.882/0001-30
LOTE 07 - MOBILIÁRIO EM GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	UN	**1**	BALCÃO PARA COZINHA AÉREO, SENDO COM SEU TAMANHO MÍNIMO DE 32CM DE LARGURA, 60CM DE ALTURA E 280CM DE COMPRIMENTO, COM 06 PORTAS. FABRICADO EM FABRICADO EM MATERIAL MDP/MDF DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM.	**PRÓPRIA**	**4.029,99**	**4.029,99**
					TOTAL	**4.029,99**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 4.029,99 (Quatro mil e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FDE32FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º85/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ**: sob nº **41.105.473/0001-30**
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações para Fornecimentos de **Café Colonial e itens descartáveis**, para atender a demanda das Secretarias pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 1:R$ 28.127,00				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIMENTO DE CAFÉ:** composto por no mínimo 2 pratos salgados, 2 pratos doce, café,	SERV	1100	25,57	28.127,00

	leite, 1 tipo de suco, 2 tipo de frutas para serem servidos no local informado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná Marca própria				

	Lote 2 R$ 26.586,00				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL**: composto por no mínimo 6 pratos salgados, 6 pratos doces, café, leite, chá, 01 tipo de suco, pão caseiro, manteiga ou margarina, doces ou geleias, queijos e presunto e 3 tipos de frutas . O local onde será servido o café deverá ser nas dependências da contratada, num raio de até 120 (cento e vinte) km da sede do município. Marca própria	Serv	600	44,31	26.586,00

	LOTE 3: 3.277,00				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pratos descartáveis – de primeira qualidade, raso 15cm,nas cores , ROSA, AZUL, AMARELO, MARRON, pacote com 10 unidades. Marca STRAWPLAST	Pct	400	2,65	1.060,00
2	Pratos descartáveis – de primeira qualidade, raso 15 cm, na cor; BRANCO, pacote com 10 unidades. Marca STRAWPLAST	Pct	100	2,64	264,00
3	Pratos descartáveis: De primeira qualidade, na cor BRANCO, raso, 26 cm. Pacote com 10 unidades Marca STRAWPLAST	Pct	100	5,30	530,00
4	Garfos descartáveis: De primeira qualidade, na cor branco, pacote com 50 unidades. Marca STRAWPLAST	Pct	20	7,80	156,00
5	Copo descartável de isopor: cor branco,180 ml. Pacote com 1.000 unidades. MARCA DARNEL	Pct	3	273,00	819,00
6	Copo descartável: Em polipropileno (PP) de 200 ml, não tóxico, de primeira qualidade, na cor branca. Pacote com 100 unidades. MARCA ROSSO	Pct	50	8,95	448,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.004.2006 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
279	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303

DATA: Tunas do Paraná, 16 de julho de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal ,ELIZABETE MACHADO DE LIMA Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5B4C5709

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3º BIMESTRE DE 2024

07 - Secretaria Municipal de Ação Social **07.003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**		**Valor Inicial**	**Valor Atualizado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Saldo a Empenhar**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00	120.000,00	86.370,98	86.370,98	86.370,98	33.629,02
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	21.000,00	21.000,00	14.189,40	14.189,40	11.762,65	6.810,60
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	10.000,00	15.000,00	5.335,00	5.335,00	5.335,00	9.665,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	110.700,00	110.700,00	12.569,00	6.969,72	6.969,72	98.131,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	15.000,00	8.202,75	8.202,75	8.202,75	6.797,25
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	40.000,00	8.803,27	7.545,66	7.545,66	31.196,73
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145.000,00	188.000,00	41.764,99	7.852,69	7.852,69	146.235,01
3.3.90.40.00.00	Serviços de TI e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00	3.125,94	3.125,94	3.125,94	1.874,06
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	30.000,00	30.000,00	13.983,30	13.983,30	13.983,30	16.016,70
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesa Total.....		**557.700,00**	**605.700,00**	**194.344,63**	**153.575,44**	**151.148,69**	**411.355,37**

MARCO ANTONIO BALDÃO	*NILSON ANTONIO DOS REIS*	*ELENIANI ANDREOLA*
Prefeito	Controlador Interno	Secretaria Mun. de Ação Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:55F46B5B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
07/2023 A 06/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ²**
	Jul/2023	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.389,86	67.759,10	70.324,65	69.323,76	69.323,75	92.164,30	74.654,29	72.262,99	72.297,71	72.297,71	72.297,71	72.396,63	871.492,46	0,00
Pessoal Ativo	66.389,86	67.759,10	70.324,65	69.323,76	69.323,75	92.164,30	74.654,29	72.262,99	72.297,71	72.297,71	72.297,71	72.396,63	871.492,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.867,66	55.999,26	58.119,55	57.292,37	57.292,36	76.444,64	62.348,65	59.750,19	59.750,18	59.750,18	59.750,18	59.831,94	721.197,16	0,00
Obrigações Patronais	11.522,20	11.759,84	12.205,10	12.031,39	12.031,39	15.719,66	12.305,64	12.512,80	12.547,53	12.547,53	12.547,53	12.564,69	150.295,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.389,86	67.759,10	70.324,65	69.323,76	69.323,75	92.164,30	74.654,29	72.262,99	72.297,71	72.297,71	72.297,71	72.396,63	871.492,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.807.104,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.042.383,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	31.764.720,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	871.492,46	2,74%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	1.905.883,26	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	1.810.589,09	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.715.294,93	5,4%
NOTA:		
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.		
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valo não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.		
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).		
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.		
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao fin de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.		
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.		
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.		
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.		
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) dev observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.		
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.		

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:81FB4A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 010/2024 ANEXO IV - NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 010/2024
ANEXO IV - NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
95400403	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	ADVOGADO	APROVADO	86,00	20,00	8,00	6,00	52,00
95401466	ANDERSON KENZO MIYATAKE	ADVOGADO	APROVADO	84,00	18,00	10,00	6,00	50,00
95402741	FABRICIO CEZAR DELCIN SANTANA	ADVOGADO	APROVADO	84,00	20,00	4,00	6,00	54,00
95400020	MARIENE MACIEL MASSA	ADVOGADO	APROVADO	84,00	18,00	8,00	6,00	52,00
95400188	LUIZ GUILHERME PIANCASTELLI	ADVOGADO	APROVADO	82,00	16,00	10,00	8,00	48,00
95400679	VINICIUS ZANATA ADACHESKI	ADVOGADO	APROVADO	82,00	14,00	8,00	10,00	50,00

95400246	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	ADVOGADO	APROVADO	80,00	16,00	8,00	6,00	50,00
95400946	NATHALIA VITACHI	ADVOGADO	APROVADO	80,00	16,00	10,00	8,00	46,00
95400915	LETÍCIA MARIA SARGI	ADVOGADO	APROVADO	78,00	18,00	10,00	6,00	44,00
95402638	DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS	ADVOGADO	APROVADO	78,00	16,00	10,00	8,00	44,00
95402300	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	ADVOGADO	APROVADO	78,00	20,00	10,00	6,00	42,00
95401841	VANESSA NUNES REDIVO	ADVOGADO	APROVADO	78,00	18,00	10,00	6,00	44,00
95402743	ANNY CAROLINY MATTIA DE CAMARGO	ADVOGADO	APROVADO	76,00	16,00	8,00	6,00	46,00
95400236	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	ADVOGADO	APROVADO	76,00	18,00	8,00	4,00	46,00
95400269	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	ADVOGADO	APROVADO	76,00	16,00	10,00	6,00	44,00
95402092	DAMARIS MORAIS MOREIRA	ADVOGADO	APROVADO	74,00	14,00	8,00	10,00	42,00
95401088	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	ADVOGADO	APROVADO	74,00	12,00	8,00	8,00	46,00
95400017	KARINA OLIVEIRA LOCKS GRECO	ADVOGADO	APROVADO	74,00	16,00	10,00	6,00	42,00
95401441	MARIA CLARA MANZATO FRANCHINI	ADVOGADO	APROVADO	74,00	18,00	10,00	6,00	40,00
95400059	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	APROVADO	74,00	14,00	10,00	6,00	44,00
95400051	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	ADVOGADO	APROVADO	74,00	16,00	6,00	6,00	46,00
95402772	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	ADVOGADO	APROVADO	74,00	16,00	4,00	6,00	48,00
95402254	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	ADVOGADO	APROVADO	72,00	10,00	6,00	6,00	50,00
95400643	HELOISA SILVA COLA	ADVOGADO	APROVADO	72,00	16,00	8,00	8,00	40,00
95400810	KARINA BARDUCHI DE LIMA	ADVOGADO	APROVADO	72,00	14,00	4,00	8,00	46,00
95402164	MARINA HELOISA MANOEIRA	ADVOGADO	APROVADO	72,00	18,00	8,00	6,00	40,00
95400009	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	ADVOGADO	APROVADO	72,00	12,00	6,00	4,00	50,00
95400239	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	ADVOGADO	APROVADO	72,00	18,00	8,00	6,00	40,00
95400005	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	ADVOGADO	APROVADO	70,00	16,00	6,00	6,00	42,00
95400290	GABRIEL LEITE FERRARI	ADVOGADO	APROVADO	70,00	16,00	8,00	8,00	38,00
95401744	RAUL LEIROS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	APROVADO	70,00	16,00	10,00	6,00	38,00
95400297	WALLYNGSON BRUNO	ADVOGADO	APROVADO	70,00	12,00	8,00	8,00	42,00
95400689	ALISSARA MOHANA	ADVOGADO	APROVADO	68,00	10,00	6,00	6,00	46,00
95402896	DIEGO TÓFOLI	ADVOGADO	APROVADO	68,00	12,00	8,00	6,00	42,00
95401818	BIANCA FRANZINI GUALDA	ADVOGADO	APROVADO	68,00	14,00	8,00	8,00	38,00
95401873	DANIELA RODRIGUES BERNARDELLI	ADVOGADO	APROVADO	68,00	16,00	10,00	6,00	36,00
95401848	ANNA LUIZA MASSARUTTI CREMONEZI	ADVOGADO	APROVADO	66,00	18,00	10,00	6,00	32,00
95401239	DAY-ANNE CRISTINA ATSUKO YAMACHITA	ADVOGADO	APROVADO	66,00	16,00	6,00	6,00	38,00
95402792	FABIANY VASCONCELOS PEREIRA	ADVOGADO	APROVADO	66,00	18,00	6,00	6,00	36,00
95400133	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO	APROVADO	66,00	14,00	10,00	6,00	36,00
95401179	LEONARDO CAMARGO MARIO	ADVOGADO	APROVADO	66,00	18,00	8,00	8,00	32,00
95402312	LÍGIA LOPES BORTOLUCCI RUAS	ADVOGADO	APROVADO	66,00	16,00	10,00	6,00	34,00
95401495	JOSÉ JULIANO PETRIW LATYKI	ADVOGADO	APROVADO	66,00	16,00	8,00	6,00	36,00
95401856	MARIA DANIELE VIEIRA DA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	66,00	18,00	10,00	8,00	30,00
95401516	MARIANA PEDREIRO FORESTIERO	ADVOGADO	APROVADO	66,00	10,00	8,00	6,00	42,00
95402221	MARCELA QUEIROGA SILVA FURTADO	ADVOGADO	APROVADO	66,00	16,00	6,00	6,00	38,00
95402077	RICARDO VIOTTO	ADVOGADO	APROVADO	66,00	18,00	6,00	8,00	34,00
95401817	ALINE SORPREZO DE ALMEIDA	ADVOGADO	APROVADO	64,00	12,00	8,00	6,00	38,00
95402448	ÁLVARO NUNES SANTOS DA ROCHA	ADVOGADO	APROVADO	64,00	14,00	8,00	8,00	34,00
95401438	ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA	ADVOGADO	APROVADO	64,00	14,00	8,00	6,00	36,00
95402513	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	ADVOGADO	APROVADO	64,00	14,00	8,00	6,00	36,00
95400238	ADEMILTON CERQUEIRA DE FARIA	ADVOGADO	APROVADO	64,00	16,00	8,00	6,00	34,00
95401280	FERNANDA CARVALHO NASCIMENTO	ADVOGADO	APROVADO	64,00	14,00	8,00	6,00	36,00
95400659	GUSTAVO PEREIRA NETO	ADVOGADO	APROVADO	64,00	12,00	8,00	4,00	40,00
95402562	HENRIQUE DE MELO JARDIM	ADVOGADO	APROVADO	64,00	14,00	8,00	6,00	36,00
95401706	JONATHAN AUGUSTO CAMARGO	ADVOGADO	APROVADO	64,00	12,00	8,00	6,00	38,00

	FRANÇA							
95400201	MARIANA DUARTE PASSOS CARVALHO	ADVOGADO	APROVADO	64,00	16,00	10,00	8,00	30,00
95400203	MAURO VIALLE JUNIOR	ADVOGADO	APROVADO	64,00	16,00	6,00	8,00	34,00
95403017	LUCAS VILAS BOAS SANTOS	ADVOGADO	APROVADO	64,00	14,00	8,00	8,00	34,00
95400043	THALITA BIANCA DE FREITAS	ADVOGADO	APROVADO	64,00	16,00	2,00	4,00	42,00
95401122	GABRIELA MANFRINATTO ROMEIRO	ADVOGADO	APROVADO	62,00	18,00	6,00	8,00	30,00
95401313	FUJIE KAWASAKI IWANKIW	ADVOGADO	APROVADO	62,00	14,00	10,00	6,00	32,00
95400109	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	ADVOGADO	APROVADO	62,00	8,00	6,00	8,00	40,00
95402875	EURICO HUMMIG NETO	ADVOGADO	APROVADO	62,00	12,00	8,00	6,00	36,00
95403064	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	ADVOGADO	APROVADO	62,00	16,00	10,00	6,00	30,00
95400070	DANIELA ONÓRIO RODRIGUES	ADVOGADO	APROVADO	60,00	16,00	6,00	6,00	32,00
95400535	BIANCA SANTOS PAULOZI	ADVOGADO	APROVADO	60,00	18,00	10,00	6,00	26,00
95400309	FERNANDO RODRIGUES	ADVOGADO	APROVADO	60,00	10,00	10,00	8,00	32,00
95401960	JEFERSON LEONARDO PEREIRA	ADVOGADO	APROVADO	60,00	16,00	6,00	4,00	34,00
95400568	JULIANO DE SOUZA	ADVOGADO	APROVADO	60,00	14,00	8,00	6,00	32,00
95402802	LEONARDO GARCEZ FONSECA	ADVOGADO	APROVADO	60,00	14,00	10,00	4,00	32,00
95402522	WELINGTON MATTIA DE CAMARGO	ADVOGADO	APROVADO	60,00	16,00	8,00	6,00	30,00
95400105	VALDINEI JULIANO PEREIRA	ADVOGADO	APROVADO	60,00	14,00	8,00	6,00	32,00
95400550	ANA LAURA DE BARROS BALESTRA	ADVOGADO	APROVADO	58,00	16,00	8,00	8,00	26,00
95402147	ALINE BORGES DA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	58,00	10,00	8,00	6,00	34,00
95400345	CLAUDIO CESAR CARVALHO	ADVOGADO	APROVADO	58,00	16,00	6,00	6,00	30,00
95400442	ELTON RODRIGO DE CASTRO GARCEZ	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	10,00	6,00	30,00
95400082	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JÚNIOR	ADVOGADO	APROVADO	58,00	10,00	8,00	6,00	34,00
95400804	HULIANOR DE LAI	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	6,00	6,00	34,00
95400770	LARALICE MINGHINI MORALLES	ADVOGADO	APROVADO	58,00	16,00	8,00	6,00	28,00
95400004	LUIZ ANTONIO RAMÃO JUNIOR	ADVOGADO	APROVADO	58,00	16,00	10,00	6,00	26,00
95401417	MARIANA CARLOS	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	6,00	4,00	36,00
95400007	MAICON SOARES CARLOS	ADVOGADO	APROVADO	58,00	14,00	6,00	8,00	30,00
95402094	TAYANE ALIBERTI DELALIBERA	ADVOGADO	APROVADO	58,00	16,00	8,00	8,00	26,00
95402055	STEPHANNY CRISTHINE DE SOUZA	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	8,00	6,00	32,00
95400918	VINICIUS MATTIOLI PIRES DE SOUZA	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	8,00	8,00	30,00
95402550	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	ADVOGADO	APROVADO	56,00	12,00	6,00	6,00	32,00
95402512	GABRIEL KATSUHIRO MAZIERO SAKAMOTO	ADVOGADO	APROVADO	56,00	16,00	10,00	6,00	24,00
95401801	EDUARDA VITÓRIA ORTOLAN DA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	56,00	18,00	8,00	8,00	22,00
95401096	ERIKE VINICIUS VIEIRA	ADVOGADO	APROVADO	56,00	10,00	4,00	8,00	34,00
95401831	GLAUCIA SAEMI TAKACE DE SOUZA NOVASKI	ADVOGADO	APROVADO	56,00	14,00	8,00	4,00	30,00
95400772	HELOISA RAQUEL SIMIAO MORENO	ADVOGADO	APROVADO	56,00	14,00	4,00	8,00	30,00
95400207	LETÍCIA APARECIDA ALVES	ADVOGADO	APROVADO	56,00	16,00	4,00	6,00	30,00
95400035	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	ADVOGADO	APROVADO	56,00	16,00	4,00	6,00	30,00
95402927	MATEUS HENRIQUE ANTICO	ADVOGADO	APROVADO	56,00	10,00	8,00	6,00	32,00
95402525	PÂMELA URGNIANI DE FREITAS	ADVOGADO	APROVADO	56,00	20,00	8,00	8,00	20,00
95400221	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	ADVOGADO	APROVADO	56,00	10,00	2,00	8,00	36,00
95402150	ANA LUÍSA BARRETO LIBERATTI	ADVOGADO	APROVADO	54,00	14,00	8,00	6,00	26,00
95402864	AMANDA YUMI KOMAGOME	ADVOGADO	APROVADO	54,00	12,00	6,00	10,00	26,00
95401331	ANA LUIZA DE SOUZA	ADVOGADO	APROVADO	54,00	12,00	6,00	6,00	30,00
95402780	DANIELE BORRASCA DE MORAES	ADVOGADO	APROVADO	54,00	14,00	8,00	8,00	24,00
95400039	GIOVANE ROMAGNOLO CARDOSO	ADVOGADO	APROVADO	54,00	16,00	8,00	8,00	22,00
95400052	GABRIEL ALBANO BURIOLA	ADVOGADO	APROVADO	54,00	12,00	8,00	4,00	30,00
95402298	JOÃO VITOR JULIANI	ADVOGADO	APROVADO	54,00	12,00	8,00	8,00	26,00
95402761	GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	APROVADO	54,00	14,00	8,00	6,00	26,00

95401770	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA RIBAS	ADVOGADO	APROVADO	54,00	16,00	8,00	6,00	24,00
95400510	GUILHERME GRILLO FERRAZ	ADVOGADO	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00
95402755	JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA	ADVOGADO	APROVADO	54,00	16,00	2,00	6,00	30,00
95402400	LUIZ ALFREDO LOPES BERNARDO	ADVOGADO	APROVADO	54,00	14,00	8,00	6,00	26,00
95401763	MARIANA YUME FUSIOKA	ADVOGADO	APROVADO	54,00	10,00	4,00	8,00	32,00
95400104	POLYANA BENHOSSI PRIETO	ADVOGADO	APROVADO	54,00	14,00	6,00	6,00	28,00
95400406	NATALIA MICHELINI PAVIANI	ADVOGADO	APROVADO	54,00	14,00	8,00	6,00	26,00
95401322	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	ADVOGADO	APROVADO	54,00	12,00	10,00	6,00	26,00
95402088	BEATRIZ YOKO MIYAMOTO	ADVOGADO	APROVADO	52,00	12,00	6,00	6,00	28,00
95402007	FELIPE PEREIRA DE MELO	ADVOGADO	APROVADO	52,00	10,00	6,00	6,00	30,00
95402434	FÁBIO AUGUSTO TELLES JUNIOR	ADVOGADO	APROVADO	52,00	14,00	4,00	6,00	28,00
95401504	HENRIQUE SMIJTINK	ADVOGADO	APROVADO	52,00	14,00	8,00	6,00	24,00
95402053	LARISSA MAYARA GARCIA	ADVOGADO	APROVADO	52,00	14,00	6,00	6,00	26,00
95400869	MARCELA FAZENDA LUCK	ADVOGADO	APROVADO	52,00	14,00	8,00	8,00	22,00
95401392	RICARDO APARECIDO DE SOUTO	ADVOGADO	APROVADO	52,00	10,00	8,00	6,00	28,00
95401020	THALIA DOS SANTOS PERES	ADVOGADO	APROVADO	52,00	10,00	2,00	8,00	32,00
95400385	ANGÉLICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	ADVOGADO	APROVADO	50,00	10,00	6,00	8,00	26,00
95400874	AISLA LUANA PINHEIRO LOPES RAMOS	ADVOGADO	APROVADO	50,00	16,00	8,00	6,00	20,00
95400706	ALSIDÉA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA	ADVOGADO	APROVADO	50,00	18,00	8,00	4,00	20,00
95400478	BRUNO BERTONCELLI SOSSAI	ADVOGADO	APROVADO	50,00	16,00	4,00	6,00	24,00
95400949	ÉRICK SANTHIAGO DA SILVA PAIVA	ADVOGADO	APROVADO	50,00	16,00	4,00	6,00	24,00
95402390	GUSTAVO FIALKOWSKI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	APROVADO	50,00	18,00	8,00	6,00	18,00
95400930	GUSTAVO DE MELO MORETTO	ADVOGADO	APROVADO	50,00	14,00	8,00	6,00	22,00
95400284	LARISSA AGOSTINHO TEBINKA	ADVOGADO	APROVADO	50,00	16,00	6,00	6,00	22,00
95402734	MARLUS VINÍCIUS BORTOLASSI DUDA	ADVOGADO	APROVADO	50,00	10,00	8,00	6,00	26,00
95401166	MARIA APARECIDA URIAS MURILHA	ADVOGADO	APROVADO	50,00	8,00	4,00	4,00	34,00
95400106	WALTER SANTANA DA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	50,00	12,00	8,00	6,00	24,00
95401929	VINICIUS SCHIPITOSKI MARAGNO GOMES	ADVOGADO	APROVADO	50,00	14,00	4,00	8,00	24,00
95401155	WELIGTON CAMARGO TONIN	ADVOGADO	APROVADO	50,00	12,00	6,00	6,00	26,00
95401249	ANNE CAROLINE YUMI KASIKAWA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	REPROVADO	48,00	14,00	6,00	6,00	22,00
95400123	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	ADVOGADO	REPROVADO	48,00	14,00	2,00	6,00	26,00
95401846	BRUNO CRUZ RIBEIRO	ADVOGADO	REPROVADO	48,00	14,00	2,00	10,00	22,00
95401860	EVERTON MORAES	ADVOGADO	REPROVADO	48,00	10,00	4,00	8,00	26,00
95400298	GRAZIELA ANTONIASSI PONTES	ADVOGADO	REPROVADO	48,00	12,00	6,00	6,00	24,00
95400150	IZADORA FERNANDES ALVES	ADVOGADO	REPROVADO	48,00	14,00	10,00	6,00	18,00
95400901	JOÃO FRANCISCO COSSA	ADVOGADO	REPROVADO	48,00	10,00	6,00	6,00	26,00
95400155	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	ADVOGADO	REPROVADO	48,00	10,00	6,00	4,00	28,00
95401070	MARIVALDO DE SOUZA	ADVOGADO	REPROVADO	48,00	12,00	4,00	6,00	26,00
95400126	PAULO HENRIQUE RECHENCHOSKI PORTUGAL PANTOJA	ADVOGADO	REPROVADO	48,00	10,00	6,00	8,00	24,00
95400454	TALIA TENCHENA BATISTA	ADVOGADO	REPROVADO	48,00	12,00	4,00	6,00	26,00
95402446	PEDRO DA SILVA REIS	ADVOGADO	REPROVADO	48,00	12,00	8,00	6,00	22,00
95403029	BARBARA PEREIRA DE BARROS	ADVOGADO	REPROVADO	46,00	12,00	8,00	6,00	20,00
95400703	ALESSANDRA MIQUELIN DO NASCIMENTO	ADVOGADO	REPROVADO	46,00	10,00	4,00	8,00	24,00
95400214	BÁRBARA PORTO MOTA	ADVOGADO	REPROVADO	46,00	12,00	6,00	6,00	22,00
95401935	CLAUDIA GOMES MATTJE	ADVOGADO	REPROVADO	46,00	14,00	4,00	6,00	22,00
95402258	GABRIELA LETICIA MAIOLLI	ADVOGADO	REPROVADO	46,00	10,00	10,00	4,00	22,00
95402559	ISABELA CAROLINE LAGE	ADVOGADO	REPROVADO	46,00	12,00	2,00	4,00	28,00
95400730	JENIFER CINDIELEN ALVES DE ALMEIDA	ADVOGADO	REPROVADO	46,00	12,00	6,00	6,00	22,00
95400032	JULIENE PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	REPROVADO	46,00	12,00	4,00	4,00	26,00
95402287	LUCIANO ROBERTO JOSE DOS	ADVOGADO	REPROVADO	46,00	10,00	6,00	4,00	26,00

	SANTOS							
95402832	REINALDO FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO	REPROVADO	46,00	10,00	6,00	6,00	24,00
95402794	RENAN HIDEKI ARAKAKI	ADVOGADO	REPROVADO	46,00	8,00	8,00	6,00	24,00
95400859	ANNA JÚLIA PACHECO SALVÁTICO	ADVOGADO	REPROVADO	44,00	12,00	4,00	6,00	22,00
95401192	CAROLINE TELLES	ADVOGADO	REPROVADO	44,00	16,00	0,00	10,00	18,00
95402957	CAMILA GALDINO PEREIRA	ADVOGADO	REPROVADO	44,00	14,00	0,00	2,00	28,00
95401006	DÉBORA RIBEIRO LUNHANI	ADVOGADO	REPROVADO	44,00	12,00	2,00	4,00	26,00
95401458	CAROLINA CÂNDIDO CAMPANA	ADVOGADO	REPROVADO	44,00	12,00	8,00	6,00	18,00
95401655	GIAN CARLOS MELEGARI	ADVOGADO	REPROVADO	44,00	10,00	6,00	6,00	22,00
95401924	GUILHERME DE FREITAS NORÕES	ADVOGADO	REPROVADO	44,00	10,00	4,00	6,00	24,00
95400292	JESSICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	REPROVADO	44,00	12,00	8,00	8,00	16,00
95401760	ISABELA DONASSOLO ALVES	ADVOGADO	REPROVADO	44,00	14,00	6,00	6,00	18,00
95402090	JOSE EDUARDO BOER GRACIOLLI	ADVOGADO	REPROVADO	44,00	10,00	8,00	6,00	20,00
95400767	LAISE BORTOLETO PASSERI	ADVOGADO	REPROVADO	44,00	8,00	4,00	6,00	26,00
95401411	LUCAS HENRIQUE PODEROSO	ADVOGADO	REPROVADO	44,00	10,00	8,00	4,00	22,00
95400498	JULIANA PATRÍCIO GOMES	ADVOGADO	REPROVADO	44,00	12,00	0,00	6,00	26,00
95401914	MATHEUS EDUARDO LIMA LOPES	ADVOGADO	REPROVADO	44,00	14,00	6,00	6,00	18,00
95402596	NAYARA MARQUES LONGHINI	ADVOGADO	REPROVADO	44,00	12,00	6,00	6,00	20,00
95400190	AFONSO HENRICO MACEDO DA SILVA	ADVOGADO	REPROVADO	42,00	12,00	0,00	4,00	26,00
95400154	CINTIA DE MELLAS FONTES	ADVOGADO	REPROVADO	42,00	12,00	2,00	4,00	24,00
95402767	GLEISON DO PRADO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	REPROVADO	42,00	10,00	4,00	4,00	24,00
95402848	GIDIANE SANTANA LOPES	ADVOGADO	REPROVADO	42,00	6,00	8,00	4,00	24,00
95401215	ISABELLA TERUEL CARMONA	ADVOGADO	REPROVADO	42,00	10,00	6,00	6,00	20,00
95402904	ÍNDILLA GEOVANA RAMOS DA SILVA	ADVOGADO	REPROVADO	42,00	10,00	2,00	6,00	24,00
95402501	KAROLAINE BATISTA MOURA	ADVOGADO	REPROVADO	42,00	8,00	2,00	2,00	30,00
95402181	KAREN OHANA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	REPROVADO	42,00	14,00	6,00	6,00	16,00
95402580	LEISE NAYARA RIBEIRO SANTANA	ADVOGADO	REPROVADO	42,00	12,00	2,00	6,00	22,00
95400779	LUCAS MASSATOSHI CAMARGO KANEMATSU	ADVOGADO	REPROVADO	42,00	10,00	4,00	6,00	22,00
95402437	RAFAEL FACCINI FAUSTINO	ADVOGADO	REPROVADO	42,00	10,00	2,00	2,00	28,00
95400599	VALÉRIA FERREIRA REGINATO	ADVOGADO	REPROVADO	42,00	14,00	4,00	6,00	18,00
95401137	CARLOS TENORIO DA SILVA	ADVOGADO	REPROVADO	40,00	12,00	2,00	6,00	20,00
95401629	BRUNO LEAL DE ALMEIDA	ADVOGADO	REPROVADO	40,00	10,00	4,00	6,00	20,00
95402631	FABIO BALESTRA	ADVOGADO	REPROVADO	40,00	6,00	4,00	8,00	22,00
95402649	FAUSTO LEONARDO MORATI TEIXEIRA	ADVOGADO	REPROVADO	40,00	14,00	4,00	6,00	16,00
95400714	GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA	ADVOGADO	REPROVADO	40,00	12,00	8,00	8,00	12,00
95400050	ISABELLA MAÍRA MACHADO DE CARVALHO	ADVOGADO	REPROVADO	40,00	8,00	10,00	6,00	16,00
95402223	LUAN OLIVEIRA FURTADO	ADVOGADO	REPROVADO	40,00	8,00	0,00	8,00	24,00
95402769	RAFAEL MARQUES DA SILVA	ADVOGADO	REPROVADO	40,00	4,00	2,00	4,00	30,00
95402598	PAULO CÉSAR DO AMARAL ARAUJO	ADVOGADO	REPROVADO	40,00	10,00	2,00	6,00	22,00
95400821	NATHALIA CAROLINE JUNQUEIRA	ADVOGADO	REPROVADO	40,00	8,00	6,00	6,00	20,00
95400995	WILLIAM CEZAR ARRUDA	ADVOGADO	REPROVADO	40,00	10,00	6,00	6,00	18,00
95400936	THAÍS CASADO RIBAS	ADVOGADO	REPROVADO	40,00	16,00	4,00	6,00	14,00
95402098	CARLA SCANDOLARA	ADVOGADO	REPROVADO	38,00	10,00	4,00	6,00	18,00
95400306	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	ADVOGADO	REPROVADO	38,00	8,00	8,00	4,00	18,00
95402732	LARISSA CRISTINY LOBATO	ADVOGADO	REPROVADO	38,00	12,00	2,00	4,00	20,00
95402397	PAULO FELIPE FURTADO KISNER	ADVOGADO	REPROVADO	38,00	8,00	4,00	4,00	22,00
95400763	AMANDA DA SILVA COSTA	ADVOGADO	REPROVADO	36,00	12,00	4,00	6,00	14,00
95400025	HENRIQUE ADRIANO PAZZOTTI	ADVOGADO	REPROVADO	36,00	6,00	2,00	6,00	22,00
95400296	MATHEUS IRALA COELLI	ADVOGADO	REPROVADO	36,00	10,00	2,00	6,00	18,00
95401101	RHAFAEL COLITA DE CASTRO	ADVOGADO	REPROVADO	36,00	8,00	2,00	4,00	22,00
95401311	ROSIANE ZOTTIS	ADVOGADO	REPROVADO	36,00	10,00	2,00	4,00	20,00
95401601	ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS	ADVOGADO	REPROVADO	34,00	8,00	2,00	6,00	18,00
95402350	LEONARDO JOSÉ MARTINS PEREIRA	ADVOGADO	REPROVADO	34,00	12,00	2,00	4,00	16,00

95401232	JOCELAINE CAMPOS GARCIA	ADVOGADO	REPROVADO	34,00	4,00	2,00	6,00	22,00
95401510	MARILIA SAMBINI SILVA	ADVOGADO	REPROVADO	34,00	6,00	4,00	6,00	18,00
95401523	DANIEL ROSA FERREIRA	ADVOGADO	REPROVADO	30,00	10,00	0,00	6,00	14,00
95400924	MATEUS HENRIQUE SERET LEOM CORDEIRO	ADVOGADO	REPROVADO	30,00	4,00	6,00	4,00	16,00
95400947	FERNANDO APARECIDO MIGUEL	ADVOGADO	REPROVADO	28,00	6,00	0,00	6,00	16,00
95402667	GIOVANA DA SILVA ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	86,00	18,00	8,00	8,00	52,00
95402154	THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	82,00	12,00	4,00	10,00	56,00
95402768	JULIANA SAITO SCOMPARIN	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	80,00	20,00	10,00	6,00	44,00
95400527	RAFAEL PRATES SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	80,00	20,00	10,00	6,00	44,00
95401235	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	78,00	14,00	4,00	8,00	52,00
95402309	VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	78,00	12,00	8,00	10,00	48,00
95402757	CRISTIAN YUJI OGOCHI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	74,00	16,00	4,00	6,00	48,00
95402795	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	74,00	14,00	2,00	10,00	48,00
95401490	GIOVANNA PUPO FURINI SIMEAO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	73,00	18,00	9,00	10,00	36,00
95401886	LUCIA HIRANO YAMADA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	73,00	20,00	7,00	6,00	40,00
95401887	MARCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	73,00	20,00	7,00	6,00	40,00
95400792	APARECIDO DE JESUS VIRTUOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	72,00	16,00	4,00	8,00	44,00
95402690	ANA FLAVIA ALMEIDA VIEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	71,00	14,00	5,00	8,00	44,00
95402574	BEATRICE CUBA BENEDITO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	71,00	10,00	5,00	8,00	48,00
95402061	BRENDA MARIA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	71,00	12,00	7,00	8,00	44,00
95402852	ALISSON MATHEUS BARBOSA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	71,00	14,00	7,00	10,00	40,00
95400969	PIETRA DANTAS DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	71,00	14,00	5,00	8,00	44,00
95402028	SAMUEL PAPA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	71,00	12,00	7,00	8,00	44,00
95401830	TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	70,00	12,00	8,00	6,00	44,00
95401962	MURILO LUAN DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	69,00	10,00	5,00	10,00	44,00
95402240	MATEUS CAMPANHOLI DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	68,00	14,00	8,00	10,00	36,00
95402993	CLEBER MAZETTO BORGES JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	67,00	12,00	5,00	6,00	44,00
95400016	KERULYN LOPES DOS REIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	67,00	14,00	3,00	10,00	40,00
95401974	JOÃO VICTOR DE OLIEVEIRA NEVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	67,00	14,00	9,00	8,00	36,00
95402804	MARLON TADEU DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	67,00	14,00	5,00	8,00	40,00
95400614	MAYRA KAMILA MARTINIANO TEDARDI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	67,00	14,00	3,00	6,00	44,00
95402919	THIAGO HENRIQUE ARALI BOTTAZZARI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	67,00	8,00	5,00	6,00	48,00
95402367	GUSTAVO CARDOSO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	66,00	18,00	4,00	8,00	36,00
95402797	LEONARDO PATEIS DE FRANCA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	65,00	12,00	5,00	8,00	40,00
95401080	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	65,00	16,00	3,00	10,00	36,00
95402599	BRUNA CUBA BENEDITO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	64,00	14,00	4,00	6,00	40,00

95401931	NATHAN GABRIEL DINIZ DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	64,00	10,00	6,00	8,00	40,00
95401981	PAOLA GOMES RIBEIRO ROSARIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	63,00	8,00	7,00	8,00	40,00
95402031	VICTOR HUGO ALVES PERES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	63,00	16,00	5,00	6,00	36,00
95401888	TIAGO BATISTA GOMES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	63,00	8,00	1,00	6,00	48,00
95401710	CARLOS APARECIDO RISCALLI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	62,00	12,00	2,00	4,00	44,00
95400596	JULIA DALILA DOS SANTOS PEQUENO ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	62,00	12,00	8,00	6,00	36,00
95402033	MAURICIO ANTONIO JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	61,00	10,00	3,00	8,00	40,00
95400371	MILENE NEGRI DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	61,00	8,00	5,00	8,00	40,00
95401617	NEVANILDA DINIZ GOMES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	60,00	4,00	2,00	10,00	44,00
95402824	SUSAMARA NEGRI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	60,00	8,00	6,00	2,00	44,00
95402716	CELIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	59,00	8,00	7,00	4,00	40,00
95402218	EDER ADILTON DOMINICALI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	59,00	12,00	3,00	8,00	36,00
95400514	FERNANDO FRANCISCO MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	59,00	10,00	5,00	8,00	36,00
95401900	RAFAEL VITORINO PEREIRA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	59,00	10,00	3,00	6,00	40,00
95402212	BARBARA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	58,00	8,00	2,00	8,00	40,00
95401126	LUAN DOMINGUES CASEMIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	58,00	12,00	6,00	8,00	32,00
95400604	GIOVANA STÉFANE DA SILVA PINTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	58,00	10,00	4,00	4,00	40,00
95400856	JULIO CESAR DOS SANTOS LEMES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	58,00	12,00	8,00	10,00	28,00
95401800	JAQUELINE DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	58,00	8,00	4,00	6,00	40,00
95401173	RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	58,00	12,00	2,00	8,00	36,00
95402691	CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	57,00	14,00	3,00	8,00	32,00
95401380	ELAINE CRISTINA DE CASTRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	57,00	12,00	3,00	6,00	36,00
95402882	PAULO JOSÉ DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	57,00	10,00	9,00	6,00	32,00
95400520	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	57,00	12,00	3,00	6,00	36,00
95400700	BRENDHA GABRIELE SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	56,00	10,00	2,00	8,00	36,00
95402839	RAFAEL PATEIS DE FRANÇA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	56,00	10,00	2,00	8,00	36,00
95400487	MARIA DANIELI MARTINS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	56,00	6,00	4,00	6,00	40,00
95401127	SILVIO LEMOS BORGES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	56,00	14,00	2,00	8,00	32,00
95400427	WALDINEIA BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	56,00	12,00	4,00	4,00	36,00
95400332	ANA FLÁVIA SINTI DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	55,00	6,00	3,00	10,00	36,00
95401177	ALESSANDRO ENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	55,00	6,00	3,00	6,00	40,00
95402937	LUDIMILA DE OLIVEIRA BARBOZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	55,00	12,00	5,00	2,00	36,00
95401017	ROSANA KAROLINE DA SILVA BANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	55,00	8,00	1,00	6,00	40,00
95401030	ANGELICA DA SILVA AMARO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	54,00	10,00	4,00	4,00	36,00
95400781	ANGÉLICA JORGE DE MELO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	APROVADO	54,00	10,00	2,00	2,00	40,00

	TORRES	SANITÁRIA						
95400624	LIDIANE CAVALCANTE VIEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	54,00	6,00	2,00	6,00	40,00
95400872	PATRICIA RODRIGUES BORGES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	54,00	8,00	4,00	2,00	40,00
95401354	THAÍS FERNANDA TOMÉ	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00
95402364	PATRICIA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	53,00	10,00	3,00	4,00	36,00
95401377	MARIA DE FATIMA MARQUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	53,00	12,00	5,00	8,00	28,00
95402945	RAFAELLA CRISTINA GONÇALVES CARRARA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	53,00	12,00	5,00	4,00	32,00
95400540	ELLEN RAISSA DE ANDRADE BONILHA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	52,00	12,00	2,00	6,00	32,00
95400382	GLEICE KELLY RODRIGUES DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	52,00	6,00	4,00	6,00	36,00
95401305	JOÃO GABRIEL TRASSI GARCIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	52,00	10,00	4,00	6,00	32,00
95400444	KAIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	51,00	12,00	1,00	10,00	28,00
95400698	JERUZA ANGELICA FERREIRA DEMICIANO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	51,00	8,00	1,00	10,00	32,00
95402016	NOEMI COSTA DANTAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	51,00	10,00	3,00	6,00	32,00
95402396	MARIA CECILIA FAGUNDES OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	51,00	8,00	3,00	8,00	32,00
95402561	STEFANI DE ALMEIDA LUNA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	51,00	8,00	7,00	8,00	28,00
95400959	GEISLANE DOS REIS DINIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	50,00	8,00	2,00	4,00	36,00
95401536	JESSICA ANGELA GONÇALVES SANTANA GARCIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	50,00	4,00	4,00	10,00	32,00
95401233	MARCELO AKIO OHKUBO GENERO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	49,00	10,00	7,00	4,00	28,00
95400071	LUCIANE DOS SANTOS ALVES SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	49,00	14,00	3,00	4,00	28,00
95402042	SIMONI DOMINGAS MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	49,00	12,00	3,00	2,00	32,00
95402673	SILVIA VIANA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	49,00	6,00	1,00	2,00	40,00
95400701	DOUGLAS MANOEL RAMOS DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	48,00	6,00	4,00	6,00	32,00
95402607	JAQUELINE CRISTINA MENEGASSO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	48,00	10,00	2,00	8,00	28,00
95400707	ANGELINA APARECIDA DE BARROS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	47,00	14,00	3,00	2,00	28,00
95402558	ELISANGELA DOS SANTOS BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	47,00	8,00	3,00	8,00	28,00
95400603	SIMONE ALVES RUFINO ALEXANDRE CANUTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	47,00	12,00	3,00	4,00	28,00
95401591	STEFANI DINIZ LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	47,00	14,00	3,00	2,00	28,00
95400593	CELY LIMA LEITE GONÇALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	46,00	8,00	2,00	8,00	28,00
95400379	FABIANE MELO DE AMORIM	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	46,00	12,00	2,00	4,00	28,00
95401807	EVERTON CONSTANTINO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	46,00	6,00	0,00	4,00	36,00
95402216	LUIZ GUSTAVO DA SILVA ROSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	46,00	10,00	2,00	6,00	28,00
95402514	PAULO SÉRGIO DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	46,00	6,00	4,00	4,00	32,00
95402523	AMILTON WILLIAM MACHADO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	45,00	10,00	3,00	4,00	28,00
95402819	DANIELA BARBOSA VIEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	45,00	2,00	5,00	6,00	32,00
95401649	JACKSON YGOR VALÉRIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	45,00	10,00	5,00	6,00	24,00

95402423	LUCIMAR FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	45,00	10,00	3,00	8,00	24,00
95402898	VYCTOR HUGO DA COSTA PAIÃO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	45,00	8,00	5,00	8,00	24,00
95400094	CATARINA ELIZABETE FELICIANO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	44,00	6,00	4,00	6,00	28,00
95400466	LUCAS RATKO DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	44,00	6,00	4,00	6,00	28,00
95401966	VICTOR IZIDORO SILVÉRIO SANDOLI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	44,00	12,00	2,00	6,00	24,00
95402201	CARLA ROBERTA REGIANI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	43,00	6,00	3,00	6,00	28,00
95402724	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA MUNIZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	43,00	6,00	1,00	4,00	32,00
95401263	JAQUELINE CASSEMIRA PAZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	42,00	10,00	4,00	4,00	24,00
95401130	MARCIA APARECIDA ANTONIO DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	42,00	14,00	4,00	4,00	20,00
95402869	MARLY SILVA ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	42,00	12,00	4,00	2,00	24,00
95401949	VANESSA BARBOZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	42,00	8,00	4,00	2,00	28,00
95402679	EDNA APARECIDA OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	41,00	12,00	3,00	2,00	24,00
95400824	CARLA APARECIDA SALES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	41,00	8,00	5,00	4,00	24,00
95402329	RICARDO ROSSETTO FIGUEIREDO SOARES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	41,00	10,00	3,00	8,00	20,00
95401468	SELMA ALVES DA ROCHA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	41,00	8,00	5,00	4,00	24,00
95400465	JULIANO TEDARDI LUIZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	40,00	8,00	2,00	6,00	24,00
95401852	SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	40,00	4,00	2,00	2,00	32,00
95401727	ALINE ROSA BATISTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	39,00	6,00	5,00	4,00	24,00
95402022	LUANA GOMES ROSARIO ANASTACIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	39,00	10,00	1,00	4,00	24,00
95402982	MARIA BERNADETE RATKO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	39,00	0,00	3,00	4,00	32,00
95402634	RONI MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	39,00	12,00	3,00	4,00	20,00
95402383	THAIS DA SILVA MASSARUTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	39,00	6,00	3,00	2,00	28,00
95401612	ANDREIA SERAFIM DE SOUZA CHERVIENSKI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	38,00	8,00	2,00	4,00	24,00
95402035	ANA LUIZA SERPELLONI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	38,00	6,00	4,00	4,00	24,00
95401412	ALLAN CLEYTON TARGA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	38,00	6,00	2,00	6,00	24,00
95400777	DANIELA DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	38,00	8,00	2,00	4,00	24,00
95400718	VANIA SIMONE DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	38,00	2,00	4,00	4,00	28,00
95400974	ROSILENE DO SOCORRO DE MORAIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	38,00	6,00	2,00	6,00	24,00
95401793	JULIA FERNANDA SOARES PAULINO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	37,00	6,00	1,00	6,00	24,00
95402506	IVONE GLDINO DA SILVA SANTANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	37,00	8,00	5,00	4,00	20,00
95401610	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM DOMINGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	37,00	14,00	3,00	4,00	16,00
95402502	VANESSA DINIZ FONSECA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	37,00	8,00	3,00	6,00	20,00
95402029	ANA PAULA PEREIRA GOIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	36,00	6,00	4,00	6,00	20,00
95400472	GABRIEL FERNANDO PIVETA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	36,00	4,00	4,00	4,00	24,00
95401128	ROBERTO CARLOS DO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	REPROVADO	35,00	8,00	5,00	2,00	20,00

	NASCIMENTO	SANITÁRIA						
95402018	LINDAURA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	34,00	8,00	2,00	0,00	24,00
95400855	KARINA NAIARA RISCALLI FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	34,00	8,00	6,00	0,00	20,00
95401654	IONICE MOURA PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	32,00	6,00	2,00	4,00	20,00
95400562	THAIS XAVIER	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	31,00	4,00	3,00	0,00	24,00
95401691	LUANA ROSA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	29,00	12,00	3,00	2,00	12,00
95400842	GUSTAVO PEREIRA ROMBOLA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REPROVADO	23,00	8,00	3,00	0,00	12,00
95401964	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	94,00	32,00	8,00	8,50	45,50
95401912	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	93,00	32,00	14,00	8,50	38,50
95401840	DIEGO HENRIQUE LEMOS NOGUEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	92,50	28,00	14,00	8,50	42,00
95401995	HELOÍSE REGGIANI GALBARDI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	89,50	32,00	14,00	8,50	35,00
95402665	LUARA CAROLINE RIBEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	89,50	32,00	14,00	8,50	35,00
95400408	LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	89,00	28,00	14,00	8,50	38,50
95400638	RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	87,50	32,00	12,00	8,50	35,00
95401269	KATHIA YOSHIE FUTAMI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	87,00	28,00	12,00	8,50	38,50
95401214	BRUNA RUIZ DUARTE TURQUE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	86,75	32,00	12,00	4,25	38,50
95400566	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	86,00	32,00	14,00	8,50	31,50
95402777	PAULO ALVES DE LIMA JUNIOR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	86,00	32,00	14,00	8,50	31,50
95401139	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	85,50	32,00	10,00	8,50	35,00
95402345	DIEGO CARDOSO FERRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	84,00	32,00	12,00	8,50	31,50
95402807	ELISEU DAVID	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	82,75	32,00	8,00	4,25	38,50
95400300	AILTON DE JESUS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	82,50	32,00	14,00	8,50	28,00
95400773	NICOLLAS SANT'ANA LOPES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	82,50	32,00	14,00	8,50	28,00
95400740	FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	82,00	28,00	14,00	8,50	31,50
95402808	GISELY FERNANDES MOZELE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	82,00	28,00	14,00	8,50	31,50
95400567	TALISSA CAVALHEIRO KURITA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	82,00	32,00	10,00	8,50	31,50
95401025	RUBENS APARECIDO CARNEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	82,00	28,00	14,00	8,50	31,50
95400816	JONATHAN SQUARCINI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	81,50	24,00	14,00	8,50	35,00
95400814	MARCUS ISRAEL NUNES DURSKI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	81,50	32,00	6,00	8,50	35,00
95400570	LUCAS HULALA NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	81,50	24,00	14,00	8,50	35,00
95400399	GIOVANNA CRISTINA SOUZA LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	80,00	32,00	8,00	8,50	31,50
95402647	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	80,00	28,00	12,00	8,50	31,50
95400574	WILLIAN SANT' ANA LOPES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	79,00	32,00	14,00	8,50	24,50
95400889	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	78,50	32,00	10,00	8,50	28,00
95402481	ELIANE GOMES CAVALHERI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	78,25	32,00	14,00	4,25	28,00
95400521	MATHEUS HENRIQUE SERAFIM CABRAL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	78,25	32,00	14,00	4,25	28,00
95402915	WILLIAM THIAGO LUIZ FREIRE GOMES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	78,25	32,00	14,00	4,25	28,00
95401557	GABRIEL ADÃO VIEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	77,75	28,00	14,00	4,25	31,50
95401656	BRUNO TIAGO BRAGA MARQUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	77,00	20,00	10,00	8,50	38,50
95400637	LUCIANA DOS SANTOS ZEFERINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	76,75	20,00	14,00	4,25	38,50
95402526	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	76,50	28,00	12,00	8,50	28,00
95400130	NATALIA DOS SANTOS MARCHINI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	76,50	28,00	12,00	8,50	28,00
95402411	RENAN CANDIDO ARAÚJO DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	76,50	28,00	12,00	8,50	28,00
95402961	RHUAN LUDGERO MESQUITA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	75,50	32,00	14,00	8,50	21,00
95401628	JONAS JOSÉ SALES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	75,25	24,00	12,00	4,25	35,00
95402645	VICTORIA RIBEIRO DE PAULA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	74,50	28,00	10,00	8,50	28,00
95402108	CILSO PINA JUNIOR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	74,25	28,00	14,00	4,25	28,00
95400751	JOAO HENRIQUE GOMES MACHADO CORDEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	74,25	28,00	14,00	4,25	28,00
95401391	VANDERLEI GARCIA DE AZEVEDO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	74,00	24,00	10,00	8,50	31,50

95401803	ALCIDES SANDOLI NETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	73,00	28,00	12,00	8,50	24,50
95401261	GEOVANA DOS SANTOS NORBERTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	72,50	28,00	8,00	8,50	28,00
95402082	BARBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	72,25	32,00	8,00	4,25	28,00
95401972	CESAR RICARDO DE FLAUSINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	72,25	28,00	12,00	4,25	28,00
95401798	FRANCIELE SUZANA NOVELLI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	72,25	28,00	12,00	4,25	28,00
95402968	PEDRO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	72,25	32,00	8,00	4,25	28,00
95400980	LUANA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	71,25	24,00	8,00	4,25	35,00
95401603	MARIANA GORZONI GUZZI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	71,25	20,00	12,00	4,25	35,00
95401876	EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	71,00	28,00	10,00	8,50	24,50
95401388	TIAGO ORTIZ PINTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	71,00	28,00	10,00	8,50	24,50
95402442	GUSTAVO LOBO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	70,75	32,00	10,00	4,25	24,50
95400432	RENATA FERNANDA MADEIRA DE FARIAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	70,25	24,00	14,00	4,25	28,00
95400013	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	69,75	28,00	6,00	4,25	31,50
95401299	NAISE HELENE MARIOTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	69,75	24,00	10,00	4,25	31,50
95402709	EVILIN CAUANI LUIZ REZENDE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	69,00	24,00	12,00	8,50	24,50
95400803	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	69,00	24,00	10,00	0,00	35,00
95400896	RAUL PRATES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	68,75	28,00	12,00	4,25	24,50
95400552	FRANCIELY DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	68,50	24,00	8,00	8,50	28,00
95400500	PEDRO TAVARES MOREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	68,50	24,00	8,00	8,50	28,00
95401851	MICAELLE LEONEL DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	68,25	24,00	12,00	4,25	28,00
95402880	ELLEN LETÍCIA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	67,75	24,00	8,00	4,25	31,50
95401939	LAIANE OSANI ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	67,75	24,00	8,00	4,25	31,50
95400845	ARIANE LEMOS FORNAZZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	66,75	24,00	14,00	4,25	24,50
95401879	LUCAS SIMEONI DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	66,75	28,00	10,00	4,25	24,50
95402049	MARCOS VINICIUS LEITE DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	66,75	28,00	10,00	4,25	24,50
95401513	KETLEN RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	66,50	24,00	6,00	8,50	28,00
95400480	ISABELA ALVES DA SILVA MORENO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	66,00	28,00	12,00	8,50	17,50
95400902	ALYNE KEIKO KAZAMA NOVELLI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	65,75	24,00	6,00	4,25	31,50
95402087	MATEUS DE SOUZA CAMPOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	65,50	24,00	12,00	8,50	21,00
95401773	DOUGLAS FERREIRA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	65,00	24,00	8,00	8,50	24,50
95401992	ERICKSON KENDI UETSUBO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	65,00	20,00	12,00	8,50	24,50
95401990	CAMILA MARTINS DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	64,75	28,00	8,00	4,25	24,50
95400545	ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	64,25	24,00	8,00	4,25	28,00
95402319	ARTHUR NOGUEIRA CORREIA DE MELLO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	64,00	24,00	14,00	8,50	17,50
95400557	KAREN IACONO MACHADO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	64,00	28,00	8,00	0,00	28,00
95401734	MARCELO FERMINO MOREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	64,00	16,00	8,00	8,50	31,50
95401497	SAMUEL BICALHO DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	64,00	24,00	14,00	8,50	17,50
95402096	DÉBORAH LOUREIRO DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	63,75	32,00	10,00	4,25	17,50
95401659	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	63,25	16,00	8,00	4,25	35,00
95402955	LAVINIA MARGARETH FERREIRA ANTIVEROS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	63,25	28,00	10,00	4,25	21,00
95402546	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	63,25	28,00	10,00	4,25	21,00
95401597	ALINE DAS NEVES LUIZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	62,75	20,00	14,00	4,25	24,50
95401605	NATÁLIA HELENA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	62,75	24,00	10,00	4,25	24,50
95401736	TATIANE CARDOSO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	62,75	24,00	10,00	4,25	24,50
95402439	RAFAEL DAMASCENO SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	62,50	20,00	6,00	8,50	28,00
95402817	ROGERIO AUGUSTO SCARIOTTO MOZELE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	62,50	16,00	10,00	8,50	28,00
95402249	LOURENE MOREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	62,25	20,00	10,00	4,25	28,00
95400626	EMANUEL FELIPE DE JESUS VIANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	61,50	20,00	12,00	8,50	21,00
95401083	ISAQUE RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	61,50	20,00	12,00	8,50	21,00
95402595	KELVIN AUGUSTO PAULINO ARRABAL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	61,50	24,00	8,00	8,50	21,00

95402779	MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	61,25	24,00	12,00	4,25	21,00
95402392	DENIS DE ABREU MORAES RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	61,00	16,00	12,00	8,50	24,50
95401809	GISELE APARECIDA DE MORAES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	61,00	20,00	6,00	0,00	35,00
95402930	ELOISA MERISSI FERREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	61,00	20,00	8,00	8,50	24,50
95400063	KÁTIA CRISTINA DA CRUZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,75	24,00	8,00	4,25	24,50
95401306	OSMAR LUIZ GONÇALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,75	20,00	12,00	4,25	24,50
95401732	ROGÉRIO CASTELANI BARROSO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,75	24,00	8,00	4,25	24,50
95400532	VINICIUS MURILO GONÇALVES SANTANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,75	20,00	12,00	4,25	24,50
95400460	ARIADE ALVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,50	24,00	12,00	0,00	24,50
95401548	GABRIEL DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,50	24,00	12,00	0,00	24,50
95400827	LUCAS DOMINGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,50	16,00	8,00	8,50	28,00
95402159	TAMIRES LOURENÇO PEREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,50	28,00	8,00	0,00	24,50
95402616	CARLA ANDREA ROSIN	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,25	20,00	8,00	4,25	28,00
95402686	CARINA PEREIRA BARON MARTINS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,25	32,00	10,00	4,25	14,00
95402180	LUANA DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,00	20,00	12,00	0,00	28,00
95401074	TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,00	20,00	12,00	0,00	28,00
95401413	VICTOR HUGO VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,00	24,00	10,00	8,50	17,50
95402676	GUILHERME BANDEIRA PAPKER	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	59,75	24,00	14,00	4,25	17,50
95401978	PRISCILLA VENTURA ALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	59,50	24,00	6,00	8,50	21,00
95400654	CARUZA CLER DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	59,25	12,00	8,00	4,25	35,00
95402456	ISADORA MARIA RUFFO NOGUEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	59,25	24,00	10,00	4,25	21,00
95402308	MELISSA RUBIA BERTIPALHA MONTEIRO BRATEFICHE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	59,25	24,00	10,00	4,25	21,00
95402369	YASMIN DE SOUZA FERRER	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	59,25	20,00	14,00	4,25	21,00
95401867	BRUNA AKEMI WADA CARDOSO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	59,00	20,00	6,00	8,50	24,50
95402871	LUIS EDUARDO NICCHIO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	59,00	16,00	10,00	8,50	24,50
95400778	EDER DA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	58,75	20,00	10,00	4,25	24,50
95402278	QUÉREN MARIA LUIZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	58,75	28,00	2,00	4,25	24,50
95401636	AFRANIA REGINA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	58,25	20,00	6,00	4,25	28,00
95401745	GABRIELLI MARTINS BERTAN	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	58,25	16,00	10,00	4,25	28,00
95400420	EMANUEL PINHEIRO RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	58,00	20,00	12,00	8,50	17,50
95402684	LÍVIA LEONARDI BATISTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	58,00	24,00	8,00	8,50	17,50
95403033	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	58,00	24,00	6,00	0,00	28,00
95402185	SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	57,75	24,00	12,00	4,25	17,50
95401677	ÉLISSON LUCAS PRATES BARBOSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	57,50	20,00	8,00	8,50	21,00
95400492	LUCAS ANDRE DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	57,50	20,00	8,00	8,50	21,00
95401436	ANA CLARA RIBEIRO DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	57,25	20,00	12,00	4,25	21,00
95401310	ELOISA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	57,25	24,00	8,00	4,25	21,00
95401138	IURI GUSTAVO JOIA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,75	20,00	8,00	4,25	24,50
95402038	KENDI FELIPE UETSUBO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,75	24,00	4,00	4,25	24,50
95401161	TATIANE ELISE DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,75	24,00	4,00	4,25	24,50
95402828	GUILHERME DE OLIVEIRA GARCIA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,50	24,00	8,00	0,00	24,50
95402271	FABRICÍO DOS SANTOS FRANÇA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,25	20,00	4,00	4,25	28,00
95402609	LEONARDO ENRIQUE MACHADO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,25	20,00	4,00	4,25	28,00
95402432	PALOMA SOBREIRA FERREIRA MARTINS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,25	20,00	4,00	4,25	28,00
95402877	FABIANA DE SOUZA FREITAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,00	20,00	8,00	0,00	28,00
95401819	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,00	24,00	6,00	8,50	17,50
95402829	JOÃO GUILHERME STEPANIUK BASSACO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	55,50	16,00	10,00	8,50	21,00
95401764	VITOR HUGO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	55,50	16,00	10,00	8,50	21,00
95402457	CLEBER MAZETTO BORGES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	55,25	24,00	6,00	4,25	21,00
95402199	JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	55,25	28,00	2,00	4,25	21,00
95402190	BRENA MARIA RIGATTI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	55,00	20,00	2,00	8,50	24,50
95401488	FABIELLE CAROLINE CAVALLARI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	55,00	24,00	10,00	0,00	21,00

	MAZAR							
95400584	TATIANE CRISTINA COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	55,00	16,00	6,00	8,50	24,50
95400677	SARAH PAGANINI ALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	54,50	20,00	10,00	0,00	24,50
95402132	ANDREI FABIAN COSTA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	54,00	24,00	4,00	8,50	17,50
95401041	HENRIQUE DE LUCCA SILVA MARCELINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	54,00	24,00	4,00	8,50	17,50
95402224	DIENIFER NAIAMI DE CENA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	53,25	28,00	0,00	4,25	21,00
95402859	GLAZIELA PINHEIRO DA GRAÇA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	53,25	24,00	4,00	4,25	21,00
95401039	QUÉSIA ROSA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	53,25	24,00	4,00	4,25	21,00
95401721	THAISE MARCELE VIANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	53,25	20,00	8,00	4,25	21,00
95402657	ALESSANDRO SINTI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,75	12,00	12,00	4,25	24,50
95401837	ANDRÉIA GABRIEL NEVES DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,75	20,00	4,00	4,25	24,50
95401183	ISABELA MARIA CHAVES DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,75	20,00	4,00	4,25	24,50
95402901	IGOR PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,75	20,00	4,00	4,25	24,50
95402139	GUILHERME APARECIDO NASCIMENTO VIEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,75	20,00	4,00	4,25	24,50
95401222	MATHEUS NADAB LUCIANO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,75	16,00	8,00	4,25	24,50
95402104	SILVIANE SOUZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,75	20,00	4,00	4,25	24,50
95402579	ROSICLEIA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,75	16,00	8,00	4,25	24,50
95400264	DIEGO PAULINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,25	16,00	4,00	4,25	28,00
95400553	DIEGO SOARES PEREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,25	16,00	4,00	4,25	28,00
95401620	JOÃO VITOR TOZINI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,00	20,00	6,00	8,50	17,50
95400589	REGINA PORSIDONIO DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,00	12,00	12,00	0,00	28,00
95400666	TAIS IZABEL DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,00	20,00	4,00	0,00	28,00
95400750	NÁGILA NAYANE SANTANA XAVIER	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,75	24,00	6,00	4,25	17,50
95400841	MATHEUS JUNIOR BOSCHIN DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,50	12,00	10,00	8,50	21,00
95402760	VITORIA CRISTINA FARIAS DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,50	16,00	6,00	8,50	21,00
95402943	GUILHERME JESUS DE FRANÇA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,25	16,00	10,00	4,25	21,00
95402196	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,25	20,00	6,00	4,25	21,00
95400610	RENATA TEODORO DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,25	20,00	6,00	4,25	21,00
95401109	VALERIA CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,25	20,00	6,00	4,25	21,00
95402753	DOUGLAS RODOLFO DAMASCENO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,00	20,00	10,00	0,00	21,00
95400970	ELOIZA LUZIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,00	24,00	6,00	0,00	21,00
95401815	MARCOS CHICONATO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,75	12,00	10,00	4,25	24,50
95402193	LUIZ GUSTAVO PINHEIRO BARBOZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,75	16,00	6,00	4,25	24,50
95401864	RICARDO RIBEIRO DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,75	20,00	2,00	4,25	24,50
95400372	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,50	24,00	4,00	8,50	14,00
95400594	NATHALY LAIS LEONARDO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,50	20,00	8,00	8,50	14,00
95401309	TIAGO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,50	20,00	8,00	8,50	14,00
95401762	LUCIANA PEREIRA DAS CHAGAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,25	16,00	2,00	4,25	28,00
95402899	ERICSON MATHEUS PEREIRA LOPES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,00	16,00	8,00	8,50	17,50
95402557	NATALIA DA SILVA XAVIER	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,00	20,00	4,00	8,50	17,50
95402232	WAGNER SILVA ALVES DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	49,75	20,00	8,00	4,25	17,50
95402576	GABRIELI DE SOUZA FONTES DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	49,25	20,00	4,00	4,25	21,00
95400764	ISADORA IACONO ACCETI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	49,25	16,00	8,00	4,25	21,00
95401338	JACQUELINE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	49,25	20,00	4,00	4,25	21,00
95401439	JÉSSICA FERNANDA ALVES DE SENA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	49,25	20,00	4,00	4,25	21,00
95400809	MILENE THAYS FELIPE DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	49,25	20,00	4,00	4,25	21,00
95400704	ANA PAULA TRASSI MINTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	48,75	16,00	4,00	4,25	24,50
95401066	ANIELE DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	48,75	16,00	4,00	4,25	24,50

95401574	ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	48,50	20,00	4,00	0,00	24,50
95400925	PATRICIA ERHARDT ARTEMAN	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	48,50	20,00	4,00	0,00	24,50
95402775	LUCAS APARECIDO TEIXEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	48,00	16,00	4,00	0,00	28,00
95400879	ALINE APARECIDA DA SILVA MANTAI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	47,75	20,00	6,00	4,25	17,50
95401975	CLEYTON NEGRI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	47,75	20,00	6,00	4,25	17,50
95400546	INGRID CARDOSO DE CARVALHO SOBREIRA XAVIER	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	47,75	20,00	6,00	4,25	17,50
95402213	MURILO KLANN ROSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	47,75	20,00	6,00	4,25	17,50
95400984	TALITA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	47,75	20,00	6,00	4,25	17,50
95401238	REGIANE DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	47,50	24,00	6,00	0,00	17,50
95402337	RENAN PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	47,25	16,00	6,00	4,25	21,00
95402074	RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	47,25	16,00	6,00	4,25	21,00
95400034	JULIENE PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	47,00	20,00	6,00	0,00	21,00
95402954	VALDERY GONÇALVES SCHWINGEL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	47,00	20,00	6,00	0,00	21,00
95402606	SILVANA COSTA CAVALCANTI DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	47,00	16,00	10,00	0,00	21,00
95402642	ADRIELE BRAZ DA CRUZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	46,75	16,00	2,00	4,25	24,50
95400482	ANANDA EVELIN SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	46,75	16,00	2,00	4,25	24,50
95401320	IGOR EDUARDOTORRES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	46,75	24,00	8,00	4,25	10,50
95402866	IGOR DOS SANTOS BIANCO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	46,75	16,00	2,00	4,25	24,50
95402851	TAMIRIS FERNANDA CAMILO SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	46,75	12,00	6,00	4,25	24,50
95400762	LUCEIA GONCALO DO NASCIMENTO MOMESSO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	46,50	20,00	4,00	8,50	14,00
95402333	SIMONE PATRICIA VELLOZO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	46,25	20,00	8,00	4,25	14,00
95401895	JOÃO VICTOR DE PAULA CARDOSO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	46,00	16,00	4,00	8,50	17,50
95400364	VERA MONICA MAETIASI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	46,00	12,00	8,00	8,50	17,50
95402886	JUSCIELE FERREIRA DE ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	45,75	20,00	4,00	4,25	17,50
95402715	TIAGO JOSÉ ORTIZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	45,75	4,00	6,00	4,25	31,50
95400443	JESSICA TAMIRES RAMIRES DE LARA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	45,50	20,00	8,00	0,00	17,50
95402473	LEONARDO JOSÉ MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	45,50	24,00	4,00	0,00	17,50
95401544	LARISSA VITÓRIA FRANCELINO MOTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	45,50	12,00	4,00	8,50	21,00
95401943	KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	45,50	24,00	4,00	0,00	17,50
95401979	SARAH FERREIRA DA COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	45,50	24,00	4,00	0,00	17,50
95401374	LAIANE GABRIELE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	45,25	16,00	4,00	4,25	21,00
95400857	KARINE MAIARA JOLLI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	45,25	12,00	8,00	4,25	21,00
95401850	ROBSON LUIZ DA PAIXÃO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	45,25	12,00	8,00	4,25	21,00
95400136	VANESSA ALVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	45,25	16,00	4,00	4,25	21,00
95400452	JESSICA ELOISA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	45,00	24,00	0,00	0,00	21,00
95400663	JAQUELINE SANCHES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	44,75	20,00	10,00	4,25	10,50
95402666	HUGO FELIPE MIRANDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	44,50	16,00	6,00	8,50	14,00
95402811	VINICIUS AMADEU BORASCHI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	44,50	16,00	4,00	0,00	24,50
95401743	ANDREIA CASTAGNARO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	44,25	20,00	6,00	4,25	14,00
95402800	MARIA LÚCIA VENÂNCIO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	44,25	20,00	6,00	4,25	14,00
95400835	GLEICIONE FELICIO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	43,50	20,00	6,00	0,00	17,50
95401859	JOICE ALEXANDRE DE CAMPOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	43,25	12,00	6,00	4,25	21,00
95401746	RAFAELA FERNANDA DOS SANTOS DE MORA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	43,25	16,00	2,00	4,25	21,00
95400782	TANIA CAMILA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	43,25	12,00	6,00	4,25	21,00
95401820	ANA CRISTINA PERES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	43,00	12,00	10,00	0,00	21,00
95401120	ADRIELI APARECIDA MASSON BORGES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	43,00	16,00	6,00	0,00	21,00
95401898	DAIANE SANTANA SILVA DE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	43,00	16,00	6,00	0,00	21,00

	SOUZA							
95402379	ANGELICA REGINA LOPES BARBOSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	42,50	12,00	6,00	0,00	24,50
95401277	LOREN ELIABE PEREIRA RIBEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	42,50	16,00	2,00	0,00	24,50
95401317	GABRIEL ADMILSON SUTILLI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	42,25	20,00	4,00	4,25	14,00
95400407	GABRIEL ACIOLI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	41,75	16,00	4,00	4,25	17,50
95402269	LAIRA BRAGA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	41,75	16,00	4,00	4,25	17,50
95401967	MILTON VILAS BOAS JUNIOR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	41,25	12,00	4,00	4,25	21,00
95402938	MARLI MARQUES SOARES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	41,00	12,00	8,00	0,00	21,00
95400445	ROBSON ROSA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	40,75	20,00	6,00	4,25	10,50
95401682	THALISSON RODRIGUES SANTOS DA CRUZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	40,50	12,00	6,00	8,50	14,00
95401868	MICAELA MONIQUE LOPES DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	40,25	16,00	6,00	4,25	14,00
95401059	ANA CAROLINA DURSKI VICENTIN	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	40,00	24,00	2,00	0,00	14,00
95402372	JOSE CANDIDO DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	40,00	20,00	6,00	0,00	14,00
95401113	DAIZE PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	39,75	16,00	2,00	4,25	17,50
95403054	DANIELE RIBEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	39,75	12,00	6,00	4,25	17,50
95402257	VANDERLEIA PEREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	39,75	12,00	6,00	4,25	17,50
95401467	CARLOS GABRIEL ALVES ROCHA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	39,25	12,00	2,00	4,25	21,00
95401383	ROGERIO AFONSO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	39,00	12,00	6,00	0,00	21,00
95400447	YURI ULISSES BARBOSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	38,50	16,00	0,00	8,50	14,00
95400360	ELIDIANA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	38,25	16,00	4,00	4,25	14,00
95401855	ALDO BERNARDO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	38,00	20,00	4,00	0,00	14,00
95400766	FRANCIELE CRISTINA PORSIONIO MARCHI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	37,50	16,00	4,00	0,00	17,50
95402671	LUCIENE BRITO DA COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	37,50	16,00	4,00	0,00	17,50
95402644	VALERIA DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	37,50	16,00	4,00	0,00	17,50
95402264	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	36,25	12,00	6,00	4,25	14,00
95401643	ANDREYNA BRAZ DA CRUZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	34,50	8,00	2,00	0,00	24,50
95401517	TALITA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA SINTI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	34,00	16,00	4,00	0,00	14,00
95400333	ANDRÉIA MARIA SINTI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	33,50	16,00	0,00	0,00	17,50
95400987	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	32,75	12,00	6,00	4,25	10,50
95402406	GABRIELE APARECIDA BERNARDES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	32,00	12,00	6,00	0,00	14,00
95401494	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA TARGA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	32,00	16,00	2,00	0,00	14,00
95401369	JHONIS NATHAN BARBIERI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	30,00	16,00	0,00	0,00	14,00
95401203	MARIA EDUARDA DA SILVA KANEKO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REPROVADO	23,50	16,00	4,00	0,00	3,50
95400393	FRANCIANE REAL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ELIMINADO					
95400227	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	86,00	16,00	10,00	8,00	52,00
95402906	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	86,00	18,00	8,00	10,00	50,00
95401767	DAIANE TAIS AGUILAR	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	84,00	16,00	6,00	6,00	56,00
95402494	DALILA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	82,00	18,00	6,00	6,00	52,00
95402012	GISLEINE LIMA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	82,00	10,00	10,00	8,00	54,00
95400526	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	80,00	16,00	6,00	10,00	48,00
95401477	JOSELAINE LIMA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	78,00	14,00	8,00	4,00	52,00
95400224	MILENE LUÍZA MAHS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	76,00	16,00	10,00	4,00	46,00
95400229	YOHANA RAMOS CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	76,00	16,00	8,00	8,00	44,00
95400894	ISMAEL GIACHINI FRARE	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	16,00	6,00	8,00	44,00
95400223	BRUNA CARDOSO FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	14,00	6,00	6,00	48,00
95401665	ALICE JUSTO PROCOPIO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	14,00	8,00	6,00	46,00
95401994	WELLINTON FERREIRA NO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	16,00	8,00	4,00	46,00
95401560	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	16,00	8,00	6,00	44,00
95400400	LYGIA MARIANE BORDONAL	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	72,00	18,00	6,00	4,00	44,00
95401044	IVONETE APARECIDA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	16,00	6,00	4,00	44,00
95400495	RAFAELA CAROLINA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	14,00	6,00	2,00	48,00

	VASCONCELOS VIDAL							
95402336	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPANO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	68,00	12,00	6,00	8,00	42,00
95401592	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	68,00	10,00	8,00	8,00	42,00
95400027	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	68,00	16,00	6,00	6,00	40,00
95400880	TALITA SHARON MACHADO SIMÕES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	68,00	16,00	6,00	4,00	42,00
95402838	ANA BEATRIZ RODRIGUES DATTOLI	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	66,00	16,00	4,00	6,00	40,00
95401124	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	66,00	14,00	6,00	4,00	42,00
95402697	PEDRO CAETANO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	66,00	14,00	4,00	8,00	40,00
95402479	MARIANE NUNES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	66,00	12,00	6,00	6,00	42,00
95402247	HELOISA BARBIERI ESTEVÃO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	64,00	10,00	10,00	10,00	34,00
95401475	HELEN OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	64,00	12,00	4,00	6,00	42,00
95400274	BRUNA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	64,00	14,00	8,00	10,00	32,00
95402648	SOLANGE DE FREITAS ELIT	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	64,00	12,00	4,00	6,00	42,00
95402778	ENDRIUS SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	62,00	12,00	2,00	8,00	40,00
95401068	ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	62,00	16,00	6,00	4,00	36,00
95402314	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	62,00	16,00	2,00	8,00	36,00
95402472	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	60,00	10,00	4,00	4,00	42,00
95402833	TATIANE LINO MIGUEL	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	60,00	12,00	4,00	8,00	36,00
95400591	SUELEN DO CARMO SPINA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	58,00	10,00	4,00	6,00	38,00
95400848	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARIDOTTI	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	58,00	10,00	8,00	6,00	34,00
95401814	VITOR HUGO ROSA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	58,00	12,00	4,00	4,00	38,00
95402643	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	12,00	8,00	6,00	30,00
95401581	FLAVIANA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	14,00	0,00	6,00	36,00
95400392	IZABELLA BORDIGNON	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	10,00	6,00	6,00	34,00
95401795	CASSIANE FERNANDES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	10,00	4,00	8,00	34,00
95401534	CRISTINA BARBARA GOULART MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	12,00	6,00	4,00	34,00
95402445	JANICE CORDEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	10,00	6,00	6,00	34,00
95402414	DANIELE CRISTINA CINTRA NOBREGA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	54,00	6,00	4,00	4,00	40,00
95400095	CLAUDINEA PRADO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	52,00	6,00	2,00	6,00	38,00
95400170	VANESSA MARA SOLCIA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	52,00	8,00	6,00	4,00	34,00
95400074	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	52,00	4,00	4,00	8,00	36,00
95401032	JACQUELINE SUEMI OIKAWA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	52,00	6,00	6,00	4,00	36,00
95401298	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	50,00	8,00	2,00	6,00	34,00
95402924	SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	50,00	12,00	4,00	2,00	32,00
95401470	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	50,00	6,00	4,00	8,00	32,00
95400723	WILSON SEIJI TAKAGI	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	50,00	8,00	2,00	8,00	32,00
95400343	RAIANE ALVES FELIX NOGUEIRA DAS DORES	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	48,00	6,00	6,00	6,00	30,00
95401473	ROSANA SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	48,00	8,00	4,00	10,00	26,00
95402586	SIMONE MARTON	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	48,00	10,00	4,00	4,00	30,00
95401792	ANA PAULA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	46,00	8,00	6,00	4,00	28,00
95402621	RENATA CRISTINA BONFIM DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	46,00	6,00	6,00	6,00	28,00
95401015	VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	42,00	8,00	4,00	4,00	26,00
95402288	FELICIDADE DE ASSIS CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	40,00	2,00	2,00	6,00	30,00
95402040	CLEONICE APARECIDA SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	38,00	6,00	2,00	4,00	26,00
95401532	CLARIANE APARECIDA CAMILO HORÁCIO	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	36,00	8,00	4,00	2,00	22,00
95402490	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	34,00	4,00	4,00	4,00	22,00
95402307	CHARLES PADILHA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	32,00	6,00	6,00	0,00	20,00
95401075	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ELIMINADO					

95401802	CESAR ALVES NARDELLO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	61,00	14,00	5,00	10,00	32,00
95402131	ANA CLAUDIA CARRARA MARCHI	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	59,00	18,00	7,00	10,00	24,00
95400934	GUILHERME HERREIRA BATISTA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	59,00	14,00	5,00	4,00	36,00
95401606	LUANA DE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	59,00	8,00	3,00	8,00	40,00
95401205	ISABELE KAILANI DE SOUZA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	53,00	14,00	3,00	4,00	32,00
95402791	MÁRCIA HERIKA KANABATA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	49,00	14,00	1,00	6,00	28,00
95400519	GLAUCIANE APARECIDA FREIRE	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	46,00	12,00	2,00	8,00	24,00
95402057	ELOISA VITORIA DA PALMA MENDES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	42,00	10,00	4,00	4,00	24,00
95401537	LEANDRA CAMARGO DA COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	42,00	12,00	4,00	6,00	20,00
95402327	DANIELLA DOS SANTOS BIANCO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	38,00	8,00	2,00	8,00	20,00
95400876	MARIA REGINA MACHADO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	38,00	8,00	4,00	6,00	20,00
95401650	MARIA FERNANDA SANTOS ALVES DA COSTA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	38,00	14,00	6,00	6,00	12,00
95401653	ISADORA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	37,00	6,00	3,00	4,00	24,00
95402191	FABIO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	36,00	10,00	4,00	6,00	16,00
95400907	ANGELINA BATISTA WERNECK	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	35,00	10,00	3,00	6,00	16,00
95401955	DANILO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	34,00	12,00	4,00	10,00	8,00
95400726	MARIA LUÍSA VIEIRA NETO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	33,00	10,00	1,00	6,00	16,00
95402551	MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	28,00	4,00	4,00	4,00	16,00
95400713	DAIANE LUIZ PIRES GONÇALVES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	27,00	6,00	1,00	4,00	16,00
95402998	ÉRICA VICENTE DONADON	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	26,00	8,00	4,00	2,00	12,00
95400409	TAMARA DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	26,00	14,00	2,00	6,00	4,00
95400555	CAMILLY GASPAR PENA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REPROVADO	19,00	8,00	3,00	4,00	4,00
95400174	VIVIAN MARIA LOPES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	APROVADO	73,00	10,00	5,00	10,00	48,00
95401783	DAIANE ROZENDO MOURA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	APROVADO	65,00	8,00	5,00	4,00	48,00
95401705	BRUNA CARLA GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	APROVADO	64,00	12,00	4,00	8,00	40,00
95400993	MARIA DE FATIMA AMELIA DE AZEVEDO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	APROVADO	55,00	10,00	5,00	4,00	36,00
95402787	TATIANE BRISOLA DEMETRIO	CONTADOR	APROVADO	86,00	18,00	8,00	6,00	54,00
95400541	ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR	CONTADOR	APROVADO	82,00	18,00	4,00	6,00	54,00
95401452	DANIELE RIBAS CASTIONI	CONTADOR	APROVADO	80,00	18,00	6,00	6,00	50,00
95402081	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	CONTADOR	APROVADO	80,00	12,00	8,00	6,00	54,00
95400145	ALISSON JUNIO CLEMENTE	CONTADOR	APROVADO	78,00	16,00	6,00	6,00	50,00
95401274	CLÁUDIA REGINA GASPARINO PARISATO	CONTADOR	APROVADO	78,00	18,00	8,00	6,00	46,00
95401834	EDUARDO SOARES DE SOUZA	CONTADOR	APROVADO	78,00	14,00	8,00	6,00	50,00
95401246	LANA TAIANE CRUZ	CONTADOR	APROVADO	78,00	8,00	8,00	8,00	54,00
95400868	EMILIA ADJUANYS SILIGAIL COSTA	CONTADOR	APROVADO	76,00	14,00	8,00	6,00	48,00
95402429	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	CONTADOR	APROVADO	76,00	12,00	8,00	8,00	48,00
95402056	ANDERSON FERNANDO FARCO	CONTADOR	APROVADO	74,00	10,00	8,00	10,00	46,00
95402788	ALISSON SILVEIRA GONCALVES	CONTADOR	APROVADO	74,00	14,00	8,00	6,00	46,00
95400683	MARCO ANTONIO SANTOS DE MIRANDA	CONTADOR	APROVADO	74,00	16,00	6,00	6,00	46,00
95403002	MARCELO RUTHS FERREIRA	CONTADOR	APROVADO	74,00	10,00	8,00	8,00	48,00
95400865	ALLAN ELIAS DA SILVA	CONTADOR	APROVADO	72,00	12,00	8,00	6,00	46,00
95402187	ELIANE DE BARROS ZANOLI	CONTADOR	APROVADO	72,00	12,00	6,00	6,00	48,00
95402443	ADRIENI RODRIGUES	CONTADOR	APROVADO	72,00	12,00	8,00	4,00	48,00
95401462	EDUARDO CHIAVELLI PUGA	CONTADOR	APROVADO	70,00	12,00	2,00	6,00	50,00
95400173	BRUNO ROBERTO MATTOS	CONTADOR	APROVADO	70,00	16,00	6,00	6,00	42,00
95401754	MARCOS ANTONIO MASSI	CONTADOR	APROVADO	70,00	10,00	10,00	6,00	44,00
95401393	MARCOS MARQUES MOTA	CONTADOR	APROVADO	70,00	10,00	8,00	8,00	44,00
95402227	VANESSA REGINA SPADARI	CONTADOR	APROVADO	70,00	12,00	6,00	8,00	44,00
95401738	ERICA DIAS VALERIO	CONTADOR	APROVADO	68,00	10,00	8,00	6,00	44,00
95401429	BRUNA MARONI DOS SANTOS	CONTADOR	APROVADO	68,00	12,00	4,00	6,00	46,00
95400276	GRAZIELE CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS DE SOUZA	CONTADOR	APROVADO	68,00	14,00	6,00	2,00	46,00
95401693	MAIKON RIBEIRO CELESTINO CAMPONES	CONTADOR	APROVADO	68,00	8,00	2,00	8,00	50,00
95400429	MARVIN SANTIAGO DA SILVA	CONTADOR	APROVADO	68,00	14,00	10,00	4,00	40,00

95400320	GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES	CONTADOR	APROVADO	66,00	18,00	4,00	6,00	38,00
95402865	SILVIA ALVES GONDIN NICCHIO	CONTADOR	APROVADO	66,00	12,00	4,00	8,00	42,00
95402774	WANDERLEI MILITÃO NETO	CONTADOR	APROVADO	66,00	12,00	6,00	8,00	40,00
95400057	MICHAEL BUSSOLA	CONTADOR	APROVADO	64,00	8,00	10,00	6,00	40,00
95402140	BRUNA MILANI PEREIRA	CONTADOR	APROVADO	62,00	10,00	8,00	6,00	38,00
95402492	EDUARDO MATTOS MACHADO	CONTADOR	APROVADO	60,00	12,00	2,00	6,00	40,00
95401921	FRANCIANE CAETANO VIEIRA	CONTADOR	APROVADO	60,00	10,00	8,00	2,00	40,00
95400349	LUCIANO RODRIGO MACHADO	CONTADOR	APROVADO	60,00	10,00	8,00	6,00	36,00
95402468	MARA CRISTINA CASACCHI	CONTADOR	APROVADO	60,00	12,00	2,00	2,00	44,00
95402294	CAIO VINICIUS GRACIOLI	CONTADOR	APROVADO	58,00	6,00	8,00	8,00	36,00
95401353	CAMILA PEREIRA SILVA BRAGA	CONTADOR	APROVADO	58,00	10,00	4,00	4,00	40,00
95401753	JOAO VITOR PERES DOS SANTOS	CONTADOR	APROVADO	58,00	8,00	6,00	8,00	36,00
95401909	MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO	CONTADOR	APROVADO	56,00	10,00	6,00	2,00	38,00
95401991	NEILA JAQUELINE BARBIERI	CONTADOR	APROVADO	56,00	10,00	4,00	4,00	38,00
95400006	GUSTAVO PERIN NOBREGA	CONTADOR	APROVADO	56,00	10,00	4,00	4,00	38,00
95400807	BEATRIZ CAMARGO DONÃ	CONTADOR	APROVADO	54,00	12,00	6,00	4,00	32,00
95402698	GUSTAVO DA SILVA LIMA	CONTADOR	APROVADO	54,00	6,00	2,00	6,00	40,00
95401414	ARLINDO OSVAIR BENETOLI	CONTADOR	APROVADO	52,00	4,00	8,00	4,00	36,00
95402111	THAYS DA SILVA BATISTA	CONTADOR	APROVADO	52,00	10,00	0,00	6,00	36,00
95401373	LUCINEIA DIAS SABOIA DA SILVA	CONTADOR	REPROVADO	48,00	4,00	8,00	4,00	32,00
95402194	JULIO CESAR SANTOS DE ALMEIDA	CONTADOR	REPROVADO	42,00	6,00	2,00	10,00	24,00
95402907	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	CONTADOR	REPROVADO	40,00	4,00	0,00	6,00	30,00
95400501	ISABELLE CHRISTINE MARTINS DE ANDRADE	CONTADOR	ELIMINADO					
95400639	ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS	DENTISTA	APROVADO	86,00	16,00	10,00	8,00	52,00
95400760	ALANA SILVEIRA ROCHA	DENTISTA	APROVADO	84,00	18,00	8,00	6,00	52,00
95402873	RAFAELLA BATISTA DE OLIVEIRA FALKOVSKI	DENTISTA	APROVADO	84,00	14,00	10,00	8,00	52,00
95400198	ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES	DENTISTA	APROVADO	82,00	16,00	10,00	8,00	48,00
95402855	ALEXANDRE DE ALESSIO FERREIRA	DENTISTA	APROVADO	82,00	16,00	4,00	8,00	54,00
95401420	MARIANE PICCIOLI GASPAR	DENTISTA	APROVADO	82,00	18,00	10,00	8,00	46,00
95400786	LUIS CLAUDIO MADUREIRA SIMAO	DENTISTA	APROVADO	82,00	12,00	8,00	8,00	54,00
95401503	RACHEL LIMA RIBEIRO TINOCO	DENTISTA	APROVADO	82,00	14,00	8,00	8,00	52,00
95402887	GUSTAVO CATACHE	DENTISTA	APROVADO	78,00	16,00	6,00	6,00	50,00
95402382	LUCAS PEREIRA VECHIATO	DENTISTA	APROVADO	78,00	18,00	6,00	6,00	48,00
95401766	MARIANA MACEDO CARMONA	DENTISTA	APROVADO	76,00	16,00	8,00	10,00	42,00
95400208	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	DENTISTA	APROVADO	76,00	14,00	10,00	6,00	46,00
95401315	JÚNIOR CESAR DE SOUZA BENEDITO	DENTISTA	APROVADO	76,00	12,00	10,00	8,00	46,00
95400195	KATIA MIHO TOIOHARA	DENTISTA	APROVADO	76,00	12,00	10,00	6,00	48,00
95400137	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	DENTISTA	APROVADO	76,00	12,00	8,00	8,00	48,00
95402489	NANDER DE MORAES VALERIO	DENTISTA	APROVADO	76,00	10,00	10,00	6,00	50,00
95400525	VINÍCIUS KENZO OKAMOTO	DENTISTA	APROVADO	74,00	16,00	8,00	8,00	42,00
95400251	IAGO DEMÉTRIO DA SILVA	DENTISTA	APROVADO	72,00	12,00	0,00	10,00	50,00
95402093	IARA PEREIRA PINCETA	DENTISTA	APROVADO	72,00	10,00	8,00	6,00	48,00
95402952	LETÍCIA BOAVENTURA SÁ PONHOZI	DENTISTA	APROVADO	72,00	12,00	8,00	6,00	46,00
95401558	LUCIENE CÁSSIA CRUZ WIENSKOSKI	DENTISTA	APROVADO	72,00	14,00	4,00	6,00	48,00
95400686	JULIANA MORTATI DE MARTIN	DENTISTA	APROVADO	72,00	14,00	8,00	4,00	46,00
95400976	THATIANE PAVANIA	DENTISTA	APROVADO	72,00	16,00	2,00	6,00	48,00
95401341	ANA CAROLINA AZULAY SANTOS	DENTISTA	APROVADO	70,00	12,00	8,00	6,00	44,00
95402451	JOSÉ ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS	DENTISTA	APROVADO	70,00	14,00	6,00	6,00	44,00
95401207	LAURA BARQUETE GUERCHMANN DE FREITAS	DENTISTA	APROVADO	70,00	14,00	4,00	8,00	44,00
95401624	NATÁLIA RESTE DE SOUZA	DENTISTA	APROVADO	70,00	14,00	4,00	6,00	46,00
95402764	NICOLE CAROLINE FERNANDES	DENTISTA	APROVADO	70,00	16,00	8,00	6,00	40,00

95400662	RAFAELA GÓES BRUNETTI	DENTISTA	APROVADO	70,00	16,00	6,00	4,00	44,00
95402959	BIANCA MASCARI ARAUJO	DENTISTA	APROVADO	68,00	18,00	2,00	4,00	44,00
95401932	ALINE CORSINI	DENTISTA	APROVADO	68,00	14,00	6,00	8,00	40,00
95400335	AMANDA FRATTA PEREIRA	DENTISTA	APROVADO	68,00	14,00	8,00	10,00	36,00
95400147	GUSTAVO LOPES PONCE	DENTISTA	APROVADO	68,00	12,00	10,00	6,00	40,00
95400989	ARIEL MATEUS CASOTTI	DENTISTA	APROVADO	66,00	8,00	8,00	6,00	44,00
95401043	ANA RITA CARVALHO DE OLIVEIRA	DENTISTA	APROVADO	66,00	16,00	6,00	4,00	40,00
95403014	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	DENTISTA	APROVADO	66,00	12,00	8,00	6,00	40,00
95402578	KAREN LYNNA MUKAI	DENTISTA	APROVADO	66,00	16,00	6,00	6,00	38,00
95400942	MARINA RIBEIRO COSTA	DENTISTA	APROVADO	66,00	14,00	4,00	8,00	40,00
95401129	EMANUELE MOREIRA NERES	DENTISTA	APROVADO	64,00	16,00	2,00	6,00	40,00
95400053	ISABELLA KIMURA DE LIMA	DENTISTA	APROVADO	64,00	16,00	6,00	4,00	38,00
95400299	LUANA MELO DE ARAGÃO	DENTISTA	APROVADO	64,00	12,00	10,00	6,00	36,00
95402825	MAISA DA SILVA OLIVEIRA	DENTISTA	APROVADO	64,00	14,00	8,00	8,00	34,00
95401013	OSNEY MASSAMI INAY	DENTISTA	APROVADO	64,00	14,00	8,00	8,00	34,00
95401741	DANIELLE PIRES ERTHAL	DENTISTA	APROVADO	62,00	12,00	6,00	6,00	38,00
95401398	ARIANE MELO COUTO SANDOLI	DENTISTA	APROVADO	62,00	10,00	8,00	8,00	36,00
95400197	ANE CAROLINE GODOI DA SILVA	DENTISTA	APROVADO	62,00	12,00	2,00	6,00	42,00
95400905	FERNANDA DE ABREU MARION	DENTISTA	APROVADO	62,00	12,00	2,00	8,00	40,00
95400448	THAYNARA COSTA PEREIRA DE ANDRADE	DENTISTA	APROVADO	62,00	10,00	4,00	4,00	44,00
95402047	GRACE MITIKO ROSATI HORI	DENTISTA	APROVADO	60,00	8,00	10,00	6,00	36,00
95400421	ISADORA APARECIDA BARBIERI	DENTISTA	APROVADO	60,00	12,00	0,00	6,00	42,00
95403005	GUSTAVO ALVES FERREIRA	DENTISTA	APROVADO	60,00	14,00	4,00	8,00	34,00
95402173	GABRIELLA HEMKEMEIER DARCIM	DENTISTA	APROVADO	60,00	16,00	0,00	6,00	38,00
95402835	KELRY DE OLIVEIRA PARRON	DENTISTA	APROVADO	60,00	10,00	6,00	6,00	38,00
95400948	NAOMY TANAKA GARCIA	DENTISTA	APROVADO	60,00	8,00	4,00	6,00	42,00
95402449	BRUNA ELOISA NEGRÃO GARBELINI	DENTISTA	APROVADO	58,00	14,00	6,00	4,00	34,00
95402188	CAMILA PRUDENCIO BARBOSA	DENTISTA	APROVADO	58,00	10,00	6,00	6,00	36,00
95400837	LARISSA PAULINO DE OLIVEIRA	DENTISTA	APROVADO	58,00	10,00	4,00	6,00	38,00
95401162	MARIANA NICHIO PAIÃO	DENTISTA	APROVADO	58,00	10,00	4,00	4,00	40,00
95402818	NATALIA DURAN	DENTISTA	APROVADO	58,00	12,00	4,00	8,00	34,00
95402142	RICARDO HIROMI SAKAMOTO	DENTISTA	APROVADO	58,00	10,00	4,00	4,00	40,00
95401303	KARLA GIOVANNA SOARES	DENTISTA	APROVADO	56,00	14,00	0,00	6,00	36,00
95401236	RENAM MONTEIRO SEFRIAN	DENTISTA	APROVADO	56,00	12,00	0,00	4,00	40,00
95401614	MAYRA DOS SANTOS AFONSO	DENTISTA	APROVADO	56,00	12,00	2,00	6,00	36,00
95400981	CAMILLE ZAFALON GUTIERREZ	DENTISTA	APROVADO	54,00	8,00	6,00	6,00	34,00
95401350	CAMILA MORETTI CASARES	DENTISTA	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00
95402174	FRANCIELI EMELY MENGUE GOELZER	DENTISTA	APROVADO	54,00	8,00	4,00	4,00	38,00
95400488	GABRIELLI DE SOUZA BONINI	DENTISTA	APROVADO	54,00	10,00	6,00	4,00	34,00
95402222	ISADORA BARBOZA LINO	DENTISTA	APROVADO	54,00	10,00	6,00	2,00	36,00
95403013	ELLEN CONSTANTINO BERARDI	DENTISTA	APROVADO	54,00	8,00	2,00	4,00	40,00
95402612	STEPHANIE HISAMI CANALES KATSUYAMA	DENTISTA	APROVADO	54,00	8,00	4,00	6,00	36,00
95403068	ANDRÉIA DE KASSIA DA SILVA RODRIGUES	DENTISTA	APROVADO	52,00	8,00	4,00	8,00	32,00
95400358	JAYNE HELENA MIQUILINI NOGUEIRA	DENTISTA	APROVADO	52,00	8,00	6,00	6,00	32,00
95400431	LUCIANA DA CRUZ GOLVEIA DA SILVA	DENTISTA	APROVADO	52,00	8,00	4,00	6,00	34,00
95401969	HELOÍSA CONTI CHECOM	DENTISTA	APROVADO	50,00	6,00	4,00	6,00	34,00
95402874	BÁRBARA INCERILO DA SILVA	DENTISTA	REPROVADO	48,00	8,00	8,00	6,00	26,00
95400191	JULIETE MILANI MATHIAS	DENTISTA	REPROVADO	48,00	4,00	6,00	6,00	32,00
95401397	MARIA EDUARDA BALDUINO DE ARAUJO	DENTISTA	REPROVADO	46,00	4,00	4,00	4,00	34,00
95400729	FERNANDA AMÉLIA DA CRUZ LEITE	DENTISTA	REPROVADO	40,00	8,00	2,00	8,00	22,00
95402149	GABRIELA DA SILVA CANEZIN	DENTISTA	REPROVADO	40,00	6,00	0,00	4,00	30,00
95400888	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA	DENTISTA	REPROVADO	34,00	4,00	4,00	2,00	24,00
95401666	EMANUELLI CAROLINI DE SÁ	DENTISTA	REPROVADO	34,00	4,00	8,00	2,00	20,00

95402123	LUANA BARBOSA SANCHES BOFETI	DENTISTA	REPROVADO	34,00	8,00	2,00	4,00	20,00
95400141	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	77,00	16,00	5,00	8,00	48,00
95401547	DANIELLE LETICIA MIRANDA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	76,00	12,00	6,00	10,00	48,00
95402008	ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	70,00	14,00	2,00	6,00	48,00
95400588	ARIANE DE MELO AUGUSTO	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	69,00	16,00	7,00	6,00	40,00
95402024	YASMIM RODRIGUES SCHELEGER	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	69,00	16,00	5,00	8,00	40,00
95402475	MAIARA BATISTA DA CRUZ	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	66,00	14,00	4,00	4,00	44,00
95402629	VIVIANE CRISTINA DIABERNA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	65,00	14,00	5,00	6,00	40,00
95401618	MARIA CLARA FERNANDES MONTEIRO	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	64,00	10,00	8,00	10,00	36,00
95401464	EDUARDO DE BRITO PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	62,00	18,00	8,00	8,00	28,00
95400771	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	61,00	8,00	3,00	2,00	48,00
95401156	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	61,00	18,00	7,00	8,00	28,00
95401671	LAUDELINA APARECIDA DA ROCHA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	60,00	10,00	2,00	4,00	44,00
95402037	DIRCEU GONÇALVES RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	59,00	8,00	5,00	6,00	40,00
95400508	THAIS BATISTA DA CRUZ OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	56,00	8,00	2,00	2,00	44,00
95400515	MURILO MOREIRA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	56,00	14,00	4,00	10,00	28,00
95403053	GREYCE DE ANDRADE CAZUZA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	55,00	14,00	5,00	8,00	28,00
95400864	SHEILA APARECIDA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	55,00	8,00	5,00	6,00	36,00
95401482	ELIZANGELA APARECIDA DE CASTRO	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	55,00	14,00	3,00	2,00	36,00
95402242	NARA GABRIELE MAXIMO MUNIZ	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	54,00	8,00	2,00	8,00	36,00
95401213	IRENE CRISTINA CASTILHO MARQUES VIEIRA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	54,00	12,00	6,00	8,00	28,00
95402412	ELZA MARINEZ VITALINO	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	54,00	12,00	4,00	2,00	36,00
95402754	GABRIELA LUIZA VITORINO MENDES	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	51,00	14,00	3,00	6,00	28,00
95401422	ELOIZA MARA VITALINO ZANETINI	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	51,00	8,00	3,00	8,00	32,00
95400805	ADRIANA APARECIDA COELHO DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	49,00	10,00	5,00	2,00	32,00
95402455	VITOR HUGO SANTANA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	49,00	12,00	5,00	8,00	24,00
95401806	SANDRA MARGARETE BATISTA	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	48,00	12,00	2,00	6,00	28,00
95402748	IANCA CRISTINA LOPES DE SANTANA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	48,00	14,00	4,00	2,00	28,00
95402386	ALINE LOPES DE SANTANA	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	46,00	8,00	4,00	6,00	28,00
95401637	EMANUELLE LOUIZY CAMILOTTI	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	44,00	14,00	4,00	6,00	20,00
95400687	GENI GOMES COLOMBO	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	44,00	8,00	2,00	6,00	28,00
95401180	LEILA CRISTINA PAYÃO ESTEVES	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	43,00	8,00	3,00	8,00	24,00
95400517	SELMA MARQUES SCALONE	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	42,00	12,00	4,00	6,00	20,00
95400075	MICHELE ADRIANE GONÇALVES DE LIMA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	42,00	8,00	2,00	4,00	28,00
95401600	MARIA EDUARDA COSTA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	42,00	6,00	4,00	8,00	24,00
95402487	VERA FERREIRA DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	40,00	10,00	4,00	6,00	20,00
95400523	MARIA HELOÍSA DA SILVA CAMACHO	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	40,00	14,00	2,00	0,00	24,00
95401442	STEFANY PEREIRA DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	38,00	8,00	4,00	6,00	20,00
95402770	IRIS CRISTINA LOPES DE SANTANA	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	37,00	4,00	3,00	6,00	24,00
95400695	ESTELA REGINA MARIOTTO DE PAULA	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	36,00	8,00	2,00	2,00	24,00
95402910	ANGÉLICA CÂNDIDO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	34,00	6,00	2,00	6,00	20,00
95402895	GEOVANA ZAMBUZZI DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	16,00	4,00	0,00	0,00	12,00
95400249	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	82,00	16,00	10,00	8,00	48,00
95402120	JÉSSYCA HENNIS GUEDES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	80,00	14,00	10,00	8,00	48,00
95402304	ALBERT WILLIAM CONSTANTINOV PIGINI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	74,00	14,00	10,00	6,00	44,00

95401057	EZIQUEL RODRIGUES DOS SANTOS VALIM	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	74,00	16,00	10,00	10,00	38,00
95401052	GUSTAVO CARRARO NINNO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	74,00	12,00	10,00	6,00	46,00
95402841	IGOR HENRIQUE DALLE MOLLE	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	74,00	18,00	10,00	6,00	40,00
95401596	FELIPE RICARDO DE ANDRADE BARRETO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	72,00	12,00	10,00	10,00	40,00
95401775	LUCAS GOMI UEDA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	72,00	16,00	10,00	8,00	38,00
95400289	BIANCA VIANA IAMACHITA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	70,00	18,00	10,00	6,00	36,00
95400241	CESAR TADAYOSHI BABÁ	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	70,00	14,00	10,00	8,00	38,00
95400086	ANDRÉ VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	68,00	14,00	10,00	6,00	38,00
95400124	JAIRO MAKOTO DOI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	14,00	10,00	8,00	34,00
95402261	VITOR HUGO D'ORAZIO BORTOLUZZI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	16,00	10,00	8,00	32,00
95402393	MAURICIO SIMAO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	14,00	10,00	4,00	38,00
95401146	RAFAEL CORDEIRO MACHADO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	12,00	10,00	8,00	36,00
95402310	LARISSA DE MATOS CAETANO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	64,00	12,00	10,00	8,00	34,00
95402376	LUAN CARLOS CAEIRO TRAZZI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	62,00	18,00	10,00	6,00	28,00
95400087	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	62,00	12,00	8,00	8,00	34,00
95400753	RAFAEL KAZUHIRO TSUJINO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	62,00	12,00	10,00	6,00	34,00
95400851	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	60,00	14,00	8,00	8,00	30,00
95401115	VINICIUS EMANUEL RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	60,00	12,00	10,00	6,00	32,00
95402863	GABRIEL DE SOUZA JANUÁRIO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	58,00	16,00	10,00	6,00	26,00
95402842	MARIO HIDEAKI MIYASIRO FUJIMOTO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	58,00	8,00	10,00	8,00	32,00
95402373	LETÍCIA PAZINI DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	58,00	6,00	10,00	6,00	36,00
95402486	MATEUS JOSÉ BENVINDO MAZINI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	58,00	16,00	8,00	8,00	26,00
95402846	MARIANA ALBUQUERQUE BALAN	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	56,00	14,00	10,00	8,00	24,00
95402175	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	54,00	8,00	8,00	6,00	32,00
95401669	LEONARDO EDMUR DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	54,00	12,00	8,00	6,00	28,00
95402964	LINCOLN FLANKLIN DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	54,00	16,00	10,00	6,00	22,00
95401224	ANDRESSA MARCELINO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	52,00	12,00	8,00	6,00	26,00
95402054	DIOGENES LEODENIS CORRÊA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	52,00	16,00	6,00	6,00	24,00
95401749	RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	52,00	12,00	8,00	6,00	26,00
95402122	FELIPPE ALEXANDRE	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	50,00	8,00	8,00	6,00	28,00
95401387	VITOR PERINA GONGORA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	50,00	12,00	10,00	6,00	22,00
95401971	IVAN CESAR DE CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	48,00	10,00	6,00	6,00	26,00
95401157	THAYS FERREIRA RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	48,00	14,00	8,00	8,00	18,00
95402534	ANTONIO MATOS	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	46,00	10,00	6,00	8,00	22,00
95401549	GABRIEL DA SILVA SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	46,00	14,00	10,00	6,00	16,00
95401729	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	46,00	10,00	6,00	6,00	24,00
95401569	GEOVANA DOS SANTOS CAMBIAGHI	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	46,00	8,00	6,00	6,00	26,00
95400365	ERICA SILVA CHARALO	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	46,00	10,00	8,00	6,00	22,00
95402893	CAROLINE VIESBA COUTINHO	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	46,00	12,00	0,00	8,00	26,00
95400544	MIRIAN OKAMOTO HUSCH	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	46,00	12,00	8,00	6,00	20,00
95401481	DOUGLAS CHAVES LOPES	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	44,00	8,00	6,00	6,00	24,00
95400450	GABRIEL GOMES CONTARDI	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	44,00	10,00	10,00	4,00	20,00
95400741	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	42,00	10,00	6,00	6,00	20,00
95400113	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	42,00	8,00	8,00	6,00	20,00
95401445	JULIANO CESAR CECILIO PERES	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	40,00	10,00	4,00	6,00	20,00
95400453	DANIELA BARBIM GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	38,00	10,00	8,00	6,00	14,00
95401480	RONALD TIZIANE PIVOTTO	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	36,00	2,00	8,00	2,00	24,00
95402374	LYGIA FERNANDA LUCIER	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	32,00	10,00	2,00	4,00	16,00
95402610	KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MOREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	30,00	8,00	6,00	6,00	10,00
95402128	GABRIEL SCALONE	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	28,00	8,00	0,00	4,00	16,00
95403022	ALESSANDRO DE SÁ	ENGENHEIRO CIVIL				ELIMINADO		
95402062	VITOR TREVISAN MOURA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL				ELIMINADO		
95401021	LAIS BREVI DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	84,00	16,00	10,00	6,00	52,00

95400710	MURILO DA SILVEIRA BENATTO	FARMACÊUTICO	APROVADO	80,00	16,00	8,00	10,00	46,00
95401163	THAISA ANDREIA FERREIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	72,00	10,00	8,00	6,00	48,00
95402593	JULIANA HARUMI MIYOSHI	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	14,00	8,00	6,00	42,00
95400456	RENATA TREMESQUIM NASCIMENTO	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	10,00	4,00	4,00	52,00
95401406	MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI	FARMACÊUTICO	APROVADO	68,00	12,00	8,00	6,00	42,00
95402259	THAILA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	66,00	14,00	8,00	2,00	42,00
95400840	MARIA VITÓRIA SANTOS DE FRANÇA	FARMACÊUTICO	APROVADO	66,00	10,00	6,00	4,00	46,00
95402563	ANA EMANUELY QUITERIO	FARMACÊUTICO	APROVADO	64,00	8,00	2,00	4,00	50,00
95400455	GLENDA CAVALARI SIMÕES	FARMACÊUTICO	APROVADO	64,00	8,00	6,00	6,00	44,00
95400711	ROBERTA PAIVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	64,00	12,00	6,00	6,00	40,00
95402415	ANA CLAUDIA MARI DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	62,00	10,00	4,00	6,00	42,00
95401524	CINTIA JOSÉ DO NASCIMENTO	FARMACÊUTICO	APROVADO	62,00	16,00	4,00	8,00	34,00
95400067	PAOLA LUIZA RODRIGUES MARQUES	FARMACÊUTICO	APROVADO	60,00	14,00	8,00	6,00	32,00
95401347	JAQUELINE VANESSA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	60,00	10,00	4,00	6,00	40,00
95401250	ADRIANA APARECIDA TAKASHIMA	FARMACÊUTICO	APROVADO	58,00	8,00	6,00	4,00	40,00
95402059	FLÁVIA GONÇALVES FERREIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	58,00	12,00	4,00	8,00	34,00
95401241	TATIANY MONTAGNA MOREIRA MOIA	FARMACÊUTICO	APROVADO	58,00	8,00	4,00	6,00	40,00
95401553	YUKY LEITE CARDOSO DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	56,00	10,00	2,00	6,00	38,00
95402646	MURILO DOS SANTOS JORGINO	FARMACÊUTICO	APROVADO	56,00	8,00	4,00	4,00	40,00
95402303	BRUNO DOS SANTOS SOARES	FARMACÊUTICO	APROVADO	54,00	8,00	6,00	4,00	36,00
95400742	ELOA VERONEZ CHAVES DE SOUSA	FARMACÊUTICO	APROVADO	54,00	10,00	2,00	6,00	36,00
95400405	LEONARDO SIGARI ZANON	FARMACÊUTICO	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00
95402014	ANA VITORIA LOPES DE MELLO	FARMACÊUTICO	APROVADO	52,00	12,00	4,00	8,00	28,00
95402316	PAULO CÉZAR MARTINS	FARMACÊUTICO	APROVADO	52,00	10,00	4,00	6,00	32,00
95401499	CAMILA PASSOS NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	50,00	8,00	4,00	10,00	28,00
95400499	MARCIO DE LIMA RAMOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	50,00	10,00	4,00	4,00	32,00
95400377	SILVANA MARIA DOS PASSOS BERNARDINO	FARMACÊUTICO	APROVADO	50,00	8,00	4,00	6,00	32,00
95401427	BÁRBARA ALINE DA SILVA	FARMACÊUTICO	REPROVADO	46,00	12,00	2,00	2,00	30,00
95400972	STEFANI ALENCAR TIAGO	FARMACÊUTICO	REPROVADO	46,00	8,00	2,00	4,00	32,00
95402663	MARCELO TAKAO YOKOYAMA	FARMACÊUTICO	REPROVADO	46,00	4,00	6,00	6,00	30,00
95402581	NATHALIA CRISTINA ARALI	FARMACÊUTICO	REPROVADO	46,00	6,00	8,00	4,00	28,00
95400739	LUCIO MAURO ANDRADE DE GIULI	FARMACÊUTICO	REPROVADO	42,00	6,00	4,00	6,00	26,00
95400755	VITÓRIA MONTEIRO BRATEFICHE	FARMACÊUTICO	REPROVADO	42,00	8,00	0,00	4,00	30,00
95400531	AGATHA CAROLINE MARTINS SCALCO LONCAROVICH	FARMACÊUTICO	REPROVADO	38,00	6,00	8,00	4,00	20,00
95402967	FLÁVIO DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	REPROVADO	38,00	8,00	2,00	2,00	26,00
95401035	CINTHIA BARIDOTTI CRUZ SVENCIKAS	FARMACÊUTICO	REPROVADO	36,00	6,00	0,00	2,00	28,00
95400613	GABRIELY LIMA BENEVIDES DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	REPROVADO	36,00	8,00	2,00	4,00	22,00
95402270	MARIA VITORIA PRETO COSTA	FARMACÊUTICO	REPROVADO	28,00	6,00	2,00	8,00	12,00
95400580	GEOVANE SAWCZUK	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	82,00	16,00	6,00	8,00	52,00
95400968	MARIA BEATRIZ PIOVESAN	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	82,00	12,00	10,00	8,00	52,00
95400361	BRUNA JANAINA LAMEU	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	14,00	8,00	6,00	48,00
95402389	CLAUDIA FRANCINE BERNARDINO DIAS RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	16,00	10,00	6,00	44,00
95400794	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	12,00	8,00	8,00	46,00
95402623	ERICK YUJI ARASAKI	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	72,00	14,00	10,00	6,00	42,00
95400908	GEOVANNA FERNANDES MUNHOZ DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	70,00	10,00	6,00	6,00	48,00
95402870	LUCAS DE MEIRA CONRADI	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	66,00	12,00	6,00	6,00	42,00
95401357	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	66,00	12,00	8,00	6,00	40,00
95400029	ANA FLÁVIA MONTEIRO GONÇALVES DIAS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	64,00	14,00	8,00	6,00	36,00

95402537	DEVERSON APARECIDO CAETANO NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	62,00	12,00	8,00	8,00	34,00
95403059	GEOVANNE NICODEMO PROENCA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	62,00	10,00	6,00	6,00	40,00
95402313	JOÃO PEDRO SALGADO ZECHIM	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	62,00	12,00	6,00	4,00	40,00
95402419	MAYARA ANCHIETA SPANHOLI	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	62,00	12,00	8,00	6,00	36,00
95401148	MARIANE ROMANI OLIVEIRA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	62,00	14,00	8,00	6,00	34,00
95402765	BÁRBARA MUNHOZ LOPES NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	60,00	10,00	4,00	10,00	36,00
95400091	PABLO EDUARDO ALBUQUERQUE DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	60,00	8,00	2,00	8,00	42,00
95402524	JOE DA SILVA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	58,00	8,00	8,00	6,00	36,00
95401149	ANA CLARA PICOLI	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	14,00	6,00	8,00	26,00
95401522	ELOÍSA FAQUIM DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	8,00	2,00	4,00	40,00
95401390	CAMILA SAYURI GONDO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	6,00	6,00	6,00	36,00
95401069	FABRÍCIO ANTONIO DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	8,00	6,00	8,00	32,00
95401826	ALINE LIMA DE SOUZA RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	12,00	2,00	6,00	34,00
95400871	NILMA CAROLINE DE MELO GOUVÊA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	6,00	8,00	4,00	36,00
95402069	ANA CAROLINA NEVES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	52,00	8,00	4,00	6,00	34,00
95401186	CAROLINE VELOSO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	52,00	8,00	8,00	6,00	30,00
95400118	KARINA SUELLEN NOLASCO BENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	52,00	12,00	4,00	4,00	32,00
95400342	MATHEUS FELIPE BATISTA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	52,00	10,00	4,00	6,00	32,00
95400428	ANA MARIA DE MELLO BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	50,00	8,00	2,00	6,00	34,00
95401000	CLAUDIA VICENTE PSIBELSKY	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	50,00	10,00	4,00	8,00	28,00
95402661	FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	50,00	8,00	6,00	6,00	30,00
95401375	FRANCISCO AUGUSTO ADAMOWSKI CHIQUETTI	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	48,00	8,00	2,00	6,00	32,00
95400180	ANDRESSA VICENTIN	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	46,00	10,00	2,00	6,00	28,00
95401206	NATHALIA BARROS ARRUDA	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	46,00	10,00	0,00	6,00	30,00
95400200	NEANDRES DUSINI	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	44,00	6,00	2,00	2,00	34,00
95401619	DIEGO VIEIRA CONCIANI	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	42,00	8,00	6,00	6,00	22,00
95400838	RICARDO VIANA FAUSTINO	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	42,00	8,00	4,00	6,00	24,00
95402148	GIOVANA KEMILY DA SILVA SOUZA	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	42,00	8,00	0,00	2,00	32,00
95401761	JOANA STEFANI LIMA PRATES	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	40,00	6,00	2,00	6,00	26,00
95400616	LIDIANE CAVALCANTE VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	40,00	10,00	4,00	8,00	18,00
95401159	ALINE ROSA BATISTA	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	38,00	10,00	0,00	4,00	24,00
95400344	ALINE PAULA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	38,00	4,00	4,00	4,00	26,00
95400362	MARCIO TAKASHI IRIE	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	38,00	10,00	4,00	4,00	20,00
95401448	VICTOR AUGUSTO FREIRE GOMES	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	38,00	6,00	2,00	6,00	24,00
95400612	MAYRA KAMILA MARTINIANO TEDARDI	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	38,00	4,00	0,00	8,00	26,00
95402116	GABRIELLA BARBOSA SANCHES BOFETI	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	36,00	8,00	0,00	4,00	24,00
95401889	LETICIA MARIA ANSELMO CHAVES	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	34,00	6,00	2,00	2,00	24,00
95402583	CAROLINA RIBEIRO BORIM	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	52,00	14,00	8,00	8,00	22,00
95401707	BRUNA BASSETO MICHELLI	FONOAUDIÓLOGO	REPROVADO	48,00	8,00	8,00	4,00	28,00
95401768	CAMILA PAYÃO VIOLI	FONOAUDIÓLOGO	REPROVADO	42,00	12,00	8,00	6,00	16,00
95401842	SABRINA DA ROCHA DAS VIRGENS	FONOAUDIÓLOGO	REPROVADO	42,00	6,00	4,00	4,00	28,00
95400436	ISABELLE MARIANO DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	REPROVADO	40,00	4,00	4,00	8,00	24,00
95400938	RENATA SANTANA	FONOAUDIÓLOGO	REPROVADO	38,00	6,00	0,00	4,00	28,00
95401858	DANIELA APARECIDA SIQUEIRA	FONOAUDIÓLOGO	REPROVADO	36,00	6,00	4,00	2,00	24,00
95402717	ISLA CLAUDIA ZAMBUZZI	FONOAUDIÓLOGO	REPROVADO	26,00	4,00	6,00	6,00	10,00
95402894	GEOVANA TALITA DO NASCIMENTO RODRIGUES	FONOAUDIÓLOGO	REPROVADO	22,00	4,00	4,00	4,00	10,00
95402100	JULIA SOARES RODRIGUES	FONOAUDIÓLOGO	REPROVADO	20,00	6,00	2,00	2,00	10,00
95400955	GUILHERME NOGUEIRA VIDAL	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	76,00	20,00	8,00	8,00	40,00
95401791	NICOLLI NAIARA DE SOUZA CORREIA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	68,00	20,00	6,00	6,00	36,00
95401026	MATHEUS JOSÉ DA ROCHA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	64,00	10,00	2,00	10,00	42,00

95402517	MARIANA STURZBECHER WEHRMANN	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	62,00	10,00	6,00	6,00	40,00
95400228	LINCOLN JOSÉ MANGANARO	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	60,00	12,00	8,00	4,00	36,00
95402137	BRUNO RODRIGO FREIRE GOMES	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	58,00	12,00	6,00	6,00	34,00
95400363	CAROLINE GOMES FRANZONI	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	58,00	12,00	10,00	2,00	34,00
95402689	MARCOS ALBERTO DE MORAES	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	54,00	10,00	4,00	6,00	34,00
95402302	ALINE DANIELLI BERTAN COMINATO DE LIMA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00
95400658	ALINE RODRIGUES	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	50,00	10,00	6,00	4,00	30,00
95402831	AGNER BEZERRA ASSUNÇÃO	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	50,00	10,00	8,00	2,00	30,00
95401825	VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	50,00	12,00	6,00	6,00	26,00
95400262	VALERIA MARA SOLCIA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	50,00	10,00	8,00	4,00	28,00
95400316	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	48,00	14,00	2,00	4,00	28,00
95401604	ANGELICA DE SOUZA TERTULIANO	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	48,00	12,00	4,00	4,00	28,00
95400996	LUCAS RIBEIRO AMARANTES	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	44,00	8,00	4,00	6,00	26,00
95401787	VALDIR NUNES MESSIAS	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	40,00	8,00	4,00	2,00	26,00
95401098	IBERÊ COELHO DOS SANTOS	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	36,00	10,00	4,00	2,00	20,00
95400724	DIENE APARECIDA DE ALMEIDA FÉLIX DO NASCIMENTO	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	28,00	6,00	2,00	4,00	16,00
95402963	JAQUELINE LEMES DE SOUZA	NUTRICIONISTA	APROVADO	86,00	14,00	8,00	6,00	58,00
95400078	TAISE MAGRI DA SILVA	NUTRICIONISTA	APROVADO	78,00	12,00	6,00	8,00	52,00
95401405	SUÉLIN JUNGES	NUTRICIONISTA	APROVADO	76,00	14,00	8,00	6,00	48,00
95402909	LUCAS CARLOS DOS SANTOS SILVA	NUTRICIONISTA	APROVADO	76,00	8,00	8,00	10,00	50,00
95402781	ELAINE BELLO MIRANDA	NUTRICIONISTA	APROVADO	74,00	14,00	4,00	6,00	50,00
95401808	THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO	NUTRICIONISTA	APROVADO	72,00	8,00	8,00	8,00	48,00
95401987	EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	APROVADO	70,00	10,00	8,00	8,00	44,00
95402495	LUIZ CLAUDIO TOZONI FILHO	NUTRICIONISTA	APROVADO	70,00	14,00	6,00	6,00	44,00
95402696	RAISSA BELLIDO CAVALIERI	NUTRICIONISTA	APROVADO	70,00	10,00	4,00	8,00	48,00
95401434	JÉSSICA DA CRUZ NUNES	NUTRICIONISTA	APROVADO	68,00	8,00	4,00	4,00	52,00
95402763	JULIA YOSHIKAWA NOWACKI	NUTRICIONISTA	APROVADO	66,00	12,00	4,00	6,00	44,00
95402296	KARLA SAYURI ENOKIDA	NUTRICIONISTA	APROVADO	66,00	2,00	6,00	8,00	50,00
95401816	LILIAN BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	NUTRICIONISTA	APROVADO	66,00	12,00	8,00	4,00	42,00
95402476	MARCELA DE ANDRADE BERNAL FAGIANI	NUTRICIONISTA	APROVADO	66,00	8,00	6,00	4,00	48,00
95401883	RENATA CAMILA RISSO	NUTRICIONISTA	APROVADO	66,00	14,00	4,00	4,00	44,00
95402428	MARIELI LARISSA BIAGGIO	NUTRICIONISTA	APROVADO	64,00	6,00	4,00	2,00	52,00
95401081	TATIANA ELIAS GAMA	NUTRICIONISTA	APROVADO	62,00	10,00	2,00	2,00	48,00
95400483	CARINA MARCATO MARSÃO	NUTRICIONISTA	APROVADO	62,00	8,00	6,00	6,00	42,00
95402845	ANGÉLICA DOMINGOS DE MATOS	NUTRICIONISTA	APROVADO	62,00	8,00	4,00	4,00	46,00
95401647	JHENYFER GALVÃO NOVAIS	NUTRICIONISTA	APROVADO	62,00	10,00	6,00	8,00	38,00
95400119	VILMA PRICILA DELMILIO CAVECCHIA	NUTRICIONISTA	APROVADO	60,00	4,00	4,00	6,00	46,00
95400912	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	NUTRICIONISTA	APROVADO	58,00	10,00	8,00	8,00	32,00
95401965	ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	NUTRICIONISTA	APROVADO	56,00	6,00	2,00	6,00	42,00
95402010	CAMILA DE OLIVEIRA MENDONÇA	NUTRICIONISTA	APROVADO	54,00	6,00	2,00	4,00	42,00
95402703	LETICIA RIBEIRO GONÇALVES	NUTRICIONISTA	APROVADO	52,00	8,00	2,00	6,00	36,00
95400815	MONIQUE QUINTILIANO SILVA	NUTRICIONISTA	APROVADO	50,00	4,00	2,00	4,00	40,00
95401067	GISSELE MENDONÇA SOARES ANDRADE	NUTRICIONISTA	REPROVADO	48,00	8,00	2,00	6,00	32,00
95402063	BRUNA APARECIDA DA SILVA	NUTRICIONISTA	REPROVADO	42,00	4,00	2,00	4,00	32,00
95402036	CAMILA CRISTINA ZAGO	NUTRICIONISTA	REPROVADO	40,00	8,00	4,00	4,00	24,00
95402034	VICTOR GABRIEL DA SILVA SOARES	PROFESSOR	APROVADO	78,00	18,00	10,00	8,00	42,00
95402986	CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR	APROVADO	76,00	20,00	8,00	8,00	40,00
95402605	FABIANE BISPO DOS SANTOS	PROFESSOR	APROVADO	76,00	18,00	10,00	6,00	42,00
95401533	RAFAELA CARRARA	PROFESSOR	APROVADO	74,00	20,00	10,00	6,00	38,00
95402733	BRUNA MYLENE GUZZI MARTINIANO	PROFESSOR	APROVADO	72,00	16,00	10,00	8,00	38,00

95401668	ALBERTO JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	72,00	18,00	10,00	6,00	38,00
95401132	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	APROVADO	70,00	18,00	6,00	8,00	38,00
95402752	DAIANE CRISTINA SIMÃO	PROFESSOR	APROVADO	68,00	18,00	8,00	6,00	36,00
95402413	LILIAN FELISZYN DUARTE	PROFESSOR	APROVADO	68,00	16,00	10,00	4,00	38,00
95401782	ROZINEI PEREIRA	PROFESSOR	APROVADO	68,00	18,00	8,00	4,00	38,00
95402722	JAQUELINE SILVEIRA LIMA	PROFESSOR	APROVADO	66,00	16,00	8,00	8,00	34,00
95402922	STEFANY BARBOSA WASICHI	PROFESSOR	APROVADO	66,00	12,00	10,00	6,00	38,00
95401833	ALZIRA ESTEVES	PROFESSOR	APROVADO	64,00	12,00	8,00	6,00	38,00
95401092	BEATRIZ DE CARVALHO ROGÉRIO	PROFESSOR	APROVADO	64,00	14,00	4,00	6,00	40,00
95402431	JULIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	APROVADO	64,00	14,00	4,00	6,00	40,00
95402911	ELIANE BARBOSA PALOTA	PROFESSOR	APROVADO	64,00	14,00	6,00	6,00	38,00
95401849	MARIA CRISTINA GOLFETO	PROFESSOR	APROVADO	64,00	14,00	4,00	6,00	40,00
95401776	ANA PAULA DE OLIVEIRA ANTONIO	PROFESSOR	APROVADO	62,00	12,00	6,00	6,00	38,00
95402520	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	PROFESSOR	APROVADO	62,00	14,00	8,00	2,00	38,00
95401093	HELOISA ZAMBRIN ARRABAL	PROFESSOR	APROVADO	62,00	14,00	6,00	6,00	36,00
95401613	LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APROVADO	62,00	14,00	4,00	0,00	44,00
95401556	ADRIANA VALÉRIA VALÉRIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APROVADO	60,00	14,00	4,00	4,00	38,00
95401100	JAYNI ZAGO DEZOLIN	PROFESSOR	APROVADO	60,00	14,00	4,00	2,00	40,00
95401483	MÁRCIA DUDA BREVE RUTH	PROFESSOR	APROVADO	60,00	16,00	4,00	6,00	34,00
95401712	NATALIA SOLERA DE CARVALHO	PROFESSOR	APROVADO	60,00	12,00	6,00	6,00	36,00
95400966	ANA PAULA ZAMPIERI	PROFESSOR	APROVADO	58,00	14,00	2,00	6,00	36,00
95401421	BEATRIZ THAÍZA ALVES LODI	PROFESSOR	APROVADO	58,00	12,00	2,00	8,00	36,00
95401444	LETÍCIA FERREIRA	PROFESSOR	APROVADO	58,00	14,00	6,00	6,00	32,00
95401942	KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	58,00	14,00	6,00	6,00	32,00
95402186	SAMARA FAGÁ VITAL DA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	58,00	16,00	6,00	6,00	30,00
95402687	ALINE GISLAINE CUSTÓDIO FIORESI	PROFESSOR	APROVADO	56,00	10,00	2,00	6,00	38,00
95401343	ANA PAULA COSTA	PROFESSOR	APROVADO	56,00	10,00	4,00	4,00	38,00
95401244	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	PROFESSOR	APROVADO	56,00	10,00	2,00	8,00	36,00
95402450	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR	APROVADO	56,00	12,00	2,00	8,00	34,00
95401062	JULIANA LAIS SILVA DAS VIRGENS	PROFESSOR	APROVADO	56,00	10,00	2,00	4,00	40,00
95400220	MARA KELLY FRANÇA	PROFESSOR	APROVADO	56,00	12,00	4,00	6,00	34,00
95401095	LIGIA CARLONI DUDA	PROFESSOR	APROVADO	56,00	12,00	4,00	6,00	34,00
95401539	TATIANE FERNANDA DIORIO	PROFESSOR	APROVADO	56,00	12,00	4,00	8,00	32,00
95402286	SILVANA LEITE	PROFESSOR	APROVADO	56,00	8,00	6,00	6,00	36,00
95400791	RENATA KELLY SCHWINGEL STEPANIUK	PROFESSOR	APROVADO	56,00	10,00	4,00	8,00	34,00
95400979	ANGELITA DOS SANTOS SANDOLI	PROFESSOR	APROVADO	54,00	10,00	4,00	6,00	34,00
95402544	CAMILLE TOPAN BOTELHO	PROFESSOR	APROVADO	54,00	14,00	4,00	4,00	32,00
95402620	INGRID ADRIELE MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00
95402226	JESSICA ALINE MOREIRA PEREIRA	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	2,00	6,00	34,00
95400451	PALOMA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	54,00	8,00	10,00	2,00	34,00
95400819	LARISSA GABRIELA CUNHA DA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	6,00	4,00	32,00
95401294	LUANA GORZONI PAYÃO CAMPANER	PROFESSOR	APROVADO	54,00	10,00	4,00	2,00	38,00
95400346	NAELEN VITÓRIA SOUZA	PROFESSOR	APROVADO	54,00	10,00	6,00	8,00	30,00
95402168	MARINA MOREIRA PINHO	PROFESSOR	APROVADO	54,00	8,00	4,00	2,00	40,00
95403024	ROMI ANE BRITO MORAES	PROFESSOR	APROVADO	54,00	10,00	6,00	4,00	34,00
95400774	VANESSA FRANCO BAEZA	PROFESSOR	APROVADO	54,00	8,00	6,00	6,00	34,00
95401447	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	PROFESSOR	APROVADO	54,00	18,00	6,00	2,00	28,00
95402756	EDNEIA MORI	PROFESSOR	APROVADO	52,00	12,00	8,00	6,00	26,00
95401631	BRUNA BIANCA JESUS DA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	52,00	6,00	2,00	6,00	38,00
95400419	DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	PROFESSOR	APROVADO	52,00	12,00	2,00	4,00	34,00

95401051	FLAVIA CRISTINA PINHEIRO CANDIDO	PROFESSOR	APROVADO	52,00	8,00	8,00	4,00	32,00
95401077	GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	PROFESSOR	APROVADO	52,00	8,00	4,00	8,00	32,00
95401644	LUCIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	APROVADO	52,00	12,00	2,00	6,00	32,00
95402981	MARIA EDUARDA DENCK	PROFESSOR	APROVADO	52,00	14,00	2,00	8,00	28,00
95401266	PAMELA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	52,00	12,00	6,00	4,00	30,00
95402220	MARIA CRISTINA VIEIRA	PROFESSOR	APROVADO	52,00	6,00	2,00	6,00	38,00
95401697	LUCIANA KNOOR RIBEIRO	PROFESSOR	APROVADO	52,00	10,00	6,00	4,00	32,00
95401530	TAÍS MARIA DA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	52,00	10,00	6,00	6,00	30,00
95401824	DAIANE PASSOS MUNIZ	PROFESSOR	APROVADO	50,00	10,00	10,00	2,00	28,00
95402510	CRISTINA DE LIMA ARRUDA CARDOSO	PROFESSOR	APROVADO	50,00	4,00	4,00	8,00	34,00
95402885	CAROLINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	50,00	12,00	6,00	2,00	30,00
95401667	CINTHIA CRISTINA CARDOSO	PROFESSOR	APROVADO	50,00	10,00	4,00	2,00	34,00
95400997	CAROLINA DOS SANTOS	PROFESSOR	APROVADO	50,00	4,00	4,00	10,00	32,00
95401359	DANIELE HONORATO RODRIGUES	PROFESSOR	APROVADO	50,00	12,00	0,00	6,00	32,00
95400579	INDIANARA GUEDES CARDOSO	PROFESSOR	APROVADO	50,00	12,00	6,00	2,00	30,00
95402444	JAQUELINE AMADEU BORASCHI	PROFESSOR	APROVADO	50,00	12,00	6,00	4,00	28,00
95400651	JESSICA ROSANA MENDONCA BRANDAO	PROFESSOR	APROVADO	50,00	8,00	6,00	6,00	30,00
95402284	MARIA FERNANDA ONORIO PEREIRA	PROFESSOR	APROVADO	50,00	12,00	4,00	8,00	26,00
95401323	NATHANY LORENA DE ANDRADE	PROFESSOR	APROVADO	50,00	12,00	6,00	8,00	24,00
95401616	MARÍLIA YASMIN VIEIRA GONÇALVES	PROFESSOR	APROVADO	50,00	10,00	4,00	2,00	34,00
95402762	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	APROVADO	50,00	8,00	2,00	6,00	34,00
95400811	VALERIA FIORENTINI GARCIA BERTANI	PROFESSOR	APROVADO	50,00	8,00	4,00	4,00	34,00
95400467	DÉBORA MARIELI DENARDI	PROFESSOR	REPROVADO	48,00	8,00	2,00	4,00	34,00
95400216	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR	REPROVADO	48,00	8,00	8,00	2,00	30,00
95401116	JESSICA ALEXANDRA LEITE	PROFESSOR	REPROVADO	48,00	10,00	2,00	8,00	28,00
95402837	KARINA MONTEIRO FRANCISCO SILVÉRIO	PROFESSOR	REPROVADO	48,00	8,00	4,00	8,00	28,00
95400891	GIOVANA DA COSTA LIMA	PROFESSOR	REPROVADO	48,00	8,00	2,00	8,00	30,00
95402153	EMILLY CHRISTINA KLANN	PROFESSOR	REPROVADO	48,00	8,00	2,00	6,00	32,00
95401799	MARLETE CAVALCANTE DA COSTA	PROFESSOR	REPROVADO	48,00	10,00	0,00	8,00	30,00
95401625	MARIANA PEREIRA GARCIA	PROFESSOR	REPROVADO	48,00	14,00	6,00	4,00	24,00
95402883	LUCIANA ALVES DO ROSÁRIO PACHECO	PROFESSOR	REPROVADO	48,00	6,00	8,00	6,00	28,00
95401874	NATALIA DE ANDRADE CAVEQUIA	PROFESSOR	REPROVADO	48,00	12,00	6,00	4,00	26,00
95402695	MARCIA MARIA FROIS DA SILVA	PROFESSOR	REPROVADO	48,00	10,00	0,00	6,00	32,00
95402681	SUELEN APARECIDA DE SOUZA DOMINGUES	PROFESSOR	REPROVADO	48,00	12,00	0,00	8,00	28,00
95402421	ROBERTA SANCHES BELENTANI	PROFESSOR	REPROVADO	48,00	12,00	4,00	2,00	30,00
95400737	ANDRESSA GIOVANA VITÓRIA DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR	REPROVADO	46,00	16,00	0,00	2,00	28,00
95401554	CAROLLINE BATISTA NANOTI	PROFESSOR	REPROVADO	46,00	10,00	6,00	6,00	24,00
95401090	AMAURI APARECIDO VIEIRA	PROFESSOR	REPROVADO	46,00	6,00	4,00	6,00	30,00
95402011	ELIANE LOPES CANHÃO DE MELLO	PROFESSOR	REPROVADO	46,00	14,00	2,00	4,00	26,00
95401355	EVELYN BEATRIZ BUZATTO	PROFESSOR	REPROVADO	46,00	12,00	2,00	6,00	26,00
95403009	ISABELE CASTILHO SERTORI	PROFESSOR	REPROVADO	46,00	12,00	4,00	4,00	26,00
95400327	MURILO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	REPROVADO	46,00	14,00	8,00	6,00	18,00
95401479	RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	PROFESSOR	REPROVADO	46,00	12,00	4,00	4,00	26,00
95401976	BRENDA HELOISA SILVA NEGRI	PROFESSOR	REPROVADO	44,00	12,00	2,00	2,00	28,00
95401827	ELISÂNGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	REPROVADO	44,00	12,00	4,00	2,00	26,00
95402951	KESSIA NATACHA FERREIRA LUIZ	PROFESSOR	REPROVADO	44,00	10,00	2,00	6,00	26,00
95402555	MARINA FROIS LEMOS NOGUEIRA	PROFESSOR	REPROVADO	44,00	10,00	2,00	4,00	28,00
95401719	OLÍVIA MARIA PERINI DE	PROFESSOR	REPROVADO	44,00	12,00	4,00	4,00	24,00

	OLIVEIRA							
95401102	ROSILANI SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	REPROVADO	44,00	6,00	6,00	2,00	30,00
95401944	ROSIVÂNA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR	REPROVADO	44,00	8,00	4,00	0,00	32,00
95401485	SUELI DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR	REPROVADO	44,00	8,00	8,00	4,00	24,00
95402267	SANDRA PAULA JULIÃO SITTA	PROFESSOR	REPROVADO	44,00	8,00	4,00	2,00	30,00
95401640	SANDRA PEREIRA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR	REPROVADO	44,00	8,00	4,00	4,00	28,00
95400473	SUZANA MARIA DA SILVA SALES	PROFESSOR	REPROVADO	44,00	8,00	2,00	4,00	30,00
95402039	ROSEMEIRE ALVES DE LIMA	PROFESSOR	REPROVADO	44,00	10,00	4,00	2,00	28,00
95400793	WESLEY VICENTIN EDUARDO	PROFESSOR	REPROVADO	44,00	12,00	10,00	4,00	18,00
95401518	BÁRBARA JULIANA SALÇO WARGA	PROFESSOR	REPROVADO	42,00	10,00	0,00	4,00	28,00
95402844	EDCLEIA FERNANDA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	REPROVADO	42,00	8,00	4,00	4,00	26,00
95402318	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	REPROVADO	42,00	8,00	6,00	2,00	26,00
95402704	JUCIMARA DA SILVEIRA	PROFESSOR	REPROVADO	42,00	10,00	2,00	4,00	26,00
95401408	MARCELA VILLA LAZZARIN	PROFESSOR	REPROVADO	42,00	12,00	4,00	4,00	22,00
95402447	MONIELI APARECIDA FREIRE	PROFESSOR	REPROVADO	42,00	4,00	6,00	2,00	30,00
95400073	NAIARA GEOVANA NASCIMENTO	PROFESSOR	REPROVADO	42,00	14,00	0,00	4,00	24,00
95401099	VANESSA CRISTINA PORTUGUEZ	PROFESSOR	REPROVADO	42,00	6,00	2,00	4,00	30,00
95401786	ARIANE DO NASCIMENTO REIS	PROFESSOR	REPROVADO	40,00	10,00	4,00	4,00	22,00
95401922	AMANDA FUNDATO CARRASCO	PROFESSOR	REPROVADO	40,00	12,00	4,00	4,00	20,00
95401893	JULIANA DA CUNHA PERES	PROFESSOR	REPROVADO	40,00	12,00	4,00	2,00	22,00
95402633	LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES	PROFESSOR	REPROVADO	40,00	8,00	4,00	4,00	24,00
95401740	APARECIDA JOSE DA SILVA	PROFESSOR	REPROVADO	38,00	10,00	2,00	2,00	24,00
95401358	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	PROFESSOR	REPROVADO	38,00	12,00	0,00	4,00	22,00
95401781	ADRIELLY MILENA FIGUEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	REPROVADO	38,00	10,00	2,00	2,00	24,00
95402430	ELIZIANE MASSALINO DIAS	PROFESSOR	REPROVADO	38,00	8,00	4,00	4,00	22,00
95401082	MARIA ELOISA DA SILVA	PROFESSOR	REPROVADO	38,00	12,00	2,00	4,00	20,00
95401243	TATIANE KARINA DE SOUZA	PROFESSOR	REPROVADO	38,00	10,00	4,00	2,00	22,00
95401474	ELAINE DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR	REPROVADO	36,00	6,00	4,00	4,00	22,00
95401663	ANDRÉIA MARIANO BEZERRA MASSOLA	PROFESSOR	REPROVADO	36,00	8,00	2,00	6,00	20,00
95402944	AMANDA PEREIRA AZEVEDO SCHWINGEL	PROFESSOR	REPROVADO	36,00	6,00	4,00	2,00	24,00
95401838	ELIZIÊ MELK CRUZ	PROFESSOR	REPROVADO	36,00	6,00	4,00	4,00	22,00
95402978	AMANDA DIAS DA PALMA SILVA	PROFESSOR	REPROVADO	34,00	8,00	4,00	2,00	20,00
95401934	SUIANE SALVADOR BOZO ALVES	PROFESSOR	REPROVADO	34,00	8,00	2,00	2,00	22,00
95401936	RAFAELA FONSECA DE SOUZA	PROFESSOR	REPROVADO	34,00	6,00	2,00	4,00	22,00
95401119	GABRIELA KOPIEQUES	PROFESSOR	REPROVADO	32,00	4,00	0,00	4,00	24,00
95401543	GIOVANA DA CUNHA PERES	PROFESSOR	REPROVADO	32,00	8,00	4,00	4,00	16,00
95402628	TAINÁ DE CARVALHO OLIVEIRA	PROFESSOR	REPROVADO	32,00	12,00	0,00	2,00	18,00
95402134	ANDREIA MARCELINA DOS SANTOS BERTAN	PROFESSOR	REPROVADO	28,00	4,00	0,00	4,00	20,00
95401733	IASMIM CAROLINI REGIANI	PROFESSOR	REPROVADO	28,00	8,00	2,00	2,00	16,00
95402192	SIRLEI RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR	REPROVADO	28,00	4,00	4,00	2,00	18,00
95400484	FATIMA VERONICA DE CARVALHO GAJARDONI	PROFESSOR	REPROVADO	26,00	10,00	0,00	2,00	14,00
95401689	VERA LUCIA DE LIMA	PROFESSOR	REPROVADO	26,00	2,00	2,00	4,00	18,00
95400366	VALDIRENE APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA	PROFESSOR	REPROVADO	26,00	8,00	6,00	2,00	10,00
95401870	CAROLINE MAIARA CORREA CECHETTI	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	10,00	10,00	8,00	52,00
95402529	MARCIA CAROLINE PORTELA AMARO	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	18,00	8,00	8,00	46,00
95401983	NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	18,00	8,00	4,00	50,00
95401538	MARIANA TAKAHARA BORTOLIERO	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	16,00	10,00	6,00	44,00
95403034	GIOVANA LÓDE CORTEZ	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	14,00	10,00	6,00	46,00
95402518	LETÍCIA ASSAHARA DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	16,00	6,00	8,00	46,00
95402987	NATHALIA RAMIN SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	18,00	6,00	6,00	46,00
95402359	ISABELA DAIANE PIRONI	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	16,00	8,00	6,00	46,00
95400578	CAROLINA NOVAK DO PRADO	PSICÓLOGO	APROVADO	74,00	12,00	8,00	6,00	48,00

95401694	SARAH MARIA FURLAN BRITO	PSICÓLOGO	APROVADO	72,00	14,00	8,00	6,00	44,00
95402983	STÉFANE SIMÕES CARRARA	PSICÓLOGO	APROVADO	70,00	12,00	6,00	6,00	46,00
95401012	ALINE GOTARDE BARROSO	PSICÓLOGO	APROVADO	68,00	14,00	6,00	6,00	42,00
95402965	MARIA FERNANDA SIMÕES DE SOUZA	PSICÓLOGO	APROVADO	68,00	8,00	4,00	6,00	50,00
95403015	JULIANA SALINAS VERRI	PSICÓLOGO	APROVADO	68,00	14,00	6,00	8,00	40,00
95401550	DANIELLE LETICIA MIRANDA	PSICÓLOGO	APROVADO	66,00	16,00	8,00	2,00	40,00
95400734	CÉSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO	PSICÓLOGO	APROVADO	66,00	12,00	4,00	6,00	44,00
95400561	ELLEN SCHWELLBERGER SCHAFFLAND	PSICÓLOGO	APROVADO	66,00	14,00	8,00	6,00	38,00
95401145	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SENA	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	8,00	6,00	8,00	42,00
95400176	BRUNA CAROLINA CATUZO	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	12,00	4,00	6,00	42,00
95400722	RHOANA FERNANDA VIDO OLIVEIRA	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	10,00	6,00	6,00	42,00
95400629	CLAUDIA JANINE LAMEU	PSICÓLOGO	APROVADO	62,00	10,00	4,00	6,00	42,00
95400033	ELTON CRISTIANO BENFATTI	PSICÓLOGO	APROVADO	62,00	10,00	6,00	8,00	38,00
95402685	GABRIEL DE MENÊSES SUGA	PSICÓLOGO	APROVADO	62,00	12,00	8,00	8,00	34,00
95401400	ANA FLÁVIA CONTE DAMASCENO FARINA	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	10,00	6,00	6,00	38,00
95400758	AMANDA DE MEDEIROS SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	12,00	6,00	6,00	36,00
95400459	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	12,00	4,00	6,00	38,00
95400754	MARIA EDILENA RODRIGUES DA CRUZ	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	8,00	4,00	6,00	42,00
95402625	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	12,00	6,00	6,00	36,00
95400494	FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO	PSICÓLOGO	APROVADO	58,00	12,00	8,00	4,00	34,00
95402568	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	APROVADO	58,00	10,00	8,00	6,00	34,00
95401335	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	8,00	4,00	6,00	38,00
95401104	IZADORA ALVES TEIXEIRA JORGE	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	14,00	4,00	8,00	30,00
95401247	LORENA COUTINHO IANI	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	8,00	0,00	4,00	44,00
95400255	FLÁVIA MARINÊS AMORIM DORIGO	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	10,00	4,00	6,00	34,00
95400152	CARINE SILVA DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	12,00	2,00	6,00	34,00
95402171	BEATRIZ MAXIMO MUNIZ	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	12,00	4,00	4,00	34,00
95402275	NATANE BIANCA DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	8,00	2,00	6,00	38,00
95401198	VINICIUS COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	14,00	0,00	6,00	34,00
95401463	THAÍS TOMAZ PEREIRA	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	8,00	8,00	6,00	32,00
95401040	CARLOS IANDRY SOUZA BENITES	PSICÓLOGO	APROVADO	52,00	10,00	4,00	8,00	30,00
95402674	JOCASTA MARIELE DOS SANTOS	PSICÓLOGO	APROVADO	52,00	10,00	2,00	8,00	32,00
95401171	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	PSICÓLOGO	APROVADO	52,00	10,00	4,00	4,00	34,00
95402604	ELAINE DOS SANTOS MONTALVÃO DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	50,00	8,00	0,00	4,00	38,00
95402731	ANTONIO AUGUSTO LAGE	PSICÓLOGO	APROVADO	50,00	8,00	2,00	6,00	34,00
95400439	FRANCINE KURIAMA	PSICÓLOGO	APROVADO	50,00	8,00	6,00	4,00	32,00
95402362	CAMILA DOS SANTOS BARIDOTTI DE LIMA	PSICÓLOGO	REPROVADO	48,00	8,00	4,00	8,00	28,00
95401187	AMANDA LAMAS	PSICÓLOGO	REPROVADO	48,00	12,00	4,00	2,00	30,00
95401514	LETÍCIA NORBERTO DE PAULA MARIN	PSICÓLOGO	REPROVADO	48,00	8,00	2,00	6,00	32,00
95400877	INGRID DA SILVA MASSARUTE	PSICÓLOGO	REPROVADO	48,00	8,00	4,00	4,00	32,00
95402624	TATIANA ROBERTA ROSIN SAMPAIO	PSICÓLOGO	REPROVADO	48,00	12,00	4,00	4,00	28,00
95401217	THAYS LETICIA DA SILVA DE CAMPOS	PSICÓLOGO	REPROVADO	48,00	8,00	2,00	2,00	36,00
95401891	ADRIANA RAMOS DA SILVA	PSICÓLOGO	REPROVADO	46,00	12,00	2,00	2,00	30,00
95402166	LUANA APARECIDA TERRA SENA	PSICÓLOGO	REPROVADO	46,00	8,00	0,00	8,00	30,00
95402738	PATRÍCIA REGINA DA COSTA	PSICÓLOGO	REPROVADO	40,00	6,00	2,00	4,00	28,00
95401717	TATIANA MAYUMI SUZUKI	PSICÓLOGO	REPROVADO	40,00	6,00	0,00	2,00	32,00
95400281	ANGÉLICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	REPROVADO	36,00	6,00	0,00	4,00	26,00
95402454	LAIS RENATA MARIANO	PSICÓLOGO	REPROVADO	36,00	6,00	2,00	4,00	24,00

	BONACINI							
95401869	BEATRIZ DE LIMA	PSICÓLOGO	REPROVADO	34,00	10,00	0,00	4,00	20,00
95402613	DOUGLAS NISHIMORI BANDEIRA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	95,00	20,00	9,00	6,00	60,00
95401209	BRUNA RUIZ DUARTE TURQUE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	94,00	20,00	10,00	8,00	56,00
95400144	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	89,00	18,00	9,00	6,00	56,00
95402151	GUILHERME HESPANHOL MULLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	89,00	20,00	9,00	8,00	52,00
95402618	TIAGO DE TARSO RAGGIOTTO GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	89,00	20,00	9,00	8,00	52,00
95401561	ANDRÉ GONZALEZ DONADON LEAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	88,00	20,00	10,00	6,00	52,00
95401268	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	88,00	18,00	10,00	8,00	52,00
95401361	FABIANO CLEMENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	88,00	20,00	10,00	6,00	52,00
95402651	ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	87,00	12,00	9,00	10,00	56,00
95401142	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	87,00	16,00	9,00	6,00	56,00
95401661	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	87,00	16,00	7,00	8,00	56,00
95401948	HELOÍSE REGGIANI GALBARDI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	87,00	18,00	9,00	4,00	56,00
95401195	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	87,00	20,00	5,00	10,00	52,00
95402994	LEONARDO LILSON RIBEIRO DE ABREU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	87,00	16,00	7,00	8,00	56,00
95400586	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	86,00	18,00	8,00	8,00	52,00
95403018	VINICIUS MENDES BATISTA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	86,00	20,00	6,00	8,00	52,00
95402632	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	86,00	16,00	6,00	8,00	56,00
95402243	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	85,00	16,00	7,00	10,00	52,00
95400999	ADRIANO ALVES DE ABREU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	84,00	18,00	6,00	8,00	52,00
95402809	ELISEU DAVID	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	84,00	18,00	6,00	4,00	56,00
95400571	LUCAS HULALA NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	84,00	18,00	6,00	4,00	56,00
95402363	MARIA RITA GRAVA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	84,00	16,00	8,00	4,00	56,00
95400161	AILTON DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	83,00	18,00	7,00	6,00	52,00
95401947	CLEIDE APARECIDA GOMES BORGES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	83,00	20,00	3,00	4,00	56,00
95400565	JESSICA FERNANDA TUZINI DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	83,00	12,00	9,00	10,00	52,00
95403066	MARCELO ROMÃO GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	83,00	16,00	5,00	10,00	52,00
95401431	POLIANA MARIA TALASKA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	82,00	16,00	8,00	6,00	52,00
95402979	BRENDA MARTON BUENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	81,00	18,00	5,00	6,00	52,00
95401892	EVANDRO CHOMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	81,00	18,00	7,00	8,00	48,00
95401790	NICOLLI NAIARA DE SOUZA CORREIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	81,00	16,00	7,00	6,00	52,00
95402705	BRUNO CESAR GALATI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	80,00	18,00	4,00	6,00	52,00
95402718	FABIO AUGUSTO YOSHIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	80,00	14,00	6,00	8,00	52,00
95402719	STEFANY FERREIRA FENIMAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	80,00	20,00	4,00	8,00	48,00
95402989	VICTOR MATHEUS ARAUJO DE AQUINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	80,00	18,00	8,00	6,00	48,00
95402853	ALISSON MATHEUS BARBOSA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	16,00	7,00	4,00	52,00
95400881	ANGELITA LENICE ARALI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	16,00	7,00	4,00	52,00
95401877	EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	16,00	5,00	6,00	52,00
95401545	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	20,00	5,00	6,00	48,00
95402712	GISELY FERNANDES MOZELE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	18,00	7,00	6,00	48,00
95402552	JOSÉ UMBERTO CAVECCHIA JÚNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	14,00	9,00	8,00	48,00
95400129	NATALIA DOS SANTOS MARCHINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	12,00	7,00	8,00	52,00
95402659	NADIA WARDANI BIFF	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	18,00	7,00	6,00	48,00
95402570	NICOLE DOS SANTOS CAZANGE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	18,00	7,00	6,00	48,00
95400920	MATHEUS SOARES CAZUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	14,00	7,00	6,00	52,00
95400458	ANA CLARA MANZAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	16,00	6,00	4,00	52,00
95401698	CARLA SIQUEROLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	16,00	8,00	6,00	48,00
95402528	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	18,00	4,00	8,00	48,00
95400890	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	16,00	8,00	6,00	48,00

95400559	KAREN IACONO MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	18,00	8,00	4,00	48,00
95402130	LUIZ CESAR FIORI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	18,00	6,00	6,00	48,00
95400388	LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	16,00	8,00	6,00	48,00
95400607	RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	16,00	10,00	8,00	44,00
95401662	ROBERTO TADAO KAZAMA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	18,00	8,00	8,00	44,00
95402594	ADALBERTO JEAN CRAVEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	16,00	5,00	8,00	48,00
95402109	CILSO PINA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	10,00	7,00	8,00	52,00
95400321	GABRIELA MARTINS DE SOUZA LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	16,00	5,00	8,00	48,00
95402692	GUSTAVO HENRIQUE LEAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	18,00	5,00	6,00	48,00
95402019	JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	18,00	5,00	6,00	48,00
95402798	TAYNÁ LORENA BEDIN VITORINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	18,00	7,00	8,00	44,00
95400415	RENATA FERNANDA MADEIRA DE FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	18,00	7,00	4,00	48,00
95401715	THAISE MARCELE VIANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	14,00	5,00	2,00	56,00
95401500	CRISTINA ROZENO DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	16,00	6,00	6,00	48,00
95402948	GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	16,00	10,00	2,00	48,00
95402680	LUCAS ROMEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	18,00	10,00	8,00	40,00
95402584	MARCUS ISRAEL NUNES DURSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	20,00	4,00	8,00	44,00
95401823	MATHEUS BANUTH MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	20,00	8,00	4,00	44,00
95400747	NÁGILA NAYANE SANTANA XAVIER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	12,00	8,00	8,00	48,00
95402892	OTÁVIO AUGUSTO GRANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	18,00	6,00	8,00	44,00
95401853	REGIANE APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	16,00	4,00	8,00	48,00
95402462	ALLAN TETSUYA MORINAGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	10,00	7,00	6,00	52,00
95400503	BRUNO RAFAEL TORRES NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	16,00	7,00	4,00	48,00
95401989	BRUNA ANDRESSA SILVA LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	18,00	7,00	6,00	44,00
95402876	FELIPE CALSAVARA MARTINES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	16,00	9,00	2,00	48,00
95402694	LUIZ FELIPE SOARES JACINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	16,00	9,00	6,00	44,00
95401580	LUARA CAROLINE RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	16,00	7,00	8,00	44,00
95401670	MARIA JULIA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	14,00	7,00	6,00	48,00
95400312	SATHIE MARIANA BOMBARDI ZARELLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	14,00	5,00	8,00	48,00
95401751	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	14,00	10,00	6,00	44,00
95402344	DIEGO CARDOSO FERRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	18,00	8,00	8,00	40,00
95400518	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	14,00	2,00	2,00	56,00
95400008	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	10,00	6,00	2,00	56,00
95400590	JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	18,00	6,00	6,00	44,00
95400537	JESSICA FERNANDA PEREIRA MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	12,00	8,00	6,00	48,00
95401651	LEONARDO SEGANTIN MATOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	8,00	8,00	6,00	52,00
95401913	TIAGO ORTIZ PINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	14,00	8,00	8,00	44,00
95400919	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	14,00	6,00	6,00	48,00
95402320	JORGE LUIZ MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	73,00	18,00	7,00	8,00	40,00
95402867	LETICIA ALESSANDRA DE SOUZA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	73,00	10,00	7,00	4,00	52,00
95401502	LUCAS MONTEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	73,00	16,00	5,00	8,00	44,00
95400391	FRANCIANE REAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	16,00	6,00	6,00	44,00
95402789	FERNANDO HENRIQUE MENDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	14,00	8,00	6,00	44,00
95401880	LUCAS SIMEONI DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	14,00	6,00	8,00	44,00
95401940	LUCAS EMANUEL PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	14,00	8,00	6,00	44,00
95400398	MARCELO FERMINO MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	12,00	6,00	6,00	48,00
95402773	MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	16,00	6,00	6,00	44,00
95401389	VANDERLEI GARCIA DE AZEVEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	14,00	8,00	6,00	44,00
95402290	ADEMAR FREITAS JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	14,00	7,00	6,00	44,00
95402701	CAIO VILELA FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	18,00	9,00	8,00	36,00

95400046	BRUNA OLIVEIRA MORAIS FRANÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	14,00	7,00	6,00	44,00
95400115	ELIAS SOUZA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	14,00	7,00	6,00	44,00
95401905	HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	16,00	3,00	4,00	48,00
95400641	MANLIO CUNHA FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	10,00	7,00	6,00	48,00
95400506	PEDRO TAVARES MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	14,00	7,00	6,00	44,00
95401756	GABRIEL ADÃO VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	70,00	10,00	6,00	10,00	44,00
95400634	JAQUELINE LOPES OLIVEIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	70,00	10,00	4,00	4,00	52,00
95402183	LUANA DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	70,00	12,00	6,00	4,00	48,00
95401863	RAQUEL MONTAZOLI BONI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	70,00	14,00	6,00	6,00	44,00
95400784	EDER DA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	14,00	5,00	6,00	44,00
95400072	CÁSSIA MARIA LUIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	18,00	5,00	6,00	40,00
95402436	KARINE PAIAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	12,00	5,00	8,00	44,00
95400813	JONATHAN SQUARCINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	14,00	7,00	8,00	40,00
95402533	LÍVIA LEONARDI BATISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	14,00	7,00	4,00	44,00
95402477	MÁRIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	16,00	5,00	4,00	44,00
95402897	ROMATHIELI CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	16,00	7,00	6,00	40,00
95402163	TAMIRES LOURENÇO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	16,00	7,00	6,00	40,00
95402503	EMANUELE HELMANN NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	14,00	8,00	6,00	40,00
95401812	LUCIANA DA SILVA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	12,00	8,00	4,00	44,00
95401363	LUCAS FANELLI DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	6,00	6,00	8,00	48,00
95402052	MARCOS VINICIUS LEITE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	14,00	6,00	8,00	40,00
95402641	VICTORIA RIBEIRO DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	16,00	4,00	8,00	40,00
95402255	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	12,00	3,00	8,00	44,00
95402920	FABIANA DE SOUZA MELO FONSECA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	20,00	9,00	6,00	32,00
95402229	FELIPE FERNANDO MACIEL DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	18,00	5,00	8,00	36,00
95401262	GEOVANA DOS SANTOS NORBERTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	10,00	5,00	4,00	48,00
95403006	JADE CAROLINE FREIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	8,00	3,00	4,00	52,00
95402394	LUZIA FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	18,00	7,00	2,00	40,00
95401416	LUIZ HENRIQUE MIRANDA FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	12,00	5,00	6,00	44,00
95401220	MATHEUS NADAB LUCIANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	14,00	7,00	6,00	40,00
95400727	ROMULO GUSSO SOBRINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	12,00	7,00	8,00	40,00
95401571	DOUGLAS RODOLFO DAMASCENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	12,00	8,00	6,00	40,00
95400732	FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	14,00	10,00	6,00	36,00
95403061	ELIAS MARCOS CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	14,00	6,00	6,00	40,00
95402813	GUILHERME MANESCO FELIPPE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	12,00	4,00	2,00	48,00
95401515	KETLEN RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	12,00	4,00	6,00	44,00
95401872	LEONARDO ELIDIO ZAGO CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	12,00	6,00	4,00	44,00
95400153	MURILO NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	18,00	6,00	6,00	36,00
95402205	MARIA EDUARDA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	12,00	6,00	4,00	44,00
95402086	MATEUS DE SOUZA CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	14,00	6,00	6,00	40,00
95401191	MÁRCIA REGINA DE MORAIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	12,00	6,00	4,00	44,00
95402728	RICARDO LUIZ VITORINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	16,00	6,00	8,00	36,00
95401134	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	10,00	6,00	6,00	44,00
95400430	TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	18,00	6,00	2,00	40,00
95401433	VAGNER ROCHA MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	10,00	6,00	6,00	44,00
95400547	ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	14,00	5,00	6,00	40,00
95402505	BEATRIZ DE AFONSECA E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	16,00	7,00	2,00	40,00
95400587	BEATRIZ APARECIDA GOUVEIA BELENTANI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	10,00	7,00	4,00	44,00
95401562	ELIANA CARVALHO MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	14,00	5,00	6,00	40,00
95402556	JESSICA ANTUNES VIOLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	14,00	5,00	6,00	40,00
95401151	LUCAS GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	14,00	7,00	4,00	40,00

95401593	MIKAEL GUNNAR DOS SANTOS CREPALDI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	12,00	5,00	4,00	44,00
95401219	ANDREI BRUNO ZAGO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	12,00	6,00	6,00	40,00
95401911	BEATRIZ MANZAN DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	10,00	6,00	8,00	40,00
95402195	DANIEL VITOR PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	18,00	8,00	6,00	32,00
95402587	KELVIN AUGUSTO PAULINO ARRABAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	14,00	4,00	6,00	40,00
95402822	JOÃO GUILHERME STEPANIUK BASSACO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	8,00	8,00	4,00	44,00
95400692	VITOR MANOEL DO NASCIMENTO ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	8,00	4,00	4,00	48,00
95401627	ADRIAN APARECIDO PEREIRA SOBRINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	10,00	3,00	6,00	44,00
95402585	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	12,00	5,00	6,00	40,00
95400509	FERNANDO FRANCISCO MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	10,00	5,00	8,00	40,00
95402463	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	10,00	5,00	8,00	40,00
95403019	KARINE TREMESQUIM LAVAGNOLI ROSSETTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	14,00	5,00	4,00	40,00
95401785	LUANA GABRIELA BATISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	14,00	7,00	6,00	36,00
95400463	VITORIA MORAIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	10,00	5,00	8,00	40,00
95402891	FABIANA DE SOUZA FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	10,00	6,00	6,00	40,00
95401061	JULIANA LAIS SILVA DAS VIRGENS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	8,00	6,00	4,00	44,00
95402001	LIGIA CARLONI DUDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	10,00	8,00	4,00	40,00
95400108	MAIKON NATAN DE CASTRO GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	6,00	4,00	4,00	48,00
95401602	MARIANA GORZONI GUZZI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	8,00	6,00	8,00	40,00
95401028	RUBENS APARECIDO CARNEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	10,00	6,00	6,00	40,00
95401046	QUÉSIA ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	14,00	4,00	4,00	40,00
95401196	RAMON SOUZA MOIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	14,00	8,00	4,00	36,00
95400582	AMANDA ROSA DE SOUZA BRUNHOLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	12,00	5,00	8,00	36,00
95400505	ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	12,00	5,00	8,00	36,00
95400019	ANTONIO MARLON DOS REIS MARCELINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	14,00	3,00	8,00	36,00
95402720	CARINA PEREIRA BARON MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	8,00	3,00	6,00	44,00
95401336	CARLA MANOELE PINHEIRO DE MORAIS GISSI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	8,00	7,00	6,00	40,00
95401328	ISABELA FRANZONI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	12,00	7,00	6,00	36,00
95403016	PAULO RODRIGO KREMER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	20,00	7,00	6,00	28,00
95402836	THAILA LUIZA LIMA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	10,00	7,00	8,00	36,00
95402627	THAIS FACIMOTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	18,00	7,00	4,00	32,00
95400844	ARIANE LEMOS FORNAZZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	14,00	6,00	8,00	32,00
95401579	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	4,00	4,00	8,00	44,00
95400468	SABRINA BASTOS SANTINELLO SERRILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	14,00	4,00	6,00	36,00
95402305	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	16,00	4,00	4,00	36,00
95400625	PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	10,00	6,00	4,00	40,00
95401308	TIAGO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	12,00	6,00	6,00	36,00
95401007	ELIEZER RODRIGUES SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	12,00	7,00	8,00	32,00
95401103	KARLA TATIANE LUDOVICO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	10,00	5,00	4,00	40,00
95402398	MAICON ERICS MATHEUS DOMINGOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	16,00	5,00	6,00	32,00
95402453	MARTA PAULINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	6,00	7,00	6,00	40,00
95402478	THALISSON RODRIGUES SANTOS DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	10,00	5,00	4,00	40,00
95401811	ALEXANDRE ROBERTO INACIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	10,00	6,00	6,00	36,00
95400575	ANA CRISTINA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	10,00	4,00	4,00	40,00
95400044	ANDREIA FULGENCIO DOS ANJOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	16,00	6,00	4,00	32,00
95401681	BRUNA APARECIDA GABRIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	14,00	6,00	2,00	36,00
95400665	EMANUEL FELIPE DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	14,00	6,00	2,00	36,00

	VIANA							
95402279	QUÉREN MARIA LUIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	14,00	4,00	4,00	36,00
95400210	SANDRO APARECIDO DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	16,00	6,00	4,00	32,00
95401973	WELLINGTON SANT ANA LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	12,00	6,00	8,00	32,00
95402988	ANA CAROLINA FERRAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	14,00	7,00	4,00	32,00
95400434	FERNANDO RICARDO ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	8,00	5,00	4,00	40,00
95402483	ELIANE GOMES CAVALHERI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	18,00	7,00	4,00	28,00
95401552	GIOVANA CECILIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	8,00	5,00	4,00	40,00
95401836	KEILLA GONÇALVES PEREIRA MORANDI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	10,00	5,00	2,00	40,00
95401946	KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	6,00	5,00	2,00	44,00
95400489	LUCAS ANDRE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	6,00	5,00	6,00	40,00
95400213	ORZENI DE CARVALHO FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	10,00	5,00	2,00	40,00
95400985	TALITA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	14,00	5,00	6,00	32,00
95402784	BRUNA CAMILA MOREIRA DAS VIRGENS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	12,00	6,00	6,00	32,00
95400886	BARBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	14,00	6,00	4,00	32,00
95401845	MURILO DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	14,00	6,00	8,00	28,00
95401164	SARAH PAGANINI ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	10,00	6,00	8,00	32,00
95402058	THIFANNY CRISTHINE DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	10,00	6,00	4,00	36,00
95401520	ALAN WELERSON DE LACERDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	14,00	7,00	6,00	28,00
95402820	ADILSON LOPES DE SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	8,00	7,00	8,00	32,00
95402482	ANA CAROLINA DE ASSIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	12,00	3,00	8,00	32,00
95401496	AGDA BARBOSA CAVALHEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	14,00	7,00	6,00	28,00
95401327	GABRIELLA DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	4,00	5,00	6,00	40,00
95402921	GIOVANA CASMÉRA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	12,00	5,00	6,00	32,00
95402992	GLÓRIA STEFANY JACOB RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	12,00	5,00	2,00	36,00
95401529	NATÁLIA DOS SANTOS LEMES GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	8,00	7,00	8,00	32,00
95401415	STEFANI CAMPIOLO ZAFFALON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	12,00	5,00	6,00	32,00
95402903	VITOR HUGO CASTILHO DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	12,00	3,00	4,00	36,00
95401804	GISLAINE CONCEIÇÃO LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	12,00	6,00	4,00	32,00
95401271	LUIDI FAGUNDES COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	8,00	4,00	6,00	36,00
95400323	ULISSES PEDRO ALVES GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	4,00	6,00	8,00	36,00
95401519	PAULA JAQUELINE SALÇO MARCELINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	53,00	10,00	7,00	4,00	32,00
95402953	RAÍ ALEXANDRE DE SOUZA SALES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	53,00	12,00	7,00	6,00	28,00
95402165	VITOR HUGO CAETANO MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	53,00	12,00	5,00	4,00	32,00
95403039	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	12,00	6,00	6,00	28,00
95402933	ELIZANGELA CRISTINA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	10,00	6,00	4,00	32,00
95401330	RAFAEL LUIS SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	8,00	6,00	6,00	32,00
95400728	TAINARA VAZ ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	8,00	6,00	6,00	32,00
95400897	ANA FLÁVIA LONGO DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	6,00	5,00	4,00	36,00
95401023	LAYLA PAMELA GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	8,00	7,00	4,00	32,00
95400664	ALINE PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	10,00	4,00	4,00	32,00
95401918	ARON BAHLS SALLES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	8,00	6,00	4,00	32,00
95402160	DAYANE DA SILVA PEREIRA BUSSOLA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	6,00	4,00	4,00	36,00
95401501	JOSÉ UESLEI LAURINDO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	10,00	6,00	6,00	28,00
95401167	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	10,00	6,00	6,00	28,00
95402707	AMANDA APARECIDA OLIVEIRA DE MARCHI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	49,00	8,00	3,00	2,00	36,00
95402228	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	49,00	10,00	5,00	6,00	28,00
95402471	CARUZA CLER DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	49,00	6,00	5,00	2,00	36,00
95402480	DEBORA CRISTINA FIGUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	49,00	8,00	5,00	8,00	28,00

	PEREIRA							
95402626	NEUZA AGUIAR DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	49,00	6,00	5,00	6,00	32,00
95400962	ANTONIO JULIO MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	48,00	10,00	6,00	8,00	24,00
95401234	ISABELA THAÍS DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	48,00	10,00	4,00	2,00	32,00
95400765	ISADORA IACONO ACCETI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	48,00	12,00	6,00	2,00	28,00
95401810	GISELE APARECIDA DE MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	48,00	10,00	6,00	4,00	28,00
95402888	JUSCIELE FERREIRA DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	48,00	6,00	6,00	8,00	28,00
95402352	SELMA CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	48,00	8,00	2,00	6,00	32,00
95400449	ANA CAROLINA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	47,00	10,00	5,00	4,00	28,00
95401748	DAYANE SIMOES DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	47,00	8,00	5,00	6,00	28,00
95402357	BÁRBARA DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	46,00	6,00	4,00	4,00	32,00
95400263	DIEGO PAULINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	46,00	6,00	6,00	2,00	32,00
95400529	JOICE REIS BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	46,00	8,00	4,00	2,00	32,00
95401333	ELOISA FERNANDA BORASCHI DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	45,00	10,00	3,00	4,00	28,00
95402726	GABRIEL VITOR GONÇALVES DE SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	45,00	6,00	7,00	4,00	28,00
95400533	GABRIEL CAVALLARI VECHIATTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	45,00	6,00	3,00	4,00	32,00
95401348	KARINA SILVEIRA DE ABREU PASSOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	45,00	8,00	3,00	2,00	32,00
95402335	ROSICLEIA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	45,00	12,00	5,00	4,00	24,00
95401165	ALINE CAROLINE DE SOUZA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	44,00	10,00	4,00	2,00	28,00
95402840	ANDRESSA HELOISA VITORINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	44,00	12,00	4,00	4,00	24,00
95401725	DANIELLE RODRIGUES SORPRESO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	44,00	6,00	6,00	4,00	28,00
95402670	JULIO CÉSAR COSTA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	43,00	6,00	5,00	8,00	24,00
95401854	AUGUSTO LOURENÇO SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	41,00	10,00	5,00	6,00	20,00
95401141	DRIELE DA SILVA BRAGA JOIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	40,00	8,00	6,00	6,00	20,00
95401968	MILTON VILAS BOAS JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	40,00	6,00	4,00	6,00	24,00
95401252	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	6,00	6,00	6,00	20,00
95400125	RAFAELA FERNANDA DOS SANTOS DE MORA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	8,00	4,00	4,00	20,00
95401692	GABRIELLI DE LIMA FORNASIERI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	35,00	8,00	3,00	4,00	20,00
95401316	MARIA FERNANDA DE MELO VIANNA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	35,00	4,00	5,00	2,00	24,00
95402246	RENATA DE SOUZA MELO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	2,00	8,00	4,00	20,00
95401642	ANDREYNA BRAZ DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	33,00	6,00	3,00	4,00	20,00
95402317	THOMAS GUSTAVO KLANN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	31,00	6,00	5,00	4,00	16,00
95400193	MATEUS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	30,00	8,00	4,00	2,00	16,00
95402351	GIOVANA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	25,00	8,00	3,00	2,00	12,00
95402939	VALDIRENE APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	25,00	0,00	3,00	2,00	20,00
95402814	CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REPROVADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95401381	VERA LÚCIA DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	72,00	14,00	2,00	4,00	52,00
95400085	JOAO MARCOS SOARES MELLO FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	70,00	18,00	6,00	6,00	40,00
95401594	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	66,00	18,00	6,00	6,00	36,00
95402236	DOUGLAS WILSON DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	65,00	14,00	7,00	8,00	36,00
95401286	MARCIA BATISTA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	65,00	14,00	7,00	4,00	40,00
95401223	GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	63,00	14,00	3,00	6,00	40,00
95401424	ADRIANA FERREIRA DE LIMA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	62,00	12,00	4,00	2,00	44,00
95401071	TATIANE TRASSI THEOBALDO CHICAROLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	61,00	12,00	7,00	6,00	36,00
95402343	DAIANE GALVÃO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	60,00	16,00	2,00	6,00	36,00
95402569	BEATRICE CUBA BENEDITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	59,00	8,00	9,00	2,00	40,00
95402637	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	59,00	12,00	3,00	4,00	40,00
95402341	DEYSE CORRNELIO PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	58,00	12,00	6,00	4,00	36,00
95401182	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	58,00	8,00	4,00	6,00	40,00

95401865	GIULIANO ELIDIO ARLINDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	57,00	12,00	7,00	6,00	32,00
95400522	TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	57,00	10,00	5,00	2,00	40,00
95402075	DEBORAH CRYSTYNAH NASCIMENTO VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	56,00	12,00	4,00	4,00	36,00
95401713	DIEGO LUIS RAVAGNANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	56,00	6,00	6,00	4,00	40,00
95400474	MARIA LUZINETE GUEDES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	56,00	6,00	6,00	4,00	40,00
95401839	MICHELLY VENDRAMES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	56,00	10,00	4,00	6,00	36,00
95401822	GENI DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	55,00	12,00	3,00	8,00	32,00
95400602	KAUAN EDILSON PINTO LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	55,00	12,00	5,00	6,00	32,00
95402582	PAULA ROBERTA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	54,00	6,00	6,00	2,00	40,00
95401843	JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	54,00	10,00	4,00	4,00	36,00
95400971	GABRIELLI RUBIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	53,00	4,00	5,00	4,00	40,00
95403051	JOICE FERNANDA DE ANDRADE SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	53,00	6,00	5,00	2,00	40,00
95401283	TAHIANA KONIG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	8,00	2,00	6,00	36,00
95401428	RAISA DA SILVA MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	14,00	2,00	4,00	32,00
95400564	THAIS XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	10,00	4,00	2,00	36,00
95402577	SUZIANE MARIA DE ALMEIDA VALÁRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	14,00	6,00	4,00	28,00
95402823	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	12,00	3,00	4,00	32,00
95400609	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	6,00	5,00	4,00	36,00
95401861	LARISSA DOS SANTOS ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	8,00	5,00	2,00	36,00
95400441	ROBSON ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	4,00	5,00	6,00	36,00
95402669	HUGO EDUARDO ARTEMAM DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	50,00	12,00	6,00	8,00	24,00
95402929	MARINA GOMES SANCHES GONZALES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	50,00	14,00	4,00	4,00	28,00
95400685	MARIA JULIETI SPLETOZER SANT`ANNA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	50,00	8,00	4,00	6,00	32,00
95400761	CARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	49,00	8,00	3,00	6,00	32,00
95400668	CLEITON VINICIUS SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	49,00	10,00	3,00	4,00	32,00
95402127	PABLO LUIZ ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	49,00	12,00	5,00	4,00	28,00
95403047	RAFAELA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	49,00	4,00	3,00	6,00	36,00
95401029	JAIR COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	48,00	6,00	4,00	6,00	32,00
95400990	JANAINA GRACIELE MENEGASSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	48,00	2,00	4,00	6,00	36,00
95401478	TATIANE CRISTINA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	48,00	8,00	4,00	4,00	32,00
95402706	THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	48,00	6,00	2,00	4,00	36,00
95400836	DJALMA ZANTONHO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	47,00	2,00	7,00	6,00	32,00
95401131	GABRIELI POLIZEL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	47,00	12,00	5,00	6,00	24,00
95401181	IVANI ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	46,00	8,00	6,00	0,00	32,00
95401696	MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA DA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	46,00	2,00	6,00	6,00	32,00
95400817	RAQUEL PEREIRA.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	46,00	10,00	4,00	4,00	28,00
95401112	ANA HELOÍSA DUARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	45,00	6,00	5,00	2,00	32,00
95401755	DAIANE APARECIDA DO SANTOS MACIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	45,00	4,00	5,00	4,00	32,00
95402498	FRANCIELE DA LUZ VIRTUOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	45,00	10,00	5,00	6,00	24,00
95401739	BRENDA MOLINA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	44,00	8,00	2,00	2,00	32,00
95400623	LETÍCIA DE ANDRADE PALARO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	44,00	8,00	2,00	6,00	28,00
95401189	MARCELO AKIO OHKUBO GENERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	44,00	4,00	6,00	6,00	28,00
95401648	THIELY CAROLINE DE ANDRADE CAVEQUIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	43,00	4,00	7,00	4,00	28,00
95401758	ELIANE SANTOS NICCHIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	42,00	8,00	4,00	2,00	28,00
95400633	JESSICA JULIANA APARECIDA SALES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	42,00	8,00	6,00	4,00	24,00
95400963	THAÍS DE SOUZA REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	42,00	6,00	4,00	4,00	28,00
95401608	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM DOMINGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	42,00	10,00	4,00	4,00	24,00

95400854	JULIANA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	41,00	10,00	1,00	2,00	28,00
95400783	MARINEIDE SOUZA DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	40,00	6,00	6,00	0,00	28,00
95402169	STEFANY DE ABREU MAXIMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	40,00	6,00	6,00	4,00	24,00
95402923	SHAIANE SOUZA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	40,00	8,00	4,00	4,00	24,00
95400954	RENATA CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	40,00	6,00	6,00	4,00	24,00
95402611	VALDINEIA ELOINA DELFINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	40,00	4,00	2,00	6,00	28,00
95400720	ADRIANA DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	39,00	12,00	1,00	2,00	24,00
95400652	THALINE MARILENE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	39,00	6,00	5,00	4,00	24,00
95401237	RONALDO GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	39,00	4,00	3,00	0,00	32,00
95401690	TALITA COSTA DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	39,00	4,00	1,00	2,00	32,00
95402239	PRISCILA FERNANDA MARTINEZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	39,00	12,00	3,00	4,00	20,00
95400627	MARIA MADALENA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	10,00	4,00	4,00	20,00
95401919	SILVANE DA SILVA FUNDATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	6,00	2,00	2,00	28,00
95400383	PRISCILA MACHADO PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	8,00	2,00	4,00	24,00
95401772	PATRICIA FERNANDA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	37,00	10,00	3,00	4,00	20,00
95402252	LEUCIMARA PRUDENCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	37,00	6,00	5,00	2,00	24,00
95401742	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	36,00	12,00	2,00	2,00	20,00
95402422	GEOVANA MANCINI TOLARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	36,00	2,00	6,00	4,00	24,00
95401702	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	36,00	10,00	2,00	4,00	20,00
95402591	VERONICA DONATO DOS ANJOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	34,00	6,00	4,00	4,00	20,00
95400563	ANGELA MARIA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	33,00	4,00	3,00	2,00	24,00
95400653	FERNANDA LIMA PATEIS DE FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	29,00	6,00	3,00	0,00	20,00
95402354	ROBERTA RAMOS MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	19,00	4,00	1,00	2,00	12,00
95401832	THALITA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	APROVADO	63,00	10,00	1,00	4,00	48,00
95401587	ADRIANA APARECIDA FERNANDES	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	APROVADO	59,00	8,00	3,00	4,00	44,00
95400479	ALINE FERREIRA ALEIXO MONTANHA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	APROVADO	55,00	10,00	5,00	4,00	36,00
95400998	JOSIANE DE MORAIS	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	REPROVADO	49,00	8,00	5,00	4,00	32,00
95401461	LIDIANE APARECIDA LESSI BARBOSA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	REPROVADO	42,00	4,00	4,00	2,00	32,00
95401704	BRUNA CARLA GOMES PEREIRA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	REPROVADO	37,00	8,00	3,00	2,00	24,00
95401158	ALINE NOCHI BERTO	VETERINÁRIO	APROVADO	82,00	16,00	8,00	8,00	50,00
95400015	LUCAS LIMA LUIZ	VETERINÁRIO	APROVADO	78,00	12,00	6,00	8,00	52,00
95400632	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	VETERINÁRIO	APROVADO	74,00	14,00	6,00	6,00	48,00
95402535	ISABELLA SARTORIO MOREIRA	VETERINÁRIO	APROVADO	72,00	14,00	6,00	8,00	44,00
95400464	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	VETERINÁRIO	APROVADO	66,00	14,00	8,00	6,00	38,00
95401105	LUCAS YURI CHAVES BRITO	VETERINÁRIO	APROVADO	64,00	16,00	8,00	6,00	34,00
95402117	KATIUCHA REBECA JENNIFER LOPES LERA	VETERINÁRIO	APROVADO	64,00	8,00	8,00	8,00	40,00
95400230	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	VETERINÁRIO	APROVADO	62,00	10,00	10,00	6,00	36,00
95400267	JOÃO VICTOR SOBREIRA XAVIER	VETERINÁRIO	APROVADO	62,00	16,00	8,00	6,00	32,00
95402152	THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	VETERINÁRIO	APROVADO	60,00	12,00	6,00	6,00	36,00
95401312	THÁBATA DE OLIVEIRA ALVES	VETERINÁRIO	APROVADO	60,00	8,00	0,00	8,00	44,00
95402652	VICTOR HUGO WAYNER MENDONÇA	VETERINÁRIO	APROVADO	58,00	10,00	8,00	6,00	34,00
95402076	ROBERTA LAURIANO ROSSI	VETERINÁRIO	APROVADO	58,00	12,00	6,00	6,00	34,00
95402214	MARIA VITÓRIA FRANCISCO	VETERINÁRIO	APROVADO	58,00	6,00	6,00	6,00	40,00
95401709	CAROLINA YUKA YASUMITSU	VETERINÁRIO	APROVADO	56,00	12,00	8,00	6,00	30,00
95402119	ALEXANDRE LIMA BRAGA	VETERINÁRIO	APROVADO	56,00	10,00	6,00	6,00	34,00
95402198	LORRAINE SIQUEIRA DOS SANTOS	VETERINÁRIO	APROVADO	56,00	12,00	4,00	6,00	34,00
95400798	ANA CAROLINA BATAIELO	VETERINÁRIO	APROVADO	54,00	12,00	8,00	6,00	28,00
95401686	JULIANA FORNAZIERI BIAVATTI	VETERINÁRIO	APROVADO	54,00	10,00	6,00	6,00	32,00
95401399	TARLON HENRIQUE LEITE DA SILVA	VETERINÁRIO	APROVADO	54,00	8,00	6,00	8,00	32,00
95400194	VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA	VETERINÁRIO	APROVADO	54,00	8,00	6,00	6,00	34,00
95401583	RENAN WILLIAN PIEROTES DA SILVA	VETERINÁRIO	APROVADO	52,00	10,00	10,00	6,00	26,00

95401645	EMANUELI DO NASCIMENTO FERNANDES	VETERINÁRIO	APROVADO	50,00	10,00	2,00	6,00	32,00
95402850	MARIANA CAVALHEIRO NASCIMENTO	VETERINÁRIO	APROVADO	50,00	12,00	4,00	4,00	30,00
95402002	RAFAELA MARIA BOSON JURKEVICZ	VETERINÁRIO	APROVADO	50,00	6,00	6,00	6,00	32,00
95402721	MIRELA DOS SANTOS DIZERO LOPES	VETERINÁRIO	APROVADO	50,00	10,00	4,00	6,00	30,00
95402458	GEOVANA ALVES DOS SANTOS	VETERINÁRIO	REPROVADO	46,00	10,00	4,00	6,00	26,00
95402815	DANILO SOLER FONTANA	VETERINÁRIO	REPROVADO	46,00	12,00	6,00	4,00	24,00
95400595	GUSTAVO JULIANI VICENTE ANTIVERI	VETERINÁRIO	REPROVADO	46,00	8,00	2,00	4,00	32,00
95402097	IVIS DA SILVA DIAS	VETERINÁRIO	REPROVADO	46,00	12,00	4,00	4,00	26,00
95400412	NATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	VETERINÁRIO	REPROVADO	44,00	8,00	8,00	6,00	22,00
95401194	MARISTELLA CHRISTIANE NAVARRO	VETERINÁRIO	REPROVADO	44,00	10,00	0,00	6,00	28,00
95402237	ANA CAROLINA DE CARVALHO	VETERINÁRIO	REPROVADO	42,00	8,00	0,00	0,00	34,00
95401541	BEATRIZ APARECIDA PADOVAN QUEIROZ GOMES	VETERINÁRIO	REPROVADO	40,00	2,00	2,00	2,00	34,00
95402990	HEMILLY SALADINI	VETERINÁRIO	REPROVADO	40,00	6,00	4,00	4,00	26,00
95400691	MARIANE MATARA DE ALMEIDA	VETERINÁRIO	REPROVADO	38,00	6,00	2,00	4,00	26,00
95401728	FERNANDO LUIZ DA SILVA	VETERINÁRIO	REPROVADO	38,00	4,00	6,00	4,00	24,00
95400673	MARIA CLAUDIA RODRIGUES	VETERINÁRIO	REPROVADO	34,00	6,00	4,00	6,00	18,00
95400611	OTAVIO AUGUSTO PINHEIRO BIONDO	VETERINÁRIO	REPROVADO	30,00	10,00	2,00	2,00	16,00

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2FE7FDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATORIO DE DESPESA DE PESSOAL 3º BIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Junho / 2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2023	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	142.229,52	145.779,08	146.971,85	173.865,66	140.578,52	217.324,00	131.012,56	131.358,36	134.211,01	143.632,89	143.472,38	148.980,07	1.799.415,90	0,00
Pessoal Ativo	142.229,52	145.779,08	146.971,85	173.865,66	140.578,52	217.324,00	131.012,56	131.358,36	134.211,01	143.632,89	143.472,38	148.980,07	1.799.415,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	121.210,45	124.825,47	125.984,03	152.650,83	119.750,99	187.463,58	118.760,02	119.119,06	121.627,33	121.627,33	129.655,25	134.297,31	1.576.971,65	0,00
Obrigações Patronais	21.019,07	20.953,61	20.987,82	21.214,83	20.827,53	29.860,42	12.252,54	12.239,30	12.583,68	22.005,56	13.817,13	14.682,76	222.444,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	24.600,71	0,00	4.915,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.068,00	34.584,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	24.600,71	0,00	4.915,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.068,00	34.584,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	142.229,52	145.779,08	146.971,85	149.264,95	140.578,52	212.408,45	131.012,56	131.358,36	134.211,01	143.632,89	143.472,38	143.912,07	1.764.831,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.727.756,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	759.586,90	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	70.068.169,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.764.831,64	2,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.204.090,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.993.885,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.783.681,14	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU. Emissão: 30/06/2024, às 10:46:39.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:E7664410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.168.874,59	2.427.552,34	2.289.706,97	2.553.720,66	2.276.247,30	4.966.297,86	2.426.661,62	2.334.632,33	2.443.951,08	2.490.573,54	2.807.609,86	2.510.244,48	32.696.072,63	936,36
Pessoal Ativo	3.070.608,20	2.303.633,00	2.271.331,57	2.358.907,07	2.216.551,80	4.714.518,27	2.381.095,35	2.318.063,63	2.363.131,75	2.452.290,98	2.674.647,19	2.469.652,72	31.594.431,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.736.609,76	1.970.569,64	1.946.328,32	2.021.900,16	1.887.237,87	4.067.262,96	2.114.285,96	2.036.973,87	2.085.036,36	2.167.527,91	2.316.044,95	2.231.138,61	27.580.916,37	0,00
Obrigações Patronais	333.998,44	333.063,36	325.003,25	337.006,91	329.313,93	647.255,31	266.809,39	281.089,76	278.095,39	284.763,07	358.602,24	238.514,11	4.013.515,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.353,33	2.353,33	2.353,33	2.353,33	2.353,33	2.353,33	27.319,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.353,33	2.353,33	2.353,33	2.353,33	2.353,33	2.353,33	27.319,98	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	96.066,39	121.719,34	16.175,40	192.613,59	57.495,50	146.568,95	43.212,94	14.215,37	78.466,00	35.929,23	64.468,84	38.238,43	905.169,98	936,36
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.010,64	0,00	0,00	0,00	0,00	66.140,50	0,00	169.151,14	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	101.713,72	140.622,77	98.960,54	152.004,21	102.379,17	222.000,27	126.310,82	96.017,18	98.281,02	106.722,08	138.248,65	114.708,34	1.497.968,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.521,61	57.894,62	6.261,82	55.362,57	13.284,59	34.149,28	30.720,48	3.941,11	7.913,02	9.202,84	46.824,07	22.210,37	296.286,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	93.192,11	82.728,15	80.520,00	81.388,57	83.643,76	182.400,67	90.685,05	92.076,07	90.368,00	88.579,47	88.499,05	89.619,63	1.143.700,53	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	12.178,72	15.253,07	5.450,82	5.450,32	4.905,29	0,00	0,00	8.939,77	2.925,53	2.878,34	57.981,86	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.067.160,87	2.286.929,57	2.190.746,43	2.401.716,45	2.173.868,13	4.744.297,59	2.300.350,80	2.238.615,15	2.345.670,06	2.383.851,46	2.669.361,21	2.395.536,14	31.198.103,86	936,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.734.873,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.878.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.182.192,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	81.974.681,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.199.040,22	38,06%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.266.328,13	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.053.011,72	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.839.695,32	48,6%

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F8CABCD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2023 A JUNHO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.340.016,68	6.832.132,30	6.384.023,02	8.253.174,51	7.728.764,60	10.865.109,92	9.152.021,46	9.262.385,02	6.883.017,39	7.747.041,80	9.370.613,83	8.809.648,97	98.627.949,50	88.155.720,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	438.771,35	463.745,23	481.828,47	450.812,78	453.738,34	558.205,95	452.765,26	519.767,60	480.945,85	659.211,23	622.337,98	1.515.248,05	7.097.378,09	6.539.722,35
IPTU	86.460,20	66.791,50	51.926,15	49.477,53	44.018,65	42.085,16	5.253,51	11.100,06	15.187,38	18.885,08	108.681,60	1.018.855,80	1.518.722,62	1.550.586,83
ISS	165.294,27	188.471,88	187.518,60	188.522,20	182.232,10	178.178,09	176.444,14	173.366,26	184.409,73	179.565,30	194.956,28	228.202,32	2.227.161,17	2.062.000,00
ITBI	14.984,20	38.194,09	48.272,09	34.784,57	36.272,90	4.000,00	14.140,32	35.645,92	9.000,00	183.770,98	35.161,04	40.112,80	494.338,91	362.900,00
IRRF	158.611,60	162.982,44	180.878,06	164.708,20	183.726,72	327.131,51	206.829,62	196.373,54	185.313,86	260.859,00	264.534,27	213.290,74	2.505.239,56	2.206.935,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.421,08	7.305,32	13.233,57	13.320,28	7.487,97	6.811,19	50.097,67	103.281,82	87.034,88	16.130,87	19.004,79	14.786,39	351.915,83	357.300,00
Contribuições	38.951,45	41.751,17	39.277,54	37.334,82	38.964,88	38.649,15	39.192,16	38.246,30	38.905,12	40.485,38	45.134,41	63.945,79	500.838,17	502.000,00
Receita patrimonial	51.189,79	48.756,46	43.597,10	50.801,14	46.038,21	50.802,28	66.793,43	70.351,48	79.822,82	85.962,01	88.564,26	97.321,23	780.000,21	790.287,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.189,79	48.756,46	43.597,10	50.801,14	46.027,08	50.791,15	66.782,30	70.340,35	79.811,69	85.950,88	86.219,57	94.810,10	775.077,61	740.287,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	11,13	11,13	11,13	11,13	11,13	11,13	2.344,69	2.511,13	4.922,60	50.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	70.125,48	65.201,02	68.127,51	71.924,93	64.576,03	64.442,70	73.300,96	67.953,44	76.933,74	79.357,59	73.640,22	77.277,26	852.860,88	556.512,02
Transferências correntes	6.724.483,20	6.161.832,15	5.741.239,86	7.606.588,80	7.077.475,16	9.266.547,05	8.512.302,84	8.561.910,16	6.201.396,09	6.869.072,56	8.530.350,81	7.021.334,94	88.274.533,62	79.592.776,09
Cota parte do FPM	2.710.168,70	1.839.101,75	1.871.169,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	2.478.899,38	3.370.685,85	2.101.437,76	2.198.161,38	2.564.190,42	2.753.512,98	29.475.456,63	27.520.000,00
Cota parte do ICMS	1.718.486,74	1.918.612,15	1.936.084,75	2.018.308,97	1.898.309,71	2.201.154,73	2.035.020,26	1.847.106,39	1.973.821,99	2.379.612,78	1.965.861,37	2.032.603,15	23.924.982,99	22.976.000,00
Cota parte do IPVA	67.888,62	43.291,95	36.312,52	28.970,02	38.979,40	35.569,29	990.299,69	335.751,24	267.325,95	277.453,85	250.210,81	105.011,65	2.477.064,99	2.600.000,00
Cota parte do ITR	29,74	517,76	4.631,01	15.518,20	69,63	139,29	40,14	82,67	131,44	323,50	347,00	156,85	21.987,23	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.198,74	16.198,68	20.993,52	23.452,55	19.216,44	20.920,75	25.227,74	26.238,22	30.825,13	26.657,53	28.057,95	35.256,74	291.243,99	175.000,00
Transferências do FUNDEB	843.339,29	962.106,30	1.049.951,22	1.020.312,99	1.072.649,66	1.341.188,90	1.589.007,76	1.127.391,21	992.968,78	1.097.427,17	1.189.271,88	1.001.986,34	13.287.601,50	13.098.000,00
Outras transferências correntes	1.366.371,37	1.382.003,56	822.096,94	2.758.802,57	1.789.074,71	2.079.844,69	1.393.807,87	1.854.654,58	834.885,04	889.436,35	2.532.411,38	1.092.807,23	18.796.196,29	13.218.776,09
Outras receitas correntes	16.495,41	50.846,27	9.952,54	35.712,04	47.971,98	886.462,79	7.666,81	4.156,04	5.013,77	12.953,03	10.586,15	34.521,70	1.122.338,53	174.422,88
DEDUÇÕES (II)	694.055,70	769.693,34	719.122,88	777.938,59	849.429,85	1.062.773,31	1.105.897,41	1.115.972,83	874.708,43	976.441,75	961.733,47	985.308,22	10.893.075,78	9.536.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	694.055,70	769.693,34	719.122,88	777.938,59	849.429,85	1.062.773,31	1.105.897,41	1.115.972,83	874.708,43	976.441,75	961.733,47	985.308,22	10.893.075,78	9.536.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.645.960,98	6.062.438,96	5.664.900,14	7.475.235,92	6.879.334,75	9.802.336,61	8.046.124,05	8.146.412,19	6.008.308,96	6.770.600,05	8.408.880,36	7.824.340,75	87.734.873,72	78.619.520,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	450.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	2.700.000,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.195.960,98	5.562.438,96	5.664.900,14	6.975.235,92	6.879.334,75	9.602.336,61	8.046.124,05	8.146.412,19	6.008.308,96	6.770.600,05	7.358.880,36	7.824.340,75	85.034.873,72	77.519.520,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.028.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	400.000,00	1.878.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	89.760,00	89.760,00	89.760,00	89.760,00	87.120,00	166.848,00	103.224,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	1.182.192,00	1.110.882,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.106.200,98	5.472.678,96	5.575.140,14	5.857.475,92	6.792.214,75	9.435.488,61	7.942.900,05	8.053.220,19	5.915.116,96	6.677.408,05	6.815.688,36	7.331.148,75	81.974.681,72	76.408.638,13

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1A173EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUNHO/2023 A MAIO/2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III											Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023			
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (Últimos 12 meses)**	**Previsão atualizada 2024**
	06/2023	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.948.409,65	2.318.018,41	1.893.654,21	1.828.558,82	2.696.751,82	2.548.602,78	5.772.383,19	2.453.737,88	2.977.016,98	2.227.353,91	2.457.420,65	2.507.228,02	31.629.136,32	34.758.771,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.270,92	97.198,65	86.040,06	62.951,00	74.413,28	149.332,53	114.038,56	51.612,62	142.141,01	139.248,06	205.020,18	135.517,38	1.345.784,25	883.317,11
IPTU	8.800,45	7.486,91	3.051,35	3.275,62	6.879,99	8.445,32	4.815,60	3.367,24	6.648,09	23.151,06	75.139,04	12.834,44	163.895,11	208.198,22
ISS	20.416,07	18.042,65	20.082,89	15.187,39	18.713,24	26.360,42	22.615,42	21.429,73	23.682,34	24.244,06	28.916,37	35.151,49	274.842,07	109.847,74
ITBI	15.043,26	28.138,40	18.426,74	4.519,92	3.204,07	70.166,77	3.941,24	12.845,96	20.910,08	1.914,00	16.183,96	25.460,00	220.754,40	85.000,00
IRRF	34.560,53	35.553,64	41.297,94	38.992,26	38.723,99	39.474,35	78.504,79	6.493,89	82.968,56	46.889,15	51.180,87	53.012,96	547.652,93	336.671,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.450,61	7.977,05	3.181,14	975,81	6.891,99	4.885,67	4.161,51	7.475,80	7.931,94	43.049,79	33.599,94	9.058,49	138.639,74	143.600,00
Contribuições	8.581,36	10.360,51	7.617,42	10.558,01	8.720,45	9.459,61	9.891,82	9.269,59	10.691,47	11.846,63	21.408,07	12.788,44	131.193,38	86.346,40
Receita patrimonial	31.385,21	26.809,60	27.976,38	33.922,88	26.561,52	29.302,61	34.544,70	50.994,61	46.114,22	48.050,54	50.013,43	46.893,35	452.569,05	499.870,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.385,21	26.809,60	27.976,38	33.922,88	26.561,52	29.302,61	34.544,70	50.994,61	46.114,22	48.050,54	50.013,43	46.893,35	452.569,05	499.870,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	13.918,00	18.882,00	17.080,00	10.599,94	4.497,09	970,00	34.008,20	2.334,93	7.066,00	7.183,82	5.138,00	14.822,37	136.500,35	79.528,62
Transferências correntes	1.806.254,16	2.140.976,71	1.744.296,17	1.710.526,99	2.582.559,48	2.359.221,53	5.573.288,15	2.338.694,03	2.771.004,28	2.021.024,86	2.144.020,46	2.291.604,28	29.483.471,10	33.209.708,97
Cota parte do FPM	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	17.339.485,80	21.060.000,00
Cota parte do ICMS	217.721,57	231.145,54	257.621,29	255.867,30	274.956,52	250.875,08	286.038,74	277.343,39	251.971,16	269.256,93	324.612,47	268.170,99	3.165.580,98	3.720.000,00
Cota parte do IPVA	5.596,37	5.843,69	8.238,03	7.857,55	7.508,02	5.087,82	11.532,07	166.790,95	42.578,18	37.797,57	36.616,72	30.119,49	365.566,46	372.000,00
Cota parte do ITR	6,47	0,00	85,68	1.359,17	6.112,97	216,63	211,97	7,30	0,00	212,14	53,56	581,12	8.847,01	8.591,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.647,23	2.405,08	2.140,78	2.774,43	3.099,42	2.539,59	2.764,80	3.441,40	3.579,26	4.204,97	3.636,45	3.827,48	37.060,89	47.404,00
Transferências do FUNDEB	144.266,71	136.650,72	156.499,99	142.559,62	156.862,87	165.697,25	211.026,20	282.576,42	232.383,70	204.675,84	217.379,45	244.681,39	2.295.260,16	2.050.000,00
Outras transferências correntes	128.833,20	138.261,32	216.249,35	177.948,16	1.089.285,57	579.299,80	2.909.076,72	121.194,94	218.080,48	244.014,76	243.715,95	205.709,55	6.271.669,80	5.951.713,49
Outras receitas correntes	0,00	23.790,94	10.644,18	0,00	0,00	316,50	6.611,76	832,10	0,00	0,00	31.820,51	5.602,20	79.618,19	0,00
DEDUÇÕES (II)	306.630,75	241.379,27	274.309,26	245.174,51	267.282,10	323.674,70	374.440,06	386.984,34	464.107,87	314.466,67	336.584,80	368.242,50	3.903.276,83	3.991.331,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	306.630,75	241.379,27	274.309,26	245.174,51	267.282,10	323.674,70	374.440,06	386.984,34	464.107,87	314.466,67	336.584,80	368.242,50	3.903.276,83	3.991.331,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.641.778,90	2.076.639,14	1.619.344,95	1.583.384,31	2.429.469,72	2.224.928,08	5.397.943,13	2.066.753,54	2.512.909,11	1.912.887,24	2.120.835,85	2.138.985,52	27.725.859,49	30.767.439,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	773.439,75	150.000,00	636.560,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	954.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.641.778,90	2.076.639,14	1.619.344,95	1.583.384,31	1.656.029,97	2.074.928,08	4.761.382,88	2.066.753,54	2.512.909,11	1.912.887,24	2.120.835,85	2.138.985,52	26.465.859,49	29.813.439,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	300.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	34.452,00	22.276,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	246.680,00	230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.623.298,90	2.058.159,14	1.600.864,95	1.564.904,31	1.637.549,97	1.906.448,08	4.726.930,88	2.044.477,54	2.493.141,11	1.893.119,24	2.101.067,85	2.119.217,52	26.069.179,49	29.283.439,58
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/07/2024 12:54														

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6B425CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (Últimos 12 meses)**	**Previsão atualizada 2024**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.318.018,41	1.893.654,21	1.828.558,82	2.696.751,82	2.548.602,78	5.772.383,19	2.453.737,88	2.977.016,98	2.227.353,91	2.457.420,65	2.507.228,02	2.757.132,28	32.437.858,95	34.758.771,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.198,65	86.040,06	62.951,00	74.413,28	149.332,53	114.038,56	51.612,62	142.141,01	139.248,06	205.020,18	135.517,38	120.636,50	1.378.149,83	883.317,11
IPTU	7.486,91	3.051,35	3.275,62	6.879,99	8.445,32	4.815,60	3.367,24	6.648,09	23.151,06	75.139,04	12.834,44	13.411,04	168.505,70	208.198,22
ISS	18.042,65	20.082,89	15.187,39	18.713,24	26.360,42	22.615,42	21.429,73	23.682,34	24.244,06	28.916,37	35.151,49	30.138,79	284.564,79	109.847,74
ITBI	28.138,40	18.426,74	4.519,92	3.204,07	70.166,77	3.941,24	12.845,96	20.910,08	1.914,00	16.183,96	25.460,00	7.000,00	212.711,14	85.000,00
IRRF	35.553,64	41.297,94	38.992,26	38.723,99	39.474,35	78.504,79	6.493,89	82.968,56	46.889,15	51.180,87	53.012,96	59.497,26	572.589,66	336.671,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.977,05	3.181,14	975,81	6.891,99	4.885,67	4.161,51	7.475,80	7.931,94	43.049,79	33.599,94	9.058,49	10.589,41	139.778,54	143.600,00
Contribuições	10.360,51	7.617,42	10.558,01	8.720,45	9.459,61	9.891,82	9.269,59	10.691,47	11.846,63	21.408,07	12.788,44	11.777,16	134.389,18	86.346,40
Receita patrimonial	26.809,60	27.976,38	33.922,88	26.561,52	29.302,61	34.544,70	50.994,61	46.114,22	48.050,54	50.013,43	46.893,35	46.904,22	468.088,06	499.870,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.809,60	27.976,38	33.922,88	26.561,52	29.302,61	34.544,70	50.994,61	46.114,22	48.050,54	50.013,43	46.893,35	46.904,22	468.088,06	499.870,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	18.882,00	17.080,00	10.599,94	4.497,09	970,00	34.008,20	2.334,93	7.066,00	7.183,82	5.138,00	14.822,37	16.689,82	139.272,17	79.528,62
Transferências correntes	2.140.976,71	1.744.296,17	1.710.526,99	2.582.559,48	2.359.221,53	5.573.288,15	2.338.694,03	2.771.004,28	2.021.024,86	2.144.020,46	2.291.604,28	2.561.124,26	30.238.341,20	33.209.708,97
Cota parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	17.684.410,98	21.060.000,00
Cota parte do ICMS	231.145,54	257.621,29	255.867,30	274.956,52	250.875,08	286.038,74	277.343,39	251.971,16	269.256,93	324.612,47	268.170,99	277.275,51	3.225.134,92	3.720.000,00
Cota parte do IPVA	5.843,69	8.238,03	7.857,55	7.508,02	5.087,82	11.532,07	166.790,95	42.578,18	37.797,57	36.616,72	30.119,49	10.563,13	370.533,22	372.000,00
Cota parte do ITR	0,00	85,68	1.359,17	6.112,97	216,63	211,97	7,30	0,00	212,14	53,56	581,12	91,03	8.931,57	8.591,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.405,08	2.140,78	2.774,43	3.099,42	2.539,59	2.764,80	3.441,40	3.579,26	4.204,97	3.636,45	3.827,48	4.809,50	39.223,16	47.404,00
Transferências do FUNDEB	136.650,72	156.499,99	142.559,62	156.862,87	165.697,25	211.026,20	282.576,42	232.383,70	204.675,84	217.379,45	244.681,39	206.534,59	2.357.528,04	2.050.000,00
Outras transferências correntes	138.261,32	216.249,35	177.948,16	1.089.285,57	579.299,80	2.909.076,72	121.194,94	218.080,48	244.014,76	243.715,95	205.709,55	409.742,71	6.552.579,31	5.951.713,49
Outras receitas correntes	23.790,94	10.644,18	0,00	0,00	316,50	6.611,76	832,10	0,00	0,00	31.820,51	5.602,20	0,32	79.618,51	0,00

DEDUÇÕES (II)	241.379,27	274.309,26	245.174,51	267.282,10	323.674,70	374.440,06	386.984,34	464.107,87	314.466,67	336.584,80	368.242,50	388.969,24	3.985.615,32	3.991.331,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	241.379,27	274.309,26	245.174,51	267.282,10	323.674,70	374.440,06	386.984,34	464.107,87	314.466,67	336.584,80	368.242,50	388.969,24	3.985.615,32	3.991.331,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.076.639,14	1.619.344,95	1.583.384,31	2.429.469,72	2.224.928,08	5.397.943,13	2.066.753,54	2.512.909,11	1.912.887,24	2.120.835,85	2.138.985,52	2.368.163,04	28.452.243,63	30.767.439,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	773.439,75	150.000,00	636.560,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	1.560.000,00	954.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.076.639,14	1.619.344,95	1.583.384,31	1.656.029,97	2.074.928,08	4.761.382,88	2.066.753,54	2.512.909,11	1.912.887,24	2.120.835,85	2.138.985,52	2.068.163,04	26.892.243,63	29.813.439,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	300.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	34.452,00	22.276,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	247.968,00	230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.058.159,14	1.600.864,95	1.564.904,31	1.637.549,97	1.906.448,08	4.726.930,88	2.044.477,54	2.493.141,11	1.893.119,24	2.101.067,85	2.119.217,52	2.048.395,04	26.494.275,63	29.283.439,58
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/07/2024 12:54														

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0EE2C93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUNHO/2023 A MAIO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESAS EXECUTADAS														
DESPESA COM PESSOAL	**(Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	06/2023	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	733.863,73	726.065,00	721.014,10	728.736,47	671.136,06	663.702,50	1.325.536,71	712.669,21	646.412,36	739.720,81	725.661,69	779.203,15	9.173.721,79	0,00
Pessoal Ativo	622.556,90	606.020,56	592.039,26	623.702,79	593.882,10	591.792,25	1.250.917,90	604.078,82	598.931,55	663.810,09	677.407,18	732.355,30	8.157.494,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	507.515,55	492.130,06	479.358,89	509.085,69	482.517,12	480.121,67	1.012.403,15	543.144,37	539.340,22	589.991,94	608.544,34	594.473,79	6.838.626,79	0,00
Obrigações Patronais	115.041,35	113.890,50	112.680,37	114.617,10	111.364,98	111.670,58	238.514,75	60.934,45	59.591,33	73.818,15	68.862,84	137.881,51	1.318.867,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	2.696,12	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	17.844,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	2.696,12	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	17.844,48	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	109.958,77	118.696,38	127.626,78	103.685,62	75.905,90	70.562,19	71.922,69	107.178,39	46.068,81	74.498,72	46.842,51	45.435,85	998.382,61	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.528,81	18.480,00	18.480,00	17.358,00	19.800,99	16.016,00	26.313,66	27.747,02	24.084,27	28.187,06	24.835,45	19.249,09	257.080,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	16.528,81	18.480,00	18.480,00	17.358,00	15.840,00	16.016,00	25.521,46	27.747,02	24.084,27	25.033,14	23.044,82	16.944,00	245.077,52	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,99	0,00	792,20	0,00	0,00	3.153,92	1.790,63	2.305,09	12.002,83	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	717.334,92	707.585,00	702.534,10	711.378,47	651.335,07	647.686,50	1.299.223,05	684.922,19	622.328,09	711.533,75	700.826,24	759.954,06	8.916.641,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.725.859,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.260.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	246.680,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	26.069.179,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.916.641,44	34,20%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.077.356,92	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.373.489,08	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.669.621,23	48,60%

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:831EE738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 29/11/2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	726.065,00	721.014,10	728.736,47	671.136,06	663.702,50	1.325.536,71	712.669,21	646.412,36	739.720,81	725.661,69	779.203,15	715.126,16	9.154.984,22	0,00
Pessoal Ativo	606.020,56	592.039,26	623.702,79	593.882,10	591.792,25	1.250.917,90	604.078,82	598.931,55	663.810,09	677.407,18	732.355,30	666.742,37	8.201.680,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	492.130,06	479.358,89	509.085,69	482.517,12	480.121,67	1.012.403,15	543.144,37	539.340,22	589.991,94	608.544,34	594.473,79	597.333,83	6.928.445,07	0,00
Obrigações Patronais	113.890,50	112.680,37	114.617,10	111.364,98	111.670,58	238.514,75	60.934,45	59.591,33	73.818,15	68.862,84	137.881,51	69.408,54	1.273.235,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	2.696,12	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	17.908,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	2.696,12	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	17.908,42	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	118.696,38	127.626,78	103.685,62	75.905,90	70.562,19	71.922,69	107.178,39	46.068,81	74.498,72	46.842,51	45.435,85	46.971,79	935.395,63	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.480,00	18.480,00	17.358,00	19.800,99	16.016,00	26.313,66	27.747,02	24.084,27	28.187,06	24.835,45	19.249,09	21.149,62	261.701,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	18.480,00	18.480,00	17.358,00	15.840,00	16.016,00	25.521,46	27.747,02	24.084,27	25.033,14	23.044,82	16.944,00	20.357,42	248.906,13	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	3.960,99	0,00	792,20	0,00	0,00	3.153,92	1.790,63	2.305,09	792,20	12.795,03	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	707.585,00	702.534,10	711.378,47	651.335,07	647.686,50	1.299.223,05	684.922,19	622.328,09	711.533,75	700.826,24	759.954,06	693.976,54	8.893.283,06	0,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.452.243,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.560.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	247.968,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	26.494.275,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.893.283,06	33,57%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.306.908,84	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.591.563,40	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.876.217,96	48,60%

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3473D210